SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 28 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4349

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

### CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
### EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 506/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

**O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **VERTICE ENGENHARIA E ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, portadora do CNPJ 65.085.952/0001-09, neste ato representada pelo Senhor(a) JOSÉ RUSSANO NETO, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 102.399,70 (cento e dois mil trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 14 de agosto de 2026.

***LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS***
Presidente do CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**F63D9D06

### CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
### EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 514/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 036/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 007/2026

**O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, portadora do CNPJ 40.813.470/0009-9, neste ato representada pelo Senhor(a) FELIPE RIBEIRO DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** DE SERRALHERIA EM GERAL, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 49.624,80 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta

centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 20 de agosto de 2026.

***LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS***
Presidente do CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**EE30936E

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 517/2026**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

**O MUNICÍPIO DE LIBERDADE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.029.165/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LUCAS DE SOUZA GARCIA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **AFAM ENGENHARIA CIVIL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA** portadora do CNPJ 54.983.442/0001-24, neste ato representada pelo Senhor(a) ANDREW FILIPPE ASSIS MOTA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 4.278,95 (quatro mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 25 de agosto de 2026.

***LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS***
Presidente do CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**25E5105A

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 628/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 020/2025**

**O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M&M EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 48.063.604/0001-03, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 628/2026, para o fornecimento de fogos de artifícios e serviço de show pirotécnico, incluindo toda linha de baixo ruído, para o municipio de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS**de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 033/2025 e Pregão Eletrônico de nº 020/2025, O valor do contrato é de R$ 70.344,81 (setenta mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 12 de Agosto de 2026.

***LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**92D92A56

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 641/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025**

**O MUNICÍPIO DE MINDURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO,** pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 34.522.027/0001-66, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 641/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 28.122,27 (vinte e oito mil cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 24 de Agosto de 2026.

***LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**A22529FE

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 643/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025**

**O MUNICÍPIO DE LIBERDADE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.029.165/0001-51, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS DE SOUZA GARCIA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO,** pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 34.522.027/0001-66, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 643/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **LIBERDADE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 18.799,56 (dezoito mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 25 de Agosto de 2026.

***LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**29D506ED

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 644/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 041/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025**

**O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.227/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 644/2026, para prestação de serviços EM INFRAESTRUTURA URBANA, para o município de **JESUÂNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 041/2025 e Pregão Eletrônico de nº 028/2025. O valor total do contrato é R$ 320.318,61 (trezentos e vinte mil trezentos e dezoito reais e sessenta e um centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 26 de agosto de 2026.

***LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**9FED684D

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 645/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025**

**O MUNICÍPIO DE LAMBARI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CREATIVE LICITACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.362.519/0001-49, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 645/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 62.256,48 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu,26 de agosto de 2026.

***LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**95874951

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 646/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025**

**O MUNICÍPIO DE LAMBARI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MICROFORT INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 646/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 16.893,60 (dezesseis mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu,26 de agosto de 2026.

***LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**E4C13EEC

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 647/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025**

**O MUNICÍPIO DE LAMBARI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 647/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 2.798,04 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu,26 de agosto de 2026.

***LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**2C11A03B

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DO ADITIVO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 205/2026**

**PARTES:** Município de Dom Viçoso/Empresa ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
**OBJETO**. Prestação de serviços de PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DE CONCRETOS E SARGETAS
**DATA**: 26.08.2026
**VENCIMENTO**: 19.03.2027.
Aditivo de aumento de meta. Inciso II, Alínea "b" do Artigo 124º e Caput do Artigo 125º, todos da Lei Federal de nº 14.133/2021.
**VALOR ADITADO**: R$2.916,71

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**E9EE1771

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 036/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 430/2026**

**PARTES:** Município de Cruzília / Empresa MWA COMÉRCIO E SERVICOS DE CONSTRUCÃO ESPORTIVA LTDA. CONSÓRCIO CIMAG.
**OBJETO**. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM SOLUÇÃO DE POLIPROPILENO.
**DATA**: 26.08.2026
**VENCIMENTO**: 11.06.2027.
Aditivo de aumento de meta. Inciso II, Alínea "b" do Artigo 124º e Caput do Artigo 125º, todos da Lei Federal de nº 14.133/2021.
**VALOR ADITADO**: R$3.300,00

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**289D3577

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**TERMO DE CANCELAMENTO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 067/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 045/2026**

**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

O pregoeiro do Consórcio Público **CIMAG**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021, torna público o cancelamento de todas as publicações realizadas no dia24 de agosto de 2026, referente ao processo de nº 067/2026 – Pregão Eletrônico de nº 045/2026.

Ficam cancelados todos os prazos estabelecidos como todos as informações do referido processo licitatório, quando novas publicações poderão ocorrer em momento oportuno.

Caxambu, 27 de agosto de 2026.

***HIAGO AMADOR CUNHA***
Pregoeiro do CIMAG.

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**ED0E47D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 220/2026. Contratada: CARE BY SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA, CNPJ nº 52.102.929/0001-25, para a contratação de Sessão de terapia Regenerativa (PRP/PRF, Megamembrana). Valor total do contrato: R$2.827,56 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos). Valor unitário: R$235,63. Processo Licitatório nº 41/2026 – Inexigibilidade nº 20/2026, Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 10/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 02 de julho de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Bueno Sampaio
**Código Identificador:**79532435

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 628/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 628/2026. Contratada: Nunes & Reis Fonoaudiologia LTDA, CNPJ nº 26.334.253/0001-95, para a contratação de Consulta com fonoaudiólogo (avaliação fonoaudiológica) para encaminhamento, para pacientes neurológicos, TDHA, Autismo, Método ABA, Disfagia, o prestador poderá estar localizado em qualquer um dos municípios consorciados, incluso também Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R$2.416,56 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos). Valor unitário: R$201,38. Processo Licitatório nº 35/2026 – Inexigibilidade nº 19/2026, Credenciamento nº 11, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 07/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de agosto de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Bueno Sampaio
**Código Identificador:**184A17FD

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2026. Contratada: Clínica Center Médica Ltda, CNPJ nº 13.244.928/0001-63. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 50 (cinquenta) Exame de Espirometria, ao valor de R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 19.975,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2025 – Credenciamento nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 20/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de julho de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Bueno Sampaio
**Código Identificador:**0D00DE1C

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2026. Contratada: CDI - CENTRO DIAGNOSTICO DE ITUIUTABA LTDA, CNPJ nº 23.065.547/0001-70. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 696,15 (seiscentos e noventa e seis reais e quinze centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 5 (cinco) Exame de Ultrassom com Doppler, ao valor de R$ 139,23 (cento e trinta e nove reais e vinte e três centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 3.480,75 (três mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2025 – Credenciamento nº 08/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 13/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de agosto de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Bueno Sampaio
**Código Identificador:**CD70145D

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2026. Contratada: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-63. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 32.615,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quinze reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 125 (cento e vinte e cinco) Exame de Colonoscopia Simples, ao valor de R$ 260,92 (duzentos e sessenta reais e noventa e dois centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 163.075,00 (cento e sessenta e três mil, setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 76/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 14/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de agosto de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Bueno Sampaio
**Código Identificador:**14C1E825

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 362/2026. Contratada: CARDIOMOBILE CARDIOLOGIA MOVEL LTDA, CNPJ nº 15.578.912/0001-12. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 20.476,68 (vinte mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 14 (quatorze) Exame de Cintilografia do Miocárdio, ao valor de R$ 1.462,62 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 102.383,40 (cento e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 14/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de agosto de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Bueno Sampaio
**Código Identificador:**4DE21CC5

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 413/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 413/2026. Contratada: Nunes & Reis Fonoaudiologia LTDA, CNPJ nº 26.334.253/0001- 95. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 445,42 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 7 (sete) Exame de Impedanciometria, ao valor de R$ 65,06 (sessenta e cinco reais e seis centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 2.407,22 (dois mil, quatrocentos e sete reais e vinte e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025 – inexigibilidade nº 14/2025, Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 17/06/2026 a 30/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de junho de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Bueno Sampaio
**Código Identificador:**DB6A7826

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 426/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 426/2026. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 39.461,25 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 125 (cento e vinte e cinco) Tomografia de Urgência, ao valor de R$ 315,69 (trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos) cada procedimento, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 197.306,25 (cento e noventa e sete mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 58/2025 – Inexigibilidade nº 18/2025- Credenciamento 16, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 17/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de julho de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Bueno Sampaio
**Código Identificador:**A241F9A2

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 577/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 577/2026. Contratada: Centro Especializado em Oftalmologia Ltda, CNPJ nº 47.239.820/0001-02. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 11.375,00 (onze mil, trezentos e setenta e cinco reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 7 (sete) Procedimento de Aplicação de Injeção intra-vítrea (eylia), ao valor de R$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais) cada procedimento, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 61.750,00 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 17/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de agosto de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Bueno Sampaio
**Código Identificador:**70CF3DE8

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 432/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 432/2026. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a ATUALIZAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS dos procedimentos objeto do Contrato Administrativo nº 432/2026, em decorrência da aplicação do reajuste anual previsto na Cláusula Quarta, item 4.3, do referido contrato, com base no IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial). Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de junho de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Bueno Sampaio
**Código Identificador:**D7DFB774

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 500/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 500/2026. O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para corrigir o valor unitário do Exame de paquimetria ultrassônica, previsto no item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato supramencionado, que passa de R$ 120,85 para R$ 120,89. Em decorrência da referida correção, o valor total do contrato passa a ser de R$ 2.417,80 (dois mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido expressamente modificadas por esse apostilamento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de agosto de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Bueno Sampaio
**Código Identificador:**CB346CB5

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 520/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 520/2026. O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para alterar a escrita nominal numérica do Contrato supramencionado. Onde se lê: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026; leia – se: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 520/2026. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido expressamente modificadas por esse apostilamento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de agosto de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Bueno Sampaio
**Código Identificador:**B17AA307

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 629/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 629/2026. O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para alterar a escrita nominal numérica do Contrato supramencionado. Onde se lê: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 628/2026; leia – se: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 629/2026. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido expressamente modificadas por esse apostilamento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de agosto de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Bueno Sampaio
**Código Identificador:**D35CA256

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 652/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 652/2026. O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para corrigir a menção "Processo Licitatório nº 68/2026, Dispensa Eletrônica 27/2026, previstos no item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato supramencionado, que passará a ser "Processo Licitatório nº 60/2026, Dispensa Eletrônica 20/2026." A presente alteração possui caráter meramente administrativo, destinando-se exclusivamente à correção da referência do processo licitatório e da respectiva dispensa eletrônica, não acarretando qualquer alteração no objeto, no valor, no prazo ou nas demais condições estabelecidas no contrato, tampouco qualquer impacto em sua execução. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Bueno Sampaio
**Código Identificador:**F155FD51

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO 627/2025**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Termo de Extinção do Contrato 627/2025. Contratada: ENTERPRISE COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP, CNPJ nº 22.777.689/0001-06. A extinção contratual ora formalizada fundamenta-se na superveniente solicitação apresentada pela própria contratada, por meio do Ofício nº 81/2026, datado de 21 de maio de 2026, alegando fato extraordinário e superveniente (indisponibilidade no mercado do processador Intel Core I3 especificado e repercussão relevante sobre os custos), que inviabiliza a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de junho de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Bueno Sampaio
**Código Identificador:**80E3E84D

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO 628/2025**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Termo de Extinção do Contrato 628/2025. Contratada: ENTERPRISE COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP, CNPJ nº 22.777.689/0001-06. A extinção contratual ora formalizada fundamenta-se na superveniente solicitação apresentada pela própria contratada, por meio do Ofício nº 81/2026, datado de 21 de maio de 2026, alegando fato extraordinário e superveniente (indisponibilidade no mercado do processador Intel Core I3 especificado e repercussão relevante sobre os custos), que inviabiliza a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de junho de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Bueno Sampaio
**Código Identificador:**38D838A7

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2025**

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO da Publicação ao Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 357/2025. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO da Publicação ao Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 357/2025, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13 de agosto de 2026, com o Código Identificador: 76B3DBF3. ONDE SE LÊ: Valor total do aditivo: R$ 995,40 (novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). LEIA-SE: Valor total do aditivo: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). As demais informações permanecem inalteradas.

Uberlândia-MG, 27 de agosto de 2026.

***LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO***
Secretária Executiva do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**9823841E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 017/2026.**

Extrato do Contrato 017/2026. **Contratante**: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada**: Auto Posto Penna e Braga , CNPJ 86.503.125/0001-50, para aquisição de combustíveis para a frota da AMVAP. **Total do contrato**: R$ 25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta reais). **Fundamento**: Processo Licitatório nº 009/2024 – Credenciamento nº 001/2024. **Vigência**: de 14/08/2026 a 14/08/2027.

Uberlândia-MG, 14 de agosto de 2026.

***RENATO CARVALHO FERNANDES –***
Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**450CC250

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2025.**

Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato 021/2025. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** NTI Brasil Soluções Digitais Ltda, CNPJ nº 66.582.784/0001-11. **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 021/2025, datado de 08 de julho de 2025, que passará a ter pleno vigor de 08/07/2026 até 08/07/2027.

Uberlândia, 08 de julho de 2026.

***RENATO CARVALHO FERNANDES –***
Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**049C3A6D

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE - EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2025**

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

**CHECK-UP LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA**
**CNPJ:** 06.316.792/0001-94
**Endereço de atendimento:** Rua Duque de Caxias, número 179, Centro, Uberlândia/Mg
**Procedimento credenciado:**
**Exame de Densitometria Óssea** para todo o corpo e/ou por segmentos, o estabelecimento do prestador precisa estar localizado em um raio de **até 300km Uberlândia/MG.**
**Data do credenciamento:** 27/08/2026

Uberlândia-MG, 27 de agosto de 2026

***EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA***
Comissão de Contratação
Matricula 59

**Publicado por:**
Eduarda Liandra Dias Cardoso
**Código Identificador:**6F1EC2EC

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE - EMPRESA DESCREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 14/2026**

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa abaixo foi considerada DESCREDENCIADA de consulta com otorrinolaringologista conforme o edital do processo licitatório em epígrafe;
CLAUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO
7.1. a) pedido formalizado pelo credenciado;

**CRL SAÚDE LTDA**
**CNPJ:** 11.959.158/0001-00
**Endereço:** Avenida Vinte e nove, n° 1351, Centro, Ituiutaba/MG.
**Consulta descredenciada:**
Consulta com otorrinolaringologista
**Data do descredenciamento:** 27/08/2026

Uberlândia-MG, 27 de agosto de 2026.

***EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA***
Assessor de Diretoria

**Publicado por:**
Eduarda Liandra Dias Cardoso
**Código Identificador:**F9B016EF

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV N° 22/2026**

OBJETO: Aquisição de controle e pedal de captura de imagens compatíveis com o sistema MEDWARE, destinados à Clínica do AMVAP Saúde.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO- AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ: 18.151.467/0001-06.

CONTRATADA: MEDWARE SISTEMAS MEDICOS LTDA-CNPJ: 01.473.103/0001-31.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Data do despacho: 27/08/2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Ana Caroline Mota de Freitas
**Código Identificador:**B8699DFD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE**
**IRP CLÍNICA ODONTOLÓGICAS**

**AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSORCIO PUBLICO CIMARGE**

**IRP N°011/2026**

**O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIAO DO ALTO DO RIO GRANDE – CIMARGE**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenção de registro para a aquisição de servicos especializados em contratacao de mao de obra expecifica, para atender os municípios filiados ao consórcio público CIMARGE.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços:
– Serviços de Engenharia Clínica (gestão e manutenção), compreendendo a manutenção preventiva, corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, suporte técnico especializado, fornecimento e substituição de peças e demais serviços correlatos relativos aos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e ambulatoriais integrantes do parque tecnológico das unidades de saúde;
– Locação de equipamentos da área da saúde, abrangendo equipamentos odontológicos, laboratoriais e ambulatoriais, com fornecimento, instalação, gerenciamento completo do parque tecnológico, treinamento operacional dos usuários, assistência técnica e suporte contínuo durante toda a vigência contratual.
Os serviços e as locações destinam-se ao atendimento das unidades de saúde dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO RIO GRANDE – CIMARGE, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, normas sanitárias vigentes, condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Planilha de Preços e Quantitativos.
A licitação será processada pelo critério de julgamento de **menor preço por lote**, em razão da natureza integrada dos serviços, da necessidade de compatibilidade técnica entre manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, fornecimento de peças, locação e gestão do parque tecnológico, assegurando responsabilidade técnica centralizada, padronização operacional, rastreabilidade das intervenções, continuidade assistencial e mitigação de riscos sanitários, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

visando ao atendimento das necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande – CIMARGE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Trata-se de licitação compartilhada destinada aos municípios consorciados, cujas contratações ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

O Registro de Preços observará as especificações técnicas, quantitativos, requisitos operacionais, condições de execução e demais exigências previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como as normas trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços terceirizados.

A licitação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço global por lote, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, devendo os licitantes apresentar proposta em conformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, observada a exequibilidade da proposta e a integral observância dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos inerentes à execução contratual.

O presente Pregão Eletrônico observará o rito procedimental previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo as fases de habilitação, apresentação de propostas e lances, julgamento, fase recursal e homologação, conforme disposições deste Edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à ata na condição de não participantes ("carona"), observados os requisitos e limites previstos no art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços objeto desta licitação ocorrerá de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades do município contratante, observados os prazos, quantitativos, locais de execução e condições estabelecidas na ordem de serviço, no contrato e no Termo de Referência, admitida prorrogação nos casos legalmente previstos e devidamente justificados pela Administração.

**2. Esta Chamada Publica não é direcionada a fornecedores e licitantes.**

**3 - DO PRAZO**

3.1 Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consorcio Público **CIMARGE** até o dia 16 de setembro de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMARGE, através do e-mail **cimargelicitacoes@gmail.com**, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a se predender, meramente para fins legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.

**4 - DO PROCEDIMENTO**

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 o Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 E facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4 Duvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 16:00h, através dos telefones (24)998809035 , ou pessoalmente na Sede do **CIMARGE**, localizado na Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG, CNPJ Nº 33.225.613/0001-86.

Liberdade , 27 de Agosto de 2026.

***EDSON DO NASCIMENTO***
(Prefeito de Passa Vinte)
Presidente do CIMARGE

**Publicado por:**
Stefani Santos de Freitas Matos
**Código Identificador:**CC0813E8

---

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE**
**IRP GESTÃO DE TRANSPORTES**

**AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**
**DO CONSORCIO PUBLICO CIMARGE**

**IRP N°012/2026**

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO DO RIO GRANDE – CIMARGE**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizara procedimento público de intenção de registro para preços(IRP), REGISTRO DE PREÇOS PARA O SERVIÇO CONTINUADO DE OUTSOURCING DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, DE PROPRIEDADE E/OU CEDIDO AO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMARGE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, tudo conforme Termo de Referência deste edital, para atender os municípios filiados ao consórcio público CIMARGE.

**1 – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços(IRP), a ser operacionalizado pelo CIMARGE, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: A presente licitação consiste no serviço de outsourcing da frota dos veículos, de transportes coletivos de passageiros, classificado pela ABNT NBR 13776 na categoria M3, de propriedade e/ou cedido ao Município, consistindo os serviços na gestão, administração e operação dos veículos, regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, contratação de seguros de passageiros, lavagem, limpeza interna, realização de manutenção preventiva, corretiva e preditiva (serviços de mecânica, suspensão, funilaria, pintura, capotaria, reformas e geral e outros), aquisição de todas as peças, componentes, acessórios, lubrificantes, pneus, vidros e outros, sem fornecimento de combustível, bem como, a contratação de condutores e o fornecimento opcional de condutores sobressalentes, monitores/acompanhantes, bem como, a possibilidade e/ou alternativa de fornecimento de veículos próprios, do mesmo tipo e categoria, para substituição de veículos que estiverem ou atingirem a idade máxima estabelecida por lei, de acordo com as necessidades do Município, destinados ao atendimento das demandas institucionais, produtivas e sociais, por meio das secretarias municipais e/ou órgãos correlatos, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

**2 – INTERESSADOS**

**2.1.** Esta Chamada Publica não é direcionada a fornecedores e licitantes.

**3 – DO PRAZO**

**3.1.** Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consorcio Público **CIMARGE** até o dia 17 de setembro de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMARGE, através do e-mail licitacao@cimarge.org.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se predende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.

**4 – DO PROCEDIMENTO**

**4.1.** Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

**4.2.** O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

**4.3.** È facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

**4.4.** Duvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 16:00h, através do e-mail licitacao@cimarge.org.br, ou pessoalmente na Sede do **CIMARGE**, localizado na Rua Manoel Leopoldino, nº 287, Bairro Centro, na cidade de Liberdade/MG.

Liberdade, 27 de agosto de 2026.

***EDSON DO NASCIMENTO***
( Prefeito de Passa Vinte)
Presidente do CIMARGE

**Publicado por:**
Stefani Santos de Freitas Matos
**Código Identificador:**170A7B5F

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE**
**IRP MEDICAMENTOS**

**AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSORCIO PUBLICO CIMARGE**

**IRP N°010/2026**

**O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIAO DO ALTO DO RIO GRANDE – CIMARGE**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenção de registro para a aquisição de servicos especializados e específicos, para atender os municípios filiados ao consórcio público CIMARGE.

**DO OBJETO**
O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisiçao de material médico hospitalar, bens duráveis, saneantes, fraldas descartáveis, dietas e medicamentos, tendo o objeto detalhado no banco de preços desenvolvido elo Ministério da Saúde(BPS), e Relaçao Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiavéis para o SUS (RENEM), visando ao atendimento das necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande – CIMARGE e outros que manifestar interesse em compor o processo licitatório, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Trata-se de licitação compartilhada destinada aos municípios consorciados, cujas contratações ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O Registro de Preços observará as especificações técnicas, quantitativos, requisitos operacionais, condições de execução e demais exigências previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como as normas trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços terceirizados.
A licitação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço global, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, devendo os licitantes apresentar proposta em conformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, observada a exequibilidade da proposta e a integral observância dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos inerentes à execução contratual.

O presente Pregão Eletrônico observará o rito procedimental previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo as fases de habilitação, apresentação de propostas e lances, julgamento, fase recursal e homologação, conforme disposições deste Edital.
Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à ata na condição de não participantes ("carona"), observados os requisitos e limites previstos no art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A execução dos serviços objeto desta licitação ocorrerá de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades do município contratante, observados os prazos, quantitativos, locais de execução e condições estabelecidas na ordem de serviço, no contrato e no Termo de Referência, admitida prorrogação nos casos legalmente previstos e devidamente justificados pela Administração.

**Esta Chamada Publica não é direcionada a fornecedores e licitantes.**

**- DO PRAZO**

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consorcio Público **CIMARGE** até o dia 15 de Setembro de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMARGE, através do e-mail **cimargelicitacoes@gmail.com**, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a se pretender, meramente para fins legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.

**- DO PROCEDIMENTO**

Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação Consorciados, não Consorciados e/ou cooperados.

O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

E facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Duvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 16:00h, através dos telefones (24)99880-9035 , ou pessoalmente na Sede do **CIMARGE**, localizado na Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG, CNPJ Nº 33.225.613/0001-86.

Liberdade , 27 de Agosto de 2026.

***EDSON DO NASCIMENTO***
(Prefeito de Passa Vinte)
Presidente do CIMARGE MG

**Publicado por:**
Stefani Santos de Freitas Matos
**Código Identificador:**06E0B81A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/AMEG. torna público que firmou ata de registro de preço, oriunda da Dispensa Eletrônica nº 027/2026, Processo Administrativo nº 043/2026, cujo objeto é a aquisição de pneus novos medida 175/65 R14 com a empresa: L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 28.523.774/0001-16 no valor de R$3.294,00 (três mil e duzentos e noventa e quatro reais) – Ata nº 035/2026.

Passos/MG, 27/08/2026.

***SILENE CAIRES ENES –***
Chefe do Departamento de Licitação da AMEG.

**Publicado por:**
Silene Caires Enes Dos Santos
**Código Identificador:**127AC097

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL
### PRORROGAÇÃO AVISO DE DISPENSA N° 007/2026

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**OBJETO:**Aquisição de materiais de limpeza e itens de copa e cozinha, destinados as atividades da Câmara Municipal de Caetanópolis.
A Câmara Municipal de Caetanópolis/MG, por meio de seu Agente de Contratação, **COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS** referente ao Processo Administrativo nº 028/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026.
A prorrogação tem por finalidade ampliar a oportunidade de participação dos fornecedores interessados, tendo em vista que, até o momento, não foram recebidas propostas para todos os itens que compõem o objeto da contratação.
Dessa forma, fica prorrogado o prazo para envio das propostas até o dia **01 de setembro de 2026**, visando possibilitar que mais fornecedores do mercado apresentem propostas para os itens ainda não contemplados, contribuindo para a obtenção de propostas para a totalidade do objeto e para o regular prosseguimento da contratação.
Permanecem inalteradas as demais condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2026.

Caetanópolis/MG, 27 de agosto de 2026.

***MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Mariane Beatriz Dos Santos
**Código Identificador:**44B5156E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
### EXTRATO - PRC 16/2026 - DISPENSA 10/2026 - FRACASSADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - PROCESSO Nº 16/2026 – DISPENSA Nº 10/2026. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e adequação predial nas dependências da Câmara Municipal de Cláudio/MG. **DECISÃO:** O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que o certame em epígrafe foi declarado **FRACASSADO**.

Cláudio, 25 de agosto de 2026.

***REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Helisson Rinco Resende Santos
**Código Identificador:**50B7BCC3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

A Câmara Municipal de Conquista/MG, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 02/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de planos privados de assistência à saúde suplementar para prestação de serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia Empresarial do tipo Rede Ampla, com acomodação hospitalar em Enfermaria, com inscrição por adesão dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Conquista, em quantitativo estimado de 24 beneficiários, sendo 15 servidores e 9 vereadores.

A suspensão decorre do recebimento de impugnação ao instrumento convocatório, a qual se encontra em análise pelos setores competentes da Administração, sendo necessária a conclusão da análise e a correspondente decisão administrativa antes da realização da sessão pública.

Dessa forma, fica suspensa a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2026, anteriormente prevista para o dia 27 de agosto de 2026, até ulterior deliberação.

A nova data para realização da sessão pública, bem como eventual retificação do instrumento convocatório, caso necessária, será oportunamente divulgada pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do edital, observada a legislação aplicável.

Conquista/MG, 26 de agosto de 2026.

***ARTHUR BELQUIOR ALVES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Arthur Belquior Alves da Silva
**Código Identificador:**DAEC56DF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
### EXTRATO - ARP Nº 03/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2026**. Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Órgão Gerenciador - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Fornecedor - Ponto Certo Cereais Ltda EPP, CNPJ 13.107.893/0001-10. Valor total registrado: R$ 20.234,55 (vinte mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavo). Período de Vigência: 25/08/2026 a 25/08/2027. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.30.07.1.500.000.0000-26.

Curvelo/MG, 25 de agosto de 2026.

***MARCELO LEANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES –***
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Curvelo.

**Publicado por:**
Paulo Henrique G. Olavo
**Código Identificador:**A8DD78CA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**Processo Licitatório nº 030/2026**
**Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026**
**Objeto:** Fornecimento de 11 (onze) certificados digitais A1 em nuvem, para assinatura eletrônica avançada, com validade de 28 (vinte e oito) meses e compatibilidade nativa com a plataforma Softcam Legislativo.
**Contratada:** SC Soluções Seguras Ltda.
**CNPJ:** 43.243.857/0001-45.
**Valor:** R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

**Dotação Orçamentária:** 01.01.00.01.031.0001.33903960.00.00 — Ficha 10.
**Fundamento Legal:** Art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 72, inciso VIII, da mesma Lei.

**Data da Ratificação:** 25 de agosto de 2026.

***ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO***
Presidente da Câmara Municipal de Itanhandu

**Publicado por:**
Guilherme Ribeiro Pinto
**Código Identificador:**FF5DDDCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2026**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **Global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis. **Objeto:** Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES para atender as necessidades dos servidores da Câmara Municipal de João Monlevade, conforme condições e modelos constantes dos Apêndices I e II, partes integrantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital. **Data de abertura: 10/09/2026, às 8:30 horas**, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando será processada disputa e habitação. Edital disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2026. Outras informações pelo telefone: (31) 3859-0710 – ramal: 1151 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 27 de agosto de 2026.

***ALISSON HENRIQUE DA CRUZ –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Mary Caetano Silva Santos
**Código Identificador:**9577B088

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
### ORDEM DO DIA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA – 31/08/2026

**Ordem do dia da 31ª Sessão Ordinária –31/08/2026**

**Discussão e Votação Únicas sobre:**

Emenda ao Projeto de Lei EM nº 19/2026, que "Altera a Lei Municipal nº 3.911/2023, que dispõe sobre a Regularização Onerosa de Edificações, e dá outras providências", com o texto das emendas.

Projeto de Lei EM nº 140/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 798.850,74."

Projeto de Lei EM nº 141/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.166.000,00."

Projeto de Lei EM nº 142/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 814.000,00."

Projeto de Lei EM nº 143/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 40.000,00."

**Leitura do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Educação, Saúde, Turismo, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos Humanos.**

Projeto de Lei Complementar EM nº 15/2026, que "Altera a Lei Complementar nº 261/2023." , com o texto das emendas.

**Leitura dos Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos.**

Projeto de Lei EM nº 144/2026, que "Altera a "Lei nº 4.407, de 30 de junho de 2026", que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.390.000,00."

Projeto de Lei EM nº 145/2026, que "Altera a "Lei nº 4.439, de 07 de agosto de 2026", que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 585.000,00."

Projeto de Lei Complementar EM nº 18/2026, que "Altera a "Lei Complementar nº 282 de 06 de maio de 2024, para reajustar o valor da gratificação mensal devida aos Agentes de contratação, e dá outras providências"".

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**EEBBF364

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
### PORTARIA 058-2026 - CONCEDE ADICIONAL DE FORMAÇÃO - DANIEL J

PORTARIA Nº 58/2026

Concede Adicional de Formação, nos termos da "Lei Complementar nº 276, de 23 de fevereiro de 2024" c/c a "Resolução nº 908, de 24 de fevereiro de 2026."

Considerando a ata da reunião da Comissão de Enquadramento prevista no Art. 12 da "Resolução nº 908, de 24 de fevereiro de 2026", bem como o disposto neste mesmo Art. 12 e seguintes da "Resolução nº 908, de 24 de fevereiro de 2026";

o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023" e em atendimento às disposições do *Caput* do Art. 28, bem como da Alínea a) do Inciso II do mesmo dispositivo, da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024":

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público desta Casa, DANIEL MATEUS DE SOUZA, Matrícula 196, o Adicional de Formação previsto na Alínea a) do Inciso II do Art. 28 da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024."

Parágrafo único. O Adicional de Formação citado no *Caput* deste Artigo será de 15 % (quinze por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de agosto de 2026.

***ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**0865E7F2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

### CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
### PORTARIA Nº 14, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 14, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aposentadoria compulsória de servidora pública ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal;
Considerando, ainda, o disposto no artigo 2º, inciso I, Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a partir do dia 29 de agosto de 2026, a aposentadoria compulsória da servidora Maria das Graças Machado e Bedim, inscrita no CPF sob o nº ***.753.806-**, ocupante do cargo público recepcionista, constante no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Câmara Municipal de Leopoldina, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, e do artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

Art. 2º Em decorrência da aposentadoria compulsória, fica cessado, a partir da data estabelecida no artigo 1º desta Portaria, o vínculo funcional da servidora com a Câmara Municipal de Leopoldina, procedendo-se às devidas anotações nos registros funcionais e demais providências administrativas pertinentes.

Art. 3º O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de agosto de 2026.

***BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES***
Presidente

**Publicado por:**
Jefferson Medeiros Guerson
**Código Identificador:**0C792E8B

### CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
### PORTARIA Nº 15, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 15, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina, em especial seus artigos 23, inciso I, 24, 25 e 38;
Considerando o Edital nº 01, de 15 de julho de 2025, que regeu o Concurso Público para o provimento de cargos para o Quadro Permanente de Pessoal e cadastro de reserva da Câmara Municipal de Leopoldina/MG;
Considerando o resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, homologado por meio da Portaria nº 1, de 16 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Marcos Vinícius Bitencourt Nascimento, nascido em 06/09/1989, inscrito no CPF sob o nº ***.258.266-**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo público de Recepcionista, vencimento I-A R$ 3.629,65 (três mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), constante no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Câmara Municipal de Leopoldina/MG, em decorrência de sua classificação em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025.

Art. 2º Em consonância com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 15/2010, a posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, observadas as exigências previstas no artigo 44 do mesmo diploma legal.

Art. 3º O servidor nomeado, após a posse, deverá entrar em exercício no prazo de até 15 (quinze) dias, ficando sujeito, a partir de então, ao período de estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos dos artigos 50 e 53 da Lei Complementar nº 15/2010.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de agosto de 2026.

***BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES***
Presidente

**Publicado por:**
Jefferson Medeiros Guerson
**Código Identificador:**5231F460

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

### ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
### PORTARIA Nº 018/2026

"Determina a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, designa membros para compor a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Martinho Campos, MG, bem como as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinho Campos, MG, e

**CONSIDERANDO** a manifestação protocolada nesta Câmara Municipal pela servidora **********, na qual relata fatos que demandam apuração administrativa;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinho Campos determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público promova sua imediata

apuração mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa ao acusado,

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apurar os fatos trazidos ao conhecimento dessa Autoridade, narrados na manifestação protocolada pela servidora ********** perante a Câmara Municipal de Martinho Campos.

**Art. 2º -** Para condução dos trabalhos, fica designada Comissão de Processo Administrativo de Sindicância que será composta pelos seguintes servidores efetivos estáveis da Câmara Municipal de Martinho Campos, MG:

**I) Maria Francisca de Almeida - Presidente;**
**II) Éder Willian de Carvalho Silva - Membro; e**
**III) Marcelo Pereira de Souza - Membro.**

**Parágrafo único.** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, observando o sigilo necessário à elucidação dos fatos e ao interesse da Administração Pública.

**Art. 3º -** A Comissão, ora nomeada, deverá observar integralmente o procedimento previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinho Campos (Lei Municipal nº 1.662/2006), assegurando aos interessados o contraditório, a ampla defesa e todos os meios de prova admitidos em direito.

**Art. 4º -** A Comissão deverá autuar os documentos já apresentados, promover as diligências necessárias, colher depoimentos, requisitar documentos e praticar todos os atos indispensáveis à completa elucidação dos fatos.

**Art. 5º -** O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão.

**Art. 6º -** Ao final da apuração, a Comissão apresentará relatório conclusivo à Presidência da Câmara Municipal, indicando as providências eventualmente cabíveis.

**Art. 7º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 18 de maio de 2026.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***RANIERE CARLOS FERREIRA***
Vereador
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Estheffane Silva de Oliveira
**Código Identificador:**31643380

---

**ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 019/2026**

"Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designa membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, dispõe sobre afastamento preventivo de servidor público e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Martinho Campos, MG, bem como as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinho Campos, MG, e

**CONSIDERANDO** o comunicado formal apresentado pela servidora **********, relatando fatos que, em tese, poderão caracterizar infração disciplinar funcional, cuja apuração demanda regular instrução administrativa;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinho Campos determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promova sua imediata apuração mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa ao acusado;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado à apuração de responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou relacionada ao cargo ocupado;

**CONSIDERANDO** que os fatos relatados envolvem suposta conduta funcional praticada no ambiente interno da Câmara Municipal e em relação direta com servidores desta Casa Legislativa, circunstância que poderá comprometer a regular colheita de provas e a tranquilidade do ambiente administrativo caso o servidor permaneça em exercício;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a regular instrução processual, preservar o ambiente de trabalho, resguardar servidores envolvidos e evitar eventual influência na apuração dos fatos;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 172 a 205 da Lei Municipal nº 1.662/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinho Campos, especialmente o art. 176, que autoriza o afastamento preventivo do servidor como medida cautelar,

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração dos fatos narrados no comunicado protocolado perante à Secretaria da Câmara Municipal de Martinho Campos, MG e direcionado à Presidência, bem como eventual responsabilidade funcional do servidor **********, ocupante do cargo de Procurador Legislativo.

**Art. 2º -** Para condução dos trabalhos, fica designada Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que será composta pelos seguintes servidores efetivos estáveis da Câmara Municipal de Martinho Campos, MG:

**I) Éder Willian de Carvalho Silva - Presidente;**
**II) Marcelo Pereira de Souza - Membro; e**
**III) Liliane Maria de Carvalho - Membro.**

**Parágrafo único.** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, observando o sigilo necessário à elucidação dos fatos e ao interesse da Administração Pública.

**Art. 3º -** A Comissão, ora nomeada, deverá observar integralmente o procedimento previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinho Campos, Lei Municipal nº 1.662/2006, assegurando ao servidor mencionado no comunicado, o contraditório, a ampla defesa e todos os meios de prova admitidos em direito.

**Art. 4º -** O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão.

**Art. 5º -** Como medida cautelar e com fundamento no art. 176 da Lei Municipal nº 1.662/2006, fica determinado o afastamento preventivo do servidor do exercício de suas funções, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, visando assegurar a regular apuração dos fatos, evitar eventual interferência na instrução processual e preservar o ambiente de trabalho.

**§ 1º -** O afastamento preventivo poderá ser prorrogado por igual período, caso persistam os motivos que o ensejaram, nos termos do parágrafo único do art. 176 do Estatuto dos Servidores Públicos.

**§ 2º -** Poderá ser determinado o retorno do servidor ao exercício funcional antes do término do prazo previsto no caput, caso cessem os motivos que justificaram o afastamento preventivo.

**Art. 6º -** A Comissão deverá autuar os documentos já apresentados, promover as diligências necessárias, colher depoimentos, requisitar documentos e praticar todos os atos indispensáveis à completa elucidação dos fatos.

**Art. 7º -** Em observância aos princípios da proteção à intimidade, da presunção de inocência e da finalidade administrativa, quando da publicação externa desta Portaria e dos demais atos processuais, deverá ser preservada a identificação nominal do servidor, utilizando-se apenas as iniciais do nome ou outro meio idôneo de anonimização.

**Art. 8º -** Determina-se a notificação pessoal do servidor, de cujos fatos foram noticiados e objeto de investigação, com entrega de cópia integral desta Portaria, para ciência formal da instauração do processo administrativo disciplinar e do afastamento preventivo ora determinado.

**Art. 9º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 18 de maio de 2026.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***RANIERE CARLOS FERREIRA***
Vereador
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Estheffane Silva de Oliveira
**Código Identificador:**23AB420E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

### CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2026 - PROCESSO 22/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2026 - SEGURO PREDIAL

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2026**

A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação de empresa para realização do seguro para o prédio da Câmara Municipal, situado a Avenida Engenheiro Paulo Brandão, nº.380, Parque dos Sabiás, no município de Matias Barbosa/MG, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/editais-e-avisos-de-intencao-de-contratacao-direta/aviso-de-intencao-de-contratacao-direta/copy_of_2026-1

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG até o dia 04/09/2026.

O valor estimado da contratação encontra-se em tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Qtd | Valor de Referência |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa para realização do seguro para o prédio da Câmara Municipal de Matias Barbosa, situado a Avenida Engenheiro Paulo Brandão, nº. 380, Parque dos Sabiás, no município de Matias Barbosa/MG, com cobertura conforme indicado abaixo:<br>· R$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS) PARA INCÊNDIO, EXPLOSÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE. (**P.O.S:MÁXIMO DE 15% das indenizações com mínimo de R$ 1.500,00**).<br>· R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA DANOS ELÉTRICOS. (**P.O.S: MÁXIMO DE15% das indenizações com mínimo de R$2.000,00).**<br>· R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) PARA TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT. **(P.O.S: MÁXIMO DE 15% das indenizações com mínimo de R$ 1.500,00 ).**<br>· R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS BAIXA VOLTAGEM. (**P.O.S: MÁXIMO DE 20% das indenizações com mínimo de R$1.500,00).**<br>· R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA QUEBRA DE VIDROS. (**P.O.S: MÁXIMO DE 20% das indenizações com mínimo de R$ 500,00).**<br>· R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES. **(P.O.S: MÁXIMO DE 20% das indenizações com mínimo de R$1.500,00).**<br>· R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO. (**P.O.S: MÁXIMO DE 15% das indenizações com mínimo de R$1.500,00)**<br>TAMANHO DO PRÉDIO: 1º ANDAR – 1.007M² - 2º ANDAR – 884M². | Serviço | 1 | R$ 2.803,95 |

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br

Matias Barbosa, 27 de agosto de 2026.

***DANIELA ROCHA PITTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Daniela Rocha Pitta
**Código Identificador:**75B204EF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
### EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025.** OBJETO: Aquisição de água mineral, com entrega parcelada, para suprir as necessidades internas da Câmara Municipal de Morro da Garça, de acordo com o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Física. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: ARTHUR EUGENIO COMERCIO LTDA. (CNPJ: 52.924.033/0001-21). ACRÉSCIMO: 25% (vinte e cinco por cento) sobre os quantitativos dos itens 01 e 02. VALOR GLOBAL ACRESCIDO: R$ 458,80 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). NOVO VALOR GLOBAL: R$ 2.294,00 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 (Ficha 13) – Material de Consumo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Érica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 21 de agosto de 2026.

***CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
João Pedro Fernandes do Nascimento
**Código Identificador:**55A06FF9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

### CONTABILIDADE E RH
### PORTARIA 034 - EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 56, PARÁGRAFO ÚNICO LDO LEI 2.461/2026

**PORTARIA Nº 034, DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Era, em cumprimento ao disposto no art. 56, § único da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2027, Lei 2.461/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Publicar tabela com os totais de cargos efetivos e comissionados do quadro de servidores da Câmara Municipal de Nova Era, com os quantitativos de cargos ocupados e vagos:

| TABELA | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargos** | **Recrutamento** | **Vagas** | **Ocupados** |
| Aux. Serviços Gerais | Efetivo | 01 | 01 |
| Aux. Administrativo | Efetivo | 01 | 01 |
| Assistente Administrativo | Efetivo | 01 | 01 |
| Assistente Contábil | Efetivo | 01 | 01 |
| Motorista da Câmara | Efetivo | 01 | 01 |
| Téc. em Contabilidade | Efetivo | 01 | 01 |
| Assessor Jurídico | Comissionado | 01 | 01 |
| Assessor de Administração e Serviços Gerais | Comissionado | 01 | 01 |
| Assessor de Imprensa | Comissionado | 01 | 01 |
| Assistente Jurídico do CAC | Comissionado | 01 | 00 |
| Oficial Legislativo p/ Informática | Comissionado | 01 | 01 |
| Oficial Legislativo da Administração | Comissionado | 01 | 00 |
| Oficial Legislativo da Administração I | Comissionado | 01 | 01 |
| Secretário Geral da Câmara | Comissionado | 01 | 01 |
| Técnico Controle Interno | Comissionado | 01 | 01 |
| Estagiário | Lei 2324/2024 | 05 | 01 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era,26 de agosto de 2026

***GEOVANE GOMES BATISTA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Patrícia de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**67D9DC61

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

### CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 069/2026**
**Inexigibilidade de Licitação nº 054/2026**

**OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE 1 (UM) VEREADOR PARA ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO CURSO: "EMENDAS IMPOSITIVAS NA PRÁTICA:COMO INDICAR, EXECUTAR, RECEBER, PRESTAR CONTAS E COBRAR O CUMPRIMENTO", NOS DIAS 01/09/2026 À 04/09/2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG."

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021; **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2026, para a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para a participação de 1 (UM) vereador para atualização e qualificação no curso: "Emendas Impositivas na Prática: Como Indicar, Executar, Receber, Prestar Contas e Cobrar o Cumprimento", nos dias 01/09/2026 à 04/09/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 1.490,00 (Um mil, quatrocentos e noventa reais).

**DETERMINO**, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 27 de agosto de 2026.

***LEONARDO ALMEIDA FLORES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Luciara da Silva Moreira
**Código Identificador:**9257A90F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

### LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DA ATA DE ANÁLISES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em decoração e manutenção de cortinas para a cortina do Plenário da Câmara Municipal de Pratápolis/MG, conforme especificações, condições e demais exigências estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 40/2026 e seus anexos.

**Resultado:** Após análise da proposta apresentada e da documentação de habilitação, foi classificada em primeiro lugar e declarada habilitada a empresa **BLINDS DECOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.970.036/0001-12**, por atender integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

**Valor Global:** R$ **1.700,00** (mil e setecentos reais).

A proposta apresentada foi considerada regular e compatível com o preço estimado pela Administração e com os valores praticados no mercado, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Registra-se que, após a conclusão da fase de análise e habilitação, os autos foram encaminhados ao **Controle Interno da Câmara Municipal de Pratápolis/MG**, para análise quanto à regularidade e legalidade dos atos praticados até a presente fase processual, ficando as providências subsequentes, inclusive adjudicação e homologação, condicionadas à manifestação do órgão de controle e à deliberação da autoridade competente.

Pratápolis/MG, 27 de agosto de 2026.

***SHAYANE CRISTINA LARA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Shayane Cristina Lara
**Código Identificador:**28DF7217

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO**
**DISPENSA ELETRONICA 06**

**Extrato de publicação**
**DISPENSA ELETRÔNICA - 06/2026**
**Nº PROC. ADM. 40/2026**

**Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES e tendo como autoridade RODRIGO MARTINS DE CARVALHO.**

**PUBLICAÇÃO**: 27/08/2026 16:30
**INÍCIO REC. PROPOSTA**: 28/08/2026 00:00
**FIM REC. PROPOSTA**: 03/09/2026 08:00
**INÍCIO DISPUTA**: 03/09/2026 09:00
**TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE
**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO
**EXCLUSIVO ME**: SIM
**VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 651,3400

**OBJETO DO PROCESSO**
SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO
**OBSERVAÇÕES DO PROCESSO**
Peço que fiquem atentos à documentação solicitada no Aviso de Dispensa. Além disso, atentem-se que não será permitido arquivos compactados.

Para demais informações contato via e-mail: camarasaolourenco@gmail.com, telefone: 35334150211 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dmf%2Fwi%2F5jOKKIZJCPsW6ZYBnZILBJTTAPXqdRKCRXeeQRKqOIQVDsv6uifJ7At5KTjmXr7TE3iHQ%2FCZ6cNQqsmVQPFcMZSopvg7zGSkhBiLs%3D

_____
***ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES***

SÃO LOURENÇO-MG - 27/08/2026

**Publicado por:**
Bruna Maria Rodrigues Sanches
**Código Identificador:**8C0C929C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**

**CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE SENADOR**
**AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.**

A Câmara Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando o Pregão Presencial n. 001/2026, tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS TECNOLÓGICOS, COMPREENDENDO NOTEBOOK, NOBREAK E CABO DE REDE CAT5E, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES – MG.** *O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia* ***11/09/2026, às 16:30hs.*** Informações: Tel.: (32) 3521-0888. Íntegra do Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Antônio de Souza Rabelo, nº 147 – Centro, CEP 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.leg.br, ou pelo e-mail: camara@senadorcortes.mg.leg.br

Senador Cortes – MG, **27/08/2026**.

***BRYAN DA SILVA DA COSTA.***
Pregoeiro da Câmara Municipal de Senador Cortes – MG.

**Publicado por:**
Bryan da Silvca da Costa
**Código Identificador:**A59147BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**
A**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo**MENOR PREÇO POR LOTE**, **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, tendo por objeto a: **Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de buffet, decoração/ornamentação e garçom, destinados ao atendimento dos eventos institucionais da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, incluindo fornecimento de mobiliário, equipamentos, alimentação, bebidas, louças, utensílios, materiais decorativos e equipe de atendimento.** A sessão pública será realizada no dia**16/09/2026, às 09:00 horas**, na sede da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, situada àPraça Dr. José Wanderley, 288. Centro. Ocasião em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG e/ou por meio do sítio eletrônico oficial da Câmara, e-mail licitacao@cmserradosalitre.mg.gov.br, telefone 0800 006 7400, site https://www.cmserradosalitre.mg.gov.br/, conforme informações constantes do instrumento convocatório.

**Serra do Salitre/MG, 27 de agosto de 2026.**

***ELISÂNGELA VIERA DE TOLEDO***
Pregoeira
Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG

**Publicado por:**
João Paulo Alves Rodrigues
**Código Identificador:**D8C14EFF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

**CÂMARA DE VOLTA GRANDE**
**RESOLUÇÃO 03-DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº003/ 2026**

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, por seus membros, aprova e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica fixada em R$ 2.165,314,00 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais) a proposta parcial do orçamento da Câmara Municipal para ser incluída na proposta geral do Município de Volta Grande, na forma especificada no anexo único, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º- O Orçamento do Legislativo se submete as regras impostas pela Constituição Federal Art. 29-A, I.

Art.3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Georgina Paixão Godoy, 25 de agosto de 2026.

***THIAGO PULLIG TAVARES***
Presidente da Câmara

***AFONSO OLIVEIRA MARQUES***
Vice-Presidente

***EDUARDO ANDRADE CARVALHO***
Secretário

**Publicado por:**
Leidy Laura Alexandre Marques
**Código Identificador:**7EC9757A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

### CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA SRP Nº 047/2026
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS torna pública a Ata-SRP nº 047/2026, do P.A. nº 048/2026 - P.E. SRP nº 025/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D´AGUAS, TUBOS DIVERSOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ESGOTO, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 004879/2026- E AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE –CIMAMS E SEUS ENTES CONSORCIADOS. Empresa vencedora lote 02: POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA; valor global: R$ 868.959,99; Vigência: 12 (doze) meses.

Montes Claros/MG, 27/08/2026.

***ADAILDO ROCHA MOREIRA***
Presidente do CIMAMS.

**Publicado por:**
Mariana Rodrigues Fagundes
**Código Identificador:**70936D44

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

### CIMINAS AVISO DE CREDENCIAMENTO

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS** – Credenciamento nº 031/2026 Processo nº 081/2026 credenciamento de empresas especializadas na construção de poços artesianos em atendimento aos municípios consorciados do ciminas. Início credenciamento: 28/08/2026 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

***DANIELA ANDRADE SIDNEY DE SOUZA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Luiz Claudio Ferreira
**Código Identificador:**97E8FBE7

### CIMINAS AVISO DE ERRATA

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS** – Licitação credenciamento nº 052/2025 processo nº 097/2025, torna público ERRATA e prorrogação ao edital ate 31/01/2027. Errata na integra disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

***VANESSA RABELO –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Luiz Claudio Ferreira
**Código Identificador:**7594C2FA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

### CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO EXTRATO DE PORTARIA Nº 030/2026

### CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO EXTRATO DE PORTARIA Nº 030/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM, associação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede no Município de Patos de Minas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, o extrato da Portaria nº 030/2026, que dispõe sobre a alteração da composição da Equipe de Apoio para atuação nos processos de contratação pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Ficam designados para compor a EQUIPE DE APOIO os seguintes servidores: **CRISTINA MAGALHÃES MORAIS; ESTEFANIA DE ANDRADE BERTOLDO; DANIELLE DE SIQUEIRA CASTRO.** A íntegra do ato encontra-se disponível junto ao CISCEM.

Patos de Minas/MG, 24 de agosto de 2026.

***BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA***
Diretora Executiva do CISCEM

**Publicado por:**
Viviane Beatriz Porto Silveira
**Código Identificador:**5D36767C

### CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026 CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 AVISO DE RETOMADA E EXTRATO DE EDITAL

### CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026 CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 AVISO DE RETOMADA E EXTRATO DE EDITAL

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna pública a retomada do Credenciamento nº 03/2026 (Processo Licitatório nº 09/2026), anteriormente suspenso para readequação do Edital e seus anexos, especificamente quanto à reavaliação da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais (Anexo III). Concluídas as adequações, fica republicado o Edital para a realização de procedimento auxiliar de credenciamento, de natureza não

competitiva, visando à contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a realização de Procedimentos Ambulatoriais (Exames e Laudos em Geral) constantes em tabela, bem como a Emissão de Laudos Específicos (Laudos Clínicos).
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 351.395.978,02 (trezentos e cinquenta e um milhões, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e dois centavos).
**REABERTURA E INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** O recebimento da documentação para credenciamento terá início em 14 de setembro de 2026, a partir das 08h00min.
**PRAZO:** O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, período durante o qual os interessados poderão realizar sua inscrição a qualquer tempo.
**FORMA DE PARTICIPAÇÃO:** Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida exclusivamente por meio eletrônico, pela PLATAFORMA LICITANET, disponível no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/.
**ACESSO AO EDITAL:** O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso público no sítio eletrônico oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM e na Plataforma LICITANET.

Patos de Minas/MG, 26 de agosto de 2026.

***BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA***
Diretora Executiva – CISCEM

**Publicado por:**
Viviane Beatriz Porto Silveira
**Código Identificador:**6509701B

**CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026 CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 AVISO DE RETOMADA E EXTRATO DE EDITAL**

**CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026**
**CREDENCIAMENTO Nº 04/2026**
**AVISO DE RETOMADA E EXTRATO DE EDITAL**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna pública a retomada do Credenciamento nº 04/2026 (Processo Licitatório nº 10/2026), anteriormente suspenso para readequação do Edital e seus anexos, especificamente quanto à reavaliação da Tabela de Procedimentos e Valores (Exames de Laboratório Clínico, Anatomia Patológica e Citopatologia. Concluídas as adequações, fica republicado o Edital para a realização de procedimento auxiliar de credenciamento, de natureza não competitiva, visando à contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a realização de Exames de Laboratório Clínico, Anatomia Patológica e Citopatologia, destinados ao atendimento dos municípios consorciados ao CISCEM, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, com execução in loco nas instalações dos prestadores credenciados.
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 44.970.024,56 (quarenta e quatro milhões, novecentos e setenta mil, vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
**REABERTURA E INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** O recebimento da documentação para credenciamento terá início em 11 de setembro de 2026, a partir das 08h00min.
**PRAZO:** O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, período durante o qual os interessados poderão realizar sua inscrição a qualquer tempo.
**FORMA DE PARTICIPAÇÃO:** Os interessados deverão apresentar a documentação exigida exclusivamente por meio eletrônico, pela PLATAFORMA LICITANET, disponível no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/.
**ACESSO AO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso público no sítio eletrônico oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM e na Plataforma LICITANET.

Patos de Minas/MG, 26 de agosto de 2026.

***BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA***
Diretora Executiva – CISCEM

**Publicado por:**
Viviane Beatriz Porto Silveira
**Código Identificador:**BFA63A51

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV**– Edital Processo Licitatório nº 38/2026 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 19/2026, para a prestação de serviços de telecomunicação (telefonia fixa e dados para acesso a link de internet), conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 16/09/2026 às 09:00 horas naPlataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e - maillicitaçãocismev@gmail.com oucismev@gmail.com,e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

**Publicado por:**
Elisa Rodrigues Fonseca
**Código Identificador:**A03A4FA9

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV**– Edital Processo Licitatório nº 39/2026 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 20/2026, para a prestação de serviços de seguro Total e contra Terceiros dos veículos que compõem a frota do CISMEV, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 22/09/2026 às 09:00 horas naPlataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e - maillicitaçãocismev@gmail.com oucismev@gmail.com,e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

**Publicado por:**
Elisa Rodrigues Fonseca
**Código Identificador:**BCDB1B8C

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2025**

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 90/2025 de prestação de serviço de Teste de constância, teste de integridade e levantamento

Radiométrico, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Instituto Mineiro de Dosimetria e Radioproteção LTDA, cujo objeto é a prorrogação de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 15/09/2026. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 3.610,00 (três mil, seiscentos e dez reais)**, passando o valor total estimado do contrato de R$ 3.610,00 (três mil, seiscentos e dez reais) para **R$ 7.220,00** (sete mil, duzentos e vinte reais).
Assinatura 27/08/2026

**Publicado por:**
Elisa Rodrigues Fonseca
**Código Identificador:**A329EBC3

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022**

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 051/2022 de prestação de serviço de publicação online na imprensa Oficial do Estado, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, cujo objeto é a prorrogação de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 01/09/2026. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 26.577,00 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais)**, passando o valor total estimado do contrato de **R$ 159.462,00** (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) para **R$ 186.039,00** (cento e oitenta e seis mil, e trinta e nove reais).
Assinatura 21/08/2026

**Publicado por:**
Elisa Rodrigues Fonseca
**Código Identificador:**2EB18B36

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024**

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 56/2024 de prestação de serviços de locação de sistema de digitalização monocassete de imagens radiográficas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Dicom Comércio e Serviços em Eletroeletrônicos LTDA**,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 3 meses a partir de 28/08/2026. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 11.499,99 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais, e noventa e nove centavos)** passando o valor total estimado do contrato para R$ 91.999,92 (noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e dois centavos) para **R$ 103.499,91 (cento e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais, e noventa e um centavos).** Assinatura: 27/08/2026

**Publicado por:**
Elisa Rodrigues Fonseca
**Código Identificador:**28987BCB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

**CISMISEL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 79/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 14/2026 cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM ENDOCRINOLOGIA, HEMATOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br**

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 11 de setembro de 2026.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 27 de agosto de 2026.

***ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO –***
Pregoeira

**Publicado por:**
Setor de Licitação.
**Código Identificador:**45AA668C

**CISMISEL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 81/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 16/2026, ID: 111785 cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMETO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br**

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 14 de setembro de 2026.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 27 de agosto de 2026.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Júlia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**677806FA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO**

**CONTRATO Nº 71/2024**
**CREDENCIAMENTO 01/2024**
**PROCESSO 26/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situado à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 3º termo de contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o acréscimo dos procedimentos: OCI Avaliaçãode Retinopatia Diabética e OCI Avaliação Inicial para Oncologia Oftalmológica. O aditivo foi pactuado entre a empresa AMO - ATENDIMENTO MEDICO OFTALMOLOGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.146.749/0001-51, localizada na Rua Virgílio Val, 59 Loja 05 – Centro, Viçosa MG - CEP: 36570-023, neste ato representado por Samuel de Araújo Magalhães, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 27/08/2026. Vigência a partir da publicação. Validade: Até 31/12/2026.

Viçosa-MG, 27 de agosto de 2026.

***LUCIANE MOREIRA ASEVEDO***
Secretária Executiva

**Publicado por:**
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
**Código Identificador:**7E48C990

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**COMSAF - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO MG**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO – COMSAF**
**COMSAF CONSÓRCIO MUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO DE MG**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Edital**
O COMSAF Consórcio Municipal Multifinalitário de Gestão Pública do Vale do São Francisco de MG, CNPJ: 63.614.518/0001-35, torna público o Aviso de Licitação PAL nº 007/2026 PE 003/2026 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada naprestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento às demandas administrativas, operacionais e técnicas dos municípios consorciantes, compreendendo o fornecimento, gestão e disponibilização de profissionais devidamente qualificados para o desempenho de funções diversas, conforme necessidade de cada ente consorciado ao COMSAF – Consórcio Municipal Multifinalitário de Gestão Pública do Vale do São Francisco de Minas Gerais, especificações no Edital e Anexos**.** Abertura **11/09/2026 às 09:00 hs**, licitacoes.contratos@comsaf.mg.gov.br, edital e anexos se encontram no site do Comsaf https://comsaf.mg.gov.br/e plataforma Licitar Digital.

***VITOR GABRIEL NUNES.***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Vitor Gabriel Jacome Nunes
**Código Identificador:**03D2589C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**

**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº **003/2026**
Pregão Eletrônico RP nº **003/2026**

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, tais como palco, tendas, barracas, grades, fechamento, camarins, contratação de serviços de sonorização e iluminação, contratação de grupos geradores de energia, banheiros químicos, locação de mesas, cadeiras, locação de painéis e telões, para atender os entes integrantes do CONSMEPI Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba

**INTERESSADO:** CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –www.licitardigital.com.br.

**ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Até as **07h59min de 15/09/2026**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08h00min de 15/09/2026**

**Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos:** Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br.

**Agente de contratação:** Nomeado pela portaria Nº 001/2026.

**VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 22.897.675,71 (Vinte e dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos).**

**TIPO:** Menor preço por LOTE.

***ELAINE COELHO DO AMARAL FONSECA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
**Código Identificador:**8EAA87CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS**

**GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**CONTRATUALIZAÇÃO - INDUMED COMERCIO IMPORTACAO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025**

**Objeto:** Contratação da empresa INDUMED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ME, homologada pelo fabricante, para aquisição de equipamentos médicos - cardioversor, desfibrilador e aspirador de secreções - e respectivos insumos, para compor o parque tecnológico do SAMU Macro Centro (192). **Partes:** CIAS X INDUMED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ME - **Vigência:** 27/08/2026 até 27/08/2027 - **Valor:** R$327.288,32 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)- BH/MG.

***DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO***
Secretário Executivo

**Publicado por:**
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
**Código Identificador:**E9F25C01

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 023/2026**
**Dispensa de Licitação nº 017/2026**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a dispensa de licitação 017/2026, referente da empresa MECÂNICA PINTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.542.191/0001-89, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e reparos mecânicos, para atendimento emergencial de 02 (dois) veículos modelo Mitsubishi L200 Triton, cedidos pelo Estado de Minas Gerais ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, destinados às ações de UBV-Frio para o controle das arboviroses, visando assegurar a adequada conservação, segurança, disponibilidade e operacionalidade contínua dos veículos empregados nas ações de controle vetorial integrado no território dos municípios das regionais de saúde de Ubá, nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Muriaé, 25 de agosto de 2026.

***RICARDO CELLES MAIA –***
Presidente do CISLESTE.

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**3D192E3F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ n° 05.340.639/0001-30**. Objeto: inclusão de dotação orçamentária referente a Resolução Ses/Mg Nº 11.015 de 09/04/2026.

**Publicado por:**
Aline Gomes Santana
**Código Identificador:**C44431A2

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo ao **Contrato 22/2022**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa **QUESTOR CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 26.952.015/0001-43**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, a mesma terá início em 19/09/2026 e vigerá até 18/09/2027.

**Publicado por:**
Aline Gomes Santana
**Código Identificador:**B4967DFE

**CISAMAPI**
**PORTARIA-Nº-148-2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

*Dispõe sobre a nomeação e contratação para emprego público temporário de Assistente Administrativo junto ao Programa VISACIS*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** a convocação de **Almiro Luna Xavier** para o cargo de Assistente Administrativo, em decorrência de sua aprovação em concurso público, por meio da Portaria nº 102/2026, publicada em 10 de junho de 2026;

**CONSIDERANDO** que o referido profissional irá se afastar das funções de Assistente Administrativo exercidas junto ao Programa VISA-CIS, deixando o respectivo emprego público temporário vago;

**CONSIDERANDO** que o cargo de Assistente Administrativo integra a Equipe Multiprofissional de Apoio à Vigilância em Saúde do Programa VISA-CIS, sendo indispensável à continuidade e regularidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a candidata **Nara Luiza Teixeira Macedo**, devidamente convocada por meio da Portaria nº 144/2026, publicada em 26/08/2026, informou, via email, que não assumirá a referida vaga por questões pessoais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica a candidata **Samira Gomes Pereira de Freitas**, convocada para contratação no emprego público temporário de **Assistente Administrativo**, no prazo de 05 (CINCO) dias junto ao Programa VISACIS.

**Parágrafo Único**. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da contratação. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, quais sejam:
laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;

original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

**Art. 2º** Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***Ponte Nova, 27 de agosto de 2026.***

***ÉDER ELÓI ALVES PENA***
Presidente do CISAMAPI
Prefeito de Sem-Peixe

**Publicado por:**
Israel Marinho Aparecido
**Código Identificador:**B6CA6B28

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

**CISVERDE**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM ATENDIMENTO COMPL**

**OBJETO: credenciamento** de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar Terapia Hiperbárica.**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

**CONTRATATADA: INSTITUTO VIVENCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 57893942000163**

**VIGÊNCIA: 27/08/2026 À 03/04/2028**

**Carangola – MG, 27 de agosto de 2026**

***MARCO ANTONIO DA SILVA-***
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

**Publicado por:**
Marco Antônio da Silva
**Código Identificador:**D267C463

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. Prorrogação de Prazo Contratual. Processo Administrativo nº 047/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 023/2025. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL DE MINAS LTDA – SICOOB CREDIVASS - CNPJ sob n° 01.604.998/0001-04 - Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual - Fica prorrogado o contrato assinado em 23 de julho de 2025, por mais doze meses, a partir de 23.07.2026, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 - Data: 23/07/2026.

***WALTER LUIZ PEREIRA –***
Diretor.

**Publicado por:**
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
**Código Identificador:**94F5F0BF

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. Prorrogação de Prazo Contratual. Processo Administrativo nº 047/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 024/2025. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ sob n° 00.360.305/0001-04 - Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual - Fica prorrogado o contrato assinado em 31 de julho de 2025, por mais doze meses, a partir de 31.07.2026, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 - Data: 27/07/2026.

***WALTER LUIZ PEREIRA –***
Diretor.

**Publicado por:**
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
**Código Identificador:**6589260C

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. Prorrogação de Prazo Contratual. Processo Administrativo nº 047/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 027/2025. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS – SICREDI UNIESTADOS. CNPJ sob n° 87.780.268/0001-71 - Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual - Fica prorrogado o contrato assinado em 07 de agosto de 2025, por mais doze meses, a partir de 14.08.2026, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 - Data: 10/08/2026.

***WALTER LUIZ PEREIRA –***
Diretor.

**Publicado por:**
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
**Código Identificador:**DDB559D0

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE PRORROGAÇÃO - PROCESSO Nº 047/2025 - CONTRATO Nº 022/2025**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. Prorrogação de Prazo Contratual. Processo Administrativo nº 047/2025. Credenciamento nº 004/2025. Contrato Administrativo nº 022/2025. Contratada: BANCO BRADESCO S/A - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual - Fica prorrogado o contrato assinado em 14 de julho de 2025, por mais doze meses, a partir de 14.07.2026, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 - Data: 23/06/2026.

***WALTER LUIZ PEREIRA –***
Diretor.

**Publicado por:**
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
**Código Identificador:**61741DC8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 087/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de válvulas, registros, conexões hidráulicas em bronze e tubos de PVC, destinados à manutenção, reparo, ampliação e implantação das redes de distribuição de água e ramais domiciliares, bem como à reposição do estoque do almoxarifado do Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE de João Monlevade/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
**Modalidade:** Pregão Eletrônico.
**Critério de julgamento:** Menor Preço por Item.
**Modo de disputa:** Aberto e Fechado.
**Abertura da sessão pública:** 16 de setembro de 2026, às 08h00.
**Início da disputa de preços:** 16 de setembro de 2026, às 08h10.
**Plataforma eletrônica:** Licitar Digital.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do DAE e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

**João Monlevade, 21 de agosto de 2026.**

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Adriano Fidelis de Paula
**Código Identificador:**7D72A940

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE RP - PE 005-2026**

**DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo nº 017/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Registro de Preços nº 004/2026 –** O Diretor Geral do DMAES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologou o Processo e adjudicou os itens à vencedora em 19/08/2026, ratificando todas as decisões e atos do Pregoeiro, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo Eletrônico. Outras informações da contratação estarão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES https://www.dmaespontenova.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-5-2026/461.

Ponte Nova (MG), 26/08/2026.

***EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/***
Diretor Geral.

**Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo nº 017/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Registro de Preços nº 004/2026 –** O Diretor Geral do *DMAES, no uso de suas atribuições legais,* e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, *torna público a emissão das seguintes Atas de Registro de Preços: Ata RP nº 040/2026 – Detentora: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA*, CNPJ: 46.423.434/0001-03, *Valor Total da Ata:* R$ 3.465,00 (Três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). *Ata RP nº 041/2026 – Detentora: DRW COMÉRCIO LTDA*, CNPJ: 59.850.232/0001-81, *Valor Total da Ata:* R$ 2.450,00 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). *Ata RP nº 042/2026 – Detentora: CRISTIANO DA SILVA DE OLIVEIRA LTDA*, CNPJ: 67.825.618/0003-23, *Valor Total da Ata:* R$ 140.980,00 (Cento e quarenta mil, novecentos e oitenta reais). *Ata RP nº 043/2026 – Detentora: MHF INOX IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PARAFUSOS E FIXADORES LTDA*, CNPJ: 53.192.305/0001-09, *Valor Total da Ata:* R$ 5.710,00 (Cinco mil e setecentos e dez reais). *Ata RP nº 044/2026 – Detentora: MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA*, CNPJ: 09.026.761/0001-97, *Valor Total da Ata:* R$ 900,00 (Novecentos reais). *Ata RP nº 045/2026 – Detentora: COMMIN@S LTDA– EPP*, CNPJ: 07.051.239/0001-30, *Valor Total da Ata:* R$ 14.760,00 (Quatorze mil e setecentos e sessenta reais). *Não houve formação de Cadastro de Reserva. Dotação Orçamentária: Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada - 17.512.0051.4009-3.3.90.30 (Recomposição de Pavimentos – Material de Consumo). Recursos Financeiros: Próprio. Vigência da Ata: 01/09/2026 a 31/08/2027. Íntegra das Atas estará disponível, durante a sua vigência, no endereço eletrônico* https://www.dmaespontenova.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-5-2026/461. *e no Portal PNCP.*

*Ponte Nova (MG), 26/08/2026.*

***EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Lúcio Mauro Gomides
**Código Identificador:**FF30B550

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 098/2023 DA A FUNDACÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG**

A FUNDACÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do termo de rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 098/2023, do processo de Dispensa nº 098/2023.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a rescisão contratual amigável administrativa, referente ao Contrato Administrativo n.º 098/2023, do Processo de Dispensa n. 098/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL e a empresa VIVER DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, conforme dispõe o art. 138, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
Art. 138. A extinção do contrato poderá ser: Inciso II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
Empresa: **VIVER DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA** – CNPJ n.º 08.261.140/0001-25

Frutal/MG, aos 31 de julho de 2026.

***ELIAS ANDRÉ DA SILVA –***
Agente de Contratos

**Publicado por:**
Elias André da Silva
**Código Identificador:**03E88EF1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

### SETOR DE LICITAÇÃO
### ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2025 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença temporária de plataforma educacional, na modalidade Software como Serviço (SaaS - Software as a Service) e LMS (Learning Management System), incluindo também a prestação de serviços de implantação da plataforma, treinamento aos usuários , manutenção e suporte técnico; em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Abadia dos dourados /MG, por meio de uma transferência especial-Emenda nº 40770008, Conforme Termo de Referencia. DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025 - PROCESSO Nº 028/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados- MG. CONTRATADO: Didatikos – Educação e Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.846.762/0001-49. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor contratual em decorrência de acréscimo de 0,61% (IGP-M acumulado até abril/2026) nos itens 2, 3, e 4 do contrato originário.
Assinatura entre as partes: 27 de Agosto de 2026.

***CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR-***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
**Código Identificador:**420DBE46

### SETOR DE LICITAÇÃO
### ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO
Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2026 – Contrato de empreitada global referente a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de revitalização da Praça Municipal do Distrito de Bonsucesso localizada no município de Abadia dos Dourados-MG, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto básico, memorial descritivo, projetos arquitetônicos, planilha orçamentaria, memoria de calculo, cronograma e demais anexos. Processo nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 03/2026. CONTRATADO: LC Engenharia e Construtora LTDA, CNPJ nº 59.992.088/0001-18. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, tem por objeto a ratificação, com acréscimo de valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) do CONTRATO nº 074/2025, para acréscimo de serviços complementares imprescindíveis à fiel execução do projeto tendo em vista itens não contemplados na planilha orçamentária originalmente licitada, com fulcro no artigo 124 e 125 da Lei 14.133/2021. Assinatura entre as partes: 26 de Agosto de 2026.

***CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
**Código Identificador:**E0F92612

### SETOR DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.**
**Aviso de Licitação**
**Pregão Eletrônico n.º 027/2026**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 15/09/2026 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 062/2026, Edital 027/2026 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de reprografia por número de cópias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas secretarias, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

***FERNANDO PEREIRA BORGES –***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**87C54154

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE AÇUCENA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025

Firmado com FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES, prorrogação de prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026.

Açucena – MG, 04/08/2026.

***RAULISSON MORAIS –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**A8DA0784

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 0039/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0007/2024

Firmado com TR Empreendimentos Ltda Epp, prorrogação de prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Açucena-mg, 31 de julho de 2026 –

***RAULISSON MORAIS***

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**E6FB628B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALAGOA

**PROCURADORIA**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO 002/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação - Adesão 002/2026 - Processo nº 039/2026. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS – CIRCUITO DAS ÁGUAS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025 - PREGÃO Nº 03/2025, PARA LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO DA VERSÃO EXECUTÁVEL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS – CIRCUITO DAS ÁGUAS - CNPJ: 71.203.715/0001-90. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 00 455 458/0001-35; Valor total de R$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais).

Alagoa, 27 de agosto de 2026.

***SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juliano Diniz de Oliveira
**Código Identificador:**DAC3C32F

**PROCURADORIA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 022/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG. 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 022/2025. Processo 037/2025 – Dispensa 013/2025. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, TEXTOS, REVISÕES, DESCRITIVOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS PARA ASSESSORIA, MEMORIAIS DE CÁLCULOS E DESCRITIVOS, PARA SUPORTE E AUXÍLIO AO MUNICÍPIO DE ALAGOA, NA GESTÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO, ACOMPANHAMENTO DE CONDICIONANTES AMBIENTAIS DE EMPREENDIMENTOS LICENCIADOS. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG – CNPJ 18.186.346/0001-91 e ERUIN MARTUSCELI RIBEIRO 58124365687 - CNPJ: 42.953.861/0001-34. Das alterações: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto no item 2.4 do contrato celebrado entre as partes, estendendo sua validade até 28/08/2027, totalizando o valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições originais do contrato.

Alagoa/MG, 26 de agosto de 2026.

***SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juliano Diniz de Oliveira
**Código Identificador:**D6876997

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 071/2026**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL**

**Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação**. **Processo n° 250/2026, Pregão Eletrônico n° 071/2026**. Objeto: Visando futura e eventual procedimento administrativo para Ata de Registro de Preços cuja finalidade é a aquisição de Gêneros de Alimentação para atendimento as Decisões Judiciais e a Lei Municipal 4.108, 29 de setembro de 2025., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia**11/09/2026 ás 09:00 horas**, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba,07/05/2026.

***PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN***
Prefeito(a)

**Publicado por:**
Maria Beatriz Silva Germiniazi
**Código Identificador:**110C1227

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 035/2026**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**REF. PROCESSO 251/2026**
**INEXIGIBILIDADE 035/2026**

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para emissão de passagem aérea ida e volta com destino a Brasília, em favor do secretário de Esporte, Sr. Gleydson Percegoni T. Mendonça, para os dias 07 e 11 de setembro para participação no I Encontro Latino-Americano de Pesquisadores (as), em Políticas Públicas de Esporte e Lazer, conforme Documentação de Formalização de Demanda e Credenciamento nº 004/2026.

CONSIDERANDO os autos do processo, especialmente os documentos, pareceres técnicos e justificativas que o instruem;

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento, por se enquadrar na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta com a sociedade empresarial "**ALILIA APARECIDA SOUZA SANTOS 06386716639**, **inscrita no CNPJ sob o nº 43.492.154/0001-50**", pelo valor global de R$ 2.203,05 (dois mil, duzentos e três reais e cinco centavos).

DETERMINO aos setores competentes que procedam à publicação deste ato, em conformidade com a legislação vigente, bem como à elaboração do respectivo instrumento contratual, caso se revele necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Além Paraíba, 27 de agosto de 2026.

***PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emilly Rosa Barbosa
**Código Identificador:**70A6A111

**DEPARTAMENTO COMPRAS**
**AVISO DE COLETA DE PREÇO 277/26**

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 277/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para: Registro de preço para Aquisição de bens permanentes, mobiliário e/ou equipamento escolar.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até sexta-feira, 04/09/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

***REGINA MONTEIRO –***
Divisão de Compras.

**Publicado por:**
Regina Dias Monteiro
**Código Identificador:**2D862316

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 81/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026- PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CNPJ N°._18.303.164/0001-53**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 81/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DANILIO CLESSIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG**, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e
**CONSIDERANDO** o disposto no item 1.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 que estabelece o prazo de validade do certame de 01 (um) ano, contado da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;
**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, por meio do Decreto nº 66/2025, de 25 de agosto de 2025;
**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços públicos e de manutenção do quadro de pessoal necessário ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica prorrogado, pelo período de 1 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01//2025, homologado por meio do Decreto nº 66/2025, de 25 de agosto de 2025;
**Art. 2º** A prorrogação de que trata este Decreto terá início a partir do término do prazo de validade originalmente estabelecido no respectivo edital e no Decreto nº 66/2025, de 25 de agosto de 2025, permanecendo válidas as demais disposições e condições previstas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 25 de agosto de 2026

***DANILIO CLESSIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

**Publicado por:**
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
**Código Identificador:**2CC91EB5

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI ORDINÁRIA Nº 1189/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**
ESTADO DE MINAS GERAIS
**CNPJ N°._18.303.164/0001-53**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1189/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhnetos reais) e dá Outras Providências."

**DANILIO CLESSIO FERREIRA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026:

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 11.01.02.20.606.0026.3073 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas | | | |
| 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes | 1227 | 1700000000 | 477.500,00 |

**Art. 2º** Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 25 de agosto de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Assinado de forma digital por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659 Dados: 2026.08.25 14:34:12 -03'00'

***DANILIO CLESSIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
**Código Identificador:**9E45A452

### LICITAÇÃO
### AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

**AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0038/2025
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, por intermédio da Comissão de Contratação, instituída pelas Portarias de nº 084 e 102 ambas de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura do prazo para credenciamento referente ao Processo Licitatório nº 089/2025, Inexigibilidade nº 038/2025, Credenciamento nº 008/2025. O objeto consiste no CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE

MINAS-MG. O período para credenciamento fica reaberto de 02/09/2026 a 01/09/2027, no horário de 08h00 às 16h00. O edital na íntegra encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.alvoradademinas.mg.gov.br, no menu Licitações – Editais – Inexigibilidade, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br

Alvorada de Minas, 27 de agosto de 2026.

***ELIETE KÊNIA DOS REIS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Eliete Kenia Dos Reis
**Código Identificador:**6F84F697

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2026**

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, por meio do seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, vem comunicar retomada da sessão para o dia 31/08/2026 as 09:00:00 horas na plataforma eletrônica da www.licitardigital.com.br, a convocação das empresas participantes do andamento do processo em epígrafe, cujo o objeto é OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO E DE MILHO VARIEDADE, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, considerando a sequência do processo nos termos legais. Aos interessados, demais informações, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 27 de agosto de 2026

***GILMAR SILVA MOURÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gilmar Silva Mourão
**Código Identificador:**6BE95C77

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PAL 051/2026-PE 017/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - EXTRATO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PAL 051/2026-PE 017/2026 - O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, POR INTERMÉDIO DA PREGOEIRA, INFORMA PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A SUSPENSÃO DO **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 051/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026,** CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA E QUALIFICADA, COM ATUAÇÃO COMO INTERMEDIÁRIA, PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA, DESTINADO A VIABILIZAR O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, RECONDICIONAMENTOS E REVISÕES PARA OS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO OU SOB SUA RESPONSABILIDADE, ATRAVÉS DE EMPRESAS QUALIFICADAS, VINCULADAS E DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATADA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, **EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES/CORREÇÕES/REVISÃO DO EDITAL E/OU DE SEUS ANEXOS.** A NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA SERÁ OPORTUNAMENTE DIVULGADA, MEDIANTE NOVA PUBLICAÇÃO, APÓS A CONCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG. PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

ARAÇUAÍ/MG, 27 DE AGOSTOS DE 2026.

***ANGEL LORRANE VERSIANI MEDEIROS -***
Pregoeira

**Publicado por:**
Angel Lorrane Versiani Medeiros
**Código Identificador:**A6BEA4EF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000001/2026**, Processo Administrativo nº **000029/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS, UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, OPERAÇÃO DO VEÍCULO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, OPERAÇÃO DO VEÍCULO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

RESUMO

**ENGEOVALES ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA** no **item 1** *(Item 1: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE KM CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE na quantidade de 10.000,0000 com o valor unitário de R$ 9,9000 totalizando R$ 99.000,00 )*no valor total de **R$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais)

Araçuaí-MG, 25 de agosto de 2026

***BARBARA NERY CASTRO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Elizangela Gomes Neves Silva
**Código Identificador:**75286CE4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

**EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 056/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2026**

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação torna público que firmou na data de 24/08/2026, assinatura do Contrato Nº 159/2026, com a Empresa **V2 Empreendimentos Artísticos Ltda,** em decorrência do PAL 056/2026 Inexigibilidade Nº 017/2026. Objeto: contratação de

apresentação artística da Banda PARANGOLÉ, para integrar a programação das festividades em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Araçuaí –MG "Araçuaí 155 anos", com apresentação prevista para o dia 19 de setembro de 2026, conforme programação estabelecida pela Administração. Valor global do Contrato R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Data da assinatura 24/08/2026 a 31/12/2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.***

**Publicado por:**
Elizangela Gomes Neves Silva
**Código Identificador:**6B92E704

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAPONGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO Nº 018/2026

Processo Nº 086/2026, Adesão Nº 018/2026. O Município de Araponga/MG torna pública a adjudicação e homologação do presente processo, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo minivan, com no mínimo 07 (sete) lugares, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araponga/MG, em conformidade com a Transferência Especial nº 1491001533/2026, Proposta nº 002827/2026 e Plano de Trabalho nº 001847/2026, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo Administrativo nº 049/2026, promovido pelo Município de Caiana/MG. Empresa vencedora: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.776.132/0001-42, no valor total de: R$ 151.990,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e noventa reais). Data de Homologação e Adjudicação: 27/08/2026.

Araponga/MG, 27 de agosto de 2026.

***CARLOS ASSUNÇÃO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Correa Santana
**Código Identificador:**074A5B86

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÚJOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
### AVISO DE LICITAÇÃO - PL 105/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º** 105/2026
**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 35/2026
**OBJETO:** Registro de Preços para serviços de Locação de Estrutura para a Realização de Eventos Promovidos pela Administração Municipal.
**ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 16 de SETEMBRO 2026 às 13h00min.**
**ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 16 de SETEMBRO 2026 às 13h00min.**
Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 27 de agosto de 2026.

***THAÍS MESQUITA RIBEIRO***
Pregoeira Oficial
Agente De Contratação

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**C82CF84E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
### DECRETO Nº 1011, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Plano Municipal de Comunicação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Araújos/MG, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a comunicação institucional, a mobilização social, a transparência e a participação das famílias nas ações voltadas à Alfabetização;

**CONSIDERANDO** a importância de sistematizar e registrar as ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino no âmbito das políticas de Alfabetização,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Araújos/MG, o Plano Municipal de Comunicação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, para o exercício de 2026, constante do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Comunicação tem por finalidade organizar as ações de comunicação, divulgação, mobilização e registro relacionadas às políticas de alfabetização desenvolvidas pelo Município, promovendo a participação dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade.

**Art. 3º** São objetivos do Plano:
I – divulgar as ações municipais relacionadas ao CNCA;
II – fortalecer a participação das famílias;
III – dar visibilidade às práticas pedagógicas e às ações de formação;
IV – divulgar, de forma responsável e transparente, avanços e resultados;
V – organizar evidências das ações realizadas;
VI – fortalecer o compromisso municipal com a alfabetização de todas as crianças.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação do Plano, em articulação com o Articulador Municipal do CNCA, equipes gestoras das unidades escolares e demais setores envolvidos.

**Art. 5º** As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão colaborar com a execução do Plano, especialmente no registro e encaminhamento das ações de comunicação, mobilização e participação da comunidade escolar.

**Art. 6º** As ações previstas deverão observar os princípios da clareza, acessibilidade, transparência, respeito à proteção de dados pessoais e não exposição indevida de estudantes.

**Art. 7º** As evidências das ações deverão ser organizadas e arquivadas pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de monitoramento, avaliação, prestação de informações e comprovação das ações desenvolvidas no âmbito do CNCA e do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 26 de agosto de 2026.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Gontijo Silva
**Código Identificador:**D5064BA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 73/2026**

N.º Processo: 117/2026 – Inexigibilidade nº 39/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MARCELINO APARECIDO RIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 67.664.204/0001-06. OBJETO: Prestação de Serviços de Oficineiros. Vigência: 12 (doze) meses - Valor estimado: R$ 27.500,00 Data de assinatura: 27 de agosto de 2026.

***GERALDO MAGELA DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**0AF7F43F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 74/2026**

N.º Processo: 118/2026 – Inexigibilidade nº 40/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **BEMAG MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.156.911/0001-05. OBJETO: Prestação de Serviços de mecânica. Vigência: 12 (doze) meses - Valor estimado: R$ 854.150,00 Data de assinatura: 27 de agosto de 2026.

***GERALDO MAGELA DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**B0D636B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 11/2026**

N.º Processo: 116/2026 – Pregão Eletrônico nº 15/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,** CNPJ nº 35.457.127/0001-19. OBJETO: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 85/2024 do** do Processo Licitatório nº 53/2024, Pregão Eletrônico nº 12/2024, firmada entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual** Aquisição de Veículos Tipo Ambulâncias. Vigência: 12 Meses. Data de assinatura 27 de agosto de 2026.

***GERALDO MAGELA DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**AF91B144

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 117/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor do contratado **MARCELINO APARECIDO RIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 67.664.204/0001-06, correspondente ao período de vigência do presente contrato cujo o objeto e a prestação de oficineiros - Musicalização.
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 27 de agosto de 2026.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**6413A610

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 118/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor do contratado **BEMAG MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.156.911/0001-05, correspondente ao período de vigência do presente contrato cujo o objeto e a prestação de Serviços Mecânicos.
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 27 de agosto de 2026.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**D5F66242

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a adesão da ata de registro de preço do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, CNPJ/MF sob o nº 19.193.527/0001-08, em favor da empresa **MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,** CNPJ nº 35.457.127/0001-19, ao valor de: R$489.140,22 (cento e oitenta e seis mil cento e setenta e sete reais), cujo o objeto e o **Registro de preços para futura e eventual** Aquisição de Veículos Tipo Ambulâncias**,** constante na **Ata de Registro de Preços nº 85/2024 do** do Processo Licitatório nº 53/2024, Pregão Eletrônico nº 12/2024.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 27 de agosto de 2026.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**C3498453

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 113/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026**
**INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026**
**CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**

**OBJETO: Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular não remunerado, obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, e estágio não-obrigatório, remunerado mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das especificações e condições constantes do Edital.**

PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA: para envelopes que forem protocolados ate dia 11/09/2026 as 13:30h.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 27 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**B1A7BDAF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL065/2026 - HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Adjudico e homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto **contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e patológicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

| LOTE | ITEM | EMPRESA | VALOR UNITATIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 5 | 1 | **LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LIMITADA** | R$ 105,75 | R$ 26.437,50 |
| 5 | 2 | **LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LIMITADA** | R$ 132,42 | R$ 33.105,00 |
| 5 | 3 | **LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LIMITADA** | R$ 112,50 | R$ 101.250,00 |
| 5 | 4 | **LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LIMITADA** | R$ 131,25 | R$ 656,25 |
| 6 | 1 | **LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LIMITADA** | R$ 36,25 | R$ 19.031,25 |

**Classificação Geral**

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| **LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LIMITADA** | **R$180.480,00** |

Arcos, 27 de AGOSTO de 2026.

***WELLINGTON ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**4761EEC4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 149/2026**

**EXTRATO**

**PROCESSO Nº 149/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026**

•

Objeto se refere-se à Formalização de Contrato de Serviços com a Instituição Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021, para atender às demandas de assistência à saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG, a ser contratado com a Instituição de **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, no valor global **R$**4.351.621,86 **(quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos)**.

Arcos/MG, 31 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**3344ABFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA DE ARCOS- PA 115/2026 AJUSTE DE CONTAS**

**EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026**
**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**
**CONTRATANTE:** Município de Arcos
**CONTRATADO:** Santa Casa de Arcos
**OBJETO:** Termo de Ajuste de Contas para pagamento de notas fiscais referente custeio de 10 leitos de CTI, referentes aos meses de junho e julho de 2026, com recursos da contrapartida Estadual/Federal.
**VALOR GLOBAL: R$ 328.500,00**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/21, Art. 148 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**0058A436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 065/2026 - ATA DE DELIBERAÇÃO**

**ATA DE DELIBERAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026**
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e patológicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Arcos, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, reuniram-se a Agente de Contratação e o membro de apoio, designados pela Portaria nº 362/2025, para dar início aos trabalhos referentes à sessão de credenciamento.
**CREDENCIAMENTO**

Foram protocolados os envelopes abaixo descritos:

| PROPONENTE | CNPJ | REPRESENTANTE |
|---|---|---|
| Laboratório Nossa Senhora de Fátima Ltda. | 20.107.181/0001-67 | Sem representação |
| Laboratório Tafuri de Patologia | 21.515.556/0001-90 | Sem representação |

| | | |
|---|---|---|
| Limitada | | |

A comissão procedeu à rubrica e autenticação do conteúdo dos envelopes contendo os documentos de habilitação e, após a análise da documentação apresentada, foram constatadas as seguintes ocorrências:

**Laboratório Nossa Senhora de Fátima Ltda.:**

Foi apresentada Certidão de Regularidade do FGTS com validade vencida em 22/08/2026. Além disso, não foi apresentado o registro ativo, perante o respectivo conselho profissional, dos profissionais responsáveis pela emissão dos laudos.

**Laboratório Tafuri de Patologia Limitada:**

Após a análise da documentação apresentada, não foram identificadas irregularidades, estando os documentos em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

Diante das pendências identificadas, fica concedido prazo para apresentação dos documentos faltantes e/ou regularização da documentação do Laboratório Nossa Senhora de Fátima Ltda. até o dia 02/09/2026, às 18h00, no endereço previamente estabelecido para o credenciamento.

Fica designado o dia 03/09/2026, às 13h30, para a realização de nova sessão, destinada à análise dos documentos apresentados dentro do prazo estabelecido e ao prosseguimento do processo de credenciamento.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros designados pela Portaria nº 362/2025.

***ALINE SILVA CAMPOS***
Agente de Contratação

***JOAQUIM EMANUEL DIAS MORAES***
Membro de Apoio

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**BDE9C592

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DECRETO 285-2026**

**DECRETO Nº 285, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 092/2015, que aprova o Plano Decenal Municipal de Argirita e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

**DECRETA:**

**Capítulo I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que tratará do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o Município de Argirita, em colaboração com os Estados, o Distrito e Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II - Analfabetismo Absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;

III - Analfabetismo Funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;

IV - Consciência Fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

V - Consciência Fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

VI - Fluência em Leitura Oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

VII - Literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VIII - Literacia Familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

IX - Literacia Emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

X - Numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;

XI - Educação Não Formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e

XII - Multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

**Capítulo II**
**DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;

II - Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação;

III - Fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

IV - Ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:

a) Consciência fonêmica e fonológica
b) Fluência em leitura oral;
c) Desenvolvimento de vocabulário;
d) Compreensão de textos;
e) Produção autônoma de texto;
f) Prática social da leitura e da escrita; e
g) Aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

V - Adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;

VI - Integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;

VII - Reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;

VIII - Aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;

IX - Igualdade de oportunidades educacionais;

X - Reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e
XI - Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.
Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - Contribuir para a consecução dos objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, especialmente aqueles relacionados à alfabetização, à melhoria da aprendizagem e à garantia do direito à educação;
III - Implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
IV - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Município de Argirita;
V - oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;
VI - fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;
VII - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
VIII - selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;
IX - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
X - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;
XI - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;
XII - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;
XIII - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;
XIV - assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;
XV - garantir, na Proposta Curricular Municipal, a alfabetização de crianças estudantes do campo, de comunidades tradicionais e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;
XVI - promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental; e
XVII - implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

**Capítulo III**
**DAS DIRETRIZES**

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I - priorização da alfabetização nos primeiros anos do ensino fundamental;
II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;
V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e
VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

**Capítulo IV**
**DO PÚBLICO-ALVO**

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I - crianças na primeira infância;
II - alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;
III - alunos da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;
IV - alunos da educação de jovens e adultos;
V - alunos das modalidades especializadas de educação.
Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput.
Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I - professores da educação infantil;
I I- professores atuantes nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental;
III - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;
IV - demais professores da educação básica;
V - gestores escolares;
VI - dirigentes de redes públicas de ensino;
VII - instituições de ensino;
VIII - famílias; e
IX - organizações da sociedade civil.

**Capítulo V**
**DA IMPLEMENTAÇÃO**

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:
I - orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;
II - capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;
III - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;
IV - recuperação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;
V - promoção de práticas de literacia familiar;

VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;
VII - produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;
VIII - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;
IX - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
X - difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
XI - incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;
XII - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos alunos;
XIII - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
XIV - elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;
XV - incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;
XVI - incentivo à aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas e privadas do Município de Argirita; e
XVII - criação da Comissão Municipal de Alfabetização, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:
a) professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas em zona rural;
b) professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas em zona urbana;
c) professores atuantes nas turmas de Pré-Escola em instituições públicas;
d) técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação de Argirita;
e) especialistas em assuntos educacionais atuantes em instituições públicas;
f) gestores educacionais atuantes em instituições públicas;
g) profissionais do magistério público municipal; e
h) Secretário(a) Municipal de Educação Argirita.
i) membro do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Alfabetização atuará conforme regimento próprio com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação de Argirita.

**Capítulo VI**
**DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:
I - monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Comissão Municipal de Alfabetização;
II - análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Conselho Municipal de Educação;
III - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
IV - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática.

**Capítulo VII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação de Argirita a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.
Art. 11. A colaboração das redes pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Argirita na Política Municipal de Alfabetização se dará por meio de adesão voluntária, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e próprias da Secretaria Municipal de Educação de Argirita.
Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Argirita, juntamente com a comissão própria, constituída para este fim, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 27 de agosto de 2026.

***VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**BF64E468

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADTIVO DO PROCESSO 091-2023**

**EXTRATO DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**Processo: 091/2023**
Contratante:MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
**Contratada: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste contratual de 4,443020%, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, correspondente ao período de agosto de 2025 a julho de 2026.
Com a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passa de R$ 5.368,17 (cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos) para R$ 5.606,66 (cinco mil, seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos), representando um acréscimo mensal de R$ 238,49 (duzentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).
Trata-se do terceiro reajuste contratual..
Fundamento Legal:Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Argirita,20 de agosto de 2026.

***VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**2EAB0095

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA 070-2026**

**PORTARIA Nº 70/2026**

Institui o Plano de Comunicação Municipal da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Argirita-MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e:
**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer as ações da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;
**CONSIDERANDO** a importância da comunicação institucional como estratégia de mobilização, transparência e engajamento da comunidade escolar;
**CONSIDERANDO** a implementação das ações em consonância com o Ministério da Educação (Brasil) e as diretrizes da política territorial de alfabetização;
**CONSIDERANDO** o compromisso com a melhoria dos indicadores de aprendizagem, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica instituído o Plano de Comunicação Municipal da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, no âmbito da rede municipal de ensino de Argirita-MG, com a finalidade de assegurar ampla divulgação, mobilização, participação e

acompanhamento das ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.
**Art. 2º** O Plano de Comunicação Municipal tem como objetivos:
**I** – promover a divulgação das ações, metas e resultados da Política Municipal de Alfabetização;
**II** – fortalecer o engajamento dos gestores, professores, estudantes e famílias;
**III** – ampliar a transparência das ações e indicadores educacionais;
**IV** – incentivar a participação da comunidade escolar no processo de alfabetização;

**V** – dar visibilidade às práticas exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares;
**VI** – apoiar o processo de recomposição das aprendizagens.
**Art. 3º** O Plano de Comunicação será estruturado nos seguintes eixos:
**I** – Comunicação Institucional;
**II** – Mobilização e Engajamento;
**III** – Transparência e Monitoramento;
**IV** – Valorização e Socialização de Boas Práticas.
**Art. 4º** Constituem estratégias de implementação do Plano:
**I** – divulgação por meio de redes sociais institucionais, site oficial e demais canais de comunicação;
**II** – realização de reuniões, seminários, campanhas e encontros pedagógicos;
**III** – socialização periódica dos resultados de avaliações diagnósticas e de fluência leitora;
**IV** – produção de materiais informativos destinados às escolas e famílias;
**V** – promoção de ações de reconhecimento de boas práticas pedagógicas.
**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe técnica e pedagógica:
**I** – coordenar a execução do Plano;
**II** – monitorar as ações e resultados;
**III** – orientar as unidades escolares quanto à implementação das estratégias de comunicação;
**IV** – consolidar relatórios de acompanhamento.
**Art. 6º** As unidades escolares da rede municipal deverão colaborar com a execução do Plano, garantindo a ampla divulgação e participação da comunidade escolar nas ações propostas.
**Art. 7º** O monitoramento e a avaliação do Plano ocorrerão de forma contínua, com revisões periódicas, considerando os indicadores de alfabetização e aprendizagem.
**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita-MG, 27 de agosto de 2026.

***VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS***
Prefeito Municipal de Argirita

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**D3C22AB7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA 68-2026**

**PORTARIA N° 68/2026**

"NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E MONITORAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA**, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 285/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização,
**RESOLVE:**
**Art. 1°.** Nomear a comissão responsável pelo acompanhamento e monitoramento da política municipal de alfabetização do município Argirita.

**Art. 2º.** Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a execução da política municipal de alfabetização, conforme previsto no Decreto n° 285/2026.
**§1°** - Os membros da comissão são do quadro de profissionais efetivos da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Alessandra Rezende Caçador Zaiter | 39 | Professora |
| Cristiane Almeida Barbosa Batista | 81 | Secretária Municipal de Educação |
| Jussara Senra Alves | 16 | Professora |
| Lucilia Dutra Valverde | 334 | Professora |
| Eliane de Paula Alves | 463 | Professora |
| Marilia Aparecida F. Rodrigues | 312 | Supervisora Pedagógica |
| Tânia Márcia Oliveira Barbosa | 11 | Professora |
| Silvana de Cássia Carmo Medina | 518 | Professora |
| Terezinha Campos Vitoi | 5 | Supervisora Pedagógica |

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Argirita, 27 de agosto de 2026.

***VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**E653A263

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA 69-2026**

**PORTARIA Nº 69/2026**

"Dispõe sobre a instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Alfabetização;

**CONSIDERANDO** o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

**CONSIDERANDO** a Política de Alfabetização do Território do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à alfabetização;

**CONSIDERANDO** a Política Municipal de Alfabetização, instituída pelo Decreto n° 285/2026 de 27 de agosto de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Argirita, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada.

**Art. 2º.** A estrutura de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes profissionais:
I – Coordenador Municipal da Política de Alfabetização;
II – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização;

IV – Diretores Escolares das unidades participantes;
V – Especialistas em Educação Básica/Supervisores Pedagógicos;

VI – Professores Alfabetizadores;
VII – Outros servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação para atuação específica nas ações da política de alfabetização.

**Art. 3º.** Compete ao Coordenador Municipal da Política de Alfabetização:
I – coordenar as ações da política municipal de alfabetização;
II – articular a execução das metas e estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
III – acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
IV – elaborar relatórios técnicos e monitorar os resultados alcançados.

**Art. 4º**. Compete à Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização:
I – prestar apoio técnico às unidades escolares;
II – acompanhar o planejamento pedagógico das turmas de alfabetização;
III – promover ações de formação continuada dos profissionais da educação;
IV – monitorar a execução das ações previstas nos planos de alfabetização do município.

**Art. 5º.** Os profissionais designados para compor a estrutura administrativa e pedagógica exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, observada a carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º.** A estrutura instituída por esta Portaria atuará de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e com as unidades escolares da rede municipal de ensino.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Educação poderá editar atos complementares para regulamentar a execução das atividades previstas nesta Portaria.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Argirita, 27 de agosto de 2026.**

***VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**B71303D0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARINOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
### EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato dos contratos referente ao credenciamento nº 010/2026. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra diverso. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratadas: José Pereira Marinho, contrato nº 224, valor global R$ 28.799,76, Samuel Barbosa da Fonseca, contrato 225 valor global R$ 28.799,76, Jonatan dos Santos Alves, contrato 226 valor global R$ 28.799,76, Waldoney Iraja Oliveira Fonseca, contrato nº 2287 valor global R$ 30.000,96, Leonardo Borges de Oliveira, contrato 228, valor global R$30.000,96, Heder Barbosa Lopes, contrato nº 229, valor global R$ 30.000,96, Marcos José da Silva, contrato 230, valor global R$ 30.000,96, vigências: 12 meses.

Arinos, 27 de agosto de 2026.

***MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-***
Prefeito.

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro Santana
**Código Identificador:**63A3850B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BANDEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 — PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRA/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, IV, c/c os arts. 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do Decreto Municipal nº 66/2023.
**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, em nível ambulatorial, aos usuários do SUS do Município de Bandeira/MG e dos municípios referenciados, conforme pactuações vigentes no âmbito do SUS.
**VALOR ESTIMADO:** R$ 355.884,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), de caráter meramente estimativo, não constituindo garantia de contratação, sendo os valores unitários aqueles estabelecidos na Tabela de Procedimentos do SUS – SIGTAP.
**INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** a partir de **31/08/2026**, permanecendo aberto o credenciamento para o cadastramento permanente de novos interessados durante toda a vigência do edital.
**LOCAL E FORMA DE ENTREGA:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira/MG, situado na Rua Antônio Bandeira, nº 18, Centro, Bandeira/MG, das 07h00 às 13h00, ou por meio do e-mail licitacao@bandeira.mg.gov.br, observadas as condições estabelecidas no edital.
**VIGÊNCIA DO EDITAL:** 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
O edital e seus anexos estão disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (pncp.gov.br)** e no sítio oficial do Município de Bandeira/MG, **www.bandeira.mg.gov.br**.
Informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@bandeira.mg.gov.br e pelo telefone (33) 3728-1224.

***ANA NETA PEREIRA ROCHA***
Agente de Contratação — Portaria nº 03/2026

**Publicado por:**
Telmyr Ricardo da Silva
**Código Identificador:**67AC09CA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG** torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 049/2025 da Adesão nº 011/2025. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Contrato nº 049/2025 - PMBMA/ FACILITA TELECOM LTDA.

***SELMAR LUIS DO VALLE –***
Prefeito Municipal – 19/08/2026.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**D0FAFE9C

**COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 1096/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026.**
**"INCLUI AÇÃO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

LEI MUNICIPAL Nº 1096/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026.
"Inclui ação Plano Plurianual do Município, autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências."
O Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluída no Plano Plurianual (PPA) do Município a seguinte ação:
Programa: 1301-Incentivo à Cultura
Ação: Desenvolvimento de Ações da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 53.839,75 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo especificado:
Órgão: Fundo Municipal de Cultura
Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei serão provenientes de transferência do Governo Federal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, podendo ser suplementados se necessário.
Art. 4º A aplicação dos recursos observará a seguinte distribuição:
I-Premiação a agentes culturais: R$ 24.000,00
II- Ações de tombamento e preservação do patrimônio cultural: R$ 14.000,00
III- Reforma e manutenção da Estação Ferroviária: R$ 15.839,75
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Monte Alto, Estado de Minas Gerais, Em 07 de Maio de 2026.

***SELMAR LUIS DO VALLE***
Prefeito Municipal de Barão de Monte Alto

**Publicado por:**
Silvério Soares de Azevedo
**Código Identificador:**1AA793EB

**COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026**
**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 E DÁ OU**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

*"Autoriza o Município de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, a Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2026 para Adequação Orçamentária, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 e dá Outras Providências".*

O povo do Município de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2026 até o valor de **R$ 13.000,00** (treze mil reais) para atendimento a Lei Federal nº 14.399/2022, que estabelece que os recursos federais destinados aos Municípios devem apoiar ações de infraestrutura cultural, incluindo **reformas, adaptações e manutenção de equipamentos culturais para** a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo conforme descrição abaixo:

| **Suplementação de Crédito Especial** | |
|---|---|
| **021500 13391 0048 1.150 – REFORMA DA ESTAÇÃO – ALDIR BLANC** | |
| **4.4.90.51 – Obras e Instalações** (DR 1.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022) | 13.000,00 |
| **Total da Abertura de Crédito Especial** | **13.000,00** |

**Art. 2º** Para fazer face aos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anulações de dotações orçamentárias o orçamento de 2026, conforme previsto no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrição abaixo:

| **021500 13392 0048 2.148 – RECURSOS ALDIR BLANC** | |
|---|---|
| 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (DR 1.719.000.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022) | 13.000,00 |
| **Total de Anulação de Crédito Especial** | **13.000,00** |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações previstas no art. 1º desta Lei até o limite de **20% (vinte por cento)** do valor total do crédito especial, caso necessário ao adequado cumprimento da ação orçamentária.

**Art. 4°** Fica incluído no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração Pública Municipal, referente ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 1.080, de 25 de novembro de 2025, o seguinte detalhamento:

| **Programa:** | **0.048 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA** | |
|---|---|---|
| **Ação:** | **1.150 – REFORMA DA ESTAÇÃO – ALDIR BLANC** | |
| **Descrição/Exercício** | **2026** | **2027** |
| **Meta Financeira** | 13.000,00 | 0,00 |
| **Meta Física** | 100,00% | 0,00 |

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Barão do Monte Alto /MG, 26 de Agosto de 2026.**

***SELMAR LUIS DO VALLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvério Soares de Azevedo
**Código Identificador:**E01B6218

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARRA LONGA

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 066/2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: nº 066/2026
Pregão Eletrônico: nº 035/2026
SRP: 024/2026

Objeto: Aquisição de coletor de resíduos sólidos em pead 1000l, tipo container, fabricado em Pead (polietileno de alta densidade), com tratamento em absorventes/estelizadores de luz e proteção UV, resistente às variações climáticas, com capacidade mínima de 1.000 litros e capacidade de carga mínima de 400kg, na cor laranja, destinado ao acondicionamento e armazenamento temporário de resíduos solídos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.

CONTRATADO: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 55.442.589/0001-70

VALOR TOTAL R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: 26/08/2026 à 25/08/2027.

Barra Longa, 27 de agosto de 2026.

***FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**62CB1461

---

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO: 100/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade credenciamento, Nº 003/2026, Processo Administrativo nº 100/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 79, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 111708

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICIPIO DE BARRA LONGA/MG.

Data de Publicação: 27/08/2026 13:52:08

Fim do recebimento de documentos: 26/08/2027 23:59

Critério de julgamento: Não Se Aplica

Modo de disputa: Não Se Aplica

Valor total do processo: R$ 2.111.805,70

Consulte o processo em:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/111708

_____
ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 27 de Agosto de 2026.

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**6719485A

---

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 7401/2022 - PROCESSO 074/2022**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 7401/2022**
**Processo** nº 074/2022, Pregão nº 045/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ: 05.340.639/0001-30. OBJETO: Contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças e acessórios genuínos a serem aplicados na frota de veículos e máquinas deste Município, fornecimento de serviços e peças estes, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos e, ou microprocessador (chip), de aceitabilidade nas empresas com habilidade nos procedimentos de manutenção mecânica e nas empresas de comercialização de peças originais de fábricas e ou genuínas.

Vigência: 31/12/2026. Barra Longa/MG, 26 de agosto de 2026.

***ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

***FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**BC090A6B

---

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO TERMO DISTRATO CONTRATUAL - PROCESSO 003/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL CONTRATO nº 002/2026**

**Processo nº.:** 003/2026
**Inexigibilidade nº.:** 002/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº.19.169.291/0001-74.
**Objeto:** Extinção amigável e consensual do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2026, decorrente do Processo nº 003/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 002//2026, firmado em 15/01/2026 entre o Município de Barra Longa/MG e a empresa ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.
Encerramento: 31/08/2026.

Barra Longa/MG, 27 de agosto de 2026.

***ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

***FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**A1D16A84

---

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 41/2026 - PROCESSO 102/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 41/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025**
**CONCORRÊNCIA: 003/2025**
**CONTRATO Nº 41/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: MS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ: 38.302.662/0001-99.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de pontes de concreto armado destinadas ao atendimento das comunidades rurais do Município de Barra Longa/MG.
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025, CONCORRÊNCIA: 003/2025**
**CONTRATO Nº 41/2026** firmado em 15/01/2026 entre o Município de Barra Longa/MG e a empresa **MS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.
Rescisão: 26/08/2026.

Barra Longa/MG, 27 de agosto de 2026.

***ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

***FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**F48D9110

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**RESULTADO DO PROCESSO 090/2026 - ADESÃO À ATA DE R.P. 025/2025**

RESULTADO DO PROCESSO Nº090/2026, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS DE N° 025/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS- CIMINAS -

O Município de Barra Longa, através do Agente de Contratação torna pública a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº025/225, formalizada através do Processo nº 090/2026, na forma que segue:

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa; CNPJ: 18.316.182/0001-70;

Contratado: Titoneli Veículos Ltda; CNPJ: 11.448.734/0001-54;

Objeto: Adesão à ata registro de preços para aquisição de veículo utilitário tipo picape para apoio às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural da cidade de Barra Longa/MG.

Fundamento legal: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de n° 2811/2023.

Valor R$110.430,00(cento e dez mil, quatrocentos e trinta mil reais);

Publicado em 27/08/2026

***FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**2AC57285

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0190/2026 CONCORRÊNCIA Nº 009/2026**

O Município de Barroso torna público o Edital 083/2026 Processo nº 0190/2026 Concorrência nº 009/2026. Constitui objeto deste Edital a **Concessão onerosa de espaços públicos para as demandas do 32º futsal de verão, lanchonete da área da piscina, e lanchonete ao lado da Sauna, todos situados no complexo esportivo do Ceclans.**

Abertura: 21/09/2026 às 10:00hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

**Publicado por:**
Lígia Mara da Silva
**Código Identificador:**5A3AEB1E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e materiais de premiação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com as empresas vencedoras:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2026: 66.663.833 LEONARDO BARBOSA MENDES,** CNPJ: 66.663.833/0001-40. Assinatura da Ata: 24/08/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 1.382,25 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos);
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2026: AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA,** CNPJ: 63.616.301/0001-64. Assinatura da Ata: 21/08/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 33.506,00 (trinta e três mil e quinhentos e seis reais);
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2026: CANGUSSU COMÉRCIO DE PAPEL LTDA,** CNPJ: 25.563.263/0001-30Assinatura da Ata: 24/08/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2026: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 63.129.821/0001-42. Assinatura da Ata: 25/08/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 5.340,90 (cinco mil, trezentos e quarenta reais e noventa centavos);
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2026: ITATIAIA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA,** CNPJ: 58.938.642/0001-16. Assinatura da Ata: 21/08/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 1.348,70 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos);
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2026: KAYKY CAMPOS DOMINGUES,** CNPJ: 55.167.469/0001-01. Assinatura da Ata: 21/08/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais);
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2026: LUBE GESTÃO E VENDAS LTDA,** CNPJ: 54.319.950/0001-02. Assinatura da Ata: 27/08/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 11.134,65 (onze mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2026: RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA,** CNPJ: 58.273.041/0001-31. Assinatura da Ata: 24/08/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 37.948,20 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos);
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2026: RICO ESPORTES LTDA,** CNPJ: 47.806.094/0001-54. Assinatura da Ata: 24/08/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 279,66 (duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/104366
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-22-2026/1000079

**Publicado por:**
Rayelle Aparecida Silva
**Código Identificador:**FA3305F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025**

**PROCESSO LICITÁTORIO Nº 082/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: **I M CUSTODIO,** inscrita no CNPJ: 45.113.998/0001-79. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos infláveis, bem como carrinhos de algodão doce e pipoca,

visando atender às demandas das secretarias e setores desta Administração. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses conforme estabelecido na cláusula quinta da Ata de Registro de Preços nº 100/2025, passando sua vigência ao período de 04/09/2026 a 03/09/2027. Data de assinatura: 26/08/2026.

***WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –***
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

**Publicado por:**
Maria Gleicilene Perdigao
**Código Identificador:**8D90054C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025**

**PROCESSO LICITÁTORIO Nº 082/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: **PIZATE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 43.841.644/0001-15. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos infláveis, bem como carrinhos de algodão doce e pipoca, visando atender às demandas das secretarias e setores desta Administração. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência ao período de 04/09/2026 a 03/09/2027, bem como promover o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme índice IPCA, estabelecido na cláusula sexta da Ata de Registro de Preços, reajustando o valor do Item 1 para R$ R$ 564,50 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) e o valor do Item 2 para R$ 574,94 (quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Data de assinatura: 26/08/2026.

***WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –***
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

**Publicado por:**
Maria Gleicilene Perdigao
**Código Identificador:**E1436347

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº **071/2026- Pregão Eletrônico Nº 030/2026** – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais elétricos, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.**
**Início do Recebimento de propostas 08:00 hs do dia 28/08/2026.**
**Fim do Recebimento de propostas**: **Às 23h:59min do dia 14/09/2026.**
**Início da Sessão de Disputa de Preços**: **Início às 08h do dia 15/09/2026.**
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)99836-7053 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 27.08.2026.

***NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**6B51FEC4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2026**

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO: 051 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 22/2026 – Contratada: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, CNPJ: 49.324.221/0016-90. Objeto: Registro de preços para a compra estadual de medicamentos IV (CEBAF), mediante autorização de fornecimento, conforme especialização e condicionais previstas no edital. Valor Global de **R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais),** com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de abril de 2026.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Michele Neves Pereira da Cruz
**Código Identificador:**BC311548

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 239/2026**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 239/2026**

Extrato do contrato n ° 239/2026 – Contratado**: AMNOR,** CNPJ: 18.888.560/0001-90 – Objeto: Constitui objeto do presente convenio a cessão do uso de maquinas/equipamentos a operação e manutenção das maquinas/equipamentos que serão realizados pelos operadores e mecânicos da associação, por se tratar de bens de uso e conservação da ASSOCIAÇÃO. Com valor global de **R$95.892,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais)**. A vigência do contrato administrativo nº239/2026 e de 140 (cento e quarenta) dias iniciando-se em 22/06/2026, tem início na data de sua assinatura.

Brasilândia de Minas - MG, 22/06/2026

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Michele Neves Pereira da Cruz
**Código Identificador:**F5326A5D

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 244/2026**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2026.**

Extrato do contrato n ° 244/2026 – Contratado**: INSTITUTO NACIONAL DE TERAPIAS E PSICANÁLISE - INTERPS,** CNPJ: 21.658.734/0001-32 – Objeto: Credenciamento de clínica especializada para a prestação de serviços especializado no acolhimento institucional em estabelecimento do tipo comunidade terapêutica, voluntária e/ou involuntária (compulsória), com e/ou sem determinação judicial, com atendimento especializado para pacientes/usuários, jovens e adultos, proveniente de dependência química, substâncias psicoativas, e outras drogas, e remoção em veículo apropriado e equipe treinada para o resgate, remoção e transporte seguro do paciente desde o local em que se encontra até a unidade de tratamento. Com valor global de **R$330.568,52 (trezentos**

**e trinta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**. A prazo de vigência contratual nº 244/2026 é de 12 meses.

Brasilândia de Minas - MG, 06/07/2026

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Michele Neves Pereira da Cruz
**Código Identificador:**68DE0B4D

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 245/2026**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 245/2026**

Extrato do contrato n° 245/2026 – Contratado**: IMPRESS TOLEDO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME,** CNPJ: 46.742.212/0001-45 – Objeto: constitui objeto do presente contrato, credenciamento para a contratação de empresa para a prestação de serviços em confecções de faixas e placas em alumínio identificação externa (fachada em ACM) com letreiro em PVC expandido com brilho, para diversas secretarias. Com valor global de **R$43.744,00 (quarenta e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 245/2026, tem início na data de sua assinatura e terá duração de 06 (seis) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 15/07/2026

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Michele Neves Pereira da Cruz
**Código Identificador:**8F69AAEB

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 247/2026**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 247/2026**

Extrato do contrato n ° 247/2026 – Contratado**: AMNOR,** CNPJ: 18.888.560/0001-90 – Objeto: Constitui objeto do presente convenio a cessão do uso remunerado de maquinas/equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO a PREFEITURA para complementação/auxilio na execução de obras e serviços públicos a serem realizados pela prefeitura. Com valor global de **R$66.792,00 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais)**. A vigência do contrato administrativo nº247/2026 e de 210 (duzentos e dez) dias iniciando-se em 17/07/2026, tem início na data de sua assinatura.

Brasilândia de Minas - MG, 17/07/2026

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Michele Neves Pereira da Cruz
**Código Identificador:**5ADCAE23

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 248/2026**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO DE RATEIO Nº 248/2026**

Extrato do contrato n ° 248/2026 – Contratado**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS – CINF AMNOR,** CNPJ: 58.896.792/0001-04 – Objeto: Ratear as despesas do consórcio entre os consorciados, relativas ao exercício fiscal de 2026, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/05. Com valor global de **R$112.692,00 (cento e doze mil, seiscentos e noventa e dois reais)**. A prazo de vigência contratual nº 248/2026 é de 06 (seis) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 27/07/2026

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Michele Neves Pereira da Cruz
**Código Identificador:**3FBB04DE

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 250/2026**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2026.**

Extrato do contrato n ° 250/2026 – Contratado**: CÉSAR ALVES DA SILVA ME,** CNPJ: 55.177.289/0001-00 – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de instalações e manutenções elétricas para atender às demandas e suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasilândia de Minas . Com valor global de **R$80.877,60 (oitenta mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos )**. A prazo de vigência contratual nº 250/2026 é de 12 meses.

Brasilândia de Minas - MG, 12/08/2026

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Michele Neves Pereira da Cruz
**Código Identificador:**ACC9B213

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 252/2026**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2026.**

Extrato do contrato n ° 252/2026 – Contratado**: NEIVA ALVARENGA MEDICINA LTDA,** CNPJ: 68.582.573/0001-04 – Objeto: Prestação de serviços na realização de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no sistema único municipal de saúde, devendo o (a) contratado (a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Com valor global de **R$208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**. A prazo de vigência contratual nº 252/2026 é de 06 (seis) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 19/08/2026

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Michele Neves Pereira da Cruz
**Código Identificador:**E1186831

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO ERRATA**

**PUBLICAÇÃO ERRATA**

ERRATA: Publicação CONTRATO. Edital publicado em 13/05/2025. Edição 4024. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: conforme proposta nº 13129005000123013/2023 e portaria nº 2959 de 30 de dezembro de 2023. **Leia-se: RESOLUÇÃO SES Nº 9.335, de 09 de fevereiro de 2024.**

Brasilândia de Minas MG, 28/04/2025.

**Publicado por:**
Ana Paula Marciana Gomes
**Código Identificador:**ACFE853B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025.** Objeto: O objeto do primeiro termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2025, refere-se ao registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada, pelo critério de menor preço global, para a prestação de serviços de mão de obra qualificada, abrangendo as funções de calceteiro, carpinteiro de forma, eletricista, jardineiro, auxiliar de serviços, pedreiro, pintor, serralheiro, bombeiro/encanador e servente, a fim de atender às necessidades de manutenção corretiva e preventiva em pontes, mata-burros, vias públicas urbanas, estradas vicinais e pequenos reparos em equipamentos e espaços públicos. Esse aditivo tem como objetivo à prorrogação do prazo de vigência da contratação. Com a prorrogação do contrato, o prazo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, sendo até 27 de agosto de 2027. Contratada, **ALMASI EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº: 30.166.743/0001-05, representante, Altamiro Marinho da Silva, ***. 579. ***-**. Vigência: 12 meses; Data: 27 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Adeliane Carvalho de Souza
**Código Identificador:**462A414A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BUENÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS**
**EXTRATO CONTRATO N° 98/2026**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o **MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS** e **ICARO GABRIEL DOS SANTOS PESTANA**. CONTRATO nº **98/2026**; **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NA RUA CURVELO, ESQUINA COM A RUA AUGUSTO DE LIMA, NO BAIRRO FLORESTA, NO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO. LICITACAO: **Concorrência 3/2026**. **Valor Global:** R$ 328.900,00, **Vigência:**25/08/2026 até 31/12/2026.

***JOSÉ ALVES –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vânia Maria da Costa
**Código Identificador:**CE54AB65

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.**Torna público o**EXTRATO DO CONTRATO,** vinculado ao Processo Administrativo nº 096/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2026. Objeto: **Aquisição, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 384/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 15190/2025 e ao Pregão Eletrônico nº 99048/2025, da Prefeitura de Barcarena/PA, de bicicletas elétricas destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), visando proporcionar maior mobilidade, agilidade e eficiência no deslocamento dos agentes durante a execução de suas atividades de campo, contribuindo para o aprimoramento das ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, vigilância e controle de endemias, em atendimento à Emenda Impositiva nº 030/2026 e às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização -** Valor global de **R$** 122.500,00 (Contrato 069/2026). **DREAM BMX COMÉRCIO DE BICICLETAS E TRICICLOS LTDA – CNPJ: 14.536.420/0001-00.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

***ELBER DE OLIVEIRA SILVA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tatiana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**32378CF7

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 098/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

**RESOLVE**:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a contratação direta (REVISÃO VEICULAR), do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços por empresa especializada para manutenção preventiva, com fornecimento de peças, para revisão do veículo Trator Agrícola Solis 6075 4WD, Mahindra, chassi HYWDP1453511MS, integrante da frota veicular oficial do Município de Cabeceira Grande – MG, vinculado à Secretaria Municipal da Infraestrutura.
**FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA:** Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
**UNIDADE:** Secretaria Municipal da Infraestrutura
**CONTRATADO: HNS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ: 04.019.523/0001-30**
**VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Valor total é de **R$ 4.391,00** (Quatro mil, trezentos e noventa e um reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.09.01.15.451.1501.2048.3.3.90.30.00 – Ficha: 389 – Material de Consumo;
02.09.01.15.451.1501.2048.3.3.90.39.00 – Ficha: 391 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;´
02.09.01.26.782.1501.2049.3.3.90.30.00 – Ficha: 410 – Material de Consumo;
02.09.01.26.782.1501.2049.3.3.90.39.00 – Ficha: 412 – Material de Consumo.

Cabeceira Grande/MG, 27 de agosto de 2026.

***ELBER DE OLIVEIRA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tatiana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**833088CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CABO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR**
**ACORDO DE COOPERAÇAO 002/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE – MG**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PARCERIA**

**Processo Administrativo nº:** 1431/2026
**Espécie:** Acordo de Cooperação nº 002/2026

**Concedente:** Município de Cabo Verde / Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular

**Organização da Sociedade Civil (OSC):** Serviço de Obras Sociais de Cabo Verde (Lar Santo Antônio) – CNPJ: 19.071.307/0001-01

**Objeto:** Conjugação de esforços para apoio logístico (cessão temporária de aparelhagem de som completa e banheiros químicos) para a realização do Leilão Beneficente denominado "União em Prol do Lar Santo Antônio".

**Valor:** Sem transferência de recursos financeiros (Parceria não financeira).

**Vigência:** A partir da data de assinatura, extinguindo-se após a análise da prestação de contas.

**Data de Assinatura:** 26 de agosto de 2026.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 032/2022.

Cabo Verde – MG, 26 de agosto de 2026.

***CLAUDIO ANTÔNIO PALMA***
Prefeito Municipal

***ADRIANO LANGE DIAS***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Adailton Aparecido Marciano
**Código Identificador:**24517FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 066/2026 PRC 155/2026**
**AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA PLANTIO**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**PROCESSO Nº155/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2026.**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA PLANTIO NAS PRAÇAS MUNICIPAIS.**,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O Município de Cabo Verde** torna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica**. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** através do endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/** a partir do dia 28/08/2026 às 08:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 04/09/2026. A fase de lance será das 09:30 às 15:30 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponívelatravésdos sites: **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**, **https://www.caboverde.mg.gov.br/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 25/08/2026.

***JOYCE HELENA PAULA***
Membro da Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**ECD2562E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PRC 143 2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO 017 2026 - AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL**
**RETIFICAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação**. **Processo n° 143/2026, Pregão Eletrônico n° 017/2026**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia10/09/2026 às 09.30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde,27/08/2026.

***JOYCE HELENA PAULA***
Membro da Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**FE42A08D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026 PROCESSO Nº 006/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Contrato** - Processo nº006/2026, Concorrência nº002/2026, **contrato nº 018/2026**. Contratado: G2 CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº61.600.209/0001-80 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL OSCAR ORNELAS, SITUADA NO DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU DE MINAS, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
RECURSO SEE - SEC ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MG - PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS - CONVÊNIO 1261002046/2025. Valor Total do Contrato R$ 2.516.500,00 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 01 02 12 361 1202 1398 449151 - Ficha 325 **Vigência**:12 (doze) meses de 24/02/2026 a 24/02/2027.

***CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**1D479116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC 006/2026 CONCORRÊNCIA 002/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

No uso de minhas atribuições legais, considerando a Ata de Realização da Concorrência, lavrada no ato da sessão e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021,**ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) conforme ata da sessão de julgamento e **HOMOLOGO**o processo licitatório nº 006/2026, Concorrência nº 002/2026.

Cabo Verde,23/02/2026.

***CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**FFF9210E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Eletrônico n.º 026/2026. Tipo**: Menor preço por lote. **Objeto**: Aquisição de materiais de expediente para manutenção dos serviços internos de todos os setores do Poder Executivo Municipal. A data da realização do certame será no dia 10 de setembro de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 27 de agosto de 2026.

***DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**B70B748C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 102/2025:***
Partes: Município de Cachoeira de Minas X **GUILHERME JOSE FARIA SILVA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *prestação de serviços de análise microbiológicas e físico-químicas da água.*
Processo Administrativo n.º 111/2025 – Dispensa n.º 041/2025
Vigência: 07/08/2026 a 06/08/2027.

Cachoeira de Minas, 06 de agosto de 2026.

***MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**A604005B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 110/2025:***
Partes: Município de Cachoeira de Minas X **AFL CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em gestão ambiental, visando apoiar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente na elaboração de projetos, relatórios, pareceres técnicos, atendimento a exigências legais e desenvolvimento de ações e políticas públicas voltadas à área ambiental no município.*
Processo Licitatório n.º 105/2025 – Pregão Eletrônico n.º 014/2025
Vigência: 15/08/2026 a 14/08/2027.

Cachoeira de Minas, 14 de agosto de 2026.

***FELIPE COSTA ROCHA –***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**9D8E7487

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **4º Termo de Alteração ao Contrato n.º 145/2022:***
Partes: Município de Cachoeira de Minas X **AMW PROVEDOR DE ACESSOS E SERVICOS EM REDES DE COMUNICACOES LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *prestação de serviços de terceiros para fornecimento de conexão à internet, tendo como finalidade a manutenção das atividades diárias dos diversos setores do Poder Executivo Municipal.*
Processo Licitatório n.º 166/2022 – Pregão Presencial n.º 032/2022
Vigência: 21/08/2026 a 20/08/2027.

Cachoeira de Minas, 20 de agosto de 2026.

***MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**6E9B5818

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **4º Termo de Alteração ao Contrato n.º 146/2022:***
Partes: Município de Cachoeira de Minas X **CARLOS EDUARDO DE CARVALHO SILVA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *prestação de serviços de terceiros para fornecimento de conexão à internet, tendo como finalidade a manutenção das atividades diárias dos diversos setores do Poder Executivo Municipal.*
Processo Licitatório n.º 166/2022 – Pregão Presencial n.º 032/2022
Vigência: 21/08/2026 a 20/08/2027.

Cachoeira de Minas, 20 de agosto de 2026.

***MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**516AD9C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **7º Termo de Alteração ao Contrato n.º 147/2022:***
Partes: Município de Cachoeira de Minas X **SBS-NET TELECOMUNICACOES LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *prestação de serviços de terceiros para fornecimento de conexão à internet, tendo como finalidade a manutenção das atividades diárias dos diversos setores do Poder Executivo Municipal.*
Processo Licitatório n.º 166/2022 – Pregão Presencial n.º 032/2022
Vigência: 21/08/2026 a 20/08/2027.

Cachoeira de Minas, 20 de agosto de 2026.

***MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**01B8A9B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 025/2026:***
Partes: Município de Cachoeira de Minas X **MARCOS DE SOUZA ROCHA**
Objeto: Acréscimo quantitativo do item 007 - Locação de banheiro químico, referente à *locação de tendas e banheiros químicos para os eventos festivos do calendário municipal.*
Processo Licitatório n.º 005/2026 – Pregão Eletrônico n.º 002/2026
Valor acrescido: R$ 15.675,00 (quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais), correspondente a 23,70% (vinte e três inteiros e setenta décimos por cento).

Cachoeira de Minas, 20 de agosto de 2026.

***RUI RAFAEL REZENDE –***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**B0F06E49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***6º Termo de Alteração ao Contrato n.º 139/2021:***
Partes: Município de Cachoeira de Minas X **UNICÓPIA LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *locação de máquinas copiadoras/impressoras/scanner.*
Processo Licitatório n.º 182/2021 – Pregão Presencial n.º 040/2021
Vigência: 24/08/2026 a 23/02/2027.

Cachoeira de Minas, 21 de agosto de 2026.

***MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**26D8AB96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato discriminado:*
***Contrato n.º 166/2026: COMERCIAL MUNICK LTDA.***
Objeto: *Aquisição de Coleção Educacional Baú com Jogos Pedagógicos e Terapêuticos, destinado à Pré Escola Municipal Prof. Rachel Ribeiro Rezende.*
Processo Administrativo n.º 142/2026 – Dispensa n.º 044/2026.
Vigência: 11/08/2026 a 31/10/2026.
Valor total: R$ 25.330,00 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta reais).

Cachoeira de Minas, 11 de agosto de 2026.

***ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**A6F04F6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Contrato*** *discriminado:*
***Contrato n.º 169/2026: LUBRIMAR COMERCIO PNEUMÁTICOS LTDA.***
Objeto: *Aquisição de pneus e correlatos, através da à ata de Registro de Preços 035/2025, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP.*
Processo Administrativo n.º 146/2026 – Compartilhada.
Vigência: 13/08/2026 a 10/10/2026.
Valor total: R$ 205.948,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Cachoeira de Minas, 13 de agosto de 2026.

***MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –***
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**F577E46B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Contrato*** *discriminado:*
***Contrato n.º 190/2026: 51.172.650 MARIA FERNANDA ANDRADE PEREIRA.***
Objeto: *Contratação de show musical com a cantora Nanda Andrade para apresentação no evento VIII Feira do Produtor Rural e XVII Tratorada de 2026, a ser realizado no dia 28 de agosto de 2026.*
Processo Administrativo n.º 152/2026 – Inexigibilidade n.º 040/2026.
Vigência: 18/08/2026 a 29/09/2026.
Valor total: R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).

Cachoeira de Minas, 18 de agosto de 2026.

***RUI RAFAEL REZENDE –***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**54A1188A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** discriminado:
***Contrato n.º 191/2026: EXPERTISE PRODUCAO DE AUDIO, CINE, IMAGEM, PROJETOS, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, EDICAO, INFORMATICA LTDA.***
Objeto: *Contratação de show musical com a banda Osmar Ditos para apresentação no evento VIII Feira do Produtor Rural e XVII Tratorada de 2026, a ser realizado no dia 29 de agosto de 2026.*
Processo Administrativo n.º 153/2026 – Inexigibilidade n.º 041/2026.
Vigência: 18/08/2026 a 29/09/2026.
Valor total: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Cachoeira de Minas, 18 de agosto de 2026.

***RUI RAFAEL REZENDE –***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**CFED881B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2026**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 129/2026 – Pregão Eletrônico n.º 019/2026***, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, referente a *contratação de empresa especializada para execução de alambrado, com fornecimento de materiais e mão de obra, medido por metro linear (m), conforme demanda da Administração Municipal*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***PEGASUS TERCEIRIZACAO E ENGENHARIA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 30.697.988/0001-50, no valor total de R$ 1.179.949,02 (um milhão, cento e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

Cachoeira de Minas, 27 de agosto de 2026.

***EUGÊNIA FERNANDA COSTA –***
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**FD2CB4C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2026**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 129/2026 – Pregão Eletrônico n.º 019/2026***, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, referente a *contratação de empresa especializada para execução de alambrado, com fornecimento de materiais e mão de obra, medido por metro linear (m), conforme demanda da Administração Municipal*. Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***LOTE 001*** para a pessoa jurídica ***PEGASUS TERCEIRIZACAO E ENGENHARIA LTDA***.

Cachoeira de Minas, 27 de agosto de 2026.

***EUGÊNIA FERNANDA COSTA –***
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**5647A7CB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 120/2026**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Licitatório nº: 0120/2026
Inexigibilidade nº: 0043/2026

**Favorecido**: NRP SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 40.975.298/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mario Maglio 35 – Bairro Bela Vista – Osasco – SP CEP 06.070-020

**Objeto**: Contratação do grupo musical "VERSÃO"

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
**Valor**: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, e considerando o Parecer Jurídico apresentado, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 26 de Agosto de 2026.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito do Município da Campanha

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**9B30F3AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 121/2026**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Licitatório nº: 0121/2026
Inexigibilidade nº: 0044/2026

**Favorecido**: BARRA DA SAIA PROMOÇÕES E EVENTOS – CNPJ Nº 10.145.515/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Turiassu nº 1187 aptp 13 – Perdizes – São Paulo – SP CEP 05.005-001
**Objeto**: Contratação da banda BARRA DA SAIA

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
**Valor**: R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, e considerando o Parecer Jurídico apresentado, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 25 de Agosto de 2026.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito do Município da Campanha

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**2ED0F91E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 122/2026**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Licitatório nº: 0122/2026
Inexigibilidade nº: 0045/2026

**Favorecido**: GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ME – CNPJ Nº 29.498.134/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Augusto Alvarenga 100 – Bairro Dona Julieta – Lavras – MG CEP 37.200-000

**Objeto**: Contratação do Grupo Musical TURMA DO BOKA

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
**Valor**: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, e considerando o Parecer Jurídico apresentado, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 26 de Agosto de 2026.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito do Município da Campanha

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**9514C1F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 124/2026**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Licitatório nº: 0124/2026
Inexigibilidade nº: 0047/2026

**Favorecido**: NACHO PHELPS PRODUÇÃO ARTISTICA – CNPJ Nº 21.618.261/0001-40 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Clara 610 apto 194 – Vila Adyana – São José dos Campos – SP – CEP 12.243-630
**Objeto**: Contratação da banda SERIAL FUNKERS

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
**Valor**: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, e considerando o Parecer Jurídico apresentado, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 26 de Agosto de 2026.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito do Município da Campanha

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**E6EA48C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**DECRETO Nº 8.090/2026**

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Campanha – PMAC, aprova o Plano Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino da Campanha como instrumento de sua execução, cria o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, especialmente pelo art. 30, incisos I e VI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,
CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, segundo o qual "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";
CONSIDERANDO os princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, da gestão democrática do ensino público e da garantia de padrão de qualidade, previstos no art. 206, incisos I, VI e VII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 211, § 2º, da Constituição Federal, "os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil";
CONSIDERANDO o disposto no art. 53, caput, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), segundo o qual "a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho";
CONSIDERANDO a Meta 5 do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece o compromisso de "alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental";
CONSIDERANDO a adesão do Município de Campanha ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e o reconhecimento municipal com o Selo Ouro dessa política;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Campanha está sendo elaborado pela Secretaria Municipal de Educação como instrumento de planejamento, gestão e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, e que será submetido à apreciação e ao referendo do respectivo Conselho Municipal;
**DECRETA:**
**Art. 1º**. Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campanha, a Política Municipal de Alfabetização – PMAC, em consonância com as diretrizes do Pacto Mineiro pela Alfabetização e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023.
§ 1º. O Plano Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Campanha constitui o instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização instituída por este Decreto, podendo ser revisado, atualizado ou complementado por ato da Secretaria Municipal de Educação, e referendado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º. Concluída a elaboração e aprovação do Plano Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Campanha, após a realização das revisões, adequações e complementações que se mostrarem necessárias, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei destinado a instituir, em âmbito legal, a Política Municipal de Alfabetização – PMAC e suas diretrizes.
§ 3º. Com a entrada em vigor da lei de que trata o § 2º deste artigo, o presente Decreto perderá sua finalidade normativa, devendo ser expressamente revogado pelo Poder Executivo, sem prejuízo da preservação dos atos regularmente praticados durante sua vigência.
**Art. 2º**. A Política Municipal de Alfabetização tem como finalidade garantir o direito à alfabetização das crianças, promovendo ações articuladas de gestão, formação dos profissionais da educação, práticas pedagógicas, acompanhamento, monitoramento e avaliação da aprendizagem.
**Art. 3º.** São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantir a alfabetização das crianças, com prioridade para os anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – fortalecer as práticas pedagógicas voltadas à alfabetização;
III – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
IV – acompanhar e monitorar os indicadores e resultados de aprendizagem;
V – promover ações de equidade e enfrentamento das desigualdades educacionais;
VI – fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
VII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as famílias e a comunidade;
VIII – articular as ações municipais às políticas estadual e nacional de alfabetização.
**Art. 4º.** A implementação da Política Municipal de Alfabetização será realizada por meio de planos, programas, projetos, ações pedagógicas, formação continuada, acompanhamento, monitoramento e avaliação, observadas as normas educacionais vigentes.
**Art. 5º**. Fica criado o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPAC, como instância de articulação, governança, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o Capítulo 11 do Plano Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Campanha, que estabelece o modelo de governança, corresponsabilidade e regime de colaboração da política.
**Parágrafo único:** A criação e o funcionamento do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPAC não implicarão a criação de cargos, empregos ou funções públicas, nem resultarão em aumento de despesas para o Município, devendo suas atividades ser desempenhadas pelos membros designados no âmbito de suas atribuições funcionais, sem percepção de remuneração, gratificação ou qualquer vantagem adicional em razão da participação no Comitê.
**Art. 6º.** Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
III – contribuir para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação dos planos e ações de alfabetização;
IV – acompanhar indicadores e resultados de aprendizagem;
V – propor estratégias para o fortalecimento da alfabetização e redução das desigualdades educacionais;
VI – acompanhar as ações de formação continuada relacionadas à alfabetização;
VII – promover a articulação das ações municipais com as políticas estadual e nacional de alfabetização;
VIII – acompanhar a execução das ações previstas no planejamento municipal de alfabetização;
IX – registrar suas reuniões, decisões e encaminhamentos.
**Art. 7º.** A composição, a designação dos membros, as atribuições específicas e o funcionamento do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização serão regulamentados por ato da Secretaria Municipal de Educação.
**Parágrafo único.** A composição do Comitê poderá ser atualizada sempre que houver alteração dos representantes das instituições, setores ou segmentos que o integram, mediante ato próprio, sem necessidade de alteração deste Decreto.
**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação da implementação da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação entre as áreas administrativa e pedagógica e as unidades da Rede Municipal de Ensino.
**Art. 9º**. As ações da Política Municipal de Alfabetização serão contempladas nos instrumentos de planejamento da educação municipal e, observada a legislação vigente, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município.
**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha/MG, 27 de agosto de 2026.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Gomes da Silva
**Código Identificador:**8AA18F38

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00217/2026**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 00217/2026 – Processo nº 0085/2026 – Pregão nº 0033/2026 - Contratada empresa **49.444.901 DANIEL MENDES NEGREIROS - CNPJ n° 49.444.901/0001-61** - Rua Banco de Areia – Jardim Brasil – São Paulo - SP, com valor total de **R$ 1.209.775,00** (Um milhão duzentos e nove mil setecentos e setenta e cinco reais) - **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS.** Vigência: 27/08/2026 a 27/08/2027.

Campanha/MG, 27 de Agosto de 2026.

***LUCAS CARVALHO BRANDÃO***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Lucas Carvalho Brandao
**Código Identificador:**25FD4173

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00313/2026**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00313/2026 – Processo nº 0131/2025 – Pregão nº 046/2025 - Contratada empresa **Pouso Farma Hospitalar - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Rodovia Mg 179 S/N Caixa Postal 2026 - Afonsos - Pouso Alegre - MG - 37552-700, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.519.219/0001-67, com valor total de **R$ 535,75** (Quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**

Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027.

Campanha/MG, 26 de Agosto de 2026.

***ESTER CARNEIRO CACIANO***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Ester Carneiro Caciano
**Código Identificador:**1C122140

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00314/2026**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00314/2026 – Processo nº 0131/2025 – Pregão nº 046/2025 - Contratada empresa **Liamed - Distribuidora de Materiais Medicos Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Av. Osvaldo Cruz, 1420 - Loja 101 Km 3 - Nossa Senhora Das Dores - Santa Maria - RS - 97095-470, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 50.694.319/0001-32, com valor total de **R$ 9.854,56** (Nove mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**

Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027.

Campanha/MG, 26 de Agosto de 2026.

***ESTER CARNEIRO CACIANO***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Ester Carneiro Caciano
**Código Identificador:**7E956492

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00315/2026**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00315/2026 – Processo nº 0131/2025 – Pregão nº 046/2025 - Contratada empresa **Dominus Comércio Sociedade Unipessoal LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Rua: Bernardo Alves Costa, Nº 46 Letra A- Bairro: São Geraldo, CEP: 35700-187- Sete Lagoas – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.417.234/0001-95 , com valor total de **R$ 163,25** (Cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**

Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027.

Campanha/MG, 26 de Agosto de 2026.

***ESTER CARNEIRO CACIANO***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Ester Carneiro Caciano
**Código Identificador:**1923CC77

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00316/2026**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00316/2026 – Processo nº 0131/2025 – Pregão nº 046/2025 - Contratada empresa **Comercio de Medicamentos Nunes Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Rua Luciano Honorato Diniz, 420 - A - Flamboyant - Varginha - MG - 37077-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.628.603/0001-11, com

valor total de **R$ 71,04** (Setenta e um reais e quatro centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**

Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027.

Campanha/MG, 26 de Agosto de 2026.

***ESTER CARNEIRO CACIANO***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Ester Carneiro Caciano
**Código Identificador:**66F87914

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00317/2026**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00317/2026 – Processo nº 0131/2025 – Pregão nº 046/2025 - Contratada empresa **Arlimed Distribuidora Hospitalar Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Rua Dom Luiz, 171 - Vila Real - Balneario Camboriu - SC - 88337-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.362.195/0001-85, com valor total de **R$ 1.342,00** (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**

Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027.

Campanha/MG, 26 de Agosto de 2026.

***ESTER CARNEIRO CACIANO***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Ester Carneiro Caciano
**Código Identificador:**9C78E58F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00318/2026**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00318/2026 – Processo nº 0131/2025 – Pregão nº 046/2025 - Contratada empresa **MG Flex Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Av Sebastiao G Reis - Santa Cruz - Sericita - MG - 35368-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.121.365/0001-87, com valor total de **R$ 652,42** (seiscentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e dois centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**

Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027.

Campanha/MG, 26 de Agosto de 2026.

***ESTER CARNEIRO CACIANO***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Ester Carneiro Caciano
**Código Identificador:**6F877806

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00319/2026**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00319/2026 – Processo nº 097/2026 – Pregão nº 038/2026 - Contratada empresa **Auto Posto Campanha Ltda - CNPJ n° 21.641.121/0001-92** - Praça Cel Zoroastro De Oliveira, 17 - Centro - Campanha - MG - 37400-000, com valor total de **R$ 726.785,00** (Setecentos e vinte e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NÃO RENOVÁVEIS E/OU RENOVÁVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL BS-10, ETANOL, REAGENTE ARLA 32).**
Vigência: 01/09/2026 a 01/09/2027.

Campanha/MG, 27 de Agosto de 2026.

***LUCAS CARVALHO BRANDÃO***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Lucas Carvalho Brandao
**Código Identificador:**CB14D46A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00321/2026**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00321/2026 – Processo nº 097/2026 – Pregão nº 038/2026 - Contratada empresa **Auto Posto Sheep Ltda - CNPJ n° 00.938.501/0001-13** - Rua Carlos Luz, 229 - Centro - Campanha - MG - 37400-000, com valor total de **R$ 1.073.800,00** (Um milhão setenta e três e oitocentos reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NÃO RENOVÁVEIS E/OU RENOVÁVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL BS-10, ETANOL, REAGENTE ARLA 32).**
Vigência: 01/09/2026 a 01/09/2027.

Campanha/MG, 27 de Agosto de 2026.

***LUCAS CARVALHO BRANDÃO***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Lucas Carvalho Brandao
**Código Identificador:**F050077A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00324/2026**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00324/2026 – Processo nº 085/2026 – Pregão nº 033/2026 - Contratada empresa **49.444.901 DANIEL MENDES NEGREIROS - CNPJ n° 49.444.901/0001-61** - Rua São José, 70 - Caxanga – Mercês - MG – CEP: 36190-000, com valor total de **R$ 97.650,00** (Noventa e sete mil seiscentos e cinquenta reais) - **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS.** Vigência: 27/08/2026 a 27/08/2027.

Campanha/MG, 27 de Agosto de 2026.

***LUCAS CARVALHO BRANDÃO***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Lucas Carvalho Brandao
**Código Identificador:**4A27B34B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2026**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Convênio Nº 007/2026
**Conveniada**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Campanha - APAE
**Objeto**: Repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Campanha - APAE, com a finalidade de incentivo financeiro excepcional para custeio dos serviços de saúde da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.
**Valor**: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
**Dotação Orçamentária**: 02.06.02.10.301.0015.4.052 3350.43.00
**Fonte de Recursos**: 2.621.99 / 1.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
**Vigência**: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES***
Secretária Municipal de Saúde

***EDNA MARA FERREIRA DA SILVA***
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Campanha - APAE

**Publicado por:**
Juliana de Castro Arantes
**Código Identificador:**3FF99600

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**PORTARIA Nº 5.309/2026**

Regulamenta a composição e o funcionamento do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e estabelece a estrutura administrativa e pedagógica responsável pela implementação da Política Municipal de Alfabetização de Campanha – PMAC, em consonância com o Plano Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino da Campanha.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8090/2026 e no Plano Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino da Campanha,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL**

**Art. 1º.** O **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPAC** será composto por representantes dos seguintes segmentos e áreas:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
III – equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
IV – gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
V – professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino;
VI – Conselho Municipal de Educação;
VII – Outros setores, instituições ou profissionais cuja participação seja considerada pertinente à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 2º.** Os representantes serão indicados pelos respectivos setores, instituições ou segmentos e formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º** A composição nominal do Comitê constará de ato ou anexo próprio, podendo ser atualizada sempre que houver alteração dos representantes.

**§ 2º** A substituição de qualquer membro não implicará alteração desta Portaria, devendo ser formalizada por ato próprio.

**Art. 3º. Compete ao Comitê Estratégico Municipal:**
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – participar da elaboração, acompanhamento e avaliação das ações e planos de alfabetização;
III – acompanhar indicadores e resultados de aprendizagem;
IV – propor estratégias para o fortalecimento da alfabetização;
V – acompanhar ações de formação continuada dos profissionais da educação;
VI – promover a articulação entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares e demais instituições envolvidas;
VII – acompanhar a execução do Plano de Trabalho Anual das ações de alfabetização;
VIII – analisar os resultados das avaliações e propor encaminhamentos;
IX – registrar suas reuniões, decisões e encaminhamentos em atas.
X – articular-se com o Governo do Estado de Minas Gerais, o Ministério da Educação, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB e demais instituições, em regime de colaboração, na forma prevista no Capítulo 11 do Plano Municipal de Alfabetização;

**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA**

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação manterá estrutura administrativa e pedagógica destinada à elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 5º.** A estrutura de que trata o artigo anterior será constituída por servidores e profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, designados ou indicados de acordo com suas áreas de atuação e competências funcionais.

**Art. 6º.** Compete à estrutura administrativa e pedagógica:
I – coordenar e apoiar a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – apoiar pedagogicamente as unidades escolares;
III – planejar e acompanhar ações de formação continuada;
IV – acompanhar dados, indicadores e resultados de alfabetização;
V – apoiar a elaboração e execução dos planos e ações de alfabetização;
VI – realizar o acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;
VII – sistematizar dados e informações relacionados à alfabetização;
VIII – articular as ações da Secretaria Municipal de Educação com as unidades escolares;
IX – subsidiar o Comitê Estratégico Municipal com informações para o acompanhamento da Política;
X – elaborar registros, relatórios e documentos comprobatórios das ações desenvolvidas.
XI – apoiar a política de educação inclusiva e o Atendimento Educacional Especializado (AEE), em articulação com o Núcleo de Apoio ao Estudante e ao Profissional da Educação (NAEPE).

**CAPÍTULO III**
**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 7º**. O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização reunir-se-á ordinariamente,conforme calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo único.** As reuniões serão registradas em atas contendo, no mínimo, data, participantes, pauta, discussões, deliberações e encaminhamentos.

**Art. 8º.** A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 9º.** Os membros do Comitê exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções próprias de seus respectivos cargos ou funções.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Campanha/MG, 27 de outubro de 2026.**

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Gomes da Silva
**Código Identificador:**5F3124AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 SEGUNDA CHAMADA**

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos da etapa competitiva de avaliação das propostas do Edital de Chamamento Público nº 008/2026 – SEGUNDA CHAMADA, realizada no dia 26/08/2026, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5268/2026, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público nº 008/2026 – Segunda Chamada, conforme disposto no Item 7.6 do Edital.
E, para tanto é expedida a presente publicação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

**Resultado Preliminar do Chamamento**

| Proponente | Pontuação | Situação |
|---|---|---|
| Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta | 92 | Classificada |

**Publicado por:**
Juliana de Castro Arantes
**Código Identificador:**20A3FD0D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPESTRE

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
O Município de Campestre/MG torna público que a Prefeita Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o Processo Administrativo nº 169/2026, Dispensa de Licitação nº 007/2026, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de inscrição para participação da Prefeita Municipal, Sra. Eliana Maria Muniz, no 12º Fórum Mineiro de Educação, promovido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, a ser realizado nos dias 15 e 16 de setembro de 2026. Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM - CNPJ: 20.513.859/0001-01. Valor Total: R$ 300,00 (trezentos reais). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campestre/MG, 27 de agosto de 2026.

***ELIANA MARIA MUNIZ_***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Mendes
**Código Identificador:**BE3AAC3B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO - MG**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

O Secretário de Obras, Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Campo Florido, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do certame supracitado.
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de luminárias LED, braços e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia LED e execução de serviços de retirada, instalação e/ou substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços. Atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do PROCEL RELUZ.
**Data da Homologação:** 24 de agosto de 2026.

**EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS E VALORES:**

• **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA** (CNPJ: 05.035.581/0001-10)

• **Lote 8:** Conector de torção ou outro tipo de conector isolado.
• **Valor Homologado:** R$ 457,08

• **ITUENERGY SOLUÇÕES ENERGÉTICA LTDA** (CNPJ: 31.388.575/0001-57)

• **Lote 3:** Relé foto controlador eletrônico.
• **Valor Homologado:** R$ 11.661,40

• **N-LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 13.464.349/0001-26)

• **Lote 4:** Cabo de cobre singelo (unipolar) 1,5 mm².
• **Lote 5:** Conector perfurante 70x10.
• **Lote 6:** Kit composto de um par de cintas para poste circular 210 mm.
• **Lote 7:** Kit composto de um par de parafuso M16 em aço galvanizado.
• **Valor Homologado:** R$ 41.898,82

• **TRIANGULO LUZ ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 21.489.401/0001-27)

• **Lote 12:** Serviço de substituição de luminária convencional por LED.
• **Valor Homologado:** R$ 40.434,00

• **LUMEN PLACE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS LTDA** (CNPJ: 47.007.995/0001-86)

• **Lote 1:** Braço em tubo de aço carbono.
• **Valor Homologado:** R$ 228.984,00

• **VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 323.435,30

Campo Florido, 24 de agosto de 2026.

***RAÍ ACHCAR CONTARIN***
Secretário de Obras, Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Alex Félix Amad
**Código Identificador:**2D1FD3CB

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**Ata de Registro de Preços nº 084/2026**

**Órgão Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Florido - MG
**Empresa Contratada:** N-LED Comercio e Servicos Ltda (CNPJ: 13.464.349/0001-26)
**Objeto:** Fornecimento de luminárias LED, braços e materiais auxiliares, além de serviços de retirada, instalação e/ou substituição em vias públicas para eficiência energética (PROCEL RELUZ).
**Itens Registrados:**
**Lote 4:** Cabo de cobre singelo 1,5 mm² (5.860 unidades) — Valor unitário: R$ 1,21 (Total: R$ 7.090,60)
**Lote 5:** Conector perfurante 70x10 (1.758 unidades) — Valor unitário: R$ 6,09 (Total: R$ 10.706,22)
**Lote 6:** Kit de cintas para poste circular 210 mm (372 unidades) — Valor unitário: R$ 43,50 (Total: R$ 16.182,00)
**Lote 7:** Kit de parafuso M16 em aço galvanizado (800 unidades) — Valor unitário: R$ 9,90 (Total: R$ 7.920,00)
**Valor Total Registrado:** R$ 41.898,82
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21
**Vigência:** 12 (doze) meses
**Data de Assinatura:** 27 de agosto de 2026
**Responsável pela Publicação:** Alex Felix Amad – Secretário de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Alex Félix Amad
**Código Identificador:**C831C09D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**Ata de Registro de Preços nº 085/2026**

**Órgão Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Florido - MG
**Empresa Contratada:** Triangulo Luz Engenharia Ltda (CNPJ: 21.489.401/0001-27)

**Objeto:** Fornecimento de luminárias LED, braços e materiais auxiliares, além de serviços de retirada, instalação e/ou substituição em vias públicas para eficiência energética (PROCEL RELUZ).
**Itens Registrados:**
**Lote 12:** Serviço de substituição de luminária convencional por luminária LED até 10 metros de altura, inclusive braço (586 unidades) — Valor unitário: R$ 69,00
**Valor Total Registrado:** R$ 40.434,00
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21
**Vigência:** 12 (doze) meses
**Data de Assinatura:** 27 de agosto de 2026
**Responsável pela Publicação:** Alex Felix Amad – Secretário de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Alex Félix Amad
**Código Identificador:**98045BB2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Ata de Registro de Preços nº 086/2026**

**Órgão Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Florido - MG
**Empresa Contratada:** Ilumiterra Construções e Montagens Ltda (CNPJ: 05.035.581/0001-10)
**Objeto:** Fornecimento de luminárias LED, braços e materiais auxiliares, além de serviços de retirada, instalação e/ou substituição em vias públicas para eficiência energética (PROCEL RELUZ).
**Itens Registrados:**
**Lote 8:** Conector de torção ou outro conector isolado de aplicação rápida para cabos de 2,5mm² a 6mm² (1.758 unidades) — Valor unitário: R$ 0,26
**Valor Total Registrado:** R$ 457,08
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21
**Vigência:** 12 (doze) meses
**Data de Assinatura:** 27 de agosto de 2026
**Responsável pela Publicação:** Alex Felix Amad – Secretário de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Alex Félix Amad
**Código Identificador:**AEF252B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Ata de Registro de Preços nº 087/2026**

**Órgão Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Florido - MG
**Empresa Contratada:** Ituenergy Solucoes Energetica Ltda (CNPJ: 31.388.575/0001-57)
**Objeto:** Fornecimento de luminárias LED, braços e materiais auxiliares, além de serviços de retirada, instalação e/ou substituição em vias públicas para eficiência energética (PROCEL RELUZ).
**Itens Registrados:**
**Lote 3:** Relé foto controlador eletrônico, liga de noite/falha desligado, conforme ABNT NBR 5123 (586 unidades) — Valor unitário: R$ 19,90
**Valor Total Registrado:** R$ 11.661,40
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21
**Vigência:** 12 (doze) meses
**Data de Assinatura:** 27 de agosto de 2026
**Responsável pela Publicação:** Alex Felix Amad – Secretário de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Alex Félix Amad
**Código Identificador:**1EE88DF2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Ata de Registro de Preços nº 088/2026**

**Órgão Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Florido - MG
**Empresa Contratada:** Lumen Place Tecnologias e Negocios Sustentaveis Ltda (CNPJ: 47.007.995/0001-86)
**Objeto:** Fornecimento de luminárias LED, braços e materiais auxiliares, além de serviços de retirada, instalação e/ou substituição em vias públicas para eficiência energética (PROCEL RELUZ).
**Itens Registrados:**
**Lote 1:** Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3000 mm, diâmetro de 48mm e ângulo de 0º a 5º (564 unidades) — Valor unitário: R$ 406,00
**Valor Total Registrado:** R$ 228.984,00
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21
**Vigência:** 12 (doze) meses
**Data de Assinatura:** 27 de agosto de 2026
**Responsável pela Publicação:** Alex Felix Amad – Secretário de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Alex Félix Amad
**Código Identificador:**35DB6503

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024**

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO. Contratado: Carla Karine Santos Agostinho, Leiloeira Oficial, portadora da matrícula na JUCEMG número 1163, e do CPF: n. xx1.1xx.xx6-xx. Contrato nº 159/2026. Data assinatura 27/08/2026.

Campos Altos – MG, 27/08/2026.

***VICENTE DE PAULO MATEUS –***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Paulo Junior da Silva
**Código Identificador:**7B6247A1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 CREDENCIAMENTO Nº 011/2025**

Contrato Administrativo nº 405/2026
Processo Administrativo nº 030/2025 – Inexigibilidade/Credenciamento nº 011/2025.

Contratantes: Prestação de serviços gráficos e sublimação, compreendendo o fornecimento de camisetas em tecido dry-fit sublimadas.
Valor Total: 02.28.01.10.122.0035.2010.3.3.90.39.00 – Ficha: 295 – Fonte: 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000.

Vigência: 24 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Paulo Junior da Silva
**Código Identificador:**2B0E4E4F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa DANIEL DE SOUZA GONZAGA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo (GPL), cilindros/botijão e água mineral que serão utilizados pelas secretarias do município de Capitão Andrade-MG. Valor: R$ 75.180,00 (setenta e cinco mil e cento e oitenta reais). Vigência: 08/08/2026 a 08/01/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 27 de agosto de 2026.

***JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**964AEE5F

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa STOP SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de carnes e derivados para complementação da alimentação escolar servida nas Escolas da Rede Municipal de Educação e manutenção das demais Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor: R$ 23.496,50 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 26/08/2026 a 26/12/2026.

Município de Capitão Andrade/MG, 27 de agosto de 2026.

***JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**EB78BEBE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa MERCEARIA BRAZ LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de carnes e derivados para complementação da alimentação escolar servida nas Escolas da Rede Municipal de Educação e manutenção das demais Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor: R$ 35.747,80 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Vigência: 26/08/2026 a 26/12/2026.

Município de Capitão Andrade/MG, 27 de agosto de 2026.

***JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**B85C2EA3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARANGOLA**

**PREFEITURA DE CARANGOLA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 1132/2026**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 078/2026**

**EDITAL 095/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

**LOCAL:** Sistema de Dispensa Eletrônica integranteda plataforma: https://www.licitanet.com.br

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Microscópio Biológico Binocular com Câmera Digital, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carangola, visando o fortalecimento da infraestrutura tecnológica, à modernização dos serviços, bem como ao suporte das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento, proporcionando maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br,prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA:** MENOR PREÇO**POR ITEM**

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** de 28/08/2026 até 04/09/2026 às 09h29min

**PERÍODO DE LANCES:** De 04/09/2026 das 09h30min até 04/09/2026 às 15h30min

**PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA):** Sim

**INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:** 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

Lei Municipal de n° 5.495/2023;

**Publicado por:**
Juliana Mesquita Biajoli
**Código Identificador:**C3804AD0

**PREFEITURA DE CARANGOLA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 384/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório n**º384/2026 – **Pregão Eletrônico** nº017/2026. Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos pra controle de jornada (pontos eletrônicos faciais), com disponibilização de licença de uso de softwares para tratamento dos dados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Carangola-MG.**Recebimento das Propostas:**até as 09h29min do dia 14/09/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 14/09/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 27/08/2026 –

***ANA CAMILA PACHECO DE MOURA,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Juliana Mesquita Biajoli
**Código Identificador:**E9D1C4DA

**PREFEITURA DE CARANGOLA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1113/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 012/2026.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório n**º 1113/2026 – **Concorrência nº** 012/2026. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE PONTE ALTA DE MINAS, MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 21/09/2026 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 21/09/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 27/08/2026 –

***ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
**Código Identificador:**B9FC1F87

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARBONITA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICPAL Nº1012 DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

"DÁ DENOMINAÇÃO A PRAÇA LOCALIZADA NO ENTRONCAMENTO DA AVENIDA JANUÁRIO RIBEIRO COM A AVENIDA QUIM D'ODÍLIA, BAIRRO SIMÃO, CARBONITA/MG".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, SR. JOSÉ MARCELINO SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

**Art. 1°-** Passa a denominar-se oficialmente:

I- **Praça Nico do Simão**, a praça localizada no entroncamento da Avenida Januário Ribeiro com a Avenida Quim D'odília, Bairro Simão.

**Art. 2°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita (MG), 25 de agosto de 2026.

***JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Carbonita

**Publicado por:**
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
**Código Identificador:**00ED5F11

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICPAL Nº1013 DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

"Dá denominação à via pública no Bairro Monte Belo, Município de Carbonita -MG".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, SR. JOSÉ MARCELINO SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:
**Art. 1º** – Fica atribuída a seguinte denominação à via pública no Bairro Monte Belo, município de Carbonita – MG, conforme "croqui" constante do anexo único da presente lei.
**I – Beco Barral**, que inicia na Avenida Monte Belo, estendendo-se paralelamente à Rua Jequitinhonha.
**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carbonita (MG), 25 de agosto de 2026.

***JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Carbonita

**Publicado por:**
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
**Código Identificador:**62F45D90

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**COMPRA DIRETA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta n.º 043/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 043/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Aquisição de escada doppler esmaltada, atendendo as atividades das Secretaria de Municipal de Saúde do município de Carmo da Mata/MG, – Recebimento das Propostas: até as 23:59 horas do dia 02/09/2026 no email: tuliacompras@carmodamata.mg.gov.br. Sessão de Abertura: dia 05/09/2026, às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

***TULIA PAULA DE SÃO JOSÉ FERREIRA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Ruan de Castro Silva
**Código Identificador:**7C601FAF

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**DISPENSA ELETRONICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 003/2026 – Processo Licitatório n.º 119/2026.** o município de Carmo da Mata - MG, torna público o edital da Dispensa Eletrônica nº 003/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA / MG. Data e horário de início da sessão: 02/09/2026 às 14:00h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Raíssa Karolyna Alves Santos
**Código Identificador:**5343DF63

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n.º 011/2026 – Processo Licitatório n.º 115/2026.** o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital da Concorrência Eletrônica nº 011/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE QUADRA PÚBLICA DE BEATCH TENNIS (QUADRA DE AREIA), INCLUINDO SERVIÇOS DE TERRPLANAGEM, REGULARIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO TERRENO E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CARMO DA MATA / MG. Data e horário de início da sessão: 11/09/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA*** **–**
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ruan de Castro Silva
**Código Identificador:**C52E0F10

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **RV MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** CNPJ Nº 59.289.361/0001-42. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 26/08/2026.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA*** **–**
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ruan de Castro Silva
**Código Identificador:**5783F5BD

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **HORIZONTE AZUL LICITA LTDA,** CNPJ Nº 63.236.363/0001-40. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 26/08/2026.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA*** **–**
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ruan de Castro Silva
**Código Identificador:**8BE98FC8

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **MORAES & SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS,** CNPJ Nº 65.104.850/0001-85. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 26/08/2026.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA*** **–**
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ruan de Castro Silva
**Código Identificador:**CA2BE1CE

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **ELETROLARA MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** CNPJ Nº 45.261.569/0001-49. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 26/08/2026.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA*** **–**
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ruan de Castro Silva
**Código Identificador:**F83D89F1

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,** CNPJ Nº 46.423.434/0001-03. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 26/08/2026.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA*** **–**
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ruan de Castro Silva
**Código Identificador:**75DFE3C8

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ Nº 86.573.904/0001-21. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 26/08/2026.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA*** **–**
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ruan de Castro Silva
**Código Identificador:**2B5CCECA

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO.** O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ: 33.065.699/0001-27. OBJETO: DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA 01 (UM) VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL (PLACA:

TEU9D14), UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 20/08/2026.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA*** **–**
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ruan de Castro Silva
**Código Identificador:**B02A475C

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO.** O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S.A.**, CNPJ: 90.180.605 /0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, SEM INTERVENIÊNCIA DE CORRETORES. DATA: 26/08/2026.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA*** **–**
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ruan de Castro Silva
**Código Identificador:**9E0E83DF

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**PREGAO ELETRONICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 054/2026 – Processo Licitatório n.º 120/2026.** o município de Carmo da Mata - MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 054/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO VEICULAR (SEGURO) PARA 04 (QUATRO) VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. Data e horário de início da sessão: 11/09/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA*** **–**
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Raíssa Karolyna Alves Santos
**Código Identificador:**9A5E3033

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 099-2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 099/2021**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

**CONTRATADA**: **COMERCIAL ALONSO DE VARGINHA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 09.566.634/0001-80.

**OBJETO DO ADITIVO**: O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a inclusão de 01 (um) ponto de acesso à internet, em fibra óptica, com velocidade mínima de **200 Mbps**, na zona rural – área de transbordo de resíduos (Lixão), para atendimento ao sistema de monitoramento por câmeras e demais medidas de controle ambiental indicadas pela Polícia Ambiental, conforme **Memorandos nº 2.009/2026 e nº 3.161/2026**. A prestação do serviço dar-se-á pelo período de **4 (quatro) meses**, compreendendo os meses de setembro a dezembro de 2026, com valor unitário mensal de **R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**, totalizando o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 65, inciso I, alínea "a", e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA**: 27/08/2026.

***DARCI PALMA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**3B94FE53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 076-2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 076/2024**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2024**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

**CONTRATADA**: ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.562.174/0001-98.

**OBJETO DO ADITIVO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra e vigência do Contrato nº 076/2024 até o dia 29 de setembro de 2026**, em razão das **adequações pontuais nos serviços e quantitativos inicialmente previstos**, considerando as condições efetivamente encontradas durante a execução e a necessidade de compatibilização dos serviços executados com as características reais do local.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. **107 e 112 da Lei nº 14.133/2021**, que autorizam prorrogações contratuais em razão de fatos supervenientes devidamente comprovados, desde que atendido o interesse público e preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

**DATA DA ASSINATURA**: 27/08/2026.

***DARCI PALMA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**E357731B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**TERMO DE RESCISÃO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025**

***Processo Administrativo nº 061/2025***

**PREÂMBULO**

O **MUNICIPIO DE CARMO DE MINAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, com sede administrativa na Rua Mario Junqueira da Silveira, n.º 700 – Bairro Olaria – Carmo de Minas/MG, CEP: 37.472-000, representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **Darci Palma de Melo**, inscrito no CPF sob o nº. 935.382.006-53, denominada **UNIDADE CONCEDENTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE/MG**, **Associação Social de Interesse Público, de âmbito estadual, de direito privado, beneficente de assistência social**, com sede à Rua Célio de Castro, 79, Floresta - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.110-000, inscrito no CNPJ sob o nº 21.728.779/0001-36, doravante denominado **CIEE/MG**, neste ato representado por seu Superintendente-Executivo, **Kleber de Castro Colomarte**, portador da Carteira de Identidade sob o n°. MG-7.038.912 e inscrito no CPF sob o nº 025.823.366-45. A **UNIDADE CONCEDENTE**, por meio do presente Termo, declara a rescisão unilateral do **Contrato Administrativo nº 042/2025**, mediante as cláusulas e condições doravante estabelecidas, comunicando ao **CIEE/MG** para fins legais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Termo tem por objeto formalizar a extinção unilateral do **Contrato Administrativo nº 042/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 061/2025**, celebrado entre o Município de Carmo de Minas/MG e o CIEE/MG, cujo escopo consistia na prestação de serviços especializados de administração do Programa de Estágio da Administração Municipal, compreendendo o recrutamento, seleção e gestão administrativa de estagiários.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente rescisão unilateral fundamenta-se estritamente nos termos do *art. 137, inciso I, combinado com o art. 138, incisos I e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021*, bem como nas disposições contidas nos *arts. 139, 140 e 141* do mesmo diploma legal e nas cláusulas resolutivas constantes no instrumento contratual originário. Registra-se que o ato rescisório foi precedido de autorização escrita e devidamente fundamentada da autoridade competente, bem como da prévia comunicação ao **CIEE/MG** por meio do **Ofício nº 092/2026**, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa, em estrita observância ao rito procedimental estabelecido no *art. 141 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos*.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO**

A rescisão é determinada por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento da Administração, decorrente da constatação de recorrentes inconsistências na execução contratual verificadas ao longo da vigência do ajuste. Entre as falhas técnicas e operacionais que motivam este ato, destacam-se: (i) atrasos frequentes no processamento e pagamento das bolsas-auxílio e benefícios devidos aos estagiários; (ii) deficiência técnica no atendimento às demandas específicas encaminhadas pelas secretarias da Administração Municipal; (iii) falhas críticas na comunicação institucional entre o **CIEE/MG** e a **UNIDADE CONCEDENTE**; e (iv) morosidade excessiva nos retornos e na resolução de pendências administrativas apresentadas pelo Município. Tais circunstâncias comprometeram a finalidade pública e a eficiência do Programa de Estágio, tornando imperativa a extinção do vínculo para a contratação de nova instituição que assegure a regularidade e a qualidade na gestão dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES**

Declara a **UNIDADE CONCEDENTE** que, após a realização de diligências preliminares e auditoria interna efetuada pelos setores de Educação, Esporte e Gabinete, restou constatado que, na presente data, não existem estagiários vinculados ao programa objeto do **Contrato nº 042/2025**.

Declara-se, outrossim, a inexistência de valores financeiros pendentes de liquidação entre as partes, encontrando-se as obrigações financeiras plenamente regularizadas, o que abrange o pagamento de bolsas-auxílio, a contribuição institucional de **13% (treze por cento)** e demais repasses contratuais. **Registra-se, para fins de balanço final, que não restam obrigações financeiras pendentes de liquidação entre as partes, tampouco estagiários vinculados ao programa objeto do contrato.**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

Com a assinatura deste instrumento, consideram-se encerradas as obrigações contratuais recíprocas, ressalvando-se o direito do **CIEE/MG** ao recebimento de eventuais saldos remanescentes pela execução parcial do contrato até a data da extinção, nos termos do *art. 139, inciso II, da Lei nº 14.133/2021*. O **CIEE/MG** obriga-se a apresentar a prestação de contas final dos serviços executados e a colaborar com o alinhamento necessário para a transição dos serviços, garantindo que não haja prejuízo aos estagiários remanescentes ou à continuidade das atividades administrativas. O balanço dos eventos ocorridos demonstra a compatibilidade dos pagamentos efetuados com os deveres contratuais assumidos, conforme o detalhamento constante no processo administrativo de rescisão, em observância ao *art. 140 da Lei nº 14.133/2021*.

**CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

A presente rescisão será formalmente comunicada ao **CIEE/MG** por escrito, garantindo-se o prazo legal para manifestação em sede de contraditório, nos termos do *art. 141 da Lei nº 14.133/2021*. Para fins de eficácia e transparência administrativa, o extrato deste Termo de Rescisão será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial do Município de Carmo de Minas/MG, em conformidade com o disposto no *art. 94 da Lei nº 14.133/2021*.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo de Minas/MG para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas oriundas da interpretação ou execução do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes reconhecem o presente instrumento como título executivo extrajudicial, apto a aparelhar eventual processo de execução, na forma da legislação processual civil vigente.
E assim, por estar devidamente ajustado, firma a **UNIDADE CONCEDENTE** o presente Termo de Rescisão Unilateral em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos perante a Administração Pública e terceiros.

***DARCI PALMA DE MELO***
Prefeito Municipal ( Contratante)

Local e data: Carmo de Minas/MG, 27 de agosto de 2026

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**0B6BF92D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2025. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2025. Contratante: Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: R1 ENGENHARIA LTDA-CNPJ sob o nº 25.157.005/0001-53. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSICMO de serviços à planilha do contrato originário, firmado entre as partes em 04 de julho de 2025, em conformidade com a CLÁUSULA XVIII – DA ALTERAÇÃO. Da Alteração: Por força, ainda, da presente alteração contratual, contrato originário sofre a adição de itens (serviços), em conformidade com a planilha orçamentária apresentada pela empresa executora dos serviços, de acordo com o Anexo I do presente termo, devidamente apresentada, acompanhada de Parecer Técnico exarado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor total: R$ 136.091,42; Data da Assinatura: 17/03/2026. Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**942AD4DA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025. Extrato do Termo de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2025. Contratante: Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: R1 ENGENHARIA LTDA-CNPJ sob o nº 25.157.005/0001-53. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSICMO de serviços à planilha do contrato originário, firmado entre as partes em 04 de julho de 2025, em conformidade com a CLÁUSULA XVIII – DA ALTERAÇÃO. Da Alteração: Por força, ainda, da presente alteração contratual, contrato originário sofre a adição de itens (serviços), em conformidade com a planilha orçamentária apresentada pela empresa executora dos serviços, de acordo com o Anexo I do presente termo, devidamente apresentada, acompanhada de Parecer Técnico exarado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor total: R$ 136.091,42; Data da Assinatura: 29/05/2026. Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**95E2126F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2025. Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2025. Contratante: Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: R1 ENGENHARIA LTDA-CNPJ sob o nº 25.157.005/0001-53. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 04 de julho de 2025, nos termos previstos em sua CLÁUSULA IV do respectivo contrato. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo vigência do contrato até o dia 30 de setembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o requerimento exarado pela Contratada, para que continue mantida a pactuação do contrato originário, vislumbrando o que está estabelecido no subitem 1.1. da CLÁUSULA PRIMEIRA do respectivo contrato, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos da lei, conforme previsão contratual. Data da Assinatura: 07/04/2026. Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**AF570C9E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO - CONTRATO Nº 73/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025. Extrato do Termo de Prorrogação de Prazo de Execução ao Contrato nº 73/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: R1 ENGENHARIA LTDA-CNPJ sob o nº 25.157.005/0001-53. Objeto: O presente termo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato, firmado entre as partes em 22 de outubro de 2025, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA do respectivo contrato. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo vigência do contrato até o dia 30 de setembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o requerimento exarado pela Contratada, para que continue mantida a pactuação do contrato originário, vislumbrando o que está estabelecido no subitem 1.1. da CLÁUSULA PRIMEIRA do respectivo contrato, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos da lei, conforme previsão contratual. Data da Assinatura: 22/04/2026. Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**C9CAD38D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026**

PE SRP nº 29/2026, PRC 81/2026. Objeto: Aquisição de combustível. Sessão pública: 14/09/2026 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 27/08/2026.

***ADRIANO JARDIM –***
Sec. M. de Adm. e Fazenda.

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**8C63463F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CENTRALINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026 INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026**
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**
O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para: AQUISIÇÃO DE LEITES EM PÓ ESPECIFICADOS NA PLANILHA ABAIXO, TRATA-SE DE PRODUTOS QUE NÃO POSSUEM MAIS QUANTITATIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO VIGENTE. SENDO ISSO NECESSÁRIO, PARA MINIMIZAR POSSÍVEIS DANOS CAUSADOS PELA FALTA DESSE ITEM, PROSSEGUIR COM ESTE PROCESSO DE AQUISIÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL; CONSIDERANDO QUE A AQUISIÇÃO DAS FÓRMULAS INFORMADAS NA TABELA ACIMA, SE TORNA IMPRESCINDÍVEL PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NÃO PODEM CONSUMIR OUTROS TIPOS DE LEITE.EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA-MG, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 01/09/2026 às 23:59 horas.
A proposta de Preços deverá ser enviada no E-mail juntamente com os documentos de habilitação: licitacao.centralina@gmail.com. (não será aceito documento de forma presencial)
O Edital de Intenção completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html .
Centralina, 24 de agosto de 2026
Maiores informações pelos telefones (34) 3267-0102/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

***SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**4C24B31C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 042/2026 – Concorrência nº 002/2026, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2026**
**CONTRATO Nº 063/2026**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADA:** JR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 51.316.778/0001-45
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução da obra "CALÇAMENTO - VIA RURAL" – em locais diversos de Chapada do Norte - MG, em atendimento as quantidades e exigências estabelecidas na Planilha Orçamentária, Memoriais de Cálculos, Projetos e Memorial Descritivo em Anexo a este instrumento, com recursos provenientes de emenda estadual.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 549.596,77 (quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis e setenta e sete centavos).
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 06 meses
**DATA DE ASSINATURA**: 26 de agosto de 2026.

Chapada do Norte/MG, 26 de agosto de 2026.

***MAURÍCIO LEMOS SOARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maurício Lemos Soares
**Código Identificador:**8F2BB484

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa LETICIA DE OLIVEIRA PINHEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º 58.670.151/0001-37, no processo administrativo 041/2026 - Inexigibilidade 025/2026 – Credenciamento 005/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026**
**CREDENCIANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CREDENCIADO:** LETICIA DE OLIVEIRA PINHEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n. º 58.670.151/0001-37.
**OBJETO:** Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Saúde do Município de Chapada do Norte/MG, compreendendo: Atendimento Médico (Clínico Geral), prestação de serviços médicos em Regime de Plantão, acompanhamento Médico em Transferências Intermunicipais de Pacientes.
**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO:** R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.
**RESPALDO LEGAL:** Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
**DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2026.

Chapada do Norte/MG, 27 de agosto de 2026.

***MAURÍCIO LEMOS SOARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maurício Lemos Soares
**Código Identificador:**0C959641

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa AKGR SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º 68.185.787/0001-47, no processo administrativo 041/2026 - Inexigibilidade 025/2026 – Credenciamento 005/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026**
**CREDENCIANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CREDENCIADO:** AKGR SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n. º 68.185.787/0001-47.
**OBJETO:** Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Saúde do Município de Chapada do Norte/MG, compreendendo: Atendimento Médico (Clínico Geral), prestação de

serviços médicos em Regime de Plantão, acompanhamento Médico em Transferências Intermunicipais de Pacientes.
**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO:** R$ 1.914.000 (um milhão e novecentos e quatorze mil reais)
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.
**RESPALDO LEGAL:** Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
**DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2026.

Chapada do Norte/MG, 27 de agosto de 2026.

***MAURÍCIO LEMOS SOARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maurício Lemos Soares
**Código Identificador:**2FD11483

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº. 033/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 033/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 14/09/2026 às 09:00 HORAS**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS EM PROL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal nº. 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP.

Cipotânea, 15 de julho de 2026.

***ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**7AA85C52

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CLARAVAL

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL. EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL. EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO **PÚBLICO Nº 01/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.** A Prefeitura Municipal de Claraval-MG, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna público a abertura do **"Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022)"**, cuja íntegra encontra-se no endereço eletrônico <https://claraval.mg.gov.br/transparencia/lei_aldir_blanc>. O recebimento das **inscrições será no período de 01 a 25 de setembro de 2026**, nos termos e condições definidos no Edital. Serão selecionados até 06 projetos, no valor de R$5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais) cada um. Os projetos devem ser executados até 30 de junho de 2027.

***JOSÉ REINALDO CINTRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flavia Peixoto Cintra
**Código Identificador:**B39399AB

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL. EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL. EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO **PÚBLICO Nº 02/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.** A Prefeitura Municipal de Claraval-MG, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna público a abertura do **"Edital de Chamamento Público Nº 02/2026 – Premiação Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022)"**, cuja íntegra encontra-se no endereço eletrônico <https://claraval.mg.gov.br/transparencia/lei_aldir_blanc>. O recebimento das **inscrições será no período de 01 a 25 de setembro de 2026**, nos termos e condições definidos no Edital. Serão realizadas até 15 premiações, no valor de R$1.000,00 (mil reais) cada uma.

***JOSÉ REINALDO CINTRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flavia Peixoto Cintra
**Código Identificador:**347370B2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CLÁUDIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 126 2026 - PE 036 2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das demandas de todos as secretarias do município. ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame às empresas: 3 Poderes Comércio LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.937.152/0001-20, no valor total de R$54.929,21 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos); ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.362.195/0001-85, no valor total de R$15.417,44 (quinze mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos); COMERCIAL ROSA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.302.611/0001-07, no valor total de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); DISTRIBUIDORA MENDONCA E FILHOS, inscrita no CNPJ sob nº 28.900.750/0001-39, no valor total de R$34.704,84 (trinta e quatro mil, setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos); EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.039.321/0001-99, no valor total de R$377.799,70 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos); EMPREENDIMENTOS MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.763.805/0001-81, no valor total de R$67.982,50 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); GO Vendas Eletrônicas Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 36.521.392/0001-81, no valor total de R$76.941,60 (setenta e seis**

**mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.251.668/0001-28, no valor total de R$3.312,00 (três mil, trezentos e doze reais); LOBA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.960.751/0001-04, no valor total de R$166.652,50 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); MAIQUEL FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 41.092.525/0001-81, no valor total de R$3.354,00 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais); NDL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.565.187/0001-01, no valor total de R$21.980,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta reais); TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.126.669/0001-06, no valor total de R$14.745,13 (quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos); WCA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.779.579/0001-60, no valor total de R$39.873,50 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).**

**Cláudio, 27 de agosto de 2026.**

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**89AFE995

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 174 2026 - PRC 109 2026 - PE 026 2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026**. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 174/2026**. Objeto: Registro De Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Seguro Veicular Na Modalidade Seguro De Frota, Destinado à Cobertura Dos Veículos Pertencentes Ao Município De Cláudio/Mg, através das empresas **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, no valor total de **R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais)**. Vigência 21/08/2026 a 11/07/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 27 de agosto de 2026.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**AC8F7CEE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00123/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2026 - SRP - ÓLEO LUBRIFICANTE**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00123/2026 – Pregão Eletrônico nº 00047/2026 - SRP.** Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para visando o fornecimento de óleos, lubrificantes, graxas, fluído de freio e produtos de limpeza, "Produtos Homologados pelas Montadoras", **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 15 de setembro de 2026, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

**Publicado por:**
Jhovana Oliveira Martins
**Código Identificador:**B004B290

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 132/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS** Nº. 055/2026

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº. 010/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO, CAPACITAÇÃO E GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO, CAPACITAÇÃO E GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG.

**CONTRATADA:** SM SERVIÇOS CONSULTIVOS E PROJETOS LTDA.

**CNPJ Nº:** 35.723.984/0001-13.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE:** 03.01.0104.122.0002.2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS - **ELEMENTO/ITEM:** 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - **FONTE:** 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - **FICHA:** 0079.

**Publicado por:**
Pollyane Borges Gomes Niz
**Código Identificador:**77B25F05

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONGONHAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0122/2026 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0038/2026.**

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0122/2026 - Pregão Eletrônico n.º 0038/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE SERRALHERIA E CALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **28/08/2026 – 08h00min**. Fim de Cadastramento das Propostas: **14/09/2026 – 08h15min**. Abertura das Propostas e análises: **14/09/2026 – 08h30min**. Fase de Disputa de Lances: **14/09/2026 – 09h00min**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

**Publicado por:**
Ana Paula de Oliveira
**Código Identificador:**D8A0C23E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0129/2026 – DISPENSA Nº 0040/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0129/2026**, Dispensa nº **0040/2026**. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS FEDERATIVAS DO BRASIL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**. Empresa Contratada: CONDOR PRINT LTDA - CNPJ: 38.480.498/0001-00, localizada na Avenida Alferes Gomes Medela, nº 103, bairro Jardim Noronha, Pouso Alegre/MG Valor: R$ 10.260,00 (Dez mil e duzentos e sessenta reais).

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR*** -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG

**Publicado por:**
Ana Paula de Oliveira
**Código Identificador:**4B11CFCB

**GABINETE**
**DECRETO Nº 03596 DE 26 DE AGOSTO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2 .000. 000 ,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO Nº 03596 de 26 de AGOSTO de 2026.**

> "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2 .000. 000 ,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1771 de 26 de AGOSTO de 2026,

**R E S O L V E:**

**Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:**

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
4.007 - DESPESAS GABINETE DO PREFEITO
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 11.100,00 (Onze Mil Cem Reais)
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3190.03.00 - PENSÕES
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais)
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais)
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
2.016 - DESPESAS INATIVOS E PENSIONISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.100,00 (Três Mil Cem Reais)
02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.031 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 32.900,00 (Trinta e Dois Mil Novecentos Reais)

**DECRETO Nº 03596**
**de 26 de AGOSTO de 2026.**

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 201.700,00 (Duzentos e Um Mil Setecentos Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO
2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO
2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 242.000,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.052 - DESPESAS TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 55.700,00 (Cinquenta e Cinco Mil Setecentos Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 29.500,00 (Vinte e Nove Mil Quinhentos Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 357.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Reais)

**DECRETO Nº 03596**
**de 26 de AGOSTO de 2026.**

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 231.000,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil Reais)
**Adiciona: 2.000.000,00**

**Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.**
**320/64.**

**Art.: 3º O(A) PROJETO DE LEI entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/2026.**

A necessidade da abertura de credito têm como objetivo garantir a disponibilidade de recursos para o pagamento da folha de pessoal, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das obrigações legais com os servidores.

CONGONHAL - MG, 26 DE AGOSTO DE 2026.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR***
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

**Publicado por:**
Bruno Teixeira Alves
**Código Identificador:**191D7344

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 03597 DE 27 DE AGOSTO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 601.138, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO Nº 03597**
**de 27 de AGOSTO de 2026.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 601.138, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1770 de 26 de AGOSTO de 2026,

**D E C R E T A:**

**Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 601.138,00 (Seiscentos e Um Mil Cento e Trinta e Oito Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:**

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
2.600.80 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamen Valor: 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA FÍSICA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 46.830,00 (Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Trinta Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 9.308,00 (Nove Mil Trezentos e Oito Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - SAUDE
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais)
**Adiciona: 601.138,00**
**DECRETO Nº 03597**
**de 27 de AGOSTO de 2026.**

**Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.**
**320/64.**

**Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2026.**

A suplementação objetiva reforçar as dotações orçamentárias que se mostram insuficientes para assegurar a continuidade e a adequada execução das ações e serviços públicos de saúde ao longo do exercício financeiro, em decorrência da necessidade de adequação da programação orçamentária às demandas efetivamente verificadas na execução das políticas públicas municipais de saúde, possibilitando a correta aplicação dos recursos financeiros transferidos pelos Governos Federal e Estadual, bem como dos recursos próprios do Municipio.

CONGONHAL - MG, 27 DE AGOSTO DE 2026.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR***
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

**Publicado por:**
Bruno Teixeira Alves
**Código Identificador:**9358FDC9

**GABINETE**
**DECRETO Nº 03598 DE 27 DE AGOSTO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 210.000, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO Nº 03598**
**de 27 de AGOSTO de 2026.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 210.000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1772 de 26 de AGOSTO de 2026,

**D E C R E T A:**

**Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:**

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2.003 - DESPESAS COM AUXILIO ALIMENTACAO A SERVIDORES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2.003 - DESPESAS COM AUXILIO ALIMENTACAO A SERVIDORES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2.003 - DESPESAS COM AUXILIO ALIMENTACAO A SERVIDORES
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2.003 - DESPESAS COM AUXILIO ALIMENTACAO A SERVIDORES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
**Adiciona: 210.000,00**

**Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.**

**REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA FÍSICA
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**DECRETO Nº 03598**
**de 27 de AGOSTO de 2026.**
1.002 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES - EDUCACAO INFANTIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.003 - EQUIPAMENTOS - EDUCACAO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.070 - DESPESAS SERVIÇO ESPECIALIZADO PESSOAS EM SITUACAO DE RUA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0041 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA FÍSICA
2.073 - DESPESAS COM FAMÍLIA ACOLHEDORA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.030 - EQUIPAMENTOS PARA PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.032 - EQUIPAMENTOS PARA O SERVICO DE OBRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais)
**Reduz: 210.000,00**

**Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2026.**

A abertura de credito se faz necessaria devido a necessidades de assegurar os recursos necessários para o pagamento do Auxilio alimentação (Cartão Seicon) dos funcionários dos diversos setores da prefeitura municipal, garantindo a continuidade dos serviços e o cumprimento dos compromissos legais com os servidores.

CONGONHAL - MG, 27 DE AGOSTO DE 2026.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR***
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

**Publicado por:**
Bruno Teixeira Alves
**Código Identificador:**082848F2

**GABINETE**
**DECRETO Nº 03599 DE 27 DE AGOSTO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 140.450, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO Nº 03599 de 27 de AGOSTO de 2026.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 140.450, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1730 de 11 de DEZEMBRO de 2025,

**D E C R E T A:**

**Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 140.450,00 (Cento e Quarenta Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:**

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.017 - DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Bá Valor: 74.050,00 (Setenta e Quatro Mil Cinquenta Reais)
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.020 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Bá Valor: 66.400,00 (Sessenta e Seis Mil Quatrocentos Reais)
**Adiciona: 140.450,00**

**Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.**

**REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
2.020 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Bá Valor: 140.450,00 (Cento e Quarenta Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)
**Reduz: 140.450,00**

**Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2026.**

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada

CONGONHAL - MG, 27 DE AGOSTO DE 2026.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR***
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

**Publicado por:**
Bruno Teixeira Alves
**Código Identificador:**7F735F34

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4909/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4909/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

*Decreta Ponto Facultativo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a prerrogativa do Prefeito Municipal, de organizar os expedientes da Administração Pública Municipal, conforme artigo 207, VII, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que no **dia 30 de agosto**, comemora-se o Aniversário da Cidade.

**D E C R E T A:**

***Artigo 1º.*** *Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia* ***31 de agosto de 2026****.*

**Artigo 2º.** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo os respectivos titulares adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade do atendimento à população.

**Artigo 3º.** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades assegurar a compensação de horários, se necessária, bem como a manutenção dos serviços indispensáveis.

**Artigo 4º -** Em consequência da determinação contida no artigo anterior, permanecerá suspenso o expediente nos órgãos e repartições do Município.

**Artigo 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2026.

***BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO***
Prefeito Municipal de Conquista

**Publicado por:**
Andria Maira Manzan Crosara
**Código Identificador:**89ABF874

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4910/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4910/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

*Institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no âmbito do Município de Conquista/MG e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as diretrizes do Decreto Federal nº 11.556/2023, da Lei Federal nº 15.247/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no âmbito do Município de Conquista/MG, como instância autônoma de governança, gestão sistêmica, articulação institucional e acompanhamento técnico das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças no território municipal.

**Art. 2º.** Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

**I –** Acompanhar, monitorar e apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização em articulação com a Política Estadual e as diretrizes do Governo Federal;
**II –** Promover a pactuação intersetorial e interinstitucional para o alcance das metas de alfabetização no Município de Conquista/MG;
**III –** Subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões com base em evidências e indicadores educacionais;
**IV –** Participar do acompanhamento e da validação das ações pedagógicas, formativas e de avaliação contínua no município.

**Art. 3º.** O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes dos seguintes órgãos e instâncias:

**I –** Representante da Secretaria Municipal de Educação, que o presidirá: **Sueli Aparecida Spirandeli De Santi**
**II –** Representante da Articulação Municipal da Renalfa: **Atílio Maurício Turra**
**III –** Representante da Equipe de Gestão Escolar da Rede Municipal: **Paula Cassiana Zanqueta Rodrigues**
**IV –** Representante dos Professores Alfabetizadores da Rede Municipal: **Carla Lucia da Silva**
**V –** Representante do Conselho Municipal de Educação (CME): **Liliane Roncolato Silveira**
**VI –** Representante dos pais ou responsáveis de alunos da Rede Municipal: **Lays Valente da Silva**

**Art. 4º.** A designação nominal dos membros que comporão o Comitê Estratégico Municipal será efetuada por Portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2026.

***BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO***

**Publicado por:**
Andria Maira Manzan Crosara
**Código Identificador:**7DBBA6CE

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4911/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

**DECRETO Nº 4911/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

*Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Apoio à Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Conquista/MG e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Conquista/MG, a Estrutura Administrativa e Pedagógica dedicada à elaboração, coordenação, implementação e acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

**Art. 2º.** A estrutura pedagógica e administrativa de alfabetização tem como finalidade ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a gestão pedagógica, o acompanhamento das aprendizagens, o suporte às escolas e a articulação das formações continuadas.

**Art. 3º.** A referida estrutura será composta por:

I - Coordenação Pedagógica de Alfabetização e Anos Iniciais;
II - Equipe Técnica de Acompanhamento Pedagógico e Formação Continuada;
III - Articulação Municipal da RENALFA.

**Art. 4º.** Os cargos, servidores alocados e suas respectivas jornadas de trabalho dedicadas à alfabetização serão especificados por ato normativo complementar e detalhados em Relatório Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2026.

***BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO***
Prefeito Municipal

**RELATÓRIO TÉCNICO DE IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO**

**MUNICÍPIO:** Conquista / MG
**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Educação
**EXERCÍCIO:** 2026

**1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO:**

O presente Relatório Técnico visa comprovar a estruturação administrativa e pedagógica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Conquista/MG destinada ao atendimento do Item 3 do Anexo II do Edital nº 7/2026 do MEC, demonstrando a capacidade institucional para elaboração e execução das estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens no município.

**2. ORGANOGRAMA E COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA:**

A estrutura administrativa e pedagógica vinculada à Diretoria/Setor Pedagógico da SME organiza-se conforme abaixo:

· **Coordenação Central de Alfabetização:** Responsável pelo planejamento estratégico pedagógico municipal e alinhamento com a Política do Território Estadual (PPA/MG).
· **Equipe de Acompanhamento e Avaliação Pedagógica:** Responsável pelo acompanhamento das escolas, análise dos resultados das avaliações diagnósticas/somativas e suporte direto aos docentes.
· **Articulação Municipal da RENALFA:** Responsável pela mobilização, suporte e acompanhamento institucional da política.

**3. QUADRO DE CARGOS, SERVIDORES E REGIME DE TRABALHO:**

| Cargo / Função | Nome do Servidor | Vínculo |
|---|---|---|
| Coordenador(a) de Alfabetização | Silvana De Santi Vieira | Efetivo / Comissionado |
| Técnico(a) Pedagógico(a) - Educação Infantil (4 e 5 anos) | Carmem Simone Aleixo | Efetivo |
| Técnico(a) Pedagógico(a) - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) | Liliane Roncolato Silveira | Efetivo |
| Articulador(a) Municipal RENALFA | Atílio Maurício Turra | Efetivo |

**4. ATRIBUIÇÕES GERAIS DA ESTRUTURA**

· Planejar e implementar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
· Acompanhar a execução das formações continuadas de professores e gestores;

· Organizar a aplicação das avaliações processuais da aprendizagem e sistematizar dados para tomada de decisão pedagógica;
· Prestar assistência pedagógica direta às unidades escolares da rede municipal.

Conquista/MG, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2026.

***SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Andria Maira Manzan Crosara
**Código Identificador:**38E41F26

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
### ADITIVO CONTRATUAL Nº 4 AO CONTRATO Nº 33/2022

ADITIVO CONTRATUAL Nº 4 AO CONTRATO Nº 33/2022
Aditivo de Renovação
OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ME/EPP OU EQUIPARADA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET POR LINK DEDICADO COM 100% FIBRA ÓTICA, COM UM MINIMO DE 150 MBPS, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DEMANDA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
FORNECEDOR: CONECTV CJ LTDA
DATA FINAL 19/08/2027.
JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:

VALOR DO ADITIVO: R$ 37.800,00

Descrição do Material/Serviço / Un. / Qtde / Vlr. / Vlr. Total / 12848 - SERVIÇO DE CONEXÃO COM INTERNET SERVIÇO DE INTERNET POR LINK DEDICADO COM 100% FIBRA ÓPTICA, COM UM MINIMO DE 150 MBPS: / mês / 12,0000 / 3.150,0000 / R$ 37.800,00.

Coração de Jesus, Sexta-feira 14 Agosto 2026.

***CAROLINA MARTINS DOS SANTOS -***
Diretora Geral

***ÂNGELO PEDRO NETO -***
Diretor Administrativo-Financeiro

**Publicado por:**
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
**Código Identificador:**973072FF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORREGO DANTA

### ASSESSORIA JURIDICA
### PORTARIA Nº 462, DE 27 DE AGOSTO DE 2026 "CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO À SERVIDORA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a letra "B" inciso II do Art. 107 da Lei 550/92, Artigo 102 inciso II e III da Lei 801/99,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder 05 (cinco) dias consecutivos de Licença por Motivo de Luto, a partir de 24 de agosto de 2026, à servidora ***Rita de Cássia Sousa Afonso***, pelo falecimento de seu pai, *Antônio José Afonso*.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 27 de agosto de 2026.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isis Cristina Leite Alvarenga
**Código Identificador:**D317E41F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 025/2026, Processo Licitatório nº 056/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Data da sessão pública: 16/09/2026 às 08h30min.
O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico www.coutodemagalhãesdeminas.mg.gov.br/licitacoes , na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas, 27 de agosto de 2026.

***JOSSIMAR APARECIDA MOURA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Ailton Firmiano Passos
**Código Identificador:**2DFC5721

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### EXTRATO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº**: 021/2026
**DISPENSA nº:** 006/2026.
**CONTRATO ORIGINÁRIO:** Contrato nº 025/2026
**TERMO ADITIVO:** Termo Aditivo nº 003/2026.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG
**CONTRATADA:** CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM).
**CNPJ n°:** 22.835.076/0001-70

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação Do Consórcio Integrado Multifinalitário Do Vale Do Jequitinhonha – Cim-Jequitinhonha Para Execução Dos Serviços De Urbanização Frontal Do Estádio Municipal De Couto De Magalhães De Minas, Conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 75, XI

**VALOR DO ADITIVO:** Acréscimo de R$ 11.341,23(onze mil, trescentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), o que representa **18,80%** do valor inicial.
**NOVO VALOR CONTRATUAL:** R$ 71.666,95 (setenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e trinta e dois centavos)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.
**DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2026.

Couto de Magalhães de Minas – MG, 27 de agosto de 2026.

***JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ailton Firmiano Passos
**Código Identificador:**A6CAC76B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO N° 070/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto engenharia para implantação do sistema de drenagem pluvial superficial e da pavimentação urbana em aproximadamente 3,80 km de vias públicas do município de Curvelo/mg, compreendendo os trechos da avenida Othon Bezerra de Melo e da Rua Andradina, contemplando a elaboração de estudos técnicos, levantamentos de campo, levantamentos topográficos, estudos hidrológicos e hidráulicos, projetos executivos de drenagem e pavimentação, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas, desenhos executivos e demais documentos correlatos à futura licitação das obras. - Dotação Orçamentária: 02.11.03.17.512.1710.2170.3.3.90.39.00.1.500.0000-706. - Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. - Valor total: R$106.376,00. Data: 27/08/2026. **PARTE: ENGELOC SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 48.701.183/0001-07.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**F2937350

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6.848, DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.1140 Construção de Farmácia Básica Municipal
4.4.90.51.00 423 Obras e Instalações R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
TOTAL: R$10.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.1143 Construção do CAPS Infantil (CAPSI)
4.4.90.51.00 333 Obras e Instalações R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
TOTAL: R$10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de agosto de 2026.

***GUSTAVO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**00D82FA7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 14.781, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

CONCEDE À SERVIDORA MARIA DA PIEDADE FERNANDES DA SILVA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Portaria nº 5.159, de 16 de dezembro de 2005, que nomeou a servidora para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I;

Considerando o Memorando nº 525/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 28 de agosto de 2026, à servidora Maria da Piedade Fernandes da Silva, nomeada no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, licença para tratar de interesse particular, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, pelo período de dois anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de agosto de 2026.

***GUSTAVO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**6D0BA81D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 14.782, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB), NÍVEL SUPERIOR, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação das candidatas nos incisos II e III do art. 1º da Portaria 14.621, de 1º de julho de 2026;

Considerando que as candidatas não tomaram posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 529/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação das candidatas abaixo relacionadas para provimento do cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível Superior, nomeadas, respectivamente, nos incisos II e III do art. 1º da Portaria 14.621, de 1º de julho de 2026, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976:

I – Julia Leticia Gonçalves Fernandes Martins, CPF nº 130.xxx.xxx-78, classificação: 116º lugar;

II – Joice Kelly dos Santos , CPF nº 106.xxx.xxx-05, classificação: 117º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de agosto de 2026.

***GUSTAVO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**28EA35C8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 14.783, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 539/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Jacqueline Alves da Silva, CPF nº 013.xxx.xxx-62, classificação: 376º lugar;

II – Aline Benfica Constancio, CPF nº 083.xxx.xxx-21, classificação: 377º lugar;

III – Amanda Silva Moreira, CPF nº 015.xxx.xxx-52, classificação: 378º lugar;

IV – Neir Jose dos Santos Fagundes, CPF nº 071.xxx.xxx-75, classificação: 379º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de agosto de 2026.

***GUSTAVO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**9D0E9860

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 14.784, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 539/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Viviane Trindade Campos, CPF nº 006.xxx.xxx-03, classificação: 138º lugar;

II – Adriane Araujo Marques, CPF nº 091.xxx.xxx-00, classificação: 139º lugar;

III – Kaike Gabriel Araujo da Silva, CPF nº 704.xxx.xxx-07, classificação: 140º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de agosto de 2026.

***GUSTAVO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**E5F72E90

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 14.785, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 539/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento no cargo público efetivo de Assistente Social, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS-07, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Everaldo Pereira dos Santos, CPF nº 014.xxx.xxx-01, classificação: 31º lugar;

II – Katia Suely Vieira, CPF nº 012.xxx.xxx-18, classificação: 32º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de agosto de 2026.

***GUSTAVO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**FD246AA2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 14.786, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MÉDICO I – EQUIPE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 539/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ronaldo de Sousa Silva Junior, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 110.xxx.xxx-75, classificado em 2º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Médico I – Equipe Atenção Primária (EAP), pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Especial, Equipe de Atenção Primária, Código EAP 1, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de agosto de 2026.

***GUSTAVO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**67623244

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 14.787, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB), NÍVEL SUPERIOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 539/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível Superior, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010:

I – Marcus Vinicius de Jesus Costa, CPF nº 116.xxx.xxx-65, classificação: 126º lugar;

II – Amarilis Abreu Souza, CPF nº 137.xxx.xxx-24, classificação: 127º lugar;

III – Daniele Rosaria Squaranti Teixeira, CPF nº 012.xxx.xxx-50, classificação: 128º lugar;

IV – Elaine Mendes de Sa, CPF nº 012.xxx.xxx-40, classificação: 129º lugar;

V – Elaine Cristina Coimbra de Faria, CPF nº 024.xxx.xxx-86, classificação: 130º lugar;

VI – Mabia Rubia Guimaraes Vigo, CPF nº 085.xxx.xxx-20, classificação: 131º lugar;

VII – Ingrid Barreto, CPF nº 115.xxx.xxx-54, classificação: 132º lugar;

VIII – Francielle de Moura Soares Dias, CPF nº 120.xxx.xxx-50, classificação: 133º lugar;

IX – Daiane Cristine Alves dos Santos Tadim, CPF nº 072.xxx.xxx-07, classificação: 134º lugar;

X – Mara Marques de Almeida, CPF nº 765.xxx.xxx-91, classificação: 135º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de agosto de 2026.

***GUSTAVO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**726DF361

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 14.788, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 532/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora municipal Vera Lucia da Silva, matrícula nº 7.175-8, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pelo período de 1º de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de agosto de 2026.

***GUSTAVO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**F3695E72

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 14.789, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

ALTERA A PORTARIA Nº 14.409, DE 16 DE ABRIL DE 2026, QUE NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELO-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.731, de 3 de junho de 2026, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no âmbito do Município de Curvelo;

Considerando o Memorando 69/2026/DEAG/SME, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º da Portaria nº 14.409, de 16 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear, nos termos do art. 56 do Decreto nº 6.731, de 3 de junho de 2026, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias com organizações da sociedade civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que será composta pelos seguintes servidores:

I – membros titulares:

a) Michelle Enóia Coutinho Marques, matrícula nº 81.387-0 – Presidente;

b) Flaviane Maciel Oliveira, matrícula nº 81.889-4 – Secretária;

c) Jéssica Nathana da Mata Rocha, matrícula nº 81.209-3;

d) Raquel Correa Carvalho, matrícula nº 11.645-9;

e) Gustavo dos Santos Amarães, matrícula nº 7.271-1;

f) Ana Paula da Silva Cruz Ribeiro, matrícula nº 81.666-7.

II – membros suplentes:

a) Pâmela Chaves Coelho, matrícula nº 11.822-7;

b) Iago de Moura Martins, matrícula nº 82.521-7;

c) Anna Clara Rocha Amorim, matrícula nº 81.141-2;

d) Letícia Alves Barbosa, matrícula nº 81.594-0;

e) Thais Batista de Sousa, matrícula nº 11.777-0;

f) Nilda Alves da Silva, matrícula nº 81.667-7.

Parágrafo único. Os membros nomeados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação exercerão suas funções pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de agosto de 2026.

***GUSTAVO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**6DEAFFAD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 26/08/26 | 62.525-6 - Fundeb | R$ 3.356,78 |
| 27/08/26 | 73.080-7 – Fundo Especial do Petróleo | R$ 178.242,30 |

Curvelo, 27 de agosto de 2026.

***GUSTAVO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**7C78F991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA – CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 – ART. 75, INCISO IX, DA LEI Nº 14.133/21**

Objeto: Contratação de Solução Tecnológica Integrada para Gestão de Processos Administrativos – Plataforma BB Governo Digital, contemplando módulos específicos para licenciamento urbanístico e ambiental, fiscalização, ouvidoria, comunicação oficial e gestão automatizada de taxas processuais, incluindo serviços correlatos de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e hospedagem em nuvem, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Comunica Decisão Administrativa proferida pela Autoridade Competente, determinando o **CANCELAMENTO** da Dispensa. A íntegra da Decisão Administrativa encontra-se à disposição dos interessados através do sítio eletrônico: www.curvelo.mg.gov.br.

Curvelo, 27/08/26 –

***GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES –***
Secretário de Fazenda.

**Publicado por:**
Elaine Rodrigues Montalvão
**Código Identificador:**41172E33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (marmitex), para atender as necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Comunica Decisão Administrativa proferida pela Autoridade Competente, determinando a **revogação** da fase externa do Pregão Eletrônico nº 026/2026. A íntegra da Decisão Administrativa encontra-se à disposição dos interessados através dos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br; www.portaldecompraspublicas.com.br e www.curvelo.mg.gov.br.

Curvelo, 27/08/26 –

***GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES –***
Secretário de Fazenda.

**Publicado por:**
Elaine Rodrigues Montalvão
**Código Identificador:**36D6629C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIAMANTINA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 429, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno no 387/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 207/2026 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, a pedido, a partir de 18 de agosto de 2026, a servidora **PRISCILA MONIQUE LOPES CAMPOS** da função gratificada de **Coordenador do Setor de Fiscalização Ambiental e Saneamento Básico,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Diamantina (MG), 18 de agosto de 2026.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**EE73306F

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 430, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a Lei nº 3.547, de 28 de maio de 2010, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** o Decreto nº 90, de 09 de fevereiro de 2026, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no biênio 2026/2028, e dá outras providências";

**Considerando** o Decreto nº 198, de 06 de abril de 2026, que "Nomeia, em substituição, membro para recompor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências";

**Considerando** o Decreto nº 275, de 18 de maio de 2026, que "Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências";

**E considerando** o Ofício de nº 52/2026 de lavra do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e o Memorando 299/2026 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que apontam a necessidade de recomposição do Conselho, com as respectivas indicações,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo descritos para recompor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
**II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**f ) - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:**
**Titular:** Luís Carlos Ferreira
**Suplente:** Janaina Andrea Assunção

**Art. 2º.** As demais disposições do Decreto nº 090, de 09 de fevereiro de 2026, permanecem
inalteradas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19 de agosto de 2026.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**6E1E6CB7

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 431, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o Decreto nº 244, de 04 de maio de 2026, que "Autoriza servidores do Poder Executivo Municipal de Diamantina a compor escala de plantão, e dá outras providências."

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Decreto nº 244, de 04 de maio de 2026, que "Autoriza servidores do Poder Executivo Municipal de Diamantina a compor escala de plantão, e dá outras providências";

**Considerando** o Decreto no 270, de 14 de maio de 2026, que "Altera o Decreto nº 244, de 04 de maio de 2026, que autoriza servidores do Poder Executivo Municipal de Diamantina a compor escala de plantão, e dá outras providências;"

**Considerando** o Decreto no 376, de 22 de julho de 2026, que "Altera o Decreto nº 244, de 04 de maio de 2026, que autoriza servidores do Poder Executivo Municipal de Diamantina a compor escala de plantão, e dá outras providências;"

**E considerando** o teor do Memorando Interno nº 385/2026 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 572/2026 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 244, de 04 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

| MATRICULA | NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 3825 | AMILTON VIEIRA | Motorista de Ambulância |
| 3153 | RENATA RAIANE DE ALMEIDA SOUZA | Técnica de Enfermagem |
| 90010 | ALZITA DE FÁTIMA PEREIRA PEÇANHA | Técnica de Enfermagem |

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 244, de 04 de maio de 2026, que não contrariam o presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19 de agosto de 2026.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**761F1FE2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 432, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

Altera o Decreto nº 01, de 05 de janeiro de 2026, que "Dispõe sobre a criação de Comissão Técnica para analisar e avaliar os estudos provenientes do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI – Nº 01/2026".

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
**Considerando** o Decreto nº 01, de 05 de janeiro de 2026, que "Dispõe sobre a criação de Comissão Técnica para analisar e avaliar os estudos provenientes do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI – Nº 01/2026".
**Considerando** o Decreto nº 33, de 15 de janeiro de 2026, que Altera o Decreto nº 01, de 05 de janeiro de 2026, que "Dispõe sobre a criação de Comissão Técnica para analisar e avaliar os estudos provenientes do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI – Nº 01/2026".
**Considerando** o Memorando no 55/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**;**
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 01, de 05 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º -** Fica constituída a Comissão Técnica para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI - n° 01/2026 pelos seguintes servidores municipais:
a) Arquiteta – Ingrid Moura Oliveira e Sá;
b) Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito - Harley Fernandes de Almeida;
c) Secretário Municipal de Governo - Heliomar Valle da Silveira;
d) Secretária Municipal de Administração – Mariana Pires Fernandes;
e) Gerente de Inovação Tecnológica - Cristiano Gonzaga e Silva;
f) Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Walter Cardoso França Júnior."

**Art. 2º -** Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto nº 01, de 05 de janeiro de 2026, que não contrariam o presente Decreto.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 19 de agosto de 2026.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**5C5DC381

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 436, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

Concede licença à servidora efetiva por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 114 e 115;

**E considerando** o Memorando Interno número 390/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º -** Fica concedida à servidora **ARIAGDA MIRANDA NEVES SILVA,** matrícula n° 88196, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de agosto de 2026.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2026.

Diamantina (MG), 20 de agosto de 2026.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**A71110AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 439, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

**Considerando** a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

**E considerando** o Memorando Interno nº 391/2026 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º -** Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, com paridade, da servidora **VALÉRIA ALCANTARA ALEXANDRE SILVA**, matrícula **1550**, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 42/2026, de 03 de agosto de 2026, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º -** Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de agosto de 2026.

Diamantina (MG), 24 de agosto de 2026.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**3EE24134

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 441, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

Nomeia interinamente substituta para servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina,** no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno no 394/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando no 183/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º.** Fica nomeada a servidora **SOFIA HELENA DUARTE SUDRÉ** para ocupar, interinamente, o cargo de **Diretora de Arrecadação e Receita**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição à servidora **Bhia Ellis Fernandes**, titular do cargo, do dia 31 de agosto de 2026 à 11 de setembro de 2026, período em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 24 de agosto de 2026.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**FBB67C97

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 442, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

Nomeia servidor ocupante de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina,** no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno no 397/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno no 102/2026 da Secretaria Municipal de Saúde,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º.** Fica nomeado, a partir de 04 de agosto de 2026, o servidor **CRIZANTINO DOMINGOS DA SILVA JUNIOR,** para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de Contratualização e Convênios,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2026.

Diamantina/MG, 25 de agosto de 2026.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**DF272EB9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 443, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

Nomeia interinamente substituta para servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, durante período de afastamento, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina,** no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno no 396/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 152/2026 da Diretoria de Convênios, Prestação de Contas e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º.** Fica nomeada, a partir de 27 de agosto de 2026, a servidora **PATRÍCIA APARECIDA DIAS MIRANDA** para ocupar, interinamente, o cargo de **Diretora de Convênios, Prestação de Contas e Captação de Recursos**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em substituição à servidora Gleicielly Jeane Silva e Pinto, titular do cargo, durante seu período de afastamento, compreendido entre 27 de agosto e 11 de setembro de 2026.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 25 de agosto de 2026.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**720BB70C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 444, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

Altera o Decreto no 306, de 15 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Comitê de Investimentos dos Recursos do FUMPREV, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Decreto n° 306, de 15 de outubro de 2018, que "Dispõe sobre o Comitê de Investimentos dos Recursos do FUMPREV, e dá outras providências",

**Considerando** o Decreto nº 031, de 21 de janeiro de 2023, que "Altera o Decreto n°306, de 15 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Comitê de Investimentos dos Recursos do FUMPREV, e dá outras providências";

**Considerando** o Decreto nº 519, de 05 de setembro de 2025, que "Altera o Decreto no 306, de 15 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Comitê de Investimentos dos Recursos do FUMPREV, e dá outras providências";

**Considerando** o Decreto nº 175, de 24 de março de 2026, que "Altera o Decreto n°306, de 15 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Comitê de Investimentos dos Recursos do FUMPREV, e dá outras providências";

**E considerando** a solicitação encaminhada pelo Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV por meio do ofício nº 069/2026,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 2o do Decreto n° 306, de 15 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º.*** *O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto será constituído pelos seguintes membros:*
***I - Cristiane Renata Benfica****, Diretora de Gestão Administrativa e atual Gestora dos Recursos Financeiros do FUMPREV -Certificada pela Entidade Certificadora INSTITUTO TOTUM, como responsável pela gestão dos recursos e membro do Comitê de Investimentos do RPPS- Nível de certificação: Intermediário (CP RPPS CGINV II).*
***II - Vitoria Nardes Santos,*** *Gerente de tesouraria e membro do Comitê de Investimentos do FUMPREV- Certificada pela Entidade Certificadora INSTITUTO TOTUM, como responsável pela gestão dos recursos e membro do Comitê de Investimentos do RPPS- Nível de certificação: básico (CP RPPS CGINV I).*
***III - Samila Manuela Fernandes****, Servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Diamantina/ MG e membro do Comitê de Investimentos do FUMPREV- Certificada pela Entidade Certificadora INSTITUTO TOTUM, como responsável pela gestão dos recursos e membro do Comitê de Investimentos do RPPS- Nível de certificação: básico (CP RPPS CGINV I). "*

**Art. 2º.** Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto nº 306, de 15 de outubro de 2018, que não contrariam o presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 25 de agosto de 2026.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**DCEA6866

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.420, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

Altera a Lei nº 3.917, de 16 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária, cria o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária e o Fundo Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária no Município de Diamantina, e dá outras providências".

O povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.917, de 16 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º -** Fica instituída a Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária.
**§1º** - As diretrizes, princípios e objetivos fundamentais da Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária se integram às estratégias gerais de desenvolvimento sustentável e aos investimentos sociais que têm por finalidade a implementação de políticas que visem à promoção de atividades econômicas autogestionárias, o incentivo aos empreendimentos econômicos solidários, bem como, a criação de novos grupos e sua integração a redes associativistas e cooperativistas de produção, comercialização e consumo de bens e serviços.

**§2º** - A economia popular solidária compreende as atividade de organização da produção e da comercialização de bens e de serviços, da distribuição, do consumo e do crédito, observados os princípios da autogestão, do comércio justo e solidário, da cooperação e da solidariedade, a gestão democrática e participativa, a distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, o desenvolvimento local, regional e territorial integrado e sustentável, o respeito aos ecossistemas, a preservação do meio ambiente e a valorização do ser humano, do trabalho e da cultura.

**§3º** - São empreendimentos de economia solidária e beneficiários da Política Municipal de Economia Solidária os que apresentem as seguintes características:
**I** - sejam organizações autogestionárias cujos membros exerçam coletivamente a gestão das atividades econômicas e a decisão sobre a partilha dos seus resultados, por meio da administração transparente e democrática, da soberania assemblear e da singularidade de voto dos associados;
**II** - tenham seus membros diretamente envolvidos na consecução de seu objetivo social;
**III** - pratiquem o comércio de bens ou prestação de serviços de forma justa e solidária;
**IV** - distribuam os resultados financeiros da atividade econômica de acordo com a deliberação de seus membros, considerada a proporcionalidade das operações e atividades econômicas realizadas individual e coletivamente;
**V** - destinem o resultado operacional líquido, quando houver, à consecução de suas finalidades, bem como ao auxílio a outros empreendimentos equivalentes que estejam em situação precária de constituição ou consolidação, e ao desenvolvimento comunitário ou à qualificação profissional e social de seus integrantes.

**§4º** - O enquadramento do empreendimento como beneficiário da Política Municipal de Economia Solidária independe de sua forma societária.

**§5º** - Os empreendimentos econômicos solidários formalizados juridicamente serão classificados como pessoas jurídicas de fins econômicos sem finalidade lucrativa.

**§6º** - Não serão beneficiários da Política Municipal de Economia Solidária os empreendimentos que tenham como atividade econômica a intermediação de mão de obra subordinada.

**§7º** - Os empreendimentos econômicos solidários que adotarem o tipo societário de cooperativa serão constituídos e terão seu funcionamento disciplinado na forma da legislação específica.**"**

**Art. 2º** - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 3.917, de 16 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º** - O Poder Público poderá contar com a cooperação e o apoio de instituições da sociedade civil ligadas às áreas de educação formal e informal gratuitas, de educação popular e economia popular solidária, de acesso a canais de comercialização, bem como de outras instituições governamentais ou não governamentais ligadas às práticas de Economia Popular Solidária para implementação da Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária.**"**

**Art. 3º** - Fica alterado o art. 4º da Lei nº 3.917, de 16 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social subsidiará o funcionamento do Centro de Apoio à Agricultura Familiar e Economia Solidária - CAAFES, e incentivará a formação de centros de comércio justo e solidário, fornecendo, quando disponível, a infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento, podendo, para isso, celebrar termos de cooperação técnica com incubadoras universitárias de empreendimentos econômicos solidários, destinados à implantação das ações previstas nesta Lei.**"**

**Art. 4º** - Ficam alterados os incisos III, IV e XIII do art. 8º da Lei nº 3.917, de 16 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 8º** - São considerados objetivos da Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária:
**[...]**
**III** - Criar novas oportunidades geração e distribuição de renda e maior democratização da gestão do trabalho;
**IV** - Promover e difundir os conceitos de associativismo, cooperativismo, solidariedade, autogestão, desenvolvimento local sustentável, além de valorização das pessoas, do trabalho e do território;
**XIII** - Educar, formar e capacitar os membros dos empreendimentos da Economia Popular Solidária, através de parcerias firmadas com instituições afins.**"**

**Art. 5º** - Fica alterado o art. 9º, caput, da Lei nº 3.917, de 16 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 9º** - Para os efeitos da Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária serão considerados empreendimentos econômicos solidários aqueles organizados sob a forma de cooperativas, associações, grupos comunitários para a geração de trabalho e renda, empresas autogestionárias equitativas (em que a massa falida tenha sido assumida pelos trabalhadores), redes populares solidárias, entre outros, que possuam as seguintes características.**"**

**Art. 6º** - Fica alterado o inciso III, do art. 10 da Lei nº 3.917, de 16 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 10** - Para efeitos desta Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária devem ser considerados como princípios norteadores de um empreendimento econômico solidário:
**[...]**
**III** - A prática de preços justos, sem maximização de lucros, nem busca de acumulação de capital, de acordo com os princípios do comércio justo e solidário.**"**

**Art. 7º** - Ficam alterados os incisos II, VI e VIII do art. 13 da Lei nº 3.917, de 16 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 13** - A implementação da Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária promoverá instrumentos voltados para o fortalecimento e a sustentabilidade dos empreendimentos econômicos solidários, com prioridade para:
**[...]**

**II** - Fomento à constituição de espaços e redes solidárias de produção, consumo, comercialização, crédito, conhecimento e informação;
**VI** - Assessoria, prioritariamente, nas áreas de gestão, administrativa, econômica, contábil e técnica;
**VIII** - Apoio técnico e financeiro por meio de políticas de microcrédito e fundos públicos municipais, estaduais e federais, dirigido à recuperação e reativação de empresas em risco de processo falimentar, massas falidas e parques produtivos ociosos, desde que sob a forma de autogestão por seus membros e em conformidade com os princípios da Economia Popular Solidária, de acordo com os dispositivos desta Lei.**"**

**Art. 8º** - Fica alterado o art. 14 da Lei nº 3.917, de 16 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 14** - Para os fins desta Lei, a incubação de empreendimentos econômicos solidários consiste no fomento do processo de formação voltado para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de novos modelos sócio produtivos coletivos e autogestionários, incluindo a qualificação dos seus membros para a gestão de empreendimentos econômicos solidários e seu acesso a novas tecnologias.**"**

**Art. 9º** - Ficam alterados a alínea "e", inciso I e alínea "m", inciso II do art. 16 da Lei nº 3.917, de 16 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 16** - A avaliação da incubação e dos empreendimentos econômicos solidários será baseada prioritariamente nos seguintes parâmetros e critérios:

**I** - A inclusão social e o desenvolvimento do cidadão, considerando o grau de:
**[...]**
**e)** Inserção no mercado de economia popular e solidária.

**II** - A sustentabilidade dos empreendimentos, considerando o grau de:
**[...]**
**m)** Construção da autogestão e gestão coletiva e democrática dos empreendimentos a partir da remuneração do trabalho e não do capital, da igualdade de direitos entre os associados, da transparência administrativa, do quantitativo das decisões tomadas de forma coletiva, da distribuição democrática dos resultados do trabalho, da igualdade de gênero, etnia, de nível de instrução, da igualdade em relação à comunidade, do respeito à integração ao meio ambiente, do controle e gestão pelos seus membros associados.**"**

**Art. 10** - Ficam alterados as alíneas "b" e "c" do inciso I e os §§ 2º e 3º do art. 22 da Lei nº 3.917, de 16 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 22** - Conselho Municipal de Economia Popular Solidária será constituído de 08 (oito) conselheiros, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, Estadual e/ou Federal e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo:

**I)** Do Poder Público:
**a)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
**b)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
**c)** 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo serem, necessariamente, um indicado por instituição pública estadual e outro por instituição pública federal, ligadas às áreas de educação popular gratuita, economia popular solidária e assistência técnica e extensão rural à agricultura familiar.

**[...]**

**§2º** - Os representantes de empreendimentos e de fomento à Economia Popular Solidária, integrantes da sociedade civil, serão eleitos, juntamente com seus respectivos suplentes,em assembleias convocadas especificamente para esta renovação, com ampla divulgação entre os empreendimentos de economia solidária presentes no município, e que se enquadrem nos termos deste Conselho, priorizando a diversidade de representação na composição do Conselho Municipal de Economia Popular Solidária.

**§3º**- Em caso de não preenchimento das vagas reservadas para as Entidades de Fomento, essas serão preenchidas por representantes de Empreendimentos de Economia Popular Solidária, ou vice-versa, eleitos na forma do parágrafo acima.**"**

**Art. 11** - Fica alterado o art. 33 da Lei nº 3.917, de 16 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 33 -** O Fundo Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária será coordenado por um Conselho Gestor, responsável por acompanhar a aplicação de seus recursos financeiros, constituído por 4 (quatro) membros, quais sejam:
**I -** O titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou servidor por ele designado, desde que envolvido com assuntos relacionados ao desenvolvimento da Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária;
**II -** O titular da Secretaria Municipal de Fazenda, ou o servidor por ele designado;
**III -** 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Economia Popular Solidária, representantes da sociedade civil, sendo um de entidade de fomento e um de empreendimento.

**§1º -** Os membros mencionados no inciso III deste artigo serão escolhidos pelos seus pares que compõem o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária.

**§2º-** Os serviços desempenhados pelos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

**Art. 12 -** Fica alterado o art. 35 da Lei nº 3.917, de 16 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 35 -** Em caso de extinção do Fundo Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária, os ativos, passivos, bens móveis e imóveis, que porventura vier a constituir, deverão ser alocados para a Prefeitura Municipal de Diamantina, para uso obrigatório em programas e projetos sociais.**"**

**Art. 13 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 27 de agosto de 2026.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**2519D0F8

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 4.421, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de logradouros situados no bairro Mirante da Palha, no município de Diamantina, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantina aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Os logradouros públicos situados no bairro Mirante da Palha, na sede do município de Diamantina/MG, descritos no anexo único, parte integrante desta Lei, passam a ter a seguinte denominação:

| NOME | METROS LINEAR |
|---|---|
| Avenida 01: Avenida São José Operário | 658,00 metros |
| Rua 02: Rua das Andorinhas | 443,66 metros |
| Rua 03: Rua das Araras | 110,00 metros |
| Rua 04: Rua dos Canários | 559,75 metros |
| Rua 05: Rua Beija-Flor | 387,28 metros |
| Rua 06: Rua Bem-te-vi | 207,46 metros |
| Rua 07: Rua Cardeal | 43,00 metros |
| Rua 08: Rua Tico-Tico | 194,75 metros |
| Rua 09: Rua João de Barro | 40,00 metros |
| Rua 10: Rua Trinca-Ferro | 144,00 metros |
| Rua 11: Rua do Sabiá | 108,00 metros |
| Rua 12: Rua das Corujas | 40,00 metros |
| Rua 13: Rua dos Papagaios | 40,00 metros |

**Art. 2º -** Fica revogada a Lei 4.321, de 27 de maio de 2025.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 27 de agosto de 2026.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

Anexo disponível em:https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/lei_n_4421,_de_27_de_agosto_de_2026__-_dispoe_sobre_a_denom_27115122.pdf

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**6680E456

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 076, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação de Amigos de Senador Mourão - UNA e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

**Considerando** a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

**Considerando** que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

**E considerando** o teor dos Memorandos Internos nº 01 e 133/2026, de lavra da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e do Memorando Interno nº 150/2026 da Diretoria de Convênios, Prestação de Contas e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, e o gestor da parceria, referente à Dispensa de Chamamento a ser celebrada com a Associação de Amigos de Senador Mourão - UNA, respeitado o disposto na legislação pertinente.

**Art. 2º -** A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
**I-** Clevison Damião da Silva Ribeiro;
**II-** Luis Carlos Ferreira;
**III –** Leia Benta Amorim de Souza;

**Parágrafo único.** Fica nomeado como gestor da parceria, na qualidade de titular, o servidor Luciano dos Santos e, na qualidade de suplente, o servidor Moises Luiz Martins.

**Art. 3º -** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 24 de agosto de 2025.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**BFF0D874

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 077, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

Altera a Portaria nº 059, de 03 de abril de 2025, que "Nomeia, em substituição, membros da Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, e dá outras providências".

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a Portaria nº 159, de 20 de outubro de 2023, que "Nomeia Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG";

**Considerando** que a referida portaria passou por sucessivas mudanças através das portarias 059/2025, 154/2025, 02/2026 e 07/2026, sendo necessário proceder com novas alterações além de sua consolidação para fins de otimização documental e de organização dos trabalhos a serem empreendidos pela Comissão;

**E considerando** o teor do Memorando nº 305/2026 e o Despacho nº 0249948/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o qual traz a necessidade de recomposição da Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros da Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG:
**I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**
Titular: Gessiara Lélis Formiga Furtado.
Suplente: Adelma Aparecida Pereira Santos.
**II - Representantes do Gabinete do Prefeito:**
Titular: Harley Fernandes de Almeida
Suplente: Moizés José Lopes Filho
**III - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços:**
Titular: Carlos Américo de Menezes.
Suplente: Luís Felipe Silva Ferreira.
**IV - Representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:**
Titular: Érika Cristina Miranda Fernandes.
Suplente: Yasmin França Mota.
**V - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:**
Titular: Bárbara Moreira Batista Maciel.
Suplente: Bruno Egídio Ferreira.
**VI - Representantes da Secretaria Municipal de Governo:**
Titular: Dannyele Crystina Fernandes
Suplente: Vinicius Fernandes de Souza.
**Parágrafo único.** A Comissão será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 24 de agosto de 2026.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**DA725DF2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 078, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

Nomeia servidora para realizar a liquidação de despesas afetas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a Portaria n° 021, de 03 de março de 2021, que "Retifica a Portaria 001, de 02 de fevereiro de 2021, que altera condutas administrativas no âmbito das Secretarias Municipais de Fazenda e de Planejamento e Gestão, e dá outras providências";

**Considerando** a Portaria nº 085, de 11 de julho de 2024, que "Nomeia servidora para realizar a liquidação de despesas afetas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e dá outras providências";

**E considerando** o teor do Memorando no 42/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a servidora **KARLA APARECIDA LOPES BENFICA**, **Chefe de Gabinete,** para liquidar as despesas afetas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, após o competente "atesto" do servidor responsável.

**Art. 2º.** Fica revogada a Portaria no 085, de 11 de julho de 2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de agosto de 2026.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**8E2FD96C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 079, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação de Amigos de Senador Mourão - UNA e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

**Considerando** a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

**Considerando** que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

**E considerando** o teor dos Memorandos Internos nº 01 e 42/2026, de lavra da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e do Memorando Interno nº 153/2026 da Diretoria de Convênios, Prestação de Contas e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, e o gestor da parceria, referente à Dispensa de Chamamento a ser celebrada com a Associação de Amigos de Senador Mourão - UNA, respeitado o disposto na legislação pertinente.

**Art. 2º -** A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
**I-** Clevison Damião da Silva Ribeiro;
**II-** Moíses Luiz Martins;
**III –** Leia Benta Amorim de Souza;

**Parágrafo único.** Fica nomeado como gestor da parceria, na qualidade de titular, o servidor Luciano dos Santos e, na qualidade de suplente, o servidor Luís Carlos Ferreira.

**Art. 3º -** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 25 de agosto de 2025.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**BAA8FFE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2026**

Processo nº 024/2026 – Dispensa nº 021/2026

**Objeto:** Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e o Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam.

**Fundamento legal:** Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

**Justificativa:** A celebração da presente parceria consiste na aquisição de cadeiras de rodas e cadeiras de banho destinadas às pessoas idosas acolhidas na Sociedade de São Vicente de Paula – Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam, visando proporcionar melhores condições de mobilidade, higiene, segurança e qualidade de vida, para as pessoas idosas institucionalizadas.

**Declaração de Dispensa:** Em 21/05/2026 por Tamara Marques Verissimo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Patrícia Aparecida Dias Miranda
**Código Identificador:**691F1F55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026**

Processo nº 025/2026 – Dispensa nº 022/2026

**Objeto:** Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e A Associação de Moradores da Fazenda Braunas.

**Fundamento legal:** Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

**Justificativa:** Trata-se de celebração de parceria para compra de mangotes flexíveis e canos 50mm, visando a garantia de um fornecimento de água mais regular, seguro e contínuo para todas as famílias da Comunidade. A ampliação e recuperação da rede contribuirá para reduzir interrupções no abastecimento, minimizar vazamentos e melhorar a eficiência do sistema de distribuição, assegurando melhor aproveitamento dos recursos hídricos disponíveis. Além disso, os resultados esperados incluem impactos diretos na agricultura local, uma vez que a maior disponibilidade de água permitirá a irrigação de hortas e lavouras familiares, favorecendo o aumento da produtividade agrícola, a diversificação de culturas e a redução dos prejuízos causados pelos períodos de estiagem. Isso fortalece a agricultura familiar e contribui para a geração de renda das famílias agricultoras.

**Declaração de Dispensa:** Em 15/05/2026, por Dayane Dias Fonseca – Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

**Publicado por:**
Patrícia Aparecida Dias Miranda
**Código Identificador:**DCC890D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026**

rocesso nº 026/2026 – Dispensa nº 023/2026

**Objeto:** Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Sociedade Protetora da Infância – Escola Profissional Irmã Luiza - EPIL.

**Fundamento legal:** Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

**Justificativa:** A celebração da presente parceria consiste na execução do Projeto "Vivenciando o Futuro", que visa garantir a continuidade das aulas de Artes Marciais – Jiu-Jitsu na instituição, bem como a aquisição de tatames necessários para a prática segura e adequada das atividades esportivas e socioeducativas desenvolvidas pela Sociedade Protetora da Infância – EPIL. A iniciativa busca proporcionar às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social um espaço de convivência, disciplina, inclusão e desenvolvimento

integral, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, incentivando valores como respeito, responsabilidade e autoestima, contribuindo para a promoção da cidadania, prevenção de situações de risco social e melhoria da qualidade de vida dos participantes.

**Declaração de Dispensa:** Em 10/06/2026, por

***TAMARA MARQUES VERISSIMO* –**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Patrícia Aparecida Dias Miranda
**Código Identificador:**95BF90F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 229/2026 - Pregão Eletrônico nº 035/2026 - SEI nº 26.1.000011768-0. Objeto: Testes Rápidos imunocromatográfico para detecção qualitativa simultânea e diferenciada dos antígenos da síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2), Influenza tipo A e B. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 15/09/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://www.diamantina.mg.gov.br/portal/editais/1.

Diamantina, 27 de agosto de 2026.

***MARIANA NOMINATO DA SILVA* –**
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**C1597A0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO**

Processo Administrativo nº 209/2026 - Pregão Eletrônico nº 034/2026 - SEI Nº. 26.1.000012852-6. Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes, visando manter o funcionamento das unidades de saúde da Atenção Primária, bem como garantir o atendimento aos usuários do SUS. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Pregoeira, decidiu:
Isto posto, sem nada mais a evocar, avaliados os critérios objetivos e subjetivos de admissibilidade, esta Pregoeira decide por:
Conhecer da impugnação apresentada pela empresa K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli – EPP, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, julgá-la parcialmente procedente, nos termos da fundamentação constante desta decisão.
Manter inalterados os termos e condições do edital, permanecendo igualmente mantidas a data e o horário originalmente estabelecidos para a realização da sessão pública do certame.
Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e a publicação de extrato no jornal O Tempo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiro e a inserção da íntegra na plataforma da AMMLicita, para conhecimento dos demais interessados.

Diamantina, 27 de agosto de 2026.

***JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA* –**
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Juliana Dias Pereira da Silva
**Código Identificador:**5C78A3CC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, torna público seu interesse na locação de imóvel em Divinópolis/MG, destinado à instalação da UPA Pet, com área total aproximada de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), contendo mínimo de 5 (cinco) cômodos e área livre proporcional ao estacionamento de 10 (dez) veículos, localizado no Bairro São José, pelo valor locatício de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, para atendimento aos usuários do Município, nos termos, especificações, condições e exigências estabelecidas no Aviso de Chamamento Público e Termo de Referência, disponibilizados no endereço eletrônico: www.divinopolis.mg.gov.br, Licitações > Chamamentos Públicos.
Os documentos exigidos e a proposta de locação no item 5 do Aviso para o credenciamento dos interessados em participar deste chamamento deverão ser enviados por meio eletrônico, no endereço de e-mail: sec.meioambiente.div@gmail.com, aos cuidados da Comissão de Credenciamento, das 8:00h do dia 26/08/2026 até às 16:30h do dia 04/09/2026.
Dúvidas, entre em contato pelo telefone: (37) 3229-8169.

Divinópolis, 26 de agosto de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL DE DIVINÓPOLIS.***

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**51ABAA26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 179**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| **DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 70º | LIVIA SAMARA FRANCIELLE DE SOUZA PINTO | Não manifestou interesse na vaga. |

| **TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 20º | DANIELLA DOS SANTOS BITTENCOURT | Não cumpriu os requisitos obrigatórios. |

**Divinópolis, 27 de agosto de 2026.**

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**71292008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 99**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 134º | DEIVID VINCI CORREIA | Não manifestou interesse na vaga. |

**Divinópolis, 27 de agosto de 2026.**

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**F73F2063

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 99 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 172º | ÁLVARO EDUARDO ALVES | Não manifestou interesse na vaga. |
| 173º | LETÍCIA DE MOURA AMARANTE | Não manifestou interesse na vaga. |

**Divinópolis, 27 de agosto de 2026.**

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**9CF5C0B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1129-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SÔNIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA – LOTAÇÃO: EM JOSÉ CARLOS PEREIRA /SEMED**

Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO **Período: 27/08/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**410CBA73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1130-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) GRACIELE DE SOUSA – LOTAÇÃO: EM JOSÉ CARLOS PEREIRA /SEMED**

Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A JACKELINE SANTANA NASCIMENTO FERREIRA – 99045127/1 – EM LICENÇA MATERNIDADE **Período: 27/08/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**EBD24046

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 115 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98: **01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;**

| | |
|---|---|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III. |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 02/09/2026 – Término: 28/02/2027 |
| • Necessidade temporária: Sim | Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Ermida I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. |
| • Interesse público, excepcional: Sim | |
| • Contratação indispensável: Sim | |

**Candidatos convocados:**

| Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 174º | GUSTAVO MAIA DE FARIA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

**Divinópolis, 27 de agosto de 2026.**

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**35A103C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 117 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados: **03 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;**

| | |
|---|---|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III. |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 02/09/2026 – Término: 24/02/2027 |
| • Necessidade temporária: Sim | Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço Residencial Terapêutico I e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. |
| • Interesse público, excepcional: Sim | |
| • Contratação indispensável: Sim | |

| | |
|---|---|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III. |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 02/09/2026 – Término: 24/02/2027 |
| • Necessidade temporária: Sim | Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Controle, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. |
| • Interesse público, excepcional: Sim | |
| • Contratação indispensável: Sim | |

| | |
|---|---|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III. |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 02/09/2026 – Término: 24/02/2027 |
| • Necessidade temporária: Sim | Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Farmácia Central, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. |
| • Interesse público, excepcional: Sim | |
| • Contratação indispensável: Sim | |

**Candidatos convocados:**

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 135º | ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS |
| 136º | DANIELA APARECIDA SOUSA DAMAS |

| | |
|---|---|
| 137º | FERNANDA DO AMARAL PEREIRA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 27 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**2D3FADC9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

**DESISTÊNCIA DO CARGO**

**Nome: FLÁVIA DA SILVA**
**Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO**
**Colocação: 470º Lugar**

Divinópolis, 27 de Agosto de 2026.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**91BF9246

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO / GUIA DE MULTA

*O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná nº 2601 Bela Vista, Divinópolis – CEP: 35.501-170, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR da autuação/ multas conforme discriminado abaixo:*

| *Contribuinte CPF/CNPJ* | *Auto de Infração* | *Autuação* | *Valor da Penalidade* |
|---|---|---|---|
| *HILTON HENRIQUES FERREIRA* | *145/2026* | *Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza* | *R$ 3.998,40* |
| *HILTON HENRIQUES FERREIRA* | *143/2026* | *Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza* | *R$ 2.499,07* |
| BURGOS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA | *506/2026* | *Lei 5451/2002 e artigos 134, alínea "h" e 140, par´grafo único , do decreto 4748/2002 .* | *R$ 570,00* |
| BURGOS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA | *507/2026* | *Lei 5451/2002 e artigos 134, alínea "h" e 140, par´grafo único , do decreto 4748/2002 .* | *R$ 570,00* |
| TANIZE MOREIRA REIS | *294/2026* | *Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza* | *R$ 5.997,60* |
| MARIETE FATIMA DE CARVALHO | *265/2026* | *Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza* | *R$ 5.997,60* |
| EBRON APARECIDO DA SILVA | *296/2026* | *Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza* | *R$ 4.998,00* |
| FRANCISCO BRAZ DE ANDRADE | *295/2026* | *Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza* | *R$ 4.998,00* |
| EMPREENDIMENTOS PILAR LTDA | *326/2026* | *Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza de quintal* | *R$ 1.110,70* |
| EMPREENDIMENTOS PILAR LTDA | *329/2026* | *Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza* | *R$ 5.797,85* |
| PR1ME CONSTRUTORA LTDA | *341/2026* | *Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza de quintal* | *R$ 1.110,70* |
| MARCIO FRANCISCANI RIBEIRO | *346/2026* | *Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza* | *R$ 5.206,25* |
| EXTRAÇÃO GONTIJO LTDA-ME | *338/2026* | *Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza* | *R$ 4.998,15* |
| EXTRAÇÃO GONTIJO LTDA-ME | *340/2026* | *Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza* | *R$ 4.998,15* |
| VIA SOGGUI LTDA | *331/2026* | *Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza* | *R$ 4.031,72* |
| JESSICA FRANCIELLY RIBEIRO | *337/2026* | *Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza* | *R$ 5.553,44* |

*Considerar-se-á autuado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para apresentação de defesa. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal para pagamento e /ou lançamento em dívida ativa. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC.*

***DANILO TEIXEIRA MORAES***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC
Prefeitura Municipal de Divinópolis

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**B3381402

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL – SEMED

A Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria SEMED nº 17/2026, torna público o resultado da reunião realizada em 18 de agosto de 2026, destinada à análise da proposta apresentada no âmbito do Chamamento Público para Locação de Imóvel – SEMED. Após análise, a Comissão aprovou, por unanimidade, a única proposta recebida, apresentada por Laís Pugas Faria, para a locação de dois imóveis destinados à instalação do Arquivo Permanente e ao armazenamento do Patrimônio Mobiliário da Secretaria Municipal de Educação, pelo valor mensal total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), com vigência de 12 (doze) meses. A proposta foi considerada plenamente compatível com as exigências do Edital e do Termo de Referência. Os autos serão encaminhados aos setores competentes para as providências necessárias à formalização da contratação.

Divinópolis/MG, 18 de agosto de 2026.

***JORDANA DE FREITAS BUENO***
Presidente da Comissão de Credenciamento

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**80746E78

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## EXTRATO DO EDITAL Nº 088/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo Divinópolis/MG, através de seu Pregoeiro e a equipe de apoio, torna público que promoverá a licitação do pregão eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, regida pela Lei 13.303/2016, Decreto Municipal nº 5.612/04 e pelo Regimento Interno de Licitações e Compras da EMOP- RILC.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES - TOCO COM CARROCERIA, BÁSCULA E COM BRAÇO HIDRÁULICO MUNCK/CESTO AÉREO - COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INTEGRAL DOS VEÍCULOS, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**TIPO: MENOR PREÇO**
**MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado**
**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03/09/2026/2026**
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 03/09/2026**
Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Licitar pelo endereço http://www.licitardigital.com.br ou no site da EMOP pelo endereço www.emopdivinopolis.com.bre uma cópia será afixada no quadro de avisos da EMOP.
Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da EMOP www.emopdivinopolis.com.br .

Divinópolis, 27 de agosto de 2026.

***EVANDRO MENEZES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**DA776BD5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo Divinópolis/MG, por meio de seu Departamento de Licitações e Contrato/Pregoeiro/Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o presente CREDENCIAMENTO, em fluxo contínuo, nos termos do art. 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 105 e seguintes do Regimento Interno de Licitações e Compras da EMOP- RILC.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70, COM FRETE INCLUSO ATÉ A USINA DE ASFALTO DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP, DESTINADO À PRODUÇÃO DE CONCRETO USINADO A QUENTE – CBUQ, OBSERVADAS RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT E DEMAIS NORMAS CORRELATAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA EMOP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO E SEUS ANEXOS.**

**PRAZO: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO**
Este Edital e seus anexos serão disponibilizados, de forma gratuita e integral, no sítio eletrônico da EMOP www.emopdivinopolis.com.br, sendo o respectivo aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios e uma cópia será afixada no quadro de avisos da EMOP.
Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital – errata, adendo, suspensão ou revogação – serão divulgadas pelos mesmos meios referidos no subitem 1.3, cabendo ao interessado acompanhar tais publicações, sob pena de não poder alegar desconhecimento.

Divinópolis, 27 de agosto de 2026.

***EVANDRO MENEZES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**A17080C3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**
**JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 008/2026**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando das sessões realizadas no mês de agosto/2026.

| JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| JARI/DIVINÓPOLIS - MG – BI008-JARI-2026 | | | | |
| Seq. | Data do Julgamento | N° AIT | Placa | Resultado |
| 1 | 17/8/2026 | DA00083793 | IXA5F59 | INDEFERIDO |
| 2 | 3/8/2026 | DA00088599 | RNO4A48 | INDEFERIDO |
| 3 | 3/8/2026 | DA00088793 | SHY8F90 | INDEFERIDO |
| 4 | 10/8/2026 | DA00091236 | TYC9F95 | INDEFERIDO |
| 5 | 3/8/2026 | DA00091855 | HDI7472 | INDEFERIDO |
| 6 | 24/8/2026 | DA00091952 | QMU2332 | **DEFERIDO** |
| 7 | 17/8/2026 | DA00092472 | HIE5911 | INDEFERIDO |
| 8 | 10/8/2026 | DA00093452 | HDX5055 | INDEFERIDO |
| 9 | 17/8/2026 | DA00087530 | HCV2B25 | INDEFERIDO |
| 10 | 3/8/2026 | DA00088013 | OWL7B80 | INDEFERIDO |
| 11 | 17/8/2026 | DA00089358 | TCD8I53 | INDEFERIDO |
| 12 | 10/8/2026 | DA00089892 | SYV3F87 | INDEFERIDO |
| 13 | 24/8/2026 | DA00090379 | ENT1D22 | **DEFERIDO** |
| 14 | 10/8/2026 | DA00090752 | TCH5A36 | INDEFERIDO |
| 15 | 10/8/2026 | DA00090980 | MSG8363 | INDEFERIDO |
| 16 | 3/8/2026 | DA00090995 | POT0J76 | INDEFERIDO |
| 17 | 3/8/2026 | DA00090996 | POT0J76 | INDEFERIDO |
| 18 | 3/8/2026 | DA00091009 | POT0J76 | INDEFERIDO |
| 19 | 3/8/2026 | DA00091010 | POT0J76 | INDEFERIDO |
| 20 | 3/8/2026 | DA00091011 | POT0J76 | INDEFERIDO |
| 21 | 24/8/2026 | DA00091161 | HDI7472 | INDEFERIDO |
| 22 | 17/8/2026 | DA0009123 | SHQ9I80 | INDEFERIDO |
| 23 | 17/8/2026 | DA00091961 | DIP3775 | INDEFERIDO |

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 5º Andar, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado no Guichê da SETTRANS, no 2º Andar da Rodoviária, na Avenida JK, 1455, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 353500-155.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 24 de agosto de 2026.

***ANTÔNIO VADALA NETO***
Presidente da JARI/Divinópolis – MG

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**77AD9FEF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SEMAC Nº 07, DE 26 DE AGOST**

*Dispõe sobre a abertura e a divulgação de Chamamento Público para prospecção do mercado imobiliário, com vistas à locação de imóvel destinado à implantação da Unidade de Pronto Atendimento Veterinário - UPA Pet, no Município de Divinópolis/MG.*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 51 e 74, inciso V, que disciplinam a locação de imóveis pela Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação da Unidade de Pronto Atendimento Veterinário - UPA Pet, destinada ao atendimento e ao cuidado animal no Município de Divinópolis/MG;
CONSIDERANDO que o Município não dispõe, em seu patrimônio, de imóvel que atenda às características necessárias ao adequado funcionamento da UPA Pet;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade, transparência e impessoalidade à prospecção do mercado imobiliário, visando à solução mais vantajosa para a Administração;
CONSIDERANDO as especificações, condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Aviso de Chamamento Público;
O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Autorizar a abertura e a divulgação de Chamamento Público destinado à prospecção do mercado imobiliário para a locação de 01 (um) imóvel urbano, situado no Bairro São José, no Município de Divinópolis/MG, com vistas à implantação da Unidade de Pronto Atendimento Veterinário - UPA Pet.
**Art. 2º** Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Credenciamento responsável por receber, examinar e julgar os documentos relativos ao Chamamento Público de que trata esta Portaria: LETICIA ALVES GONÇALVES – Matrícula 99044647/1; WELLINGTON SOARES MIRANDA – Matrícula 99043543/1; WELINGTON AMARAL RESENDE – Matrícula 99042462/1; e ROMILDA RENATA SALDANHA DE AZEVEDO – Matrícula 99043537/1.
**Parágrafo único.** A Comissão de Credenciamento será presidida pela servidora ROMILDA RENATA SALDANHA DE AZEVEDO.
**Art. 3º** O imóvel deverá atender aos requisitos mínimos, às especificações, às condições e às exigências constantes do Aviso de Chamamento Público e de seus anexos, que integram o respectivo processo administrativo.
**Art. 4º** As propostas e os documentos exigidos deverão ser apresentados no prazo e na forma definidos no Aviso de Chamamento Público, contado o prazo a partir da publicação do instrumento convocatório.
**Art. 5º** A análise das propostas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.
**Art. 6º** A realização do Chamamento Público não gera direito à contratação e não obriga o Município a celebrar contrato de locação, ficando eventual contratação condicionada à regular instrução do processo, à avaliação prévia do imóvel, à compatibilidade do preço com o mercado, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das demais exigências legais.
**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

( Assinado Eletronicamente)
***DANILO TEIXEIRA MORAES***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal de Divinópolis/MG

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**053ADBE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SEMDS Nº 30, DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a designação da Comissão de Seleção das parcerias a serem celebradas pelo Município de Divinópolis/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 15.365, de 8 de novembro de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que define a Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014, segundo o qual o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria constitui critério de julgamento;
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 15.365, de 8 de novembro de 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs;
**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de Comissão de Seleção para o processamento e julgamento dos chamamentos públicos destinados à celebração de parcerias no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
**CONSIDERANDO** que os servidores designados para compor a Comissão de Seleção são ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município de Divinópolis, atendendo ao requisito previsto na legislação municipal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar que os processos de seleção de Organizações da Sociedade Civil sejam conduzidos com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo, transparência e interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, a **Comissão de Seleção das Parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, órgão colegiado responsável pelo processamento e julgamento dos chamamentos públicos realizados pela Secretaria, observadas as condições e os critérios estabelecidos nos respectivos editais, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

**Art. 2º** Ficam designados, como membros titulares da Comissão de Seleção, os seguintes servidores públicos efetivos do Município de Divinópolis:
I – **DENISE REGINA MAIA NICOLAU**;
II – **VITOR CASTRO AMARAL**;
III – **THAIS MORAIS MENDES**;
IV – **GRAZIELA OLIVEIRA CHAGAS SEVERO**;
V – **ISABELA MAZZONI OLIVEIRA**.
**Parágrafo único.** Todos os membros designados no caput são servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município de Divinópolis.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Seleção:
I – processar e julgar os chamamentos públicos destinados à seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebração de parcerias com o Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II – analisar e avaliar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo edital;
III – verificar a adequação das propostas aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
IV – proceder à classificação das propostas, observados os critérios de julgamento, metodologia de pontuação e demais condições estabelecidas no edital;
V – elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários à formalização dos atos praticados no processo de seleção;
VI – apreciar eventuais recursos administrativos interpostos no âmbito do processo de seleção, quando cabível, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável;

VII – encaminhar à autoridade competente o resultado do processo de seleção para as providências subsequentes;

VIII – exercer outras atribuições necessárias ao adequado processamento e julgamento do chamamento público, desde que compatíveis com sua finalidade e previstas na legislação aplicável.

**Art. 4º** A Comissão de Seleção deverá observar, em suas avaliações e deliberações, os critérios objetivos estabelecidos no edital de chamamento público, sendo vedada a utilização de critérios ou exigências não previstos previamente no instrumento convocatório.

**Art. 5º** O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
I – tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do respectivo chamamento público;
II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013.
**§ 1º** O membro que se encontrar em situação de impedimento deverá comunicar imediatamente o fato à Comissão e à autoridade competente, abstendo-se de participar dos atos relacionados ao processo de seleção em que se verificar o impedimento.
**§ 2º** A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção.
**§ 3º** Na hipótese de impedimento, afastamento ou outra situação que impossibilite temporariamente a atuação de membro titular, a autoridade competente poderá designar, mediante ato específico, servidor para substituí-lo durante o período necessário, observada a legislação aplicável.
**§ 4º** A substituição prevista no § 3º será específica para a situação que a ensejou e não implicará alteração permanente da composição da Comissão.

**Art. 6º** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.
**Parágrafo único.** O assessoramento técnico terá caráter subsidiário e não transfere ao especialista a competência decisória atribuída à Comissão de Seleção.

**Art. 7º** As reuniões, deliberações e decisões da Comissão de Seleção serão registradas em atas ou documentos próprios, contendo, quando necessário, a identificação dos membros presentes, a matéria analisada, os fundamentos da decisão e o resultado da deliberação.

**Art. 8º** Os membros da Comissão de Seleção exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções próprias de seus respectivos cargos.

**Art. 9º** A Comissão de Seleção poderá ser convocada sempre que houver processo de chamamento público a ser analisado ou sempre que sua atuação se mostrar necessária ao cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria.

**Art. 10.** A designação dos membros da Comissão de Seleção terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser alterada, substituída ou revogada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, conforme necessidade da Administração Pública.

**Art. 11.** Fica revogada a **Portaria SEMAS nº 04, de 27 de janeiro de 2025**, e demais disposições em contrário.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 26 de agosto de 2026.

***JULIANA COELHO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

***LUCIANA MARIA DE ARAÚJO***
Diretora Administrativa e de Interface Com Políticas de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**099EA8F4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SEMDS Nº 31, DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pelo Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 15.365, de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que define a Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou termo de fomento;
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 35, inciso V, alínea "h", e 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelecem a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e disciplinam o acompanhamento e a avaliação das parcerias;
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 15.365, de 2022, que regulamenta, no âmbito do Município de Divinópolis, o regime jurídico das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;
**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 15.365/2022, compete ao Secretário Municipal designar, por ato publicado em meio oficial de comunicação, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 15.365/2022, a Comissão de Monitoramento e Avaliação constitui instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;
**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de assegurar o acompanhamento sistemático das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as Organizações da Sociedade Civil, com foco no cumprimento das metas, resultados pactuados, qualidade da execução e correta aplicação dos recursos públicos;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 15.365/2022.

**Art. 2º** Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes servidores:
I – **DANIELA RIBEIRO DA SILVA**;
II – **LIDIANE CRISTINA DA SILVA CARDOSO**;
III – **ADRIANY FERNANDES DA SILVA**;
IV – **JULIANO ANTONIO DA SILVA**;
V – **JOSÉ FLÁVIO COSTA BORGES**.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 15.365/2022 e em normas complementares:
I – monitorar e avaliar o conjunto das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com Organizações da Sociedade Civil;
II – avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelos Gestores das Parcerias;
III – analisar os resultados alcançados pelas parcerias, considerando o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos nos respectivos Planos de Trabalho;
IV – analisar, quando disponíveis, os relatórios de visita técnica *in loco*, os resultados de pesquisas de satisfação dos beneficiários e demais elementos relacionados à execução da parceria;
V – propor o aprimoramento dos procedimentos de monitoramento e avaliação das parcerias;
VI – propor a padronização de objetos, custos, indicadores e procedimentos relacionados às parcerias, quando pertinente;
VII – acompanhar a execução das parcerias sob os aspectos quantitativo e qualitativo, com foco no alcance dos resultados pactuados;
VIII – realizar reuniões periódicas para análise das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e avaliação e das demais informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;
IX – solicitar ao Gestor da Parceria as complementações necessárias quando verificar a ausência ou insuficiência de informações no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
X – recomendar ao Gestor da Parceria a adoção de providências destinadas ao aperfeiçoamento da execução da parceria, quando constatadas impropriedades ou oportunidades de melhoria;
XI – comunicar ao Gestor da Parceria e à autoridade competente situações que possam comprometer a execução do objeto, o cumprimento das metas ou a adequada aplicação dos recursos públicos;
XII – exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade, previstas na legislação aplicável.

**Art. 4º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar visitas técnicas *in loco*, diretamente ou em articulação com o Gestor da Parceria e demais setores técnicos da Secretaria, sempre que necessárias ao adequado acompanhamento e avaliação das parcerias.

**Art. 5º** A Comissão poderá solicitar, mediante autorização da autoridade competente, apoio técnico de servidores ou de terceiros que detenham conhecimentos especializados necessários à realização de suas atividades, sem que estes integrem o colegiado ou participem das deliberações da Comissão.

**Art. 6º** Os membros da Comissão deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, razoabilidade e prevalência do controle de resultados na execução das parcerias.

**Art. 7º** O membro da Comissão deverá declarar-se impedido de participar do monitoramento e da avaliação de determinada parceria quando configurada a hipótese prevista no § 6º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.
**§ 1º** A declaração de impedimento não prejudicará a continuidade do processo de monitoramento e avaliação da parceria.
**§ 2º** Na hipótese de impedimento, o membro será substituído por outro servidor designado pela autoridade competente, observada a legislação aplicável e assegurada a continuidade dos trabalhos da Comissão.

**Art. 8º** As deliberações da Comissão serão formalizadas em atas, relatórios ou outros documentos próprios, conforme a natureza da matéria analisada.
**Parágrafo único.** A Comissão deverá reunir-se periodicamente, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições, podendo ser convocada por seu Presidente ou, na sua ausência, por outro membro por ele designado.

**Art. 9º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação fica vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS.

**Art. 10.** A designação dos membros da Comissão terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por ato da autoridade competente, observado o interesse da Administração Pública.

**Art. 11.** Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções próprias de seus respectivos cargos, observada a legislação municipal pertinente.

**Art. 12.** Fica revogada a **Portaria SEMAS nº 04, de 27 de janeiro de 2025**, e demais disposições em contrário.

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 26 de agosto de 2026.

***JULIANA COELHO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

***LUCIANA MARIA DE ARAÚJO***
Diretora Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**D97BFEF3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SEMED Nº 27/2026, DE 27 AGOSTO DE 2026**

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, Andreia Carla Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
Considerando a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal, garantindo a articulação, planejamento e monitoramento das metas educacionais;
**Considerando** a importância do acompanhamento sistemático da execução das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME;
**Considerando** a necessidade de avaliar periodicamente os resultados alcançados e propor medidas para o cumprimento das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação – PME;
Considerando a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de elaboração, monitoramento e avaliação do PME,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Instituir a Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações e metas do Plano Municipal de Educação - PME.
**Art. 2º** A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:
I – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Andreia Carla Ferreira
Suplente: Iracema Silva Sousa
II – Representante dos Diretores Escolares:
Titular: Amanda da Silva Santos
Suplente: Kênia Dantas Alvim
III – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Otávio Vinícius Arantes
Suplente: Tatiana Gomes Fonseca
IV – Representante do Fórum Municipal de Educação
Titular: Cleusa Aparecida Ribeiro Rocha
Suplente: Patricia Rodrigues Tavares
**Art. 3º** Compete à Comissão Gestora Municipal de Educação:

I - Monitorar periodicamente o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação;
II - Elaborar relatórios técnicos sobre a execução das políticas de educação integral ou outras modalidades;
III - Convocar reuniões técnicas para avaliação dos planos de trabalho de parceria com organizações da sociedade civil, se necessário.
**Art. 4º** A participação na comissão é considerada serviço público relevante, não remunerada, sendo vedada qualquer forma de contraprestação financeira, nos termos de normas de órgãos de controle.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 27 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
***ANDREIA CARLA FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**FB891D3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SEMED Nº 28, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis e designa seus membros.

A Secretária Municipal de Educação, Andreia Carla Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente quanto ao direito fundamental à educação, à garantia do padrão de qualidade do ensino e ao regime de colaboração entre os entes federativos;
Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e estabelece metas para a melhoria da qualidade da educação básica;
Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
Considerando a Resolução CEE/MG nº 481, de 1º de julho de 2021, que institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
Considerando o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
Considerando o Decreto Estadual nº 48.939, de 07 de novembro de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização e estabelece estratégias de colaboração para fortalecimento das políticas de alfabetização no Estado de Minas Gerais;
Considerando a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
Considerando a Portaria Conjunta SEMED/COMED nº 04, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a homologação da adesão do Município de Divinópolis ao Currículo Referência de Minas Gerais;
Considerando a Lei Municipal nº 9.014, de 04 de abril de 2022, que dispõe sobre as normas para funcionamento do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE;
Considerando a Lei Municipal nº 9.165, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Lei Municipal nº 9.014, de 04 de abril de 2022;
Considerando a Lei Municipal nº 9.299, de 30 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019;
Considerando a Lei Municipal nº 9.365, de 04 de abril de 2024, que institui a temática do empreendedorismo na Rede Municipal de Ensino;
Considerando a Lei Municipal nº 9.415, de 20 de junho de 2024, que institui o Programa "Oficina Itinerante" como política pública de Estado;
Considerando o Decreto Municipal nº 17.530, de 14 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis, estabelecendo diretrizes para a alfabetização, recuperação das aprendizagens, inclusão educacional e acompanhamento dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
Considerando a necessidade de fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação institucional, o monitoramento permanente e a integração das ações desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino,
**RESOLVE:**
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis, o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, instância colegiada de natureza consultiva, técnica e de assessoramento, responsável por apoiar a governança, a coordenação, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e do Pacto Mineiro pela Alfabetização.
**Art. 2º** O Comitê tem por finalidade assegurar a implementação, o acompanhamento e o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a integração entre programas, projetos, ações e estratégias voltadas à garantia do direito à alfabetização, à aprendizagem e à recomposição das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.
**CAPÍTULO II**
**DAS COMPETÊNCIAS**
**Art. 3º** Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – promover a articulação entre as ações da Política Municipal de Alfabetização, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Pacto Mineiro pela Alfabetização;

III – acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;

IV – acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e ao desempenho dos estudantes;

V – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, internas e externas, propondo estratégias de melhoria da aprendizagem;

VI – acompanhar a execução do Plano de Ação Municipal da Alfabetização, bem como o cumprimento das metas e dos indicadores da Política Municipal de Alfabetização;

VII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado – CEAE e demais instituições parceiras;

VIII – acompanhar as ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação que atuam na alfabetização;

IX – propor estratégias voltadas ao fortalecimento da alfabetização, da recomposição das aprendizagens, da equidade e da inclusão educacional;

X – elaborar relatórios técnicos, recomendações e demais documentos necessários ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;

XI – acompanhar o cumprimento das metas e dos compromissos assumidos pelo Município no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Pacto Mineiro pela Alfabetização;

XII – propor à Secretaria Municipal de Educação medidas de aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização, com base

nos resultados do monitoramento, das avaliações educacionais e dos indicadores de aprendizagem.

**CAPÍTULO III**
**DA COMPOSIÇÃO**
**Art. 4º** O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes membros:
I – Aliny Augusta Moraes Gontijo;
II – Daniela Freire Menezes Elias;
III – Deiliania Fernanda Marçal Silva;
IV – Fernanda Cristina Martinho;
V – Helen Rodrigues Ferreira Fagundes;
VI – Ilza Diniz de Oliveira Soares;
VII – Jéssica Pereira;
VIII – Renata Gomes dos Santos Miranda.
§ 1º A coordenação do Comitê será exercida por Renata Gomes dos Santos Miranda.
§ 2º Na ausência da coordenadora, os trabalhos serão conduzidos por membro previamente designado pelo Comitê.
§ 3º O Comitê poderá convidar gestores escolares, professores, especialistas, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e demais profissionais, sempre que a matéria em discussão exigir conhecimento técnico específico.
**CAPÍTULO IV**
**DO FUNCIONAMENTO**
**Art. 5º** O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação ou pela Secretária Municipal de Educação.
§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou virtual.
§ 2º As deliberações serão registradas em ata.
§ 3º As decisões do Comitê serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes.
**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 6º** A participação no Comitê Estratégico Municipal constitui serviço público relevante e não será remunerada.
**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.
**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***ANDREIA CARLA FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**040D7663

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 040, DE AGOSTO/2026.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº01170.044.000000013/2026**

*Determina a readaptação temporária do servidor Lucas Claudino Pereira no cargo de Arquivista com restrição de atividades em caráter temporário.*

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação do servidor público estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Readaptar temporariamente o servidor Lucas Claudino Pereira, matrícula nº 99034910, ocupante do cargo de origem de Oficial de Serviços – Coveiro, no cargo de Arquivista, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
**Parágrafo único.** Fica expressamente vedado ao servidor realizar esforços físicos excessivos, especialmente aqueles que envolvam levantamento, transporte ou manuseio de cargas, bem como atividades que ocasionem sobrecarga da coluna cervical e dos membros superiores (MMSS) ou que envolvam impacto, em cumprimento à sua atual condição de saúde.
**Art. 2º** As restrições impostas ao servidor possuem caráter temporário, conforme reavaliação realizada pela perícia médica oficial, e terá a duração de 6 (seis) meses, devendo ao final do prazo ser submetido à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
**Art. 3º** A chefia imediata do servidor fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
**Art. 4º** Fica garantida ao servidor a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o *caput* do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.
**§** 1º O servidor manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário-base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº17.000/2025.
**§ 2º** É expressamente proibido ao servidor readaptado cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
**Art. 5º** Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 25 de agosto de 2026, data imediatamente subsequente ao encerramento da vigência da Portaria SEPLAG-CORREF nº 015/2026.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
***IGOR ANDRADE LARA***
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**3723595B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

A Administração Pública Municipal de Divinópolis, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal - SEMAC, avisa aos interessados que pretendem locar imóveis urbanos, mediante coleta de propostas técnicas de imóveis que atendam aos requisitos mínimos especificados neste Edital e seus anexos.
**1. DO OBJETO**
1.1 - Constitui objeto desta contratação: Locação de imóveis, para a implantação da UPA Pet no município de Divinópolis/MG nos termos, especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
**2. DO OBJETIVO**
2.1 - O objetivo deste Edital é fornecer elementos com as regras do Chamamento Público que poderá resultar na escolha de imóvel adequado para instalação da UPA Pet.

2.2 - As especificações deste Edital contêm as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.
2.3 - Constituem objeto deste Edital, as condições constantes do quadro abaixo:
**Locação de imóvel para implantação da UPA Pet no Bairro São José, Divinópolis/MG:**
1. Mínimo de 5 (cinco) cômodos, destinados aos atendimentos veterinários, administrativos e de apoio;
2. Área livre proporcional ao estacionamento mínimo de 10 (dez) veículos;
3. Área total aproximada de 400 m² (quatrocentos metros quadrados).
**OBS: Valor mensal com isenção do IPTU durante todo o período do contrato de locação.**
**Quantidade de imóveis: 01 | Prazo: 12 meses | Valor mensal do aluguel de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
2.4 – O proponente terá como base a pesquisa de mercado imobiliário que chegou no valor acima, podendo propor um valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo como oferta o aluguel com todas as características em questão.

**3. DAS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES GERAIS DOS IMÓVEIS**

3.1 - IMÓVEL para a UPA Pet - Considerando as necessidades do serviço de cuidado e atendimento animal, o imóvel a ser locado deverá possuir, no mínimo:
a) Mínimo de 5 (cinco) cômodos, destinados aos atendimentos veterinários, administrativos e de apoio;
b) Área livre proporcional ao estacionamento de 10 (dez) veículos;
c) Banheiro adaptado/acessível, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, garantindo atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
d) Área total aproximada de 400 m² (quatrocentos metros quadrados).
3.2 - O imóvel deverá atender a Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
3.3 – O bairro indicado para a instalação da UPA Pet será o Bairro São José, visando maior facilidade de acesso da população do município. Os imóveis deverão estar disponíveis e desimpedidos para ocupação imediata no momento da assinatura do contrato e para a realização das adaptações necessárias aos layouts das unidades (rede elétrica, lógica, divisórias, ar condicionado, etc.) no momento da entrega das chaves.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto desta consulta e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
4.1.1 - Não poderão participar deste certame:
4.1.2 - Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
4.1.3 - Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de Divinópolis. Empresa cujo proprietário seja servidor da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG ou possua sócio que tenha vínculo de parentesco com servidor da Administração Municipal, conforme disposto no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a alteração do contrato social no curso do certame não descaracteriza a vedação e constitui indício de simulação e fraude à licitação.
4.1.4 - É vedada a participação do próprio servidor, pessoa física, no caso de ser proprietário do imóvel objeto da locação.
4.1.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste chamamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

5.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo I - Modelo de Proposta – e deverá conter:
a) Identificação do Proponente, com nome, telefone e e-mail para contato;
b) Descritivo detalhado do imóvel;
c) Valor;
d) Prazo de validade da proposta e esta deverá ser no mínimo 120 (cento e vinte) dias;
e) Assinatura do proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes para tal.
5.1.2 – Os seguintes documentos deverão ser apresentados juntamente com a proposta:
a) Cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
b) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta Administração;
c) Cópia da matrícula do imóvel com prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão;
d) Cópia dos documentos dos proprietários e dados para contato;
e) Acervo fotográfico e/ou croqui de todo o imóvel;
f) Material descritivo detalhado de todo o imóvel;
g) Título de propriedade com o respectivo registro;
h) Certidão negativa de IPTU, devendo estar quitado, inclusive o imposto referente ao exercício em que for realizada a locação;
i) Carta de "Habite-se" e CND/INSS averbadas no Cartório de Registro de Imóveis competente, quando se tratar de imóvel novo;
j) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Federal, FGTS e Trabalhista, em caso de apresentação de proposta por pessoa jurídica.
5.1.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste instrumento.

**6. PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

6.1 - O interessado poderá retirar este Aviso no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis por meio do endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, Transparência > SEMAC – DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES > Editais e Convocações.
6.2 - A proposta de locação juntamente com os documentos exigidos no item 5 deste Edital, deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: [A PREENCHER – e-mail da SEMAC]. A documentação deverá ser encaminhada à Gerência de Interface Jurídica, aos cuidados da Comissão de Credenciamento da SEMAC, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Chamamento Público. Não será considerada proposta encaminhada após a data limite constante do item anterior.
6.3 - Até a data limite para apresentação das propostas, o proponente poderá reencaminhar sua proposta completa e será considerada pela Comissão, para fins de avaliação, a última proposta recebida.

**7. CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS**

7.1 - O Participante deverá formular, por escrito, as consultas e/ou esclarecimentos à Comissão de Credenciamento da SEMAC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data final do Credenciamento, através do e-mail [A PREENCHER – e-mail da SEMAC] ou pelo telefone [A PREENCHER – telefone da SEMAC].

**8. DO PREÇO**

8.1 - O preço máximo para locação mensal do imóvel está previsto na tabela do item 2.3 deste edital e foi obtido por meio de pesquisa de preços no mercado local (R$ 4.000,00).

**9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, mediante termo aditivo.
9.2 - O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data de assinatura, mediante a solicitação formalizada pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, através da variação dos índices INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião, devendo ser aplicado aquele que apresentar vantajosidade para a Administração e será formalizado por termo aditivo.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS IMÓVEIS**

10.1 - Após a entrega das propostas, a Comissão de Credenciamento as analisará e, se necessário for, realizará visitas por intermédio da Comissão Especial de Imóveis para esclarecer eventuais dúvidas.
10.2 - A Comissão de Credenciamento, caso julgue necessária a apresentação de documentação complementar, convocará o(s)

proponente(s) para apresentar(em) a mesma no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.3 - Os imóveis de interesse serão submetidos à avaliação da Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal nomeada pela Portaria SEMAC nº [A PREENCHER]/2026 quanto ao atendimento dos requisitos para atendimento pleno da demanda. A avaliação considerará o conjunto de critérios de oportunidade e conveniência para a proposta mais vantajosa visando o interesse público.
10.4 - O imóvel será definido baseado nos seguintes requisitos cumulativos: o limite da dotação orçamentária e o valor ofertado, a menor necessidade de reforma para adaptação/adequação do imóvel para cumprir com os requisitos dos programas, atendimento da qualificação jurídica e fiscal, e avaliação positiva quanto ao atendimento dos requisitos mínimos.
10.5 - Após análise final dos documentos apresentados pelos ofertantes dos imóveis selecionados de acordo com os critérios estabelecidos, bem como realizada a avaliação, a Comissão elaborará relatório fundamentado, listando todos os imóveis apresentados durante o chamamento e indicando o selecionado. Tal documento será submetido à análise e deliberação dos diretores e Secretário da pasta. Obtendo a aprovação da Diretoria e Secretário, a Comissão de Credenciamento intimará o proprietário ou representante legal para apresentação dos documentos complementares, que se fizerem necessários para a formalização do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis mediante justificativa plausível do pedido, a critério da Comissão de Contratação.
10.6 - Após atendimento das exigências do Chamamento Público, o imóvel será avaliado sobre a adequação do valor do aluguel ao preço de mercado, pela Comissão de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - Após a prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e avaliação dos imóveis, será iniciado o processo de locação de imóvel da demanda solicitada.
11.2 - No caso de haver mais de um imóvel que atenda aos requisitos especificados, a Prefeitura Municipal de Divinópolis deverá realizar um procedimento licitatório público, visando a concorrência entre os mesmos para obtenção da proposta mais econômica. Caso contrário, será escolhido o imóvel que se mostrar mais viável, inexigindo-se o procedimento mencionado, com fundamento no inciso V do art. 74 da Lei 14.133/2021.
11.3 - Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal do locador junto aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como documentação do imóvel quanto à propriedade e aprovação nos órgãos competentes.
11.4 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante do locador para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
11.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

12.1 - O LOCADOR obriga-se a:
12.1.1 - Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
12.1.2 - Fornecer, no ato da assinatura do Contrato, declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
12.1.3 - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
12.1.4 - Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
12.1.5 - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
12.1.6 - Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a vistoria do imóvel por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;
12.1.7 - Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;
12.1.8 - Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;
12.1.9 - Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas. Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei nº 195/67;
12.1.10 - Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
12.1.11 - Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
12.1.12 - Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício;
12.1.13 - Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);
12.1.14 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
12.1.15 - Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;
12.1.16 - Pagar os impostos (IPTU e outros) e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo e condomínio, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
12.1.17 - Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;
12.1.18 - Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - O LOCATÁRIO obriga-se a:
13.1.1 - Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
13.1.2 - Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
13.1.3 - Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;
13.1.4 - Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
13.1.5 - Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
13.1.6 - Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
13.1.7 - Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
13.1.8 - Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
13.1.9 - Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
13.1.10 - Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
13.1.11 - Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;

13.1.12 - Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);
13.1.13 - Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, além de advertência, as sanções de:
14.1.1 - Multa de 2% do valor do contrato;
14.2 - Além das sanções previstas neste instrumento convocatório aplicam-se às sanções contidas na Cláusula Décima Terceira do Anexo II - MINUTA DO CONTRATO.

**15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1 - Para a locação do imóvel viável para a implantação da UPA Pet, o custo estimado total da contratação será de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) valor anual, conforme custos unitários apostos na tabela conforme item 1.4 do Termo de Referência.

**16. A CONTRATAÇÃO SERÁ ATENDIDA PELA SEGUINTE DOTAÇÃO**

Ficha: [A PREENCHER]
Fonte de Recursos: [A PREENCHER]
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
16.1 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

17.1 - Prazo de pagamento:
17.1.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o mês subsequente do aluguel, contados da finalização da liquidação da despesa.
17.1.3 - Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária entre a data prevista e a do efetivo pagamento através da variação do INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião, devendo ser aplicado aquele que apresentar vantajosidade para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
17.1.4 - Para recebimento dos aluguéis, a CONTRATADA obriga-se a manter atualizadas as certificações de regularidade com a Fazenda Municipal, INSS, FGTS e CNDT.
17.1.5 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.
17.2 - Forma de pagamento:
17.2.1 - O pagamento será realizado por meio de empenho/liquidação, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
17.2.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a liquidação para pagamento.
17.2.3 - Conforme orientações das Instruções Normativas RFB nº 2.145/2023 e nº 1.234/2012 e Anexos I a V, sobre as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da administração pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica o Município de Divinópolis obrigado a efetuar a retenção/recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas. Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas à Prefeitura de Divinópolis deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu artigo 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.
17.2.3.1 - Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informados no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de "Informações Complementares".
17.2.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18. GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO**

18.1 - O Gestor da contratação oriunda deste Termo de Referência será: [A PREENCHER – nome] – Matrícula: [A PREENCHER].
18.2 - O fiscal de acompanhamento, fiscalização e avaliação será o servidor: [A PREENCHER – nome] – Matrícula: [A PREENCHER].

**19. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:**

a) Anexo I – Modelo de Proposta;
b) Anexo II – Minuta do Contrato;
c) Anexo III – Termo de Referência.

Divinópolis, agosto de 2026.

( Assinado Digitalmente)
***DANILO TEIXEIRA MORAES***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal

**ANEXO I**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Objeto: Locação de imóvel, para a implantação da UPA Pet no Município de Divinópolis/MG, nos termos, especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**4. PROPOSTA:**

Item 01 | Descrição detalhada do imóvel: ____ | Qtd. de imóveis: 01 | Unidade: MÊS | Valor unitário por mês de aluguel: R$ _____
Valor da Proposta para valor mensal do aluguel: R$ _____
As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, estão inclusas na proposta. Valor mensal com isenção do IPTU durante todo o período do contrato de locação.
Razão social: _____
Nº do CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____
Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço estabelecidos no Termo de Referência.

Divinópolis, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável – CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº ____/2026.
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL E A LOCADORA _____.**

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, com sede na Avenida Paraná, 2.601, CEP 35.501-170, na cidade de Divinópolis em Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, o Sr. Danilo Teixeira Moraes, nomeado pela Portaria nº [A PREENCHER] (número do ato), publicada no [A PREENCHER] (nome do veículo de publicação) do dia [A PREENCHER] (data da publicação), portador da matrícula funcional nº [A PREENCHER], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [A PREENCHER] (nome da empresa em caixa alta), inscrita no CNPJ sob o nº [A PREENCHER], sediada na [A PREENCHER] (endereço da empresa), doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [A PREENCHER] (nome do representante legal), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ___/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.980/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de locação de imóvel.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO..., para receber as instalações da UPA Pet.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presente contrato será decorrente do Processo Licitatório ou da Inexigibilidade, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e a localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR**

3.1 - O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1 - Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2 - Responsabilizar-se pelo pagamento do IPTU, bem como de todas as taxas relacionadas ao imóvel objeto de locação;

3.1.3 - Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

3.1.4 - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.5 - Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.6 - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.7 - Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

3.1.8 - Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.9 - Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício;

3.1.10 - Exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

3.1.11 - Pagar as despesas atinentes ao IPTU e das taxas relacionadas ao imóvel;

3.1.12 - Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;

3.1.13 - Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;

3.1.14 - Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

4.1 - A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1 - Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

4.1.2 - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3 - Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4 - Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5 - Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6 - Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7 - Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8 - Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

4.1.9 - Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10 - Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração;

4.1.11 - A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação;

4.1.12 - Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.13 - Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.14 - Efetuar a devolução das respectivas chaves do imóvel ao término do contrato, após prévia vistoria, hipótese em que esta deverá ocorrer imediatamente após a desocupação do imóvel pelo LOCATÁRIO, desobrigando-se este de eventuais irregularidades e pagamentos, caso a vistoria não seja realizada no lapso de tempo previsto;

4.1.15 - Se após a prévia vistoria constatar-se qualquer irregularidade relativa ao uso do imóvel, o Locatário deverá saná-la, em tempo hábil, sob pena de responsabilidade dos aluguéis até à efetiva entrega das chaves;

4.1.16 - Não ceder, sublocar, ou emprestar total ou parcialmente o imóvel, ou ainda qualquer outra forma de transferência a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do locador, cuja falta de anuência implicará na imediata restituição do imóvel.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

5.1 - As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1 - A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.1.2 - Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5.1.3 - Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL**

6.1 - O valor do aluguel do imóvel para o funcionamento da UPA Pet é de …….. mensal, com início de vigência a contar da data de assinatura do contrato, perfazendo o valor global anual de ……..

6.2 - As despesas bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas, após a vistoria e liberação do imóvel para uso, bem como a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 - O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, todo dia ... do mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com a antecedência mínima exigida pelo Setor Financeiro.

7.2 - Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

7.3 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.4 - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.
7.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
7.7 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.8 - A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.
8.1.1 - Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data de assinatura do contrato, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
8.1.2 - Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços por outros órgãos e entidades da Administração Pública.
8.1.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
8.1.4 - Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1 - Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do índice INPC ou IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
9.1.1 - Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.
9.1.2 - O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.
9.1.3 - A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada, as subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Ficha: [A PREENCHER] / Fonte de Recursos: [A PREENCHER] / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.1.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
11.1.4 - O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa;
c) Moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
d) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;
e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
13.2 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato: tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
13.7 - Caso a LOCATÁRIA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - A LOCATÁRIA, no seu legítimo interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2 - A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

15.3 - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.4 - Nas hipóteses de rescisão de que tratam os parágrafos 2º e 3º, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.5 - Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso VIII do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.6 - Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que este não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

15.7 - Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.8 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.9 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.10 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso: balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro da comarca de Divinópolis, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO**

19.1 - O Gestor da contratação oriunda deste Termo de Referência será: [A PREENCHER – nome] – Matrícula: [A PREENCHER].

19.2 - O fiscal de acompanhamento, fiscalização e avaliação será o servidor: [A PREENCHER – nome] – Matrícula: [A PREENCHER].

Divinópolis, _____ de 2026.

_____

Representante Legal do Contratante

_____

Representante Legal da Contratada

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Contratação através de Credenciamento – Chamamento Público)

**1. DO OBJETO E CONDIÇÕES**

1.1 - Constitui objeto desta contratação: Locação de imóvel, através de Chamamento Público, para a implantação da UPA Pet, nos termos, especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A contratação do imóvel advém da necessidade da implantação e funcionamento da UPA Pet.

1.3 - Justifica-se a locação do imóvel com base na necessidade acima mencionada e por ser um equipamento público voltado ao atendimento e cuidado dos animais do Município, no âmbito da política pública de proteção e bem-estar animal.

**1.4 - TABELA DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

**Locação de imóvel para implantação da UPA Pet no Bairro São José, Divinópolis/MG:**

1. Mínimo de 5 (cinco) cômodos, destinados aos atendimentos veterinários, administrativos e de apoio;
2. Área livre proporcional ao estacionamento mínimo de 10 (dez) veículos;
3. Área total aproximada de 400 m² (quatrocentos metros quadrados).

**OBS: Valor mensal com isenção do IPTU durante todo o período do contrato de locação.**

**Quantidade de imóveis: 01 | Prazo do contrato: 12 meses | Valor unitário mensal: R$ 4.000,00 | Valor total anual: R$ 48.000,00.**

1.5 - A dotação relativa ao exercício financeiro de 2026 corresponderá a [A PREENCHER] meses do referido aluguel, e as subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1.6 - O imóvel deverá atender a Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

1.7 - A localização indicada para a instalação da unidade foi definida visando maior facilidade de acesso da população do município.

**2. DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do contrato de locação de imóvel será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme a legislação vigente.

**3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1 - Após a entrega das propostas a Comissão de Credenciamento as analisará e, se necessário for, realizará visitas por intermédio da Comissão Especial de Imóveis para esclarecer eventuais dúvidas.

3.2 - A Comissão de contratação, caso julgue necessária a apresentação de documentação complementar, convocará o(s) proponente(s) para apresentar(em) a mesma no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.3 - Os imóveis de interesse serão submetidos à avaliação por engenheiro quanto ao atendimento dos requisitos para atendimento pleno da demanda. A avaliação considerará o conjunto de critérios de oportunidade e conveniência para a proposta mais vantajosa visando o interesse público.

3.4 - O imóvel será definido baseado nos seguintes requisitos cumulativos: o limite da dotação orçamentária e o valor ofertado, a menor necessidade de reforma para adaptação/adequação do imóvel para cumprir com os requisitos dos programas, atendimento da qualificação jurídica e fiscal, e avaliação positiva quanto ao atendimento dos requisitos mínimos.

3.5 – Caso o imóvel necessite de adaptações de acessibilidade, elas deverão ser executadas pelo locador sob suas expensas e concluídas antes do início da vigência do contrato.

3.6 - No caso de haver mais de um imóvel que atenda aos requisitos especificados, a Prefeitura Municipal de Divinópolis poderá realizar um procedimento licitatório público, visando a concorrência entre os mesmos para obtenção da proposta mais econômica. Caso contrário, será escolhido o imóvel que se mostrar mais viável, inexigindo-se o procedimento mencionado, com fundamento no inciso V do art. 74 da Lei 14.133/2021.

3.7 - Após análise final dos documentos apresentados pelos ofertantes dos imóveis selecionados de acordo com os critérios estabelecidos, bem como realizada a avaliação, a Comissão de Credenciamento elaborará relatório fundamentado listando todos os imóveis apresentados durante o chamamento e indicando o selecionado. Tal documento será submetido à análise e deliberação dos diretores e Secretário da pasta. Obtendo a aprovação da Diretoria e Secretário, a Comissão intimará o proprietário ou representante legal para apresentação dos documentos complementares, que se fizerem necessários para a formalização do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis mediante justificativa plausível do pedido, a critério da Comissão.

**4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA**

Cópia da matrícula do imóvel com prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão;

Cópia dos documentos dos proprietários e dados para contato;

Acervo fotográfico de todo o imóvel;

Material descritivo de todo o imóvel;

Título de propriedade com o respectivo registro;

Certidão negativa de IPTU, devendo estar quitado, inclusive o imposto referente ao exercício em que for realizada a aquisição;

Carta de "Habite-se" e CND/INSS averbadas no Cartório de Registro de Imóveis competente, quando se tratar de imóvel novo.

4.1 - Proposta de aluguel do imóvel;

4.1.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Federal, FGTS e Trabalhista, em caso de apresentação de proposta por pessoa jurídica.

**5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - O custo estimado da contratação é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), valor referente ao exercício de 2026, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**6. A CONTRATAÇÃO SERÁ ATENDIDA PELA SEGUINTE DOTAÇÃO**

Ficha: [A PREENCHER]

Fonte de Recursos: [A PREENCHER]

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

6.1 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

7.1 - Prazo de pagamento:

7.1.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.1.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.1.4 - Para recebimento dos aluguéis, a CONTRATADA obriga-se a manter atualizadas as certificações de regularidade com a Fazenda Municipal, INSS, FGTS e CNDT.

7.1.5 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

**8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será realizado por meio de empenho/liquidação, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a liquidação para pagamento.

8.1.2 - Conforme orientações das Instruções Normativas RFB nº 2.145/2023 e nº 1.234/2012 e Anexos I a V, sobre as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da administração pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica o Município de Divinópolis obrigado a efetuar a retenção/recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas. Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas à Prefeitura de Divinópolis deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu artigo 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.

8.1.3 - Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informados no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de "Informações Complementares".

8.1.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

9.1 - O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data de assinatura, com base no INPC, podendo ser renovado posteriormente a cada período de doze meses, mediante termo aditivo.

**10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante do locador para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1 - O LOCADOR obriga-se a:

11.1.1 - Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

11.1.2 - Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

11.1.3 - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

11.1.4 - Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

11.1.5 - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

11.1.6 - Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a vistoria do imóvel por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

11.1.7 - Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios preexistentes na instalação elétrica, etc;

11.1.8 - Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

11.1.9 - Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas;

11.1.10 - Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei nº 195/67;

11.1.11 - Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

11.1.12 - Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

11.1.13 - Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício;

11.1.14 - Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes); manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.1.15 - Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

11.1.16 - Pagar os impostos (IPTU e outros) e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra incêndio e condomínio, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

11.1.17 - Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;
11.1.18 - Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 - O LOCATÁRIO obriga-se a:
12.1.1 - Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
12.1.2 - Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
12.1.3 - Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;
12.1.4 - Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
12.1.5 - Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
12.1.6 - Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
12.1.7 - Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
12.1.8 - Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
12.1.9 - Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
12.1.10 - Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
12.1.11 - Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;
12.1.12 - Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);
12.1.13 - Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, além de advertência, as sanções de:
13.1.2 - Multa de 2% do valor do contrato.

**14. DO FORO**

14.1 - Renunciando a qualquer outro, as partes elegem o foro da Comarca de Divinópolis/MG como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**15. GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO**

15.1 - O Gestor da contratação oriunda deste Termo de Referência será: [A PREENCHER – nome] – Matrícula: [A PREENCHER].
15.2 - O fiscal de acompanhamento, fiscalização e avaliação será o servidor: [A PREENCHER – nome] – Matrícula: [A PREENCHER].
15.3 - Caso seja necessária a substituição dos Fiscais, será através de Portaria, que será publicada no Diário Oficial.

Divinópolis, agosto de 2026.

***DANILO TEIXEIRA MORAES***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**E14A3CD1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 980/2026 – SEMED**

**CONTRATADO: Rafaela Couto Cardoso – ASSISTENTE EDUCACIONAL**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 980/2026, a alteração do prazo contratual de 01/09/2026 a 21/12/2026, no(a) E.M. JOÃO EPIPHANIO PEREIRA, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A MIRILENE FERREIRA MATTOS LIMA – MATRICULA 99044403/1 EM LICENÇA MEDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**832BF7E8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 288**

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

**01 vaga para o cargo de Dentista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;**

| | |
|---|---|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V. |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 01/09/2026 – Término: 27/02/2027 |
| • Necessidade temporária: Sim | Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência odontológica, durante a ausência do período de férias de dentista efetivo, evitando desassistência a população e garantindo o credenciamento da equipe, atuando como ferista, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. |
| • Interesse público, excepcional: Sim | |
| • Contratação indispensável: Sim | |

**Candidato convocado:**

| **Dentista PSF** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 71º | VITOR AZEVEDO DE SOUSA MORAES |

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/07/2026, Edição 4316.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

**Divinópolis, 27 de agosto de 2026.**

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**AC2542E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 289**

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

**01 vaga para o cargo de Técnico de Laboratório para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;**

| | |
|---|---|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III. |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 01/09/2026 – Término: 28/02/2027 |
| • Necessidade temporária: Sim | Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante da persistência das demandas Laboratório de Análises Clínicas e análise de permanência do serviço mediante a lastro financeiro, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. |
| • Interesse público, excepcional: Sim | |
| • Contratação indispensável: Sim | |

**Candidato convocado:**

| **Técnico de Laboratório** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 23º | LAURA CARDOSO DO CARMO |

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/07/2026, Edição 4316.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

**Divinópolis, 27 de agosto de 2026.**

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**D2C0F1F8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 974/2026 CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, Anexo VII, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019, de 14 de outubro de 2019, considerando a Portaria de Transferência nº 186/2026, de agosto de 2026, e o Ofício SEMUSA-DAIJ/GRH Nº 359/2026, de agosto de 2026, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde), ao servidor **DIOGO ALEXANDRINO FONSECA GUIMARAES**, matriculado sob o nº 99014863, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, lotado na ESF MORADA NOVA - SEMUSA, **com efeitos retroativos a 24/08/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

( Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**EEDEE547

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG PORTARIA SEPLAG N° 185/2026, AGOSTO DE 2026.**

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando que cabe ao Secretário da pasta determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá lhe secretariar;

Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;

Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação;

Considerando Anexo VIII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal 7.290, de 11 de fevereiro de 2011.

Considerando a manifestação constante na Tarefa OFIC-37360-2026 e o OFÍCIO Nº 1132/2026, de agosto de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1°**. **CONCEDER** à servidora **ALEXANDRA KAREN CAMARGOS RAMOS**, matrícula nº 99044508/1, a gratificação de 40% (quarenta por cento) em razão da função de Secretária da Secretária Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 03/08/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

( AssinaDo Digitalmente)
***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

( Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**2F62F91A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)**

**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2413/2025**
**Contratado (a):** Poliana Viana Moreira**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – P.S.F. **Término de contrato em 31/08/2026.**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**46E4DA91

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)**

**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2355/2025**
**Contratado (a):** José Maria Junior**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Término de contrato em 24/09/2026.**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**FA5A7352

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1120/2026/SEMUSA**

**Contratado (a):** Sr(a). Mário Vitor Kern Xavier**. Cargo:** Médico Generalista P.S.F. 04h**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista P.S.F. 04h, nos termos do **Edital nº 003/2025**, classificado na 161º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** ESF Niterói I**. Período:** 01/09/2026 a 27/02/2027**. Total:** R$ 10.483,60 (Dez Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica **Ass.: 24/08/2026**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**8263BA58

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1121/2026/SEMUSA**

**Contratado (a):** Sr(a). Delcilene Justino dos Santos Cordeiro**. Cargo:** Técnico de Enfermagem - 200 hs**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem - 200 hs, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 115º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Farmácia Central**. Período:** 01/09/2026 a 27/02/2027**. Total:** R$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2829 – Assistência Farmacêutica **Ass.: 25/08/2026**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**19A1336A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1123/2026/SEMUSA**

**Contratado (a):** Sr(a). Esther Bento de Oliveira**. Cargo:** Técnico de Enfermagem - 200 hs**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem - 200 hs, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 113º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Central de Imunização. **Período:** 01/09/2026 a 27/02/2027**. Total:** R$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde Do Trabalhador. **Ass.: 26/08/2026**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**948E745D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1128/2026/SEMUSA**

**Contratado (a):** Sr(a). Alexandre Rodrigues da Silva**. Cargo:** Técnico de Enfermagem - 200 hs**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem - 200 hs, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 117º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Serviço Residencial Terapêutico I. **Período:** 01/09/2026 a 27/02/2027**. Total:** R$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS. **Ass.: 26/08/2026**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**E1E6EFEB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1132/2026/SEMUSA**

**Contratado (a):** Sr(a). Poliana Viana Moreira**. Cargo:** Técnico de Enfermagem - 200 hs**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem - 200 hs, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 124º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Gerência de Controle. **Período:** 01/09/2026 a 27/02/2027**. Total:** R$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde. **Ass.: 27/08/2026**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**3DC56315

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) TERMO DE CANCELAMENTO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 931/2026**

Fica cancelado o termo de Extinção do Contrato nº 931/2026, publicado no dia 10/08/2026 na edição 4335 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, entre o contratado **Marina de Paiva Bernardes Lemos** e Contratante Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**27079A89

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 124/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.**

Beneficiário(a): Carina de Aquino Santos, CPF xxx.143.xxx-94. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade aluguel social em forma de pecúnia, em prol da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: 06 parcelas de R$ 800,00. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 27/08/2026.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**F0F6612C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TCE 253/2026 – KAROLAINE SUDARIO DOS REIS – UNIFRAN.**

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 2.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS – Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00. Prazo: 31/12/2026. Ass: 19/08/2026.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**1AAF2EF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TCE 257/2026 – ARILMA MADALENA DA SILVA – UNIFRAN.**

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 19/08/2026.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**CEE4A1DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): KENIA APARECIDA DO CARMO, TCE 041/2026.**

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 26/08/2026.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**A7920B01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 348/2026 – PL 151/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 70/026.**

Empresa: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 21.189.554/0001-59. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos diversos para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por mandados judiciais. Valor: R$ 108,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/08/2026.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**8C128518

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 349/2026 – PL 161/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 73/026.**

Empresa: PANIFICADORA MAFER LTDA, CNPJ 03.725.894/0001-75. Objeto: Aquisição futura e eventual de itens de padaria, refrigerantes e sucos para manutenção dos programas sociais, e em ocasião dos eventos, curso e treinamentos institucionais da prefeitura municipal de Divinópolis. Valor: R$ 939.728,85. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/08/2026.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**6FB2D436

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL 001/2026**

No âmbito do Protocolo **01170.000000042/2026,** referente ao(à) servidor(a) **M. A. V.** (Matrícula *****185****), ocupante do cargo de **Técnico Escolar** na Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório pericial da Junta Médica Administrativa de **12 de agosto de 2026,** que concluiu de maneira expressa que a servidora se encontra clinicamente APTA para realizar suas atividades laborativas. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se o **indeferimento do pedido de readaptação funcional, a manutenção da servidora no seu cargo de origem e o arquivamento do presente Processo Administrativo Digital.** A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, agosto de 2026.

( Assinado Digitalmente)
***IGOR ANDRADE LARA***
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**6D11794A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 932/2026**

Milene Emanuelle Silva, UNA, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 26/08/2026 até o dia 19/10/2026. Ass.: 24/08/2026.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**4541284F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 949/2026**

Tariny Augusta dos Santos, SENAC, Técnico em Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 16/09/2026 até o dia 30/09/2026. Ass.: 26/08/2026.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**02D91B1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 961/2026**

Ana Luiza dos Santos Vaz, UEMG, História – Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Prazo: 28/08/2026 até o dia 10/12/2026. Ass.: 26/08/2026.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**CE623FFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 964/2026**

Laura Ingrid Melo Gomes, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Prazo: 01/09/2026 até o dia 01/12/2026. Ass.: 27/08/2026.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**E40B6BBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 956/2026.**

Ana Lúcia Conrado de Oliveira. Objeto: Fica alterada a carga horária para 6 horas diárias, e a vigência do estágio passa a vigorar de 02/09/2026 até 30/09/2026. Ass: 27/08/2026.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**FC413A59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): DAIANE VIEIRA DE JESUS, TCE 004/2026.**

Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 12/09/2026. Ass.: 26/08/2026.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**14BAACE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 959/2026**

Primeiro Termo de Apostilamento ao Aditamento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 959/2026 que entre si celebram o Município de Divinópolis-MG, pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) contratado(a) Sr(a) **RENATA RABELO TEIXEIRA DE SOUZA**, especifica O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, com sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José.
CLÁUSULA PRIMEIRA: CORREÇÃO DA JUSTIFICATIVA NA PAGINA 1 (UM) DO CONTRATO DE Nº 959/2026
**Onde se lê:**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 959/2026, a alteração do prazo contratual de 18/06/2026 a 17/07/2026, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A KAREN SIMONE FONSECA – MATRICULA 2022390 – ATUALMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.
**Leia-se:**

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 959/2026, a alteração do prazo contratual de 18/06/2026 a 21/12/2026, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A KAREN SIMONE FONSECA – MATRICULA 2022390 – ATUALMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.
Justificativa: erro material

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**073B84C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 409-2026, PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDITAL NORMATIVO Nº. 01/2026**

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 409-2026, a pedido do(a) Contratado(a), Sr(a) **ALINE TARCÍSIA DA SILVA**, brasileiro(a), estado civil SEPARADO, CPF 049.XXX.XXX-16, residente na RUA ITAMARANDIBA 391, BOM PASTOR, DIVINÓPOLIS/MG, 355001748 a partir de 1 de setembro de 2026, cargo de PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Unidade Escolar denominada Ceae – Centro de Apoio e Atendimento Especial Professora Maria Fernanda Azevedo, sendo contratante o Município de Divinópolis.
Matrícula nº 99043706/3.
Justificativa: Problemas pessoais.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**7005BC56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 623-2026, CARGO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL, EDITAL NORMATIVO Nº. 04/2025**

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 623-2026, do(a) Contratado(a), Sr(a) **RAFAELA CRISTINA MARQUES**, brasileiro(a), estado civil SOLTEIRO, CPF 078.XXX.XXX-23, residente na AV. VINTE E UM DE ABRIL 72 FD1, CENTRO, DIVINÓPOLIS/MG, 35500010 a partir de 27 de AGOSTO de 2026, cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, lotada na Unidade Escolar denominada E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA, sendo contratante o Município de Divinópolis.
Matrícula nº 99042271/2
Justificativa: Não observar as normas legais e regulamentares do cargo.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**67E1CE04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 853-2026, PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDITAL NORMATIVO Nº. 01/2026**

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 853-2026, a pedido do(a) Contratado(a), Sr(a) **KAMILA SARA ALVES DE CASTRO**, brasileiro(a), estado civil CASADO, CPF 107.XXX.XXX-70, residente na RUA SOLDADO DOMINGOS BRANDÃO 630, REALENGO, DIVINÓPOLIS/MG CEP: 35501-409 a partir de 1 de setembro de 2026, cargo de PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Unidade Escolar denominada ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL, sendo contratante o Município de Divinópolis.
Matrícula nº 99044953/1.
Justificativa: Problemas pessoais.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**483C6421

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DOM BOSCO

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**CREDENCIAMENTO 013/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2026**
**IXEXIGIBILIDADE N° 021/2026**
**CREDENCIAMENTO N° 013/2026**

O Município de Dom Bosco, Por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Torna Público Que a Partir do Terceiro Dia Deste Extrato Está Recebendo Inscrições Para Participarem do "credenciamento Nº 013/2026", com a Finalidade de credenciamento de farmácias e drogarias localizadas no Município e em um raio de até 100 (cem) quilômetros da sede municipal, para o fornecimento de medicamentos de caráter emergencial, destinados ao atendimento imediato de pacientes em situação de vulnerabilidade social, quando constatada a indisponibilidade do medicamento na Farmácia Municipal, em Cumprimento Aos Preceitos Contidos na Lei Federal Nº 14.133/2021. o Edital Poderá Ser Obtido Gratuitamente no Site Http://www.dombosco.mg.gov. Informações Complementares

Poderão Ser Obtidas Através do E-mail: Licitacoesdombosco@gmail.com, Telefone: (38) 99746-0028.

Dom Bosco/MG, 27 de agosto de 2026.

***ELIZÂNGELA LAURINDA DA CRUZ DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
**Código Identificador:**4E2B850F

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**EXTRATO ARP 046/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026**
**ARP 046/2026**

Processo Licitatório 023/2026 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO:Registro de Preços para eventual contratação de empresa para possível e futuro fabricação e instalação de letreiro luminoso. EMPRESA CONTRATADA: **ITATIAIA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 58.938.642/0001-1, valor global: R$10.592,99 ( dez mil e quinhentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos). Vigência: 27/08/2026 a 27/08/2027.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 27/08/2026.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
**Código Identificador:**8C95A7D9

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO 080/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026
CONTRATO NÚMERO 080/2026

Processo Licitatório 087/2026 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de confecção têxtil de rouparia cama e banho, a serem utilizadas no CEMEI - Pequeno Príncipe, localizado no Município de Dom Bosco-MG. EMPRESA CONTRATADA:JAQUELINE APARECIDA ROCHA 92314511620, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº42.479.426/0001-10, valor global: R$5.392,00 (Cinco mil e trezentos e noventa e dois reais). Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 26/08/2026.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
**Código Identificador:**C76F6D23

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**
**PROCESSO ADM: Nº 023/2026**

O prefeito municipal do MUNICIPIO DE DOM BOSCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR & HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório abaixo especificado.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para possível e futuro fabricação e instalação de letreiro luminoso. Empresa vencedora:58.938.642 RONIE RODRIGUES SOARES SILVA (58938642000116) com o lote: 1 no valor total de R$ 10.592,99 (dez mil e quinhentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).
Publique-se.

DOM BOSCO (MG), quinta-feira, 27 de agosto de 2026

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
**Código Identificador:**D9BCF77B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 039/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 096/2026**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG,** Processo Licitatório n. º 096/2026, Pregão Eletrônico n. º 039/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para **o dia 17/09/2026, às 08:15 horas.** Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

**Link de Acesso:** https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 27 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Correa Silva
**Código Identificador:**1894FAAD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 92/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026**

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público o aviso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2026 - Processo Licitatório n° 92/2026, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **aquisição de produtos de padaria para atender às necessidades do Departamento Municipal de Serviço Social, conforme prazo, características e demais condições constantes do termo de referência do edital,** que será realizada na data de 11/09/2026 às 08h:00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –**www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

***WARLEY GONÇALVES LIMA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**A1CE1062

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 66/2026, CHAMADA PÚBLICA 02/2026**

Extrato de Contrato e Despacho de Ratificação realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 66/2026 – Chamada Pública 02/2026 – Inexigibilidade 016/2026, para **aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para manutenção da merenda escolar nas Escolas e Creches Municipais, no segundo semestre de 2026, nos moldes da Resolução nº. 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE e demais alterações posteriores, conforme especificações relacionadas no edital.** conforme especificações e preços abaixo, firmado com as pessoas físicas: **Geraldo Aparecido Moreira,** inscrito no **CPF nº 790.942.016-15**, residente no Sítio Felicidade, comunidade Capão do Bagre, Zona Rural, Felixlândia/MG, no valor de R$ 9.528,84 (nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), **Hailton Mendes de Souza,** inscrito no **CPF n.º 781.544.726-00**, residente no Sitio Céu Azul, Comunidade do Pioneiro, Felixlândia/MG, no valor de R$ 12.070,93 (doze mil, setenta reais e noventa e três centavos), **José Raimundo Dias,** inscrito no **CPF sob n.º 491.981.736-34,** residente na Fazenda Jenipapo, comunidade de Bolina, Felixlândia/MG**,** no valor de R$ 8.617,61 (oito mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), **Márcio Lopes da Cruz,** inscrito no **CPF n.º 683.752.556-53** residente no Sitio do Salto, no distrito de São Geraldo do Salto Município de Felixlândia/ MG, no valor de R$ 14.020,22 (quatorze mil, vinte reais e vinte e dois centavos)**, Nadir Gonçalves da Fonseca,** inscrito no **CPF sob n.º 790.921.526-68**, residente no Sitio Chic Chic, Comunidade Capão do Bagre, Município de Felixlândia/ MG, R$ 2.726,83 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), **Ademir Vieira de Souza,** inscrito no **CPF nº 470.383.146-53**, residente na Fazenda Aliança, Zona Rural**,** Felixlândia/MG, no valor de R$ 10.500,54 (dez mil, quinhentos reais e cinquenta e quatro centavos), **Cleuza Laurentino Fernandes,** inscrito no **CPF nº 941.164.666-20**, residente no Sítio Douradinho, Borrachudo, Zona Rural, Felixlândia/MG, no valor de R$ 2.265,43 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), **Evandro José Pereira da Silva,** inscrito no **CPF n° 564.658.406-00**, Sítio Novo Mundo, Zona Rural, Felixlândia/MG, no valor de R$ 14.195,27 (quatorze mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), **Julio Cesar Fernandes Lopes,** inscrito no **CPF n.º 067.263.166-07** residente na Fazenda Curral Velho, Cep: 39.237-000, no valor de R$ 2.069,89 (dois mil, sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), **Maria de Fatima Oliveira Dias,** inscrito no **CPF n.º 721.775.196-91** residente em Sitio Lajedo, Comunidade Ribeiro Manso, Felixlândia MG, Cep 39237-000, no valor de R$ 9.535,32 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), **Djanira Teixeira De Souza,** inscrito no **CPF n.º 059.614.696-54**, residente em Sitio Céu Azul, Felixlândia MG, Cep 39237-000, no valor de R$ 10.046,38 (dez mil, quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), **Amillk Honorio dos Santos Jaco,** inscrito no **CPF n.º 039.834.356-02**, residente em Rancho do Queixada, Campina Grande, Cep: 39.237-000, São José do Buriti/MG, no valor de R$ 17.706,66 (dezessete mil, setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos), **Bernardo Silva Rodrigues**, CPF n.º 175.414.136-66, residente no Sitio Lapoveda, , Zona Rural, Felixlândia/MG, no valor de R$ 6.945,29 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), **Marcos Cristiano Souza dos Santos**, CPF nº 043.614.086-10, residente na Chácara Perimetral, CEP: 39.237-000, Felixlândia/MG, no valor de R$ 5.285,82 (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), **Robevaldo Ribeiro de Araújo**, CPF: 665.309.626-20, residente no Sítio do Brejo, CEP: 39.237-000, Felixlândia/MG, no valor de R$ 5.503,67 (cinco mil, quinhentos e três reais e sessenta e sete centavos**), José Geraldo Alves Resende,** inscrito no CPF sob n.º 470.381.016-68, residente no Sítio Santa Maria**,** Comunidade Rural de Marmelada, CEP: 39.237-000, Felixlândia/MG, no valor de R$ 4.623,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos), **Adilio Alves da Fonseca**, inscrito no CPF sob n.º **096.351.676-01,** residente em Sitio São Geraldo, no município de Felixlândia-MG, CEP: 39.237-000, no valor de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), **Moizes dos Santos Guimarães**, inscrito no CPF sob nº 304.153.306-53, residente em Sítio Paraiso do Moizes, no município de Felixlândia-MG, CEP: 39.237-000, no valor de R$ 906,05 (novecentos reais e cinco centavos), **Rosa de Jesus Dias**, inscrito no CPF sob n.º 813.286.056-04, residente em Rua Pinheiral, n° 1136, Campina Grande, no município de Felixlândia-MG, CEP: 39.237-000, no valor de R$ 17.706,66 (dezessete mil, setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos), **Maria Raimunda Fernandes**, inscrito no CPF sob nº 993.011.646-04, residente em Sítio Sá Jovina, no município de Felixlândia-MG, CEP: 39.237-000, no valor de R$ 5.690,99 (cinco mil, seiscentos e noventa reais e noventa e nove centavos), **Fernando Igor de Souza**, inscrito no CPF sob nº 058.582.136-42, residente em Sítio Boa Aventura, no município de Felixlândia-MG, CEP: 39.237-000, no valor de 17.062,65 (dezessete mil, sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R$ 179.075,42(cento e setenta e nove mil, setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Contratos assinados em 03/08/2026 com vigência até 31/12/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

***ALDÊNIA PIEDADE DE CARVALHO SANTOS.***
Chefe do Departamento de Educação

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**7C0A2C8B

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 90/2026, ADESÃO 10/2026**

EXTRATO DE CONTRATO do Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente à Adesão 10/2026, Processo Licitatório 90/2026, Pregão Presencial 10/2026, cujo objeto é **Aquisição de um caminhão tanque de sucção a vácuo/hidrojato, para atender às necessidades do município de Felixlândia, nos termos que dispõe o Contrato de Repasse de Recursos não Reembolsáveis n° 383.907/24, firmado com o BDMG/BF, nos moldes da adesão à ata de registro de preços n° 067/2025, decorrente do Pregão eletrônico n° 032/2025, Processo Licitatório 091/2025, do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS**, firmado com a pessoa jurídica **Deva Veículos Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 23.762.552/0003-02**, localizada à Rua Teonílio Niquini, 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim/MG – CEP 32.669-700**,** no valor de **R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)**. Contrato assinado em 24/08/2026 com vigência até 31/12/2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

***SÉRBIO HENRIQUE DE ARAÚJO.***
Chefe do Departamento de Obras

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**D9B88AD2

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 91/2026, DISPENSA 26/2026**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 91/2026, Dispensa 26/2026. Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Felixlândia/MG, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento**(...), firmado com a pessoa jurídica **M J Ribeiro,** inscrita no **CNPJ 15.682.753/0001-00,** com sede na **Av. Tancredo Neves, n° 1326, Vila de Fátima, Felixlândia/MG, CEP: 39.237-000** representada pelo(a) Sr.(a) **Marley José Ribeiro**, portador(a) do **CPF 011.968.676-74.** Perfazendo o valor total de **R$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil e**

**novecentos e cinquenta reais),** assinado e ratificado em **24/08/2026**, com vigência de **12 (doze) meses**. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

***ROSÂNGELA MOREIRA MEDEIROS.***
Chefe de Departamento Municipal de Administração

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**87D63932

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 71/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO** realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2026 - Processo Licitatório 71/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Aquisição de máquina de pintura para sinalização viária para atender às necessidades do Departamento Municipal de Obras, conforme prazo, características e demais condições constantes do termo de referência do edital.** Firmado com a empresa **SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS,** inscrita no **CNPJ: 44.802.526/0001-60,** com sede na Rua Plácido Vieira, 65, Bairro**:** Bela Vista, Cidade / UF**:** Osasco / SP, CEP**:** 06070-410, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.** Contrato assinado em 14/08/2026 com vigência até 31/12/2026.

***SÉRBIO HENRIQUE DE ARAÚJO.***
Chefe do Departamento Municipal de Obras Públicas

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**8F7C184F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECRETO Nº 11.251, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

*Designa servidor para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e solicitação aviada pelo MEM-8502/2026 (Conecta);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica designada a Servidora Luciane Ribeiro Melo, para assinar em todas as Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal Sobre Drogas, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Formiga e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, especificamente no campo "Ordenador de Despesa", em substituição à Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, Paula Carolina Couto Lima, no período de suas férias regulamentares compreendidas entre 04/09/2026 a 28/09/2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 27 de agosto de 2026.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**8880D284

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECRETO Nº 11.252, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

*Altera dispositivo do Decreto nº 11.101, de 17 de abril de 2026 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**:

**Art. 1º** O art. 18 do Decreto nº 11.101, de 17 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

**Art. 18.** O Registro deverá ser requerido junto ao SIM de Formiga, instruindo-se o processo, com os seguintes documentos:
I – Requerimento – ANEXO 1;
II – Declaração – ANEXO 2;
III – Memorial Descritivo Econômico Sanitário – ANEXO 3;
IV – Declaração de responsabilidade técnica – ANEXO 4;
V – Dados do responsável técnico – ANEXO 5;
VI – Cadastro do produto - ANEXO 6;
VII – Lista de fornecedores de matéria-prima - ANEXO 7;
VIII – Endereço para correspondência - ANEXO 8;
IX – Registro de higienização da caixa d'água - ANEXO 9;
X – Cópia documentos pessoais do proprietário;
XI - Cópia do CNPJ e inscrição estadual ou inscrição de produtor rural ou DAP;
XII – Cópia do contrato social da empresa ou certificado do MEI, cópia do registro da propriedade ou contrato de arrendamento;
XIII – Certidão negativa de tributos e taxas municipais;
XIV – Planta baixa (em escala 1:100 ou 1:50) com fluxo e Memorial Descritivo da Construção;
XV – Análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento e de produto; XVI – Atestado de saúde dos manipuladores;
XVII – Ficha Sanitária Animal;
XVIII – Alvará de funcionamento;
XIX – Certificado do curso de Boas Práticas de Fabricação;
XX – Laudo de aprovação prévia do terreno (quando for realizar construção);
XXI – Exame de brucelose e tuberculose, juntamente com a ficha sanitária do rebanho leiteiro (para queijaria);
XXII - Programa de autocontrole (PAC);
XXIII – Cópia do documento emitido pelo respectivo conselho de classe que comprove o registro profissional do responsável técnico, acompanhada da certidão de regularidade profissional (nada consta) e do contrato de prestação de serviços ou vínculo formal com o estabelecimento.
§ 1º As Planilhas de Produção Mensal, Entrada de Matéria-prima e Saída de produto (anexos 10, 11 e 12) devem ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do primeiro certificado ao estabelecimento. A partir desse prazo inicial, o documento deverá ser encaminhado mensalmente, até decimo dia do mês subsequente ao período de produção a que se refere.

**Art. 2º** Ficam acrescidos o**s** Anexos 12 e 13 ao decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 27 de agosto de 2026.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**251EBB1B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECRETO Nº 11.253, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

*Altera dispositivo do Decreto nº 10.431, de 25 de junho de 2024 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Os arts. 5º, 6º, 7º, §3º, 11, 17, 25 do Decreto nº 10.431, de 25 de junho de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação**:**

**Art. 5º** O processo administrativo tem início com o preenchimento do Auto de Infração pelo servidor/fiscal competente, que será lavrado e autuado, procedendo a juntada em pasta individualizada para cada processo.

**Art. 6º** O Auto de Infração (anexo I) deve ser instruído com todas as provas indispensáveis à comprovação do apurado e deve conter embasamento em legislações específicas.

**Art.7º .....**
**§3º** No Auto de Infração constará o prazo de 10 dias úteis, para impugnação, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa.

**Art. 11** A impugnação formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada no S.I.M. no prazo de dez dias úteis, contados da data em que for feita a intimação

**Art. 17** Os processos remetidos para apreciação da autoridade julgadora de primeira instância, serão julgados pelo Subsecretário de Desenvolvimento Rural.

**Art. 25.** O julgamento em segunda instância será realizado pela Comissão Recursal, de segunda instância, que será composta de três membros, servidores efetivos do Município, não vinculados ao SIM, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Fica acrescido o Anexo Único ao decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 27 de agosto de 2026.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**2EEC274C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO - -CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 098 2026 - ICISMEP**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**. CONTRATADO: **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.**OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio de cessão de uso de veículo "Vacimóvel", englobando a cessão temporária de veículo (furgão) ao município CONTRATANTE.PRAZO DE EXECUÇÃO:A duração do presente CONTRATO será de 26/08/2026 até o dia 10/09/2026, podendo ser prorrogado mediante Temo Aditivo. **Data da assinatura**:25/08/2026

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**41831AF8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°. 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 103/2024.**

**Processo Licitatório n°: 040/2024 – Concorrência nº. 002/2024. Contratante:** Município de Formiga - MG. **Contratada**: GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A – C.N.P.J.: 01.466.431/0001-00. **Da Vigência**: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 27/08/2027**,** com fundamento no artigo 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021, suas alterações. **Do Valor:** O valor praticado fica reajustado pelo índice INPC, em 4,098%, correspondente ao acumulado de julho de 2026, passando para R$172.838,16 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 27/08/2026.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**5059B7C0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2025.**

**Processo Licitatório nº. 190/2024 – Concorrência 008/2024. Contratante:** Município de Formiga - MG. **Contratada:** AF Engenharia e Construtora Ltda. – C.N.P.J: 36.339.407/0001-95. **Do Reajuste:** O saldo remanescente do contrato fica reajustado pelo Índice SINAPI para Minas Gerais, do período de outubro /2024 a outubro/2025, em 4,57%, conforme documentos de fls. 1755/1799, do processo licitatório, com previsão na Cláusula Nona, item 9.9, do Contrato e fundamentado nos artigos 135 e 136, "I", da Lei Federal nº: 14.133/2021. O valor do reajuste corresponde à quantia R$236.980,94 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), O valor total vigente do contrato passa para R$7.995.722,21 (sete milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte um centavos)**.** As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 27/08/2026.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**A8D96A51

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº: 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026.**

**Processo Licitatório nº: 320/2025 – Inexigibilidade nº: 052/2025. CONTRATANTE:** Município de Formiga-MG. **CONTRATADO:** MV Nillo de Paula Engenharia. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração da dotação orçamentária no termo de credenciamento, sendo os serviços custeados com as dotações orçamentárias especificadas abaixo, não ensejando com isso alteração de valor e normas de execução: 1.1.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano * 10.001.04.122.1.2179.3.3.90.36 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Humano – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física * 10.001.04.122.1.2179.3.3.90.39 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Humano – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica * 10.001.08.243.33.2185.3.3.90.36 – Manutenção do Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física * 10.001.08.243.33.2185.3.3.90.39 – Manutenção do Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica * 10.001.08.244.72.2603.3.3.90.36 – Manutenção da Casa de Apoio ao

Formiguense em Divinópolis – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física * 10.001.08.244.72.2603.3.3.90.39 – Manutenção da Casa de Apoio ao Formiguense em Divinópolis – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica * 10.001.08.244.33.2578.3.3.90.36 – Manutenção dos Conselhos Municipais de Direitos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física * 10.001.08.244.33.2578.3.3.90.39 – Manutenção dos Conselhos Municipais de Direitos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica * 10.001.08.245.116.2585.3.3.90.36 – Manutenção da Proteção Social Básica (BL PSB) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física * 10.001.08.245.116.2585.3.3.90.39 – Manutenção da Proteção Social Básica (BL PSB) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica * 10.001.08.245.116.2761.3.3.90.36 – Manutenção da Proteção Social Básica (FMAS) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física * 10.001.08.245.116.2761.3.3.90.39 – Manutenção da Proteção Social Básica (FMAS) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica * 10.001.08.245.112.2588.3.3.90.36 – Manutenção dos Serviços Socioassistenciais – PMAS FEAS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física * 10.001.08.245.112.2588.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços Socioassistenciais – PMAS FEAS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica * 10.001.08.246.128.2558.3.3.90.36 – Manutenção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família – BF (BL GPBF) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física * 10.001.08.246.128.2558.3.3.90.39 – Manutenção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família – BF (BL GPBF) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.1.2. Secretaria Municipal de Cultura * 16.001.13.392.0001.2132.3.3.90.36 - Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * 16.001.13.392.0001.2132.3.3.90.39 - Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * 16.004.13.391.0062.2158.3.3.90.36 - Manutenção e Fomento Patrimônio Cultural - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * 16.004.13.391.0062.2158.3.3.90.39 - Manutenção e Fomento Patrimônio Cultural - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 1.1.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: * 15.001.04.122.0001.2225.3.3.90.36-Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente - Outros Serviços Pessoa Física 1.1.4. Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão * 14.001.04.122.0001.2230.3.3.90.36 - Manutenção dos Serviços da Secr. Mun. de Planejamento, Administração e Gestão - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * 14.001.04.122.0001.2230.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secr. Mun. de Planejamento, Administração e Gestão - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural * 13.001.04.122.0001.2236.3.3.90.39-Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Rural - Outros Serviços Pessoa Jurídica * 13.001.04.122.0001.2236.3.3.90.36-Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Rural - Outros Serviços Pessoa Física 1.1.6. Procuradoria Municipal * 02.001.04.122.0001.2027.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * 02.001.04.122.0001.2027.3.3.90.36 - Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.1.7. Não houveram alterações nas dotações das demais secretarias participantes do termo de credenciamento, permanecendo, para estas, as dotações estabelecidas no instrumento contratual. **DATA:** 29/07/2026.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**47F79522

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº: 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2026.**

**Processo Licitatório nº: 320/2025 – Inexigibilidade nº: 052/2025. CONTRATANTE:** Município de Formiga-MG. **CONTRATADO:** Fernanda Silva Engenharia Ltda. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração da dotação orçamentária no termo de credenciamento, sendo os serviços custeados com as dotações orçamentárias especificadas abaixo, não ensejando com isso alteração de valor e normas de execução: 1.1.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano * 10.001.04.122.1.2179.3.3.90.36 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Humano – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física * 10.001.04.122.1.2179.3.3.90.39 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Humano – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica * 10.001.08.243.33.2185.3.3.90.36 – Manutenção do Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física * 10.001.08.243.33.2185.3.3.90.39 – Manutenção do Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica * 10.001.08.244.72.2603.3.3.90.36 – Manutenção da Casa de Apoio ao Formiguense em Divinópolis – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física * 10.001.08.244.72.2603.3.3.90.39 – Manutenção da Casa de Apoio ao Formiguense em Divinópolis – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica * 10.001.08.244.33.2578.3.3.90.36 – Manutenção dos Conselhos Municipais de Direitos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física * 10.001.08.244.33.2578.3.3.90.39 – Manutenção dos Conselhos Municipais de Direitos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica * 10.001.08.245.116.2585.3.3.90.36 – Manutenção da Proteção Social Básica (BL PSB) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física * 10.001.08.245.116.2585.3.3.90.39 – Manutenção da Proteção Social Básica (BL PSB) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica * 10.001.08.245.116.2761.3.3.90.36 – Manutenção da Proteção Social Básica (FMAS) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física * 10.001.08.245.116.2761.3.3.90.39 – Manutenção da Proteção Social Básica (FMAS) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica * 10.001.08.245.112.2588.3.3.90.36 – Manutenção dos Serviços Socioassistenciais – PMAS FEAS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física * 10.001.08.245.112.2588.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços Socioassistenciais – PMAS FEAS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica * 10.001.08.246.128.2558.3.3.90.36 – Manutenção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família – BF (BL GPBF) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física * 10.001.08.246.128.2558.3.3.90.39 – Manutenção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família – BF (BL GPBF) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.1.2. Secretaria Municipal de Cultura * 16.001.13.392.0001.2132.3.3.90.36 - Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * 16.001.13.392.0001.2132.3.3.90.39 - Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * 16.004.13.391.0062.2158.3.3.90.36 - Manutenção e Fomento Patrimônio Cultural - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * 16.004.13.391.0062.2158.3.3.90.39 - Manutenção e Fomento Patrimônio Cultural - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 1.1.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: * 15.001.04.122.0001.2225.3.3.90.36-Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente - Outros Serviços Pessoa Física 1.1.4. Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão * 14.001.04.122.0001.2230.3.3.90.36 - Manutenção dos Serviços da Secr. Mun. de Planejamento, Administração e Gestão - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * 14.001.04.122.0001.2230.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secr. Mun. de Planejamento, Administração e Gestão - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural * 13.001.04.122.0001.2236.3.3.90.39-Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Rural - Outros Serviços Pessoa Jurídica * 13.001.04.122.0001.2236.3.3.90.36-Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Rural - Outros Serviços Pessoa Física 1.1.6. Procuradoria Municipal * 02.001.04.122.0001.2027.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * 02.001.04.122.0001.2027.3.3.90.36 - Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.1.7. Não houveram alterações nas dotações das demais secretarias participantes do termo de credenciamento, permanecendo, para estas, as dotações estabelecidas no instrumento contratual. **DATA:** 29/07/2026.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**E5795E09

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº: 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2026.**

**Processo Licitatório nº: 106/2026 – Inexigibilidade nº: 33/2026- Credenciamento nº 005/2026. CONTRATANTE:**Município de Formiga MG.**CONTRATADO:**Amanda Dominciano Costa.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administração Direta do Município de Formiga, faz se necessária a alteração da dotação orçamentaria no termo de credenciamento, sendo os serviços custeados com as dotações orçamentarias especificas abaixo, não ensejando com isso alteração de valor e normas de execução: 1.1.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. *10.001.04.122.0001.2179.3.3.90.36 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física2 1.1.2. Secretaria Municipal de Educação *17.001.12.122.0001.2113.3.3.90.36 Manutenção dos Serviços de Administração, Supervisão e Orientação *17.001.12.361.0021.2.134.3.3.90.36 Manutenção do Ensino Fundamental *17.001.12.364.0024.2.157.3.3.90.36 Manutenção da Universidade Aberta do Brasil –UAB *17.001.12.365.0021.2.137.3.3.90.36 Manutenção do Ensino Infantil - Creche*17.001.12.365.0021.2.138.3.3.90.36 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola *17.001.12.367.0022.2.126.3.3.90.36 Manutenção da Educação Especial *17.001.12.366.0024.2.159.3.3.90.36 Manutenção da Esc. Mun. de Línguas e Educação Múltipla *17.001.12.367.0022.2.126.3.3.90.36 Manutenção da Educação Especial *17.001.12.392.0020.2.165.3.3.90.36 Manutenção da Escola de Música – EMMELGrata.1.1.3. Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana *06.001.04.122.0001.2019.3.3.90.36. - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. 1.1.4. Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão *14.001.04.122.0001.2230.3.3.90.36 - Manutenção dos Serviços da Secr. Mun. De Planejamento, Administração e Gestão - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.1.5. Secretaria Meio Ambiente *15.001.04.122.0001.2225.3.3.90.36-Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente – Outros Serviços Pessoa Física 1.1.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural *13.001.04.122.0001.2236.3.3.90.36-Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Rural - Outros Serviços Pessoa Física 1.1.7. Não houveram alterações nas dotações das demais secretarias participantes do termo de credenciamento, permanecendo, para estas, as dotações estabelecidas no instrumento contratual. Data 26/08/2026.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**94F9D97B

## LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
## EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº: 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2026

**Processo Licitatório nº: 67/2026 – Inexigibilidade nº: 025/2026- Credenciamento nº 004/2026. CONTRATANTE:**Município de Formiga MG.**CONTRATADO:**Star Motos FormigaLtda.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administração Direta do Município de Formiga, faz se necessária a alteração da dotação orçamentaria no termo de credenciamento, sendo os serviços custeados com as dotações orçamentarias especificas abaixo, não ensejando com isso alteração de valor e normas de execução: 1.1.1. Secretaria Municipal de Educação*17.001.12.122.0001.2113.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços de Administração, Supervisão e Orientação*17.001.12.361.0017.2117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar Fundamental. *17.001.12.361.0021.2134.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Fundamental*17.001.12.362.0017.2121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar Ensino Médio*17.001.12.365.0017.2123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar Educação Infantil. *17.001.12.365.0021.2137.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche*17.001.12.365.0021.2138.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil- Pré-escola*17.002.12.361.0017.2124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar FEB 301.1.2. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito*05.001.04.122.0001.2053.3.3.90.39 - Manutenção dos Veículos Leves –Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica; *05.001.26.782.0065.255.3.3.90.39 - Manutenção de Caminhões e Máquinas Pesadas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.1.1.3. Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana *06.001.04.122.0001.2019.3.3.90.39. - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.1.1.4. Secretaria de Meio Ambiente *15.001.04.122.0001.2225.3.3.90.36-Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente Outros Serviços Pessoa Física1.1.5. Desenvolvimento Econômico e Rural *13.002.20.608.0044.2170.3.3.90.39-Manutenção do Desenvolvimento Rural – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica *13.002.26.782.0044.2057.3.3.90.39-Manutenção da Rede Rodoviária Municipal Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica *13.002.08.244.0055.2177.3.3.90.39 - Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.1.6. Secretaria de Desenvolvimento Humano *10.001.04.122.0001.2179.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Humano – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas. *10.001.04.122.0001.2182.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços Funerários e Cemitérios - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.*10.001.08.122.0033.2056.3.3.90.39 – Manutenção dos Conselhos Municipais de Direitos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.*10.001.08.243.0033.2185.3.3.90.39 – Manutenção do Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas*10.002.08.244.0038.2111.3.3.90.39 – Manutenção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família IGD-PBF (BLGPBF) - Outros Serviços de Terceiros*10.002.08.245.0032.2110.3.3.90.39 – Manutenção do Bloco do PSE de Alta Complexibilidade (BL PSE AC) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas *10.002.08.245.0040.2100.3.3.90.39 – Manutenção do Bloco da PSE Média Complexibilidade (BL PSE MC) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas *10.002.08.245.0046.2105.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços Socioassistenciais – PMAS FEAS - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas *10.002.08.245.0054.2102.3.3.90.39 – Manutenção da Proteção Social Básica (BLPSB) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas *10.006.08.241.0053.2136.3.3.90.39 – Manutenção da Política Municipal da Pessoa Idosa – PMDPI - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas 1.1.7. Não houveram alterações nas dotações das demais secretarias participantes do termo de credenciamento, permanecendo para estas, as dotações estabelecidas no instrumento contratual. **DATA: 24/08/2026**

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**9BC9BF56

## LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Referência**: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

**Inexigibilidade de Chamamento Público: 010/2026**

**Instrumento: Termo de Colaboração**

**Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017; Instrução Normativa nº 20, de 30 de junho de 2025; Lei Municipal nº 6.538, de 19 de março de 2026, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 6.622, de 14 de julho de 2026, que alterou o art. 3º da referida Lei, e conforme previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 6.508, de 22 de dezembro de 2025.**

**Organização da Sociedade Civil:**

**Instituto Solidar**
CNPJ: 51.660.473/0001-56
Endereço: Praça Cristóvão de Faria, nº 557, Centro – Formiga/MG.
CEP: 35.570-082
**Objeto: O objeto do presente Plano de Trabalho consiste na locação de imóvel para o desenvolvimento das atividades sociais, culturais e comunitárias do Instituto Solidar, incluindo atendimentos, aulas de balé, jazz, teatro e artesanato, bazar solidário, eventos comemorativos e ações de convivência e integração comunitária, bem como na aquisição e distribuição de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas e acompanhadas pelo Instituto.**
**Valor total de repasse: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

**Período de repasse: Exercício 2026.**

**Vigência: 18 (dezoito) meses.**

**Tipo de Parceria**: **COLABORAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE**:
Com o intuito de celebrar Termo de Colaboração entre o Município de Formiga e o Instituto Solidar, inscrito no CNPJ sob o nº 51.660.473/0001-56, com sede na Praça Cristóvão de Faria, nº 557, Centro, Formiga/MG, CEP 35.570-082, por meio do qual o Município repassará o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no exercício de 2026, o Plano de Trabalho tem por objeto a locação de imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades sociais, culturais e comunitárias do Instituto Solidar, incluindo a realização de atendimentos, aulas de balé, jazz, teatro e artesanato, bazar solidário, eventos comemorativos e ações de convivência e integração comunitária, bem como a aquisição e distribuição de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas e acompanhadas pelo Instituto.
Ressalta-se que o referido recurso, a título de Subvenções Sociais, encontra-se devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.538, de 19 de março de 2026, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 6.622, de 14 de julho de 2026, que alterou o art. 3º da referida Lei, e conforme previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 6.508, de 22 de dezembro de 2025.

A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;

**"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:**
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social..."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."

Diante do exposto, resta devidamente justificada a inexigibilidade de chamamento público, uma vez que a parceria encontra-se autorizada por lei, na qual está expressamente identificada a entidade beneficiária, atendendo, assim, aos preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo-se impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, na forma da Lei.

Formiga, 28 de agosto de 2026.

***PAULA CAROLINA COUTO LIMA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**C1BBEFD6

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 145/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 145/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de equipamentos que serão utilizados no PROINFÂNCIA, localizado no Bairro Geraldo Veloso, através do Termo de Compromisso PAR nº 201601334 – FNDE, firmado entre o Município de Formiga – MG e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 14/09/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**C8B422B6

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 4484 DE 27/08/2026**

Nomeia servidores para constituírem Comissão Permanente de Contratação.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Contratação, sem qualquer ônus ao erário:

I – Gabriella Frade Murari, matrícula 1464, Auxiliar Administrativo – PRESIDENTE;
II – Fabiano Gonçalves da Rocha, matrícula 1487, Auxiliar Administrativo – VICE-PRESIDENTE;
III – Wainy Keitman Torres, matrícula 1137, Supervisor de Pregão – SECRETÁRIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 27 de Agosto de 2026.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**A5015BD7

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 4485 DE 27/08/2026**

Fixa os Preços Públicos de Referência por serviço prestado de avaliação de imóveis urbanos e rurais no âmbito do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2026, e define critérios para reajuste anual pelo IPCA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., no uso de suas atribuições legais, regulamentares e com fulcro no art. 79, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Resolve:

Art. 1º - Fixar os Preços Públicos de Referência a serem pagos por serviço efetivamente prestado aos profissionais ou empresas de engenharia/arquitetura credenciados por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, correspondentes à emissão de laudos técnicos de avaliação imobiliária de interesse desta Autarquia.

Art. 2º - O pagamento será realizado exclusivamente por demanda executada, observando-se o seguinte valor fixo por serviço prestado:
I - Por Laudo de Avaliação Técnica de Imóvel (Urbano ou Rural) homologado: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Parágrafo único. No preço estipulado neste artigo já estão inclusos todos os custos operacionais com vistorias, deslocamentos, emissão de ART/RRT, relatórios, laudos finais, além de tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da prestação do serviço.
Art. 3º - O preço fixado nesta Portaria será reajustado anualmente (a cada 12 meses), com base na variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurada no período pelo IBGE.

Parágrafo único. O reajuste anual será formalizado por meio de nova Portaria editada pelo Diretor Geral, aplicando-se de forma geral a todos os credenciados ativos a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 27 de Agosto de 2026.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**D231A39C

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 4486 DE 27/08/2026**

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Procedimento administrativo de chamamento público.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para contratação de serviços técnicos especializados de avaliação de imóveis, com emissão de laudos de avaliação mercadológica de bens imóveis urbanos e rurais, elaborados por profissional legalmente habilitado, em conformidade com a ABNT NBR 14.653 e legislação correlata, para atender às demandas desta Autarquia; e como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI**, Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do referido Contrato, o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR,** Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 27 de Agosto de 2026.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**B3249525

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 6.576, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

*Determina a abertura de processo administrativo e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa Combustíveis Formiga Ltda. - CNPJ: 56.049.526/0001-10, para apuração de possíveis inconsistências vinculadas à prestação do serviço.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo indicados para, sem ônus adicional ao erário, atuarem no respectivo processo administrativo:

Kyanne de Sousa Martins;
Fabrício José Paim Neto;
Joaquim Rodrigues Chaves.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de agosto de 2026.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**1BB8E85C

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 6.577, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

*Institui Comissão Especial para avaliação das doações de lotes no Distrito Industrial do Município de Formiga/MG e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial para estudo e avaliação dos Procedimentos de Doação realizados no Distrito Industrial José Luiz de Andrade I e II relacionados à destinação, doação, condicionantes, encargos e demais situações jurídicas, administrativas e patrimoniais dos imóveis.

**Art. 2º** A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria, para apresentar relatório conclusivo acerca de todos imóveis que demandam alguma intervenção administrativa ou judicial.
.

**Art. 3º** A Comissão, sob presidência do primeiro, será composta pelos seguintes membros:
**I –** Márcia Cristina Beirigo Arantes;
**II –** Rosana Magda Alves de Oliveira;
**III –** Noelly Antônia Leal Campos;
**IV –** Shirley Aparecida Da Silva;

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão serão designados por ato próprio, podendo ser convocados outros servidores ou profissionais com conhecimento técnico específico para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 4º** A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de agosto de 2026.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**3B97FBD4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMOSO

### MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **11 DE SETEMBRO DE 2026** (sexta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, Procedimento: Sistema de Registro de Preços, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Formação de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos e brinquedos infantis, destinados a suprir as demandas e necessidades operacionais dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso (MG).** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 27 de agosto de 2026.

***JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,***
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Espindola
**Código Identificador:**FD5D9045

### MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
### EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 216/2026, Pregão Eletrônico nº 16/2026. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e componentes de informática e correlatos, em atendimento às demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO em 21/08/2026 e HOMOLOGADO em 25/08/2026. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para: **38.297.232 GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS** – CNPJ: 38.297.232/0001-26, vencedora do item 16, totalizando R$ 4.499,70 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove mil e setenta centavos); **58.429.477 GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES DUARTE** – CNPJ: 58.429.477/0001-77, vencedora do item 44, totalizando R$ 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais); 62.053.262 **ROMÊNIA NUNES ROCHA** – CNPJ: 62.053.262/0001-71, vencedora do item34, totalizando R$ 9.000,00 ( nove mil reais); **66.210.775 DAYANE MOREIRA DA SILVA FLORO** - CNPJ:56.210.775/0001-08, vencedora dos itens: 29 e 74, totalizando R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); **A FRENTE SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA** - CNPJ: 36.489.366/0001-13, vencedora do item 33, totalizando R$ 54.000,00 ( cinquenta e quatro mil reais); **B2W INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ: 31.495.962/002-73, vencedora do item 52, totalizando R$ 70.000,00 (setenta mil reais); **BAHIA & ASSIS LTDA** - CNPJ: 61.942.960/0001-65, vencedora dos itens: 67, 72, 79, 84 a 86 e 98, totalizando R$ 85.860,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais); **COMERCIAL MINAS FORT LTDA** – CNPJ: 41.583.896/0001-66, vencedora dos itens: 02, 21, 22, 43, 45, 80, 100 e 116 , totalizando R$ 82.087,00 (oitenta e dois mil e oitenta e sete reais); **ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁICA LTDA** - CNPJ: 01.804.159/0001-21, vencedora dos itens: 37 e 60, totalizando R$ 48.407,31 ( quarenta e oito mil e quatrocentos e sete reais e trinta e um centavos); **FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI** – CNPJ: 39.935.346/0001-17 , vencedora do item 78, totalizando R$ 232.000,00 ( duzentos e trinta e dois mil reais); **GB ATACADO E VAREJO LTDA** – CNPJ: 39.938.494/0001-95, vencedora dos itens: 01, 03 a 05, 08, 09, 14, 18 e 19, 28, 30, 31, 38, 39,41, 46 ,47, 49, 57, 62, 70, 71, 73, 77, 81, 87 a 89, 92, 95, 95, 99, 103, 106, 110 ,115, 117 a 119, totalizando R$ 622.321,80 (seiscentos e vinte e dois mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos); **HAMATE ELETROINFO LTDA** – CNPJ:63.102.067/0001-57, vencedora do item: 90, totalizando R$ 21.246,60 (vinte e um mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos); **JOSÉ SOARES RAIMUNDO – CPF752.923.786-15** – CNPJ: 02.640.254/0001-08, vencedora dos itens: 11, 13, 50 e 112, totalizando R$ 5.208,35 ( cinco mil e duzentos e oito reais e trinta e cinco centavos ); **K.LUMERTZ CARDOSO** – CNPJ: 38.311.637/0001-71, vencedora dos itens: 63, 66, 68,69 , 105, 107 a 109, totalizando R$ 79.450,05 (setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos); **KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 04.932.770/0001-23, vencedora do item 17, totalizado R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); **LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 50.958.001/0001-57, vencedora dos itens 15 e 61, totalizando R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais); **LICITEPRO SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA** – CNPJ: 47.260.244/0001-77, vencedora do item: 42, totalizando R$ 5.754,66 ( cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos); **M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA** – CNPJ: 27.414.128/0001-58, vencedora do item 06, totalizando R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais; **M3.BUSINESS GROUP LTDA** – CNPJ: 54.494.740/0001-50, vencedora dos itens: 07, 10, 40, 48, 76, 82, 97, 113 e 114, totalizando R$ 10.564,80 (dez mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); **ROSA E CAFÉ IMPORTS LTDA** – CNPJ: 51.053.659/0001-47, vencedora dos itens: 12 e 32, totalizando R$ 900,00 (novecentos reais); **SANDRO VILMAR PIRES ME** – CNPJ: 09.253.952/0001-91, vencedora dos itens 24 e 25, totalizando R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais);**SEVENTEC COMERCIO LTDA** – CNPJ: 08.784.976/0002-95, vencedora do item 51, totalizando R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais); **TL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA** – CNPJ: 49.490.183/0001-60, vencedora do item 111, totalizando R$ 900,00 ( novecentos reais); **TERABAYTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 52.103.510/0001-98, vencedora dos itens: 53 e 56, totalizando R$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais); **THADS SERVIÇOS EIRELI –ME,** vencedora do item 26, totalizando R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais**); TREDE CENTER COMMERCE LTDA** – CNPJ: 59.095.876/0001-01, vencedora do item: 94, totalizando R$ 73.353,40 ( setenta e três

mil e trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); **VC DA ROCHA DISTRIBUIDORA** – CNPJ: 05.808.979/0001-42, vencedora dos tens 54,55 e 59, totalizando R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Formoso 27 de agosto de 2026.

***DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Espindola
**Código Identificador:**EA5D37C2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FRANCISCO SA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**
**ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026 - INEXIGIBILIDADE 023/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026**

***OBJETO:*** *CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.*

*Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2026, às 15:00hs., na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, reuniu-se os membros da Comissão de Contratação de Licitação designados pelo Decreto n° 4.517 de 07 de janeiro de 2026, o Agente de Contratação, o Sr. Alex Sander Rocha Aguiar, e demais membros para análise e julgamento do Processo Administrativo nº 059/2026, na modalidade Inexigibilidade nº 023/2026, objetivando o CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. O Agente de Contratação declarou aberta a sessão, oportunidade em que apresentou a Comissão de Contratação de Licitações as peças processuais, bem como os documentos enviados pelos licitantes que manifestaram interesse em se credenciar no Município de Francisco Sá-MG, para a prestação dos serviços, sendo que apresentaram interesse em se credenciar as empresas:*

**LUCAS PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.652.678/0001-92, sediada na Rua: São Geraldo, nº 10 – Dist. Catuni, nesta cidade Francisco Sá-MG, neste ato representada legalmente por **Lucas Pereira da Silva**, portador do CPF nº 019.085.126-01.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | QUANT | UNIDADE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | MARCENEIRO | R$ 36,60 | 1500 | H | 54.900,00 |

*Após análise detida das peças processuais, a Comissão de Contratação de Licitações consultou o setor de protocolo se haviam mais propostas/documentos de habilitação para o credenciamento, onde foi informada que até o presente momento não existiam documentos naquele setor de outros prestadores de serviços.*

*A comissão de Contratação aprova o credenciamento do prestador de serviços, e encaminha o processo para análise e posterior ratificação do mesmo e contratação do credenciamento.*

*Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão que vai assinada pela Comissão de Contratação.*

***ALEX SANDER ROCHA AGUIAR***
Agente de Contratação

***DANIELI GONÇALVES SANTOS PENA***
Equipe de Apoio

***MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA CRUZ RUAS***
Equipe de Apoio

***PAULO MOURÃO BATISTA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Alex Sander Rocha Aguiar
**Código Identificador:**3DDB3555

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARACIABA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2025**

**PROCESSO Nº 021/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.** Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratada: LUIS GUILHERME FARIA MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.045.007/0001-93.
Objeto: O presente instrumento o reajustamento dos valores dos itens remanescentes do Contrato Administrativo nº 0054/2025 que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada, em obra e serviços de engenharia, para execução de serviços remanescentes para conclusão da obra de construção de Unidade Educacional Infantil – Padrão FNDE Tipo 2 em Guaraciaba/MG, no âmbito do Termo de Compromisso PAC2 9928/2014 – FNDE, bem como execução de serviços complementares necessários para entrega da obra, conforme projeto básico e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Do valor: o valor dos serviços remanescentes, antes da aplicação do reajustamento, corresponde a R$ 94.523,18 (noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e dezoito centavos). Com a aplicação do índice INCC, referente ao período de julho/2025 a julho/2026, no percentual de 6,40% (seis vírgula quarenta por cento), resulta um acréscimo de R$ 6.049,48 (seis mil, quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), passando o valor dos serviços remanescentes a corresponder a R$ 100.572,66 (cem mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
Fundamentação: Artigo 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo
Assinatura: 27/08/2026.

Guaraciaba/MG, 27 de agosto de 2026.

***BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Taynara da Costa Rodrigues
**Código Identificador:**5256BF2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 028/2026 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 028/2026

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG**, BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE**,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do concurso Público para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

**1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.**

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, na Rua: Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG, CEP: 35.436-000, no horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00 para entrega dos documentos relacionados do Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga, no prazo de 15 dias.
O candidato será atendido conforme data e horário de chegada.
A falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.
O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente Edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DA AVALIAÇÃO MÉDICA.**

A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior a posse, da seguinte forma:
Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar o atestado de aptidão no momento da apresentação dos documentos contido no Anexo II.
A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

**DOS ATOS DE NOMEAÇÃO.**

A publicação dos atos de nomeação, será termo inicial para a posse do candidato, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei.

**DA POSSE.**

Empossado, o candidato terá 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Setor do Recursos Humanos da Prefeitura de Guaraciaba/MG.
Cumpridas todas as exigências do presente Edital, o convocado deverá se apresentar para início das atividades, conforme orientação do Departamento de recursos Humanos.

**DA PUBLICAÇÃO.**

5.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, vinculado ao Diário Oficial do Município.

Guaraciaba/MG, 27 de agosto de 2026.

***BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.***
Prefeito Municipal.

**ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 028/2026**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024**
**CANDIDATOS CONVOCADOS.**

**NUTRICIONISTA PSF**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 0000124 | Daniele Duelli | 5º |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUDAMENTAL - MATEMÁTICA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 0002481 | Ana Paula Jerônimo Pereira | 7º |

**SERVENTE ESCOLAR**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 0002269 | Adriana das Graças Nascimento | 9º |
| 0002572 | Leila Aparecida Gonçalves | 10º |

Guaraciaba/MG, 27 de agosto de 2026.

***BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.***
Prefeito Municipal.

**ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 028/2026**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Apresentação de habilitação na área (pós graduação, mestrado e doutorado), em caso exigido no edital.
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Carteira Nacional de Habilitação – para os cargos que exigirem, conforme lei municipal;
Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
Certidão de negativa Civil, Criminal e eleitoral;
Conta bancária do banco credenciados pelo Município Itaú*;*
CTPS (carteira de trabalho).
PIS/ PASEP.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o candidato pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
O candidato assinara no ato da posse, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.
A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2024.
Termo de Interesse no Cargo e Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função, para os fins do disposto no art.37, serão fornecido pelo Município no ato da apresentação dos documentos no setor de Recursos Humanos.

Guaraciaba/MG, 27 de agosto de 2026.

***BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Débora Fernandes de Andrade
**Código Identificador:**C3915FA8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARANI

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106|2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029|2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17/09/2026 às 08h15min.

**PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA**: www.ammlicita.org.br.

**INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL:** Na sede da Prefeitura ou no site através do link https://guarani.mg.gov.br/publicacoes/licitacoes/15

Guarani-MG, 27 de agosto de 2026.

***RENAN BRAGA PEREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Renan Braga Pereira
**Código Identificador:**F11F408A

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

| O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
|---|---|
| Tipo | Contrato |
| Número | 075/2026 |
| Contratante | **MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani |
| Detentor(a) | **LEANDRO DA SILVA 02874983608,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.205.856/0001-82. |
| Objeto | O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, injeção eletrônica, estofamento em bancos, solda e torno**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Fundamento | Processo Licitatório nº 076/2026 – Credenciamento nº 002/2026 |
| Base legal | Art 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021. |
| Prazo | **27/08/2026** a **27/08/2027** |
| Valor | O valor total da contratação é de **R$ 130.768,27 (cento e trinta mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).** |
| Dotação Orçamentária | 3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0057<br>3.3.90.39.00.2.03.01.08.243.0008.2.0018<br>3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0054<br>3.3.90.39.00.2.08.01.08.122.0008.2.0078<br>3.3.90.39.00.2.04.03.12.364.0010.2.0032<br>3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0024.2.0077<br>3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0025<br>3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0010.2.0023<br>3.3.90.39.00.2.06.01.15.451.0019.2.0066<br>3.3.90.39.00.2.03.01.08.122.0008.2.0016 |
| Signatário Contratante | EMERSON PATRICK VIEIRA<br>Prefeito Municipal de Guarani |
| Signatário Detentor(a) | LEANDRO DA SILVA<br>Sócio Administrador |

Guarani-MG, 27 de agosto de 2026.

***RENAN BRAGA PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**5710436E

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

| O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
|---|---|
| Tipo | Contrato |
| Número | 076/2026 |
| Contratante | **MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani |
| Detentor(a) | **AFINACAR PECAS E SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.642.395/0001-14. |
| Objeto | O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, injeção eletrônica, estofamento em bancos, solda e torno**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Fundamento | Processo Licitatório nº 076/2026 – Credenciamento nº 002/2026 |
| Base legal | Art 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021. |
| Prazo | **27/08/2026** a **27/08/2027** |
| Valor | O valor total da contratação é de **R$ 94.259,11 (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).** |
| Dotação Orçamentária | 3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0057<br>3.3.90.39.00.2.03.01.08.243.0008.2.0018<br>3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0054<br>3.3.90.39.00.2.08.01.08.122.0008.2.0078<br>3.3.90.39.00.2.04.03.12.364.0010.2.0032<br>3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0024.2.0077<br>3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0025<br>3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0010.2.0023<br>3.3.90.39.00.2.06.01.15.451.0019.2.0066<br>3.3.90.39.00.2.03.01.08.122.0008.2.0016 |
| Signatário Contratante | EMERSON PATRICK VIEIRA<br>Prefeito Municipal de Guarani |
| Signatário Detentor(a) | ERLANDIO GOMES MARTINS<br>Sócio Administrador |

Guarani-MG, 27 de agosto de 2026.

***RENAN BRAGA PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**B3904A2D

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

| O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
|---|---|
| Tipo | Contrato |
| Número | 077/2026 |
| Contratante | **MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani |
| Detentor(a) | **SOLUÇÃO AUTOMOTIVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.156.344/0001-62. |
| Objeto | O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, injeção eletrônica, estofamento em bancos, solda e torno**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Fundamento | Processo Licitatório nº 076/2026 – Credenciamento nº 002/2026 |
| Base legal | Art 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021. |
| Prazo | **27/08/2026** a **27/08/2027** |
| Valor | O valor total da contratação é de **R$ 94.259,11 (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).** |
| Dotação Orçamentária | 3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0057<br>3.3.90.39.00.2.03.01.08.243.0008.2.0018<br>3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0054<br>3.3.90.39.00.2.08.01.08.122.0008.2.0078<br>3.3.90.39.00.2.04.03.12.364.0010.2.0032<br>3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0024.2.0077<br>3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0025<br>3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0010.2.0023<br>3.3.90.39.00.2.06.01.15.451.0019.2.0066<br>3.3.90.39.00.2.03.01.08.122.0008.2.0016 |
| Signatário Contratante | EMERSON PATRICK VIEIRA<br>Prefeito Municipal de Guarani |
| Signatário Detentor(a) | LILIANE DIAS PINHEIRO QUINTÃO<br>Sócia Administradora |

Guarani-MG, 27 de agosto de 2026.

***RENAN BRAGA PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**3F159822

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

| O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
|---|---|
| Tipo | Contrato |
| Número | 078/2026 |
| Contratante | **MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani |
| Detentor(a) | **PAULO CESAR G MOREIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº |

| | |
|---|---|
| | 46.337.793/0001-30. |
| Objeto | O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, injeção eletrônica, estofamento em bancos, solda e torno**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Fundamento | Processo Licitatório nº 076/2026 – Credenciamento nº 002/2026 |
| Base legal | Art 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021. |
| Prazo | **27/08/2026** a **27/08/2027** |
| Valor | O valor total da contratação é de **R$ 415.280,70 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e oitenta reais e setenta centavos).** |
| Dotação Orçamentária | 3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0057<br>3.3.90.39.00.2.03.01.08.243.0008.2.0018<br>3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0054<br>3.3.90.39.00.2.08.01.08.122.0008.2.0078<br>3.3.90.39.00.2.04.03.12.364.0010.2.0032<br>3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0024.2.0077<br>3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0025<br>3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0010.2.0023<br>3.3.90.39.00.2.06.01.15.451.0019.2.0066<br>3.3.90.39.00.2.03.01.08.122.0008.2.0016 |
| Signatário Contratante | EMERSON PATRICK VIEIRA<br>Prefeito Municipal de Guarani |
| Signatário Detentor(a) | PAULO CESAR GONÇALVES MOREIRA LTDA<br>Sócio Administrador |

Guarani-MG, 27 de agosto de 2026.

***RENAN BRAGA PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**1CB22D51

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

| | |
|---|---|
| Tipo | Contrato |
| Número | 079/2026 |
| Contratante | **MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani |
| Detentor(a) | **BARROS & PRATA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.902.188/0001-51. |
| Objeto | O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, injeção eletrônica, estofamento em bancos, solda e torno**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Fundamento | Processo Licitatório nº 076/2026 – Credenciamento nº 002/2026 |
| Base legal | Art 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021. |
| Prazo | **27/08/2026** a **27/08/2027** |
| Valor | O valor total da contratação é de **R$ 427.645,09 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e nove centavos).** |
| Dotação Orçamentária | 3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0057<br>3.3.90.39.00.2.03.01.08.243.0008.2.0018<br>3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0054<br>3.3.90.39.00.2.08.01.08.122.0008.2.0078<br>3.3.90.39.00.2.04.03.12.364.0010.2.0032<br>3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0024.2.0077<br>3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0025<br>3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0010.2.0023<br>3.3.90.39.00.2.06.01.15.451.0019.2.0066<br>3.3.90.39.00.2.03.01.08.122.0008.2.0016 |
| Signatário Contratante | EMERSON PATRICK VIEIRA<br>Prefeito Municipal de Guarani |
| Signatário Detentor(a) | HERON ASSIS CONDE PRATA<br>Sócio Administrador |

Guarani-MG, 27 de agosto de 2026.

***RENAN BRAGA PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**A836E2E2

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 069/2026

No Extrato do Aviso – Resumo de Instrumento Contratual referente ao Contrato nº 069/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 4.341, de 18/08/2026,

**ONDE SE LÊ:**
**Fundamento:**Pregão Eletrônico nº 021/2026 – Processo Licitatório nº 070/2026.

**LEIA-SE:**
**Fundamento:**Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo Licitatório nº 100/2026.

Guarani-MG, 27 de agosto de 2026.

***RENAN BRAGA PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Renan Braga Pereira
**Código Identificador:**57D5EF55

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**CREDENCIAMENTO Nº: 002/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 076/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, injeção eletrônica, estofamento de bancos, solda e torno, visando à manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Guarani/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital.

Considerando a regularidade do procedimento de Credenciamento nº 002/2026, bem como o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Considerando a análise e aprovação da documentação apresentada pelos interessados, com a consequente habilitação das empresas aptas à prestação dos serviços;

Considerando a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública;

**HOMOLOGO** o procedimento de Credenciamento nº 002/2026, referente ao Processo Administrativo nº 076/2026, reconhecendo a regularidade dos atos praticados e o atendimento às exigências legais e editalícias.

Ficam, portanto, homologadas as empresas abaixo relacionadas:

A G M TURISMO LTDA – CNPJ nº 27.409.375/0001-66;
AFINACAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 03.642.395/0001-14;
BARROS & PRATA LTDA – CNPJ nº 03.902.188/0001-51;
LEANDRO DA SILVA 02874983608 – CNPJ nº 12.205.856/0001-82;
PAULO CESAR G MOREIRA LTDA – CNPJ nº 46.337.793/0001-30;
SOLUÇÃO AUTOMOTIVA LTDA – CNPJ nº 50.156.344/0001-62.

Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização das contratações decorrentes do presente credenciamento, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

Publique-se o presente Termo de Homologação no meio oficial de divulgação dos atos administrativos do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Guarani-MG, 27 de agosto de 2026.

***EMERSON PATRICK VIEIRA***
Prefeito Municipal de Guarani
Município de Guarani

**Publicado por:**
Renan Braga Pereira
**Código Identificador:**6BB094C5

**JURÍDICO**
**LEI Nº 1.278 DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE GUARANI, TENDO COMO FONTE DE RECURSOS O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.**Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal vigente do Município de Guarani, no valor total de R$1.824.947,72(um milhão, oitocentos e vinte quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.**O crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias, apurados no exercício financeiro de 2026, observada a correspondência entre fontes e dotações discriminada no Anexo Único.

**Art. 3º.**Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, observados os valores, as dotações orçamentárias e as fontes de recursos especificados no Anexo Único.

**Art. 4º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 26 de agosto de 2026.

***EMERSON PATRICK VIEIRA***
Prefeito Municipal

| ANEXO ÚNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **Unidade Orçamentária** | **Classificação Funcional-Programática** | **Elemento de Despesa** | **Valor (R$)** | **Fonte de Recursos** |
| 1 | 06 - Sec. Infraestrutura Urbana | 15.451.0019.2.0066 | 4.4.90.52.00 | 100.735,00 | **710** - Transferência Especial dos Estados (excesso de arrecadação) |
| 2 | 04 - Sec. Educação | 12.122.0010.2.0023 | 4.4.90.52.00 | 714.012,72 | **571** - Transf. do Estado vinculadas à Educação (excesso de arrecadação) |
| 3 | 05 - Fundo Municipal de Saúde | 10.302.0014.2.0057 | 4.4.90.52.00 | 726.781,00 | **621** - Transf. Fundo a Fundo SUS (excesso de arrecadação) |
| 4 | 05 - Fundo Municipal de Saúde | 10.302.0014.2.0057 | 3.3.90.39.00 | 283.419,00 | Anulação de dotações |
| **TOTAL: R$ 1.824.947,72** | | | | | |

**Publicado por:**
Raphaela da Silva Pereira
**Código Identificador:**C410F1C4

**JURÍDICO**
**LEI Nº 1.279 DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

"ALTERA O ARTIGO 1º. DA LEI Nº. 1.237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarani aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**. O art. 1º da Lei 1.237, de 18 de dezembro de 2.025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício de 2026, às seguintes entidades, nos valores abaixo especificados:

| | |
|---|---|
| Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE | R$ 100.000,00 |
| Teatro de Câmara de Guarani | R$ 10.000,00 |
| Escolas de Samba do Município de Guarani | R$ 95.700,00 |
| Lira Guaraniense Oscar de Oliveira Filho | R$ 11.500,00 |
| Grupo da Terceira Idade Recordar é Viver | R$ 15.000,00 |
| Lar Comunitário São Vicente de Paulo | R$ 200.000,00 |
| Associação Beneficente Resgatando Vidas | R$ 15.000,00 |

**Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Guarani, 26 de agosto de 2026.

***EMERSON PATRICK VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphaela da Silva Pereira
**Código Identificador:**552969A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 69/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 01/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,**
**AUTORIZA:**

**A contração através da DISPENSA DE LICITAÇÃO FISICA, sob o n° 01/2026 conforme disposto no inciso IX do art. 75 da Lei 14.133/21, para o objeto e demais dados a seguir especificados:**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA POR MEIO DE PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA SUSTENTAVEL PARA A PREFEITURA DE GUARDA MOR/MG.**
**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DADOS DO CONTRATADO: CONSORCIO CEMIG SIM GD III**
**CPF/CNPJ:45.955.633/0001-91**
**VALOR TOTAL:R$732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais)**
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:**

**02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 42**
**02.02.01.04.122.0402.2015.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 71**
**02.08.01.18.541.1801.2059.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 353**
**02.08.01.20.122.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 369**
**02.12.01.13.392.1301.2052.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 498**
**02.12.01.13.391.1301.2082.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 502**
**02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 406**
**02.09.01.14.243.0801.2070.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 426**
**02.06.01.12.122.0402.2038.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 237**
**02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 561**
**02.14.01.04.122.0402.2168.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 570**
**02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 310**
**02.07.01.25.752.1502.2147.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 341**
**02.05.01.10.122.1001.2023.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 111**

**Guarda Mor, 27 de AGOSTO de 2026.**

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**7D965F31

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITACAO**

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°70/2026 – Pregão Eletrônico nº35/2026 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 10 de setembro de 2026, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O NATAL ILUMINADO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com.

Guarda Mor,27 de agosto de 2026

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**1C41933B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO Nº 3.281, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

**DECRETO Nº 3.281, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO PARCIAL DE LOTES CAUCIONADOS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA FLORESTA V E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ - MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 103, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Loteamento Residencial Nova Floresta V, de responsabilidade da empresa Jatahi Empreendimentos Imobiliários e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 66.430.232/0001-98, foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.964, de 02 de abril de 2018;

Considerando que o art. 3º do Decreto Municipal nº 1.964, de 02 de abril de 2018, estabeleceu caução hipotecária sobre 21 (vinte e um) lotes como garantia da execução das obras de infraestrutura de responsabilidade da loteadora;

Considerando que a Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos, em deliberação registrada na Ata Complementar da 37ª Reunião, realizada em 27 de julho de 2026, deliberou pelo deferimento do pedido apresentado pela loteadora, referente ao descaucionamento dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra C, por considerar atendidos os requisitos técnicos necessários à liberação parcial das respectivas garantias;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica liberada a caução hipotecária que recai sobre os seguintes lotes do Loteamento Residencial Nova Floresta V:
I - Lote 01 da Quadra C, matriculado sob o nº 33.714, no Serviço Registral Imobiliário de Guaxupé/MG;
II - Lote 02 da Quadra C, matriculado sob o nº 33.715, no Serviço Registral Imobiliário de Guaxupé/MG;
III - Lote 03 da Quadra C, matriculado sob o nº 33.716, no Serviço Registral Imobiliário de Guaxupé/MG;
IV - Lote 04 da Quadra C, matriculado sob o nº 33.717, no Serviço Registral Imobiliário de Guaxupé/MG;
V - Lote 05 da Quadra C, matriculado sob o nº 33.718, no Serviço Registral Imobiliário de Guaxupé/MG.

Art. 2º Permanecem caucionados ao Município de Guaxupé, para garantia da execução das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Nova Floresta V, os demais lotes previstos no art. 3º do Decreto Municipal nº 1.964, de 02 de abril de 2018.

Art. 3º A liberação parcial da caução prevista neste Decreto não implica o recebimento provisório ou definitivo das obras de infraestrutura do loteamento, nem importa quitação ou exoneração das obrigações assumidas pela loteadora.

Parágrafo único. Permanecem integralmente exigíveis as obrigações estabelecidas na legislação aplicável, no Termo de Ajuste e Compromisso, no projeto aprovado e no Decreto Municipal nº 1.964, de 02 de abril de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 21 de agosto de 2026.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora- Geral do Município

**Publicado por:**
Marcos Antônio Estevam
**Código Identificador:**744FCC00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO Nº 3.282, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

**DECRETO Nº 3.282, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO URBANO "RESERVA JARDIM CARMEN" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 103, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto no art. 12 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e nos arts. 21, 24 e 25 da Lei Complementar Municipal nº 11, de 26 de novembro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 24, de 2024, e considerando os documentos constantes do processo administrativo,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o projeto do loteamento urbano denominado "Reserva Jardim Carmen", de iniciativa e responsabilidade das empresas Reserva Jardim Carmen Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.295.812/0001-26, e Loteamento Sítio Santo Antônio Guaxupé Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 51.284.549/0001-96, a ser implantado na gleba registrada sob a matrícula nº 38.450, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Guaxupé-MG.

Parágrafo único. As empresas indicadas no caput, doravante denominadas loteadoras, respondem solidária, integral e indivisivelmente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da aprovação, implantação e execução do loteamento.

Art. 2º O loteamento possui área total de 222.694,67 m² (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e quatro metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), distribuída da seguinte forma:

I – área de lotes: 120.860,83 m², correspondente a 54,27% da área total, compreendendo 565 lotes;
II – sistema viário: 67.665,23 m², correspondente a 30,38% da área total;
III – áreas verdes e áreas non aedificandi: 23.032,10 m², correspondente a 10,35% da área total;
IV – área institucional: 11.136,51 m², correspondente a 5,00% da área total.

Art. 3º O empreendimento é classificado como loteamento residencial, devendo ser observadas, quanto à destinação de uso das quadras, dos lotes e das áreas públicas, as especificações constantes do projeto urbanístico e do memorial descritivo aprovados.

Parágrafo único. As destinações previstas no projeto aprovado, especialmente as relativas ao sistema viário, às áreas verdes, às áreas non aedificandi e à área institucional, deverão ser integralmente preservadas, ressalvadas exclusivamente as alterações admitidas pela legislação aplicável e previamente aprovadas pelo Município.

Art. 4º O Termo de Ajuste e Compromisso constante do processo administrativo, os projetos aprovados, os memoriais, os projetos complementares, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos que instruem a aprovação do empreendimento integram este Decreto para todos os efeitos legais, devendo as loteadoras cumprir integral e solidariamente as obrigações neles estabelecidas.

Art. 5º As loteadoras deverão promover o registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

§ 1º É vedada a venda, a promessa de venda, a reserva, a cessão, a promessa de cessão, a publicidade destinada à comercialização ou qualquer outra forma de negociação dos lotes antes do regular registro do loteamento.

§ 2º A regularização registral das áreas públicas constantes do projeto aprovado será de responsabilidade das loteadoras, que deverão apresentar ao Município as respectivas certidões expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis.

§ 3º Concluído o registro do loteamento, as loteadoras deverão apresentar ao Município as certidões das matrículas individualizadas, as plantas, os memoriais e os demais documentos necessários à atualização do Cadastro Fiscal Imobiliário da gleba, das áreas públicas e dos lotes resultantes do parcelamento.

§ 4º Uma via deste Decreto deverá ser anexada a cada instrumento de compromisso de compra e venda celebrado relativamente aos lotes integrantes do empreendimento, dele passando a constituir parte integrante para todos os fins.

Art. 6º É de responsabilidade exclusiva e solidária das loteadoras a execução de todas as obras e dos serviços de infraestrutura previstos nos documentos indicados no art. 4º deste Decreto e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

Parágrafo único. A responsabilidade prevista no caput abrange, entre outras obrigações:
I – os sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário;
II – a rede de energia elétrica e a iluminação pública;
III – o sistema viário, incluindo a terraplenagem, a pavimentação, as guias, as sarjetas, as calçadas, a acessibilidade e a sinalização viária;
IV – o sistema de drenagem pluvial;
V – a arborização, as áreas verdes, as áreas non aedificandi e a recomposição das Áreas de Preservação Permanente, quando aplicável;
VI – os equipamentos urbanos e comunitários e o ponto de hidrante, quando exigíveis;
VII – a recomposição dos pavimentos asfálticos, das vias públicas, das calçadas, dos passeios, dos meios-fios, das guias, das sarjetas, das redes de drenagem, da sinalização, das áreas verdes, dos mobiliários urbanos e dos demais bens públicos ou privados eventualmente danificados em decorrência da implantação do empreendimento.

Art. 7º Fica aprovado o cronograma físico-financeiro apresentado, fixando-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, para a conclusão integral das obras de infraestrutura.
Parágrafo único. Eventual alteração ou prorrogação do cronograma dependerá de requerimento fundamentado das loteadoras, comprovação da circunstância alegada, manifestação técnica dos órgãos municipais competentes e decisão administrativa expressa, vedada a prorrogação automática.

Art. 8º Para garantia da execução das obras de infraestrutura, as loteadoras oferecem 189 (cento e oitenta e nove) lotes, com área total de 38.115,60 m² (trinta e oito mil, cento e quinze metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), avaliados em R$ 19.057.800,00 (dezenove milhões, cinquenta e sete mil e oitocentos reais), conforme os documentos técnicos constantes do processo administrativo.

§ 1º A garantia será formalizada mediante escritura pública de garantia hipotecária e registrada nas respectivas matrículas em favor do Município, observados os requisitos previstos na legislação municipal.

§ 2º A discriminação dos imóveis oferecidos em garantia é a seguinte:
I – Quadra A: Lotes 02 a 06, com área total de 1.069,61 m²;
II – Quadra B: Lotes 03 a 12 e 27 a 36, com área total de 4.000,00 m²;
III – Quadra C: Lotes 02 a 18 e 21 a 37, com área total de 6.800,00 m²;
IV – Quadra D: Lotes 02 a 19 e 22 a 40, com área total de 7.400,00 m²;
V – Quadra E: Lotes 02 a 21 e 24 a 43, com área total de 8.000,00 m²;
VI – Quadra F: Lotes 03 a 14, com área total de 2.645,99 m²;
VII – Quadra P: Lotes 27 a 46, com área total de 4.000,00 m²;
VIII – Quadra Q: Lotes 01 a 08 e 10 a 22, com área total de 4.200,00 m².

§ 3º A discriminação individual das áreas dos lotes caucionados constante dos documentos técnicos integrantes do processo administrativo deverá ser observada para fins de formalização registral.

§ 4º A garantia permanecerá vinculada até a conclusão integral e o recebimento formal das obras de infraestrutura, ressalvada a possibilidade de liberação parcial na forma do art. 11 deste Decreto.

Art. 9º O loteamento aprovado somente poderá sofrer modificações mediante prévia análise técnica e aprovação formal do Município de Guaxupé, em processo administrativo próprio, sem prejuízo da alteração do Termo de Ajuste e Compromisso, deste Decreto e dos registros imobiliários correspondentes, quando cabível.

Parágrafo único. As modificações não poderão alcançar as destinações das áreas públicas em hipóteses vedadas pela legislação federal ou municipal.

Art. 10. A execução das obras e dos serviços de infraestrutura do loteamento ficará sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos municipais competentes.

§ 1º As loteadoras deverão apresentar, a cada 90 (noventa) dias, relatório técnico de acompanhamento das obras, subscrito por profissional habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, de registros fotográficos e da indicação do percentual de execução de cada etapa.

§ 2º A apresentação dos relatórios técnicos não impede nem limita a fiscalização municipal, que poderá acompanhar e inspecionar as obras

a qualquer tempo, solicitar informações complementares, determinar adequações técnicas e registrar eventuais irregularidades no processo administrativo.

Art. 11. Concluídas as obras e os serviços de infraestrutura, as loteadoras deverão requerer o recebimento formal do empreendimento, instruindo o pedido com os documentos técnicos, certidões, laudos, atestos e demais elementos exigidos pelo Município e pelos órgãos competentes.

§ 1º O recebimento formal das obras de infraestrutura dependerá de vistoria técnica, manifestação favorável dos órgãos municipais competentes e comprovação do cumprimento integral das obrigações previstas neste Decreto, no Termo de Ajuste e Compromisso, nos projetos aprovados e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

§ 2º A garantia prevista no art. 8º deste Decreto permanecerá, como regra, integralmente vinculada até a conclusão integral das obras de infraestrutura e o recebimento formal do empreendimento, admitida, excepcionalmente, a liberação parcial, mediante requerimento das loteadoras, vistoria técnica, manifestação favorável dos órgãos municipais competentes e decisão administrativa expressa, desde que preservada garantia suficiente e proporcional às obrigações remanescentes.

§ 3º Para fins de eventual liberação parcial, deverão ser considerados o saldo das obras e dos serviços de infraestrutura, as correções, adequações, recomposições, encargos incidentes e demais obrigações ainda pendentes previstas neste Decreto, no Termo de Ajuste e Compromisso e nos documentos integrantes do processo administrativo.

§ 4º A liberação integral da garantia destinada à execução da infraestrutura somente ocorrerá após a conclusão integral das obras, o recebimento formal do empreendimento, a manifestação técnica favorável dos órgãos municipais competentes, a formalização da garantia pós-obra exigida pela legislação municipal e a decisão administrativa expressa.

§ 5º A liberação parcial da garantia não implicará recebimento definitivo do empreendimento, não afastará a responsabilidade das loteadoras pela adequada execução das obras e dos serviços de infraestrutura e não impedirá a exigência de correções, complementações ou recomposições posteriormente identificadas.

§ 6º Para o recebimento das obras e dos serviços será exigida a formalização de termo de garantia, acompanhado da respectiva caução, pelo prazo de 5 (cinco) anos, observado o disposto nos arts. 28 e 29 da Lei Complementar Municipal nº 11/2019.

Art. 12. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos ou das etapas do cronograma físico-financeiro, assim como o descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Ajuste e Compromisso, sujeitará as loteadoras, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa, embargo, suspensão de autorizações, execução da garantia e responsabilização nas esferas administrativa, civil, ambiental e penal.

Art. 13. Sem prejuízo da caducidade prevista no art. 5º deste Decreto, o descumprimento das demais condições estabelecidas para a aprovação do empreendimento poderá acarretar a invalidação da aprovação ou a adoção de outras providências administrativas cabíveis, conforme o caso, observado o devido processo administrativo.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 24 de agosto de 2026.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Marcos Antônio Estevam
**Código Identificador:**BD94D546

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 04/2026 NÍVEL SUPERIOR.**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**
**Nº 04/2026**
**NÍVEL SUPERIOR**

O Município de Guaxupé, sob a égide da Lei Municipal n. 1.396/1998, n. 1.758/2006, n. 1.901, Lei Federal n. 11.788/2008 e Decretos Municipais n. 1409/2011, 2.058/2019, 2.079/2019, 2.078/19 E 3.147/2025, tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto à Prefeitura Municipal de Guaxupé, conforme dispõe o presente Edital.

**1. DO OBJETIVO**
O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas seguintes Secretarias do Município: Governo, Administração, Finanças, Controladoria, Procuradoria, Planejamento e Urbanismo, Saúde, Social, Educação, Cultura Esporte e Turismo, Obras e Serviços Públicos, Desenvolvimento e Meio Ambiente e Segurança e Defesa Social e mediante convênios ou Termos de Colaboração, a cessão para órgãos do Poder Judiciário e do Estado, sempre buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

**2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**
2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital**, preferencialmente pelo seguinte e-mail**: **coordenadoriarh@guaxupe.mg.gov.br,** ou **diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas**, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – Centro – Guaxupé, telefone (35)3559-1012, no período de **31 de AGOSTO de 2026 à 16 de SETEMBRO de 2026, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

**3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO**
3.1 Os candidatos devem ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
3.2 Estar cursando **ensino superior**, para o estágio, correlacionados aos seguintes cursos:

**4. ADMINISTRAÇÃO**
**5. DIREITO**
**6. ENFERMAGEM**
**7. FARMÁCIA**
**8. FISIOTERAPIA**
**FONOAUDIOLOGIA**
**PEDAGOGIA**
**PSICOLOGIA**
**TERAPIA OCUPACIONAL**

3.3 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
3.4 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, habilidade de se relacionar bem com colegas de trabalho, capacidade de interpretação de textos e principalmente para um melhor aprendizado ter proatividade;
3.5 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;
3.6 Residir no Município de Guaxupé – MG, conforme Lei 1901/09.
3.7 Não cursar os últimos 06 (seis) meses da graduação.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**
4.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme anexo I;

4.2 Histórico escolar de todos os semestres cursados, **ou do ensino médio se for aluno do primeiro período.**
4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.
4.5 Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
4.6 Cédula de Identidade
4.7 CPF
4.8 Currículo

**5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**
5.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:
**a) Primeira etapa**: O rendimento escolar será computado pela média de notas por semestre ou mediante análise da média obtida das notas constantes do respectivo histórico escolar (Web Acadêmico), apurando-se uma média geral. E aos estudantes cursantes do primeiro semestre que ainda não detém o histórico escolar universitário, será permitida a análise com base no histórico escolar do ensino médio. Após apuração da média geral, será disponibilizado no site da Prefeitura duas listas, sendo uma lista geral dos inscritos.
**b) Segunda etapa**: após classificação de rendimento escolar, a Secretaria ou órgão que solicitar a contratação ou substituição de estagiário para determinada vaga, poderá fazer uma seleção entre pelo menos os 03 (três) primeiros candidatos escolhidos de acordo com o curso e a exigência da vaga;
5.2 O candidato que não comparecer na segunda etapa será automaticamente excluído deste processo seletivo;
5.3 As avaliações da 2ª etapa poderão ser feitas através de provas objetivas, dissertativas, orais, podendo ser cumulativas ou não, a critério da Secretaria ou órgão;
5.4 A nota final será composta da média geral da primeira etapa somada à pontuação obtida na segunda etapa;
5.5 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:
a) maior número de períodos cursados;
b) maior idade.
5.6 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova seleção com os próximos 3 (três) colocados classificados na primeira etapa, e assim se proceder-se-á de forma sucessiva, até o preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

**6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO**
6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé, www.guaxupe.mg.gov.br, até dia **21 de SETEMBRO de 2026**.

**7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
7.1 01 foto 3x4 recente;
7.2 Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
7.3 Cópia e original da cédula de identidade (RG) e CPF;
7.4 Cópia e original do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
7.5 Cópia e original do comprovante de residência;
7.6 Comprovante de matrícula;
7.7 Currículo
7.8 Outros documentos e procedimentos obrigatórios, como Termo de Compromisso de Estágio, Apólice de Seguro, exame médico admissional, etc. A Diretoria de Gestão de Pessoas dará orientação a respeito, no ato da contratação.

**8. DA BOLSA**
**8.1** A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de **R$ 1.250,00** (hum mil e duzentos e cinquenta reais);
**8.2** O estagiário terá direito a **vale-transporte** oferecido pelo Município, mensalmente, sem custos.

**9. DA JORNADA DE ATIVIDADE**
9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais,

**10. DAS VAGAS**
10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal seja para atendimento aos seus órgãos, seja para atendimento a convênios ou Termos de Colaboração, obedecendo a ordem de classificação.
10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à avaliação do Médico do Trabalho do Município.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
11.1. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.
11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Guaxupé.
11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará a sua desclassificação.
11.5 A falsidade documental implicará a eliminação do candidato desta seleção pública.
11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.
11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
11.8 O candidato terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio o que deverá ser atendido pelo candidato no **prazo de 3 (três) dias úteis**.
11.9 São responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto à Diretoria de Gestão de Pessoas para eventuais contatos por parte da Administração.
11.10 A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Guaxupé e a instituição de ensino, devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.
11.11 O presente Processo Seletivo de Estagiário terá **validade de 12 meses.**
1.11.1 No caso de insuficiência ou ausência de interessados, a Diretoria de Gestão de Pessoas poderá fazer nova seleção para suprir as necessidades antes do término de 12 meses.
11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas com o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

Guaxupé (MG), 27 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal De Administração
Município de Guaxupé

| **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**<br>**Edital Seleção de Estagiário nº 04/2026**<br>**(preencher com letra legível sem abreviações e rasuras)** | **INSCRIÇÃO**<br>**Nº _____** |
|---|---|

Curso frequentado: _____
Período/Etapa/Ano (especificar):___
Instituição de ensino:_____
Horário de aulas: ( ) Manhã – ( ) Tarde – ( ) Noite
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/____/_____
No RG: _____ No CPF: _____
Rua:_____, no _____
Bairro:_____ CEP: _____
Cidade:_____ _____ Estado: _____

Telefones/Contatos:____
e-mail:_____
Candidato com Deficiência? ( ) Sim – ( ) Não
Se, sim, especifique a deficiência: _____

| Data Assinatura do Candidato Visto da DRH | | | |
|---|---|---|---|
| **Documentos anexados:**<br>( ) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG);<br>( ) Cópia simples e legível do CPF;<br>( ) Cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar atualizada;<br>( ) Histórico escolar de todos os semestres cursados;<br>( ) Comprovante de residência (Guaxupé/MG)<br>( ) Currículo<br>**- Obs: As notas parciais não serão consideradas para pontuação.** | | | |

.....

| **PROTOCOLO DA FICHA DE INSCRIÇÃO**<br>**Edital de Seleção de Estagiário nº 04/2026** | **INSCRIÇÃO Nº_____** | | |
|---|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO: | CURSO FREQUENTADO: | | |
| LOCAL E DATA:<br>GUAXUPÉ-MG,<br>_____/_____/_____ | ASSINATURA DO CANDIDATO: | VISTO DA DRH | |

**Publicado por:**
Marcos Antônio Estevam
**Código Identificador:**6BC77075

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
## EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2025,** originado da Inexigibilidade nº 093/2025, firmado com a empresa **FOCO-CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria com orientação, acompanhamento, ensino e treinamento para a Controladoria-Geral do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor:** R$ 90.000,00.

Guaxupé, MG, 27/08/2025

***NAYARA MARIA DE OLIVEIRA***
Controladora-Geral do Município

**Publicado por:**
Fabio de Araujo
**Código Identificador:**70FB563D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 185/2026,** originado da Inexigibilidade nº 077/2026, firmado com a **ASSOCIACAO AMIGOS METROVIARIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de intermediação, interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais - Libras para o português e vice-versa, por meio de plataforma digital, nas Unidades de Saúde de Atenção Básica. **Valor:** R$ 150.000,00.

Guaxupé, MG, 27/08/2026

***DANIELA BETTELLI LUTF***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Julia Modesto Candido
**Código Identificador:**8ECBB7CB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
## PORTARIA Nº 398, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

**PORTARIA Nº 398, DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DA ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Municipal nº 3.336, de 14 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Guaxupé e o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização;

***CONSIDERANDO*** o disposto no Decreto Municipal nº 3.270, de 27 de julho de 2026, que regulamenta o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização e estabelece sua composição;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de formalizar a composição do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.270/2026;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização do Município de Guaxupé, com a seguinte composição:

**I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Camila Aparecida dos Santos
Suplente: Roberta Magno Bonfim

**II – Representante da Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA:**
Titular: Dalva Aparecida de Lima Volpe
Suplente: Ana Carolina Ribeiro Sandroni dos Santos

**III – Representantes das equipes gestoras das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:**
Titular: Lilian Maria Magri Stamponi
Suplente: Eliana Cecilio Ribeiro Vigatti

**IV – Representantes dos professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino:**
Titular: Amanda Queiroz Rabelo Martins
Suplente: Silvana Aparecida de Almeida Abraão.

**V – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:**
Titular: Rafael Vilas Boas Delfante
Suplente: Letícia Cristina da Silva

**VI – Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB:**
Titular: Cristiane Thaíse Bonfim
Suplente: Cristiane de Fátima Braga Nascimento

**Art. 2º** Os membros ora nomeados exercerão suas funções nos termos da Lei Municipal nº 3.336, de 14 de julho de 2026, e do Decreto Municipal nº 3.270, de 27 de julho de 2026.

**Art. 3º** A participação no Comitê Municipal de Governança da Alfabetização constitui prestação de serviço público relevante, não remunerada, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.270, de 27 de julho de 2026.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 24 de agosto de 2026.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Marcos Antônio Estevam
**Código Identificador:**EBF9F466

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GURINHATÃ

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026**

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, A PRORROGAÇÃO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026**, CUJO OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARTINS ALAMEU**, C em estrita conformidade com os Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos autos. Início da Disputa: 11/09/2026 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

***HERNANI ALVES SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Mariane Azevedo Silva
**Código Identificador:**A6FB0955

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026**

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026, CUJO OBJETO é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados **para atender demandas do município de Gurinhatã-MG., conforme** especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 09/09/2026 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

***HERNANI ALVES SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Mariane Azevedo Silva
**Código Identificador:**F8FD0C54

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IBIÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – Pregão Eletrônico – 038/2026. O município de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 038/2026 que tem por objeto aquisição de 10 (dez) conjuntos infantis sextavados, cada qual composto por 06 (seis) mesas infantis, 06 (seis) cadeiras infantis e 01 (uma) mesa central, adequados à faixa etária de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, destinados às unidades da rede municipal de ensino que ofertam educação infantil, com a finalidade de proporcionar ambientes escolares seguros, confortáveis, funcionais e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional e da qualidade do atendimento prestado aos alunos regularmente matriculados, que será realizado no dia 14/09/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

***GILLIANNO GILLES FERREIRA –***
Prefeito Municipal.

www.licitanet.com.brwww.ibia.mg.gov.brwww.licitanet.com.br

**Publicado por:**
Emilly Vitoria da Silva Andrade
**Código Identificador:**B81CDA37

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

**Extrato de Contrato**
**Segundo Termo Aditivo**

**Origem:** Concorrência de Licitação nº 006/2025
**Objeto:** O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão quantitativa de valores do Contrato Administrativo firmado entre as partes cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA NOVA SEDE DO IFTM EM IBIÁ/MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA".
Em razão das adequações promovidas no projeto original, será promovida a supressão do contrato administrativo supramencionado no valor total de R$ 1.214,33 (um mil e duzentos e quatorze reais e trinta e três centavos), o que corresponde a aproximadamente a 0.3116% do valor original do contrato (R$ 389.691,42), conforme a Planilha Orçamentária que consta como anexo do presente termo aditivo.

**Contratado: CONSTRUTORA VALENTE LTDA – ME 42.965.015/0001-34**

**Contratante:** Município de Ibiá-MG

**Data do Aditivo:** 21 Agosto de 2026

Ibiá (MG), 27 de agosto de 2026.

***GILLIANNO GILLES FERREIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Emilly Vitoria da Silva Andrade
**Código Identificador:**2DE5DF4A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "DOUGLAS OLIVEIRA & THE RED DOGS", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, EM RAZÃO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DE INVERNO 2026", PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG

**Contratado: DOUGLAS RODRIGUES DE OLIVEIRA 06500629655 – ME 19.343.335/0001-30**

**Valor Total:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme tabela detalhada abaixo:

| DESCRIÇÃO DO CUSTO | VALOR |
|---|---|
| Cachê do artista principal | R$ 1.000,00 |
| Cachê dos músicos e equipe técnica | R$ 2.500,00 |
| Transporte terrestre/combustível | R$ 600,00 |
| Alimentação | R$ 400,00 |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 4.500,00** |

**Data do Contrato:** 03 de agosto de 2026
**Data da Assinatura:** 04 de agosto de 2026
**Término do Contrato:** 04 de dezembro de 2026

Ibiá (MG), 04 de agosto de 2026.

***GILLIANNO GILLES FERREIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Emilly Vitoria da Silva Andrade
**Código Identificador:**9AA7AB85

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IGUATAMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026
### PROCESSO 104//2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, comunicados, convocações, avisos, programas, projetos, eventos e demais ações de interesse público por meio de jornal impresso regional para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e finanças do município de Iguatama/MG. Abertura: 16/09/2026 às 09:00h. Edital disponível: 28/08/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 28 de agosto de 2026.

***LUCAS VIEIRA LOPES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Schaiany Karine de Souza
**Código Identificador:**DE46D2EA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
### COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
### SINDICÂNCIA Nº 03/2026- DESPACHO

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
SINDICÂNCIA Nº 03/2026

A Comissão Permanente de Sindicância certifica, para os devidos fins, que as mídias mencionadas na defesa prévia apresentada às fls. 26/41, foram devidamente disponibilizadas ao investigado na data de 24 de agosto de 2026, em resposta à solicitação encaminhada por este, por email, conforme se infere das fls. 24/25.
Registra-se, ainda, que, embora o investigado tenha alegado, em sua defesa prévia, não ter tido acesso às mídias que instruem os autos, a referida manifestação faz menção expressa ao conteúdo do Vídeo 01, circunstância que demonstra, a priori, que o acusado teve acesso ao conteúdo das mídias que instruem a presente sindicância.
Não obstante, a fim de assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa e evitar qualquer prejuízo ao investigado, esta Comissão encaminha, nesta data, aos endereços eletrônicos dos procuradores constituídos nos autos, cópia das mídias que instruem a Sindicância nº 03/2026.
Em razão do novo encaminhamento, fica assegurado ao investigado o prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento desta comunicação, para, querendo, apresentar ou complementar sua defesa, inclusive quanto ao conteúdo das mídias ora disponibilizadas.
Certifica-se, por fim, que o investigado e seus procuradores constituídos possuem amplo acesso aos autos físicos da Sindicância nº 03/2026, os quais se encontram disponíveis para consulta perante esta Comissão, mediante prévia solicitação.

Iguatama/MG, 27 de agosto de 2026.

***JUSLAINE APARECIDA GONÇALVES***
Presidente

**Publicado por:**
Dário Alves Gonzaga
**Código Identificador:**0E0E0618

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana no Loteamento Lago Sul, compreendendo a implantação das redes de drenagem pluvial, abastecimento de água e esgotamento sanitário, execução de ligações domiciliares, pavimentação asfáltica, urbanização, construção de meio-fio e sarjetas, bem como demais serviços complementares necessários à completa execução do empreendimento, nos termos da Dispensa n° 009/2026, tendo como contratada a empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, inscrita no CNPJ nº 19.493.732/0001-99, nas dotações orçamentárias: Ficha:
82/01.0500.0000.0000 – 02.02.04.122.001.2.010.3.3.90.39,
82/01.0709.0000.0000 - 02.02.04.122.001.2.010.3.3.90.39,
82/01.0501.0000.0001 - 02.02.04.122.001.2.010.3.3.90.39,
82/01.0754.0000.0090 - 02.02.04.122.001.2.010.3.3.90.39,
82/01.0720.0000.0000 - 02.02.04.122.001.2.010.3.3.90.39, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 27 de agosto de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**A646E955

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 002/2025, tendo como credenciada a empresa **14.563.393 WALTER APARECIDO DA CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 14.563.363/0001-56, nas
dotações orçamentárias:
Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 –
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.0007.2.0225.3.3.90.39 –
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 –
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
Ficha: 89/ 01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39 –
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 27 de agosto de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**32F2E221

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026**

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de empresa especializada para a execução indireta de obra de recapeamento asfáltico em concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas vias urbanas do Município de Indianópolis/MG, compreendendo os serviços preliminares, pintura de ligação, aplicação e compactação do revestimento asfáltico, sinalização horizontal e demais serviços necessários à execução da obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentarias e demais documentos pertinentes, visando à execução do Plano de Trabalho nº 001975/2026, vinculado à Proposta nº 001956/2026 e ao Convênio de Saída nº 14911004575/2026, nos termos da Dispensa n° 012/2026, tendo como contratada a empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, inscrita no CNPJ nº 19.493.732/0001-99, nas dotações orçamentárias: Ficha: 82/01.0500.0000.0000 – 02.02.04.122.001.2.010.3.3.90.39, 82/01.0709.0000.0000 - 02.02.04.122.001.2.010.3.3.90.39, 82/01.0501.0000.0001 - 02.02.04.122.001.2.010.3.3.90.39, 82/01.0701.0000.0000 - 02.02.04.122.001.2.010.3.3.90.39, 82/01.0720.0000.0000 - 02.02.04.122.001.2.010.3.3.90.39, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 27 de agosto de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**6A4EB3F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**PREGÃO PRESENCIAL 020/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial 020/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.592/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°020/2026, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a a aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.407/2023 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 15 de setembro de 2026, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL.

Indianópolis MG, 27 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**41521E3D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INHAÚMA

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E PRO LAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**

1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0100/2025 – Contratada: PRO LAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ:23.950.207/0001-22 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE "A" A "Z" (ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, BIOLÓGICOS E ESPECÍFICOS) ATRAVÉS DA TABELA CMED/ANVISA E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES ATRAVÉS DA TABELA SIMPRO – Fundamentação: Art. 84 da lei 14.133/2021. Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses - Origem: Processo Licitatório n° 76/2025, Pregão Eletrônico n° 31/2025 – Data do Aditivo: 27/08/2026– Assinantes: Max Oliveira dos Santos/Prefeito Municipal, Felipe Teixeira Duarte/Secretário Municipal de Saúde e William Aparecido da Silva/Representante legal.

Inhaúma/MG, 27 de agosto de 2026.

***MAX OLIVEIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anna Jullya da Silva
**Código Identificador:**E8F4CEF0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IPANEMA

**GABINETE MUNICIPAL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA**

**PORTARIA Nº 113 DE 08 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a instituição e composição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Ipanema - MG, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em alinhamento à Política de Alfabetização do Território Estadual de Minas Gerais e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANEMA EM EXERCÍCIO**, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, e
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.939/2024 que instituiu o Pacto Mineiro pela Alfabetização no âmbito de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1806/2026 que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Ipanema - MG

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização** do município de Ipanema - MG, órgão de natureza

consultiva, propositiva e de acompanhamento, com a finalidade de planejar, coordenar e monitorar as ações de alfabetização na rede pública municipal de ensino.
**Art. 2º** Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
**I -** Diagnosticar a realidade da alfabetização no município e propor metas locais alinhadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à Política Estadual;
**II -** Planejar, acompanhar e avaliar as ações de formação continuada destinadas a gestores escolares e professores alfabetizadores;
**III -** Monitorar e analisar os indicadores de avaliação da alfabetização da rede municipal de ensino;
**IV -** Estimular o regime de colaboração, a articulação pedagógica e o compartilhamento de boas práticas entre as unidades escolares.

**Art. 3º** O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:
**Elaine Teixeira Cardoso Alves – Secretária Municipal de Educação;**
**Fernando Henrique Alves Correa – Articulador Municipal RENALFA;**
**Soraia Silva de Paula Rodrigues– Coordenadora Pedagógica;**
**Mayza Soares de Oliveira Rodrigues – Diretora Escolar;**
**Sandra Danielba Gomes Trevisan– Coordenadora Pedagógica;**
**Adélia Felício Gouveia Pereira – Professora.**
**Art. 4º** O desempenho das funções dos membros deste Comitê será considerado prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanema/MG, 08 de julho de 2026.

***ALEX RODRIGUES CARDOSO***
Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**
Juliana Furtado Ferreira Pinto
**Código Identificador:**1153AB48

**GABINETE MUNICIPAL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA**

**LEI Nº. 1.809 DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

Autoriza a concessão de incentivo financeiro aos servidores participantes do Programa de Implementação da Política de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ipanema/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ipanema, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro mensal, no valor de R$ 100,00 (cem reais), aos 32 (trinta e dois) servidores da Rede Municipal de Ensino participantes do Programa de Implementação da Política de Alfabetização, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

**Art. 2º** O incentivo financeiro tem por finalidade incentivar a participação dos profissionais da educação nas ações de Implementação da Política de Alfabetização, fortalecendo as práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura, da escrita e da alfabetização em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais políticas públicas educacionais.

**Art. 3º** O incentivo financeiro será concedido aos servidores que:
I – estiverem efetivamente na alfabetização;
II – cumprirem a carga horária e a frequência mínima exigidas pelo programa;
III – atenderem às atividades, estudos, registros e demais requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela coordenação do programa.

**Art. 4º** O incentivo financeiro possui caráter de estímulo à participação nas ações de formação continuada, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais, não constituindo base de cálculo para vantagens pessoais, férias, décimo terceiro salário ou contribuições previdenciárias.

**Art. 5º** O pagamento do incentivo será suspenso caso o servidor deixe de atender aos requisitos previstos nesta Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ipanema/MG, 18 de agosto de 2026.**

***JÚLIO FONTOURA DE MORAES JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Furtado Ferreira Pinto
**Código Identificador:**75EEA31F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IPUIÚNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 112/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RENOVAÇÃO ANUAL DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA RH-ID (SOFTWARE) PARA OS DEPARTAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa 178/2026 à seguinte empresa G. M. DE ARAUJO TECNOLOGIA - EPP, inscrita no CNPJ: 27.429.074/0001-02, pelo valor total de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

***ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
**Código Identificador:**74A65ADF

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 23/2026– DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA URUGUAI, Nº 97, FUNDOS 02, BAIRRO JARDIM AMERICA, PARA A MORADIA DA SRA SORAYA CRISTINA MARTINS PEREIRA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. Com o Sr. SERGIO HENRIQUE DE SOUZA, CPF nº 035.488.626-67. Valor Mensal do Contrato: R$ 500,00 (quinhentos reais). Período de Prorrogação: 3 (três) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: nº 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Programa de Benefícios Eventuais.

**Publicado por:**
Lidia Maria de Paula Franco
**Código Identificador:**329404EC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 029/2026 –** Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.". ALTEROU-SE A DATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO.** A sessão pública será realizada no dia **15 de setembro 2026 às 08h30min pelo portal** www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

***MAINARA FRANCO MELO*** **-**
Pregoeira.

**Publicado por:**
Mainara Franco Melo
**Código Identificador:**5CF51AC3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITACARAMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e LUIZ FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO. CONTRATO nº 914; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.166,40 Vigência:19/06/2026 Até:18/08/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 19 Junho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**0FAAC71F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e IRANI EVANGELISTA DA SILVA. CONTRATO nº 915; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:22/06/2026 Até:22/08/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 22 Junho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**DA5C182D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Amanda Cristina Pereira da Silva. CONTRATO nº 916; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.166,40 Vigência:22/06/2026 Até:21/08/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 22 Junho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**D39FF359

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e DIOGENES JAMES ANDRADE FRANCA. CONTRATO nº 917; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.166,40 Vigência:22/06/2026 Até:21/08/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 22 Junho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**E3D7E395

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e G10 TRANSPORTES S.A.. CONTRATO nº 924; OBJETO: Contratação de serviço de transporte rodoviário de carga, por meio de caminhão tipo Rodotrem basculante, para o transporte de aproximadamente 48 toneladas de agrosilício da cidade de Timóteo/MG para o município de Itacarambi/MG, em viagem única, com execução urgente e conclusão prevista até 30 de junho de 2026.; LICITACAO: Dispensa 64 / 2026 Valor Global:R$ 10.080,00 Vigência:26/06/2026 Até:25/07/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 26 Junho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**6241049F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e WANDERSON FERNANDES COUTINHO. CONTRATO nº 925; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:25/06/2026 Até:24/08/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 25 Junho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**D7FD3AB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e GILSON MARLEY FERREIRA RODRIGUES. CONTRATO nº 926; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:25/06/2026 Até:24/08/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 25 Junho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**CDA091EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e WELLITON RODRIGUES DOS SANTOS SILVA. CONTRATO nº 927; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:25/06/2026 Até:24/08/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 25 Junho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**81761EDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e VANDILCON RODRIGUES DE OLIVEIRA. CONTRATO nº 928; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.833,60 Vigência:25/06/2026 Até:24/08/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 25 Junho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**8453196D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JEFFERSON SOUZA DUARTE. CONTRATO nº 929; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.833,60 Vigência:25/06/2026 Até:04/08/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 25 Junho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**DD9D6100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CLAYTON XAVIER DE SOUZA SILVESTRE. CONTRATO nº 930; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.833,60 Vigência:25/06/2026 Até:24/08/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 25 Junho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**925406C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOSENILSON LOPES DE OLIVEIRA. CONTRATO nº 931; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.833,60 Vigência:25/06/2026 Até:24/08/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 25 Junho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**B4CB529B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e WC VAREJISTA, ATACADISTA E SERVICOS LTDA.. CONTRATO nº 935; OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço comum de transporte rodoviário de carga, sob demanda (contrato por escopo), de carga (Caixas d'água diversas e Motocultivadores) no trecho Montes Claros/MG a Itacarambi/MG, em

caminhão trucado.; LICITACAO: Dispensa 66 / 2026 Valor Global:R$ 11.880,00 Vigência:30/06/2026 Até:31/07/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 30 Junho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**8C8BF639

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ISABELA RODRIGUES MIRANDA. CONTRATO nº 940; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:01/07/2026 Até:31/08/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 01 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**E2AA79E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Jussara Barbosa Santana. CONTRATO nº 945; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.476,00 Vigência:01/07/2026 Até:31/08/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 01 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**41C98E12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e DORALICE DE CASTRO. CONTRATO nº 946; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.476,00 Vigência:01/07/2026 Até:31/08/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 01 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**BCE8863C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e LUZIA DOS REIS COIMBRA. CONTRATO nº 947; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.476,00 Vigência:01/07/2026 Até:31/08/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 01 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**C58A4651

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e TATIANE PEREIRA LIMA. CONTRATO nº 948; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.476,00 Vigência:01/07/2026 Até:31/08/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 01 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**66105EBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Fabiana Rodrigues De Souza. CONTRATO nº 949; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.476,00 Vigência:01/07/2026 Até:31/08/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 01 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**9735E449

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e VALDILEIA RODRIGUES DE SANTANA. CONTRATO nº 950; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO,

SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.476,00 Vigência:01/07/2026 Até:31/08/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 01 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**CFCF941B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ISLAINE SOARES SOUZA. CONTRATO nº 951; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.476,00 Vigência:01/07/2026 Até:31/08/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 01 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**1476247C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ZILDA MARIA FERREIRA. CONTRATO nº 952; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025
Valor Global:R$ 6.476,00 Vigência:01/07/2026 Até:31/08/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 01 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**2514C4D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MARIA VIEIRA LIMA. CONTRATO nº 953; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025
Valor Global:R$ 6.476,00 Vigência:01/07/2026 Até:31/08/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 01 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**DAF813A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SIDNEIA DOS SANTOS LAMEU. CONTRATO nº 954; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.476,00 Vigência:01/07/2026 Até:31/08/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 01 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**8B30696A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e FABIANA CAETANO DUARTE. CONTRATO nº 955; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.476,00 Vigência:01/07/2026 Até:31/08/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 01 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**5D292CDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e BOMBEAMENTO SOLAR L & J LTDA. CONTRATO nº 956; OBJETO: Aquisição de kit bomba solar destinado ao sistema de abastecimento de água da Comunidade de Remanso, visando ampliar e melhorar a capacidade de fornecimento de água à população local, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, garantindo melhores condições de abastecimento e atendimento à comunidade.; LICITACAO: Dispensa 65 / 2026 Valor Global:R$ 14.100,00 Vigência:03/07/2026 Até:02/08/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 03 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**A92EE56A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CONSORCIO INTER NORTE MINEIRO DE DES REG DOS VALES DO CARINHANHA PERUACU JAPORE E S FRANC - CIMVALES. CONTRATO nº 957; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação, ao Município de Itacarambi, dos bens públicos sob a gestão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Vale do São Francisco – CIMVALES, conforme especificações constantes do Anexo Único, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, sendo vedada a prorrogação do período de locação, em razão da programação previamente estabelecida para atendimento da demanda dos Municípios consorciados, nos termos do Contrato nº 09/2026.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 3 / 2026 Valor Global:R$ 584.940,00 Vigência:03/07/2026 Até:30/09/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 03 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**C8D1D5CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e VERONICA FERREIRA DO VALE. CONTRATO nº 961; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**14E6691B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e VANDA MARIA NUNES RODRIGUES. CONTRATO nº 962; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**34FB163E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MARINEIDE SANTOS SOUZA. CONTRATO nº 963; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**D4562B36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SANDRA SANTANA SOUZA. CONTRATO nº 964; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**DBF3A2D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e VITORIA RAIANE CARVALHO PEREIRA. CONTRATO nº 965; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**38D1A004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CRISLANY NASCIMENTO DOS REIS. CONTRATO nº 966; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**6C9961DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ANDREIA DE SOUZA CARDOSO. CONTRATO nº 967; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**282BD62C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e DARLEIA DOS SANTOS TEIXEIRA. CONTRATO nº 968; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**E78CAFB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e FABIO DA MOTA GUEDES 04871493601. CONTRATO nº 1155/2026; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FABRÍCIO ALVES, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO, EM COMEMORAÇÃO AO TRADICIONAL FESTEJO DA COMUNIDADE DE RIACHÃO NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG; LICITACAO: Inexigibilidade 57 / 2026 - Valor Global: R$ 1.700,00 - Vigência:27/08/2026 Até:30/09/2026

ITACARAMBI, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026

**Publicado por:**
John Charles Almeida Silva
**Código Identificador:**045B633E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SIMONE DE ABREU PEREIRA. CONTRATO nº 969; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**44F20FFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MARIA FIUZA DA SILVA. CONTRATO nº 970; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**4E8529B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e LAIZE RAMOS DE SOUZA. CONTRATO nº 971; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 202

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**1AC93C48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e GEUSA PEREIRA PINTO GUSMAO. CONTRATO nº 972; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE

ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**FB67F6A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ININARIAN BISPO DE SOUZA. CONTRATO nº 973; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**E063B4A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ININARIAN BISPO DE SOUZA. CONTRATO nº 973; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**DDF85373

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Geovana Rodrigues Miranda. CONTRATO nº 974; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**8CE9E59F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e OLIMPIO OLIVEIRA FILHO. CONTRATO nº 975; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.833,60 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**C8FE4984

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e EDVALDO RODRIGUES DA SILVA. CONTRATO nº 976; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.833,60 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**6C157503

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MARIA APARECIDA JOSINO DE ARAUJO. CONTRATO nº 977; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**B26EDEBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CRISLAINE FELIX DA SILVA. CONTRATO nº 978; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE

PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**87698D00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ELISETE EVANGELISTA DA SILVA. CONTRATO nº 979; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**AEF74D75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ELIONAY NOVAIS DO CARMO. CONTRATO nº 980; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**8ED93A05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ELIETE EVANGELISTA DA SILVA. CONTRATO nº 981; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**56B71E2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MARIA APARECIDA TEIXEIRA LOPES. CONTRATO nº 982; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**C46B895A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e TAISLANE SIMPLICIO DA SILVA. CONTRATO nº 983; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**3A089EEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e IZABELA CAROLINY FERREIRA DOURADO. CONTRATO nº 984; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**E523D3DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e VANILA DE SOUZA FELIX. CONTRATO nº 985; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**2AB63C9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e GEOVANA LOPES FERREIRA. CONTRATO nº 986; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**57AFFF1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ELIA DERICLES ARAUJO DE MATOS. CONTRATO nº 987; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**B948275E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ADAILTON CARDOSO DE JESUS. CONTRATO nº 988; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**C9F8A1F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e PEDRO HENRIQUE MACIEL RIBEIRO. CONTRATO nº 989; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**00157E80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e DENILSON DE SOUZA FERREIRA. CONTRATO nº 990; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**9A27F90D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e COSME DA SILVA COSTITE. CONTRATO nº 991; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.332,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

**Publicado por:**
Cynthia Porto Mendes
**Código Identificador:**089144D3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PL 109/2026; PE 40/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato das Atas de Registro de Preços do **Processo Licitatório n°** 109/2026; **Pregão n°** 40/2026. **Ata de Registro de Preços nº** 299/2026, **Contratada**: BELA CESTA DE ALIMENTOS LTDA, **Valor**: R$15.120,00; **Ata de Registro de Preços nº** 300/2026, **Contratada**: SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, **Valor**: R$100.000,00. **Objeto**: Aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão de benefício eventual, no âmbito da política pública de assistência social do Município de Itaguara/MG. **Vigência**: 27/08/2026 a 26/08/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 27/08/2026.

**Publicado por:**
Maria Clara de Oliveira Morais
**Código Identificador:**E58650AD

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 460/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato **nº** 460/2023. **Contratada**: CENTER PNEUS MECÂNICA E PEÇAS LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de (mecânica, elétrico e eletrônico, borracharia, solda, torno, pneumáticos, hidráulicos, lanternagem, tapeçaria) dos veículos e máquinas e para manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, placa compactadora, etc) da frota do Município, órgãos e fundos conveniados e vinculados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **Aditivo de Prazo. Vigência**: 04/09/2026 a 03/02/2027. **Processo** nº 158/2023; **Pregão** nº 112/2023. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 26/08/2026.

**Publicado por:**
Maria Clara de Oliveira Morais
**Código Identificador:**78A39C13

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 461/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 461/2023. **Contratada**: GILVAN CESAR DE OLIVEIRA PERDIGÃO - ME. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de (mecânica, elétrico e eletrônico, borracharia, solda, torno, pneumáticos, hidráulicos, lanternagem, tapeçaria) dos veículos e máquinas e para manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, placa compactadora, etc) da frota do Município, órgãos e fundos conveniados e vinculados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **Aditivo de Prazo. Vigência**: 04/09/2026 a 03/02/2027. **Processo** nº 158/2023; **Pregão** nº 112/2023. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 26/08/2026.

**Publicado por:**
Maria Clara de Oliveira Morais
**Código Identificador:**08B454AE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 462/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato **nº** 462/2023. **Contratada**: MARPE SERVICOS MECANICOS LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de (mecânica, elétrico e eletrônico, borracharia, solda, torno, pneumáticos, hidráulicos, lanternagem, tapeçaria) dos veículos e máquinas e para manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, placa compactadora, etc) da frota do Município, órgãos e fundos conveniados e vinculados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **Aditivo de Prazo. Vigência**: 04/09/2026 a 03/02/2027. **Processo** nº 158/2023; **Pregão** nº 112/2023. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 26/08/2026.

**Publicado por:**
Maria Clara de Oliveira Morais
**Código Identificador:**B2ECA317

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 463/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato **nº** 463/2023. **Contratada**: MECANICA ESCORREGA LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de (mecânica, elétrico e eletrônico, borracharia, solda, torno, pneumáticos, hidráulicos, lanternagem, tapeçaria) dos veículos e máquinas e para manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, placa compactadora, etc) da frota do Município, órgãos e fundos conveniados e vinculados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **Aditivo de Prazo. Vigência**: 04/09/2026 a 03/02/2027. **Processo** nº 158/2023; **Pregão** nº 112/2023.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS*** -
Prefeito Municipal.

**Data de assinatura**: 26/08/2026.

**Publicado por:**
Maria Clara de Oliveira Morais
**Código Identificador:**CBD38874

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato **nº** 464/2023. **Contratada**: CONQUISTA TURBO DIESEL LTDA ME. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de (mecânica, elétrico e eletrônico, borracharia, solda, torno, pneumáticos, hidráulicos, lanternagem, tapeçaria) dos veículos e máquinas e para manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, placa compactadora, etc) da frota do Município, órgãos e fundos conveniados e vinculados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **Aditivo de Prazo. Vigência**: 04/09/2026 a 03/02/2027. **Processo** nº 158/2023; **Pregão** nº 112/2023. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 26/08/2026.

**Publicado por:**
Maria Clara de Oliveira Morais
**Código Identificador:**75BE5C96

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 465/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato **nº** 465/2023. **Contratada**: AUTO MECÂNICA ITAGUARA LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de (mecânica, elétrico e eletrônico, borracharia, solda, torno, pneumáticos, hidráulicos, lanternagem, tapeçaria) dos veículos e máquinas e para manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, placa compactadora, etc) da frota do Município, órgãos e fundos conveniados e vinculados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **Aditivo de Prazo. Vigência**: 04/09/2026 a 03/02/2027. **Processo** nº 158/2023; **Pregão** nº 112/2023. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 26/08/2026.

**Publicado por:**
Maria Clara de Oliveira Morais
**Código Identificador:**6F88684B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 466/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato **nº** 466/2023. **Contratada**: 34.191.030 GERALDO ANTONIO FONSECA. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de (mecânica, elétrico e eletrônico, borracharia, solda, torno, pneumáticos, hidráulicos, lanternagem, tapeçaria) dos veículos e máquinas e para manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, placa compactadora, etc) da frota do Município, órgãos e fundos conveniados e vinculados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **Aditivo de Prazo. Vigência**: 04/09/2026 a 03/02/2027. **Processo** nº 158/2023; **Pregão** nº 112/2023. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 26/08/2026.

**Publicado por:**
Maria Clara de Oliveira Morais
**Código Identificador:**7B7218FE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 468/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato **nº** 468/2023. **Contratada**: JOSÉ DOMINGOS PADILHA & CIA LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de (mecânica, elétrico e eletrônico, borracharia, solda, torno, pneumáticos, hidráulicos, lanternagem, tapeçaria) dos veículos e máquinas e para manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, placa compactadora, etc) da frota do Município, órgãos e fundos conveniados e vinculados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **Aditivo de Prazo. Vigência**: 04/09/2026 a 03/02/2027. **Processo** nº 158/2023; **Pregão** nº 112/2023. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 26/08/2026.

**Publicado por:**
Maria Clara de Oliveira Morais
**Código Identificador:**07FD9DC9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do **Contrato nº** 298/2026. **Contratada**: MAURICIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para a prestação dos serviços de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização do evento "Rapadura Rodeio Show 2026", a ser realizado no período de 17 a 20 de setembro de 2026, em Itaguara/MG, incluindo todas as licenças, autorizações, mão de obra, equipamentos, materiais, logística, montagem, desmontagem e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto. **Valor:** R$ 1.014.000,00. **Vigência**: 27/08/2026 a 26/02/2027. **Processo Licitatório** n° 127/2026; **Pregão Eletrônico** n° 51/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 27/08/2026.

**Publicado por:**
Maria Clara de Oliveira Morais
**Código Identificador:**2B0EE1D4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO 109/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 40/2026 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 109/2026 Pregão Eletrônico SRP 40/2026, no COMPRASGOV – Pregão Eletrônico 1/2026 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição, eventual e parcelada através de SRP de Cestas Básicas, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, em atendimento às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Trabalho e Emprego do Município de Prefeitura de Itaguara-MG. Empresas vencedoras: BELA CESTA DE ALIMENTOS LTDA, valor: R$15.120,00; SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, VALOR R$100.000,00. Valor Total Homologado: R$115.120,00. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 27/08/2026

***. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**69E89B53

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO 123/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 49/2026 - AVISO DE RETIFICAÇÃO - KITS ESCOLARES (SEMANA DAS CRIANÇAS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 123/2026 Pregão Eletrônico 49/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Pregão Eletrônico nº 20/2026 (UASG: 984643) - Aviso de retificação – Objeto: Aquisição imediata de kits escolares montados, destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Itaguara/MG em comemoração à Semana das Crianças, conforme condições, quantitativos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O Prefeito torna público a retificação do Pregão 49/2026. Edital completo, termo de retificação e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 10/09/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 27/08/2026.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**1BD171A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO 127/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 51/2026 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 127/2026 Pregão Eletrônico 51/2026, SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026 - Aviso de homologação – Objeto: Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para a prestação dos serviços de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização do evento "Rapadura Rodeio Show 2026" em Itaguara/MG. Empresa Vencedora: MAURÍCIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA, valor Homologado: R$1.014.000,00. Consulta ao Edital e termos nos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br www.itaguara.mg.gov.br;

Itaguara, 27/08/2026.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**8922CBFD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PRC Nº 108/2026**

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 108/2026 – Concorrência Eletrônica nº 002/2026, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **SARAIVA E VIDAL GEO CONTENÇÕES LTDA - CNPJ: 23.909.788/0001-59, VALOR TOTAL: R$ 566.706,17 (Quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e seis reais e dezessete centavos)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

**Itamarati de Minas/MG, 27 de agosto de 2026**

***CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PRC Nº 108/2026**

**OBJETO**: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a reconstrução de 2 (duas) pontes e restabelecimento de estrada vicinal com contenção em muro de gabião na zona rural do Município de Itamarati de Minas/MG, danificadas ou destruídas pela tempestade local/convectiva e chuvas intensas ocorridas em 26/02/2026, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, Protocolo RES-MG-3132602-20260417-02 – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Empresa Vencedora:**

**SARAIVA E VIDAL GEO CONTENÇÕES LTDA**
**CNPJ: 23.909.788/0001-59**
**VALOR TOTAL: R$ 566.706,17 (Quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e seis reais e dezessete centavos)**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Termo de Referência.

**Data da assinatura da homologação: 27/08/2026.**

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**2B3C4D0D

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PRC Nº 113/2026**. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peles, baquetas, maçanetas e talabartes para a Fanfarra da Escola Municipal Pedro Furtado que realiza atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação deste município, em favor da empresa: **JOSÉ SOARES RAIMUNDO – CNPJ: 02.640.254/0001-08**, com sede à Avenida Olegário Maciel, nº 29, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-110, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 3.454,35 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG, 27 de agosto de 2026.

***CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**B16F14D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE CANCELAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

AVISO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, torna público o CANCELAMENTO da Dispensa de Licitação nº 025/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação corporativa em nuvem, por meio de solução de telefonia IP (VoIP), compreendendo fornecimento, implantação, configuração, gerenciamento e suporte técnico de sistema de comunicação integrado, em razão da necessidade de revisão e adequação dos documentos que instruem o procedimento e do instrumento convocatório.

O procedimento será oportunamente reavaliado, podendo ser instaurado novo processo de contratação, caso persista a necessidade administrativa.

***CLEIDILENY APARECIDA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Joziele da Silva Lima
**Código Identificador:**406DC195

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITANHANDU**

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS**
**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Colaboração nº 13/2026 – Dispensa de Chamamento Público nº 008/2026** – Objeto: Disponibilização e execução de serviço de acolhimento institucional, na modalidade Abrigo Institucional, destinado ao atendimento de crianças de 0 a 11 anos e 11 meses, do Município de Itanhandu/MG que necessitem de medida protetiva de acolhimento, mediante encaminhamento realizado pelas autoridades competentes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Lar Esperança e Amor de Passa Quatro. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais por criança acolhida. Os recursos serão transferidos exclusivamente em razão dos acolhimentos efetivamente realizados durante a vigência da parceria, observados o período de permanência do acolhido e os valores pactuados e **revisto no início de cada exercício financeiro**. Dotação:

02.04.02.08.243.0010.2087.3.3.50.43 – Subvenções Sociais, fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos. Vigência: 28/08/2026 a 28/08/2031

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciana Nogueira
**Código Identificador:**9785A882

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU** – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2024 – Processo Licitatório nº 083/2024 – Pregão Eletrônico nº 036/2024. Objeto: prorrogação de vigência e reajuste de valor pelo índice IPCA de 4,443020%. Partes: Município de Itanhandu e Ivonete Gonçalves da Silva 08875697655, CNPJ nº 47.187.229/0001-40, Itanhandu/MG. Vigência prorrogada até 10/09/2027. Valor reajustado: R$ 56.320,08. Dotação: 513 - 02.08.__.22.661.0027.2050 - Apoio à Indústria e Comércio - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500. Data: 24/08/2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU** – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 229/2023 – Processo Licitatório nº 168/2023 – Tomada de Preços nº 010/2023. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, até 26/08/2027, a contar de 27/08/2026. Partes: Município de Itanhandu e Consult Projetos e Obras Ltda, CNPJ nº 39.371.933/0001-20, Itamonte/MG. Dotações do orçamento vigente. Data: 24/08/2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eduardo Francisco Ivo
**Código Identificador:**5B19B5BC

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 193/2026 – Processo Administrativo nº 073/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de fornecimento de coffee break em eventos como palestras, seminários, conferências, capacitação e reuniões, a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itanhandu, através do Sistema de Registro de Preços. Adjudicação e Homologação: 10/08/2026. Partes: Município de Itanhandu e Alvarez & Maciel Padaria Ltda, CNPJ nº 46.668.679/0001-92, Cruzeiro/SP. Valor total estimado: R$ 288.751,50. Validade: 12 meses. Data: 17/08/2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Francisco Ivo
**Código Identificador:**085DE5C9

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU –** Extrato do Contrato nº 636/2026 – Processo Licitatório nº 055/2024 – Pregão Eletrônico nº 043/2024. – Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de luminárias IP Led 150w, no Município de Itanhandu. Partes: Município de Itanhandu e Vagalume Iluminação Pública Ltda, CNPJ nº 45.258.577/0001-36, Jaboticatubas/MG, com interveniência do Consórcio Público CIMAG, CNPJ nº 21.406.451/0001-01. Valor: R$ 30.309,50. Vigência: da assinatura até 31/12/2026. Data: 25/08/2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eduardo Francisco Ivo
**Código Identificador:**D732D6AC

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE CONCURSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG** – EXTRATO DE RESULTADO DE CONCURSO – Processo Licitatório nº 032/2026 – Concurso nº 001/2026, nos termos do inciso III do art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: para inscrição e seleção de músicas, músicos e grupos musicais, dedicados ao estilo música brasileira, para participação no 39º Festival de Música em Itanhandu/MG.

Classificação Final: 1º lugar – Marcelo da Silva Fonseca (música "Quaresmeira"), R$ 8.000,00; 2º lugar – Thobias Jacobi Lieven (música "Brasiliano"), R$ 6.000,00; 3º lugar – Daniel Becker Gnattali (música "Labirinto"), R$ 4.000,00; 4º lugar – Manoel Gandra Fonseca (música "Água que Voa"), R$ 2.000,00; 5º lugar – Elisângela Vieira Meireles (música "Geandra"), R$ 1.500,00; 6º lugar – Thobias Jacobi Lieven (música "Sussuro"), R$ 1.250,00; 7º lugar – Bruno Jose Barbosa (música "Pedra Bonita"), R$ 1.250,00; 8º lugar – Jose Roberto Correa Ribeiro (música "Prece ao Rio"), R$ 1.250,00; 9º lugar – Roberto Carlos de Souza Silva (música "Insanos"), R$ 1.250,00; 10º lugar – Luiz Otavio de Oliveira Lima (música "Breu Vazio"), R$ 1.250,00.

Prêmios Especiais: Melhor Música de Itanhandu – Rodrigo da Costa Lopes (música "Baião da Paz"), R$ 1.500,00; Melhor Intérprete Masculino – Manoel Gandra Fonseca (música "Água que Voa"), R$ 1.000,00; Melhor Intérprete Feminino – Daniel Becker Gnattali (música "Labirinto"), R$ 1.000,00; Melhor Letra – Roberto Carlos de Souza Silva (música "Insanos"), R$ 1.000,00; Música Mais Comunicativa – Marcelo da Silva Fonseca (música "Quaresmeira"), R$ 1.000,00; Melhor Arranjo – Marcos Antonio Siqueira (música "Saci Catireiro"), R$ 1.000,00; Revelação – Paula Raia Rabello (música "Corações Nus"), R$ 1.000,00.

Prêmio de Pré-Seleção (auxílio de deslocamento, por faixa de distância, sem inscritos nas faixas de 50 a 199 km e de 500 a 700 km): de 200 a 299 km, R$ 7.800,00; de 300 a 399 km, R$ 2.800,00; de 400 a 499 km, R$ 5.250,00; acima de 701 km, R$ 6.000,00.

Valor total da premiação: R$ 57.100,00. Adjudicação e Homologação: 12/08/2026. Prefeito Municipal. Data: 12 de agosto de 2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eduardo Francisco Ivo
**Código Identificador:**660691B5

**LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 55/2026 –** Objeto: registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de enfermagem, insumos laboratoriais e materiais de consumo odontológico, destinados ao atendimento das unidades de saúde e às demandas da secretaria municipal de saúde de Itanhandu. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 11/09/2026. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

***LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Lucimara de Fátima Alvarenga
**Código Identificador:**CFFC3C67

**LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE**
**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 043/2026 –** Objeto: registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de enfermagem destinados ao atendimento dos usuários das unidades de saúde do município de Itanhandu, bem como de insumos necessários à execução dos exames realizados pelo laboratório municipal de análises clínicas, visando atender às demandas da secretaria municipal de saúde. Adjudicação e Homologação: 21/08/2026. Empresas compromissárias: Distribuidora Paranhos Artigos Para Laboratorios Ltda - EPP, CNPJ 06.867.357/0001-58. Valor registrado: R$ 1.300,00. Ata n° 194/2026. Farmacia de Manipulacao Ideal Formulas Ltda, CNPJ 04.522.343/0001-77. Valor registrado: R$ 3.431,21. Ata n° 195/2026. Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Ltda, CNPJ 30.888.187/0001-72. Valor registrado: R$ 6.311,40. Ata n° 196/2026. Sameh Soluções Hospitalares Ltda, CNPJ 25.031.668/0001-27. Valor registrado: R$ 7.150,00. Ata n° 197/2026. Automedical Ltda, CNPJ 55.152.280/0001-45. Valor registrado: R$ 5.638,53. Ata n° 198/2026. Cirurgica Uniao Ltda, CNPJ 04.063.331/0001-21. Valor registrado: R$ 5.462,65. Ata n° 199/2026. Mat Med Hospitalar Ltda, CNPJ 02.305.767/0001-54. Valor registrado: R$ 2.340,00. Ata n° 200/2026. Abasantos Distribuidora Ltda, CNPJ 23.359.559/0001-08. Valor registrado: R$ 73.352,00. Ata n° 201/2026. Eco Diagnostica Ltda, CNPJ 14.633.154/0002-06. Valor registrado: R$ 16.500,00. Ata n° 202/2026. Boaz Saude e Seguranca Ltda, CNPJ 61.853.683/0001-14. Valor registrado: R$ 1.096,00. Ata n° 203/2026. Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares Ltda, CNPJ 51.740.794/0001-60. Valor registrado: R$ 833,88. Ata n° 204/2026. Atas de registro de preços datadas de 24/08/2026 com vigência de 12 meses. Acesse as atas na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lucimara de Fátima Alvarenga
**Código Identificador:**6AA29915

**LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE**
**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 47° Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2026 – Inexigibilidade 01/2026 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 138.071,20, referente a Resolução 10.895 de 23 de Janeiro de 2026, que define valores e dotações orçamentárias, para o exercício financeiro de 2026, no âmbito das Políticas de Atenção Hospitalar e da Rede de Urgência e Emergência do Estado de Minas Gerais – OPERA MAIS, ajuste sobre a produção apurada no 1º quadrimestre de 2026. Dotação/Fonte: 450/1.621. Data: 25/08/2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lucimara de Fátima Alvarenga
**Código Identificador:**653A75D4

**LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE**
**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 9° Termo Aditivo ao Contrato n° 107/2025 – Inexigibilidade 013/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - Apae De Itanhandu - Apae – Centro De Recuperação Dr. Sylvio De Almeida, CNPJ 17.904.913/0001-35. Objeto: repasse no valor de R$ 8.732,14 referente a Portaria nº 9.760 de 26 de dezembro de 2025 que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a estados, Distrito Federal e municípios, visando ao fortalecimento da Programa Agora tem Especialistas, instituído pela Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, e o atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024. Dotação: ficha 450, fonte 1.600. Data: 25/08/2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lucimara de Fátima Alvarenga
**Código Identificador:**3D00EA3E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITANHOMI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2026 – Processo Licitatório nº 050/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro consistente da supressão de 25% (vinte e cinco por cento) dos preços dos serviços funerários e fornecimento de bens correlatos, destinados a assegurar a assistência funeral aos munícipes pertencentes a famílias hipossuficientes. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: FUNERÁRIA ITANHOMI LTDA (CNPJ: 06.092.710/0001-75). Valor do aditivo (supressão): – R$ 55.300,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 165.700,00. Dotação orçamentária: 02.09.02.08.244.0032.2056.3.3.90.32.00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000, 1.661.000.0000). Vigência: 03/08/2026 a 23/07/2027.

Itanhomi-MG, 03/08/2026.

***DR. DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**A428EDE8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE CULTURA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 615/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2025.**

**MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG** - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 615/2025. Processo administrativo nº 397/2025 – pregão eletrônico nº 321/2025. **Ata de registro de preços nº 24/2024 – Processo Licitatório nº 030/2024 – Pregão Eletrônico nº 20/2024 realizado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA e pela empresa EB EVENTOS LTDA.** Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e a empresa EB EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.678.726/0001-31. Objeto: "Contratação (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de empresa especializada em Locação de estrutura para Rodeio Grande Porte com rodeio em touros e Show Pirotécnico". **Fica prorrogado o prazo contratual do dia 31/07/2026 a 30/06/2027.** Fundamentação legal: art. 105, da Lei nº 14.133/21.

Secretária Municipal de Cultura.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**0B2B3431

**SECRETARIA DE CULTURA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2025.**

Processo administrativo nº 128/2025 – modalidade inexigibilidade nº 020/2025**. Extrato do Contrato nº 296/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.693.686/0001-00. Objeto: A contratação de show artístico musical com a atração consagrada nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública, denominada **"FERNANDINHO",** no dia 03/05/2025 com início a partir das 21:00 horas, para a Marcha pra Jesus 2025, no Parque de Exposições e Leilões João Belo de Andrade, no Município de Itatiaiuçu/MG – CEP 35.685-000. **Fundamento legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Vigência do contrato: 01/04/2025 a 31/12/2025. Valor total da contratação: R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**

Secretária Municipal de Cultura.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**00F7600D

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2022 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022.**

**MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 286/2023.** Processo administrativo nº 381/2022 – processo licitatório nº 381/2022 - modalidade: concorrência pública nº 05/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e Ative Comunicação Estratégica Eirelli, inscrita no CNPJ sob o nº 17.243.808/0001-00. Objeto**:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de serviços de publicidade ao MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, conforme definido na Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Acréscimos de até 25%. Fundamentação legal: Art. 57, II, da lei 8.666 de 21 de junho de 1.993. **Prorrogação da vigência contratual de 05/05/2026 a 04/05/2027.**

Chefe de Gabinete,

Controlador-Geral do Município,

Comandante da Guarda Municipal,

Secretária de Administração,

Secretária de Assistência Social,

Secretária de Educação,

Secretário de Esportes,

Secretária de Cultura,

Secretário de Fazenda, Secretário de Infraestrutura,

Secretário de Meio Ambiente,

Secretária de Saúde,

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas

Secretária de Planejamento de Governo,

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**7D8C2017

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026 - REFERÊNCIA MUNICIPAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2026. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2026.**

**MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG -** Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 259/2026. Processo administrativo nº 115/2026 - referência municipal: pregão eletrônico nº 98/2026. Adesão a ata de registro de preço 82/2026. Partes: Município de Itatiaiuçu e Unique Comercio de Equipamentos Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob nº 49.938.521/0001-83. Objeto: "Compra (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais e insumos utilizados em laboratório de análises clínicas e/ou químicas, para fornecimento parcelado, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 82/2026 oriunda do processo licitatório nº 149/2025, modalidade pregão eletrônico nº 98/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP". **Formalização da troca de marca e o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 01 do lote nº 22, constante na Ata de Registro de Preços nº 82/2026, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 27 de abril de 2026, Ano 8, Número 1.102. Fundamentação Legal: art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**DEF0FF44

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2026 - UASG Nº 984673.**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**Nº SEQUENCIAL DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS (NOVO DC) - COMPRASNET: 20/2026**
**Processo administrativo nº 273/2026 - processo licitatório nº 273/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 239/2026.**

O pregoeiro torna público a impugnação apresentada pela empresa JHF ENGENHARIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.554.541/0001-46:

*IMPUGNAÇÃO AO EDITAL*
*AO (A) ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2026*
*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2026*
*OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 20211 ) continuados de engenharia clínica2 , compreendendo manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, qualificação, inspeção técnica e avaliação de desempenho operacional, com fornecimento de peças de reposição, destinados aos equipamentos médicos, hospitalares, fisioterápicos, odontológicos, laboratoriais, sistemas e equipamentos de refrigeração pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, para ampla concorrência."*
*JHF ENGENHARIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.554.541/0001-46, com sede à RUA SESQUICENTENÁRIO, 483, SÃO PEDRO – PARÁ DE MINAS / MG, neste ato representada por seu representante legal, vem, respeitosamente, perante esta Administração Pública, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar a presente:*
*IMPUGNAÇÃO AO EDITAL*
*Em face das disposições constantes, especialmente, dos itens 8.4.1 a 8.4.14, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.*

***I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO***

*A presente impugnação é apresentada com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura a qualquer pessoa a possibilidade de impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação.*
*A pretensão da Impugnante não busca afastar a necessidade de qualificação técnica dos licitantes, tampouco pretende reduzir o nível de segurança ou qualidade técnica da futura contratação.*
*Ao contrário, pretende-se que as exigências previstas no instrumento convocatório sejam tecnicamente justificadas, juridicamente adequadas, proporcionais ao objeto e compatíveis com as atribuições profissionais estabelecidas pelo Sistema Confea/Crea, preservando-se, simultaneamente, a segurança da execução contratual e o caráter competitivo do certame.*

***II – DA SÍNTESE DA IRREGULARIDADE IDENTIFICADA***

*O edital estabelece, em seu item 8.4.3, que:*
*"O responsável técnico deverá possuir formação em Engenharia Elétrica com especialização em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica, devidamente registrado no CREA..."*
*Paralelamente, o item 8.4.7 estabelece a necessidade de profissional com formação em Engenharia Mecânica para os serviços relacionados à NR-13.*
*Assim, o instrumento convocatório, da forma como redigido, estabelece uma distinção rígida entre as atribuições profissionais, determinando que a responsabilidade técnica pela denominada "Engenharia Clínica" seja obrigatoriamente exercida por profissional de Engenharia Elétrica, ainda que o profissional de outra modalidade possua formação, especialização e atribuições profissionais compatíveis com as atividades efetivamente integrantes do objeto.*
*Tal disposição merece revisão, uma vez que a exigência de determinada modalidade profissional deve decorrer das atribuições necessárias à execução do objeto, e não da simples escolha administrativa de uma determinada formação acadêmica, sob pena de se estabelecer restrição potencialmente indevida à competitividade.*

***III – DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEI Nº 14.133/2021***

*A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece um sistema de contratação pública baseado, entre outros, nos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.*
*A Administração possui discricionariedade para estabelecer requisitos destinados a assegurar a adequada execução contratual.*
*Entretanto, essa discricionariedade não é absoluta.*
*Os requisitos de habilitação devem possuir relação direta com o objeto, ser necessários para demonstrar a capacidade do licitante e não podem ser utilizados de forma a restringir artificialmente a participação de empresas ou profissionais que possuam capacidade técnica efetivamente compatível com os serviços contratados.*
*O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 admite a exigência de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, mas a finalidade da exigência é demonstrar a capacidade necessária para execução do objeto, e não estabelecer reserva de mercado em favor de determinada modalidade profissional.*
*Nesse sentido, a questão central que deve ser respondida pela Administração é:*
*Qual característica técnica específica existente no objeto exige, necessariamente, que o responsável técnico pela Engenharia Clínica seja exclusivamente Engenheiro Eletricista, excluindo profissionais de outras modalidades que possuam atribuições compatíveis e especialização específica na área?*
*Até o presente momento, não se identifica, na redação dos itens impugnados, justificativa técnica suficientemente individualizada para essa restrição.*

***IV – DA NECESSIDADE DE VINCULAÇÃO DA EXIGÊNCIA ÀS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS EFETIVAMENTE NECESSÁRIAS***

*O Sistema Confea/Crea não estabelece a competência profissional exclusivamente pela denominação genérica do curso de graduação.*
*As atividades profissionais são definidas mediante atribuições, competências, formação acadêmica e respectivo campo de atuação.*
*A Resolução CONFEA nº 1.073/2016 estabelece regras para atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais, considerando a formação e a especialização profissional. O próprio normativo prevê que as atividades podem ser atribuídas integral ou parcialmente, conforme o respectivo campo profissional. (Confea)*

*Consequentemente, não se mostra tecnicamente adequado presumir que todo e qualquer serviço classificado genericamente como "Engenharia Clínica" seja, obrigatoriamente e em sua integralidade, atribuição exclusiva de Engenheiro Eletricista.*
*A competência deve ser aferida em função das atividades concretas que compõem o objeto contratual e das atribuições registradas perante o CREA.*

***V – DA SITUAÇÃO ESPECÍFICA DO ENGENHEIRO MECÂNICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CLÍNICA***

*A restrição estabelecida no item 8.4.3 torna-se ainda mais relevante diante da existência de profissionais de outras modalidades que possuem formação complementar específica em Engenharia Clínica.*
*A Impugnante, por exemplo, possui profissional com formação em Engenharia Mecânica e especialização em Engenharia Clínica, circunstância que demonstra, objetivamente, a existência de profissionais tecnicamente qualificados que podem ser excluídos do certame simplesmente em razão da modalidade da graduação, sem que tenha sido demonstrada a incompatibilidade de suas atribuições com as atividades efetivamente contratadas.*
*Não se pretende, com isso, afirmar que todo engenheiro mecânico possui automaticamente atribuições para todas as atividades de Engenharia Clínica.*
*O que se sustenta é diferente: a Administração deve analisar a compatibilidade das atribuições profissionais efetivamente registradas no CREA com as atividades do objeto, não podendo estabelecer previamente uma exclusão automática baseada exclusivamente no título de graduação.*
*Essa distinção é fundamental.*
*O próprio Sistema Confea/Crea estabelece que as atividades profissionais devem observar o campo de atuação, a formação e as atribuições concedidas ao profissional. (Confea)*
*Assim, se determinado engenheiro mecânico possui especialização em Engenharia Clínica e atribuições profissionais compatíveis, sua exclusão automática pelo simples fato de não possuir graduação em Engenharia Elétrica carece de fundamentação técnica individualizada.*

***VI – DA COMPATIBILIDADE DA ENGENHARIA MECÂNICA COM PARCELAS RELEVANTES DO OBJETO***

*A própria regulamentação profissional demonstra que a Engenharia Mecânica possui campo de atuação relacionado a máquinas, equipamentos mecânicos e eletromecânicos, sistemas de refrigeração, ar-condicionado e serviços correlatos.*
*A Resolução CONFEA nº 218/1973, em seu art. 12, contempla para o Engenheiro Mecânico as atividades relacionadas a processos mecânicos, máquinas em geral, instalações industriais e mecânicas, equipamentos mecânicos e eletromecânicos, sistemas de produção e utilização do calor, sistemas de refrigeração e ar-condicionado e seus serviços afins e correlatos. (Confea)*
*Essa circunstância é especialmente relevante no presente edital, que expressamente inclui no objeto:*
- *equipamentos médico-hospitalares;*
- *equipamentos fisioterápicos;*
- *equipamentos odontológicos;*
- *equipamentos laboratoriais;*
- *sistemas de refrigeração;*
- *autoclaves;*
- *compressores;*
- *equipamentos eletromecânicos;*

*• manutenção preventiva e corretiva;*
*• inspeções;*
*• avaliações de desempenho;*
*• atividades relacionadas à NR-13.*
*Portanto, existe evidente interseção entre parcelas do objeto e campos de atuação da Engenharia Mecânica.*
*A própria regulamentação do Sistema Confea/Crea reconhece que sistemas de refrigeração e climatização envolvem máquinas térmicas, compressores, bombas, ventiladores, trocadores de calor, válvulas, tubulações e demais elementos de natureza predominantemente mecânica. (Confea)*

***VII – DA POSSÍVEL RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE***

*A exigência de formação exclusivamente em Engenharia Elétrica, sem demonstração técnica concreta de que essa modalidade seja indispensável para todas as atividades de Engenharia Clínica previstas no objeto, pode produzir efeito restritivo sobre a competitividade.*
*A situação é particularmente relevante porque o edital não estabelece simplesmente a exigência de: "profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis e especialização em Engenharia Clínica". Ele estabelece, de forma categórica:*
*"formação em Engenharia Elétrica com especialização em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica".*
*Essa redação elimina, de antemão, profissionais de outras modalidades que eventualmente possuam:*
*• registro ativo no CREA;*
*• atribuições compatíveis;*
*• especialização em Engenharia Clínica;*
*• experiência comprovada;*
*• ARTs anteriores;*
*• acervo técnico;*
*• capacidade técnico-profissional;*
*• experiência em manutenção de equipamentos médico-hospitalares.*
*Portanto, a exigência pode resultar em restrição baseada na modalidade acadêmica, e não na efetiva capacidade técnica necessária à execução do objeto.*
*A Administração deve demonstrar que essa limitação é necessária, adequada e proporcional à finalidade pretendida.*

***VIII – DA NECESSIDADE DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA NO ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA***

*A exigência de qualificação profissional deve estar fundamentada na fase de planejamento da contratação. Assim, requer-se que a Administração esclareça:*
*1. qual estudo técnico fundamentou a escolha exclusiva da Engenharia Elétrica;*
*2. qual parcela do objeto exige atribuição privativa de Engenheiro Eletricista;*
*3. qual atividade do objeto não poderia ser executada por Engenheiro Mecânico ou outro profissional legalmente habilitado, desde que possua atribuições compatíveis e especialização pertinente;*
*4. qual norma do Sistema Confea/Crea estabelece que a responsabilidade técnica por todo o conjunto de serviços de Engenharia Clínica objeto desta contratação seja exclusiva de Engenheiro Eletricista;*
*5. quais atividades foram consideradas para determinar a obrigatoriedade de dois responsáveis técnicos distintos;*
*6. se foi realizada análise das atribuições profissionais dos diferentes ramos da Engenharia;*
*7. se a exigência consta de justificativa técnica expressa no Estudo Técnico Preliminar ou documento equivalente.*
*Caso não exista essa fundamentação, requer-se a revisão da exigência.*

***IX – DA POSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DE PROFISSIONAL COM ATRIBUIÇÕES COMPATÍVEIS***

*A Administração não está impedida de exigir profissional qualificado. Ao contrário, a exigência é plenamente legítima quando relacionada ao objeto. O que se questiona é a forma excessivamente restritiva adotada.*
*Uma redação tecnicamente mais adequada seria estabelecer que o responsável técnico deverá ser:*
*"profissional legalmente habilitado perante o CREA, pertencente à modalidade profissional cujas atribuições sejam compatíveis com as atividades integrantes do objeto, com especialização ou formação complementar em Engenharia Clínica, quando necessária, mediante comprovação documental."*
*Essa formulação preserva:*
*• a segurança técnica;*
*• a responsabilidade profissional;*
*• a fiscalização pelo CREA;*
*• a qualificação técnica;*
*• a especialização necessária;*
*sem restringir artificialmente o universo de profissionais habilitados.*

***X – DA EXIGÊNCIA DE ENGENHEIRO MECÂNICO PARA NR-13***

*Quanto aos itens 8.4.6 a 8.4.9, a Impugnante reconhece a pertinência de exigir profissional legalmente habilitado para as atividades abrangidas pela NR-13, especialmente quando o objeto envolver inspeção, avaliação e emissão de laudos relacionados a vasos de pressão, autoclaves e compressores.*
*Entretanto, chama atenção a existência de uma possível inconsistência interna no edital.*
*De um lado, exige-se obrigatoriamente Engenheiro Mecânico para determinadas atividades de natureza mecânica e NR-13.*
*De outro, pretende-se excluir esse mesmo profissional, ainda que especializado em Engenharia Clínica, da responsabilidade técnica pela parcela de Engenharia Clínica.*
*É necessário, portanto, que a Administração demonstre tecnicamente quais atividades foram classificadas como pertencentes exclusivamente a cada modalidade profissional e por qual razão não seria admitida a atuação de profissional cuja certidão de atribuições demonstre competência compatível.*

***XI – DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA – ITEM 8.4.1***

*Também merece revisão a redação do item 8.4.1.*
*O edital exige atestados que comprovem experiência em um conjunto extremamente amplo de atividades, incluindo:*
*• engenharia clínica;*
*• manutenção preventiva;*
*• manutenção corretiva;*
*• calibração;*
*• testes de segurança elétrica;*
*• qualificação;*
*• inspeção técnica;*
*• avaliação de desempenho;*
*• equipamentos médico-hospitalares;*
*• fisioterápicos;*
*• odontológicos;*
*• laboratoriais;*
*• sistemas de refrigeração.*
*A Administração deverá demonstrar que todos esses requisitos são efetivamente necessários e correspondem às parcelas relevantes do objeto.*
*Caso se esteja exigindo que um único atestado contenha simultaneamente todas essas atividades, a exigência poderá representar limitação desproporcional da competição, especialmente se não houver justificativa técnica demonstrando que essa experiência conjunta é indispensável à execução contratual.*
*Requer-se, portanto, esclarecimento quanto à possibilidade de comprovação por atestados distintos, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência compatível com as parcelas relevantes do objeto.*

***XII – DA EXIGÊNCIA DE MODELO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E DA ABNT NBR ISO/IEC 17025***

*O item 8.4.12 também merece esclarecimento.*
*A exigência de modelo de certificado de calibração contendo rastreabilidade metrológica e conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 deve ser compatível com a efetiva natureza das atividades de calibração que serão executadas pela contratada.*
*Deve-se distinguir:*
*a) a realização de calibração propriamente dita;*
*b) a realização de verificações funcionais e ensaios;*
*c) testes de segurança elétrica;*
*d) ajustes e manutenção;*
*e) emissão de certificados ou relatórios técnicos;*
*f) calibrações realizadas por laboratório externo competente.*
*Caso o edital pretenda que a própria contratada execute todas as calibrações sob sua estrutura, deverá esclarecer quais grandezas, instrumentos, padrões, métodos e requisitos metrológicos serão efetivamente exigidos.*
*A simples apresentação de um modelo de certificado não pode, por si só, substituir a demonstração objetiva da capacidade técnica necessária à execução dos serviços.*

***XIII – DOS ITENS 8.4.13 E 8.4.14***

*Quanto aos modelos de Ordem de Serviço e etiquetas, entende-se que tais documentos podem ser pertinentes à futura execução contratual e à organização do sistema de manutenção.*

*Entretanto, caso sejam utilizados como requisito de habilitação, a Administração deve demonstrar sua pertinência e proporcionalidade com a capacidade técnica a ser comprovada.*
*A apresentação prévia de modelo documental não deve transformar-se em requisito meramente formal capaz de eliminar licitantes que possuam capacidade técnica efetiva para executar o objeto.*

***XIV – DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO EDITAL***

*Diante dos fundamentos apresentados, entende-se necessária a revisão dos itens 8.4.1 a 8.4.14, especialmente do item 8.4.3, para que a exigência profissional seja vinculada às atribuições efetivamente compatíveis com o objeto, e não exclusivamente à modalidade de Engenharia Elétrica.*
*A Administração pode e deve exigir profissional qualificado.*
*Todavia, deve permitir a participação de profissionais que demonstrem, perante o Sistema Confea/Crea, possuir atribuições compatíveis com as atividades que efetivamente serão executadas, acompanhadas da especialização profissional exigida pelo objeto.*
*Essa solução é mais compatível com os princípios da competitividade, isonomia, razoabilidade e proporcionalidade que regem as contratações públicas.*

***XV – DOS PEDIDOS***

*Diante do exposto, requer a Impugnante:*
*1. O conhecimento e acolhimento da presente impugnação, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021;*
*2. A revisão do item 8.4.3, afastando-se a exigência exclusiva de formação em Engenharia Elétrica para o responsável técnico pela Engenharia Clínica;*
*3. Que seja admitida a participação de engenheiro legalmente habilitado perante o CREA, cuja certidão de atribuições seja compatível com as atividades do objeto, independentemente da modalidade da graduação, desde que atendidos os requisitos de especialização e experiência técnica estabelecidos de forma proporcional;*
*4. Subsidiariamente, caso a Administração entenda necessária a manutenção da exigência de determinada modalidade profissional, que apresente justificativa técnica detalhada, indicando expressamente quais atividades do objeto exigem atribuição exclusiva de Engenheiro Eletricista e qual fundamento normativo estabelece essa exclusividade;*
*5. A revisão do item 8.4.1, permitindo que a capacidade técnico-operacional seja demonstrada mediante um ou mais atestados, desde que, em conjunto, comprovem experiência compatível com as parcelas relevantes do objeto, evitando-se exigência excessivamente restritiva;*
*6. Que seja esclarecido se os serviços de calibração deverão ser realizados diretamente pela contratada ou poderão ser realizados por laboratório/empresa especializada, devidamente habilitada, quando tecnicamente necessário;*
*7. Que seja esclarecida a fundamentação técnica para a exigência simultânea de profissional de Engenharia Elétrica/Engenharia Clínica e profissional de Engenharia Mecânica, especialmente considerando a sobreposição de determinadas atividades técnicas do objeto;*
*8. Que a Administração apresente, caso existente, a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou documento de planejamento que fundamentou a exigência exclusiva de Engenharia Elétrica;*
*9. Caso reconhecida a necessidade de alteração do instrumento convocatório, que seja promovida a retificação do edital, com a consequente republicação e reabertura dos prazos legais, quando a alteração puder afetar a formulação das propostas ou a participação dos licitantes;*
*10. Por fim, requer seja proferida decisão expressamente fundamentada, enfrentando individualmente os argumentos apresentados nesta impugnação, especialmente quanto à necessidade, adequação e proporcionalidade da exigência constante do item 8.4.3.*

***XVI – CONCLUSÃO***

*A presente impugnação não pretende afastar a exigência de qualificação técnica nem reduzir os requisitos de segurança necessários à execução dos serviços.*
*Busca-se apenas assegurar que a qualificação profissional seja definida segundo critérios objetivos, tecnicamente justificáveis e juridicamente compatíveis com as atribuições profissionais reconhecidas pelo Sistema Confea/Crea, evitando-se que a escolha de uma única modalidade profissional produza restrição desnecessária à competitividade.*
*A exigência de profissional com atribuições compatíveis e especialização em Engenharia Clínica pode ser plenamente legítima.*
*O que se questiona é a transformação dessa exigência em reserva exclusiva à modalidade de Engenharia Elétrica, sem demonstração objetiva de que todas as atividades integrantes do objeto dependam exclusivamente dessa modalidade.*
*Dessa forma, requer-se a revisão do instrumento convocatório, especialmente do item 8.4.3, permitindo -se a participação de profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com as atividades contratadas e formação/especialização pertinente, preservando-se a segurança técnica da contratação sem estabelecer restrição profissional desnecessária.*
*Nestes termos, Pede deferimento.*

*Pará de Minas – MG, 22 de Agosto de 2026.*

**RESPOSTA:**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **JHF ENGENHARIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA.** em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 239/2026, especialmente quanto às exigências de qualificação técnica previstas no item 8.4 do instrumento convocatório.
Entre os pontos questionados, a Impugnante contesta a exigência prevista no item 8.4.3, segundo a qual o responsável técnico pela condução dos serviços de Engenharia Clínica deverá possuir formação em Engenharia Elétrica, com especialização em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica, devidamente registrado no CREA.
Sustenta, em síntese, que profissionais de outras modalidades da engenharia, especialmente Engenheiros Mecânicos, poderiam desempenhar atividades relacionadas ao objeto, razão pela qual entende que a exigência de formação em Engenharia Elétrica seria restritiva à competitividade.
É o relatório.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**Da análise do objeto licitado:**

A análise da impugnação deve partir, necessariamente, do objeto efetivamente definido pela Administração, e não apenas da expressão genérica "Engenharia Clínica".
O Edital estabelece que o objeto compreende serviços continuados de Engenharia Clínica envolvendo: manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, qualificação, inspeção técnica, avaliação de desempenho operacional, fornecimento de peças de reposição, em equipamentos médicos, hospitalares, fisioterápicos, odontológicos, laboratoriais e sistemas e equipamentos de refrigeração.
O Termo de Referência repete e detalha essa abrangência, acrescentando que a contratação busca garantir a segurança elétrica, continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos de saúde, observando normas da ABNT, ANVISA, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis.
Portanto, não se trata de contratação limitada à manutenção mecânica de equipamentos.
Trata-se de contratação de natureza multidisciplinar, cujo núcleo de responsabilidade técnica envolve diretamente equipamentos eletromédicos e sistemas que possuem componentes elétricos, eletrônicos, de medição, controle, instrumentação e segurança elétrica.

**Da necessidade de profissional com formação em Engenharia Elétrica**

O item 8.4.2 do edital determina que o responsável técnico será responsável pela condução dos serviços de Engenharia Clínica, supervisão da equipe técnica, coordenação, orientação técnica, emissão de laudos, pareceres técnicos, inspeções, calibrações, testes de segurança elétrica e avaliações de desempenho operacional.
Já o item 8.4.3 estabelece a formação em Engenharia Elétrica, com especialização em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica.
A exigência, portanto, deve ser interpretada conjuntamente.
Não se está exigindo Engenheiro Eletricista simplesmente porque o objeto foi denominado "Engenharia Clínica".
A exigência decorre do conjunto de atribuições técnicas que o próprio edital atribuiu ao responsável técnico.
Com efeito, o responsável técnico não ficará restrito à manutenção mecânica dos equipamentos. Caberá a ele, entre outras atividades, supervisionar e orientar tecnicamente serviços de segurança elétrica, calibração, inspeção, avaliação de desempenho e emissão de laudos e pareceres técnicos.
As atribuições tradicionalmente relacionadas à Engenharia Elétrica incluem, entre outras, equipamentos, materiais e máquinas elétricas, bem como sistemas de medição e controle elétricos e seus serviços afins e correlatos. O próprio CONFEA, ao tratar das atribuições do Engenheiro Eletricista, relaciona esse campo à utilização da energia elétrica, equipamentos elétricos e sistemas de medição e controle.
Além disso, o CONFEA estabelece que as atribuições profissionais devem ser analisadas considerando a formação e as competências efetivamente concedidas ao profissional, razão pela qual o edital também exige o registro perante o CREA e a comprovação das respectivas atribuições.
Assim, a exigência editalícia não deve ser compreendida como uma afirmação de que toda e qualquer atividade de Engenharia Clínica seja privativa de Engenheiro Eletricista, mas sim como uma exigência de qualificação compatível com o conjunto específico de responsabilidades técnicas atribuídas ao profissional no presente contrato.

**Dos equipamentos e instrumentos que demonstram a natureza elétrica e eletroeletrônica do objeto**

A necessidade de profissional com formação em Engenharia Elétrica também decorre dos próprios requisitos técnicos estabelecidos no edital.
O item 8.4.15, por exemplo, exige que a licitante disponha de instrumentos e padrões com certificados de calibração rastreáveis à RBC, incluindo:
multímetro;
analisador de ventilação mecânica;
analisador de bisturi eletrônico/eletrocautério;
analisador de segurança elétrica;
analisador de cardioversor/desfibrilador;
simulador de monitor multiparâmetro;
simulador de oximetria;
osciloscópio;
medidor de potência de ultrassom;
entre outros.

Tais exigências evidenciam que a contratação envolve instrumentação elétrica e eletrônica, medição de grandezas elétricas, análise de sinais, segurança elétrica e equipamentos eletromédicos, não se limitando a serviços de natureza mecânica.
Especialmente relevante é a exigência expressa de analisador de segurança elétrica, bem como de analisadores destinados a bisturis eletrônicos/eletrocautérios, cardioversores/desfibriladores e demais equipamentos médicos.
Portanto, a exigência de profissional com formação compatível com a área elétrica/eletroeletrônica guarda relação direta com as atividades que serão efetivamente executadas.

**Da exigência de testes de segurança elétrica**

O edital estabelece expressamente, em seu objeto, a realização de testes de segurança elétrica.
Não se trata, portanto, de atividade acessória ou eventual.
O próprio Termo de Referência estabelece que os serviços têm por finalidade garantir o pleno funcionamento, segurança, confiabilidade e conservação dos equipamentos, devendo ser observadas as normas técnicas aplicáveis.
A segurança elétrica de equipamentos utilizados diretamente na assistência à saúde possui especial relevância, uma vez que falhas elétricas, de isolamento, aterramento, corrente de fuga ou outros parâmetros de segurança podem comprometer tanto o equipamento quanto a segurança dos usuários e pacientes.
Por esse motivo, a Administração entendeu tecnicamente necessário que o profissional responsável pela condução, supervisão e emissão dos respectivos documentos técnicos possua formação compatível com o núcleo elétrico/eletroeletrônico do objeto.

**Da existência de exigência específica para Engenheiro Mecânico**

Importante destacar que o edital não desconsiderou as atribuições da Engenharia Mecânica. Ao contrário, a Administração estabeleceu expressamente uma segunda responsabilidade técnica.
O item 8.4.6 exige profissional habilitado para execução e supervisão dos serviços relacionados à NR-13, inspeções e ensaios em vasos de pressão, autoclaves e compressores.
O item 8.4.7, por sua vez, determina que esse profissional possua formação em Engenharia Mecânica, com registro ativo no CREA, e o item 8.4.9 estabelece que os serviços relacionados à NR-13 deverão possuir ART específica e laudos assinados pelo Engenheiro Mecânico responsável.
O Termo de Referência reforça essa divisão de responsabilidades ao determinar que as atividades de adequação à NR-13, envolvendo autoclaves e compressores, sejam executadas por Engenheiro Mecânico legalmente habilitado.
Isso demonstra que a Administração não pretendeu excluir a Engenharia Mecânica do objeto. Ao contrário, reconheceu expressamente sua pertinência e estabeleceu profissional próprio para as atividades de sua competência.

**Da alegação de que o Engenheiro Mecânico poderia assumir a responsabilidade técnica principal e da inexistência de restrição à competitividade**

A Impugnante sustenta que o Engenheiro Mecânico poderia assumir a responsabilidade técnica principal, considerando a existência de equipamentos eletromecânicos e sistemas de refrigeração. A Administração reconhece que determinadas atividades possuem natureza mecânica, razão pela qual o próprio edital exige profissional de Engenharia Mecânica para os serviços relacionados à NR-13, autoclaves e compressores.
Entretanto, a existência dessas parcelas não justifica a substituição do responsável técnico pelas atividades de natureza elétrica e

eletroeletrônica. O responsável técnico previsto no item 8.4.3 possui atribuições que incluem supervisão dos serviços de Engenharia Clínica, emissão de laudos e pareceres, calibrações, testes de segurança elétrica e avaliações de desempenho.
Assim, a exigência de Engenheiro Eletricista com especialização em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica está diretamente relacionada às características do objeto e às atividades efetivamente atribuídas ao profissional, incluindo segurança elétrica, calibração, testes e utilização de instrumentos de medição e análise de equipamentos eletromédicos.
A exigência também não restringe indevidamente a competitividade, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, pois é compatível com o objeto, com as atribuições previstas para o responsável técnico e não exclui a atuação de Engenheiros Mecânicos nas atividades de sua competência.
Dessa forma, trata-se de requisito técnico justificado pela complexidade e natureza multidisciplinar do objeto, visando assegurar que cada conjunto de atividades seja executado sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e tecnicamente compatível com os serviços a serem prestados.

**Dos atestados de capacidade técnica – Item 8.4.1**

Quanto à alegação de que a exigência prevista no item 8.4.1 seria excessivamente ampla ou poderia restringir a competitividade, esclarece-se que a exigência encontra respaldo no art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite à Administração exigir atestados de capacidade técnica para comprovação de que a licitante possui experiência prévia compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da contratação.
No caso em análise, a exigência de comprovação de experiência nas atividades relacionadas à engenharia clínica, manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, qualificação, inspeção técnica e avaliação de desempenho, bem como em equipamentos médico-hospitalares, fisioterápicos, odontológicos, laboratoriais e sistemas de refrigeração, decorre diretamente da abrangência e da complexidade do objeto licitado, que contempla a gestão e a manutenção de diferentes tipos de equipamentos e sistemas instalados nas unidades de saúde.
Assim, não se trata de exigência aleatória ou desvinculada do objeto, mas de comprovação de aptidão técnica compatível com os serviços que efetivamente serão demandados durante a execução contratual. A Administração possui o dever de assegurar que a futura contratada detenha experiência suficiente para executar os serviços de forma adequada, segura e eficiente, especialmente considerando a natureza dos equipamentos abrangidos e sua utilização na prestação dos serviços de saúde.
Dessa forma, a exigência prevista no item 8.4.1 permanece necessária e proporcional ao objeto da contratação, não havendo intenção de restringir indevidamente a competitividade, mas sim de assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica comprovada para a adequada execução dos serviços.
Diante do exposto, a impugnação não merece acolhimento quanto ao pedido de exclusão ou flexibilização da exigência de qualificação técnica, permanecendo válida a necessidade de comprovação de experiência compatível com o objeto.

**Da exigência de modelo de certificado de calibração**

Quanto à alegação apresentada acerca da exigência prevista no item 8.4.12 do Edital, esclarece-se que a referida exigência deve ser analisada em conjunto com as demais disposições editalícias relativas à calibração e à comprovação da capacidade técnica da licitante.
O Edital estabelece que determinados equipamentos deverão ser submetidos à calibração periódica, definindo expressamente os equipamentos abrangidos, quais sejam: ECG, cardioversor, monitor multiparâmetro, eletrocautério, DEA, esfigmomanômetro, balança, câmara de vacina e ventilador pulmonar. Além disso, prevê que as calibrações deverão assegurar confiabilidade, precisão e rastreabilidade metrológica, devendo os resultados observar as tolerâncias e parâmetros definidos pelo fabricante e/ou pelas normas técnicas vigentes.
Nesse contexto, a exigência de apresentação de modelo de certificado de calibração, contendo os dados de identificação da empresa, a rastreabilidade metrológica e a conformidade com os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025, não tem por finalidade substituir a comprovação objetiva da capacidade técnica da licitante. Ao contrário, constitui documento complementar destinado a demonstrar o padrão de documentação e rastreabilidade adotado pela empresa na execução dos serviços de calibração.
O próprio Edital exige, adicionalmente, a apresentação de certificados de calibração rastreáveis à RBC dos instrumentos e padrões utilizados na execução dos serviços, especificando, inclusive, os principais equipamentos e padrões necessários, bem como prevê a possibilidade de realização de diligências para verificação da autenticidade e da efetiva capacidade técnica da licitante.
Assim, não procede a alegação de que a simples apresentação de um modelo de certificado substituiria a demonstração da capacidade técnica necessária à execução contratual, uma vez que o Edital não atribui ao referido modelo essa finalidade exclusiva.
A qualificação da licitante é aferida pelo conjunto dos documentos exigidos, incluindo os atestados de capacidade técnica, a comprovação da habilitação dos profissionais, os certificados de calibração dos instrumentos e padrões utilizados, além dos demais documentos e requisitos técnicos previstos.
Esclarece-se, ainda, que o objeto contempla atividades distintas, tais como manutenção preventiva e corretiva, testes de segurança elétrica, qualificação, inspeção técnica e calibração, cada qual devendo ser executada de acordo com sua natureza e requisitos técnicos específicos. Dessa forma, não se confunde a calibração propriamente dita com simples verificações funcionais, testes de segurança elétrica, ajustes ou atividades de manutenção, devendo cada serviço ser executado e documentado conforme os procedimentos e normas técnicas aplicáveis.
A Administração também não exige, pelo item 8.4.12, que a apresentação do modelo de certificado represente a comprovação de que todas as calibrações serão necessariamente realizadas integralmente sob estrutura própria da licitante. A exigência refere-se ao padrão documental a ser adotado para os serviços de calibração abrangidos pelo objeto, sem prejuízo da necessidade de que a execução observe as exigências técnicas, metrológicas e legais pertinentes, inclusive quanto à utilização de padrões e instrumentos devidamente calibrados e rastreáveis.
Ressalta-se que o Edital já estabelece requisitos objetivos quanto aos instrumentos e padrões empregados na execução dos serviços, exigindo certificados de calibração rastreáveis à RBC – Rede Brasileira de Calibração, válidos na data do certame, para instrumentos como multímetro, analisador de ventilação mecânica, analisador de segurança elétrica, analisador de cardioversor/desfibrilador, simuladores e demais equipamentos relacionados no item 8.4.15. Exige, ainda, que os certificados apresentados atendam aos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025.
Dessa forma, verifica-se que as exigências editalícias possuem finalidade específica e estão relacionadas à necessidade de garantir a confiabilidade dos resultados, a rastreabilidade metrológica e a adequada execução dos serviços, considerando a natureza dos equipamentos abrangidos pelo objeto e sua utilização nas unidades de saúde.
Diante do exposto, a impugnação não merece acolhimento, uma vez que a exigência do item 8.4.12 não substitui nem dispensa as demais comprovações de capacidade técnica exigidas no Edital, devendo ser interpretada em conjunto com os itens 8.4.15 e 8.4.16 e com as disposições relativas à execução dos serviços de calibração. Mantém-se, portanto, a exigência editalícia, por se mostrar pertinente e compatível com o objeto da contratação.

**Dos itens 8.4.13 e 8.4.14**
Quanto à alegação apresentada acerca das exigências previstas nos itens 8.4.13 e 8.4.14 do Edital, esclarece-se que a apresentação de modelo de Ordem de Serviço e de etiquetas para identificação dos serviços possui relação direta com a adequada organização, controle, rastreabilidade e gestão dos serviços que compõem o objeto da contratação.
O item 8.4.13 exige a apresentação de modelo de Ordem de Serviço para manutenção preventiva e corretiva, contendo checklist técnico dos serviços executados, enquanto o item 8.4.14 exige modelo das etiquetas utilizadas para identificação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, qualificação e testes de segurança

elétrica. Tais exigências estão diretamente relacionadas à necessidade de demonstrar que a licitante dispõe de procedimentos e instrumentos mínimos de controle e registro dos serviços a serem executados.
Considerando a abrangência e a complexidade do objeto, que envolve a manutenção e o acompanhamento de equipamentos utilizados na prestação dos serviços de saúde, é indispensável que os serviços executados sejam devidamente registrados e identificados, permitindo à Administração acompanhar o histórico de intervenções realizadas, verificar os procedimentos executados, controlar a situação dos equipamentos e assegurar a rastreabilidade das manutenções e demais serviços técnicos.
A exigência dos referidos modelos, portanto, não tem caráter meramente formal nem se destina a substituir a comprovação da capacidade técnica da licitante, a qual é aferida pelo conjunto dos documentos de qualificação técnica exigidos no Edital. A finalidade dos itens 8.4.13 e 8.4.14 é possibilitar à Administração verificar, previamente, se a licitante possui instrumentos mínimos e procedimentos organizacionais compatíveis com a adequada gestão e execução dos serviços objeto da contratação.
Dessa forma, a apresentação dos modelos não representa exigência desproporcional ou restritiva à competitividade, uma vez que consiste em providência de simples demonstração dos procedimentos de controle adotados pela empresa, compatível com a natureza e a complexidade dos serviços a serem contratados.
Diante do exposto, a impugnação não merece acolhimento, mantendo-se as exigências previstas nos itens 8.4.13 e 8.4.14 do Edital, por serem pertinentes, proporcionais e diretamente relacionadas à necessidade de assegurar a adequada organização, controle, rastreabilidade e fiscalização dos serviços durante a execução contratual.

**CONCLUSÃO**
Diante da análise integral do Edital, do Termo de Referência e das razões apresentadas pela Impugnante, verifica-se que as exigências questionadas decorrem das características, da abrangência e da complexidade do objeto licitado, encontrando-se vinculadas às atividades que efetivamente serão executadas durante a vigência contratual.
Verifica-se que a exigência de Engenheiro Eletricista não decorre exclusivamente da denominação “Engenharia Clínica”, mas do conjunto de atividades efetivamente previstas no objeto.
Paralelamente, o edital reconhece a necessidade de profissional de Engenharia Mecânica para as atividades relacionadas à NR-13, autoclaves, compressores e vasos de pressão.
Dessa forma, a estrutura adotada pela Administração contempla as diferentes áreas de conhecimento envolvidas na execução do objeto, não havendo fundamento para substituir o profissional responsável pela parcela elétrica/eletroeletrônica por profissional cuja formação não corresponda necessariamente a esse núcleo de atividades.
As exigências relativas ao **item 8.4.1 – Atestados de Capacidade Técnica,** ao **modelo de certificado de calibração e à ABNT NBR ISO/IEC 17025**, bem como aos **itens 8.4.13 e 8.4.14 – modelos de Ordem de Serviço e etiquetas**, guardam relação direta com a natureza, abrangência e complexidade do objeto, destinando-se a assegurar a capacidade técnica, a confiabilidade dos serviços, a rastreabilidade e o adequado controle das atividades executadas.

**DECISÃO**

Ante o exposto, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa **JHF ENGENHARIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA.**, por preencher os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **JULGO-A IMPROCEDENTE**, mantendo-se integralmente as exigências impugnadas.
**MANTENHO**, portanto, a exigência de que o profissional responsável técnico pela condução dos serviços de Engenharia Clínica possua formação em Engenharia Elétrica, com especialização em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica, devidamente registrado no CREA, conforme previsto no item 8.4.3 do instrumento convocatório.
A manutenção da exigência fundamenta-se na natureza e complexidade do objeto, especialmente nas atividades de calibração, testes de segurança elétrica, avaliação de desempenho, inspeção, emissão de laudos e pareceres técnicos e supervisão da equipe, bem como na necessidade de utilização de instrumentos destinados à avaliação de equipamentos elétricos, eletrônicos e eletromédicos.
Ressalte-se que a exigência não representa reconhecimento de exclusividade absoluta da Engenharia Elétrica sobre a área de Engenharia Clínica, mas decorre da necessidade de compatibilidade entre a formação do responsável técnico e o conjunto específico de atribuições que lhe foram conferidas pelo edital.
**MANTENHO**, igualmente, a exigência de profissional de Engenharia Mecânica, prevista nos itens 8.4.6 a 8.4.9, por se destinar especificamente às atividades relacionadas à NR-13, vasos de pressão, autoclaves e compressores, evidenciando o caráter multidisciplinar do objeto e a necessidade de profissionais com competências compatíveis com as diferentes áreas abrangidas pela contratação.
**MANTENHO**, ainda, as exigências estabelecidas nos itens 8.4.1, 8.4.12, 8.4.13 e 8.4.14 do Edital, pelos fundamentos apresentados na análise da impugnação.
Dessa forma, não se verificando restrição indevida à competitividade, tampouco exigências desproporcionais ou dissociadas da natureza do objeto, não há necessidade de alteração do instrumento convocatório quanto aos pontos impugnados.

Dê-se ciência à Impugnante.
Publique-se.

Itatiaiuçu, 26 de agosto de 2026.

***ADALTO GERALDO NOGUEIRA VILAÇA***
Secretário Municipal de Saúde Interino

***MARCELA RESENDE COSTA***
Assessora Técnica
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**0916D7BC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

### LICITAÇÃO
### AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO Nº 145/2026- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2026

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE TELEVISÃO, ENGLOBANDO CAPTAÇÃO DE IMAGENS (GRAVAÇÃO), EDIÇÃO, DIREÇÃO E AMPLA DIVULGAÇÃO JORNALÍSTICA E INSTITUCIONAL DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DA CIDADE DE JAPARAÍBA/MG, a ser realizado no período de 18/09/2026 a 20/09/2026, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Japaraíba torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) Licitanet através do endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ a partir do dia 28/08/2026 às 08 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 04/09/2026. A fase de lance será das 08 às 14 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://licitanet.com.br/, https://www.japaraiba.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (37) 3354-1112 ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br. Japaraíba, 27/08/2026.

***MARIANE BEATRIZ FERNANDES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Mariane Beatriz Fernandes
**Código Identificador:**716123CE

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 15 de setembro de 2026 às 09:30 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra de eletricista para manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de prédios públicos, escolas, unidades de saúde, praças, vias, espaços esportivos, áreas de lazer e demais locais sob responsabilidade do Município de Japaraíba/MG, incluindo, eventualmente, o atendimento a eventos e ações institucionais promovidos ou apoiados pela Prefeitura". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 27 de agosto de 2026

***AMANDA CAROLINE SOARES***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Amanda Caroline Soares
**Código Identificador:**FB660C79

---

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025 CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor decorrente da alteração dos quantitativos de determinados itens constantes da planilha orçamentária, bem como da inclusão de novos itens e da supressão de outros itens originalmente previstos na referida planilha, referente a "Contratação de empresa especializada para OBRA DE REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO JOÃO LUIZ BORGES, na comunidade rural de São Domingos dos Borges", nos termos previstos no § 1º do artigo 124 da Lei 14.133/21.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA
CNPJ: 23.068.764/0001-14.

**DO VALOR ADITIVADO:**

2.1 - O valor do Acréscimo é de **R$ 14.192,79** (quatorze mil cento e noventa e dois reais e setenta e nove centavos);

2.2 - O valor de supressão é de **R$ 32.123,34** (trinta e dois mil cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

**DO NOVO VALOR DO CONTRATO:**

2.2 – O valor total do contrato passará a vigorar com o valor de R$ 77.209,03 (setenta e sete mil duzentos e nove reais e três centavos).

Japaraíba, 26 de maio de 2026.

Onde se lê: Japaraíba, 26 de maio de 2026

Leia se: Japaraíba, 26 de agosto de 2026

***ALAN TEIXEIRA BORGES***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**009B0622

---

**MUNICIPIO DE JAPARAIBA**
**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**
1. DA REFERÊNCIA
Processo Licitatório nº: 085/2026
Concorrência Eletrônica nº: 002/2026
Contrato Administrativo nº: 186/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE HIDROGINÁSTICA.
2. DA CONTRATADA
A Contratada é a empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.781.417/0001-46**, sediada na **Rua Ipê Roxo**, no município de **Lagoa da Prata/MG**.
3. DO VALOR DO CONTRATO
A Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços contratados o valor de **R$ 306.519,99 (trezentos e seis mil quinhentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)**.
4. DA AUTORIZAÇÃO
Autorizamos a empresa contratada a iniciar, a partir do dia 20 de julho de 2026, a execução dos serviços referentes ao contrato acima epigrafado ficando a execução condicionada ao fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro, das especificações técnicas constantes do projeto, da planilha orçamentária, do memorial descritivo e das demais disposições contratuais.

Japaraíba, 17 de julho de 2026.

***ALAN TEIXEIRA BORGES***
Secr. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Gestor do Contrato nº 186/2026

**Publicado por:**
João Antonio de Sousa Pereira
**Código Identificador:**9A5FA424

---

**MUNICIPIO DE JAPARAIBA**
**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**
DA REFERÊNCIA
**Processo Administrativo Municipal nº:** 105/2026
**Dispensa nº:** 030/2026
**Contrato Administrativo nº:** 161/2026
**Contrato Administrativo - CIMINAS nº:** 339/2026
**Objeto:** Prestação de serviços de engenharia para execução da **substituição da cobertura e melhorias no Salão Comunitário João Luiz Borges**, localizado na comunidade rural de **São Domingos dos Borges**, Município de Japaraíba/MG.
DA CONTRATADA
A presente Ordem de Serviços refere-se à execução do objeto contratado junto ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS**, inscrito no CNPJ sob nº **19.493.732/0001-99**, com sede na Praça Antônio Alves da Costa nº 300, Vila São Pedro, Araxá/MG, responsável pela coordenação e gerenciamento da execução dos serviços previstos no Contrato Administrativo nº 339/2026.
DO VALOR DO CONTRATO
O valor total estimado para a execução dos serviços é de R$ 261.659,70 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), compreendendo:

• Prestação de serviços e fornecimento de insumos conforme tabelas SINAPI e SETOP Minas Gerais: R$ 249.199,71;
• Preço público devido ao CIMINAS (5%): R$ 12.459,99.

DA AUTORIZAÇÃO
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos autoriza o início da execução dos serviços referentes ao objeto acima descrito, consistentes na substituição da cobertura existente, adequações arquitetônicas, melhorias estruturais e demais intervenções previstas

no memorial descritivo e na planilha orçamentária do empreendimento, a serem realizados no Salão Comunitário João Luiz Borges, na Comunidade Rural de São Domingos dos Borges.
A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, projetos executivos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais disposições constantes do Contrato Administrativo nº 161/2026 e do Contrato Administrativo CIMINAS nº 339/2026.
Fica designado como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços o servidor:
**João Antônio de Sousa Pereira**
Engenheiro Civil
Fiscal Administrativo do Contrato
E-mail: obras@japaraiba.mg.gov.br
Telefone: (37) 3354-1112.

Japaraíba, 03 de julho de 2026.

***ALAN TEIXEIRA BORGES***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

***JOÃO ANTÔNIO DE SOUSA PEREIRA***
Fiscal do Contrato

***ROBSON DE SOUZA GAMA***
Representante do CIMINAS Para Acompanhamento e Fiscalização Contratual

**Publicado por:**
João Antonio de Sousa Pereira
**Código Identificador:**79488D2A

---

**MUNICIPIO DE JAPARAIBA**
**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**
**1. DA REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo Municipal:** nº 098/2026
**Dispensa:** 027/2026
**Credenciamento:** nº 014/2024
**Inexigibilidade:** nº015/2024
**Contrato Administrativo – CIMINAS:** nº 294/2026
**Objeto:** Prestação de serviços de engenharia para execução de reparos e manutenções no cômodo da Feira dos Produtores Rurais, localizada no Município de Japaraíba/MG, compreendendo serviços de reparos em instalações hidrossanitárias, manutenção das instalações elétricas, recuperação de revestimentos, pintura, limpeza e demais serviços correlatos previstos na planilha orçamentária.

**2. DA CONTRATADA**

A presente Ordem de Início de Serviços refere-se à execução do objeto contratado junto ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS**, inscrito no CNPJ nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá/MG, responsável pela coordenação, gerenciamento e disponibilização da empresa credenciada para execução dos serviços previstos no respectivo Contrato Administrativo.

**3. DO VALOR DO CONTRATO**

O valor estimado para execução dos serviços é de **R$ 43.887,07 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária aprovada, compreendendo os serviços de engenharia destinados à manutenção e reforma do imóvel.

**4. DA AUTORIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo autoriza o início da execução dos serviços referentes ao objeto acima descrito, consistentes na realização de REPAROS E MANUTENÇÕES NO CÔMODO DA FEIRA DOS PRODUTORES RURAIS, observando rigorosamente a planilha orçamentária, as especificações técnicas, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização municipal.
Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a qualidade, segurança e funcionalidade das instalações, compreendendo, dentre outros:
reparos em instalações hidrossanitárias;
manutenção das instalações elétricas e iluminação;
recuperação de revestimentos de paredes;
pintura interna e externa das áreas previstas;
limpeza técnica e limpeza final da obra;
transporte e destinação adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços.

**5. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Japaraíba, **Marco Túlio Vaz Gontijo – CREA-MG nº 207.994/D**, competindo-lhe acompanhar a execução da obra, verificar a conformidade dos serviços com a planilha orçamentária, especificações técnicas e normas vigentes, realizar medições, solicitar correções quando necessárias e emitir o recebimento dos serviços após sua conclusão.

Japaraíba, 04 de julho de 2026

***JOELMA DE FATIMA FERNANDES***
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

***MARCO TÚLIO VAZ GONTIJO***
Fiscal de Contrato
Engenheiro Civil – 207.994/D

***ROBSON DE SOUZA GAMA***
Representante do CIMINAS Para Acompanhamento e Fiscalização Contratual

**Publicado por:**
João Antonio de Sousa Pereira
**Código Identificador:**E823FE52

---

**MUNICIPIO DE JAPARAIBA**
**RESULTADO PRELIMINAR – ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO**

Resultado preliminar – Etapa de seleção e habilitação EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) Nome ou razão social Nome do Projeto Categoria Pontuação total Cotas Situação Antônio Marcos Show André e Marcos D 67 Não Habilitado Ana Clara Martins de Oliveira Estação Música na bagagem D 65 Não Habilitado Aparecida Rosana dos Reis Tear de gerações: Tecendo memorias, afetos e saberes A 68 Não Habilitado Fernando José Lopes Olhares de Japaraíba C 67 Não Habilitado Gustavo Henrique Martins Show Gustavo e Camargo D 63 Não Habilitado Irene Fernades Pereira Oficina – Fiação com algodão A 73 Não Habilitado José Antônio Rodrigues Nascimento Show Toninho Djavan D 63 Sim Desabilitado (falta de documento para habilitação) Jonas Emanuel Rodrigues Lopes Jonas Sanfoneiro D 69 Não Habilitado Nadir Dias Lopes Oficina de artesanato com tecido A 69 Não Habilitado Kauan Reis Alves "Violino em cena" por Kauan Bruno D 59 Não Habilitado EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) Nome ou razão social Área de atuação Pontuação total Cotas Situação Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário de Japaraíba Congado 50 Não Habilitado Associação Comunitária Cultural de Japaraíba Ampla 43 Não Habilitado Folia de Reis Grupo Esperança Folia 47 Não Habilitado Folia Nossa Senhora do Rosário Folia 36,5 Não Habilitado Grupo cultural Derrubada Patrimônio cultural imaterial 40 Não Habilitado Prazo para recurso: 03 dias úteis a contar da publicação

deste documento. (Do dia 26/08/2026 até o dia 28/08/2026) Os recursos deverão ser protocolados de forma presencial, por escrito, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (R. Nossa Sra. do Rosário, 34 - Centro – Japaraíba), no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, durante o horário de funcionamento deste estabelecimento (09:00 às 16:00 horas).

Japaraíba, 25 de agosto de 2026.

***ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Hélder de Carvalho Reis
**Código Identificador:**138CFADB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JEQUITIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO 101/2026 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA 08/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 16/09/2026 (quarta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 101/2026 – Concorrência Eletrônica nº 08/2026**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PARA A REALIZAÇÃO DE ADAPTAÇÃO PREDIAL VISANDO À OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DA ESCOLA MUNICIPAL "CIM CHAPEUZINHO VERMELHO", INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.".** A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

***WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Douglas Soares Rodrigues
**Código Identificador:**C0361FA4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - Nº. 02/2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, quando da sua **2ª sessão ordinária** realizada no dia **13/08/2026,** julgou os recursos em Primeira Instância, abaixo especificados, com as seguintes decisões.

| AIT | PLACA | REQUERENTE | DECISÃO |
|---|---|---|---|
| PM00004547 | QXM7G91 | ADRIANO GONÇALVES | INDEFERIDO |
| PM00004548 | QXM7G91 | ADRIANO GONÇALVES | INDEFERIDO |
| PM00004549 | QXM7G91 | ADRIANO GONÇALVES | INDEFERIDO |
| PM00004550 | QXM7G91 | ADRIANO GONÇALVES | INDEFERIDO |
| JM00007450 | QNP4330 | ANSELMO PARREIRAS D. DE SOUZA | INDEFERIDO |
| PM00006244 | SHZ6C71 | AURICELIA PEREIRA DA SILVA | INDEFERIDO |
| JM00009137 | RNC3E71 | CARLOS ANTONIO DA SILVA | INDEFERIDO |
| PM00003858 | HKE1H38 | GABRIEL FELIPE DOS SANTOS CRUZ | INDEFERIDO |
| PM00003856 | HKE1H38 | GABRIEL FELIPE DOS SANTOS CRUZ | DEFERIDO |
| PM00003857 | HKE1H38 | GABRIEL FELIPE DOS SANTOS CRUZ | INDEFERIDO |
| PM00003702 | PPH5I11 | HERALDO FIGUEIREDO COURA PONTES | INDEFERIDO |
| PM00003351 | HHG3F83 | IGOR HENRIQUE DA SILVA | DEFERIDO |
| PM00003971 | QPB1578 | JHONATAN DOS SANTOS CESARIO | INDEFERIDO |
| PM00005354 | HEN0H49 | JOAO PAULO ROLA DO COUTO | INDEFERIDO |
| PM00004052 | OXC5285 | LARISSA SOARES PINTO | DEFERIDO |
| PM00004051 | OXC5285 | LARISSA SOARES PINTO | INDEFERIDO |
| PM00004634 | OXC5285 | LARISSA SOARES PINTO | INDEFERIDO |
| PM00004635 | OXC5285 | LARISSA SOARES PINTO | DEFERIDO |
| PM00004053 | OXC5285 | LARISSA SOARES PINTO | INDEFERIDO |
| PM00005199 | PYI2I18 | LUCIO CARLOS DOS SANTOS | INDEFERIDO |
| JM00008125 | SIN4D08 | MARCELO GUILHERME ALVES DUARTE | INDEFERIDO |
| JM00008070 | ERA3A12 | RANIELLE GOMES | DEFERIDO |
| PM00003656 | KGI8C96 | RENATO FRANCISCO DE SOUZA PAULA | DEFERIDO |
| PM00003655 | KGI8C96 | RENATO FRANCISCO DE SOUZA PAULA | INDEFERIDO |
| PM00002513 | KGI8C96 | RENATO FRANCISCO DE SOUZA PAULA | INDEFERIDO |
| PM00003854 | QQG3E26 | RICARDO PERDIGAO CHAVES JUNIOR | INDEFERIDO |
| PM00003855 | QQG3E26 | RICARDO PERDIGAO CHAVES JUNIOR | INDEFERIDO |
| JM00007356 | HGE8547 | THAYNARA CRISTINA SILVA EVANGELISTA | INDEFERIDO |
| PM00004722 | HOI6899 | VICENTE DE PAULA FERREIRA | DEFERIDO |

Das decisões da JARI cabem recursos, que deverão ser interpostos tempestivamente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios – AMM, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CETRAN/MG. O recurso deverá ser protocolado na sede da JARI de João Monlevade, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 4798 – Térreo, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP 35930-003, ou enviado via remessa postal, ou no balcão de atendimento.

Secretaria da JARI João Monlevade, 13 de agosto de 2026.

***ADRIANO SOARES PEREIRA***
Presidente
JARI – João Monlevade

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**91724B8D

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### RESOLUÇÃO CMAS Nº 107, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Comissão Organizadora do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de João Monlevade para o biênio 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE JOÃO MONLEVADE/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com a Lei Municipal nº 2.488/2022, com o Regimento Interno do CMAS e com as Resoluções CNAS nº 06/2015 e nº 11/2015, e considerando a aprovação do presente Edital pela Plenária do CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 13 de agosto de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora do Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de João Monlevade/MG, para o biênio 2026/2028:
I – Maria Elisa Moreira Bicalho;
II – Greide Souza Santos.
III - Gilmara Rocha Eloy
IV - Joyce Luiza Vasconcelos Cruz

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora coordenar, acompanhar e executar as providências necessárias à realização do processo eleitoral, cabendo-lhe:
I – coordenar o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato correspondente ao biênio 2026/2028;
II – receber, analisar e processar as inscrições dos candidatos e eleitores, conforme as normas estabelecidas no Edital;
III – habilitar candidatos e eleitores, observados os requisitos previstos na legislação, no Regimento Interno e no Edital do processo eleitoral;
IV – receber e julgar os pedidos de impugnação e demais recursos apresentados no decorrer do processo eleitoral, observadas as normas estabelecidas no Edital;
V – organizar e coordenar a Assembleia Eleitoral;
VI – proceder à apuração dos votos;
VII – divulgar os resultados do processo eleitoral;
VIII – encaminhar orientações e providências necessárias ao regular desenvolvimento do processo eleitoral;
IX – zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas e pela transparência, regularidade e bom andamento dos trabalhos;
X – resolver questões de natureza operacional relacionadas ao processo eleitoral, observadas as competências do Plenário do CMAS e as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º Para subsidiar os trabalhos da Comissão Organizadora, os servidores da Casa da Cidadania poderão prestar apoio técnico e operacional, especialmente quanto à organização, ao credenciamento, ao registro, à elaboração de documentos, à infraestrutura e às demais providências necessárias à realização do pleito.
Parágrafo único. O apoio técnico e operacional previsto no caput deste artigo não compreenderá participação nas decisões relativas à habilitação de candidatos e eleitores, à votação, à apuração dos votos ou ao julgamento de impugnações e recursos, matérias de competência da Comissão Organizadora, nos termos do Edital e da legislação aplicável.
Art. 4º A Comissão Organizadora deverá observar, na condução de seus trabalhos, os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, publicidade e isonomia entre os participantes do processo eleitoral.
Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as disposições legais, regulamentares, o Regimento Interno do CMAS e o Edital do processo eleitoral, cabendo ao Plenário do CMAS decidir sobre as matérias que excederem a competência da Comissão.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 17 de agosto de 2026.

***ROSIANE MARIA MARTINS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**2605251E

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**SUSPENSÃO TEMPORÁRIA 1 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2026,**

A Pregoeira comunica aos interessados a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2026, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026**, OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO com instalação e treinamento operacional inclusos, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, em conformidade com o disposto na Resolução SES/MG 8.183/2022 e as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A interrupção ocorre para fins de análise de um pedido de Impugnação interposto tempestivamente. Informa-se que a nova data para a sessão pública e eventuais retificações no edital serão publicadas oportunamente pelos mesmos canais oficiais de divulgação.

João Monlevade, 27 de agosto de 2026.

***CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**43D43A12

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026**

**CAIXA ESCOLAR DR. GERALDO PARREIRAS**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.497.338/0001-29, neste ato representada por sua Presidente Jaqueline Beatriz Batista Reis, portadora do RG nº M 7180719 e inscrita no CPF sob o nº 025.247.646-80, residente e domiciliada na Rua Alameda Dinamarqueses, nº 455, Bairro Cruzeiro Celeste, João Monlevade-MG, doravante denominada simplesmente **CAIXA ESCOLAR**, e o **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059.0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Alvorada, João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, portador do MG-9.242.932 e inscrito no CPF sob o nº 024.560.496-08, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com fundamento no art. 184, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 11.531/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a mútua cooperação para a execução do deslocamento de ida e volta, no dia **17 de setembro de 2026**, de **João Monlevade/MG** até **Itabira/MG**, de aproximadamente **40 estudantes** da **Escola Estadual Geraldo Parreiras** para participação na **Mostra de Profissões** na **Faculdade Funcesi (Itabira/MG)**, atividade prevista de **7h00 as 12:00**, mediante disponibilização de veículo e condutor pelo **MUNICÍPIO**, com retorno ao município de origem após o encerramento da programação, sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Para a consecução do objeto ora pactuado, os partícipes assumem as seguintes obrigações:

**2.1. Compete CAIXA ESCOLAR DR. GERALDO PARREIRAS:**

a) Planejar e coordenar as atividades pedagógicas e de formação profissional que demandem o apoio logístico objeto deste termo;
b) Responsabilizar-se pela seleção, autorização dos responsáveis legais e supervisão dos alunos participantes das atividades externas;
c) Fornecer ao Município, com antecedência mínima de 05 dias, o cronograma detalhado, a lista de passageiros e a documentação necessária para a viabilização do transporte.

**2.2. Compete ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração:**

a) Disponibilizar o transporte intermunicipal de ida e volta no dia **17 de setembro de 2026** para a **Mostra de Profissões** na **Funcesi/Itabira**, garantindo o deslocamento seguro dos estudantes e acompanhantes;
b) Garantir que os veículos utilizados estejam em conformidade com as normas de segurança e legislação de trânsito vigente;
c) Designar condutores habilitados para a execução dos trajetos solicitados e aprovados pela administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas necessárias à execução das obrigações assumidas, tais como combustível, manutenção de veículos e pessoal (pelo Município) ou material didático e coordenação pedagógica (pela Caixa Escolar), correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, observada a disponibilidade financeira e os limites legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que manifestado o interesse por escrito por qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**
A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada por gestores designados pelos partícipes, aos quais competirá dirimir dúvidas, conferir a regularidade das atividades e atestar o cumprimento das obrigações pactuadas. Pela Caixa Escolar, a gestão caberá à Direção da Escola Estadual, qual seja, Jaqueline Beatriz Batista Reis; pelo Município, à Secretaria Municipal de Administração.
**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**
As disposições deste Termo poderão ser alteradas, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que haja consenso entre os partícipes e que as modificações não impliquem em desvio de finalidade ou violação legal.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**
O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão poderá ocorrer de pleno direito pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou por superveniência de norma legal que o torne inexequível.
**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**
A eficácia do presente Termo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o caso, em observância ao princípio da publicidade administrativa.
**CLÁUSULA NONA – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente pela via da conciliação.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

João Monlevade, 27 de agosto de 2026.

Caixa Escolar Dr. Geraldo Parreiras
***JAQUELINE BEATRIZ BATISTA REIS***

Município de João Monlevade
***RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA***

Testemunha 1 (cpf)

Testemunha 2 (cpf)

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**4BD8C064

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### DECRETO N.º 679/2026

**DECRETO N.º 679/2026**

APROVA O REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - CODEMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, e tendo em vista o disposto no art. 23, inciso VIII, e no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, DECRETA:
**Art. 1º -** Fica aprovado o Regimento do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente que com este se publica.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 25 de agosto de 2026.

***GLÁUCON CEZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Duarte Moreira
**Código Identificador:**C3BD23DF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### DECRETO N.º 680/2026

**DECRETO N.º 680/2026**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ECONÔMICA NO SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, e tendo em vista o disposto no art. 23, inciso VIII, e no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988,
**CONSIDERANDO** o dever do Poder Público de fomentar a produção agropecuária, organizar o abastecimento alimentar e promover condições para o desenvolvimento econômico e social, observadas as competências constitucionais e legais;
**CONSIDERANDO** a relevância econômica e social da agropecuária para o Município de João Pinheiro, sua participação na geração de renda, emprego, circulação de mercadorias, arrecadação, prestação de serviços, transporte, comércio e demais atividades direta ou indiretamente vinculadas ao meio rural;
**CONSIDERANDO** que as dificuldades econômicas enfrentadas pelo setor agropecuário podem produzir efeitos que ultrapassam as unidades produtivas individualmente consideradas, alcançando atividades comerciais, de serviços, transporte, fornecimento de insumos e outros segmentos dependentes da movimentação econômica gerada pelo campo;
**CONSIDERANDO** que o setor agropecuário municipal vem enfrentando, de forma concomitante, adversidades climáticas e hídricas, elevação e persistência de custos de produção, pressão sobre margens econômicas, necessidade extraordinária de irrigação em determinadas cadeias e maior necessidade de capital de giro;
**CONSIDERANDO** que as evidências técnicas reunidas no processo administrativo demonstram efeitos diferenciados entre culturas, sistemas produtivos e propriedades, não sendo pressuposto deste Decreto que todas as cadeias tenham experimentado a mesma causa, intensidade ou forma de comprometimento;
**CONSIDERAND**O o processo administrativo instruído pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com base em estudo técnico elaborado por profissional habilitado, com registro no CREA/MG;
**CONSIDERAND**O o Relatório Técnico Definitivo de Emergência Econômica Agropecuária de João Pinheiro/MG — V15, sua Planilha-Mestre de Memória de Cálculo V3 Auditada, o Caderno Único de Anexos Técnicos AT-01 a AT-21 e a Matriz-Mestra de Comprovação Final;
**CONSIDERANDO** que a memória técnica consolidada estimou impacto econômico de R$ 31.116.434,93 (trinta e um milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) no cenário prudente, R$ 48.768.014,93 (quarenta e oito milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quatorze reais e noventa e três centavos) no cenário central e R$ 68.331.174,93 (sessenta e oito milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos) no cenário ampliado, observadas as premissas, limitações, cenários de sensibilidade e ressalvas metodológicas expressamente registradas no estudo;
**CONSIDERANDO** que os valores acima constituem estimativas técnicas e não levantamento censitário, liquidação individual de prejuízos privados, reconhecimento de dívida ou obrigação automática de terceiros;
**CONSIDERAND**O que a situação ora reconhecida possui natureza econômica, social e setorial, não se confundindo, por si só, com situação de emergência ou estado de calamidade pública próprios do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** a conveniência de conferir reconhecimento institucional à conjuntura econômica do setor rural, organizar o acervo técnico-administrativo municipal e viabilizar articulação com órgãos públicos, entidades representativas, instituições financeiras, cooperativas, agentes de crédito, fornecedores e demais atores relacionados à atividade agropecuária;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica declarada situação de emergência econômica no setor agropecuário do Município de João Pinheiro/MG, em razão do grave comprometimento econômico-financeiro das atividades produtivas rurais, caracterizado pela conjugação de adversidades climáticas e hídricas, elevação e persistência dos custos de produção, deterioração de margens econômicas, necessidade extraordinária de irrigação em determinadas cadeias, pressão sobre o fluxo de caixa e demais fatores demonstrados no processo administrativo que fundamenta este Decreto.

**§ 1º -** O reconhecimento previsto no caput abrange o setor agropecuário municipal considerado em sua dimensão econômica e sistêmica, inclusive quanto aos reflexos sobre atividades direta ou indiretamente dependentes da produção rural, respeitadas as diferenças entre culturas, atividades, sistemas de produção e graus de exposição.

**§ 2º -** A inclusão de determinada cadeia produtiva no contexto econômico municipal não implica reconhecimento automático de perda financeira individual, percentual uniforme de quebra de produção ou identidade de causas entre todos os produtores.

**Art. 2º -** A declaração de emergência econômica tem por finalidade reconhecer institucionalmente a conjuntura adversa, apoiar a articulação de medidas administrativas e econômicas legalmente cabíveis, preservar a capacidade produtiva rural e conferir suporte técnico-documental às iniciativas públicas e privadas destinadas ao enfrentamento dos efeitos econômicos identificados.

**Art. 3º -** O Relatório Técnico Definitivo V15, a Planilha-Mestre V3 Auditada, o Caderno Único de Anexos Técnicos AT-01 a AT-21, a Matriz-Mestra de Comprovação Final, os levantamentos municipais, dados estatísticos oficiais, notas técnicas, estudos e demais documentos juntados ao processo constituem o acervo técnico-administrativo de comprovação da conjuntura econômica do setor agropecuário municipal.

**Parágrafo único**. Os documentos referidos no caput integram a fundamentação deste Decreto independentemente de transcrição ou publicação integral junto ao ato, observadas as regras de publicidade, acesso à informação, proteção de dados e sigilo legalmente aplicáveis.

**Art. 4º -** Fica autorizada a Administração Municipal, por seus órgãos competentes e dentro das respectivas atribuições, a promover articulação institucional com os Governos Estadual e Federal, instituições financeiras, agentes de crédito rural, cooperativas, entidades representativas, fornecedores, seguradoras e demais instituições relacionadas ao setor agropecuário, visando à busca de medidas legalmente disponíveis de apoio, recomposição financeira, preservação da capacidade produtiva e mitigação dos efeitos econômicos reconhecidos.

**Art. 5º -** O Município poderá, mediante requerimento e observadas as normas administrativas aplicáveis, fornecer certidões, declarações, cópias ou extratos dos documentos públicos que integrem o processo, quando destinados a instruir pedidos relacionados à situação econômica reconhecida neste Decreto.

**§ 1º -** Os documentos municipais poderão ser utilizados, quando juridicamente cabível e a critério das instituições competentes, na instrução de pedidos de prorrogação ou renegociação de operações de crédito rural, composição de obrigações, análise de CPRs e operações de barter, contratos de fornecimento de insumos, acesso a linhas emergenciais de crédito e outras medidas previstas na legislação ou regulamentação aplicável.

**§ 2º -** A emissão de documento pelo Município não substitui a análise individual do produtor, da atividade, da operação, do contrato, das garantias, da capacidade de pagamento ou dos requisitos definidos pelo respectivo credor ou órgão competente.

**Art. 6º -** O reconhecimento de emergência econômica previsto neste Decreto possui caráter técnico, documental e institucional e não importa, por si só, novação, moratória, remissão, suspensão da exigibilidade, prorrogação automática de dívida, alteração contratual, reconhecimento de responsabilidade do Município ou imposição de obrigação a credores públicos ou privados.

**Art. 7º -** Os órgãos municipais competentes poderão adotar, no âmbito de suas atribuições e observada a legislação aplicável, medidas de acompanhamento, orientação, coleta de informações, atualização de levantamentos, interlocução institucional e apoio técnico ao setor agropecuário durante a vigência deste Decreto.

**Art. 8º -** As informações técnicas produzidas posteriormente poderão ser incorporadas ao processo administrativo como atualização ou complementação do acervo probatório, devendo ser preservada a identificação da fonte, data-base, metodologia e responsável pela consolidação.

**Art. 9º -** Qualquer medida decorrente deste Decreto que implique criação ou ampliação de despesa pública, concessão de benefício fiscal, renúncia de receita, transferência de recursos, contratação, garantia, subsídio ou assunção de obrigação financeira dependerá de fundamento legal específico e do cumprimento prévio das exigências orçamentárias, financeiras, fiscais e administrativas aplicáveis.

**Art. 10 -** A situação de emergência econômica declarada por este Decreto vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período de até 90 (noventa) dias, mediante decreto específico, fundamentado em reavaliação técnica e jurídica das condições que ensejaram o reconhecimento, ou encerrada antecipadamente caso verificada a superação dos fatores que motivaram sua edição.

**Art. 11 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Pinheiro/MG, 24 de agosto de 2026.

***GLÁUCON CEZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Duarte Moreira
**Código Identificador:**19579C7F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0129/2026**

**1 – DO OBJETO**
O processo tem como objeto a aquisição de materiais, equipamentos e componentes necessários para a implantação do Parque Multissensorial da APAE, em conformidade com a Resolução SES nº 10.311, de 15 de julho de 2025.

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
Fica inexigível a licitação referente ao Termo de Fomento em conformidade com os arts: 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, citada a baixo:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição*
*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

**3 – DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO**
A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Helena da Silva, apresentou justificativa da necessidade, esclarecendo que a presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de implantar uma Sala Multissensorial destinada ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e demais pessoas que apresentem necessidades específicas relacionadas ao desenvolvimento sensorial, motor, cognitivo, comunicacional, comportamental ou de interação, especialmente aquelas acompanhadas pelos serviços e unidades da rede municipal, conforme o público efetivamente atendido pela Administração.
A contratação de empresa exclusiva destina-se à aquisição de materiais, equipamentos e componentes necessários à implantação do referido espaço, tendo em vista que o fornecimento desses itens ocorre por meio de representante autorizado com exclusividade. Nesse

sentido, a empresa NEUROBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 28.169.055/0001-49, apresentou carta de exclusividade/certidão emitida pela ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software) e pela ABINEE (Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica), comprovando sua condição de fornecedora exclusiva dos equipamentos.
Diante do exposto, resta demonstrada a exclusividade do fornecimento, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação da respectiva carta de exclusividade/certidão.

**4 – DO PREÇO, PRAZO E DOTAÇÃO:**

O preço proposto para contratação é o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Dotação**:
Dotação Orçamentaria: 10.242.1002.1761 4.4.90.52.00 FICHA: 927

**5 – DA CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

Partindo, agora à análise do caso concreto apresentado pela municipalidade, após o minucioso exame da documentação apresentada, pode-se inferir tratar-se de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, este Agente de Contratação classifica o processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato é até de 12(doze) meses.

Encaminhando, todas as peças para analise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

João Pinheiro/MG, 21 de agosto de 2026.

***JOSEANE MENDES DE ANDRADE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Joseane Mendes de Andrade
**Código Identificador:**C5EC20A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2026**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026**

Considerando a correta instrução processual do procedimento administrativo em epígrafe e o constante na Declaração de Inexigibilidade de Licitação 026/2026, que trata da contratação da empresa, NEUROBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 28.169.055/0001-49, situada à Av. Moacir Portugal Linhares, nº 135, bairro: Distrito Industrial, Nova Granada - SP – CEP 15.440-000. O preço proposto para contratação, perfazendo o valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A presente contratação tem por finalidade, aquisição de materiais, equipamentos e componentes necessários para a implantação do Parque Multissensorial da APAE, em conformidade com a Resolução SES nº 10.311, de 15 de julho de 2025, conforme carta de exclusividade/certidão emitida pela ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software) e pela ABINEE (Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica), comprovando sua condição de fornecedora exclusiva dos equipamentos, em nome da empresa NEUROBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses. Dotação orçamentária: 10.242.1002.1761 4.4.90.52.00 FICHA: 927, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos. RATIFICO o referido Processo de Inexigibilidade de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

João Pinheiro, 26 de agosto de 2026.

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joseane Mendes de Andrade
**Código Identificador:**4847817E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGAMAR**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS**
**ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2026 – CONCORRÊNCIA N° 003/2026.**

**ABERTURA DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG**

Torna – se pública a **ABERTURA** do Processo Licitatório **nº 0054/2026** – Concorrência n° **003/2026.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CEMEI MARIA DE LOURDES COSTA.**

Abertura no dia **15/09/2026 às 08h00min** (horário de Brasília). Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Lagamar, pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br, pelo telefone: (34) 3812-1916 ou pelo site oficial: https://lagamar.mg.gov.br/licitacoes.html.

***VINÍCIUS DE PAULO CORRÊA***
Agente de Contratação

Lagamar,27 de agosto 2026.

***JOSÉ ALVES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius de Paulo Correa
**Código Identificador:**8DC73776

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA**
**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 RETIFICADO PARA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 RETIFICADO PARA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO**
**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o Edital de Chamamento Público nº 002/2026 Retificado para seleção da Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração.**
**Objeto:** Execução de atividades de formação e difusão musical, por meio da realização de aulas e ensaios semanais da Banda Filarmônica, bem como de apresentações musicais em eventos promovidos ou

apoiados pelo Município, com o objetivo de fomentar a cultura, preservar a tradição das bandas de música e ampliar o acesso da população às manifestações culturais.
**Valor de Teto**: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
**Envio das Propostas:** 31/08/2026 a 29/09/2026
**Abertura das Propostas:** 30/09/2026, às 8h, na sala de atendimento da Comissão de Seleção, localizada na Avenida Dr. Antônio Luciano Pereira Filho, nº 485, em Lagoa da Prata/MG, CEP 35.591-202.
**O edital poderá ser adquirido no endereço citado acima ou pelo site:**
**https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/editais/1/5/0/0/0/132/0/0/0/numero-ano-processo-decrescente/0**

**Lagoa da Prata, 27 de agosto de 2026.**

**Marco Regulatório**

**Publicado por:**
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
**Código Identificador:**3C1D0AE5

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 322/2026**

LEI COMPLEMENTAR Nº 322, 27 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a redação do art. 14 da "Lei Complementar nº 255, de 30 de novembro de 2022", que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano para os condomínios de chácaras, sob a forma de chacreamento, no Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 14 da "Lei Complementar nº 255, de 30 de novembro de 2022" passa a vigorar com a seguinte redação, com o acréscimo dos § 1º e § 2º, bem como com a transformação do atual Parágrafo Único em § 3º:
"Art. 14. (…)
§ 1º As áreas *non aedificandi* poderão ser utilizadas como Avenida Marginal, respeitando a largura mínima de 16 (dezesseis) metros, sendo estas consideradas para efeito de uso e ocupação do solo, podendo assim serem incluídas no cômputo do percentual mínimo de vias.
§ 2º A Avenida Marginal deverá ser asfaltada, calçada ou cascalhada, conforme solução escolhida para as vias internas do chacreamento, contando ainda com sistema de drenagem adequado, meio-fio ou sarjeta, entregue pelo empreendedor.
§ 3º Os critérios mínimos de dimensionamento previstos no Inciso II deste Artigo passam a ser espaços livres (áreas verdes e áreas de lazer) de no mínimo 25 % (vinte e cinco por cento), no caso de empreendimentos que desejarem aproveitar parte da Reserva Legal para o parcelamento do solo, desde que referido parcelamento seja aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pelos membros do CODEMA." (NR)
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei Complementar nº 255, de 30 de novembro de 2022" as alterações previstas nesta Lei Complementar.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de agosto de 2026.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**A5DF4275

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 323/2026**

LEI COMPLEMENTAR Nº 323, 27 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a redação do inciso II do art. 54 da "Lei Complementar nº 176, de 2017", para especificar os critérios de inscrição de círculo em lotes urbanos, conforme deliberação do Conselho da Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II do art. 54 da "Lei Complementar nº 176, de 2017", passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 54. (...)
II - os lotes terão área mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados) e frente mínima de 10 (dez) metros, devendo ser possível a inscrição de um círculo de no mínimo 7 (sete) metros de diâmetro em um ponto no lote, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização em zona específica ou a edificação de conjuntos habitacionais de interesse social previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei Complementar nº 176, de 3 de janeiro de 2017" as alterações previstas nesta Lei Complementar.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de agosto de 2026.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**12D82F70

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 324/2026**

LEI COMPLEMENTAR Nº 324, 27 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o art. 12 da "Lei Complementar nº 320, de 31 de julho de 2026", que dispõe sobre o enquadramento de ocupantes do Cargo de Monitor em Cargo de Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche, para dispor sobre a retroatividade de seus efeitos financeiros.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 12 da "Lei Complementar nº 320, de 31 de julho de 2026", passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026." (NR)
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de agosto de 2026.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**9E05B06A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 190/2024**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 141/2024 – Inexigibilidade nº. 46/2024.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS - CNPJ/MF sob o nº. 02.877.511/0001-11

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo a **ALTERAÇÃO/ACRÉSCIMO**, estabelecendo o recurso financeiro a ser disponibilizado à Fundação São Carlos, destinado ao pagamento da Produção executada no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, referente às competências de abril/2026 no valor de R$ 300.580,68 e maio/2026 no valor de R$ 798.850,74, totalizando o montante de **R$ 1.099.431,42 (um milhão, noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos)**. O referido acréscimo encontra-se amparado pela Portaria GM/MS nº 9.810, de 27 de dezembro de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio do Ofício nº 469/2026.

**Alteração:** Fica alterada a cláusula sexta que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é R$ 19.260.400,58 (dezenove milhões, duzentos e sessenta mil, quatrocentos reais e cinquenta e oito centavos).

**Data da assinatura**: 20 de agosto de 2026

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**20FB9B22

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2026**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 217/2025
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2025
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: CACAMBAS LACERDA LTDA-ME - CNPJ Nº. 33.644.186/0001-70
**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** no contrato cujo objeto é registro de preço visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias para recolhimento de resíduos, incluindo serviços de instalação, remoção, transporte e destinação final dos resíduos, conforme legislação vigente. O presente acréscimo corresponde a **80 (oitenta) serviços do Item 1** – Locação de Caçamba, sendo 40 (quarenta) destinados ao organograma da Limpeza Urbana e 40 (quarenta) ao organograma dos Transportes, bem como a **24 (vinte e quatro) serviços do Item 2** – Locação de Caçamba – Zona Rural, sendo 12 (doze) destinados ao organograma da Limpeza Urbana e 12 (doze) ao organograma dos Transportes. O valor do acréscimo é de **R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais),** correspondente a aproximadamente **13,31%** do valor original do contrato. O aditamento justifica-se em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública, conforme Ofício nº 193/2026.

**Alteração:** Fica alterada a cláusula segunda, item 2.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:
**O valor total da contratação é de R$ 182.131,00 (cento e oitenta e dois mil, cento e trinta e um reais).**

**Data da assinatura**: 20 de agosto de 2026

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**497E653D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2026**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 33/2026
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA - CNPJ/MF N. 68.513.084/0001-09
**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento o **reajuste** no preço, com fulcro no art. 124, II, d, Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme o Despacho, do Secretário Municipal de Administração e Governo, autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, ***a partir da presente data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR ANTIGO | VALOR NOVO |
|---|---|---|---|---|
| 3 | CARNE SUÍNA EM CUBOS | BONOBOI IMA 14024 | R$ 14,80 | R$ 20,14 |

**Data da assinatura**: 19 de agosto de 2026

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***AMANDA TALITA LUIS LOPES***
Secretária Municipal De Assistência Social

***ADRIANA APARECIDA FERREIRA***
Secretária Municipal De Educação

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal De Saúde**.**

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**E968D89D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 296/2025**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 187/2025 – Dispensa de Licitação nº. 45/2025
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - CNPJ/MF sob o nº. 07.472.312/0001-47
**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por 12 (doze) meses até o **dia 31/08/2027,** no valor de **R$ 1.216.578,48 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)** do contrato cujo objeto é a contratação de instituição de recuperação social para prestação de serviços manuais diversos, varrição e limpeza de vias municipais, coleta de resíduos sólidos domiciliares da área urbana do município de Lagoa da Prata/MG. O aditivo atende à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública, conforme Ofício nº. 220/2026.

**Alteração:** Fica alterada a cláusula segunda, que passará a vigorar a partir do dia 01/09/2026 com a seguinte redação:
O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/09/2026 até 31/08/2027, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**Data da assinatura**: 20 de agosto de 2026

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**AA9A1F42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2026**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 014/2026 - Inexigibilidade de Licitação Nº. 11/2026
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: VITALLY DIAGNÓSTICO POR IMAGENS LTDA-EPP - CNPJ/MF N. 51.852.455/0001-76
**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo, a PRORROGAÇÃO da vigência por 30 (trinta) dias até o dia 22/09/2026, no valor de R$ 8.023,15 (oito mil, vinte e três reais e quinze centavos), do contrato cujo objeto é o credenciamento, sem caráter de exclusividade de empresas e ou profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas, por 12 (doze) meses, conforme edital de Credenciamento 011/2024. O termo aditivo se justifica conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº. 87/2026.

**Alteração:** Fica alterada a **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar a partir do dia **23/08/2026** com a seguinte redação:
**O prazo de vigência da contratação é até 22/09/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**

**Data da assinatura**: 19 de agosto de 2026

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**685104A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 378/2023**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 300/2023 - Inexigibilidade nº. 100/2023
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: NORONHA CHAVES SERVICOS MEDICOS LTDA – ME - CNPJ sob o nº. 40.620.153/0001-56
**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **28/08/2027,** do contrato cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS NA AREA DE SAUDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**, no município de Lagoa da Prata-MG, no valor de **R$ 106.822,80 (cento e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**. A solicitação atende ao ofício nº. 81/2026, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Alteração:** Fica alterada **cláusula oitava, item 8.1.** que passará a vigorar, a partir do dia 29/08/2026, com a seguinte redação:
**O prazo contratual terá vigência 28 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais.**

**Data da assinatura**: 19 de agosto de 2026

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**9C7AA36A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 379/2023**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 301/2023 - Inexigibilidade nº. 101/2023
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: SEME - SERVICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA E ENFERMAGEM LTDA – EPP- CNPJ sob o nº. 04.444.442/0001-88
**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **28/08/2027,** do contrato cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS NA AREA DE SAUDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**, no município de Lagoa da Prata-MG, no valor de **R$ 106.822,80 (cento e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**. A solicitação atende ao ofício nº. 080/2026, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Alteração:** Fica alterada **cláusula oitava, item 8.1.** que passará a vigorar, a partir do dia 29/08/2026, com a seguinte redação: **O prazo contratual terá vigência 28 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais.**

**Data da assinatura**: 19 de agosto de 2026

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**BB829A92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 393/2024**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 269/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 88/2024
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: ROGANAMED CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME - CNPJ/MF N. 22.839.368/0001-80
**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo, a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 30 (trinta) dias até o dia **22/09/2026**, no **valor de R$7.270,83** (sete mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos), do contrato cujo objeto é o credenciamento, sem caráter de exclusividade de empresas e ou profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas, por 12 (doze) meses, conforme edital de Credenciamento 011/2024. O termo aditivo se justifica conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº. 87/2026.

**Alteração:** Fica alterada a **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar a partir do dia **23/08/2026** com a seguinte redação:
**O prazo de vigência da contratação é até 22/09/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**

**Data da assinatura**: 19 de agosto de 2026

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**B5634CC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 394/2024**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 283/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 97/2024
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: GS LAUAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME - CNPJ/MF N. 45.504.242/0001-50
**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo, a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 30 (trinta) dias até o dia **22/09/2026, no valor de R$ 7.270,83** (sete mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos), do contrato cujo objeto é o credenciamento, sem caráter de exclusividade de empresas e ou profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas, por 12 (doze) meses, conforme edital de Credenciamento 011/2024. O termo aditivo se justifica conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº. 87/2026.

**Alteração:** Fica alterada a **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar a partir do dia **23/08/2026** com a seguinte redação:
**O prazo de vigência da contratação é até 22/09/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**

**Data da assinatura**: 19 de agosto de 2026

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**34E9CDFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 395/2024**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 284/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 98/2024
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: INSTITUTO DE CIRURGIA, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA E DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS LTDA- CNPJ/MF N. 21.153.063/0001-58
**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo, a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 30 (trinta) dias até o dia **22/09/2026**, no **valor de R$ 7.270,83** (sete mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos), do contrato cujo objeto é o credenciamento, sem caráter de exclusividade de empresas e ou profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas, por 12 (doze) meses, conforme edital de Credenciamento 011/2024. O termo aditivo se justifica conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº. 87/2026.

**Alteração:** Fica alterada a **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar a partir do dia **23/08/2026** com a seguinte redação:
**O prazo de vigência da contratação é até 22/09/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**

**Data da assinatura**: 19 de agosto de 2026

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**2ADFA572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 396/2024**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 285/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 99/2024
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: ULTRAMED SAÚDE E MEDICINA LTDA-ME - CNPJ/MF N. 50.316.023/0001-88
**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo, a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 30 (trinta) dias até o dia **22/09/2026**, no **valor de R$ 7.270,83** (sete mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos), do contrato cujo objeto é o credenciamento, sem caráter de exclusividade de empresas e ou profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas, por 12 (doze) meses, conforme edital de Credenciamento 011/2024. O termo aditivo se justifica conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº. 87/2026.

**Alteração:** Fica alterada a **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar a partir do dia **23/08/2026** com a seguinte redação:
**O prazo de vigência da contratação é até 22/09/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**

**Data da assinatura**: 19 de agosto de 2026

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**E4621460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 397/2024**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 288/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 102/2024
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: IVANO BAHIA ANTUNES JUNIOR - inscrito no CPF.xxx.295.486-xx
**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo, a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 30 (trinta) dias até o dia **22/09/2026**, no **valor de R$ 7.270,83** (sete mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos), do contrato cujo objeto é o credenciamento, sem caráter de exclusividade de empresas e ou profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Centro Municipal de Especialidades

Médicas, por 12 (doze) meses, conforme edital de Credenciamento 011/2024. O termo aditivo se justifica conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº. 87/2026.

**Alteração:** Fica alterada a **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar a partir do dia **23/08/2026** com a seguinte redação:
**O prazo de vigência da contratação é até 22/09/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**

**Data da assinatura**: 19 de agosto de 2026

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**F235B063

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 398/2024**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 286/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 100/2024
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS DE IMAGEM EH VIVER LTDA-ME - CNPJ/MF N. 23.361.370/0001-50
**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo, a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 30 (trinta) dias até o dia **22/09/2026**, no **valor de R$ 7.270,83** (sete mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos), do contrato cujo objeto é o credenciamento, sem caráter de exclusividade de empresas e ou profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas, por 12 (doze) meses, conforme edital de Credenciamento 011/2024. O termo aditivo se justifica conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº. 87/2026.

**Alteração:** Fica alterada a **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar a partir do dia **23/08/2026** com a seguinte redação:
**O prazo de vigência da contratação é até 22/09/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**

**Data da assinatura**: 19 de agosto de 2026

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**F51A4DB4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 399/2024**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 289/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 103/2024
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: IVE ROCHA BAIA ANTUNES inscrita no CPF xxx.958.046-xx
**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo, a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 30 (trinta) dias até o dia **22/09/2026**, no **valor de R$ 7.270,83** (sete mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos), do contrato cujo objeto é o credenciamento, sem caráter de exclusividade de empresas e ou profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas, por 12 (doze) meses, conforme edital de Credenciamento 011/2024. O termo aditivo se justifica conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº. 87/2026.

**Alteração:** Fica alterada a **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar a partir do dia **23/08/2026** com a seguinte redação:
**O prazo de vigência da contratação é até 22/09/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**

**Data da assinatura**: 19 de agosto de 2026

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**B95C14AA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 400/2024**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 290/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 104/2024
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: IVANO BAHIA ANTUNES inscrito no CPF N. xxx.555.366-xx
**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo, a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 30 (trinta) dias até o dia **22/09/2026**, no **valor de R$ 7.270,83** (sete mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos), do contrato cujo objeto é o credenciamento, sem caráter de exclusividade de empresas e ou profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas, por 12 (doze) meses, conforme edital de Credenciamento 011/2024. O termo aditivo se justifica conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº. 87/2026.

**Alteração:** Fica alterada a **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar a partir do dia **23/08/2026** com a seguinte redação:
**O prazo de vigência da contratação é até 22/09/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**

**Data da assinatura**: 19 de agosto de 2026

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**77652656

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 405/2025**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 135/2025
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2025
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

**Contratada**: NOSSO POSTO LTDA - CNPJ/MF N. 24.547.549/0001-69
**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento o **reequilíbrio econômico-financeiro**, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, referente aos valores dos Item 01 – Gasolina Comum e Item 02 - Óleo Diesel S-50/S-10, integrantes do contrato cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais. O reequilíbrio econômico-financeiro foi autorizado por meio do Memorando nº. 62/2026, da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública, e do Ofício nº. 049/2026/SMAG, da Secretaria Municipal de Administração e Governo, produzindo efeitos a partir do dia 01/08/2026, contemplando as seguintes alterações nos preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ANTIGO | VALOR NOVO |
|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM | R$ 6,32 | **R$ 6,08** |
| 2 | OLEO DIESEL S-50/S-10 | R$ 6,97 | **R$ 6,69** |

**Data da assinatura**: 31 de julho de 2026

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**2A9976F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 438/2024**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 323/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 115/2024
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA – EPP - CNPJ/MF N. 17.431.419/0001-09
**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo, a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 30 (trinta) dias até o dia **22/09/2026**, no **valor de R$ 7.270,83** (sete mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos), do contrato cujo objeto é o credenciamento, sem caráter de exclusividade de empresas e ou profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas, por 12 (doze) meses, conforme edital de Credenciamento 011/2024. O termo aditivo se justifica conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº. 87/2026.

**Alteração:** Fica alterada a **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar a partir do dia **23/08/2026** com a seguinte redação:
**O prazo de vigência da contratação é até 22/09/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**

**Data da assinatura**: 19 de agosto de 2026

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**8D37987F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 499/2025**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 307/2025 referente à adesão a Ata de Registro de Preços n°. 23/2025
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: FACILITA TELECOM LTDA – EPP - CNPJ sob o n° 13.045.960/0001-10
**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo o **acréscimo** do serviço 0800 com 6 canais, em decorrência da implantação do número Tridígito de emergência **153**, destinado ao atendimento dos cidadãos pela Guarda Civil Municipal, no valor de R$ 925,14 (novecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos) mensais, **totalizando o valor de R$ 11.101,68 (onze mil, cento e um reais e sessenta e oito centavos) anual**, correspondente a aproximadamente **4,194%** do valor do contrato cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de telecomunicações, compreendendo serviços de telefonia fixa e móvel, PABX virtual e gestão integrada, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais. O presente aditamento decorre da solicitação apresentada pela Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata, formalizada por meio do Memorando nº. 35/2026.

**Alteração:** Fica alterada a cláusula quinta, que passará a vigorar com a seguinte redação:
**O valor total da contratação é de R$ 274.833,72 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).**

**Data da assinatura**: 17 de agosto de 2026

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***ALYSSON ELIAS MACEDO***
Secretário Municipal de Administração e Governo.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**404ECC00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2026**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 256/2026
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2025
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: GENTE SEGURADORA AS - CNPJ Nº. 90.180.605/0001-02
**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** para inclusão de **02 (dois)** veículos na apólice de seguro total **AUTOMOTIVO** no valor de **R$ 2.145,93 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos),** correspondente a aproximadamente **2,19%**, do valor original do contrato. Com este acréscimo, o percentual acumulado de aditivos passa a totalizar **25%** do valor inicialmente contratado. O aditivo se justifica conforme proposta da contratada e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública, formalizada por meio do Ofício nº. 234/2026.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | LOCAL/CHASSI | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 138 | SEGURO TOTAL AUTOMOT. **UVI-9D02** | **AIR CROSS 7 FEEL TURBO 200 AT,** Cor Branca | GESTÃO DO TFD E CASAS DE APOIO 935CNFCA4TB565119 | R$ 955,93 |
| 139 | SEGURO TOTAL AUTOMOT. **UVI-9D05** | **VW/SAVEIRO CS RB MF,** Cor Branca | CPD 9BWKL45U4VP012868 | R$ 1.190,00 |
| TOTAL | | | | **R$ 2.145,93** |

**Alteração:** Fica alterado a cláusula segunda, item 2.1, que passa vigorar com a seguinte redação:
**2.1. O valor estimado deste contrato é de R$ 122.500,00 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).**

**Data da assinatura**: 19 de agosto de 2026

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**2A32188E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 109/2022**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 84/2022 - Dispensa de Licitação nº. 11/2022
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: GONTIJO & PINHEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ sob o nº. 19.851.347/0001-76
**Objeto:** O presente termo aditivo, tem por objeto a retificação da Cláusula Primeira do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2022, em razão de erro material na aplicação do índice de reajuste.
**Onde se lê:**
"...reduzindo em **R$ 111,08 (cento e onze reais e oito centavos)** o valor mensal da locação, correspondendo a aproximadamente **-2,66%** de reajuste, tendo em vista a previsão contratual e feita de acordo com o IGP-M..."

**Leia-se:**
"...reduzindo em **R$ 76,22 (setenta e seis reais e vinte e dois centavos)** em relação aos valores do 3º Termo Aditivo, o valor mensal da locação, correspondendo a aproximadamente **-1,83%** de reajuste, em conformidade com a previsão contratual e mediante a aplicação do índice IGP-M, passando o valor mensal da locação para **R$ 4.089,13 (quatro mil, oitenta e nove reais e treze centavos)** e o valor anual para **R$ 49.069,56 (quarenta e nove mil, sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**."
A presente retificação decorre da correção do índice de reajuste aplicado no 4º Termo Aditivo, permanecendo inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 109/2022 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o presente instrumento.

**Alteração: 2.1.** Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **11/04/2026**, passará a vigorar com a seguinte redação:
**O valor da presente locação é de R$ 4.089,13 (quatro mil, oitenta e nove reais e treze centavos) mensais, totalizando R$ 49.069,56 (quarenta e nove mil, sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) anual.**

**Data da assinatura**: 07 de julho de 2026

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**54881D37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 255/2026**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 44/2026
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: 53.644.726 LUANA RAFAELA SILVA- ME- CNPJ/MF N.53.644.726/0001-23
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.
**Valor da contratação**: R$ 1.078,20 (Mil e setenta e oito reais e vinte centavos).
**Dotações orçamentárias**:
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30.00-
12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30.00
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30.00-
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30.00
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30.00-
02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30.00
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.30.00-
13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30.00
03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30.00-
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30.00
09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30.00-
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30.00
09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30.00-
04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30.00
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30.00-
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30.00
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30.00-
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30.00
03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30.00-
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30.00
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30.00-
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30.00
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30.00-
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30.00
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30.00-
04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30.00-
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30.00

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da assinatura do contrato**: 19 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***ALYSSON ELIAS MACEDO***
Secretário Municipal de Administração e Governo.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**78351DE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 256/2026**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 44/2026
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA- ME - CNPJ/MF N.11.383.230/0001-01
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.

**Valor da contratação**: R$ 5.843,90 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos)
**Dotações orçamentárias**:
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30.00-
12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30.00
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30.00-
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30.00
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30.00-
02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30.00
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.30.00-
13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30.00

03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30.00-
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30.00
09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30.00-
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30.00
09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30.00-
04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30.00
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30.00-
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30.00
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30.00-
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30.00
03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30.00-
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30.00
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30.00-
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30.00
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30.00-
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30.00
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30.00-
04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30.00-
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30.00

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da assinatura do contrato**: 19 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***ALYSSON ELIAS MACEDO***
Secretário Municipal de Administração e Governo.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**3CC58B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 257/2026**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 44/2026
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: DANILO NASCIMENTO DE SOUZA & CIA LTDA – ME - CNPJ/MF N. 09.099.350/0001-21
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.

**Valor da contratação**: R$ 8.524,40 (Oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
**Dotações orçamentárias**:
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30.00-
12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30.00
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30.00-
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30.00
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30.00-
02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30.00
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.30.00-
13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30.00
03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30.00-
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30.00
09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30.00-
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30.00
09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30.00-
04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30.00
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30.00-
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30.00
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30.00-
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30.00
03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30.00-
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30.00
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30.00-
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30.00
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30.00-
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30.00
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30.00-
04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30.00-
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30.00

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da assinatura do contrato**: 19 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***ALYSSON ELIAS MACEDO***
Secretário Municipal de Administração e Governo.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**CEBAB8CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 258/2026**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 44/2026
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA – EPP - CNPJ/MF N. 27.740.877/0001-75
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.

**Valor da contratação**: R$ 8.306,00 (Oito mil, trezentos e seis reais)
**Dotações orçamentárias**:
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30.00-
12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30.00
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30.00-
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30.00
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30.00-
02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30.00
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.30.00-
13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30.00
03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30.00-
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30.00
09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30.00-
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30.00
09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30.00-
04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30.00
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30.00-
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30.00
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30.00-
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30.00
03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30.00-
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30.00
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30.00-
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30.00
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30.00-
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30.00
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30.00-
04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30.00-
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30.00

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da assinatura do contrato**: 19 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***ALYSSON ELIAS MACEDO***
Secretário Municipal de Administração e Governo.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**FDF2351C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 259/2026**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 44/2026
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA – ME - CNPJ/MF N.05.191.550/0002-30,
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.

**Valor da contratação**: R$ 2.670,00 (Dois mil, seiscentos e setenta reais)
**Dotações orçamentárias**:
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30.00-
12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30.00
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30.00-
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30.00
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30.00-
02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30.00
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.30.00-
13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30.00
03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30.00-
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30.00
09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30.00-
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30.00
09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30.00-
04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30.00
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30.00-
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30.00
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30.00-
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30.00
03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30.00-
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30.00
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30.00-
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30.00
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30.00-
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30.00
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30.00-
04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30.00-
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30.00

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da assinatura do contrato**: 19 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***ALYSSON ELIAS MACEDO***
Secretário Municipal de Administração e Governo.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**CC09470D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 260/2026**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 44/2026
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA – ME - CNPJ/MF N. 01.536.865/0001-30
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.

**Valor da contratação**: R$ 21.855,03 (Vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos)
**Dotações orçamentárias**:
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30.00-
12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30.00
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30.00-
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30.00
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30.00-
02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30.00
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.30.00-
13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30.00
03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30.00-
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30.00
09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30.00-
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30.00
09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30.00-
04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30.00
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30.00-
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30.00
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30.00-
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30.00
03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30.00-
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30.00
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30.00-
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30.00
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30.00-
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30.00
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30.00-
04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30.00-
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30.00

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da assinatura do contrato**: 19 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***ALYSSON ELIAS MACEDO***
Secretário Municipal de Administração e Governo.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**C8FF6E25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 261/2026**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 44/2026
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA – ME - CNPJ/MF N. 07.193.034/0001-99
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.

**Valor da contratação**: R$ 84.988,00 (Oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais.),

**Dotações orçamentárias**:
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30.00-
12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30.00
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30.00-
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30.00
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30.00-
02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30.00
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.30.00-
13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30.00
03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30.00-
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30.00
09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30.00-
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30.00
09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30.00-
04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30.00
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30.00-
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30.00
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30.00-
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30.00
03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30.00-
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30.00
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30.00-
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30.00
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30.00-
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30.00
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30.00-
04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30.00-
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30.00

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da assinatura do contrato**: 19 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***ALYSSON ELIAS MACEDO***
Secretário Municipal de Administração e Governo.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**D0AE1045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 262/2026**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 44/2026
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: GRAWANDO COMERCIAL LTDA – ME - CNPJ/MF N. 25.698.473/0001-35
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.

**Valor da contratação**: R$ 10.465,00 (Dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)
**Dotações orçamentárias**:
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30.00-
12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30.00
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30.00-
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30.00
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30.00-
02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30.00
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.30.00-
13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30.00
03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30.00-
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30.00
09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30.00-
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30.00
09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30.00-
04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30.00
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30.00-
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30.00
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30.00-
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30.00
03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30.00-
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30.00
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30.00-
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30.00
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30.00-
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30.00
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30.00-
04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30.00-
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30.00

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da assinatura do contrato**: 19 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***ALYSSON ELIAS MACEDO***
Secretário Municipal de Administração e Governo.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**940ADE41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 263/2026**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 44/2026
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: J.D. GOMES GRAFICA LTDA – ME- CNPJ/MF N.29.953.180/0001-08
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.

**Valor da contratação**: R$ 1.470,00 (Mil, quatrocentos e setenta reais)
**Dotações orçamentárias**:
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30.00-
12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30.00
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30.00-
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30.00
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30.00-
02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30.00
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.30.00-
13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30.00
03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30.00-
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30.00
09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30.00-
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30.00
09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30.00-
04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30.00
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30.00-
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30.00
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30.00-
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30.00
03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30.00-
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30.00
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30.00-
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30.00
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30.00-
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30.00

05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30.00-
04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30.00-
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30.00

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da assinatura do contrato**: 19 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***ALYSSON ELIAS MACEDO***
Secretário Municipal de Administração e Governo.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**0D422E62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 264/2026**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 44/2026
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: MARCELO SIMONI – ME - CNPJ/MF N. 37.652.289/0001-33
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.

**Valor da contratação**: R$ 28.534,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais)
**Dotações orçamentárias**:
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30.00-
12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30.00
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30.00-
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30.00
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30.00-
02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30.00
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.30.00-
13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30.00
03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30.00-
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30.00
09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30.00-
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30.00
09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30.00-
04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30.00
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30.00-
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30.00
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30.00-
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30.00
03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30.00-
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30.00
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30.00-
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30.00
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30.00-
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30.00
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30.00-
04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30.00-
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30.00

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da assinatura do contrato**: 19 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***ALYSSON ELIAS MACEDO***
Secretário Municipal de Administração e Governo.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**3FE31BE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 265/2026**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 44/2026
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA – ME- CNPJ/MF N.39.685.763/0001-59
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.

**Valor da contratação**: R$ 17.425,54 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
**Dotações orçamentárias**:
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30.00-
12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30.00
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30.00-
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30.00
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30.00-
02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30.00
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.30.00-
13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30.00
03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30.00-
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30.00
09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30.00-
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30.00
09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30.00-
04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30.00
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30.00-
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30.00
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30.00-
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30.00
03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30.00-
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30.00
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30.00-
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30.00
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30.00-
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30.00
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30.00-
04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30.00-
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30.00

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da assinatura do contrato**: 19 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***ALYSSON ELIAS MACEDO***
Secretário Municipal de Administração e Governo.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**4E41E92A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 266/2026**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 44/2026
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026

**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: PGB GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME - CNPJ/MF N.35.528.559/0001-73
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.

**Valor da contratação**: R$ 3.410,00 (Três mil, quatrocentos e dez reais)
**Dotações orçamentárias**:
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30.00-
12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30.00
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30.00-
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30.00
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30.00-
02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30.00
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.30.00-
13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30.00
03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30.00-
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30.00
09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30.00-
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30.00
09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30.00-
04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30.00
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30.00-
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30.00
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30.00-
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30.00
03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30.00-
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30.00
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30.00-
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30.00
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30.00-
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30.00
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30.00-
04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30.00-
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30.00

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da assinatura do contrato**: 19 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***ALYSSON ELIAS MACEDO***
Secretário Municipal de Administração e Governo.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**49F59867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 267/2026**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 44/2026
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: R2MG MIDIA GRAFICA LTDA – ME - CNPJ/MF N.41.428.778/0001/83
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.

**Valor da contratação**: R$ 1.620,00 (Mil, seiscentos e vinte reais)
**Dotações orçamentárias**:
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30.00-
12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30.00
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30.00-
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30.00
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30.00-
02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30.00
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.30.00-
13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30.00
03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30.00-
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30.00
09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30.00-
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30.00
09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30.00-
04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30.00
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30.00-
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30.00
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30.00-
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30.00
03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30.00-
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30.00
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30.00-
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30.00
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30.00-
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30.00
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30.00-
04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30.00-
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30.00

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da assinatura do contrato**: 19 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***ALYSSON ELIAS MACEDO***
Secretário Municipal de Administração e Governo.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**32DF581F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 268/2026**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 44/2026
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP - CNPJ/MF N. 27.232.288/0001-86
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.

**Valor da contratação**: R$ 9.500,00 (Nove mil, e quinhentos reais)
**Dotações orçamentárias**:
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30.00-
12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30.00
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30.00-
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30.00
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30.00-
02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30.00
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.30.00-
13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30.00
03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30.00-
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30.00
09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30.00-
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30.00
09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30.00-
04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30.00

04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30.00-
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30.00
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30.00-
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30.00
03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30.00-
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30.00
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30.00-
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30.00
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30.00-
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30.00
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30.00-
04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30.00-
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30.00

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da assinatura do contrato**: 19 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***ALYSSON ELIAS MACEDO***
Secretário Municipal de Administração e Governo.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**7C8B7710

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 269/2026**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 44/2026
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: VALLS NEGOCIOS LTDA – ME - CNPJ/MF N. 39.447.638/0001-00
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.

**Valor da contratação**: R$ 6.350,00 (Seis mil, trezentos e cinquenta reais)
**Dotações orçamentárias**:
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30.00-
12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30.00
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30.00-
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30.00
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30.00-
02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.30.00
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.30.00-
13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30.00
03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30.00-
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30.00
09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30.00-
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30.00
09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.30.00-
04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30.00
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30.00-
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30.00
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30.00-
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30.00
03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.30.00-
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30.00
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30.00-
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30.00
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30.00-
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30.00
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30.00-
04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30.00-
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30.00
04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30.00

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da assinatura do contrato**: 19 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***ALYSSON ELIAS MACEDO***
Secretário Municipal de Administração e Governo.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**658D11B4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 270/2026**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 294/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 125/2026
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: ALEX JOSE LUIS 08104904639 – CNPJ: 37.182.182/0001-79
**Objeto:** Contratação da Cia Teatruques para realização de 01 (uma) apresentação teatral do espetáculo "O Marido da Minha Mulher", visando atender à programação cultural promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lagoa da Prata/MG.

**Valor da contratação**: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
**Dotação orçamentária**: 05.002.13.392.0501.4186.3.3.90.39

**Vigência:** 2 (dois) meses.

**Data da assinatura do contrato**: 21 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**D24D6E7B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 271/2026**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 51/2026
**Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2026
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METAL – CNPJ: 23.342.609/0001-44
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para adaptação elétrica da E.M. Dr. Jacinto Campos conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico.

**Valor da contratação**: R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)
**Dotação orçamentária**: 08.002.12.361.0801.4032.4.4.90.51

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da assinatura do contrato**: 24 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***ADRIANA APARECIDA FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**B6FE0263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 152/2026**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 135/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 74/2026
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada**: DRA. SARAH BORGES VAZ - inscrita no CPF. 125.xxx.xxx-79
**Objeto:** Fica rescindido, nos termos do inciso I, do art. 138, da Lei Federal nº. 14.133/21, a partir de 03/07/2026, o contrato nº. 152/2026, cujo objeto era contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da POLICLINICA I, por um período de 12 (doze) meses. Atendendo à solicitação de rescisão contratual da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício 053/2026.

**Data da assinatura**: 16 de julho de 2026

Lagoa da Prata, 27/08/2026.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**C0CF90BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL E A NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026**

Pregão Eletrônico – Nº 52/2026
**Processo:** 192/2026

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas dos diversos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG.

**Nova Data de Abertura: 10/09/2026 às 08h30**

O Município de Lagoa da Prata/MG torna pública a **retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2026**, em razão da suspensão do certame para adequações no instrumento convocatório, ficando **reaberto o prazo para apresentação das propostas e estabelecida nova data para a abertura da sessão pública**.

O edital retificado e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia **28/08/2026** no site **www.lagoadaprata.mg.gov.br** e na plataforma **www.licitardigital.com.br**.

**Lagoa da Prata, 27 de agosto de 2026.**

***MATEUS SIVELLY BORGES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Mateus Sivelly Borges
**Código Identificador:**90B56288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2026**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2026**, referente ao **PROCESSO Nº 313/2026**, publicado em 26 de agosto de 2026, para **incluir o fornecedor ML FENIX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.035.121/0001-32**, mantendo-se a homologação, adjudicação e ratificação anteriormente realizada em favor da empresa **28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.250.680/0001-10.

Dessa forma, ficam consignados os seguintes fornecedores e respectivos valores:

• **28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA – CNPJ nº 28.250.680/0001-10**
**R$ 4.198,00** (quatro mil, cento e noventa e oito reais);
• **ML FENIX COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ nº 47.035.121/0001-32**
**R$ 2.985,00** (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

O **valor total da contratação** passa a ser de **R$ 7.183,00 (sete mil, cento e oitenta e três reais)**, visando à **aquisição de painéis de senha para atender às demandas da Policlínica I e da Farmácia Municipal**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Permanecem **inalterados e ratificados os demais termos** do Termo de Homologação, Adjudicação e Ratificação da Dispensa Eletrônica nº 056/2026 que não tenham sido expressamente modificados por esta retificação.

Lagoa da Prata, 27 de agosto de 2026.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Sivelly Borges
**Código Identificador:**F168D8F7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2026**

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos, torna público o Processo Licitatório Nº 053/2026 Concorrência na forma Eletrônica nº 06/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DO PRODUTOR NO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 09h00min (nove horas) do dia 15/09/2026.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.
**LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** https://licitardigital.com.br.
**MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO**

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 26 de agosto de 2026

***JOSE CAMILO NETO***
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos

**Publicado por:**
Valeria Tamires Soares
**Código Identificador:**C1B83B30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 007/2026**

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos, torna público o Processo Licitatório Nº 054/2026 Concorrência na forma Eletrônica nº 07/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA WILSON ROBERTO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 14h00min (quatorze horas) do dia 15/09/2026.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.
**LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** https://licitardigital.com.br.
**MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO**

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 26 de agosto de 2026

***JOSE CAMILO NETO***
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos

**Publicado por:**
Valeria Tamires Soares
**Código Identificador:**5CEF9814

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 008/2026**

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos, torna público o Processo Licitatório Nº 055/2026 Concorrência na forma Eletrônica nº 08/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO EM BLOCO SEXTAVADO DE VIA PUBLICA NA COMUNIDADE GOIABEIRAS, MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 09h00min (nove horas) do dia 16/09/2026.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.
**LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** https://licitardigital.com.br.
**MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO**

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 26 de agosto de 2026

***JOSE CAMILO NETO***
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos

**Publicado por:**
Valeria Tamires Soares
**Código Identificador:**166D8EE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 009/2026**

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos, torna público o Processo Licitatório Nº 056/2026 Concorrência na forma Eletrônica nº 009/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS DA AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE NO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 14h00min (quatorze horas) do dia 16/09/2026.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.
**LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** https://licitardigital.com.br.
**MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO**

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 26 de agosto de 2026

***JOSE CAMILO NETO***
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos

**Publicado por:**
Valeria Tamires Soares
**Código Identificador:**5A11713A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, através do seu Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 057/2026, Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA BANDA DEJAVÚ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL AO VIVO, NA TRADICIONAL FESTA DE AÇÃO GLOBAL, NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, no valor total de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nos moldes previstos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024, RATIFICADO/HOMOLOGADO em favor do licitante que abaixo se descreve:

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 061/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2026**
**INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos /MG
**Contratado: M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ:** 08.111.952/0001-94**,** sediada na MARECHAL Rondon, nº 146, Cxpst 1095, Casa Forte, Recife-Pe, CEP: 52.061-055, neste ato representada legalmente por Juliana Fernandes dos Santos, portador(a) do CPF Nº ***.650.519-**.

**Data de Assinatura:** 26 de agosto de 2026.
**Valor Total:** R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
**Vigência:** 03 (TRES) meses, contados da assinatura do contrato.

Lagoa dos Patos/MG., 26 de agosto de 2026.

***VALÉRIA TAMIRES SOARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Valeria Tamires Soares
**Código Identificador:**8F3B160A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024**

**Processo nº 020/2024.** Objeto: Contratação de repasse financeiro ao CIMAMS destinado à prestação de serviços de empresa especializada em assessoria e consultoria em licitações e contratos, decorrente do Processo Licitatório nº 061/2023 – Inexigibilidade nº 008/2023 – Credenciamento nº 008/2023, realizado pelo CIMAMS. **Fundamento:** art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** Município de Lagoa dos Patos/MG. **Contratada:** Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, CNPJ nº 21.505.692/0001-08. **Objeto do aditivo:** prorrogação da vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, com vigência até 30/12/2026. **Data de assinatura:** 25/08/2026.

Lagoa dos Patos/MG, 25 de agosto de 2026.

***HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Valeria Tamires Soares
**Código Identificador:**7A0E93D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**LEI Nº 955/2026.**

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS PARA A SOLUÇÃO CONSENSUAL DE DEMANDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito de Lagoa dos Patos - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e,ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º. -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, diretamente ou por delegação, acordos e transações judiciais ou extrajudiciais para a prevenção e a solução consensual de litígios envolvendo o Município,com o objetivo de prevenir ou finalizar controvérsias e reduzir a litigiosidade.

**Art. 2º.** A celebração dos acordos de que trata o Art. 1º deverá observar os princípios da economicidade, da eficiência, da legalidade, do interesse público, da redução da litigiosidade, da celeridade processual e da segurança jurídica, buscando a otimização dos recursos públicos e a pacificação social.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, considera-se acordo judicial a transação homologada em juízo, e acordo extrajudicial a transação firmada fora do âmbito judicial, mas com previsão de força executiva ou posterior homologação.

**Art. 3º.** Os acordos judiciais e extrajudiciais deverão ser precedidos de análise técnica e jurídica da Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico equivalente, que atestará a legalidade, a conveniência e a oportunidade da transação para o interesse público e para a defesa do patrimônio municipal.

**§ 1º.** A análise de que trata o caput deste artigo deverá considerar, entre outros fatores:

**I –** A relação custo-benefício para o erário municipal;

**II –** Os riscos e a probabilidade de êxito do Município em eventual prosseguimento da demanda judicial ou administrativa;

**III –** A possibilidade de redução de valores devidos ou de encargos por meio de concessões mútuas**;**

**IV –** A existência de elementos que demonstrem a viabilidade e a vantajosidade do acordo em comparação com o prosseguimento da demanda;

**V –** O impacto financeiro e orçamentário do acordo**.**

**§ 2º.** Poderão ser objeto de acordo as demandas que envolvam direitos disponíveis do Município, desde que não afrontem a ordem pública, a moral e os bons costumes, e observados a legislação pertinente.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução dos acordos judiciais e extrajudiciais autorizados por esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias observadas a legislação orçamentária vigente e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º.** A presente Lei não revoga, não altera e não se confunde com as disposições da legislação municipal no. 606, de 28.06.2010, que trata da Requisição de Pequeno Valor (RPV) e dos Precatórios, nem com a legislação federal aplicável à matéria, mantendo-se integralmente vigentes suas normas e procedimentos para o pagamento de débitos judiciais conforme o regime constitucional.
**Parágrafo único.** Os acordos celebrados com base nesta Lei observarão as formas de pagamento previstas na legislação orçamentária e financeira do Município, podendo, quando cabível e dentro dos limites legais, utilizar-se dos regimes de RPV ou Precatório para quitação dos valores acordados, se a natureza da obrigação assim o exigir e permitir.

**Art. 6º.** Ficam ratificados todos os acordos judiciais e extrajudiciais, bem como as transações, firmados pelo Poder Executivo Municipal em caráter consensual para a solução de litígios e demandas anteriores à entrada em vigor desta Lei, desde que observados os princípios da legalidade, do interesse público e a devida aprovação pelos órgãos competentes à época de sua celebração.

**Art. 7º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a expedir decretos e demais normas complementares para a fiel execução e regulamentação desta Lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 27 deagosto de 2026.

***HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA***
Prefeito de Lagoa dos Patos

**Publicado por:**
Weverton Barbosa Silva
**Código Identificador:**9A76900E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**LEI Nº 956/2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com premiação em campeonatos esportivos promovidos pelo Município e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos – MG,no usos de suas prerrogativas legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender, anualmente, os valores constantes da tabela abaixo, destinados a execução de despesas com premiações em eventos esportivos, que forem promovidos pelas Secretarias Municipais:**

| Evento/Campeonato/Torneio | Valor R$ |
|---|---|
| Campeonato Regional de Futebol de Campo | Até 20.000,00 |
| Torneio de Férias de Futsal | Até 18.000,00 |
| Torneio entre Bairros e Comunidades Rurais de Futebol Society e Campeonato Master 40+ e outros | Até 18.000,00 |
| Corrida e Caminhada | Até 10.000,00 |
| Torneio de Peteca | Até 4.000,00 |
| Torneio de Vôlei | Até 4.000,00 |
| Corrida de Argolinha | Até 4.000,00 |

**§ 1º** - Apremiação dos vencedores será definida e estabelecida por regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Esportes ou pela Secretaria Municipal de Educação.

**§ 2º-** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária do orçamento vigente e, ficando autorizado, se necessário, a necessária suplementação, mediante edição de decreto do Executivo.

Art. 2º. – Revogadas as disposições municipais em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Lagoa dos Patos, 27de agosto de 2026.

***HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA***
Prefeito de Lagoa Dos Patos

**Publicado por:**
Weverton Barbosa Silva
**Código Identificador:**FCB03775

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**LEI Nº 957/2026.**

Institui a Política Municipal de Educação de Lagoa dos Patos – PMELP, estabelece diretrizes, objetivos, metas, ações de alfabetização, instrumentos de planejamento, monitoramento, avaliação e investimentos na Rede Municipal de Ensino, em consonância com a legislação educacional vigente e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

O Prefeito de Lagoa dos Patos - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e,ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Lagoa dos Patos, Estado de Minas Gerais, a Política Municipal de Educação de Lagoa dos Patos –, destinada a organizar, orientar, fortalecer e aperfeiçoar as políticas públicas educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- A Política Municipal de Educação tem por finalidade assegurar educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada, garantindo o direito de acesso, permanência, participação e aprendizagem de todas as crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - A Política Municipal de Educação será executada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares, profissionais da educação, estudantes, famílias, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos e instituições que contribuam para o desenvolvimento educacional do Município.

Art. 4º- A Rede Municipal de Ensino, para fins desta Lei, compreende:
I – O Centro Municipal Educacional Infantil Vereador Elton de Jesus Durães da Fonseca, responsável pelo atendimento de crianças nas modalidades de Creche e Educação Infantil;
II – A Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca, responsável pelo atendimento dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - séries iniciais.
III – Outras unidades educacionais municipais que venham a ser criadas, incorporadas ou municipalizadas.

Art. 5º- O Centro Municipal EducacionalInfantil Vereador Elton de Jesus Durães da Fonseca atende aproximadamente 165 crianças, quantitativo que poderá ser atualizado anualmente conforme os registros oficiais de matrícula.
Parágrafo único. O número de estudantes e crianças atendidos pela Rede Municipal será considerado nos processos de planejamento, dimensionamento, aquisição de materiais, infraestrutura, formação profissional e investimentos educacionais.

**CAPÍTULO II**
**DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E EDUCACIONAIS**

Art. 6º -A Política Municipal de Educação observará a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação, o Plano Estadual de Educação, o Plano Municipal de Educação e demais normas educacionais aplicáveis.

Art. 7º - A Política Municipal de Educação observará, ainda, os princípios, objetivos e diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, especialmente quanto à garantia do direito à alfabetização das crianças e à melhoria da qualidade da educação infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 8º -A Política Municipal de Educação deverá buscar articulação com as políticas estaduais e federais de educação, especialmente aquelas relacionadas à alfabetização, formação de profissionais, avaliação, materiais pedagógicos, infraestrutura, equidade e recomposição das aprendizagens.

Art. 9º - O Município poderá participar, mediante adesão e observância das normas aplicáveis, de programas, projetos, ações e estratégias do Governo Federal e do Estado de Minas Gerais destinados à melhoria da educação e à garantia do direito à alfabetização.

**CAPÍTULO III**
**DOS PRINCÍPIOS**

Art. 10. - A Política Municipal de Educação observará os seguintes princípios:
I – garantia do direito à educação pública, gratuita e de qualidade;
II – garantia do direito à alfabetização;
III – igualdade de condições para acesso, permanência e aprendizagem;
IV – promoção da equidade educacional;
V – enfrentamento das desigualdades de aprendizagem;
VI – respeito à diversidade;
VII – inclusão educacional;
VIII – valorização dos profissionais da educação;
IX – gestão democrática;
X – participação da comunidade escolar;
XI – autonomia pedagógica dos professores e das instituições de ensino;
XII – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
XIII – fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federativos;
XIV – centralidade do processo de ensino e aprendizagem;
XV – utilização de avaliações para orientar as decisões pedagógicas;
XVI – planejamento, monitoramento e avaliação permanente das políticas educacionais;
XVII – melhoria contínua da infraestrutura e dos recursos pedagógicos;
XVIII – fortalecimento da relação entre família, escola e comunidade;
XIX – reconhecimento e compartilhamento de boas práticas educacionais.

**CAPÍTULO IV**
**DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 11 - São objetivos da Política Municipal de Educação:
I – elevar a qualidade da educação pública municipal;
II – garantir o desenvolvimento integral das crianças na Educação Infantil;
III – garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme as metas e os referenciais nacionais vigentes;
IV – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais que apresentem defasagens;
V – ampliar os níveis de aprendizagem em leitura, escrita e matemática;
VI – reduzir as desigualdades educacionais;
VII – fortalecer a formação continuada dos profissionais;
VIII – ampliar a utilização de materiais e instrumentos pedagógicos;

IX – melhorar a infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares;
X – ampliar o acesso a livros, literatura infantil e recursos de leitura;
XI – fortalecer a avaliação diagnóstica e formativa;
XII – acompanhar individualmente os estudantes que apresentem dificuldades;
XIII – fortalecer a participação das famílias;
XIV – combater a infrequência, o abandono e a evasão escolar;
XV – promover educação inclusiva e acessível;
XVI – reconhecer e compartilhar práticas pedagógicas exitosas;
XVII – estabelecer planejamento anual de metas e investimentos;
XVIII – monitorar permanentemente os resultados educacionais.

**CAPÍTULO V**
**DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 12 - A Educação Infantil constitui etapa fundamental da Educação Básica e deverá assegurar o desenvolvimento integral da criança, considerando suas características, necessidades, interesses e direitos de aprendizagem.

Art. 13 - No Centro Municipal Educacional Municipal Infantil Vereador Elton de Jesus Durães da Fonseca serão priorizadas ações destinadas a:
I – garantir ambiente seguro, acolhedor e adequado;
II – melhorar os espaços físicos;
III – adquirir brinquedos e materiais pedagógicos;
IV – ampliar os recursos destinados às práticas educativas;
V – promover formação continuada dos profissionais;
VI – desenvolver projetos de leitura e literatura infantil;
VII – desenvolver atividades de música, artes, movimento e expressão;
VIII – estimular o desenvolvimento da linguagem oral;
IX – desenvolver experiências matemáticas adequadas à faixa etária;
X – acompanhar o desenvolvimento individual das crianças;
XI – fortalecer a participação das famílias;
XII – garantir condições adequadas de alimentação, repouso, higiene, recreação e aprendizagem;
XIII – promover ações de inclusão e acessibilidade.
Art. 14. As práticas desenvolvidas na Educação Infantil deverão respeitar as características próprias da infância e não deverão antecipar inadequadamente conteúdos do Ensino Fundamental.

**CAPÍTULO VI**
**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO**

Art. 15 -Fica instituída, como eixo prioritário da Política Municipal de Educação, a Política Municipal de Alfabetização de Lagoa dos Patos – PMALP.

Art. 16 - A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e terá como finalidade assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização.

Art. 17 - A Política Municipal de Alfabetização terá como prioridades:
I – alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – desenvolvimento da leitura e da escrita;
III – desenvolvimento da compreensão e interpretação textual;
IV – produção escrita;
V – desenvolvimento do raciocínio lógico e matemático;
VI – identificação precoce das dificuldades de aprendizagem;
VII – recomposição das aprendizagens;
VIII – acompanhamento individualizado dos estudantes;
IX – formação continuada dos profissionais;
X – disponibilização de materiais pedagógicos;
XI – avaliação permanente;
XII – participação das famílias;
XIII – redução das desigualdades de aprendizagem.
Art. 18. Os estudantes que não alcançarem os níveis adequados de alfabetização no período esperado deverão receber ações específicas de acompanhamento, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens ao longo dos anos iniciais.

**CAPÍTULO VII**
**DA EDUCAÇÃO INFANTIL COMO BASE PARA A ALFABETIZAÇÃO**

Art. 19 -A Educação Infantil deverá desenvolver experiências que favoreçam a construção das bases necessárias ao processo de alfabetização.

Art. 20 -Serão incentivadas, de acordo com a faixa etária, atividades envolvendo:
I – linguagem oral;
II – contação de histórias;
III – literatura infantil;
IV – contato com diferentes gêneros textuais;
V – música;
VI – brincadeiras;
VII – expressão corporal;
VIII – artes;
IX – desenvolvimento da coordenação motora;
X – experiências matemáticas;
XI – ampliação do vocabulário;
XII – interação social;
XIII – desenvolvimento da autonomia.
Art. 21 -A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de articulação pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, especialmente no processo de transição das crianças para o 1º ano.

**CAPÍTULO VIII**
**DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO**

Art. 22 - O Município dará prioridade ao acompanhamento pedagógico dos estudantes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, sem prejuízo das ações destinadas aos demais anos iniciais.

Art. 23 - Serão realizadas avaliações diagnósticas e de acompanhamento da aprendizagem, especialmente em leitura, escrita e matemática.

Art. 24 -Os estudantes do 3º ao 5º ano que apresentarem dificuldades de alfabetização ou defasagens de aprendizagem deverão ser atendidos por ações de recomposição.

Art. 25. As ações de recomposição poderão incluir:
I – reforço escolar;
II – atendimento individualizado;
III – atendimento em pequenos grupos;
IV – atividades diferenciadas;
V – projetos de leitura;
VI – produção textual;
VII – jogos pedagógicos;
VIII – atividades matemáticas;
IX – acompanhamento individual;
X – plano de intervenção pedagógica;
XI – acompanhamento da equipe pedagógica;
XII – participação das famílias.

**CAPÍTULO IX**
**DOS INSTRUMENTOS PEDAGÓGICOS**

Art. 26 -A Secretaria Municipal de Educação promoverá a disponibilização progressiva de instrumentos pedagógicos destinados à melhoria da aprendizagem.

Art. 27 - Poderão constituir instrumentos pedagógicos da Rede Municipal:
I – livros didáticos;
II – livros de literatura infantil;
III – acervos de leitura;
IV – jogos de alfabetização;
V – jogos matemáticos;
VI – materiais manipuláveis;
VII – recursos tecnológicos;
VIII – materiais de apoio à escrita;

IX – materiais para produção textual;
X – recursos para educação inclusiva;
XI – instrumentos de avaliação;
XII – materiais para recomposição das aprendizagens;
XIII – brinquedos educativos;
XIV – materiais esportivos;
XV – recursos para atividades culturais e artísticas.

Art. 28 -A escolha dos instrumentos e materiais deverá considerar:
I – qualidade pedagógica;
II – adequação à faixa etária;
III – necessidades dos estudantes;
IV – resultados das avaliações;
V – acessibilidade;
VI – diversidade;
VII – alinhamento às diretrizes curriculares vigentes;
VIII – realidade da Rede Municipal de Ensino.

**CAPÍTULO X**
**DA FORMAÇÃO CONTINUADA**

Art. 29- O Município manterá política permanente de formação continuada dos profissionais da educação.

Art. 30 - A formação deverá contemplar, prioritariamente:
I – alfabetização;
II – letramento;
III – leitura;
IV – escrita;
V – matemática;
VI – avaliação da aprendizagem;
VII – recomposição das aprendizagens;
VIII – Educação Infantil;
IX – educação inclusiva;
X – planejamento pedagógico;
XI – gestão escolar;
XII – metodologias de ensino;
XIII – utilização de recursos pedagógicos;
XIV – tecnologias educacionais.

Art. 31 -A formação continuada deverá considerar os resultados das avaliações e as necessidades identificadas nas escolas.

**CAPÍTULO XI**
**DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA EDUCACIONAL**

Art. 32 - A Política Municipal de Educação será organizada em cinco eixos estruturantes:
I – governança e gestão da política educacional;
II – formação dos profissionais e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão;
III – melhoria da infraestrutura física e dos insumos pedagógicos;
IV – sistemas de avaliação e monitoramento;
V – reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

Art. 33 - Os eixos previstos nesta Lei deverão orientar a elaboração dos planos anuais da Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO XII**
**DO PLANEJAMENTO EDUCACIONAL**

Art. 34 -A Secretaria Municipal de Educação elaborará anualmente o Plano Municipal de Ações Educacionais, contendo:
I – diagnóstico da Rede Municipal;
II – metas educacionais;
III – ações prioritárias;
IV – cronograma de execução;
V – responsáveis;
VI – indicadores;
VII – previsão de investimentos;
VIII – ações de alfabetização;
IX – ações de recomposição;
X – ações de formação;
XI – ações de infraestrutura;
XII – aquisição de materiais pedagógicos;
XIII – estratégias de acompanhamento.

Art. 35. O planejamento deverá considerar os resultados obtidos no exercício anterior e as necessidades identificadas nas unidades escolares.

**CAPÍTULO XIII**
**DOS INVESTIMENTOS E DA MELHORIA DA REDE DE ENSINO**

Art. 36 -O Município priorizará, observadas as disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente, investimentos destinados à melhoria da qualidade da Rede Municipal de Ensino.

Art. 37 -Os investimentos poderão contemplar:
I – reforma e manutenção das escolas;
II – ampliação dos espaços escolares;
III – acessibilidade;
IV – mobiliário;
V – equipamentos;
VI – tecnologia;
VII – livros;
VIII – materiais pedagógicos;
IX – brinquedos;
X – equipamentos esportivos;
XI – bibliotecas e salas de leitura;
XII – espaços de aprendizagem;
XIII – recursos de educação inclusiva;
XIV – formação dos profissionais;
XV – projetos de alfabetização;
XVI – ações de recomposição das aprendizagens.

Art. 38 -A definição das prioridades de investimento deverá considerar diagnóstico técnico das necessidades de cada unidade escolar e o impacto esperado na aprendizagem, inclusão, segurança e qualidade do atendimento.

**CAPÍTULO XIV**
**DO SISTEMA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO**

Art. 39 -Fica instituído o Sistema Municipal de Monitoramento da Educação, destinado ao acompanhamento das políticas, programas, projetos e resultados educacionais da Rede Municipal.

Art. 40. O monitoramento deverá considerar:
I – matrícula;
II – frequência;
III – abandono;
IV – evasão;
V – rendimento;
VI – alfabetização;
VII – leitura;
VIII – escrita;
IX – matemática;
X – resultados das avaliações;
XI – participação nas ações de recomposição;
XII – formação dos profissionais;
XIII – execução dos investimentos;
XIV – infraestrutura;
XV – utilização dos materiais pedagógicos.

Art. 41 -Os resultados deverão ser utilizados para reorientar o planejamento pedagógico e administrativo da Rede Municipal.

**CAPÍTULO XV**
**DA AVALIAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO**

Art. 42 -O Município realizará avaliação diagnóstica e acompanhamento contínuo da alfabetização.

Art. 43 -As avaliações poderão ocorrer no início, durante e ao final dos ciclos e períodos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 44 - Os resultados deverão permitir:
I – identificar dificuldades;
II – acompanhar a evolução individual;
III – identificar grupos que necessitam de intervenção;
IV – orientar professores;
V – planejar formação;
VI – definir materiais;
VII – planejar reforço;
VIII – organizar ações de recomposição;
IX – orientar investimentos.

Art. 45 -A avaliação terá caráter predominantemente diagnóstico e formativo, não devendo ser utilizada exclusivamente para classificação dos estudantes.

**CAPÍTULO XVI**
**DO ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO**

Art. 46 -Os estudantes identificados com dificuldades significativas de aprendizagem deverão ser acompanhados mediante instrumentos pedagógicos específicos.

Art. 47 -O acompanhamento poderá conter:
I – diagnóstico individual;
II – registro da aprendizagem;
III – metas individuais;
IV – plano de intervenção;
V – registro das estratégias utilizadas;
VI – acompanhamento dos resultados;
VII – comunicação com a família;
VIII – avaliação periódica da evolução.

**CAPÍTULO XVII**
**DO RECONHECIMENTO E COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS**

Art. 48 -O Município promoverá mecanismos para identificar, registrar, reconhecer e compartilhar experiências exitosas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 49 - Poderão ser promovidos:
I – mostras pedagógicas;
II – seminários;
III – encontros de boas práticas;
IV – oficinas;
V – publicações;
VI – intercâmbio entre escolas;
VII – reconhecimento dos profissionais;
VIII – compartilhamento de metodologias.

Art. 50 -As práticas reconhecidas deverão, sempre que possível, ser sistematizadas para possibilitar sua disseminação na Rede Municipal.

**CAPÍTULO XVIII**
**DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS**

Art. 51 -A Política Municipal de Educação promoverá a participação dos profissionais, estudantes, famílias e comunidade.

Art. 52 -As unidades escolares deverão incentivar:
I – reuniões com famílias;
II – reuniões pedagógicas;
III – participação nos projetos escolares;
IV – acompanhamento da freqüência;
V – acompanhamento da aprendizagem;
VI – incentivo à leitura em casa;
VII – comunicação permanente entre escola e família.

Art. 53. As famílias deverão receber informações sobre o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais.

**CAPÍTULO XIX**
**DA INCLUSÃO E DA EQUIDADE**

Art. 54 -A Política Municipal de Educação assegurará ações destinadas a garantir acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes, considerando suas necessidades específicas.

Art. 55 -Serão priorizadas:
I – acessibilidade;
II – materiais adaptados;
III – recursos pedagógicos inclusivos;
IV – formação dos profissionais;
V – acompanhamento individualizado;
VI – participação da família;
VII – eliminação de barreiras à aprendizagem.

**CAPÍTULO XX**
**DA ARTICULAÇÃO COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA**

Art. 56 -O Município buscará fortalecer sua participação no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, observadas as regras de adesão e as responsabilidades estabelecidas na legislação federal.

Art. 57 -A política municipal observará os objetivos nacionais de:
I – alfabetizar as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – promover a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais;
III – ampliar e aprofundar as competências de leitura e escrita;
IV – reduzir desigualdades de aprendizagem;
V – fortalecer a formação dos profissionais;
VI – melhorar infraestrutura e recursos pedagógicos;
VII – utilizar sistemas de avaliação;
VIII – reconhecer e compartilhar boas práticas.

Art. 58 -A Secretaria Municipal de Educação poderá articular-se com os órgãos estaduais e federais para obtenção de assistência técnica, formação, materiais, recursos pedagógicos e apoio financeiro destinados às ações de alfabetização.

Art. 59 -As ações municipais deverão considerar as orientações e instrumentos oficiais estabelecidos no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais políticas públicas de alfabetização vigentes.

**CAPÍTULO XXI**
**DO REGIME DE COLABORAÇÃO**

Art. 60 - O Município buscará fortalecer o regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, especialmente para:
I – formação de profissionais;
II – avaliação;
III – alfabetização;
IV – recomposição das aprendizagens;
V – materiais pedagógicos;
VI – infraestrutura;
VII – inclusão;
VIII – compartilhamento de boas práticas;
IX – assistência técnica;
X – obtenção de recursos financeiros.

Art. 61 - A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar os programas federais e estaduais disponíveis e avaliar sua pertinência para as necessidades da Rede Municipal.

**CAPÍTULO XXII**
**DAS METAS MUNICIPAIS DE ALFABETIZAÇÃO**

Art. 62 -São metas prioritárias da Política Municipal de Educação:

I – garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme os referenciais legais e indicadores oficiais vigentes;
II – garantir acompanhamento permanente dos estudantes do 1º ao 5º ano;
III – reduzir progressivamente o número de estudantes não alfabetizados;
IV – promover ações de recomposição das aprendizagens;
V – ampliar os níveis de aprendizagem em leitura, escrita e matemática;
VI – reduzir desigualdades educacionais;
VII – garantir formação continuada;
VIII – ampliar o acesso a materiais pedagógicos;
IX – ampliar os espaços de leitura;
X – melhorar a infraestrutura das unidades escolares;
XI – fortalecer a participação das famílias;
XII – acompanhar anualmente os resultados da alfabetização.

Art. 63 -As metas deverão ser revisadas periodicamente de acordo com os resultados das avaliações e com os instrumentos de planejamento educacional do Município, do Estado e da União.

**CAPÍTULO XXIII**
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 64 - As ações previstas nesta Lei serão financiadas por:
I – recursos próprios do Município;
II – recursos destinados constitucionalmente à educação;
III – transferências da União;
IV – transferências do Estado;
V – fundos educacionais;
VI – programas governamentais;
VII – convênios;
VIII – emendas parlamentares;
IX – outras fontes legalmente admitidas.

Art. 65 -A execução dos recursos observará a legislação orçamentária, financeira, educacional e de responsabilidade fiscal aplicável.

Art. 66 -As ações previstas nesta Lei serão compatibilizadas com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

**CAPÍTULO XXIV**
**DA TRANSPARÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 67 -A Secretaria Municipal de Educação manterá registros das ações, investimentos e resultados da Política Municipal de Educação.

Art. 68 - Os resultados das ações poderão ser apresentados à comunidade escolar e aos órgãos de controle e participação social, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 69 - A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar relatório anual contendo:
I – ações executadas;
II – metas estabelecidas;
III – resultados obtidos;
IV – indicadores de aprendizagem;
V – ações de alfabetização;
VI – ações de recomposição;
VII – formação realizada;
VIII – investimentos efetuados;
IX – materiais pedagógicos adquiridos;
X – melhorias de infraestrutura;
XI – prioridades para o exercício seguinte.

**CAPÍTULO XXV**
**DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 70 -Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a Política Municipal de Educação;
II – elaborar o planejamento anual;
III – estabelecer metas;
IV – acompanhar os resultados;
V – promover formação continuada;
VI – coordenar ações de alfabetização;
VII – coordenar ações de recomposição;
VIII – orientar as equipes escolares;
IX – acompanhar a utilização dos recursos pedagógicos;
X – planejar investimentos;
XI – promover avaliações;
XII – elaborar relatórios;
XIII – buscar parcerias e programas;
XIV – acompanhar a legislação educacional;
XV – promover ações de melhoria contínua da Rede Municipal.

**CAPÍTULO XXVI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 71 -A implementação da Política Municipal de Educação será realizada de forma progressiva, considerando as necessidades da Rede Municipal, as prioridades pedagógicas e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 72 -O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, no que couber.

Art. 73 -A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, orientações técnicas, planos, protocolos e instrumentos necessários à execução desta Lei.

Art. 74 -As ações previstas nesta Lei deverão ser articuladas com o Plano Municipal de Educação e demais instrumentos de planejamento educacional do Município.

Art. 75 -Na hipótese de alteração da legislação federal ou estadual relacionada às políticas de alfabetização e educação básica, a Política Municipal de Educação deverá ser adequada às novas disposições, respeitada a competência legislativa municipal.

Art. 76 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 27 de agosto de 2026.

***HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA***
Prefeito de Lagoa dos Patos

**ANEXO I – LEI 957/2026**
**Projeto de lei que Institui a Política Municipal de Educação de Lagoa dos Patos – PMELP, estabelece diretrizes, objetivos, metas, ações de alfabetização, instrumentos de planejamento, monitoramento, avaliação e investimentos na Rede Municipal de Ensino, em consonância com a legislação educacional vigente e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.**

**DOCUMENTO TÉCNICO DE JUSTIFICATIVA PARA A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL, JUSTIFICATIVA, PLANO DE MELHORIA DA APRENDIZAGEM, GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
**LAGOA DOS PATOS – MINAS GERAIS2026**

**1. APRESENTAÇÃO**
O presente documento técnico tem por finalidade fundamentar a necessidade de criação e implementação da Política Municipal de Educação de Lagoa dos Patos, estabelecendo uma estratégia permanente de melhoria da qualidade da educação municipal, com prioridade para a alfabetização, a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, a recomposição das aprendizagens, a formação dos profissionais, a gestão pedagógica, o monitoramento dos resultados e o planejamento dos investimentos públicos.
A proposta está direcionada à Rede Municipal de Ensino, especialmente à:

• Centro Municipal Educacional Infantil Vereador Elton de Jesus Durães da Fonseca, responsável pelo atendimento de Creche e Educação Infantil, com aproximadamente 165 crianças;
• Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca, responsável pelo atendimento dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – séries iniciais; com aproximadamente 235 crianças;
•

A criação da Política Municipal justifica-se pela necessidade de transformar os dados educacionais produzidos pelas avaliações externas e internas em ações concretas de melhoria da aprendizagem.
O objetivo não deve ser apenas alcançar melhores índices nas avaliações externas, mas utilizar esses indicadores para identificar as necessidades dos estudantes, reorganizar as práticas pedagógicas, apoiar os professores, orientar a gestão escolar e direcionar os investimentos públicos para onde eles produzam maior impacto educacional.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA POLÍTICA MUNICIPAL**

A educação pública municipal constitui direito fundamental e responsabilidade permanente do Poder Público.
A melhoria da qualidade educacional exige planejamento de médio e longo prazo, acompanhamento dos resultados, formação dos profissionais, investimentos em infraestrutura e materiais pedagógicos e, principalmente, capacidade de identificar precocemente as dificuldades de aprendizagem.
Nesse sentido, a criação de uma Política Municipal de Educação permite estabelecer uma estrutura permanente de:

• diagnóstico;
• planejamento;
• execução;
• acompanhamento;
• avaliação;
• intervenção;
• reavaliação;
• aperfeiçoamento das ações.

O Município não deve aguardar os resultados bienais do Saeb para identificar dificuldades de aprendizagem.
É necessário construir um sistema municipal contínuo de acompanhamento, capaz de identificar mensalmente e trimestralmente quais estudantes estão aprendendo, quais apresentam dificuldades e quais intervenções estão produzindo resultados.

**3. FUNDAMENTAÇÃO NOS RESULTADOS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO**

3.1. Resultado do Ideb – Anos Iniciais
Os dados públicos disponíveis indicam que o Município de Lagoa dos Patos apresentou:

| Indicador | 2021 | 2023 | Evolução 2025 |
|---|---|---|---|
| Ideb – Anos Iniciais | 5,0 | 5,6 | +0,6 5,3 |

O resultado de 2023 representa crescimento de aproximadamente 12% em relação ao resultado de 2021. Em 2025 uma oscilação com uma queda de 0.3 no IDEB.
Esse resultado demonstra que a Rede Municipal possui capacidade de evolução, mas se faz necessário que as ações pedagógicas desenvolvidas podem produzir melhores avanços.
Entretanto, o resultado também evidencia a necessidade de estabelecer uma política permanente para que o crescimento não seja episódico, mas faça parte de uma trajetória planejada de melhoria da aprendizagem.
O IDEB combina dois componentes: o fluxo escolar e o desempenho dos estudantes nas avaliações do SAEB.
Dessa forma, a gestão municipal deverá acompanhar não apenas a nota do Ideb, mas também os fatores que a compõem.

**4. RESULTADO DOS ANOS FINAIS E NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DA TRAJETÓRIA EDUCACIONAL**

Embora a Rede Municipal atualmente tenha como foco o atendimento até o 5º ano, os indicadores municipais dos anos finais também são importantes para avaliar a trajetória educacional dos estudantes.
Em Lagoa dos Patos, o Ideb dos anos finais passou de 4,7 em 2021 para 4,0 em 2023, indicando uma redução de 0,7 ponto.
Esse resultado reforça a importância de garantir uma base sólida de alfabetização, leitura, escrita, matemática e competências socioeducacionais durante os anos iniciais.
Uma criança que termina o 5º ano sem consolidar habilidades essenciais poderá apresentar dificuldades nos anos seguintes.
Por isso, a Política Municipal deverá acompanhar a trajetória dos estudantes e estabelecer ações para garantir que os alunos concluam os anos iniciais preparados para a continuidade dos estudos.

**5. O PAPEL DO SAEB**

O Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB é uma avaliação externa em larga escala utilizada pelo Inep para produzir diagnóstico da educação básica e dos fatores que podem interferir no desempenho dos estudantes.
Os resultados do SAEB são utilizados para subsidiar políticas educacionais e, juntamente com os dados de fluxo escolar do Censo Escolar, compõem o IDEB.
O SAEB contempla, entre outras etapas, o 2º e o 5º ano do Ensino Fundamental, tornando seus resultados especialmente relevantes para uma política municipal voltada à alfabetização e aos anos iniciais.
Assim, os resultados do SAEB deverão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Educação para:

• identificar habilidades consolidadas;
• identificar habilidades não consolidadas;
• comparar evolução histórica;
• identificar desigualdades;
• orientar formação docente;
• orientar materiais pedagógicos;
• estabelecer metas;
• planejar intervenções;
• acompanhar resultados.

**6. O PAPEL DO CAED E DAS AVALIAÇÕES ESTADUAIS**

As avaliações realizadas em parceria com o CAEd/Simave constituem importante fonte de informações para a Rede Municipal.
Enquanto o Saeb possibilita uma visão externa e comparável em escala nacional, as avaliações estaduais podem oferecer informações mais frequentes e detalhadas para subsidiar a gestão pedagógica.
A Secretaria Municipal deverá utilizar os resultados oficiais disponibilizados nas plataformas do sistema de avaliação estadual, especialmente:

• proficiência;
• padrões de desempenho;
• percentual de estudantes por nível;
• habilidades avaliadas;
• descritores;
• resultados por turma;
• resultados por escola;
• evolução entre avaliações;
• diferenças entre estudantes;
• habilidades com menor domínio.

Observação técnica: os resultados detalhados do CAEd por escola, turma, habilidade e estudante devem ser extraídos diretamente dos boletins e plataformas oficiais disponibilizados à Secretaria Municipal de Educação, evitando a utilização de dados de terceiros ou números não validados.

**7. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL INTEGRADO**

A Secretaria Municipal de Educação deverá construir anualmente um Diagnóstico Educacional Integrado de Lagoa dos Patos, reunindo:
Avaliações externas

• SAEB;
• avaliações estaduais/CAEd;
• Indicador Criança Alfabetizada;
• Ideb;

• outros instrumentos oficiais.

Avaliações internas

• avaliação diagnóstica municipal;
• avaliações trimestrais;
• sondagens de leitura;
• sondagens de escrita;
• avaliação matemática;
• produção textual;
• frequência;
• participação;
• registros pedagógicos.

Indicadores de gestão

• frequência dos estudantes;
• abandono;
• transferência;
• distorção idade-série;
• aprovação;
• reprovação;
• participação das famílias;
• formação docente;
• utilização dos materiais pedagógicos.

**8. NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE UM SISTEMA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO.**

A principal justificativa para a criação da Política Municipal é a necessidade de transformar dados em decisões.
Para isso, recomenda-se a implantação do:
SISTEMA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM – SIMA
O SIMA deverá acompanhar individualmente e por turma o desenvolvimento dos estudantes.
O sistema deverá permitir responder:
Quem está aprendendo?
Quem está com dificuldade?
Qual habilidade precisa ser trabalhada?
Qual intervenção está sendo realizada?
Quem é responsável pela intervenção?
Quando o estudante será reavaliado?
A intervenção produziu resultado?

**9. CICLO MUNICIPAL DE MELHORIA DA APRENDIZAGEM**

A Rede Municipal deverá adotar um ciclo permanente:
1 – DIAGNOSTICAR
Identificar o nível de aprendizagem de cada estudante.
2 – PLANEJAR
Definir quais habilidades deverão ser trabalhadas.
3 – INTERVIR
Realizar atividades específicas de recuperação, reforço ou recomposição.
4 – MONITORAR
Acompanhar semanalmente ou quinzenalmente a evolução.
5 – REAVALIAR
Aplicar nova avaliação.
6 – REPLANEJAR
Modificar as estratégias quando os resultados não forem satisfatórios.
Esse ciclo deverá ser permanente.

**10. PROPOSTA DE ACOMPANHAMENTO DA ALFABETIZAÇÃO**

A alfabetização deverá constituir prioridade da Rede Municipal.
A Lei Federal nº 15.247/2025 estabelece como objetivo do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada implementar políticas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental e promover a recomposição das aprendizagens até o final dos anos iniciais para aquelas que não tenham alcançado os padrões adequados.
Dessa forma, recomenda-se que a Secretaria Municipal estabeleça uma rotina de acompanhamento:
Educação Infantil
Acompanhamento de:

• linguagem oral;
• vocabulário;
• compreensão;
• contação de histórias;
• interesse pela leitura;
• consciência fonológica adequada à faixa etária;
• coordenação motora;
• experiências matemáticas;
• interação;
• desenvolvimento integral.

1º ano
Prioridade para:

• reconhecimento de letras;
• relação grafema-fonema;
• consciência fonológica;
• leitura de palavras;
• leitura de frases;
• escrita;
• compreensão;
• matemática inicial.

2º ano
Prioridade para:

• fluência leitora;
• compreensão textual;
• produção escrita;
• ortografia;
• resolução de problemas;
• operações;
• consolidação da alfabetização.

3º ao 5º ano
Prioridade para:

• leitura fluente;
• interpretação;
• produção textual;
• ampliação do vocabulário;
• matemática;
• resolução de problemas;
• consolidação das habilidades essenciais.

**11. PROGRAMA MUNICIPAL DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS**

Recomenda-se a criação de um programa permanente denominado:
PROGRAMA MUNICIPAL DE RECOMPOSIÇÃO E FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM
O programa deverá atender prioritariamente estudantes que apresentem:

• dificuldade de leitura;
• dificuldade de escrita;
• baixa fluência;
• dificuldade de compreensão;
• dificuldade matemática;
• defasagem idade/ano;
• histórico de baixo desempenho;
• ausência ou fragilidade na consolidação de habilidades essenciais.

**12. ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA MELHORIA DOS RESULTADOS**

12.1. Leitura diária
Implantar rotina de leitura diária em todas as turmas.
Sugestão:
15 a 20 minutos diários de leitura, com:

• leitura pelo professor;
• leitura compartilhada;
• leitura individual;
• rodas de leitura;
• literatura infantil;

• diferentes gêneros textuais.

12.2. Fluência leitora
Criar programa municipal de acompanhamento da fluência.
A cada período definido pela Secretaria:

• selecionar texto adequado;
• realizar leitura individual;
• registrar desempenho;
• identificar estudantes abaixo do esperado;
• realizar intervenção;
• repetir avaliação.

**13. PROGRAMA DE PRODUÇÃO TEXTUAL**

Criar rotina permanente de produção escrita.
Cada estudante deverá produzir textos periodicamente, respeitando sua etapa de desenvolvimento.
Os professores deverão acompanhar:

• organização;
• coerência;
• vocabulário;
• ortografia;
• estrutura;
• progressão das ideias;
• capacidade de revisão.

Os resultados deverão compor o portfólio do estudante.

**14. PROGRAMA MUNICIPAL DE MATEMÁTICA**

Recomenda-se a implantação de rotina específica de matemática com foco em:

• raciocínio lógico;
• cálculo;
• resolução de problemas;
• operações;
• geometria;
• grandezas;
• medidas;
• interpretação de informações;
• utilização de materiais manipuláveis.

A proposta deve evitar que o ensino de matemática fique restrito à memorização de operações.

**15. GRUPOS DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA**

Após cada avaliação diagnóstica, os estudantes poderão ser organizados pedagogicamente em grupos de necessidade.
Grupo 1 – Aprendizagem consolidada
Estudantes que atingiram as habilidades esperadas.
Grupo 2 – Aprendizagem em desenvolvimento
Estudantes que necessitam de reforço pontual.
Grupo 3 – Necessidade de intervenção
Estudantes que apresentam dificuldades significativas.
Grupo 4 – Recomposição intensiva
Estudantes com defasagens acumuladas e necessidade de acompanhamento individualizado.
Essa organização deverá ser pedagógica, flexível e temporária, sem rotular os estudantes.

**16. PLANO INDIVIDUAL DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA**

Para estudantes com maiores dificuldades, recomenda-se a criação do:
PIP – PLANO INDIVIDUAL DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA
O documento deverá conter:

• nome do estudante;
• ano;
• professor;
• habilidades não consolidadas;
• diagnóstico;
• estratégias;
• frequência da intervenção;
• responsável;
• data da intervenção;
• resultado;
• nova avaliação;
• encaminhamentos.

**17. MONITORAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR**

A gestão escolar deverá acompanhar mensalmente:

| Indicador | Meta | Periodicidade |
|---|---|---|
| Frequência | ≥ 90% | Mensal |
| Avaliação diagnóstica | 100% dos estudantes | Trimestral |
| Leitura | Acompanhar todos os estudantes | Trimestral |
| Escrita | Acompanhar todos os estudantes | Trimestral |
| Matemática | Acompanhar todos os estudantes | Trimestral |
| Intervenção pedagógica | 100% dos estudantes prioritários | Mensal |
| Formação docente | 100% dos profissionais | Contínua |
| Reunião pedagógica | Realização regular | Mensal |
| Reavaliação | Após intervenção | Trimestral |

**18. PAPEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

• estabelecer metas municipais;
• acompanhar os resultados das escolas;
• realizar avaliações diagnósticas;
• orientar as equipes pedagógicas;
• promover formação continuada;
• disponibilizar materiais;
• acompanhar os planos de intervenção;
• monitorar indicadores;
• promover reuniões de análise de resultados;
• elaborar relatórios;
• planejar investimentos;
• acompanhar os resultados do Saeb;
• acompanhar os resultados do CAEd/Simave;
• acompanhar os indicadores de alfabetização;
• divulgar boas práticas.

**19. PAPEL DOS DIRETORES ESCOLARES**

A direção deverá assumir papel estratégico na gestão da aprendizagem.
Compete à direção:

• acompanhar os indicadores;
• garantir reuniões pedagógicas;
• acompanhar planejamento docente;
• monitorar frequência;
• acompanhar estudantes prioritários;
• garantir execução das intervenções;
• dialogar com as famílias;
• acompanhar resultados;
• apresentar relatórios à Secretaria Municipal.

**20. PAPEL DO ESPECIALISTA/COORDENADOR PEDAGÓGICO**

O especialista deverá atuar diretamente no acompanhamento pedagógico.
Suas atribuições deverão incluir:

• análise das avaliações;
• acompanhamento dos professores;
• planejamento de intervenções;
• observação das práticas pedagógicas;
• orientação individual;
• organização de grupos de intervenção;
• acompanhamento dos estudantes;
• análise dos resultados;
• monitorar plataformas educacionais de lançamento de resultado de alunos realizado pelos professores;
• elaboração de relatórios.

**21. PAPEL DO PROFESSOR**

O professor deverá:

• conhecer os resultados dos estudantes;
• utilizar as plataformas para inserção e averiguação de resultados;

• planejar a partir do diagnóstico;
• utilizar diferentes estratégias;
• registrar o desenvolvimento;
• realizar intervenções;
• reavaliar;
• participar das formações presencial, semipresencial e a distância com o uso ou não das plataformas;
• comunicar dificuldades;
• compartilhar boas práticas.

**22. REUNIÃO MENSAL DE ANÁLISE DE DADOS**

REUNIÃO DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM
Participantes:

• Secretaria Municipal de Educação;
• direção;
• especialistas;
• professores, conforme pauta;
• equipe técnica.

A reunião deverá responder:

• Quais estudantes avançaram?
• Quais não avançaram?
• Quais habilidades continuam frágeis?
• Qual intervenção foi realizada?
• Qual foi o resultado?
• Qual será a próxima estratégia?

**23. PAINEL MUNICIPAL DE INDICADORES EDUCACIONAIS**

Indicadores de aprendizagem

• percentual de alfabetizados;
• leitura;
• escrita;
• matemática;
• proficiência;
• níveis de desempenho.

Indicadores de fluxo

• frequência;
• abandono;
• aprovação;
• reprovação;
• distorção idade-série.

Indicadores de gestão

• formação;
• planejamento;
• intervenção;
• utilização de materiais;
• acompanhamento pedagógico.

**24. METAS PROPOSTAS PARA A REDE MUNICIPAL**

Meta 1 – Alfabetização
Aumentar anualmente o percentual de estudantes alfabetizados até atingir patamar elevado e sustentável de alfabetização no final do 2º ano.
Meta 2 – Leitura
Reduzir progressivamente o percentual de estudantes com baixa fluência leitora.
Meta 3 – Escrita
Aumentar o percentual de estudantes que produzem textos adequados à etapa escolar.
Meta 4 – Matemática
Elevar progressivamente o percentual de estudantes que dominam as habilidades essenciais.
Meta 5 – Recomposição
Garantir que 100% dos estudantes identificados com dificuldades tenham plano de intervenção pedagógica.
Meta 6 – Formação
Garantir formação continuada anual para os profissionais da Rede.
Meta 7 – Monitoramento
Garantir que 100% das turmas sejam acompanhadas por indicadores de aprendizagem.

**25. META ESTRATÉGICA PARA O IDEB**

Considerando que o Ideb dos anos iniciais de Lagoa dos Patos passou de 5,0 em 2021 para 5,6 em 2023, 5,3 em 2025, recomenda-se estabelecer uma trajetória de crescimento sustentável.
A meta municipal deverá ser definida após análise dos resultados detalhados do SAEB, das metas oficiais do INEP e dos indicadores internos da Rede.
Não estabelecer apenas uma meta de nota.
A meta deverá combinar:

• aprendizagem;
• alfabetização;
• proficiência;
• frequência;
• aprovação;
• redução das desigualdades.

Isso evita que o sistema busque apenas melhorar o índice sem melhorar efetivamente a aprendizagem.

**26. INVESTIMENTOS PRIORITÁRIOS**

Com base no diagnóstico anual, priorizar recursos para:
1. Alfabetização

• livros;
• jogos;
• materiais estruturados;
• recursos de leitura;
• materiais de escrita.

2. Matemática

• jogos;
• materiais manipuláveis;
• recursos concretos;
• materiais de resolução de problemas.

3. Formação

• cursos;
• oficinas;
• seminários;
• formação em serviço.

4. Tecnologia

• equipamentos;
• internet;
• recursos digitais;
• ferramentas educacionais.

5. Infraestrutura

• salas de leitura;
• bibliotecas;
• espaços pedagógicos;
• mobiliário;
• acessibilidade.

**27. EDUCAÇÃO INFANTIL E PREVENÇÃO DAS DIFICULDADES**

A Política deverá atuar preventivamente.
No Centro MunicipalEducacional Infantil Vereador Elton de Jesus Dures da Fonseca, deverão ser fortalecidas ações relacionadas ao desenvolvimento:

• da linguagem;
• da comunicação;
• da coordenação motora;

• da interação;
• da literatura;
• da percepção sonora;
• do raciocínio lógico;
• da autonomia;
• da socialização.

O objetivo não é antecipar a alfabetização formal, mas construir bases sólidas para a aprendizagem futura.

**28. PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA**

A família deverá ser incluída na política de melhoria da aprendizagem.
Recomenda-se criar:
PROGRAMA FAMÍLIA PRESENTE NA APRENDIZAGEM
Com ações de:

• reuniões;
• oficinas de leitura;
• orientação aos responsáveis;
• empréstimo de livros;
• incentivo à leitura em casa;
• acompanhamento da frequência;
• comunicação sobre aprendizagem.

**29. RECONHECIMENTO DAS BOAS PRÁTICAS**

A Secretaria Municipal deverá identificar práticas que apresentem resultados positivos.
Poderão ser realizados:

• Seminário Municipal de Boas Práticas;
• Mostra Pedagógica;
• publicação de experiências;
• reconhecimento dos professores;
• compartilhamento entre escolas.

A Lei nº 15.247/2025 prevê estratégias de identificação, reconhecimento e disseminação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas relacionadas à alfabetização.

**30. RELATÓRIO ANUAL DE RESULTADOS**

Ao final de cada ano letivo, a Secretaria Municipal deverá elaborar o:
RELATÓRIO MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM
O relatório deverá apresentar:

• situação inicial;
• metas;
• ações realizadas;
• resultados;
• avanços;
• dificuldades;
• estudantes atendidos;
• intervenções;
• investimentos;
• formação;
• resultados das avaliações;
• planejamento do ano seguinte.

**31. CRONOGRAMA SUGERIDO DE IMPLEMENTAÇÃO**

| Período | Ação |
|---|---|
| Janeiro/Fevereiro | Planejamento e diagnóstico da rede |
| Fevereiro/Março | Avaliação diagnóstica |
| Março | Definição dos estudantes prioritários |
| Abril | Início das intervenções |
| Maio | Monitoramento |
| Junho | Reavaliação |
| Julho | Replanejamento |
| Agosto | Nova intervenção |
| Setembro | Monitoramento |
| Outubro | Avaliação |
| Novembro | Consolidação dos resultados |
| Dezembro | Relatório anual e planejamento seguinte |

32. GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL

O Comitê Municipal de Acompanhamento da Aprendizagem, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

• Secretário(a) Municipal de Educação;
• equipe técnica da Secretaria;
• diretores;
• especialistas;
• representantes dos professores;
• Conselho Municipal de Educação;
• representantes de outros órgãos, quando pertinente.

O Comitê deverá acompanhar:

• metas;
• indicadores;
• avaliações;
• intervenções;
• investimentos;
• formação;
• resultados.

**33. INDICADORES PRINCIPAIS DO PLANO**

A política deverá utilizar um conjunto equilibrado de indicadores:
Indicadores de resultado

• Ideb;
• Saeb;
• CAEd/Simave;
• Indicador Criança Alfabetizada;
• Avaliações municipais.

Indicadores de processo

• frequência;
• participação;
• intervenção;
• formação;
• planejamento.

Indicadores de equidade

• desempenho por turma;
• desempenho por escola;
• estudantes com necessidades específicas;
• desigualdades de aprendizagem.

**34. JUSTIFICATIVA FINAL PARA A CRIAÇÃO DA LEI**

A criação da Política Municipal de Educação de Lagoa dos Patos mostra-se necessária diante da responsabilidade do Município de garantir o direito à aprendizagem e de promover uma educação pública capaz de responder às necessidades atuais dos estudantes.
Os resultados disponíveis demonstram que a Rede Municipal possui capacidade de avanço. O crescimento do IDEB dos anos iniciais de 5,0 em 2021 para 5,6 em 2023 e 5,3 em 2025; estabelecendo uma evolução de 2021 para 2023 e uma inconsistência de resultado de 2023 para 2025.
Entretanto, a existência de avanços não elimina a necessidade de planejamento. Ao contrário, demonstra que as ações realizadas podem ser aperfeiçoadas e transformadas em política permanente.
A criação da lei permitirá que o Município estabeleça uma política de Estado municipal, evitando que ações de alfabetização, avaliação, formação e acompanhamento dependam exclusivamente de projetos isolados ou de iniciativas temporárias.
A proposta também se encontra alinhada ao atual Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei Federal nº 15.247/2025, que estabelece a colaboração entre União, Estados e Municípios, a garantia do direito à alfabetização, a promoção da equidade, a valorização dos profissionais e o foco na alfabetização e recomposição das aprendizagens.
A legislação federal determina ainda que os resultados das avaliações sejam utilizados para aprimorar as políticas de alfabetização, a gestão escolar e as práticas pedagógicas, com foco na melhoria dos resultados e na redução das desigualdades de aprendizagem.

Portanto, a criação da Política Municipal de Educação representa uma oportunidade para que Lagoa dos Patos estabeleça uma estratégia própria, organizada e permanente de melhoria da aprendizagem.
O Município deverá deixar de trabalhar somente com o resultado final das avaliações e passar a utilizar um sistema contínuo de acompanhamento, no qual cada resultado gere uma ação pedagógica e cada ação seja posteriormente avaliada.
A lógica proposta é:
DADO → DIAGNÓSTICO → PLANEJAMENTO → INTERVENÇÃO → MONITORAMENTO → REAVALIAÇÃO → MELHORIA.
Essa metodologia permitirá que a Rede Municipal identifique rapidamente os estudantes que necessitam de apoio e direcione os recursos humanos, pedagógicos e financeiros para as necessidades prioritárias.
35. CONCLUSÃO
Diante dos dados educacionais disponíveis e da necessidade de garantir a continuidade dos avanços obtidos pela Rede Municipal, recomenda-se a aprovação da Política Municipal de Educação de Lagoa dos Patos.
A política deverá ter como prioridades:
1. Alfabetizar na idade adequada;
2. Recuperar aprendizagens não consolidadas;
3. Melhorar leitura, escrita e matemática;
4. Formar e apoiar os professores;
5. Fortalecer a gestão pedagógica;
6. Monitorar cada estudante;
7. Utilizar CAEd, SAEB e avaliações municipais como instrumentos de decisão;
8. Investir de acordo com as necessidades diagnosticadas;
9. Reduzir desigualdades de aprendizagem;
10. Garantir continuidade das políticas educacionais.
A Política Municipal deverá ter como princípio central que nenhum resultado de avaliação seja utilizado apenas para produzir uma nota ou ranking, mas que todo resultado seja transformado em informação para orientar uma ação pedagógica.
Dessa forma, o Município de Lagoa dos Patos poderá consolidar uma política educacional baseada em evidências, com planejamento, acompanhamento, responsabilidade, transparência e compromisso efetivo com a aprendizagem de todas as crianças.

**36. FONTES CONSULTADAS**

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep. Resultados do Saeb.
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep. Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb.
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep. Resultados do Ideb.
Brasil. Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025. Dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Município de Lagoa dos Patos/MG. Dados públicos de desempenho educacional e legislação municipal consultada.

Lagoa dos Patos, 27 de agosto de 2026.

***IVONETE NERES DE ALMEIDA***
Secretaria Municipal De Educação

***HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA***
Prefeito de Lagoa dos Patos

**Publicado por:**
Weverton Barbosa Silva
**Código Identificador:**B7C96269

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**LEI Nº 958/2026.**

Dispõe sobre a titularidade, a arrecadação, a administração, a distribuição e o pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência devidos nas ações judiciais em que o Município seja parte, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos – MG,no usos de suas prerrogativas legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Os honorários advocatícios de sucumbência fixados judicialmente em favor do Município, nas ações judiciais em que este figure como parte, constituem direito autônomo dos Procuradores Municipais, Assessores Jurídicose Advogados Públicos integrantes da Procuradoria-Geral do Município, que tenham atuado no respectivo processo, nos termos do art. 85, §§ 14 e 19, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, e dos arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia.**
**§ 1º** - Os honorários previstos no caput não constituem receita ordinária ou extraordinária pertencente ao Município para livre disposição administrativa, destinando-se exclusivamente aos Procuradores Municipais e Advogados Públicos habilitados na forma desta Lei.
**§ 2º**- A circunstância de os valores correspondentes aos honorários de sucumbência serem recolhidos aos cofres municipais, mediante depósito judicial, pagamento administrativo, precatório, requisição de pequeno valor, compensação, parcelamento ou qualquer outra modalidade de adimplemento, **não altera sua titularidade nem sua destinação aos beneficiários previstos nesta Lei.**
**§ 3º** Os honorários de sucumbência de que trata esta Lei possuem natureza alimentar, observada a legislação federal aplicável e a jurisprudência dos Tribunais Superiores, podendo ser pagos, diretamente ao Procurador, Assessor Jurídico ou Advogado, que tenha atuado nos autos, mediante expedição de Alvará Judicial, mediante prestação de contas nos próprios autos judiciais.

**Art. 2º - Consideram-se honorários de sucumbência, para os fins desta Lei, todas as verbas honorárias fixadas judicialmente em favor da Fazenda Pública Municipal, inclusive:**
I – os honorários fixados em sentença;
II – os honorários fixados em cumprimento de sentença;
III – os honorários fixados ou majorados em grau recursal;
IV – os honorários fixados em embargos à execução, exceção de pré-executividade e demais incidentes processuais;
V – os honorários decorrentes de execução fiscal ou de qualquer outra demanda judicial em que o Município seja vencedor;
VI – os honorários decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais homologados judicialmente, quando incluída verba honorária de sucumbência;
VII – quaisquer outras verbas honorárias de natureza sucumbencial que, por força de lei ou decisão judicial, sejam destinadas ao advogado público representante da Fazenda Municipal.
**Art. 3º - Os honorários de sucumbência serão devidos aos Procuradores Municipais, Assessor Jurídico e Advogado em razão da atuação profissional efetivamente desempenhada no processo, independentemente de o respectivo valor ter ingressado ou não, integral ou parcialmente, nos cofres do Município.**
**§ 1º** - O direito à percepção dos honorários decorre da fixação judicial da verba e da atuação profissional efetiva do Procurador Municipal, Assessor Jurídico ou Advogado Público no respectivo processo, não ficando condicionado ao efetivo ingresso do crédito principal da Fazenda Pública nos cofres municipais.
**§ 2º**- O pagamento dos honorários aos beneficiários poderá ocorrer à medida que os respectivos valores forem efetivamente recebidos, levantados, compensados ou disponibilizados ao Município, observadas as disposições desta Lei.
**§ 3º** A falta de pagamento, o inadimplemento ou a demora do devedor no cumprimento da obrigação principal não extingue, reduz ou prejudica o direito dos beneficiários à verba honorária que lhes tiver sido judicialmente reconhecida.

**Art. 4º - Farão jus aos honorários de sucumbência os Procuradores Municipais, Assessores Jurídicos e Advogados Públicos que tenham atuado efetivamente no processo, ainda que o pagamento da verba honorária ocorra posteriormente ao encerramento de sua atuação, exoneração, aposentadoria ou desligamento do serviço público, observada a proporcionalidade do trabalho realizado.**

**§ 1º** O direito previsto no caput será preservado em relação ao trabalho efetivamente realizado enquanto o beneficiário integrava os quadros da Procuradoria-Geral do Município.
**§ 2º** Na hipótese de atuação sucessiva de mais de um Procurador Municipal ou Advogado Público no mesmo processo, os honorários serão distribuídos proporcionalmente ao trabalho efetivamente realizado por cada profissional, na forma do regulamento previsto nesta Lei.
**§ 3º** A substituição do Procurador responsável pelo processo não implicará perda dos honorários correspondentes ao trabalho anteriormente realizado.

**Art. 5º - Os honorários de sucumbência serão depositados em conta judicial, que deverão ser levantados por alvará judicial, àconta de Honorários de Sucumbência dos integrantes da Procuradoria-Geral do Município que tenham, de forma efetiva, atuado no processo, distribuído de forma proporcional a atuação destes profissionais.**
**§ 1º-** Os valores depositados na conta prevista no caput não poderão ser utilizados para custeio de despesas administrativas, pagamento de fornecedores, investimentos, despesas de pessoal estranhas à presente Lei ou qualquer outra finalidade diversa do pagamento dos honorários de sucumbência aos respectivos beneficiários.
**§ 2º-** Os recursos correspondentes aos honorários de sucumbência, que forem depositados em favor do Município, deverão ser contabilizados e identificados de forma segregada, permitindo-se o acompanhamento individualizado de sua arrecadação, movimentação e distribuição.
**§ 3º** O ingresso dos valores em conta bancária de titularidade do Município terá caráter meramente operacional e de guarda, não convertendo a verba em receita municipal de livre disponibilidade.

**Art. 6º - O pagamento dos honorários será realizado periodicamente aos Procuradores Municipais, Assessores Jurídicos e e Advogados Públicos beneficiários, observados os valores efetivamente arrecadados e disponibilizados a esse título.**
**§ 1º -** O pagamento deverá ser efetuado de forma individualizada, com identificação do processo ou dos processos que deram origem à verba.
**§ 2º -** A distribuição observará os critérios de proporcionalidade estabelecidos nesta Lei e em regulamento próprio que poderá ser expedido pela Procurador Geral do Município, respeitada a proporcionalidade e atuação dos titulares do crédito, dentro do processo que deu origem ao mesmo.,
**§ 3º -** É vedada a utilização dos recursos de honorários de sucumbência para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

**Art. 7º -A distribuição dos honorários observará, como regra, a participação dos Procuradores Municipais, Assessores Jurídicos e Advogados que tenham efetivamente atuado nos processos que originaram a verba, considerando-se, entre outros critérios:**
I – a elaboração de peças processuais;
II – a realização de audiências;
III – a participação em sustentações orais;
IV – a interposição ou resposta a recursos;
V – a atuação em cumprimento de sentença ou execução;
VI – a realização de diligências processuais;
VII – a complexidade da demanda;
VIII – o tempo de efetiva atuação no processo;
IX – a atuação conjunta ou sucessiva de Procuradores.
**Parágrafo único;**O regulamento desta Lei poderá estabelecer critérios objetivos de pontuação ou proporcionalidade para assegurar distribuição justa, impessoal e transparente da verba.

**Art. 8º - O direito aos honorários de sucumbência será assegurado ao Procurador Municipal, ao Assessor Jurídicoou Advogado que tenha efetivamente atuado no processo, independentemente de quem tenha realizado o recebimento do crédito principal ou de quem esteja ocupando o cargo de Procurador no momento do efetivo pagamento da verba honorária.**

**Art. 9º - Nas hipóteses de aposentadoria, exoneração, demissão, falecimento ou qualquer outra forma de desligamento do serviço público, será preservado o direito do Procurador Municipal, Assessor Jurídico ou Advogado, aos honorários correspondentes ao trabalho efetivamente realizado nos processos em que tenha atuado.**
**Parágrafo único:** Em caso de falecimento do beneficiário, os honorários que lhe forem devidos em razão do trabalho realizado serão pagos aos seus sucessores ou representantes legais, na forma da legislação aplicável.

**Art. 10 - Os honorários de sucumbência não integram a base de cálculo para qualquer salário, vencimento, vantagem, gratificação, adicional ou benefício funcional do Procurador Municipal, Assessor jurídicoou Advogado Público, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação federal.**

**Art. 11 - A soma dos honorários de sucumbência percebidos mensalmente por cada Procurador Municipal,Assessor ou Advogado, juntamente com as demais parcelas remuneratórias sujeitas ao limite constitucional, não poderá ultrapassar o teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, observada a interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6.053.**
**Parágrafo único:** Eventual valor que exceda o limite constitucional será objeto do respectivo ajuste, não constituindo direito adquirido ao recebimento da parcela excedente.

**Art. 12 - A Procuradoria-Geral do Município manterá registro atualizado dos processos que tenham gerado honorários de sucumbência, contendo, no mínimo:**
I – número do processo;
II – órgão jurisdicional;
III – partes;
IV – valor dos honorários fixados;
V – valor efetivamente arrecadado;
VI – Procuradores ou Advogados Públicos que atuaram no processo;
VII – percentual ou critério de distribuição;
VIII – valor destinado a cada beneficiário.

**Art. 13 - O Município observará, no cumprimento desta lei, os princípios da publicidade e da transparência, informações relativas à arrecadação e à distribuição dos honorários de sucumbência, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.**

**Art. 14 - Os honorários de sucumbência devidos na forma desta Lei não constituem despesa orçamentária ordinária do Município, uma vez que sua origem decorre da sucumbência da parte adversa e sua destinação é vinculada aos beneficiários definidos nesta Lei.**
**Parágrafo único:**A contabilização dos valores observará as normas de direito financeiro e de contabilidade pública aplicáveis, sem prejuízo da titularidade e destinação jurídica estabelecidas nesta Lei.

**Art. 15 – Competirá ao Procurador Geral do Município, na implementação desta Lei, fazendo expedir, sempre que necessário:**
I – acompanhamento e a arrecadação dos honorários;
II – elaborar os demonstrativos de distribuição;
III – verificar a participação de cada Advogadonos processos;
IV – solucionar administrativamente divergências relativas à distribuição;
V – zelar pela transparência e regularidade dos pagamentos.

**Art. 16 - Os critérios previstos nesta Lei deverão ser aplicados de maneira impessoal, objetiva e proporcional, vedada qualquer forma de favorecimento pessoal ou discriminação entre os Procuradores Municipais ou Advogados Públicos que preencham os requisitos para percepção da verba.**

**Art. 17 - Os honorários de sucumbência fixados judicialmente antes da vigência desta Lei e ainda não pagos poderão ser abrangidos por suas disposições, desde que não haja impedimento decorrente de decisão judicial transitada em julgado ou outra situação jurídica consolidada.**

**Art. 18 – Ficam ratificados e, portanto, acobertados por esta Lei, os Honorários de Sucumbência, já quitados aos Procuradores**

**Jurídicos, Assessores Jurídicos e Advogado, cujo recebimento tem ocorrido diretamente em autos judiciais, face a titularidade dos honorários, na forma prevista nos art. 85, §§ 14 e 19, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, e dos arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia.**

Art. 19 – Revogadas as disposições municipais em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, observando-se, ainda, o disposto no artigo 18 desta lei.

Lagoa dos Patos, 27 de agosto de 2026.

***HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA***
Prefeito de Lagoa dos Patos

**Publicado por:**
Weverton Barbosa Silva
**Código Identificador:**E660D3DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**LEI Nº 959/2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder indenização pecuniária, para custear despesas com alimentação/refeição aos servidores públicos em serviço fora do Município,mediante lançamento em folha de pagamentoe dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos – MG,no usos de suas prerrogativas legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder indenização em pecúnia, paga diretamente no contracheque (folha de pagamento), aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados ou empregados públicos que se deslocarem da sede do Município, que se deslocarem a serviço ou para participação em eventos de capacitação e representação oficial.
Art. 2º A indenização pecuniária de que trata esta Lei, que se destina a cobrir despesas extraordinárias com alimentação, distintas daquelas cobertas pela lei municipal que regulamenta o pagamento de diárias.
Art. 3º As parcelas pagas a título da indenização prevista nesta Lei:
I - possuem natureza estritamente indenizatória e podem ser antecipados no contra cheque, por estimativa, da Secretaria solicitante dos serviços do servidor;
II - não se incorporam ao vencimento, subsídio ou remuneração do servidor para qualquer efeito legal;
III - não integram a base de cálculo para aposentadoria ou pensão previdenciária;
IV - não sofrerão retenção de Imposto de Renda na fonte (IRRF) nem contribuição previdenciária.
Art. 4º - Os valores, com fins de pagamento das despesas de que trata primeiro desta lei, ficam fixadas em atéR50,00 (cinquenta reais), por refeição, independente da distância ou destino e serão lançadas no contra cheque como o título "auxilio refeição".
Art. 5º O pagamento da indenização dependerá de prévia autorização da chefia imediata e da comprovação da efetiva realização do serviço ou representação fora do Município, conforme regras estabelecidas em regulamento, devendo, para pagamento, serem identificadas no QF – quadro de frequência do servidor beneficiado.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,ficando autorizado a suplementação, por decreto, se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 8º. – Revogadas as disposições municipais em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Lagoa dos Patos, 27 de agosto de 2026.

***HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA***
Prefeito de Lagoa dos Patos

**Publicado por:**
Weverton Barbosa Silva
**Código Identificador:**CB12F8AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026**

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 02/2026**

O Prefeito do Município de Lgoa dos Patos, o uso de suas atribuições legais, consoante decisão porferida pela Comissão de Processos Seletivo, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 1º., da Lei Municipal no. 718, de 6 de fevereiro de 2025, artigos 271 a 278 da Lei Municipal no. 721,de13 de março de 2015, Lei Municipal 567, de 25 de fevereiro de 2009 (no que couber), artigo 3º., da Lei Municipal no. 570, de 25 de fevereiro de 2009, artigo 87, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que disciplinam as contratações esde natureza temporária, no âmbito do Município de Lagoa dos Patos, em razão do excepcional interesse público, de natureza precária, por prazo determinado, **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 02/2026,** lhe submetido, ficando a Diretoria de Recursos Humanos, na forma da lei, autorizada a proceder a convocação dos classificados, com fins de celebração de instrumento de contrato, observando o que foi definido em edital.

Lagoa dos Patos, 27 de Agosto de 2026.

***HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA***
Prefeito de Lagoa dos Patos

**Publicado por:**
Geice Karine Oliveira Rocha
**Código Identificador:**632666C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 172/2026**

CONTRATADA: 65.288.040 GIOVANNA NUNES QUEIROZ BASILIO. CNPJ: 65.288.040/0001-26

OBJETO: contratação da cantora Giovanna Queiroz, credenciado conforme termo de credenciamento nº 005/2026, para realização de apresentação musical no evento inauguração Praça do Café, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2026, no Município de Lagoa Santa/MG.

VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso IV do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, em 27 de agosto de 2026.

***JEAN CARLO SEABRA PEDROSA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

**Publicado por:**
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
**Código Identificador:**6D9C5094

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 024/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15739-26**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FEDERAÇÃO MINEIRA DE GINÁSTICA** – CNPJ: 18.228.577/0001-10

Objeto: A execução da "ESCOLINHA DE GINÁSTICA" com base na Lei Municipal Nº 5.874/2026, por meio de parceria entre o

MUNICÍPIO e a ENTIDADE, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Vigência: 26/08/2026 a 25/08/2027

Valor: R$ 328.355,00

Dotação Orçamentária:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| 499 | 02.005.006.27.812.0032.2299.3.3.50.43.00 |

***RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO***
Secretária Municipal de Bem Estar Social

**Publicado por:**
Isabella Rodrigues Costa Guedes
**Código Identificador:**B3A06007

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**93ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **31/08/2026 ÀS 13:30 h**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

| CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASS** | **NOME** | **FUNÇÃO** | **DATA DE CONVOCAÇÃO** | **OBSERVAÇÕES** |
| 320 | JELCIVANIA AUGUSTA LIMA | PROFESSORA | 27/08/2026 | |

**Diretoria de Gestão de Pessoas**
**Secretaria de Planejamento e Gestão**

**Publicado por:**
Thalita Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**E87C2207

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 6.139, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**
**DECRETO N° 6.139, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 118.500,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que Ihe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contidana Lei n°5.744/2025, de 30 de Dezembro de 2025:
D E C R E T A:
**Art. 1º** - Fica(m) aberto(s) no corrente exercicio crédito(s) no montante de R$ 118.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Crédito | | |
|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Valor |
| 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL | | |
| 01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO | | |
| 01.001.001.1.31.2.2002-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições | 18 | R$ 112.500,00 |
| 01.01.00 — CAMARA MUNICIPAL | | |
| 01.01.01 — CORPO LEGISLATIVO | 11 | R$ 6.000,00 |
| 01.001.001.1.31.2.2002-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria | | |
| Total dos Créditos..... | | R$ 118.500,00 |

**Art. 2º** - O(s) recurso(s) necessãno(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

| Recursos | | |
|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Valor |
| 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL | | |
| 01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO | | |
| 01.001.001.1.31.2.2002-3.3.90.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei | 17 | R$ 22.500,00 |
| 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL | | |
| 01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO | | |
| 01.001.001.1.31.2.2002-3.3.90.49.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei | 16 | R$ 96.000,00 |
| Total dos Recursos ..... | | R$ 118.500,00 |

**Art. 3º** - Este decreto entrará emvigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 03 de agosto de 2026.**

***BRENO SALOMAO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
**Código Identificador:**5C2017D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.156, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

Cria o Distrito Industrial Olhos D'Água II e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 5.894, de 24 de agosto de 2026;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica criado o Distrito Industrial Olhos D'Água II, destinado à implantação, instalação, ampliação e desenvolvimento de atividades industriais no Município de Lagoa Santa.

**Art. 2º** O Distrito Industrial Olhos D'Água II fica constituído:

**I** - pela área de 11.757,96 m² (onze mil, setecentos e cinquenta e sete metros e noventa e seis centímetros quadrados), registrada sob a matrícula nº 65.590 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG, passando a constituir a área institucional do Distrito;

**II** - outros imóveis públicos ou privados que venham a ser incorporados ao Distrito, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** A área do Distrito Industrial Olhos D'Água II corresponde a 11.757,96 m² (onze mil, setecentos e cinquenta e sete metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados), podendo ser ampliada mediante a incorporação de outros imóveis, na forma do inciso II do art. 2º deste Decreto.

**Art. 4º** O exercício de atividades no Distrito Industrial Olhos D'Água II fica condicionado à obtenção das licenças, autorizações e demais atos exigidos pela legislação urbanística, ambiental, sanitária e pelas demais normas aplicáveis.

**Art. 5º** O zoneamento aplicável ao Distrito Industrial Olhos D'Água II será estabelecido em observância à sua finalidade industrial e às restrições ambientais, urbanísticas e demais normas aplicáveis à área.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 25 de agosto de 2026.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
**Código Identificador:**112B24B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2.052, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

Altera a redação da Portaria nº 1.325, de 04 de maio de 2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso de Lagoa Santa - CMI-LS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O inciso II, do art. 2º, da Portaria nº 1.325, de 04 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** (...).*

*(...)*

***II -** Representantes da Sociedade Civil:*

***b)** Representantes do Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus da Sociedade São Vicente de Paula:*

***Titular:** Raiana Fernandes de Souza Pinheiro;*
***Suplente:** Oliviane Laís Almeida.*

*(...).*

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.325, de 04 de maio de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 26 de agosto de 2026.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
**Código Identificador:**19D963E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2.053, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

Altera a redação da Portaria nº 1.441, de 03 de junho de 2024, que designa servidores públicos para atuar nas funções de agente de contratação e equipe de apoio, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 2º, da Portaria nº 1.441, de 03 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** (...).*

***I -** Agentes de Contratação:*

*(...)*

***d)** Renata Alexandrina Vitor, designada para exercer Função Gratificada de Agente de Contratação por meio do Ato nº 9.664/2026.*

***II -** Equipe de Apoio:*

***a)** André Luiz Fernandes;*

***b)** Déa Júnia Santos do Nascimento;*

***c)** Monique Duarte Coelho de Oliveira;*

***d)** Renata Alexandrina Vitor;*

***e)** Natalia Costa Leão.*

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.441, de 03 de junho de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 26 de agosto de 2026.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
**Código Identificador:**2CDEE78A

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES**
**INTIMAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA** – CNPJ: **18.285.097/0001-91 –** Ata de Registro de Preços Nº 153/2025. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1701/2026.** Em 27/08/2026**.**

***LEANDRA CARVALHO***
Membro da COPEFOR

**Publicado por:**
Leandra Márcia de Carvalho
**Código Identificador:**7EC5FDE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**
**DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DIREITOS HUMANOS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

**DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PARA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA, POR MEIO DA PLATAFORMA APROVA DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O documento na íntegra estará disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Lagoa Santa, 26 de Agosto de 2026.

***RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO***
Secretária Municipal de Bem Estar Social

**Publicado por:**
Kelly Cristiane Suely Guimarães
**Código Identificador:**E6974AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 003/2026 - DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** – Torna Público O Edital de Chamamento Público 003/2026

Objeto: SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM OFERECER PATROCÍNIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DEPORTO EDUCACIONAL — ENTENDIDO COMO TODA FORMA DE AUXÍLIO SEM REPASSE FINANCEIRO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE BENS — VOLTADO À REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "JOGOS ESCOLARES DE LAGOA SANTA– JELS 2026"

O Edital na íntegra estará disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Lagoa Santa, 26 de Agosto de 2026.

**Publicado por:**
Kelly Cristiane Suely Guimarães
**Código Identificador:**722662E7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LARANJAL

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### DECRETO Nº 1.245, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.939/2024 que instituiu o Pacto Mineiro pela Alfabetização no âmbito de Minas Gerais.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como documento balizador de ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes desde a pré-escola (turmas de Pré I, Pré II) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais I Ciclo, promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas atualizadas.

**Art. 2º** - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

A garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural e as necessidades específicas dos educandos;

A articulação entre educação infantil e ensino fundamental, assegurando a continuidade pedagógica;

Alfabetização em Língua Portuguesa - aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;

Letramento em Língua Portuguesa - uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;

Alfabetização em Matemática - uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;

Compreensão de alfabetização e letramento como processos indissociáveis;

A formação contínua e valorização dos profissionais da educação;

A integração entre as políticas públicas municipais voltadas para a infância;

O monitoramento e avaliação permanente dos processos de ensino e aprendizagem.

**CAPÍTULO II**
**DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

**Art. 3º -** São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;

Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;

Implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;

Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

Adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;

Aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;

Valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;

Valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas;

**Art. 4º** - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

Assegurar que as crianças desde a pré-escola (turmas de pré I, pré II) tenham garantidos o acesso a criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças, e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas

Assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;

Implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;

Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;

Participar, anualmente, avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

**CAPÍTULO III**
**DAS DIRETRIZES**

**Art. 5º** - Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

Priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Pré I, Pré II e mantidas nos demais anos escolares;

Estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;

Valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino – aprendizagem;

Promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores das equipes de orientadores pedagógicos ou formadores da Secretaria Municipal de Educação;

Fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas;

Fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (orientadores pedagógicos, formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;

Elaboração de materiais pedagógicos, pela equipe técnico-pedagógica (orientadores pedagógicos, formadores) da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e professores alfabetizadores;

Fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

**CAPÍTULO IV**
**DO PÚBLICO-ALVO**

**Art. 6º** - A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

Crianças matriculadas na Educação Infantil nas turmas de pré I, pré II;

Estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

Estudantes dos ciclos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

**Art. 7º** - São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

Professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II;

Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

Pedagogos escolares que atuam com turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

Diretores escolares de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

Demais profissionais que atuam nas unidades educacionais (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

Equipe técnico-pedagógica (Orientador pedagógico / Formadores) da Secretaria Municipal da Educação (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

Comunidade escolar.

**CAPÍTULO V**
**DA IMPLEMENTAÇÃO**

**Art. 8º** - A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

Orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas de Pré I, Pré II) e para as turmas de 1º e 2º Ano do Ensino fundamental;

Formação de professores de Educação Infantil (atuantes nas turmas de Pré I, Pré II), e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento;

Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I, Pré II, e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;

Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

Formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II, aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e às crianças e aos estudantes;

Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;

Produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;

Difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

Recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;

Documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;

Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

Elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.

**CAPÍTULO VI**
**DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 9º -** Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

Monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;

Monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica (orientador pedagógico, formadores) da Secretaria Municipal da Educação;

Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;

Análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processos de ensino – aprendizagem;

Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;

Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

**CAPÍTULO VII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10º -** Compete à Secretaria Municipal da Educação, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.

**Art. 11º -** Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.

**Art. 12º -** Fica autorizada a designação da Comissão de Trabalho Intersetorial de apoio às famílias e estudantes em idade de alfabetização da rede Municipal.

**Art. 13º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 27 de agosto de 2026.

***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**A3889A85

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026 - ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, CONTRATADA.**
**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de mão de obra (instrutores esportivos) e aquisição de materiais esportivos, vestuário (uniformes) e suporte nutricional (kits lanche), visando à implementação e execução do Projeto 'Esportes para Todos', em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do Município de Laranjal/MG, com amparo nos recursos do Instrumento nº 981770/2026 – Ministério do Esporte, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
**DATA DA ASSINATURA**: 27/08/2026
**VIGÊNCIA**: 01/09/2026 até 01/09/2027
**VALOR ESTIMADO**: R$118.340,00 (cento e dezoito mil trezentos e quarenta reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 14.133/21.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 035/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026, Registro de Preço
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e André Luiz Thomaz de Souza pela Contratada ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**EAF69FD7

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026 - HUMBERTO SEBASTIAN DA SILVA**

**PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, HUMBERTO SEBASTIAN DA SILVA, CONTRATADA.**
**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de mão de obra (instrutores esportivos) e aquisição de materiais esportivos, vestuário (uniformes) e suporte nutricional (kits lanche), visando à implementação e execução do Projeto 'Esportes para Todos', em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do Município de Laranjal/MG, com amparo nos recursos do Instrumento nº 981770/2026 – Ministério do Esporte, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
**DATA DA ASSINATURA**: 27/08/2026
**VIGÊNCIA**: 01/09/2026 até 01/09/2027
**VALOR ESTIMADO**: R$14.568,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 14.133/21.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 035/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026, Registro de Preço
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Humberto Sebastian da Silva pela Contratada HUMBERTO SEBASTIAN DA SILVA.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**0CB66267

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026 - OTSO LTDA**

**PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, OTSO LTDA, CONTRATADA.**
**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de mão de obra (instrutores esportivos) e aquisição de materiais esportivos, vestuário (uniformes) e suporte

nutricional (kits lanche), visando à implementação e execução do Projeto 'Esportes para Todos', em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do Município de Laranjal/MG, com amparo nos recursos do Instrumento nº 981770/2026 – Ministério do Esporte, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
**DATA DA ASSINATURA**: 27/08/2026
**VIGÊNCIA**: 01/09/2026 até 01/09/2027
**VALOR ESTIMADO**: R$29.873,90 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 14.133/21.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 035/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026, Registro de Preço
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e João Pedro Rabello Reguete Elias pela Contratada OTSO LTDA.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**FBAB2915

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026 - RUAN ONOFRE DE OLIVEIRA**

**PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, RUAN ONOFRE DE OLIVEIRA, CONTRATADA.**
**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de mão de obra (instrutores esportivos) e aquisição de materiais esportivos, vestuário (uniformes) e suporte nutricional (kits lanche), visando à implementação e execução do Projeto 'Esportes para Todos', em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do Município de Laranjal/MG, com amparo nos recursos do Instrumento nº 981770/2026 – Ministério do Esporte, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
**DATA DA ASSINATURA**: 27/08/2026
**VIGÊNCIA**: 01/09/2026 até 01/09/2027
**VALOR ESTIMADO**: R$13.974,96 (treze mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 14.133/21.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 035/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026, Registro de Preço
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Ruan Onofre de Oliveira pela Contratada RUAN ONOFRE DE OLIVEIRA.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**FE11E21C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026**

**PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, PREDIUM CONSTRUTORA LTDA, CONTRATADA.**
**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, visando a REFORMA DO TELHADO DO CEM NORBERTO BERNO COM EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA, CONSTRUÇÃO DE SALA DE ARQUIVOS E EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, de conformidade com especificações contidas no termo de referência – Anexo I, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme definido e especificado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, memória de cálculo e demais documentos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
**DATA DA ASSINATURA**: 26/08/2026
**VIGÊNCIA**: 26/08/2026 até 26/08/2027
**VALOR ESTIMADO:** R$185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 14.133/21.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 032/2026, Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2026
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Jose Maria Ferreira pela Contratada PREDIUM CONSTRUTORA LTDA.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**71CD1FD4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME 2026 PROJETO BOAS PRÁTICAS – 2ª EDIÇÃO 2026**

**TEMA: "LEITURA E ESCRITA – ALUNOS EM MOVIMENTO"**

A Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina - MG, no uso de suas atribuições legais e instituições, torna público o presente Edital, que estabelece normas, critérios e procedimentos para a realização da **2ª Edição do Projeto Boas Práticas - Leitura e escrita: alunos em movimento**, destinado aos professores da Rede Municipal de Ensino de Leopoldina, com a finalidade de reconhecer, valorizar, incentivar e divulgar práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas no âmbito das unidades escolares municipais.

**1 – DA INTRODUÇÃO**
1.1 O Projeto Boas Práticas – **"Leitura e Escrita: Alunos em Movimento"** tem como propósito reconhecer e valorizar experiências pedagógicas desenvolvidas pelos professores da Rede Municipal de Ensino que contribuam efetivamente para o desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita dos estudantes.
1.2 O projeto busca incentivar a socialização de experiências pedagógicas significativas, criativas e inovadoras, possibilitando a troca de conhecimentos, estratégias e metodologias entre os profissionais da educação e favorecendo a disseminação de práticas que possam ser adaptadas e desenvolvidas em diferentes contextos escolares.
1.3 Parte-se do princípio de que a leitura e a escrita constituem aprendizagens essenciais para a formação integral dos estudantes, devendo ser desenvolvidas de forma contínua, significativa, contextualizada e articulada às diferentes áreas do conhecimento, promovendo o protagonismo e a participação ativa dos estudantes em seu processo de aprendizagem.

**2 – DOS OBJETIVOS**
2.1 O Projeto Boas Práticas tem por objetivos:
I – reconhecer e valorizar práticas pedagógicas que promovam aprendizagens significativas por meio do desenvolvimento da leitura e da escrita;
II – incentivar a criatividade, a inovação pedagógica e o protagonismo dos estudantes;
III – estimular os professores a refletirem sobre suas práticas pedagógicas, promovendo uma cultura de avaliação, acompanhamento e melhoria contínua do processo de ensino e aprendizagem;
IV – identificar, registrar e socializar experiências pedagógicas exitosas que possam ser adaptadas e replicadas em outras turmas e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
V – fortalecer a identidade pedagógica da Rede Municipal de Ensino, valorizando as experiências desenvolvidas pelos profissionais da educação;
VI – contribuir para o fortalecimento das políticas educacionais voltadas à aprendizagem, à inclusão, à equidade e à garantia do direito de todos os estudantes à educação de qualidade;
VII – promover a integração e a troca de experiências entre os profissionais da Rede Municipal de Ensino;

VIII – incentivar práticas pedagógicas que contribuam para a melhoria dos resultados de aprendizagem em leitura e escrita.

**3 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

3.1 Os projetos inscritos serão analisados pela **Equipe de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação**, observando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

3.2 A avaliação considerará os seguintes critérios:

**I - Relevância pedagógica**

O projeto apresenta clareza na descrição e alinhamento com os objetivos educacionais e contribui efetivamente para o desenvolvimento das competências da leitura e da escrita.

**II - Inovação e criatividade**

O projeto propõe estratégias diferenciadas para o desenvolvimento da leitura e escrita e metodologias inovadoras, promovendo o protagonismo do estudante.

**III - Impacto e resultados**

O projeto demonstra evidências de aprendizagem, engajamento dos alunos e resultados significativos de aprendizagem.

**IV - Replicabilidade e aplicabilidade**

O projeto apresenta potencial de adaptação e aplicabilidade em outras turmas ou escolas, ampliando e garantindo seu alcance em toda a rede municipal de educação.

3.4 A Comissão poderá solicitar informações complementares ao professor responsável pelo projeto, sempre que necessário para subsidiar o processo de avaliação.

3.5 A avaliação dos projetos será realizada de forma técnica e imparcial, considerando exclusivamente as informações e evidências apresentadas no formulário de inscrição e no projeto encaminhado.

**4 - DO PÚBLICO-ALVO**

4.1 Poderão participar do Projeto Boas Práticas os professores efetivos e contratados que estejam em exercício na Rede Municipal de Ensino de Leopoldina durante o ano letivo de 2026.

4.2 O projeto poderá ser desenvolvido por professores de diferentes áreas do conhecimento, desde que tenha como foco central o desenvolvimento da leitura e da escrita dos estudantes.

4.3 Cada professor poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

4.4 Nos casos de projetos desenvolvidos de forma interdisciplinar ou em parceria entre dois ou mais professores, os profissionais envolvidos deverão definir, previamente, um único professor responsável pela inscrição e representação do projeto.

4.5 A inscrição realizada em nome de um professor não impede que os demais profissionais envolvidos sejam mencionados como participantes ou colaboradores do projeto, conforme modelo constante no Anexo I.

**5 - CATEGORIAS**

5.1 Os projetos submetidos deverão se enquadrar em uma das seguintes categorias:

I – **Educação Infantil**;

II – **Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º e 2º anos**;

III – **Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 3º ao 5º ano**;

IV – **Ensino Fundamental – Anos Finais – 6º ao 9º ano**;

V – **Educação de Jovens e Adultos – EJA – Anos Iniciais**.

**6 - DAS INSCRIÇÕES**

6.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo professor responsável pelo projeto, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 No formulário de inscrição deverão ser preenchidas as informações solicitadas e realizado o envio do projeto, exclusivamente em formato PDF.

6.3 É obrigatória a utilização do modelo de projeto constante no Anexo I deste Edital.

6.4 Cada professor poderá inscrever somente 1 (um) projeto, ainda que participe de outras experiências pedagógicas desenvolvidas na unidade escolar.

6.5 Cada unidade escolar deverá selecionar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, obrigatoriamente, pelo **menos 1 (um) projeto,** podendo encaminhar mais de um, observadas as categorias contempladas pela escola.

6.6 As unidades escolares que atenderem a mais de uma categoria deverão encaminhar, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) projeto por categoria, observadas as categorias previstas neste Edital.

6.7 A seleção realizada pela unidade escolar deverá considerar a relevância pedagógica, a qualidade da experiência desenvolvida e sua contribuição para o desenvolvimento da leitura e da escrita dos estudantes.

6.8 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por falhas técnicas, instabilidade de conexão, indisponibilidade do sistema ou congestionamento da rede que impeçam a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

6.9 Não serão aceitas inscrições realizadas por outros meios ou fora do período estabelecido neste Edital.

6.10 As inscrições deverão ser realizadas por meio do seguinte formulário eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc1wVenPC2DkK8RaMAVRaku3eubc8nwyi98cRTeuwzlwCvRuA/viewform?usp=publish-editor

6.11 O período de inscrição será de **01/09/2026 a 18/10/2026 às 23h59.**

6.12 Não serão aceitos projetos encaminhados após o encerramento do prazo estabelecido.

**7 - DA PROTEÇÃO DE IMAGEM E DOS DADOS DOS ESTUDANTES**

7.1 É vedada a identificação ou exposição do rosto de crianças e adolescentes nas imagens encaminhadas juntamente com o projeto, salvo quando houver autorização expressa do responsável legal, devidamente assinada e arquivada pela unidade escolar, nos termos da legislação vigente.

7.2 Na ausência de autorização para utilização da imagem, as fotografias deverão ser desfocadas, enquadradas ou tratadas de forma que impossibilite a identificação do estudante.

7.3 O professor responsável pela inscrição deverá observar as normas relativas à proteção da imagem, da privacidade e dos dados pessoais dos estudantes, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis.

7.4 A responsabilidade pela obtenção, guarda e regularidade das autorizações necessárias para utilização das imagens dos estudantes será da unidade escolar e dos responsáveis pela execução do projeto.

**8 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1 O processo de seleção será realizado em duas etapas:

I – seleção no âmbito da unidade escolar, quando cabível;

II – avaliação e seleção pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Na primeira etapa, cada unidade escolar deverá selecionar, no mínimo, 1 (um) projeto para encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação, observando-se as categorias atendidas pela unidade.

8.3 Na segunda etapa, a Equipe de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação analisará os projetos encaminhados pelas unidades escolares, considerando os critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

8.4 Serão selecionados os projetos que apresentarem maior destaque em relação à relevância pedagógica, inovação e criatividade, impacto e resultados, bem como replicabilidade e aplicabilidade.

8.5 Serão selecionados, ao todo, 13 (treze) projetos, distribuídos da seguinte forma:

I – Educação Infantil: 3 (três) projetos;

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º e 2º anos: 3 (três) projetos;

III – Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 3º ao 5º ano: 3 (três) projetos;

IV – Ensino Fundamental – Anos Finais – 6º ao 9º ano: 3 (três) projetos;

V – Educação de Jovens e Adultos – EJA – Anos Iniciais: 1 (um) projeto.

8.6 A quantidade de projetos selecionados por categoria poderá ser revista pela Secretaria Municipal de Educação caso não haja número suficiente de projetos habilitados ou que atendam aos critérios mínimos de avaliação em determinada categoria.

8.7 Na hipótese de empate entre projetos, poderão ser utilizados, sucessivamente, como critérios de desempate:
I – maior pontuação no critério Impacto e resultados;
II – maior pontuação no critério Relevância pedagógica;
III – maior pontuação no critério Replicabilidade e aplicabilidade;
IV – maior pontuação no critério Inovação e criatividade.

**9 - DOS RESULTADOS E DIVULGAÇÃO**
9.1 O resultado da seleção será divulgado a partir de 30/11/2026, por meio dos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Educação.
9.2 Os projetos selecionados poderão ser apresentados e compartilhados com os profissionais da Rede Municipal de Ensino, por meio de encontros formativos, eventos, publicações digitais, materiais institucionais ou outras estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
9.3 A divulgação das experiências terá como finalidade promover a valorização dos profissionais e a disseminação de práticas pedagógicas que possam contribuir para a melhoria da aprendizagem na Rede Municipal de Ensino.

**10 - DO RECONHECIMENTO**
10.1 Os professores responsáveis pelos projetos selecionados receberão:
I – Certificado de Menção Honrosa pela participação e reconhecimento da experiência pedagógica;
II – Possibilidade de divulgação do projeto como experiência pedagógica exitosa da Rede Municipal de Ensino, em ações presenciais e/ou virtuais promovidas ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.
10.2 A Secretaria Municipal de Educação poderá promover outras formas de reconhecimento e divulgação das experiências selecionadas, observadas as possibilidades administrativas e orçamentárias e as normas aplicáveis.
10.3 A participação no Projeto Boas Práticas não gera direito a premiação de natureza financeira, salvo se posteriormente instituída por instrumento legal próprio.

**11 - DOS DIREITOS AUTORAIS E DA AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO**
11.1 Os direitos autorais sobre os projetos permanecerão pertencentes aos seus respectivos autores.
11.2 Ao realizar a inscrição, o professor autoriza, de forma gratuita e não exclusiva, a Secretaria Municipal de Educação a divulgar, reproduzir, publicar e utilizar o projeto e os materiais dele decorrentes para fins pedagógicos, educacionais, formativos e institucionais, sem finalidade comercial, sempre que possível com a identificação e os devidos créditos do autor.
11.3 A autorização prevista neste Edital não implica transferência de titularidade dos direitos autorais do projeto para a Secretaria Municipal de Educação.
11.4 A utilização de imagens de crianças e adolescentes dependerá da existência das autorizações exigidas pela legislação vigente, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

**12 - DAS RESPONSABILIDADES E DA DESCLASSIFICAÇÃO**
12.1 Será de responsabilidade do professor participante prestar informações verdadeiras, completas e atualizadas no formulário de inscrição e no projeto apresentado.
12.2 Será desclassificado o projeto que:
I – apresentar indícios comprovados de plágio ou apropriação indevida de produção intelectual de terceiros;
II – violar direitos autorais ou outros direitos de terceiros;
III – não apresentar como foco central o desenvolvimento da leitura e da escrita;
IV – for encaminhado fora do prazo estabelecido neste Edital;
V – não observar o modelo estabelecido no Anexo I;
VI – apresentar informações falsas ou que não correspondam à experiência efetivamente desenvolvida;
VII – não atender às demais disposições estabelecidas neste Edital.
12.3 A constatação de irregularidade poderá ocorrer em qualquer etapa do processo, inclusive após a divulgação do resultado, podendo resultar na desclassificação do projeto e, quando for o caso, no cancelamento do reconhecimento concedido

**13 - DO CRONOGRAMA**

| ETAPA | PERÍODO/DATA |
|---|---|
| Lançamento do Edital | 01/09/2026 |
| Período de inscrições | 01/09/2026 a 18/10/2026 |
| Análise dos projetos pela SME | 19/10/2026 a 19/11/2026 |
| Divulgação do resultado | a partir do dia 30/11/2026 |
| Apresentação/socialização das experiências selecionadas | Conforme cronograma a ser divulgado pela SME |

**14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
14.1 A inscrição no Projeto Boas Práticas implica a plena ciência e aceitação, pelo participante, das normas e condições estabelecidas neste Edital.
14.2 A Secretaria Municipal de Educação poderá promover ajustes no cronograma ou nas etapas do processo, mediante divulgação prévia pelos canais oficiais de comunicação, quando houver necessidade devidamente justificada.
14.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, observada a legislação vigente.
14.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 27 de agosto de 2026

***LUCIA LOPES HORTA***
Secretária Municipal de Educação

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Higor Andrade Corrêa da Silva
**Código Identificador:**54BFC6C3

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 005/2025**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado aos **02 (DOIS) dias do mês de setembro do ano de 2026** a contratação temporária de excepcional interesse público de **PEB II,** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2025.
Os candidatos classificados interessados nas vagas deverão comparecer **à Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.**
1 **– Das vagas:**
**1. Professor PEB II**
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
**Data: 02/09/26**
**Horário: 14h**
**Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.**

| ORDEM | ESCOLA | TURNO | REUNIÃO PEDAGÓGICA |
|---|---|---|---|
| 1 | E.M. Botelho Reis | Tarde | Quarta-feira 17h |

**As turmas poderão sofrer alterações, conforme a organização da escola.**
**2 -DOCUMENTAÇÃO**
**Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:**
O candidato classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data desta convocação os documentos abaixo especificados:
**2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:**
**Apresentar toda a documentação original** que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 005/2025;

**2.2 - CANDIDATO PCD**
O candidato com deficiência que anexou o laudo médico na inscrição deverá apresentar, no ato da contratação, o documento original e atualizado.
**2.3 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**
**Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:**
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH (declaração de próprio punho ou exame).
p) declaração de bens (declaração de próprio punho ou digitada);
q) Xerox do comprovante de residência atualizado;
r) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; *(entregaremos no momento da convocação a via da declaração a ser preenchida no ato de convocação).*
s) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
t) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);

**2.4 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:**
Caso o candidato não apresente toda a documentação original anexada **no ato da inscrição** será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.

**3 - DA CONTRATAÇÃO**
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no item **2.1 – "Documentos da Inscrição"**, deste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 **Contrato de Pessoa com Deficiência (PCD):** A contratação do candidato PCD classificado dar-se-á em conformidade com as regras do Processo Seletivo Simplificado – SME – 005/2025 e é obrigatória a apresentação do laudo médico original e atualizado no ato da contratação, conforme previsto no item **2.2 – CANDIDATO PCD** deste Edital.
3.4 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior a 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 27 de agosto de 2026

***LUCIA LOPES HORTA***
Secretária Municipal de Educação

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Monteiro da Silveira Silva
**Código Identificador:**917B12CE

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 007/2026 RESULTADO FINAL**

Orientador Social

| CANDIDATOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| GABRIELA GONÇALVES DE SIQUEIRA COSTA | 14,0 |
| MARIA EDUARDA SANTOS DIAS | 18,0 |
| POLLYANNE FERREIRA DE FREITAS | 10,5 |

Facilitador de Oficina de Capoeira

| CANDIDATOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| GUSTAVO DE SOUZA BRITTO | 18,0 |

Facilitador de Oficina de Música

| CANDIDATOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| DANIELLE GUIMARÃES GONÇALVES | 15,5 |
| JOÃO VITOR TEIXEIRA GOUVÊA | 11,0 |

Facilitador de Oficina de Artes

| CANDIDATOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| NATALIA DE ALMEIDA | 17,0 |
| DILANE DAS GRAÇAS OLIVEIRA LAMOIA | 16,5 |
| JOÃO VITOR TEIXEIRA GOUVÊA | 11,0 |

Facilitador de Oficina de Dança, Zumba e Dança Sênior

| CANDIDATOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| DILANE DAS GRAÇAS OLIVEIRA LAMOIA | 17,5 |
| NATALIA DE ALMEIDA | 16,0 |

Facilitador de Oficina de Convívio por meio do Esporte e Lazer

| CANDIDATOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| NARATIANA ROGEL BARROS | 17,0 |
| DILANE DAS GRAÇAS OLIVEIRA LAMOIA | 16,5 |

Leopoldina, 27 de agosto de 2026.

***ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO***
Secretária Mun. de Assistência Social

**Publicado por:**
Carla Monteiro da Silveira Silva
**Código Identificador:**AE2A9A06

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 021/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO – N°059/2026**

Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de ferramentas e equipamentos, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Habitação;
Agricultura, Obras; Saúde e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas: - GGV COMERCIAL LTDA - CNPJ nº. 35.236.131/0001-57
Valor total: R$25.318,87
COMERCIAL PRIME LTDA - CNPJ nº. 55.176.303/0001-51 - Valor total: R$49.232,04
M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº.21.896-442/0001-38
Valor total: R$50.717,39
59.343.967 GILMARA DE SOUZA FERNANDES - CNPJ nº. 59.343.967/0001-19
Valor total: R$2.364,15
COMERCIAL P&L LTDA - CNPJ nº. 45.539.312/0001-06 - Valor total: R$6.402,00
TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ nº. 48.754.707/0001-10 Valor total:

R$824,00
FAPS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº. 57.235.166/0001-04
Valor total: R$6.399,99
61.965.853 ANDRE DANILO PEREIRA SOARES -CNPJ nº. 61.965.853/0001-52 Valor total:
R$415,80
ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE 49776578888 - CNPJ nº.
42.302.904/0001-11 - Valor total: R$317,90
L&R SOLUCOES LTDA - CNPJ nº. 51.863.483/0001-99 - Valor total: R$5.548,00
62.046.597 JESSICA VIEIRA SPER - CNPJ nº. 62.046.597/0001-62 Valor total: R$1.067,00
MZ CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº. 51.936.770/0001-81- Valor total: R$2.010,00
JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ nº. 31.512.534/0001-20 Valor total: R$100,00
PAULO ELETRO LTDA – CNPJ nº.41.841.443/0001-92 - Valor total: R$760,00
BAX COMPANY COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº.18.674.896/0001-50 - Valor total: R$897,60
49.280.184 SUERALVA MARIA DA SILVA - CNPJ nº. 49.280.184/0001-80 Valor total: R$82,40
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da homologação: 12/08/2026

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –***
Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**AB5568E8

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 216/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 702/2023**

Partes: ROSA DO CARMO DE FREITAS BADARÓ e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO Objeto: O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 20/08/2027, em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21, podendo, contudo, ser rescindido antecipadamente atendendo interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA instituído na Lei Municipal n° 4.551, de 17 de dezembro de 2020, passa a ser R$ 1.796,05 (mil setecentos e noventa e seis reais e cinco centavos), correndo as despesas à conta de dotações próprias constantes do orçamento de 2026 e sua correspondente para 2027.
Data de assinatura: 04/08/2025
Signatários: Rosa do Carmo de Freitas Badaró
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**E21CEE8D

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 - PRC Nº 245/2025**

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios para as escolas e creches municipais, para o ano de 2026, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

**Empresas Vencedoras:**
E.R DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS/CNPJ: 47.440.820/0001-68/Valor Total: R$ 25.122,00

Recursos: FNDE, PNAE, QESE
**Condições de pagamento:**O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
**Data da Assinatura da Homologação:**05/08/2025
**Signatários:** Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 - PRC nº 245/2025**
**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios para as escolas e creches municipais, para o ano de 2026, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

**Empresas Vencedoras:**
E.R DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS/CNPJ: 47.440.820/0001-68/Valor Total: R$ 25.122,00

**Empresas Contratadas**
Contrato nº 157/26 – E.R DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS/CNPJ: 47.440.820/0001-68/Valor Total: R$ 25.122,00

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art.192 do decreto 5.570/25 e seus incisos.
**Data da Assinatura:**19/08/2026
**Signatários:** Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
E.R de Oliveira Comércio de Alimentos

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**C8F90E68

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LEI Nº 4.982 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

z"Dá a denominação de Adriano de Souza Oliveira, à Praça do Bairro Vale do Sol – Parte Alta, no Município de Leopoldina-MG"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a denominação de Adriano de Souza Oliveira, à Praça do Bairro Vale do Sol – Parte Alta, no Município de Leopoldina-MG.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de agosto de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laura Valentim Rosa
**Código Identificador:**F8B47C2C

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LEI Nº 4.983 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

Declara o Esporte Clube Ribeiro Junqueira como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Leopoldina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Leopoldina o Esporte Clube Ribeiro Junqueira, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.732.595/0001-72, com sede na Rua Coronel Olivier Fajardo, nº 281, Centro, CEP 36700-024, em Leopoldina/MG, em reconhecimento à sua notável contribuição para a preservação da memória esportiva, histórica, cultural e social do Município.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei fundamenta-se no relevante valor histórico, esportivo, cultural e identitário do Esporte Clube Ribeiro Junqueira, cuja trajetória centenária constitui referência para a formação da memória coletiva e da cultura esportiva do povo leopoldinense.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, por intermédio dos órgãos competentes, ações destinadas à preservação, valorização, difusão, pesquisa, documentação e salvaguarda da história, da memória, das tradições e do acervo cultural relacionado ao Esporte Clube Ribeiro Junqueira, observada a legislação pertinente.

Art. 4º O reconhecimento de que trata esta Lei poderá ser objeto de registro nos cadastros e instrumentos municipais destinados à proteção do patrimônio cultural, quando existentes, observadas as normas aplicáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de agosto de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laura Valentim Rosa
**Código Identificador:**88460794

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 196 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 5º do Decreto nº 4.888/2021;

CONSIDERANDO que a penalidade atribuída à citada conduta consta elencada na Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que para a imposição da referida penalidade é necessária a instauração de processo administrativo, conforme dispõe o artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o descumprimento das condições previstas na Lei Municipal nº 3.699/2006;

CONSIDERANDO o descumprimento das condições previstas na Lei Municipal nº 3.671/2005;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo para apurar irregularidades e consequente revogação do contrato de concessão de uso de imóvel com a empresa Delfys Confecções Ltda.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Processante:

I – SÉRGIO DUARTE BENATTI;
II – ANTÔNIO CARLOS MENDONÇA TOLEDO;
III – CLAUDIO RECHE IENNACO.

§1º A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal SÉRGIO DUARTE BENATTI.
§2º Fica designado como Secretário da Comissão o servidor ANTÔNIO CARLOS MENDONÇA TOLEDO.

Art. 3° Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4° Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de agosto de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina

***DANILO DE AZEVEDO SILVA***
OAB/MG 109.595
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Laura Valentim Rosa
**Código Identificador:**A10D6A32

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 197, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Memorandos nº 77/2026 e 78/2026 oriundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o servidor Sr. RODRIGO CESAR ARAUJO DE SOUZA MELGAÇO, para exercer a função de Gestor do PAV – Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal, na Unidade de Atendimento Integrado de Leopoldina – UAI.

Art. 2º O servidor nomeado deverá exercer as atribuições inerentes à função de Gestor do PAV, observando as normas e orientações estabelecidas pela Receita Federal do Brasil e pelo Município de Leopoldina.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo os efeitos da nomeação à 15/08/2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 167 de 2 de agosto de 2023, retroagindo os efeitos da revogação à 14/08/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de agosto de 2026.

172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

***SÉRGIO DUARTE BENATTI***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

***DANILO DE AZEVEDO SILVA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Laura Valentim Rosa
**Código Identificador:**B2FF1667

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 199, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de Revisão do Plano Diretor Municipal de Leopoldina, em conformidade com o Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257/2001); a Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana (PlanMob), em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal n.º 12.587/2012); bem como, a Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), em conformidade com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (Lei Federal n.º 11.124/2005);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, para avaliar o Edital de Chamada Pública n.º 001/2026, que dispõe acerca da inscrição para vaga de membros da sociedade civil organizada do Núcleo Gestor de Desenvolvimento Territorial do processo de Revisão do Plano Diretor, e Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e Plano Local de Habitação de Interesse Social de Leopoldina, quais sejam:

I – Titular: Iago Geraldo Xavier - Chefe do Departamento de Trânsito
Suplente: Bruno Rabelo B. de Souza - Engenheiro Civil

II – Titular: José do Carmo Fófano Vieira - Secretário de Governo do Município
Suplente: Carlos Odilon de Moraes - Chefe de Gabinete

III – Titular: Cláudio Reche Iennaco - Assessor Jurídico
Suplente: Eduardo Ramos Duarte - Advogado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de agosto de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

***JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana

***DANILO DE AZEVEDO SILVA***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Laura Valentim Rosa
**Código Identificador:**94AA3BD1

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – 17/08/2026**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – 17/08/2026**
Ficam abaixo relacionados os recursos julgados pela **Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI do Município de Leopoldina/MG**, em reunião ordinária realizada no dia **17 de agosto de 2026**:

| PLACA | AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO | DATA DA DECISÃO | DATA DA INFRAÇÃO | PRC | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| OXE6F45 | AG10910272 | 17/08/2026 | 20042026 | 2394/2026 | **INDEFERIDO** |
| HEE1J47 | AG11117888 | 17/08/2026 | 16/06/2026 | 2254/2026 | **INDEFERIDO** |
| HDM1B40 | AG10909881 | 17/08/2026 | 13/05/2026 | 2351/2026 | **INDEFERIDO** |
| QPK0I78 | AG11172346 | 17/08/2026 | 29/05/2026 | 2200/2026 | **INDEFERIDO** |
| HDM1B40 | AG10909119 | 17/08/2026 | 23/05/2026 | 2499/2026 | **INDEFERIDO** |
| HEV9713 | AG11172337 | 17/08/2026 | 24/05/2026 | 2535/2026 | **INDEFERIDO** |
| RFN5I21 | AG11172339 | 17/08/2026 | 24/05/2026 | 2596/2026 | **INDEFERIDO** |
| GWZ5I90 | AG11172087 | 17/08/2026 | 09/05/2026 | F0101/26 | **INDEFERIDO** |
| KPZ4B46 | AG11172000 | 17/08/2026 | 14/05/2026 | F0105/26 | **INDEFERIDO** |
| LSN6O06 | AG11171545 | 17/08/2026 | 06/06/2026 | F0111/26 | **INDEFERIDO** |
| TCS9F10 | AG11171203 | 17/08/2026 | 20/05/2026 | F0112/26 | **INDEFERIDO** |
| SHZ4A34 | AG10910552 | 17/08/2026 | 15/04/2026 | F0113/26 | **INDEFERIDO** |
| PXA3J88 | AG10910866 | 17/08/2026 | 30/04/2026 | F0116/26 | **INDEFERIDO** |
| PXA3J88 | AG10910865 | 17/08/2026 | 30/04/2026 | F0117/26 | **INDEFERIDO** |
| TEQ4C76 | AG10910248 | 17/08/2026 | 04/05/2026 | F0121/26 | **INDEFERIDO** |
| TEQ4C76 | AG10910247 | 17/08/2026 | 04/05/2026 | F0122/26 | **INDEFERIDO** |
| SYL1C24 | AG11171266 | 17/08/2026 | 22/05/2026 | F0123/26 | **INDEFERIDO** |
| QXS6H16 | AG10909958 | 17/08/2026 | 28/05/2026 | F0124/26 | **INDEFERIDO** |
| PGJ6H04 | AG11172041 | 17/08/2026 | 04/05/2026 | F0125/26 | **INDEFERIDO** |
| PGJ6H04 | AG11172042 | 17/08/2026 | 04/05/2026 | F0125/26 | **INDEFERIDO** |
| PGJ6H04 | AG11172043 | 17/08/2026 | 04/05/2026 | F0125/26 | **INDEFERIDO** |

Após a análise das razões apresentadas pelos recorrentes, dos documentos constantes dos respectivos processos administrativos e dos relatórios de julgamento apresentados pelos relatores, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI deliberaram pelo **INDEFERIMENTO dos 21 (vinte e um) recursos acima relacionados**, nos termos das fundamentações constantes dos respectivos relatórios de julgamento.
**Os processos submetidos à diligência na reunião realizada em 17 de agosto de 2026 não integram a presente relação de resultados, uma vez que permanecem pendentes de julgamento definitivo, devendo retornar à pauta da JARI após o cumprimento das diligências determinadas.**
Os interessados poderão adotar as providências e interpor os recursos eventualmente cabíveis, observados os prazos, requisitos e procedimentos previstos na legislação de trânsito aplicável.

**Leopoldina/MG, 19 de agosto de 2026.**

***MERCEDES MARIA STEVANIM SANTOS MARINHO***
Presidente da JARI

**Publicado por:**
Iago Geraldo Xavier
**Código Identificador:**39027B15

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ**
**PORTARIA Nº 094/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

**PORTARIA Nº 094/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

Institui ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Luz o período que menciona

O Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância cultural, histórica e religiosa da Festa de Nossa Senhora do Rosário, evento tradicional que se realiza no município de Luz entre os dias 27 de agosto e 30 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que a Festa de Nossa Senhora do Rosário é um marco significativo na preservação das tradições e da fé da comunidade local, sendo um evento que envolve a participação ativa dos munícipes e das associações culturais e religiosas da cidade;

CONSIDERANDO a relevância da Festa de Nossa Senhora do Rosário para a promoção do turismo cultural e religioso no município, atraindo visitantes e contribuindo para a economia local;

CONSIDERANDO que, em razão das festividades e da participação da população, é necessário ajustar o expediente da Câmara Municipal para melhor atender às demandas da comunidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de proporcionar aos servidores e colaboradores desta Casa a oportunidade de participar das celebrações e contribuir com as atividades relacionadas ao evento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Luz no dia 28 de agosto de 2026, sexta-feira, em razão das celebrações da Festa de Nossa Senhora do Rosário.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 27 de agosto de 2026.

***ROGÉRIO APARECIDO SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**A676B77F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 032/2025 – INEXIGIBILIDADE 021/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2025 DE 24/04/2025. PRC Nº 046/2025– INEXIGIBILIDADE 021/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **DROGARIA ALQUIMIA LTDA;** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**". VALOR GLOBAL: **R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**. VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 22/04/2025**.

***AILTON DUARTE***.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**93EB0348

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 127/2026 – INEXIGIBILIDADE 073/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2026 DE 28/07/2026. PRC Nº 1.287/2026– INEXIGIBILIDADE 073/2026.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **ARLIN RAFAEL AMARAL.** OBJETO: **"OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS"**. VALOR GLOBAL: **R$ 127.908,70.** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 28/07/2026**.

***AÍLTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**06FF38DF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 132/2026 – INEXIGIBILIDADE 081/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2026 DE 04/08/2026. PRC Nº 1.308/2026 – INEXIGIBILIDADE 081/2026.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **SRA. GERCILENE DA CONCEIÇÃO MACHADO.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO (tfd)"**. VALOR GLOBAL: **R$ 9.800. (**VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 04/08/2026**.

***AILTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**44B14344

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATOS Nº 135/2026 - DISPENSA N° 033/2026**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 135/2026 - DISPENSA N° 033/2026**
**CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2026 - PRC Nº 1.165/2026 – DISPENSA N° 033/2026.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: MOTO STAR LTDA. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MOTOCICLETA 0 KM, DESTINADA À PREMIAÇÃO DO CONTRIBUINTE CONTEMPLADO NO SORTEIO DO IPTU – EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 3.132, DE 26 DE MARÇO DE 2026. VALOR: R$ 19.400,00 VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.**

LUZ/MG 06/08/2026.

***AÍLTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**CAA5FDB1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº: 1622/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 086/2026**

**Processo nº: 1622/2026**
**Inexigibilidade de Licitação nº: 086/2026**
**Data: 27/08/2026**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 694/2026** de 25 de agosto de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **"Aquisição de Medicamentos de Genéricos e Similares da Tabela CMED (Câmara de Regulação**

**do Mercado de Medicamentos) da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

**DROGARIA POPULAR DE LUZ LTDA.**
**CNPJ: 22.217.111/0001-97**

**Valor Global do Processo**: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**Fundamento legal:** Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 27 de agosto de 2026.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**024C5E78

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº: 1632/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 088/2026**

**Processo nº: 1632/2026**
**Inexigibilidade de Licitação nº: 088/2026**
**Data: 27/08/2026**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 697/2026** de 26 de agosto de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **"Aquisição de Medicamentos de Referência da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

**DROGARIA POPULAR DE LUZ LTDA.**
**CNPJ: 22.217.111/0001-97**

**Valor Global do Processo**: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**Fundamento legal:** Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 27 de agosto de 2026.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**3CACE5D7

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**ERRATA – MEMORANDO INTERNO N.º 01/2026**

**ERRATA** – **MEMORANDO INTERNO N.º 01/2026**

A Diretora Presidente Interina do SAAE de Luz/MG, Lívia Duarte de Miranda Silva, torna pública a retificação da publicação **Código Identificador:** D47DE22A – **MEMORANDO INTERNO N.º 01/2026**

ONDE SE LÊ:

**"**Eis os dados do servidor que graduou e requereu a Promoção, nos termos do art. 17, II da Lei Complementar N° 014/2010 de 26 de novembro de 2010, no SAAE Luz e têm direito à mesma:

| Servidor | Cargo | Apresentação do Diploma |
|---|---|---|
| Miller da Silva Meireles | Ajudante Administrativo | 05/08/2026 |
| | | |

LEIA-SE:

**"**Eis os dados do servidor que graduou e requereu a Promoção, nos termos do art. 17, II da Lei Complementar N° 014/2010 de 26 de novembro de 2010, no SAAE Luz e têm direito à mesma:

| Servidor | Cargo | Apresentação do Diploma |
|---|---|---|
| Miller da Silva Medeiros | Ajudante Administrativo | 05/08/2026 |
| | | |

ONDE SE LÊ:

**"**HOMOLOGA, o presente procedimento, para os fins de direito, reconhecendo e implementado a promoção funcional dos seguintes servidores da autarquia municipal SAAE Luz:

| Servidor | Cargo | Apresentação do Diploma |
|---|---|---|
| Miller da Silva Meireles | Ajudante Administrativo | 05/08/2026 |
| | | |

LEIA-SE:

**"**HOMOLOGA, o presente procedimento, para os fins de direito, reconhecendo e implementado a promoção funcional dos seguintes servidores da autarquia municipal SAAE Luz:

| Servidor | Cargo | Apresentação do Diploma |
|---|---|---|
| Miller da Silva Medeiros | Ajudante Administrativo | 05/08/2026 |
| | | |

Luz, 27 de agosto de 2026

***LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA***
Diretor Presidente Interina SAAE- Luz/MG

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**CE984A47

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**PORTARIA N.º 11, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

**PORTARIA N.º 11, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA EM RAZÃO DA ESPECIALIZAÇÃO REALIZADA

A Diretora Presidente Interina da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 5º, § 2º, da Lei Complementar N.º 014/2010, de 26 de novembro de 2010;
Considerando os termos do Memorando Interno N.º 01/2026, da lavra da servidora Diretora Administrativa;
Considerando o disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar N.º 014/2010, de 26 de novembro de 2010;
Considerando o diploma apresentado pelo Servidor;
**RESOLVE:**
Art. 1° - Conceder promoção funciona ao servidor a seguir relacionado, em razão da graduação:
I – Miller da Silva Medeiros, Ajudante Administrativo, Matrícula N.º 54, Diploma de Graduação;
Art. 2° - Conceder Promoção funcional ao Servidor Miller da Silva Medeiros, ocupante do cargo de Ajudante Administrativo, Matrícula N.º 54, em razão da graduação concluída;
Art. 3° - A partir do pagamento vencimental do mês de agosto de 2026 o servidor promovido passará a receber os vencimentos com base no disposto da Lei Complementar N.º 206, de 26 de janeiro de 2026.
Art. 4° - Esta Portaria revoga a Portaria N.º 10/2026, de 26 de agosto de 2026.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Luz/MG, 27 de agosto de 2026.

***LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA***
Diretora Presidente Interina SAAE Luz

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**C326F0A3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 121/2026
### DISPENSA N° 037/2026

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**
**Processo n° 121/2026 Dispensa n° 037/2026**
Objeto: Aquisição de bloquetes sextavados destinados à composição do adro do Santuário Nossa Senhora das Mercês, localizada no município de Mar de Espanha/MG, afim de melhoria, qualificação e organização do espaço externo da edificação. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: SJN ARTEFATOS E PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 23.364.379/0001-14 Valor Total de R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)

MAR DE ESPANHA, 27 de Agosto de 2026.

***WELINGTON MARCOS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**4471AB1B

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 122/2026
### DISPENSA N° 038/2026

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**
**Processo n° 122/2026 Dispensa n° 038/2026**
Objeto: Aquisição de balanças digitais comerciais e caixas plásticas vazadas, tipo hortifrúti/agrícola, destinadas à composição de kits a serem fornecidos aos feirantes do Município. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: COMERCIAL MONTEVERDE LTDA - CNPJ: 42.098.167/0001-87 Valor Total de R$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais)

MAR DE ESPANHA, 27 de Agosto de 2026.

***WELINGTON MARCOS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**266F0511

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará Processo Administrativo de Licitação nº 0112/2026, Concorrência nº 05/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS DE INTERESSE SOCIAL**. Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 16/09/2026. Referência de tempo: Horário oficial de Brasilia. Local: Plataforma de Licitaçoes AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

***NIETE BORGES ROSA.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Niete Borges Rosa
**Código Identificador:**FA5AEAB1

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

**EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2026.** PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0104/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 037/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 08/2026**. **CREDENCIADO:CLINICA MEDICA VIDA E MOVIMENTO LTDA, CNPJ: 08.844.070/0001-38.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS (HISTOPATOLÓGICOS) DECORRENTES DE BIÓPSIAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. DATA: 27/08/2026 VIGÊNCIA: 27/08/2026 Á 27/08/2027.

***ALESSANDRO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Niete Borges Rosa
**Código Identificador:**4C5E6370

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

**EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 14/2026.** PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 096/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 034/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 05/2026**. **CREDENCIADO:THAIS SOARES RAMOS, CNPJ: 37.755.165/0001-83.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. DATA: 27/08/2026. VIGÊNCIA: 27/08/2026 À 2708/2027.

***ALESSANDRO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Niete Borges Rosa
**Código Identificador:**3BC2C020

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRABELA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 2º Termo aditivo ao contrato nº 127/2024. Partes: Município de Mirabela/MG e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 00.905.312/0001-44. Objeto: Prestação de serviço de exames laboratoriais conforme tabela em anexo, em atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município Mirabela/MG. Iniciando tal prorrogação em **13 de agosto de 2026 pelo período de 12 meses (até 12 de agosto de 2027).**

***FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**A068349C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 2º Termo aditivo ao contrato nº 128/2024. Partes: Município de Mirabela/MG e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 00.905.312/0001-44. Objeto: Prestação serviços de coleta e destinação final de resíduos hospitalares e da saúde, em atendimento das demandas da Secretária de Saúde do Município Mirabela/MG.Iniciando tal prorrogação em **13 de agosto de 2026 pelo período de 12 meses (até 12 de agosto de 2027).**

***FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**8A2D5167

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRADOURO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 563 DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

"Dispõe sobre a designação dos responsáveis pela conta bancária do Fundo Municipal do Idoso do Município de Miradouro."

**Cloves da Silva Botelho**, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o requerimento de abertura de conta bancária para movimentação de recursos do Fundo Municipal do Idoso do Município de Miradouro;

Considerando a necessidade de indicar os responsáveis pela conta bancária;

Considerando que o Art. 1º, da Lei Municipal nº 1752/2026, que Cria o Fundo Municipal do Idoso, dispõe que o mesmo será vinculado, administrado e gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Social;

**DECRETA**:

**Art. 1º -** Fica designados como responsáveis pela movimentação da conta bancária do Fundo Municipal do Idoso do Município de Miradouro, inscrito no CNPJ nº 65.911.396/0001-74, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Flávia da Silveira Paiva Botelho, inscrita no CPF nº 6**.***.***-*3, e a Diretora de Tesouraria, Rogéria Cândida Pedrosa Oliveira, inscrita no CPF nº 0**.***.***-*3.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 545/2026.

Miradouro-MG, 24 de agosto de 2026.

***CLOVES DA SILVA BOTELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Martins Raposo
**Código Identificador:**3A5DBE5E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 564 DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna - CMPMFIM - de Miradouro/MG e Dá Outras Providências"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

***Considerando*** o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 8 de março de 2004;

***Considerando*** a Portaria GM/MS n.º 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, contemplando no componente Pacto pela Vida a redução da mortalidade materna, infantil e fetal como prioridade;

***Considerando*** a Portaria GM/MS n.º 1.119, de 5 de junho de 2008, regulamentando a vigilância dos óbitos maternos, a ser realizada por profissionais de saúde designados pelas autoridades de vigilância em saúde das esferas Federal, Estadual e Municipal e do Distrito Federal;

***Considerando*** a Portaria GM/MS n.º 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (público e privados) que integram o SUS;

***Considerando*** a Portaria GM/MS n.º 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha, que apresenta como um dos objetivos a redução da mortalidade materna e infantil com ênfase no componente neonatal;

***Considerando*** a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) estabelecida pela Portaria GM/MS n.º 841, de 2 de maio de 2012, em atendimento ao Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que atribui a responsabilidade da notificação de óbitos e a investigação de eventos de interesse à saúde pública à vigilância em saúde, à atenção primária, à urgência e emergência, à atenção psicossocial e à atenção ambulatorial especializada e hospitalar;

***Considerando*** a Portaria GM/MS n.º 529, de 1.º de abril de 2013, alterada pela Portaria GM/MS n.º 941, de 17 de maio de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), definindo segurança do paciente como redução do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde, incluindo aí os óbitos;

***Considerando*** que a edição do Decreto Estadual n.º 62.111, de 15 de julho de 2016, que reformula o Sistema Estadual de Vigilância Epidemiológica do Óbito Materno, altera sua denominação e dá providencias correlatas;

**Considerando** o Plano Operacional para a Redução da transmissão vertical do HIV e da sífilis, lançado em 2007 pelo Ministério da Saúde, constituindo estratégia para a redução da mortalidade materna infantil

***Considerando*** que as taxas de mortalidade materna, no Estado de Minas Gerais, estão sendo mantidas em níveis estáveis nos últimos anos, apesar dos esforços empreendidos, suscitando a adoção de medidas permanentes e concretas visando sua redução.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna - CMPMFIM - de Miradouro/MG para o biênio 2025/2027.

– Representantes da Secretaria de Saúde:
Clara Lino Campos Lima;

– Representante da Vigilância em Saúde:
Déborah Luiza Alves Paulino;

Sanitária:

Saúde:

– Representantes da Vigilância Epidemiológica e/ou Vigilância

Sonislene Aparecida da Costa Marcelino;

– Representante da Coordenação Municipal de Atenção Primária à
Rosemary Soares de Souza;

– Representante da Estratégia de Saúde da Família:
Gustavo Henrique de Paiva Paula;

– Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção à Saúde da Mulher e da Criança:
Rubens Soares da Costa;
Raquel Montesano Carvalho
Elisiane de Paula Rocha Napoleão;

– Representantes da Sociedade Civil:
Omar Lopes;
Helena Pereira Leite Fraga;
Rosa Maria de Andrade Soares Ferreira

Art. 2º. A mesa diretora do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna - CMPMFIM - de Miradouro/MG para o biênio 2025/2027 será composta pelos membros:

- Presidente: Clara Lino Campos Lima;
- Vice-Presidente: Gustavo Henrique De Paiva Paula;
- Secretária: Elisiane de Paula Rocha Napoleão;

Art. 3º. As atribuições gerais dos membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna - CMPMFIM - de Miradouro/MG estão dispostas no Regimento Interno deste Comitê.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 524/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro/MG, 24 de Agosto de 2026.

***CLOVES DA SILVA BOTELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Martins Raposo
**Código Identificador:**5A9D848A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 565, DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

*"Dispõe sobre a criação do Regimento Interno do Comitê de Investigação de Transmissão Vertical – CITV – para o enfrentamento das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), HIV/Aids, Hepatites Virais e Sífilis no âmbito do município de Miradouro/MG e dá outras providências"*

O **Prefeito Municipal** de Miradouro/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Saúde e do Departamento Nacional de IST/AIDS para a instituição de comitês estaduais e municipais destinados a investigar, mapear e analisar os principais problemas relacionados à transmissão vertical das IST, HIV/Aids, Hepatites Virais e Sífilis;
**CONSIDERANDO** a necessidade de propor medidas eficazes que possam reduzir a ocorrência e a morbimortalidade da população frente a estes agravos no território municipal;
**CONSIDERANDO** que os comitês são organismos de natureza interinstitucional, multiprofissional, técnico-científico e consultivo, com atuação estritamente confidencial, não coercitiva ou punitiva, pautada pela ética, educação e prevenção;
**CONSIDERANDO** que tais instâncias são instrumentos fundamentais para a qualificação da assistência e para a redução da transmissão vertical, e que o CITV encontra-se devidamente instituído neste município;
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica criado o Regimento Interno do Comitê de Investigação de Transmissão Vertical – CITV – de Miradouro/MG, nos termos das disposições a seguir articuladas.
**TÍTULO I – DA ESTRUTURAÇÃO**
**Art. 2º.** O Comitê de Investigação de Transmissão Vertical – CITV – está organizado em formato único, com o propósito de racionalizar sua atuação e aperfeiçoar seus processos de trabalho em uma instância interinstitucional, multiprofissional, técnica e científica, com objetivo de elaborar ações de promoção e prevenção ao enfrentamento do HIV, Sífilis, Hepatites Virais no Município, para subsidiar intervenções, visando à diminuição destes agravos como problema de saúde pública. Sua atuação é técnico-científica e consultiva, sigilosa, com função eminentemente educativa e preventiva, não coercitiva ou punitiva.
**Art. 3º.** O Comitê Municipal está vinculado à Coordenação Municipal de Atenção Primária à Saúde, Coordenação de Vigilância em Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.
§1º. A Secretaria Municipal de Saúde responderá pelo apoio técnico, administrativo e financeiro do Comitê Municipal.
§2º. Entende-se por apoio técnico e administrativo a oferta de uma estrutura física e de recursos humanos capazes de darem suporte técnico-operacional para a organização e funcionamento do Comitê, bem como dos processos demandados. E, como apoio financeiro, a inclusão nas dotações orçamentárias das respectivas áreas, valores de diárias para viagens, de confecção de material educativo/instrutivo para a realização de reuniões técnicas, capacitações, seminários e outros eventos que contribuam para a redução da transmissão vertical das IST, HIV/Aids, Hepatites Virais e Sífilis.
**Art. 4º.** Incorpora-se à estrutura do Comitê Municipal representantes titulares e suplentes, designados por suas respectivas instituições e áreas técnicas, como um grupo eminentemente técnico que analisará os casos de transmissão vertical em reuniões, doravante denominadas Reuniões Técnicas do Comitê. Este grupo de análise preservará a confidencialidade dos dados e o sigilo das informações e subsidiará o Comitê Estadual de relatórios técnicos para que este exerça suas funções propositivas e mobilizadoras.
Parágrafo Único. A Coordenação de Atenção Primária à Saúde (área técnica da assistência que inclui a saúde da mulher e da criança) e a Coordenação Municipal de Vigilância em Saúde que atua na Análise da Situação de Saúde (área técnica da vigilância epidemiológica) se responsabilizarão, respectivamente, pelo arquivamento e conservação das documentações expedidas e recebidas pelo Comitê.
**Art. 5º.** O Comitê Municipal deverá estar interligado com os comitês regionais e estadual horizontalmente, formando uma rede de cooperação técnica-científica em prol da redução da transmissão vertical das IST, HIV/Aids, Hepatites Virais e Sífilis.
Parágrafo Único. O comitê deverá respeitar um processo eleitoral vigente de dois em dois anos para sua reestruturação e organização, podendo haver membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde para o processo eleitoral.
**TÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO**
**Art. 6º.** O Comitê de Investigação de Transmissão Vertical – CITV – é composto por membros natos, indicados e convidados.
Parágrafo Único. É fundamental que todos os membros estejam vinculados, direta ou indiretamente, aos cuidados da mulher e da criança e que tenham competência técnica para cumprir e/ou dar encaminhamentos na sua área de atuação.

**Art. 7º.** São membros natos e indicados os profissionais das seguintes áreas da Secretaria Municipal de Saúde:
a) 01 Representante da Vigilância em Saúde;
b) 01 Representante da Vigilância Epidemiológica e/ou Vigilância Sanitária (IST/HIV/AIDS/HV);
c) 01 Representante da Coordenação Municipal de Atenção Primária à Saúde;
d) 01 Representante da Estratégia de Saúde da Família;
e) 03 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção à Saúde da Mulher);
f) 03 Representantes da Sociedade Civil.
**Art. 8º.** A presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria Executiva do CITV serão preenchidas por membros eleitos entre seus pares.
§1º. Por deliberação do CITV o mandato para os cargos descritos no "caput" deste artigo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por no máximo mais 2 (dois) anos.
§2º. Por deliberação do CITV o mandato para os membros descritos no artigo anterior será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por no máximo mais 2 anos.
**Art. 9º.** O CITV poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições ou entidades que possam contribuir para a análise de casos ou para a realização de trabalhos específicos.
§1º. Os membros convidados terão direito à voz, porém não a voto.
§2º. A inexistência de representações de qualquer uma dessas entidades não impede a organização e os processos de trabalho do comitê.
**Art. 10º.** Fica a critério do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde inserir novas formas de participação social, por meio das redes sociais e dos mecanismos digitais de participação via internet.
**Art. 11º.** Os membros natos e indicados do Comitê elegerão, por ocasião da inauguração dos trabalhos e por meio de votação fechada, um presidente, vice-presidente e um secretário executivo dentre aqueles que manifestarem interesse, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por no máximo 2 anos.
**Art. 12º.** Os membros do CITV serão nomeados e empossados através de decreto municipal.
Parágrafo Único. No caso de vacância regulamentar, a escolha desse representante, do cargo vago, será feita através de nomeação indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a representação, e esse poderá permanecer por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por no máximo 2 anos.

**TÍTULO III – DAS FINALIDADES DO COMITÊ**

**Art. 13º.** São objetivos do Comitê Municipal:
I - Elaborar ações de promoção e prevenção ao enfrentamento do HIV, Sífilis, Hepatites Virais no Município para subsidiar intervenções, visando à diminuição destes agravos como problema de saúde pública;
II - Propor medidas que possam corrigir falhas na prevenção e assistência aos pacientes com HIV, sífilis e hepatites virais;
III - Executar ações conjuntas;
IV - Propor, apoiar e executar ações conjuntas entre serviços de saúde governamentais e de controle social, visando a redução da transmissão do HIV, Sífilis e Hepatites Virais;
V - Estabelecer uma rede municipal de vigilância da transmissão vertical das IST, HIV/Aids, Hepatites Virais e Sífilis por meio da organização e monitoramento da epidemiologia do Município;
VI - Propor normas de funcionamento do comitê municipal em sintonia com o nível estadual/federal, a fim de garantir qualidade, confiabilidade e comparabilidade das informações obtidas no âmbito do Estado de Minas Gerais;
VII - Colaborar com a Vigilância Epidemiológica para a qualificação dos registros e dos fluxos das informações para as instâncias parceiras;
VIII - Realizar monitoramento permanente dos casos de transmissão vertical das IST, HIV/Aids, Hepatites Virais e Sífilis no Município de Miradouro/MG, enfocando os múltiplos aspectos de seus determinantes;
IX - Construir relatórios, considerando todas as contribuições do Comitê Municipal, que possam constituir subsídios para aperfeiçoamento das políticas de redução da transmissão vertical destes agravos;
X - Propor medidas e recomendações, após as análises das investigações dos casos, para secretários e gestores de saúde de qualquer ente federativo ou unidades de saúde;
XI - Acompanhar as ações da Secretaria Municipal de Saúde nos processos de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas com a saúde da mulher e da criança;
XII - Mobilizar os diversos setores da sociedade envolvidos com a saúde da mulher e da criança para a redução da transmissão vertical das IST, HIV/Aids, Hepatites Virais e Sífilis.

**TÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS**

**Art. 14º.** Compete à Presidência do Comitê Municipal:
I - Presidir e coordenar as reuniões ordinárias;
II - Coordenar o planejamento da agenda do CITV;
III - Convocar as reuniões extraordinárias;
IV - Estabelecer contatos oficiais com autoridades quando necessário;
V - Convidar representantes de outros órgãos e/ou entidades que contribuam na execução de atividade específica;
VI - Promover o encaminhamento das propostas sugeridas pelo Comitê aos Órgãos e/ou instituições afins;
VII - Homologar, assinar e encaminhar os processos, documentos, correspondências analisados pelo Comitê;
VIII - Representar o CITV em eventos oficiais quando convidado(a);
IX - Dirimir os casos omissos, ou seja, não tratados neste regimento.
**Art. 15º.** Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas atribuições.
**Art. 16º.** Compete aos membros natos e indicados:
I - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Analisar e avaliar os relatórios recebidos dos Comitês Regionais, da Diretoria de Análise de Situação de Saúde, ou demandados das áreas técnicas da SMS sobre transmissão vertical das IST, HIV/Aids, Hepatites Virais e Sífilis;
III - Propor recomendações ou medidas de prevenção à transmissão vertical destes agravos;
IV - Participar de treinamentos/capacitação relativos à transmissão vertical quando requisitados.

**TÍTULO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art. 17º.** Ao Secretário(a) Executivo(a) do Comitê Municipal compete:
I - Elaborar as atas das reuniões;
II - Acompanhar as atividades do serviço administrativo quanto à convocação e agenda dos membros para as reuniões;
III - Prestar informações aos interesses do Comitê necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
IV - Elaborar, distribuir, organizar e arquivar documentos.

**TÍTULO VI – DAS REUNIÕES**

**Art. 18º.** O CITV reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês, e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias por convocação do(a) seu(ua) Presidente.
**Art. 19º.** As reuniões deverão ser presididas pela presidência ou pela vice-presidência do CITV.
**Art. 20º.** As reuniões ordinárias e extraordinárias serão públicas e instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos seus membros (natos, indicados e convidados) com direito a voto.
**Art. 21º.** As decisões ou recomendações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
**Art. 22º.** As frequências dos membros natos e indicados serão feitas pela lista de presença a cada reunião.
**Art. 23º.** Cada membro nato ou indicado poderá faltar, sem justificativa, no máximo a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas num período de 1 ano, sob pena de comunicação oficial à entidade ou órgão representado pela presidência do comitê.
Parágrafo único - A entidade ou órgão representado deverá indicar ou não, novos membros (titular e suplente) até a próxima reunião.
**Art. 24º.** O membro suplente poderá participar de todas as reuniões e atividades do comitê, com direito a voz na presença do titular e, voz e voto na ausência deste.
**Art. 25º.** As convocações para as reuniões serão feitas por e-mail com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias corridos, uma vez com a agenda definida.
**Art. 26º.** As pautas das reuniões serão encaminhadas com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes das datas das reuniões.
**Art. 27º.** O comitê ficará aberto à participação de pessoas ou entidades desde que o assunto proposto venha ao encontro de seus objetivos, mediante agendamento prévio e autorização do presidente.

**Art. 28º.** As propostas e recomendações emanadas do Comitê Municipal que envolvam macropolíticas de saúde ou macroprocessos de trabalho que fundamentalmente possam impactar a redução da transmissão vertical das IST, HIV/Aids, Hepatites Virais e Sífilis poderão ser apresentadas em CIB-SUS/MS, CIR ou CIRA quando se tratarem respectivamente de Estado, Região de Saúde ou Região de Saúde Ampliada.

**TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29º.** Todo membro titular e suplente deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao CITV (nome completo, e-mail, telefone celular, endereço e telefone da instituição/órgão representado). Qualquer alteração deve ser, imediatamente, comunicada ao Secretário(a) Executivo(a) do Comitê Municipal.

**Art. 30º.** As entidades e órgãos que compõem o Comitê poderão substituir seus membros indicados, mediante ofício dirigido à Coordenação de Atenção Primária à Saúde.

**Art. 31º.** Todos os membros, natos e indicados, deverão assinar um termo de compromisso em que se comprometem a manter sigilo e confidencialidade dos dados obtidos nas investigações dos casos de transmissão vertical.

**Art. 32º.** Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos oportunamente pelo Comitê Municipal.

**Art. 33º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, atualização do Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro/MG, 24 de agosto de 2026

***CLOVES DA SILVA BOTELHO***
Prefeito Municipal de Miradouro/MG

**Publicado por:**
Allan Martins Raposo
**Código Identificador:**2309EEFC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 567, DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a Revogação de Convocação de Candidato aprovado no Concurso Público- Edital n° 001/2026

**Cloves da Silva Botelho**, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando que a convocação para posse foi realizada de forma equivoca;

Considerando o poder de autotutela da administração;

Decreta:

Art. 1º - Fica revogada a convocação do candidato aprovado em 1º lugar para o cargo de "Fonoaudiólogo" no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 19 de julho de 2026, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 556/2026, de 21 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, realizada pelo Decreto nº 560/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 26 de agosto de 2026.

***CLOVES DA SILVA BOTELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Martins Raposo
**Código Identificador:**C4B304DE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 05, DE 02 DE JULHO DE 2026**

INSTITUI O PROGRAMA PONTES PEDAGÓGICAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRADOURO, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRADOURO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a supervisão pedagógica como elemento articulador das políticas educacionais da Rede Municipal de Ensino; CONSIDERANDO a importância da cooperação entre as unidades escolares, da integração entre os profissionais da educação e do compartilhamento de práticas pedagógicas; 1938 CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes comuns para o acompanhamento, planejamento e desenvolvimento das ações da supervisão pedagógicaa; CONSIDERANDO a elaboração do Caderno Técnico Pontes Pedagógicas, documento orientador destinado ao fortalecimento da supervisão pedagógica e da cooperação entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino; RESOLVE: Art. 1° - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Miradouro, o Programa Pontes Pedagógicas, como política institucional da Secretaria Municipal de Educação destinada ao fortalecimento da supervisão pedagógica, da cooperação entre as unidades escolares e da melhoria contínua das práticas educacionais. Parque de Exposições Amaro Acelino de Andrade CEP:36893-000 educacaomiradouro@gmail.com TEL:3753-1410 MMA. Vionel SMEMIRADOURO SME Secretaria Municipal de Educação de MIRADOURO Art. 2° - O Programa Pontes Pedagógicas será desenvolvido de acordo com as diretrizes, princípios, procedimentos e instrumentos estabelecidos no Caderno Técnico Pontes Pedagógicas, que integra a política de supervisão pedagógica da Rede Municipal de Ensino. Art. 3º - A organização e o funcionamento do Programa observarão os Núcleos de Cooperação Pedagógica definidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino. Art. 4°- Compete à Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Miradouro coordenar, orientar e acompanhar a execução do Programa Pontes Pedagógicas, cabendo-lhe, especialmente: I - orientar as supervisoras pedagógicas quanto à aplicação das diretrizes e procedimentos estabelecidos no Caderno Técnico; II - acompanhar o desenvolvimento das ações previstas no Programa; III - promover a articulação entre os Núcleos de Cooperação Pedagógica; IV - orientar e acompanhar o preenchimento dos instrumentos anexos previstos no Caderno Técnico; e V- analisar os registros e documentos produzidos no âmbito do Programa, utilizando-os como subsídio para o acompanhamento e aprimoramento da supervisão pedagógica; VI - propor, quando necessário, ajustes e aperfeiçoamentos nas ações e instrumentosdo Programa:RO Art. 5° - O preenchimento dos anexos e instrumentos previstos no Caderno Técnico Pontes Pedagógicas é obrigatório, devendo ser realizado pelas profissionais responsáveis, nos prazos e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo único. O preenchimento, acompanhamento e organização dos instrumentos serão coordenados pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Miradouro, que poderá estabelecer orientações complementares, cronogramas e procedimentos necessários à sua execução. Parque de Exposições Amaro Acelino de Andrade CEP:36893-000 educacaomiradouro@gmail.com- TEL:3753-1410 MMA.Lamel SMEMIRADOURO SMESecretaria Municipal de Educação de MIRADOURO Art. 6° - A participação das unidades escolares no Programa Pontes Pedagógicas observará a organização dos Núcleos de Cooperação Pedagógica definidos pela Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo único. A organização dos Núcleos poderá ser revista periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades da Rede, as especificidades das unidades escolares e os resultados do acompanhamento realizado. Art. 7° - As ações de cooperação e acompanhamento previstas no Programa não alteram a autonomia administrativa das unidades escolares nem as atribuições legais dos cargos ocupados pelas supervisoras pedagógicas. Art. 8°- A Secretaria Municipal de

Educação poderá revisar anualmente a organização dos Núcleos de Cooperação Pedagógica, os instrumentos de acompanhamento, os anexos e as diretrizes operacionais do Programa, sempre que necessário ao melhor atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino. Art. 9° - Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria ou no Caderno Técnico Pontes Pedagógicas serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e os princípios estabelecidos no Programa. Art. 10- O Caderno Técnico Pontes Pedagógicas constitui documento orientador da política de supervisão pedagógica da Rede Municipal de Ensino, devendo ser observado pelas profissionais envolvidas na execução do Programa. Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro-MG, 02 de Julho de 2026

akon

***MAYCON MARINI DE ALMEIDA VIANELI***
Secretário Municipar de Educação

**Publicado por:**
Allan Martins Raposo
**Código Identificador:**8FF32E93

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 04, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRADOURO/MG, O RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARTICIPANTES DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO SEMESTRAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRADOURO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO a importância da formação continuada para o aprimoramento das práticas pedagógicas, administrativas e de gestão educacional; CONSIDERANDO que a formação continuada constitui importante instrumento para a valorização dos profissionais da educação e para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela Rede Municipal de Educação; CONSIDERANDO as ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação – SME, pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e por outras instituições parceiras; CONSIDERANDO as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, bem como as demais iniciativas e programas voltados à garantia da alfabetização e à melhoria da aprendizagem dos estudantes; CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a participação, o comprometimento e a assiduidade dos profissionais da educação nas ações de formação continuada; RESOLVE: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Miradouro/MG, o Reconhecimento Institucional dos Profissionais da Educação participantes das ações de Formação Continuada, como forma de valorização e reconhecimento do compromisso dos servidores com seu desenvolvimento profissional e com a melhoria da qualidade da educação pública municipal. Art. 2º - O Reconhecimento Institucional será formalizado por meio da Certificação Semestral de Participação em Formação Continuada, destinada aos profissionais da educação que atenderem aos critérios estabelecidos nesta Portaria. Art. 3º - Poderão ser consideradas, para fins de certificação, as ações de formação continuada: I – promovidas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Miradouro – SME; II – ofertadas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, incluindo aquelas realizadas pelas Superintendências Regionais de Ensino; III – realizadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e da Política de Alfabetização; IV – promovidas por órgãos, instituições e entidades parceiras, desde que previamente reconhecidas ou validadas pela Secretaria Municipal de Educação; V – outras ações formativas que contribuam para o aperfeiçoamento profissional e estejam relacionadas às atribuições do profissional da educação ou às políticas educacionais desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino. Art. 4º - A certificação será concedida semestralmente, ao final de cada período de formação, aos profissionais que demonstrarem participação nas ações formativas previstas nesta Portaria. § 1º Para fins de reconhecimento, serão consideradas as formações realizadas durante o respectivo semestre, independentemente de serem presenciais, virtuais ou híbridas. § 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer, para cada semestre, as formações que integrarão o percurso formativo dos profissionais e os respectivos critérios de participação. § 3º Sempre que houver um conjunto de formações previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação como integrante do percurso formativo semestral, a certificação de reconhecimento será concedida aos profissionais que participarem de todas as formações obrigatórias previstas para o respectivo semestre, observados os critérios de frequência e participação estabelecidos. Art. 5º - Para fazer jus à Certificação Semestral de Reconhecimento Institucional, o profissional deverá: I – estar vinculado à Rede Municipal de Educação de Miradouro ou participar das ações formativas na condição de profissional da educação integrante da rede; II – participar das formações que compõem o percurso formativo semestral definido pela Secretaria Municipal de Educação; III – cumprir a frequência mínima estabelecida para cada formação; IV – atender, quando exigido, às atividades, registros, avaliações ou demais requisitos relacionados à formação; V – possuir sua participação devidamente registrada pela Secretaria Municipal de Educação ou pela instituição responsável pela oferta da formação. Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação manterá registros das participações dos profissionais nas ações de formação continuada, podendo utilizar listas de presença, certificados, declarações, formulários, registros em plataformas oficiais, relatórios ou outros instrumentos de comprovação. Art. 7º - A certificação será emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Miradouro, contendo, no mínimo: I – nome completo do profissional; II – cargo ou função; III – período de referência da certificação; IV – indicação do cumprimento do percurso formativo semestral; V – carga horária total das formações realizadas, quando aplicável; VI – assinatura da autoridade competente; VII – identificação da Secretaria Municipal de Educação. Art. 8º - A Certificação Semestral de Reconhecimento Institucional possui caráter de valorização profissional e reconhecimento público da participação em ações de formação continuada, não implicando, por si só, concessão de gratificação, adicional, progressão funcional, promoção, vantagem pecuniária ou qualquer outro benefício de natureza remuneratória, salvo disposição expressa em legislação específica. Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer, por meio de comunicados, orientações ou atos complementares, o cronograma, formações integrantes do percurso formativo, instrumentos de acompanhamento e procedimentos necessários à execução desta Portaria. Art. 10 - O reconhecimento previsto nesta Portaria poderá contemplar profissionais de diferentes áreas e funções da educação, incluindo, conforme a natureza das formações ofertadas, professores, gestores escolares, supervisores pedagógicos, secretários escolares, profissionais de apoio e demais servidores que participem das ações de formação continuada promovidas ou reconhecidas pela Secretaria. Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação poderá divulgar, ao final de cada semestre, os resultados das ações de formação continuada e realizar ato institucional de entrega ou divulgação das certificações, como forma de valorização dos profissionais participantes. Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Miradouro/MG. Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Miradouro-MG, 30 de Junho de 2026 MAYCON MARINI DE ALMEIDA VIANELI Secretário Municipal de Educação ANEXO I PERCURSO FORMATIVO SEMESTRAL Período: ☐ 1º Semestre ☐ 2º Semestre Ano: _____ O presente documento estabelece as ações de Formação Continuada que compõem o percurso formativo dos profissionais da Rede Municipal de Educação no respectivo semestre. Nº Formação / Ação Formativa Instituição/ Programa Responsável Data Carga Horária Públicoalvo 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 Observações: 1. Poderão integrar o percurso formativo ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação – SME, Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, Superintendência Regional de Ensino, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, Política de Alfabetização e instituições parceiras reconhecidas

pela SME. 2. A Secretaria Municipal de Educação poderá incluir ou substituir ações formativas durante o semestre, mediante comunicação aos profissionais. 3. Para fins de Certificação Semestral de Reconhecimento Institucional, serão consideradas as formações classificadas como obrigatórias para o respectivo público-alvo. Miradouro/MG, ____ de _____ de _____.

***JOELMA LUCIA DE FREITAS***
Coordenadora Pedagógica Secretaria Municipal de Educação Miradouro - Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRADOURO-MG MIRADOURO A CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL FORMAÇÃO CONTINUADA Secretaria Municipal de Educação de Miradouro/MG certifica que ocupante do cargo/função de PROFESSOR (A), lotado(a) na ESCOLA SME EDUCACÃODE MIRADOURO MUNICIPAL participou integralmente do Percurso Formativo Semestral - composto por de ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria de Estado Educação de Minas Gerais e por iniciativas vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)/Política de Alfabetização. O presente certificado é concedido em reconhecimento ao compromisso com a formação profissional, o aperfeiçoamento das práticas educativas e a promoção de uma educação pública de qualidade. EDUCAÇÃO que transforma futuros Miradouro/MG, de de_.

Secretário(a) Municipal de Educação Responsável Pela Coordenação de Formação Continuada

**Publicado por:**
Allan Martins Raposo
**Código Identificador:**3F451E41

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MOEMA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N.º 082/2026

**DECRETO N.º 082/2026**

"ALTERA O DECRETO Nº 06/2026 E ACRESCENTA CRITÉRIO À CLASSIFICAÇÃO E AOS VALORES DE IMÓVEIS URBANOS POR M², PARA FINS DE CÁLCULO DO ITBI EM ÁREAS DE EXPANSÃO DE LOTEAMENTOS."

O Prefeito do Município de Moema/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 89, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescentado à Tabela de Classificação e Valores de Imóveis Urbanos por metro quadrado (m²), prevista no Decreto nº 06/2026, o critério de avaliação aplicável às áreas de expansão de loteamentos, para fins de apuração da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

**Parágrafo único.** As áreas de expansão de loteamentos terão como referência para avaliação o percentual correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor do metro quadrado atribuído ao loteamento urbano mais próximo, considerando-se as características e a localização da respectiva área de expansão.

**Art. 2º** Permanecem inalterados e ratificados os demais critérios, classificações e valores de imóveis urbanos por metro quadrado (m²) estabelecidos no Decreto nº 06/2026.

**Art. 3º** Fica expressamente revogado o Decreto nº 050/2015.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 29 de julho de 2026.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo de Souza Ferreira
**Código Identificador:**B819BE8E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MONTE CARMELO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 36/2026 – Forma: Eletrônica.** A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 14 de setembro de 2026, às 09:00 horas o Pregão n° 36/2026 – Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada para a Locação, Montagem, Instalação, Manutenção e Desmontagem de Estruturas temporárias destinadas à realização do Rodeio, integrante das comemorações do 144º aniversário do município de Monte Carmelo/MG, a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2026. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 25/08/2026.

***ANA PAULA PEREIRA –***
Secretária Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**F2154F84

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024, NO CARGO DE ONDOTÓLOGO.EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024, NO CARGO DE ONDOTÓLOGO.

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.° 01/2024, no Cargo de Odontólogo, disponível em: https://www.montecarmelo.mg.gov.br/concursos-e-selecoes, a qual fica convocada para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Praça Getúlio Vargas, 272, Centro, no período de 26 de agosto de 2026 até 11 de setembro de 2026, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, a fim de apresentar toda a documentação exigida no item 11.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, homologado em 07 de maio de 2025, para contratação. O não comparecimento implicará desistência pela vaga conquistada no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, e eliminação automática nos termos do Edital.

Monte Carmelo, 26 de agosto de 2026.

***RICARDO FERREIRA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**86FE1702

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 14.415, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

Concede progressão por titulação a servidora pública regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

***CONSIDERANDO*** o contido no processo administrativo nº 14841/2026;

***CONSIDERANDO*** o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu", intitulado: Psicopedagogia Clínica e Institucional, respectivamente pela Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo - FAMEESP, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

| NOME | MASP | PADRÃO DE VENCIMENTO | CARGO | SETOR |
|---|---|---|---|---|
| HETHIENY ALVES PINHEIRO | 008366-001 | NPR02 | PROFESSOR I ESPECIALISTA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 27 de agosto de 2026.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**494D445B

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 14.417, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

"Institui o Fórum Municipal de Educação de Muriaé-MG, dispõe sobre sua composição, organização, competências e funcionamento".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando:

**CONSIDERANDO** a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, fortalecendo o diálogo e a democracia na gestão pública e a construção de políticas públicas educacionais comprometidas com a garantia da qualidade social da educação;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, estabelecem os princípios que regem o ensino;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece os princípios da gestão democrática do ensino público;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, em especial as estratégias relacionadas à participação social, ao monitoramento e à avaliação das políticas educacionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a gestão democrática da educação pública municipal, por meio de mecanismos permanentes de participação social, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais, bem como da articulação entre os entes federados, em regime de colaboração, visando à consolidação do Sistema Nacional de Educação;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Muriaé-MG, o Fórum Municipal de Educação de Muriaé-MG, instância permanente de participação social, de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, assegurada a pluralidade em sua composição.

**Art. 2º** - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – coordenar a Conferência Municipal de Educação, promovendo sua articulação com as conferências estadual e nacional de educação;

II – acompanhar a implementação, o cumprimento das metas e das estratégias e os resultados do Plano Municipal de Educação;

III – participar dos processos de monitoramento e avaliação do PME, nos termos da legislação e dos atos municipais que os regulamentarem;

IV – subsidiar a elaboração, a revisão e o acompanhamento do PME, bem como dos planos de ações educacionais dele decorrentes;

V – promover debate público, estudos e discussões sobre as políticas públicas educacionais do Município de Muriaé-MG;

VI – acompanhar e avaliar as deliberações da Conferência Municipal de Educação, contribuindo para sua efetivação;

VII – propor e fomentar estratégias que fortaleçam a participação social, a gestão democrática e o controle social das políticas educacionais;

VIII – aprovar seu Regimento Interno e estabelecer normas para sua organização e funcionamento;

IX – articular-se com órgãos, instituições e entidades públicas e da sociedade civil, visando ao diálogo e à cooperação na construção e no acompanhamento das políticas educacionais;

X – exercer outras atribuições relacionadas à sua finalidade, previstas em seu Regimento Interno ou na legislação aplicável.

**Art. 3º** - O Fórum Municipal de Educação de Muriaé-MG será composto por representantes dos seguintes segmentos, assegurada a pluralidade de perspectivas:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Profissionais da educação da rede pública municipal;

IV – Responsáveis por estudantes da rede pública municipal;

V – Estudantes da rede pública (acima de 16 anos);

VI – Instituições privadas de ensino atuantes no Município de Muriaé-MG;

VII – Entidades da sociedade civil com atuação na área da educação;

VIII – Poder Legislativo municipal, por indicação da respectiva Câmara.

§ 1º Os membros do Fórum serão nomeados pela SME, mediante indicação dos respectivos segmentos.

§ 2º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 3º A participação no Fórum é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 4º** O Fórum Municipal de Educação de Muriaé-MG reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação de Muriaé-MG.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Fórum.

**Art. 6º** O Fórum Municipal de Educação aprovará seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias, contado da posse de seus membros.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 27 de agosto de 2026.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**E7AE4806

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL Nº 04, DE 27 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL**

*Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014 e suas alterações, e no Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017, no uso das suas atribuições, resolve:

I – Abrir Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiário de graduação para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

II – Constituir Comissão de Estágio para análise das inscrições, elaborações e correção de provas, análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.
As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

| FUNÇÃO | REQUISTOS ESESSÊNCIAIS | NÚMERO DE VAGAS | BOLSA DE ESTÁGIO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|---|
| Estagiário de Graduação | Comprovante de matrícula partir do 2º período em Curso Superior na área de Informática e Tecnologia. | CR | R$ 782,50 | 25 horas semanais |

*Cadastro de Reserva

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital celebrarão Termo de Compromisso de Estágio, firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino Superior e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, ficando cada um dos subscritores com uma via do documento.

**1. DA INSCRIÇÃO:**

1.1. O período de inscrições se dará do **dia 14 a 18 de setembro de 2026** e deverá ser realizada através do endereço eletrônico: https://linktr.ee/ctpmuriae.

1.1.1. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, devidamente justificado.

1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.3. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

1.4. Só será permitida a inscrição de candidato que esteja devidamente matriculado em Instituição de Ensino Superior devidamente registrada, reconhecida pelo MEC, conveniada com o Município de Muriaé e de acordo com os requisitos de cada curso de Graduação.

1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição no endereço eletrônico: https://linktr.ee/ctpmuriae.

1.6. O Município de Muriaé não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.7. Após o recebimento da sua inscrição, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social enviará ao candidato um aviso de recebimento.

**2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a candidatos portadores de deficiência.

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição**, declarar sua condição, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionando seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

2.3. O laudo médico a que se refere o item 1.2 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser apresentado no momento da inscrição e após na versão original. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termo final das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

2.4. O não comparecimento à perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e for reprovado na perícia médica por não ter sido considerado em tal condição será eliminado do certame.

2.6. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para todos os candidatos.

**3. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:**

3.1. O processo seletivo será composto de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório,

a) Etapa I: prova objetiva

b) Etapa II: apresentação Pitch

3.2. A primeira etapa será realizada no período total de 2 horas e obedecerá ao programa constante no anexo deste Edital. A segunda etapa será realizada no período total de 30 minutos e o candidato deverá apresentar uma apresentação oral obedecendo ao anexo deste edital.

3.3. A prova objetiva será composta de um total de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 02 (dois) pontos cada, respeitando o programa constante do Anexo deste Edital.

3.4. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos, ou seja, 20 (vinte) pontos.

3.5. A prova objetiva será realizada na data provável de 25/09/2026, sexta-feira, com início às 14 horas e término às 16 horas, no Centro de Treinamento Profissional, localizado na Rua Itagiba de Oliveira, nº 410, no bairro Barra, na cidade de Muriaé/MG.

3.6. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação original e com foto, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do início da avaliação.

3.7. Não será permitida qualquer consulta durante a realização da avaliação.

3.8. O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com a avaliação, sendo fornecido pela Comissão de Estágio uma folha de rascunho para anotação do gabarito.

3.9. O gabarito preliminar com as respostas da prova objetiva será afixado, em até 72 (setenta e duas) horas após o término da avaliação, no mural do Centro de Treinamento Profissional, local onde o candidato pode obter todas as informações relativas ao processo seletivo, assim como no site da Prefeitura de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

3.10. Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta de assinatura.

3.11. Não será admitida a entrada no recinto da prova do candidato que:

a) Não estiver munido do original documento de identificação usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; e/ou

b) Que se apresentar após o horário indicado para início da prova.

3.12. Será excluído do exame o candidato que:

a) se negar a ser identificado;

b) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;

c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta;

d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

e) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio;

f) durante a realização das provas, fizer consulta a qualquer impresso, livro ou código.

3.13. A segunda etapa será uma Apresentação Pitch, realizada **na data provável de 30/09/2026**, conforme horário agendado na convocação.

3.14. A apresentação Pitch será avaliada a partir dos requisitos: I – Inovação | II – Clareza na Apresentação | III – Conhecimento na área | IV – Comunicação e Criatividade, valendo 10 (dez) pontos cada, total de 40 (vinte) pontos, respeitando o programa constante no anexo deste Edital.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO:**

4.1. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

4.2. Caso haja igualdade no somatório de pontos, será considerado como critério de desempate:

a) a maior idade;

b) o maior período que se encontra na faculdade; e

c) prevalecendo o empate, será realizado sorteio público.

**5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO PRAZO RECURSAL:**

5.1. A publicação do resultado final será divulgada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo, não obrigando a Prefeitura de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).

5.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos resultados de cada fase, a ser manifestado através de formulário próprio (Anexo III) e enviado por email: estagio.smde@gmail.com.

**6. DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. A contratação do estudante aprovado por meio deste edital obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação divulgada no ato de homologação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos, quando da convocação:

a) Declaração escolar contendo período letivo e curso (original);

b) Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino (original);

c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

e) Original e cópia do CPF e da Identidade;

f) Cópia do comprovante de residência atual (últimos 60 dias)

g) Comprovante de Quitação Eleitoral - https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

h) Comprovante PIS - você pode usar o aplicativo Caixa Trabalhador, o portal daCaixa, o Meu INSS, ou a Carteira de Trabalho Digital, fazendo login com sua contaGov.br.

i) Declaração que não é servidor público ativo do Município de Muriaé (Anexo II);

j) Laudo Médico, caso fizer a opção por participar do Processo Seletivo na condição de candidato com deficiência.

6.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

6.3. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

6.4. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

6.5. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino Superior e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

6.6. O Termo de Compromisso será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

**7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:**

7.3. O processo seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de homologação do edital, podendo ser prorrogado uma vez, por até igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

7.4. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que for surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitada a ordem de classificação e observadas a necessidade e a conveniência da Administração Pública.

7.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no presente Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação entregue ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

**8. DA COMISSÃO DE ESTÁGIO:**

8.3. Caberá à Comissão de Estágio, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, a prática de todos os atos relacionados ao processo seletivo até a publicação do resultado final.

8.4. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:

I – Leandro Latini Veiga (Presidente da Comissão);

II– Carlos Henriques da Silva (Membro da Comissão);

III– Jefinny de Paula Dias Souza (Membro da Comissão)

IV – Anna Elisa Martins (Membro da Comissão);

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.3. A jornada de estágio será de 25 (vinte cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana, com controle de frequência, em turno único (matutino, vespertino e noturno), conforme disponibilidade da unidade local onde será realizado o estágio.

9.3.1. A escolha de turno se dará seguindo a ordem de classificação do estagiário, sendo autorizada, quando da convocação e a qualquer momento durante a realização do estágio, a alteração do mesmo conforme a conveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, desde que não haja comprometimento na frequência regular às aulas.

9.3.2. A jornada de atividades poderá ter a duração estendida até o limite de 06 (seis) horas diárias, havendo interesse das partes envolvidas, desde que elevado o valor correspondente na bolsa estágio e que não haja comprometimento na frequência regular às aulas.

9.4. Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital publicado no sítio oficial da Prefeitura da Prefeitura de Muriaé no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **em até 03 (três) dias úteis**, deixar de apresentar a documentação pertinente, se recusar a iniciar o estágio ou, ainda, se opuser ao turno e horário a ele designado.

9.5. O candidato convocado fará jus à bolsa estágio, seguro de vida e acidentes pessoais (mediante Apólice Coletiva de Seguros) e vale transporte.

9.5.1. A bolsa estágio de graduação corresponde ao valor de R$ 782,50 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente, de acordo com o Decreto n.º 10.908 de 20 de janeiro de 2022, e suas alterações.

9.6. O candidato convocado terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, no período de férias acadêmicas, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano.

9.7. Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.

9.8. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.

9.9 Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir os termos aqui estabelecidos, bem como o disposto nas normativas vigentes, em eventual assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

9.10. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo regido por este Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando o Município de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, postal, etc.).

9.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

9.12. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

9.13. A Comissão de Estágio, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.

9.14. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Estágio, com anuência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

9.15. As informações sobre o processo seletivo regido por este Edital poderão ser obtidas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé: https://muriae.mg.gov.br/edital.

9.16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Muriaé, 28 de agosto de 2026

***CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

**LEANDRO LATINI VEIGA**
Secretaria Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

| DATAS | ATIVIDADES | LOCAL |
|---|---|---|
| 14/09/2026 a 18/09/2026 | Período de Inscrição | https://linktr.ee/ctpmuriae |
| 21/09/2026 | Divulgação da Habilitação | https://muriae.mg.gov.br/edital ou https://linktr.ee/ctpmuriae |
| 21 e 22/09/2026 | Prazo para Interposição de Recurso Fase de Habilitação | estagio.smde@gmail.com |
| 23/09/2026 | Resposta dos Recursos - Fase de Habilitação e divulgação da próxima etapa | https://muriae.mg.gov.br/edital |
| 25/09/2026 | Realização Etapa I: Prova Objetiva | Centro de Treinamento Profissional Rua Itagiba de Oliveira, 410 Barra - Muriaé - MG. |
| 25/09/2026 | Divulgação do Gabarito | https://muriae.mg.gov.br/edital |
| 28 a 30/09/2026 | Prazo para Interposição de Recurso Fase da Prova | estagio.smde@gmail.com |
| 02/10/2026 | Resposta dos Recursos - Prazo para Interposição de Recurso Fase da Prova, Habilitação dos candidatos e convocação para próxima etapa. | https://muriae.mg.gov.br/edital |
| 07/10/2026 | Realização Etapa II: Apresentação Pitch | Centro de Treinamento Profissional Rua Itagiba de Oliveira, 410 Barra - Muriaé - MG. |
| 08 e 09/10/2026 | Divulgação do Resultado Final e Convocação | https://muriae.mg.gov.br/edital |

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Eu,_, brasileiro, residente e domiciliado no município de_, estado de_, portador do CPF_e cédula de identidade_, declaro, para os devidos fins que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Muriaé.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, ____ de_____de 2026.

Assinatura do Candidato

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de revisão dos resultados do certame.*

NOME COMPLETO:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE DE CONTATO:

**Justificativa** (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

***NÃO PREENCHER (para análise da Comissão de Estágios)***
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

**ANEXO IV – ETAPA I:**
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – AVALIAÇÃO OBJETIVA:**

**1. ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING, RELAÇÕES PÚBLICAS E ÁREAS AFINS.**

**Língua Portuguesa**
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial e acentuação gráfica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Coesão e coerência textual. Redação oficial básica (clareza, objetividade e formalidade)

**Raciocínio Lógico**
Sequências lógicas. Problemas matemáticos simples. Porcentagem. Regra de três simples. Noções de gráficos e tabelas.

**Conhecimentos Gerais e Atualidades**
Noções básicas sobre administração pública. Papel do município e das secretarias municipais. Desenvolvimento econômico local. Inovação social e políticas públicas. Atualidades (economia, tecnologia, sociedade e cidadania).

**Noções de Ética e Cidadania**
Ética no serviço público. Atendimento ao público. Trabalho em equipe. Responsabilidade social. Inclusão, diversidade e acessibilidade.

**Comunicação Institucional e Pública**
Conceitos básicos de comunicação pública. Diferença entre comunicação institucional, governamental e mercadológica. Transparência e acesso à informação. Linguagem cidadã e comunicação acessível.

**Marketing Público e Territorial**
Noções de marketing público. Promoção do desenvolvimento econômico local. Divulgação de programas, projetos e políticas públicas. Marketing digital no setor público.

**Redes Sociais e Mídias Digitais**
Uso estratégico das redes sociais institucionais. Planejamento básico de conteúdo. Noções de engajamento, alcance e métricas. Comunicação responsável em ambientes digitais.

**Produção de Conteúdo**
Texto informativo e institucional. Releases e notas oficiais. Noções de fotografia e vídeo institucional. Organização de campanhas e eventos públicos.

**Noções de Atendimento e Comunicação com o Público**
Comunicação clara e empática. Relacionamento com a comunidade. Comunicação inclusiva e diversa

2.**ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA:**

**Língua Portuguesa**
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial e acentuação gráfica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Coesão e coerência textual. Redação oficial básica (clareza, objetividade e formalidade)

**Raciocínio Lógico**
Sequências lógicas. Problemas matemáticos simples. Porcentagem. Regra de três simples. Noções de gráficos e tabelas.

**Conhecimentos Gerais e Atualidades**
Noções básicas sobre administração pública. Papel do município e das secretarias municipais. Desenvolvimento econômico local. Inovação

social e políticas públicas. Atualidades (economia, tecnologia, sociedade e cidadania). Lei Ordinária 7293 2025.

**Noções de Ética e Cidadania**
Ética no serviço público. Atendimento ao público. Trabalho em equipe. Responsabilidade social. Inclusão, diversidade e acessibilidade.

**Informática Básica**
Sistema operacional (Windows ou Linux). Pacote Office / LibreOffice (Word, Excel, PowerPoint ou equivalentes). E-mails institucionais. Organização de arquivos e pastas.

**Noções de Tecnologia da Informação**
Conceitos básicos de hardware e software. Redes de computadores (noções). Internet e segurança da informação. Backup e armazenamento em nuvem.

**Tecnologia Aplicada ao Setor Público**
Sistemas de gestão pública (noções). Plataformas digitais e serviços online. Digitalização de processos. Governo digital e inovação pública.

**Noções de Dados e Informação**
Organização e tratamento de dados. Planilhas eletrônicas (fórmulas básicas). Relatórios simples e indicadores. Inovação e Tecnologia Social. Conceito de inovação. Tecnologia como ferramenta de desenvolvimento econômico. Soluções tecnológicas para serviços públicos.

3.**ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ARQUITETURA E URBANISMO:**

**Língua Portuguesa**
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial e acentuação gráfica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Coesão e coerência textual. Redação oficial básica (clareza, objetividade e formalidade)

**Raciocínio Lógico**
Sequências lógicas. Problemas matemáticos simples. Porcentagem. Regra de três simples. Noções de gráficos e tabelas.

**Conhecimentos Gerais e Atualidades**
Noções básicas sobre administração pública. Papel do município e das secretarias municipais. Desenvolvimento econômico local. Inovação social e políticas públicas. Atualidades (economia, tecnologia, sociedade e cidadania).

**Noções de Ética e Cidadania**
Ética no serviço público. Atendimento ao público. Trabalho em equipe. Responsabilidade social. Inclusão, diversidade e acessibilidade.

**Noções de Urbanismo e Planejamento Urbano**
Planejamento urbano e desenvolvimento sustentável. Função social da cidade. Uso e ocupação do solo. Mobilidade urbana (noções). Cidades Tecnológicas.

**Arquitetura e Espaço Público**
Equipamentos públicos e comunitários. Qualificação de espaços urbanos. Acessibilidade universal. Inclusão social nos projetos urbanos. Cidades Inteligentes.

**Legislação Urbana (Noções)**
Estatuto da Cidade. Plano Diretor Municipal (conceitos). Código de Obras e Posturas (noções gerais). Licenciamento urbano (conceitos básicos). Lei Ordinária 7293 2025.

**Desenvolvimento Econômico e Território**
Relação entre espaço urbano e economia local. Arquitetura como indutora de desenvolvimento. Requalificação urbana e economia criativa.

**Representação e Organização de Projetos**
Leitura e interpretação de plantas e projetos. Noções de desenho técnico. Organização de documentação técnica

**ETAPA II: TEMA PARA APRESENTAÇÃO PITCH**

A Apresentação Pitch é uma metodologia utilizada para que o candidato apresente, de forma objetiva, organizada e clara, suas ideias, competências e uma proposta relacionada à área de atuação do estágio. O objetivo é avaliar a capacidade de comunicação, organização do raciocínio, criatividade, clareza de ideias e alinhamento com as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

A apresentação Pitch consiste em:
- Uma **exposição oral estruturada**
- Com apoio visual (slides ou outros recursos)
- Apresentando uma **ideia, proposta ou solução**
- Em **tempo reduzido**, de forma direta e objetiva

O candidato deverá demonstrar clareza na comunicação, capacidade de síntese, conhecimento básico da área, criatividade e inovação e organização das ideias.

**FORMATO DA APRESENTAÇÃO**
- A apresentação deverá conter **no máximo 7 (sete) slides**.
- O tempo máximo para apresentação será de **15 (quinze) minutos**.
- O candidato deverá organizar sua apresentação de forma lógica, podendo seguir, preferencialmente, a seguinte estrutura:
1. Apresentação pessoal
2. Contextualização do tema
3. Identificação de um problema ou oportunidade
4. Proposta ou solução apresentada
5. Benefícios e impactos esperados
6. Resultados ou indicadores simples
7. Considerações finais

Estarão disponíveis no local:
**- Notebook**
**- Televisor para projeção da apresentação**
**- Lousa**, caso o candidato deseje utilizá-la como apoio

**É de responsabilidade do candidato**:
- Levar sua apresentação salva em formato compatível (PowerPoint, PDF ou similar)
- Garantir que o material esteja acessível (pendrive, e-mail ou outro meio)
- Estar preparado para apresentar **mesmo em caso de imprevistos técnicos**, utilizando a exposição oral.

**1. ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING, RELAÇÕES PÚBLICAS E ÁREAS AFINS.**

*Tema: "Comunicação Pública Estratégica e Inovação Digital para o Desenvolvimento Econômico Local"*

**ORIENTAÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO**

**1) Apresentação pessoal**
- Nome completo e curso de graduação.
- Breve descrição do perfil pessoal e interesses.
- Características pessoais que contribuam para atuação em comunicação institucional (criatividade, organização, comunicação, trabalho em equipe).
- Experiências acadêmicas, projetos, estágios ou atividades relacionadas à comunicação.

**2) Comunicação Institucional na Secretaria de Desenvolvimento Econômico**
- Explique por que deseja estagiar na área de comunicação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

- Demonstre compreensão do papel da comunicação pública na divulgação de políticas, programas e ações voltadas ao desenvolvimento econômico, inovação e geração de oportunidades.

**3) Proposta inovadora em Comunicação Institucional**
- Apresente **uma proposta prática de comunicação institucional** para a Secretaria (ex: campanha, projeto digital, estratégia de redes sociais, divulgação de programas, fortalecimento da imagem institucional).
. A proposta deve dialogar com: Desenvolvimento econômico local, Inovação social e Transparência e acesso à informação
- Descreva:
. Objetivo da proposta
. Público-alvo
. Canais de comunicação
. Resultados esperados
. Indicadores simples de sucesso (alcance, engajamento, acesso à informação, participação social)

**4) Diferencial para o estágio**
- Destaque habilidades técnicas e comportamentais.
- Explique como você pode contribuir para fortalecer a comunicação institucional da Secretaria e ampliar o alcance das ações públicas.

**2. ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA:**

*Tema: "Tecnologia, Inovação e Soluções Digitais"*

**1) Apresentação pessoal**
- Nome completo e curso de graduação.
- Breve perfil pessoal e interesses na área de tecnologia.
- Características pessoais relevantes para a área (organização, raciocínio lógico, proatividade).
- Experiências acadêmicas, cursos, projetos ou conhecimentos técnicos.

**2) Tecnologia aplicada ao Centro de Treinamento Profissional (CTP)**
- Explique por que deseja realizar o estágio na área de tecnologia.
- Demonstre entendimento sobre o papel da tecnologia no apoio às atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**3) Proposta inovadora em Tecnologia**
- Apresente **uma solução tecnológica** que possa ser aplicada:
. Na Prefeitura
. Na Secretaria
. Ou no apoio à gestão de cursos, dados, sistemas ou serviços
- A proposta deve considerar:
. Programação, desenvolvimento de sistemas, automação ou melhoria de processos
. Atendimento às demandas da população ou da gestão pública
- Descreva:
. Objetivo da solução
. Funcionamento básico
. Benefícios esperados
. Impactos positivos
. Indicadores de sucesso (eficiência, organização, acesso, economia de tempo)

**4) Diferencial para o estágio**
- Destaque conhecimentos técnicos e habilidades práticas.
- Demonstre como sua atuação pode contribuir para a modernização, inovação e eficiência dos serviços prestados pela Prefeitura.

3.**ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ARQUITETURA E URBANISMO:**

*Tema: "Digitalização do Zoneamento Urbano como Ferramenta de Planejamento e Desenvolvimento Econômico"*

**1) Apresentação pessoal**
- Nome completo e curso de graduação.
- Breve perfil pessoal e interesses na área de arquitetura e urbanismo.
- Características pessoais relevantes (organização, visão técnica, responsabilidade).
- Experiências acadêmicas, disciplinas, projetos ou atividades relacionadas à área.

**2) Arquitetura, Urbanismo e Desenvolvimento Econômico**
- Explique por que deseja realizar o estágio na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- Demonstre entendimento da relação entre:
. Planejamento urbano
. Zoneamento
. Desenvolvimento econômico
. Organização do território

**3) Proposta inovadora de Digitalização do Zoneamento**
- Apresente **uma proposta de digitalização dos mapas de zoneamento da cidade**, considerando:
. Organização e atualização das informações
. Acesso facilitado para a gestão pública, empreendedores e população
- Descreva:
. Objetivo da proposta
. Etapas básicas de implementação
. Benefícios para o município
. Impactos no planejamento urbano e econômico
. Indicadores de sucesso (acesso à informação, agilidade, transparência)

**4) Diferencial para o estágio**
- Destaque habilidades técnicas e acadêmicas.
- Demonstre como sua atuação pode contribuir para a organização territorial, apoio à gestão pública e fortalecimento do desenvolvimento econômico de Muriaé.

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**EFFC73B3

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-DIDÁTICA**

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-DIDÁTICA**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-DIDÁTICA:** Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, e o **Hospital do Câncer de Muriaé – Fundação Cristiano Varella**.

**OBJETO:** Estabelecimento de cooperação técnico-didática para o intercâmbio prático-assistencial de profissionais médicos regularmente matriculados nos Programas de Residência Médica da Fundação, com atuação nas dependências do CEAE, visando à complementação do ensino, à diversidade de casos clínicos e à otimização do atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. O programa abrangido pelo instrumento é **Radiologia e Diagnóstico por Imagem**.

**RECURSOS FINANCEIROS:** O Convênio será executado em regime de mútua colaboração, **não envolvendo repasse ou transferência voluntária de recursos financeiros**, cabendo a cada partícipe arcar com as despesas operacionais decorrentes de suas respectivas obrigações.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura e da publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico oficial da Administração Pública, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja mútuo interesse.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de agosto de 2026.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**58B4E3B6

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e demais normas aplicáveis à Administração Pública, torna pública a celebração do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL firmado entre o MUNICÍPIO DE MURIAÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, e o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO – DEMSUR, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, tendo por objeto a cessão gratuita de uso do veículo CHEVROLET S10 LT MT CABINE DUPLA 4X4, marca CHEVROLET, espécie AUTOMÓVEL, chassi nº 9BG1481K0VC419155, RENAVAM nº 201785, ano de fabricação/modelo 2026/2027, cor BRANCO SUMMIT, movido a DIESEL, com potência de 207, capacidade para 05 (cinco) lugares e 04 (quatro) portas, pertencente ao patrimônio do Município de Muriaé, destinado ao atendimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais do DEMSUR, especialmente no apoio à execução dos serviços públicos de saneamento urbano, abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, fiscalização, manutenção da infraestrutura, transporte de servidores, equipamentos e materiais, bem como às demais atividades de interesse público desenvolvidas pela Autarquia, permanecendo o referido bem incorporado ao patrimônio do Município de Muriaé, sendo transferido ao DEMSUR exclusivamente o direito de uso, guarda, conservação e administração, nos termos das condições estabelecidas no respectivo Termo de Cessão e da legislação patrimonial vigente.

Muriaé/MG, 21 de agosto de 2026.

***TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**E5CB13B2

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 100, DE 27 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Designa os novos membros do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências.*

**LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE,** Secretária Municipal de Saúde de Muriaé, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal n.º 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que estabelece a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e as transferências intergovernamentais de recursos financeiros no setor;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o art. 198, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, disciplinando os critérios de rateio, aplicação de recursos mínimos e normas de fiscalização e controle em saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/1990 para tratar da organização do Sistema Único de Saúde, do planejamento, da assistência à saúde e da articulação interfederativa;

**CONSIDERANDO** a Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de julho de 2021, e a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.475, de 21 de julho de 2021, que atualizam as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19 de abril de 2016;

**CONSIDERANDO** a instituição originária do comitê pela Portaria SMS nº 27, de 24 de fevereiro de 2023, e a necessidade imperiosa de atualização e recomposição de seus integrantes para assegurar a continuidade técnica, a pluralidade representativa e o pleno funcionamento dos trabalhos voltados à equidade em saúde no Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados os novos membros para compor o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde do Município de Muriaé, estruturado de acordo com as diretrizes da Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de julho de 2021.

| Nº | REPRESENTANTE | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 01 | Representante da Secretaria de Saúde | Brenner Martiniano Oliveira da Conceição | 104.194.256-75 |
| 02 | Representante da Secretaria de Saúde | Giselle de Almeida Siqueira | 089.334.126-62 |
| 03 | Representante da Secretaria de Saúde | Marina Talita Morais de Andrade | 105.674.576-21 |
| 04 | Representante da população LGBTQIA+ | Lívia Marchese de Melo | 022.074.716-40 |
| 05 | Representante da população LGBTQIA+ | Jefinny de Paula Dias Souza | 129.124.536-74 |
| 06 | Representante da população LGBTQIA+ e da população negra | William da Silva Domingos de Oliveira | 143.189.326-99 |
| 07 | Representante da sociedade civil | Ana Paula de Freitas Orioli | 054.314.196-92 |
| 08 | Representante da sociedade civil | Elisiane Gomes | 040.803.476-93 |
| 09 | Representante da sociedade civil | Hariana de Souza Narciso | 110.741.216-19 |
| 10 | Representante da sociedade civil | Michele Gomes Campbell | 006.658.936-39 |
| 11 | Representante da sociedade civil | Paula Monteiro Castro Benincasa | 092.945.256-94 |
| 12 | Representante da sociedade civil | Poliane Martins Motta | 129.147.576-11 |
| 13 | Representante da sociedade civil | Rosa De Fatima Dias Dutra | 382.779.566-49 |
| 14 | Representante da sociedade civil | Thais de Oliveira Dornelas | 075.489.346-45 |
| 15 | Representante da população negra | Alexia da Silva Cortes Bonifácio | 701.792.566-10 |
| 16 | Representante da população negra | Aline Sabina de Paula Rocha | 086.600.766-05 |
| 17 | Representante da população negra | Crislaine Aparecida Pires Cruz | 023.088.016-97 |
| 18 | Representante da população em situação de rua | Gilmara Moreira de Oliveira | 055.614.816-90 |
| 19 | Representante da população em situação de rua, da população LGBTQIA+ e população negra | Jamilly de Paulo Aleixo | 125.115.056-06 |
| 20 | Representante da população em situação de rua | Larissa de Souza Alves Mapa | 096.990.706-09 |
| 21 | Representante da população em situação de rua | Raquel Nunes de Paula | 067.830.336-35 |

**Art. 2º.** O Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde passa a ser integrado pelos seguintes membros, distribuídos por seus respectivos órgãos e segmentos representativos:

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SMS nº 27, de 24 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de agosto de 2026.

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**65F2D06F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 29, DE 27 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO**

*Divulga o Resultado Definitivo do Deferimento das Inscrições do exame de seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de pós-graduação em Engenharia Civil da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e divulga o local de prova.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n.º 02, de 28 de julho de 2026;

***CONSIDERANDO*** a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital n.º 02, de 28 de julho de 2026;

***CONSIDERANDO*** a inexistência de interposição de recursos em face do resultado preliminar do deferimento das inscrições, conforme publicado pela Portaria SMOPU nº 28, de 24 de agosto de 2026;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Divulgar o resultado definitivo do deferimento das inscrições do Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital n.º 02, de 28 de julho de 2026, destinado ao preenchimento de vagas para estagiários de pós-graduação na área de Engenharia Civil, conforme tabela abaixo apresentada.

| RESULTADO DEFINITIVO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CURSO** | **SITUAÇÃO** |
| **1** | MÁRCIO VICTOR DA SILVA VIANA | ENG. CIV. | DEFERIDA |
| **2** | GUILHERME SILVA LEITE | ENG. CIV. | DEFERIDA |
| **3** | NATÁLIA LUANA E MATTOS LIMA | ENG. CIV. | DEFERIDA |

**Art. 2º** - A prova será realizada nos termos especificados no Edital n.º 02, de 28 de julho de 2026 no endereço abaixo relacionado:

**Local:** Sala Amarela (ao lado da Secretaria deEducação) – Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves
**Data:** 31/08/2026
**Horário:** 13:30 (Horário de Brasília)
**Endereço:** Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé/MG

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de agosto de 2026.

***MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO***
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**534D682A

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 51, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*"Dispõe sobre a readaptação provisória do (a) Servidor (a) Valber Leandro da Silva."*

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

***CONSIDERANDO*** que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 26 de agosto de 2026, concluiu que o (a) servidor (a) Valber Leandro da Silva, deverá ficar em readaptação provisória por 06 (seis) meses a partir de 26/08/2026;

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Dispõe em readaptação provisória, o (a) servidor (a) Valber Leandro da Silva, MASP 2187-002, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, seja readaptado (a) em função que não seja de motorista de máquinas, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 26/08/2026.

**Art. 2º–** Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 26 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 26 de agosto de 2026.

***TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**ACF31066

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 52, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*"Dispõe sobre a readaptação provisória do (a) Servidor (a) Ireni Maria da Silveira."*

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

***CONSIDERANDO*** que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 26 de agosto de 2026, concluiu que o (a) servidor (a) Ireni Maria da Silveira, deverá ficar em readaptação provisória por 06 (seis) meses a partir de 22/08/2026;

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Dispõe em readaptação provisória, o (a) servidor (a) Ireni Maria da Silveira, MASP 3457-003, ocupante do cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptado (a) em função que não seja dentro da sala de aula, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 22/08/2026.

**Art. 2º–** Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 22 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 26 de agosto de 2026.

***TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**C4DCA931

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 53, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*"Dispõe sobre a readaptação provisória do (a) Servidor (a) Ilzinéia Machado Henrique de Mattos."*

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

***CONSIDERANDO*** que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 26 de agosto de 2026, concluiu que o (a) servidor (a) Ilzinéia Machado Henrique de Mattos, deverá ficar em readaptação provisória por 06 (seis) meses a partir de 26/08/2026;

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Dispõe em readaptação provisória, o (a) servidor (a) Ilzinéia Machado Henrique de Mattos, MASP 2373-006, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptado (a) em função que não seja na limpeza pesada, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 26/08/2026.

**Art. 2º–** Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 26 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 26 de agosto de 2026.

***TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**7554ACEB

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 54, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*"Dispõe sobre a readaptação provisória do (a) Servidor (a) Odete Leandro de Jesus."*

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

***CONSIDERANDO*** que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 26 de agosto de 2026, concluiu que o (a) servidor (a) Odete Leandro de Jesus, deverá ficar em readaptação provisória por 06 (seis) meses a partir de 14/04/2026;

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Dispõe em readaptação provisória, o (a) servidor (a) Odete Leandro de Jesus, MASP 2047-001, ocupante do cargo de Auxiliar Geral de Serviços e Obras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, seja readaptado (a) em função que não seja na limpeza pesada, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 14/04/2026.

**Art. 2º–** Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 14 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 26 de agosto de 2026.

***TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**5A15C050

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 55, DE 27 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

*Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 002/2025 para fins de contratação.*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

***CONSIDERANDO*** o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 002/2025;

***CONSIDERANDO*** o resultado definitivo constante da Portaria n.º 37, de 19 de maio de 2025, que homologou o processo seletivo.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 31 de agosto de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 002/2025, a fim de firmar os termos de contratação.

*Classificação: ampla concorrência*

| | **ABORDADOR SOCIAL** |
|---|---|
| **N.º** | **CANDIDATO** |
| 16 | GILMAR SANTORO GONÇALVES JUNIOR |
| 47 | JOSIANE DE SOUZA MARTINS |
| 30 | ÉRICA DOS SANTOS GOMES |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de agosto de 2026.

***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**E61125C2

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 56, DE 27 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

*Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 004/2025 para fins de contratação.*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

***CONSIDERANDO*** o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de
vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 004/2025;

***CONSIDERANDO*** o resultado definitivo constante da Portaria n.º 76, de 02 de outubro de 2025, que homologou o processo seletivo.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 31 de agosto de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 004/2025, a fim de firmar termo de contratação.

*Classificação: ampla concorrência*

| **CUIDADOR SOCIAL** | |
|---|---|
| **N.º** | **CANDIDATO** |
| 30 | CARLA RAMOS ARAUJO FARIA |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de agosto de 2026.

***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**FA3951C0

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 57, DE 27 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

*Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

***CONSIDERANDO*** o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

***CONSIDERANDO*** o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 31 de agosto de 2026, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 001/2024, a fim de firmar termo de contratação.

| CUIDADOR SOCIAL | |
|---|---|
| N.º | CANDIDATO |
| 42 | VALERIA APARECIDA GUEDES |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de agosto de 2026.

***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**D042A49B

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**NOTIFICAÇÃO Nº 042/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.**

**NOTIFICAÇÃO 042/2026**

**NOTIFICADA: OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA**

**CNPJ Nº: 57.829.900/0001-63**

**END:** RUA ITAÚNA, N° 643, BAIRRO JARDIM IPIRANGA, AMERICANA/SP - CEP: 13.468-420

**REPRESENTANTE LEGAL:** SRA. LUCY ANNA DA SILVA

**REFERENTE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.

Na qualidade de Diretora Administrativa e Financeira do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sirvo-me do presente para **NOTIFICÁ-LO** extrajudicialmente sobre o descumprimento das obrigações dispostas na Ata de Registro de Preço nº 011/2026 - Pregão Eletrônico nº 065/2025, em razão dos fatos a seguir.

O DEMSUR celebrou com a empresa **OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA – CNPJ nº 57.829.900/0001-63**, a Ata de Registro de Preço nº 011/2026, para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material em ferro fundido a serem utilizados nas manutenções e em obras realizadas pela Divisão de água potável, esgoto sanitário e drenagem pluvial.

Conforme Notas de Empenho nº **2570/2026** e **2571/2026** datadas de 10/07/2026 e enviadas à empresa em 16/07/2026; Nota de Empenho nº **2624/2026** datadas de 15/07/2026 e enviadas à empresa em 16/07/2026; Notas de Empenho nº **2664/2026** e **2670/2026** datadas de 20/07/2026 e enviadas à empresa em 24/07/2026, a empresa deveria entregar os itens das Notas de Empenho até a data de **10/08/2026 e 24/08/2026**, respectivamente. Até o presente momento os itens não foram entregues.

Na Ata de Registro de Preço nº 011/2026, mais especificamente no item 2.3.1, é possível aferir que "A entrega do produto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento pelo setor de Compras/licitações do DEMSUR. Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do objeto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer o limite de 30 (trinta) dias para entrega."

Desta forma, o não cumprimento por parte da Empresa ora notificada das cláusulas estabelecidas tem gerado inúmeros transtornos ao bom funcionamento desta Autarquia.

Agindo desta maneira a empresa notificada está infringindo os dispositivos contratuais, bem como os previstos na Lei 14.133/2021, colocando-se em posição de sofrer sanções por tal descumprimento, podendo a empresa ser penalizada pelo enquadramento nas hipóteses dos artigos 155 e 156 da referida Lei, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Desta forma, diante do descumprimento acima relatado, o Departamento Municipal de Saneamento Urbano **NOTIFICA** a empresa **OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA para que cumpra fielmente com o contrato celebrado, entregando os materiais solicitados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento desta.**

Advertimos, ainda, que, em caso de novo descumprimento, a Autarquia promoverá a abertura de **processo administrativo** para aplicação das sanções cabíveis, incluindo **multa, rescisão do contrato e suspensão do direito de participar de licitações e contratos futuros, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.**

Fica a empresa notificada para, querendo, oferecer resposta formal sobre o conteúdo desta notificação, **no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta.**

Ao fim, arquive-se.

Muriaé, 26 de agosto de 2026.

***GLENDA FURLANI ASSAD***
Diretora Administrativa e Financeira
DEMSUR

**Publicado por:**
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
**Código Identificador:**2626CA99

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026**

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PAULO JR. E NATHAN NO DIA 29/08/2026 NA 15ª EXPOFEST NO DISTRITO DE VERMELHO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG – CONTRATADA: PAULO JUNIOR O REI DO FORRO MINEIRO LTDA – VALOR: r$ 13.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 26/08/2026 E ENCERRA-SE EM 28/09/2026 – RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: REFERÊNCIA 2047, DOTAÇÃO 04.01.04 23.0695.0011.2.647 3390.39.00 –

***SANDRO AREAL CARRIZO -***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**EAA73164

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA RICKY E JHONNY NO DIA 28/08/2026 NA 15ª EXPOFEST NO DISTRITO DE VERMELHO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG – RAZÃO DO PROCEDIMENTO: INCISO II DO ARTIGO Nº 74 NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – CONTRATADA: JOAO BATISTA CARNEIRO PROENCIO – VALOR: R$ 10.000,00 –

***SANDRO AREAL CARRIZO -***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**9E6C8A19

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 152, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Licença-Prêmio para gozo a servidor da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE.

O Diretor-Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica concedida Licença-Prêmio para gozo ao servidor Gleisson Luiz Da Silva, pelo período de 31 de agosto de 2026 a 28 de novembro de 2026, nos termos da legislação vigente.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Muriaé/MG, 27 de agosto de 2026.

***SANDRO AREAL CARRIZO***
Diretor-Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**A899A650

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NAQUE

**PREFEITURA DE NAQUE**
**RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 • REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

| | |
|---|---|
| **OBJETO** | Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos para composição da frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Naque/MG. |
| **ALTERAÇÃO** | Retificação da especificação técnica do Item 2 do Termo de Referência, referente à transmissão automática do veículo tipo hatch. |
| **SITUAÇÃO DO CERTAME** | Reabertura do prazo para recebimento de propostas. Data final para recebimento: 11/09/2026 às 08h50min. Abertura/análise das propostas: 11/09/2026 às 09h00min, horário de Brasília. |

**1. DA RETIFICAÇÃO**
O Município de Naque/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, considerando o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., e a necessidade efetivamente identificada pela Administração, torna pública a presente Retificação do Edital de Licitação nº 028/2026, Pregão Eletrônico nº 021/2026, Processo Licitatório nº 061/2026, nos termos abaixo.

**2. DO ITEM RETIFICADO**
Fica retificada a especificação constante do Item 2 do Termo de Referência, localizado na tabela de estimativa das quantidades do edital, de modo a adequá-la à necessidade efetivamente pretendida pela Administração. No edital original, consta:
"Transmissão: automático de 6 (seis) velocidades."
Passa a constar, para todos os fins do certame:
"Transmissão: automática com, no mínimo, 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré."
A alteração acima aplica-se exclusivamente à especificação do Item 2, permanecendo inalteradas as demais características, quantitativos e condições do referido item, bem como as demais disposições do Edital e seus anexos que não conflitarem com esta retificação.

**3. DA REPUBLICAÇÃO E DA REABERTURA DO PRAZO**
Considerando que a alteração incide sobre especificação técnica do objeto e possui potencial de afetar a formulação das propostas, fica determinada a republicação do instrumento convocatório, observando-se o disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em consequência, fica reaberto o prazo para recebimento de propostas, passando a sessão pública de abertura/análise das propostas a ocorrer em 11 de setembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), sendo o prazo final para recebimento das propostas até as 08h50min da mesma data.
A nova data e os respectivos horários deverão ser observados pelos interessados, permanecendo disponíveis os atos do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no portal de compras do Município e no sítio eletrônico oficial do Município de Naque/MG.

**4. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições, condições, exigências e especificações constantes do Edital de Licitação nº 028/2026, Pregão Eletrônico nº 021/2026, e de seus anexos, que não tenham sido expressamente alteradas pela presente retificação.

**5. PUBLICAÇÃO**
A presente retificação integra o edital para todos os fins legais e deverá ser disponibilizada e publicada nos mesmos meios de divulgação do instrumento convocatório original, para amplo conhecimento dos interessados.

Naque/MG, 27 de agosto de 2026.

***ROBSON DE SENA MOREIRA***
Prefeitura Municipal de Naque/MG

**Publicado por:**
Robson de Sena Moreira
**Código Identificador:**E5C2F8F9

**PREFEITURA DE NAQUE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME**

| | |
|---|---|
| **Modalidade** | Dispensa Eletrônica (Portal de Compras com Lance) |
| **Número da Licitação** | Dispensa Eletrônica nº 011/2026 |
| **Processo Licitatório** | nº 000062/26 |
| **Critério de Julgamento** | Menor Preço (art. 33, inciso I, Lei nº 14.133/2021) |
| **Data da Sessão Pública** | 25 de agosto de 2026 |
| **Órgão Demandante** | Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG |

**OBJETO**
Prestação de serviços especializados de coleta e destinação final de resíduos perfurocortantes, material de enfermaria e resíduos sépticos dos Grupos A, B, D e E, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios e/ou vinculados.

**2. RELATÓRIO SINTÉTICO**
No dia 25 de agosto de 2026, às 09h00min, o Agente de Contratação, Sr. Delano Sérgio Soares de Oliveira, designado pela Portaria nº 09, de 13 de janeiro de 2026, com o apoio da Equipe de Apoio composta por Graziele Soares de Paula, Leonardo Silva Andrade e Sara Borges Nunes da Silva, iniciou a Sessão Pública da Dispensa Eletrônica nº 011/2026, referente ao Processo Administrativo nº 062/2026.
Foi credenciada única licitante: a empresa COLEFAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.962.103/0001-93, qualificada como Empresa de Pequeno Porte (EPP), com preferência de contratação nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
Aberta a fase de lances, em formato aberto, com duração de 60 (sessenta) minutos por item, sem prorrogação automática, conforme regras específicas da Dispensa Eletrônica, a empresa COLEFAR LTDA apresentou lance de R$ 6,00 por quilograma, reduzindo o valor inicialmente proposto de R$ 6,10 por quilograma. Na sequência, a Administração solicitou à licitante a avaliação de desconto adicional; a empresa, em resposta, justificou a inviabilidade de nova redução em razão dos custos operacionais praticados no município, sendo mantido o valor de R$ 6,00 por quilograma como melhor oferta ao término do prazo de disputa.
Concluída a fase de lances, o Agente de Contratação aceitou a oferta e procedeu à análise da documentação de habilitação. Durante essa análise, constatou-se a ausência do documento referente à comprovação de cadastro ativo no Sistema MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, exigido na alínea "j" do Aviso de Dispensa. Em observância ao art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi oportunizada diligência à licitante para comprovação de condição preexistente à abertura da sessão. A empresa apresentou o comprovante de cadastro no Sistema MTR e a Licença Ambiental vigente, sendo declarada habilitada para todos os efeitos legais.
Aberta a fase de manifestação de intenção de interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, não houve qualquer manifestação por parte dos licitantes.
O resultado final consagrou a empresa COLEFAR LTDA como vencedora do certame, com valor unitário de R$ 6,00 por quilograma e valor total de R$ 7.200,00, conforme detalhamento adiante.
Constatada a regularidade de todo o procedimento; confirmado o atendimento da proposta vencedora aos requisitos editalícios; verificada a habilitação integral da licitante; e inexistente impugnação ou recurso tempestivo, resta configurada a aptidão jurídica e administrativa para a adjudicação do objeto à empresa COLEFAR LTDA, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**3. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

| Descrição Resumida | Empresa Adjudicatária | CNPJ | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|
| Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos da saúde (Classes A, B, D e E) – UBS do Município de Naque/MG | **COLEFAR LTDA** | 04.962.103/0001-93 | R$ 6,00 | **R$ 7.200,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **R$ 7.200,00** |

**4. DECLARAÇÃO FORMAL DE ADJUDICAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Naque, Estado de Minas Gerais, Sr. ROBSON DE SENA MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando:
a) A regularidade do procedimento licitatório, conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 011/2026;
b) A classificação da proposta da empresa COLEFAR LTDA como a oferta de menor preço, atendendo aos requisitos editalícios;
c) A habilitação integral da licitante, atestada pelo Agente de Contratação após análise documental e diligência complementar;
d) A inexistência de recurso tempestivamente interposto, consumada a preclusão sobre os atos praticados;
e) O interesse público e a necessidade de continuidade dos serviços essenciais de coleta e destinação de resíduos de saúde;

**RESOLVE ADJUDICAR**
o objeto da Dispensa Eletrônica nº 011/2026 – Processo Administrativo nº 062/2026, consistente na prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos da saúde, das Classes A, B, D e E, gerados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Naque/MG, à empresa COLEFAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.962.103/0001-93, qualificada como Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelecida na Rua Governador Milton Campos, nº 1.154 – Tupi B, Belo Horizonte/MG, CEP 31.844-440, pelo valor unitário de R$ 6,00 (seis reais) por quilograma e valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme quantitativo e condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, que passam a integrar o presente Termo para todos os efeitos legais.
A adjudicação ora operada não gera direito à contratação, que dependerá de posterior ato de homologação pela autoridade competente e de formalização do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Naque, Estado de Minas Gerais 27 de agosto de 2026

***ROBSON DE SENA MOREIRA***
Prefeito Municipal de Naque/MG

**Publicado por:**
Robson de Sena Moreira
**Código Identificador:**98BD74C7

---

**PREFEITURA DE NAQUE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026**
Processo Administrativo nº 062/2026

**Quadro Identificatório do Procedimento**

| | |
|---|---|
| **Modalidade** | Dispensa Eletrônica (Portal de Compras com Lance) |
| **Número da Licitação** | Dispensa Eletrônica nº 11/2026 |
| **Processo Licitatório** | nº 000062/26 |
| **Critério de Julgamento** | Menor Preço (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) |
| **Data da Sessão Pública** | 25 de agosto de 2026 |
| **Data da Adjudicação** | 26 de agosto de 2026 |
| **Órgão Demandante** | Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG |

**Objeto da Contratação**

Prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perfurocortantes, material de enfermaria e resíduos sépticos dos Grupos A, B, D e E, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG, a ser custeada com recursos próprios e/ou vinculados.

**Relatório de Legalidade e Regularidade**

O Prefeito Municipal de Naque, Estado de Minas Gerais, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, procede à análise da legalidade e da regularidade do procedimento licitatório que culminou com a adjudicação do objeto da Dispensa Eletrônica nº 11/2026 à empresa COLEFAR LTDA — EPP, conforme os elementos a seguir examinados.
O procedimento em exame observou os princípios constitucionais e legais regentes das contratações públicas, em especial:
Legalidade — a Dispensa Eletrônica foi instaurada com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando o valor estimado dentro dos limites legais autorizados;
Impessoalidade e Igualdade — todos os licitantes foram tratados de forma isonômica, sem privilégios ou discriminações, assegurando-se a competição justa;
Moralidade e Probidade — o procedimento foi conduzido com transparência, retidão e observância aos fins institucionais da Administração;

Publicidade — os atos do procedimento foram divulgados em plataforma eletrônica oficial, garantindo-se ampla visibilidade e acesso aos participantes;
Eficiência — a condução do certame priorizou a economicidade, a celeridade processual e a obtenção da proposta mais vantajosa;
Vinculação ao Instrumento Convocatório — todos os atos e decisões observaram as regras e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

**Resultado da Homologação**

Confirma-se, mediante o presente ato, o resultado da adjudicação, conforme detalhamento a seguir:

| Item / Descrição | Empresa Homologada | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|
| 1 — Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos da saúde (Classes A, B, D e E) — UBS do Município de Naque/MG | COLEFAR LTDA CNPJ 04.962.103/0001-93 | R$ 6,00 | R$ 7.200,00 |

**Declaração Formal de Homologação**

O Prefeito Municipal de Naque, Estado de Minas Gerais, Sr. ROBSON DE SENA MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e
**CONSIDERANDO:**
a regularidade e a legalidade do procedimento licitatório da Dispensa Eletrônica nº 11/2026, conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Aviso de Dispensa Eletrônica e suas disposições complementares;
a observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório;
a adequação da modalidade de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando o valor estimado dentro dos limites legais;
o julgamento objetivo e transparente das propostas, pelo critério de menor preço (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
a habilitação integral da licitante COLEFAR LTDA, atestada pelo Agente de Contratação após análise documental e diligência complementar, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
a preclusão recursal, consumada pela inércia dos licitantes no prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção recursal;
a adjudicação regular do objeto à empresa COLEFAR LTDA, operada em 26/08/2026;
o interesse público e a necessidade imprescindível de continuidade dos serviços essenciais de coleta e destinação de resíduos de saúde para a população do Município de Naque;
**Resolve:**
**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório da Dispensa Eletrônica nº 11/2026 — Processo Administrativo nº 062/2026, confirmando a legalidade e a regularidade de todos os atos praticados, e **homologando** o resultado da adjudicação em favor da empresa **COLEFAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.962.103/0001-93, qualificada como Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelecida na Rua Governador Milton Campos, nº 1.154 — Tupi B, Belo Horizonte/MG, CEP 31.844-440, pelo valor unitário de R$ 6,00 (seis reais) por quilograma e valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme quantitativo e condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
A presente homologação, como ato de controle de legalidade, confirma a validade jurídica de todo o procedimento, incluindo a adjudicação operada, e autoriza a formalização do contrato ou documento equivalente.

**Determinações Pós-Homologação**

Homologado o procedimento e confirmada a legalidade da adjudicação, determina-se:
Formalização do Instrumento Contratual — a unidade setorial de contratos da Prefeitura Municipal de Naque/MG deverá providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da presente homologação, a formalização do instrumento contratual ou documento equivalente com a empresa COLEFAR LTDA, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
Publicação dos Atos — o presente Termo de Homologação, bem como o Termo de Adjudicação, deverão ser publicados e disponibilizados para amplo acesso público, em observância ao princípio da publicidade e à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);
Juntada aos Autos — o presente Termo será juntado aos autos do Processo Administrativo nº 062/2026 e à Ata de Realização da Dispensa Eletrônica nº 11/2026, integrando o procedimento para todos os efeitos legais e de controle pelos órgãos de fiscalização;
Acompanhamento e Fiscalização — a Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG, como órgão demandante, deverá designar fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento da execução do objeto e verificação do atendimento às condições pactuadas;

Naque/MG, 27 de agosto de 2026.

***ROBSON DE SENA MOREIRA***
Prefeito Municipal de Naque/MG

**Publicado por:**
Robson de Sena Moreira
**Código Identificador:**15562E50

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NATALÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
### AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 012/2026. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de endocrinologista para realização de consultas médicas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natalândia/MG, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: MCK LTDA, CNPJ nº 22.318.917/0001-71 – Valor Global: R$ 90.000,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 27/8/2026.

Natalândia/MG, 27 de agosto de 2026.

***PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Bruna Adaleia
**Código Identificador:**F8507DF4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
### AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N°006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 006/2026. OBJETO: Credenciamento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, mão de obra (hora/trabalhada) para manutenção preventiva e corretiva com aplicação e fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus, motos e maquinas. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: 63.649.322 RAFAEL DIVINO MARQUES SILVA, inscrito no 63.649.322/0001-86 – Valor Global: R$ 659.500,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 27/08/2026.

Natalândia/MG, 27 de agosto de 2026.

***PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Bruna Adaleia
**Código Identificador:**9026D130

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 014/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 014/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 089/2026, Credenciamento nº 014/2026, Inexigibilidades nº 022/2026.

**ADJUDICANDO A PESSOA JURÍDICA:** ITEM 01 (Lavagem de moto) – VALOR R$ 1.200,00; ITEM 02 (Lavagem de veículos leves e carretinha) – VALOR R$ 10.500,00; ITEM 03 (Lavagem de caminhonete e ambulância) – VALOR R$ 13.000,00; ITEM 04 (Lavagem de van) – VALOR R$ 15.000,00; ITEM 05 (Lavagem de caminhão – VALOR R$ 26.250,00; ITEM 06 (Lavagem de máquinas pesadas) – VALOR R$ 30.000,00; ITEM 07 (Engraxamento em geral) – VALOR R$ 15.400,00, **SUCURI AUTOCAR E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 58.998.052/0001-89 **– VALOR GLOBAL: R$ 111.350,00.** Objeto credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem, higienização, desinfecção e engraxamento dos veículos e máquinas da frota municipal, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal de Natalândia/MG. Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 26 de agosto de 2026.

***PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Adaleia
**Código Identificador:**1FECEBD1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 023/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
**Art. 74 III, "E" da Lei Federal 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026**
**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026**

**CONSIDERANDO**, os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO**, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO**, que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "E", da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2026**, nos termos descritos abaixo; Objeto a ser contratado: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária, visando à proposição e acompanhamento de medidas judiciais e/ou administrativas, no intuito de reaver os valores de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), retidos dos prestadores de serviço do Município e indevidamente repassados à União, bem como das contribuições previdenciárias patronais pagas a maior pelo ente municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

**Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ nº 35.542.612/0001-90**.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses da assinatura do Contrato.

Valor Global: Estima-se que o montante total a ser recuperado em favor do Município seja de **R$ R$ 684.101,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil cento e um reais)**. Considerando o percentual de **20% (vinte por cento)** estabelecido a título de honorários contratuais, estima-se que a correspondente despesa alcance **R$ 136.820,20** (cento e trinta e seis mil oitocentos e vinte reais e vente centavos).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "E" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Natalândia/MG, 27 de agosto de 2026.**

***PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Adaleia
**Código Identificador:**55C4A533

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**AVISO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 024/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
**Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026.**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026.**

**CONSIDERANDO**, os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO**, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO**, que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC I, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2026**, nos termos descritos abaixo; Objeto a ser contratado: Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços técnicos jurídicos visando à recuperação de valores não repassados pela União ao Município de Natalândia/MG a título de quota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), relativos aos últimos 05 (cinco) anos, decorrentes da indevida exclusão de receitas de Imposto sobre a

Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) da base de cálculo do Fundo, compreendendo a adoção das medidas judiciais e/ou administrativas necessárias à recuperação dos créditos municipais.

**Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ nº 35.542.612/0001-90.**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses da assinatura do Contrato.

Valor Global: Estima-se que o montante total a ser recuperado em favor do Município seja de**R$ R$6.039.124,11 (seis milhões, trinta e nova mil, cento e vinte quatro reais e onze centavos)**. Considerando o percentual de**20% (vinte por cento)**estabelecido a título de honorários contratuais, estima-se que a correspondente despesa alcance**R$ 1.207.824,82**(um milhão, duzentos e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Natalândia/MG, 27 de agosto de 2026.**

***PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Adaleia
**Código Identificador:**4FDC84E9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NOVA PONTE

**REURB**
**TERCEIROS INTERESSADOS - REURB-S / REURB-E**

**REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG**
**LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1.851/2017 e 1.962/2021**
**LEI FEDERAL Nº 13.465/2017**
**EDITAL Nº 17, 27 DE AGOSTO DE 2026.**
O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

| Processo nº: | Requerente(s): | Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte: |
|---|---|---|
| 617/2026 | CRISTINA DE FÁTIMA DA COSTA MARTINS | Uma edificação, situada na Rua 23, esquina com a Rua Olímpio de Gois, no **"Loteamento Medalha Milagrosa II"**, nesta cidade e Comarca de Nova Ponte, constituído pelo **LOTE 22** da **QUADRA 135**, confrontando pela frente com a referida Rua, numa extensão de 11,00 metros; pela direita, com o Lote 20, numa extensão de 25,00 metros; pela esquerda com a Rua Olímpio de Gois, numa extensão de 25,00 metros e pelos fundos, com o Lote 21, numa extensão de 10,00 metros, totalizando a **área** de **275,00m².** Registrado na Matrícula n° **10.719** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. |

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte, 27 de Agosto de 2026.

***PROFº. JOSÉ DIVINO DA SILVA.***
Prefeito Municipal

***ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA.***
Secretário Municipal de Governo.

**Publicado por:**
Larissa Andrade Silva
**Código Identificador:**6864CA49

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO BRANCO

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 11.963, DE 20 DE AGOSTO DE 2026**
**REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG, A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPS, COM FUNDAMENTO NA LEI FED. Nº 9.790**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal e o art. 77, incisos V e XIV, e parágrafo único, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e a necessidade de disciplina municipal da seleção, celebração, execução, acompanhamento, controle e prestação de contas dos Termos de Parceria;
CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, constitui referência regulamentar para os Termos de Parceria, devendo sua aplicação ao Município respeitar a autonomia federativa, a estrutura administrativa e os meios oficiais locais;

DECRETA:

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs e a celebração, execução, acompanhamento, controle e prestação de contas dos respectivos Termos de Parceria.
§ 1º Somente poderão celebrar os Termos de Parceria, formalizados com base neste decreto, as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que possuam qualificação federal válida como OSCIP, expedida pelo órgão competente do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
§ 2º O Município não instituirá qualificação municipal de OSCIP nem substituirá a competência federal para a outorga, fiscalização ou perda dessa qualificação.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Órgão estatal parceiro: a Secretaria Municipal ou órgão equivalente competente pela política pública relacionada ao objeto do Termo de Parceria;
II - OSCIP proponente: a entidade qualificada que participa do concurso de projetos;
III - OSCIP selecionada: a proponente classificada e habilitada para a celebração do Termo de Parceria;
IV - Termo de Parceria: o instrumento de cooperação previsto no art. 9º da Lei Federal nº 9.790, de 1999;
V - Concurso de projetos: o procedimento público, impessoal e objetivo de seleção da OSCIP;
VI - Comissão Julgadora: o colegiado temporário responsável pela avaliação e classificação das propostas; e
VII - Comissão de Avaliação: o colegiado responsável pelo monitoramento dos resultados do Termo de Parceria.
Art. 3º Os Termos de Parceria celebrados pelo Município observarão:
I - a Lei Federal nº 9.790, de 1999;
II - este Decreto e as demais normas municipais aplicáveis; e
III - subsidiariamente, o Decreto Federal nº 3.100, de 1999, apenas no que for compatível com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, este Decreto e a estrutura administrativa do Município.
§ 1º As referências do Decreto Federal nº 3.100, de 1999, a órgãos, autoridades, portais e meios de publicação da União serão entendidas

como feitas aos órgãos, autoridades, sítio oficial, Portal da Transparência e imprensa oficial correspondentes do Município.
§ 2º Os arts. 1º a 7º do Decreto Federal nº 3.100, de 1999, serão observados exclusivamente no âmbito da competência federal para qualificação das OSCIPs.
§ 3º Nos termos do art. 3º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, suas exigências não se aplicam aos Termos de Parceria que cumpram a Lei Federal nº 9.790, de 1999.
Art. 4º A celebração e a execução dos Termos de Parceria observarão a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a economicidade, a eficiência, a isonomia, a motivação, a transparência, o controle social e a avaliação por resultados.
Parágrafo único: O Termo de Parceria deverá caracterizar vínculo de cooperação e interesse público recíproco, com objetivos, metas, indicadores e resultados verificáveis.

**CAPÍTULO II - DO PLANEJAMENTO E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 5º A instauração do concurso de projetos dependerá de processo administrativo instruído, no mínimo, com:
I - formalização da demanda e demonstração do interesse público recíproco;
II - diagnóstico, justificativa da escolha do Termo de Parceria e análise da capacidade municipal de acompanhamento;
III - especificação técnica clara, objetiva e detalhada do projeto, das entregas mínimas e dos critérios de aceite;
IV - estimativa do valor do repasse, das demais receitas vinculadas, dos custos e da correspondente previsão orçamentária;
V - minutas do edital, do Termo de Parceria e do programa de trabalho;
VI - indicação dos riscos relevantes e das medidas de prevenção, fiscalização e continuidade;
VII - designação da Comissão Julgadora; e
VIII - parecer jurídico prévio e autorização motivada da autoridade competente.
Parágrafo único. A publicação do edital dependerá da existência de dotação adequada e suficiente, compatibilidade com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira projetada.
Art. 6º O órgão estatal parceiro será a Secretaria Municipal cuja competência material corresponda ao objeto da parceria.
§ 1º Compete ao titular do órgão estatal parceiro autorizar a abertura do concurso, aprovar a especificação técnica e o programa de trabalho, designar as comissões, homologar o resultado, acompanhar a execução e adotar as medidas de controle previstas neste Decreto.
§ 2º Fica delegada ao titular do órgão estatal parceiro, sem possibilidade de subdelegação, a competência para celebrar e assinar o Termo de Parceria, observados os arts. 27, inciso XIII, e 77, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal e o art. 22 deste Decreto.
Art. 7º Previamente à celebração do Termo de Parceria, deverá ser consultado o Conselho de Política Pública competente pela área relacionada ao objeto da parceria, quando existente no âmbito municipal.
§ 1º A consulta de que trata o caput será instruída com a minuta do Termo de Parceria, o programa de trabalho ou documento equivalente e os demais elementos necessários à adequada compreensão do objeto, podendo tramitar simultaneamente ao concurso de projetos, desde que concluída antes da celebração do ajuste.
§ 2º O Conselho manifestar-se-á na forma prevista em seu regimento interno ou ato normativo próprio, preferencialmente na primeira reunião subsequente ao recebimento da documentação para apreciação.
§ 3º A manifestação do Conselho terá caráter opinativo e técnico, não vinculando a decisão administrativa, competindo à autoridade competente decidir, de forma motivada, quanto à celebração do Termo de Parceria.
§ 4º A inexistência de Conselho de Política Pública competente pela área relacionada ao objeto da parceria será expressamente certificada nos autos do processo administrativo, vedada, para os fins deste artigo, a substituição de sua manifestação pela de conselho cuja área de atuação não guarde pertinência com o objeto da parceria.

**CAPÍTULO III - DO CONCURSO DE PROJETOS**

Art. 8º A escolha da OSCIP será realizada mediante concurso de projetos, com publicação de edital pelo órgão estatal parceiro.
§ 1º Somente poderá ser excepcionada a realização do concurso nas hipóteses previstas no art. 23, § 2º, do Decreto Federal nº 3.100, de 1999, mediante decisão prévia, expressa e circunstanciada do titular do órgão estatal parceiro, parecer jurídico e demonstração documental dos requisitos legais.
§ 2º Instaurado o concurso, é vedada a celebração de Termo de Parceria para o mesmo objeto fora do procedimento até sua conclusão, anulação ou revogação.
Art. 9º O edital será divulgado na primeira página do sítio oficial do Município e em ao menos um meio oficial de publicação, sem prejuízo de outros meios adequados à ampliação da competitividade, com antecedência mínima de quinze dias corridos da data-limite para a apresentação das propostas.
Art. 10. O edital do concurso conterá, no mínimo:
I - objeto, finalidade pública, especificações técnicas e resultados esperados;
II - prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas;
III - datas do julgamento, divulgação dos resultados e data provável de celebração;
IV - valor máximo do repasse, dotação orçamentária e regras do cronograma de desembolso;
V - condições de participação, impedimentos e documentos de habilitação;
VI - critérios objetivos de seleção, pontuação, nota mínima, desempate e hipóteses de desclassificação;
VII - procedimentos de esclarecimento, impugnação, diligência e recurso;
VIII - obrigações de transparência, controle, auditoria e prestação de contas;
IX - minuta do Termo de Parceria e roteiro do programa de trabalho; e
X - regras sobre receitas próprias do projeto, exploração econômica acessória, bens e destinação dos saldos, quando aplicáveis.
Art. 11. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações serão apresentados nos prazos e canais definidos no edital e respondidos pela autoridade ou unidade competente, com divulgação no mesmo sítio do concurso.
Parágrafo único. Alteração que interfira na elaboração das propostas exigirá republicação e reabertura do prazo por período suficiente, observado o mínimo legal quando houver modificação substancial.
Art. 12. A proposta conterá projeto técnico e detalhamento integral dos custos e das receitas necessárias à sua execução, inclusive remunerações e benefícios de diretores, empregados e consultores custeados com recursos vinculados ao Termo de Parceria.
Parágrafo único. Receitas e recursos diversos do repassado pelo poder público serão estimadas, registradas de forma segregada, conciliadas e aplicadas exclusivamente no projeto, quando previstas.
Art. 13. Na seleção e no julgamento serão considerados, no mínimo:
I - o mérito intrínseco e a adequação do projeto ao edital;
II - a capacidade técnica e operacional da proponente;
III - a coerência entre meios, custos, cronograma, indicadores e resultados;
IV - o atendimento às especificações técnicas;
V - a regularidade jurídica e institucional; e
VI - a consistência dos mecanismos de governança, controle, acessibilidade, segurança e gestão de riscos.
Art. 14. Não poderão ser utilizados como critério de seleção, desclassificação ou pontuação:
I - o domicílio da OSCIP ou a exigência de experiência no Município;
II - a associação obrigatória com entidade sediada no Município;
III - o volume de contrapartida ou benefício adicional oferecido ao Município; ou
IV - qualquer requisito não previsto previamente no edital.
Art. 15. A Comissão Julgadora será designada por portaria do titular do órgão estatal parceiro e composta, no mínimo, por um membro do Poder Executivo, um especialista no tema e um membro do Conselho de Política Pública da área, quando houver.
§ 1º O trabalho da Comissão não será remunerado.
§ 2º Os membros declararão previamente a inexistência de conflito de interesses, impedimento ou suspeição.
§ 3º A portaria indicará o responsável por presidir a comissão e será publicada antes do início do julgamento.
Art. 16. O órgão estatal parceiro zelará para que a identificação da proponente seja omitida da Comissão Julgadora até a conclusão da avaliação técnica, na forma definida no edital.

Parágrafo único. Os documentos de habilitação serão examinados após a classificação técnica, preservadas a isonomia e a ordem de classificação.

Art. 17. O julgamento será motivado por critério e realizado sobre o conjunto das propostas, vedada a utilização de aspecto jurídico, administrativo, técnico ou operacional não previsto no edital.

§ 1º A Comissão poderá promover diligências para esclarecer documentos ou comprovar condição preexistente, vedadas a inclusão tardia de elemento essencial inexistente e a alteração substancial da proposta.

§ 2º O resultado provisório será publicado no sítio oficial, no Portal da Transparência e na imprensa oficial.

Art. 18. Do resultado provisório caberá recurso administrativo, no prazo de três dias úteis, contado da publicação, assegurado igual prazo para contrarrazões.

§ 1º A Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou encaminhar o recurso ao titular do órgão estatal parceiro para decisão motivada.

§ 2º A decisão dos recursos e o resultado definitivo serão publicados pelos mesmos meios do edital.

§ 3º A disciplina deste artigo decorre da autonomia processual municipal, do contraditório, da ampla defesa e do dever de autotutela.

Art. 19. A Administração poderá, de ofício ou por provocação, corrigir erro material, anular ato ilegal ou revogar o concurso por fato superveniente devidamente motivado, respeitados o contraditório quando houver repercussão desfavorável individualizada e os direitos regularmente constituídos.

Art. 20. Encerrados os recursos, a Comissão apresentará publicamente o resultado definitivo, que será submetido à homologação do titular do órgão estatal parceiro.

Parágrafo único. A homologação não gera direito automático à celebração quando faltar condição legal, orçamentária, financeira, manifestação do Conselho ou autorização legislativa exigida pela Lei Orgânica.

**CAPÍTULO IV - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA**

Art. 21. Antes da assinatura, o órgão estatal parceiro verificará:

I - a validade da qualificação federal como OSCIP;

II - o funcionamento regular da entidade;

III - o exercício de atividades relacionadas ao objeto nos últimos três anos;

IV - a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, contábil e institucional exigida no edital;

V - a inexistência dos impedimentos previstos na legislação;

VI - a conclusão da consulta ao Conselho de Política Pública, quando existente;

Art. 22. O Termo de Parceria será firmado de comum acordo e conterá, no mínimo, as cláusulas essenciais do art. 10, § 2º, da Lei Federal nº 9.790, de 1999, além de disposições sobre:

I - governança, fiscalização, Comissão de Avaliação e controle interno;

II - conta específica, cronograma de desembolso e rastreabilidade das receitas;

III - compras, contratações e remuneração de pessoal;

IV - bens, seguros, licenças, transparência e proteção de dados;

V - prestação de contas, auditoria, restituição de saldos e responsabilidade; e

VI - alteração, prorrogação, denúncia, rescisão e continuidade do objeto.

**CAPÍTULO V - DA EXECUÇÃO, DO CONTROLE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 23. Os recursos municipais serão movimentados em conta bancária específica e liberados conforme o cronograma aprovado, a disponibilidade financeira e o cumprimento das condições do Termo.

§ 1º O edital e o Termo poderão prever parcela única quando a natureza do projeto e o cronograma físico-financeiro justificarem expressamente essa forma.

§ 2º Os saldos e rendimentos financeiros permanecerão vinculados ao objeto e terão destinação definida no Termo, observada a restituição dos recursos públicos não utilizados.

Art. 24. A OSCIP publicará, no prazo máximo de trinta dias contado da assinatura, regulamento próprio para contratação de obras, serviços e compras com recursos públicos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e remeterá cópia ao órgão estatal parceiro.

Parágrafo único. A contratação de terceiros não transfere a responsabilidade da OSCIP, nem poderá abranger integralmente a direção do projeto, a prestação de contas ou competências públicas indelegáveis.

Art. 25. A execução será acompanhada pelo órgão estatal parceiro, pelo agente designado para fiscalização, pela Comissão de Avaliação, pelo Conselho de Política Pública competente, quando existente, e pelos órgãos de controle interno e externo.

§ 1º A Comissão de Avaliação será composta por dois membros do Poder Executivo, um representante da OSCIP e um membro do Conselho correspondente, quando houver.

§ 2º Compete à Comissão monitorar metas, indicadores, resultados, riscos e aplicação dos recursos e encaminhar relatório conclusivo à autoridade competente.

§ 3º As recomendações do Conselho serão encaminhadas ao órgão estatal parceiro e não modificarão diretamente as obrigações do Termo.

Art. 26. O Município publicará o extrato do Termo de Parceria na imprensa oficial em até quinze dias após a assinatura e manterá, no sítio oficial e no Portal da Transparência, o edital, o resultado, o instrumento, os aditivos, os repasses, os relatórios de avaliação e o julgamento das contas, resguardados os dados legalmente protegidos.

Parágrafo único. A OSCIP preencherá o extrato da execução física e financeira e providenciará sua publicação na imprensa oficial no prazo máximo de sessenta dias após o término de cada exercício financeiro.

Art. 27. A prestação de contas demonstrará a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados, nos prazos definidos no edital e no Termo.

§ 1º A prestação de contas conterá os documentos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 1999, e no Decreto Federal nº 3.100, de 1999, além dos extratos bancários, conciliações, documentos fiscais, comprovantes de pagamento, relatórios operacionais, registros das receitas vinculadas e inventário dos bens.

§ 2º Quando o montante dos recursos públicos for igual ou superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), inclusive pela soma de Termos concomitantes, será obrigatória auditoria independente por profissional ou pessoa jurídica habilitada perante o Conselho Regional de Contabilidade.

§ 3º O custo da auditoria independente deverá constar do orçamento do projeto.

Art. 28. Os responsáveis pela fiscalização comunicarão imediatamente ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens públicos, sem prejuízo das providências administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 29. O descumprimento do Termo poderá ensejar medida saneadora, suspensão de repasses, rescisão, restituição dos recursos e apuração de responsabilidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação ou medida de natureza sancionatória.

Parágrafo único. Não se aplicam automaticamente ao Termo de Parceria as sanções próprias das Leis Federais nº 13.019, de 2014, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da incidência das normas gerais de responsabilização efetivamente aplicáveis ao fato.

Art. 30. A alteração ou prorrogação do Termo dependerá de justificativa, concordância das partes, disponibilidade orçamentária e formalização prévia, vedada a modificação do núcleo do objeto ou das condições que fundamentaram a seleção.

**CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31. Os órgãos municipais poderão editar atos complementares de natureza operacional, sem restringir a competitividade, criar hipóteses de impedimento ou sanção sem base legal, nem contrariar este Decreto.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/MG, 20 de agosto de 2026.

***SÁVIO RODRIGUES FONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**14F36D12

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2026**

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, TENDO EM VISTA A ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DIA APAE VIA EMENDA PARLAMENTAR 2026359500003. Fica aberto o prazo de 5(cinco) dias para impugnação à Dispensa de Chamamento Público 06/2026, com a finalidade de firmar parceria entre o município de Ouro Branco e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Ouro Branco tendo como objeto a execução do projeto "Cuidado Integral Centro - Dia APAE" via emenda parlamentar 2026359500003. Valor Total: R$100.000,00 (cem mil reais). Assinatura: 27/08/2026

**Publicado por:**
Josemar Ivo Pereira da Silva
**Código Identificador:**247DD5F0

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2026**

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DO PROJETO "VEM SER ESPORTE" VIA EMENDA PARLAMENTAR 2026644730002. Fica aberto o prazo de 5(cinco) dias para impugnação à Dispensa de Chamamento Público 07/2026, com a finalidade de firmar parceria entre o município de Ouro Branco e o Instituto Miguel Fernandes Torres Ouro Branco tendo como objeto a execução do projeto " Vem Ser Esporte "via emenda parlamentar 2026644730002 . Valor Total: R$100.000,00 (cem mil reais). Assinatura: 27/08/2026

**Publicado por:**
Josemar Ivo Pereira da Silva
**Código Identificador:**676E3217

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026**

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DO PROJETO "FORTALECER PARA ACOLHER" VIA EMENDA PARLAMENTAR 2026504900001. Fica aberto o prazo de 5(cinco) dias para impugnação à Dispensa de Chamamento Público 08/2026, com a finalidade de firmar parceria entre o município de Ouro Branco e aAssociação Beneficente Evangélica tendo como objeto a execução do projeto"Fortalecer para Acolher" via emenda parlamentar 2026504900001 . R$159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) . Assinatura: 27/08/2026

**Publicado por:**
Josemar Ivo Pereira da Silva
**Código Identificador:**466C5960

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**LEI Nº 3.031, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO ESCOTISMO NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal do Escotismo no Município de Ouro Branco, a ser realizada anualmente na semana em que ocorrer o dia 23 de abril, data em que se comemora o Dia Mundial do Escotismo.
**Art. 2º** A Semana Municipal do Escotismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Branco.
**Art. 3º** A Semana Municipal do Escotismo tem por objetivos:
**I –** divulgar os princípios, valores e métodos educativos do movimento escoteiro;
**II –** incentivar a formação cidadã, o voluntariado, a solidariedade e o protagonismo juvenil;
**III –** promover a educação ambiental, a cultura de paz, o respeito à diversidade e a convivência comunitária;
**IV –** estimular a participação de crianças, adolescentes e jovens em atividades educativas complementares voltadas ao desenvolvimento humano e social;
**V –** fortalecer ações relacionadas à liderança, ao trabalho em equipe, à responsabilidade social e à participação comunitária;
**VI –** aproximar a população das atividades desenvolvidas pelos grupos escoteiros e de sua contribuição para a sociedade.
**Art. 4º** Durante a Semana Municipal do Escotismo poderão ser realizadas por entidades públicas ou privadas interessadas ações destinadas à divulgação e ao fortalecimento do movimento escoteiro, especialmente:
**I –** palestras, seminários, oficinas, rodas de conversa e encontros educativos;
**II –** atividades culturais, esportivas e recreativas;
**III –** campanhas de conscientização sobre cidadania, voluntariado, preservação ambiental e desenvolvimento sustentável;
**IV –** apresentações, demonstrações e atividades desenvolvidas por grupos escoteiros;
**V –** exposições, mostras e eventos destinados à divulgação da história, dos princípios e da atuação do escotismo;
**VI –** atividades voltadas ao desenvolvimento da liderança, do trabalho em equipe e da participação comunitária;
**VII –** outras ações compatíveis com os objetivos desta Lei.
**Art. 5º** As atividades previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com grupos escoteiros regularmente constituídos, instituições de ensino públicas ou privadas, associações comunitárias, entidades da sociedade civil organizada e demais organizações interessadas.
**Art. 6º** A execução das ações previstas nesta Lei ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 19 de agosto de 2026.

***SÁVIO RODRIGUES FONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**581AFE83

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**PORTARIA PMOB/345, DE 10 DE AGOSTO DE 2026**
**SUBSTITUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FUNÇÃO DE FISCAL DE ALVARÁ DE URBANIZAÇÃO**

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando nº 341/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, no qual solicita designação de Fiscal de Alvará de Urbanização;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Substituir Renato Batista Paolucci na função de Fiscal de Alvará de Urbanização, designando Gisele de Oliveira Neiva para exercer a referida função.

**Art. 2º.** A servidora ora designada ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle das atividades relacionadas ao seguinte alvará:

- Alvará de Urbanização n° 001/2026 – Empresa Pacheco e Ferreira SPE S/A – CNPJ: 54.565.500/001-08
- Processo n° 2025004839
- Número de Lotes: 404, com área total de 84.394,18m²

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 4 de agosto de 2026.

Ouro Branco, 10 de agosto de 2026.

***SÁVIO RODRIGUES FONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**0C6C4ACC

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**PORTARIA PMOB/346, DE 10 DE AGOSTO DE 2026**
**SUBSTITUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FUNÇÃO DE FISCAL DE ALVARÁ DE URBANIZAÇÃO**

**P**

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando nº 342/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, no qual solicita designação de Fiscal de Alvará de Urbanização;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Substituir Renato Batista Paolucci na função de Fiscal de Alvará de Urbanização, designando Gisele de Oliveira Neiva para exercer a referida função.

**Art. 2º.** A servidora ora designada ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle das atividades relacionadas ao seguinte alvará:

- Alvará de Urbanização n° 003/2026 – Ala Reserva dos Inconfidentes SPE LTDA – CNPJ: 55.514.388/0001-30
- Processo n° 269-25-OUR-LOT
- Número de Lotes: 59, com área total de 32.672,14m²

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 4 de agosto de 2026.

Ouro Branco, 10 de agosto de 2026.

***SÁVIO RODRIGUES FONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**57967538

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**PORTARIA PMOB/347, DE 10 DE AGOSTO DE 2026**
**SUBSTITUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FUNÇÃO DE FISCAL DE ALVARÁ DE URBANIZAÇÃO**

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando nº 343/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, no qual solicita designação de Fiscal de Alvará de Urbanização;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Substituir Renato Batista Paolucci na função de Fiscal de Alvará de Urbanização, designando Gisele de Oliveira Neiva para exercer a referida função.

**Art. 2º.** A servidora ora designada ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle das atividades relacionadas ao seguinte alvará:

- Alvará de Urbanização ° 002/2026 – Empresa SPE do Loteamento Park Real LTDA – CNPJ: 41.937.451/0001-37
- Processo n° 008.333/2014
- Número de Lotes: 165, com área total de 39.580,33m²

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 4 de agosto de 2026.

Ouro Branco, 10 de agosto de 2026.

***SÁVIO RODRIGUES FONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**C73A5222

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 – PRC Nº 099/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 – PRC Nº 099/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE PATRICIO VIEIRA APRESENTA~]AO NA 3ª E 4ª RODADA DA "COPA OURO BRANCO DE FUTEBOL AMADOR" NOS DIAS 30/08/2026 E 06/09/2026 NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ MAPA FILHO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.** Fica ratificado o processo com valor de **R$ 4.000,00** (Quatro mil reais). Data da ratificação: **27/08/2026**.

Responsável:
***RODRIGO VIEIRA DUARTE,***
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

**Publicado por:**
Davidson Vinício Lima da Silva
**Código Identificador:**9FB416DA

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 091/2026, FIRMADO COM A EMPRESA COMERCIAL VIEIRA & MACHADO LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 091/2026,** FIRMADO COM A EMPRESA **COMERCIAL VIEIRA & MACHADO LTDA**, ORIUNDO DA **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 – PRC Nº 099/2023**, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE PATRICIO VIEIRA APRESENTA~]AO NA 3ª E 4ª RODADA DA "COPA OURO BRANCO DE FUTEBOL AMADOR" NOS DIAS 30/08/2026 E 06/09/2026 NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ MAPA FILHO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**. Valor da contratação **R$ 4.000,00** (Quatro mil reais). Vigência: **60** dias de sua assinatura. Data de assinatura:**27/08/2026**.

**Publicado por:**
Davidson Vinício Lima da Silva
**Código Identificador:**6E5348BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Termo de Credenciamento - Processo Licitatório nº 027/2024 – Inexigibilidade nº 003/2024 – Chamamento Público para Credenciamento – Objeto: Credenciamento de cascalheiras localizadas nas regiões de Ouro Fino, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração,

independentemente de transcrição. Contrato nº 144/2026 – Credenciada: 50.638.583 WILSON GRUNHEIDT BORGES – Item 01: Fornecimento de Cascalho para a Região 1 – Quant. 9.800 M³ – Valor Médio Unitário R$ 22,23 - Assinatura: 26/08/2026 – Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura -

***ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Natã Leonardo Pereira
**Código Identificador:**34CE0752

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO 4.507/2026**

**DECRETO Nº 4.507/2026**

*Regulamenta a Lei 3.351/2026 que dispõe sobre a criação de vantagem temporária para os profissionais do magistério para complementação do piso nacional dos professores*

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, em especial o art. 103, I, "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 1º, §1º da Lei 3.351/2026, que dispõe sobre a criação de vantagem temporária para os profissionais do magistério para complementação do piso nacional dos professores;

Considerando a Lei 3.408/2026, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da administração direta, indireta, aposentados e pensionistas do Município de Ouro Fino e dá outras providências;

Considerando a publicação da Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, que divulgou o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026;

Considerando que o art. 2º da Portaria MEC nº 82 de 29 de janeiro de 2025 gerou efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2026;

Considerando que a carga horária dos profissionais do magistério da rede publica municipal de ensino é de 24 horas semanais, o que, proporcionalmente resulta em um piso salarial de R$ 3.078,37;

Considerando o art. 2º do Decreto 4.444/2026;

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica fixada a vantagem temporária para os profissionais do magistério, na forma prevista na Lei 3.351/2026 de 28 de Janeiro de 2026, para se garantir o pagamento do piso nacional dos professores criado pela Lei 15.437 de 18 de Junho de 2026:
I – para os Professores Municipais, no valor de R$ 546,37;
II – para os Regentes de Ensino, no valor de R$ 1.119,88;
III – para os Professores de Inglês, no valor de r4 546,37;
IV – para as funções públicas temporárias de Professor de Apoio e de Psicomotricista Educacional no valor de R$ 546,37;
**Parágrafo único:** O valor fixado neste artigo será pago a partir de agosto de 2026.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 26 de Agosto de 2026.

***ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**109BD924

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026**
**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026**
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br e no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de **promover Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas pesadas e equipamentos integrantes da frota municipal, com vistas a assegurar sua adequada conservação, disponibilidade operacional, segurança, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos desempenhados pelas diversas Unidades Administrativas do Município.**

| | |
|---|---|
| **Data de Início do Credenciamento**: | 31/08/2026 às 12h00min |
| **Data Final de Recebimento de Proposta:** | 30/08/2027 às 12h00min |
| **Abertura de Cartas de Credenciamento:** | A partir de 31/08/2026 às 12h01min |

Paineiras, 27 de agosto de 2026.

***RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO***
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

**Publicado por:**
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
**Código Identificador:**4A099FB7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PALMA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 093-2026 PREGÃO 033-2026 SRP 023-2026 - PADARIA**

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
Data da sessão: 10/09/2026
Horário: 09:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, FRIOS E SALGADOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

**Publicado por:**
Diego Ribeiro Ferreira
**Código Identificador:**BE78DE06

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 7016, DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

NOMEIA O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E MONITORAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. **JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES,** no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 1906/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Comitê Estratégico Municipal responsável pelo acompanhamento e monitoramento da política municipal de alfabetização do município de Palma.

Artigo 2º. Fica constituído o Comitê Estratégico Municipal encarregado de promover, supervisionar e acompanhar a execução da política municipal de alfabetização, conforme previsto na Lei n° 1906/2026.

§1° - Os membros do Comitê Estratégico Municipal são do quadro de profissionais efetivos da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Marluce A. Mattos de P. Nogueira | 1688 | Professora de Educação Infantil |
| Cristina Maria de P Aleixo | 1527 | Professora Alfabetizadora |
| Aline Ribeiro de Paula Costa | 0256 | Pedagoga |
| Christiani de Paula Xavier | 0347 | Diretora Escolar |
| Valmici Musquine de Brito Rocha | 1458 | Técnica pedagógico da SME |
| Carolina O da Silva Oliveira | 1536 | Articulador Municipal Renalfa |

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Palma/MG, 26 de agosto de 2026.

***JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Ribeiro Ferreira
**Código Identificador:**0D80AD41

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PARACATU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG - EDITAL Nº 02/2026**

**EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 02**

O Exmo. Sr. Pedro Aguiar Adjuto, DD. Prefeito do Município, torna público a disponibilização da **Retificação nº 02**, referente ao Edital nº 02/2026 do Concurso Público do Município de Paracatu/MG e esclarece que o extrato será afixado no Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos e Publicações e Jornal de Grande Circulação. A **Retificação nº 02** será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**.

Paracatu, 26 de agosto de 2026.

***PEDRO AGUIAR ADJUTO***
Prefeito Municipal de Paracatu/MG

**Publicado por:**
Daniela da Costa Calçado Silva
**Código Identificador:**1CE0BE0F

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 147/2025**

**Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais**
**Processo Financeiro: 66/2025**

**EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 147/2025**
**(PROCESSO FINANCEIRO: 66/2025)**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **PERSONA AMPLA FACILITIES LTDA.** Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE CFTV (OPERADOR DE CFTV OU TELEMONITORAMENTO) NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG** renovação de vigência. DATA: 26/08/2026**. VENCIMENTO: 28/08/2027.** FUNDAMENTAÇÃO: artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: WILIAN BATISTA DE AMORIM** pela Contratante e **PERSONA AMPLA FACILITIES LTDA** pela Contratada.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**4E0AAF99

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 187/2026 PE 12-2026**

**Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais**
**Processo: 7555/2026**

**EXTRATO CONTRATO Nº 187/2026**

**CONTRATANTES**: Município de Paracatu e **MORALLI LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO: **Lei Federal n° 14.133/2021.** PROCESSO**: 7555/2026.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PADRONIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO TÉCNICA AOS AMBIENTES** DATA**: 25/08/2026.** VENCIMENTO**: 28/08/2027.** VALOR: **R$ 122.350,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO,** pela contratante e **MORALLI LTDA** pela contratada.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**DE4E9E81

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CE 06/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3334/2026.**
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 20/2026.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026.**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026.**

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**REQUERIDO: Secretária Municipal de Infraestrutura**

A Secretária Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também, o disposto no art. 71,

Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pela Comissão de Contratação nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ALARGAMENTO DE VIA, SINALIZAÇÃO, MEIOS FIOS E CALÇADAS DO POVOADO BURITIS DA CONQUISTA EM PARACATU – MG,** para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

***Vencedor (Valores expressos em R$)***

| Código: 1153898 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: 43.526.787/0001-32 - HG ENGENHARIA EPP LTDA | | | | | |
| Valor: R$ 3.349.800,00 | | | | | |
| Itens Vencidos: | | | | | |
| Item | Descrição | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: POVOADO BURITI DA CONQUISTA | SV | 1 | R$ 3.349.800,00 | R$ 3.349.800,00 |

**Paracatu-MG, 26 de Agosto de 2026.**

***FABRICIO JORDAO BOTELHO***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**4518C6BA

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CE SRP N° 14/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14397/2025.**
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 233/2025.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026.**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 14/2026.**

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**REQUERIDO: Secretário Municipal de Infraestrutura.**

O Secretário Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também, o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pela Comissão de Contratação nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 14/2026**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, SARJETAS E MEIO-FIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG,** para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

***Vencedor (Valores expressos em R$)***

| Código: 868167 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: 04.930.957/0001-98 - CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA - EPP | | | | | |
| Valor: R$ 1.940.500,00 | | | | | |
| Itens Vencidos: | | | | | |
| Item | Descrição | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, SARJETAS E MEIO-FIO. | SV | 1 | R$ 1.940.500,00 | R$ 1.940.500,00 |

**Paracatu-MG, 24 de agosto de 2026.**

***FABRICIO JORDAO BOTELHO***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**35DB5476

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO Nº: 040/2026**

**PREGÃO/ADESÃO Nº:** 007/2026

**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** CIMINAS – Consórcio Interfederativo Minas Gerais.

**ENTIDADE DETENTORA DA ATA:** BIG MAQUINAS LTDA

**ENTIDADE ADERENTE À ATA:** Município de Pedra do Indaiá/MG

**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 053/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025; gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de veículos pesados, máquinas rodoviárias e equipamentos, máquinas agrícolas e implementos agrícolas, em atendimento à demandas dos Município consorciados do CIMINAS.

**VALOR GLOBAL:** R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis reais).

Pedra do Indaiá, 25 de agosto de 2026.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**395B3D55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2025, PROCESSO Nº. 017/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2024, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **HEROTECH CONSTRUTORA LTDA., -** CNPJ n° 53.669.302/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo 1, destinada a ser a futura sede da ESF Dr. Omar Ferreira da Costa, com recursos oriundos das Resoluções SES/MG nº 8.202/2022 e nº 9.145/2023;

Termo Aditivo referente prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 041/2025 por mais 30 (trinta) dias, passando seu termo final de vigência de 27 de agosto de 2026 para 27 de setembro de 2026.

Pedra do Indaiá, 26 de agosto de 2026.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**04F861EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 090/2026 – PROCESSO Nº. 038/2026 – PREGÃO/ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2026, TIPO MENOR PREÇO ITEM.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – **CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, - CNPJ n°. 35.457.127/0001-19.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de um veículo automotor, Ambulância tipo C, furgão UTI, novo, zero quilômetro, devidamente equipado, adaptado, licenciado e regularizado como ambulância de resgate, contendo todos os equipamentos, acessórios, componentes, instalações, sistemas de sinalização, em conformidade às normas técnicas, sanitárias, de trânsito e de segurança aplicáveis, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra do Indaiá/MG.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$326.593,88 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

Pedra do Indaiá, 26 de agosto de 2026.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**B3C94443

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2025 – PROCESSO Nº. 021/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2025.**

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **BRUNO SANTIAGO RIBEIRO DE MELO ME**., - CNPJ nº. 36.127.208/0001-13.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Pedra do Indaiá/MG.;

Onde se lê: O presente acréscimo corresponde ao valor total de R$ 1.219,20 (um mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos).

Leia-se: O presente acréscimo corresponde ao valor total de R$ 12.192,00 (Doze mil, cento e noventa e dois reais).

Edição: 4344

Pedra do Indaiá, 03 de agosto de 2026.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**2E98D05B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 040/2026**

**PREGÃO/ADESÃO Nº:** 007/2026

**MODALIDADE:** Pregão/Adesão a Ata de Registro de Preços

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 053/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025; gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de veículos pesados, máquinas rodoviárias e equipamentos, máquinas agrícolas e implementos agrícolas, em atendimento à demandas dos Município consorciados do CIMINAS.

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

Pedra do Indaiá, 25 de agosto de 2026.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**0CC3CE5C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

**EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026***
***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026***

**HOMOLOGO,** o referido processo para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PLANTADEIRA MECÂNICA REBOCADA, MODELO COLINA, COM CHASSI DE 3,10 METROS, 04 (QUATRO) LINHAS E ESPAÇAMENTO DE 75 CM ENTRE LINHAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG**.

A contratação deverá ocorrer com a empresa **UNIPARTS COMERCIAL AGRICOLA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o N°: 86.434.933/0001-02** pelo valor global de **R$ 64.990,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**, o contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

Pedrinópolis – MG, 27 de Agosto de 2026 –

***RAFAEL FERREIRA SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Igor Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**206EC2A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.** O Município de Pedrinópolis/MG torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 040/2026 – Dispensa de Licitação nº 017/2026, cujo objeto é a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integral de concurso público destinado ao provimento de cargos públicos efetivos e à formação de cadastro de reserva do Poder Executivo Municipal. Fundamento: art. 71, inciso II e §§2º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Motivo: fato superveniente devidamente comprovado, consubstanciado no Ofício nº 015/2026, de 10 de agosto de 2026, pelo qual o INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IMAM, CNPJ nº 25.567.835/0001-59, comunicou formal e definitivamente sua recusa em assinar o Contrato nº 070/2026 e o encerramento de sua participação no procedimento, inviabilizando a conclusão da contratação originalmente autorizada. O

Contrato nº 070/2026 não chegou a ser celebrado, inexistindo vínculo contratual constituído.

Pedrinópolis/MG, 27 de agosto de 2026.

***RAFAEL FERREIRA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Igor Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**FFF8D1FB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 106/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 030/2026 e Ata de Registro de Preço 009/2026, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. Data e horário do recebimento das propostas: 31/08/2026. Data e horário das disputas: 16/09/2026 às 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, www.gov.br/pncp. Contato (34)9.2000-6473 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 27 de Agosto de 2026.

***FLAMARION ALVES CARVALHO***
Chefe do Setor de Licitação

**Publicado por:**
Wilson Antonio Fraga Junior
**Código Identificador:**482C453D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 104/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 029/2026. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de limpeza e material de higiene pessoal, para uso e manutenção das secretarias e setores do municipio de Perdizes-MG, Conforme especificações e características constantes no Termo de Referência(Anexo I) deste Edital. Recebimento das propostas: 31/08/2026, data e horário das disputas: 14/09/2026 ás 09:00h. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, www.gov.br/pncp. Contato (34)9.2000-6473 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 27 de Agosto de 2026.

***FLAMARION ALVES CARVALHO***
Chefe do Setor de Licitação

**Publicado por:**
Wilson Antonio Fraga Junior
**Código Identificador:**0CCA8DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 103/2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 017/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 017/2026. Objeto Contratação de empresa especializada para realizar a Ampliação do Complexo Esportivo do Novo Horizonte no Município de Perdizes – MG, cuja execução será viabilizada com recursos provenientes dos Planos de Ação nº 09032021-013645/2021 e nº 09032023-032808/2023, vinculados, respectivamente, aos Programas nº 09032021; e nº 09032023, na modalidade de Transferência Especial do então Ministério da Economia. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, conforme projetos, memoriais e planilha em anexo, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Projeto Basico, anexo I deste edital. Data de disponibilização do Edital e inicio de acolhimento das propostas: 31/08/2026, data e horário das disputas: 17/09/2026 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 92000-6473 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 27 de Agosto de 2026.

***FLAMARION ALVES CARVALHO***
Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**
Wilson Antonio Fraga Junior
**Código Identificador:**80E9E60E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 105/2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 018/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 018/2026. Objeto Contratação de empresa, para execução da obra de construção do Barracão na Comunidade do Bom Retiro no município de Perdizes/MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Projeto Básico, anexo I deste edital. Data de disponibilização do Edital e inicio de acolhimento das propostas: 31/08/2026, data e horário das disputas: 18/09/2026 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 92000-6473 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 27 de Agosto de 2026.

***FLAMARION ALVES CARVALHO***
Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**
Wilson Antonio Fraga Junior
**Código Identificador:**243B83A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA MAKTUB - ACCEM - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 036/2026**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 036/2026**

**PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO**

**EDUCATIVA MAKTUB - ACCEM, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.657/2025, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.**

**OBJETO**

O presente ato tem por objeto a formalização de parceria entre o Município de Perdões/MG e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA MAKTUB - ACCEM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.673.518/0001-35, para execução de projeto previsto no Plano de Trabalho aprovado, mediante repasse de recursos financeiros. Os recursos serão destinados à execução das ações e despesas previstas no Plano de Trabalho, especialmente aquelas relacionadas ao custeio da manutenção mensal da ACCEM, como aluguel, despesas operacionais e administrativas.

**ENTIDADE BENEFICIÁRIA**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA MAKTUB - ACCEM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.673.518/0001-35, com sede na Av. Dr. Regis Bittencourt 737, Vila Nova, Perdões/MG, CEP 37.260-000, neste ato representada por seu Presidente, DELSON EDUARDO ANTÔNIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração da presente parceria sem a realização de chamamento público encontra fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece hipótese específica para as parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias.

A presente parceria também observará, no que couber, os demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente aqueles relativos aos requisitos para celebração da parceria, execução do objeto, monitoramento, avaliação, transparência e prestação de contas.

**JUSTIFICATIVA**

A presente parceria decorre da destinação de recursos por meio de emenda parlamentar impositiva prevista na Lei Orçamentária Anual nº 3.657/2025, no valor de R$ 11.000 (onze mil reais), destinados à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA MAKTUB - ACCEM, para execução do projeto previsto no Plano de Trabalho aprovado.

Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, as parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias são celebradas sem chamamento público, observadas as demais exigências legais.

A entidade apresentou Plano de Trabalho, considerado adequado ao atendimento do interesse público, e deverá aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas, observando as metas e condições estabelecidas na parceria.

Dessa forma, considerando a origem dos recursos, a existência de interesse público e o atendimento aos requisitos previstos na legislação aplicável, justifica-se a celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA MAKTUB - ACCEM, no valor de R$ 11.000 (onze mil reais), sem a realização de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, determino a publicação do presente ato de Dispensa de Chamamento Público, para fins de publicidade e transparência, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

A presente justificativa deverá integrar o processo administrativo da parceria, juntamente com o Plano de Trabalho, os documentos de regularidade da Organização da Sociedade Civil, os pareceres técnico e jurídico e os demais documentos exigidos pela legislação.

Perdões/MG, 27 de agosto de 2026.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme de Souza Komaroff
**Código Identificador:**393168FD

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO, - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2026**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 034/2026**

PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.657/2025, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

**OBJETO**

O presente ato tem por objeto a formalização de parceria entre o Município de Perdões/MG e o ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 30.781.566/0001-69, para execução de projeto previsto no Plano de Trabalho aprovado, mediante repasse de recursos financeiros. Os recursos serão destinados à execução das ações e despesas previstas no Plano de Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à realização do projeto Auto de Natal Sinhô Rei Menino, que chega à sua 8ª edição, e constitui importante ação cultural já incorporada à cena cultural do município, onde a comunidade e público tem acesso democrático à cultura e ao lazer.

**ENTIDADE BENEFICIÁRIA**

ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 30.781.566/0001-69, com sede na Rua Cristiano Pereira dos Santos, 133, Centro, Perdões/MG, CEP 37.260-000, neste ato representada por sua Presidente, Marly Heloísa Pereira.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração da presente parceria sem a realização de chamamento público encontra fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece hipótese específica para as parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias.

A presente parceria também observará, no que couber, os demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente aqueles relativos aos requisitos para celebração da parceria, execução do objeto, monitoramento, avaliação, transparência e prestação de contas.

**JUSTIFICATIVA**

A presente parceria decorre da destinação de recursos por meio de emenda parlamentar impositiva prevista na Lei Orçamentária Anual nº 3.657/2025, no valor de R$ 22.000 (vinte e dois mil reais), destinados ao ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO, para execução do projeto previsto no Plano de Trabalho aprovado.

Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, as parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias são celebradas sem chamamento público, observadas as demais exigências legais.

A entidade apresentou Plano de Trabalho, considerado adequado ao atendimento do interesse público, e deverá aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas, observando as metas e condições estabelecidas na parceria.

Dessa forma, considerando a origem dos recursos, a existência de interesse público e o atendimento aos requisitos previstos na legislação aplicável, justifica-se a celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO, no valor de R$ R$ 22.000 (vinte e dois mil reais), sem a realização de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
Diante do exposto, determino a publicação do presente ato de Dispensa de Chamamento Público, para fins de publicidade e transparência, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
A presente justificativa deverá integrar o processo administrativo da parceria, juntamente com o Plano de Trabalho, os documentos de regularidade da Organização da Sociedade Civil, os pareceres técnico e jurídico e os demais documentos exigidos pela legislação.

Perdões/MG, 27 de agosto de 2026.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme de Souza Komaroff
**Código Identificador:**6B46B1AE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES AOS ANIMAIS DE PERDÕES - APAP - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2026**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 035/2026**

**PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES AOS ANIMAIS DE PERDÕES - APAP, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.657/2025, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.**

**OBJETO**
O presente ato tem por objeto a formalização de parceria entre o Município de Perdões/MG e a ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES AOS ANIMAIS DE PERDÕES - APAP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 14.834.845/0001-97, para execução de projeto previsto no Plano de Trabalho aprovado, mediante repasse de recursos financeiros. Os recursos serão destinados à execução das ações e despesas previstas no Plano de Trabalho, especialmente aquelas relacionadas custeio da sede e dos serviços prestados pela associação, como os relacionados aos veículos (combustível e manutenção), material de limpeza, medicamentos, ração, serviços de contabilidade dentre outros.

**ENTIDADE BENEFICIÁRIA**
ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES AOS ANIMAIS DE PERDÕES - APAP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 14.834.845/0001-97, com sede na Av. Israel Pinheiro, 66, 293, Nossa Senhora de Lourdes, Perdões/MG, CEP 37.260-000, neste ato representada por sua Presidente, JAMARA KELEN FERNANDES.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A celebração da presente parceria sem a realização de chamamento público encontra fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece hipótese específica para as parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias.
A presente parceria também observará, no que couber, os demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente aqueles relativos aos requisitos para celebração da parceria, execução do objeto, monitoramento, avaliação, transparência e prestação de contas.

**JUSTIFICATIVA**
A presente parceria decorre da destinação de recursos por meio de emenda parlamentar impositiva prevista na Lei Orçamentária Anual nº 3.657/2025, no valor de R$ 30.000 (trinta mil reais), destinados à LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDONENSE – LATEMP, para execução do projeto previsto no Plano de Trabalho aprovado.
Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, as parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias são celebradas sem chamamento público, observadas as demais exigências legais.
A entidade apresentou Plano de Trabalho, considerado adequado ao atendimento do interesse público, e deverá aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas, observando as metas e condições estabelecidas na parceria.
Dessa forma, considerando a origem dos recursos, a existência de interesse público e o atendimento aos requisitos previstos na legislação aplicável, justifica-se a celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES AOS ANIMAIS DE PERDÕES - APAP, no valor de R$ 30.000 (trinta mil reais), sem a realização de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
Diante do exposto, determino a publicação do presente ato de Dispensa de Chamamento Público, para fins de publicidade e transparência, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
A presente justificativa deverá integrar o processo administrativo da parceria, juntamente com o Plano de Trabalho, os documentos de regularidade da Organização da Sociedade Civil, os pareceres técnico e jurídico e os demais documentos exigidos pela legislação.

Perdões/MG, 27 de agosto de 2026.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme de Souza Komaroff
**Código Identificador:**794925ED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2026**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 030/2026**

PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.657/2025, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

**OBJETO**
O presente ato tem por objeto a formalização de parceria entre o Município de Perdões/MG e o LAR VICENTINO CHICO NORBERTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.091.602/0001-20, para execução de projeto previsto no Plano de Trabalho aprovado, mediante repasse de recursos financeiros. Os recursos serão destinados à execução das ações e despesas previstas no Plano de Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à aquisição de materiais de consumo e equipamentos hospitalares, tais como fraldas geriátricas, epi's, colchões, capa para colchões, almofadas de gel ou ar, cadeiras de rodas, cama/berço adulto alta, além de medicamentos e afins.

**ENTIDADE BENEFICIÁRIA**
LAR VICENTINO CHICO NORBERTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.091.602/0001-20, com sede na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, Perdões/MG, CEP 37.260-000, neste ato representada por seu Presidente, INDALECIO PEREIRA DE ALVARENGA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A celebração da presente parceria sem a realização de chamamento público encontra fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece hipótese específica para as parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias.

A presente parceria também observará, no que couber, os demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente aqueles relativos aos requisitos para celebração da parceria, execução do objeto, monitoramento, avaliação, transparência e prestação de contas.

**JUSTIFICATIVA**
A presente parceria decorre da destinação de recursos por meio de emenda parlamentar impositiva prevista na Lei Orçamentária Anual nº 3.657/2025, no valor de R$ 88.798,06 (oitenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e seis centavos), destinados ao LAR VICENTINO CHICO NORBERTO, para execução do projeto previsto no Plano de Trabalho aprovado.
Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, as parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias são celebradas sem chamamento público, observadas as demais exigências legais.
A entidade apresentou Plano de Trabalho, considerado adequado ao atendimento do interesse público, e deverá aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas, observando as metas e condições estabelecidas na parceria.
Dessa forma, considerando a origem dos recursos, a existência de interesse público e o atendimento aos requisitos previstos na legislação aplicável, justifica-se a celebração do Termo de Fomento com o LAR VICENTINO CHICO NORBERTO, no valor de R$ 88.798,06 (oitenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e seis centavos), sem a realização de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
Diante do exposto, determino a publicação do presente ato de Dispensa de Chamamento Público, para fins de publicidade e transparência, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
A presente justificativa deverá integrar o processo administrativo da parceria, juntamente com o Plano de Trabalho, os documentos de regularidade da Organização da Sociedade Civil, os pareceres técnico e jurídico e os demais documentos exigidos pela legislação.

Perdões/MG, 27 de agosto de 2026.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme de Souza Komaroff
**Código Identificador:**20E4D4B5

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007943/2021**

**Processo Licitatório nº 007943/2021 – Concorrência nº 000002/2021**
**Contratante:** Município de Perdões/MG.
**Contratada:** LPF EMPREENDIMENTOS – CNPJ nº 21.837.382/0001-82.
**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor contratual referente à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos.
**Vigência:** Prorrogada pelo período de **01/08/2026 a 01/08/2027**.
**Reajuste:** Aplicação do índice **IPCA acumulado de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento)**, conforme previsão contratual.
**Fundamentação:** Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do contrato originário.
**Data da assinatura:** 26 de agosto de 2026.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Bertoni
**Código Identificador:**3D5A028F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 11.201/26 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**
**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GILMAR SABINO DA SILVA.**

**PORTARIA nº 11.201/26 de 26 de agosto de 2026**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GILMAR SABINO DA SILVA.

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal **GILMAR SABINO DA SILVA**, o restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/04/2002 a 31/03/2012 que serão gozadas no período de 26/08/2026 a 24/10/2026 no total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de agosto de 2026.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ***
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
**Código Identificador:**FE8FBB1F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 11.202/26 DE 26 DE AGOSTO DE 2026. FAZ READAPTAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A SERVIDORA EFETIVA, JULIANA APARECIDA SILVA RESENDE.**

**PORTARIA Nº 11.202/26 de 26 de agosto de 2026.**

FAZ READAPTAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A SERVIDORA EFETIVA, JULIANA APARECIDA SILVA RESENDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 031/2010 art. 94;

**RESOLVE:**
Art. 1º - Fazer readaptação por tempo determinado, da servidora efetiva **JULIANA APARECIDA SILVA RESENDE**, em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 26/08/2026, por 90 (noventa) dias, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de agosto de 2026.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ***
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
**Código Identificador:**FFFA6E4B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**
**PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026 - SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 036/2026**

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 036/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, PARA ATUAR NA SEGURANÇA, PROTEÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS E INSTITUCIONAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA/MG, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.797, de 05 de dezembro de 2025. Data Da Abertura Da Sessão: 11 De setembro De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br.

Pirajuba-MG, 27 de agosto De 2026.

***DIOGO Q. DE OLIVEIRA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Diogo Quintiliano de Oliveira
**Código Identificador:**970DD2DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**PORTARIA Nº 068/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

INSTITUI O PROJETO DE INCENTIVO ÀS BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO – PIRANGA/MG, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Piranga/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a importância de reconhecer e valorizar as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incentivar práticas inovadoras que contribuam para a melhoria da aprendizagem e da qualidade da educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica instituído o Projeto de Incentivo às Boas Práticas na Educação – Piranga/MG, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, com a finalidade de identificar, reconhecer, valorizar, divulgar e socializar práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas nas unidades escolares municipais, voltadas para a alfabetização ou recomposição da aprendizagem.

**Art. 2 -** São objetivos do Projeto:
I – Incentivar práticas pedagógicas inovadoras e significativas voltadas à alfabetização ou recomposição da aprendizagem;
II – Valorizar o trabalho dos profissionais da educação;
III – Promover a melhoria da alfabetização ou recomposição dos estudantes;
IV – Incentivar a troca de experiências entre as unidades escolares;
V – Divulgar e possibilitar a disseminação de práticas exitosas na Rede Municipal de Piranga.

**Art. 3 -** Poderão participar do Projeto os professores de cada Escola da Rede Pública Municipal de Ensino, ou uma pratica executada na escola por grupos de professores, com as práticas que envolvam os estudantes.

**Art. 4 -** As práticas serão acompanhadas ao longo do ano letivo e deverão apresentar intencionalidade pedagógica, planejamento, participação dos estudantes e registros que evidenciem seu desenvolvimento e resultados.

**Art. 5 -** A seleção das práticas será realizada em etapas, compreendendo:
I – Indicação da prática pela equipe pedagógica da unidade escolar;
II – Apresentação das práticas selecionadas, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
III – Premiação da prática indicada.

**Art. 6 -** As práticas selecionadas poderão ser divulgadas e socializadas em reuniões pedagógicas, encontros formativos, momentos de planejamento e outros espaços promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7 -** Os profissionais e demais participantes das práticas reconhecidas poderão receber certificado, placa ou outra forma de reconhecimento, conforme critérios e disponibilidade definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

**Art. 8 -** A divulgação da prática em redes sociais ou outros meios de comunicação não constituirá critério para avaliação ou seleção.
**Art. 9 -** A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar regulamento, cronograma, ficha de inscrição e instrumentos de avaliação necessários à execução do Projeto.

**Art. 10 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 11 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 27 de agosto de 2026.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcus Tomaz Heleno
**Código Identificador:**6995733D

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório Nº. 143/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90045/2026, Registro de Preços nº. 027/2026 O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – CAMINHÃO BASCULANTE, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA URBANA. Contratada: RENATA OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 50.813.307/0001-80, Valor Total de R$ 113.193,36 (cento e treze mil, cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos) . Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 27/08/2026

***LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal de Piranga/MG

**Publicado por:**
Glauciely Natalia Ventura
**Código Identificador:**E9ABEBE4

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 112/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90033/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratadas: 55.171.461 ANESTOR MATILDES MAURILHO - 55.171.461/0001-19, no valor total de R$ 47.432,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais); 60.266.808 ANDRE ROBERTO DA SILVA - 60.266.808/0001-47, no valor total de R$ 56.727,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais); DIONIZIO MARTINS DA SILVA 05052724667 - 32.404.078/0001-68, no valor total de R$ 189.349,60 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); ELEINE VIRGINA DOS SANTOS - 32.350.778/0001-17, no valor total de R$ 69.927,00 (sessenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais); JB TRANSPORTE LTDA - 30.090.235/0001-82, no valor total de R$ 125.312,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e doze reais); VINICIUS DE MELO OLIVEIRA - 32.450.671/0001-40, no valor total de R$ 172.480,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 27/08/2026

***LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal de Piranga/MG

**Publicado por:**
Glauciely Natalia Ventura
**Código Identificador:**12C6FE5B

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 159/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90055/2026, Registro de Preços Nº. 032/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ESCOVA DENTAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data de abertura: 14/09/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 27/08/2026.

***GLAUCIELY NATALIA VENTURA***
Chefe de Divisão – Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

**Publicado por:**
Glauciely Natalia Ventura
**Código Identificador:**EB09870B

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº. 142/2026, Credenciamento Nº. 011/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM OU SEM FORNECIMENTO DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA ITEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, AO APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, INCLUSIVE PARA SUPORTE À REALIZAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO MUNICIPAL. Contratadas: 43.099.089 MARIA DAS DORES MIRANDA DA CUNHA NOGUEIRA - CNPJ: 43.099.089/0001-06 Valor Total de R$ 33.174,12 (trinta e três mil, cento e setenta e quatro reais e doze centavos) 67.581.673 CARLOS ANTONIO DA CRUZ - CNPJ: 67.581.673/0001-53 Valor Total de R$ 14.092,19 (quatorze mil, noventa e dois reais e dezenove centavos) AFONÇO LEOCADIO DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 25.537.861/0001-34 Valor Total de R$ 38.374,56 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) AUTOMAQUINAS - LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ: 10.735.550/0001-02 Valor Total de R$ 28.152,00 (vinte e oito mil e cento e cinquenta e dois reais) CARLOS JOSE OSORIO - ME - CNPJ: 20.920.480/0001-16 Valor Total de R$ 39.005,16 (trinta e nove mil, cinco reais e dezesseis centavos) CB MINERACAO LTDA - CNPJ: 26.021.672/0001-77 Valor Total de R$ 4.970,15 (quatro mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos) DSC LOGISTICA LTDA - CNPJ: 46.987.991/0001-49 Valor Total de R$ 169.731,27 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) LCS TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 40.176.736/0001-30 Valor Total de R$ 48.296,60 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) PI R2 ENGENHARIA WORK - LTDA - CNPJ: 29.715.701/0001-99 Valor Total de R$ 72.517,42 (setenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos) PROSPERO MAQUINAS PESADAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 58.004.339/0001-46 Valor Total de R$ 53.172,00 (cinquenta e três mil e cento e setenta e dois reais) RENATA OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 50.813.307/0001-80 Valor Total de R$ 38.374,56 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) TERRAMINAS TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 27.860.845/0001-03 Valor Total de R$ 33.174,12 (trinta e três mil, cento e setenta e quatro reais e doze centavos). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 19/08/2026

***FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL***
Secretário Municipal de Infraestrutura Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

**Publicado por:**
Glauciely Natalia Ventura
**Código Identificador:**D2340BFD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPORA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 015/2026**

PREFEITURA DE PIRAPORA - Homologação -processo Nº: 058/2026- Pregão Eletrônico 015/2026. Objeto: aquisição de vestuários, materiais de apoio e jogos pedagógicos destinados a atender às necessidades das unidades da rede municipal de ensino que ofertam educação em tempo integral, visando à adequada execução das ações do programa de ensino integral.Considerandoque o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei14.133/2021, ADJUDICO/HOMOLOGO este pregão eletrônico emfavor das empresas: BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 23.123.410/0001-25, no valor global de R$ 4.200,15; SAMARA CAVANI SALVIANO BESSA - 42.951.361/0001-63, no valor global de R$ 4.907,07; FRANCCA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 58.880.135/0001-79, no valor global de R$ 1.870,50; JADY TAIS COSTA ALVES - 59.934.016/0001-14, no valor global de R$ 10.890,00; TEX TEXTIL LTDA - 60.250.972/0001-66, no valor global de R$ 7.229,36; GARDA COMERCIAL LTDA - 64.655.198/0001-24, no valor global de R$ 4.845,60; MARBELLA COMERCIO LTDA - 54.628.764/0001-55, no valor global de R$

1.320,60; LIBERTY RAMOS & LICITACOES & CONTRATOS & COMERCIO LTDA - 49.636.091/0001-45, no valor global de R$ 4.422,33; STAR MOURA NOBRE LTDA MG - 49.636.091/0001-45, no valor global de R$ 1.260,00; INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA - 13.759.849/0001-95, no valor global de R$ 3.526,16.

Pirapora/MG, 25/08/2026.

***ALEXANDRO COSTA CESAR.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Thiago de Souza Matos
**Código Identificador:**5F69858E

**DIRETORIA DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 125/2022**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 125/2022 - Dispensa n° 085/2022 – Extrato do Quarto Termo Aditivo ao contrato de locação n° 125/2022- Locatário: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Locadora: NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, COMPRA, VENDA E ALUGUEIS LTDA, CNPJ nº 16.769.168/0001-04 - Objeto: Prorrogar o prazo da vigência contratual por 12 (doze) meses a contar da data de 01/09/2026; Vigência: 01/09/2026 a 01/09/2027.*

**Publicado por:**
Alessandra Santos do Carmo
**Código Identificador:**AA575C1E

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 078/2026**

**DECRETO Nº 078/2026**

Dispõe sobre a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) pelo enfermeiro no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Pirapora/MG e estabelece o fluxo assistencial para atendimento das usuárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher; CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498/1986, que dispõe sobre o exercício profissional da enfermagem;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 94.406/1987;
CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) vigentes acerca da atuação do enfermeiro na saúde sexual e reprodutiva; CONSIDERANDO o Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

DA ADESÃO AO PROTOCOLO
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Pirapora/MG, a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG.
Art. 2º Os enfermeiros devidamente capacitados e habilitados poderão realizar consulta de enfermagem, inserção e retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), observadas as normas técnicas, éticas e legais vigentes.
Art. 3º A capacitação dos profissionais deverá ser comprovada mediante certificação emitida por instituição reconhecida ou treinamento validado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG.

**CAPÍTULO II**

DO ACESSO DAS USUÁRIAS
Art. 4º O acesso das usuárias ao método contraceptivo ocorrerá mediante:
– procura espontânea da usuária na Unidade Básica de Saúde;

– encaminhamento realizado por profissional da equipe multiprofissional;

– demanda identificada durante consultas médicas, de enfermagem, pré-natal, puerpério ou demais atendimentos da rede municipal.

**CAPÍTULO III**

DAS INTERCORRÊNCIAS
Art. 5º As intercorrências imediatas durante a inserção ou retirada do implante deverão ser avaliadas pelo enfermeiro responsável e registradas em prontuário.
Art. 6º Nos casos de intercorrências clínicas leves, incluindo dor local, pequeno hematoma, sangramento discreto ou reação vasovagal sem complicações, a usuária será assistida na própria unidade de saúde, conforme protocolos assistenciais vigentes.
Art. 7º Nos casos de urgência ou emergência, a usuária deverá ser encaminhada imediatamente à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Fundação Hospitalar DR Moises Magalhaes Freire.

**CAPÍTULO IV**

DA RETIRADA DE IMPLANTE NÃO PALPÁVEL OU PROFUNDO
Art. 8º Quando houver dificuldade técnica para retirada do implante em razão de:

– implante não palpável;

– implante profundamente inserido;

– migração do dispositivo;

– proximidade com estruturas vasculares ou nervosas;

– falha em tentativa de retirada ambulatorial;

O procedimento deverá ser interrompido e a usuária encaminhada para avaliação especializada.
Art. 9º O encaminhamento será realizado para o serviço de Referência Municipal Centro de Saúde da mulher. A Unidade de Saúde deverá realizar o encaminhamento da paciente para a Ginecologia, conforme fluxo habitual. A paciente deverá ser inserida na fila regular de Ginecologia, não devendo ser incluída na fila destinada à avaliação/inserção de Implanon. O agendamento para avaliação e posterior retirada do dispositivo será realizado pela Central de Marcação, conforme ordem da fila e disponibilidade de vagas.
§ 1º Antes do encaminhamento deverá ser solicitado Raio x, indicado para localização do dispositivo.
§ 2º A retirada do implante **profundo** deverá ocorrer exclusivamente por profissional habilitado e em ambiente assistencial apropriado, conforme avaliação especializada.

**CAPÍTULO V**

DAS RESPONSABILIDADES
Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG:

– garantir a capacitação dos profissionais;

– assegurar insumos e materiais necessários para realização dos procedimentos;

– definir e divulgar os serviços de referência para atendimento das intercorrências;

– monitorar os indicadores relacionados ao uso do método.

Art. 11. Compete aos enfermeiros habilitados cumprir integralmente as recomendações constantes no Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) do COREN-MG.

**CAPÍTULO VI**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde DE Pirapora/MG, observada a legislação vigente.
Art. 15. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 25 de Agosto de 2026.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Domingues Pereira
**Código Identificador:**FEFE774A

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA N° 277/2026**

**Portaria N° 277/2026**

Tornar sem efeito convocação em face de não comparecimento dentro do prazo legal.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal,
**Resolve:**
**Art. 1º.** Tornar sem efeito a convocação relacionada no Anexo I desta portaria, em face do não comparecimento dentro do prazo legal, previsto nos termos da Portaria Nº 259/2026.
**Parágrafo único.** A convocação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria Nº 259/2026.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 12 de agosto de 2026.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito Municipal

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 277/2026**

**MÉDICO PSIQUIATRA - CAPS**

• ALINE MERCES SOUZA MAIA

• JOSE WILSON DE BRITO SALES

**MÉDICO CLÍNICO – CAPS**

• LUIZ SILVERIO FERREIRA DE SOUZA

• FERNANDA RODRIGUES PEIXOTO MOURTHE

• ANDERSON OLIVEIRA LEITE

**MÉDICO CLINICO GERAL**

• TONI RAMOS ALVES DE SOUZA

**ODONTÓLOGO – ESF**

• KARYNE GABRIELE LEITE ALVES SILVA

**PSICOLOGO (ES)**

• LUCAS FRANCISCO AMARAL

• KARINA OLIVEIRA SANTOS

•JOYCE PEREIRA PAIVA

**ENFERMEIRO**

• MARCIA OLIVEIRA DA SILVA

• ANGELINA GALIZA NUNES

• LARISSA DIAS RAMOS

• WANDERSON MAGALHES LEITE

• JULIO CESAR GOMES FEITOZA

**ASSISTENTE SOCIAL**

• JEYSIANE ERICA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIV

• FABISA FERREIRA PIMENTA

• FABRICIO RIBEIRO GUIMARAES

**FARMACÊUTICO**

• IZABELA CRISTINA FERNANDES COSTA

**EDUCADOR FÍSICO**

• AMANDA RAMOS DA FONSECA

• LUIZ FERNANDO DE SOUZA RODRIGUES

• DABILLA ALMEIDA SILVA

• ODAISA HELENITA GUERRA BRITO

**TECNICO EM ENFERMAGEM (ATS)**

• MARIA DOS REIS RAMOS GOMES

• MARY JHEINY APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA

• VERA RODRIGUES DOS SANTOS

• TIAGO TEIXEIRA SILVA

• RAQUEL DE SALES PAMPLONA

• LISNEY SANTOS DE ARAUJO SILVA

• CLEONICE PEREIRA DA SILVA

• LEILIMARA DOS SANTOS DE MOURA

• DALYSON MORAIS FARIA

• CARLA ADRIANA RODRIGUES SANTANA

**AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL (40h)**

• WEUDESON CARLOS LEITE BARBOSA

• ENI PEREIRA DE OLIVEIRA

• MARIELES ASSIS DA SILVA PEREIRA

***Republicado por retificação.*

**Publicado por:**
Jefferson Domingues Pereira
**Código Identificador:**0171E622

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA N° 291/2026**

**Portaria N° 291/2026**

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para exercício do cargo.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal,
**Resolve:**
**Art. 1º.** Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de exercício do cargo no prazo, nos termos da Lei nº 1.782/2005.
**Parágrafo único.** A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria Nº 243/2026.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 27 de agosto de 2026.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito Municipal

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 291/2026**

**TECNICO EM ENFERMAGEM (ATS)**

• APARECIDA BERNARDINO DE SOUZA DE AZEVEDO

**Publicado por:**
Jefferson Domingues Pereira
**Código Identificador:**A3750A3E

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 292/2026**

**PORTARIA Nº 292/2026**

Nomeação para Cargo Efetivo por Concurso Público Edital 01/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2023, a candidata relacionada no anexo I desta portaria, para respectivo cargo.

**Art. 2º.** A nomeada deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2023 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

**Art.3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 27 de agosto de 2026.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito Municipal

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 292/2026**

Tecnico em Enfermagem (ATS)
***MARIA DOS REIS RAMOS GOMES***

**Publicado por:**
Jefferson Domingues Pereira
**Código Identificador:**A75F8AE5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POÇO FUNDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA**

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo MG, referente ao Processo Licitatório N° 158/2026, na modalidade Pregão Eletrônico N° 102/2026, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇOES DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Aos vinte dias do mês de agosto de 2026, às 16:30 horas, a Comissão de Contratação recebeu da empresa GABRIELA TRINDADE ECOMMERCE LTDA o recurso administrativo referente à este certame. A licitante alegou que não havia ocorrido o compartilhamento correto dos anexos necessários para a adequada formalização do recurso, razão pela qual, o pregoeiro visando assegurar o pleno exercício do direito de manifestação e evitar eventual prejuízo à licitante, reabriu a fase recursal. A empresa acima enviou os prints do sistema eletrônico demonstrando e comprovando o fato ocorrido. Diante disso, o pregoeiro resolveu revogar este certame e abrir um novo processo licitatório para que as empresas participem novamente e para que não haja nenhum problema na plataforma do sistema eletrônico usado por esta Prefeitura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**18881C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA**

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório N° 11/2025, Inexigibilidade nº 11/2025, tendo como objeto a Locação de um imóvel para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil deste município, localizado à Avenida Dr. Lélio de Almeida, n° 93, bairro Centro, município de Poço Fundo, MG. Aos vinte cinco dias do mês de agosto de 2026, às 15:45 horas, a Comissão de Contratação recebeu do Departamento Jurídico, o comunicado que deveria ser realizado um apostilamento para substituição do locador João Batista Neves pela locadora Regina Maria de Oliveira Alves. Foi verificado que a compra do imóvel pela nova locadora foi realizada , de acordo com a escritura, no dia 16 de março de 2026. Desde essa data, em nenhum momento, a nova contratada/locadora compareceu à este departamento para que fosse feita a substituição dos locadores. Nesta data, após recebermos os documentos que foram encaminhados do Departamento Jurídico, foi feito o Termo de Apostilamento para tal substuição. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Comissão de Contratação.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**034EE623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais resolve REVOGAR o Processo licitatório nº 158/2025, Pregão eletrônico nº 102/2025, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇOES DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL, pelo motivo de que, deverá ser aberto um novo processo licitatório a fim de que as empresas participem novamente para que não haja nenhum problema na plataforma do sistema eletrônico.

Poço Fundo, 26 de agosto de 2026

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**4CD8445F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 7.377, DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

ESTABELECE O SISTEMA DE ARQUIVO E INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPAD NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e oChefe do Poder Executivosanciona e promulga a seguinte Lei:
**Art. 1º** Esta Lei institui o Sistema de Arquivo do Município de Pouso Alegre e cria a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, estabelecendo normas para a gestão, preservação e destinação de documentos públicos.
**Parágrafo único.** A CPAD, órgão colegiado de caráter técnico-normativo, atuará em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, especialmente a Resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014, e suas alterações, competindo-lhe a gestão, avaliação, classificação, seleção, destinação e eliminação de documentos digitais e não digitais no âmbito da Administração Pública Municipal.
**Art. 2º** O sistema de arquivo municipal tem como objetivos principais:
I - assegurar a proteção e preservação dos documentos arquivísticos do Poder Público Municipal, tendo em vista o seu valor administrativo e histórico e os interesses da comunidade;
II - harmonizar as diversas fases da administração dos documentos arquivísticos, atendendo as peculiaridades dos órgãos geradores de documentação;
III - facilitar o acesso ao patrimônio arquivístico público, de acordo com as necessidades da administração municipal e da comunidade
**Art. 3º** Para os fins desta Lei, consideram-se integrantes do patrimônio arquivístico público todos os documentos, de qualquer natureza, gerados e acumulados no decurso das atividades de cada órgão da administração do Município de Pouso Alegre, como produto do exercício de funções executivas ou legislativas, que se distribuem em:
I - arquivos correntes, constituídos pelos conjuntos de documentos em curso ou que, mesmo sem movimentação continuam objeto de consultas frequentes;
II - arquivos intermediários, constituídos pelos conjuntos de documentos procedentes de arquivos correntes e que aguardam destinação final em depósito de armazenagem temporária;
III - arquivos permanentes, constituídos pelos conjuntos de documentos de valor probatório e informativo, e que assumem valor cultural, histórico, de testemunho, extrapolando a finalidade específica de sua criação e aos quais devem ser assegurados a preservação e o acesso público.
**Art. 4º** Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.
**Art. 5º** Os documentos integrantes de arquivos correntes serão administrados sob a responsabilidade direta dos órgãos a que estejam vinculados.
**Art. 6º** O sistema de arquivo do Município de Pouso Alegre é integrado pelos órgãos incumbidos de atividades de protocolo, expediente e arquivo corrente, intermediário e permanente, vinculados à Secretaria Municipal de Administração.
**Art. 7º** O acervo da Seção de Arquivo Público Municipal, órgão integrante da Secretaria Municipal de Administração, será constituído pelos arquivos intermediários e permanentes, integrantes do patrimônio arquivístico municipal.
**Art. 8º** A Seção de Arquivo Público Municipal, ouvido o titular da Secretaria de Administração e à Comissão Permanente instituída no art. 14 desta Lei, compete:
I - exercer a função de órgão orientador do Sistema de Arquivo do Município de Pouso Alegre;
II - recolher, organizar, preservar e divulgar a documentação reduzida e acumulada pela Administração Municipal, em suas fases intermediárias e permanente, visando servir de apoio à administração, à pesquisa histórica e ao cidadão, fornecendo provas de seus direitos;
III - manter cadastro geral atualizado das unidades responsáveis pela guarda de documentos arquivísticos do Município;
IV - estabelecer a articulação dos órgãos integrantes do sistema e de unidades afins;
V - estabelecer princípios e diretrizes básicas para o funcionamento do sistema;
VI - estabelecer princípios, diretrizes, normas, métodos e manuais sobre a organização e funcionamento das atividades de arquivo;
VII - orientar o preparo e organização de documentos em fase de transferência para o arquivo intermediário ou permanente;
VIII - controlar o encaminhamento obrigatório aos arquivos competentes dos documentos acumulados pelos órgão da Administração Municipal.
**Art. 9º** A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD compete:
I - orientar, coordenar e supervisionar as atividades de gestão documental no âmbito da Administração Pública Municipal;
II - analisar, revisar e aprovar as Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD) dos órgãos e entidades municipais;
III - propor políticas, normas e procedimentos relativos à produção, tramitação, uso, avaliação, arquivamento e destinação de documentos;
IV - identificar documentos de valor permanente e propor sua guarda definitiva no Arquivo Público Municipal;
V - autorizar, mediante Termo de Eliminação, a eliminação de documentos destituídos de valor permanente, observadas as normas arquivísticas vigentes;
VI - acompanhar e fiscalizar a aplicação das Tabelas de Temporalidade pelos órgãos e entidades da Prefeitura de Pouso Alegre;
VII - promover ações de capacitação e orientação técnica sobre gestão documental;
VIII - manter registro atualizado das atividades de avaliação e destinação de documentos, garantindo transparência e rastreabilidade.
**Art. 10.** A CPAD será composta por, no mínimo, 7 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados por ato do Prefeito Municipal, sendo:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, que a presidirá;
II - 1 (um) representante da Controladoria-Geral do Município;
III - 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas;
VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
**§ 1º** A composição prevista neste artigo constitui o núcleo mínimo obrigatório, podendo ser ampliada por ato do Chefe do Executivo, mediante proposta fundamentada da CPAD, quando a natureza das atividades de gestão documental assim o exigir.
**§ 2º** O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida recondução.
**§ 3º** A participação na CPAD será considerada serviço público relevante, podendo ser instituída gratificação por função ou indenização por deslocamento e alimentação nas reuniões extraordinárias, conforme regulamentação do Poder Executivo.

**§ 4º** A CPAD será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Administração, que terá voto de qualidade em caso de empate.
**§ 5º** O Presidente da CPAD será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo membro representante da Controladoria-Geral do Município.
**Art. 11.** A CPAD reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
**§ 1º** As reuniões da CPAD serão instaladas com a presença de, no mínimo, maioria absoluta de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.
**§ 2º** O membro da CPAD deverá declarar-se impedido de participar da análise e votação de processos que envolvam documentos do órgão que representa, devendo seu suplente ser convocado para substituí-lo.
**Art. 12.** As decisões da CPAD serão registradas em atas e formalizadas por meio de pareceres, relatórios e termos específicos, observando-se os princípios da publicidade, transparência e segurança da informação.
**Art. 13.** A eliminação de documentos digitais e não digitais somente ocorrerá após:
I - Aplicação da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos;
II - Aprovação expressa da CPAD;
III - Publicação do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, conforme Resolução nº 40/2014 CONARQ e alterações, em periódico oficial do Município ou, na ausência deste, em outro veículo de divulgação local;
IV - Lavratura do Termo de Eliminação.
**Art. 14.** Os documentos de valor permanente deverão ser recolhidos ao Arquivo Público Municipal, garantindo-se sua preservação, acesso e difusão, conforme legislação arquivística vigente.
**Art. 15.** A Secretaria Municipal de Administração exercerá o suporte administrativo e de secretaria executiva necessários ao funcionamento da CPAD, incluindo a guarda e gestão de atas, pareceres e demais documentos produzidos pela Comissão.
**Art. 16.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, definindo procedimentos, fluxos, responsabilidades e instrumentos complementares necessários ao pleno funcionamento da CPAD.
**Art. 17.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.847, de 1º de julho de 1994.
**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de agosto de 2026.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS***
Chefe de Gabinete

***JONATHAN APARECIDO CAIRES GUIDO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Arielen Scodeler
**Código Identificador:**25D18162

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 7.378, DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.594 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:
**Art. 1º** A Lei Municipal nº 6.594, de 20 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação sobre os vencimentos dos servidores atuantes como membros de Comissões de Sindicância Administrativa, Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo Sancionatório, Processo Administrativo de Responsabilização, Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial." (NR)
"Art. 2º Os procedimentos citados pelo art. 1º desta Lei são regidos pelas seguintes normas, ou outras que vierem a substituí-las:
I - Sindicância Administrativa - Lei Municipal nº 1.042/1971;
II - Processo Administrativo - Lei nº 9.784/1999;
III - Processo Administrativo Disciplinar - Lei Municipal nº 1.042/1971;
IV - Processo Administrativo de Responsabilização - Lei nº 12.846/2013 e Decreto Federal nº 11.129/2022;
V - Processo Administrativo Sancionatório - Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 14.133/2021;
VI - Tomada de Contas – Lei nº 8.443/1992;
VII - Tomada de Contas Especial - IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais." (NR)
"Art. 4º Farão jus ao recebimento da gratificação as seguintes figuras nomeadas mediante portaria, e que atuarem de fato nos procedimentos:
I - presidente e membros nomeados;
II - membro em substituição ao titular;
III - secretário *ad-hoc*;
IV - defensor dativo.
§ 1º Aqueles que forem substituídos durante o andamento do procedimento não farão jus ao benefício, somente será concedido àqueles que estiverem atuando no momento da lavratura do Relatório Final ou Relatório Circunstanciado e respectivo Termo de Remessa para julgamento.
§ 2º É permitida, aos servidores mencionados neste artigo, a participação em mais de uma Comissão." (NR)
"Art. 5º Os servidores listados no art. 4º desta Lei terão direito ao pagamento de gratificação de R$ 600,00 (seiscentos reais), por cada processo finalizado, ou seja, mediante lavratura do Relatório Final ou Circunstanciado e respectivo Termo de Remessa à autoridade instauradora para julgamento.
§ 1º Entende-se por processo finalizado aquele que for remetido à autoridade instauradora para julgamento, ou seja, para elaboração da Decisão Administrativa.
§ 2º É permitido ao servidor receber pela participação em uma ou mais Comissões.
§ 3º A gratificação proveniente desta lei não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.
§ 4º Não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e férias."
"Art. 5º-A. Para o pagamento de gratificação, o servidor participante deverá solicitar autorização ao Secretário Municipal ou equivalente da unidade em que estiver lotado, mediante apresentação de:
I - portaria de instauração e/ou portaria de nomeação;
II - termo de remessa para julgamento devidamente protocolado com a autoridade instauradora do procedimento; e
III - certidão para concessão de gratificação de lavra da autoridade instauradora, conforme anexo I.
Parágrafo único. O Secretário Municipal, ou equivalente, responsável pelo servidor, encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas toda a documentação dos incisos do caput deste artigo, solicitando o pagamento em folha".
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de agosto de 2026.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS***
Chefe de Gabinete

**ANEXO I**
**CERTIDÃO PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO**

Certifico que o(a) [Sindicância Administrativa / Processo Administrativo / Processo Administrativo Disciplinar / Processo Administrativo Sancionatório / Processo Administrativo de Responsabilização / Tomada de Contas / Tomada de Contas Especial], instaurado pela Portaria nº_____ foi remetido(a) pela Comissão em ____/____/_____ para julgamento da autoridade competente, conforme termo de remessa.
Desta forma, farão jus ao pagamento da gratificação pela Lei Ordinária nº 6.594/2022, os seguintes servidores municipais:
I - (nome completo), matrícula nº....., lotado(a)..... (Presidente nomeado na Portaria nº.....);
II - (nome completo), matrícula nº....., lotado(a)..... (Membro nomeado na Portaria nº.....);
III - (nome completo), matrícula nº....., lotado(a)..... (Membro em substituição ao titular, nomeado na Portaria nº.....);
IV - (nome completo), matrícula nº....., lotado(a)..... (Secretário *ad-hoc* nomeado na Portaria nº.....);
V - (nome completo), matrícula nº....., lotado(a) na..... (Defensor dativo nomeado na Portaria nº.....).
O servidor deverá solicitar à sua Secretaria/Superintendência de lotação o pagamento da gratificação, que encaminhará à Secretaria de Gestão de Pessoas para lançamento.

Pouso Alegre, MG, .....de.....de 20.....

_____
Autoridade instauradora

**Publicado por:**
Arielen Scodeler
**Código Identificador:**14DC85A0

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 7.379, DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA ANDRÉ NARCISO RODRIGUES (*1959 +2016).

Autoria: Ver. Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
**Art. 1º** Passa a denominar-se “Rua André Narciso Rodrigues" a atual “4ª Trav. Professor Geraldo Camargo”, localizada no bairro Ipiranga.
**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de agosto de 2026.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Arielen Scodeler
**Código Identificador:**29CC5677

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 7.380, DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: AVENIDA CECÍLIA PEREIRA DE FREITAS (*1906 +1976).

Autoria: Vereadores Oliveira, Ely da Autopeças e Davi Andrade

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
**Art. 1º** Passa a denominar-se "Avenida Cecília Pereira de Freitas" a via pública conhecida como "Diquinha", com início na interseção com a Avenida Vereador Antônio da Costa Rios e término na interseção com a Avenida Dr. Jair Siqueira, localizada no Bairro São Geraldo.
**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de agosto de 2026.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Arielen Scodeler
**Código Identificador:**362BCB28

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 7.381, DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA ANDRÉ NARCISO RODRIGUES (*1959 +2016).

**Autoria: Ver. Oliveira**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se “Rua André Narciso Rodrigues" a atual “4ª Trav. Professor Geraldo Camargo”, localizada no bairro Ipiranga.

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de agosto de 2026.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**15C50D84

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 7.382, DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA HIP-HOP NO AMBIENTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Autoria: Vereadora Lívia Macedo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
**Art. 1º**Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Cultura Hip-Hop no Ambiente Escolar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre, com a finalidade de promover ações culturais, artísticas e educativas relacionadas à cultura Hip-Hop, como instrumento de inclusão, cidadania, valorização da diversidade cultural e fortalecimento do ambiente escolar.
**Art. 2º** São objetivos da Política Municipal de Incentivo à Cultura Hip-Hop no Ambiente Escolar:
I - valorizar a cultura Hip-Hop como manifestação artística, cultural e educativa;
II - estimular o protagonismo estudantil, a criatividade e a participação da comunidade escolar;
III - promover a cultura de paz, o respeito à diversidade, a inclusão social e a prevenção da violência e do bullying;
IV - incentivar práticas pedagógicas interdisciplinares que utilizem as expressões da cultura Hip-Hop como instrumento de aprendizagem;
V - fortalecer o vínculo entre a escola, os estudantes e a comunidade;

VI - incentivar a educação patrimonial, promovendo o sentimento de pertencimento, a valorização e o cuidado com os espaços escolares, por meio de atividades inspiradas na cultura Hip-Hop.
**Art. 3º** A Política de que trata esta Lei poderá ser desenvolvida por meio de ações como:
I - oficinas de rap, poesia falada (slam), breaking, DJ, beatbox, graffiti artístico e outras manifestações da cultura Hip-Hop;
II - apresentações culturais, rodas de conversa, mostras artísticas e projetos interdisciplinares;
III - atividades voltadas à valorização da diversidade cultural, da cidadania e dos direitos humanos;
IV - projetos de intervenção artística e cultural destinados à valorização, preservação e ocupação responsável dos espaços escolares, observadas as normas da unidade de ensino;
V - atividades desenvolvidas durante a Semana Municipal da Cultura Hip Hop, instituída no Calendário Oficial do Município, e em outras ações promovidas pelas unidades escolares.
**Art. 4º** A implementação da Política de que trata esta Lei observará:
I - a autonomia pedagógica das unidades escolares;
II - o projeto político-pedagógico de cada escola;
III - a legislação educacional vigente;
IV - a disponibilidade orçamentária e o planejamento da administração pública municipal.
**Art. 5º** O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com artistas, coletivos culturais, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.
**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de agosto de 2026.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**6A636DAD

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 7.383, DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Autoria: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1º** Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Pouso Alegre para o exercício de 2027, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre as alterações na legislação tributária, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, e às determinações da Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública do Município;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária.
**Parágrafo único.** Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e forma de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a autorização referida no artigo 169, § 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os parágrafos 1º ao 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO II**
**DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**
**Art. 2º** As metas de resultados do Município para o exercício de 2027 são as estabelecidas através do Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais, integrantes desta Lei, desdobrados em:
I - Anexo de Riscos Fiscais:
a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
II - Metas Fiscais:
a) Metas Anuais;
b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
d) Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Avaliação e Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
g) Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
i) Metodologia e memória de cálculo de metas anuais.
**§ 1º** O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027 deverá conter em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos, diretrizes e metas constantes no § 1º do art. 4º da LC 101/2000.
**§ 2º** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 são as constantes dos programas e ações do Plano Plurianual 2026-2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
**Art. 3º** Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, onde são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.
**Parágrafo único.** Para os fins do **caput** deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob o controle do Município.

**CAPÍTULO III**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**
**Art. 4º** Para efeito desta Lei entende-se por:
I – programa: instrumento de organização da ação governamental, que integra o planejamento estratégico e tático com o operacional, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VI – especificação da fonte e destinação dos recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM;
VII – grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.
**§ 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
**§ 2º** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de forma harmonizada, com a Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações.
**§ 3º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
**§ 4º** A classificação da estrutura programática para 2027 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

## CAPÍTULO IV
## DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 5º** O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 será elaborado em observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal, observadas as orientações, instruções normativas e decisões expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do disposto nesta Lei.
**Parágrafo único.** As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas aos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Poder Executivo e do Poder Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.
**Art. 6º** O projeto de lei orçamentária do Município de Pouso Alegre, relativo ao exercício de 2027, deverá assegurar os princípios de justiça social, inclusive tributária, de controle social, de transparência e de capacidade contributiva na elaboração e execução do orçamento.
**Art. 7º** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado para entrega do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, previsto no art. 135, § 7º, III, da Lei Orgânica, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2027, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.
**Art. 8º** Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas, considerando, sempre ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais, a necessidade de prestação adequada de serviços públicos e as metas a perseguir.
**§ 1º** São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
**§ 2º** A lei orçamentária anual discriminará a despesa no mínimo por:
I – órgão e unidade orçamentária;
II – função;
III – subfunção;
IV – programa;
V – ação: atividade, projeto e operação especial;
VI – categoria econômica;
VII – grupo de natureza de despesa;
VIII – modalidade de aplicação;
IX – esfera orçamentária;
X – fonte de recurso.

**Art. 9º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária Anual e respeitarão as condições estabelecidas na Lei do Plano Plurianual 2026-2029 e serão transcritas na Lei Orçamentária Anual de 2027.
**Art. 10.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
**§ 1º** Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados a abrir créditos suplementares, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2027.
**§ 2º** Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados a realizar realocações orçamentárias, nas modalidades de transferência, remanejamento e transposição total ou parcial das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027, exclusivamente nos casos de reformas administrativas ou de alterações promovidas no Plano Plurianual, conforme fundamentado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 167 e conforme Decisão Normativa do TCE/MG nº 02/2023, em caráter excepcional e mediante decreto ou ato normativo próprio devidamente motivado, não afetando o limite de suplementação previsto na Lei nº 4.320/1964, entendendo-se como:
I – realocações orçamentárias: alterações orçamentárias, sem suplementação ou adição de recursos, motivadas por reformas administrativas, reprogramações de ações governamentais e repriorização de gastos, consubstanciadas em remanejamentos, transposições ou transferências, excepcionalmente adotadas, conforme previsto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
II – remanejamento: espécie de realocação orçamentária decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, tal como criação, fusão, transformação e extinção de órgão da administração direta e de entidade da administração indireta, e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação institucional da despesa;
III – transposição: espécie de realocação orçamentária no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação programática preservando-se a classificação institucional, funcional e por fonte;
IV – transferência: espécie de realocação orçamentária por meio da qual se promove modificação na categoria econômica, mantendo-se a classificação institucional, funcional, programática e por fonte.
**§ 3º** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências das anulações de dotações propostas.
**§ 4º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a criar elementos de despesa, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto, bem como a incluir novas fontes e destinações de recursos, exclusivamente mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, com a devida especificação dos valores, observada a existência de recursos disponíveis e respeitados os limites previstos nos §§ 1º, 5º e 6º deste artigo.
**§ 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante utilização do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, até o limite de 10% (dez por cento) do montante do orçamento anual, não onerando o limite estabelecido no § 1º deste artigo.
**§ 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante utilização do excesso de arrecadação apurado durante o exercício financeiro de 2027, até o limite de 10% (dez por cento) do montante do orçamento anual, não onerando o limite estabelecido no § 1º deste artigo.
**§ 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, as codificações e as nomenclaturas das naturezas de receitas, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros formais.
**Art. 11.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, restrita aos limites de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2027.

**Parágrafo único**. As modificações de que trata o **caput** deste artigo, efetivadas pelo Chefe do Executivo, serão devidamente amparadas em exposição justificativa.

**Art. 12.** A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º** A regra constante do **caput** deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

**Art. 13.** Apurado ao final do período de 12 (doze) meses, valor superior a 95% (noventa e cinco por cento) da relação entre despesas correntes e receitas correntes, o município poderá adotar, observadas as condições constitucionais, as medidas constantes no art. 167-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 109/2021, contingenciando o excesso enquanto permanecer o déficit, aplicando os mecanismos necessários para a adequação fiscal.

**Art. 14.** A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único.** A reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal será equivalente a até 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2027.

**Art. 15.** Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observada a atualização promovida na forma do art. 182 da referida Lei, considerando-se os valores vigentes na data de realização da despesa.

**Art. 16.** O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos art. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** Para atender ao **caput** deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Departamento de Planejamento Orçamentário, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos:

I – as metas de arrecadação de receitas, desdobradas em metas bimestrais, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 2º** O Poder Executivo dará publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município e em meio eletrônico de acesso público, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027.

**§ 3º** A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o **caput** deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**§ 4º** Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Poder Executivo e o Poder Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

**§ 5º** Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

**§ 6º** Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

**§ 7º** A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 8º** Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 9º** A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**§ 10.** O Poder Executivo e Poder Legislativo, para manter o equilíbrio das contas públicas, a seu critério, poderão utilizar cotas mensais de distribuição orçamentária.

**Art. 17.** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de uma ação municipal.

**Parágrafo único.** Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.

**Art. 18.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública, desde que sem fins lucrativos.

**Parágrafo único.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2026 ou de 2027 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, sem prejuízo dos dispositivos constantes de lei específica.

**Art. 19.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, educação, esporte, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

**Art. 20.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções econômicas ou transferência de capital para entidades privadas com fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas a programas de desenvolvimento industrial.

**Art. 21.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 22.** As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste Capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 23.** As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 18 e 19 desta lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênio ou instrumento congênere, conforme a natureza jurídica do beneficiário e a legislação de regência.

**§ 1º** Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

**§ 2º** É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

**§ 3º** As parcerias voluntárias, alinhadas com o Plano Plurianual do Município, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão observar as condições e exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e das disposições da legislação municipal.

**Art. 24.** É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

**Parágrafo único.** As normas do **caput** deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

**Art. 25.** A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive do Município de Pouso Alegre para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

**Parágrafo único.** O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, nos termos da legislação orçamentária.

**Art. 26.** Até a sanção da Lei Orçamentária Anual, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2026, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total da despesa fixada na proposta original encaminhada ao Poder Legislativo.

**Art. 27.** A execução, o acompanhamento e a rastreabilidade dos recursos oriundos de emendas parlamentares deverão observar rigorosamente o disposto na Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025 e na regulamentação municipal aplicável.

**§ 1º** A aplicação dos recursos ficará condicionada à existência de compatibilidade orçamentária e financeira, bem como à apresentação e aprovação do plano de trabalho e da respectiva planilha de execução, observadas as normas de controle interno e a segregação de funções em todas as etapas da execução da despesa.

**§ 2º** A movimentação financeira deverá ocorrer exclusivamente por meio de conta bancária oficial e específica para a execução dos recursos, de forma a assegurar à plena rastreabilidade das operações.

**§ 3º** Ficam expressamente vedados:

I – a realização de saques em espécie;

II – a utilização de contas de passagem ou de qualquer outro mecanismo que dificulte ou impeça a identificação da origem e da destinação dos recursos;

III – a adoção de qualquer procedimento que oculte ou dificulte a identificação do parlamentar autor da emenda ou do beneficiário final dos recursos públicos.

**§ 4º** O Município assegurará ampla divulgação, em meio eletrônico de acesso público, das informações relativas às emendas parlamentares e à sua execução orçamentária e financeira, inclusive dos planos de trabalho e dos identificadores de que trata a Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025.

## CAPÍTULO V
## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

**Art. 28.** A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e promover a trajetória sustentável da dívida pública.

**§ 1º** Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para pagamento da amortização, juros e demais encargos da dívida pública.

**§ 2º** O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações, em atendimento aos incisos VI e IX do artigo 52 da Constituição Federal.

**Art. 29.** A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e nas espécies, limites e condições estabelecidas nas Resoluções do Senado Federal nºs 40, de 2001 e suas alterações, e 43, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações.

**§ 1º** A gestão financeira do Município cuidará para a sustentabilidade da dívida pública, recomendando a compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida, e, se for o caso, propor medidas de ajustes, suspensões e vedações, inclusive com um planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida, nos termos do art. 163, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 109, de 2021.

**§ 2º** A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, conforme art. 165, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 109, de 2021.

## CAPÍTULO VI
## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 30.** Desde que observados os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal, bem como os artigos 16, 17, 18, 19, 20 e 22, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

**Parágrafo único.** Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do **caput** deste artigo;

III – no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

**Art. 31.** Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

**Art. 32.** Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cujo percentual será definido em lei específica.

**Art. 33.** O Poder Executivo promoverá o aperfeiçoamento dos sistemas de controle de custos e avaliação de desempenho dos programas governamentais, nos termos do art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 34.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas na forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**§ 1º** Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

**§ 2º** O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

## CAPÍTULO VII
## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 35.** As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita, e que tenham previsão, apresentação de Projeto de Lei ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, poderão ensejar

a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada na previsão de receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, observado o disposto no art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 1º** As alterações propostas na legislação tributária de que trata o **caput** deste artigo poderão versar sobre:

I – promover a revisão, consolidação e atualização da legislação tributária municipal, de forma compatível com a Constituição Federal, a legislação nacional e as normas gerais de direito tributário;

II – aperfeiçoar os mecanismos de administração tributária, mediante revisão de procedimentos, atualização cadastral, simplificação das obrigações acessórias e modernização dos instrumentos de arrecadação, fiscalização e controle, considerando a evolução da legislação tributária e das condições econômicas do Município;

III – a atualização, implementação ou revisão da planta genérica de valores do Município, objetivando a modernização do cadastro físico;

IV – a revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, inclusive das suas alíquotas, da base de cálculo, da forma de cálculo e das condições de pagamento;

V – a revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

VI – a revisão da legislação sobre o Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;

VII – a revisão das isenções dos tributos, remissão ou anistia e taxas do Município, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

VIII – a criação do cadastro rural, objetivando o desenvolvimento rural no Município;

IX – revisão da legislação sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como das taxas e adequação à Lei Complementar nº 157/2016.

**§ 2º** Não sendo aprovadas as alterações de que trata este artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

**Art. 36.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e suas alterações.

**Parágrafo único.** Para dar cumprimento ao disposto no **caput** deste artigo, poderá ser instituído Programa de Recuperação Fiscal no Município – REFIM, mediante autorização legal específica, destinado a promover a regularização de créditos de qualquer natureza, vencidos até 31 de dezembro de 2026, inscritos ou não em Dívida Ativa, protestados ou não, ajuizadas ou não as suas cobranças, mediante a concessão de descontos que incidirão exclusivamente sobre o valor dos juros e da multa moratória no pagamento à vista ou através de parcelamento.

**Art. 37.** O Poder Executivo poderá propor projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, especialmente visando à adequação e à implementação das normas constitucionais e ao ajustamento à legislação complementar e às demais normas relacionadas à Reforma Tributária, considerando o cronograma de implantação no período de 2026 a 2032, considerando as medidas aplicáveis ao exercício financeiro de 2027, bem como atender os seguintes requisitos:

I – estudos para adequação da legislação municipal ao cronograma da Reforma Tributária;

II – capacitação dos servidores das áreas tributárias;

III – modernização dos Sistemas (Cadastros, Lançamentos, Cobrança, Dívida Ativa);

IV – estudos e análise dos impactos da Reforma para a arrecadação municipal.

**Art. 38.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de agosto de 2026.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS***
Chefe de Gabinete

***ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA***
Secretária Municipal de Finanças Interina

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**BBE43ED5

## CHEFIA DE GABINETE
## PORTARIA Nº 4.982, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º** Nomear Luiz Fernando da Silva, matrícula nº 20.780, na condição de liquidante durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Superintendência de Proteção e Cuidado Animal no período de 26 de agosto de 2026 a 05 de setembro de 2026, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua Secretaria em sua totalidade;

II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;

III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;

IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;

V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;

VI - Assinar Notas de Autorização de Pagamento, conforme art. 63 da Lei 4.320/64, liberadas pelo Sistema IPM.

**Art. 2º** O liquidante fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

**Parágrafo único.** O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e o Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no **art. 1º**.

Pouso Alegre/MG, 26 de agosto de 2026.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS***
Chefe de Gabinete

**Republicado tendo em vista incorreção no texto publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 27/08/2026, Edição nº4348, página nº 281.**

**Publicado por:**
Arielen Scodeler
**Código Identificador:**A8A2BB3D

## SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
## RESOLUÇÃO Nº 43/2026/CMAS DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a publicação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856 de 02 de outubro de 2023;

Considerando a legislação supracitada, em seu Capítulo IV Seção I no seu Artigo 18 § 9º;

Considerando a decisão em plenária na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG ocorrida no dia 26 de agosto de 2026.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Publicar a composição da sua Mesa Diretora, definida após votação do colegiado em assembleia ordinária realizada em 26 de agosto de 2026, sendo ela composta pelos seguintes representantes:

- **Presidente**: Tássia Dias de Souza – Representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais
- **Vice Presidente:** Bruna Maria dos Santos – Representante da Comunidade de Ação Pastoral
- **Secretária**: Natália Cristina Gomes Pereira – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2°** - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

***TÁSSIA DIAS DE SOUZA***
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

**Publicado por:**
Laerte Henrique Piza
**Código Identificador:**F924AAC3

## SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
## RESOLUÇÃO Nº 44/2026/CMAS DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização dos membros da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.856 de 02 de outubro de 2023, conforme deliberação em Reunião Ordinária no dia 26 de agosto de 2026;

Considerando a Lei Municipal nº 6.856/2023, Artigo 22, Incisos XXIII, XXVIII e XXXII;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Atualizar os membros da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais, que ficará com a seguinte composição:

**Representantes do Poder Executivo:**
Patrícia Pereira Rosa – Representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais
Natália Cristina Gomes Pereira – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

**Representantes da Sociedade Civil:**
Édina Aparecida Francisco Perugini – Representante do Asilo Nossa Senhora Auxiliadora
Adriana Benedita dos Santo Silva – Representante da Escola Profissional Delfim Moreira

**Art. 2°** - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

***TÁSSIA DIAS DE SOUZA***
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

**Publicado por:**
Laerte Henrique Piza
**Código Identificador:**D57E7FFB

## SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
## RESOLUÇÃO Nº 45/2026/CMAS DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a composição da Comissão para atualização da Resolução que regulamenta os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do Município de Pouso Alegre/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.856, de 02 de outubro de 2023, e conforme deliberação em reunião do Conselho,
Considerando a necessidade de atualização e adequação da regulamentação municipal dos Benefícios Eventuais às normativas vigentes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, avaliar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social;
Considerando a deliberação em plenária do dia 26 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão para Atualização da Resolução que regulamenta os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do Município de Pouso Alegre/MG, com a finalidade de realizar estudos, análises e discussões para elaboração de proposta de atualização da regulamentação municipal dos Benefícios Eventuais.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes do Poder Executivo:
Márcia Regina Silva – Representante da Sec. Mun. de Educação;
Tássia Dias de Souza – Representante da Sec. Mun. de Políticas Sociais.
II – Representantes da Sociedade Civil:
Bruna Maria dos Santos – Representante da Comunidade de Ação Pastoral;
Daiana Gouveia Maximiano – Representante dos Trabalhadores do SUAS.

Art. 3º – A Comissão poderá solicitar apoio técnico da Central de Conselhos para participação nas discussões, quando necessário.

Art. 4º – Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos de forma conjunta, observando-se as diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º – A Comissão deverá apresentar ao Plenário do CMAS os resultados dos estudos e a proposta de atualização da regulamentação dos Benefícios Eventuais para análise e deliberação.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***TÁSSIA DIAS DE SOUZA***
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

**Publicado por:**
Laerte Henrique Piza
**Código Identificador:**4BE54197

## SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
## RESOLUÇÃO Nº 46/2026/CMAS DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a composição da Comissão para atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS DE Pouso Alegre/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.856, de 02 de outubro de 2023, e conforme deliberação do Plenário,

Considerando a necessidade de atualização e adequação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS às disposições da legislação vigente e às normativas da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a necessidade de adequar os procedimentos, competências, organização e funcionamento do CMAS às disposições da Lei Municipal nº 6.856/2023;
Considerando a importância de assegurar a participação dos representantes do Conselho na análise, discussão e elaboração da proposta de atualização do seu Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1º – Instituir a Comissão para Atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/MG, com a finalidade de realizar estudos, análises e discussões para elaboração da proposta de atualização do Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes do Poder Executivo:
Tássia Dias de Souza – Representante da Sec. Mun. de Políticas Sociais;
Pedro Henrique Correia Silva Moreira – Representante da Sec. Mun. de Cultura.
II – Representantes da Sociedade Civil:
Bruna Maria dos Santos – Representante da Comunidade de Ação Pastoral;
Daiana Gouveia Maximiano – Representante dos Trabalhadores do SUAS.

Art. 3º – Compete à Comissão:
I – realizar estudos e levantamento da legislação e das normativas vigentes aplicáveis aos Conselhos de Assistência Social;
II – analisar o Regimento Interno atualmente vigente do CMAS;
III – identificar dispositivos que necessitem de atualização, adequação, alteração ou inclusão;
IV – propor alterações relacionadas à organização, funcionamento, competências, composição, reuniões, comissões, deliberações e demais procedimentos do Conselho;
V – promover discussões entre os membros da Comissão acerca das alterações necessárias;
VI – elaborar a minuta do novo Regimento Interno do CMAS;
VII – apresentar ao Plenário do CMAS a proposta de atualização do Regimento Interno para análise, discussão e deliberação.

Art. 4º – A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico a Central de Conselhos que possam contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º – A Comissão deverá apresentar ao Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social a minuta de atualização do Regimento Interno para apreciação e deliberação.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***TÁSSIA DIAS DE SOUZA***
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

**Publicado por:**
Laerte Henrique Piza
**Código Identificador:**0037279B

---

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**
**RESOLUÇÃO Nº 47/2026/CMAS DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre (FUMASPA), referente ao 1º Semestre do exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.856, de 02 de outubro de 2023, e conforme deliberação em reunião do Conselho,
Considerando a análise dos relatórios financeiros apresentados em Reunião Ordinária pela setor administrativo da Secretaria Municipal de Políticas Sociais;

Considerando a deliberação e aprovação dos conselheiros presentes na Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2026;

Resolve:

Art. 1º – APROVAR a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre (FUMASPA) relativa ao 1º Semestre do ano de 2026, conforme os saldos financeiros apurados em 30 de junho de 2026 e detalhados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 26 de agosto de 2026.

***TÁSSIA DIAS DE SOUZA***
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

**ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE SALDOS DO FUMASPA (1º SEMESTRE / 2026)**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 47 / 2026**

Valores consolidados em **30/06/2026**:

| Conta Bancária | Bloco de Financiamento / Descrição | Saldo em 30/06/2026 |
|---|---|---|
| **78.096-0** | CRIANÇA FELIZ - FUMASPA | R$ 260.586,08 |
| **73.240-0** | AEPETI | R$ 69,92 |
| **82.741-X** | BL IGD-PAB - AUXÍLIO BRASIL | R$ 97.160,53 |
| **73.248-6** | BL GSUAS - FUNDO DESENV SOCIAL | R$ 6.217,87 |
| **68.401-5** | PISO MINEIRO - FUMASPA | R$ 924.311,76 |
| **75.817-5** | BLMAC FNAS - FUMASPA | R$ 1.393.088,63 |
| **85.302-X** | PROCAD - SUAS - FUMASPA | R$ 55.425,38 |
| **91.758-3** | RECURSOS CASA DE PASSAGEM | R$ 221.833,18 |
| **95.013-0** | Resolução 41/2025 – Emendas no SUAS | R$ 72.427,78 |
| **73.243-5** | BL GBF - FUNDO DESENV SOCIAL | R$ 268.895,70 |
| **73.255-9** | BL PSB - FUNDO DESENV SOCIAL | R$ 517.615,00 |

***TÁSSIA DIAS DE SOUZA***
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

**Publicado por:**
Laerte Henrique Piza
**Código Identificador:**FAA252A0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**CONTRATO Nº 375/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 375/2026 – PREGAO ELETRONICO Nº 49/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO/ DIGITALIZAÇÃO , INCLUINDO MANUTENÇAÕ E INSUMOS.A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 26/08/2026. CONTRATADA: **UNICÓPIA LTDA – EPP.** Valor R$ 1.179.063.60 (um milhão cento e setenta e nove mil sessenta e três reais e sessenta centavos). Dotação orçamentária: 02.007.000.0012.0122.0026.3.3.90.40.00 – ficha 1614.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**362450D5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**CREDENCIAMENTO N° 09/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO nº 09/2026 – Objeto: Credenciamento prestação de serviços especializados para realização de exames de apoio diagnóstico e terapêutico, compreendendo procedimentos de

diagnóstico por imagem, cardiologia, neurologia, medicina do sono, citopatologia, histopatologia, anatomia patológica e imunohistoquímica. O início do recebimento dos documentos para habilitação será a contar do dia 01/09/2026 às 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior – Agente de Contratação.

Pouso Alegre/MG, 27 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Cyntia Conceição Matoso
**Código Identificador:**1FAAC9B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 78/2026 – Objeto: Aquisição de placas, postes, tachas e demais acessórios para implantação de sinalização viária vertical e horizontal em diversas vias públicas do município de Pouso Alegre – MG. A sessão pública será realizada no dia 14 de setembro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 27 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Cyntia Conceição Matoso
**Código Identificador:**24F3FFD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 264/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 264/2024– INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024– OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE ÔNIBUS COLETIVOS DA CONCESSIONÁRIA COM CONTROLE POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CRÉDITOS RECARREGÁVEIS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 05/09/2026 e termino previsto para 05/09/2027. CONTRATADA: EXPRESSO PLANALTO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. Data assinatura: 25/08/2026. Dotação orçamentária: nº 02.011.000.0010.0305.0002.2047.3.3.90.39.00– FICHA 1549 / 02.011.000.0010.0305.0002.2047.3.3.90.39.00 – ficha 1001.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**B5707BF3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025**

Processo Licitatório nº 089/2025 – Concorrência Eletrônica nº 010/2025.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO ESTÁDIO MUNICIPAL CID PÁDUA VILELA, LOCALIZADA NA RUA DOM EDUARDO N° 367, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, POR MEIO DA EMENDA ESPECIAL ESTADO 2024 E 2025 ELISMAR PRADO – EMENDA ESPECIAL N° 147130, C/C: 28427-00 E EMENDA DE BANCADA N° 164216, C/C: 30095-0**".
Partes: Município de Prata-MG e **CONSTRUTORA DE LOLA LTDA.**
Fundamento Legal: art. 107, da Lei 14.133/21.
Vigência: 11/08/2026 a 10/10/2026.
Data da assinatura: 10/08/2026.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Silva Ferreira Nunes
**Código Identificador:**178F59E7

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2023**

Processo Licitatório nº 148/2023 - Inexigibilidade por Credenciamento nº 022/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **HELIO ANTONIO CHELIS 25027715870.**
Objeto: Prorrogação do contrato, cujo objeto do processo é "**Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda**".
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: de 30/08/2026 a 29/08/2027.
Valor do Contrato: Processo Licitatório nº 148/2023 - Inexigibilidade por Credenciamento nº 022/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **HELIO ANTONIO CHELIS 25027715870.**
Objeto: Prorrogação do contrato, cujo objeto do processo é "**Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda**".
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: de 30/08/2026 a 29/08/2027.
Valor do Contrato: R$6.719.385,60 (seis milhões setecentos e dezenove mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
Data da assinatura: 27/08/2026.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal.

Data da assinatura: 27/08/2026.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Silva Ferreira Nunes
**Código Identificador:**AE89A790

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 035/2026 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026**

**Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e CRECHE DALELA TANNÚS CNPJ nº: 22.229.694/0001-76**

Objeto: **Repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 40770002, de autoria do Deputado Federal Zé Vitor, destinado à manutenção e ao fortalecimento dos serviços socioeducativos prestados pela Creche Dalela Tannús, mediante a**

**aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, materiais pedagógicos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento às crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade**

Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 e demais alterações c/c Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R$50.000,00 ( cinquenta mil reais)
Prazo de vigência do termo: de 27/08/2026 a 27/08/2027.
Data da Assinatura: 27/08/2026.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Samara Aissa Silva
**Código Identificador:**F22B1510

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023**

Processo Licitatório nº 282/2023 – Modalidade: Adesão Carona.
Partes: Município de Prata-MG e **TECNO SINALIZAÇÃO LTDA**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo seu objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAR DEMARCAÇÃO VIARIA (PINTURA) NAS RUAS AVENIDAS E ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PRATA/MG"**.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Total: R$235.076,82 (duzentos e trinta e cinco mil setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
Prazo de vigência: 11/09/2026 até 10/09/2027.
Data da assinatura: 27/08/2026.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Silva Ferreira Nunes
**Código Identificador:**1CE5E84C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATINHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial o pedido do Departamento de Transporte, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Art 75 §7;

**RESOLVE: RATIFICAR** a aquisição de esmerilhadora, macaco hidráulico, macaco pedestal para manutenção de veículos e serviços gerais do Departamento de Transportes.

**CONTRATADA – PEÇAS E SERVIÇOS SANTOS REIS (CNPJ 39.989.518/0001-35), no valor global de R$3.233,00 (três mil duzentos e trinta e três reis).**

**Pratinha/MG, 27 de agosto 2026.**

***WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO***
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

**Publicado por:**
Taciane Alexandra Reis Pereira
**Código Identificador:**D3B5E223

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 274/2026 – Pregão eletrônico/Registro de Preço: 52/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que fará realizar abertura das propostas comericiais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia **16/09/2026** ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/.
Informações - (37) 99957-5102.

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS –***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 27/08/2026

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**3EFD3162

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 72/2026, ATA 245**

Avaliação e aprovação

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Quartel Geral, no uso de suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 996,03 de Março de 2006, em reunião ordinária realizada no dia 17 de Julho de 2026
Resolve analisar, aprovar e informar:
Art 1ª Saldos referente ao mês de Junho de 2026;

Quartel Geral, 17 de Julho de 2026

***SUELI DUARTE COLARES***
Presidente do CMAS
CPF 016.101.266-37

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**7AA724FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 73/2026, ATA 246**

Avaliação e aprovação

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Quartel Geral, no uso de suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 996,03 de Março de 2006, em reunião ordinária realizada no dia 18 de Agosto de 2026
Resolve analisar, aprovar e informar:
Art 1ª Saldos referente ao mês de Julho de 2026;

Quartel Geral, 18 de Agosto de 2026

***SUELI DUARTE COLARES***
Presidente do CMAS
CPF 016.101.266-37

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**3E6FFAC1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RECREIO

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 067/2026 MODALIDADE PREGÃO N.º: 030/2026**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA**
A Prefeitura Municipal de Recreio/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a **prorrogação da sessão pública**

**referente ao Processo Administrativo nº 067/2026, Pregão nº 030/2026**, em sua forma eletrônica, cujo objeto é o **Contratação de empresa para fornecimento de eletrônicos e mobiliários em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio-MG.**
A prorrogação da sessão pública se faz necessária em razão da **realização de modificações no edital e em seus anexos**, visando adequações necessárias ao certame.
Dessa forma, a sessão pública, anteriormente prevista para o dia **09/09/2026, às 09h00min**, **fica PRORROGADA para o dia 11/09/2026, às 09h00min**.
A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica **www.licitardigital.com.br**.
Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial da Prefeitura Municipal de Recreio/MG, **www.recreio.mg.gov.br**.

**Recreio/MG, 27 de agosto de 2026.**

***RONEI DE PAULA COSTA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Daiane da Silveira Rezende
**Código Identificador:**F36727BA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 135/2026

Regulamenta o Regime de Plantão Extraordinário para os profissionais Educadores Sociais dos Serviços de Acolhimento Institucional do Município de Ribeirão das Neves.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no que dispõe os artigos 101 e 102 da Lei Municipal nº 038/2006, e o artigo 20 do Decreto Municipal nº 09/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o Regime de Plantão Extraordinário para os ocupantes do cargo de Educador Social, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, destinado exclusivamente a garantir a continuidade dos serviços essenciais e ininterruptos de acolhimento institucional de Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Ribeirão das Neves.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto considera-se plantão extraordinário o regime excepcional de prestação de serviço, previamente autorizado pela Administração, realizado fora da jornada ordinária de trabalho do Educador Social, destinado exclusivamente a assegurar a continuidade ininterrupta dos Serviços de Acolhimento Institucional quando a escala regular se mostrar insuficiente para atender às necessidades do serviço.

**Art. 3º** Os profissionais Educadores Sociais, visando garantir a continuidade dos serviços de que trata o art. 1º, poderão atuar em regime de plantão extraordinário.

**§1º** O plantão extraordinário poderá ser autorizado, entre outras situações devidamente justificadas, nas hipóteses de:

I – ausência imprevista de servidor;

II – aumento excepcional da demanda de atendimento;

III – ocorrência de situações emergenciais que exijam a continuidade ininterrupta do serviço;

IV – outras situações devidamente justificadas que comprometam a continuidade dos Serviços de Acolhimento Institucional.

**§2º** O plantão extraordinário de que trata o caput será realizado preferencialmente em turnos de até 12 (doze) horas, observando-se o limite máximo mensal de 60 (sessenta) horas por servidor.

**§3º** As horas trabalhadas no regime de plantão extraordinário serão remuneradas de forma pecuniária, aplicando-se o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho do servidor, utilizando-se como base de cálculo os parâmetros do art. 101 da Lei Complementar Municipal nº 038/2006.

**§4º** Caso plantão extraordinário ocorra em período noturno, aplicar-se-á cumulativamente o percentual relativo ao serviço noturno, conforme o parágrafo único do art. 101 da referida Lei.

**Art. 4º** O Regime de Plantão Extraordinário possui natureza estritamente pecuniária e operacional, não se confundindo com o regime de hora extra convencional e sendo vedada, em qualquer hipótese, a sua conversão em banco de horas ou compensação por folgas.

**Art. 5º** A convocação para o regime de plantão extraordinário ocorrerá exclusivamente por necessidade imperiosa do serviço, mediante escala de plantão previamente elaborada pela coordenação da unidade, autorizada pela Superintendência à qual os Serviços de Acolhimento Institucional estão vinculados e referendada pelo Secretário da pasta.

**§1º** O plantão extraordinário deverá ser previamente autorizado, admitindo-se o seu reconhecimento posterior, em caráter excepcional, pela chefia imediata e pela Superintendência à qual os Serviços de Acolhimento Institucional estão vinculados, desde que referendado pelo Secretário da pasta.

**§2º** Entendem-se como situações de necessidade imperiosa do serviço aquelas decorrentes de atividades emergenciais ou que, se não realizadas, adiadas ou interrompidas, acarretarão prejuízo manifesto à Administração Pública, à continuidade dos Serviços de Acolhimento Institucional ou à prestação do serviço público.

**§3º** O reconhecimento posterior do plantão extraordinário somente será admitido de forma excepcional, quando comprovadamente não tiver sido possível a autorização prévia.

**§4º** É vedada a realização de plantão extraordinário sem a autorização prévia de que trata o caput deste artigo, ressalvada a hipótese prevista no §3º, sob pena de nulidade do ato e responsabilização administrativa.

**Art. 6º** A convocação para o plantão extraordinário observará, sempre que possível, antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da jornada extraordinária.

**Parágrafo único.** A convocação poderá ocorrer em prazo inferior ao previsto no caput, mediante justificativa da chefia imediata.

**Art. 7º** O controle e a comprovação das horas efetivamente trabalhadas em regime de plantão extraordinário serão feitos obrigatoriamente por meio de registro eletrônico de ponto, o qual deverá ser validado pela chefia imediata, pela Superintendência à qual os Serviços de Acolhimento Institucional estão vinculados e pelo Secretário da pasta e enviada ao setor de Recursos Humanos para fechamento da folha de pagamento.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves /MG, 12 de Agosto de 2026.

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito

***VANUSA PEREIRA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**7A20A753

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 141/2026**

Altera o Anexo Único do Decreto no 159, de 28 de Novembro de 2024, que "*Estabelece regras e procedimentos administrativos a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal na celebração de contratos de locação de bens imóveis, e dá outras providências*".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art.1º** Altera a Cláusula Terceira do Anexo Único do Decreto nº 159, de 28 de Novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO*
*3.1. O valor total deste Contrato é de R$ (...), divididos em parcelas, cujo período de usufruto para fins de pagamento será apurado sempre do primeiro ao último dia de cada mês civil.*
*3.1.1. Nos meses de início e de encerramento da locação, o valor do aluguel será pago de forma proporcional (pro rata die), calculado com base nos dias de efetiva vigência do contrato dentro do respectivo mês.*
*3.1.2. Nos meses subsequentes ao do início da locação, o pagamento corresponderá ao mês cheio.*
*3.1.3. O pagamento dos aluguéis mensais, sejam eles referentes à parcela proporcional de início da locação ou aos meses cheios subsequentes, observará as seguintes regras de vencimento, baseadas na data de assinatura do contrato:*
*I - Para os contratos assinados até o dia 15 do mês, o pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente de referência (mês de usufruto);*
*II - Para os contratos assinados após o dia 15 do mês, o pagamento será realizado até o dia 20 do mês referência (mês de usufruto);*
*3.1.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pelo LOCADOR." (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Agosto de 2026.

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**B46AE43A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA/GAB. N° 088/2026**

Constitui e nomeia membros para composição de Comissão Interna, no âmbito administrativo, destinada à apuração dos fatos ocorridos na Escola Municipal Bruna Diniz Patrocínio Alves, no dia 12 de agosto de 2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1**° Constituir Comissão Interna de Apuração Preliminar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinada à apuração, no âmbito administrativo, dos fatos ocorridos na **Escola Municipal Bruna Diniz Patrocínio Alves**, no dia 12 de agosto de 2026, com a finalidade de promover o levantamento das informações, circunstâncias e demais elementos relacionados ao ocorrido.

**Art. 2º** Nomear, para compor a Comissão Interna de Apuração, nesta fase de apuração, os seguintes membros:
I – Presidente: Ailly Maria Silva Almeida - Assessora de Gabinete;

II – Membros efetivos:

a) Camila Borges Pereira - Gerente de Alimentação Escolar;

b) Naiane Ribeiro Correia Ferreira - Gerente de Educação Inclusiva;

c) Simone Elina de Paula - Gerente de Educação Básica I.
**§ 1º** Caberá à Presidente coordenar os trabalhos, distribuir as atividades entre os membros, expedir as solicitações internas necessárias e adotar as providências destinadas ao regular andamento da apuração.
**§ 2º** A Presidente da Comissão designará, dentre os membros, servidora para exercer as funções de Secretária da Comissão, competindo-lhe auxiliar na organização dos trabalhos, na elaboração dos registros e na guarda e organização dos documentos produzidos ou recebidos durante a apuração.
**Art. 3°** Compete à Comissão Interna de Apuração:

I – levantar e analisar documentos, registros, informações e demais elementos relacionados aos fatos;

II – solicitar informações e documentos aos setores, servidores e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos acontecimentos;

III – colher declarações, quando necessárias;

IV – promover as diligências consideradas necessárias ao esclarecimento dos fatos;

V – elaborar, ao término dos trabalhos, relatório circunstanciado contendo as diligências realizadas, os elementos apurados e as conclusões alcançadas, submetendo-o à autoridade competente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

**Art. 4°** Os órgãos, setores, unidades escolares e servidores da Administração Municipal deverão prestar à Comissão as informações e o apoio necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitados.

**Art. 5º** A atuação da Comissão possui caráter de apuração interna preliminar, em âmbito administrativo, destinada ao esclarecimento dos fatos, não se confundindo com processo administrativo disciplinar ou procedimento destinado à aplicação de sanção, sem prejuízo da adoção posterior das medidas administrativas cabíveis, conforme as conclusões dos trabalhos.

**Art. 6º** O tratamento de documentos e informações que contenham dados pessoais, dados sensíveis, informações educacionais ou de saúde, especialmente aqueles relativos a crianças e adolescentes, ficará limitado ao estritamente necessário à finalidade da apuração.

**§ 1º** O acesso a tais informações será restrito aos agentes cuja atuação o exija, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de proteção integral à criança e ao adolescente.

**§ 2º** A restrição prevista neste artigo não afasta a publicidade dos atos administrativos cuja divulgação seja legalmente obrigatória, devendo, nesses casos, ser evitada a exposição de dados pessoais ou informações desnecessárias ao conhecimento do ato.

**Art. 7º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, admitida a prorrogação, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Agosto de 2026.

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**5417F684

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA/GAB. Nº 087/2026**

Altera a Portaria/Gab. nº 081, de 09 de julho de 2026 que *"Designa membros para compor as Juntas de Recursos Fiscais Urbanísticos - JURFU, vinculadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, nos termos do Decreto nº 082, de 13 de junho de 2024*".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 58, inciso IV, do art. 95, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memorando SEMPLUR-SOT n° 027/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1°**Alterar o inciso I, do art. 1º, para proceder com a substituição de membro titular designado para compor a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - JURFU, de Primeira Instância, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, conforme a seguir:

*Art. 1º ……..*

*I - Primeira Instância:*

*Excluir: Sheila Carolina Martins, matrícula nº 23.554;*
*Designar: Cristiane Garcia Corlate, matrícula nº 27.789;*

**Art. 2°** Alterar o art. 2º, para proceder com a substituição de membro suplente designado para compor as Juntas de Recursos Fiscais Urbanísticos - JURFU, de Primeira Instância e de Segunda Instância, vinculadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, conforme a seguir:

*Art. 2º ……..*

*Excluir: Cristiane Garcia Corlate, matrícula nº 27.789;*
*Designar: Sheila Carolina Martins, matrícula nº 23.554.*

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Agosto de 2026.

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito

***MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**BC254544

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**EDITAL DE ERRATA DE RESULTADO DE RECURSO 1ª INSTÂNCIA – JARI 1ªJUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**

EDITAL DE ERRATA DE RESULTADO DE RECURSO 1ª INSTÂNCIA – JARI
1ªJUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES

RETIFICA OS EDITAIS DE PUBLICAÇÕES Nº 175/2026 E 177/2026.
Dispõe sobre a retificação de errata nos editais acima citados, nos termos
da legislação municipal vigente.
A Comissão da JARI informa a seguinte retificação dos EDITAIS Nº 175/2026 e 177/2026, referente aos processos da JARI, tendo em vista a troca do tipo de sessão **Ordinária**, pelo **Extraordinária**. Sendo assim, os mesmos encontram-se corrigidos e anexos.

| SESSÃO | TIPO | EDITAL DE PUBLICAÇÃO |
|---|---|---|
| 167 | ORDINÁRIA | 175 |
| 169 | ORDINÁRIA | 176 |

Onde lê-se tipo **ORDINÁRIA**, leia-se tipo **EXTRAORDINÁRIA**:

| SESSÃO | TIPO | EDITAL DE PUBLICAÇÃO |
|---|---|---|
| 167 | EXTRAORDINÁRIA | 175 |
| 169 | EXTRAORDINÁRIA | 176 |

**Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 26 de agosto de 2026**.

***DILSON JOSE DA SILVA***
Presidente da 1ª JARI

**Publicado por:**
Michele Viana de Freitas
**Código Identificador:**0E5EE1BC

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 21/2026 RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR- NIC – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES**
**Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO –21/2026**
**RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR- NIC – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI**

**080ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA 2ª JUNTA DE 2026**

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA DA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | NRO INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| QNH0H82 | 26/08/2026 | 29/08/2025 | RJ-219/2026 | N200016948 | INDEFERIDO |
| QNH0H82 | 26/08/2026 | 27/05/2025 | RJ-237/2026 | N200015682 | INDEFERIDO |

**Total de Registros: 02**

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

**Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 26 de agosto de 2026.**

**Publicado por:**
Michele Viana de Freitas
**Código Identificador:**1F3D1331

## SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
## RECURSOS LANÇADOS NA 092° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 27/08/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

| NRO. DO ANI | ENQUADRAMENTO | PROTOCOLO | DATA DE JULGAMENTO | MOVIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 2615 | 4045 | 784 | 27/08/2026 | INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT |
| 2616 | 4045 | 785 | 27/08/2026 | INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT |

**TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02**

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Ana Paula Lima Barros
**Código Identificador:**6E7D8D9B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## 3ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 02/2024.

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos - SRH, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 02/09/2026, às 9:30 da manhã**, portando toda a documentação expressa no item 18.6, do Edital Nº 02/2024.

| NOME | CARGO | DATA NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| LUCAS MELQUISEDEQUE FERNANDES DE JESUS | 301 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 16/05/1996 | 24º |

**De acordo com o disposto no item 18.6 os candidatos deverão** no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente, **originais e cópia**s dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:

a) 01(uma) foto 3x4 recente e colorida;
b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao- eleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
h) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
j) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
k) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
l) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
m) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
n) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
o) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
p) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
q) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
r) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
s) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;
~~t) Atestado de antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados da data de emissão),~~
~~https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarscl.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos daPrefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;~~ (Revogado)
u) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
~~v) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª instância, retirada no site https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true (validade 90 dias contados da data de emissão);~~ (Revogado)

~~w) Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6º Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao (validade 90 dias contados da data de emissão);~~ (Revogado)
x) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
~~y) Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa, retirada do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form,atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);~~ (Revogado)
~~z) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11563061272721 5::NO:3,4,6::, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);~~ (Revogado)
~~aa) Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov. br/fornecedor-web/, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção (validade 90 dias contados da data de emissão);~~ (Revogado)

Em caso de dúvidas os candidatos devem entrar em contato com a Superintendência de Recursos Humanos por meio do telefone 31 3625-5116 (WhatsApp) e/ou e-mail semadrh@ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 27 de agosto de 2026.

Superintendência de Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**3996EDAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**16ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2026 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SMDSC**

| REGIONAL JUSTINÓPOLIS – 01 VAGA | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **DATA DA CONVOCAÇÃO** | **HORÁRIO** |
| 29ª Ampla | Josênia Marques de Oliveira | 31/08/2026 | 08:30 |

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 11 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2026 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**61CA18B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**DESCLASSIFICADOS 15ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2026 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SMDSC**

| REGIONAL JUSTINÓPOLIS – 01 VAGA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **DATA DA CONVOCAÇÃO** | **HORÁRIO** | **MOTIVO** |
| 3º PCD | Marco Júnio Freire Santos | 27/08/2026 | 13:30 | **Não compareceu à convocação.** |

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**BF3DE7A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 191/2021, CUJO O OBJETO É SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTOR E MONITORES PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. EMPRESA: TURINEVES LTDA.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista que a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é**:

• 08.002.12.122.106.2151 – Manutenção Transporte Escolar - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.000.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Educação) – Ficha **342**.

• 08.002.12.122.106.2151 – Manutenção Transporte Escolar - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) - Ficha **342**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº. 083/2022.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 13 de janeiro de 2026.

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**7FAA2CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 191/2021, CUJO O OBJETO É SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTOR E MONITORES PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. EMPRESA: SOUZA PINTO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista que a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento

em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é**:

• 08.002.12.122.0106 – Manutenção e melhoria da Rede de Ensino - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.540.000.1071 – Transferências do FUNDEB - Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica - Ficha **342**.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº. 084/2022.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 25 de agosto de 2026

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**6A7A0557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**
**RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026**

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMEL/RN – BIÊNIO 2026–2028**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO – SEMECTUR**, em cumprimento ao **Edital de Convocação nº 01/2026**, à **Retificação nº 01** e ao disposto na **Lei Municipal nº 4.603, de 18 de novembro de 2025**, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES** apresentadas para o processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Ribeirão das Neves – CMEL/RN, biênio 2026–2028.

Após análise das inscrições e da documentação apresentada, ficam divulgados os respectivos enquadramentos das entidades nos segmentos previstos no processo eleitoral.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RENASCENDO VIDAS
**CNPJ:** 46.744.186/0001-94
**Representante:** WALISON AUGUSTO GOMES DA SILVA
**Categoria de Concorrência:** ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA
A entidade acima identificada concorrerá à representação destinada às **Associações Esportivas**, nos termos do **art. 4º da Lei Municipal nº 4.603, de 18 de novembro de 2025**, observadas as demais condições e requisitos estabelecidos no Edital de Convocação nº 01/2026.

DOS RECURSOS

Nos termos do cronograma estabelecido pela **Retificação nº 01 ao Edital de Convocação nº 01/2026**, fica assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso nos dias **27, 28 e 31 de agosto de 2026**, no horário de **08h às 17h**, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e/ou pelo meio eletrônico previsto no Edital.

A análise e o julgamento dos recursos ocorrerão nos dias **01 e 02 de setembro de 2026**, sendo o **Resultado dos Recursos e o Resultado Definitivo das Inscrições** publicados em **03 de setembro de 2026**, conforme cronograma vigente.

Ribeirão das Neves, 27 de agosto de 2026.

***PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ROCHA LARES***
Sub Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**2F091101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092 DE 2026.**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092 de 2026.**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** – Torna público, o extrato de homologação e ata de Registro de Preço nº 92 de 2026, referente ao Pregão: Nº. 68/2026.
**Objeto**: Registro de Preços para a Aquisição de Agregados para Produção de CBUQ na Usina Municipal de Asfalto conforme condições e exigências estabelecidas no edital.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 92/2026 – JAF CONSTRUÇÕES,** perfazendo o valor total de R$ 3.577.997,28 (Três milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /***
Secretário Municipal de Obras.

**Publicado por:**
Karina Monteiro Souza Totte
**Código Identificador:**101B5E4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**PORTARIA Nº 2/2026**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A BANCA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 20617/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 109/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e na qualidade de autoridade competente responsável pelo Procedimento Administrativo de Licitação nº 20617/2026.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao critério de julgamento por técnica e preço e à atribuição de notas aos quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a banca responsável pela atribuição das notas aos quesitos de natureza qualitativa deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) membros;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 055/2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves/MG, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a análise técnica, objetiva, imparcial e devidamente fundamentada das propostas apresentadas no Procedimento Administrativo de Licitação nº 20617/2026 – Concorrência Eletrônica nº 109/2026;

CONSIDERANDO que o objeto da contratação consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia viária, de contenção e consultoria técnica;

CONSIDERANDO a formação e a experiência profissional dos membros designados, compatíveis com a natureza e as características do objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores e profissional para compor a Banca de Avaliação das Propostas Técnicas do Procedimento Administrativo de Licitação nº 20617/2026 – Concorrência Eletrônica nº 109/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia viária, de contenção e consultoria técnica:

I – DÉCIO STAINE DE MEDEIROS, matrícula nº 19102, Engenheiro Civil, servidor público efetivo, na qualidade de Presidente da Banca;

II – TAMARA DE MATOS VIEIRA PASSOS, matrícula nº 517860, Engenheira Civil, profissional contratada pelo Município, na qualidade de Membro da Banca;

III – LÍVIA PAULA DE CASTRO RODRIGUES, matrícula nº 20206, Assistente Administrativo, servidora pública efetiva, na qualidade de Membro da Banca.

Art. 2º Compete à Banca de Avaliação das Propostas Técnicas:

I – analisar as propostas técnicas apresentadas pelos licitantes, observando rigorosamente os critérios, quesitos, pesos e parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

II – atribuir notas aos quesitos de natureza qualitativa, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – avaliar os aspectos técnicos previstos no edital, de acordo com os critérios objetivos previamente estabelecidos;

IV – fundamentar, de forma objetiva e individualizada, as notas atribuídas às propostas técnicas;

V – elaborar relatório, ata ou documento equivalente contendo o resultado da avaliação técnica, com indicação das notas atribuídas e respectivas justificativas;

VI – observar estritamente os critérios previamente estabelecidos no edital, sendo vedada a adoção de critérios, exigências ou parâmetros não previstos no instrumento convocatório;

VII – comunicar ao Agente de Contratação ou à autoridade competente quaisquer ocorrências relevantes verificadas durante os trabalhos;

VIII – praticar os demais atos necessários ao adequado desempenho de suas atribuições, observados os limites estabelecidos na legislação e no instrumento convocatório.

Art. 3º Compete ao Presidente da Banca:

I – coordenar e organizar os trabalhos da Banca;

II – convocar e conduzir as reuniões necessárias à avaliação das propostas técnicas;

III – assegurar que os trabalhos sejam realizados de acordo com os critérios estabelecidos no edital;

IV – promover o registro das deliberações e avaliações realizadas pela Banca;

V – subscrever, juntamente com os demais membros, as atas, relatórios e demais documentos decorrentes dos trabalhos da Banca;

VI – encaminhar o resultado da avaliação técnica ao Agente de Contratação ou à autoridade competente para prosseguimento do procedimento licitatório.

Art. 4º A atuação da Banca ficará restrita à avaliação das propostas técnicas e à atribuição das respectivas notas aos quesitos de natureza qualitativa, não lhe competindo substituir o Agente de Contratação ou a autoridade competente nas demais fases ou atos do procedimento licitatório.

Art. 5º As avaliações deverão ser realizadas de maneira objetiva, imparcial, técnica e fundamentada, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Art. 6º Os membros da Banca deverão comunicar imediatamente à autoridade competente eventual situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses que possa comprometer a imparcialidade de sua atuação.

Art. 7º Os trabalhos da Banca deverão ser formalmente registrados nos autos do Procedimento Administrativo de Licitação nº 20617/2026, mediante ata, relatório ou documento equivalente, contendo as avaliações, notas atribuídas e respectivas justificativas.

Art. 8º A Banca permanecerá constituída pelo período necessário à conclusão dos trabalhos relacionados à avaliação das propostas técnicas, inclusive eventual reavaliação decorrente de diligências ou recursos, quando formalmente solicitada pela autoridade competente ou pelo Agente de Contratação.

Art. 9º Os membros designados deverão atuar em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 055/2023, ao edital da Concorrência Eletrônica nº 109/2026 e aos demais atos normativos aplicáveis.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, em 27 de agosto de 2026.

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /***
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**8B771566

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão definitiva da prestação de serviços de **reforma e construção de quadras poliesportivas em Escolas Municipais** de Ribeirão das Neves, com fornecimento de mão de obra, fornecimento dos materiais, em conformidade com o contrato nº **171/2023** firmado em 05 de setembro de 2023, entre a Prefeitura Municipal e a empresa **FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com a Ordem de Serviço nº 06/2023 emitida em 07 de novembro de 2023.
Ressaltamos que permanecem vigentes as garantias legais previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que assegura a responsabilidade do construtor por eventuais defeitos estruturais pelo prazo de cinco anos, além das obrigações estabelecidas na Lei 8.666/93, que regula a execução do contrato e a responsabilidade pós-recebimento.

Ribeirão das Neves, 24 de agosto de 2026.

| |
|---|
| ***ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA*** |
| Fiscal Do Contrato |

| |
|---|
| ***JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA FILHO*** |

| Forzan Locações E Serviços EIRELI. |
|---|

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA***
Secretário Municipal de Obras

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**F78AD1C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão satisfatória dos serviços de **EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE MASSA (TAPA BURACO) E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS** do município de Ribeirão das Neves, em conformidade com a ATA nº 018/2024, firmado em **18 de janeiro de 2024**, entre a Prefeitura Municipal e a empresa **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, com a Ordem de Serviço emitida em 14 de agosto de 2024. Este termo de recebimento será publicado no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **07 de fevereiro de 2025**.

Qualquer pendência ou ajuste necessário será tratado conforme as cláusulas contratuais, e a entrega definitiva estará sujeita à realização de eventuais correções ou complementações, de acordo com as normas estabelecidas.

Ribeirão das Neves, 26 de agosto de 2026.

| | |
|---|---|
| ***HANZ WILLIAN LOPES*** | Representante Legal |
| Fiscal Do Contrato | ***LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI*** |

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA***
Secretário Municipal De Obras

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**D0D38EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão da execução dos serviços de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS QUE FORAM MUNICIPALIZADAS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES-MG (ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FERNANDES JUNIOR),**, vinculado ao contrato n° **191/2023**, de 07 de Julho de 2023, executado pela empresa **HCR ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** Ordem de Serviço de 11 de Julho de 2023. Este termo de recebimento será publicado no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **05 de setembro de 2025**.

Qualquer pendência ou ajuste necessário será tratado conforme as cláusulas contratuais, e a entrega definitiva estará sujeita à realização de eventuais correções ou complementações, de acordo com as normas estabelecidas.

Ribeirão das Neves, 24 de agosto de 2026.

| ***ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA*** |
|---|
| Fiscal Do Contrato |

| ***ANTÔNIO HENRIQUE DE LIMA PEREIRA*** |
|---|
| HCR Engenharia E Serviços Especializados LTDA. |

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA***
Secretário Municipal de Obras

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**0E9402B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 139/2026 – JURFU**

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS**
**PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

**CONSIDERANDO QUE:**

O requerente **Elson Menezes Silveira**, protocolou junto à Administração, em 07/04/2026, o recurso constante à fl. 2 e 4 - **Processo nº 3909/2026**, por meio do qual pleiteia o cancelamento dos **Autos de Infração nº SFUP 68, 69, 70, 71, 72 e 73/2026.**

**II – DA ANÁLISE**

Procedida a regular apreciação da documentação inserida nos autos, a luz do Decreto Municipal nº 061/2025, que regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 040/2026 (Código de Posturas do Município) e conforme art. 1°, inciso I do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta decide pela manutenção das infrações, tendo em vista que a alegação de que não haveria recebido nenhuma notificação prévia é incorreta com base no documento de aviso de recebimento datado em 03 de fevereiro foi recebido com assinatura da Elizabete no local.

**III – CONCLUSÃO**

**Indeferido.**

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Agosto de 2026.

**JURFU**
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**E9781027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 140/2026 – JURFU**

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS**
**PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

**CONSIDERANDO QUE:**

A requerente **Lucina de Fatima Fraga**, protocolou junto à Administração, em 27/04/2026, o recurso constante à fl. 2 - **Processo nº 4642/2026**, por meio do qual pleiteia a defesa dos **Auto de Notificação nº SFUP 266/2026.**

**II – DA ANÁLISE**

Procedida a regular apreciação da documentação inserida nos autos, a luz do Decreto Municipal nº 061/2025, que regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 040/2026 (Código de Posturas do Município) e conforme art. 1°, inciso I do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta decide pelo deferimento do recurso tendo em vista que a notificação foi atendida em tempo hábil conforme foto anexada ao processo, porém não culminará no cancelamento da notificação.

**III – CONCLUSÃO**

**Deferido.**

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Agosto de 2026.

***JURFU***
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**0D90FFC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 141/2026 – JURFU**

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

**CONSIDERANDO QUE:**

A requerente **Eugenia Bossi Fraga**, protocolou junto à Administração, em 27/04/2026, o recurso constante à fl. 2 - **Processo nº 4644/2026**, por meio do qual pleiteia a defesa dos **Auto de Notificação nº SFUP 267/2026.**

**II – DA ANÁLISE**

Procedida a regular apreciação da documentação inserida nos autos, a luz do Decreto Municipal nº 061/2025, que regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 040/2026 (Código de Posturas do Município) e conforme art. 1°, inciso I do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta decide pelo deferimento do recurso tendo em vista que a notificação foi atendida em tempo hábil conforme foto anexada ao processo, porém não culminará no cancelamento da notificação.

**III – CONCLUSÃO**

**Deferido.**

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Agosto de 2026.

***JURFU***
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**A55CBFB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 142/2026 – JURFU**

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

**CONSIDERANDO QUE:**

O requerente **Junio Rosa de Oliveira**, protocolou junto à Administração, em 27/04/2026, o recurso constante à fl. 2 - **Processo nº 4603/2026**, por meio do qual pleiteia a defesa do **Auto de Infração nº 3020/2026.**

**II – DA ANÁLISE**

Procedida a regular apreciação da documentação inserida nos autos, a luz do Decreto Municipal nº 061/2025, que regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 040/2026 (Código de Posturas do Município) e conforme art. 1°, inciso I do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta decide pela manutenção da infração tendo em vista que o contribuinte não possui a licença para utilização do referido espaço.

**III – CONCLUSÃO**

**Indeferido.**

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Agosto de 2026.

***JURFU***
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**8376EB7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 143/2026 – JURFU**

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

**CONSIDERANDO QUE:**

O requerente **Alexandre Pereira de Souza**, protocolou junto à Administração, em 22/05/2026, o recurso constante à fl. 2 - **Processo nº 6080/2026**, por meio do qual pleiteia a anulação do **Auto de notificação nº 12716.**

**II – DA ANÁLISE**

Procedida a regular apreciação da documentação inserida nos autos, a luz do Decreto Municipal nº 061/2025, que regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 040/2026 (Código de Posturas do Município) e conforme art. 1°, inciso I do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta decide pela manutenção da notificação, tendo em vista que a ação fiscal comprova que não foi apresentada a devida licença para utilização do espaço em questão e mesmo atendendo à notificação não podemos anular tal ação fiscal.

**III – CONCLUSÃO**

**Indeferido.**

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Agosto de 2026.

***JURFU***
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**93F78192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**PORTARIA/GAB. Nº 086/2026**

Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão Especial de Monitoramento e Implementação do Programa de Desenvolvimento Municipal (PRODEM), nos termos da Lei Municipal nº 4.339, de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar, acompanhar e fiscalizar a execução das diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.339, de 2022, que instituiu o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão das Neves - PRODEM/RN

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial de Monitoramento e Implementação do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão das Neves - PRODEM/RN, com o objetivo de coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar todas as fases do processo de transição, estruturação e efetiva aplicação da Lei Municipal nº 4.339/2022 no âmbito do Município de Ribeirão das Neves.

**Art. 2º** Compete à Comissão Especial de Monitoramento e Implementação do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão das Neves – PRODEM:

I – à realização da triagem documental e cadastral compreendendo o acompanhamento, o processamento e a conferência inicial dos documentos exigidos das empresas no ato da inscrição para o PRODEM, validando a regularidade fiscal, jurídica e técnica da proponente;

II – à instrução processual de admissibilidade, mediante análise da documentação apresentada, verificando se o enquadramento do empreendimento atende aos requisitos mínimos e aos setores prioritários estipulados pela Lei nº 4.339/2022;

III – a avaliação da viabilidade econômico-social dos projetos de instalação ou expansão da empresa, avaliando o cronograma de investimentos pretendidos, o impacto orçamentário-financeiro no município e a viabilidade técnica das metas apresentadas;

IV – a emissão de parecer técnico conclusivo, circunstanciado, pelo deferindo ou indeferindo do pedido de concessão de incentivos fiscais ou materiais, servindo como subsídio legal obrigatório para a homologação do Chefe do Executivo;

V – a realização de vistorias operacionais in loco, compreendendo o acompanhamento de inspeções e/ou auditorias periódicas nos canteiros de obras e nas instalações físicas das empresas beneficiadas, para certificar a efetiva execução do projeto e o cumprimento das etapas físicas de investimento;

VI – o monitoramento do cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas beneficiárias, mediante verificação da geração de empregos formais diretos, de natureza permanente, sendo que, destes, no mínimo 70% (setenta por cento) deverão ser ocupados por residentes no Município de Ribeirão das Neves;

VII - análise, instrução e emissão de parecer sobre solicitações de dilação de prazo ou readequação de cronogramas em face de instabilidades macroeconômicas ou eventos de força maior devidamente comprovados pelas empresas;

VIII - a instauração e a instrução de procedimento administrativo preliminar, de ofício, quando constatados desvio de finalidade, descumprimento de prazos ou inobservância das metas, propondo formalmente à autoridade competente a suspensão imediata ou a cassação definitiva dos incentivos vigentes, sem prejuízo da cobrança das multas legais aplicáveis.

**Art. 3º** A Comissão Especial de Monitoramento e Implementação do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão das Neves – PRODEM fica constituída pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I - Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Alexandre Galinari de Souza, matrícula nº 18.040;
Suplente: Ronaldo Cândido dos Santos, matrícula nº 214.372.

II - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Éder Ambrózio Cardoso, matrícula nº 17.791;
Suplente: Zaqueu Moreira da Silva, matrícula nº 17.795.

III - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

Titular: Pedro Valle Salles, matrícula nº 501.228;
Suplente: Marina Leite Braga, matrícula nº 518.160

IV - Representante do COPLAN:

Titular: Flávio Guimarães T. Vilas Boas, matrícula 17.792.

**Parágrafo único.** A representação do COPLAN será exercida pelo membro titular Sr. Flávio Guimarães T. Vilas Boas, ficando registrada a ausência, até o momento, de indicação de membro suplente, cuja designação poderá ocorrer posteriormente, mediante ato próprio.

**Art. 4º** A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, exigindo-se, para a instalação das reuniões, a presença da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 5º** O Presidente da Comissão será eleito entre os seus membros titulares na primeira reunião deliberativa do colegiado, mediante votação por maioria simples.

**Parágrafo único.** Ao Presidente da Comissão caberá, além do voto ordinário, o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações da Comissão.

**Art. 6º** Todas as deliberações, análises de Cartas-Consulta e resultados de fiscalizações serão lavrados em Atas e formalizados por meio de Pareceres Técnicos Coletivos, assinados pelos membros presentes.

**Art. 7º** A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao cumprimento de suas atribuições, podendo requisitar documentação e a colaboração dos demais órgãos da Administração Municipal e serviços técnicos que julgar necessários.

**Art. 8º** As funções exercidas pelos membros desta Comissão serão consideradas como serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional ou gratificação.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Agosto de 2026.

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito

***VICTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**ED1C5364

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

### GABINETE
### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, **CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 5°, alínea "i", do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e em observância aos preceitos da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** o dever e a estrita necessidade da Administração Pública Municipal de promover melhorias estruturais no sistema de mobilidade e ordenamento territorial local;
**CONSIDERANDO** o relevante interesse público e a essencialidade estratégica de implantação de um novo acesso viário urbano para o aprimoramento do fluxo de trânsito regional;
**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica oficial realizado no imóvel, o qual delimita suas características e estabelece o seu justo valor de mercado.
**RESOLVE DECRETAR:**
**Art.** 12 Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano tipo terreno situado na Rua Minervina Maciel, s/n, Bairro Centro, no município de Rosário da Limeira - MG, de propriedade de **JOAQUIM BRAGA NETO,** registrado sob a Matrícula n2 22.358 (Fls. 96 do Livro 2X) no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé - MG, possuindo a Inscrição Imobiliária Municipal n2 01010005000457002, contendo os seguintes dados e especificações técnicas:
**ÁREA TERRITORIAL TOTAL:** Aproximadamente 1.080,00 m° (uns mil e oitenta metros quadrados). I. Medidas e Extensão:
I-Frente: 27,00 m (vinte e sete metros) confrontando com a II-Rua Minervina Maciel;
III-Fundos: 27,00 m (vinte e sete metros) confrontando com um córrego;
Laterais (Extensão): 40,00 m (quarenta metros) de profundidade da frente até o córrego nos fundos.
**CONFRONTAÇÕES GERAIS:** Confronta de um lado com Antônio Cláudio de Rezende, de outro lado com a estrada que vai para Ervália, e nos fundos com o referido córrego.
**Art.** 2° A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto destina-se especificamente à desapropriação do imóvel para fins de interesse público e implantação de acesso viário urbano, visando a abertura de vias de circulação e conexão entre áreas do município.
**Art. 3°** Fica a Procuradoria do Município devidamente autorizada a adotar todas as providências administrativas e judiciais necessárias à efetivação do ato expropriatório, inclusive a alegar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal n° 3.365/1941.
**Art.** 4° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.
5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rosário da Limeira - MG, 08 de junho de 2026.

***CRISTOVAM GO AGA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**EC991361

### GABINETE
### DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2026 Página(s): 1/2

Decreto Suplementar

Decreto N° 82 - de 27 de Julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 193.100,00 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 660, 01 de dezembro de 2025 Decreta: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 193.100,00 (cento e noventa e três mil e cem reais) conforme seguintes doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMARIA - - - - - R$ 100.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - R$ 100.000,00 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.303.0005.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE TODOS - - - - - R$ 5.200,00 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - R$ 5.200,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 105.200,00 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.122.0006.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - - R$ 7.000,00 2.06.01.15.452.0006.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/SERVIÇOS URBANOS - - - - - R$ 22.000,00 2.06.01.26.782.0006.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 9.500,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - R$ 38.500,00 Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - R$ 38.500,00 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.11.334.0009.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAÇÃO DE EMPREGO/RENDA - - - - - - R$ 8.400,00 2.08.01.08.122.0008.2.0052-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT DAS ATIVIDADES SECRETO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 26.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - R$ 34.400,00 Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - R$ 34.400,00 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Subunidade 02 - Esporte 2.10.02.27.812.0010.2.0068-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT DAS ATIVIDADES DO ESPORTE AMADOR - - - - - R$ 15.000,00 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 15.000,00 Total da Unidade 10 - - - - - - - - R$ 15.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 193.100,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 193.100,00 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMARIA - - - - - R$ 100.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - R$ 100.000,00 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.303.0005.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE TODOS - - - - - R$ 5.200,00 Total da Subunidade 02 - - - - - - - R$ 5.200,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 105.200,00 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.17.122.0006.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT.

SERVIÇOS DE ESGOTO DISTRITO DO ANCORADO - - - - - R$ 8.000,00 2.06.01.17.512.0006.2.0041-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. SERVIÇOS DE ÁGUA DISTRITO DO ANCORADO - - - - - R$ 24.500,00 2.06.01.17.122.0006.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. SERVIÇOS DE ESGOTO DISTRITO DO ANCORADO - - - - - - R$ 3.000,00 2.06.01.17.512.0006.2.0041-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. SERVIÇOS DE ÁGUA DISTRITO DO ANCORADO - - - - - R$ 3.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - R$ 38.500,00 Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - R$ 38.500,00 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.16.482.0011.2.0056-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REFORMA E MELHORIA NA HABITAÇÃO DE CARENTE - - - - - R$ 26.000,00 2.08.01.11.334.0009.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAÇÃO DE EMPREGO/RENDA - - - - - R$ 8.400,00 2.08.01.16.482.0011.2.0056-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REFORMA E MELHORIA NA HABITAÇÃO DE CARENTE - - - - - R$ 15.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - R$ 49.400,00 Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - R$ 49.400,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 193.100,00 Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 193.100,00 SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**C9749090

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2026 Página(s): 1/1

Decreto Suplementar

Decreto N° 83 - de 27 de Julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 9.136,54 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 660, 01 de dezembro de 2025 Decreta: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 9.136,54 (nove mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) conforme a seguir doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.26.782.0006.2.0043-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 9.136,54 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 9.136,54 Total da Unidade 06 - - - - - R$ 9.136,54 Total da Instituição 02 - - - - R$ 9.136,54 Total Geral Acrescido - - - - - R$ 9.136,54 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.26.782.0006.2.0043-1.720.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 9.136,54 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 9.136,54 Total da Unidade 06 - - - - - R$ 9.136,54 Total da Instituição 02 - - - - R$ 9.136,54 Total Geral Anulado - - - - - R$ 9.136,54 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 27 de julho de 2026

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal
CPF: ***.007.656-**

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**DC40F052

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2026 Página(s): 1/2

Decreto Suplementar

Decreto N° 86 - de 31 de Julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 122.744,65 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 660, 01 de dezembro de 2025 Decreta: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 122.744,65 (cento e vinte e dois mil, setecentos e cinco e quatro reais e sessenta e sessenta centavos ) as seguintes doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 1.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 1.000,00 Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 1.000,00 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - - - - - R$ 34.000,00 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.540.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - - - - - R$ 13.744,65 Total da Subunidade 01 - - - R$ 47.744,65 Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 47.744,65 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.122.0006.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 46.000,00 Total da Subunidade 01 - - - R$ 46.000,00 Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 46.000,00 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Subunidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.20.606.0007.2.0049-1.500.000 - 3.3.90.39.00 INCENTIVO E FOMENTO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 28.000,00 Total da Subunidade 01 - - - R$ 28.000,00 Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 28.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 122.744,65 Total Geral Acrescido - - - - - R$ 122.744,65 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 1.000,00 Total da Subunidade 01 - - - R$ 1.000,00 Total da Unidade 02 - - - - - R$ 1.000,00 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0020-1.540.000 - 3.3.90.30.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 13.744,65 2.04.01.12.361.0004.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 9.000,00 2.04.01.12.361.0004.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 25.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - R$ 47.744,65 Total da Unidade 04 - - - - R$ 47.744,65 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Subunidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.20.695.0007.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E ARTESANAL - - - - - R$

28.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 28.000,00 Total da Unidade 07 - - - - - R$ 28.000,00 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.16.482.0011.2.0056-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REFORMA E MELHORIA NA HABITAÇÃO DE CARENTE - - - - - R$ 46.000,00 Total da Subunidade 01 - - - R$ 46.000,00 Total da Unidade 08 - - - R$ 46.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 122.744,65 Total Geral Anulado - - - - - - R$ 122.744,65 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**F7FA4375

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2026 Página(s): 1/2

Decreto Suplementar

Decreto N° 86 - de 31 de Julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 122.744,65 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 660, 01 de dezembro de 2025 Decreta: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 122.744,65 (cento e vinte e dois mil, setecentos e cinco e quatro reais e sessenta e sessenta centavos ) as seguintes doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 1.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - -- - - R$ 1.000,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 1.000,00 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - - - - - R$ 34.000,00 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.540.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - - - - - R$ 13.744,65 Total da Subunidade 01 - - - - - - - R$ 47.744,65 Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 47.744,65 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.122.0006.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 46.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 46.000,00 Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - R$ 46.000,00 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Subunidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.20.606.0007.2.0049-1.500.000 - 3.3.90.39.00 INCENTIVO E FOMENTO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 28.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 28.000,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 28.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 122.744,65 Total Geral Acrescido - -- - - - - - R$ 122.744,65 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 1.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00 Total da Unidade 02 - - - - -- - - - - - - - R$ 1.000,00 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0020-1.540.000 - 3.3.90.30.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 13.744,65 2.04.01.12.361.0004.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 9.000,00 2.04.01.12.361.0004.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 25.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - R$ 47.744,65 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 47.744,65 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Subunidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.20.695.0007.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E ARTESANAL - - - - - R$ 28.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - -- - - - - - - - R$ 28.000,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - - -- - - - - R$ 28.000,00 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.16.482.0011.2.0056-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REFORMA E MELHORIA NA HABITAÇÃO DE CARENTE - - - - - R$ 46.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 46.000,00 Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - R$ 46.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 122.744,65 Total Geral Anulado - - - - - R$ 122.744,65 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**D1AAD5BB

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2026 Página(s): 1/1

Decreto Suplementar

Decreto N° 62 - de 08 de Junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 50.447,15 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 660, 01 de dezembro de 2025 Decreta: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 50.447,15 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos) conforme a seguir doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 29.000,00 2.02.01.04.122.0002.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 1.841,90 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 30.841,90 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 30.841,90 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.122.0005.2.0024-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - - - - - R$ 1.000,00 2.05.01.10.122.0005.2.0024-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - - - - - R$ 18.605,25 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 19.605,25 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 19.605,25 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 50.447,15 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 50.447,15 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 30.841,90 2.02.01.04.121.0002.9.0001-1.500.000 - 3.3.90.91.00 AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS - - - - - R$ 18.605,25 Total da

Subunidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 49.447,15 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 49.447,15 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.48.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMARIA - - - - - R$ 1.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - R$ 1.000,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 1.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 50.447,15 Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 50.447,15 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 08 de junho de 2026

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal
CPF: ***.007.656-**

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**1F5E1824

---

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2026 Página(s): 1/2

Decreto Suplementar

Decreto N° 68 - de 16 de Junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 284.045,66 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 660, 01 de dezembro de 2025 Decreta: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 284.045,66 (quartas e oitenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) as seguintes dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 500,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - R$ 500,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 500,00 Unidade 03 - Secretaria da Fazenda Subunidade 01 - Secretaria da Fazenda 2.03.01.04.129.0002.2.0015-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA - - - - - R$ 3.185,21 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.185,21 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.185,21 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.122.0004.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 1.044,91 2.04.01.12.361.0004.2.0020-1.540.000 - 3.1.90.16.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 11.998,77 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 13.043,68 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 13.043,68 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.122.0005.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - - - - - R$ 64.521,31 2.05.01.10.301.0005.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMARIA - - - - - R$ 153.207,58 2.05.01.10.122.0005.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - - - - - R$ 11.851,48 2.05.01.10.122.0005.2.0024-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - - - - - R$ 5.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 234.580,37 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.122.0005.2.0028-1.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL - - - - - R$ 2.211,45 Total da Subunidade 02 - - -- - - - - - - - - R$ 2.211,45 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - -- - - - - - R$ 236.791,82 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.122.0006.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 5.433,12 2.06.01.26.782.0006.2.0043-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 11.206,33 Total da Subunidade 01 - - - - - - R$ 16.639,45 Total da Unidade 06 - - -- - - - - - R$ 16.639,45 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Subunidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.18.541.0007.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUT DA COLETA/DESTINAÇÃO DO LIXO URBANO/RURAL - - - - - R$ 6.003,33 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 6.003,33 Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.003,33 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.08.122.0008.2.0052-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUT DAS ATIVIDADES SECRETO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 47,99 Total da Subunidade 01 - - - - - -- - - - - - - - R$ 47,99 Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 47,99 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Subunidade 01 - Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer 2.10.01.27.122.0010.4.0066-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA ESPORTE - - - - - R$ 337,04 2.10.01.27.122.0010.4.0066-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA ESPORTE - - - - - R$ 7.497,14 Total da Subunidade 01 - - - - - - - R$ 7.834,18 Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - R$ 7.834,18 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 284.045,66 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 284.045,66 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 01 - Gabinete do Prefeito

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**F23106CC

---

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2026 Página(s): 1/2

Decreto Suplementar

Decreto N° 71 - de 26 de Junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 42.553,33 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 660, 01 de dezembro de 2025 Decreta: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 42.553,33 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) como seguintes dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 18.000,00 2.02.01.04.122.0002.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 7.100,00 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 25.100,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - R$ 25.100,00 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação

2.04.01.12.122.0004.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 298,26 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 298,26 Total da Unidade 04 - - - - - R$ 298,26 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.26.782.0006.2.0043-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 9.754,21 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 9.754,21 Total da Unidade 06 - - - - - R$ 9.754,21 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.08.122.0008.2.0052-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUT DAS ATIVIDADES SECRETO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 1.400,86 2.08.01.11.334.0009.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAÇÃO DE EMPREGO/RENDA - - - - - R$ 6.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 7.400,86 Total da Unidade 08 - - - - - R$ 7.400,86 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 42.553,33 Total Geral Acrescido - - - - - R$ 42.553,33 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 01 - Gabinete do Prefeito Subunidade 01 - Gabinete do Prefeito 2.01.01.04.122.0002.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DIVULGAÇÃO DE ATOS DO GOVERNO - - - - - R$ 25.100,00 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 25.100,00 Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 25.100,00 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.122.0005.2.0024-1.500.000 - 3.3.90.08.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - - - - - R$ 298,26 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 298,26 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 298,26 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.452.0006.2.0036-1.720.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/SERVIÇOS URBANOS - - - - - R$ 1.400,86 2.06.01.26.782.0006.2.0043-1.720.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 9.754,21 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 11.155,07 Total da Unidade 06 - - - - - R$ 11.155,07 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.11.334.0009.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAÇÃO DE EMPREGO/RENDA - - - - - R$ 6.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 6.000,00 Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00 Total da Instituição 02 - - - - R$ 42.553,33 Total Geral Anulado - - - - - R$ 42.553,33

Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**EB379D29

---

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2026 Página(s): 1/1

Decreto Suplementar

Decreto N° 74 - de 26 de Junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 15.900,00 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 660, 01 de dezembro de 2025 Decreta: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) conforme seguintes doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0025-1.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMARIA - - - - - R$ 15.900,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - R$ 15.900,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 15.900,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 15.900,00 Total Geral Acrescido - - - R$ 15.900,00 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 26 de junho de 2026

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal
CPF: ***.007.656-**

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**CE0227BA

---

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2026 Página(s): 1/1

Decreto Suplementar

Decreto N° 42 - de 06 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 131.068,76 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 660, 01 de dezembro de 2025 Decreta: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 131.068,76 (cento e trinta e um mil, sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) conforme a seguir doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMARIA - - - - - R$ 10.000,00 Total da Subunidade 01 - - - R$ 10.000,00 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.303.0005.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE TODOS - - - - - R$ 10.248,76 Total da Subunidade 02 - - - - - - R$ 10.248,76 Total da Unidade 05 - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.248,76 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.26.782.0006.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 105.820,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 105.820,00 Total da Unidade 06 - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 105.820,00 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Subunidade 02 - Esporte 2.10.02.27.812.0010.2.0068-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT DAS ATIVIDADES DO ESPORTE AMADOR - - - - - R$ 5.000,00 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00 Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 131.068,76 Total Geral Acrescido - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 131.068,76 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde

2.05.01.10.301.0005.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.48.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMARIA - - - - - R$ 10.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 10.000,00 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.302.0005.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL - - - - - R$ 10.248,76 Total da Subunidade 02 - - - - - - R$ 10.248,76 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.248,76 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.122.0006.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - - R$ 35.820,00 2.06.01.15.452.0006.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/SERVIÇOS URBANOS - - - - - R$ 50.000,00 2.06.01.17.122.0006.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. SERVIÇOS DE ESGOTO DISTRITO DO ANCORADO - - - - R$ 20.000,00 Total da Subunidade 01 - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 105.820,00 Total da Unidade 06 - - - - -- - - - R$ 105.820,00 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Subunidade 01 - Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer 2.10.01.27.695.0010.2.0067-1.500.000 - 3.3.90.30.00 INCENTIVO E FOMENTO AO TURISMO RURAL E URBANO - - - - - R$ 5.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 5.000,00 Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00 Total da Instituição 02 - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 131.068,76 Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$ 131.068,76 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 06 de maio de 2026

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal
CPF: ***.007.656-**

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**E4802201

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2026 Página(s): 1/1

Decreto Suplementar

Decreto N° 42 - de 06 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 131.068,76 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 660, 01 de dezembro de 2025 Decreta: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 131.068,76 (cento e trinta e um mil, sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) conforme a seguir doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMARIA - - - - - R$ 10.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - -- - R$ 10.000,00 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.303.0005.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE TODOS - - - - - R$ 10.248,76 Total da Subunidade 02 - - - - - - R$ 10.248,76 Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 20.248,76 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.26.782.0006.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 105.820,00 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 105.820,00 Total da Unidade 06 - -- - - - R$ 105.820,00 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Subunidade 02 - Esporte 2.10.02.27.812.0010.2.0068-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT DAS ATIVIDADES DO ESPORTE AMADOR - - - - - R$ 5.000,00 Total da Subunidade 02 - - - - - - - R$ 5.000,00 Total da Unidade 10 - - - - - R$ 5.000,00 Total da Instituição 02 - - - - R$ 131.068,76 Total Geral Acrescido - - - R$ 131.068,76 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.48.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMARIA - - - - - R$ 10.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - R$ 10.000,00 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.302.0005.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL - - - - - R$ 10.248,76 Total da Subunidade 02 - - - - -R$ 10.248,76 Total da Unidade 05 - - - - R$ 20.248,76 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.122.0006.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 35.820,00 2.06.01.15.452.0006.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/SERVIÇOS URBANOS - - - - - R$ 50.000,00 2.06.01.17.122.0006.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. SERVIÇOS DE ESGOTO DISTRITO DO ANCORADO - - - - R$ 20.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - -- R$ 105.820,00 Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 105.820,00 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Subunidade 01 - Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer 2.10.01.27.695.0010.2.0067-1.500.000 - 3.3.90.30.00 INCENTIVO E FOMENTO AO TURISMO RURAL E URBANO - - - - - R$ 5.000,00 Total da Subunidade 01 - - - R$ 5.000,00 Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 5.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 131.068,76 Total Geral Anulado - - -- - -- - - - - - - - - R$ 131.068,76 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 06 de maio de 2026

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal
CPF: ***.007.656-**

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**84D29527

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2026 Página(s): 1/1

Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 80 - de 09 de Julho de 2026

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 660, 01 de dezembro de 2025 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA

MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0025-1.600.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMARIA - - - - - R$ 200.000,00 2.05.01.10.301.0005.2.0025-1.500.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMARIA - - - - - R$ 34.450,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - -- - - - R$ 234.450,00 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.301.0005.2.0030-1.604.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE -ACS - - - - - R$ 24.500,00 2.05.02.10.303.0005.2.0032-1.621.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE TODOS - - - - - R$ 378,22 2.05.02.10.303.0005.2.0032-1.621.000 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE TODOS - - - - - R$ 238,76 Total da Subunidade 02 - - - - - - - R$ 25.116,98 Total da Unidade 05 - - - - - R$ 259.566,98 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 259.566,98 Total Geral Acrescido - - - - R$ 259.566,98 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.122.0005.2.0028-1.604.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL - - - - - R$ 24.500,00 2.05.02.10.301.0005.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE -ACS - - - - - R$ 34.450,00 2.05.02.10.301.0005.2.0030-1.621.000 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE -ACS - - - - - R$ 616,98 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - R$ 59.566,98 Total da Unidade 05 - -- - - - R$ 59.566,98 Total da Instituição 02 - - R$ 59.566,98 Total Geral Anulado - - - R$ 59.566,98 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 09 de julho de 2026

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal
CPF: ***.007.656-**

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**103ED61E

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2026 Página(s): 1/2

Decreto Suplementar

Novo Elemento Decreto N° 81 - de 27 de Julho de 2026

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 660, 01 de dezembro de 2025 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 01 - Gabinete do Prefeito Subunidade 01 - Gabinete do Prefeito 2.01.01.04.122.0002.2.0004-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - - - - - R$ 1.278,77 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 1.278,77 Total da Unidade 01 - - - - - R$ 1.278,77 Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.06.122.0002.2.0013-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 1.376,75 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 1.376,75 Total da Unidade 02 - - - - - R$ 1.376,75 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.305.0005.2.0033-1.600.000 - 3.1.90.04.00 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$ 8.022,90 Total da Subunidade 02 - - - - - R$ 8.022,90 Subunidade 03 - Vigilância em Saúde 2.05.03.10.304.0005.2.0034-1.600.000 - 3.1.90.04.00 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA - - - - - R$ 2.592,75 Total da Subunidade 03 - - - - - R$ 2.592,75 Total da Unidade 05 - - - - - R$ 10.615,65 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Subunidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.20.122.0007.2.0046-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - - - - - R$ 1.450,68 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 1.450,68 Total da Unidade 07 - - - - - R$ 1.450,68 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.08.122.0008.2.0052-2.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUT DAS ATIVIDADES SECRETO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 1.035,27 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 1.035,27 Total da Unidade 08 - - - - - R$ 1.035,27 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Subunidade 01 - Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer 2.10.01.27.122.0010.4.0066-2.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA ESPORTE - - - - - R$ 307,69 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 307,69 Total da Unidade 10 - - - - - R$ 307,69 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 16.064,81 Total Geral Acrescido - - - - - R$ 16.064,81 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0025-1.600.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMARIA - - - - - R$ 10.615,65 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 10.615,65 Total da Unidade 05 - - - - - R$ 10.615,65 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.26.782.0006.2.0043-1.720.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 1.376,75 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 1.376,75 Total da Unidade 06 - - - - - R$ 1.376,75 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Subunidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.20.606.0007.2.0049-1.720.000 - 3.3.90.39.00 INCENTIVO E FOMENTO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 2.729,45 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 2.729,45 Total da Unidade 07 - - - - - R$ 2.729,45 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 14.721,85 Total Geral Anulado - - - - - R$ 14.721,85 SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**295D33FF

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2026 Página(s): 1/1

Decreto Suplementar

Novo Elemento Decreto N° 84 - de 31 de Julho de 2026

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 660, 01 de dezembro

de 2025 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.122.0004.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 7.614,85 2.04.01.12.361.0004.2.0021-1.540.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 1.527,15 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - -R$ 9.142,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - -R$ 9.142,00 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0025-2.605.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMARIA - - - - - R$ 627,60 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - -R$ 627,60 Total da Unidade 05 - - - - - - - - -R$ 627,60 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.08.122.0008.2.0052-1.500.000 - 3.3.90.92.00 MANUT DAS ATIVIDADES SECRETO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 186,45 Total da Subunidade 01 - - - - - - - -R$ 186,45 Subunidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.08.02.08.244.0008.2.0064-2.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - R$ 1.882,10 Total da Subunidade 02 - - - - - - - -R$ 1.882,10 Total da Unidade 08 - - - - - - - -R$ 2.068,55 Total da Instituição 02 - - - - - - - -R$ 11.838,15 Total Geral Acrescido - - - - - - - -R$ 11.838,15 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0020-1.540.000 - 3.3.90.30.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 1.527,15 2.04.01.12.361.0004.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 7.614,85 Total da Subunidade 01 - - - - - - - -R$ 9.142,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - -R$ 9.142,00 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.08.122.0008.2.0052-1.500.000 - 3.3.90.08.00 MANUT DAS ATIVIDADES SECRETO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 186,45 Total da Subunidade 01 - - - - - - - -R$ 186,45 Total da Unidade 08 - - - - - - - -R$ 186,45 Total da Instituição 02 - - - - - - - -R$ 9.328,45 Total Geral Anulado - - - - - - - -R$ 9.328,45 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 31 de julho de 2026

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal
CPF: ***.007.656-**

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**5297C26E

---

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2026 Página(s): 1/2

Decreto Suplementar

Novo Elemento

Decreto N° 60 - de 08 de Junho de 2026

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 664, de 08 de junho de 2026 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 03 - Secretaria da Fazenda Subunidade 01 - Secretaria da Fazenda 2.03.01.04.129.0002.2.0015-2.500.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA - - - - - R$ 25.000,00 Total da Subunidade 01 - - - R$ 25.000,00 Total da Unidade 03 - - R$ 25.000,00 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0021-2.546.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 53.000,00 2.04.01.12.361.0004.2.0021-2.546.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 53.000,00 2.04.01.12.361.0004.2.0021-2.571.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 110.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - R$ 216.000,00 Total da Unidade 04 - - - - R$ 216.000,00 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0025-2.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMARIA - - - - - R$ 254.000,00 2.05.01.10.301.0005.2.0025-2.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMARIA - - - - - R$ 37.546,01 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 291.546,01 Total da Unidade 05 - - - - - R$ 291.546,01 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.26.782.0006.2.0043-2.750.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - R$ 17.370,55 2.06.01.15.452.0006.2.0037-2.751.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 73.629,46 2.06.01.15.452.0006.2.0036-2.710.000 - 4.4.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/SERVIÇOS URBANOS - - - - - R$ 89.897,96 2.06.01.15.452.0006.2.0036-2.706.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/SERVIÇOS URBANOS - - - - R$ 396.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 576.897,97 Total da Unidade 06 - - - - - R$ 576.897,97 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Subunidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.20.122.0007.2.0046-2.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - - - - - R$ 30.000,00 2.07.01.18.541.0007.2.0044-2.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT DA COLETA/DESTINAÇÃO DO LIXO URBANO/RURAL - - - - - R$ 188.930,00 2.07.01.20.122.0007.2.0046-2.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - - - - - R$ 25.000,00 2.07.01.20.606.0007.2.0049-2.500.000 - 3.3.90.39.00 INCENTIVO E FOMENTO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 40.000,00 Total da Subunidade 01 - - - R$ 283.930,00 Total da Unidade 07 - - - - R$ 283.930,00 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.08.122.0008.2.0052-2.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT DAS ATIVIDADES SECRETO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 40.000,00 Total da Subunidade 01 - - - R$ 40.000,00 Subunidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.08.02.08.244.0008.2.0062-2.600.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA/CAD-UNICO - - - - - R$ 25.000,00 2.08.02.08.244.0008.2.0064-2.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - R$ 20.000,00 2.08.02.08.244.0008.2.0064-2.660.000 - 3.3.90.39.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - R$ 30.000,00 2.08.02.08.244.0008.2.0062-2.660.000 - 4.4.90.52.00 BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA/CAD-UNICO - - - - - R$ 25.000,00 Total da Subunidade 02 - - - - R$ 100.000,00 Total da Unidade 08 - - - - - R$ 140.000,00 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Subunidade 01 - Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer 2.10.01.27.122.0010.4.0066-2.500.000 - 3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA ESPORTE - - - - - R$ 20.000,00 2.10.01.27.695.0010.2.0067-2.706.000 - 4.4.90.51.00 INCENTIVO E FOMENTO AO TURISMO RURAL E URBANO - - - - - R$ 300.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 320.000,00 Subunidade 02 - Esporte 2.10.02.27.812.0010.2.0068-2.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT DAS ATIVIDADES DO ESPORTE AMADOR - - - - - R$ 30.000,00 2.10.02.27.812.0010.2.0068-2.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT DAS ATIVIDADES DO ESPORTE AMADOR - - - - - R$ 30.000,00 2.10.02.27.812.0010.2.0068-2.701.000 - 4.4.90.39.00 MANUT DAS ATIVIDADES DO ESPORTE AMADOR - - - - - R$ 66.920,57 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - R$ 126.920,57 Subunidade 03 - Cultura 2.10.03.13.813.0010.2.0085-2.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO FESTAS CÍVICAS/FOLCL/CULTURAIS - - - - - R$ 36.205,77 Total da Subunidade 03 - - - - R$ 36.205,77 SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**C3CEB6D3

## GABINETE
## DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2026 Página(s): 1/1

Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 61 - de 08 de Junho de 2026

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 660, 01 de dezembro de 2025 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.452.0006.2.0036-1.500.000 - 4.4.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/SERVIÇOS URBANOS - - - - - R$ 11.842,98 2.06.01.15.452.0006.2.0036-1.754.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/SERVIÇOS URBANOS - - - - - R$ 20.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - R$ 31.842,98 Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 31.842,98 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 31.842,98 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 31.842,98 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.17.122.0006.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. SERVIÇOS DE ESGOTO DISTRITO DO ANCORADO - - - - - R$ 5.842,98 2.06.01.17.512.0006.2.0041-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. SERVIÇOS DE ÁGUA DISTRITO DO ANCORADO - - - - - R$ 6.000,00 2.06.01.26.782.0006.2.0043-1.754.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 20.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - R$ 31.842,98 Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 31.842,98 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 31.842,98 Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 31.842,98 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 08 de junho de 2026

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal
CPF: ***.007.656-**

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**8AEC0048

## GABINETE
## DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2026 Página(s): 1/1

Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 63 - de 08 de Junho de 2026

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 664, de 08 de junho de 2026 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.122.0005.2.0024-2.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - - - - - R$ 30.000,00 2.05.01.10.301.0005.2.0025-2.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMARIA - - - - - R$ 77.370,49 2.05.01.10.301.0005.2.0025-2.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMARIA - - - - - R$ 90.000,00 2.05.01.10.122.0005.2.0024-2.621.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - - - - - R$ 211.000,00 Total da Subunidade 01 ------ R$ 408.370,49 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.303.0005.2.0032-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE TODOS - - - - - R$ 100.000,00 2.05.02.10.303.0005.2.0032-2.621.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE TODOS - - - - - R$ 172.000,00 Total da Subunidade 02 ------ R$ 272.000,00 Total da Unidade 05 ------ R$ 680.370,49 Total da Instituição 02 ------ R$ 680.370,49 Total Geral Acrescido ------ R$ 680.370,49 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado ------ R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 08 de junho de 2026

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal
CPF: ***.007.656-**

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**1D7B0239

## GABINETE
## DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2026 Página(s): 1/1

Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 64 - de 08 de Junho de 2026

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 660, 01 de dezembro de 2025 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.452.0006.2.0036-1.710.000 - 4.4.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/SERVIÇOS URBANOS - - - - - R$ 4.517,56 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 4.517,56 Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 4.517,56 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 4.517,56 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 4.517,56 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 08 de junho de 2026

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal
CPF: ***.007.656-**

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**BE729E03

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2026 Página(s): 1/1

Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 66 - de 16 de Junho de 2026

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 664, de 08 de junho de 2026 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0025-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMARIA - - - - - R$ 376.000,00 2.05.01.10.301.0005.2.0025-2.600.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMARIA - - - - - R$ 129.970,26 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 505.970,26 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 505.970,26 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.08.02.08.244.0008.2.0063-2.661.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - - - - - R$ 2.000,00 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - - R$ 2.000,00 Total da Unidade 08 - - - - - - - - - R$ 2.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 507.970,26 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 507.970,26 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 16 de junho de 2026

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal
CPF: ***.007.656-**

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**A3FA8004

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2026 Página(s): 1/2

Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 67 - de 16 de Junho de 2026

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 660, 01 de dezembro de 2025 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 01 - Gabinete do Prefeito Subunidade 01 - Gabinete do Prefeito 2.01.01.04.122.0002.2.0004-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - - - - - R$ 1.208,54 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 1.208,54 Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 1.208,54 Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.06.122.0002.2.0013-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 868,72 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 868,72 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 868,72 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.122.0004.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 199,89 2.04.01.12.361.0004.2.0021-1.540.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.463,60 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 2.663,49 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 2.663,49 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.301.0005.2.0030-1.604.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE -ACS - - - - - R$ 7.262,44 2.05.02.10.303.0005.2.0032-1.621.000 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE TODOS - - - - - R$ 2.259,67 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - - R$ 9.522,11 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 9.522,11 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Subunidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.20.122.0007.2.0046-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - - - - - R$ 3.703,23 2.07.01.18.541.0007.2.0044-1.708.000 - 3.3.90.39.00 MANUT DA COLETA/DESTINAÇÃO DO LIXO URBANO/RURAL - - - - - R$ 53.980,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 57.683,23 Total da Unidade 07 - - - - - - - - - R$ 57.683,23 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Subunidade 01 - Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer 2.10.01.27.695.0010.2.0067-2.706.000 - 4.4.90.51.00 INCENTIVO E FOMENTO AO TURISMO RURAL E URBANO - - - - - R$ 195,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 195,00 Total da Unidade 10 - - - - - - - - - R$ 195,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 72.141,09 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 72.141,09 Arte. 2 -

Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.122.0004.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - - R$ 199,89 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.540.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - - - - - R$ 2.463,60 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 2.663,49 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 2.663,49 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0025-1.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMARIA - - - - - R$ 2.259,67 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 2.259,67 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.305.0005.2.0033-1.604.000 - 3.3.90.30.00 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$ 7.262,44 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - - R$ 7.262,44 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 9.522,11 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.26.782.0006.2.0043-1.720.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 5.780,49 SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**5415AEFF

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2026 Página(s): 1/1

Decreto Suplementar

Decreto N° 69 - de 16 de Junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 14.200,00 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 660, 01 de dezembro de 2025 Decreta: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 14.200,00 (quatorze mil e centavos de reais) conforme seguintes doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0025-1.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMARIA - - - - - R$ 14.200,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - R$ 14.200,00 Total da Unidade 05 - - - - - R$ 14.200,00 Total da Instituição 02 -- - - - R$ 14.200,00 Total Geral Acrescido -- - R$ 14.200,00 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - -- - - - R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 16 de junho de 2026

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal
CPF: ***.007.656-**

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**14237B47

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2026 Página(s): 1/2

Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 72 - de 26 de Junho de 2026

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 660, 01 de dezembro de 2025 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 01 - Gabinete do Prefeito Subunidade 01 - Gabinete do Prefeito 2.01.01.04.122.0002.2.0004-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - - - - - R$ 1.063,53 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 1.063,53 Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 1.063,53 Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.06.122.0002.2.0013-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 1.217,07 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 1.217,07 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 1.217,07 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.122.0004.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 3.132,28 2.04.01.12.361.0004.2.0021-1.540.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 4.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 7.132,28 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 7.132,28 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Subunidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.20.122.0007.2.0046-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - - - - - R$ 2.150,29 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 2.150,29 Total da Unidade 07 - - - - - - - - - R$ 2.150,29 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Subunidade 01 - Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer 2.10.01.27.695.0010.2.0067-1.500.000 - 4.4.90.51.00 INCENTIVO E FOMENTO AO TURISMO RURAL E URBANO - - - - - R$ 2.398,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 2.398,00 Subunidade 02 - Esporte 2.10.02.27.812.0010.2.0068-1.500.000 - 4.4.90.39.00 MANUT DAS ATIVIDADES DO ESPORTE AMADOR - - - - - R$ 19.461,12 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - - R$ 19.461,12 Total da Unidade 10 - - - - - - - - - R$ 21.859,12 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 33.422,29 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 33.422,29 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.122.0004.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 3.132,28 2.04.01.12.361.0004.2.0020-1.540.000 - 3.3.90.30.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 4.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 7.132,28 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 7.132,28 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.452.0006.2.0036-1.720.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/SERVIÇOS URBANOS - - - - - R$ 4.430,89 2.06.01.26.782.0006.2.0043-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - -

- R$ 2.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 6.430,89 Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 6.430,89 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.11.334.0009.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAÇÃO DE EMPREGO/RENDA - - - - - R$ 19.461,12 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 19.461,12 Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - R$ 19.461,12 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Subunidade 03 - Cultura 2.10.03.13.813.0010.2.0085-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO FESTAS CÍVICAS/FOLCL/CULTURAIS - - - - - R$ 398,00 Total da Subunidade 03 - - - - - - - - - - R$ 398,00 SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**A9F41A63

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2026 Página(s): 1/1

Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 73 - de 26 de Junho de 2026

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 660, 01 de dezembro de 2025 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0025-2.605.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMARIA - - - - - R$ 460,24 Total da Subunidade 01 - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 460,24 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.303.0005.2.0032-1.600.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE TODOS - - - - - R$ 3.130,17 2.05.02.10.305.0005.2.0033-1.600.000 - 3.1.90.04.00 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$ 8.022,90 2.05.02.10.303.0005.2.0032-1.600.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE TODOS - - - - - R$ 6.959,25 2.05.02.10.301.0005.2.0030-1.600.000 - 3.1.91.13.00 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE -ACS - - - - - R$ 7.133,64 2.05.02.10.303.0005.2.0032-1.600.000 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE TODOS - - - - - R$ 2.259,67 Total da Subunidade 02 - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 27.505,63 Subunidade 03 - Vigilância em Saúde 2.05.03.10.304.0005.2.0034-1.600.000 - 3.1.90.04.00 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA - - - - - R$ 2.592,75 Total da Subunidade 03 - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.592,75 Total da Unidade 05 - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.558,62 Total da Instituição 02 - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.558,62 Total Geral Acrescido - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.558,62 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 26 de junho de 2026

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal
CPF: ***.007.656-**

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**8B2824B8

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2026 Página(s): 1/1

Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 44 - de 06 de maio de 2026

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 660, 01 de dezembro de 2025 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.365.0004.2.0023-1.542.000 - 4.4.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - - - - R$ 13.846,04 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.846,04 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$ 13.846,04 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0025-1.501.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMARIA - - - - - R$ 18.562,89 Total da Subunidade 01 - - - - -- - - - R$ 18.562,89 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.303.0005.2.0032-1.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE TODOS - - - - - R$ 5.461,00 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.461,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 24.023,89 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.08.02.08.244.0008.2.0064-1.660.000 - 3.3.90.39.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - R$ 4.730,51 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - - - R$ 4.730,51 Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.730,51 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 42.600,44 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 42.600,44 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.365.0004.2.0022-1.542.000 - 3.3.90.30.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 13.846,04 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.846,04 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.846,04 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.302.0005.2.0031-1.621.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL - - - - - R$ 5.461,00 Total da Subunidade 02 - - - - - - - R$ 5.461,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 5.461,00 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Subunidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.20.122.0007.2.0046-1.501.000 - 3.3.90.30.00 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - - - - - R$ 18.562,89 Total da Subunidade 01 - - - -- - - - - - R$ 18.562,89 Total da Unidade 07 - - - - - - - - - R$ 18.562,89 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.08.02.08.244.0008.2.0062-1.660.000 - 3.3.90.35.00 BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA/CAD-UNICO - - - - - R$ 4.730,51 Total da Subunidade 02 - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.730,51 Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.730,51

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 42.600,44 Total Geral Anulado - - - -- - - - - -- - - - - R$ 42.600,44 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 06 de maio de 2026

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal
CPF: ***.007.656-**

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**931561B3

**GABINETE**
**DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2026 Página(s): 1/1

Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 44 - de 06 de maio de 2026

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 660, 01 de dezembro de 2025 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.365.0004.2.0023-1.542.000 - 4.4.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - - - - R$ 13.846,04 Total da Subunidade 01 - - - - - - R$ 13.846,04 Total da Unidade 04 - - - - - R$ 13.846,04 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0025-1.501.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMARIA - - - - - R$ 18.562,89 Total da Subunidade 01 - - -- - - - R$ 18.562,89 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.303.0005.2.0032-1.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE TODOS - - - - - R$ 5.461,00 Total da Subunidade 02 - - - - - R$ 5.461,00 Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 24.023,89 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.08.02.08.244.0008.2.0064-1.660.000 - 3.3.90.39.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - R$ 4.730,51 Total da Subunidade 02 - - - - - - R$ 4.730,51 Total da Unidade 08 - - - - - R$ 4.730,51 Total da Instituição 02 - - -- - - R$ 42.600,44 Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 42.600,44 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.365.0004.2.0022-1.542.000 - 3.3.90.30.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 13.846,04 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - R$ 13.846,04 Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 13.846,04 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.302.0005.2.0031-1.621.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL - - - - - R$ 5.461,00 Total da Subunidade 02 - - - - - - R$ 5.461,00 Total da Unidade 05 - - - - - R$ 5.461,00 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Subunidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.20.122.0007.2.0046-1.501.000 - 3.3.90.30.00 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - - - - - R$ 18.562,89 Total da Subunidade 01 - - - - - - - R$ 18.562,89 Total da Unidade 07 - - - - - R$ 18.562,89 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.08.02.08.244.0008.2.0062-1.660.000 - 3.3.90.35.00 BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA/CAD-UNICO - - - - - R$ 4.730,51 Total da Subunidade 02 - - - - - - - R$ 4.730,51 Total da Unidade 08 - - - - - - - - - R$ 4.730,51 Total da Instituição 02 - - - -- - - R$ 42.600,44 Total Geral Anulado - - - - - - R$ 42.600,44 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 06 de maio de 2026

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal
CPF: ***.007.656-**

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**F8E3EA64

**GABINETE**
**"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI FELÍCIA ARENA RIBEIRO, DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL NG 590/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 12, §52, da Lei Municipal n° 590, de 21. de dezembro de 2022
,

**DECRETA:**

**Art. 1°**Ficam definidos os critérios e procedimentos para a escolha do Diretor Escolar da seguinte instituição de ensino da rede municipal, conforme determina a Lei Municipal n2 590/2022 e em consonância com a Meta 19 do Planos Nacional e Municipal de Educação:

— Centro Municipal de Educação Infantil — CEMEI Felícia Arena Ribeiro.

**Art.** 2° Poderão concorrer ao cargo de Diretor Escolar os candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I — Ser servidor público efetivo do Município de Rosário da Limeira/MG.

II — Ter experiência comprovada na área de educação com curso superior em Pedagogia;

III — Apresentar Plano de Trabalho contendo proposta pedagógica para a unidade escolar onde pretende exercer a função;

IV — Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nem estar em gozo de licença por motivo de saúde ou auxílio-doença.

**Art. 3°**O colégio eleitoral responsável pela escolha do Diretor CEMEI (Felícia Arena Ribeiro será composto pelas seguintes instâncias:

— Conselho Municipal de Educação, incluindo membros efetivos e suplentes. II — Conselho de Caixa Escolar do CEM El (Felícia Arena Ribeiro).

III — Comunidade escolar da respectiva instituição de ensino, compreendendo servidores, pais/responsáveis conforme regulamentação própria.

IV — Fica vedado o exercício do voto aos candidatos que integrarem quaisquer dos Conselhos mencionados neste artigo.

**Parágrafo único.** Os votos de todas as instâncias mencionadas nos incisos **1** a III deste artigo serão computados de forma conjunta para fins de apuração do resultado final.

**Art. 4°**A organização e condução do processo eleitoral caberá a Comissão Organizadora, a ser formalmente constituída por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5°**Compete à Comissão Organizadora:

I — Estabelecer o cronograma do processo eleitoral, respeitando as diretrizes e prazos definidos pelos órgãos competentes;

II — Receber e analisar os documentos dos candidatos;
111— Avaliar os Planos de Trabalho apresentados;
IV — Coordenar todas as etapas do processo eleitoral, zelando pela legalidade, impessoalidade, transparência e equidade.
**Art. 6°**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosário da Limeira/MG, 06 de Maio de 2026.

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**05D3611C

---

**GABINETE**
**ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026.**

Estabelece o expediente dos órgãos da Administração Direta e das Autarquias Municipais no dia 29 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na próxima segunda-feira, com início previsto para as 14h00;

CONSIDERANDO o interesse público e a tradição de mobilização nacional em torno do referido evento esportivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido horário especial de funcionamento no ambito da Administração Pública Municipal direta e indireta, na próxima segunda-feira, dia 29 de junho de 2026, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo Fifa 2026.

Art. 2º. Na data mencionada no artigo anterior, o expediente dos órgãos e repartições públicas municipais será realizado das 7h30 as 11h00, ou conforme o horário regular de início de cada setor, encerrando-se, excepcionalmente, às 11h00.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, segurança, vigilância, transporte e outros que devam funcionar em regime de plantão ou escala.

Art. 4º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e inadiáveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira 25 de junho de 2026.

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal de Rosário da Limeira

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**DCAA65EE

---

**GABINETE**
**HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CDI DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Decreto Municipal nº 085/2026, de 31 de julho de 2026.

Homologa o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI do Município de Rosário da Limeira/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 661/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Industrial — CDI do Município de Rosário da Limeira/MG, aprovado pelo respectivo Conselho, na forma do Anexo Único deste Decreto, que passa a integrar o presente ato para todos os fins de direito.
Art. 2º O Regimento Interno homologado disciplinará a organização, o funcionamento, as competências, os procedimentos administrativos e as normas internas do Conselho de Desenvolvimento Industrial — CDI, em conformidade com a Lei Municipal nº 661/2025.
Art. 3º Compete ao Conselho de Desenvolvimento Industrial — CDI observar e fazer cumprir as disposições constantes do Regimento Interno homologado por este Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da homologação do Regimento Interno, revogadas as disposições em contrário.

Rosário da Limeira/MG, 31 de julho de 2026.

***CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Viana de Souza
**Código Identificador:**61333100

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA**
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 041/2026**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2026 – PREGÃO: 041/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 095/2026, Pregão Eletrônico nº 041/2026 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento, manutenção e recarga de extintores de incêndio, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 21/09/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263

Rosário da Limeira/MG, 27 de agosto de 2026,

***ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
**Código Identificador:**F3E81639

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA**
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 042/2026**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2026 – PREGÃO: 042/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 096/2026, Pregão Eletrônico nº 042/2026
Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia hospitalar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 17/09/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263

Rosário da Limeira/MG, 27 de agosto de 2026,

***ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
**Código Identificador:**E5C52CDD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
### PORTARIA Nº 043/2026/SMMAA

Dispõe sobre a substituição de fiscal vinculado ao CONTRATO Nº 16/2024, celebrado entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e a empresa M5 SEGURANÇA LTDA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** o Contrato Nº 16/2024 firmado com a empresa M5 SEGURANÇA LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA ARMADA MOTORIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE RECANTO VERDE, situado na rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, n° 208, Santa Bárbara/MG, conforme especificações e quantidades detalhadas no edital e seus anexos, que são parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição;

**Considerando** as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Designar a servidora Luciana Angélica Couto Gomes, matrícula nº 12763, para exercer o encargo de fiscal do Contrato Nº 16/2024, em substituição ao servidor: Lucas Silva Magalhães, matrícula nº 12844.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de agosto de 2026.

***JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

**Publicado por:**
Jaqueline Henriques da Silva
**Código Identificador:**FB998FE2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### JUNTA MÉDICA

### PORTARIA SMS Nº 035/2026

Designa a junta médica e/ou multidisciplinar apta a realizar avaliação de caso especifico, conforme requerimento de servidor.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de sua gestora e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Estatuto do Servidor Público- Lei 1106/2000, em seu artigo 56.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os membros para compor junta médica e multidisciplinar apta a realizar avaliação de caso especifico, referente ao requerimento da servidora J.S, sendo eles:

Francisco Couto dos Santos Júnior - Crefito 57290F – Matrícula: 3729
Vinícius Nunes Castro– CRM/MG: 112024

**Art. 2º** - O relatório de conclusão dos trabalhos desta comissão deverão ser concluídos até 10/09/2026.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de agosto de 2026.

***WANESSA DE LANA ALVES REZENDE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Viviane Cristiane Ameno Ferreira
**Código Identificador:**28B6020F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 009/2026
A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto - Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2026, Processo Administrativo 050/2026, tipo: "Menor Preço Global" tendo Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Execução referente a Construção do Refeitório e Ampliação da Escola Municipal Juscelino Kubitschek, localizada no Município de Santa Maria do Salto/MG**. Os prazos serão: Inicio do cadastramento das propostas 31/08/2026 às 09hrs00min. Fim do Cadastramento das propostas 15/09/2026 às 09:00h. Início da sessão de disputa de lances dia 04/015/098/2026 às 09:15h. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis a partir de 31/08/2026, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/, maiores informações pelo telefone: (33) -3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: **licitacao@santamariadosalto.mg.gov.br** .

Santa Maria do Salto(MG), 26 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Josenei Barbosa Silva Santos
**Código Identificador:**D855B037

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto - Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo Administrativo 051/2026, tipo: "Menor Preço por Lote" tendo Objeto: **Aquisição de equipamentos permanentes, informática, escritório, expediente e eletrodoméstico para atender a necessidade de todas as secretarias do Município de Santa Maria do Salto - MG**. Os prazos serão: Inicio do cadastramento das propostas 31/08/2026 às 09hrs00min. Fim do Cadastramento das propostas 10/09/2026 às 09:00h. Início da sessão de disputa de lances dia 10/09/2026 às 09:30h. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis a partir de 31/08/2026, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/, maiores informações pelo telefone: (33) -3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: **licitacao@santamariadosalto.mg.gov.br** .

Santa Maria do Salto(MG), 27 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Josenei Barbosa Silva Santos
**Código Identificador:**EA165D00

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE CHAMADA PUBLICA PROCESSO Nº 115/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Chamada Pública nº 01/2026, – Processo nº 115/20206. **Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Santana da Vargem/MG, conforme rege o art.14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE,** a sessão pública para rateio dos itens será realizada as **08hs do dia 18 de setembro de 2026** no Centro Administrativo Dona Niná, situado na Rua José Venâncio Miranda, nº 371, Bairro São Luiz, Santana da Vargem/MG. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200 ou (35) 99243-0193, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 27 de agosto de 2026

**Publicado por:**
Larissa Araujo Miranda de Paula
**Código Identificador:**5F01CB4D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 32/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **32/2026** – Processo Licitatório nº **100/2026**. Objeto: **Pregão eletrônico para aquisição de utensílios e materiais de apoio destinados ao uso nas cozinhas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **31/08/2026** a partir das 08h00min com término no dia **14/09/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **14/09/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Larissa Araujo Miranda de Paula
**Código Identificador:**0D490E1B

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 089/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos aos procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 30/2026, Processo nº 089/2026, cujo objeto é "pregão eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos não básicos, destinados ao atendimento das demandas das Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município", sendo vencedores os licitantes:
- CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 36.148.696/0001-45
- H.H. CAVALARO LTDA CNPJ: 34.063.076/0001-88
- LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.097.911/0001-05
- MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 16.553.940/0001-48
- PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA CNPJ: 57.102.735/0001-43
- POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 18.519.219/0001-67
- SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 49.648.233/0001-94
- TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 21.189.554/0001-59

Santana da Vargem, 27 de agosto de 2026.

***ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Cristiane de Jesus Silva
**Código Identificador:**9019876A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### RETIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no **Onde Lia-se:** ~~Processo nº 14/2026, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 10/2026.~~ **Leia-se:** Processo nº 60/2026, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 30/2026
**CONTRATADO:** Empresa PANINI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.732.058/0002-90
**OBJETO**: C**ontratação de assinaturas anuais de periódicos (Gibis e Almanaques), destinados ao acervo da Escola Municipal Doralice Mendonça Reis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, visando o fortalecimento das práticas de alfabetização e o incentivo à leitura dos alunos da rede municipal de Santana da Vargem.**

•
**Ficha 187:** 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 – MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE 1.550.000.0000.000.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 2.390,40 (dois mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 27 de agosto de 2025.

***ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Araujo Miranda de Paula
**Código Identificador:**EA9B4FA7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade, Licitação nº 83/2026, na modalidade concorrência nº 03/2026, execução da obra de ampliação da Escola Municipal Dr. João Batista de Resende, localizada no Município de Santana de Cataguases/MG, compreendendo a execução de todos os serviços previstos nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, visando ampliar a capacidade de atendimento da unidade escolar e integrar o prédio existente à Creche Municipal, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos da empresa **FREITAS & ANTUNES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.532.821/0001-47, localizada na Rua Pedro Muglia, 78, Andar 2, Bairro Aeroporto, Muriaé- MG, CEP: 36.887-036, R$ 1.380.586,00 (um milhão trezentos e oitenta mil quinhentos e oitenta e seis reais).

Santana de Cataguases, MG, 26 de agosto de 2026.

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**D8999644

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

### PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
### AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 064/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG)** – **Processo Nº 064/2026 - Edital Nº 031/2026 - Inexigibilidade Nº 020/2026 – Chamamento Público Nº 010/2026 – Credenciamento Nº 007/2026**. Torna público o edital e anexos. Objeto: constitui objeto do presente o Chamamento Público para o credenciamentode pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados e contínuos de construção e manutenção de infraestruturas no município de Santa Rita de Caldas/MG. Os serviços incluem atividades de pedreiro, servente de pedreiro, carpinteiro, pintor e jardineiro, destinados à execução de obras, reparos e manutenção das instalações públicas municipais, visando garantir o bom funcionamento das estruturas e espaços públicos e atender às necessidades da Administração Municipal com qualidade, eficiência e cumprimento de prazos, conforme as diretrizes, especificações técnicas e condições, de acordo com o Termo de Referência-TR e seus anexos. Data prevista para entrega dos envelopes e julgamento: por tempo indeterminado. Fundamento legal: Art. 79, Incisos de I a VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.745/2004, de 23.10.2004 e alterações e demais normas que regem o objeto. Informações: E-mail: licitasrc@gmail.com - O edital está disponível no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Data: 27.08.2026.

***MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-***
Secretária Municipal de Saúde.

***EDVAN LOPES OLIVEIRA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Aparecida Fonseca
**Código Identificador:**A3DA4E1D

### PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
### EXTRATO ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO -PRC Nº 059/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 059/2026 – Dispensa Eletrônica nº 025/2026. Torna público o extrato do ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO para com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, gestão de tags de pedágio para veículos da Prefeitura, com a finalidade de otimizar a liberação automática de pedágios nas rotas utilizadas pelos veículos da Secretaria de Saúde, destinados ao transporte de pacientes e serviços de urgência, destacando a necessidade imediata de atendimento, sendo que o serviço abrangerá a disponibilização de tags aceitas pelos sistemas de pedágio regulados pela ARTESP, a gestão do sistema e a aplicação de isenção de cobrança direta aos veículos, com pagamento mensal após a utilização, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 26.08.2026.

***MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-***
Secretária Municipal de Saúde.

***EDVAN LOPES-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Aparecida Fonseca
**Código Identificador:**057B4F48

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

### DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA – MG – EXTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2025.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas visando à contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINAS, CAMINHÃO-PIPA, CAMINHONETE UTILITÁRIA E CAMINHÃO BASCULANTE**, para atendimento às demandas da Secretaria de Transporte e Serviços Rurais e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, com preços baseados em valores de mercado. Aos **25/08/2026**, às **13h30min**, reuniram-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 123/2026, para análise da documentação apresentada. Após análise e validação da documentação, foi **DEFERIDO** o pedido de credenciamento da empresa **LUCAS PABLO BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº **59.165.719/0001-25**, para o **Item 02**. Fica aberto o prazo recursal de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso, com igual prazo para apresentação de contrarrazões.

**Santa Vitória/MG, 27 de agosto de 2026.**

***MARCELO SILVA BORGES PARREIRA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Rafael Domingues Souza
**Código Identificador:**C0BA988B

### DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA – MG – EXTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas visando à contratação, sem caráter de exclusividade e sem dependência econômica, para as atividades de sonorização fixa com operação inclusa, locução de eventos em geral e propaganda volante (carro de som), conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Aos 24/08/2026, às 14h00min, reuniram-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 123/2026, para análise da documentação apresentada. Após a conferência dos documentos, foi DEFERIDO o pedido de credenciamento do candidato 68.106.197 OMAR DOMINGOS VIEIRA, CNPJ nº 68.106.197/0001-81, para o Item 02 – Propaganda Volante, com quantidade estimada de 2.400 horas e valor unitário de R$ 46,19. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para

interposição de recurso, com igual prazo para apresentação de contrarrazões.

Santa Vitória/MG, 27 de agosto de 2026.

***MARCELO SILVA BORGES PARREIRA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Rafael Domingues Souza
**Código Identificador:**CFBE07CF

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2024; PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024.**

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 048/2024, Processo Licitatório nº 119/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Radical Peças & Acessórios Ltda, CNPJ nº 13.552.904/0001-71. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e renovação no valor do contrato original, mantendo as condições originalmente pactuadas. Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027. Valor renovado: R$ 41.537,04. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso. Publicação em acatamento à lei nº 14.133/2021.**

***SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joicineia Ferreira Gonçalves
**Código Identificador:**B4998477

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024; PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, PL Nº 011/2024.**

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 004/2024, PL nº 011/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa GV Clínicas Santa Vitória Ltda, CNPJ nº 48.512.573/0001-20. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e renovação no valor do contrato original, mantendo as condições originalmente pactuadas. Vigência: 28/08/2026 a 28/08/2027. Valor renovado: R$ 1.230,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso. Publicação em acatamento à lei nº 14.133/2021.**

***SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joicineia Ferreira Gonçalves
**Código Identificador:**89E0F5DC

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023**

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2023, Processo Licitatório nº 092/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023. As partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa SXMEDIC Comércio, Locação e Serviços Ltda. | CNPJ nº 29.562.894/0001-95. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor contratual de locação de equipamentos de radiografia incluindo fornecimento de materiais e insumos, bem como manutenção técnica preventiva e corretiva de radiologia, para atender os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública no Pronto Atendimento Municipal Jerônimo Teodoro, do Município de Santa Vitória - MG. Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027. Valor: R$107.880,00. Dotação Orçamentária: Ficha: 511 | Fonte de Recurso: 1.600 – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.**

***SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilucia Aparecida Lorena Binato
**Código Identificador:**18A1CEB7

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 | PL Nº 061/2026**

**MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO PREÇO Nº 016/2026, PL Nº 061/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO destinados ao atendimento das demandas do FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no âmbito da Política Municipal de Habitação Social do município de Santa Vitória, MG, instituído pela Lei Municipal nº 3.241/2019. O Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 123/2026, de 09 de fevereiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame em epígrafe foi declarado parcialmente deserto, em relação aos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 conforme consta na Ata Circunstanciada do Processo Licitatório.**

**Santa Vitória - MG, em 27 de agosto de 2026.**

***ITAMAR CLEMENTINO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Marilucia Aparecida Lorena Binato
**Código Identificador:**A7329A61

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026.**

**Extrato de Contrato nº 138/2026, Processo Licitatório nº 071/2026, Inexigibilidade nº 028/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: Marcos Antônio Alves, CPF nº 028. xxx.xxx-95. Objeto do contrato: locação de imóvel urbano singular para fins não residenciais, situado na Avenida Amazonas, esquina com a Rua Francisco dos Reis Goulart (Centro), Lote nº 01, Quadra nº 10, no município de Santa Vitória - MG, objeto da matrícula nº 12.455 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Vitória, para abrigar as instalações da Biblioteca Municipal e do Centro Municipal da Criança com Altas Habilidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações do ETP e do Termo de Referência. Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Valores: R$300.000,00. Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2031. Dotação Orçamentária: Ficha 682 FR 1500 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publicação em acatamento à Lei Federal nº 14.133/2021.**

***SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sônia Queiroz de Lima
**Código Identificador:**8BD65384

---

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 081/2026. Dispensa de Licitação nº 032/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal

14133/2021. Favorecido: MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO, REVISÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES E TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE 08 MANGUEIRAS 1.1/2 - 15 METROS, PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA TORRES MARTINS. Valor total: R$ 17.220,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.05.00.12.361.0009.2.0021 e 3.3.90.39.00.2.05.00.12.361.0009.2.0021 (1.543.000). 24/08/2026.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA –***
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**0471F70D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG**. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 060/2025. Pregão Eletrônico nº 004/2025. Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 069/2025. Contratada: INSPECT SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, TOTALMENTE ACESSÍVEL POR MEIO DE AMBIENTE WEB, DESTINADA AO SUPORTE DAS ATIVIDADES DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF) MUNICIPAL. O SISTEMA DEVERÁ OPERAR COM BASE NAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS (SEF-MG), BEM COMO POR MEIO DA ANÁLISE INTEGRADA DOS DADOS EXTRAÍDOS DAS ESCRITURAÇÕES FISCAIS DOS CONTRIBUINTES, juntamente com o reajuste de valor previsto no contrato, referente ao acumulado dos últimos 12 meses do IPCA/IBGE. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 29.760,00 + valor apurado após conhecimento do IPCA/IBGE do período. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.03.00.04.122.0002.2.0009 – 1.500.000. Justificativa: cláusula segunda e nona do contrato ora aditado e art. 107 e art. 136, I, ambos da Lei Federal nº 14133/2021.

Santo Antonio do Aventureiro, 27/08/2026.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA –***
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**F1DA884A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA N° 0020/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2026**

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, o resultado do **Processo Licitatório nº 0075/2026**, **Dispensa Eletrônica nº 0020/2026**, na forma que segue:

**Contratante:** Município de Santo Antônio do Itambé/MG

**Contratado:** ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA
**CNPJ Contratado:** 60.102.937/0001-08

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, DESTINADAS À ADEQUAÇÃO E MELHORIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO BARACHO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

**Fundamento legal:** Art. 75 Inciso II.

**Recurso Orçamentário**

10.301.0010.2071 Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde 33903000 Material de Consumo | 586;

**Autorização:** Prefeito Municipal

| Item | Unid | Qtde. | Descrição do Material/Serviço | Vlr. Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | unidade | 9 | Persiana branca, sob medida, dimensão 120 cm (L) x 130 cm (A), incluindo medição final e instalação. Persiana branca, dimensão 120 L x 130 A cm. Material em PVC. | R$ 289,00 | R$ 2.601,00 |
| 2 | unidade | 8 | Persiana branca, sob medida, dimensão 160 cm (L) x 130 cm (A), incluindo medição final e instalação. Persiana branca, dimensão 160 L x 130 A cm. Material em PVC. | R$ 299,90 | R$ 2.399,20 |
| **Valor Total** | | | | | **R$ 5.000,20** |

Santo Antônio do Itambé/MG, quinta-feira, 27 de agosto de 2026

***MATEUS DO NASCIMENTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marina Leri Fernandes
**Código Identificador:**E9E85E06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato do segundo Termo Aditivo ao contrato administrativo gerado através do Processo Licitatório nº 0004/2025 —Inexigibilidade de Licitaçãonº 0001/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VALDETE JERÔNIMO GONÇALVES. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, RESIDENCIAL, TIPO CASA, SITUADO REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG PARA MORADIA DE ESTUDANTES E RESIDENTES DA UFVJM (UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI)**. Itens reajustados**: Item: 51826 - Locação de imóvel, valor reajustado para R$ 1.616,11 **Valor da diferença apurada:** R$ 64,44 (sessenta e quatro reais, e quarenta e quatro centavos), conforme memória de cálculo constante dos autos. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 92, §3º, 124, inciso II, alínea "d", e 136, inciso I, conforme o caso, edital, contrato e demais documentos do Processo Licitatório nº 0004/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de agosto de 2026.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

**Publicado por:**
Marina Leri Fernandes
**Código Identificador:**73638F44

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 59/2026**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 59/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas nutricionais e suplemento alimentar, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas Orbita Servicos e Comercio de Produtos para Saude Ltda CNPJ 32.849.883/0001-03, no valor total estimado de R$12.060,00, Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional Ltda CNPJ 07.220.279/0001-68, no valor total estimado de R$33.618,00, Prodiet Nutrição Clínica Ltda CNPJ 08.183.359/0001-53, no valor total estimado de R$66.000,00, Nutridiv Dietas e Suplementos Alimentares Ltda CNPJ 28.423.532/0001-50, no valor total estimado de R$195.350,00, 49.692.912 Jorge Ramos de Oliveira CNPJ 49.692.912/0001-60, no valor total estimado de R$22.500,00, MG2 Nutricao Ltda CNPJ 39.935.073/0001-00, no valor total estimado de R$185.504,00, Biolife Brasil Ltda CNPJ 30.008.165/0001-70, no valor total estimado de R$31.200,00, Innove Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda CNPJ 49.918.306/0001-10, no valor total estimado de R$31.900,00, Esfigmed Comercial Hospitalar Ltda CNPJ 27.455.068/0001-11, no valor total estimado de R$16.796,00, Apex Distribuicao Ltda CNPJ 58.430.342/0001-21, no valor total estimado de R$40.500,00, Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos CNPJ 21.296.343/0001-15, no valor total estimado de R$6.720,00 e Drogaria Barao Ltda CNPJ 69.299.360/0001-32, no valor total estimado de R$29.600,00.

Santo Antônio do Monte, 20 de agosto de 2026.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**E8D3EE3D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 59/2026**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 59/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas nutricionais e suplemento alimentar, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 20 de agosto de 2026.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**21027150

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

PROCESSO: 13/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 01/2021
CREDENCIANTE: Munícipio de Santo Antônio do Monte
DESCREDENCIADO: Vita Med Services Lda
OBJETO: A pedido do Dra. Karolayne Joyce Oliveira, fica descredenciado, a partir de 31 de agosto de 2026, da prestação de serviços médico de clínico geral realizados na Unidade de Saúde São Lucas, para o Município de Santo Antônio do Monte- MG.

Santo Antônio do Monte, 27 de agosto de 2026

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Carolline Santos Correa
**Código Identificador:**995F5557

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

PROCESSO: 13/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 01/2021
CREDENCIANTE: Munícipio de Santo Antônio do Monte
DESCREDENCIADO: GMBESSA SERVIÇOS MEDICOS
OBJETO: A pedido do Dra. Giulia Maria Menezes Bessa, fica descredenciado, a partir de 01 de setembro de 2026, da prestação de serviços médico de clínico geral realizados na Unidade de Saúde Senhora de Fatima, para o Município de Santo Antônio do Monte- MG.

Santo Antônio do Monte, 27 de agosto de 2026

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabryna Carolline Santos Correa
**Código Identificador:**DCD3AEF4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do edital do **Processo Licitatório nº 108/2026 na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026**, cujo objeto prevê a futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Assessoria, Planejamento e Organização de Palestras e Cursos, destinados a atender os servidores das Escolas Municipais de Educação Básica. **Objeto da alteração:** Exclusão da exigência contida no item 5.12 do Termo de Referência. Fica formalmente declarado que a referida alteração não impacta a formulação das propostas de preços, razão pela qual fica mantida a data para ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 10/09/2026.** O Termo de Retificação encontra-se disponível na íntegra no PNCP, no site oficial do órgão www.saofrancisco.mg.gov.br e na plataforma do Portal de Compras Públicas. Mantidas as Demais Condições do Edital Inicial e Retificações. Ass.: João Moreira Chaves Neto – Pregoeiro Oficial. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Publicado por:**
João Moreira Chaves Neto
**Código Identificador:**F7CC3E32

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO**. **Extrato do contrato da Adesão nº 08/2026 – Processo Licitatório nº 106/2026**. Objeto: ADESÃO a Ata de Registro de Preço Nº 001/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo Licitatório nº 106/2026 da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha cujo objeto é a Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no Município de São Francisco/MG**. Empresa Contratada: BAMAQ S.A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ Nº 18.209.965/0001-54 no valor global de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).** Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.

São Francisco/MG, 27 de agosto de 2026.

Ass.: RANULFO RIBEIRO S. JUNIOR - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**6DC5D3CE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E TIM S/A

**Processo Licitatório nº 0104/2024**
**Adesão nº 016/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Montes Claros nº 243, Bairro: Centro, São Francisco - MG CNPJ. nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Alves Silva,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua Dr. Manoel Ferreira, nº 1834 – João Aguiar no Município de São Francisco/MG, por delegação através do Decreto nº. 21/2022 doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado; **TIM S/A**, estabelecida na Rua Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BL 001 Salas 0501 a 1208, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrito sob o CNPJ nº 02.421.421/0001-11, neste ato representado pelo Sr**. Bernard Heskia Zeitune**, CPF Nº 101.984.957-65 e o Sr. Umberto Napolitano portador da carteira de identidade nº V287108-5 RNE – DPF-DF, Inscrita no CPF nº 719.778.641-04, denominado CONTRATADO, lastreado na Lei **8.666/93 conforme o art. 57, II, §2º**, firmam o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos descritos abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica a Clausula quarta do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado de **18 de agosto de 2026 até 18 (dezoito) de agosto de 2027**, justifica se o presente aditivo devido a grande importância e relevância dos serviços para atender as demandas da secretaria requisitante

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**São Francisco/MG, 12 de agosto de 2026.**

Prefeitura Municipal de São Francisco/MG
***RONALDO ALVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TIM S/A CNPJ nº 02.421.421/0001-11
Representado Por
***BERNARD HESKIA ZEITUNE,***
CPF Nº 101.984.957-65 e

***UMBERTO NAPOLITANO -***
CPF nº 719.778.641-04

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:

_____
Nome:

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**E554B606

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E TIM S/A

**Processo Licitatório nº 0104/2024**
**Adesão nº 016/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Montes Claros nº 243, Bairro: Centro, São Francisco - MG CNPJ. nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Alves Silva,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua Dr. Manoel Ferreira, nº 1834 – João Aguiar no Município de São Francisco/MG, por delegação através do Decreto nº. 21/2022 doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado; **TIM S/A**, estabelecida na Rua Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BL 001 Salas 0501 a 1208, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrito sob o CNPJ nº 02.421.421/0001-11, neste ato representado pelo Sr**. Bernard Heskia Zeitune**, CPF Nº 101.984.957-65 e o Sr. Umberto Napolitano portador da carteira de identidade nº V287108-5 RNE – DPF-DF, Inscrita no CPF nº 719.778.641-04, denominado CONTRATADO, lastreado na Lei **8.666/93 conforme o art. 40, XI, 55, III,** firmam o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos descritos abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
A clausula nona do Contrato original, terá um reajuste de 3,54% conforme índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), passando o valor de R$ 37.422,00 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais ) para R$ 38.746,74 ( trinta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos, de acordo a variação dos últimos 12 meses Julho 2025 a Julho de 2026.

| ITEM | DESCRIÇÃO | TIPO | VALOR UNIT. Atual | Valor Unit. Reajustado |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ASSINATURA BÁSICA POR ACESSO | ASSINATURA | R$ 14,90 | R$ 15,56 |
| 03 | GESTOR WEB | ASSINATURA | R$ 7,90 | R$ 8,24 |
| 07 | PACOTE DE DADOS 4G ILIMITADO 10 GB | ASSINATURA | R$ 34,95 | R$ 36,49 |
| **TOTAL:** | **R$ 48.481,30** | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**São Francisco/MG, 12 de agosto de 2026.**

Prefeitura Municipal de São Francisco/MG
***RONALDO ALVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TIM S/A CNPJ nº 02.421.421/0001-11
Representado Por
***BERNARD HESKIA ZEITUNE,***
CPF Nº 101.984.957-65 e

***UMBERTO NAPOLITANO -***
CPF nº 719.778.641-04

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:

_____
Nome:

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**0374E05E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0181/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME.

**Processo Licitatório nº 0129/2025**
**Concorrência Pública nº 007/2025**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME** CNPJ nº 30.539.899/0001 - 86, estabelecida na Rua Franca nº 441, Bairro Independência na Cidade de Montes Claros/MG, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Bruno José Ferreira Rocha RG MG 16.809.928 e CPF Nº 100.602.246-57, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigos 124 II alínea B, C/C com 125, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica a Cláusula Segunda do Contrato original aditivada em **8,32% (oito inteiros e trinta e dois centésimos percentuais)**, correspondente ao acréscimo de quantitativos nos itens **4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4, 5.2.1, 5.2.3, 5.2.3, 6.1.7, 6.4.2, 6.7.1, 6.7.3, 6.7.4, 8.1, 9.1, 9.2, 9.5, 9.9, 9.11, 10.1.2, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 12.1.6, 12.1.8, 12.1.12, 12.1.16, 12.1.19, 12.1.33, 12.1.42, 12.1.57, 12.2, 12.2.6, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.6, 14.7, 14.8, 14.9, 14.10, 14.11, 14.12, 14.13, 14.14, 14.15, 14.16, 14.17, 14.18, 14.19, 14.20, 14.23, 14.24, 14.26, 14.27, 14.28, 14.30, 14.31, 14.32, 14.37, 15.26, 16.3, 16.11, 16.16, 16.17, 16.19, 17.2, 17.4, 17.6, 17.7, 17.8, 17.20, 17.21, 17.22, 17.27, 17.28, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.6, 18.3.9, 18.4.1, 18.6.1, 18.6.3, 20.2.1, 20.2.2, 20.4.1, 20.4.2, 21.4, 22.5, 22.8, 22.10, 22.11, 22.13, 23.1.2 e 23.1.4,** no importe de **R$ 229.925,93 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).** As alterações ora promovidas se fazem necessárias devido a quantidade insuficiente na planilha padrão do FNDE conforme ofício da secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**São Francisco/MG, 12 de agosto de 2026.**

Município de São Francisco
***FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA***
Contratante

Bruno José Ferreira Rocha Construtora /ME
CNPJ nº 30.539.899/0001 – 86
***BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA -***
CPF Nº 100.602.246-57
Contratado (a)

**TESTEMUNHAS**:

_____
Nome:

_____
Nome:

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**DAB4ABB3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS PRIMEIRO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N º 26/2026* A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: CONSTRUTORA ITUSANE DE ITURAMA-LTDA. Processo nº 26/2026 Concorrência Eletrônica Nº 01/2026 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação de empresa legalmente estabelecida para a execução de obras de engenharia visando a execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em perímetro urbano, a qual será executada em diversas vias da cidade, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico e termo de referência que integram e completam o Edital, por solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Valor Total: R$ 249.079,93 (Duzentos e quarenta e nove mil setenta e nove reais e noventa e três centavos). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 20/08/2026.

São Francisco de Sales-MG, 20 de agosto de 2.026.

***JUCIANA LOPÉS DA SILVA-***
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-084.576.446-29.

**Publicado por:**
Luciana Prado de Matos
**Código Identificador:**932A38A9

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2026 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026 PROCESSO Nº 57/2026 Empresa Contratada: WEDER DE FREITAS OLIVEIRA-ME Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de materiais/equipamentos de informática, conforme demais especificações constantes do termo de referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Total Geral: (1.637.419,50) (Hum milhão seiscentos e trinta e sete mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/2021 de 31 de dezembro de 2023.

São Francisco de Sales-MG, 19 de agosto de 2.026.

***JUCIANA LOPES DA SILVA-***
Diretora do Departamento de Compras e Material-
CPF: 084.576.446-29.

**Publicado por:**
Luciana Prado de Matos
**Código Identificador:**8B0E69D2

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 64/2026* A *Sr.ª.* Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA. Processo licitatório nº 53/2024 Processo de compra nº 19-2025 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, através da Resolução SES N. 11.032, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades dos municípios, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Vigência: Este contrato, formalizado a partir da Ata de Registro de Preços nº 85-2024, terá sua vigência até 31 de dezembro de 2026, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Dotação orçamentaria: 02.10.02.10.301.0008.1051.4.4.90.52.00 Ficha (366). Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS. Valor Total: R$ 319.078,78 (Trezentos e dezenove mil setenta e oito reais e setenta e oito centavos). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 17/08/2026.

São Francisco de Sales-MG, 17 de agosto de 2.026.

***JUCIANA LOPES DA SILVA-***
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-
CPF 084.576.446-29.

**Publicado por:**
Luciana Prado de Matos
**Código Identificador:**BD4955CD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017901/2025

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0179/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017901/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E A EMPRESA 58.697.425 LUIZ GUSTAVO DE LAIA VAZ.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.114.231/0001-91**, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **INACIO DOLIZETE RICARDO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **58.697.425 LUIZ GUSTAVO DE LAIA VAZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **58.697.425/0001-81**, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 650, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, representada pelo Sr. **LUIZ GUSTAVO DE LAIA VAZ**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017901/2025**, decorrente do Processo de Licitação nº 0179/2025 – Credenciamento nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do valor unitário do Item 01 – LAVAGEM DE VEÍCULO LEVE COMPLETA**, constante do Contrato Administrativo nº 017901/2025, em razão da necessidade de adequação do valor da prestação do serviço, conforme justificativa e documentação constantes dos autos do processo administrativo.

1.2. O valor unitário do Item 01, originalmente estabelecido em **R$ 60,00 (sessenta reais)** por serviço, passa a ser de **R$ 70,00 (setenta reais)** por serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR DO ITEM E DO CONTRATO**

2.1. Em decorrência da alteração prevista neste Termo Aditivo, o Item 01 passa a vigorar com os seguintes valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD DISPONIVEL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LAVAGEM DE VEICULO LEVE COMPLETA | SERVIÇO | 392 | R$ 70,00 | R$ 27.440,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 124 e demais dispositivos aplicáveis, bem como na Cláusula Terceira e na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 017901/2025, observadas as justificativas, demonstrações e demais documentos constantes do processo administrativo. Os valores reajustados decorrem em virtude do aumento de produtos destinados a lavagem dos veículos.

3.2. A alteração ora formalizada objetiva preservar as condições necessárias à adequada execução do objeto contratado, observados o interesse público, a vantajosidade para a Administração e os preços praticados no mercado, conforme documentação comprobatória constante dos autos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Contrato Administrativo nº 017901/2025 e/ou de outras dotações próprias do orçamento vigente que sejam legalmente aplicáveis à execução do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DOS NOVOS VALORES**

5.1. O novo valor unitário estabelecido neste Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 03 de agosto de 2026, aplicando-se aos serviços efetivamente prestados a partir dessa data, mediante solicitação e autorização da Administração.

5.2. O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência estabelecido no contrato originário.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 017901/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação e publicação do presente Termo Aditivo na forma e nos meios exigidos pela legislação aplicável, como condição de eficácia do instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Francisco do Glória, 03 de agosto de 2026.

***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***
Contratante

***58.697.425 LUIZ GUSTAVO DE LAIA VAZ***
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
DÁVISON CARVALHO PEREIRA
CPF: 031.967.756-74

_____
DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**70381A84

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA N.º 001/2026**

**CONCORRÊNCIA n.º 001/2026**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

**OBJETO**: Aditamento ao Contrato nº 035/2026, que objetiva o acréscimo de quantitativo referente ao projeto de execução de obra de ampliação da rede física da Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha Santos (cozinha e despensa frios/secos), incluindo instalações hidrossanitárias, elétricas, revestimentos, ventilação e mobiliário fixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 124, inciso I, "b" c/c artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PARTES**: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E MARCELO MUNNO SANTOS E CIA LTDA ME; CNPJ Nº 19.138.340/0001-01.

**VALOR INICIAL CONTRATADO**: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

**VALOR ATUALIZADO**: R$ 19.547,16 (dezenove mil quinhentos e quarenta e sete mil e dezesseis centavos).

**ASSINATURA:** 27 de agosto de 2026.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 27 de agosto de 2026.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**FB4EA68E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS**
**LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2026**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar dos alunos matriculados na educação básica da rede pública municipal, objeto do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

**CONTRATADOS:**

**14.292.702 ANTONIO LOPES DOS SANTOS**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 14.292.702/0001-09, sediado (a) na Praça 15 de Agosto, n.º 43, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 39185-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 091/2026).**

**VALOR DO CONTRATO**: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 29.868,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais).
**GEOVANE DOS SANTOS LOPES ME**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 25.261.546/0001-27, sediado (a) na Rua das Flores, n.º 202, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por GEOVANE DOS SANTOS LOPES, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 092/2026).**

**VALOR DO CONTRATO**: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 171.690,50 (cento e setenta e um mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos).
**MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 05.962.794/0001-98, sediado (a) na Rua do Progresso, n.º 141, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 093/2026).**

**VALOR DO CONTRATO**: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 184.396,30 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos).
**SILVIA BERTOLINA BORGES GONÇALVES ME**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 11.237.437/0001-60, sediado (a) na Rua do Progresso, n.º 265 A, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 39185-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por SILVIA BERTOLINA BORGES GONÇALVES, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 094/2026).**

**VALOR DO CONTRATO**: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 74.002,50 (setenta e quatro mil dois reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 101212.306.0022.2058 – Manutenção Merenda Ensino Fundamental; 101212.306.0022.2155 – Manutenção Merenda Creche; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO**: 27 de agosto de 2026.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 27 de agosto de 2026.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**0F9FACDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 090/2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 090/2026**
**LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2026**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da frota da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

**CONTRATADOS:**
**POSTO RIO PRETO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 23.733.533/0001-88, sediado (a) na Rua da Saudade, n.º 463, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 39185-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por TÚLIO LUIZ LEÃO, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos).

**VALOR DO CONTRATO**: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 840.400,00 (oitocentos e quarenta mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 021104.122.0002.2004 – Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete; 061104.122.0002.2012 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 101112.361.0020.2061 – Manutenção do Transporte de Estudantes; 111127.812.0039.2090 – Manutenção do Apoio ao Desporto Amador; 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 121210.302.0015.2107 – Manutenção Atividades do Transporte de Doentes; 121210.304.0016.2109 – Manutenção das Atividades da Vigilância; 121210.305.0016.2110 – Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica; 131108.122.0013.2126 – Gestão do Programa IGD e CADÚNICO; 131108.245.0009.2122 – Manutenção Serviço de Proteção Social Básica; 141126.782.0037.2133 – Manutenção dos Serviços de Transportes; 141226.782.0037.2132 – Manutenção de Estradas Vicinais; 161120.605.0035.2050 – Manutenção Atividades Mercado/Feiras Livres; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO**: 27 de agosto de 2026.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 27 de agosto de 2026.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**02A68E56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2026**

Processo nº 057/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Reajuste Contratual

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E A PESSOA JURÍDICA MÔNICA XIMENES CONSULTORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Matrícula Funcional de nº 13481, resolve apostilar o Contrato nº 083/2025 do processo mencionado acima, celebrado com a empresa MÔNICA XIMENES CONSULTORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.971.607/0001-29, com fundamento no artigo 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cláusula 9ª (nona) do Contrato nº 083/2025, mediante o seguinte termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo de Apostilamento o reajuste do valor do Contrato n° 083/2025, que versa sobre a locação de imóvel situado no endereço Rua Cuiabá 329, bairro Prado, no Município de Belo Horizonte/MG, objeto da matrícula nº 13677. do 7 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, para abrigar as instalações da Casa de Apoio do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 - Com base nas variações do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) o valor contratado fica reajustado em 2,756530%, referente à aplicação do Índice - período de agosto de 2025 a julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor atual do mencionado Contrato corresponde a R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensal;

3.2 – Em razão do disposto acima, o valor do citado Contrato passa a R$ 5.960,78 (cinco mil novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos) mensal;

3.3 - O reajuste do valor contratual terá incidência a partir do mês de agosto de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitarem com este Apostilamento.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 03 de agosto de 2026.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Município de São Gonçalo do Rio Preto
Contratante

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**9DDC3D26

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**SETOR DE CONVÊNIOS**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIG. DE CHAM. PUBLICO E TERMO DE FOMENTO 62-2026- IMPOSITIVA ASSOC. FILHOS DE NOSSA SRA ROSARIO -34.000,00**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Instrumento: Termo de Fomento
Proponente/OSC: ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (CNPJ nº 20.055.232/0001-54)
Endereço: Rua Lázaro F. Fidelis, nº 26, sala 01, Alto Bela Vista, São Gotardo/MG
Representante Legal: Elaine Aparecida dos Reis (Presidente)
Valor do Fomento: R$ 43.350,00 (quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais)
Objeto: Apoio financeiro para custear a 100ª Festa de Nossa Senhora do Rosário de São Gotardo/MG.
I — DO OBJETO E DA RELEVÂNCIA PÚBLICA DO FOMENTO
A presente parceria visa conjugar esforços entre o Município de São Gotardo e a Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário para a realização da 100ª Festa de Nossa Senhora do Rosário de São Gotardo/MG, tradicional manifestação cultural vinculada ao Congado local, destinada à preservação, valorização, continuidade e difusão das tradições culturais e folclóricas do Município. O fomento no valor de R$ 43.350,00 (quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais) destina-se ao custeio das despesas necessárias à realização da festividade, conforme especificações constantes do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.
A iniciativa reveste-se de relevante interesse público por contribuir para a preservação e transmissão dos saberes, práticas, celebrações e tradições associadas ao Congado, promovendo sua continuidade entre diferentes gerações e fortalecendo os vínculos culturais e comunitários. A realização da centésima edição da Festa de Nossa Senhora do Rosário representa importante marco histórico para a manifestação, proporcionando a participação dos congadeiros locais, de grupos convidados de outras cidades e da comunidade em geral.
A relevância cultural da iniciativa é reforçada pelo fato de que a tradicional Festa do Congado foi registrada, no ano de 2010, como Patrimônio Cultural no âmbito municipal, com a finalidade de preservar e manter a tradição, circunstância que evidencia o interesse público municipal na adoção de ações destinadas à sua continuidade e salvaguarda.
O apoio municipal encontra respaldo nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que asseguram o pleno exercício dos direitos culturais e estabelecem o dever do Poder Público de promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro, compreendendo os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.
Nesse contexto, o fomento à realização da 100ª Festa de Nossa Senhora do Rosário configura medida de interesse público voltada ao fortalecimento da cultura local, à transmissão de saberes tradicionais, à preservação da memória coletiva, à valorização do Congado e à salvaguarda do patrimônio cultural de São Gotardo, justificando a atuação do Município em regime de mútua cooperação com a Organização da Sociedade Civil.
II — DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA INEXIGIBILIDADE
O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014, estabelece, em seu art. 31, a possibilidade de inexigibilidade do chamamento público quando configurada a inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica.
No caso concreto, além das características específicas do objeto, verifica-se hipótese expressamente contemplada pelo art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que a transferência de recursos encontra-se previamente autorizada em lei municipal que identifica expressamente a Organização da Sociedade Civil beneficiária.
Com efeito, a Lei Municipal nº 3.011, de 24 de agosto de 2026, autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário, sob o regime de fomento da Lei Federal nº 13.019/2014, no montante de até R$ 43.350,00 (quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais), identificando expressamente a entidade beneficiária da transferência.
Além da previsão legislativa específica, as características do objeto demonstram identidade entre as atividades desenvolvidas pela entidade e as metas pretendidas pela Administração, especialmente quanto à realização da tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário, à participação dos ternos de Congado e à preservação e continuidade dessa manifestação cultural.
A ausência de realização de chamamento público deverá ser devidamente formalizada e justificada, observando-se as disposições pertinentes da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos legais necessários à celebração da parceria.
III — DA CARACTERIZAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO
A inviabilidade de competição para execução do objeto proposto não decorre de mera escolha discricionária desta Pasta, encontrando respaldo tanto na autorização legislativa específica que identifica expressamente a Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário como beneficiária da transferência, quanto nas condições institucionais, culturais, técnicas e operacionais relacionadas ao objeto da parceria, conforme demonstrado a seguir.
1. Da Exclusividade Estatutária (Inviabilidade Jurídica de Competição)
Em análise da documentação institucional apresentada, verifica-se que a Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário possui atuação compatível com a preservação, promoção e continuidade das manifestações culturais relacionadas ao Congado e à Festa de Nossa Senhora do Rosário, apresentando pertinência entre suas atividades institucionais e o objeto da parceria pretendida.
A especificidade da presente parceria decorre, ainda, do fato de que o objeto consiste na realização da 100ª Festa de Nossa Senhora do Rosário de São Gotardo, manifestação tradicional vinculada à trajetória cultural e comunitária da entidade e dos grupos de Congado envolvidos em sua realização. Trata-se de ação cuja execução pressupõe articulação com os congadeiros locais, participação dos ternos e grupos convidados e organização das atividades próprias da celebração, não se caracterizando como evento cultural genérico passível de execução indistinta por qualquer outra Organização da Sociedade Civil.
Nesse sentido, a parceria apresenta identidade entre a natureza específica do objeto, a atuação institucional da Associação e a comunidade cultural diretamente vinculada à realização da festividade.
Soma-se a isso o fato de que a própria Lei Municipal nº 3.011, de 24 de agosto de 2026, identifica expressamente a Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário como beneficiária dos recursos, circunstância que reforça a especificidade jurídica da parceria.
Assim, a identidade existente entre a natureza do objeto, a atuação institucional da Associação, a tradição cultural diretamente vinculada à entidade e a destinação legislativa específica dos recursos evidencia a inviabilidade de competição nos moldes propostos, reforçando o enquadramento jurídico previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.
2. Da Exclusividade Técnica e Operacional (Inviabilidade Fática de Competição)
A realização da 100ª Festa de Nossa Senhora do Rosário de São Gotardo pressupõe conhecimento das práticas tradicionais, articulação com os congadeiros locais e grupos convidados, organização dos ternos e domínio das particularidades culturais e comunitárias inerentes à manifestação.
A Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário encontra-se diretamente vinculada à organização e preservação da festividade e à comunidade detentora da manifestação cultural, possuindo conhecimento das práticas, tradições, participantes e formas de organização necessárias à realização da celebração.

A execução do objeto envolve, dentre outras ações, a participação dos congadeiros locais e de grupos de Congado provenientes de outras cidades, a organização das atividades folclóricas e culturais, alimentação dos congadeiros, serviços gráficos para divulgação, aluguel de tendas e transporte de grupos participantes, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

Dessa forma, não se trata do fomento a um evento cultural genérico que poderia ser indistintamente realizado por outra organização, mas do apoio público à centésima edição de uma manifestação cultural tradicional e registrada como Patrimônio Cultural no âmbito municipal, cuja realização está diretamente vinculada à comunidade, aos grupos de Congado e à entidade responsável por sua organização.

A capacidade técnica e operacional da Associação, associada à natureza específica da manifestação e à identificação legislativa da entidade como destinatária dos recursos, demonstra a adequação da Organização da Sociedade Civil para o atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Portanto, diante das características específicas do objeto, da vinculação da Associação à manifestação cultural, de sua capacidade de articulação com os grupos participantes e da destinação legislativa específica dos recursos, resta caracterizada a situação jurídica que autoriza a celebração da parceria sem procedimento competitivo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

IV — DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA RAZOABILIDADE DOS CUSTOS

O montante financeiro de R$ 43.350,00 (quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais) destina-se à execução das ações previstas no Plano de Trabalho para realização da 100ª Festa de Nossa Senhora do Rosário de São Gotardo, devendo sua aplicação observar estritamente as metas, etapas e despesas nele estabelecidas.

Os recursos serão destinados às seguintes despesas finalísticas e operacionais:

• Gás de cozinha: aquisição prevista no Plano de Trabalho para atendimento das necessidades da festividade;

• Alimentação: aquisição de alimentação em geral destinada aos congadeiros participantes da festividade;

• Serviços gráficos: confecção de banners e bandeirolas destinados à divulgação e ambientação da Festa;

• Aluguel de tendas e frete: contratação das estruturas previstas no Plano de Trabalho para instalação junto à Igreja Matriz Nossa Senhora do Rosário;

• Transportes: custeio do transporte de grupos de Congado provenientes das localidades indicadas no Plano de Trabalho.

As despesas previstas guardam relação direta com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, especialmente quanto à realização da festividade, participação dos grupos de Congado, alimentação dos integrantes, divulgação e estrutura necessária ao evento.

Os valores previstos deverão estar respaldados pela documentação integrante do processo administrativo, de forma a demonstrar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e a proporcionalidade entre os recursos públicos empregados e as metas estabelecidas.

Dessa forma, considerando a natureza das despesas, sua vinculação direta à execução do objeto e a demonstração de compatibilidade dos valores constante da instrução processual, considera-se o valor global de R$ 43.350,00 (quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais) adequado à execução da parceria, observados os princípios da economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

V — CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, resta demonstrada a adequação da celebração da parceria diretamente com a Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário, considerando a natureza específica do objeto, sua vinculação à tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário e à manifestação do Congado, a compatibilidade entre as atividades institucionais da entidade e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, bem como a existência de destinação legislativa específica dos recursos.

Soma-se a tais circunstâncias a existência de autorização legislativa específica, consubstanciada na Lei Municipal nº 3.011, de 24 de agosto de 2026, que identifica expressamente a Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário como entidade beneficiária da transferência de recursos.

Dessa forma, esta autoridade declara a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, autorizando o prosseguimento da instrução processual destinada à celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário, inscrita no CNPJ sob o nº 20.055.232/0001-54, no valor de R$ 43.350,00 (quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais), destinado à execução das ações previstas no Plano de Trabalho para realização da 100ª Festa de Nossa Senhora do Rosário de São Gotardo/MG.

A celebração da parceria fica condicionada ao cumprimento dos demais requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pela Lei Municipal nº 3.011/2026, incluindo a regular instrução do processo administrativo, aprovação do Plano de Trabalho, emissão dos pareceres técnico e jurídico pertinentes, comprovação dos requisitos de habilitação e regularidade da Organização da Sociedade Civil e demais providências necessárias à formalização do ajuste.

Determina-se a adoção das medidas de publicidade e transparência legalmente aplicáveis à parceria, bem como o regular acompanhamento, monitoramento e prestação de contas da execução das metas e da aplicação dos recursos públicos.

São Gotardo/MG, 24 de agosto de 2026.

***JOYCE FABIULA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

TERMO DE FOMENTO Nº 62/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, para a realização da 100ª Festa de Nossa Senhora do Rosário de São Gotardo/MG, tradicional manifestação cultural vinculada ao Congado local, destinada à preservação, valorização, continuidade e difusão das tradições culturais e folclóricas do município. A presente parceria destina-se ao custeio das despesas necessárias à realização da festividade, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho apresentado pela OSC., visando manter as ações já programadas e futuras pela entidade, com a finalidade de preservar e manter a tradição do congado, ofertando atividades folclórica cultural, baseada nas necessidades, interesses e motivação dos usuários.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado Secretária Municipal de Cultura e Turismo, JOYCE FABIULA RODRIGUES nomeada por meio do Decreto nº 266 de 22 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 22/04/2025, portadora do Registro Geral nº MG-16.677.760 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 118.107.476-27, residente e domiciliada em São Gotardo; e a ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, situada na Rua Lázaro F. Fidelis, nº 26 Sala 01, bairro Alto Bela Vista, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.055.232/0001-54, neste ato representada por sua Presidente ELAINE APARECIDA DOS REIS, residente e domiciliada na Rua Candido Lopes, nº 321, bairro Alto Bela Vista, São Gotardo/MG, portadora da Carteira de Identidade nº 21.346.248, e CPF sob o nº 524.313.201-20; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 62/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 62/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2953 de 10 de abril de 2026, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento destina-se a realização da 100ª Festa de Nossa Senhora do Rosário de São Gotardo/MG, tradicional manifestação cultural vinculada ao Congado local,

destinada à preservação, valorização, continuidade e difusão das tradições culturais e folclóricas do município. A presente parceria destina-se ao custeio das despesas necessárias à realização da festividade, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho apresentado pela OSC., visando manter as ações já programadas e futuras pela entidade, com a finalidade de preservar e manter a tradição do congado, ofertando atividades folclórica cultural, baseada nas necessidades, interesses e motivação dos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – Não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 15630-2, Agência 3267, Sicoob , de titularidade de OSC.

3.1 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas Valor Data estipulada
1 R$ 34.000,00 agosto/2026 Valor Total R$ 34.000,00

3.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.4 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 1209 - 02 004 001 13 122 0109 1625 – Código da Despesa : 33504100 - Fonte : 1500
Repasse referente a Emenda Impositiva. Conta Corrente : 49895-5- AG: 0483-9- BB

Segue abaixo o quadro demonstrativo das emendas parlamentares, contendo a identificação dos vereadores autores das emendas e os respectivos valores destinados à execução da parceria :

Área Vereador Valor (R$)
Diversas Adriano Leonel de Andrade R$ 4.000,00, Carlos Alves de Camargos R$ 3.000,00; José Eugênio Alves R$ 5.000,00;João Wilson de Camargos R$ 5.000,00; Leonardo Pompeu Madeira R$ 1.000,00
Diversas Marcos Paulo Ferreira de Souza R$ 4.000,00; Márcia Resende Araújo R$ 2.000,00; Rithelle Silva R$ 1.500,00; Silvério de Paula R$ 7.000,00; Waldemário de Sousa França Filho R$ 1.500,00
Total – Contribuição para a Associação Filhos da... R$ 34.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do

fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 25 de agosto de 2026 até o dia 25 de novembro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 25 de agosto de 2026

***JOYCE FABIULA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

***ELAINE APARECIDA DOS REIS***
Presidente da Associação de Nossa Senhora do Rosário

**Publicado por:**
Maria Neli de Oliveira Teixeira
**Código Identificador:**C2746761

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PAL 149/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, COM RESISTÊNCIA**

**CARACTERÍSTICA FCK 25 MPA E FCK 30 MPA, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BOMBA ESTACIONÁRIA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE BARRAGEM EM ZONA RURAL E À CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **14/09/2026 ÀS 08:30h HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 27 DE AGOSTO DE 2026.

***MAKOTO EDISON SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maira Batista
**Código Identificador:**4D5CB09D

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DAS ATAS N° 95, 96 E 114/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS N° 95,96 e 114/2026 DO PAL N° 182/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N°22/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TENECTEPLASE E CONTRASTE IODADO NÃO IÔNICO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, HEMODINÂMICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO, POR MEIO DO MÉTODO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS", VIVA FARMACÉUTICA SA, VENCEDOR NO VALOR DE 254.187,60 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), HDL LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 73.521,00 (SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE UM REAIS). AVANTECH COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDAVENCEDOR NO VALOR DE 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), DATA DE ASSINATURA DAS ATAS: 19/08/2026. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO . REPRESENTANTE DAS CONTRATADAS: FELIPE RODRIGUES BIAGGINI, VINICIUS LAZARI DE LIMA E PAULO ANDRÉ GARANTIZADO MAIA JATOBA.

**Publicado por:**
Geisimara Junia Frazão
**Código Identificador:**362346C2

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO , À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 227/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2026, DESTINADA À "CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$2.850.000,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA MIL). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2026.

**Publicado por:**
Cristiani Aparecida Batista Galvão
**Código Identificador:**CBF933B7

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TENECTEPLASE E CONTRASTE IODADO NÃO IÔNICO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, HEMODINÂMICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO, POR MEIO DO MÉTODO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS",VIVA FARMACÉUTICA SA, VENCEDOR NO VALOR DE 254.187,60 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), HDL LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 73.521,00 (SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE UM REAIS), AVANTECH COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDAVENCEDOR NO VALOR DE 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2026.

**Publicado por:**
Geisimara Junia Frazão
**Código Identificador:**C789E72A

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 138/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 227/2026 CONCORRENCIA Nº. 003/2026. OBJETO: "CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$2.850.000,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA MIL), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026. VIGÊNCIA: 17/08/2026 A 17/08/2027.

***MAKOTO EDISON SEKITA–***
Prefeito Municipal.

***DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO –***
Secretario de Planejamento e Gestão –

***MARCOS AUGUSTO GUIMARÃES CASTRO–***
Representante da Contratada.

**Publicado por:**
Cristiani Aparecida Batista Galvão
**Código Identificador:**80CE280C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024**

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí torna pública a intenção em aderir a Ata de RP nº. 031/2024, oriunda do PE nº 31/2024 - Proc. nº 031/2024, do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, cujo objeto é "REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTERIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Fornecedor: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ 09.179.444/0001-00.

***JULIO FAGNER COSTA GUIMARÃES.***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Júlio Fagner Costa Guimarães
**Código Identificador:**E47D214D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRENCIA Nº. 004/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2026**

O Município de São Joao do Pacuí, torna pública a alteração da Concorrência nº. 004/2026, Processo Licitatório nº. 035/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO BAIRRO SUMIDOURO, NA SEDE DO MUNICIPIO SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481004660/2026/SEDESE. Altera-se o subitem 10.6, alinea A e B do edital e o Subitem 16.4.1 e 16.4.2 do Projeto básico-ANEXO I. Nova data de Julgamento: 14/09/2026, as 09:00 na plataforma www.licitardigital.com.br.

***JULIO FAGNER COSTA GUIMARÃES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Júlio Fagner Costa Guimarães
**Código Identificador:**E27899BD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRENCIA Nº 006/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2026.**

O Município de São Joao do Pacuí, torna pública a Concorrência nº. 006/2026, Processo Licitatório nº. 038/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE SANTA DA PEDRA E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. Julgamento: 22/09/2026, as 09:00 na plataforma www.licitardigital.com.br.

***JULIO FAGNER COSTA GUIMARÃES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Júlio Fagner Costa Guimarães
**Código Identificador:**DF7F3401

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO 0279/2026 – DISPENSA Nº 0074/2026**

**Extrato de Adjudicação** – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) AUTO PEÇAS VIRGINIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 70.962.808/0001-35, com o valor de R$ 1.310,00 (hum mil, trezentos e dez reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0279/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0074/2026.

São Lourenço, 25 de Agosto de 2026.

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –***
Agente de Contratação

**Extrato de Homologação** – O Secretário Municipal de Esportes e Lazer de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0279/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0074/2026, que tem como objeto: Franquia do veículo Ônibus Marcopolo Volare W9C ON - placa:RME-2F64 Ano:2020/2021, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 25 de Agosto de 2026.

***RENATO MOTTA DE CARVALHO –***
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**9171AF91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO 0280/2026 – DISPENSA Nº 0075/2026**

**Extrato de Adjudicação** – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) AUTOMOB PARTICIPACOES S.A., inscrita no CNPJ nº. 35.654.688/0024-02, com o valor de R$ 2.619,90 (dois mil, seiscentos e dezenove reais e noventa centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0280/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0075/2026.

São Lourenço, 25 de Agosto de 2026.

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –***
Agente de Contratação

**Extrato de Homologação** – A Secretária Municipal de Educação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0280/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0075/2026, que tem como objeto: Revisão em garantia do veículo VW/ Masca Granmicro E O - placa: TXE-1B93 Ano:2025/2026, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 25 de Agosto de 2026.

***NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO –***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**26603E55

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO EDITAL PROCESSO 0284/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0108/2026**

Objeto: Prestação de serviços especializados na locação de caminhão Munck, com capacidade mínima de 45 t/m (quarenta e cinco toneladas/metro), com 20 m (vinte metros) de lança, instalado em caminhão de três eixos, com PBT mínimo de 23 t (vinte e três toneladas), para atendimento às necessidades da Administração Municipal de São Lourenço/MG, conforme sua programação e demanda, para futura e eventual contratação, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 13:00h do dia 14/09/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 14/09/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 14/09/2026 Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –***
Pregoeira Oficial e

***CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**0F5C2BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 10.586 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 238.360,70 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.**

**DECRETO Nº 10.586**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 238.360,70 dotações do Município de São Lourenço.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 238.360,70 ( duzentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais e setenta centavos ) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0005.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - - - - - - - - - R$ 21.201,70

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 21.201,70

Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 21.201,70

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0040-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - - - - - - - - - - - - - - - R$ 98.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 98.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 98.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 20.000,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0014.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - - - - - - - - R$ 8.600,00

**Continua folha 02**
**DECRETO Nº 10.586**
**Folha 02**

2.07.05.08.122.0014.2.0075-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - - - - - - - R$ 8.421,12

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 17.021,12

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - R$ 17.021,12

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0084-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA - - - - - - - - R$ 5.687,88

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 5.687,88

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - R$ 5.687,88

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - - R$ 71.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 71.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - R$ 71.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0009.2.0108-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.13.00.13.122.0009.2.0108-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO - - - - - - - - - - - - R$ 4.450,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 5.450,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - R$ 5.450,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 238.360,70

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 238.360,70

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Continua folha 03**
**DECRETO Nº 10.586**
**Folha 03**

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0005.2.0031-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - - - - - - - - - R$ 21.201,70

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 21.201,70

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.17.512.0005.1.0013-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTR. UNIDADES ELEVAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 37.900,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 37.900,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - R$ 59.101,70

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.365.0002.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.34.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - - R$ 98.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 98.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 98.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 20.000,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0014.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - - - R$ 8.600,00
2.07.05.16.482.0012.2.0077-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS INTER.SOCIAL - - - - - - - - - - - R$ 8.421,12

Total da Sub-Unidade 05 - - -- - - - - R$ 17.021,12

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - R$ 17.021,12

**Continua folha 04**

**DECRETO Nº 10.586**
**Folha 04**

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0087-1.660.000 - 3.3.90.39.00 PROCAD SUAS - - - - -- - - R$ 5.687,88

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 5.687,88

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.687,88

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.811.0006.2.0096-1.500.000 - 3.3.90.30.00 EVENTOS ESPORTIVOS -- - - - - - R$ 2.200,00
2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - - R$ 30.900,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 33.100,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - R$ 33.100,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0009.2.0108-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.13.00.13.392.0002.2.0109-1.500.000 - 4.4.90.52.00 LITERATURA E HUMANIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL - - - - - - - - - - - R$ 4.450,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - - - - - R$ 5.450,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.450,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 238.360,70

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$ 238.360,70

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 22 de abril de 2026.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

**Continua folha 05**

**DECRETO Nº 10.586**
**Folha 05**

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

***MARCOS RAMIRO MENDES***
Diretor de Contabilidade

**WJL/GCJ/cmv**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**824B3E5C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº. 10.587 EXONERA COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**DECRETO Nº. 10.587**

Exonera Coordenador de Desenvolvimento Econômico

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o **Sr. Matheus Santos Alcantara,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, ad nutum, de "**Coordenador de Desenvolvimento Econômico"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de abril de 2026.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ACAR/scs**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**204CD0CB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº. 10.588 NOMEIA COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**DECRETO Nº. 10.588**

Nomeia Coordenador de Desenvolvimento Econômico.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO,** no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal**;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o **Sr. Cristiano Valerio** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, ad nutum, de "**Coordenador de Desenvolvimento Econômico**", previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de abril de 2026.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ACAR/scs**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**B411F982

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**NOVO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

**Novo Aviso do Pregão Eletrônico nº.021/2026**
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisições de materiais de construção diversos.
**Nova Data:** 31/08/2025 às 10:00 horas
**Motivo:** de força maior, não houve alteração do Edital.
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**EA17F020

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026**

**Partícipes:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação Feminina Obreiras do Bem**, inscrita no CNPJ: 20.917.589/0001-02, com sede neste Município na Rua Delmira Andrade Westin, 28, Conjunto IBC**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar GND 03, Número da Programação: 316470420250001, Função Programática: 082455131219G0031, para a execução do projeto conforme plano de trabalho. **Valor:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Dotação Orçamentária**: 02014002.0824408032.255 335041 – ficha 1975. **Vigência:** até 23/08/2027. **Assinatura: 24/08/2026**.

**Publicado por:**
Elisangela Silva Costa Lauro
**Código Identificador:**E5C419AA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO PREGÃO 082/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 12585/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 082/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços objetivando aquisição de gêneros alimentícios, entre eles carnes e diversos descartáveis e embalagens, destinados a atender diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período de 12 meses, conforme necessidade da Administração, com itens exclusivos para ME, EPP e MEI, itens de livre participação e itens de cota reservada. As propostas serão recebidas até o dia 17/09/2026 e o horário para início da sessão será às 09:30 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 27 de agosto de 2026.

***FERNANDA CRISTINA PEREIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Pereira
**Código Identificador:**76E9D71D

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 128/2026**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 059/2026. Processo: 10331/2026 – Contrato nº 128/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE NOVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), VISANDO AO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS D ÁGUA DE ABASTECIMENTO, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, ZONA URBANA, DISTRITOS E CONDOMÍNIOS, POR UM PERÍODO DE 06 MESES. Vigência: 27/08/2026 a 26/02/2027. Contratada: CENTRO DE REFERENCIA EM ESTACÕES SUSTENTÁVEIS DE TRATAMENTO DE ESGOTO LTDA. Valor total: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

***MARCELO DE MORAIS.***
Prefeito Municipal

27/08/2026

**Publicado por:**
Rosiely Merces de Souza
**Código Identificador:**01ED85E1

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 61/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do 1º Termo de Alteração Contratual.** Contrato nº 061/2026, Processo Administrativo nº1441/2026, Concorrência Eletrônica nº 02/2026. **Objeto**: Contratação de empresa para execução da obra de reforma de campo de futebol society, localizado no Bairro Santa Tereza, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais,

equipamentos e demais insumos necessários, conforme projeto básico, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentáras e demais documentos técnicos anexo ao processo. **Alteração (aditivo qualitativo):** Nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "a", c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores, fica alterado o valor inicial do contrato, em razão do Aditivo Qualitativo Contratual.

Fica acrescido ao valor original do contrato, o valor de **R$ 60.967,59 (sessenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, que representa o aproximado de 5,67% do valor total inicial do contrato nº 061/2026.

Em favor da Contratada: **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

**DANIEL DUARTE NAVES**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 28 de Agosto de 2026.

**Publicado por:**
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
**Código Identificador:**F9E95436

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SMS Nº 134/2026**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CERTAME VISANDO À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

**ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA,** Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de compor cadastro reserva para viabilizar contratações temporárias que garantam a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.904/02, modificada pela Lei nº 3.871/2012 e de acordo com as Leis Municipais nº 3.753/2011, nº 3.754/07 e nº 4001/13;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, que excepcionalmente admitem-se casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de elaborar, organizar, coordenar e executar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva.

**Art. 2º** A Comissão referida no artigo anterior será composta pelos seguintes servidores públicos:

• Walquiria Ferreira Costa – Matrícula nº 4309 **(Presidente)**
• Alef Brito Nascimento – Matrícula nº 16451
• Debora Talita Dantzger Torresilha – Matrícula nº 6678
• Josiane Rosa dos Reis – Matrícula nº 2967
• Larissa Franciele Machado Freitas – Matrícula nº 13127
• Larissa Pereira Cintra – Matrícula nº 21627
• Mylena Cristina Moraes de Souza – Matrícula nº 18644
• Patricia Cortez – Matrícula nº 21488
• Suyani de Souza Custódio dos Santos – Matrícula nº 18562
• Thaylisse Cristina Duarte Almeida – Matrícula nº 16473

*Parágrafo único.* A comissão definirá, em sua primeira reunião de trabalho, o(a) Secretário(a) responsável pelos registros dos atos.

**Art. 3º** O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria destina-se, exclusivamente, à formação de cadastro reserva para os seguintes cargos:

• Assistente Social
• Atendente de Unidade de Saúde
• Auxiliar de Saúde Bucal
• Auxiliar em Saúde Mental
• Biomédico
• Cirurgião Dentista
• Educador Físico
• Enfermeiro
• Farmacêutico
• Fiscal de Vigilância Sanitária
• Fisioterapeuta
• Fonoaudiólogo
• Médico Clínico do CAPS
• Médico de Saúde da Família
• Médico Plantonista
• Médico Plantonista Pediatra
• Médico de Regulação, Controle e Avaliação
• Médico Veterinário
• Merendeiro do CAPS
• Monitor de Atividades do CAPS
• Motorista
• Nutricionista
• Protético
• Psicólogo
• Técnico de Patologia
• Técnico de Radiologia
• Técnico em Enfermagem
• Terapeuta Ocupacional

*Parágrafo único.* Para os cargos que ainda possuem Processo Seletivo vigente, a convocação dos candidatos aprovados neste novo certame ficará condicionada ao término da validade dos processos anteriores ou ao esgotamento de suas respectivas listas de espera.

**Art. 4º** Compete à Comissão:

I – Elaborar a minuta do Edital, estabelecendo o cronograma, as normativas, os critérios de avaliação de títulos e experiências, bem como os requisitos exigidos para cada cargo;

II – Analisar, deferir ou indeferir as inscrições e as documentações comprobatórias apresentadas pelos candidatos;

III – Avaliar e julgar, em decisão fundamentada, os recursos interpostos em todas as fases do certame;

IV – Publicar os resultados preliminares e finais nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura, garantindo a lisura e transparência do processo.

**Art. 5º** A Comissão não poderá alterar requisitos legais, criar cargos ou autorizar contratação, cabendo essas decisões à autoridade competente.

**Art. 6º** A formação de cadastro reserva não assegura ao candidato direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à existência de necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e observância da legislação aplicável.

**Art. 7º** Os membros da Comissão atuarão com imparcialidade, transparência, isonomia e observância aos princípios da Administração Pública.

**Art. 8º** A Comissão terá poderes para requisitar apoio e documentos existentes nos setores da Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhes é conferida.

**Art. 9º** O exercício das atribuições pelos membros da Comissão será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação, adicional ou qualquer outra espécie de remuneração.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de agosto de 2026.

***ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA***
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/FMS

**Publicado por:**
Renato Alves França
**Código Identificador:**51A18F3A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SEM PEIXE

### CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
### 3ª CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

**Ofício Nº:** 021/2026
**ASSUNTO**: Convocação para Reunião Extraordinária

Senhores Vereadores,

Eu, José da Purificação Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCO os Nobres Membros do Poder Legislativo Municipal, para a 3ª Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 31 de agosto de 2026 (segunda-feira), às 18h00, no Plenário José Gomes do Couto, para apreciação e deliberação da seguinte Ordem do dia:

• **Projeto de Lei nº 009/2026**, que "Institui o Programa Municipal de Bolsas para o Fortalecimento da Política de Alfabetização, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências".

A convocação justifica-se pela relevância do Projeto de Lei **nº 009/2026**, que trata da instituição do Programa Municipal de Bolsas para o Fortalecimento da Política de Alfabetização, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, bem como pela necessidade de conferir celeridade à sua apreciação e tramitação nesta Casa Legislativa.

Sem Peixe, 27 de agosto de 2026.

***JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**7288FCA4

### CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
### DESPACHO Nº 012/2026

EMENTA: Projeto de Lei nº 009/2026, que "Institui o Programa Municipal de Bolsas para o Fortalecimento da Política de Alfabetização, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências."

Considerando o recebimento da matéria, na qual versa sobre política pública educacional de relevante interesse municipal, especialmente quanto ao fortalecimento das ações de alfabetização, formação, acompanhamento pedagógico e monitoramento dos resultados da rede municipal de ensino;

Considerando que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, estabelece a colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

Considerando que a proposição institui programa que envolve a concessão de bolsas e, consequentemente, apresenta aspectos que demandam análise quanto à sua constitucionalidade, legalidade, adequação à técnica legislativa, bem como quanto aos seus impactos financeiros e orçamentários;

Despacho o Projeto de Lei, às seguintes Comissões Permanentes, para análise e emissão dos respectivos pareceres, no âmbito de suas competências regimentais:
**I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação**, para análise dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa;
**II – Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**, para análise dos aspectos financeiros, orçamentários e fiscais decorrentes da instituição do programa e da concessão das bolsas previstas na proposição;
**III – Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Ciência, Cultura e Lazer**, em razão da pertinência temática da matéria com a política municipal de educação e alfabetização.
Após análise da proposição e emissão dos pareceres pelas comissões, retornem os autos à Presidência para prosseguimento da tramitação regimental.

Sem Peixe, 27 de agosto de 2026.

***JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**F7C3C2CA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
### EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 010/2026

A Câmara Municipal de Sem-Peixe torna público o resumo da Ata do processo de nº 010/2026.
Objeto: Serviço de manutenção preventiva, limpeza e higienização dos aparelhos de ares condicionados e cortina de ar da Câmara Municipal de Sem-Peixe
Contratada: **48.474.499 LUAN ALBUQUERQUE DIAS**, inscrita no CNPJ nº 48.474.499/0001-03, sediada na Rua Geraldo Soares Mol, nº202, Centro, Dom Silvério/MG – 35.440-000.
O Presidente da Câmara Municipal de Sem-Peixe **RATIFICA** o ato promovido pela Agente de Contratação e equipe de apoio, onde foi vencedora do processo nº 010/2026, cujo objeto: Serviço de manutenção preventiva, limpeza e higienização dos aparelhos de ares condicionados e cortina de ar da Câmara Municipal de Sem-Peixe; à empresa **48.474.499 LUAN ALBUQUERQUE DIAS**, inscrita no CNPJ nº 48.474.499/0001-03.
Valor global: R$1.990,00 (mil novecentos e noventa reais).

Sem-Peixe, 27 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Josilaine Cota Cruz
**Código Identificador:**D8FED767

### CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
### EXTRATO DE CONTRATO 009/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo nº 010/2026.
Objeto: Serviço de manutenção preventiva, limpeza e higienização dos aparelhos de ares condicionados e cortina de ar da Câmara Municipal de Sem-Peixe.
Contratada: 48.474.499 LUAN ALBUQUERQUE DIAS, inscrita no CNPJ nº 48.474.499/0001-03, sediada na Rua Geraldo Soares Mol, nº202, Centro, Dom Silvério/MG – 35.440-000.
Valor global: R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais).

Sem-Peixe, 27 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Josilaine Cota Cruz
**Código Identificador:**B00CFB0E

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**
**PAUTA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2026.**

**01**. Abertura da reunião, chamada dos Vereadores e verificação de quórum;
**02**. Leitura, discussão e votação da ata da 12ª (décima segunda) Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, realizada no dia 25 de agosto de 2026;
**03**. Leitura de Parecer;
**04**. Primeiro turno de discussão e votação do Projeto de Lei **nº 009/2026,** que "Institui o Programa Municipal de Bolsas para o Fortalecimento da Política de Alfabetização, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências."
**05**.Chamada final;
**06**. Encerramento.

Sem Peixe, 27 de agosto de 2026.

***JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**C7381C58

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**
**PROJETO DE LEI Nº 009, DE 27 AGOSTO DE 2026.**

Institui o Programa Municipal de Bolsas para o Fortalecimento da Política de Alfabetização, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sem Peixe por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do sistema municipal de ensino, o Programa Municipal de Bolsas para o Fortalecimento da Política de Alfabetização, destinado a ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento da política de alfabetização do Município.

Art. 2º. O Auxílio Financeiro sob a forma de Bolsa Formação, a ser pago exclusivamente aos profissionais da rede municipal de ensino selecionados ou designados como bolsistas do Programa Municipal de Bolsas para o Fortalecimento da Política de Alfabetização, terá o valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais, a ser pago, mediante requerimento, somente nos meses em que houver o efetivo desenvolvimento das atividades previstas no Programa.
Parágrafo único. A relação dos bolsistas, bem como o controle de frequência e os relatórios das atividades desenvolvidas, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação pela Coordenação do Programa, para fins de subsidiar os pagamentos previstos no caput.

Art. 3º. Constituem objetivos do Programa:
I – fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – ampliar a capacidade técnica da Secretaria Municipal de Educação para coordenar, acompanhar e avaliar as ações voltadas à alfabetização;
III – apoiar pedagogicamente as unidades escolares da rede municipal;
IV – fortalecer as ações de formação inicial e continuada dos profissionais da educação;
V – promover assessoramento técnico-pedagógico às escolas;
VI – monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem;
VII – apoiar a implementação das ações previstas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VIII – contribuir para a melhoria dos resultados de aprendizagem e para o alcance das metas municipais de alfabetização.

Art. 4º. Os bolsistas serão selecionados mediante procedimento público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme critérios definidos em regulamento próprio a ser elaborado pela secretaria municipal de educação.

Art. 5º. O edital de seleção estabelecerá, no mínimo:
I – perfil profissional;
II – requisitos para participação;
III – critérios de seleção;
IV – quantitativo de bolsas;
V – atribuições;
VI – carga horária;
VII – duração da bolsa;
VIII – critérios de avaliação.

Art. 6º. São atribuições dos bolsistas, conforme a função exercida:
I – apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar o desenvolvimento das ações pedagógicas nas unidades escolares;
III – prestar assessoramento técnico-pedagógico à Secretaria Municipal de Educação e às escolas;
IV – colaborar na formação continuada dos profissionais da educação;
V – produzir materiais de apoio pedagógico;
VI – monitorar indicadores de aprendizagem e alfabetização;
VII – elaborar relatórios técnicos sobre as ações desenvolvidas;
VIII – acompanhar avaliações internas e externas relacionadas à alfabetização;
IX – apoiar o planejamento, a execução e a avaliação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
X – exercer outras atividades correlatas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. As bolsas terão duração definida em regulamento, podendo ser prorrogadas
mediante interesse da Administração e avaliação técnica.

Art. 8º. O bolsista poderá ser desligado:
I – a pedido;
II – pelo descumprimento das atribuições;
III – por desempenho insatisfatório;
IV – por ausência injustificada às atividades do Programa;
V – por interesse público devidamente motivado.

Art. 9º. O Programa será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá manter relatório técnico atualizado contendo, no mínimo:
I – descrição das atribuições e atividades desenvolvidas pelos bolsistas;
II – quantitativo total de bolsistas;
III – unidades escolares e instâncias pedagógicas atendidas;
IV – quantitativo de bolsistas alocados em cada unidade ou instância;
V – resultados alcançados na implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Parágrafo único. O relatório de que trata este artigo servirá como instrumento de monitoramento do Programa e de comprovação de sua execução perante os órgãos de controle e os programas governamentais que exijam sua apresentação.

Art. 10. As despesas referentes ao pagamento da Bolsa autorizado por esta Lei serão suportadas por dotações previstas no orçamento vigente, referentes à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 11. Fica vedada qualquer vinculação, incorporação ou aplicação de equiparação referente ao Auxílio Financeiro previsto nesta Lei.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará no que for necessário, as disposições desta lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogadas as disposições em contrário.

Sem Peixe, 27 de agosto de 2026.

***ÉDER ELÓI ALVES PENA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**4207184D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

### COMPRAS E LICITAÇÃO
### ADITIVO DE PRORROGAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS – MG E, DE OUTRO, LABORATÓRIO PIRES DE MIRANDA LTDA O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.230/0001-95, com sede administrativa na Avenida Geraldo Gomes de Brito, nº 94, Centro, Serra Azul de Minas/MG ,neste ato , representado pelo seu prefeito municipal senhor Leonardo Eleoterio Candido, portador do CPF N. 037.***.426-**, doravante denominado CREDENCIANTE, E de outro lado, a empresa LABORATÓRIO PIRES DE MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.134.324/0001-60, com sede à RUA INACIO BARROSO, Centro, Sabinopolis/MG , neste ato representada por Patrícia Miranda Pires inscrito(a) no CPF sob o nº 051.***.***-60 doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA –
DO OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2025, firmado entre as partes, cujo objeto consiste no: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME A TABELA SUS (SIGTAP), A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA." CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Credenciamento nº001 /2025, a partir de 31 de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
2.2. A prorrogação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de coleta e análise de exames laboratoriais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, evitando interrupções capazes de comprometer diagnósticos, tratamentos, acompanhamento clínico e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.3. A prorrogação fica condicionada à manutenção, pela CREDENCIADA, de todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, técnica e sanitária exigidas no procedimento de credenciamento e durante a execução dos serviços. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. O presente Termo Aditivo encontra fundamento nos artigos 74, inciso IV, 79, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições do edital, do Termo de Referência e do Termo de Credenciamento originário.
3.2. A prorrogação foi precedida da manifestação de interesse das partes, da avaliação satisfatória da execução dos serviços, da comprovação da permanência das condições de habilitação da CREDENCIADA, da demonstração da vantajosidade para a Administração e da existência de disponibilidade orçamentária.
3.3. A prorrogação deverá ser formalizada durante a vigência do ajuste originário, observando-se os princípios da legalidade, continuidade do serviço público, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público. A disciplina do credenciamento consta do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, enquanto o art. 107 trata da prorrogação dos contratos de serviços contínuos. Lei Federal nº 14.133/2021 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO VALOR
4.1. Permanecem inalterados os critérios de remuneração previstos no Termo de Credenciamento originário, observados os procedimentos, valores e códigos constantes da Tabela SUS – SIGTAP vigente na data da realização dos serviços, salvo revisão ou atualização formalmente autorizada pela Administração.
4.2. O valor estimado para o período prorrogado será de R$300.00,00(trezentos mil reais), não constituindo garantia de faturamento mínimo, uma vez que os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente solicitados, realizados, conferidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, previstas no orçamento vigente: Cód. Orçamentário: 8.1.3.10.302.11.2067.33903900 Cód. Orçamentário: 8.1.3.10.302.11.2067.33903900
5.2. Para os exercícios seguintes, quando aplicável, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes, consignadas nos respectivos orçamentos. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE
6.1. O CREDENCIANTE providenciará a divulgação deste Termo Aditivo nos canais oficiais do município, e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação, como condição de eficácia do instrumento, observados os prazos estabelecidos no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
7.1. Permanecem integralmente ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento originário que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1. Fica mantido o foro da Comarca de Serro/MG, para solucionar eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra Azul de Minas/MG, 28 de agosto de 2026

***LEONARDO ELEOTÉRIO CÂNDIDO***
Prefeito Municipal
Município de Serra Azul de Minas/ MG
Credenciante

***PATRÍCIA MIRANDA PIRES***
Laboratório Pires de Miranda LTDA

**Publicado por:**
Carla Araujo Goncalves
**Código Identificador:**DD025114

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
### TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 089/2026, INEXIGIBILIDADE 017/2026

Objeto: Contratação de show artístico para a Festa do Queijo 2026. Empresa: SENTIMENTO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 34.164.532/0001-86. valor: R$200.000,00. RATIFICADA. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

***CELINE MOREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Celine Ribeiro Moreira
**Código Identificador:**A6954172

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 086/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 023/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional, destinados ao aprimoramento da gestão do sistema municipal de ensino e dos processos administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Educação de Serro/MG. Período de Propostas: 31/08/2026 das 08h até 03/09/2026 às 08h, Período de lances: 03/09/2026 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 03/09/2026. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

***CELINE MOREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Celine Ribeiro Moreira
**Código Identificador:**02DB6DE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 088/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 024/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Certificados de Conclusão da Educação Infantil, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro/MG. Período de Propostas: 01/09/2026 das 08h até 04/09/2026 às 08h, Período de lances: 04/09/2026 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 04/09/2026. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

***CELINE MOREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Celine Ribeiro Moreira
**Código Identificador:**C2AFFDE8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 098/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE PALESTRA EDUCATIVA E MOTIVACIONAL COM O TEMA "VALORIZAÇÃO DA VIDA E DESENVOLVIMENTO PESSOAL" PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO .**

**PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Maria José Viana Miguel, Secretária Municipal de Educação, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao **BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO ROSA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.372.070/0001-12, com endereço na Av. Darcy Vargas, nº 78 , Bairro Ipiranga, Cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36.031-100, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE PALESTRA EDUCATIVA E MOTIVACIONAL COM O TEMA "VALORIZAÇÃO DA VIDA E DESENVOLVIMENTO PESSOAL" PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA – MG, ATRAVÉS DA EMPRESA BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO ROSA LTDA** com valor global de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), palestra de Valorização da vida e Desenvolvimento pessoal.

**Valor total da prestação dos serviços: R$ 14.000,00 (catorze mil reais)**

**Em 27 de agosto de 2026.**

***DAVID CARVALHO PIMENTA***
Prefeito Municipal de Simão Pereira

**Publicado por:**
Emerson Corrêa Gomes
**Código Identificador:**928C6F01

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2026 CUJO O OBJETO E A CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS (MEI) PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE '"OFICINEIROS" PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE.**

| **AVISO**<br>**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
|---|---|
| O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Termo Aditivo ao Contrato 110/2024 |
| Número | Segundo |
| Contratante | Prefeitura Municipal de Simão Pereira |
| Contratado | **Shaloni dos Santos Borrete** |
| Objeto | Prorrogação do Prazo de Vigência |
| Fundamento | art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 |
| Dotação Orçamentária | Inalterada |
| Prazo | De 19 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027 |
| Valor | Inalterado |
| Data de assinatura | 19 de agosto de 2026 |
| Signatário - Contratante | David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal |
| Signatário - Contratado | Shaloni dos Santos Borrete, Representante Legal |

Simão Pereira, 19 de agosto de 2026.

***DAVID CARVALHO PIMENTA***
Prefeito Municipal de Simão Pereira

**Publicado por:**
Emerson Corrêa Gomes
**Código Identificador:**0432BB14

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**
**EXTRATO DO CONTRATO 120/2026 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS EM CARRÁTER SUBSIDIÁRIO.**

| **AVISO**<br>**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
|---|---|
| O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | **Fornecimento** |
| Número do Contrato | **120/2026** |
| Contratante | **Município de Simão Pereira** |
| Contratado | **AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** |
| Objeto | **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS EM CARRÁTER SUBSIDIÁRIO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG** |
| Fundamento | **Lei 14.133/2021 e suas alterações** |
| Dotação Orçamentária | **3.3.90.34.00.2.08.01.15.451.0004.2.0042 - GESTÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS**<br>**3.3.90.34.00.2.02.01.04.122.0002.2.0009 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**<br>**3.3.90.34.00.2.08.01.15.451.0004.2.0042 - GESTÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS**<br>**3.3.90.34.00.2.08.01.15.451.0004.2.0042 - GESTÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS**<br>**3.3.90.34.00.2.08.01.15.451.0004.2.0042 - GESTÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS** |
| Prazo | **De 27 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2027.** |
| Valor | **R$ 347.840,64 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).** |
| Data de assinatura | **27 de agosto de 2026** |
| Signatário - Contratante | **David Carvalho Pimenta** |
| Signatário - Contratado | **Max Maximino Claudino dos Santos, Representante legal** |

**Simão Pereira/MG, 27 de agosto de 2026.**

***DAVID CARVALHO PIMENTA***
Prefeito Municipal de Simão Pereira

**Publicado por:**
Emerson Corrêa Gomes
**Código Identificador:**FBF908AC

---

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**
**EXTRATO DO CONTRATO 121/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE PALESTRA EDUCATIVA E MOTIVACIONAL COM O TEMA "VALORIZAÇÃO DA VIDA E DESENVOLVIMENTO PESSOAL" PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO.**

**AVISO**
**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2023, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

| | |
|---|---|
| Tipo | Contrato |
| Número | 121/2026 |
| Contratante | Prefeitura Municipal de Simão Pereira |
| Contratado | BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO LTDA |
| Objeto | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE PALESTRA EDUCATIVA E MOTIVACIONAL COM O TEMA "VALORIZAÇÃO DA VIDA E DESENVOLVIMENTO PESSOAL" PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA – MG.** |
| Fundamento | Inexigibilidade de Licitação nº 19 - Art. 74, Inciso III, alínea "f" Lei 14.133/2021 |
| Dotação Orçamentária | **3.3.90.39.00.2.06.01.12.122.0002.2.0018 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** |
| Prazo | De 27 de agosto de 2026 a 26 de novembro e 2026 |
| Valor | R$ 14.000,00 (catorze mil reais) |
| Data de assinatura | 27 de agosto de 2026 |
| Signatário - Contratante | David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal |
| Signatário - Contratado | Bruno Cristian Assumpcao Rosa, Representante Legal |

Simão Pereira, 27 de agosto de 2026.

***DAVID CARVALHO PIMENTA***
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

**Publicado por:**
Emerson Corrêa Gomes
**Código Identificador:**7E4C6752

---

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2024 CUJO O OBJETO E A CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS (MEI) PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE '"OFICINEIROS" PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE.**

| **AVISO**<br>**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
|---|---|
| O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Termo Aditivo ao Contrato 109/2024 |
| Número | Segundo |
| Contratante | Prefeitura Municipal de Simão Pereira |
| Contratado | **Rodrigo Lopes dos Santos** |
| Objeto | Prorrogação do Prazo de Vigência |
| Fundamento | art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 |
| Dotação Orçamentária | Inalterada |
| Prazo | De 19 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027 |
| Valor | Inalterado |
| Data de assinatura | 19 de agosto de 2026 |
| Signatário - Contratante | David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal |
| Signatário - Contratado | Rodrigo Lopes dos Santos, Representante Legal |

Simão Pereira, 19 de agosto de 2026.

***DAVID CARVALHO PIMENTA***
Prefeito Municipal de Simão Pereira

**Publicado por:**
Emerson Corrêa Gomes
**Código Identificador:**ABB08B5E

---

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2026 CUJO O OBJETO E A O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS (MEI) PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE '"OFICINEIROS" PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE**

**AVISO**
**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

| | |
|---|---|
| Tipo | Termo Aditivo ao contrato 111/2024 |
| Número | Segundo |
| Contratante | Prefeitura Municipal de Simão Pereira |
| Contratado | **Amanda Martins Soares** |
| Objeto | Prorrogação do Prazo de Vigência |
| Fundamento | art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 |
| Dotação Orçamentária | Inalterada |
| Prazo | De 19 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027 |
| Valor | Inalterado |
| Data de assinatura | 19 de agosto de 2026 |
| Signatário - Contratante | David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal |
| Signatário - Contratado | Amanda Martins Suares, Representante Legal |

Simão Pereira, 19 de agosto de 2026.

***DAVID CARVALHO PIMENTA***
Prefeito Municipal de Simão Pereira

**Publicado por:**
Emerson Corrêa Gomes
**Código Identificador:**100BC523

---

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 96/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 10.012/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG**
Abertura de Licitação:
Processo Administrativo 96/2026 – Credenciamento nº 10.012/2026.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E Á ATUAÇÃO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE TAPIRA/MG, CONFORME ESPECIALIDADES, CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**
Abertura: 28/08/2026 às 09h.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –***
Prefeita Municipal – 27/08/2026.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**F94F9FA1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2026 - VITO E KAMEI - MATERIAIS DE LIMPEZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG**
**Extrato de Ata de Registro de Preços 79/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 79/2026, Pregão Eletrônico 09.013/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, suprimentos e itens de higiene para atender às necessidades dos órgãos públicos do**

**município de Tapira/MG, como escolas, clubes, creches, prefeitura e demais setores da administração municipal. Fornecedor registrado: VITO & KAMEI CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.439.781/0001-49 VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 15.193,00. (quinze mil, novecentos e treze reais)) Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.**

***TAPIRA, MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.***
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**E84FD269

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2026 - MHR PEREIRA - MATERIAIS DE LIMPEZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG**
**Extrato de Ata de Registro de Preços 85/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 79/2026, Pregão Eletrônico 09.013/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, suprimentos e itens de higiene para atender às necessidades dos órgãos públicos do município de Tapira/MG, como escolas, clubes, creches, prefeitura e demais setores da administração municipal. Fornecedor registrado: M.H.R PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.197.581/0001-02. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 29.175,00 (vinte e nove mil e setenta e cinco reais) Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,**

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.***
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**E8028C01

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2026 - VL CASA E CONTRUCAO - MATERIAIS HIDRAULICOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG**
**Extrato de Ata de Registro de Preços 87/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 81/2026, Pregão Eletrônico 09.014/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, suprimentos e itens de higiene para atender às necessidades dos órgãos públicos do município de Tapira/MG, como escolas, clubes, creches, prefeitura e demais setores da administração municipal. Fornecedor registrado: VL CASA E CONSTRUCAO - 61.531.260/0001-88. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 717.130,10 (setecentos e dezessete mil, cento e trinta reais e dez centavos).. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,**

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.***
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**68F41183

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2026 - VDA SANEAMENTO - MATERIAL ELETRICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG**
**Extrato de Ata de Registro de Preços 88/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 81/2026, Pregão Eletrônico 09.014/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, suprimentos e itens de higiene para atender às necessidades dos órgãos públicos do município de Tapira/MG, como escolas, clubes, creches, prefeitura e demais setores da administração municipal. Fornecedor registrado: VDA SANEAMENTO LTDA - 43.486.840/0001-19 VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 467.471,50 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,**

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.***
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**F017F221

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2026 - MARMORARIA PEDRA BONITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG**
**Extrato de Ata de Registro de Preços 91/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 81/2026, Pregão Eletrônico 09.014/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, suprimentos e itens de higiene para atender às necessidades dos órgãos públicos do município de Tapira/MG, como escolas, clubes, creches, prefeitura e demais setores da administração municipal. Fornecedor registrado: MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA - 00.647.649/0001-07. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 16.509,70 (dezesseis mil, quinhentos e nove reais e setenta centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.**

***TAPIRA, MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.***
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**BDCD8CA5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2026 - RR MATERIAIS ELETRICOS**

**Extrato de Ata de Registro de Preços 92/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 82/2026, Pregão Eletrônico 09.015/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, suprimentos e itens de higiene para atender às necessidades dos órgãos públicos do município de Tapira/MG, como escolas, clubes, creches, prefeitura e demais setores da administração municipal. Fornecedor registrado: RR MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 36.435.214/0001-38. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 325.104,00 (trezentos e vinte e cinco mil, centro e quatro reais).. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,**

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.***
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**99EA1E3E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2026 - KP MATERIAIS ELETRICOS**

**Extrato de Ata de Registro de Preços 93/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 82/2026, Pregão Eletrônico 09.015/2026. Objeto: Registro de preços para futura e**

**eventual aquisição de materiais de limpeza, suprimentos e itens de higiene para atender às necessidades dos órgãos públicos do município de Tapira/MG, como escolas, clubes, creches, prefeitura e demais setores da administração municipal. Fornecedor registrado: KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUCAO LTDA - 55.073.244/0001-96. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 7.356,50 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,**

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.***
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**CD594E10

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2026 - ATRIUM - MATERIAIS ELETRICOS**

**Extrato de Ata de Registro de Preços 96/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 82/2026, Pregão Eletrônico 09.015/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, suprimentos e itens de higiene para atender às necessidades dos órgãos públicos do município de Tapira/MG, como escolas, clubes, creches, prefeitura e demais setores da administração municipal. Fornecedor registrado: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 46.423.434/0001-03 VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.582,00 (dois mil, quinhentos e dois reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,**

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.***
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**BCC90D9D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2026 - MULTINEGOCIOS - MATERIAIS ELETRICOS**

**Extrato de Ata de Registro de Preços 97/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 82/2026, Pregão Eletrônico 09.015/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, suprimentos e itens de higiene para atender às necessidades dos órgãos públicos do município de Tapira/MG, como escolas, clubes, creches, prefeitura e demais setores da administração municipal. Fornecedor registrado: MULTINEGOCIOS LTDA - 46.789.706/0001-85 VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 35.252,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,**

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.***
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**3502C30E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2026 - NET TEL - MATERIAIS ELETRICOS**

**Extrato de Ata de Registro de Preços 98/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 82/2026, Pregão Eletrônico 09.015/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, suprimentos e itens de higiene para atender às necessidades dos órgãos públicos do município de Tapira/MG, como escolas, clubes, creches, prefeitura e demais setores da administração municipal. Fornecedor registrado: NET TEL SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA - 10.613.256/0001-28 VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 148.489,50 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,**

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.***
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**79031BDD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 95/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.017/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG**

**Extrato de Retificação:**

**Abertura de licitação:**

Processo licitatório 95/2026 - Pregão Eletrônico nº 09.017/2026. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapira/MG. Retifica-se devido a erro material, planilha de descrição de itens e data de abertura do processo**. Onde lê-se 31/08/2026 leia-se abertura: 31/08/2026 às 09h, lê-se: Abertura: 10/09/2025 às 09h.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –***
Prefeita Municipal – 27/08/2026.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**AF2201CB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**PROCESSO SELETIVO INTERNO – EDITAL Nº 01/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPIRA/MG**
**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) ESCOLAR**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO – EDITAL Nº 01/2026**

**"COMUNICADO DE SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS"**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPIRA/MG**, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno para Escolha de Diretor(a) Escolar, designada nos termos do Decreto Municipal nº 242/2023, considerando as disposições do Edital nº 01/2026, torna público o presente **COMUNICADO DE SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO**, nos termos a seguir.

**1. DA FINALIDADE DO PRESENTE COMUNICADO**
O presente comunicado tem por finalidade conferir ampla publicidade e transparência aos atos praticados no âmbito do Processo Seletivo Interno para Escolha de Diretor(a) Escolar, regido pelo Edital nº 01/2026.
O Edital nº 01/2026 estabeleceu o processo seletivo em 03 (três) etapas, consistentes em:
Avaliação de Desempenho;
Análise de Currículo; e
Entrevista.

As etapas foram realizadas pela Comissão Organizadora, observando-se os critérios, requisitos e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.
O presente comunicado objetiva, portanto, dar publicidade consolidada aos resultados decorrentes das etapas realizadas, bem como à classificação dos candidatos segundo os critérios estabelecidos no edital.

**2. DA PUBLICAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS**
O cronograma constante do Edital nº 01/2026 estabeleceu datas próprias para divulgação dos resultados preliminares e para a apresentação e julgamento de recursos referentes a cada etapa.
Entretanto, por circunstância de natureza administrativa, os resultados das etapas não foram objeto de publicação individualizada nas datas originalmente previstas no cronograma**.**
Diante dessa circunstância, a Administração Municipal procede, por meio do presente comunicado, à publicação consolidada dos resultados das etapas realizadas, permitindo que os candidatos tenham acesso formal às respectivas avaliações, pontuações e classificação.
A presente publicação possui caráter **excepcional**, decorrente da necessidade de conclusão administrativa do Processo Seletivo Interno dentro do prazo estabelecido para o encerramento do procedimento.
Registra-se que a publicação consolidada ora realizada não altera os critérios de avaliação, os requisitos de participação, as regras de pontuação ou as condições originalmente estabelecidas no Edital nº 01/2026, limitando-se a conferir publicidade aos atos e resultados decorrentes das avaliações realizadas pela Comissão Organizadora.

**3. DO CARÁTER EXCEPCIONAL DA MEDIDA E DA PRESERVAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS**
A Comissão Organizadora, no exercício de suas atribuições, procedeu à realização das etapas previstas no Edital nº 01/2026 e à apuração dos respectivos resultados.
Considerando a necessidade de conclusão do procedimento dentro do prazo administrativo estabelecido, opta-se, excepcionalmente, pela publicação consolidada dos resultados, sem alteração dos critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório.
A presente providência busca preservar, tanto quanto possível, os atos regularmente praticados no curso do certame, conferindo-lhes publicidade formal e permitindo o conhecimento dos resultados pelos interessados.
Ressalva-se, contudo, que a adoção da presente medida não elimina integralmente os riscos de eventual questionamento administrativo ou judicial decorrente da ausência de publicação individualizada dos resultados das etapas e da não observância do cronograma originalmente estabelecido, circunstância que fica registrada para todos os fins administrativos.

**4. DO DIREITO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL**
O item 11.1 do Edital nº 01/2026 prevê a possibilidade de interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação de cada resultado preliminar das etapas**.**
Considerando que os resultados das etapas não foram publicados individualmente nas datas originalmente estabelecidas, registra-se que não houve a formação regular dos respectivos marcos temporais originalmente previstos para exercício do direito recursal.
Todavia, diante da necessidade de conclusão do Processo Seletivo Interno dentro do prazo administrativo estabelecido, a presente publicação é realizada de forma consolidada, com a divulgação dos resultados das etapas e da classificação decorrente da aplicação dos critérios previstos no edital.
A presente circunstância é registrada expressamente pela Administração, sem prejuízo das medidas administrativas ou judiciais eventualmente cabíveis aos interessados.

**5. DO RESULTADO CONSOLIDADO E DA CLASSIFICAÇÃO**
Considerando os resultados apurados nas etapas realizadas e a aplicação dos critérios estabelecidos no Edital nº 01/2026, apresenta-se a classificação dos candidatos:
**QUADRO 04 – CLASSIFICAÇÃO FINAL**

| Nome do candidato(a) | Escola pretendida | Situação |
|---|---|---|
| **Lucimar Aparecida Ribeiro Neves** | **Creche Municipal Marília Assunção Fernandes (Urbana)** | Apto |
| **Bianca da Silva Rezende Fernandes** | **Cemei Comecinho de Vida (Urbana)** | Apto |
| **Luciana Assunção e Souza Fernandes** | **Escola Municipal Alvina Alves de Rezende (Urbana)** | Apto |
| **Eida Gomes de Souza Carvalho** | **Escola Municipal Paolla Carolina de Melo (Urbana)** | Apto |
| **Leonardo José de Lima** | **Escola Municipal Vicente Pereira Fernandes (Rural)** | Apto |

**9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
Em caso de empate na pontuação final, serão observados os critérios estabelecidos no item 10.2 do Edital nº 01/2026, na ordem nele prevista.
Havendo necessidade de aplicação de sorteio público, este deverá observar as disposições do edital e ser devidamente documentado pela Comissão Organizadora.

**10. DA TRANSPARÊNCIA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
Os documentos e registros que fundamentaram a atribuição das notas permanecerão sob guarda da Comissão Organizadora e integrarão o processo administrativo correspondente.
Os interessados poderão ter acesso aos documentos pertinentes, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e às informações de caráter restrito.
A Comissão Organizadora deverá manter arquivados, especialmente:
Fichas de avaliação;
Documentos utilizados para análise curricular;
Registros das entrevistas;
Atas das reuniões;
Planilhas de cálculo;
Documentos relativos à classificação;
Demais documentos utilizados para fundamentação dos resultados.

**11. DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DE ERROS MATERIAIS**
Sem prejuízo da classificação ora publicada, a Administração poderá promover, de ofício ou mediante provocação, a correção de erro material, erro de cálculo, erro de transcrição ou inconsistência objetiva comprovadamente identificada nos resultados publicados.
Eventual correção deverá ser devidamente motivada e publicada pela Administração, assegurada a transparência do ato.

**12. DO REGISTRO DA EXCEPCIONALIDADE**
A Comissão Organizadora registra que a presente forma de publicação decorre de circunstância excepcional relacionada à necessidade de conclusão do Processo Seletivo Interno dentro do prazo administrativo estabelecido.
Registra-se, ainda, que a Procuradoria Geral do Município foi consultada quanto à situação e advertiu acerca dos riscos jurídicos decorrentes da ausência de publicação individualizada dos resultados das etapas e da observância do cronograma originalmente previsto no edital, tendo sido recomendada a adoção de medidas destinadas a assegurar a publicidade dos resultados e a preservação dos direitos dos candidatos.
A Administração, diante da necessidade de conclusão do procedimento no prazo estabelecido, procede à publicação consolidada dos resultados, ficando registrada a excepcionalidade da medida.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**
A presente publicação confere publicidade aos resultados das etapas realizadas e à classificação decorrente da aplicação dos critérios estabelecidos no Edital nº 01/2026.
A classificação ora apresentada será considerada para fins de conclusão administrativa do Processo Seletivo Interno, observadas as providências posteriores de homologação e demais atos administrativos necessários.
A presente publicação não representa alteração das regras estabelecidas no Edital nº 01/2026, tampouco modificação dos critérios utilizados pela Comissão Organizadora para avaliação dos candidatos.
Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora,

observadas as disposições do edital e a legislação aplicável.

Tapira/MG, 27 de Agosto de 2026.

***JOSENICE TEREZINHA DE PAIVA MARQUES***
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**F7DB891B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026**
**CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10.009/2026**
**HILDA GALDINO DE MELO ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.158.908/0001-53.**

**RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026**
**CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10.009/2026**
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SOB DEMANDA E SEM EXCLUSIVIDADE, PARA ATENDIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, COLABORADORES, PALESTRANTES, INSTRUTORES, TÉCNICOS, AUTORIDADES E DEMAIS PESSOAS QUE NECESSITEM PERMANECER TEMPORARIAMENTE NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES E DEMAIS AÇÕES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
A Prefeitura Municipal de Tapira/MG, através da Agente de Contratação/Comissão de Contratação, torna público o **Resultado do Processo Administrativo nº 86/2026, Credenciamento por Inexigibilidade nº 10.009/2026**, na forma que segue:
**CREDENCIADA:**
**HILDA GALDINO DE MELO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.158.908/0001-53**.
**Objeto do credenciamento:** prestação de serviços de hospedagem, sob demanda e sem exclusividade, conforme condições, especificações, quantidades e valores estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 10.009/2026 e seus anexos.
**Valor global estimado:** R$ 314.600,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos reais).
**Autorização de Contratação:** Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal.
**Condições:** Conforme Ata de Julgamento, Termo de Credenciamento, Edital e demais documentos constantes do processo.

**Tapira/MG, 25 de agosto de 2026.**

***ANIELE BATISTA DOS REIS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**ED9131CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TEIXEIRAS**

**DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2026 - Nº PROC. ADM. 60/2026**

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

**OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA ENIR DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, NO BAIRRO PATRIMÔNIO, EM TEIXEIRAS/MG.**

**Data de publicação do processo: 27/08/2026 - 16:29**
**Data início das propostas: 28/08/2026 - 08:00**
**Data final das propostas: 15/09/2026 - 09:00**
**Data de abertura das propostas: 15/09/2026 - 09:01**
**Tipo de Julgamento: Menor Preço**
**Tipo Encerramento: Aberto e Fechado**
**Processo exclusivo ME: Não**
**Valor total do processo: R$ 87.338,49**
**LINK DO EDITAL:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/CPMP-09-2026-2026-507427 ou https://teixeiras.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/ce-9-2026/153/

***ELIANE APARECIDA MEDINA***
Agente de Contratação
Teixeiras- MG

**Publicado por:**
Eliane Aparecida Medina
**Código Identificador:**CFF2BA93

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025**
**PORTARIA Nº 065, DE 27 DE AGOSTO DE2026 - CORREGEDORIA**

**PORTARIA Nº 065, DE 27 DE AGOSTO DE2026**

*"Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 003/2026 e nomeação de comissão".*

**A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG**, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Resolução Interna da CGM Nº 01/2026, de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto no artigo 49 e o parágrafo único do artigo 51 ambos da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e;

**CONSIDERANDO** que aportou nesta Corregedoria, denúncia em desfavor do administrador do Distrito de Mucuri, através de termo de declarações do Cidadão C. A. D. S.;

**CONSIDERANDO** que a conduta, em tese afronta os incisos I,V,IX,XI, do artigo 22 da lei Municipal 6.209/2011;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Determinar a Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD 03/2026, conforme artigos 49 e parágrafo único do artigo 51 da Lei Municipal 6.209/2011, para apurar possível infração disciplinar cometida pelo servidor **J.U.P.B,** matricula **1xx8x4**; contratado no cargo de ADMINISTRADOR REGIONAL, sendo a ele imputado a suposta conduta de **infringência dos incisos I,V,IV,XI, do artigo 22 estando sujeito as penalidades dos incisos I e II do artigo 33, ambos da lei Municipal 6.209/2011, sem prejuízo de atos e fatos conexos no decorrer do processo, que de igual modo deverá ser apurado pela comissão;**

**Art. 2°** Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por 03 (três) membros, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal 6.209/2011, nomeando os servidores efetivos, abaixo relacionados para atuarem na comissão:

**PRESIDENTE – CÁTIA DE DEUS RHIS - Matrícula N° 12071-6;**
**MEMBRO – RICHARD E. CHAGAS A. CURY - Matrícula N°10787-8;**
**MEMBRO – JUSSIENE SOARES COSTA - Matrícula N° 12071-6.**

**Art.3°** Designar a servidora **CÁTIA DE DEUS RHIS**, como Presidente da comissão processante;

**Art. 4°** A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a apuração dos fatos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 51, da Lei Municipal 6.209/11, podendo ser prorrogado por igual período;

**Art. 5°** Os servidores nomeados acima ficam dispensados dos serviços em suas respectivas repartições em datas que houver atividades processuais;

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 7º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 27 de agosto de 2026.

***EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS***
Corregedora Geral do Município

**Publicado por:**
Manoel José Costa Ramos
**Código Identificador:**F72E2548

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025**
**TERMO DE REVELIA - CORREGEDORIA**

**TERMO DE REVELIA**

Na qualidade de Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2026, instaurado pela **Portaria nº 054, de 31 de julho de 2026**, da Corregedora Geral do Município de Teófilo Otoni/MG, declaro, conforme deliberado na Ata de reunião de deliberação dos trabalhos de três de agosto de 2026 (fls.012), nos termos do art. 70 da Lei nº 6.209, de 16 de junho de 2011, a REVELIA do servidor **WAGNER GOMES TEIXEIRA, matrícula nº 131.993**, em razão de não ter apresentado defesa em face das acusações constantes do termo de indiciamento de fls. 015, até o dia de 26 de agosto de 2026, prazo final para a realização do referido ato processual, conforme Citação e ciência desde 12 de agosto de 2026, aposto à fl. 017.

Teófilo Otoni/MG, 27 de agosto de 2026.

***CÁTIA DE DEUS RHIS***
Presidente da Comissão Processante

**Publicado por:**
Manoel José Costa Ramos
**Código Identificador:**24547B9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024**

Ao vigésimo sexto dia, do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis às 17h:48 min. (dezessete horas e quarenta e oito minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação, da seguinte empresa no respectivo dia e horário: **Alves Teixeira Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 66.252.992/0001-52** no dia 26/08/2026 às 15h:39 min. Após detida análise foi julgada**HABILITADA**a empresa: **Alves Teixeira Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 66.252.992/0001-52**, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 17:55 min. ( Dezessete horas e cinquenta e cinco minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

***ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA***
Agente de Contratação

***OLAVO AZEVEDO***
Servidor Público
Credenciamentos

**Publicado por:**
Olavo Azevedo
**Código Identificador:**8C3E0D3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2026. O** Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Concorrência Pública Eletrônica nº 009/2026, no dia 22/09/2026, com recebimento das propostas até às 8:30h. Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de contenção de encostas na Rua João Gonçalves Pinto, bairro Minas Novas, no Município de Teófilo Otoni/MG, conforme Termo de Compromisso nº 964502/2024 – Operação nº 1095857-76**. Íntegra do edital, planilhas, anexos e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 27/08/2026.

***KENEDY RODRIGUES ESTEVES –***
Divisão de Licitação.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**D42E11B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2026. O** Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Concorrência Pública Eletrônica nº 010/2026, no dia 22/09/2026, com recebimento das propostas até às 14:30h. Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de contenção de encostas na Rua Germano Augusto de Souza, bairro Bela Vista, no Município de Teófilo Otoni/MG, conforme Termo de Compromisso nº 964502/2024 – operação nº 1095857-76**. Íntegra do edital, planilhas, anexos e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 27/08/2026.

***KENEDY RODRIGUES ESTEVES –***
Divisão de Licitação.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**6F78763E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026** - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 055/2026 no dia 17/09/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), consultoria e assessoria com elaboração e gestão dos programas de prevenção de saúde e segurança do trabalho, conforme a portaria MTP nº 2.318, de 3 de agosto de 2022.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 27/08/2026.

***KENEDY RODRIGUES ESTEVES –***
Divisão de Licitação.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**0408F378

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INSERÇÃO DE CORPO TÉCNICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024**

INSERÇÃO DE CORPO TÉCNICO
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024**

A **Secretaria Municipal de Administração**, por meio da Divisão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, considerando o Chamamento Público cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PSF"s E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG"**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas demais condições fixadas no instrumento convocatório/edital. Atendendo à solicitação formalizada pelo representante, o Sr. Guilherme Junio Machado da EMPRESA GMMED LTDA –CNPJ Nº 52.125.605/0001-02, procede-se à inclusão do seguinte profissional em seu corpo clínico:

**INSERÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CORPO CLÍNICO DA EMPRESA**

| Nome do profissional | CPF | CRM |
|---|---|---|
| RYANE CAMBUI SILVA | xxx.0xx.xx6-80 | 117230 MG |

Frisa-se que conforme a **Lei nº 14.133/2021**, o corpo clínico de uma empresa já credenciada **não pode** ser **individualmente cadastrado como se fosse um novo credenciamento independente**, pois a pessoa jurídica inicialmente credenciada é a única contratada e responsável pela execução dos serviços. Portanto, a administração pública **CREDENCIA** a empresa (CNPJ), cabendo a esta apresentar a relação de sua equipe técnica apenas para fins de comprovação de capacidade e ou formalizar o seu corpo clínico, **SEM** que isso **CRIE MÚLTIPLOS VÍNCULOS CONTRATUAIS DIRETOS OU NOVOS CREDENCIAMENTOS ISOLADOS.**

Ressalta-se que todas as demais cláusulas do**Instrumento Convocatório Nº 001/2024**e da **Ata de Credenciamento Nº 079/2024**permanecem inalteradas. O extrato do presente instrumento será publicado no portal AMMM-MG -Diário Municipal, com circulação no dia útil subseqüente.

**Portanto, não se trata de novo credenciamento.**

Teófilo Otoni/MG, 27 de agosto de 2026.

***OLAVO AZEVEDO***
Agente Público
Credenciamentos

**Publicado por:**
Olavo Azevedo
**Código Identificador:**85FBEAE2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INSERÇÃO DE CORPO TÉCNICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024**

INSERÇÃO DE CORPO TÉCNICO
**CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2024**

A **Secretaria Municipal de Administração**, por meio da Divisão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, considerando o Chamamento Público cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG"** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas demais condições fixadas no instrumento convocatório/edital. Atendendo à solicitação formalizada pelo representante, o Sr. Guilherme Junio Machado da EMPRESA GMMED LTDA –CNPJ Nº 52.125.605/0001-02, procede-se à inclusão do seguinte profissional em seu corpo clínico:

**INSERÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CORPO CLÍNICO DA EMPRESA**

| Nome do profissional | CPF | CRM |
|---|---|---|
| RYANE CAMBUI SILVA | xx1.01x.xx6-x0 | 117230 MG |

Frisa-se que conforme a **Lei nº 14.133/2021**, o corpo clínico de uma empresa já credenciada **não pode** ser **individualmente cadastrado como se fosse um novo credenciamento independente**, pois a pessoa jurídica inicialmente credenciada é a única contratada e responsável pela execução dos serviços. Portanto, a administração pública **CREDENCIA** a empresa (CNPJ), cabendo a esta apresentar a relação de sua equipe técnica apenas para fins de comprovação de capacidade e ou formalizar o seu corpo clínico, **SEM** que isso **CRIE MÚLTIPLOS VÍNCULOS CONTRATUAIS DIRETOS OU NOVOS CREDENCIAMENTOS ISOLADOS.**

Ressalta-se que todas as demais cláusulas do**Instrumento Convocatório Nº 006/2024** e da **Ata de Credenciamento Nº 85/2025**permanecem inalteradas. O extrato do presente instrumento será publicado no portal AMMM-MG -Diário Municipal, com circulação no dia útil subseqüente.

**Portanto, não se trata de novo credenciamento.**

Teófilo Otoni/MG, 27 de agosto de 2026.

***OLAVO AZEVEDO***
Agente Público
Credenciamentos

**Publicado por:**
Olavo Azevedo
**Código Identificador:**D1E512DF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INSERÇÃO DE CORPO TÉCNICO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2024**

INSERÇÃO DE CORPO TÉCNICO
**CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2024**

A **Secretaria Municipal de Administração**, por meio da Divisão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a

legislação vigente, considerando o Chamamento Público cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG"** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas demais condições fixadas no instrumento convocatório/edital. Atendendo à solicitação formalizada pelo representante, o Sr. Guilherme Junio Machado da EMPRESA GMMED LTDA –CNPJ Nº 52.125.605/0001-02, procede-se à inclusão do seguinte profissional em seu corpo clínico:

**INSERÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CORPO CLÍNICO DA EMPRESA**

| Nome do profissional | CPF | CRM |
|---|---|---|
| RYANE CAMBUI SILVA | 1xx.xx4.15x-8x | 117230 MG |

Frisa-se que conforme a **Lei nº 14.133/2021**, o corpo clínico de uma empresa já credenciada **não pode** ser **individualmente cadastrado como se fosse um novo credenciamento independente**, pois a pessoa jurídica inicialmente credenciada é a única contratada e responsável pela execução dos serviços. Portanto, a administração pública **CREDENCIA** a empresa (CNPJ), cabendo a esta apresentar a relação de sua equipe técnica apenas para fins de comprovação de capacidade e ou formalizar o seu corpo clínico, **SEM** que isso **CRIE MÚLTIPLOS VÍNCULOS CONTRATUAIS DIRETOS OU NOVOS CREDENCIAMENTOS ISOLADOS.**

Ressalta-se que todas as demais cláusulas do**Instrumento Convocatório Nº 006/2024** e da **Ata de Credenciamento Nº 85/2025**permanecem inalteradas. O extrato do presente instrumento será publicado no portal AMMM-MG -Diário Municipal, com circulação no dia útil subseqüente.

**Portanto, não se trata de novo credenciamento.**

Teófilo Otoni/MG, 27 de agosto de 2026.

***OLAVO AZEVEDO***
Agente Público
Credenciamentos

**Publicado por:**
Olavo Azevedo
**Código Identificador:**F5D125EC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº. 053/2026**

Designa servidora para exercer a função de Agente de Contratação.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o art. 2º da Lei Municipal nº. 2.993/2024 em conformidade com Decreto nº. 3.682/2023, com as disposições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA**, Pregoeira, para exercer a função de Agente de Contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dispensa ou inexigibilidade, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e dar impulso aos procedimentos licitatórios, além de outras atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 3.682/2023.

**Parágrafo único.** A Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026.

**Art. 3º.** Revogam-se os dispositivos em contrário.

**Art. 4º.** Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de agosto de 2026.

***JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**EA30F021

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº. 054/2026**

Designa servidores responsáveis pelo gerenciamento do Acordo de Cooperação firmado entre o Município e UNIÃO/RFB.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso III, alínea "*b*" da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que foi celebrado entre o Município de Três Marias e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil da 6ª Região - Minas Gerais, Acordo de Cooperação Técnica visando a instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV) nas dependências do município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DE MOURA DIAS**, CPF: xxx.810.286-xx, ocupante do cargo Coordenadora do Centro Público de Promoção do Trabalhador, matrícula 15674, para exercer a função de Gestor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV), ficando responsável por coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o fiel cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica supracitado.

**Art. 2º.** Designar a servidora pública municipal **ISA GABRIELY SILVA GOMES**, CPF: xxx.301.666-xx, ocupante do cargo Supervisora de Fomento ao Empreendedorismo, matrícula 16058, para exercer o encargo de atendente do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV), cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica supracitado.

**Art. 3º.** As atribuições exercidas pelas servidoras designadas nesta Portaria não geram direito a percepção de qualquer vantagem adicional, além das adquiridas em razão dos cargos ocupados.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de agosto de 2026.

***JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**17B98708

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº 055/2026**

Nomeia servidores para a integrar a Equipe de Planejamento.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art. 5º da Lei Municipal nº. 2.993/2024, e com as disposições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo relacionadas para compor a Equipe de Planejamento, que será responsável pelo planejamento das contratações, especialmente pela elaboração do Plano de Contratações Anual, Estudos Técnicos Preliminares, gerenciamento de riscos e Termos de Referência, além de outras obrigações previstas em regulamento:

Kely Aparecida da Silva – Masp. nº. 891-9;
Marcos Pereira Pinto Filho – Masp. nº. 1302-7;
Maria Aparecida Gomes Rocha – Masp. nº. 15883;
Vera de Fátima Pereira da Silva – Masp. nº. 6091;
**V**. Bianca Caroline Figueiredo da Silva – Masp. nº. 1303-5.

**§ 1º.** A servidora relacionada no inciso I deste artigo exercerá a função de Presidente da Equipe instituída nesta Portaria, e, os demais exercerão a função de membros da Equipe de Planejamento.

**§ 2º.** Incumbe à Presidente da Equipe de Planejamento a coordenação das atividades do grupo e a provisão de suporte às secretarias municipais, garantindo desta maneira, a observância estrita da legislação vigente.

**§ 3°.** Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor por período que remanescer ao substituído.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 007/2026.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de agosto de 2026.

***JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**C909E3CA

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº. 057/2026**

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil vinculadas às Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e em conformidade com o Decreto nº. 2.624/2017, e a Lei Municipal nº. 2.759/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores municipais abaixo relacionados, para compor as Comissões de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil vinculadas às seguintes Secretarias Municipais:

**Sedes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

Miria Neves dos Santos;
Renata Franafon Valadares;
Luís Filipe Araújo dos Santos

**Sedectur – Sec. Mun. Des. Econ. Esp, Cul. Juv. e Turismo:**

Silvia Cacilene Lopes de Oliveira;
Miria Neves dos Santos;
Mirian Xavier Rodrigues

**Sesau - Secretaria Municipal de Saúde**

Elenice Aparecida da Silva
Jean Borges da Silva
Eliane da Silva Ferreira

**§ 1º.** Os servidores relacionados nas alíneas "a" dos incisos I, II e III exercerão a função de Presidente da Comissão instituída no *caput* deste artigo.

**§ 2º.** Os servidores relacionados nas alíneas "b" e "c" dos incisos I, II e III exercerão a função de membros titulares das Comissões instituídas no caput deste artigo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de suaassinatura eletrônica, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº. 031/2026.

**Art. 4º.** Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de agosto de 2026.

***JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**84FAC5D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A., REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 290/2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita,** ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Gente Seguradora S/A,** inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 450, bairro Centro Histórico na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, neste ato representada pelo **Sr. Eduardo Henrique Lauar Cunha**, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA,** de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, Processo Licitatório n.º 290/2024 – Pregão Eletrônico n.º 162/2024, signatários do Contrato de Prestação de Serviços n.º 251/2024, celebrado em 19/12/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Original, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

**1.1** - A celebração do presente Termo se dá em conformidade com o artigo 104, inciso I, c/c art. 124, inciso I, alínea "b" e artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Cláusula Nona do Contrato Original do processo em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1 -** O presente termo tem por objetivo a supressão, em razão da baixa de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, os quais foram encaminhados a leilão público, não integrando mais o patrimônio deste Município, do valor total do contrato de **R$ 337.347,44 (trezentos e trinta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, o qual houve uma supressão no valor de **R$ 4.439,07 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e sete centavos),** equivalente a 1,71% (um virgula setenta e um porcento), do valor total do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO**

- Ficam suprimidos do contrato os veículos abaixo discriminados no seguro da frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas, conforme especificações e condições descritas a seguir:

**FR12M25 PA CARREGADEIRA STANDARD/QQ, na apólice 01.31.00161102, no valor de R$ 407,65 (quatrocentos e sete mil reais e sessenta e cinco centavos) – Secretaria Municipal de Transportes e Obras.**

**TRATOR DE ESTEIRA - D150B, NEW HOLLAND; CHASSI HBZN150BKEAC00409, na apólice 01.31.00161102, no valor de R$ 1.223,03 (um mil duzentos e vinte e três reais e três centavos) – Secretaria Municipal de Transportes e Obras.**

**RETROESCAVADEIRAMO JCB 214E; CHASSI: 9B9214T94DBDT4545, na apólice 01.31.00161102, no valor de R$ 566,21 (quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) – Secretaria Municipal de Transportes e Obras.**

**MOTONIVELADORA MICHIGAN H170M II; CHASSI 000000000000H170MII, na apólice 01.31.00161102, no valor de R$ 1.472,16 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) – Secretaria Municipal de Transportes e Obras.**

**TRATOR VALMET BL88 1; NÃO TEM CHASSI, na apólice 01.31.00161102, no valor de R$ 407,66 (quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos) - Secretaria Municipal de Transportes e Obras.**

**TRATOR NEW HOLLAND TL75E, NÃO TEM CHASSI, na apólice 01.31.00161102, no valor de R$ 362,36 (trezentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos) - Secretaria Municipal de Transportes e Obras.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** Em decorrência da supressão prevista neste termo, o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 251/2024 passa a ser de **R$ 399.769,76 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

**Publicado por:**
Gabriela Felix Santos
**Código Identificador:**30B2A571

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2026 – PREGÃO N.º 066/2026 – PROCESSO N.º 117/2026**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza,** destinados à manutenção das atividades das unidades administrativas do Município de Três Pontas. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.968.252/0001-23, com valor total estimado de R$ 18.916,08 (dezoito mil, novecentos e dezesseis reais). **Vigência:** 27/08/2026 á 27/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriela Felix Santos
**Código Identificador:**B25698FB

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2026 – PREGÃO N.º 066/2026 – PROCESSO N.º 117/2026**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza,** destinados à manutenção das atividades das unidades administrativas do Município de Três Pontas. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.013.164/0001-04, com valor total estimado de R$ 234.313,90 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e treze reais e noventa centavos). **Vigência:** 27/08/2026 á 27/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriela Felix Santos
**Código Identificador:**0340B5F0

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2026 – PREGÃO N.º 066/2026 – PROCESSO N.º 117/2026**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza,** destinados à manutenção das atividades das unidades administrativas do Município de Três Pontas. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.794.003/0001-29, com valor total estimado de R$ 6.384,00 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais). **Vigência:** 27/08/2026 á 27/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriela Felix Santos
**Código Identificador:**25D2619A

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2026 – PREGÃO N.º 066/2026 – PROCESSO N.º 117/2026**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza,** destinados à manutenção das atividades das unidades administrativas do Município de Três Pontas. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.459.158/0001-39, com valor total estimado de R$ 4.574,60 (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). **Vigência:** 27/08/2026 á 27/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriela Felix Santos
**Código Identificador:**5456137C

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2026 – PREGÃO N.º 066/2026 – PROCESSO N.º 117/2026**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza,** destinados à manutenção das atividades das unidades administrativas do Município de Três Pontas. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.665.456/0001-10, com valor total estimado de R$ 4.775,00 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais). **Vigência:** 27/08/2026 á 27/08/2027.

**Publicado por:**
Gabriela Felix Santos
**Código Identificador:**B0BF45D4

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **Aquisição de materiais de higiene e limpeza,** destinados à manutenção das atividades das unidades administrativas do Município de Três Pontas.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR,** com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 117/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto às seguintes empresas:

**MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.968.252/0001-23, com sede R. IZALTINO FIRMINO DA SILVA- N° 195- CEP: 14.153-502 – Serrana- SP, com valor total estimado de R$ 18.916,08 (dezoito mil, novecentos e dezesseis reais);

**ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.013.164/0001-04, com sede R. DOUTOR FLAVIO BELLEGARDE NUNES- N° 80- CEP: 12.091-590 – Taubate- SP, com valor total estimado de R$ 234.313,90 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e treze reais e noventa centavos);

**PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.794.003/0001-29, com sede R. CORONEL PROCOPIO GOMES- N° 1568- CEP: 89.202-422 – Joinville- SC, com valor total estimado de R$ 6.384,00 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais);

**RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.459.158/0001-39, com sede R. DOUTOR FLAVIO BELLEGARDE NUNES- N° 80- CEP: 12.091-590 – Taubate- SP, com valor total estimado de R$ 4.574,60 (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos);

**SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.665.456/0001-10, com sede R. ANTONIO JOSE DOS SANTOS- N° 680- CEP: 31.580-000 – Belo Horizonte- MG, com valor total estimado de R$ 4.775,00 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais);

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 27 de agosto de 2026.

***ERIKA MESQUITA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Gabriela Felix Santos
**Código Identificador:**231EA772

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**TERMO DE RATIFIACAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 026/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 026/2026**

No uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Despesa Administrativa, com fundamento no ***PROCESSSO DE COMPRA 053/2026*** – ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 026/2026***, com base no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e no parecer jurídico desta Casa de Leis pelo Dr. RENATO JOSE DO NASCIMENTO, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, para contratação da empresa, INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ 58.457.287/0001-63, visando a inscrição do vereador TULLIO SANTANA PINHAL, para participar curso com o Tema: O PAPEL DO TRIBUNAL DE CONTAS NA GESTÃO PUBLICA EFICIENTE E RESPONSAVEL, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 01/09/2026 A 04/09/2026, NA CIDADE DE BRASILIA -DF.

**DOTAÇÃO:** 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00

**VALOR**: **R$1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

TUPACIGUARA-MG, 27 DE AGOSTO DE 2026

***MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Francivaldo Herminio da Silva
**Código Identificador:**E7FAAE96

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
**DECRETO Nº 190, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

**DECRETO Nº 190, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA - MG, O PROGRAMA "MEU LAR, MEU DIREITO" EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CAPÍTULO I**
**DO PROGRAMA**

**Art.1º** Fica Criado, no âmbito do Município de Tupaciguara - MG, o Programa "**MEU LAR, MEU DIREITO**" em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

**Parágrafo Único.** Este Decreto se aplica apenas a Regularização Fundiária Urbana – REURB, de que trata o Título II, da Lei n. 13.465/2017.

**Seção I**
**Das Disposições Gerais**

**Art.2º** Ficam instituídas normas específicas de interesses locais e procedimentos aplicáveis à REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

**§1º** O Município formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de sua competência de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

**§2º** A REURB promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes na forma da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art.3º** Constituem objetivos da REURB, a serem observados pelo Município:

I- identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições

urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II- criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III- ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV- promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V- estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
VI- garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII-garantir a efetivação da função social da propriedade;
VIII- ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
IX-concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
X- prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
XI- conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
XII- franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.
**Art.4º** Para fins deste Decreto, consideram-se:
I- Núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural, desde que seja situada no perímetro urbano, conforme definido pelo Plano Diretor Municipal;
II- Núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III- Núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV- Demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;
V- Certidão de Regularização Fundiária - CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
VI-Legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma deste Decreto, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VII- Legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB;
VIII- Ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

**Seção II**
**Das Modalidades da REURB**
**Art.5º** A Regularização Fundiária Urbana – REURB compreende duas modalidades:
I- REURB de Interesse Social (REURB-S) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda;
II- REURB de Interesse Específico (REURB-E) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.
**Parágrafo Único.** Por força deste Decreto, fica estipulado que no município de Tupaciguara-MG será considerada população de baixa renda, para fins da REURB-S, famílias com renda de até 5 (cinco) salários mínimos.
**Art.6º** A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, durante ou após a execução da regularização fundiária, é obrigatório aos beneficiários da REURB realizar conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.
**Art.7º** O Município de Tupaciguara-MG dará prioridade a regularização dos imóveis provenientes de seus projetos habitacionais.
**Parágrafo Único.** Considera-se como uma das etapas de Regularização Fundiária, a transferência das unidades imobiliárias aos seus destinatários.
**Seção III**
**Dos Legitimados para Requerer a REURB**

**Art.8º** Poderão requerer a Regularização Fundiária Urbana:
I- a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da Administração Pública Indireta;
II- os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III- os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV- a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;
V- o Ministério Público.
**§1º** Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.
**§ 2º** Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da REURB confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.
**§3º** O requerimento de instauração da REURB por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

**CAPÍTULO II**
**DOS INSTRUMENTOS DA REURB**

**Seção I**
**Da Demarcação Urbanística**
**Art.9º** Os procedimentos referentes à Demarcação Urbanística deverão seguir o estabelecido nos Artigos 19 a 22, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

**Seção II**
**Da Legitimação Fundiária**
**Art.10.** Os procedimentos referentes a Legitimação Fundiária deverão seguir o estabelecido nos Artigos 23 e 24, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

**Seção III**
**Da Legitimação de Posse**
**Art.11.** Os procedimentos referentes a Legitimação de Posse deverão seguir o estabelecido nos Artigos 25 a 27, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

**CAPÍTULO III**
**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Seção I**
**Do procedimento**

**Art.12.** A REURB será processada e decidida no âmbito do Município mediante procedimento administrativo próprio, instaurado de ofício pelo Poder Público Municipal ou mediante requerimento dos legitimados previstos no art. 14 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

**Art.13.** O procedimento administrativo da REURB-S compreenderá, conforme a natureza e as características do núcleo urbano informal, as seguintes fases:
I – instauração do procedimento administrativo e delimitação preliminar do núcleo urbano informal;
II – classificação da modalidade de regularização fundiária;
III – cadastramento dos ocupantes e levantamento das unidades imobiliárias;
IV – realização dos levantamentos e diagnósticos necessários à regularização fundiária;
V – elaboração e análise da documentação técnica, urbanística, ambiental – se exigível e jurídica.
VI – elaboração, quando cabível, do Projeto de Regularização Fundiária;
VII – processamento das notificações e manifestações dos interessados, nos termos da legislação aplicável;
VIII – análise e saneamento do procedimento;
IX – decisão da autoridade municipal competente quanto à aprovação da REURB;
X – emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF; e
XI – encaminhamento da CRF e da documentação pertinente ao Registro de Imóveis competente.
**§ 1º** As fases previstas neste artigo poderão ser realizadas de forma concomitante ou simplificada, conforme as características do núcleo urbano informal e a natureza das medidas necessárias à sua regularização.
**§ 2º** A autoridade competente poderá determinar a dispensa de etapas ou documentos que se mostrem desnecessários diante das características concretas do núcleo, desde que devidamente justificada a decisão e preservados os requisitos legais indispensáveis à regularização.
**Art.14.** A instauração da REURB-S será formalizada mediante ato da autoridade municipal competente, que deverá identificar, sempre que possível:
I – a denominação ou identificação do núcleo urbano informal;
II – sua localização e delimitação preliminar;
III – a modalidade de REURB;
IV – o órgão ou unidade administrativa responsável pelo processamento; e
V – a equipe técnica ou os profissionais responsáveis pela instrução do procedimento.
**Art.15.** Instaurado o procedimento, serão realizados os levantamentos necessários à caracterização jurídica, urbanística, ambiental e social do núcleo, incluindo, conforme o caso:
I – levantamento dominial e registral;
II – levantamento planialtimétrico e cadastral;
III – identificação das unidades imobiliárias e de seus ocupantes;
IV – levantamento da infraestrutura existente;
V – análise das condições de acessibilidade e mobilidade;
VI – identificação de áreas de preservação permanente, unidades de conservação, áreas de risco ou outras restrições ambientais ou territoriais, quando existentes; e
VII – levantamento socioeconômico dos ocupantes, para fins de enquadramento na modalidade REURB-S.
**§ 1º** A extensão dos levantamentos e estudos será definida de acordo com as características do núcleo e com as medidas efetivamente necessárias à sua regularização.
**§ 2º** A existência de infraestrutura urbana já implantada poderá ser comprovada mediante levantamento técnico, vistoria, documentos administrativos ou outros meios idôneos, dispensando-se a elaboração de projetos ou a previsão de intervenções que se mostrem desnecessários.
**Art.16.** Concluída a instrução, o órgão responsável promoverá a análise técnica e jurídica do procedimento e, estando atendidos os requisitos legais, submeterá os autos à autoridade competente para decisão.
**Art.17.** A decisão de aprovação da REURB deverá indicar, conforme o caso:
I – a aprovação da regularização fundiária;
II – a identificação do núcleo regularizado;
III – a modalidade da REURB;
IV – a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, quando exigível;
V – a definição das unidades imobiliárias regularizadas;
VI – os beneficiários da regularização;
VII – as obras ou medidas de infraestrutura eventualmente necessárias e seus responsáveis; e
VIII – as medidas administrativas e registrais necessárias à conclusão da regularização.
**Art.18.** Aprovada a REURB, será emitida a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.
**Art.19.** A CRF será encaminhada ao Registro de Imóveis competente, acompanhada dos documentos necessários ao registro da regularização fundiária, cabendo ao Município acompanhar o procedimento registral e promover, quando necessário, as adequações ou complementações administrativas pertinentes.
**Art.20.** Os atos e documentos produzidos no procedimento administrativo poderão ser aproveitados para mais de uma fase da REURB, sempre que compatíveis com sua finalidade, vedada a repetição de levantamentos ou exigências já comprovadamente atendidas.
**Art.21.** O procedimento administrativo deverá observar os princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, segurança jurídica e simplificação administrativa, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos previstos na legislação federal.
**Art.22.** Constatada a existência de áreas de risco geotécnico, de inundação ou de outros riscos especificados em lei, o Município adotará as providências necessárias para a elaboração dos estudos técnicos pertinentes, podendo contar com a participação da Defesa Civil e de profissionais ou empresas legalmente habilitadas.
**Art.23.** A dispensa da apresentação das cópias da documentação referente a qualificação de cada beneficiário ao cartório não exime o cadastrador socioeconômico de recolher as cópias da documentação dos beneficiários.
**Art.24.** As taxas e emolumentos seguirão a legislação estadual e federal em vigor.
**Art.25.** O ocupante que for proprietário de outro imóvel regularizado e/ou que tenha sido beneficiado por programa de regularização fundiária não será beneficiado pela REURB-S, desde que seja proprietário exclusivo.

**Seção II**
**Do Projeto de Regularização Fundiária**

**Art.26.** O projeto de regularização fundiária obedecerá ao disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título II, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
**Seção III**
**Da Aprovação Municipal da REURB**
**Art.27.** A pré-aprovação urbanística, quando for o caso, do projeto de regularização fundiária prevista no Artigo 12 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, será realizada pela comissão a ser designada.
**Art.28.** A aprovação ambiental, quando for o caso, do projeto de regularização fundiária tratada no Artigo 12 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, será realizada e aprovada pela Secretaria de Meio Ambiente, através de procedimento de Licenciamento Ambiental do projeto mencionado, com registro em ata, cuja cópia será anexada ao procedimento administrativo, quando for o caso.
**Art.29.** A Comissão de Regularização Fundiária é responsável pela aprovação final da REURB.

**CAPÍTULO IV**
**DAS ALIENAÇÕES E VIABILIDADE DE ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS PREVISTOS PARA A REURB**

**Art.30.** Para fins da REURB-S, objetivando a destinação aos beneficiários, fica autorizado o Município de Tupaciguara -MG a transferir de modo gratuito aos titulares os imóveis públicos inseridos nas malhas a serem regularizadas:
Imóveis de projetos habitacionais do Município instituídos por recursos próprios;
Imóveis públicos inseridas em programa de regularização fundiária.
**CAPÍTULO V**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.31.** Poderão ser empregados, no âmbito da REURB, sem prejuízo de outros que se fizerem adequados, os institutos jurídicos especificados na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
**Parágrafo Único.** A REURB não está condicionada à existência de Zona de Especial Interesse Social - ZEIS.
**Art.32.** Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e é dispensada a realização de licitação, nos termos do art. 76, inciso I, alínea "j" da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Art.33.** A REURB-E seguirá o estabelecido na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
**Parágrafo Único.** O justo valor de que trata o artigo 16 da Lei 13.465/17 será regulamentado por Decreto municipal atualizado anualmente.
**Art.34.** O Poder Executivo poderá editar outros atos normativos que se fizerem necessários à regulamentação e ao cumprimento deste Decreto.
**Art.35.** Fica instituída a Comissão de Regularização Fundiária, que será composta por membros representantes dos seguintes órgãos e secretarias municipais:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras (ou equivalente);
II - 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município ou Assessoria Jurídica;
III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
**Parágrafo único.** A designação dos membros da Comissão de Regularização Fundiária, bem como a definição de suas atribuições e competências, serão estabelecidas por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.
**Art.36.** Os núcleos a serem regularizados, serão instituídos por meio de Portaria, que descreverá a área abrangida e os termos específicos de cada região a ser regularizada levando em conta suas peculiaridades.
**Art.37.** O Município de Tupaciguara-MG poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à REURB, mediante solução consensual, nos termos do artigo 34 da Lei Federal 13.465/17.
**Parágrafo Único.** Poderá, também, por meio de celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação privadas, nos termos do artigo 34 da Lei Federal 13.465/17.
**Art.38.** Ficam revogados os Decretos nº 23 de 19 de janeiro de 2018, nº 132 de 26 de junho de 2020 e nº 220 de 29 de setembro de 2020.
**Art.39.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 27 de agosto de 2026.**

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
**Código Identificador:**6FB1A4AE

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
**PORTARIA Nº 96/2026**

**PORTARIA Nº 96/2026**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE DE FISIOTERAPIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica Exonerada a seguinte Agente Pública do Cargo em Comissão da **GERENTE DE FISIOTERAPIA** a de TUPACIGUARA/MG:
**I–**Sra. Sra. **MARIA EMMILIA NUNES MAMEDE** brasileira, capaz, fisioterapeuta, portadora do RG nº MG-******40, inscrita no CPF nº *** *** ***-51, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
**Art.2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 21 de agosto de 2026.
**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 27 de agosto de 2026.**

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
**Código Identificador:**F1BDEC86

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
**PORTARIA Nº 97/2026**

**PORTARIA Nº 97/2026**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE ASSISTENTE SOCIAL E SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica nomeada para o cargo de **SUPERVISORA DE ASSISTENTE SOCIAL E SAÚDE** a Sra. **BRENDA PEREIRA MEDEIROS SOARES**, brasileira, capaz, casada, portadora do RG MG- 19. ***. ***, inscrita no CPF nº ***. ***. ***-61, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
**Art.2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de agosto de 2026.
**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 27 de agosto de 2026.**

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
**Código Identificador:**498F08E5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**EMENTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo na Praça Antônio Alves, s/n, Bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, por intermédio da Comissão Processante, **vem por meio desta ementa, dar publicidade de que foi instaurado o Processo Administrativo de nº 008/2026**, para averiguar eventual reconhecimento de débito do Município com a empresa CONTROLLER GESTÃO E CONTABILIDAE PÚBLICA, qual foi contratada para serviços de Assessoria em Contabilidade para este Município.

**Tupaciguara/MG, 26 de agosto de 2026**

***FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Gustavo Cardoso Fernandes
**Código Identificador:**BC137121

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE URUCUIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – Aviso de Credenciamento nº 010/2026, A Prefeitura Municipal de Urucuia através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos para disponibilização de profissional médico regularmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina competente, destinado ao exercício das atribuições de Diretor Técnico do Hospital Municipal de Urucuia/MG e, de forma integrada, à Coordenação Técnica Médica da Atenção Primária à Saúde - APS, mediante designação formal da Administração e presença mínima de 10 (dez) horas presenciais semanais no Município. O inicio do recebimento das propostas ocorrerá a partir de 01/09/2026, das 07:30 às 13:30, no endereço: Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, Rodovia MG 202, km 120,Centro, URUCUIA/MG, ou pelo e-mail: licitação@urucuia.mg.gov.br, e permanecendo aberto por 12 ( doze) meses, sendo até 30/08/2027. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia/MG, 27 de agosto de 2026.

***(O) OSWALDO GOMES DA SILVA NETO,***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Maysa Alves de Souza
**Código Identificador:**45DD8866

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VARZELÂNDIA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO**
**DECRETO Nº 053, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

**DECRETO Nº 053, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR SECA (COBRADE 1.4.1.2.0), CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA, EM ESPECIAL A PORTARIA MDR Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, ESTABELECE PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O RECONHECIMENTO FEDERAL E PARA A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PELOS MUNICÍPIOS, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AMÂNCIO OLIVA NETO**, Prefeito do Município de Varzelândia, localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 79, Inciso I, e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**
Que devido ao baixo índice pluviométrico no Município de Varzelândia consequentemente gerando, o esgotamento dos mananciais existentes e rebaixamento do lençol freático;
Que devido à estiagem ocorre a redução da oferta dos produtos e derivados agropecuários, com a falta de pastos para os animais e redução da produção agrícola e o temor de uma reação social, devido a essa situação de seca; onde prepondera a atividade agropecuária;
A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.
Que os danos humanos, as pessoas afetadas pela redução da disponibilidade hídrica nas comunidades rurais do município. CONSIDERANDO que a redução dos recursos hídricos tem provocado o esgotamento ou diminuição da vazão de poços, córregos, nascentes e demais fontes de abastecimento, comprometendo o fornecimento regular de água, especialmente nas comunidades rurais;
**CONSIDERANDO** que a população, sobretudo as famílias residentes na zona rural e em situação de maior vulnerabilidade, vem enfrentando dificuldades de acesso à água potável, exigindo a adoção de medidas emergenciais de abastecimento e distribuição de água por meio de caminhão-pipa;
**CONSIDERANDO** que as condições climáticas adversas vêm ocasionando impactos na saúde da população, com aumento da exposição a problemas relacionados à escassez de água, às condições de calor e à baixa umidade, demandando maior atuação dos serviços públicos de saúde;
**CONSIDERANDO** que a estiagem prolongada tem causado perdas e redução da produtividade agrícola e pecuária, comprometendo lavouras, pastagens e a subsistência de produtores e famílias que dependem das atividades rurais;
**CONSIDERANDO** que a persistência da estiagem vem provocando redução dos níveis de açudes e reservatórios, diminuição da vazão dos cursos d'água e comprometimento das fontes de abastecimento, agravando progressivamente a situação de vulnerabilidade da população;
**CONSIDERANDO**, por fim, que os danos e prejuízos decorrentes da estiagem ultrapassam a capacidade de resposta imediata do Município, tornando necessárias ações emergenciais e a mobilização de recursos públicos para garantir o abastecimento de água, a assistência à população afetada e a continuidade dos serviços essenciais;
**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA (COBRADE 1.4.1.2.0)**, conforme legislação aplicada.
**Art. 2º -** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
**Art. 3º -** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
**Art. 4º -** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
**I -** Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
**II-** Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
**Parágrafo Único –** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
**Art. 5º -** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
**Art. 6º -** Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da

calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
**Art. 7º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.
**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE.**

Varzelândia, 27 de agosto de 2026.

***AMÂNCIO OLIVA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Gabriel Jacome Nunes
**Código Identificador:**1BAA2581

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VERÍSSIMO

### DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
### 1º ADITIVO CONTRATO 124/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato I Termo Aditivo de Contrato 124/2026 - Processo Licitatório 38/2026 – Dispensa 13/2026. Objeto: Fica prorrogado, por mais 2 (dois) meses, o prazo de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 124/2026, tendo em vista a necessidade de conclusão da execução dos serviços contratados, de modo que o termo final da vigência contratual, atualmente fixado para 31 de agosto de 2026, passa a vigorar até 31 de outubro de 2026, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo.

Veríssimo MG, 19 de agosto de 2026.

***MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**E4712A5A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PL Nº 069/2026 - PE SRP Nº 014/2026. 2º AVISO DE SUSPENSÃO

**OBJETO:** Formação de registro de preços visando a futura e eventual de LOCAÇÃO de TOTENS DIGITAIS INTERATIVOS, pelo período de 12 meses em atendimento a Secretaria de Governo do Município de Vespasiano/MG de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital. Comunicamos a **SUSPENSÃO** do referido processo, para resposta à impugnações e pedidos de esclarecimentos feitos por empresas interessadas na participação do processo. A suspensão encontra-se disponível nos sites: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

***CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO***
– Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**7FA9027B

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### ADITIVO 01 – CONTR. Nº 068/2025 – P.L. 054/2025 – ADES. 016/2025

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa N&C COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS LTDA. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 14,37% do contrato de aquisição de materiais de expedientes, escritórios, escolares e papelaria, em atendimento Comunicação Interna nº 390/2026, da Secretaria Municipal de Educação. **VLR:** R$ 3.263,48. **FDO:** 163, 186, 214, 222, 236 e 528.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**BE31F689

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 067/2024 – P.L. 251/2023 – P.E. 074/2023

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa IDEIA FIXA ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS. **OBJETO:** Renovação de contrato de prestação de serviços de sinalização Vertical e Horizontal, em atendimento a Comunicação Interna nº 69/2026 da Secretaria Municipal de Defesa Social. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 477.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**BADE303D

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### ADITIVO 03 – CONTR. Nº 083/2024 – P.L. 119/2023 – P.P. 018/2023

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato de aquisição de materiais de construção, em atendimento a Comunicação Interna nº 012/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 389, 399, 431, 434, 438 e 442.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**CAF9389C

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### ADITIVO 03 – CONTR. Nº 084/2024 – P.L. 119/2023 – P.P. 018/2023

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato de aquisição de materiais de construção, em atendimento a Comunicação Interna nº 012/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 389, 399, 431, 434, 438 e 442.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**F9ADE1D5

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### ADITIVO 19 – CONTR. Nº 074/2023 – P.L. 055/2023 – C.P. 003/2023

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WGV CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 10,10% do contrato de reformas de prédios públicos do município, em atendimento a Comunicação Interna nº 162/2026 da Secretaria Municipal de Obras. **VALOR (15/05/2025 a 15/05/2026):** R$ 1.134.443,86. **FDO:** 173, 178, 195, 229, 275, 277, 297, 339, 349, 389, 406 e 500.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**D8B2B040

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PROCESSO Nº 002/2026-INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

**O Município de Vespasiano através da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes torna público o Processo de Inexigibilidade nº 001/2026 para parceria pública de Termo de Fomento entre o Município de Vespasiano e o Vespasiano Esporte Clube para execução de melhorias na infraestrutura do campo de futebol,**

**consistindo na reforma da rede elétrica de iluminação do campo e futebol s a aquisição de um trator aparador de gramas, conforme Plano de Trabalho apresentado . Justifica-se o repasse para que a Associação continue desenvolvendo atividades esportivas, recreativas e de integração social, atendendo atletas, crianças, adolescentes, adultos e idosos da comunidade. Atualmente a rede elétrica de iluminação do campo de futebol apresenta desgaste em sua estrutura, oferecendo riscos aos seus usuários, da mesma forma a manutenção do gramado é realizada com equipamentos inadequados, o que dificulta a conservação do campo e eleva os custos de manutenção.Valor Total do repasse R$ 100.000,00 (Cem mil Reais).Dotação Orçamentária:02.18.01.08.122.0003.2056-3.3.90.41.00 Fonte:1.500.000. vigência: 90 dias da assinatura do Termo de Fomento- Conforme Art. 32 da Lei 13019/2014, Publique-se .**

***HAILTON DE JESUS AZEVEDO-***
Secretário Municipal de Juventude e Esportes

**Publicado por:**
Ednard John Peixoto Marques
**Código Identificador:**13E8D945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PSS 007/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 21ª CHAMADA - MOTORISTA VEÍCULOS LEVES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024

**LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 01/09/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.**

| 21ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 01/09/2026 HORÁRIO DE 12H ÀS 17H | | |
|---|---|---|
| ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO: AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG | | |
| CLASSIFICAÇÃO | DEFICIENTE | NOME COMPLETO |
| 85 | NÃO | KETLEY KENEDY RAIMUNDO |
| 86 | NÃO | CLAUDIO LUIZ GUALBERTO FILHO |
| 87 | NÃO | LUCAS DANILO ROCHA MARTINS |
| 88 | NÃO | RAFAELA ALVES RIBEIRO GOMES |

**Publicado por:**
Deusmara Costa Andrade
**Código Identificador:**9BD85ECF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PUBLICAÇÃO**
**DECRETO GAB N. 2.592 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS À CELEBRAÇÃO DE PATROCÍNIOS RECEBIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG**

**DECRETO GAB N. 2.592, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos destinados à celebração de patrocínios recebidos pela Administração Pública Direta do Município de Volta Grande/MG, para a realização de eventos esportivos, campanhas, feiras, festivais, festividades e projetos ligados ao meio ambiente, com vistas ao incentivo do esporte, ao desenvolvimento socioeconômico, à valorização da cultura, da história e das tradições da comunidade local e ao desenvolvimento sustentável, mediante contrapartida de publicidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Volta Grande / MG,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput e § 1º, da Constituição Federal, que assegura à Administração Pública a divulgação de seus atos, programas, obras, serviços e campanhas, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma geral, impessoal e permanente, o recebimento de patrocínios privados pela Administração Pública Municipal, de modo a evitar regramento casuístico voltado a evento específico;
CONSIDERANDO a necessidade de fixação de critérios objetivos de julgamento, ampla publicidade e prestação de contas nos procedimentos de recebimento de patrocínio por entes municipais;

**DECRETA**
Art. 1º A Administração Pública Direta do Município de Volta Grande/MG poderá receber patrocínio da iniciativa privada para a realização de eventos esportivos, campanhas, feiras, festivais, festividades e projetos ligados ao meio ambiente, com vistas ao incentivo do esporte, ao desenvolvimento socioeconômico, à valorização da cultura, da história e das tradições da comunidade local e ao desenvolvimento sustentável, obedecidas as regras estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. O patrocínio de que trata este Decreto não se confunde com a contratação de publicidade paga pelo Município, com a concessão de patrocínio público a eventos de terceiros, tampouco com transferência voluntária de recursos públicos a particulares, tratando-se de hipótese de ingresso de receita ou de bens/serviços em favor da Administração Municipal, mediante contrapartida de divulgação de marca.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, patrocínio é a modalidade de parceria pela qual pessoa física ou jurídica de direito privado concede ao Município de Volta Grande recursos financeiros, bens ou serviços destinados à realização de eventos esportivos, campanhas, feiras, festivais, festividades e projetos ligados ao meio ambiente de interesse da Administração Pública, mediante contrapartida de publicidade, conforme especificações técnicas do respectivo Projeto de Patrocínio.
Art. 3º A celebração de patrocínio terá por finalidade:
I - fomentar o desenvolvimento esportivo, sustentável, socioeconômico, cultural, histórico e turístico do Município, mediante o incentivo à realização de eventos, projetos e atividades de interesse público e de relevância para a comunidade local;
II - legitimar a atuação do Município perante a iniciativa privada, mediante o apoio à realização de eventos, projetos, ações e atividades, de modo a gerar reconhecimento e ampliar o relacionamento do patrocinador com a sociedade volta-grandense.
Parágrafo único. A finalidade de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo deverá constar expressamente do respectivo edital de chamamento público ou convite.
Art. 4º Sempre que a Administração Pública Municipal tiver interesse na captação de patrocínio da iniciativa privada para a realização de evento esportivo, projetos ligados ao meio ambiente, campanha, feira, festival ou festividade, o órgão ou entidade responsável publicará Edital de Chamamento Público para habilitação de patrocinadores, aberto a qualquer interessado, assegurados os princípios da publicidade, da isonomia e da impessoalidade, sem necessidade de cadastro ou inscrição prévia.
§ 1º O Edital de Chamamento Público conterá, no mínimo:
I - A descrição do evento, projeto, campanha, feira, festival ou festividade a ser patrocinado (Projeto de Patrocínio), com as respectivas especificações técnicas;
II - As formas de patrocínio admitidas (financeiro, bens ou serviços) e as respectivas contrapartidas de publicidade;
III - Os critérios objetivos de julgamento e de desempate;
IV - Os documentos exigidos para habilitação dos interessados, nos termos do § 2º deste artigo;
V- O prazo para apresentação das propostas, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do Edital;
VI - A data, o horário e o local de realização do procedimento seletivo.

§ 2º Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta:
I - Razão social ou nome civil;
II - Nome fantasia, quando houver;
III - Número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso;
IV - Descrição do objeto social, quando pessoa jurídica;
V - Indicação do representante legal;
VI - Endereço físico e eletrônico e contato telefônico;
VII - Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
VIII - Declaração de inexistência de vínculo político-eleitoral e de conflito de interesses, sempre que o procedimento seletivo recair em ano eleitoral, nos termos do art. 13 deste Decreto.
§ 3º É vedada a habilitação de pessoa jurídica declarada inidônea ou suspensa de contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa, bem como de pessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente, por candidato, partido político, coligação ou federação partidária, quando o procedimento recair em ano eleitoral.
§ 4º O Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial e no Portal da Transparência, permanecendo disponível durante todo o prazo de apresentação das propostas, vedada a redução do prazo mínimo de que trata o § 1º, inciso V, deste artigo.
Art. 5º O procedimento seletivo de cada Edital de Chamamento Público será conduzido por Comissão de Projeto de Patrocínio, composta por 3 (três) servidores efetivos, designados pelo titular do órgão ou entidade responsável pelo respectivo evento.
§ 1º A Comissão será presidida por membro indicado pelo titular do órgão responsável pelo respectivo Projeto de Patrocínio.
§ 2º É vedada a participação, como membro da Comissão, de servidor que possua vínculo societário, familiar (até o 3º grau) ou de subordinação direta com proponente habilitado no respectivo procedimento, em respeito ao princípio da impessoalidade.
Art. 6º O procedimento seletivo será instruído mediante processo administrativo, formalizado pela Comissão de Projeto de Patrocínio, com a anexação dos seguintes documentos:
I - Cópia deste Decreto;
II - Cópia da publicação do Edital de Chamamento Público;
III - Cópia do ato de designação da Comissão de Projeto de Patrocínio;
IV - Os documentos de habilitação apresentados pelos interessados, nos termos do art. 4º, § 2º, deste Decreto;
V - Parecer da Comissão, fundamentando a escolha da proposta vencedora.
Art. 7º O patrocínio poderá consistir em repasse financeiro, doação de bens ou contratação de serviços de terceiros em favor do evento, condicionado à contrapartida de publicidade mediante divulgação do nome ou da logomarca do patrocinador em materiais relacionados ao evento.
Parágrafo único. É vedada, em qualquer hipótese, contrapartida que implique promoção pessoal de agentes públicos, autoridades, candidatos, partidos políticos ou coligações, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
Art. 8º O valor do patrocínio poderá corresponder ao custeio integral do evento ou ser estabelecido por lotes, devendo o Edital especificar cada item de patrocínio e, quando for o caso, seu valor mínimo.
Parágrafo único. Em qualquer hipótese, seja o patrocínio parcial ou integral, o evento patrocinado será gratuito e aberto ao público em geral, sendo vedada a cobrança de ingresso, taxa de participação, inscrição ou qualquer outra forma de contraprestação pecuniária do público em razão do patrocínio recebido.
Art. 9º O valor do patrocínio recebido não poderá exceder o montante das despesas de organização e realização do evento, as quais deverão constar expressamente do respectivo processo administrativo.
Art. 10. No julgamento das propostas será considerada mais vantajosa para a Administração aquela que resultar na maior pontuação para a prestação do objeto, conforme dispuser o respectivo Projeto de Patrocínio.
Parágrafo único. A escolha da proposta vencedora deverá ser fundamentada por escrito pela Comissão de Projeto de Patrocínio, vedada motivação genérica ou padronizada.
Art. 11. Havendo empate entre as propostas, após a aplicação dos critérios de julgamento, será utilizado o sorteio público, com lavratura de ata pela Comissão.
Art. 12. Em qualquer hipótese, será lavrado Termo de Patrocínio contendo, no mínimo:
I - A qualificação das partes;
II - O objeto e a descrição das contrapartidas de publicidade;
III - O valor ou a descrição dos bens/serviços patrocinados;
IV - O prazo de vigência e as hipóteses de rescisão;
V - A vedação expressa de utilização da contrapartida para promoção pessoal de agentes públicos ou fins eleitorais;
VI - A previsão de prestação de contas e de publicidade do ato no Portal da Transparência;
VII - O foro para dirimir controvérsias.
Art. 13. É vedada a celebração de patrocínio com pessoa jurídica:
I - Declarada inidônea ou suspensa de contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa;
II - Em recuperação judicial sem plano homologado ou em processo de falência;
III - Controlada, direta ou indiretamente, por candidato, partido político, coligação ou federação partidária, ou que tenha em seu quadro societário ou de direção candidato registrado para o pleito, sempre que o procedimento recair em ano eleitoral;
IV - Cujo sócio, dirigente ou representante legal seja cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 3º grau, em linha reta ou colateral, de agente público municipal com atribuição de gestão, fiscalização ou julgamento do respectivo procedimento seletivo.
Parágrafo único. O proponente selecionado firmará declaração de inexistência das vedações previstas neste artigo como condição para a celebração do Termo de Patrocínio.
Art. 14. Os titulares dos órgãos da Administração Municipal deverão indicar gestor do Termo de Patrocínio, responsável por fiscalizar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços pactuados, cabendo-lhe, após a realização do evento, juntar ao processo administrativo o respectivo atesto de execução, como condição para o encerramento do Projeto de Patrocínio.
Art. 15. Os valores recebidos a título de patrocínio financeiro serão registrados como receita municipal, com dotação orçamentária ou rubrica específica, e sua aplicação será integralmente vinculada às despesas de organização e realização do respectivo evento, sujeitando-se ao controle contábil interno e à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. Concluído o evento, será elaborado, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório de prestação de contas, com discriminação das receitas de patrocínio recebidas, das contrapartidas concedidas e das despesas realizadas, a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Município.
Art. 16. Os dados pessoais dos representantes legais dos proponentes, coletados para fins de habilitação e de celebração do Termo de Patrocínio, serão tratados exclusivamente para as finalidades deste Decreto, com fundamento no art. 7º, III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), vedado o compartilhamento para finalidade diversa.
Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Projeto de Patrocínio, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande/MG, 27 de agosto de 2026.

***IVAN SOARES PULLIG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lavinya Gonsalves de Souza
**Código Identificador:**F31D0D93

**PUBLICAÇÃO**
**DECRETO GAB Nº 2.593 - APROVA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS (PVI), DA TABELA DE PREÇO DE CONSTRUÇÃO (TPC) E DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM) PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO GAB Nº 2.593, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

"APROVA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS (PVI),

DA TABELA DE PREÇO DE CONSTRUÇÃO (TPC) E DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM) PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 43 do Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** a vedação constitucional de majoração de tributos sem lei em sentido formal, nos termos do artigo 150, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 97, § 2º, do Código Tributário Nacional (Lei Federal n.º 5.172/1966), segundo o qual não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo por meio de ato do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, insculpida na Súmula n.º 160, que estabelece ser defeso ao Poder Executivo majorar o IPTU mediante decreto acima dos índices oficiais de correção monetária;

**CONSIDERANDO** os trabalhos e deliberações da Comissão Técnica de Avaliação (CTA), nomeada pela Portaria n.º 058/2026, devidamente registrados na Ata de Reunião lavrada em 17 de agosto de 2026;

**CONSIDERANDO** que os valores apurados pela Comissão Técnica de Avaliação correspondem estritamente à recomposição da perda inflacionária acumulada no período de agosto de 2025 a julho de 2026, mediante a aplicação linear do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) no percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), sem alteração de alíquotas ou modificação substancial dos critérios de cálculo da Planta Genérica de Valores;
**CONSIDERANDO** a recusa formal do Poder Legislativo em indicar representantes para a composição da Comissão Técnica de Avaliação, manifestada pela Presidência da Câmara Municipal de Volta Grande por meio do **Ofício n.º 058/2026**, pautada na preservação da Separação dos Poderes e na garantia da independência do controle externo e do dever fiscalizatório parlamentar (arts. 2º e 31 da CRFB/88);

**CONSIDERANDO** que a referida declinação não invalida os trabalhos da Comissão Técnica de Avaliação, a qual funcionou regularmente sob o quórum técnico legalmente instituído;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a atualização monetária da Planta de Valores Imobiliários (PVI) e da Tabela de Preço de Construção (TPC) do Município de Volta Grande para o exercício de 2027, conforme apurado na Ata de Reunião da Comissão Técnica de Avaliação (CTA), de 17 de agosto de 2026, mediante a aplicação do índice de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), correspondente à variação do IPCA/IBGE no período de agosto de 2025 a julho de 2026.

Art. 2º O valor monetário atualizado dos metros quadrados de terrenos não edificados por Zona Fiscal (PVI) e de áreas edificadas (TPC), bem como o Redutor Técnico de 40% (quarenta por cento) previsto no artigo 42, § 2º, da Lei Municipal n.º 860/1990, passam a vigorar de acordo com as especificações constantes da Ata da CTA integrante deste Decreto.

Art. 3° O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício financeiro de 2027 fica fixado em R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), resultante da atualização do valor anterior pelo mesmo índice oficial de recomposição inflacionária (IPCA de 4,44%).

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Volta Grande, 27 de agosto de 2026.

***IVAN SOARES PULLIG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lavinya Gonsalves de Souza
**Código Identificador:**44089EE9

---

**PUBLICAÇÃO**
**LEI N.º 1.763/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 617.000,00 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI N.º 1.763/2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 617.000,00 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar, no valor de R$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações do Município de Volta Grande:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Subunidade 02 - Educação Básica
2.05.02.12.365.0010.2.0040-1.540.000 - 3.1.90.04.00
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE - - - - - - - - - R$ 117.000,00
2.05.02.12.361.0010.2.0037-1.540.000 - 3.1.90.11.00
REMUNERAÇÃO DOS PROF. DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - - - R$ 500.000,00
Total da Subunidade 02 - - - - - - - - - - - - - -R$ 617.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 617.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 617.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - -R$ 617.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a ser apurado no presente exercício, na Fonte de Recursos Vinculados 1.540.000 (FUNDEB) na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal n.º 1.737, de 08 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029) e da Lei Municipal n.º 1.728, de 22 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), em face do reforço orçamentário estabelecido pelo artigo 1º desta Lei, mantendo-se a estrita compatibilidade com as metas fiscais vigentes e o atendimento ao artigo 5º, § 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 27 de agosto de 2026.

***IVAN SOARES PULLIG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lavinya Gonsalves de Souza
**Código Identificador:**D5296A8D

---

**PUBLICAÇÃO**
**LEI N.º 1.764/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 441.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI N.º 1.764/2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 441.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar, no valor de R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações do Município de Volta Grande:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Unidade 04 - Fundo Municipal de Saúde
Subunidade 01 - Atenção Básica
2.04.01.10.301.0009.2.0016-1.600.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROG ESTRAT SAÚDE DA FAMÍLIA - - - - R$ 378.000,00
2.04.01.10.301.0009.2.0018-1.600.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - - - - - - - - - - - - R$ 63.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 441.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$ 441.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - -R$ 441.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - -R$ 441.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a ser apurado no presente exercício, na Fonte de Recursos Vinculados 1.600.000, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal n.º 1.737, de 08 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029) e da Lei Municipal n.º 1.728, de 22 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), em face do reforço orçamentário estabelecido pelo artigo 1º desta Lei, mantendo-se a estrita compatibilidade com as metas fiscais vigentes e o atendimento ao artigo 5º, § 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 27 de agosto de 2026.

***IVAN SOARES PULLIG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lavinya Gonsalves de Souza
**Código Identificador:**EEB5141E

**PUBLICAÇÃO**
**LEI N.º 1.765/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI N.º 1.765/2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações do Município de Volta Grande:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Unidade 04 - Fundo Municipal de Saúde
Subunidade 01 - Atenção Básica
2.04.01.10.301.0009.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.04.00 CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - - --R$ 25.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - -- - - -R$ 25.000,00
Subunidade 02 - Atenção de Média e Alta Complexidade
2.04.02.10.302.0009.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA UNIDADE HOSPITALAR - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 25.000,00
Total da Subunidade 02 - - -- - - - - - R$ 25.000,00
Subunidade 03 - Vigilância em Saúde
2.04.03.10.305.0009.2.0028-1.604.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - -- - - - - - - - R$ 100.000,00
Total da Subunidade 03 - - -- - - - - R$ 100.000,00
Total da Unidade 04 - - -- - - - - - - - R$ 150.000,00
Total da Instituição 02 - - -- - - - - - R$ 150.000,00
Total Geral Acrescido - - -- - - - - - - R$ 150.000,00
Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/1964, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Unidade 04 - Fundo Municipal de Saúde
Subunidade 01 - Atenção Básica
2.04.01.10.301.0009.2.0016-1.604.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROG ESTRAT SAÚDE DA FAMÍLIA - - - - - - - - -- - - R$ 80.000,00
Total da Subunidade 01 - - -- - - - - - R$ 80.000,00
Subunidade 03 - Vigilância em Saúde
2.04.03.10.305.0009.2.0028-1.604.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - -- - - - -- - - - - R$ 20.000,00
Total da Subunidade 03 - - --- - - - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 04 - - -- - - - - - - - R$ 100.000,00
Unidade 06 - Secretaria Municipal de Desenv. e Agricultura
Subunidade 01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Municipal
2.06.01.20.606.0011.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - -- - R$ 50.000,00
Total da Subunidade 01 - - -- - - - - - R$ 50.000,00
Total da Unidade 06 - - -- - - - - -- - - R$ 50.000,00
Total da Instituição 02 - - -- - - - - - R$ 150.000,00
Total Geral Anulado - - -- - - - - - - R$ 150.000,00

Art. 3º Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal n.º 1.737, de 08 de dezembro 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029), e da Lei Municipal n.º 1.728, de 22 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), em face do reforço orçamentário estabelecido pelo artigo 1º desta Lei, mantendo-se a estrita compatibilidade com as metas fiscais vigentes e a consonância com o artigo 5º, § 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 27 de agosto de 2026.

***IVAN SOARES PULLIG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lavinya Gonsalves de Souza
**Código Identificador:**5681DE0C

**PUBLICAÇÃO**
**LEI N.º 1.766/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI N.º 1.766/2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações do Município de Volta Grande:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Unidade 11 - Secretaria Municipal Meio Ambiente Rec. Hídricos
Subunidade 01 - Secretaria Municipal Meio Ambiente Rec. Hídricos
2.11.01.18.122.0006.2.0068-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS - - - - - R$ 15.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - -- - - - - R$ 15.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - -R$ 15.000,00
Unidade 12 - Secretaria Municipal de Obras
Subunidade 01 - Secretaria Municipal de Obras
2.12.01.15.122.0004.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - - - - - -- - - R$ 40.000,00
2.12.01.15.122.0004.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - - - - R$ 160.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 200.000,00
Total da Unidade 12 - - - - - - - - - - -R$ 200.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 215.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$ 215.000,00
Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/1964, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Unidade 02 - Secretaria Municipal de Administração
Subunidade 01 - Secretaria Municipal de Administração
2.02.01.04.122.0003.2.0008-1.500.000 - 3.3.50.41.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - - - - -- R$ 14.000,00
2.02.01.04.122.0003.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - -- - - - -R$ 20.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - R$ 34.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 34.000,00
Unidade 04 - Fundo Municipal de Saúde
Subunidade 01 - Atenção Básica
2.04.01.10.301.0009.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - - - - - - - -R$ 15.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - -- - - - - R$ 15.000,00
Subunidade 02 - Atenção de Média e Alta Complexidade
2.04.02.10.302.0009.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA UNIDADE HOSPITALAR - - - - - - - - -R$ 3.000,00
Total da Subunidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - -- - - -- - R$ 18.000,00
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Subunidade 02 - Educação Básica
2.05.02.12.361.0010.2.0036-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - - -- - - - R$ 6.000,00
Total da Subunidade 02 - - - - - - - - - -- - - - - -- -R$ 6.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - -- - R$ 6.000,00
Unidade 06 - Secretaria Municipal de Desenv. e Agricultura
Subunidade 01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Municipal
2.06.01.20.606.0003.2.0044-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E AGROPECUÁRIO - - -- - - -R$ 5.000,00
2.06.01.16.482.0020.1.0009-1.500.000 - 3.3.90.32.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00
2.06.01.20.606.0011.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - - -- - - R$ 40.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 75.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - -- - - - - - R$ 75.000,00
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Subunidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.08.01.08.244.0016.2.0098-1.500.000 - 3.3.90.30.00 PROCAD SUAS - - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - -- - -- - - R$ 3.000,00
Unidade 09 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Subunidade 01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
2.09.01.27.812.0015.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIV. E ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER - - - - - - - - - R$ 16.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 16.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - -- - - - R$ 16.000,00
Unidade 10 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Subunidade 01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
2.10.01.13.392.0014.2.0063-1.500.000 - 3.3.50.41.00 AÇÕES DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS - - - - - - - - - - - R$ 15.000,00
2.10.01.13.392.0014.2.0063-1.500.000 - 3.3.50.43.00 AÇÕES DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
2.10.01.13.392.0014.2.0065-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CINEMA MUNICIPAL - - - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -- - - - - - - -R$ 30.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 30.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal Meio Ambiente Rec. Hídricos
Subunidade 01 - Secretaria Municipal Meio Ambiente Rec. Hídricos
2.11.01.18.122.0006.2.0068-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS - - - - -- - - R$ 10.000,00
2.11.01.18.541.0006.1.0011-1.500.000 - 3.3.90.30.00 IMPLEMENTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL - - - - - - - - R$ 8.000,00
2.11.01.18.122.0006.2.0068-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS - - - - -- - - - R$ 8.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 26.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - R$ 26.000,00
Unidade 12 - Secretaria Municipal de Obras
Subunidade 01 - Secretaria Municipal de Obras
2.12.01.15.452.0004.2.0075-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - -- R$ 7.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00
Total da Unidade 12 - - - - - - - -- - - - - - R$ 7.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 215.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 215.000,00
Art. 3º Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal n.º 1.737, de 08 de dezembro 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029), e da Lei Municipal n.º 1.728, de 22 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), em face do reforço orçamentário estabelecido pelo artigo 1º desta Lei, mantendo-se a estrita compatibilidade com as metas fiscais vigentes e em cumprimento ao artigo 5º, § 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 27 de agosto de 2026.

***IVAN SOARES PULLIG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lavinya Gonsalves de Souza
**Código Identificador:**57728E36

---

**PUBLICAÇÃO**
**LEI N.º 1.767/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 437.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI N.º 1.767/2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 437.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações do Município de Volta Grande:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Subunidade 01 - Secretaria Municipal de Educação
2.05.01.12.122.0003.2.0032-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - -- - - - - R$ 11.000,00
2.05.01.12.122.0003.2.0032-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - - R$ 60.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 71.000,00
Subunidade 02 - Educação Básica
2.05.02.12.361.0010.2.0036-1.540.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - - - - R$ 8.000,00
2.05.02.12.361.0010.2.0036-1.540.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - - -- - - - - -R$ 140.000,00
2.05.02.12.365.0010.2.0038-1.540.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 93.000,00
2.05.02.12.365.0010.2.0040-1.540.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 125.000,00
Total da Subunidade 02 - - - - - -- - - - - - R$ 366.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - R$ 437.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 437.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$ 437.000,00
Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/1964, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Subunidade 02 - Educação Básica
2.05.02.12.361.0010.2.0037-1.540.000 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROF. DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 366.000,00
Total da Subunidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 366.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - R$ 366.000,00
Unidade 06 - Secretaria Municipal de Desenv. e Agricultura
Subunidade 01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Municipal
2.06.01.20.606.0011.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - - - - R$ 71.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 71.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - -- - - - - - - - -R$ 71.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - -- - - - - - R$ 437.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$ 437.000,00

Art. 3º Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal n.º 1.737, de 08 de dezembro 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029), e da Lei Municipal n.º 1.728, de 22 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), em face do reforço orçamentário estabelecido pelo artigo 1º desta Lei, mantendo-se a estrita compatibilidade com as metas fiscais vigentes e a consonância com o artigo 5º, § 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 27 de agosto de 2026.

***IVAN SOARES PULLIG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lavinya Gonsalves de Souza
**Código Identificador:**89317F73

**PUBLICAÇÃO**
**PORTARIA N. 064/2026 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

Portaria n. 064/2026

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 484, oriundo do RE 650.898,

CONSIDERANDO a regularidade do período aquisitivo devidamente atestada pelo Departamento de Pessoal na Certidão n.º 001/2026;

CONSIDERANDO a tempestiva comunicação realizada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício n.º 125/2026, em estrita observância ao prazo legal;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER ao Prefeito Municipal, Sr. Ivan Soares Pullig, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem fruídas no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 2° Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças que proceda ao pagamento do terço constitucional de férias, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 3° Designar a Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita, Alexandrina Monteiro Abreu Brum, para assumir a Chefia do Poder Executivo Municipal durante o período de afastamento do titular, mediante a lavratura do respectivo Termo de Transmissão de Cargo.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 27 de agosto de 2026.

***IVAN SOARES PULLIG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lavinya Gonsalves de Souza
**Código Identificador:**0D39244F

**PUBLICAÇÃO**
**VIII EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG**

**VIII EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG**

O Prefeito Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, **IVAN SOARES PULLIG**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, bem como com os termos do Edital do Concurso Público n.º 001/2024;

**CONSIDERANDO** a publicação do **XIII Edital de Convocação**, datado de 12 de agosto de 2026, no qual o candidato abaixo nominado foi convocado para comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Volta Grande até o dia 26/08/2026, das 12h00min às 18h00min, a fim de apresentar a documentação necessária para o início do processo de nomeação;

**CONSIDERANDO** o não comparecimento do referido candidato no prazo e horários estipulados;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Cláusulas 13.3 e 13.9 do Edital nº 001/2024, que preveem que a ausência do candidato formalmente convocado no prazo determinado importa na renúncia ao objeto do certame e na perda do direito à vaga e à contratação com a municipalidade;

RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICA A DESCLASSIFICAÇÃO E PERDA DO DIREITO À NOMEAÇÃO** do candidato abaixo especificado, por descumprimento do prazo de convocação:

| T20 - MOTORISTA | | |
|---|---|---|
| **POSIÇÃO** | **NÚM. INSC.** | **CANDIDATO(A)** |
| 24ª | 0000575 | MANOEL LOPES SILVA NETTO |

Declarar vago o respectivo direito, autorizando a convocação do próximo candidato aprovado e classificado na lista oficial, observando-se a ordem de classificação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 27 de agosto de 2026.

***IVAN SOARES PULLIG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lavinya Gonsalves de Souza
**Código Identificador:**9CE48089

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

### MUNICÍPIO DE ABAETÉ
### MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PROCESSO DISCIPLINAR – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

*A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997, em face da Certidão nº 892/2026, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, noticiando possível violação do disposto no inciso II do art. 145 da Lei Municipal nº 1.660/1997 por parte da Maria Isabel Soares Machado,* **RESOLVE***:*

**Art. 1º** - A Secretaria Municipal de Administração, cumprindo disposto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores) promove a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a infração em tese constante da Certidão nº 892/2026, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 2º -** Para apuração do fato, objeto deste Procedimento Administrativo Disciplinar, constitui-se Comissão Disciplinar, composta por servidores efetivos, com a seguinte composição:

2

– Nilton Osvaldo Arruda, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Procurador Municipal, Matrícula nº 0321-0, para exercer a função de Presidente da Comissão Disciplinar.

– Micaela Ramualda da Silva, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Matrícula 3283-9, para exercer a função Secretária da Comissão Disciplinar.

– Iasmin Gabrielle Soares Corgosinho, ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 3372-0, para exercer a função de membro da Comissão Disciplinar.

**Art. 3º -** Compete à Comissão Disciplinar promover a instrução processual nos termos dispostos na Lei Municipal 1.660/1997, assegurando à Servidora o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 4º -** A Comissão Disciplinar deve apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (Sessenta) dias, conforme disposto no art. 165 da Lei Municipal nº 1.660/1997, admitida a prorrogação por igual prazo mediante justificativa técnica.

**Art. 5º -** A Comissão Disciplinar deve exercer sua função com isenção e imparcialidade, assegurando a preservação da dignidade profissional da servidora acusada, bem como, podendo dedicar tempo integral para o andamento dos trabalhos desta Comissão, caso seja necessário.

3

**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3

Abaeté, 27 de agosto de 2026.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***MARINA ÁLVARES DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**7FA73028

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA,** Pregão Presencial SRP nº 14/2026
Do tipo menor preço, abertura no dia 14/09/2026, as 08h:30min. Local da sessão na sala de licitação, situada a Rua João Massariol, 55, vila Eugenio Franklin. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia nos veículos leves, médios e pesados integrantes da frota municipal e conveniados. Consultas ao edital e divulgação de informações: www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

***RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Warley Wanderley Gomes da Rocha
**Código Identificador:**246B44F6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA** – torna público o extrato da Ata de Registro de Preço n. 59/2026, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 09/2026. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE BASE E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, A favor - GJS CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nºe 09.225.035/0001-01, vencedor do certame, totalizando um valor global de R$ 12.754.784,41 (doze milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Ata Assinada em 27/08/2026. Validade de 12 meses.

***RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Warley Wanderley Gomes da Rocha
**Código Identificador:**8671720D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**
**TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**
**Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 38/2025**, firmado em 02/06/2025, Pregão n. 03/2025. Partes: VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 22.598.920/0001-96. Objeto: Prorrogação do prazo, que tem por objeto Prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos e informatização da gestão da saúde pública e da atenção primária à saúde, com fornecimento de serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento informatizado da saúde pública, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico e operacional, com vigência do contrato após Termo aditivo: 02/06/2026 até 02/06/2027. Valor total R$ 75.096,00. Fundamento lega: art. 107 da Lei n.º 14;133/21.

***RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Warley Wanderley Gomes da Rocha
**Código Identificador:**5BDEBD89

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG**

Processo Licitatório 210/2026, Pregão 44/2026.
Objeto: SRP - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

**A SESÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).**

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, telefone (35) 92002-1895, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 27 de Agosto de 2026.

***SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Nogueira
**Código Identificador:**2F200BA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n° 209/2026
Pregão Presencial n° 43/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos diversos para acondicionamento, transporte, conservação e monitoramento da temperatura dos imunobiológicos, principalmente nas ações realizadas fora das salas de vacinação das Unidades Municipais de Saúde.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **11 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS)**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Franciele Aparecida de Ávila
**Código Identificador:**A03E8888

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 037/2024 – INEXIGIBILIDADE 002/2024.** OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E ASSISTENCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA MG. **2º ADITIVO: CONTRATADO**: N L PINHEIRO, **CNPJ** 34 944 634/0001-14. **VIGÊNCIA**: 03/09/2026 ATÉ 02/09/2027. **VALOR:** R$ 90.000,00. **CONTRATADO**: SANT ATENDIMENTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ** 49 220 331/0001-26. **VIGÊNCIA**: 03/09/2026 ATÉ 02/09/2027. **VALOR:** R$ 89.600,02. **CONTRATADO**: J. V DE SOUZA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL LTDA, **CNPJ** 42 233 879/0001-61. **VIGÊNCIA**: 03/09/2026 ATÉ 02/09/2027. **VALOR:** R$ 84.800,02.

**Publicado por:**
Cristiane Vieira de Souza
**Código Identificador:**7B220160

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

**CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 054/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº054/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do primeiro termo aditivo do contrato administrativo Nº050/2025, originado da Adesão nº10/2025 à ata de registro de preços nº 006/2025 do processo licitatório nº 008/2024, concorrência pública por registro de preços nº 001/2024 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba-CISPAR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, conforme termo de referência do processo licitatório retromencionado.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº10.495.235/0001-55.
Representante legal: Cristiano Constante.
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte -
Ficha: 521, Dotação: 02.09.00 15 452.0028 2.0089 3.3.90.30, Fonte: 751;
Ficha: 525, Dotação: 02.09.00 15 452.0028 2.0089 3.3.90.39, Fonte: 751.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$216.634,90(duzentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).
O termo aditivo do contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/

Arapuá/MG, 27 de agosto de 2026.

***EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Wanderson de Castro Galvão
**Código Identificador:**42BD175C

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 001/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº001/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato de programa Nº001/2026, originado do Processo Licitatório Nº084/2026 e Dispensa de Licitação Nº019/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE POR MEIO DO CREDENCIAMENTO Nº001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2026, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE, INCLUINDO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO Á ASSISTÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISCEM.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM, inscrito no CNPJ sob o nº 63.496.573/0001-78.
Representantes: Presidente, Sr. José alves Filho, inscrito no CPF nº 287.XXX.XXX-87 e sua Diretora Executiva, Sra. Betania Eneida de Morais Silva, inscrita no CPF nº 080.XXX.XXX-36.
Valor do contrato: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Dotação: 02.06.02 10 302.0069 2.0035 3.3.93.39
O contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/

Arapuá/MG, 27 de agosto de 2026.

***EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Wanderson de Castro Galvão
**Código Identificador:**86EB5B02

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**DECRETO Nº 794, DE 27/08/2026**

**DECRETO Nº 794, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – CATRIM PARA O EXERCÍCIO DE 2026, FIXA PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG,** WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela legislação tributária municipal, especialmente pelos arts. 16, 18, 318, § 1º, 527, 534 e 536 da Lei Complementar Municipal nº 130, de 30 de setembro de 2025, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o Calendário Tributário Municipal para o exercício de 2026, com a definição dos prazos e das condições de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 130, de 30 de setembro de 2025, especialmente quanto à disciplina dos vencimentos, do parcelamento e do desconto para pagamento antecipado do IPTU, bem como à atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal; CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, registrou variação acumulada de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) no ano de 2025;

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica estabelecido o Calendário Tributário Municipal – CATRIM para o exercício financeiro de 2026, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 130, de 30 de setembro de 2025, da legislação tributária específica e deste Decreto.

**Art. 2º** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao exercício de 2026 poderá ser pago:
**I –** Em cota única, com vencimento em 13 de outubro de 2026 (**13/10/2026**);
**II –** Em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, na forma do art. 3º deste Decreto.

**§ 1º** Para o pagamento do IPTU em cota única até a data prevista no inciso I do caput, será concedido desconto de 10% (dez por cento), nos termos dos arts. 16 e 18, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 130/2025.

**§ 2º** A Taxa de Manejo de Lixo ou Resíduo, quando lançada conjuntamente com o IPTU, observará os mesmos vencimentos previstos neste artigo e no art. 3º, sem incidência do desconto de que trata o § 1º, salvo disposição legal específica em sentido diverso.

**Art. 3º** O pagamento parcelado do IPTU e, quando for o caso, da Taxa de Manejo de Lixo ou Resíduo lançada conjuntamente observará os seguintes vencimentos:
**I –** 1ª parcela: 13 de outubro de 2026 (**13/10/2026**);
**II –** 2ª parcela: 13 de novembro de 2026 (**13/11/2026**);
**III –** 3ª parcela: 14 de dezembro de 2026 (**14/12/2026**).

**Parágrafo único.** No caso de parcelamento do IPTU, o pagamento das parcelas vincendas observará o disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 130/2025.

**Art. 4º** Os tributos municipais para os quais a Lei Complementar Municipal nº 130/2025 ou legislação específica estabeleça vencimento próprio, vinculado ao período de apuração, à ocorrência do fato gerador, a requerimento, emissão, renovação, notificação, licença ou outro evento juridicamente definido, observarão os respectivos prazos legais, independentemente das datas fixadas para o IPTU neste Decreto.

**Parágrafo único.** O ISSQN sujeito ao regime de lançamento mensal por homologação será recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço, na forma do art. 135, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 130/2025.
**Art. 5º** Os vencimentos e as condições de pagamento de tributos não expressamente disciplinados neste Decreto poderão ser objeto de ato normativo complementar do titular do órgão municipal de administração tributária, nos termos do art. 318, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 130/2025, respeitados os prazos e critérios diretamente estabelecidos em lei.

**Art. 6º** Quando a data de vencimento recair em dia em que não houver expediente bancário ou funcionamento dos meios oficiais de arrecadação disponibilizados pelo Município, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem incidência de encargos moratórios.

**Art. 7º** A notificação do lançamento do IPTU observará o disposto no art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 130/2025.

**Parágrafo único.** O contribuinte que não receber o Documento de Arrecadação Municipal – DAM deverá obter a respectiva segunda via junto à Administração Tributária Municipal ou pelos meios eletrônicos disponibilizados pelo Município, sem prejuízo da regularidade da notificação do lançamento realizada na forma da legislação tributária.

**Art. 8º** O presente CATRIM disciplina prazos, condições de pagamento e parâmetros de atualização monetária, não abrangendo os critérios de apuração do valor venal, a classificação territorial, os valores unitários imobiliários ou o Fator Técnico de Valoração Imobiliária, os quais observarão a Lei Complementar Municipal nº

130/2025 e o decreto específico que aprovar a Planta Genérica de Valores – PGV do Município.

**Art. 9º** Para fins da atualização monetária anual prevista na legislação municipal, fica definido como índice oficial para o exercício de 2026 o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, correspondente à variação acumulada de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) no ano de 2025.

**Parágrafo único.** A aplicação do índice previsto no caput observará, em cada caso, o termo inicial, a periodicidade, a base de incidência e as demais regras estabelecidas na norma municipal que instituiu o respectivo valor, unidade ou referência, não afastando eventual disciplina específica de atualização.

**Art. 10.** Para o exercício de 2026, a Unidade Fiscal do Município – UFM, utilizada como parâmetro pelas disposições da legislação municipal que a adotem como unidade de referência, fica atualizada em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), passando para R$15,64 (quinze reais e sessenta e quatro centavos).

**Art. 11.** Para o exercício de 2026, o valor referencial correspondente ao Cruzeiro Novo – NCr$, utilizado pelas disposições da legislação municipal que ainda o adotem como parâmetro de cálculo, fica atualizado em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), passando para R$32,30 (trinta e dois reais e trinta centavos).

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 27 dias do mês de agosto de 2026

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***WESLEY CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**
Publicado no Quadro-Mural da Prefeitura Municipal em 27/08/2026, e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM de Edição nº 4349, de 28/08/2026, conforme Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

**Publicado por:**
Rodolpho da Silva Messias
**Código Identificador:**AB9A082B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**LEI 1.626/2026**

**LEI Nº 1.626, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MAÇOM E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra por intermédio de seu representante eleito, propõe o seguinte projeto de lei ordinária:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Astolfo Dutra, o **DIA MUNICIPAL DO MAÇOM**, a ser celebrado, anualmente, em 20 de agosto.

**Parágrafo único.** A data de que trata o *caput* fica incluída no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.

**Art. 2º** As atividades alusivas ao Dia Municipal do Maçom poderão compreender, entre outras:

I - atividades culturais, históricas e educativas;
II - palestras, encontros e solenidades comemorativas;
III - homenagens às instituições maçônicas e aos seus integrantes; e
IV - outras iniciativas relacionadas aos objetivos desta Lei.

**Art. 3º** As atividades previstas no art. 2º poderão ser promovidas pelo poder público municipal, por entidades da sociedade civil ou em parceria entre ambos, observadas a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***WESLEY CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeito de Astolfo Dutra

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**743CE5B3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**LEI 1.627/2026**

**LEI Nº 1.627, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO UMBANDISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Astolfo Dutra, o **DIA MUNICIPAL DO UMBANDISTA**, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de Novembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Parágrafo único.** A celebração/comemoração festiva do referido dia, será sempre ao terceiro domingo do mês de Novembro.

**Art. 2º** A data instituída tem por finalidade:

I - Reconhecer a relevância histórica, cultural e social da Umbanda;
II - Promover a liberdade religiosa e o respeito à diversidade de crenças;
III - Incentivar ações de combate à intolerância religiosa;
IV - Valorizar as manifestações culturais de matriz afro-brasileira.

**Art. 3°** O Poder Executivo poderá, de forma facultativa e observada a conveniência administrativa, apoiar ou promover eventos, seminários, palestras e atividades culturais alusivas à data, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Parágrafo único.** Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***WESLEY CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeito de Astolfo Dutra

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**6E49C1DF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**LEI 1.628/2026**

**LEI Nº 1.628, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra - MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Esta Lei estabelece diretrizes para a ampliação das matrículas em escolas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral no município de Astolfo Dutra, visando à promoção do aprendizado de qualidade e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

**Art. 2° -** Para fins desta Lei, entende-se por Educação em Tempo Integral aquela que oferece atividades educativas, culturais e esportivas além da carga horária regular, proporcionando um ambiente de aprendizado enriquecido.

**Art. 3°.** O Poder Executivo Municipal deverá implementar as seguintes ações para a ampliação das matrículas em tempo integral:

I - Realizar um levantamento detalhado da demanda por vagas em escolas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral, considerando as regiões com maior necessidade;
II - Criar turmas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral nas escolas existentes que possuam infraestrutura adequada;
III - Construir novas unidades escolares com capacidade para atender à demanda identificada, priorizando áreas com carência de serviços educacionais;
IV - Promover programas de formação continuada para os profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade do ensino e à implementação de práticas pedagógicas inovadoras em tempo integral;
V - Incentivar a contratação de profissionais qualificados para atuar nas atividades complementares, como esportes, artes, cultura e ciências;
VI - Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações não governamentais para oferecer atividades extracurriculares diversificadas;
VII - Buscar recursos estaduais e federais destinados à educação para viabilizar a ampliação das matrículas;
VIII - Criar um sistema de acompanhamento da implementação das turmas em tempo integral, avaliando o impacto na aprendizagem dos alunos;
IX - Elaborar relatórios semestrais sobre o andamento do projeto, apresentando resultados e propondo ajustes quando necessário.

**Art. 4°.** O Poder Executivo Municipal deverá assegurar que a ampliação das matrículas respeite a diversidade cultural e social do município, promovendo a inclusão de todos os alunos independentemente de suas condições socioeconômicas.

**Art. 5°.** O Município de Astolfo Dutra pretende aumentar para 30% de aluno matriculados no tempo integral no período de 1 ano e para 35% no período de 5 anos.

**Art. 6°.** Fica nomeada a equipe técnica responsável pela expansão e gestão das matrículas do tempo integral da rede:

I - Marcia Helena Fernandes Carvalho Moreira - Professora readaptada;
II - Amanda Cristina Pereira - Professora Regente;
III - Marize de Souza - Professora Regente.

**Art. 7°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***WESLEY CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeito de Astolfo Dutra

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**0FCF0D4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 11/2026**

**Processo n° 081/2026**
**Inexigibilidade n° 011/2026**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, INCREMENTO E DEFESA DE RECEITAS PRÓPRIAS E IMPRÓPRIAS DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG.

**Ratificação**

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, INCREMENTO E DEFESA DE RECEITAS PRÓPRIAS E IMPRÓPRIAS DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG.

**MONTALVAO & SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 49.306.842/0001-65**

Valor Total de R$ 2.332.178,54 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

ASTOLFO DUTRA, 26 de Agosto de 2026.

***NIVIAN DEFREITAS DA COSTA***
Secretaria de Governo

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**3AC38238

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de Contrato da Dispensa Emergencial nº 07/2026, Processo nº 73/2026**.** Objeto: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional, em modalidade de residência inclusiva ou equipamento equivalente, destinado ao atendimento de alta complexidade para pessoa com deficiência. O serviço deverá contemplar hospedagem, alimentação balanceada, acompanhamento multidisciplinar contínuo (cuidadores 24h, assistência de enfermagem e suporte nutricional) e atividades de convivência social, visando assegurar a proteção integral, saúde e dignidade da usuária em situação de vulnerabilidade, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). **Contrato nº 143/2026 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACEMA (APAE PIRACEMA)-CNPJ nº 02.992.947/0001-51.** Vigência: 12 meses. ValorR$ 120.000,00**.**

Bela Vista de Minas, 27 de agosto de 2026.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Edilaine Pereira de Vasconcelos
**Código Identificador:**8F7815BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**
**EXTRATO DE RECURSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – COMUNICADO DE RECURSO. Processo Licitatório nº 60/2026 – Concorrência Eletrônica nº 05/2026. A Agente de contratação torna pública a interposição de recurso pela empresa Fator Construções LTDA EPP – CNPJ 08.369.385/0001-70, intimando ao outro licitante para os fins do disposto no inciso 1º do art. 165 da lei 14.133/21. Fica aberto o prazo para contrarrazões.

Bela Vista de Minas, 27 de agosto de 2026 –

Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Edilaine Pereira de Vasconcelos
**Código Identificador:**883060AD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os P.L. 92/2026– Pregão eletrônico 53/2026. Obj.: Aquisição de veículos tipo hatch conforme resoluções SES/MG 8686, 9432, 10.088, 10.096, 10.063 E 10.042, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão dia 28/09/26 as 09h30min.

P.L. 28/2026– Pregão eletrônico 18/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Sessão dia 29/09/26 as 09h30min.

P.L. 122/2026– Pregão eletrônico 71/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas (manuais e elétricas) e equipamentos, para atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão dia 06/10/26 as 09h30min.

P.L. 132/2026– Pregão eletrônico 78/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores e recarga de extintores, placas sinalizadoras e luminárias de emergência, para atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão dia 15/10/26 as 09h30min.

P.L. 134/2026– Pregão eletrônico 79/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas, camisetas com proteção uv e protetor solar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão dia 20/10/26 as 09h30min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

***BIANCA S. RODRIGUES,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**33E659CA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA. CONTRATO nº 167; OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1231001185/2025/SEAPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 29/2026. Valor Global: R$ 400.000,00 Vigência:26/08/2026 Até:31/12/2026.

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**91A64594

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 142/2026
Inexigibilidade nº: 31/2026

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA EXPOBOCAIUVA 2026, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026 pelo valor GLOBAL de R$70.000,00 junto ao fornecedor AM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**AD4C74F7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO**
**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

**Processo nº 23/2024, Chamada Pública nº 4/2024**
Objeto: Credenciamento de laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou outra unidade de saúde designada pela Secretaria de Saúde para fazê-lo, com o objetivo de confeccionar e fornecer as próteses dentárias, visando atender à demanda por estes serviços na rede municipal de saúde
Os interessados em se credenciar deverão apresentar, junto à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG, através do e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br, os documentos solicitados no Edital, no período de 24 (vinte e quatro) meses, com vigência do dia 28 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2028.
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br
Edital no site: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital, Processo Digital nº 2430/2024, Código Verificador nº U3A6T48Q.

**Publicado por:**
Mariana Eugenia Cunha do Amaral
**Código Identificador:**0E4A0E12

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**
**ADJUDICAÇÃO**
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

**CONSTRUTORA PAVIFORTE LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).**
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 164/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADOS NA ESTRADA MUNICIPAL BORDA DA MATA – ZONA RURAL GASPAR - MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG.**

Borda da Mata/MG, 26 de agosto de 2026.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 164/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 26 de agosto de 2026.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Carolina Mendes Trotta
**Código Identificador:**4464D6CE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**
**ADJUDICAÇÃO**
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
**A & Z COMERCIO E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). STP COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 12.384,50 (doze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 52.384,50 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 168/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CLORO PARA TRATAMENTO DAS ÁGUAS DE POÇOS ARTESIANOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Borda da Mata/MG, 27 de agosto de 2026.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 168/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 27 de agosto de 2026.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Graciela da Costa
**Código Identificador:**AA1A4E23

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2026**
**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CLORO PARA TRATAMENTO DAS ÁGUAS DE POÇOS ARTESIANOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** A & Z COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.216.387/0001-28. **VALOR ESTIMADO:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **DATA DE ASSINATURA:** 27/08/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 27/08/2026 a 27/08/2027.

Borda da Mata – MG, 27 de agosto de 2026.

***JÚLIO AUGUSTO DA COSTA***
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais

**Publicado por:**
Maria Graciela da Costa
**Código Identificador:**34622516

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2026**
**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CLORO PARA TRATAMENTO DAS ÁGUAS DE POÇOS ARTESIANOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** STP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.710.803/0001-04. **VALOR ESTIMADO:** R$ 12.384,50 (doze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 27/08/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 27/08/2026 a 27/08/2027.

Borda da Mata – MG, 27 de agosto de 2026.

***JÚLIO AUGUSTO DA COSTA***
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais

**Publicado por:**
Maria Graciela da Costa
**Código Identificador:**ECBEB16B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO 183/2026 – DISPENSA 063/2026**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO 183/2026 – DISPENSA 063/2026**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DA COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. **CONTRATADA: AMANDA DA SILVA BASTOS**. **VALOR: R$ 2.160,00 (**Dois mil cento e sessenta reais).

**DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso

"II", da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 27 de Agosto de 2026.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Graciela da Costa
**Código Identificador:**05936CBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO - ARP Nº 293/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO - ARP Nº 293/2025**
**OBJETO**: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DAS FARMÁCIAS: MUNICIPAL, CERVO E SERTÃOZINHO, REUNIÕES DE HIPERDIA (PACIENTES COM HIPERTENSÃO E DIABETES), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PACIENTES DE AVALIAÇÃO SOCIAL E CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67. Reajuste do item 295: DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJETAVEL IM/IV AMPOLA 2ML de R$ 0,49 para R$ 0,71, com vigência e execução de 27 de agosto de 2026 a 27 de novembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 27 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 27 de agosto de 2026.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Carolina Mendes Trotta
**Código Identificador:**396511FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DO 2º TERMO DE REEQUILÍBRIO - ARP Nº 386/2025**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE REEQUILÍBRIO - ARP Nº 386/2025**
**OBJETO**: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DAS FARMÁCIAS: MUNICIPAL, CERVO E SERTÃOZINHO, REUNIÕES DE HIPERDIA (PACIENTES COM HIPERTENSÃO E DIABETES), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PACIENTES DE AVALIAÇÃO SOCIAL E CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26. Reajuste do item 173: NORESTITERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50+5MG/ML), AMPOLA 1 ML de R$ 9,50 para R$ 13,8915, com vigência e execução de 27 de agosto de 2026 a 27 de novembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 27 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 27 de agosto de 2026.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Carolina Mendes Trotta
**Código Identificador:**458C9BA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG –** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 – OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADOS NA ESTRADA MUNICIPAL BORDA DA MATA – ZONA RURAL GASPAR - MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG.* – **CONSTRUTORA PAVIFORTE LTDA**, CNPJ nº 52.345.677/0001-65. – CONTRATO Nº 197/2026 - VALOR: **R$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais).** FICHA 691. ASSINATURA: 27/08/2026. VIGÊNCIA: 27/08/2026 a 27/08/2027.

Borda da Mata – MG, 27 de agosto de 2026.

***JULIO AUGUSTO DA COSTA***
Secretaria Municipal de Obras Públicas,Serviços Urbanos e Rurais

**Publicado por:**
Carolina Mendes Trotta
**Código Identificador:**04C6314D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS**
**ADENDO**

**SEGUNDO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 122/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026**

**CONTRATANTE**
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

**OBJETO**
**Aquisição de três veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo minivan, com capacidade para 07 (sete) lugares, destinados à composição da frota da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo plotagem (envelopamento) conforme padrão de identidade visual do Estado de Minas Gerais, mediante a utilização de recursos estaduais oriundos das Resoluções nº 9.334/2024, nº 9.867/2024 e nº 10.088/2025.**

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 457.080,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitenta reais)**

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**
**- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:**
às **08:00:00** do dia **31/08/2026**.

**- Início da sessão de Disputa de Preços:**
às **09:00:00** do dia **16/09/2026**.

**- Referência de tempo:** horário de Brasília (DF).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
**POR ITEM**.

**MODO DE DISPUTA**
Aberto e Fechado

**FORMATO PROCESSUAL**
**LIVRE CONCORRÊNCIA**

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

***CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO –***
Comissão de Contratação

***FELIPE EDUARDO BEGALLI –***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa Araujo Pereira
**Código Identificador:**D8DFC811

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS**
**ADENDO**

**PRIMEIRO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 140/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026**
**CONTRATANTE**
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
**OBJETO**
**Constitui-se como objeto do presente processo a aquisição de equipamentos de informática (computadores desktops completos) e sistemas de climatização para atender às necessidades dos ambientes da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover a modernização tecnológica, a melhoria das atividades pedagógicas e administrativas, e proporcionar condições adequadas de conforto térmico para alunos e servidores da Prefeitura Municipal de Botelhos – MG.**
**A contratação será realizada por meio de convênio, com recursos provenientes da Indicação SIGCON nº 184192, no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, no valor total de R$ 125.379,73 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos, sendo observadas as especificações técnicas exigidas e as normas aplicáveis.**
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 121.757,24 (cento e vinte e um mil e setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**
**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**
**- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:**
às **08:00:00** do dia **15/09/2026**.
**- Início da sessão de Disputa de Preços:**
às **09:00:00** do dia **15/09/2026**.
**- Referência de tempo:** horário de Brasília (DF).
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
**POR ITEM**.
**MODO DE DISPUTA**
Aberto e Fechado
**FORMATO PROCESSUAL**
**LIVRE CONCORRÊNCIA**
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

***VANESSA ARAÚJO PEREIRA -***
Comissão de Contratação

***FELIPE EDUARDO BEGALLI –***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa Araujo Pereira
**Código Identificador:**599A8820

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS**
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 155/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026**
**REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATANTE**
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

**OBJETO**
**Aquisição de equipamentos de fisioterapia, pelo sistema de registro de preços, destinados ao aparelhamento da nova unidade de atendimento no Distrito de Palmeiral e ao eventual complemento da estrutura da Policlínica Municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para a garantia da continuidade e qualidade dos serviços de reabilitação prestados à população, com entrega parcelada pelo prazo de 12 meses, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 112.251,12 (cento e doze mil e duzentos e cinquenta e um reais doze centavos)**

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**
**- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:**
às **08:00:00** do dia **15/09/2026**.

**- Início da sessão de Disputa de Preços:**
às **09:00:00** do dia **15/09/2026**.

**- Referência de tempo:** horário de Brasília (DF).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
**POR ITEM**.

**MODO DE DISPUTA**
Aberto e Fechado

**FORMATO PROCESSUAL**
**LIVRE CONCORRÊNCIA**

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

***VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI -***
Comissão de Contratação

***FELIPE EDUARDO BEGALLI –***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa Araujo Pereira
**Código Identificador:**795BA218

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS**
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 156/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026**
**REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATANTE**
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

**OBJETO**
**A presente contratação, por meio do sistema de registro de preços, tem por objeto a locação de itens variados, tais como tendas, painéis de LED e demais estruturas correlatas, destinados a suplementar quantitativo diminuto ou inexistente e sanar eventuais necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG**

**para a execução de eventos, visando a dar suporte continuado ao pleno desempenho das atribuições institucionais e regulamentares da Administração Pública Municipal, mediante a disponibilização dos bens devidamente detalhados, caracterizados e especificados no Termo de Referência e demais anexos integrantes deste instrumento convocatório.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ R$ 677.789,42 (seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**
**- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:**
às **08:00:00** do dia **15/09/2026**.

**- Início da sessão de Disputa de Preços:**
às **09:00:00** do dia **15/09/2026**.

**- Referência de tempo:** horário de Brasília (DF).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
**POR ITEM**.

**MODO DE DISPUTA**
Aberto e Fechado

**FORMATO PROCESSUAL**
**LIVRE CONCORRÊNCIA**

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

***VANESSA ARAÚJO PEREIRA*** **-**
Comissão de Contratação

***FELIPE EDUARDO BEGALLI –***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa Araujo Pereira
**Código Identificador:**562BB23F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS**
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 157/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026**
**REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATANTE**
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

**OBJETO**
**Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de aparelhos de Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas (CPAP), pelo sistema de registro de preços, destinados ao uso domiciliar por pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a disponibilização de equipamentos, acessórios, instalação, configuração, manutenção e assistência técnica, pelo prazo de 12 meses e entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 43.208,00 (quarenta e três mil e duzentos e oito reais)**

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**
**- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:**
às **08:00:00** do dia **16/09/2026**.

**- Início da sessão de Disputa de Preços:**
às **09:00:00** do dia **16/09/2026**.

**- Referência de tempo:** horário de Brasília (DF).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
**POR ITEM**.

**MODO DE DISPUTA**
Aberto e Fechado

**FORMATO PROCESSUAL**
**LIVRE CONCORRÊNCIA**

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

***VANESSA ARAÚJO PEREIRA*** **-**
Comissão de Contratação

***FELIPE EDUARDO BEGALLI –***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa Araujo Pereira
**Código Identificador:**FFC6BB0D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 031/2026 Processo Licitatório nº 162/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DENVX PARA O LICENCIAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE OPERAÇÕES DE CAMPO DOS AGENTES ENDÊMICOS – Contratado: DENVX TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.332.338/0001-25, localizada à Avenida Comendador Costa, nº 459, Loja 06, Centro, na cidade de São Lourenço/MG; neste ato representado pela Sr. Ronaldo Dutra Junior, sócio, brasileiro, portador do Registro Geral MG 10.100.061 SSP/MG e CPF nº 038.420.526-77, no valor estimado global de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao valor mensal estimado de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), conforme proposta apresentada.

Brazópolis 27/08/2026.

***JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR*** **-**
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026 – Inexigibilidade nº 031/2026 Processo Licitatório nº 162/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DENVX PARA O LICENCIAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE OPERAÇÕES DE CAMPO DOS AGENTES ENDÊMICOS – Contratado: DENVX TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.332.338/0001-25, localizada à Avenida Comendador Costa, nº 459, Loja 06, Centro, na

cidade de São Lourenço/MG; neste ato representado pela Sr. Ronaldo Dutra Junior, sócio, brasileiro, portador do Registro Geral MG 10.100.061 SSP/MG e CPF nº 038.420.526-77, no valor estimado global de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao valor mensal estimado de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), conforme proposta apresentada – Vigência: 27/08/2026 a 27/08/2027 – Assinado em 27/08/2026.

Brazópolis, 27/08/2026.

***JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**A09CB4FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO 161/2026 INEXIGIBILIDADE 030/2026**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 030/2026 Processo Licitatório nº 161/2026 Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR KELVIN ARAÚJO, REPRESENTADA PELA EMPRESA "K13 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA", CNPJ: 08.872.852/0001-80, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 12/09/2026, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE A 9ª EDUÇÃO DO FESTIVAL ROMEU E JULIETA, EM COMEMORAÇÃO AOS 125 ANOS DO MUNICÍPIO.** – Contratado: **K13 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ 08.872.852/0001-80, estabelecida à Rua Valentina de Castro, nº 531, Casa 2, Bairro Vila Santa Terezinha, na cidade de Várzea Paulista, estado de São Paulo, CEP 13.220-055, neste ato representada pela Giovanni Marques de Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº. 328.932.418-40, no valor estimado de **R$ 80.000,00 (oitenta mil)**, para apresentação musical (show) de no mínimo 2 horas (duas horas) de duração, a ser realizado no dia 12 de setembro de 2026 na Praça de Matriz em Brazópolis/MG, no horário a combinar; no 9º Festival Romeu e Julieta; estando incluso no valor, além do tempo de duração, o fornecimento de todos os equipamentos e instrumentos necessários para a apresentação; obtenção todas as licenças e autorizações pertinentes; responsabilidade por toda a logística, incluindo deslocamento, alimentação e encargos trabalhistas de toda a equipe.

Brazópolis, 27/08/2026.

***JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
**Código Identificador:**03D3DB02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO 161/2026 INEXIGIBILIDADE 030/2026**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026 – Inexigibilidade nº 030/2026 Processo Licitatório nº 161/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR KELVIN ARAÚJO, REPRESENTADA PELA EMPRESA "K13 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA", CNPJ: 08.872.852/0001-80, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 12/09/2026, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE A 9ª EDUÇÃO DO FESTIVAL ROMEU E JULIETA, EM COMEMORAÇÃO AOS 125 ANOS DO MUNICÍPIO.** – Contratado: **K13 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ 08.872.852/0001-80, estabelecida à Rua Valentina de Castro, nº 531, Casa 2, Bairro Vila Santa Terezinha, na cidade de Várzea Paulista, estado de São Paulo, CEP 13.220-055, neste ato representada pela Giovanni Marques de Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº. 328.932.418-40, no valor estimado de **R$ 80.000,00 (oitenta)**, para apresentação musical (show) de no mínimo 2 horas (duas horas) de duração, a ser realizado no dia 12 de setembro de 2026 na Praça da Matriz em Brazópolis/MG, no horário a combinar; no 9º Festival Romeu e Julieta; estando incluso no valor, além do tempo de duração, o fornecimento de todos os equipamentos e instrumentos necessários para a apresentação; obtenção todas as licenças e autorizações pertinentes; responsabilidade por toda a logística, incluindo deslocamento, alimentação e encargos trabalhistas de toda a equipe.– Vigência: 27/08/2026 A 26/10/2026 – Assinado em 27/08/2026.

Brazópolis, 27/08/2026.

***JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR –***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
**Código Identificador:**D520DCA2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**CHAMADA PÚBLICA 04/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG**, considerando o disposto no §1º do artigo 14 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, vem realizar **Chamada Pública nº 04/2026** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para consumo na merenda escolar da rede municipal de ensino de Caldas-MG. Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até o **dia 17 de setembro de 2026**, às **09 horas**. O Regulamento está disponível aos interessados através do site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Maiores informações pelo telefone 35.3735.1578.

Caldas/MG, 28 de agosto de 2026.

***AILTON PEREIRA GOULART,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danielle Cristina Romão
**Código Identificador:**206EC05F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0225/2026 – Pregão Eletrônico nº 31/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DOS ESPAÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME A FINALIDADE E OS RECURSOS PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, SIGCON Nº 004529/2026**.**
Data: 10/09/2026 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 28 de agosto de 2026.

***AILTON PEREIRA GOULART***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danielle Cristina Romão
**Código Identificador:**23A6CE5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0226/2026 – Pregão Eletrônico nº 32/2026
OBJETO: FORNECIMENTO DE VACINAS CONTRA A BRUCELOSE BOVINA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO DO REBANHO BOVINO NO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
Data: 11/09/2026 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 28 de agosto de 2026.

***AILTON PEREIRA GOULART***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danielle Cristina Romão
**Código Identificador:**A2CE5273

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**DECRETO Nº 142 , DE 27 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3360**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$342.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação ( + ) 342.000,00** | | | |
| **02 06 04** | **BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR-AT.E** | | |
| **Ficha: 341** | 10.302.0006.4162.0000 | REGULAÇÃO EM SAÚDE | **2.000,00** |
| | 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | 1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | 002 | SAÚDE 15% | |
| | 000 | SAÚDE 15% | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02 09 02** | **DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS** | | |
| **Ficha: 890** | 15.451.0013.3010.0000 | OBRAS DE MELHORIA CALCAMENTO.ASFALTO.PONTE | **340.000,00** |
| | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 710 | Transferência Especial dos Estados | |
| | 000 | Transferência Especial dos Estados | |
| | 3210 | Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas p | arlamentares individ |
| | 069 | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS | |
| | 000 | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 340.000,00**
Fontes de Recurso
710 000 Transferência Especial dos Estados 340.000,00

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02 06 02** | **BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** | | |
| **Ficha: 311** | 10.301.0006.4216.0000 | JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE | **-2.000,00** |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | 1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | 002 | SAÚDE 15% | |
| | 000 | SAÚDE 15% | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**26836FB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**DECRETO N.º 143/2026**

*"Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da rede pública de ensino do Município de Cambuí, define suas diretrizes, objetivos, mecanismos de execução e dá outras providências".*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cambuí;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental à educação básica de qualidade, assegurado pelo art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** as metas e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e pela Lei Municipal nº 2.452, de 24 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação - PME);

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que preconiza a consolidação da alfabetização plena nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** a adesão e o alinhamento do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído no âmbito federal pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, em regime de colaboração federativa;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DIRETRIZES E OBJETIVOS**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Cambuí/MG, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização plena de todas as crianças na idade certa e combater o analfabetismo funcional.

**Art. 2º** A Política Municipal de Alfabetização observará as seguintes diretrizes:

**I -** centralidade do estudante no processo de ensino-aprendizagem;

**II -** garantia da alfabetização de todas as crianças na idade adequada, preferencialmente até o término do 2º ano do Ensino Fundamental;

**III -** valorização, formação continuadae apoio pedagógico permanente aos profissionais do magistério;

**IV -** fortalecimento de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências educacionais e diagnósticos periódicos;

**V -** atuação integrada em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais;

**VI -** estímulo à cultura letrada e ao engajamento contínuo da família no processo de aprendizagem.

**Art. 3º** São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

**I -** assegurar a alfabetização integral dos estudantes da rede municipal até o término do 2º ano do Ensino Fundamental;

**II -** implementar ações de recomposição das aprendizagens e correção de fluxo para estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagem pedagógica;

**III -** promover a elevação contínua dos índices municipais de aprendizagem e de fluência leitora e escritora;

**IV -** garantir formação continuada específica aos professores alfabetizadores e à equipe pedagógica;

**V -** monitorar o desenvolvimento dos alunos por meio de avaliações diagnósticas e formativas periódicas;

**VI -** consolidar a articulação entre escola, família e comunidade;

**VII -** promover a equidade educacional e a redução das desigualdades no processo de alfabetização.

**CAPÍTULO II**
**DAS AÇÕES E DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA**

**Art. 4º** Para a consecução dos objetivos desta Política, a Secretaria Municipal de Educação executará as seguintes ações, respeitadas as disponibilidades técnica, operacional e orçamentária:

**I - Avaliação Diagnóstica e Somativa:** realização de avaliações periódicas de fluência leitora e competências essenciais, visando ao acompanhamento individualizado da aprendizagem;

**II - Formação Continuada:** oferta de programa anual de capacitação focado em metodologias eficazes de alfabetização, letramento e gestão de sala de aula;

**III - Recomposição da Aprendizagem:** desenvolvimento de atividades de reforço pedagógico e nivelamento para estudantes com defasagens identificadas, prioritariamente integradas à rotina escolar, conforme a estrutura e capacidade da rede;

**IV - Ambientes de Leitura:** fomento e estruturação de espaços e cantinhos de leitura nas salas da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

**V - Práticas de Linguagem Oral e Literária:** implementação de projetos pedagógicos de leitura, dramatização, declamação e teatro, conduzidos por profissionais do quadro próprio do magistério municipal, articulados às atividades curriculares regulares.

**Art. 5º** O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, poderá firmar termos de cooperação, convênios ou parcerias técnicas com instituições públicas, universidades e organizações sem fins lucrativos para o aprimoramento pedagógico e metodológico da presente Política.

**CAPÍTULO III**
**DOS AGENTES ENVOLVIDOS**

**Art. 6º** São agentes fundamentais na execução e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito de suas respectivas competências:

**I -** Professores da Educação Infantil;

**II -** Professores regentes das turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

**III -** Professores de apoio à aprendizagem e do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE;

**IV -** Equipes gestoras e supervisores pedagógicos das unidades escolares;

**V -** Equipe multidisciplinar e técnicos do Núcleo Especializado de Apoio Educacional – NEAPE;

**VI -** Equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

**VII -** Pais ou responsáveis legais pelos educandos.

**CAPÍTULO IV**
**DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

**Art. 7º** O acompanhamento e a avaliação dos resultados da Política Municipal de Alfabetização serão coordenados por comissão técnica da Secretaria Municipal de Educação, a ser formalizada mediante Portaria específica do Secretário da Pasta.

**Art. 8º** Os resultados agregados das avaliações de alfabetização da rede municipal serão consolidados em relatório anual, garantida a transparência pública no sítio eletrônico oficial do Município, resguardado o sigilo dos dados individuais dos estudantes nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**CAPÍTULO V**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, observados os limites legais de responsabilidade fiscal.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções normativas, portarias e orientações complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, aos 27 de agosto de 2026.

***CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA***
Prefeita Municipal

***BENITA MARIA DE ALMEIDA TEIXEIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**A0D27D8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 210/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em,

CONSIDERANDO a denúncia feita na Procuradoria Geral do Município, em que a Servidora Pública Municipal G.C.R. teria praticado, em tese, infração administrativa prevista na Lei Municipal nº. 1.438/1998 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art.83, da Lei Municipal nº. 1.438/1998, que determina que "a autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidades no serviço público municipal é obrigada a determinar a sua apuração imediata, por meio de Sindicância ou Processo Administrativo, assegurada ao acusado ampla defesa".

CONSIDERANDO que os fatos apurados caracterizam, em tese, descumprimento dos deveres funcionais de averiguação obrigatória e necessária;
RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora G.C.R. para apurar suposta prática de infração(ões) disciplinar(es) passível(is) de penalidade(s) prevista(s) na Lei Municipal nº. 1.438/98.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão de Disciplina integrada pelos servidores: Maurício César Tenório de Souza, Anselmo Brandão Garcia e Luiz Fernando Andrade Souza, para, sob a presidência do primeiro, nos termos do art. 92 da Lei Municipal n.º 1.438/98, dar cumprimento ao disposto no item precedente.

Art. 3º - DETERMINAR que a Comissão de Disciplina providencie a NOTIFICAÇÃO do acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

***CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**EFE2BAA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 211/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em,

CONSIDERANDO a denúncia feita na Procuradoria Geral do Município, em que as Servidoras Públicas Municipais C.L.A.J.S. e C.B.L. teriam praticado, em tese, infração administrativa prevista na Lei Municipal nº. 1.438/1998 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art.83, da Lei Municipal nº. 1.438/1998, que determina que "a autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidades no serviço público municipal é obrigada a determinar a sua apuração imediata, por meio de Sindicância ou Processo Administrativo, assegurada ao acusado ampla defesa".

CONSIDERANDO que os fatos apurados caracterizam, em tese, descumprimento dos deveres funcionais de averiguação obrigatória e necessária;

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras C.L.A.J.S. e C.B.L. para apurar suposta prática de infração(ões) disciplinar(es) passível(is) de penalidade(s) prevista(s) na Lei Municipal nº. 1.438/98.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão de Disciplina integrada pelos servidores: Anselmo Brandão Garcia, Maurício César Tenório de Souza e Luiz Fernando Andrade Souza, para, sob a presidência do primeiro, nos termos do art. 92 da Lei Municipal n.º 1.438/98, dar cumprimento ao disposto no item precedente.

Art. 3º - DETERMINAR que a Comissão de Disciplina providencie a NOTIFICAÇÃO do acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

***CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**AB0EBC06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 212/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em,

CONSIDERANDO a denúncia feita na Procuradoria Geral do Município, em que a Servidora Pública Municipal V.A.R. teria praticado, em tese, infração administrativa prevista na Lei Municipal nº. 1.438/1998 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art.83, da Lei Municipal nº. 1.438/1998, que determina que "a autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidades no serviço público municipal é obrigada a determinar a sua apuração imediata, por meio de Sindicância ou Processo Administrativo, assegurada ao acusado ampla defesa".

CONSIDERANDO que os fatos apurados caracterizam, em tese, descumprimento dos deveres funcionais de averiguação obrigatória e necessária;

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora V.A.R. para apurar suposta prática de infração(ões) disciplinar(es) passível(is) de penalidade(s) prevista(s) na Lei Municipal nº. 1.438/98.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão de Disciplina integrada pelos servidores: Maurício César Tenório de Souza, Anselmo Brandão Garcia e Luiz Fernando Andrade Souza, para, sob a presidência do primeiro, nos termos do art. 92 da Lei Municipal n.º 1.438/98, dar cumprimento ao disposto no item precedente.

Art. 3º - DETERMINAR que a Comissão de Disciplina providencie a NOTIFICAÇÃO do acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

***CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**3263232D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**
**PUBLICAÇÃO AMM 27 08 2026**

**PAL 197/2026 – Inexigibilidade 032/2026** – **LEILOEIRO OFICIAL RETIFICAÇÃO**– Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, devidamente habilitados, para organização, divulgação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis pertencentes ao Município de Cambuquira/MG, tais como veículos, máquinas, equipamentos, móveis, peças, sucatas, materiais de informática, recicláveis e demais bens passíveis de alienação, conforme a legislação vigente.

Retificação do edital, a retificação na íntegra poderá ser baixada no seguinte endereço eletrônico: https://cambuquira.mg.gov.br/licitacoes.

Daianne de Souza Lemes Cardoso – Presidente Comissão de Contratação

Cambuquira, 27/08/2026.

**Publicado por:**
Willian Borges da Silva
**Código Identificador:**BEF9E757

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**AVISO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO**
**PREGÃO N°70/2025 PROCESSO ADM N°159/2025**
**Reequilíbrio econômico-financeiro da ARP 358/2025 para atualização de valor. Novo valor: Leite Integral 1L CAIXA C/ 12 UNID - R$: 86,49. Medida amparada no Edital, na ARP e no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021. MULTIPLIQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 47.861.572/0001-29. Secretária responsável: Isaque Bernardes da Silva.**

Cambuquira, 27 de agosto de 2026

**Publicado por:**
Fernand Liz Ponzo
**Código Identificador:**6819760A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG**

AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 158/2026, INEXIGIBILIDADE 21/2026 Prefeitura Municipal de Campo do Meio -MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de CREDENCIAMENTO, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de confecção, fornecimento, adaptação e ajustes de próteses dentárias, visando atender às demandas dos usuários da rede pública de saúde do Município, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e especificações estabelecidas no instrumento convocatório. Abertura: 08/09/2026 as 09:00. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693.

CAMPO DO MEIO, 26 de agosto de 2026.

***RODRIGO ROCHA OLIVEIRA.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**6A88196D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE EDITAL- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG**

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 159/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2026. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral destinados às obras de reforma, ampliação, manutenção e conservação de próprios públicos, vias, logradouros e demais bens do Município de Campo do Meio/MG. Abertura: 10/09/2026, AS 09:00 HS DA MANHÃ. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693.

CAMPO DO MEIO, 27 de Agosto de 2026.

***GREISSON CESAR DE ANDRADE -***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**A0C2517E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**
**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.798/2026**

DECRETO Nº. 1.798, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

*Concede Pensão por Morte a viúva de servidor inativo.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o recebimento de demanda do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP (Protocolo Institucional nº. 150/2026-1Doc), cujo teor se mostra favorável à concessão de pensão por morte à pessoa que especifica,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido o benefício previdenciário de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor municipal inativo **JÉSUS MARQUES**, MaSP nº. 50 (Previcap), inscrito no CPF sob o nº. xxx.734.116-xx, aposentado por idade e tempo de contribuição no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível II, desde 21/12/2010 (Decreto Municipal nº. 786, de 27 de dezembro de 2010), em favor da viúva, **ONEIDA MARTINS MARQUES**, inscrita no CPF sob o nº. xxx.168.027-xx, sendo os proventos fixados na seguinte proporcionalidade:

| | |
|---|---|
| 1 - Proventos do Segurado | R$ 1.621,00 |
| 2 - Percentual da Pensão por Morte (50% + 10%) | R$ 972,60 |
| 3 – Complemento para alcançar o salário mínimo (art. 60 da Lei Complementar Municipal nº. 1.169/2009) | R$ 648,40 |
| **4 - Total da Remuneração (Proventos de Pensão)** | **R$ 1.621,00** |

**Art. 2º** A pensão por morte será processada em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição da República, na redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 2019; c/c arts. 29-A e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 1.169, de 17 de agosto de 2009, na redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 80, de 3 de julho de 2025, sendo que o reajuste far-se-á pela regra da preservação do valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para reajustar os benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art. 3º** O pagamento do benefício de que trata este Decreto ficará a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – Previcap, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 1.169, de 2009.

**Art. 4º** Considerando que a dependente habilitada, na condição de cônjuge do segurado na data do óbito, é nascida em 15/6/1956 (estando, atualmente, com 70 anos de idade), o benefício de pensão por morte será vitalício, nos termos do art. 28, § 1º, inciso VIII, alínea 'b', item 6, da Lei Complementar Municipal nº. 1.169, de 2009.

**Art. 5º** Para que surta os seus completos efeitos jurídicos, o presente ato deverá ser homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14/7/2026, data do óbito do servidor inativo (instituidor).

Caparaó, 28 de agosto de 2026.

***DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA***
Prefeito Municipal

*(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)*

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 28/8/2026.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para todos os fins de direito, que o Decreto nº. 1.798, de 28 de agosto de 2026, que "***Concede Pensão por Morte a viúva de servidor inativo***", foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM, conforme permissivo do Decreto Municipal nº. 1.562, de 2023, e no Sítio Oficial desta Prefeitura, podendo ser consultado, na íntegra, pelo endereço eletrônico www.caparao.mg.gov.br/legislacao/decretos.

Caparaó, 28 de agosto de 2026.

***PEDRO HENRIQUE DE MATOS MARTINS***
Assessor de Gabinete
(MASP Nº. 1.201)
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Pedro Henrique de Matos Martins
**Código Identificador:**E16B6B05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**
**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 514/2026**

**PORTARIA Nº. 514, DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

*Concede gratificação de produtividade a Motorista.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a informação advinda da Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº. 906/2026-1Doc,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica, nos termos do art. 82 da Lei Complementar Municipal nº. 7, 1º de janeiro de 2015, concedida gratificação de produtividade ao servidor **Marcelo Ferreira de Araújo**, ocupante da função de Motorista, em razão do exercício de atribuições extraordinárias àquelas inerentes ao desempenho da própria função, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**Art. 2º** Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes à função ocupada (Motorista – Nível IX: R$ 1.897,19), correspondente a R$ 948,59 (novecentos e quarenta e oito reais, e cinquenta e nove centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 8, de 1º de janeiro de 2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de agosto de 2026.

Caparaó, 28 de agosto de 2026.

***DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique de Matos Martins
**Código Identificador:**42B43884

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**
**X INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - PREVICAP**

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS — ACORDO CADPREV Nº 01170/2026 (RETIFICADOR)**

Partes Contratantes: Município de Caparaó (Ente Devedor) e Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó - PREVICAP (Unidade Gestora Credora).
Fundamentação Legal: Lei Municipal no 136/2025 e Lei Federal de regência dos RPPS.
Objeto: Confissão e reparcelamento de débitos relativos a Contribuição Patronal EC 136 (300 meses), devidos e não repassados ao RPPS referentes ao período de 01/2013 a 08/2025, conforme Demonstrativo
Consolidado do Parcelamento (DCP).
Valor Total Consolidado: R$ 40.670.763,35 (quarenta milhões e seiscentos e setenta mil e setecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).
Condições de Pagamento: Dividido em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas no valor inicial de R$ 135.569,21 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos) cada, com vencimento da primeira parcela em 10/10/2026 e as demais na mesma data dos meses subsequentes.
Atualização Monetária e Juros: Incidência do IPCA acumulado e juros legais simples de 0,50% ao mês, acrescidos de multa de 0,50%, conforme Lei no 1334/2016.
Garantia: Vinculação das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para assegurar o pagamento regular das prestações acordadas.
Data de Assinatura: 26/08/2026.

**Publicado por:**
Pedro Henrique de Matos Martins
**Código Identificador:**AA806A3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**
**X INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - PREVICAP**

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS — ACORDO CADPREV Nº 01171/2026 (RETIFICADOR)**

Partes Contratantes: Município de Caparaó (Ente Devedor) e Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó - PREVICAP (Unidade Gestora Credora).
Fundamentação Legal: Lei Municipal no 1570/2026 e Lei Federal de regência dos RPPS.
Objeto: Confissão e reparcelamento de débitos relativos a Contribuição Segurados EC 136 (300 meses), devidos e não repassados ao RPPS referentes ao período de 01/2010 a 08/2025, conforme Demonstrativo
Consolidado do Parcelamento (DCP).
Valor Total Consolidado: R$ 1.192.152,66 (um milhão, cento e noventa e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
Condições de Pagamento: Dividido em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas no valor inicial de R$ 3.973,84 (três mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) cada, com vencimento da primeira parcela em 10/10/2026 e as demais na mesma data dos meses subsequentes.
Atualização Monetária e Juros: Incidência do IPCA acumulado e juros legais simples de 0,50% ao mês, acrescidos de multa de 0,50%, conforme Lei no 1334/2016.

Garantia: Vinculação das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para assegurar o pagamento regular das prestações acordadas.
Data de Assinatura: 26/08/2026.

**Publicado por:**
Pedro Henrique de Matos Martins
**Código Identificador:**485C0D16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**
**X INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - PREVICAP**

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS — ACORDO CADPREV Nº 01172/2026 (RETIFICADOR)**

Partes Contratantes: Município de Caparaó (Ente Devedor) e Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó - PREVICAP (Unidade Gestora Credora).
Fundamentação Legal: Lei Municipal no 136/2025 e Lei Federal de regência dos RPPS.
Objeto: Confissão e reparcelamento de débitos relativos a Utilização de Recursos - EC 136 (300 meses), devidos e não repassados ao RPPS referentes ao período de 02/2010 a 08/2025, conforme Demonstrativo Consolidado do Parcelamento (DCP).
Valor Total Consolidado: R$ 830.834,12 (oitocentos e trinta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos).
Condições de Pagamento: Dividido em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas no valor inicial de R$ 2.769,45 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) cada, com vencimento da primeira parcela em 10/10/2026 e as demais na mesma data dos meses subsequentes.
Atualização Monetária e Juros: Incidência do IPCA acumulado e juros legais simples de 0,50% ao mês, acrescidos de multa de 0,50%, conforme Lei no 1334/2016.
Garantia: Vinculação das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para assegurar o pagamento regular das prestações acordadas.
Data de Assinatura: 26/08/2026.

**Publicado por:**
Pedro Henrique de Matos Martins
**Código Identificador:**A0A8ED5A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 107/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 107/2025**. **Processo Licitatório n.º 071/2025,Inexigibilidade n.° 012/2025**. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de formação continuada, capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da rede socioassistencial, por meio da Universidade GESUAS, que disponibiliza cursos, aulas e conteúdos específicos da área, aliados a suporte pedagógico permanente, compreendendo também a implantação e licença de uso da Plataforma GESUAS em ambiente web e mobile, destinada à integração de dados municipais com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e à informatização dos serviços socioassistenciais**,** conforme especificado no Edital e nos seus Anexos. **CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento prorrogará a vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo por 12 (doze) meses até o dia 02 de setembro de 2027, e resultará no acréscimo do saldo do objeto contratual, totalizando-se em **R$ 44.910,00 (quarenta e quatro mil novecentos e dez reais)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido N.° 3.324/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 20/08/2026.

Carmo do Paranaíba, 20 de agosto de 2026.

***LUCAS DA SILVA MENDES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**31D86B6A

**SETOR DE COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 011/2025. Processo Licitatório n.º 067/2025, Pregão Eletrônico n.º 026/2025. OBJETO:** Registro de Preços para **Aquisição de produtos de massa asfáltica e emulsão conforme especificado no Edital e Seus Anexos**. **FORNECEDORES REGISTRADOS**: **PAESAN - PAVIMENTACAO ENGENHARIA E SANEAMENTO – EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o nº **03.691.134/0001-94, e ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° **CNPJ n.º 41.804.972/0001-16. Objeto do Termo Aditivo:** O aditamento aumentará 12 (doze) meses na vigência do contrato inicial entre os fornecedores, estendendo-se seu prazo **até 30 de julho de 2027**, e aumentará no saldo do contrato inicial, podendo chegar até o valor de **R$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)**, e **R$41.850,00 (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais), respectivamente aos fornecedores.** Sendo necessário conforme justificado no Ofício n.º 248/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Trânsito. Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 30/07/2026.

Carmo do Paranaíba, 30 de julho de 2026.

***LUCAS DA SILVA MENDES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**62468ADC

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 020/2026**

**EXTRATO DE ERRATA DO EDITAL**
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP cujo objeto é Registro de preços para eventuais aquisições de materiais permanentes, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Considerando a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio do **Ofício nº 174/2026 SMS, de 26 de agosto de 2026**, fica **retificada a descrição do Item nº 50 – Desfibrilador Externo Automático (DEA)**, constante do Termo de Referência e do Anexo I-A do Edital, passando a vigorar conforme novo descritivo técnico disponibilizado na íntegra na respectiva Errata do Edital.A alteração tem por finalidade adequar as especificações técnicas do equipamento às necessidades da Administração, preservando os requisitos essenciais de segurança, desempenho e funcionalidade e ampliando a possibilidade de participação de diferentes fabricantes e modelos que atendam às características mínimas estabelecidas.**Ficam mantidas as demais disposições do Edital e seus anexos que não tenham sido expressamente alteradas pela presente Errata.**Considerando que a alteração realizada não compromete a formulação das propostas, **fica mantida a data anteriormente designada para a realização do**

**certame**. A íntegra da Errata e do edital retificado encontra-se disponível nos meios oficiais de divulgação do certame. DATA DA SESSÃO: 02 de setembro de 2026, às 08:00h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 27 de agosto de 2026.

***LUCAS DA SILVA MENDES,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**A5E01F95

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

### SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
### LEI 401/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026

LEI N.º 401/2026, DE 15, DE JULHO DE 2026.

"Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Cascalho Rico, estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cascalho Rico (MG), Senhor Dário Borges de Rezende, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, no âmbito do Município de Cascalho Rico, como política pública permanente destinada a assegurar o direito à alfabetização das crianças, com qualidade, equidade e foco na aprendizagem.
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização observará as diretrizes da legislação educacional vigente, especialmente da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Plano Nacional de Educação, da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Currículo Referência de Minas Gerais, do Plano Municipal de Educação e das demais normas aplicáveis.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens;
III – reduzir desigualdades educacionais;
IV – fortalecer a qualidade da alfabetização mediante práticas pedagógicas fundamentadas em evidências;
V – promover o acompanhamento contínuo da aprendizagem;
VI – incentivar a formação continuada dos profissionais da educação;
VII – fortalecer a participação das famílias no processo educativo;
VIII – promover a melhoria contínua dos indicadores educacionais do Município.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantia do direito à alfabetização na idade adequada;
II – equidade;
III – inclusão;
IV – valorização dos profissionais da educação;
V – formação continuada;
VI – gestão democrática;
VII – monitoramento permanente dos resultados;
VIII – regime de colaboração entre União, Estado e Município;
IX – respeito às especificidades da realidade local.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES
Art. 4º A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará, entre outras, as seguintes diretrizes:
I – fortalecimento da gestão pedagógica;
II – desenvolvimento de programas permanentes de formação continuada;
III – utilização de avaliações diagnósticas e processuais;
IV – implementação de ações de intervenção pedagógica;
V – articulação entre escola, família e comunidade;
VI – disponibilização gradual de materiais didáticos e recursos pedagógicos adequados;
VII – incentivo ao compartilhamento de boas práticas educacionais;
VIII – monitoramento sistemático dos resultados.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO DA POLÍTICA
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º O Poder Executivo poderá instituir Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, com caráter consultivo e de acompanhamento, cuja composição, atribuições e funcionamento serão definidos em regulamento.

CAPÍTULO VI
DO PLANEJAMENTO E DO MONITORAMENTO
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação elaborará o Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização, observadas as diretrizes desta Lei e do Plano Municipal de Educação.
Parágrafo único. O Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização será atualizado periodicamente, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 8º O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização utilizará indicadores educacionais, avaliações internas e externas e outros instrumentos de monitoramento da aprendizagem, observadas as diretrizes dos sistemas nacional, estadual e municipal de avaliação da aprendizagem, quando existentes.

Art. 9º A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará os princípios da gestão democrática do ensino, da colaboração entre os entes federativos e da atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as famílias, respeitada a autonomia pedagógica das instituições de ensino.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. A execução da Política Municipal de Alfabetização observará as dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cascalho Rico - MG, 15 de julho de 2026.

***DÁRIO BORGES DE REZENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
**Código Identificador:**8D7FBDCE

### SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
### PORTARIA 038 DE 27 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N.º 038 DE 27 DE JULHO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Cascalho Rico/MG e dispõe sobre

sua finalidade, competências, composição e funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCALHO RICO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 237, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Cascalho Rico;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 401, de 15 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Cascalho Rico/MG;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.939, de 7 de novembro de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização;
CONSIDERANDO a adesão do Município de Cascalho Rico ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao regime de colaboração com o Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a articulação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações de alfabetização no território municipal;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cascalho Rico/MG, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, como instância de articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, instituída pela Lei Municipal nº 401, de 15 de julho de 2026.
Art. 2º O Comitê ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.
Art. 3º São finalidades do Comitê:
I – promover a articulação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, os conselhos e demais instituições envolvidas;
III – alinhar as ações municipais às diretrizes da Política de Alfabetização do Território Estadual, ao Pacto Mineiro pela Alfabetização e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IV – contribuir para a garantia do direito à alfabetização e para a redução das desigualdades de aprendizagem.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e das ações pactuadas no regime de colaboração;
II – acompanhar a implementação das ações e o cumprimento das metas relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Pacto Mineiro pela Alfabetização;
III – acompanhar metas, indicadores, avaliações e resultados de aprendizagem relacionados à alfabetização;
IV – analisar dados e evidências educacionais para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões;
V – propor estratégias para o fortalecimento da alfabetização e a redução das desigualdades de aprendizagem;
VI – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;
VII – promover a articulação entre as unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação e as instâncias estaduais responsáveis pela política de alfabetização;
VIII – acompanhar o planejamento, a execução e os resultados das ações municipais de alfabetização;
IX – propor medidas para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização;
X – registrar e acompanhar as ações, encaminhamentos e resultados do Comitê;
XI – exercer outras atribuições relacionadas à governança e ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Ionilda Abadia Borges Ferreira – Secretária Municipal de Educação
Suplente: Roselane Alves Pereira – Técnica da Secretaria Municipal de Educação
II – Responsável municipal pela Política de Alfabetização e Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
Titular: Adeliene Resende Alves Brasileiro – Articuladora Municipal do CNCA
Suplente: Raquel Rodrigues de Oliveira Vieira – Especialista da Educação Básica
III – Gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
Titular: Vania de Oliveira Gonçalves Rodrigues de Melo – Diretora da E.M. “ Santa Luzia da Boa Vista”
Suplente: Abadia Aparecida de Miranda Lima - Diretora da E.M. “ São Judas Tadeu”
IV – Professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino;
Titular: Keila Adriana Barcelos Magalhães
Suplente: Rosidelma Pereira de Araújo
V – Conselho Municipal de Educação;
Titular: Mirts Evari de Assunção - representante do Conselho Municipal de Educação, Especialista da Educação Básica;
Suplente: Cleide Maria Brandão Migliorini - representante do Conselho Municipal de Educação, Diretora da Creche Municipal Educacional “Menino Jesus”.
Parágrafo único. Ficam designados, para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, os membros relacionados neste artigo.
Art. 6º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos, entidades e demais segmentos da sociedade para participar de suas reuniões, sempre que sua contribuição for considerada relevante para o desenvolvimento das ações de alfabetização.
Parágrafo único. Os representantes convidados não integrarão a composição permanente do Comitê, e sua participação será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.
CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO
Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação.
Art. 8º As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo, os participantes, os assuntos tratados, os encaminhamentos e as deliberações.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º O Comitê atuará de forma articulada com as instâncias responsáveis pela Política de Alfabetização do Território Estadual, com as ações do Pacto Mineiro pela Alfabetização e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Cascalho Rico/MG, 27 de julho de 2026.

***DÁRIO BORGES DE REZENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
**Código Identificador:**AF13C6AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**
**Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 111/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**

**OBJETO:** Aquisição de 1 (um) veículo automotor, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Coimbra/MG, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e a tabela abaixo:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

4.4.90.52.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033-FONTE-1.500.000-Manutenção das Atividades Culturais;
4.4.90.52.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022-FONTE-1.710.000-Manutenção das Atividades Culturais

**VALOR ESTIMADO R$ 118.013,33 (cento e dezoito mil, treze reais e trinta e três centavos)**

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**
DE: 31/08/2026, ÀS 08:00 HS
ATÉ:11/09/2026, ÀS 08:00 HS

**DATA DE JULGAMENTO:11/09/2026 ÀS 08:30HS**
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

**Publicado por:**
Andreia Dos Santos Alves
**Código Identificador:**999E44DE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**EXTRATO DE CONTRATO 113/2026 - HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO - AMM**

**Nº DO CONTRATO 113/2026**

**Processo Licitatório nº:**108/2026

**Forma de Contratação:PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2026**

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

**Contratada:BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ – 18.209.965/0001-54**

**Objeto:**Aquisição de uma (1) pá carregadeira 0 km para atender as demandas do departamento de obras municipal.
**Vigência**: 27/08/2026 – 27/08/2027

Coimbra, 27 de agosto de 2026

***JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS***
Chefe Geral de Obras

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**REF:**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 108/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2026**

**OBJETO:**Aquisição de uma (1) pá carregadeira 0 km para atender as demandas do departamento de obras municipal.
O Diretor Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento do artigo 7, HOMOLOGO o **PREGÃO ELETRÔNICO** de Licitação recomendada com base no inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 108/2026 e PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2026 e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação no dia 25/08/2026.

**EMPRESA: :BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ – 18.209.965/0001-54**

**Valor Total de R$ 572.000,00 (Quinhentos e setenta e dois mil reais)**

**COIMBRA-MG, 27 de agosto de 2026.**

***JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS***
Chefe Geral de Obras

**Publicado por:**
Kauan Galego Ribeiro
**Código Identificador:**9AC491F8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE ADITIVOS REFERENTES AO PROCESSO Nº 083/2025**

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE ADITIVOS REFERENTES AO PROCESSO Nº 083/2025

Nº dos Termos Aditivos: 1º (PRIMEIRO)
Tipo de Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Forma de Contratação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
ONDE SE LÊ:
Contratada:OTUX COMERCIAL LTDA – CNPJ: 34.460.707/0001-00, ATA: nº 150/2025;
Contratada:HMINFORMATICA LTDA – CNPJ: 34.240.500/0001-12, ATA: nº 147/2025;
Contratada: J.M.F COMERCIAL LTDA-ME – CNPJ: 27.951.336/0001-96, ATA: nº 148/2025;
Contratada:BARDAM NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 23.418.618/0001-71, ATA: nº 144/2025;
Contratada:DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA – CNPJ: 53.448.772/0001-57, ATA: nº 146/2025;
Contratada:COMERCIAL SILVESTRE LTDA – CNPJ: 41.823.463/0001-30, ATA: nº 145/2025;

LEIA-SE:
Contratada:OTUX COMERCIAL LTDA – CNPJ: 34.460.707/0001-00, ATA: nº 150/2025;
Contratada:HMINFORMATICA LTDA – CNPJ: 34.240.500/0001-12, ATA: nº 147/2025;
Contratada:BARDAM NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 23.418.618/0001-71, ATA: nº 144/2025;
Contratada:DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA – CNPJ: 53.448.772/0001-57, ATA: nº 146/2025;

Objeto:A prorrogação da vigência da Ata se faz necessário para dar continuidade na prestação de serviços prestados à população, além de suprir e renovar os mobiliários, quando necessário, dos diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Coimbra. A aquisição visa garantir melhores condições de trabalho aos profissionais, assegurar maior conforto e segurança aos usuários atendidos, bem como atender às normas técnicas e regulatórias vigentes, contribuindo para a humanização e a melhoria contínua do

atendimento.Válido ressaltar que o aditivo de prazo é viável uma vez que o processo e a Ata mencionada possuem saldos remanescentes para futura e eventual aquisição, além dos preços registrados na mesma estarem menores dos que os praticados no mercado (conforme cotações anexo ao processo).

Data de Assinatura: 26/08/2026
Data da vigência 02/09/2026 - 02/09/2027

Coimbra-MG, 27 de agosto de 2026

***RAFAELA PEREIRA LESSA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Kaio Henrique Furtado
**Código Identificador:**48B3B014

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

### PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
### EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG** –Aviso de Licitação do Processo Licitatório nº92/2026 na modalidade de Pregão Presencial nº35/2026 – Objetivo: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C, destinados à execução de serviços de tapa-buraco nas vias públicas do Município de Conceição das Pedras/MG. Credenciamento ás 08:00 h do dia 11/09/2026,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 11/09/2026.Informações:(35)997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br e no Portal de Compras Públicas PNCP–

Conceição das Pedras,27 de agosto de 2026.

***BENEDITO CARLOS PEREIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elis Regina Merces Faria Reis
**Código Identificador:**2EE635AF

### PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº62/2026, Processo nº 81/2026, Pregão Presencial nº31/2026, Contratante- Município Conceição das Pedras e Contratada 2MSA EVENTOS LTDA, CNPJ 55.803.733/0001-56.Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO DA X EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG, NOS DIAS 16,17, 18, 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2026. Valor R$ 756.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Seis Mil Reais). Vigência de 26/08/2026 a 31/12/2026.

***BENEDITO CARLOS PEREIRA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elis Regina Merces Faria Reis
**Código Identificador:**F5DE6B4F

### PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº63/2026, Processo nº 89/2026, dispensa 23/2026. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa ALEXANDRE MAZZAFERA SILVA RIBEIRO - EPP, inscrita no CNPJ 02.304.017/0001-68. Objetivo:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG. Valor R$ 4.036,20 (quatro mil e trinta seis reais e vinte centavos). Vigência 26/08/2026 a 31/12/2026-

***BENEDITO CARLOS PEREIRA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elis Regina Merces Faria Reis
**Código Identificador:**7D18AC6D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência do:**Secretário Municipal de Saúde.**
**CONTRATADA: CLINICA UROLOGICA SÃO LUCAS LTDA,** inscrito no **CNPJ 07.558.205/0001-36**
**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMNTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS,** conforme Processo Licitatório nº 010/2022, na Credenciamento nº 002/2022.
**Fundamentação Legal:** A prorrogação em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Sétima do Instrumento de Contrato nº 057/2022.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO C/C RENOVAÇÃO DE SALDO**
Por este termo fica renovado o prazo de vigência e execução do Instrumento de Contrato nº 057/2022, ATÉ 16 DE MAIO DE 2027, a contar de 16 de maio de 2026, bem como, a renovação do saldo para o referido período.
**DATA DE ASSINATURA:** 15/05/2026
**VALOR TOTAL:** R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
**CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr.** Weslei Denis Ramos
**CONTRATADA: Sr.** Marcos Antonio Sandoval, **CPF** nº. 447.xxx.xxx-44 e **CRM-MG** nº 16.750, **Sr.** Hilton Drumond Froede, **CPF** nº. 594.xxx.xxx-20 e **CRM-MG** nº 24.841, **Sr.** André Cunha Coelho da Rocha, **CPF nº.** 071.xxx.xxx-10 e **CRM-MG** nº 48.877
**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 28/08/2026
**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:** Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Pamela Aparecida Calazans Silva
**Código Identificador:**3E480B10

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023

**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretário Municipal de Saúde.**
**CONTRATADA: FABEL CLINICA MÉDICA LTDA,** inscrito no **CNPJ 28.559.081/0001-83**
**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS**

**EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** conforme Processo Licitatório nº 071/2023, na Credenciamento nº 005/2023.

**Fundamentação Legal:** A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico na LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 ART. 57, INCISO II C/C § 2º C/C ART. 58, INCISO I C/C LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 190 C/C ART. 191, observada ainda a Cláusula Oitava do Instrumento de Contrato nº 151/2023.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO C/C RENOVAÇÃO DE SALDO**

Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 151/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 18 de SETEMBRO de 2026, ATÉ 18 DE SETEMBRO DE 2027, bem como renovado o saldo para referido período.

**DATA DE ASSINATURA:** 17/07/2026

**VALOR TOTAL:** R$ 34.000,00 (trinta e quatro miL reais)

**CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr.** Weslei Denis Ramos

**CONTRATADA: Sr.** João Henrique Assunção Fabel, **CPF** nº 787.232.806-20 e **CRM-MG** nº 39374

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 28/08/2026

**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:** Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Pamela Aparecida Calazans Silva
**Código Identificador:**FD87FDB2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretário Municipal de Saúde.**

**CONTRATADA: POLLYANNA CHAHIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrito no **CNPJ 45.585.936/0001-60**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMNTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS",** conforme Processo Licitatório nº 010/2022, na Credenciamento nº 002/2022.

**Fundamentação Legal:** A prorrogação em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do contrato nº 054/2022.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO C/C RENOVAÇÃO DE SALDO**

Por este termo fica renovado o prazo de vigência e execução do contrato nº 054/2022, ATÉ 10 DE MAIO DE 2027, a contar de 10 de maio de 2026, bem como a renovação do saldo para o referido período.

**DATA DE ASSINATURA:** 08/05/2026

**VALOR TOTAL:** R$ 74.250,00 (Setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

**CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr.** Weslei Denis Ramos

**CONTRATADA: Sra.** Pollyana Chain da Silva, **CPF** nº. 067.xxx.xxx-61 e **CRM-MG** nº 59.831

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 28/08/2026

**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:** Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Pamela Aparecida Calazans Silva
**Código Identificador:**ABD7C98C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência do:**Secretário Municipal de Saúde.**

**CONTRATADA: LUIS GUSTAVO ARAUJO DRUMOND - EIRELI,** inscrito no **CNPJ 37.512.194/0001-14**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMNTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS,** conforme Processo Licitatório nº 010/2022, na Credenciamento nº 002/2022.

**Fundamentação Legal:** A prorrogação em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Sétima do contrato nº 060/2022.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS VIGÊNCIA E EXECUÇÃO C/C RENOVAÇÃO DE SALDO**

Por este termo fica renovado o prazo de vigência e execução do contrato nº 060/2022, ATÉ 16 DE MAIO DE 2027, a contar de 16 de maio de 2026, bem como, a renovação do saldo consolidado para o referido período.

**DATA DE ASSINATURA:** 15/05/2026

**VALOR TOTAL:** R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

**CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr.** Weslei Denis Ramos

**CONTRATADA: Sr.** Luis Gustavo Araujo Drumond, **CPF nº. 050.xx.xxx-31** e **CRM-MG** nº 47542

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 28/08/2026

**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:** Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Pamela Aparecida Calazans Silva
**Código Identificador:**AEA1854E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência do:**Secretário Municipal de Saúde.**

**CONTRATADA: CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA-ME,** inscrito no **CNPJ 06.057.026-0001-52**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMNTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS,** conforme Processo Licitatório nº 010/2022, Credenciamento nº 002/2022.

**Fundamentação Legal:** A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, observada ainda a Cláusula Quinta do Instrumento de Contrato nº 087/2022;

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO C/C RENOVAÇÃO DE SALDO**

Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 087/2022, por 12 (doze) meses, a partir de 07 de JULHO de 2026, ATÉ 07 DE JULHO DE 2027, NÃO PODENDO MAIS SER

PRORROGÁVEL, bem como, a renovação de saldo para o referido período.
**DATA DE ASSINATURA:** 06/07/2026
**VALOR TOTAL:** R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)
**CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr.** Weslei Denis Ramos
**CONTRATADA: Sra.** Luciana Ramos Gonzaga, **CPF** nº 769.484.556-20 e **CRM-MG** nº 27890
**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 28/08/2026
**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:** Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Pamela Aparecida Calazans Silva
**Código Identificador:**BC9A11FE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG**: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2026. Torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 073/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **VILLAGE AUTO CENTER LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 08.389.184/0001-35.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS (MG). Processo Licitatório 079/2026 – Pregão Eletrônico nº013/2026. Valor: R$ 568.890,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa reais). Vigência: 12/08/2026 até 12/08/2027.

Divinolândia de Minas/MG, 27 de agosto de 2026,

***GEUBER DE PINHO CAMPOS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paloma de Souza Figueiredo
**Código Identificador:**98FC0E4B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
### RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG** – EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO: **ONDE SE LÊ - Pregão Eletrônico N°. 020/2026- LEIA-SE: Pregão Eletrônico N°. 021/2026.** Tipo: Menor Preço por Item – Processo Administrativo N. º 097/2026- DATA: 09/09/2026 - Horário: 09:00h. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E ARTESANATO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Edital disponível no site www.licitardigital.com.br. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br -

Divinolândia de Minas – MG, aos 27 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Paloma de Souza Figueiredo
**Código Identificador:**C225A3CD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
### PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2026, na data de 10/09/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 101/2026, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria em geral, conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital nº 103/2025. Os produtos licitados serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 07/08/2026.

***JOSÉ MAURO GODINHO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Matheus José Braga
**Código Identificador:**7830F264

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO DOURADO

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 00079/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG**. Extrato do Contrato nº 00079/2026. Partes: Município de Espírito Santo do Dourado (MG) X Art-Con Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda., CNPJ nº 08.738.826/0001-64. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação do Trecho I da Estrada Principal do Bairro Douradinho, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessária à execução da obra, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. Vigência: 24/08/2026 à 24/08/2027. Processo Administrativo nº 00125/2026. Concorrência Pública nº 00004/2026. Valor global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Dotação orçamentária: 02.09.01-4490.51.00-15.451.0030-1.015 – Calçamentos e Melhoramentos em Vias Urbanas e Rurais, reduzido 447.

Espírito Santo do Dourado/MG, 27 de agosto de 2026.

***HÉRICA ALVARENGA –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Wualley Yuri Ribeiro Serapião
**Código Identificador:**8E82C958

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### POLITICA MUNICIPAL

**LEI Nº 1542 27 DE AGOSTO DE 2026**

*"Institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Eugenópolis, estabelece seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos de implementação, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis/MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º. Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Eugenópolis, destinada a orientar, integrar e fortalecer as ações pedagógicas, administrativas e de gestão voltadas ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e letramento matemático, assegurando o direito de aprendizagem das crianças e dos estudantes, em consonância com a Constituição da República, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação, a Base Nacional Comum Curricular, o Currículo Referência de Minas Gerais, o Plano Municipal de Educação e demais normas aplicáveis.

**§ 1º** A Política Municipal de Alfabetização observará as especificidades das diferentes etapas da Educação Básica, respeitando os objetivos pedagógicos próprios da Educação Infantil e assegurando a consolidação do processo de alfabetização até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental.

**§ 2º** A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará o regime de colaboração entre a União, o Estado de Minas Gerais e o Município, bem como as diretrizes emanadas dos respectivos sistemas de ensino.

**Art. 2º**. São fundamentos da Política Municipal de Alfabetização:

I – a garantia do direito à educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada;

II – a promoção do desenvolvimento integral da criança, respeitando suas características, ritmos de aprendizagem e especificidades;

III – a continuidade do processo educativo entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV – a compreensão da alfabetização e do letramento como processos complementares e indissociáveis;

V – a valorização da linguagem oral, da leitura, da escrita e do letramento matemático como instrumentos de participação social, exercício da cidadania e desenvolvimento humano;

VI – a inclusão educacional, assegurando condições de acessibilidade, atendimento às diferenças individuais e respeito à diversidade;

VII – a valorização e o desenvolvimento permanente dos profissionais da educação;

VIII – a articulação entre as políticas públicas voltadas à infância, à família e à educação;

IX – o planejamento, o monitoramento e a avaliação permanente das ações desenvolvidas.

**Art. 3º**. Para os fins desta Lei considera-se:

I – **alfabetização**, o processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e do desenvolvimento das competências de leitura, escrita e produção de textos, em níveis compatíveis com a etapa de escolarização;

II – **letramento**, o desenvolvimento das capacidades de utilização da leitura, da escrita e da linguagem em diferentes práticas sociais;

III – **letramento matemático**, o desenvolvimento das competências necessárias para compreender, interpretar, representar e utilizar conhecimentos matemáticos em situações do cotidiano;

IV – **recomposição das aprendizagens**, o conjunto de ações pedagógicas destinadas a assegurar o desenvolvimento das competências essenciais aos estudantes que apresentem defasagens no processo de alfabetização.

## CAPÍTULO II
## DOS PRINCÍPIOS

**Art. 4º.** A Política Municipal de Alfabetização reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – garantia do direito de aprender;

II – igualdade de oportunidades educacionais;

III – respeito às especificidades da infância e aos direitos de aprendizagem;

IV – valorização da gestão democrática da educação pública;

V – cooperação entre os entes federativos, observado o disposto no art. 211 da Constituição Federal;

VI – articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as famílias e a comunidade;

VII – valorização dos profissionais da educação mediante ações permanentes de formação continuada;

VIII – utilização de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências educacionais, respeitada a autonomia pedagógica da Rede Municipal de Ensino;

IX – inclusão, equidade e respeito à diversidade;

X – monitoramento contínuo dos resultados educacionais para o aperfeiçoamento das políticas públicas.

## CAPÍTULO III
## DOS OBJETIVOS

**Art. 5º.** Constituem objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – promover o desenvolvimento das competências linguísticas e matemáticas desde a Educação Infantil, respeitadas as finalidades pedagógicas próprias dessa etapa da educação básica;

II – promover condições para que todos os estudantes desenvolvam as competências essenciais de alfabetização até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;

III – reduzir as desigualdades de aprendizagem entre os estudantes da Rede Municipal de Ensino;

IV – fortalecer a cultura da leitura, da escrita, da oralidade e do letramento matemático nas unidades escolares;

V – promover a formação continuada dos profissionais da educação que atuam no processo de alfabetização;

VI – fomentar práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e fundamentadas em evidências educacionais;

VII – desenvolver mecanismos permanentes de avaliação diagnóstica, acompanhamento pedagógico e monitoramento da aprendizagem;

VIII – assegurar ações de recomposição das aprendizagens aos estudantes que apresentem defasagens no processo de alfabetização;

IX – estimular a participação das famílias e da comunidade escolar no processo educativo;

X – fortalecer a cooperação institucional com a União, o Estado de Minas Gerais e demais instituições públicas ou privadas que desenvolvam ações voltadas à melhoria da alfabetização.

## CAPÍTULO IV
## DAS DIRETRIZES

**Art. 6º.** A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará, dentre outras, as seguintes diretrizes:

I – integração entre as ações desenvolvidas na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II – fortalecimento das práticas de leitura, escrita, oralidade e letramento matemático no cotidiano escolar;

III – valorização da literatura infantil, da formação de leitores e da ampliação do acesso aos diferentes gêneros textuais;

IV – desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas, considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial;

V – utilização de avaliações diagnósticas e instrumentos de acompanhamento da aprendizagem para subsidiar o planejamento pedagógico;

VI – fortalecimento da atuação dos professores alfabetizadores, das equipes gestoras e das equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

VII – incentivo à participação das famílias no processo de desenvolvimento das competências leitoras e escritoras das crianças;

VIII – promoção da formação continuada dos profissionais da educação, com foco nas práticas de alfabetização e letramento;

IX – utilização dos referenciais curriculares nacionais, estaduais e municipais como instrumentos orientadores das práticas pedagógicas;

X – incentivo à produção, seleção e utilização de materiais didáticos e recursos pedagógicos compatíveis com as diretrizes desta Lei.

**Art. 7º.** A Política Municipal de Alfabetização será destinada prioritariamente:

I – às crianças matriculadas nas turmas de Pré I e Pré II da Educação Infantil;

II – aos estudantes matriculados no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental;

III – aos estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentem defasagens no processo de alfabetização;

IV – aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos que demandem ações de alfabetização ou recomposição das aprendizagens.

**Parágrafo único.** Constituem agentes da Política Municipal de Alfabetização os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, especialmente os professores da Educação Infantil, os

professores alfabetizadores, os especialistas da educação, os gestores escolares, as equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como as famílias e a comunidade escolar, observadas as atribuições próprias de cada segmento.

**CAPÍTULO V**
**DOS INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO**

**Art. 8º.** A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas, projetos, ações e estratégias desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes desta Lei.
**Parágrafo único.** A implementação da Política Municipal de Alfabetização poderá ocorrer mediante regime de colaboração com a União, o Estado de Minas Gerais, instituições públicas de ensino superior, organismos públicos, entidades da sociedade civil e demais instituições que desenvolvam ações voltadas ao fortalecimento da alfabetização, observada a legislação aplicável.
**Art. 9º.** Constituem instrumentos para implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I – o fortalecimento das orientações curriculares da Rede Municipal de Ensino;
II – a formação inicial e continuada dos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;
III – o desenvolvimento de programas de acompanhamento pedagógico e assessoramento às unidades escolares;
IV – a elaboração, seleção, aquisição e disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos adequados às diferentes etapas de ensino;
V – a utilização de avaliações diagnósticas e instrumentos de acompanhamento da aprendizagem;
VI – o desenvolvimento de ações de recomposição das aprendizagens para estudantes que apresentem defasagens no processo de alfabetização;
VII – o incentivo à produção e à disseminação de boas práticas pedagógicas;
VIII – a promoção de ações voltadas ao fortalecimento da participação das famílias no processo educativo;
IX – a utilização de recursos tecnológicos e de tecnologias assistivas que favoreçam o desenvolvimento da alfabetização, observadas as necessidades dos estudantes;
X – a participação da Rede Municipal de Ensino nas avaliações externas promovidas pelos órgãos competentes, bem como o desenvolvimento de avaliações internas destinadas ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.
**§ 1º** As ações de formação continuada deverão priorizar metodologias de ensino, avaliação da aprendizagem, práticas pedagógicas inclusivas, recomposição das aprendizagens e utilização dos resultados educacionais para o planejamento pedagógico.

**§ 2º** Os materiais didáticos e pedagógicos adotados deverão observar as diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais, respeitada a autonomia pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

**CAPÍTULO VI**
**DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**Art. 10.** O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização terão caráter permanente e constituirão instrumentos de aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.
**Art. 11.** O monitoramento compreenderá, dentre outros aspectos:
I – o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;
II – a análise dos resultados das avaliações internas e externas;
III – o acompanhamento das ações de recomposição das aprendizagens;
IV – o acompanhamento das ações de formação continuada dos profissionais da educação;
V – a avaliação da implementação das ações previstas nesta Lei;
VI – a produção de indicadores educacionais destinados ao aperfeiçoamento das políticas públicas de alfabetização.
**§ 1º** O monitoramento observará critérios de eficiência, eficácia, efetividade e melhoria contínua da qualidade da educação.
**§ 2º** Os resultados obtidos deverão subsidiar o planejamento pedagógico das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO VII**
**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 12.** Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – elaborar, atualizar e acompanhar o Plano Municipal de Ações para Alfabetização;
III – promover ações permanentes de formação continuada;
IV – prestar apoio técnico às unidades escolares;
V – produzir orientações pedagógicas;
VI – promover o acompanhamento e o monitoramento da política;
VII – estimular o intercâmbio de boas práticas entre as unidades escolares;
VIII – promover a articulação institucional necessária ao desenvolvimento desta Política;
IX – buscar cooperação técnica e financeira junto à União, ao Estado de Minas Gerais e a outras instituições públicas e privadas, observado o interesse público.
**Art. 13.** O Conselho Municipal de Educação exercerá suas atribuições normativas, consultivas, deliberativas e fiscalizadoras, nos termos da legislação municipal, acompanhando a implementação desta Política no âmbito de suas competências legais.

**CAPÍTULO VIII**
**DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL**

**Art. 14.** O Poder Executivo poderá instituir Comissão Intersetorial destinada ao fortalecimento das ações voltadas à alfabetização, com a finalidade de promover a integração entre as políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento integral da criança.
**§ 1º** A composição, as competências e o funcionamento da Comissão serão definidos em regulamento.
**§ 2º** Poderão integrar a Comissão representantes, entre outros, das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar e demais órgãos ou entidades cuja atuação contribua para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

**CAPÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** A implementação das ações previstas nesta Lei observará:
I – o Plano Municipal de Educação;
II – o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
III – o Plano Plurianual;
IV – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V – a Lei Orçamentária Anual;
VI – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
**Parágrafo único.** A execução das ações poderá ser ampliada mediante a obtenção de recursos oriundos de transferências voluntárias, convênios, termos de cooperação, programas federais e estaduais ou outras fontes legalmente admitidas.
**Art. 16.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
**Art. 17.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observada a legislação aplicável.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eugenópolis-MG, 27 de agosto de 2026.

***JUAREZ LUIZ BREIJÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Amaia Alves
**Código Identificador:**B3F0CE4D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026**
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 11/09/2026 às 07H00MIN, a Concorrência Eletrônica N.º 005/2026 para c**ontratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para executar a obra de Calçamento de Estradas Vicinais no Município de Franciscópolis em atendimento ao Termo de Compromisso de Transferência Especial Nº 1301002507/2026**.
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br, ou na página https://licitar.digital/.

***WANDERCI SCHIAVO TOLEDO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**C8679A5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2026**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico N.º 007/2026, Processo Licitatório N.º 041/2026, após análise, conferência e deliberação, **resolve ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**OBJETO**: **Eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.**

**FORNECEDOR: PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
**CNPJ:** 52.139.016/0001-83
**VALOR:** R$133.800,00 (cento e trinta e três mil, oitocentos reais).

**FORNECEDOR: JM COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**
**CNPJ:** 63.500.562/0001-14
**VALOR:** R$847.787,60 (oitocentos e quarenta e sete reais, setecentos e oitenta e sete reais, sessenta centavos).

**FORNECEDOR: M & E SUPERMERCADO LTDA**
**CNPJ:** 18.258.894/0001-80
**VALOR:** R$984.672,20 (Novecentos e oitenta e quatro reais, seiscentos e setenta e dois reais, vinte centavos).

Franciscópolis, 27 de agosto de 2026.

***NILTON DOS SANTOS COIMBRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**6C4BA0DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2026**

**OBJETO**: **Eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico N.º 007/2026, Processo Licitatório N.º 041/2026, após análise, conferência e deliberação, **resolve HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**FORNECEDOR: PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
**CNPJ:** 52.139.016/0001-83
**VALOR:** R$133.800,00 (cento e trinta e três mil, oitocentos reais).

**FORNECEDOR: JM COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**
**CNPJ:** 63.500.562/0001-14
**VALOR:** R$847.787,60 (oitocentos e quarenta e sete reais, setecentos e oitenta e sete reais, sessenta centavos).

**FORNECEDOR: M & E SUPERMERCADO LTDA**
**CNPJ:** 18.258.894/0001-80
**VALOR:** R$984.672,20 (Novecentos e oitenta e quatro reais, seiscentos e setenta e dois reais, vinte centavos).

Franciscópolis, 27 de agosto de 2026.

***NILTON DOS SANTOS COIMBRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**76249C47

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026**

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 56/2026, Pregão Eletrônico n° 13/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, APARELHOS BIPAP E APARELHOS CPAP", conforme especificações editalícias. Data limite para apresentação de propostas: 16/09/2026 **às 07h:59min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.

Gonçalves, 27 de agosto de 2026.

***A) LILIAN CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA –***
Setor de Licitações.

**Publicado por:**
Michel Rosa Gomes Vieira
**Código Identificador:**DA9F856B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

**PREFEITURA**
**HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo nº. 107/2026, Concorrência Eletrônica nº. 12/2026. Objeto: Execução da obra de reforma do PSF I, no Jardim Renovação. Empresa vencedora: FLEX - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

28/08/2026 -

***JOÃO CARLOS MINCHILO –***
Prefeito

**Publicado por:**
Vitoria Labibe Ferreira
**Código Identificador:**B244ED91

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026. PROCESSO N° 087/2026.**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026. PROCESSO N° 087/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Aquisição de madeiras chapas de madeirite, destinados a atender as necessidades do município de Iraí de Minas-MG conforme quantidades, características e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Empresas contratadas: **IVAN FERNANDES 49836900691 (CNPJ nº 25.190.482/0001-10)**, Valor: R$ 279.950,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) e **MADEREIRA IRAÍ LTDA (CNPJ nº 05.830.281/0001-23)**, Valor: R$ 296.755,00 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), com critério de julgamento de menor preço item.

***CLEITON GOMES DA CRUZ,***
Prefeito Municipal, 27/08/2026.

**Publicado por:**
Evelyn Florence Faria Correa
**Código Identificador:**C25D4A0B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026.**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição da Biblioteca de Ensino Fundamental do 1º ao 3º Ano, composta por 324 (trezentos e vinte e quatro) livros literários, selecionados e adequados à faixa etária dos alunos, conforme descrições e quantidades previstas neste Termo de Referência, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Iraí de Minas/MG, por dispensa de licitação. Contratada: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (CNPJ nº: 02.593.711/0001-42). Valor Global: **R$ 14.986,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta e seis reais).** Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Data da Autorização: 27/08/2026.

***CLEITON GOMES DA CRUZ,***
Prefeito Municipal, 27/08/2026.

**Publicado por:**
Evelyn Florence Faria Correa
**Código Identificador:**94DF96F0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026. PROCESSO N° 086/2026.**

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026. PROCESSO N° 086/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG e a empresa contratada: 61.583.943 CYNTHIA DE MELO VILELA (CNPJ nº 61.583.943/0001-89); firmam contratação de serviços de assessoria, acompanhamento e coordenação no Setor de Licitações, incluindo o envio de informações ao Sicom, referentes à Editais e Licitações, Cadastro Básico, Verificação e correção de erros apresentados no envio do Sicom, bem como a realização de todos os demais registros e lançamentos nos Sistemas de Compras, Licitações e Contratos, organização e arquivamento de processos. Valor Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais); Valor mensal: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.** Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

***CLEITON GOMES DA CRUZ,***
Prefeito Municipal, 24/08/2026.

**Publicado por:**
Evelyn Florence Faria Correa
**Código Identificador:**D8985017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. PROCESSO N° 028/2026.**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. PROCESSO N° 028/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Credenciamento de interessados para prestação de serviços de serralheiro e ajudante, marceneiro e ajudante, pintor e ajudante, eletricista e ajudante, serviços de roçagem, pedreiro e ajudante, telhadista e ajudante, azulejista e auxiliar, bombeiro hidráulico e ajudante, mestre de obras, carpinteiro e ajudante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos no município de Iraí de Minas/MG, conforme especificações e características constantes no edital e seus anexos. O município de Iraí de Minas/MG homologa o(s) seguinte(s) serviço(s) para a(s) licitante(s) credenciada(s): KLEBER PAULO EILERT GRAHL 07841522681 LTDA (CNPJ nº: 14.482.692/0001-66), itens: 20850 e 20851. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

***CLEITON GOMES DA CRUZ,***
Prefeito Municipal. 27/08/2026.

**Publicado por:**
Evelyn Florence Faria Correa
**Código Identificador:**AF00E67A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026. PROCESSO N° 087/2026.**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026. PROCESSO N° 087/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Aquisição de madeiras chapas de madeirite, destinados a atender as necessidades do município de Iraí de Minas-MG conforme quantidades, características e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Empresas contratadas: **IVAN FERNANDES 49836900691 (CNPJ nº 25.190.482/0001-10)**, Valor homologado: R$ 279.950,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) e **MADEREIRA IRAÍ LTDA (CNPJ nº 05.830.281/0001-23)**, Valor homologado: R$ 296.755,00 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), com critério de julgamento de menor preço item.

***CLEITON GOMES DA CRUZ,***
Prefeito Municipal, 27/08/2026.

**Publicado por:**
Evelyn Florence Faria Correa
**Código Identificador:**B298B392

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. PROCESSO Nº 076/2025.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. PROCESSO Nº 076/2025. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA; firmam aditamento ao contrato celebrado, realizando acréscimo no importe de 1,49% (um vírgula quarenta e nove por cento), supressão no importe de 12,17% (doze vírgula dezessete por cento) e inclusão de 14,52% (quatorze vírgula cinquenta e dois por cento) dos valores referentes ao contrato em epígrafe, passando o valor global contratado para R$ 1.488.155,86 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), ficando o vencimento da execução contratual para o dia 31/12/2026 e a vigência contratual para o dia 31/01/2027, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

***CLEITON GOMES DA CRUZ,***
Prefeito Municipal, 31/07/2026.

**Publicado por:**
Evelyn Florence Faria Correa
**Código Identificador:**6A78B21E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS/MG.**
**EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO À ATA Nº 011/2024.**
**PROCESSO Nº 023034 02477/2024-69 – ADESÃO Nº 030/2026 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS/MG. EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO À ATA Nº 011/2024. Processo nº 023034 02477/2024-69 – Adesão Nº 030/2026 - **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (CNPJ nº 79.788.766/0027-71),** firmam o Contrato Nº 236/2026, no valor global: R$ 18.516,00 (dezoito mil quinhentos e dezesseis reais), Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais e o Contrato Nº 237/2026, no valor de R$ 22.544,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais), Kit Educação Infantil Pré – escolar. A Adesão tem como objeto a Aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (Kit B – Ensino Fundamental – Anos Iniciais), conforme especificações e características constantes do Processo Licitatório de Adesão de Registro de Preços nº 030/2026. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias.

***CLEITON GOMES DA CRUZ,***
Prefeito Municipal, 27/08/2026.

**Publicado por:**
Evelyn Florence Faria Correa
**Código Identificador:**49D59DEB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Considerando que foram necessárias alterações e correções no Edital Convocatório, torna-se necessário a presente republicação do edital, e consequentemente alterar da data de início da sessão pública de recebimento, abertura e julgamento das propostas:
**Processo Licitatório nº** 042/2026 - **Pregão Eletrônico nº** 013/2026
**Objeto**: Contratação de Empresa Especializada para cessão de Direto de uso de Plataforma Digital voltada à administração acadêmica e de serviços complementares, incluindo implantação, migração de dados, parametrizações, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, para atendimento das demandas de gestão da rede municipal de ensino do Município de Jequitinhonha/MG.
**Início de Recebimento de Propostas:** 28 de agosto de 2026 a partir das 08h00min.
**Limite para Recebimento de Propostas:** 11 de setembro de 2026 até as 08h00min.
**Início da Sessão de Disputa de Preços**: 11 de setembro de 2026 às 09h00min.
**Local de Realização do Pregão:** Portal Licitar Digital www.licitardigital.com.br sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
**Referência de Tempo:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**Prazo de Validade das Propostas:** Mínimo 60 dias.
**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.
**Informações complementares:** O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 27 de agosto de 2026.

***THATIANE FERNANDES DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes Dos Santos
**Código Identificador:**85945EF3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

**A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG** - torna público que no dia **15 DE SETEMBRO DE 2026 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES, PREVISTAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – **Tels. (38) 3740-3275/99918-9536** e nos endereços eletrônicos: https://app2.ammlicita.org.br/cadastro e licitacao20223@gmail.com.

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**2A430819

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**
**PORTARIA Nº 055/2026**

**PORTARIA N.º 055 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providencias.

O Prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 69 VI c/c art. 92 II "*b"* da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Complementar n.º 003/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 004, de 01 de novembro de 2011, Lei Complementar 31/2025 e Lei nº 926/2025 em pleno exercício das funções de seu cargo,
Considerando a necessidade de organizar o serviço público municipal;
**RESOLVE**:
Art. 1.º- Fica lotado o servidor LÚCIO FLAVIO FERREIRA, para exercer as funções de seu cargo contratado de Motorista na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 03 de agosto de 2026, devendo cumprir integralmente a jornada de trabalho de seu cargo.
Art. 2.º- Fica revogada a Portaria nº 036/2026.
Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, Minas Gerais, 27 de agosto de 2026.

***NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
**Código Identificador:**455B457D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**
**PROCESSO LICITATÓRIO FLOWDOCS Nº 250/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
Processo Licitatório flowdocs nº 250/2026, Dispensa eletrônica nº 121/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação presencial, teórico-prática, em Noções Básicas de Primeiros Socorros, com ênfase na Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas), destinada aos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação de Leandro Ferreira/MG., conforme especificações e quantitativos constantes deste documento. Entrega das propostas até o dia 03/09/2026 às 13:59 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, abertura da proposta 03/09/2026 as 14:00 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 27/08/2026.

***NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Romario de Sousa Ricardo
**Código Identificador:**8C7E66BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**
**PROCESSO LICITATÓRIO FLOWDOCS Nº 251/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 119/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
Processo Licitatório flowdocs nº 251/2026, Dispensa eletrônica nº 119/2026. Objeto: Aquisição de premiações esportivas personalizadas, compreendendo 300 (trezentas) medalhas de participação e 76 (setenta e seis) troféus de classificação, destinados à 1ª Lefer Night Run, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Leandro Ferreira/MG, conforme especificações e quantitativos constantes deste documento. Entrega das propostas até o dia 03/09/2026 às 07:59 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, abertura da proposta 03/09/2026 as 08:00 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 27/08/2026.

***NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Romario de Sousa Ricardo
**Código Identificador:**198766DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO**
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Luisburgo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços, sob o critério de julgamento de menor preço por item, com modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 027/2026 e demais condições estabelecidas no edital.

O certame tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, locação de estruturas, equipamentos e demais recursos destinados à organização, estruturação, apoio e realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Luisburgo/MG, compreendendo, entre outros serviços e recursos, apresentações artísticas, shows pirotécnicos, geradores, tendas, sistemas de sonorização, painéis de LED, transmissão simultânea, decoração, serviços de brigadistas e segurança, divulgação, apoio operacional, equipamentos e materiais de prevenção e sinalização, conforme especificações constantes do Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

A sessão pública eletrônica será realizada no dia 14 de setembro de 2026, às 9h00min, na plataforma https://ammlicita.org.br/, considerando-se o horário oficial de Brasília. O intervalo mínimo entre os lances será de R$ 1,00.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na plataforma eletrônica AMM Licita, no endereço https://ammlicita.org.br/, ou na sede da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, situada na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, CEP 36.923-000, telefone (33) 3378-7000.

Luisburgo/MG, 26 de agosto de 2026.

***HENRIQUE DO CARMO MOREIRA***

**Publicado por:**
Camila Rhodes Mafort
**Código Identificador:**95475469

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2026

Contratante: Município de Luisburgo/MG – CNPJ nº 01.615.423/0001-89. Contratada: Banco Bradesco S.A. – CNPJ nº 60.746.948/0001-12. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de recebimento de documentos de arrecadação de tributos municipais, por meio da rede de atendimento da contratada, conforme padrão FEBRABAN. Processo Licitatório: nº 084/2026. Credenciamento Público: nº 005/2026. Valor: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por guia recebida e disponibilizada. Vigência: 1 (um) ano, contado da assinatura, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação orçamentária: 020304 04 122 0001 2032 339039 – Ficha 93. Data de assinatura: 24/08/2026. Signatários: Poliana de Souza Martins Portilho e Michelle de Lima Soares Gardezani.

Luisburgo/MG, 27 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Camila Rhodes Mafort
**Código Identificador:**ED69C35E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo n° 124/2026**

**Pregão Eletrônico n° 042/2026**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DFD, ETP E TERMO DE REFERENCIA ANEXOS AO EDITAL.**

**Homologação**

Homologo o Processo Licitatório nº124/2026, Pregão Eletrônico nº042/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**MASTER COMÉRCIO DE TAPETES LTDA - CNPJ: 15.807.911/0001-00**
Valor Total de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)

**RICO ESPORTES LTDA - CNPJ: 47.806.094/0001-54**
Valor Total de R$ 8.842,60 (oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

**TOPJET COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.431.264/0001-50**
Valor Total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

MARIA DA FÉ, 25 de Agosto de 2026.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**2029F6BE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
### ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO**

**Processo n° 062/2026**
**Pregão SRP nº 022/2026**

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 062/2022, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
**Contratada:** MHS Materiais de Construção Ltda - EPP
**Valor Estimado:** R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
**Contratada:** D & E Materiais de Construção EIRELI - EPP
**Valor Estimado:** R$ 279,750 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais**).**

Matias Barbosa, 01 de junho de 2026.

***DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**7CBEBAD7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
### ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO**

**Processo n° 064/2026**
**Pregão nº 023/2026**

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 064/2026, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
**Contratada:** Actcon Soluções WEB S.A
**Valor Estimado:** R$ 90.131,00 (noventa mil, cento e trinta e um reais)

Matias Barbosa, 15 de junho de 2026.

***DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**E95598CC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
### ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO**

**Processo n° 075/2026**
**Pregão nº 024/2026**

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 024/2026, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
**Contratada:** Aline Cipriani Psicologia LTDA
**Valor Estimado:** R$ 60.216,00 (sessenta mil, duzentos e dezesseis reais).
**Contratada:** Clínica Psicológica Julia Helena LTDA
**Valor Estimado**: R$ 60.180,00 (sessenta mil, cento e oitenta reais).
**Contratada:** Rafaella Rodrigues Psicologia Clínica LTDA
**Valor Estimado:** R$ 60.216,00 (sessenta mil, duzentos e dezesseis reais).
**Contratada:** Stephanie Serviços de Nutrição LTDA
**Valor Estimado:** R$ 60.216,00 (sessenta mil, duzentos e dezesseis reais).

Matias Barbosa, 15 de junho de 2026.

***DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**0E242EEE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
### ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO**

**Processo n° 078/2026**
**Pregão SRP n° 025/2026**

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 078/2026, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
**Empresa: Jit Serviços e Comércio de Material Elétrico LTDA**
**Valor Global:** R$ 25.338,50 (vinte e três mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
**Empresa: Levy Madeiras LTDA - ME**
**Valor Global:** R$ 295.050,00 (duzentos e noventa e cinco mil e cinquenta reais).
**Empresa: MHS Materiais De Construção LTDA- EPP**
**Valor Global:** R$ 115.432,20 (cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).
**Empresa: Samir Madeiras LTDA**
**Valor Global:** R$ 189.475,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
**Empresa: SZ Materiais de Construção LTDA**
**Valor Global:** R$ 206.700,00 (duzentos e seis mil e setecentos reais).

Matias Barbosa, 16 de junho de 2026.

***DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**85428282

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO**

**Processo n° 079/2026**
**Pregão SRP n° 026/2026**

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 079/2026, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
**Empresa: Jit Serviços e Comércio de Material Elétrico LTDA**
**Valor Global:** R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
**Empresa: L C I Comércio de Material de Construção e Serviços LTDA**
**Valor Global:** R$ 117.138,00 (cento e dezessete mil, cento e trinta e oito reais).

Matias Barbosa, 17 de junho de 2026.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**E7F629FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº: 062/2026 Pregão SRP:** 022/2026
**Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO E LAJOTA**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
**Contratada:**MHS Materiais de Construção Ltda - EPP
**ValorEstimado:**R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
**Contrato nº: 129/2026**
**Contratada:**D & E Materiais de Construção EIRELI - EPP
**ValorEstimado:**R$279,750 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais**).**
**Contrato nº: 128/2026**
**Nº da Ata:** 015/2026
**Vigência:** 01/06/2026 a 31/05/2027
**Dotação Orçamentária**: 2.09.01.15.451.0018.2.0104 – Desenvolvimento das Atividades do Departamento de Obras 339030 – Material de Consumo

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**99A66D12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº: 063/2026 DISPENSA Nº 035/2026**
**Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação Serviço de Aulas de Ballet para crianças de idade entra 4 a 12 anos.**
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
**Contratado: 61.556.024 Daiane dos Santos Rocha Grigoli**
**Valor Estimado**: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
**Nº do contrato: 113/2026**
**Vigência:** 19/05/2026 a 18/05/2027
**Dotação Orçamentária:** 2.07.23.0037.2.0395 - Desenv. De Difusão do Turismo VEICULOS - 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PJ

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**2DA81549

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº:** 064/2026 **Pregão SRP:** 023/2026
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em disponibilização de ferramenta de acesso (site institucional) para a Prefeitura de Matias Barbosa, conforme especificações constantes no Termo de Referência que passa a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
**Contratado: Actcon Soluções WEB S.A**
**Valor Estimado: R$ 90.131,00 (noventa mil, cento e trinta e um reais)**
**Contrato nº: 148/2026**
**Vigência:** 15/06/2026 a 14/06/2027
**Dotação Orçamentária**: **0202.04.122.0003.2.012 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração - 339039 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**47A871C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº:** 065/2026 **Chamamento Público:** 002/2026
**Objeto:** Seleção de Entidade/Instituição sediada no Município de Matias Barbosa, especializada no desenvolvimento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos em uma ou mais das seguintes modalidades: Modalidade I: 0 a 6 anos ;Modalidade II: 6 a 15 anos ; Modalidade III: 15 a 17 anos ; Modalidade IV: 18 a 29 anos ; Modalidade V: 30 a 59 anos; Modalidade VI: Idosos e Modalidade VII: Pessoas com Deficiência, para celebração de termo de fomento com esta Prefeitura, através do Departamento de Promoção Social,.
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
**Contratado:** INSTITUTO PADRE ANTONIO FERREIRA MARTINS
**Valor do Contrato:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Termo de Fomento: 137/2026
Vigência: 01/06/2026 a 15/12/2026
Dotação Orçamentária: 02.11.00.08.244.0029.2.0131. 3.3.50.43 – Subvenções a Entidades Sociais

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**4A7C30D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº:** 066/2026 **Chamamento Público:** 003/2026
**Objeto:** Seleção de Entidade/Instituição sediada no Município de Matias Barbosa, especializada no desenvolvimento do serviço de longa permanência para idosos, conforme plano de trabalho anexo, utilizando-se recursos de subvenção social definidos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
**Contratado:** CENTRO COMUNITÁRIO DE MATIAS BARBOSA
**Valor do Contrato**: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Termo de Fomento: **138/2026**
Vigência: **01/06/2026 a 15/12/2026**
Dotação Orçamentária: 02.11.00.08.244.0029.2.0131. 3.3.50.43 – Subvenções a Entidades Sociais
.

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**B85F6EB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
**Processo nº: 067/2026 DISPENSA Nº 036/2026**
**Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante veiculada para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração no município de Matias Barbosa- MG.**
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
**Contratado: Wanderson Pires 04290420605**
**Valor Estimado**: R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)
**Nº do contrato: 119/2026**
**Vigência:** 01/06/2026 a 31/05/2027
**Dotação Orçamentária:** 2.02.01.04.122.0003.2.0015 Desenvolvimento das atividades do Depart. De Administração - VEICULOS - 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PJ

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**D2244BF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº: 068/2026 DISPENSA Nº 037/2026**
**Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Coordenação de Projetos Esportivos e Culturais.**
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
**Contratado: SFA Consultoria e Gestão LTDA**
**Valor Estimado:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
**Nº do contrato: 114/2026**
**Vigência:** 26/05/2026 a 25/05/2027
**Dotação Orçamentária:** 2.07.23.0037.2.0395 - Desenv. De Difusão do Turismo
VEICULOS - 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PJ

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**AFE9CF68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº: 069/2026 DISPENSA Nº 038/2026**
**Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de aulas de Jiu Jitsu nas escolas municipais.**
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
**Contratado: 66.263.585 Gabriel Silva**
**Valor Estimado**: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
**Nº do contrato: 161/2026**
**Vigência:** 17/06/2026 a 16/06/2027
**Dotação Orçamentária: 00.2.06.01.12.361.0005.2.0042-3.390.36 – Desenv. da Secretaria de Educação - 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PJ**

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**29076459

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº: 070/2026 DISPENSA Nº 039/2026**
**Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de aulas de Judô nas escolas municipais.**
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
**Contratado: 46.311.101 Magnus Cruz Cattete**
**Valor Estimado**: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
**Nº do contrato: 162/2026**
**Vigência:** 17/06/2026 a 16/06/2027
**Dotação Orçamentária:** 00.2.06.01.12.361.0005.2.0042-3.390.36 – Desenv da Secretaria de Educação - 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PJ

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**B85FBC3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº: 071/2026 DISPENSA Nº 040/2026**
**Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação Serviço de Aulas de dança nas Creches Municipais.**
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
**Contratado: 61.556.024 Daiane dos Santos Rocha Grigoli**
**Valor Estimado**: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
**Nº do contrato: 115/2026**
**Vigência:** 26/05/2026 a 25/05/2027
**Dotação Orçamentária:** 00.2.06.01.12.361.0005.2.0042-3.390.36 – Desenv. da Secretaria de Educação - 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PJ

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**25B50BEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº: 072/2026 DISPENSA Nº 041/2026**
**Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de aulas de Capoeira nas Escolas Municipais.**
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
**Contratado: 43.117.481 Robson Neri de Souza**
**Valor Estimado**: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
**Nº do contrato: 116/2026**
**Vigência:** 26/05/2026 a 25/05/2027
**Dotação Orçamentária:** 00.2.06.01.12.361.0005.2.0042-3.390.36 – Desenv da Secretaria de Educação - 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PJ

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**B3E805A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRAO DE CONTRATO

**Processo nº:** 073/2026 **Dispensa N°:** 042/2026
**Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de colchão para as famílias afetadas pela enchente ocorrida no dia 24 de fevereiro último.**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
**Contratado: RONDOMÓVEIS LTDA**
**Valor do Contrato**: R$ 104.832,12 (cento e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos).
**Nº da Contrato**: 118/2026
**Vigência:** 29/05/2026 a 28/05/2027

**Dotação Orçamentária: 02.11.00.08.244.0029.2.0134 – Benefícios eventuais e Emergenciais 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita**

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**B28CB6CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** 074/2026 **DISPENSA Nº** : 043/2026
**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização da Festa de Nossa Senhora da Conceição e São Sebastião no período de 12, 13 e 14 de junho de 2026, considerada como Bem Cultural Imaterial de Matias Barbosa.**
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
**Contratado: Marcia Sibele Bellei Rezende Vittoretto 00265670675**
**Valor Contrato:** R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
**Contrato nº: 120/2026**
**Vigência:** 01/06/2026 a 30/08/2026
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.07.04/3.391.0045.2.0383 – Manu. E Preserv. De Patrimonio Cultural e Imaterial 33.90.39 – Outros Serv. Terc**

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**37730E62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº:** 075/2026 **Pregão:** 024/2026
**Objeto: *C*ontratação de empresa para prestação mensal de serviços especializados em Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Terapia Ocupacional e Psicologia, para Atendimento aos usuários do Centro Multidisciplinar do Município.**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
**Contratada:**Aline Cipriani Psicologia LTDA
**ValorEstimado:**R$ 60.216,00 (sessenta mil, duzentos e dezesseis reais).
**Nº da Contrato: 149/2026**
**Contratada:**Clínica Psicológica Julia Helena LTDA
**Valor Estimado**: R$ 60.180,00 (sessenta mil, cento e oitenta reais).
**Nº da Contrato: 150/2026**
**Contratada:**Rafaella Rodrigues Psicologia Clínica LTDA
**Valor Estimado:**R$ 60.216,00 (sessenta mil, duzentos e dezesseis reais).
**Nº da Contrato: 151/2026**
**Contratada:**Stephanie Serviços de Nutrição LTDA
**Valor Estimado:**R$ 60.216,00 (sessenta mil, duzentos e dezesseis reais).
**Nº da Contrato: 152/2026**
**Vigência:** 15/06/2026 A 14/06/2027
**Dotação Orçamentária: 2.08.01.10.301.0009.2.0084 – Manutenção da Atenção primária**

**339039 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**892B5D3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº:** 076/2026 **Dispensa N°:** 044/2026
**Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de periféricos de informática.**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
**Contratado: Rodrigo Moreira Barra**
**Valor do Contrato**: R$ 57.835,68 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
**Nº da Contrato**: 139/2026
**Vigência:** 01/06/2026 a 31/12/2026
**Dotação Orçamentária: 2.02.00.04.122.0003.2.0017 – Desenvolvimento das ativ. Patrimônio de Informática - 339030 – Material de Consumo**

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**55C45B51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº:** 077/2026 **Dispensa N°:** 045/2026
**Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de equipamentos de cozinha destinados ás unidades escolares da rede municipal de ensino.**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
**Contratado: Acacia Comércio e Serviços LTDA**
**Valor do Contrato**: R$ 62.320,10 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais e dez centavos)
**Nº da Contrato**: 140/2026
**Vigência:** 02/06/2026 a 31/12/2026
**Dotação Orçamentária: 00.2.06.01.12.361.0005.1.0013 – 4.4.90.52 – FONTE 1500 –**
**Equip. Mat E Mobiliários P/ As Escolas Municipais**

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**0AC378E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº: 078/2026 Pregão SRP:** 025/2026
**Objeto:** Aquisições de Materiais como: Madeiras, Portas, Fechaduras, Dobradiças, Cadeados e Outros.
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
**Empresa:Jit Serviços e Comércio de Material Elétrico LTDA**
**ValorGlobal:**R$ 25.338,50 (vinte e três mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
**Contrato** nº: 153/2026
**Empresa:Levy Madeiras LTDA - ME**
**ValorGlobal:**R$ 295.050,00 (duzentos e noventa e cinco mil e cinquenta reais).
**Contrato nº:** 154/2026
**Empresa:MHS Materiais De Construção LTDA- EPP**
**ValorGlobal:**R$ 115.432,20 (cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).
**Contrato nº:** 155/2026
**Empresa:Samir Madeiras LTDA**
**Valor Global:**R$ 189.475,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
**Contrato nº:** 156/2026
**Empresa:SZ Materiais de Construção LTDA**
**Valor Global:**R$ 206.700,00 (duzentos e seis mil e setecentos reais).
**Contrato nº:** 157/2026
**Nº da Ata:** 017/2027
**Vigência:** 16/06/2026 a 15/06/2027

**Dotação Orçamentária:** 2.09.01.15.451.0018.2.0104 – Desenvolvimento das Atividades do Departamento de Obras 339030 – Material de Consumo

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**298FB22A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº: 079/2026 Pregão SRP:** 026/2026
**Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
**Contratado: Jit Serviços e Comércio de Material Elétrico LTDA**
**Valor Estimado:** R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
**Contrato nº: 159/2026**
**Contratado: L C I Comércio de Material de Construção e Serviços LTDA**
**Valor Estimado:** R$ 117.138,00 (cento e dezessete mil, cento e trinta e oito reais).
**Contrato nº: 160/2026**
**Nº da Ata:** 018/2026
**Vigência:** 17/06/2026 a 16/06/2027
**Dotação Orçamentária**: **2.09.01.15.451.0018.2.0104 Desenvolvimento Das Atividades Do Depto De Obras 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**0B31FAAF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRAO DE CONTRATO

**Processo nº:** 080/2026 **Dispensa N°:** 046/2026
**Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de insumos e materiais odontológicos para os PSF´s da rede municipal.**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
**Contratado: Distribuidora Regional de Além Paraíba LTDA ME**
**Valor do Contrato:** R$ 13.710,00 (treze mil, setecentos e dez reais).
**Nº da Contrato**: 141/2025
**Vigência:** 03/06/2026 a 31/12/2026
**Dotação Orçamentária:** 2.08.02.10.301.0012.2.0080 Desenvol. Ativ. Equipes de Saúde Bucal na ESF - 33.90.30 Material de Consumo

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**55C10D73

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 022/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, do objeto da Licitação **Aquisição de BLOCOS DE CONCRETO E LAJOTA**, HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 01 de junho de 2026.

***DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**F086202D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 023/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação, **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de Soluções de Softwares,** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 15 de Junho de 2026.

***DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**B094FA0F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 024/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação, Contratação de empresa para prestação mensal de serviços especializados em Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Terapia Ocupacional e Psicologia, para Atendimento aos usuários do Centro Multidisciplinar do Município, HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.**

**Matias Barbosa, 15 de junho de 2026.**

***DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**A054F23E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 025/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação **Aquisição de Materiais como: Madeiras, Portas, Fechaduras, Dobradiças, Cadeados e Outros,** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 16 de junho de 2026.

***DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**9BC647DF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 026/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, do objeto da Licitação **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED**, HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 17 de junho de 2026.

***DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**747161CD

---

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 26/2026

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2026, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATO VERDE/MG. Data da sessão pública: 11/09/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

***PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Letícia Silva Pereira
**Código Identificador:**0B0A39A2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 27/2026

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 27/2026, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a Aquisição de materiais laboratoriais e de radiografia para atender a demanda da secretaria de saúde de Mato Verde. Data da sessão pública: 11/09/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

***PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Letícia Silva Pereira
**Código Identificador:**4496837C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
### AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2026 – Processo nº 067/2026, tipo menor preço por item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.** A sessão eletrônica se realizará no dia 10/09/2026, às 08:00hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

**Publicado por:**
Juliana Conceição Silva Borges
**Código Identificador:**9F4AB06C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 081/2025

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº081/2025 – PROCESSO 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Moeda – MG
**Contratado:** Proseg Engenharia de Segurança do Trabalho LTDA
**Objeto:** Prorrogação de Vigência.
**Assinatura:** 25/08/2026.

**Publicado por:**
Natalia Morais do Carmo
**Código Identificador:**2E7FE19C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PRC: 161/26 Pregão: 75/26 R.P 361 a 364**
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
**OBJETO**: Implantação de um registro de preço para aquisição de produtos para limpeza da piscina da praça de esportes municipal., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
**VIGENCIA: 24/08/2026 a 24/08/2027**
**CONTRATADA:** ANANIAS APARECIDO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21******/****94, com sede na Rua Major Francisco Anacleto 13, Centro - Centro- Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 1** e **3** no valor total de R$ 10.791,00 (dez mil setecentos e noventa e um reais), CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 86******/****21, com sede na Rua Novo Horizonte, 500 - Esplanada - Arcos - MG - CEP: 35588000 vencedora nos **lotes 2**, **10** e **11** no valor total de R$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais), NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11******/****11, com sede no Bairro Distrito Industrial Tv Esperança, 45 - Centro - Cássia - MG - CEP: 37980000 vencedora nos **lotes 6**, **7**, **8** e **9** no valor total de R$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais) e STP COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53******/****04, com sede na Avenida Oitocentos, S/N - Terminal Intermodal da Serra - Serra - ES - CEP: 29161389 vencedora nos **lotes 4** e **5** no valor total de R$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais) . Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA-***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
**Código Identificador:**D68D42BC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PRC: 03/26 Pregão: 01/26 Contrato: 50/26**
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
**OBJETO**:Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados para implantação e execução de serviço regionalizado de acolhimento institucional , a ser prestado de forma continua e sob demanda dos municípios consorciados ao Consorcio Intermunicipal de Baixa Mogiana CIMOG.
**VIGENCIA: 19/08/2026 a 19/08/2027**
**CONTRATADA: CLINICA DE APOIO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E APOIO PSICOLOGICO PALET LTDA**, e inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº11******/****58, sediado(a) na Vila Prado no município de Guaxupé/MG, CEP: 37.800.000. doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Bheron Galileu Moraes Franco no valor total de R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais). Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA-***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
**Código Identificador:**A7D3097D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PRC: 166/26 Pregão: 79/26 Contrato: 74/26**
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
**OBJETO**: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Resende/MG, sendo 01 (um) veículo de passeio, com capacidade para 05 (cinco) lugares, com recursos oriundos da Resolução SES/MG nº 11.028, bem como 01 (um) veículo de passeio, com capacidade para 05 (cinco) lugares, com recursos oriundos da Resolução SES/MG nº 11.042.
**VIGENCIA: 25/08/2026 a 25/02/2027**
**CONTRATADA:** RECREIO BH VEICULOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01******/****09, com sede na Rodovia BR-116, 6111 - Gaspar - MURIAE - MG - CEP: 45007150 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil oitocentos reais) .Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA-***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
**Código Identificador:**5C00BF43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026**
Partes: Município de Nova Resende/MG e Lar São Vicente de Paulo de Nova Resende/MG.
Objeto: Prorrogação da vigência até 30/11/2026 e readequação do Plano de Aplicação dos Recursos, sem alteração do objeto e do valor da parceria.
Valor: R$ 100.000,00.
Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014.
Assinatura: 27/08/2026.
Vigência: Até 30/11/2026.

Nova Resende/MG, 27 de agosto de 2026.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michele Bruna de Farias
**Código Identificador:**73203F98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**
**TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL**

**EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL**
**TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2026**
**Processo Licitatório nº 81/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026**
**Partes:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG e **CACILDA MARCIA LAPA BUENO**.
**Objeto:** Extinção consensual da Ata de Registro de Preços nº 234/2026, celebrada entre as partes no âmbito do Processo Licitatório nº 81/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026.
**Fundamento:** A extinção consensual decorre da manifestação de vontade das partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no respectivo Termo de Extinção Consensual.

**Publica- se**

***LUIZ ITAMAR GONZAGA –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
**Código Identificador:**E2E4B424

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – LICITAÇÃO FRACASSADA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG
RESULTADO DE LICITAÇÃO – LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Licitatório nº 065/2026 – Pregão Eletrônico nº 033/2026.
A Prefeitura Municipal de Oratórios/MG torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório nº 065/2026, Pregão Eletrônico nº 033/2026, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante locação de veículos com motorista, destinados ao transporte de pessoas pertencentes a grupos, entidades legalmente constituídas, delegações, equipes, servidores, estudantes, atletas, artistas, usuários de programas e projetos sociais e demais representantes do Município de Oratórios/MG, para participação em atividades oficiais, institucionais, culturais, esportivas, educacionais, sociais, administrativas, técnicas e demais eventos de interesse da Administração Pública, a serem realizados dentro e fora do território do Município de Oratórios/MG, conforme as demandas da Administração Municipal e especificações constantes deste Edital e seus anexos.
Após o regular processamento do certame, o procedimento foi declarado FRACASSADO, tendo em vista que não houve licitante habilitado/classificado apto à contratação, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Oratórios/MG, 25 de agosto de 2026.

***MARLLON SANMER DE FREITAS ALVES***
Pregoeiro / Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cleide Aparecida Felício
**Código Identificador:**2A04B6E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2026**

O Município de Paraisópolis torna público que realizará o Processo Administrativo n.º 179/2026 – Credenciamento n.º 008/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física legalmente habilitada para prestação de serviços de despachante documentalista, visando à execução do processo completo de emplacamento de veículos oficiais, compreendendo a tramitação logística para retirada das placas na empresa estampadora e as etapas administrativas necessárias até a conclusão perante a Ciretran da Delegacia de Polícia Civil de Paraisópolis/MG, consoante as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência. Início de Cadastramento das Propostas: 28/08/2026 às 08h00 e Fim de Cadastramento de Proposta: data indeterminada. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: https://www.paraisopolis.mg.gov.br/servicos/processos-licitatorios/.

***HANDERSON ALEX RIBEIRO -***
Diretor de Administração.

**Publicado por:**
Haidee Renata Ferreira Daher
**Código Identificador:**ECD49971

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**
Processo Administrativo nº 011/2026 – Dispensa nº 003/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, CNPJ nº 43.863.467/0001-78.
Contratada: Rafael da Silva Guimarães Engenharia Ltda., CNPJ nº 56.974.109/0001-84.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia destinados à avaliação da conformidade executiva, ao diagnóstico de patologias e à investigação técnica da obra de pavimentação do trecho da Rodovia MG-295, com extensão aproximada de 14 km, entre os Municípios de Consolação/MG e Cambuí/MG, executada no âmbito do Contrato Administrativo originário nº 006/2022.
Valor global: R$ 96.153,85 (noventa e seis mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço e da disponibilização integral da documentação necessária.
Vigência: 4 (quatro) meses, contados da assinatura.
Dotação orçamentária: 050101.04.122.0001.2001.0000.33.90.39 – Ficha 11.
Fundamento legal: Art. 75, inciso I, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 25 de agosto de 2026.
Signatários: Éverton de Assis Ferreira, pelo CIMESMI, e Rafael da Silva Guimarães, pela contratada.

Paraisópolis/MG, 25 de agosto de 2026.

***ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,***
Presidente do CIMESMI

**Publicado por:**
Elaine Silveira Lima
**Código Identificador:**23602DF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS**
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180/2026 DISPENSA N.º 054/2026**

Processo Administrativo n. º: 180/2026
Dispensa de Licitação n. º 054/2026
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Administração
Contratado: TIAGO ROSA DE SOUZA E CIA LTDA
CNPJ: 19.481.016/0001-91
Objeto: Aquisição de iscas formicidas granuladas e grampos metálicos para cercas, destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Meio Ambiente e Agropecuária do Município de Paraisópolis/MG, visando à manutenção, instalação e reparo de cercamentos em áreas públicas, bem como ao controle de formigas cortadeiras e à proteção de áreas verdes, jardins, canteiros, áreas de recuperação ambiental e plantios de mudas, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.
Valor Global Estimado: R$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais)
Vigência: 03 (três) meses
Dotação Orçamentária: 02.10.03.18.541.2001.2.851 33.90.30 Ficha 510
Fonte de Recurso: Própria

***HANDERSON ALEX RIBEIRO –***
Diretor de Administração

**Publicado por:**
Haidee Renata Ferreira Daher
**Código Identificador:**7C31D076

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 346/2026**

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Administração, torna público o extrato do contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 114/2026 – Chamada Pública n.º 003/2026, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras, incluindo bancos comerciais, caixas econômicas e cooperativas de crédito, para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, mediante recebimento de documento de arrecadação municipal (DAM), nos padrões FEBRABAN, por meio de seus canais de atendimento, com repasse dos valores arrecadados e prestação de informações em arquivo eletrônico, visando atender às necessidades do município de Paraisópolis/MG, consoante as condições estabelecidas neste edital e no anexo I – Termo de Referência. Contratada: Contrato n.º 346/2026 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.; CNPJ n.º 02.038.232/0001-64. Contrato por Tarifa de Recebimento. Data de assinatura: 27/08/2026, vigência de 27/08/2026 até 27/08/2027.

***HANDERSON ALEX RIBEIRO–***
Diretor de Administração.

**Publicado por:**
Aline Barbosa e Castro
**Código Identificador:**2CD6FA4F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 4.920 DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

**DECRETO Nº 4.920 DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, LEITURA E ESCRITA DA SME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros para compor o **Comitê Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita**, de caráter consultivo, propositivo e de monitoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita.
**Art. 2º** O Comitê será composto pelos seguintes representantes e respectivos suplentes:

**I – Conselho Municipal de Educação**
**Titular:** Luciana Dolores Jeronimo Borges
**Suplente:** Tacyana de Cássia Nogueira

**II – Diretores Escolares**
**Titular:** Rosimeire Maria dos Reis
**Suplente:** Maria Inês Antônio e Gomes

**III – Educação Infantil**
**Titular:** Flaviana Santos Queiroz
**Suplente:** Janaína Kênia de Carvalho

**IV – Anos Iniciais do Ensino Fundamental**
**Titular:**Neuriméa de Souza Garcia Dias
**Suplente:** Lílian de Assis Cunha

**V – Supervisão Escolar**
**Titular:** Cristina Beatriz Mendes
**Suplente:** Solange Cristina Alves de Menezes

**VI – Educação Especial**
**Titular:** Luciane Beatriz Borges Martins
**Suplente:** Lays Cristine Santos de Oliveira

**VII – Bibliotecas Escolares**
**Titular:** Carolina Simões Barbosa
**Suplente:** Ana Paula de Souza

**Art. 3º** A composição, a forma de funcionamento, as competências complementares e a periodicidade das reuniões do Comitê serão definidas em regulamento próprio.
**Art. 4º** A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de agosto de 2026.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**9B475833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 167/2026**
**MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 113/2026**

**AVISO DE EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 167/2026**
**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**
**Edital nº: 113/2026**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS/GINÁSTICA, TROFÉUS E MEDALHAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **21 de setembro de 2026, às 09:00 horas**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitaptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio/MG, 27 de agosto de 2026.

***HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**90145B71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 169/2026**
**MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 115/2026**

**AVISO DE EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 169/2026**
**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**
**Edital nº: 115/2026**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 28 de setembro de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio/MG, 27 de agosto de 2026.

***VANESSA PATRÍCIA FERREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**E7E0DA74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 171/2026**
**MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 117/2026**

**AVISO DE EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 171/2026**
**Modalidade: Pregão**
**Edital nº: 117/2026**
**Tipo: Menor Preço Por Lote**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS MEDIANTE FRETAMENTO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADO AO DESLOCAMENTO PERIÓDICO (QUINZENAL) DE MORADORES DA ZONA RURAL ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, COM RETORNO NO MESMO DIA, CONFORME ROTAS E HORÁRIOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 30 de setembro de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio/MG, 27 de agosto de 2026.

***VANESSA PATRÍCIA FERREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**C401FF7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 172/2026**
**MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 118/2026**

**AVISO DE EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 172/2026**
**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**
**Edital nº: 118/2026**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BOLAS ESPORTIVAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **24 de setembro de 2026, às 09:00 horas**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitaptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio/MG, 27 de agosto de 2026.

***HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**07B3430A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES COMUNICAÇÃO DE FRACASSO DE ITEM PROCESSO Nº: 097/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 64/2026**

**COMUNICAÇÃO DE FRACASSO DE ITEM**

**Processo nº: 097/2026**
**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**
**Edital nº: 64/2026**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Comunicamos o fracasso do item 02 - Locação de caminhão Truck Basculante com condutor qualificado e capacidade de 10 m³ ou superior, em razão dos seguintes fatos:
cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora;
cancelamento amigável com a segunda colocada e
recusa das empresas subsequentes.
Diante do exposto,declara-se fracassado o item 02.

Patrocínio-MG, 27 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**EF47FF05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 181/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo nº: 181/2026**
**Modalidade: Inexigibilidade nº 29/2026**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA DISCOPRAISE, NA PRIMEIRA EDIÇÃO DO AVIVA PATROCÍNIO, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Município de Patrocínio e a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.648.622/0001-32, no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: 06(seis) meses. Data: 17 de agosto de 2026.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –***
Prefeito Municipal.

| *ESPECIFICAÇÃO* | *VALOR* |
|---|---|
| CACHÊ DO ARTISTA | R$ 51.000,00 |
| EQUIPE DE PRODUÇÃO (MÚSICOS, TÉCNICOS) | R$ 17.000,00 |
| TRANSPORTE AÉREO | R$ 18.000,00 |
| TRANSLADO | R$ 5.000,00 |
| HOSPEDAGEM | R$ 4.000,00 |
| ALIMENTAÇÃO | R$ 2.200,00 |
| IMPOSTOS | R$ 22.800,00 |
| TOTAL | R$ 120.000,00 |

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**31F6B957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 181/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº: 181/2026**
**Modalidade: Inexigibilidade nº 29/2026**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA DISCOPRAISE, NA PRIMEIRA EDIÇÃO DO AVIVA PATROCÍNIO, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 29/2026 a favor da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.648.622/0001-32, no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 17 de agosto de 2026.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**4DEB116B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG** torna-se publica o contrato **Nº 088/2026 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026**, respaldado pelo resultado da **ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025** do **PREGÃO ELETRONICO** Nº **020/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG E ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231002876/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEAPA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Empresa: **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, **CNPJ n° 18.209.965/0001-54,** valor do contrato **R$ R$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).**

**Publicado por:**
Jovino Jardem Freitas Souza
**Código Identificador:**DAF005BA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
### PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a prorrogação da abertura do P.L. Nº 094/2026 na modalidade P.E. Nº 047/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 07/09/2026. Cujo o objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas, itens gráficos e de comunicação visual em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados Prefeitura Municipal de Pedra Dourada – MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 27/08/2026.

***IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Igor Vaz Carrara da Cruz
**Código Identificador:**680AD89A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
### PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 095/2026 na modalidade P.E. Nº 048/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 14/09/2026. Cujo o objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 27/08/2026.

***IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Igor Vaz Carrara da Cruz
**Código Identificador:**45B19F4B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 046/2026 – Proc. 094/2026 Obj. Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e execução de processos seletivos públicos e simplificados, incluindo planejamento, elaboração de edital, formulação e aplicação de provas, logística e demais atividades necessárias, destinados à seleção de profissionais para as funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate às Endemias (ACE) e Diretores de Escolas e Creches do Município de Piedade do Rio Grande/MG. Sessão Eletrônica: 14/09/2026 às 09h. Edital disponível no PNCP e no site: www.piedadedoriogrande.mg.gov.br. Tel: (32) 3335-1122.

**Publicado por:**
Cláudio Rodolfo Oliveira
**Código Identificador:**716EFB79

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000087/2026**

A Prefeita Municipal de Piedade do Rio Grande/MG, **DANIELLE MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 0040/2026, cujo objeto consiste na **contratação de serviços de artesanato e pintura**. **ADJUDICADO E HOMOLOGADO: Item 01 – Solange Maria do Rosario Dias**, no valor de **R$ 40,10**. **Valor total adjudicado e homologado: R$ 40,10. Data da adjudicação e homologação: 27 de agosto de 2026.**

***DANIELLE MARTINS/***
Prefeita Municipal.

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Processo Administrativo nº 096/2026 – Dispensa de Licitação nº 013/2026**

O Município de Piedade do Rio Grande/MG torna público que a Prefeita Municipal, Danielle Martins, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificou, homologou e autorizou a contratação direta do **Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS**, inscrito no CNPJ nº 18.773.785/0001-09, no valor total de R$ 330.132,15 (trezentos e trinta mil cento e trinta e dois reais e quinze centavos). Objeto: Contratação de serviços de extensão de rede em ruas diversas do Município de Piedade do Rio Grande/MG, compreendendo os seguintes projetos: Rua José Ataíde do Nascimento (PRG-2026-001) – R$ 163.857,28; Rua José Geraldo e José Darci (PRG-2026-004) – R$ 12.550,35; Rua Geraldo Michico (PRG-2026-005) – R$ 52.945,74; Rua Maria Helena (PRG-2026-006) – R$ 23.020,92; Avenida Nossa Senhora de Fátima (PRG-2026-007) – R$ 45.225,34; Rua Olavo Fernandes Teixeira e outras (PRG-2027-009) – R$ 32.532,52. **Valor Total: R$ 330.132,15**.

Piedade do Rio Grande/MG, 27 de agosto de 2026.

***DANIELLE MARTINS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cláudio Rodolfo Oliveira
**Código Identificador:**E3F5148A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
### EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**
**Processo Administrativo nº 002/2026**
**Contratada:** Bawse Máquinas e Equipamentos Ltda.
**Objeto:** Aquisição de uma retroescavadeira UN870, zero-hora.
**SÍNTESE DA DECISÃO:** A Exma. Sra. Prefeita Municipal, Danielle Martins, no uso de suas atribuições legais, acolheu integralmente o parecer unânime da Comissão de Processo Administrativo e **determinou a aplicação das seguintes medidas e sanções administrativas à empresa contratada: I – Extinção unilateral do Contrato nº 044/2025**, com fundamento no art. 137, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula 13.3 do instrumento contratual; **II – Restituição integral dos valores pagos pelo Município**, referentes à aquisição do bem, no montante efetivamente desembolsado; **III – Ressarcimento dos danos causados ao Erário**, decorrentes das despesas suportadas pelo Município com locações de terceiros em razão do inadimplemento contratual; **IV – Aplicação de multa compensatória de 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, conforme previsão contratual; **V – Aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos da legislação aplicável. **PRAZO RECURSAL:** Fica assegurado à contratada o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de eventual recurso administrativo. O prazo recursal terá início **contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida**,

sendo a presente publicação realizada para fins de ampla publicidade e transparência dos atos administrativos.

**Piedade do Rio Grande – MG, 27 de agosto de 2026.**

***DANIELLE MARTINS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cláudio Rodolfo Oliveira
**Código Identificador:**BAF5D437

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
### EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato N°349/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG CNPJ 01.612.418/0001-59 e a Empresa Daniel Ferreira Barbosa. CNPJ Nº 28.316.481/0001-68 Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo do contrato N°345/2025: *Contratação de Empresa Especializada para* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO 1, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PINTÓPOLIS/MG, ATRAVÉS DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC), NA REGIÃO DE PARATERRA II, ZONA RURAL., conforme Procedimento Licitatório nº 056/2025, Concorrência nº 003/2025. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (dozes) meses a partir do dia 18/08/2026.

***ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –***
Prefeito de Pintópolis – MG

**Publicado por:**
Grace Patricia Pereira da Silva
**Código Identificador:**0A502254

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
Extrato do contrato N°329/2026. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG CNPJ: 01.612.481/0001-59 e a empresa: APR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:33.293.592.0001-36 Processo licitatório n°060/2026 Dispensa N°11/2026 Objeto; contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à reforma da Quadra Poliesportiva, localizada na Rua Lavandeiras, s/n, Bairro Santa Luzia, no Município de Pintópolis/MG, em decorrência dos danos causados pelo vendaval ocorrido em 12 de janeiro de 2026, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos .Valor Global R$ 140.891,52, vigência do contrato será de 02(dois) meses assinatura 14/08/2026

***ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –***
Prefeito de Pintópolis – MG.

**Publicado por:**
Grace Patricia Pereira da Silva
**Código Identificador:**ECE51CB0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
### EXTRATO DE CREDENCIADOS

**EXTRATO DE CREDENCIADOS**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**
O MUNICIPIO DE PINTÓPOLIS/MG torna público, para conhecimento das Secretarias e órgão municipais, e demais interessados, o resultado do Credenciamento nº 002/2025, como segue:
**OBJETO:** Credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade.

**CREDENCIADO:**

**45.736.000 VINICIUS RODRIGUES FERNANDES**
**CNPJ: 45.736.000/0001-92**

Pintopolis mg 27 de agosto de 2026.

***KLEITON GOMES DE BRITO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Kleiton Gomes de Brito
**Código Identificador:**17E35457

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
### RATIFICAÇÃO

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 058/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

**OBJETO:** Credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** em conformidade com a Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o termo de credenciamento conforme a seguir:
**CREDENCIADA**: **45.736.000 VINICIUS RODRIGUES FERNANDES**
**CNPJ: 45.736.000/0001-92**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | VALOR SERVIÇOS/ SHOWS | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | SHOW MUSICAL ARTISTA SOLO RECONHECIMENTO REGIONAL III | SERVIÇOS/ SHOWS | 1 | R$ 3.827,78 | R$ 3.827,78 |

Valor Global: **R$ 3.827,78 (três mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).**
Publique-se.

Pintópolis/MG, 27 de agosto de 2026.

***ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kleiton Gomes de Brito
**Código Identificador:**93FFF171

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
### RATIFICAÇÃO

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 058/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

**OBJETO:** Credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** em conformidade com a Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o termo de credenciamento conforme a seguir:
**CREDENCIADA**: JIPINHO DO FORRO **REPRESENTADO POR 27.355.118 WILSON PEREIRA DE ARAUJO**
**CNPJ 27.355.118/0001-99**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | VALOR SERVIÇOS/ SHOWS | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | SHOW MUSICAL ARTISTA SOLO RECONHECIMENTO REGIONAL IV | SERVIÇOS/ SHOWS | 02 | R$ R$ 5.440,00 | R$ R$ 10.880,00 |

Valor Global: **R$ 10.880,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E OITENTA).**
Publique-se.

Pintópolis/MG, 27 de AGOSTO de 2026.

***ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kleiton Gomes de Brito
**Código Identificador:**950E32E5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, Sr. Antonio Luiz Botelho, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2026** - Contratação de empresa especializada para execução das Obras de Reforma, Adequação e Ampliação da Unidade Mista de Saúde de Planura/MG, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, de acordo com as condições do edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 31/08/2026 às 08H. Abertura e Julgamento das Propostas: 15/09/2026 às 08H. Início da Sessão de Disputa de Preços: 15/09/2026 às 09H.
A sessão da concorrência eletrônica ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO para a concorrência eletrônica deverá ser encaminhado de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014 e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13H às 16H30MIN, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. DOWNLOAD de Editais através do site: www.planura.atende.net e www.bnc.org.br

Planura/MG, 28 de agosto de 2026.

***ANGELITA DE LIMA PEDRO -***
Agente de Contratação Suplente

**Publicado por:**
Angelita de Lima Pedro
**Código Identificador:**F839A4E9

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### PORTARIA N° 20, DE 23 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N° 20, de 23 de JULHO DE 2026

NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E MONITORAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 119 de 20 de julho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear a comissão responsável pelo acompanhamento e monitoramento da política municipal de alfabetização do município Planura.
Artigo 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a execução da política municipal de alfabetização, conforme previsto no decreto n° 119/2026.
§1° - Os membros da comissão são do quadro de profissionais efetivos da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Ana Claudia Tomaim Machado | 3359 / 522 | Secretária Municipal de Educação |
| Ana Cristina Caires Pereira | 5033 | Coordenadora Pedagógica |
| Taciana Souza de Andrade Salatiel | 3433 | Diretora Adjunta |
| Cleide Aparecida Marques | 3888 | Diretora Escolar |
| Rejane Oliveira de Morais | 5034 | Coordenadora Pedagógica |

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Planura, 23 de Julho de 2026.

***ANTONIO LUIZ BOTELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angelita de Lima Pedro
**Código Identificador:**EBBB3CD7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
### DECRETO14940

**DECRETO Nº 14.940/2026**

Institui o Sistema Municipal de Integridade das Competições Esportivas no âmbito do Município de Ponte Nova, dispõe sobre sua organização administrativa, cria a Comissão Permanente de Integridade e Julgamento Desportivo, estabelece normas para funcionamento das Comissões Disciplinares das competições esportivas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**
**CONSIDERANDO que o esporte constitui direito social assegurado pelo art. 217 da Constituição da República;**
**CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte);**
**CONSIDERANDO a necessidade de promover a integridade, a disciplina, a ética esportiva, o respeito às normas de competição e a proteção dos participantes dos eventos esportivos realizados no Município;**
**CONSIDERANDO o interesse público na adoção de mecanismos uniformes de prevenção, apuração e julgamento das infrações disciplinares praticadas no âmbito das competições esportivas municipais;**

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Integridade das Competições Esportivas, destinado a estabelecer normas administrativas voltadas à promoção da ética, da disciplina, da integridade, da segurança e do respeito nas competições esportivas realizadas no Município de Ponte Nova.**

**Art. 2º. O Sistema Municipal de Integridade das Competições Esportivas tem por objetivos:**

**I – Fortalecer a integridade das competições esportivas realizadas no Município;**

**II – Assegurar tratamento uniforme às infrações disciplinares;**

**III – Garantir o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo disciplinar;**

**IV – Proteger atletas, dirigentes, árbitros, comissões técnicas, organizadores, equipes, torcedores e demais participantes das competições;**

**V – Estimular a adoção de boas práticas de governança esportiva;**

**VI – Estabelecer critérios objetivos para processamento e julgamento das infrações disciplinares;**

**VII – Incentivar a solução administrativa dos conflitos decorrentes da prática esportiva;**

**VIII – Promover a cooperação entre o Município e os organizadores das competições esportivas.**

**Art. 3º. Submetem-se às disposições deste Decreto, da Portaria de Regulamentação do Sistema Municipal de Integridade das Competições Esportivas e do Código Municipal de Integridade e Disciplina das Competições Esportivas:**

**I – As competições promovidas diretamente pelo Município;**

**II – As competições oficialmente reconhecidas pelo Município;**

**III – As competições licenciadas pelo Município, quando exigido pela legislação municipal;**

**IV – As competições que recebam apoio institucional, operacional, logístico ou material da Administração Pública Municipal, quando expressamente previsto no respectivo ato administrativo;**

**V – Outras competições que aderirem formalmente ao Sistema Municipal.**

**Art. 4º. Para os fins deste Decreto, considera-se:**

**I – Sistema Municipal de Integridade das Competições Esportivas: o conjunto de normas, órgãos e procedimentos destinados à prevenção, apuração e julgamento das infrações disciplinares nas competições abrangidas por este Decreto;**

**II – Comissão Permanente de Integridade e Julgamento Desportivo: órgão colegiado responsável pelo julgamento das competições promovidas pelo Município, pelo processamento dos recursos administrativos e pela uniformização da aplicação do Código Municipal;**

**III – Comissão Disciplinar da Competição: órgão instituído pelo organizador da competição para processar e julgar, em primeira instância, as infrações disciplinares ocorridas durante sua realização;**

**IV – Código Municipal de Integridade e Disciplina das Competições Esportivas: instrumento normativo integrante do Anexo I da Portaria de Regulamentação, destinado a disciplinar as infrações, as medidas disciplinares, o processo disciplinar, os recursos e as demais normas de natureza disciplinar aplicáveis às competições integrantes do Sistema;**

**V – Portaria de Regulamentação do Sistema Municipal de Integridade das Competições Esportivas: ato normativo expedido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude destinado a regulamentar a organização, o funcionamento e os procedimentos administrativos do Sistema, bem como a aprovar, em seu Anexo I, o Código Municipal de Integridade e Disciplina das Competições Esportivas;**

**VI – Organizador da competição: pessoa física ou jurídica responsável pela promoção, coordenação ou realização da competição esportiva.**

**Art. 5º. São princípios do Sistema Municipal de Integridade das Competições Esportivas:**

**I – Legalidade;**

**II – Impessoalidade;**

**III – Moralidade;**

**IV – Publicidade;**

**V – Eficiência;**

**VI – Ética esportiva;**

**VII – Boa-fé;**

**VIII – Transparência;**

**IX – Contraditório;**

**X – Ampla defesa;**

**XI – Proporcionalidade;**

**XII – Razoabilidade;**

**XIII – Proteção da integridade das competições;**

**XIV – Respeito à dignidade da pessoa humana;**

**XV – Promoção da cultura da paz no esporte.**

**Art. 6º. A aplicação das normas previstas neste Decreto possui natureza administrativa e disciplinar, não afastando a incidência da legislação civil, penal ou de qualquer outra esfera de responsabilidade eventualmente aplicável.**

**Parágrafo Único**: A natureza administrativa e disciplinar do Sistema Municipal de Integridade das Competições Esportivas, fundado no poder de polícia do Município, não se confunde com a Justiça Desportiva de que trata o art. 217, § 1º, da Constituição Federal, e o esgotamento de suas instâncias não é condição de procedibilidade para o acesso ao Poder Judiciário, que poderá ser provocado a qualquer tempo para o controle da legalidade dos atos.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

I – Coordenar o Sistema Municipal de Integridade das Competições Esportivas;

II – Expedir a Portaria de Regulamentação do Sistema Municipal de Integridade das Competições Esportivas e demais atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto;

**III – Aprovar, por meio da Portaria de Regulamentação, o Código Municipal de Integridade e Disciplina das Competições Esportivas;**

**IV – Promover ações de orientação aos organizadores das competições integrantes do Sistema;**

**V – Manter registro das decisões administrativas proferidas no âmbito do Sistema;**

**VI – Exercer as demais competências previstas neste Decreto.**

**CAPÍTULO II**

**DO SISTEMA MUNICIPAL DE INTEGRIDADE DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS**

**Art. 8º.** O Sistema Municipal de Integridade das Competições Esportivas constitui instrumento permanente de gestão destinado à promoção da ética, da disciplina, da transparência e da integridade das competições esportivas abrangidas por este Decreto.

**Art. 9º.** Integram o Sistema Municipal de Integridade das Competições Esportivas:

I – a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

II – a Comissão Permanente de Integridade e Julgamento Desportivo;

III – as Comissões Disciplinares constituídas pelos organizadores das competições integrantes do Sistema;

IV – a Portaria de Regulamentação do Sistema Municipal de Integridade das Competições Esportivas;

V – o Código Municipal de Integridade e Disciplina das Competições Esportivas**;**

VI – Os regulamentos específicos de cada competição;

VII – Os organizadores das competições esportivas integrantes do Sistema;

VIII – As entidades esportivas, associações, clubes, ligas e demais instituições que aderirem formalmente ao Sistema.

**Art. 10.** A integração ao Sistema Municipal implica a observância obrigatória das normas estabelecidas neste Decreto, na Portaria de Regulamentação, no Código Municipal de Integridade e Disciplina das Competições Esportivas e nos regulamentos específicos de cada competição.

**Art. 11.** As competições integrantes do Sistema Municipal deverão adotar procedimentos destinados à prevenção de conflitos, ao fortalecimento da ética esportiva e ao respeito entre atletas, dirigentes, árbitros, organizadores, torcedores e demais participantes.

**Art. 12.** O Sistema Municipal buscará assegurar uniformidade na interpretação e aplicação das normas disciplinares, preservada a autonomia administrativa dos organizadores das competições para condução de seus eventos.

Parágrafo único. A autonomia prevista no caput não afasta a obrigatoriedade de observância das normas estabelecidas neste Decreto, na Portaria de Regulamentação e no Código Municipal de Integridade e Disciplina das Competições Esportiva.

**Art. 13.** As decisões disciplinares proferidas no âmbito das competições integrantes do Sistema produzirão os efeitos previstos no Código Municipal, observadas as competências estabelecidas neste Decreto.

**Art. 14.** As medidas de proteção à integridade aplicadas pela Comissão Permanente ou pelas Comissões Disciplinares, quando previstas no Código Municipal, poderão produzir efeitos além da competição em que ocorreu a infração, alcançando todas as competições integrantes do Sistema Municipal, observado o devido processo administrativo e a competência recursal prevista neste Decreto.

**Art. 15.** A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude manterá registro administrativo das decisões disciplinares que produzam efeitos no âmbito do Sistema Municipal, garantindo sua publicidade aos organizadores das competições, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao interesse público.

Parágrafo Único. A publicidade das decisões disciplinares será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e serão afixadas em mural na Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude.

## CAPÍTULO III
## DAS COMPETIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL

**Art. 16.** Poderão integrar o Sistema Municipal de Integridade das Competições Esportivas as competições esportivas promovidas, organizadas ou realizadas no Município de Ponte Nova que:

I – Sejam promovidas diretamente pela Administração Pública Municipal;

II – Sejam oficialmente reconhecidas pelo Município;

III – Dependam de licenciamento esportivo municipal, quando exigido;

IV – Recebam apoio institucional, operacional, logístico ou material da Administração Pública Municipal;

V – Manifestem interesse formal em aderir ao Sistema.

**Art. 17.** A integração ao Sistema Municipal pressupõe a aceitação das normas estabelecidas neste Decreto, na Portaria de Regulamentação e no Código Municipal de Integridade e Disciplina das Competições Esportivas.

**Art. 18.** Os organizadores das competições integrantes do Sistema deverão:

I – Observar as normas deste Decreto;

II – Cumprir a Portaria de Regulamentação e o Código Municipal de Integridade e Disciplina das Competições Esportivas;

III – Instituir Comissão Disciplinar própria, na forma deste Decreto;

IV – Garantir o contraditório e a ampla defesa nos processos disciplinares;

V – Publicar as decisões disciplinares proferidas no âmbito da competição;

VI – Comunicar à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude as decisões que produzam efeitos além da competição, nos termos do Código Municipal.

**Art. 19.** O reconhecimento ou a permanência da competição no Sistema Municipal poderá ser condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo das demais exigências legais aplicáveis.

## CAPÍTULO IV
## DA COMISSÃO PERMANENTE DE INTEGRIDADE E JULGAMENTO DESPORTIVO

**Art. 20.** Fica criada a Comissão Permanente de Integridade e Julgamento Desportivo, órgão colegiado de natureza administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, responsável por assegurar a aplicação uniforme das normas do Sistema Municipal de Integridade das Competições Esportivas.

**Art. 21.** A Comissão Permanente será composta por:

I – 03 (três) membros titulares;

II – 03 (três) membros suplentes.

§ 1º Os membros serão escolhidos dentre pessoas com reputação ilibada e preferencialmente, com experiência em gestão esportiva, administração pública ou direito, devendo a comissão ser composta por, no mínimo, um bacharel em direito.

§ 2º O funcionamento da Comissão Permanente será disciplinado pela Portaria de Regulamentação do Sistema Municipal de Integridade das Competições Esportivas.

§ 3º Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria específica do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

**Art. 22.** Compete à Comissão Permanente:

I – Processar e julgar, em primeira instância, as infrações disciplinares ocorridas nas competições promovidas diretamente pelo Município de Ponte Nova;

II – Julgar os recursos interpostos contra as decisões proferidas pelas Comissões Disciplinares das competições integrantes do Sistema Municipal;

III – Uniformizar a interpretação e a aplicação do Código Municipal de Integridade e Disciplina das Competições Esportivas;

IV – Decidir sobre conflitos de competência entre Comissões Disciplinares;

V – Determinar o cumprimento das medidas de proteção à integridade previstas no Código Municipal;

VI – Manter registro das decisões administrativas proferidas no âmbito do Sistema;

VII – Expedir recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da disciplina e da integridade das competições esportivas;

VIII – exercer as demais competências previstas neste Decreto, na Portaria de Regulamentação e no Código Municipal.

**Art. 23.** A Comissão Permanente constitui a última instância administrativa do Sistema Municipal de Integridade das Competições Esportivas.

Parágrafo único. Das decisões da Comissão Permanente não caberá recurso administrativo, sem prejuízo do controle jurisdicional previsto na legislação.

**Art. 24.** A Comissão Permanente reunir-se-á sempre que convocada mediante provocação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, observado o procedimento estabelecido na Portaria de Regulamentação.

**Parágrafo único.** No início de cada reunião, os membros presentes escolherão, entre si, aquele que presidirá os trabalhos da respectiva sessão.

**Art. 25.** Os membros da Comissão Permanente deverão declarar-se impedidos de atuar em processos quando:

I – possuírem interesse direto ou indireto no resultado do processo ou vínculo pessoal, profissional, institucional ou esportivo capaz de comprometer sua imparcialidade;

II – Integrarem equipe participante da competição objeto do julgamento;

III – Tiverem atuado como árbitro, delegado, coordenador ou membro da Comissão Disciplinar da competição relativamente ao fato em julgamento;

IV – Houver qualquer circunstância que comprometa sua imparcialidade.

Parágrafo único. Reconhecido o impedimento, será convocado membro suplente para atuar exclusivamente no respectivo processo.

## CAPÍTULO V
## DAS COMISSÕES DISCIPLINARES DAS COMPETIÇÕES

**Art. 26.** Toda competição integrante do Sistema Municipal de Integridade das Competições Esportivas, exceto aquelas promovidas diretamente pelo Município de Ponte Nova, deverá possuir Comissão Disciplinar própria, regularmente constituída antes do início da competição.

**Art. 27.** A Comissão Disciplinar será instituída pelo organizador da competição mediante ato formal publicado antes do início do evento, contendo, no mínimo:

I – nome Completo dos membros titulares;

II – Nome dos respectivos suplentes, quando houver;

III – Indicação do Presidente da Comissão;

IV – Período de atuação.

**Art. 28.** A Comissão Disciplinar será composta por, no mínimo, três membros, competindo ao organizador assegurar sua independência e imparcialidade.

**Art. 29.** Compete à Comissão Disciplinar da competição:
I – Receber denúncias, representações e comunicações de infrações disciplinares;
II – Instaurar e conduzir os processos disciplinares;
III – Garantir às partes o contraditório e a ampla defesa;
IV – Processar e julgar, em primeira instância, as infrações disciplinares ocorridas durante a competição;
V – Aplicar as medidas disciplinares previstas no Código Municipal;
VI – Publicar suas decisões;
VII – Encaminhar os recursos administrativos à Comissão Permanente.
**Art. 30.** As Comissões Disciplinares deverão observar obrigatoriamente:
I – este Decreto;
II – a Portaria de Regulamentação;
III – o Código Municipal;
IV – o regulamento específico da competição.
**Art. 31.** As decisões das Comissões Disciplinares produzirão efeitos imediatos, ressalvada a concessão de efeito suspensivo pela Comissão Permanente, quando expressamente previsto no Código Municipal.
**Art. 32.** Das decisões proferidas pelas Comissões Disciplinares caberá recurso à Comissão Permanente de Integridade e Julgamento Desportivo, observados os requisitos, os prazos e os procedimentos estabelecidos na Portaria de Regulamentação e no Código Municipal.
**Art. 33.** A inexistência de Comissão Disciplinar regularmente constituída impedirá o reconhecimento da competição como integrante do Sistema Municipal de Integridade das Competições Esportivas, ressalvadas as competições promovidas diretamente pelo Município.
**Art. 34.** A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude poderá exigir, a qualquer tempo, comprovação da regular constituição e funcionamento da Comissão Disciplinar da competição.
**Art. 35.** As decisões das Comissões Disciplinares que aplicarem medidas de proteção à integridade com efeitos além da competição deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para registro e eventual processamento do recurso cabível.

## CAPÍTULO VI
## DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**Art. 36.** O processamento e o julgamento das infrações disciplinares observarão os princípios do devido processo administrativo, do contraditório, da ampla defesa, da motivação das decisões, da publicidade e da razoável duração do processo.
**Art. 37.** Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévio processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado oportunidade para apresentar defesa e produzir as provas admitidas na Portaria de Regulamentação e no Código Municipal.
Parágrafo único. Excetuam-se as medidas administrativas de natureza meramente organizacional previstas no regulamento da competição, desde que não possuam caráter disciplinar.
**Art. 38.** O processo disciplinar poderá ser instaurado mediante decisão fundamentada da autoridade competente, de ofício ou mediante provocação, quando houver elementos mínimos que indiquem a ocorrência, em tese, de infração disciplinar.
§1º. A provocação poderá ocorrer por:
I – Denúncia;
II – Representação;
III – Relatório da arbitragem;
IV – Comunicação da organização da competição;
V – Outros documentos ou informações idôneas.
§2º Recebida a provocação, a autoridade competente realizará análise preliminar de admissibilidade, podendo:
I – Determinar o arquivamento fundamentado;
II – Solicitar informações ou documentos complementares;
III – instaurar o processo disciplinar.
**Art. 39.** Os julgamentos serão realizados com base nas provas constantes dos autos, observando-se os critérios estabelecidos pelo Código Municipal de Integridade e Disciplina das Competições Esportivas.
**Art. 40.** As decisões deverão ser fundamentadas e conter, no mínimo:
I – Identificação do processo;
II – Identificação das partes;
III – Descrição objetiva dos fatos;
IV – Fundamentação da decisão;
V – Dispositivo;
VI – Indicação das medidas disciplinares eventualmente aplicadas;
VII – Informação acerca da possibilidade de recurso, quando cabível.
**Art. 41.** As decisões disciplinares deverão ser publicadas e comunicadas aos interessados na forma estabelecida pela Portaria de Regulamentação, pelo Código Municipal e, complementarmente, pelo regulamento específico da competição.
**Art. 42.** Os recursos administrativos observarão os requisitos de admissibilidade, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria de Regulamentação e no Código Municipal.
**Art. 43.** Os recursos administrativos não terão efeito suspensivo, salvo nas hipóteses expressamente previstas no Código Municipal ou quando concedido, excepcionalmente, pela Comissão Permanente.
**Parágrafo único.** O efeito suspensivo excepcional dependerá de decisão fundamentada e poderá ser concedido quando demonstrado risco de dano grave ou de difícil reparação, possibilidade de manifesta injustiça ou relevante probabilidade de provimento do recurso.

## CAPÍTULO VII
## DO RECONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DISCIPLINARES

**Art. 44.** As decisões disciplinares proferidas pelas Comissões Disciplinares regularmente constituídas produzirão efeitos no âmbito da respectiva competição, observado o disposto neste Decreto, na Portaria de Regulamentação e no Código Municipal.
**Art. 45.** As medidas de proteção à integridade previstas no Código Municipal, quando regularmente aplicadas e após o encerramento da instância competente, produzirão efeitos em todas as competições integrantes do Sistema Municipal de Integridade das Competições Esportivas, independentemente da modalidade esportiva em que tenha sido praticada a infração.
**Parágrafo único**. As medidas previstas no caput aplicam-se à participação do sancionado em qualquer competição esportiva integrante do Sistema Municipal, ainda que pertencente a modalidade esportiva distinta daquela em que ocorreu a infração.
**Art. 46.** Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude manter cadastro administrativo das medidas de proteção à integridade em vigor, destinado exclusivamente ao controle de sua aplicação pelas competições integrantes do Sistema.
§1º. O cadastro conterá apenas as informações necessárias ao cumprimento das decisões administrativas.
§2º. Os organizadores das competições integrantes do Sistema deverão consultar o cadastro antes do início de cada competição e sempre que necessário para assegurar o cumprimento das medidas aplicadas.
**Art. 47.** Os organizadores das competições integrantes do Sistema deverão impedir a participação de pessoas alcançadas por medidas de proteção à integridade enquanto perdurar sua vigência.
**Art. 48.** O descumprimento injustificado das medidas previstas neste Capítulo poderá ensejar o desligamento da competição do Sistema Municipal, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Decreto.
**Art. 49.** O descumprimento injustificado, pelo organizador da competição, de decisão administrativa definitiva proferida no âmbito do Sistema Municipal de Integridade das Competições Esportivas constitui infração administrativa sujeita às medidas previstas neste Decreto.
**Art. 50.** Verificado o descumprimento de decisão administrativa definitiva, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude poderá, observado o contraditório e a ampla defesa:
I – Advertir formalmente o organizador;
II – Determinar prazo para regularização;
III – Suspender o reconhecimento da competição perante o Sistema Municipal de Integridade das Competições Esportivas;
IV – Deixar de conceder apoio institucional, operacional, material ou logístico ao evento, enquanto perdurar a irregularidade;
V – Indeferir novos pedidos de apoio ou de reconhecimento da competição, até a comprovação do cumprimento da decisão administrativa.
**Parágrafo único.** As medidas previstas neste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a gravidade da

infração, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Perfeito. Vamos concluir o Decreto com as disposições finais, mantendo a técnica legislativa adotada desde o início.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 51.** A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude expedirá a Portaria de Regulamentação prevista neste Decreto e poderá editar atos normativos complementares destinados à sua execução.
**Art. 52.** O Código Municipal de Integridade e Disciplina das Competições Esportivas será aprovado como Anexo I da Portaria de Regulamentação do Sistema Municipal, podendo ser atualizado ou substituído por ato normativo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
**Art. 53.** Os regulamentos das competições integrantes do Sistema deverão observar as disposições deste Decreto, da Portaria de Regulamentação e do Código Municipal de Integridade e Disciplina das Competições Esportivas.
Parágrafo único. Na hipótese de conflito entre o regulamento da competição e o Código Municipal, prevalecerão as disposições deste último, ressalvadas as normas específicas de natureza exclusivamente técnica ou desportiva da modalidade.
**Art. 54.** A adesão ao Sistema Municipal de Integridade das Competições Esportivas implica aceitação das normas estabelecidas neste Decreto, na Portaria de Regulamentação e no Código Municipal de Integridade e Disciplina das Competições Esportivas.
**Art. 55.** Os casos omissos de natureza disciplinar ou processual serão decididos pela Comissão Permanente de Integridade e Julgamento Desportivo, observadas as disposições deste Decreto, da Portaria de Regulamentação, do Código Municipal e os princípios gerais aplicáveis.
**Parágrafo único.** Os casos omissos de natureza administrativa ou operacional serão decididos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
**Art. 56.** As competições em andamento na data de publicação deste Decreto poderão concluir-se pelas regras anteriormente vigentes, salvo manifestação expressa do organizador em aderir imediatamente ao Sistema Municipal de Integridade das Competições Esportivas.
**Art. 57.** As competições iniciadas após a entrada em vigor deste Decreto somente poderão integrar o Sistema Municipal de Integridade das Competições Esportivas após o atendimento dos requisitos nele estabelecidos.
**Art. 58.** A participação em competições integrantes do Sistema Municipal de Integridade das Competições Esportivas importa no dever de observância das normas de conduta, ética esportiva, respeito às autoridades da competição, aos adversários, ao público e aos demais participantes, na forma estabelecida pelo Código Municipal.
**Art. 59.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Ponte Nova, 26 de agosto de 2026.**

***MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR***
Prefeito Municipal

***RAFAEL PACHECO SILVA***
Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**D0E3AF81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**PORTARIA303**

PORTARIA Nº 303/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 256/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, adequações e pequenas reformas nos bens públicos municipais de Ponte Nova, os seguintes servidores:
**Fiscal:**
Pedro da Mata Resende Amora, sedeurb@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454 (Ramal 1050)

**Gestor:**
André Caetano Untaler Brum, sedeurb@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454 (Ramal 1051)
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 27 de agosto de 2026.

***MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**E9BF4168

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**PORTARIA SEMED Nº 09/2026**

**PORTARIA SEMED N° 09/2026**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos narrados no Memorando nº 6.695/2026, bem como os registros constantes das atas das reuniões realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, solicitam a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Daniela Lobato Moreira, em razão de suposto descumprimento de deveres funcionais previstos no art. 118, incisos I e III, bem como de eventual prática de conduta vedada pelo art. 119, inciso XVI, ambos da Lei Complementar Municipal nº 1.522/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova).

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Daniela Lobato Moreira, matrícula n° 8804, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2º** - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Servidores Fabrício Santos Silva, Tatiara Rigueira Pinto e Cleonice de Jesus Felisberto, sob a presidência do

primeiro, tendo como suplente o servidor Raphael de Avelar Barbosa Lopes.
**Art. 3º** - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
**Art. 4º** - Estipula-se o prazo de até 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.
**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 27 de agosto de 2026

***MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR***
Prefeito Municipal

***ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Fabrício Santos Silva
**Código Identificador:**DB209F52

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
### RETIFICAÇÃO PROCESSO 44/2026

**MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG**
**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**
**Processo Administrativo nº 044/2026**
**Edital nº 026/2026**
**Pregão Eletrônico nº 007/2026**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos presenciais, visando assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento aos usuários do pronto atendimento do Município de Porto Firme/MG.
**DECISÃO:** O Município de Porto Firme/MG torna pública a decisão administrativa referente às impugnações apresentadas pelas empresas **Dornelas Serviços de Saúde Ltda., Administra Plantões Ltda. e Onedoctor Ltda.**, julgando-as **PARCIALMENTE PROCEDENTES**.
Determina-se a **retirada da exigência de registro da empresa no CRM-MG como requisito de habilitação**, permanecendo a obrigação de comprovação da regularidade perante o CRM-MG pela empresa vencedora antes do início da execução contratual. Fica também estabelecida a necessidade de comprovação da regularidade dos médicos efetivamente escalados para os plantões antes do início dos serviços e durante a vigência contratual.
Determina-se, ainda, a **inclusão da exigência de inscrição ativa da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES**, bem como das informações cadastrais relativas à atuação no SUS, quando aplicáveis.
Em razão das alterações promovidas, fica determinada a **retificação e republicação do Edital nº 026/2026, com a reabertura integral dos prazos para apresentação de propostas e demais atos do certame**, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Porto Firme/MG, 27 de agosto de 2026.**

***VIVIANE NEVES VALENTE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Viviane Neves Valente
**Código Identificador:**C8E7C8C5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
### ADVERTENCIA ADMINISTRATIVA AK INOVAÇÕES

**ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA**
**Contrato nº 180/2026**
**AK INOVAÇÕES LTDA**

Prezados Senhores,
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**, por meio de sua Assessoria Jurídica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico nº 0099/2026 e no Contrato nº 180/2026, vem, por meio desta, **ADVERTIR** formalmente a empresa **AK INOVAÇÕES LTDA** acerca da necessidade de cumprimento integral das obrigações assumidas, em especial quanto ao prazo de entrega dos materiais contratados.
**I. DOS FATOS**
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de premiação esportiva, incluindo medalhas e troféus, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Conforme amplamente debatido no curso do processo licitatório, o qual a vossa empresa sagrou-se vencedora, a entrega dos itens deve observar rigorosamente o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), conforme estabelecido na Cláusula Segunda, item 2.5.6 do contrato.
A Autorização de Fornecimento nº 001989/2026, emitida em **20 de agosto de 2026**, formalizou a demanda por parte desta Administração, estabelecendo o prazo para atendimento.
Diante disso, e considerando as tratativas informais mantidas entre as partes, esta Administração tomou ciência da manifestação de vossa empresa no sentido de que não seria possível cumprir com o prazo avençado, sob a justificativa de alta demanda e prazo de reposição.
**II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DA INADMISSIBILIDADE DO ATRASO**
A recusa em cumprir o prazo ou a simples comunicação de impossibilidade de atendê-lo, sem a devida formalização e comprovação de caso fortuito ou força maior, configura descumprimento contratual grave, passível das sanções previstas em lei.
**Da vinculação ao edital e à proposta:** A empresa, ao participar do certame e assinar o contrato, declarou conhecer as condições editalícias e comprometeu-se a executar o fornecimento nos prazos e condições estabelecidos. A alegação de desconhecimento ou inviabilidade superveniente, sem a devida comprovação, não a exime do cumprimento, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da boa-fé objetiva que devem reger as relações contratuais com a Administração.
**Da obrigação de cumprir os prazos:** A Lei n° 14.133/2021 é clara ao dispor que o contratado é obrigado a cumprir os prazos estabelecidos, sendo a não observância motivo para rescisão contratual e aplicação de penalidades.
**Da ausência de justificativa válida:** Os motivos alegados por vossa empresa (alta demanda e prazo de reposição) são inerentes à atividade empresarial e não se enquadram nas hipóteses de caso fortuito ou força maior. Conforme a jurisprudência e a doutrina, "não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços" a falta de produtos para os quais a empresa se comprometeu a fornecer.
**III. DA CIÊNCIA DAS PENALIDADES**
A Administração reforça que, em caso de descumprimento do prazo acordado, sem a devida justificativa aceita, a contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de outras cominações legais:
**Advertência por escrito, como a presente;**
**Multa moratória:** Aplicável sobre o valor da parcela do fornecimento não realizada em dia, conforme previsão contratual e editalícia ;
**Multa compensatória:** Pela inexecução total do objeto, no percentual previsto no contrato (Cláusula Décima Segunda, item 12.4.2 - **5%** do valor total do contrato) [citation:0];
**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração:** Por prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, em especial se o atraso acarretar prejuízos à Administração.
**IV. DA DETERMINAÇÃO E DO PRAZO**
Diante do exposto, e antes de instaurar o competente processo sancionatório, esta Administração, zelando pelo princípio da eficiência e pelo interesse público, **DETERMINA** que a empresa **AK INOVAÇÕES LTDA** adote todas as providências cabíveis para cumprir com a integralidade do objeto contratado, observando o prazo estipulado na Autorização de Fornecimento.
Ressalta-se que a presente advertência visa à solução administrativa do litígio. Contudo, persiste o dever de cumprir o prazo, sob pena de aplicação das penalidades ora mencionadas e a consequente rescisão

unilateral do contrato, com a execução da garantia e a responsabilização civil pelos prejuízos causados, nos termos do art. 137, incisos I e II, da Lei n° 14.133/2021.
Publique-se.
Atenciosamente,

Pouso Alto, 27 de agosto de 2026.

***PRISCILA RODRIGUES MACIEL***
OAB/MG 196.442
Prefeitura Municipal de Pouso Alto

**Publicado por:**
Janaina Soares Fonseca
**Código Identificador:**441E09A3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 014/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o registro e a atualização cadastral da CONTRATADA, com as seguintes especificações:
a) Alteração da Razão Social: A contratada, anteriormente denominada *JLJ LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA*, passa a adotar a razão social **TERRAMAK TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA**;
b) Alteração do Representante Legal: A administração e a representação legal da empresa passam a ser exercidas individualmente pelo sócio-administrador JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA LOPES.

Prados/MG, 27 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
**Código Identificador:**3B731A3C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
### CREDENCIAMENTO 22/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 122/2026 – Credenciamento 22/2026**, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 28 de agosto de 2026**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços (mecânico/elétrico/lanternagem) preventivos e corretivos em veículos leves, pesados, maquinas, ônibus, vans e utilitários, com fornecimento de peças, acessórios, filtros, lubrificantes, pneus, câmaras de ar e mão de obra das Secretarias, Departamentos e Convênios desta Municipalidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Pratápolis/MG** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**6F79C653

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
### LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2026 "REVOGA O §4º DO ART. 103 DA LEI COMPLEMENTAR 60 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PUBLICAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2026**

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI COMPLEMENTAR 161/2026, que **"REVOGA O §4º DO ART. 103 DA LEI COMPLEMENTAR 60 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 25 de agosto de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**90FEC158

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
### LEI Nº 2.450/2026 "DISCIPLINA O INSTITUTO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, MINAS GERAIS."

**PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.450/2026**

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.450/2026, que "*DISCIPLINA O INSTITUTO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, MINAS GERAIS."* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 25 de agosto de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**8DC971D7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
### LEI Nº 2.451/2026 "RECONHECE O ´´CAMINHO SANTA RITA DE CÁSSIA``, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS E O MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG, COMO ROTA MUNICIPAL DE TURISMO RELIGIOSO, CULTURAL E DE PEREGRINAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.451/2026**

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.451/2026, que "*RECONHECE O ´´Caminho Santa Rita de Cássia``, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS E O MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG, COMO ROTA MUNICIPAL DE TURISMO RELIGIOSO, CULTURAL E DE PEREGRINAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 25 de agosto de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**15244379

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
### PORTARIA Nº 3.052/2026 "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.052/2026**

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.052/2026, que "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 26 de agosto de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**33F6493A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026,** torna público que celebrou termo para **Registro de Preços de Locação de Equipamento de Som**, com as empresas **ROBERTO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA-53.622.448 (CNPJ:** 53.622.448/0001-03**).**

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**BFCC2A59

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026**
**REAJUSTE DE PREÇOS – CONTRATO Nº 157/2026**
Processo Administrativo: nº 66/2025
Licitação: Concorrência nº 02/2025
Contrato: nº 157/2026 – Execução de obra do Auditório Municipal
Contratante: Município de Prudente de Morais/MG, CNPJ nº 18.314.625/0001-93
Contratada: DANIMANN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 51.056.624/0001-61
Fundamento Legal: art. 92, § 3º, e art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Cláusula Nona do Contrato nº 157/2026.

**I – DA FINALIDADE**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade formalizar o reajuste de preços incidente sobre o saldo contratual remanescente e ainda não executado do Contrato nº 157/2026, celebrado entre o Município de Prudente de Morais/MG e a empresa DANIMANN CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto consiste na execução da obra de construção do Auditório Municipal, vinculado à Escola Municipal Jeliomar Brandão.

O presente apostilamento decorre da necessidade de adequação da data de referência utilizada para o cálculo do reajuste, conforme manifestação técnica revisada do setor de engenharia municipal, que concluiu pela adoção da data de 24 de janeiro de 2025, correspondente à conclusão da planilha orçamentária que serviu de referência ao cálculo, em substituição ao critério anteriormente utilizado.

A revisão técnica estabeleceu que o período de apuração deverá considerar o intervalo compreendido entre 24/01/2025 e 03/08/2026, data em que a contratada apresentou o pedido de reajuste.

**II – DOS FUNDAMENTOS**

O pedido de reajuste foi apresentado pela contratada em 03/08/2026 e submetido à análise do setor de engenharia municipal, que, mediante parecer técnico revisado, manifestou-se pela necessidade de correção da data de referência utilizada no cálculo do reajuste.

Conforme consignado pelo responsável técnico, a revisão consiste em corrigir a data de referência do reajuste para a ocasião de conclusão da planilha orçamentária, adequando o cálculo às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste encontra fundamento no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Nona do Contrato nº 157/2026, que prevê a aplicação de índice de reajustamento para preservação do valor contratual diante da variação dos custos dos insumos e serviços.

O índice aplicável é o INCC/FGV – Índice Nacional de Custo da Construção, conforme previsto contratualmente.

O reajuste incide exclusivamente sobre o saldo contratual remanescente e ainda não executado, não alcançando serviços já executados, medidos, faturados ou pagos.

A formalização do reajuste por meio de apostilamento encontra fundamento no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de atualização decorrente de cláusula contratual previamente estabelecida, sem alteração das condições substanciais do contrato.

**III – DA DATA-BASE E DO CÁLCULO DO REAJUSTE**

Considerando o Parecer Técnico – Reajuste de Contrato, elaborado pelo responsável técnico da Administração e revisado em 24 de agosto de 2026, foram estabelecidos os seguintes parâmetros:

| DESCRIÇÃO | DADO APURADO |
|---|---|
| Data de conclusão da planilha orçamentária | 24/01/2025 |
| Data do pedido de reajuste da contratada | 03/08/2026 |
| Período de apuração | 24/01/2025 a 03/08/2026 |
| Índice aplicado | INCC/FGV |
| Variação acumulada do índice | 11,14% |
| Saldo contratual remanescente em 03/08/2026 | R$ 2.168.434,65 |
| Valor corrigido do saldo contratual | R$ 2.410.005,12 |
| Valor acrescido em razão do reajuste | R$ 241.570,47 |

Conforme expressamente consignado no parecer técnico, o saldo remanescente de R$2.168.434,65, submetido à variação acumulada de 11,14%, resulta no valor corrigido de R$2.410.005,12, representando acréscimo financeiro de R$241.570,47.

O detalhamento do reajuste, com a aplicação do índice aos preços unitários dos serviços ainda não executados, encontra-se demonstrado na Planilha Orçamentária de Obra com Reajuste, elaborada pelo setor de engenharia municipal, a qual integra o presente Termo de Apostilamento como Anexo Único, para todos os fins.

**IV – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

Em razão do reajuste ora formalizado, o saldo contratual remanescente e ainda não executado do Contrato nº 157/2026, anteriormente correspondente a R$ 2.168.434,65 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), passa a corresponder ao montante de:

R$2.410.005,12 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, cinco reais e doze centavos).

O valor do reajuste corresponde a:

R$241.570,47 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).

O novo valor decorre da aplicação da variação acumulada de 11,14% do INCC/FGV, conforme memória de cálculo e planilha orçamentária elaborada pelo setor técnico competente.

Ressalta-se que o valor acima corresponde ao reajuste do saldo contratual remanescente, não constituindo acréscimo quantitativo do objeto contratado, tampouco alteração de escopo, projeto, quantitativos ou condições de execução originalmente pactuadas.

**V – DOS EFEITOS FINANCEIROS E DA AUSÊNCIA DE RETROATIVIDADE**

O presente reajuste produzirá efeitos exclusivamente sobre os serviços que ainda não tenham sido executados e pagos, observada a data do requerimento apresentado pela contratada em 03/08/2026.

Não haverá incidência do reajuste sobre parcelas correspondentes a serviços já executados, medidos, faturados ou pagos anteriormente à sua formalização.

A aplicação do reajuste deverá observar, em cada medição subsequente, os preços unitários reajustados constantes da Planilha Orçamentária de Obra com Reajuste, integrante deste Termo como Anexo Único.

**VI – DAS RESSALVAS**

• O presente Termo de Apostilamento formaliza exclusivamente o reajuste dos preços contratuais, não importando em alteração do objeto, do escopo, dos quantitativos ou das demais condições substanciais do Contrato nº 157/2026;

• O reajuste incide exclusivamente sobre o saldo contratual remanescente e ainda não executado;

• Não haverá efeito retroativo sobre serviços já executados, medidos, faturados ou pagos;

• O valor de R$ 241.570,47 corresponde exclusivamente à atualização monetária decorrente da aplicação do índice contratualmente previsto;

• A Planilha Orçamentária de Obra com Reajuste passa a integrar o presente Termo de Apostilamento como Anexo Único, devendo ser utilizada para fins de medição e faturamento dos serviços abrangidos pelo reajuste;

• Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 157/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

**VII – DO FUNDAMENTO PARA A FORMALIZAÇÃO POR APOSTILAMENTO**

O presente instrumento não caracteriza alteração qualitativa ou quantitativa do objeto contratado, nem modificação das condições substanciais do Contrato nº 157/2026.

Trata-se de mera atualização dos valores contratuais em razão da aplicação do mecanismo de reajustamento previamente estabelecido no instrumento contratual, mediante utilização do índice INCC/FGV.

Dessa forma, sua formalização ocorre por meio de apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIII – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 157/2026 e em seus instrumentos anteriores, desde que não contrariem o disposto no presente Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, que passa a integrar o Contrato nº 157/2026 para todos os fins de direito.

Prudente de Morais/MG, 26 de agosto de 2026.

***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO***
Prefeito Municipal
Município de Prudente de Morais/MG

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 66/2025
**LICITAÇÃO:** Concorrência nº 02/2025
**CONTRATO:** nº 157/2026
**TERMO DE APOSTILAMENTO:** nº 01/2026
**CONTRATANTE:** Município de Prudente de Morais/MG
**CONTRATADA:** DANIMANN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 51.056.624/0001-61.
**OBJETO:** Reajuste de preços incidente sobre o saldo contratual remanescente e ainda não executado do Contrato nº 157/2026, mediante aplicação do índice INCC/FGV, correspondente à variação acumulada de **11,14%**, no período de 24/01/2025 a 03/08/2026.
**VALOR DO SALDO ANTERIOR:** R$2.168.434,65.
**VALOR DO REAJUSTE:** R$241.570,47.
**VALOR DO SALDO REAJUSTADO:** R$2.410.005,12.
**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 92, § 3º, e art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Nona do Contrato nº 157/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2026.
**SIGNATÁRIO:** Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal.

Prudente de Morais/MG, 26 de agosto de 2026.

***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana Gomes da Silva
**Código Identificador:**825DBB93

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 087/2026. Obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, papelaria e escritório, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal. Total de itens licitados: 350 (trezentos e cinquenta) itens. As propostas poderão ser encaminhadas a partir das 08:00h do dia 28 de agosto de 2026 até às 08:59h do dia 14 de setembro de 2026. A Sessão Pública será realizada no dia 14 de setembro de 2026 às 09:00h. O Edital estará disponível a partir das 18:00h do dia 27/08/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.britransparencia/licitacoes
Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e-mail: licita.ressaquinha@gmail.comTelefone: (32) 99068-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho - Diretor Municipal de Licitações e Contratos.

Ressaquinha/MG, 27 de agosto de 2026.

**Publicado por:**
Erika Valdira da Silva Diniz
**Código Identificador:**EAFFBDE9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CREDENCIAMENTO:**

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2026***
***CREDENCIAMENTO Nº 009/2026***

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** para **Credenciamento para prestações de serviços de exames médicos**. Data de início: 31/08/2026. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 27 de agosto de 2026.

***MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES.***
Chefe de Setor.

**Publicado por:**
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**E8DE7888

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO

| **AVISO**<br>**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
|---|---|
| O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Ata de Registro de Preço |
| Número | 184/2026 |
| Contratante | Município de Rio Pomba - MG |
| Contratado | **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** |
| Objeto | A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de câmaras para conservação de imunobiológicos e medicamentos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 162/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. |
| Fundamento | Processo nº 162/2026 – Pregão Eletrônico nº 044/2026 |
| Prazo | 26/08/2026 – 25/08/2027 |
| Valor | R$ 34.820,00 |
| Signatário - Contratante | Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde |
| Signatário - Contratado | Tiago Cristiano Czarnecki – Sócio Administrador |

Rio Pomba, 26 de agosto de 2026.

***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**117B2F7A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO

**AVISO**
**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

| | |
|---|---|
| Tipo | Ata de Registro de Preço |
| Número | 185/2026 |
| Contratante | Município de Rio Pomba - MG |
| Contratado | **V. S. COSTA & CIA LTDA** |
| Objeto | A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de câmaras para conservação de imunobiológicos e medicamentos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 162/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. |
| Fundamento | Processo nº 162/2026 – Pregão Eletrônico nº 044/2026 |
| Prazo | 26/08/2026 – 25/08/2027 |
| Valor | R$ 39.195,00 |
| Signatário - Contratante | Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde |
| Signatário - Contratado | Regina Maria Cestari da Silva Costa – Sócia Administradora |

Rio Pomba, 26 de agosto de 2026.

***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**300E3B04

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº009/2026, homologado em 10/08/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

**CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**
1º Wilson de Souza Magalhães
2º Jaime Henrique Nogueira Neto
3º Verônica da Silva Souza de Abreu
4º Jane dos Santos Vilela

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

**Publicado por:**
Jacqueline Furtado
**Código Identificador:**07F2DC46

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

**CARGO: MONITOR ESCOLAR**
90º GISA DA SILVA SALES MELO

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

**Publicado por:**
Jacqueline Furtado
**Código Identificador:**B38E8E8F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG**
**038 - 2022 - D.L. 006 - 2022 - CONSORCIO CODAMMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO/MG – EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022.**
**Processo Licitatório nº 038/2022 – Dispensa nº 006/2022. Contratante:** Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG. **Contratada:** CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira, CNPJ nº 20.885.172/0001-05. **Objeto do Aditivo:** Acréscimo quantitativo de **86 (oitenta e seis) pontos de iluminação pública**, correspondente a aproximadamente **24,78%**, passando de **347 para 433 pontos**, destinados aos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública municipal, incluída a locação de software. Fica mantido o valor unitário de **R$ 3,92 por ponto**, passando o valor mensal de **R$ 1.360,24 para R$ 1.697,36**, com acréscimo mensal de **R$ 337,12**. Para o período de **30/12/2025 a 29/09/2026**, correspondente a **9 (nove) meses**, o valor total estimado passa a ser de **R$ 15.276,24**, representando acréscimo financeiro de **R$ 3.034,08** no período. **Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente art. 65. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 021/2022. José Roberto Ferreira Paulino – Agente de contratação -

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 31 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Diego Eduardo Soares Melquiades
**Código Identificador:**B842BC97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG**
**110 - 2022 - P.P. 061 - 2022 - R.P. 055 - 2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO/MG – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022. Processo Licitatório nº 110/2022 – Pregão Presencial nº 061/2022 – Registro de Preços nº 055/2022.** Contratante: Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG. Contratada: **DANIEL NEPOMUCENO DE LIMA 13592503600**, CNPJ nº **44.756.560/0001-46**. Objeto: acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre a quantidade inicialmente contratada para a locação de 01 (um) veículo com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, com motorista, destinado ao transporte de pessoas carentes da localidade do Japão para atendimento médico. A quantidade original de **25.000 km** fica acrescida em **6.250 km,** passando para o total de **31.250 km,** mantido o valor unitário de **R$ 2,75 por quilômetro.** Valor do acréscimo**: R$ 17.187,50**. Valor total atualizado: **R$ 85.937,50**. Vigência: até **29 de novembro de 2026.** Fundamentação: art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: **03 de agosto de 2026**. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário.

***JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diego Eduardo Soares Melquiades
**Código Identificador:**DCC6A9A2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

**LICITAÇÕES**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 084/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG** – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 084/2026 –** O Município de Santa Maria de Itabira/MG torna público que realizará Concorrência Eletrônica, cujo objeto é a **concessão onerosa de uso de bem público para implantação, operação, manutenção e exploração comercial de 03 (três) Totens Digitais de LED**, conforme especificações, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão pública será realizada no dia 22 de setembro de 2026, às 09h00min, com início da fase competitiva/lances às 09h00min, por meio da plataforma de licitações Licitar Digital, disponível em www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.santamariadeitabira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - S.M.I. 27/08/2026.

***ANDRÉ LÚCIO TORRES -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Camila Dos Reis Ferreira
**Código Identificador:**A99F6525

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
### DECRETO N° 4267 - DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.306.0002.2.0017-2.552.000 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 2.997,78 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.997,78 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.997,78 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Sub-Unidade 01 - Serviços de Esportes e Lazer 2.06.01.27.813.0004.2.0072-2.500.000 - 3.3.90.35.00 ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 1.600,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.600,00 Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.600,00 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.14.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 374,24 2.11.02.10.301.0005.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 6.802,26 2.11.02.10.301.0005.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 3.408,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.584,50 Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.584,50 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.1.0016-2.706.000 - 4.4.90.51.00 CONST. REFOR. E AMPL. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 900,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 900,00 Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 900,00 Unidade 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.15.01.26.782.0012.2.0051-2.706.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 4.174,32 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.174,32 Total da Unidade 15 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.174,32 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.256,60 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.256,60 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 03 de Agosto de 2026

***RICARDO VIANA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio Lima Lopes Soares
**Código Identificador:**D3B712AB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
### DECRETO N° 4268 - DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 13.120,90 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 13.120,90 ( treze mil, cento e vinte reais e noventa centavos ) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 03 - Chefia de Planejamento 2.02.03.04.122.0001.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 1.050,00 2.02.03.04.122.0001.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 850,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.900,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.900,00 Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Educação 2.05.01.12.122.0002.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.93.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 31,90 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 31,90 Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 276,00 2.05.02.12.364.0002.2.0023-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO AO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$ 709,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 985,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.016,90 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.327,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.327,00 Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.327,00 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 04 - Vigilância em Saude 2.11.04.10.304.0005.2.0040-1.600.000 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 400,00 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 400,00 Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 400,00 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.17.512.0007.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 3.193,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.193,00 Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.193,00 Unidade 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 01 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.16.01.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 5.284,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.284,00 Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.284,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.120,90 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.120,90 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 03 - Chefia de

Planejamento 2.02.03.04.122.0001.2.0014-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 1.050,00 2.02.03.04.122.0001.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 850,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.900,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.900,00 Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Educação 2.05.01.12.122.0002.1.0006-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEICULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 709,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 709,00 Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 307,90 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 307,90 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.016,90 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALSub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.327,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.327,00 Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.327,00 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.600.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 400,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 400,00 Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 400,00 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R$ 9,39 2.13.01.17.512.0007.2.0032-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 3.183,61 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.193,00 Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.193,00 Unidade 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 01 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.16.01.20.606.0013.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - R$ 5.284,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.284,00 Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.284,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.120,90 Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.120,90 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 03 de Agosto de 2026

***RICARDO VIANA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio Lima Lopes Soares
**Código Identificador:**8B869259

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO** - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026 Processo Nº 171/2026 Dispensa Nº 008/2026 Compra Direta 125/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS E NÃO INFLAVEIS.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Contratada: **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99. Prazo de vigência: 27/08/2026 à 28/05/2027. Valor R$ 19.215,00 (dezenove mil duzentos e quinze reais).

***LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Cristina Paola Silva
**Código Identificador:**0F4C2A2E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
### EXTRATO 98

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2026**
**DISPENSA Nº 038/2026**

**OBJETO**: **A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.**

**CONTRATADO: MARCIA APARECIDA GOMES COIMBRA TEIXEIRA,** pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 03.215.751/0001-13, com sede na Fazenda Vitoria, nº s/n, Bairro Zona Rural, Santo Antônio do Grama/MG, representante legal o Sr (a) **MARCIA APARECIDA GOMES COIMBRA TEIXEIRA**, portador do documento de identidade nº e no CPF sob o nº ...184...-04.

Valor total da contratação é R$33.160,00(trinta e três mil, cento e sessenta reais).
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 27 de agosto de 2026

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**F66D310C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
### EXTRATO 98

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2026**
**DISPENSA Nº 038/2026**

**OBJETO**: **A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.**

**CONTRATADO: JOSE GERALDO DE SOUZA BRAGA,** pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 14.490.035/0001-60, com sede na Rua Dr Vicente Bretas Cupertino, nº 222, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG, representante legal o Sr (a) **JOSE**

**GERALDO DE SOUZA BRAGA**, portador do documento de identidade nº e no CPF sob o nº ...017...-90.

Valor total da contratação é R$6.541,35(seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 27 de agosto de 2026

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**37E68ED5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO 98**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2026**
**DISPENSA Nº 038/2026**

**OBJETO**: **A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.**

**CONTRATADO: JOAO BOSCO FRADE,** pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 21.538.699/0001-18, com sede na Rua Dr Vicente Bretas Cupertino, nº 538, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG, representante legal o Sr (a) **JOAO BOSCO FRADE**, portador do documento de identidade nº e no CPF sob o nº ...635...-68.

Valor total da contratação é R$26.174,40(vinte e seis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 27 de agosto de 2026

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**EC16CB56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SERVIÇOS DE RADIOLOGIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026** – Lei Federal nº 14.133/2021.
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em radiologia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama/MG.
**ADJUDICATÁRIO:** PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA – CNPJ nº 08.646.447/0001-44.
**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).
**DATA:** 27/08/2026.

***MARCO AURELIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**933C9861

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SERVIÇOS DE RADIOLOGIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026** – Lei Federal nº 14.133/2021.
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em radiologia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama/MG.
**HOMOLOGAÇÃO:** PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA – CNPJ nº 08.646.447/0001-44.
**VALOR TOTAL:** R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

**DATA:** 28/08/2026.

***MARCO AURELIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**59CEE3BA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÃO Á LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS QUE ESPECIFICA, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO Nº. 4.093, de 10 de agosto de 2026**

> *"Dispõe sobre autorização para pagamento de multas por infração á legislação de trânsito dos veículos que especifica, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e contém outras providências"*.

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Pacífico Estites Rodrigues Júnior, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 2.252/90.

**CONSIDERANDO** a existência de multas e autuações decorrentes de infrações a legislação de trânsito que não podem mais ser desconstituídas através de recursos administrativos;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento das multas, além de agravar o valor, em decorrência de juros e correções, ainda sujeita o veículo a novas multas, por falta de licenciamento e até sua apreensão.

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de responsabilidade pelas infrações cometidas no ano de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Que fica autorizado o empenhamento e quitação das seguintes autuações, decorrentes de multas por infração a legislação de trânsito, imposta ao veículo público municipal que especifica:

| VEÍCULO | PLACA | DATA DA INFRAÇÃO |
|---|---|---|
| VW POLO TRACK MA | SIK7172 | 23/01/2025 |
| RENAULT MASTER UNITR PA3 | SIF7D93 | 04/06/2026 |
| RENAULT MASTER UNITR PA3 | SIF7D93 | 11/07/2026 |
| RENAULT MASTER UNITR PA3 | SIF7D93 | 31/08/2026 |
| RENAULT MASTER UNITR PA3 | SIF7D93 | 31/08/2026 |
| | SIK8F48 | 03/04/2025 |

**Art. 2.º** - Compete à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito efetivar diligências, em todos os casos de autuação, visando à apuração das responsabilidades, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, para que, ao final, sendo identificados os responsáveis, sejam os valores ressarcidos ao erário público municipal, inclusive mediante desconto em folha de pagamento, quando cabível.
**Art. 3.º** - O Secretário Municipal de Saúde deverá, no prazo de 15 dias, indicar formalmente os infratores responsáveis pelas multas relativas ao exercício de 2025, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito para as providências cabíveis.
**§1.º** - Na impossibilidade de identificação dos responsáveis, deverá apresentar justificativa circunstanciada e fundamentada, esclarecendo as razões que impediram a devida identificação.
**§2.º** - A ausência de indicação dos infratores ou a apresentação de justificativa insuficiente ensejará a instauração de Procedimento Administrativo para apuração das responsabilidades decorrentes das autuações.
**Art. 4.º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.

Em 10 de agosto de 2026

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***ERNANE LUIZ ANDRADE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
**Código Identificador:**C5066C94

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, PARA O DECÊNIO 2027-2037, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

**PORTARIA Nº. 54 DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

*Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Santos Dumont, para o decênio 2027-2037, e dá outras providência.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do Sistema Nacional de Educação e de promoção do desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2027-2037 e estabelece a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na elaboração ou adequação de seus respectivos planos decenais de educação;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6° da referida Lei, que determina a elaboração dos planos subnacionais mediante lei específica, em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação;
**CONSIDERANDO** os princípios da gestão democrática, <la participação social, da cooperação federativa, do monitoramento e da avaliação contínua das políticas públicas educacionais;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 4096 de 11 de agosto de 2026, que instituiu a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Santos Dumont para o decênio 2027-2037;

RESOLVE:

**Art. 1**º Instituir a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Santos Dumont, para o decênio 2027-2037.

**Art. 2°** A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- Titular: Flávia Cristina dos Reis Abud Fonseca
- Suplente: Cláudia Patrícia Meireles Paschoal

II - Gestores escolares:
- Titular: Angélica Isabel da Silva
- Suplente: Fabiano José Nogueira

III - Conselho Municipal de Educação
- Titular: Delma das Mercês Pereira
- Suplente: Karla Regina da Silva Arapiraca Ellena

IV- Sociedade Civil Organizada:
- Titular: Mariangela Tavares da Silva Passos
- Suplente: Andrea Herthel de Paula Souza

**Art. 3°** Compete à Comissão Gestora Municipal de Educação:

I - Monitorar periodicamente o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação;
II - Elaborar relatórios técnicos sobre a execução das políticas educacionais e acompanhar o processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação;
III - Convocar reuniões técnicas, audiências públicas e demais atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

**Art. 4°** A participação na Comissão é considerada serviço público relevante, não remunerada, sendo vedada qualquer forma de contraprestação financeira.

**Art. 5°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento da presente pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
.
Registre-se e Publique-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 17 de Agosto de 2026

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
**Código Identificador:**4E1ACA42

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2026 - PROCESSO N° 175/2026**

**Prefeitura Municipal de Santos Dumont - Aviso de Licitação**. **Processo n° 175/2026, Pregão Eletrônico n° 45/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rural/urbano e vice-versa, de pacientes e/ou profissionais de saúde, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública será realizada no dia 15/09/2026 ás 14 horas, perante o sistema eletrônico provido pela **Licitar Digital** no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital disponível nos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3934-0550 ou Email: licitacao@santosdumont.mg.gov.br. -

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ester Cantarino Alvim
**Código Identificador:**0CD8BF62

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 – PROC. Nº 134/2024**

Pregão Eletrônico nº 39/2024 – Proc. nº 134/2024 - 1º T.A a Ata de Registro de Preços nº 086/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Digrapel Distribuidor de Papel e Gráfica Ltda – CNPJ 27.740.877/0001-75
Objeto: Prorrogação de vigência até 16 de Dezembro de 2026.
Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -***
Prefeito de Santos Dumont.

**Publicado por:**
Ester Cantarino Alvim
**Código Identificador:**9A92D766

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO ORDINATÓRIO 113/2026**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT***
***Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG***
***CNPJ 17.747.924/0001-59***
***Governo 2025/2028***

**ATO ORDINATÓRIO Nº 113/2026**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal n° 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações

**R E S O L V E:**

Art.1º) – No uso das atribuições legais e considerando a constatação de erro material no texto original do Ato n° 101/2026, determino a seguinte retificação:

Onde se lê: "... para exercer as atribuições do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio e Arquivo Público Municipal...
" Leia-se: "...para exercer as atribuições do cargo em comissão de Assessor..."

Art.2º) – Ficam ratificados os demais termos e disposições do ato original que não foram objeto desta alteração.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 20 de agosto de 2.026.

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR***
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

**Publicado por:**
Rosilaine Rodrigues Leite
**Código Identificador:**1BCEC963

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO ORDINATÓRIO 114/2026**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT***
***Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG***
***CNPJ 17.747.924/0001-59***
***Governo 2025/2028***

**ATO ORDINATÓRIO Nº 114/2026**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Artigo 105 da Lei n° 952, de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

**R E S O L V E:**

Art.1º) – **CONCEDER** Licença sem Percepção de Vencimento ao servidor municipal **LUIZ JOSÉ FERREIRA LADEIRA,** ocupante do cargo de **PEB II- CIÊNCIAS,** até o dia 20 de agosto de 2.028, devendo retornar em serviço no dia 21 de agosto de 2.028.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 22 de agosto de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 22 de agosto de 2.026

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR***
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

**Publicado por:**
Rosilaine Rodrigues Leite
**Código Identificador:**0F4C9BE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

O Município de São João das Missões/MG torna pública PE nº 018/2026, P. nº 055/2026. **Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das unidades de saúde do município de São João das Missões/MG. Abertura: 14/09/2026, às 08:00 horas**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. Edital e maiores informações: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site: **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br**.

São João das Missões/MG, 27/08/2026,

***JOÃO PEDRO GUEDES -***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
João Pedro Guedes
**Código Identificador:**6DFB2729

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

O Município de São João das Missões/MG torna público o PE nº 019/2026, P. nº 056/2026. **Objeto: aquisição de veículo automotor (van escolar), conforme convênio de saída nº 1261000676/2026/SEE, destinado a atender as necessidades dos alunos das escolas municipais através do programa de fortalecimento das escolas Abertura: 16/09/2026, às 09:00 horas**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. Edital e maiores informações: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site: **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br**.

São João das Missões/MG, 27/08/2026,

***JOÃO PEDRO GUEDES*** **-**
Pregoeiro.

**Publicado por:**
João Pedro Guedes
**Código Identificador:**5F28765F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.376 DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

Altera a nomenclatura do cargo de Motorista, quando vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro da União/MG, para Condutor de Ambulância, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O cargo de Motorista, quando vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, denominar-se-á "Condutor de Ambulância".

§1º No caso do *caput*, ficam inalterados o padrão remuneratório, o nível de escolaridade, e os requisitos de investidura.

§2º A nomenclatura de "Condutor de Ambulância" será mantida apenas enquanto perdurar a vinculação à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A alteração de nomenclatura de que trata esta Lei aplica-se aos servidores efetivos, presentes e futuros, investidos no cargo de Motorista, bem como aos contratados temporariamente para o exercício da mesma função.

**Art. 3º** A alteração de nomenclatura não implicará redução ou aumento da remuneração, alteração das vantagens funcionais, perda ou aquisição de direitos, assegurada a continuidade do vínculo funcional existente.

**Art. 4º** As atribuições do Condutor de Ambulância permanecerão aquelas previstas na legislação municipal para o cargo de Motorista, observadas as disposições do art. 2º da Lei Federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025.

Parágrafo único. Para os fins previstos no art. 4º da Lei Federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025, os servidores ocupantes do cargo de Condutor de Ambulância serão considerados profissionais de saúde, observadas as condições estabelecidas no referido dispositivo.

Parágrafo único. É vedada qualquer modificação que importe aumento de despesa ou mudança da natureza do cargo sem autorização legislativa.

**Art. 5º** Para a vinculação a que se refere o *caput* do art. 1º, deverá ser realizada a verificação prévia dos requisitos do art. 3º da Lei Federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025.

**Art. 6º** Caberá à Secretaria Municipal de Administração proceder às atualizações necessárias decorrentes desta Lei Complementar, especificamente no que se refere a:

I - cadastros e assentamentos funcionais;

II - fichas individuais de servidores;

III - atos de nomeação e designação;

IV - futuras publicações oficiais e mais documentos administrativos pertinentes.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 27 de agosto de 2026.

***RONALDO APARECIDO DIAS***
Prefeito Municipal de São Pedro da União

**Publicado por:**
Millena Eduarda de Paulo Torres
**Código Identificador:**114E3F26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**
**LEI Nº 1.378 DE 27 DE AGOSTO 2026**

Autoriza o pagamento retroativo de anuênios e de férias-prêmio convertidas em pecúnia aos servidores do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

A Câmara do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o pagamento retroativo dos anuênios e das férias-prêmio convertidas em pecúnia, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, aos servidores do Poder Executivo Municipal, na forma autorizada pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 1º Os valores serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 2º Os pagamentos de que trata esta Lei serão realizados em até 03 (três) parcelas mensais e iguais.

§ 3º Na hipótese de ex-servidores do Poder Executivo, o pagamento previsto no *caput* dependerá de requerimento do interessado, contendo a indicação da conta bancária de sua titularidade para recebimento dos valores, conforme modelo em anexo.

§ 4º Na hipótese dos servidores ativos, os valores devidos serão creditados automaticamente na mesma conta bancária utilizada para o recebimento da remuneração mensal.

**Art. 2º** Não se aplica o disposto nesta Lei:

I – aos servidores ocupantes de cargos integrantes do Magistério Público Municipal, regidos pela Lei Municipal nº 954, de 2011, tendo em vista a inexistência de previsão legal para percepção de anuênios;

II – aos servidores que, em 27 de maio de 2020, já haviam atingido o limite máximo de 30% (trinta por cento) de anuênio previsto no art. 69 da Lei Municipal nº 687, de 1999.

**Art. 3º** A conversão em pecúnia das férias-prêmio restringe-se aos ex-servidores do Poder Executivo cujo vínculo com o Município tenha sido encerrado antes da regularização dos respectivos períodos aquisitivos, desde que o direito tenha sido adquirido na forma da legislação municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade financeira do Município e as normas de responsabilidade fiscal.

**Art. 5º** Sobre os valores a serem recebidos pelos servidores, serão aplicados os descontos previdenciários e de imposto de renda de acordo com as alíquotas atuais.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União (MG), 27 de agosto de 2026.

***RONALDO APARECIDO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Millena Eduarda de Paulo Torres
**Código Identificador:**7EC38A68

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2026 AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021**
A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, visando o atendimento ao Art. 86, da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público que a administração municipal pretende realizar ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, provenientes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, que tem como objeto "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de quarteirização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI.". EMPRESA A SER CONTRATADA: Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA – CNPJ 09.179.444/0001-00.

São Pedro dos Ferros/MG, 26 de agosto de 2026.

***RODRIGO MARTINS SANTANA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rodrigo Martins Santana
**Código Identificador:**B7AFCC93

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS ATA DE DECURSO DO PRAZO RECURSAL**

**Processo Licitatório nº 073/2026 – Chamamento Público nº 001/2026**
O Município de São Roque de Minas/MG torna público o **decurso do prazo recursal** referente à sessão realizada em 18/08/2026. A empresa **PROSPER ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA.**, que havia manifestado intenção de recorrer, **não apresentou as respectivas razões recursais no prazo legal**. Dessa forma, a intenção recursal fica prejudicada, podendo o processo prosseguir para as demais fases.

São Roque de Minas/MG, 26 de agosto de 2026.

***DIANA BARBOSA DA SILVA*** -
CPC.

**Publicado por:**
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**293C5A93

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PORTARIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PORTARIA Nº.042/2026**

"DISPÕE SOBREA INSTITUIÇÃO E A NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO E A COMISSÃO DE APOIO PARA CONDUÇÃO DE CERTAME NA MODALIDADE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de MinasGerais,**DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuiçõeslegais;
**CONSIDERANDO** a necessidade de constatação e avaliação de bensmoveis inservíveis para fins de alienação;
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Institui e nomeia o Leiloeiro e a Comissão de Apoio para condução do certame de leilão para Avalienação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino para fins de alienação.
**Art.2º.** O leiloeiro e aComissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:
**Leiloeiro** –Silval Aparecido de Melo-Matrícula 701378
**Membro**– Edgar Rocha Moraes -Matrícula 702635
**Membro**– Douglas de Pádua Lima -Matrícula 702039
**Art. 3º.** O Leiloeiro e A Comissão terão como objetivo proceder o leilão dos bens municipais, para fins de alienação por meio de licitação na modalidade Leilão.
**Art. 4º.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a Comissão deverá apresentar ao chefe do Executivo Municipal, o processo concluido.
**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Tomás de Aquino, Minas Gerais,26 de agosto de 2026.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silval Aparecido de Melo
**Código Identificador:**23C1BD17

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA DECRETO Nº 828, DE 24 DE AGOSTO DE 2.026.**

*DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO À VEICULAÇÃO, EM BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA, PROMOÇÃO COMERCIAL OU PATROCÍNIO DE AGENTE OPERADOR DE*

*APOSTAS DE QUOTA FIXA – BETS, BEM COMO DE PLATAFORMA DE CONTEÚDO ADULTO OU SERVIÇOS DE CUNHO SEXUAL, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.*

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, XV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 30, 37, 196 e 227 da Constituição da República, no art. 4º da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Federal nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º. Fica vedada a veiculação, direta ou indireta, em bens públicos municipais e em eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal, de publicidade, propaganda, promoção comercial ou patrocínio de agente operador de apostas de quota fixa – conhecida comumente pela palavra "bets" –, bem como de plataforma de conteúdo adulto ou serviços de cunho sexual.
§1º. A vedação de que trata o caput abrange os meios de comunicação institucional e os bens, espaços, equipamentos e estruturas cuja administração, gestão, exploração ou operação esteja sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal ou tenha sido concedida, permitida ou autorizada, independentemente da forma de utilização ou exploração econômica.
§ 2º. Considera-se publicidade, propaganda, promoção comercial ou patrocínio:
I – instalação ou exposição de placas, painéis, faixas, banners, totens, luminosos, painéis eletrônicos ou equipamentos similares;
II – inserção de marcas ou mensagens publicitárias em telões, sistemas de sonorização ou outros meios de comunicação existentes nos equipamentos públicos;
III – naming rights ou denominação de espaços, setores ou equipamentos;
IV – ações de ativação de marca, experiências promocionais ou distribuição de materiais publicitários;
V – exploração de camarotes, espaços exclusivos ou áreas promocionais;
VI – outras formas de comunicação destinadas à divulgação, promoção ou associação de marca aos conteúdos cuja veiculação é vedada por este Decreto.
§ 3º – Considera-se agente operador de apostas a pessoa jurídica que recebe autorização do Ministério da Fazenda para explorar apostas de quota fixa, nos termos do inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Fica vedada a utilização de recursos públicos, direta ou indiretamente, para o custeio de publicidade, propaganda, promoção comercial ou patrocínio cuja veiculação seja vedada por este decreto.
Art. 3º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal adotarão as medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste decreto, inclusive para promover a retirada imediata das veiculações em desacordo com as suas disposições.
Parágrafo único – A Diretoria de Esportes da Secretaria Municipal de Assistência Social supervisionará as medidas administrativas de que trata o caput, podendo estabelecer normas e diretrizes necessárias ao cumprimento deste decreto.
Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e QUATRO dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E VINTE E SEIS.***

***SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Judylleno Hott Filgueiras
**Código Identificador:**29F5F14B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**
**EXTRATO CONTRATO PREGÃO 21/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: 58.640.903 Dayane Aparecida Rodrigues Mendes, CNPJ 58.640.***/****-17. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de mini salgados destinados ao atendimento dos eventos promovidos pela Administração Pública Municipal de Sericita/MG. Valor total adjudicado R$ 60.000,00. Data de assinatura 27/08/2026.

***SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,***
Prefeito de Sericita/MG.

**Publicado por:**
Gilson Fonseca Bizarro
**Código Identificador:**7880FB90

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e ALB CONSTRUTORA SETUBINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.610.981/0001-70. CONTRATO nº 082/2026; OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECONSTRUÇÃO DA RUA FRANCISCO DE ASSIS MEDIANTE REGULARIZAÇÃO DO SEU GREIDE E RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE SEXTAVADO (19,50 M² SENDO 1MX19,50M DE CALÇAMENTO, CONTENÇÃO EM MURO DE ARRIMO EM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL ARMADO (ÁREA DE 39M²) E DA RECONSTRUÇÃO DA RUA JOSÉ LUCAS GOMES MEDIANTE REGULARIZAÇÃO DO SEU GREIDE E RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE SEXTAVADO, (385M² SENDO 3,5MX110,0M DE CALÇAMENTO, CONTENÇÃO EM MURO DE ARRIMO EM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL ARMADO (ÁREA DE 190M²).; LICITACAO: concorrência (14.133/21) 006/2026 Valor Global: R$ R$ 380.000,00 Vigência:27/08/2026 Até:27/08/2027

**Publicado por:**
Rogério de Oliveira
**Código Identificador:**9E5322E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do **PROCESSO LICITATÓRIO 040/2026** Concorrência nº 006/2026
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECONSTRUÇÃO DA RUA FRANCISCO DE ASSIS MEDIANTE REGULARIZAÇÃO DO SEU GREIDE E RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE SEXTAVADO (19,50 M² SENDO 1MX19,50M DE CALÇAMENTO, CONTENÇÃO EM MURO DE ARRIMO EM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL ARMADO (ÁREA DE 39M²) E DA RECONSTRUÇÃO DA RUA JOSÉ LUCAS GOMES MEDIANTE REGULARIZAÇÃO DO SEU GREIDE E RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE SEXTAVADO, (385M² SENDO 3,5MX110,0M DE CALÇAMENTO, CONTENÇÃO EM MURO DE ARRIMO EM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL ARMADO (ÁREA DE 190M²). **EMPRESA VENCEDORA:** ALB CONSTRUTORA SETUBINHA LTDA
**CNPJ:** 25.610.981/0001-70 **VALOR GLOBAL:** 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil).

**Publicado por:**
Rogério de Oliveira
**Código Identificador:**3604D14E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.694, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

*Institui o Programa Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia; institui o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia no Município de Tiradentes – MG, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Tiradentes – MG, o Programa Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia, com a finalidade de promover ações de prevenção, informação, acolhimento, diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento das pessoas acometidas pela fibromialgia.
**Art. 2º** São objetivos do Programa Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia:
I – ampliar o conhecimento da população sobre a fibromialgia, seus sintomas e formas de tratamento;
II – combater o preconceito e a discriminação enfrentados pelas pessoas diagnosticadas com a doença;
III – incentivar o diagnóstico precoce e o tratamento adequado na rede municipal de saúde;
IV – promover ações educativas destinadas aos profissionais da saúde e à população em geral;
V – estimular práticas integrativas e complementares em saúde, atividades físicas orientadas, fisioterapia, atendimento psicológico e outras estratégias terapêuticas, conforme protocolos do SUS e disponibilidade da rede municipal;
VI – promover a integração entre as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e demais órgãos públicos para o desenvolvimento de políticas voltadas às pessoas com fibromialgia.
**Art. 3º** O Programa poderá desenvolver, entre outras, as seguintes ações:
I – campanhas educativas e de conscientização;
II – palestras, seminários e eventos informativos;
III – capacitação permanente dos profissionais da rede municipal de saúde;
IV – divulgação de informações por meio dos canais oficiais do Município;
V – incentivo à criação de grupos de apoio e acolhimento aos pacientes e seus familiares;
VI – articulação com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de ações relacionadas à fibromialgia.
**Art. 4º** Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia, a ser celebrado, anualmente, em 12 de maio, em consonância com o Dia Mundial da Fibromialgia.
**Art. 5º** O Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tiradentes.
**Art. 6º** Durante a semana em que ocorrer o Dia Municipal poderão ser promovidas ações como:
I – campanhas de conscientização;
II – palestras e rodas de conversa;
III – atividades educativas nas unidades de saúde;
IV – orientações sobre direitos das pessoas com fibromialgia;
V – incentivo à prática de atividades físicas supervisionadas e demais ações de promoção da saúde.
**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
**Art. 8º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Local e data da assinatura eletrônica.

***JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.***
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

**Publicado por:**
Marcelo José Ferreira Reis
**Código Identificador:**1BCABD56

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.695, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

*Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Tiradentes, o Programa Municipal de Prevenção e Tratamento da Obesidade e do Diabetes Tipo 2, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Tiradentes, o Programa Municipal de Prevenção e Tratamento da Obesidade e do Diabetes Tipo 2.
**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, observadas as normas do Sistema Único de Saúde, medicamentos registrados e aprovados pela ANVISA destinados ao tratamento da obesidade e do diabetes tipo 2 na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.
**Art. 3º** A dispensação dos medicamentos contemplados pelo Programa ocorrerá exclusivamente por meio da rede pública municipal de saúde, observados os protocolos clínicos vigentes.
**Art. 4º** O acompanhamento multiprofissional dos pacientes participantes do Programa será realizado por equipe composta, sempre que possível, por médicos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos e outros profissionais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde elaborar protocolos clínicos, coordenar equipes, promover capacitação profissional, monitorar resultados e desenvolver ações educativas.
**Art. 6º** A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade financeira, orçamentária, técnica e operacional do Município.
**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.
**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Local e data da assinatura eletrônica.

***JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.***
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

**Publicado por:**
Marcelo José Ferreira Reis
**Código Identificador:**CB7DF772

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

### LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
### MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 032/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026

**MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 032/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026**. Objeto: Aquisição de 01 ônibus escolar rural, com capacidade mínima 45 passageiros, de acordo Convênio n.º 1261001506-2025, Plano de Trabalho SIGCON, Saída n.º 002042/2025 e Resolução SEGOV n.º 24/2025. Disputa: 14/09/2026 às 9h (nove horas). Edital disponível no end. eletrônico: https://licitanet.com.br/ e site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou tel. (32) 3526-0310.

Tombos/MG, 27 de agosto 2026.

***SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Silvânia Maria Rosa da Cruz
**Código Identificador:**AAAF7808

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**
**O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 17/2026 - DISPENSA N.º 17/2026**

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 17/2026 - DISPENSA n.º 17/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação em jornal, em atendimento às necessidades da Secretaria De Administração e Fazenda para setor de Licitações. Empresa Vencedora CENTRAL DE PUBLICACOES LTDA, CNPJ 02.343.306/0001-76, valor: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Tombos – MG, 27 de agosto de 2026.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Isabella Mizael Cassin
**Código Identificador:**A011901E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO**

**1º Termo aditivo ao Contrato nº 124/2025**
Processo Licitatório nº 69/2025
Dispensa nº. 09/2025

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CISALP**
CNPJ: 02.319.394/0001-70
Objeto:A adequação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 27/08/2026 até 26/08/2027.

Prefeitura Municipal de Vazante, 27 de Agosto de 2026.

***GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA***
Prefeito Municipal de Vazante-MG

**Publicado por:**
Scarlat Rocha
**Código Identificador:**8CBB0267

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
**PORTARIA Nº 68/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 68/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

"Exonera servidor em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outra providência".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e Lei Municipal 847/2010 de 23 de março de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar:

**I – Sr. CELSO CIRILO DE ANDRADE**, portador do CPF: XXX.745.XXX-79, do cargo público, de livre nomeação e exoneração de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE TURMAS**.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 26 de agosto de 2026.

***RICARDO CELLES MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**E99ADB55

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026 -PROCESSO Nº 127/2026 – OBJETO:**A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão eletrônico, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos, materiais, equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), inseticidas e demais equipamentos e materiais operacionais destinados às ações de Vigilância Ambiental, Controle de Endemias e Zoonoses.**Início do recebimento de proposta: dia: 04/09/2026. Data da sessão pública: Dia 16/09/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**ED427147

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2026 – PROCESSO Nº 125/2026 OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e recuperação de transformadores de distribuição, incluindo, conforme a necessidade de cada equipamento, manutenção preventiva e corretiva e rebobinamento, nos transformadores instalados no Parque de Exposições Mário Bouchardet, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: **viscondedoriobranco.licitapp.com.br. Período para apresentação de propostas: de 03/09/2026 até 08/09/2026, às 08h. Sessão: 08/09/2026 às 09h.** Aviso de Dispensa completo disponível em: http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Outras informações por e-mail: licitacaopmvrb@gmail.com.

Visconde do Rio Branco, 27 de agosto de 2026.

***JORDANA TEIXEIRA DA LUZ –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**BCF717EE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO 03 AO CONTRATO N° 148/2023 - PROCESSO Nº 164/2023 – PREGÃO N° 047/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TEVERRADIO COMÉRCIO LTDA - OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato n**º 148/2023**, cujo objeto prestação de serviços de manutenção de torre de transmissão de sinal de canais de televisão do município, para atender as necessidades da secretaria requisitante, conforme. **Data: 24/07/2026 - Vigência: 24/07/2027.**

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**CCE1C0EE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.**
**MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG**

**CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 0088/2026**
A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no **ANEXO I** da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 08h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO III** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**.

Visconde do Rio Branco-MG, 25 de Agosto de 2026 –

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruno Aleixo Teixeira
**Código Identificador:**C059832B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.**
**MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG**

**CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 0090/2026**
A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no **ANEXO I** da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 08h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO III** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**.

Visconde do Rio Branco-MG, 26 de Agosto de 2026 –

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruno Aleixo Teixeira
**Código Identificador:**EEC2D3F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROC. 127/2026 - INEXIGIBILIDADE 054/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG**, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 127/2026 – INEXIGIBILIDADE 054/2026. Obj.: Contratação da empresa **FAGNER AUGUSTO OLIVEIRA DIAS**, **CNPJ: 53.320.309/0001-25**, para prestação de serviços de apresentação artística da banda "**PURA PERFEIÇÃO**" na realização da "**XXVI Festa do Café com Biscoito**" no Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$9.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 27/08/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 27/08/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 27/08/2026.

**Publicado por:**
Imaculada Maria de Almeida Morais
**Código Identificador:**B1A3CEB1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA**

**SAAE PIRAPORA-MG**
**II RETIFICAÇÃO - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. II Retificação. Pregão Eletrônico nº14/2026– Processo Licitatório nº 42/2026 – com critério de julgamento do "menor preço por lote"com o objetivo de proporcionar maior competitividade.**Licitação para Ampla Concorrência no lote 01 e Exclusiva Para ME/EPP para o lote 02**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021,legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório.Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e segurança eletrônica das instalações do SAAE Pirapora/MG, por meio de sistema de alarme e monitoramento de imagens, com fornecimento de equipamentos em comodato e aquisição e instalação de concertinas, conforme critérios e especificações definidos no Termo de Referência.Nova data da abertura:15/09/2026 às 9h**, sítio eletrônico,www.licitardigital.com.br-https://licitar.digital/,**ID:105977.**Referênciade tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, nº 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.brouwww.licitardigital.com.brouhttps://licitar.digital/ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Pirapora/MG., 27 de agosto de 2026.

***PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM***
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Cristiano Ribeiro da Silva
**Código Identificador:**5D8E1174

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026**

O SAAE , Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Geral Rogério Geraldo Ferreira, torna público despacho referente à RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 003/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada visando a capacitação e treinamento de três servidores do SAAE de Ibiá/MG quanto ao SICOM e PNCP, em atendimento à legislação vigente, com carga de 16 (dezesseis) horas**"** de acordo com as necessidades do SAAE de Ibiá/MG, nos termos do art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, através da empresa, TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.202.780/0001-34, com valor total de R$3.795,00 (Três mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Ibiá/MG, 17 de agosto de 2026

***ROGÉRIO GERALDO FERREIRA***
Diretor Geral do SAAE de Ibiá-MG

**Publicado por:**
Rogério Geraldo Ferreira
**Código Identificador:**4BF629A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS**

**SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 055/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026**

O SAAE de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 055/2026 - Pregão Eletrônico RP n.º 032/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, higienização e lubrificação dos veículos pertencentes à frota do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis-MG, abrangendo veículos leves e caminhões, destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia, pelo período de 01 (um) ano, em conformidade com as especificações, condições e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.** Inicio de Cadastramento das Propostas: 28/08/2026 às 08h30min. Fim de Cadastramento das Propostas: 16/09/2026 às 08h00. Abertura das Propostas e análises: 16/09/2026 às 08h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

***ELEANDRO DE SOUZA FRAGA***
Diretor

**Publicado por:**
Maiara Andressa Faria de Oliveira
**Código Identificador:**7284CB5D

**SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG**
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2025**

Contratante: **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG**.
Contratada: **ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**.
**Objeto:** Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em gestão pública municipal para realização de assessoramento e consultoria técnica aos diversos setores do SAAE de Paraisópolis/MG.
**Aditamento:** Prorrogação da vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, com início em **03/09/2026** e término em **02/09/2027**.
**Valor do aditivo:** R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).
**Data da assinatura:** 27/08/2026.

***ELEANDRO DE SOUZA FRAGA***
Diretor

**Publicado por:**
Maiara Andressa Faria de Oliveira
**Código Identificador:**535A6F07

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** nº 081/2026
**INEXIGIBILIDADE:** nº 015/2026
**OBJETO:** Contratação de inscrição para participação de representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG no 37º Encontro Técnico AESabesp – Congresso Nacional de Saneamento e Meio Ambiente – FENASAN 2026.
Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos, devidamente juntados aos autos;
Considerando que a proposta atende aos princípios da essencialidade, do interesse público, da eficiência e da economicidade;
Considerando, ainda, que a demanda caracteriza situação compatível com a hipótese prevista no Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a realização de contratação direta;
**AUTORIZO** a contratação do serviço descrito, a ser realizada por meio da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA SABESP**, inscrita no CNPJ sob o nº **56.765.472/0001-90**, pelo valor total de **R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais),** mediante a **Inexigibilidade nº 015/2026**.
Determino, por fim, o prosseguimento dos trâmites necessários à formalização e execução da presente contratação, observada a legislação aplicável e a regular instrução processual.

Passos/MG, 27 de agosto de 2026.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

**Publicado por:**
Ricardo de Paula Silva
**Código Identificador:**10D9F0A3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**
**PORTARIA N.º 069, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) ALAN RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) ALAN RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 1385, CPF nº ***.671.366-**, ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

**Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (V-A) para o padrão de vencimento (V-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;**

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

**Art. 3º** A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de maio de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **02/05/2026**.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

**Publicado por:**
Stephanie Lobato Xavier
**Código Identificador:**C91584E7

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**
**PORTARIA N.º 070, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) APARECIDO REIS DOS SANTOS.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;
**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) APARECIDO REIS DOS SANTOS, matrícula nº 1381, CPF nº ***.308.346-**, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO (A) CIVIL, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

**Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (VIII-A) para o padrão de vencimento (VIII-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;**

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

**Art. 3º** A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de maio de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **02/05/2026**.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

**Publicado por:**
Stephanie Lobato Xavier
**Código Identificador:**03F19A7F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**
**PORTARIA N.º 071, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) BIANCA APARECIDA DA SILVA.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;
**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.
**RESOLVE:**
**Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) BIANCA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 1380, CPF nº ***.163.796-**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO (A), pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

**Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (III-A) para o padrão de vencimento (III-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;**

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

**Art. 3º** A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de maio de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **02/05/2026**.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

**Publicado por:**
Stephanie Lobato Xavier
**Código Identificador:**8352B38C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**
**PORTARIA N.º 072, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) CLEISON JUNIOR FLAUZINO.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;
**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.
**RESOLVE:**
**Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) CLEISON JUNIOR FLAUZINO, matrícula nº 1396, CPF nº ***.301.336-**, ocupante do cargo efetivo de ENCANADOR, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

**Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (V-A) para o padrão de vencimento (V-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;**

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

**Art. 3º** A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **01 de junho de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **01/06/2026**.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

**Publicado por:**
Stephanie Lobato Xavier
**Código Identificador:**84F96A22

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**
**PORTARIA N.º 073, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) CRISPIM GERALDO DE SOUZA.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;
**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.
**RESOLVE:**
**Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) CRISPIM GERALDO DE SOUZA, matrícula nº 1400, CPF nº ***.091.216-**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE PRODUÇÃO, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

**Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (II-A) para o padrão de vencimento (II-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;**

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

**Art. 3º** A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **21 de julho de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **21/07/2026**.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

**Publicado por:**
Stephanie Lobato Xavier
**Código Identificador:**5848B034

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**
**PORTARIA N.º 074, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) DANILO GONÇALVES PEREIRA.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;
**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) DANILO GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 1384, CPF nº ***.613.926-**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDFICAÇÕES, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

**Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (VI-A) para o padrão de vencimento (VI-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;**

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

**Art. 3º** A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de maio de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **02/05/2026**.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

**Publicado por:**
Stephanie Lobato Xavier
**Código Identificador:**B41869B4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**
**PORTARIA N.º 075, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) DANYLA PEREIRA ÁVILA.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;
**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) DANYLA PEREIRA ÁVILA, matrícula nº 1363, CPF nº ***.309.506-**, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR (A), pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

**Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (VIII-A) para o padrão de vencimento (VIII-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;**

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

**Art. 3º** A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de maio de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **02/05/2026**.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

**Publicado por:**
Stephanie Lobato Xavier
**Código Identificador:**65B4E5A2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**
**PORTARIA N.º 076, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) DIEGO ALVES DE CARVALHO.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;
**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) DIEGO ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 1397, CPF nº ***.613.746-**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ELETRICIDADE, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

**Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (VI-A) para o padrão de vencimento (VI-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;**

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

**Art. 3º** A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **14 de junho de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **14/06/2026**.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

**Publicado por:**
Stephanie Lobato Xavier
**Código Identificador:**504B43E8

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**
**PORTARIA N.º 077, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) DIEMERSON ROBERTO SILVA ARISTIDES.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;
**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) DIEMERSON ROBERTO SILVA ARISTIDES, matrícula nº 1372, CPF nº ***.159.376-**, ocupante do cargo efetivo de ENCANADOR, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

**Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (V-A) para o padrão de vencimento (V-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;**

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

**Art. 3º** A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de maio de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **02/05/2026**.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

**Publicado por:**
Stephanie Lobato Xavier
**Código Identificador:**309919A7

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**
**PORTARIA N.º 078, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) DIOGO OLIVEIRA DE LIMA.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;
**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) DIOGO OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 1379, CPF nº ***.877.136-**, ocupante do cargo efetivo de MECÂNICO, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

**Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (VI-A) para o padrão de vencimento (VI-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;**

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

**Art. 3º** A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de maio de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **02/05/2026**.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

**Publicado por:**
Stephanie Lobato Xavier
**Código Identificador:**4F1D30DF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

### CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
### RESULTADO PRELIMINAR EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N°.001/2026

**RESULTADO PRELIMINAR**
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N°.001/2026

**ADVOGADO**

| | NOME | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AUGUSTO FARIA DE MORAIS | 0 | 5 | 0 | 50 | 10 | 65 |
| 2 | HIAGO VALVERDE MATTOS | 0 | 5 | 0 | 50 | 2 | 57 |
| 3 | VICTOR MONTEIRO GONÇALVES | 0 | 5 | 0 | 30 | 0 | 35 |
| 4 | ALINE APARECIDA PEREIRA | 0 | 0 | 10 | 5 | 2 | 17 |
| 5 | SARA SILVA FERNANDES | 0 | 5 | 0 | 5 | 2 | 12 |
| 6 | GABRIELA CRISTINA MACEDO FRANCO | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 7 | BIANCA ALVES BARBOSA | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 8 | RONALDO PEDRO FLORENTINO DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 |
| 9 | LETÍCIA GOMES SOUSA SABINO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | |
|---|---|
| Ensino superior completo em área de formação diversa da vaga pretendida | 1 |
| Curso de pós-graduação lato sensu | 2 |
| Curso de pós-graduação stricto sensu | 3 |
| Experiência Profissional Comprovada no serviço público ou privado na área de atuação, através de carteira de trabalho assinada, declaração de pessoa jurídica ou outro documento idôneo que comprove a experiência, com firma reconhecida em cartório, tendo a experiência profissional sido obtida após a conclusão do curso de graduação ao qual pleiteia a vaga. (Até 1 ano de trabalho equivale a 5 (cinco) pontos; após 1 ano, o equivalente a 5 (cinco) pontos por ano, até no máximo 10 (dez) anos de experiência). | 4 |
| Cursos/seminários na área de atuação da função com duração mínima de 16 horas/aula. Somente serão considerados os cursos/seminários realizados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, sendo 2 (dois) pontos cada. | 5 |

Câmara Municipal do Prata/MG, 27 de agosto de 2026.

***COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.001/2026***

**RESULTADO PRELIMINAR**
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N°.001/2026

**RECEPCIONISTA**

| | NOME | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LIVANIA NUNES ALVES | 5 | 0 | 0 | 50 | 0 | 55 |
| 2 | CRISTIANE CORRÊA OLIVEIRA | 5 | 0 | 0 | 50 | 0 | 55 |
| 3 | ROBERT ALEX SEBASTIAN CAMPOS | 5 | 5 | 0 | 25 | 16 | 51 |
| 4 | EMÍLIA APARECIDA TEODORO OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 50 | 0 | 50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **5** | DAIANNE ALVES JUNQUEIRA | 5 | 5 | 0 | 25 | 0 | 35 |
| **6** | ANA CAROLINA RIBEIRO | 5 | 0 | 0 | 25 | 0 | 30 |
| **7** | THAIS DE ALCANTARA MARTINS | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 |
| **8** | ANDRESSA AGUIAR FRANCO | 5 | 0 | 0 | 0 | 2 | 7 |
| **9** | RAINARA APARECIDA OLIVEIRA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **10** | MARIA RENATA NUNES DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | |
|---|---|
| Ensino superior completo | **1** |
| Curso de pós-graduação lato sensu | **2** |
| Curso de pós-graduação stricto sensu | **3** |
| Experiência Profissional Comprovada no serviço público ou privado, através de carteira de trabalho assinada, declaração de pessoa jurídica ou outro documento idôneo que comprove a experiência, com firma reconhecida em cartório. (Até 1 ano de trabalho equivale a 5 (cinco) pontos; após 1 ano, o equivalente a 5 (cinco) pontos por ano, até no máximo 10 (dez) anos de experiência) | **4** |
| Cursos/seminários na área de atuação da função com duração mínima de 12 horas/aula. Somente serão considerados os cursos/seminários realizados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, sendo 2 (dois) pontos cada. | **5** |

Câmara Municipal do Prata/MG, 27 de agosto de 2026.

***COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.001/2026***

**RESULTADO PRELIMINAR**
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N°.001/2026

**SERVIÇOS GERAIS**

| | **NOME** | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | MARCIA AUGUSTA FERREIRA CARVALHO | 5 | 0 | 0 | 25 | 2 | 32 |
| **2** | ERLAINE DE FATIMA OLIVEIRA ALVES SILVA | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 |
| **3** | THAIS DE ALCANTARA MARTINS | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 |

| | |
|---|---|
| Ensino Médio completo | **1** |
| Curso superior completo | **2** |
| Curso de pós-graduação lato sensu | **3** |
| Experiência Profissional Comprovada no serviço público ou privado, através de carteira de trabalho assinada, declaração de pessoa jurídica ou outro documento idôneo que comprove a experiência, com firma reconhecida em cartório. (Até 1 ano de trabalho equivale a pontuação de 5 (cinco) pontos; após 1 ano, o equivalente a 5 (cinco) pontos por ano, até no máximo 10 (dez) anos de experiência). | **4** |
| Cursos/seminários na área de atuação da função com duração mínima de 8 horas/aula. Somente serão considerados os cursos/seminários realizados nos últimos cinco anos anteriores à data de publicação do edital, sendo 4 (quatro) pontos cada | **5** |

Câmara Municipal do Prata/MG, 27 de agosto de 2026.

***COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.001/2026***

**Publicado por:**
Bruna Silva Vieira
**Código Identificador:**10F4BE12

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

### CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
### CIDES - RESULTADO PRELIMINAR- PSS 003/2026 LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (AISIPOA) – LOTAÇÃO UBERLÂNDIA

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o Resultado Preliminar - Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular dos candidatos no Edital – 003/2026, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:
Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem "PCD" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.14 do Edital 002/2026.
"*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea "a".
"**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea "b".
"***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
"****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".

| **LOTAÇÃO - FRIGORIFICO REGISTRADO NO MUNICIPÍO DE UBERLÂNDIA** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | | | **PONTUAÇÕES** | | | **CRITÉRIOS DE DESEMPATE** | | | |
| **NOME DO CANDIDATO** | **STATUS** | **FORMAÇÃO** | **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | **TOTAL** | *** + DE 60 ANOS** | **** MAIOR IDADE** | ***** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | ****** FORMAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| Cleslei Alisson Silva | **DEFERIDO** | 4,50 | 0,00 | **4,50** | NÃO | 31 anos e 9 m. | 0,00 | 4,50 | **1º** |
| Alisson Uguccioni | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 35 anos e 3 m. | 0,00 | 0,00 | **2º** |
| Abdon Gabriel Rodrigues da Silva | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 26 anos e 5 m. | 0,00 | 0,00 | **3º** |
| Andrea de Souza Carmona | **INDEFERIDO** | 0.00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 48 anos e 2 m. | 0,00 | 0,00 | **4º** |

**Publicado por:**
Lidiany Silva Abreu
**Código Identificador:**139F110C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 096/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022**
**ATA 71/2022**
CONTRATO Nº109/2022
ADITIVO 07

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Wellington Roque.

**CONTRATADA** LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA - ME, com CNPJ nº 19.499.249/0001-11 localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 460, CENTRO em ARCOS/MG neste ato representada por Ângelo Paulo de Sousa, CPF: 106.874.966-08 e RG: MG-15.914.539.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
O objeto do presente instrumento é: acréscimo de quantidade correspondente a aproximadamente **14,785%**do item 01 - do contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 109/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO**

1.Fica acrescido o valor de R$55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais) correspondente a acréscimo aproximado de 14,785% para o item 01.
2.O valor total deste contrato é que era de R$ 415.257,82 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) para itens 01 e 02, passa a ser de R$ 470.337,82 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).

| Lote | Item | Qtde | Unid. | Descrição | Vlr. Unit. | Valor global |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 5.701.659 | Um | Locação de impressoras com função de copiadoras. Especificações e características mínimas: - Multifuncional Sistema de impressão monocromática,Display tipo LCD com tamanho mínimo 5 linhas/22 caracteres, tecnologia laser, 40 páginas por minuto mínimo, ampliadora e redutora,scanner colorido, impressão frente e verso, Resolução de Cópia 1200 x 600 dpi, resolução do scanner 1200 x 1200 dpi. Tamanho de papéis: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício I 216 x 356 mm, Ofício II 216 x 330mm, Executivo 184 x 266mm,Redução/Ampliação de Cópia De 25% a 400%, Envelope, vidro de exposição tamanho ofício, Memória RAM mínima 128MB, placa de rede ethernet 10/100, alimentador automático de originais | 0,075 | R$427.624,42 |

3. Sem alterações do item 02.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária de 2026, em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 25 de agosto de 2026.

_____
Prefeito
Contratante

***LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA - ME***
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**DD6D99B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, REFERENTE AO EDITAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2.**

*Carneirinho - MG, 26 de Agosto de 2026*

A Prefeitura Municipal de Carneirinho – MG torna pública a **RETIFICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS** do Chamamento Público nº 01/2026, referente ao Edital da **Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022) – Ciclo 2**.
Após a aferição do saldo disponível em conta e considerando o disposto no Edital, que autoriza a utilização dos rendimentos financeiros provenientes dos recursos repassados pelo Govern Federal à PNAB, faz-se necessária a presente retificação da lista de selecionados.
O valor adicional de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** foi distribuído de forma igualitária entre os selecionados da categoria **Premiação por Trajetória Passada**, em conformidade com as disposições do Edital.
A presente retificação passa a integrar o resultado do Chamamento Público nº 01/2026 para todos os fins.

**Categoria A**

| | PROPONENTE | CPF/CNPJ | PROJETO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 01 | A2 MARIA MADALENA COSTA QUEIROZ | 532.***.446-** | ARTES E BORDADOS | R$2.466,30 |
| 02 | A2 ZILDA BORGES CORREIA ATAÍDES | 651.***.336-** | ENTRE LINHAS E PORTEIRAS "CULTIVE O QUE TE FAZ FLORIR" | R$2.479,60 |

**Categoria B (premiação)**

| | PROPONENTE | CPF/CNPJ | CATEGORIA | ANOS | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ADVALMA APARECIDA DE SOUZA DAME | 863.***.956-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 02 | ALDERVINA APARECIDA DE OLIVEIRA | 934.***.696-** | CULINÁRIA | >16 | R$ 1260,88 |
| 03 | ANA FLÁVIA HONORATO DOS SANTOS | 131.***.636-** | DANÇA | 6 a 10 | R$ 810,88 |
| 04 | ANTONIA AVANDECE MOTA | 933.***.703-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 05 | ANTONIA VANESSA MOTA | 149.***.556-** | CABELEIREIRA | 11 a 15 | R$ 1010,88 |
| 06 | APARECIDA TIAGO DE SOCORRO VENÂNCIO | 853.***.486-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 07 | APARECIDA TOMAZ DE OLIVEIRA FREITAS | 098***.098-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 08 | ARLETE APARECIDA PANTALEÃO DE QUEIROZ | 947.***.456-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 09 | CÁSSIA VIEIRA DOS SANTOS | 069.***.376-** | ARTESANATO | 11 a 15 | R$ 1010,88 |
| 10 | CÍCERA MARIA FRANCELINO DE SOUSA | 960.***.793-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 11 | CLEONICE PEDRO DE QUEIROZ | 034.***.276-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 12 | CRISLEY ROBERTA MENDES | 094.***.976-** | ARTESANATO | 6 a 10 | R$ 810,88 |
| 13 | DAGMAR FÁTIMA SILVA TRASSI | 533.***.186-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 14 | DAIANE MARTINS OLIVEIRA ALKAMIM | 110.***.146-** | CABELEIREIRA | 2 a 5 | R$ 610,88 |
| 15 | DANILO VILELA DA SILVA | 112.***.636-** | MÚSICA | >16 | R$ 1260,88 |
| 16 | EDSON FERREIRA DA SILVA | 507.***.256-** | MÚSICA | >16 | R$ 1260,88 |
| 17 | ELENI MARIA DE JESUS COSTA | 625.***.466-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 18 | ELIANA MERCES SANTANA | 068.***.926-** | ARTESANATO | 11 a 15 | R$ 1010,88 |
| 19 | ERIVANIA DOS SANTOS DA SILVA | 038.***.375-** | ARTESANATO | 6 a 10 | R$ 810,88 |
| 20 | EULINA ALVES FERREIRA | 105.***.258-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 21 | FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA MARTINS | 955.***.131-** | ARTESANATO | 6 a 10 | R$ 810,88 |
| 22 | GERALDINA APARECIDA DE OLIVEIRA | 947.***.376-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 23 | GILMA GONZAGA DE SOCORRO | 046.***.866-** | MÚSICA | >16 | R$ 1260,88 |
| 24 | GISLAINE VILELA DA SILVA | 565.***.776-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 25 | IARA NICE DE SOUZA MAIA | 436.***.116-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 26 | IRONILDA CAROLINO TEIXEIRA ROGERI | 069.***.376-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 27 | IZABEL APARECIDA DE SOUZA | 051.***.026-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 28 | IZABEL CRISTINA DA CUNHA LONGO | 043.***.296-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 29 | JANDIRA LÚCIA MAIA | 557.***.776-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 30 | JANE AMED ROCHA | 501.***.461-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 31 | JANICE FRANCISCA DE AZEVEDO TOLEDO | 928.***.096-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 32 | JEORGINA FERRAZ SANTOS | 251.***.548-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 33 | JORCIMAR PEDRO FILHO | 508.***.556-** | CULTURA POPULAR | >16 | R$ 1260,88 |
| 34 | JOSÉ PEDRO PEREIRA | 660.***.456-** | CULTURA POPULAR | >16 | R$ 1260,88 |
| 35 | JULIANA CRISTINA TOLEDO | 105.***.156-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 36 | LEOPOLDINA JARDIM ROSSINI | 254.***.708-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 37 | LEULA ALBINA DE MENEZES | 650.***.826-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 38 | LÍGIA COSTA FREITAS | 150.***.036-** | ARTESANATO | 2 a 5 | R$ 610,88 |
| 39 | LUANA HONORATO DA CRUZ | 110.***.926-** | DANÇA | >16 | R$ 1260,88 |
| 40 | LUCENI VILELA SOCORRO DE JESUS | 688.***.066-** | MÚSICA | >16 | R$ 1260,88 |
| 41 | LUCENIR MARIA DE JESUS SOUZA | 625.***.206-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 42 | LUIZ CARLOS DE FREITAS JUNIOR | 255.***. 028-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 43 | MANOEL VILELA DOS SANTOS | 202.***.786-** | MÚSICA | >16 | R$ 1260,88 |
| 44 | MARCELO GONÇALVES DA MAIA | 076.***.606-** | SONORIZAÇÃO | 6 a 10 | R$ 810,88 |
| 45 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA | 508.***.626-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 46 | MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE PAULA | 136.***.756-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 47 | MARIA DE LOURDES COELHO DA SILVA | 947.***.846-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 48 | MARIA GONÇALVES DE SOUZA | 025.***.478-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 49 | MARIA MADALENA COSTA QUEIROZ | 532.***.446-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 50 | MARLY APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA | 010.***.636-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 51 | MILIANE CAMILA GENOVA DA COSTA | 117.***.716-** | ARTESANATO | 2 a 5 | R$ 610,88 |
| 52 | NILSON VILELA DE SOCORRO | 650.***.236-** | MÚSICA | >16 | R$ 1260,88 |
| 53 | ODETE LOURENÇO DE ALMEIDA | 127.***.828-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 54 | ORVANDA BARRETO CARMELLO | 066.***.806-** | CULINÁRIA | >16 | R$ 1260,88 |
| 55 | RAQUEL APARECIDA DA COSTA FREITAS | 053.***.476- ** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 56 | RAYSSA QUEIROZ FERREIRA | 150.***.416-** | MÚSICA | 11 a 15 | R$ 1010,88 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 57 | RILLYS EDUARDO VENÂNCIO SILVA | 123.***.426-** | MÚSICA | 2 a 5 | R$ 610,88 |
| 58 | ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA MORENO | 065.***.276-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 59 | ROSENILDA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ | 853.***.646-** | ARTESANATO | 2 a 5 | R$ 610,88 |
| 60 | SILMARIA APARECIDA CAMPOS COSTA | 091.***.956-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1.223,88 |
| 61 | SIRLENE ALVES DO NASCIMENTO SILVA | 509.***.516-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 62 | SONIA DIAS DOS SANTOS IDENAGA | 159.***.618-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 63 | SUELI VILELA DE SOCORRO | 650.***.406-** | MÚSICA | >16 | R$ 1260,88 |
| 64 | VALCIR VILELA DE SOCORRO | 650.***.586-** | MÚSICA | >16 | R$ 1260,88 |
| 65 | VÂNIA MARIA BARBOSA DA SILVA | 920.***.536-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 66 | VANIA MORAIS DE MENEZES | 060.***.036-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |
| 67 | ZILDA BORGES CORREIA ATAÍDES | 651.***.336-** | ARTESANATO | >16 | R$ 1260,88 |

**Categoria C**

| | PROPONENTE | CPF/CNPJ | PROJETO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 01 | C2 TAMIRES BRITO LONGO | 117.***.326-** | Chocolate, versos & rimas | R$10.000,00 |

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**73B471C5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

### PROCURADORIA JURÍDICA
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO: **CONECTA MEDIC LTDA E SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração da ata inicial, tendo em vista o pedido de desistência dos itens abaixo especificado pela empresa **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA**, neste ato, representada por MARA MARCIA GOMES, inscrita no CPF n° 758.848.446-20, passando os itens para as empresas abaixo descritas, sendo:

**CONECTA MEDIC LTDA:**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 120 | 1000 | UN | FITA HIPOALERGENICA MICROPORE 5,0MMX10M:ROLO 5,0MMX10M | MAXICO | R$ 3,70 | R$ 3.700,00 |

**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 121 | 2000 | UN | FITA PARA GLICOSIMETRO:TIRA TESTE PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA - COMPATIVEL COMOS GLICOSIMETROS EXISTENTES NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DAMARCA ON CALL PLUS. CAIXA COM 50 UNIDADES | 3M | R$12,18 | R$ 24.360,00 |

**CONQUISTA/MG, 27 DE AGOSTO DE 2026.**

***ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Isis Vieira Abate
**Código Identificador:**6550CF74

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### BALANÇO PATRIMONIAL

| **Empresa: FUNDACAO ESPIRITA LAR DA ESPERANCA** | |
|---|---|
| C.N.P.J.: 01.678.086/0001-79 | |
| Balanço encerrado em: 31/12/2025 | |
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | |
| **Descrição** | **Saldo Atual** |
| **ATIVO** | **32.707,23D** |
| **CIRCULANTE** | **3.718,98D** |
| **DISPONIBILIDADES** | **3.368,98D** |
| CAIXA | 1.016,34D |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APLICAÇÃO | 2.352,64D |
| **CRÉDITOS A RECEBER** | **350,00D** |
| CLIENTES DIVERSOS | 350,00D |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **28.988,25D** |

| | |
|---|---|
| **IMOBILIZADO** | **28.988,25D** |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 32.958,00D |
| TRANSMISSOR LINHA CONVENCIONAL FM 1KW | 13.500,00D |
| ANTENA 3KW FREQ. 92,3MHZ | 9.000,00D |
| (-) DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 26.469,75C |
| **PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL** | **32.707,23C** |
| **PATRIMÔNIO SOCIAL** | **32.707,23C** |
| **FUNDO PATRIMONIAL** | **29.357,23C** |
| FUNDO INSTITUCIONAL | 29.357,23C |
| **SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO** | **3.350,00C** |
| SUPERÁVIT ACUMULADO | 3.350,00C |
| ***LUCIMAR APARECIDA DA SILVA FERREIRA*** | ***VANDA AMORIM RIBEIRO CANAAN*** |
| CPF: 579.328.676-49 | Reg. no CRC - MG Sob O No. 52758 |
| | CPF: 626.066.116-91 |

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**E5B73A1F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

| | | |
|---|---|---|
| **Empresa: FUNDACAO ESPIRITA LAR DA ESPERANCA** | | |
| C.N.P.J.: 01.678.086/0001-79 | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025** | | |
| **RECEITAS DIVERSAS** | | |
| DOAÇÕES INCONDICIONAIS | 59.180,00 | |
| VENDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS | 66.290,71 | |
| DOAÇÕES - VOLUNTÁRIOS | 9.000,00 | 134.470,71 |
| **RECEITA LÍQUIDA** | | 134.470,71 |
| **SUPERAVIT BRUTO** | | 134.470,71 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | | (10.734,21) |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | | |
| INTERNET | (4.399,87) | |
| ENERGIA ELÉTRICA | (2.818,15) | |
| MANUTENÇÃO | (1.855,00) | |
| ÁGUA | (1.259,94) | |
| VIAGENS E ESTADAS | (401,25) | (10.734,21) |
| **RECEITAS FINANCEIRAS** | | |
| RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE RENDA FIXA | 69,44 | 69,44 |
| **OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS** | | |
| HONORÁRIOS PROFISSIONAIS | (6.066,00) | |
| SERVIÇOS PRESTADOS | (51.130,00) | |
| DESPESAS COM RÁDIO E ANTENA | (53.845,46) | |
| TRABALHO VOLUNTÁRIO | (9.000,00) | |
| DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | (5.470,80) | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS | (103,03) | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS | (1.193,60) | (126.808,89) |
| **RESULTADO OPERACIONAL** | | (3.002,95) |
| **DESPESAS NÃO OPERACIONAIS** | | |
| TARIFAS BANCÁRIAS | (1.084,58) | (1.084,58) |
| **RESULTADO ANTES DE PROVISOES** | | (4.087,53) |
| **PREJUÍZO DO EXERCÍCIO** | | (4.087,53) |
| ***LUCIMAR APARECIDA DA SILVA FERREIRA*** | ***VANDA AMORIM RIBEIRO CANAAN*** | |
| CPF: 579.328.676-49 | Reg. no CRC - MG sob o No. 52758 | |
| | CPF: 626.066.116-91 | |

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**EDD52D08

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## PORTARIA SEMDS Nº 29, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para realização de horas extras na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social referente ao mês de Agosto de 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
**CONSIDERANDO** a ocorrência de situações excepcionais que demandam a extensão da jornada ordinária de trabalho de determinados servidores, em razão de inafastável necessidade do serviço;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 180, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 009, de 3 de dezembro de 1992, que disciplina a realização de serviço extraordinário no âmbito da Administração Municipal;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica autorizada, em caráter excepcional e em razão de **inafastável necessidade do serviço**, a realização de horas extraordinárias pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, durante o mês de **agosto de 2026**, observados os limites, requisitos e condições estabelecidos na legislação municipal vigente.
**Parágrafo único.** A relação dos servidores consta **no anexo I**, que integra esta Portaria para todos os fins.
**Art. 2º** A realização das horas extraordinárias deverá ser efetivamente necessária ao atendimento das demandas de serviço, ficando condicionada ao respectivo registro e à comprovação da jornada extraordinária realizada, na forma dos procedimentos administrativos vigentes.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, Agosto 2026.

***JULIANA COELHO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

***LUCIANA MARIA DE ARAÚJO***
Diretora Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social

**ANEXO I**
Autorização para realização de horas extras – Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social **– AGOSTO/2026**

| Matrícula | Servidor | Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária; | Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente | Período estimado para a realização do serviço extraordinário |
|---|---|---|---|---|
| 99042327 | Abiham Elias de Moraes | Atender a etapa de visitas e montagem de dossiês do Programa Minha Casa Minha Vida | A demanda possui prazo estabelecido para seu cumprimento e, devido ao elevado de procedimento das etapas, o tempo disponível para atendimento torna-se reduzido. | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99015174 | Adelino Galdino de Melo | Ronda e vigilância nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário Motorista da SEMDS - Serviços excepcionais para atendimento da Gestão/SEMDS | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população Dificuldade de acesso dos técnicos da Gestão a compromissos, eventos, capacitações e reuniões fora do turno de trabalho. | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99024729 | Adriana Maria dos Reis | Atender a etapa de visitas e montagem de dossiês do Programa Minha Casa Minha Vida | A demanda possui prazo estabelecido para seu cumprimento e, devido ao elevado de procedimento das etapas, o tempo disponível para atendimento torna-se reduzido. | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99021375 | Adriano dias Borba | Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMDS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99026141 | Adriany Fernandes da Silva | Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas. | Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente. | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99041858 | Ana Luiza Amaral Guimarães | Psicólogo - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas. | Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente. | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99026182 | Andréa Cristovam do Carmo Fabrini | Realização de visitas domiciliares e elaboração de relatórios sociais pelos assistentes sociais do setor central do Cadastro Único, com vistas à atualização, validação e qualificação das informações das famílias atendidas. A execução em caráter extraordinário justifica-se pela existência de demanda reprimida e pelo elevado volume de atendimentos diários, que inviabilizam a realização dessas atividades na jornada regular. | O adiamento das atividades poderá acarretar atraso na atualização cadastral, risco de bloqueio ou suspensão de benefícios, aumento do tempo de espera das famílias e comprometimento da qualidade do atendimento, impactando diretamente o acesso aos direitos socioassistenciais, bem como diminuição dos recursos federais repassados para execução do Programa. | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99023614 | Audrin Cinquett Andrade | Ronda e vigilância no CREAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas, Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/08/2026 |
| 99039546 | Camila Ramos Ferreira Vasconcelos | Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas. | Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente. | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99020807 | Cleide Alves da Silva | **Auxiliar de Serviços II**, exercendo a função de **Assistente em Administração junto à Gerência de Parcerias**, realizará atividade extraordinária destinada à análise e conferência das **prestações de contas dos Termos de Parcerias**, em razão da existência de demanda reprimida no setor e a necessidade de análise dentro dos prazos administrativos aplicáveis. | O sobrestamento da atividade poderá ocasionar **acúmulo e atraso na análise das prestações de contas**, comprometendo o regular andamento dos processos administrativos relacionados às parcerias, o cumprimento de prazos e a adoção tempestiva das providências necessárias pela Administração. | 05/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99021396 | Cláudio Andrade da Silva | Ronda e vigilância no Almoxarifado II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99023510 | Daniel Augusto dos Santos | Atender e cumprir os prazos de protocolo dos processos de cota básica de IPTU, denúncia de concessões indevidas e cadastro habitacional | As demandas possuem prazos estabelecidos por lei municipal para seu cumprimento e, devido ao elevado volume de solicitações, o tempo disponível para atendimento torna-se reduzido. | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99025144 | Ernani Lemos | Psicólogo - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas. | Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente. | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99015520 | Fabiana Cássia da Silva | Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, nos finais de semana e feriados, caso necessário, em escalas diurnas | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99036547 | Hélio Coura Ferreira | Advogado - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no PAEFI no CREAS, diante demandas reprimidas. | Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de famílias /indivíduos em acompanhamento no PAEFI, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente. | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99021551 | Hélio Rodrigues | Ronda e vigilância no CREAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas, Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99024730 | Joelma Amaral de Faria | Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no PAEFI no CREAS, diante demandas reprimidas. | Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de famílias /indivíduos em acompanhamento no PAEFI, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente. | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99022628 | José Luiz | Ronda e vigilância no Almoxarifado II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99021600 | José Marcelo de Oliveira | Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMDS, nos finais de semana e feriados, em | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e | 01/08/2026 a 31/08/2026 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | |
| 16025682 | Juliano Antônio da Silva | **Auxiliar de Serviços**, exercendo a função de **Assistente em Administração junto à Gerência de Parcerias**, realizará atividade extraordinária destinada à análise e conferência das **prestações de contas dos Termos de Parcerias**, em razão da existência de demanda reprimida no setor e a necessidade de análise dentro dos prazos administrativos aplicáveis. | O sobrestamento da atividade poderá ocasionar **acúmulo e atraso na análise das prestações de contas**, comprometendo o regular andamento dos processos administrativos relacionados às parcerias, o cumprimento de prazos e a adoção tempestiva das providências necessárias pela Administração. | 05/08/2026 a 31/08/2026 |
| 015654 | Libério José Rodrigues | Ronda e vigilância no Conselho Tutelar II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 16/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99021470 | Lucas Rodrigues de Sousa | Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMDS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99041989 | Luiz Carlos Gomes da Silva | Ronda e vigilância no CRAS Sudoeste II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 97027308 | Karen de Carvalho Teixeira | Realização de visitas domiciliares e elaboração de relatórios sociais pelos assistentes sociais do setor central do Cadastro Único, com vistas à atualização, validação e qualificação das informações das famílias atendidas. A execução em caráter extraordinário justifica-se pela existência de demanda reprimida e pelo elevado volume de atendimentos diários, que inviabilizam a realização dessas atividades na jornada regular. | O adiamento das atividades poderá acarretar atraso na atualização cadastral, risco de bloqueio ou suspensão de benefícios, aumento do tempo de espera das famílias e comprometimento da qualidade do atendimento, impactando diretamente o acesso aos direitos socioassistenciais, bem como diminuição dos recursos federais repassados para execução do Programa. | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 97035491 | Madalena Amaral Fernandes | Atendimento a demandas administrativas urgentes e extraordinárias, incluindo elaboração e acompanhamento de documentos, organização institucional e suporte ao Conselho Municipal da Mulher e Conselho Municipal da Igualdade Racial. | O sobrestamento das atividades pode acarretar prejuízos ao cumprimento de prazos administrativos e à continuidade dos serviços públicos | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99041123 | Maria Irene Romana Gomes | Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas. | Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente. | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99041763 | Múcio Marques Gontijo Júnior | Motorista - Condução de veículos oficiais para atendimento às demandas do **Conselho Tutelar** e demais atividades da **SEMDS**, incluindo deslocamentos de servidores e usuários, transporte e apoio às ações e serviços da Secretaria, conforme necessidade e demanda extraordinária. | O sobrestamento poderá comprometer o **atendimento imediato às demandas do Conselho Tutelar e dos serviços da SEMDS**, ocasionando atrasos em deslocamentos, diligências e demais atividades que dependam de transporte oficial, com possível prejuízo à continuidade e à eficiência dos serviços públicos. | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99044013/2 | Mueller Ednilson Vasconcelos Da Silva | Motorista - Condução de veículos oficiais para atendimento às demandas do **Conselho Tutelar** e demais atividades da **SEMDS**, incluindo deslocamentos de servidores e usuários, transporte e apoio às ações e serviços da Secretaria, conforme necessidade e demanda extraordinária. | O sobrestamento poderá comprometer o **atendimento imediato às demandas do Conselho Tutelar e dos serviços da SEMDS**, ocasionando atrasos em deslocamentos, diligências e demais atividades que dependam de transporte oficial, com possível prejuízo à continuidade e à eficiência dos serviços públicos. | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99022635 | Nélio Leandro Alves Resende | Ronda e vigilância no Conselho Tutelar II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99044247/1 | Nicolle Helena Carvalho Vaz | Psicólogo - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas. | Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente. | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99021394 | Olavo Francisco de Araújo | Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99015447 | Rogério Luiz Reis | Ronda e vigilância no CRAS SUDOESTE II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99027794 | Rommel Schnneider Ribeiro | Técnico em informática - Troca dos computadores, migração de sistemas, Backup dos arquivos, suporte na manutenção dos PC's e Notebooks bem como da rede, das unidades públicas da SEMDS | Interrupção ou comprometimento na execução dos atendimentos dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS, decorrente da ausência de manutenção adequada ou da não instalação de equipamentos de internet e demais recursos tecnológicos necessários | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99044707/1 | Thais Morais Mendes | Advogada - Atendimentos aos processos técnicos do SUAS de urgência/emergência e especialmente do acolhimento institucional de crianças e adolescentes, primordialmente devido a superlotação das unidades | Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de famílias /indivíduos em situação de vulnerabilidade, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente. | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99021378 | Sandro Quintino Lopes | Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/08/2026 a 08/08/2026 e 24/08/2026 a 31/08/2026 |
| 2024627 | Valneir Justino da Silva | Ronda e vigilância no CRAS NOROESTE. Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99021379 | Vanderlei Nunes Ferreira | Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMDS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/08/2026 a 31/08/2026 |
| 99024677 | Wilson Antônio Gontijo | Ronda e vigilância no CRAS NOROESTE, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/08/2026 a 31/08/2026 |

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**DEF90CD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SEPLAG Nº 186/2026, AGOSTO DE 2026.**

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

| Item | Motivação do Ato | Matrícula | Servidor | Cargo | Lotação atual | Nova lotação | A partir de |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | Tarefa CI-64365-2026, e encaminhamento datado de 26/08/2026 | 99014863 | DIOGO ALEXANDRINO FONSECA GUIMARAES | Auxiliar de Serviços I | Secretaria Municipal de Cultura - Coordenadoria da Biblioteca Pública Municipal | Secretaria Municipal de Saúde - ESF Morada Nova | 24/08/2026 |

**Art. 2º.** Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
**Art. 3º.** As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**AD10369C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARACIABA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR**

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, Sr. Bruno Oliveira de Andrade, tendo em vista o que consta no Processo nº 396/2026 e estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, após exame e deliberação dos autos, constatado o atendimento das exigências legais, **HOMOLOGA** o presente processo, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) caminhão coletor compactador de resíduos sólidos urbanos, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural do Município de Guaraciaba/MG.

A contratação decorre da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 013/2026 – Pregão Eletrônico nº 011/2026**,** gerenciada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR,** em favor da empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02,** referente ao item relacionado:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | UNID | QUANTID. | VALOR UN (R$) | VALOR TOTAL (R$) | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO** 15 m³ VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 4x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 cv, (OFERTADO 280CV) torque mínimo de 900 Nm, (OFERTADO 950NM) transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 16.000 kg, equipado com ar-condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: COMPACTADOR DE LIXO 15 m³ Compactador de lixo com capacidade de 15 m³, instalado conforme normas técnicas aplicáveis, dotado de sistema de coleta, compactação, basculamento, comandos de operação e dispositivos de segurança necessários para operação eficiente e segura. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS. Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de | **UN** | **01** | **R$ 605.000,00** | **R$ 605.000,00** | **IVECO TECTOR 17-280** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Trânsito Brasileiro (CTB). | | | | | |

**Valor total da contratação: R$ 605.000,00 (Seiscentos e cinco mil reais).**

Guaraciaba/MG, 27 de agosto de 2026.

***BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogia Nataele Bailon
**Código Identificador:**401527FD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARANI

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

| | |
|---|---|
| Tipo | Contrato |
| Número | 080/2026 |
| Contratante | **MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani |
| Detentor(a) | **A G M TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.409.375/0001-66. |
| Objeto | O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, injeção eletrônica, estofamento em bancos, solda e torno**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Fundamento | Processo Licitatório nº 076/2026 – Credenciamento nº 002/2026 |
| Base legal | Art 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021. |
| Prazo | **27/08/2026** a **27/08/2027** |
| Valor | O valor total da contratação é de **R$ 415.114,46 (quatrocentos e quinze mil, cento e quatorze reais e quarenta e seis centavos).** |
| Dotação Orçamentária | 3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0057<br>3.3.90.39.00.2.03.01.08.243.0008.2.0018<br>3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0054<br>3.3.90.39.00.2.08.01.08.122.0008.2.0078<br>3.3.90.39.00.2.04.03.12.364.0010.2.0032<br>3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0024.2.0077<br>3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0025<br>3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0010.2.0023<br>3.3.90.39.00.2.06.01.15.451.0019.2.0066<br>3.3.90.39.00.2.03.01.08.122.0008.2.0016 |
| Signatário Contratante | EMERSON PATRICK VIEIRA<br>Prefeito Municipal de Guarani |
| Signatário Detentor(a) | MARCO AURELIO GOMES MARTINS,<br>Sócio Administrador |

Guarani-MG, 27 de agosto de 2026.

***RENAN BRAGA PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**44EDA5B7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

**Edital de Chamamento Público para execução de Apoio Técnico, de Fomento e Financeiro aos Proprietários Rurais conforme Lei nº 2.832/2021, Lei 2.946/2022 e Decreto 2.758/2023 e demais alterações.**

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto neste Município, o **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025,** para assinatura de Termo de Compromisso voluntário entre o Município e Proprietários Rurais, conforme Lei nº 2.832/2021, Lei 2.946/2022 e Decreto 2.758/2023 **e demais alterações.**

**1. DO OBJETO**

O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Propriedades Rurais que atendam as diretrizes do Projeto Banco Verde e que visa a implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas, da biodiversidade e do clima no município de Guaxupé - Estado de Minas Gerais por meio de apoio técnico, de fomento e financeiro aos proprietários que aderirem ao Projeto Banco Verde de que trata o art. 2º da Lei Municipal n. 2.832, de 4 de Maio de 2021, que dar-se-á por meio da execução de ações para o cumprimento das seguintes metas:

• COBERTURA FLORESTAL;

• AGRICULTURA SUSTENTÁVEL,

• SANEAMENTO AMBIENTAL.

**2. TIPO DE PARCERIA**

Considerando o Processo de Manifestação de Interesse Ambiental efetuado, esta parceria será realizada por meio de **TERMO DE COMPROMISSO.**

**3. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO**

3.1 O apoio financeiro aos proprietários habilitados terá o valor de referência de até 2,5 (duas e meia) UFM (Unidade Fiscal Municipal) por hectare (ha) por ano.

3.2 - O valor do apoio financeiro levará em consideração a prática a ser adotada em cada meta estabelecida no objeto e conforme especificado no Decreto 2.758/2023
3.3 - Para receber o pagamento por serviços ambientais o proprietário deverá estar em dia com as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

**4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O apoio técnico e financeiro aos proprietários habilitados poderão ser oferecidos da seguinte forma:

I –O apoio técnico terá início após assinatura do Termo de Compromisso e terá duração mínima de 03 (três) anos;
II – O apoio financeiro iniciará após 01 (um) ano da assinatura do Termo de Compromisso e terá duração máxima de 05 (cinco) anos;
III – As propriedades que já se encontram regularizadas nos quesitos de Cobertura Vegetal, Agricultura Sustentável e Saneamento Ambiental poderão contar com apoio financeiro com o valor de referência de 2,5 (duas e meia) UFM por hectare (ha), o qual também se iniciará após 01 (um) ano da assinatura do Termo de Compromisso e terá duração máxima de 05 (cinco) anos.

**5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: 02.10.04.18.541.1009.2192.3.3.90.39.00, Fonte 1.500.000, Ficha 1139**.**

**6. DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS**

Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação da propriedade e o Plano de Trabalho, deverão ser entregues na Diretoria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, situada a Rua Coronel Joaquim Costa, 183, Centro, a partir da publicação deste edital.

**7. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM (www.diario.com.br/amm-mg), e disponibilizados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, à Rua Coronel Joaquim Costa, 183. Centro. Guaxupé/MG

**8. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO**

8.1 A Documentação necessária à Habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser apresentados em envelopes e entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

8.2 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Originais ou publicações em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.

8.3 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Prefeitura Municipal de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.4 A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.5 A Prefeitura Municipal de Guaxupé não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas de terceiros.

**9. DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1 O proprietário interessado em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação descrita abaixo juntamente com Plano de Trabalho.

9.2 Para habilitação deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos pessoais do proprietário: Cadastro Nacional da Pessoa Física– CPF ou
Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
b) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) certidão negativa de débitos tributários para com a Fazenda Estadual;
d) certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais e a dívida ativa tributária

do município;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas;
f) Matrícula da propriedade registrada em cartório;
g) Cadastro Ambiental Rural – CAR;
i) Documentação bancária referente a conta onde deverá ser depositado o apoio financeiro (o titular da conta deverá ser o proprietário indicado na matrícula);

Para seleção do Plano de Trabalho o proprietário deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Plano de Trabalho elaborado em conformidade com o previsto neste edital, preenchido, datado e assinado pelo proprietário, nos moldes do Anexo I;
b) Não será aceito Plano de Trabalho que não apresente entre as metas, a meta Cobertura Florestal.

9.4. Para a prestação de contas do projeto será exigido:
a) Relatório técnico com declaração de cumprimento individual das metas;
b) Relatório fotográfico.

**10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**
10.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação dos Planos de Trabalhos, a divulgação e a homologação dos resultados, observando as seguintes etapas:

**Tabela 1– Etapas da fase de seleção**

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA |
|---|---|
| 01 | Publicação do Edital. |
| 02 | Envio dos planos de trabalho e documentos para habilitação |
| 03 | Análise prévia pela Divisão de Meio Ambiente |
| 04 | Envio dos habilitados para apreciação do conselho responsável |
| 05 | Assinatura de Termo de Compromisso e Publicação do Termo de Compromisso |

10.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Divisão de Meio Ambiente poderá solicitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Pública Municipal, inclusive da Procuradoria-Geral do Município, e Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

**11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

11.1 A Diretoria de Meio Ambiente juntamente com os Conselhos indicados na legislação de referência utilizarão os critérios citados na Tabela 03 do Anexo Único do Decreto 2.758/2023 para habilitação do Plano de Trabalho.

11.2 A habilitação ocorrerá de acordo com o prazo de entrada da documentação, isto é, após a entrega da documentação o proprietário entrará em uma lista de interesse em participar do projeto e os Termos serão firmados sempre observando o recurso orçamentário e financeiro disponível.

11.3. A habilitação está sujeito á análise e deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) ou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

**12. DA CELEBRAÇÃO**

12.1 Após habilitado o Plano de Trabalho, será(ão) assinado(s) TERMO(s) DE COMPROMISSO (Anexo II) entre o(s) Proprietários e a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso.

12.2 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes e no prazo da legislação vigente.

**13. DA FISCALIZAÇÃO**

As fiscalizações dos Termos de Compromissos serão realizadas pela Divisão de Meio Ambiente através dos Fiscais Ambientais.

**14. DA INEXECUÇÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso ou o descumprimento de qualquer dispositivo deste Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas Lei nº 2.832/2021, Lei 2.946/2022 e Decreto 2.758/2023 e suas alterações.

14.2 O não cumprimento das metas estabelecidas resultará na suspensão do apoio financeiro, conforme previsto no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 2.758/2023.

**15. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

15.1 Os recursos financeiros deverão ser depositados em conta específica do Proprietário Rural, cujos dados serão apresentados no momento da entrega da documentação.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS**

16.1 O Proprietário Rural poderá apresentar recurso, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, contra o resultado da habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias do resultado da mesma, mediante ofício específico e individualizado por meta, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irresignação, bem como, documentos que julgar necessários.

16.2 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que o Proprietário utilizará para a realização dos trabalhos ou atividades constantes no Termo de Compromisso

16.3 O Termo de Compromisso poderá ser alterado ou modificado, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de ofício, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

16.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**17. DOS ANEXOS**

ANEXO I – Plano de Trabalho
ANEXO II – Termo de Compromisso

Guaxupé, 17 de março de 2025.

***RENATO CARLOS DE GOUVÊA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

| | | |
|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA** | | |
| **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente** | | |
| **Telefone**<br>3551-8007 | **Endereço**<br>R. Coronel Joaquim Costa, 183 – Centro – Guaxupé/MG. | |
| **Representante Legal**<br>Renato Carlos de Gouvêa | | |
| **Gestor da Parceria**<br>Rafaela Macedo Soares | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO RURAL:** | | |
| **Nome:** | | |
| **CPF:** | **RG:** | |
| **Dados Bancários**<br>Conta Específica para esta parceria | Banco:<br>Agência:<br>Conta: | |
| **Endereço** | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **CEP** |
| **Telefone** | **E-mail** | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE** | | |
| Nome: | | |
| Localização: | | |
| Matrícula: | | |
| Recibo CAR: | | |
| Área total (ha): | | |
| Meta:<br>I. COBERTURA FLORESTAL, :<br>( ) Área de Preservação Permanente: _____ (ha)_____ (m – largura a partir da margem do córrego)_____ (m – raio da nascente)<br>( ) Área de Reserva Legal: _____ (ha)<br>( ) Implantar Cobertura Florestal Nativa: _____ (ha)<br>( ) Manter Cobertura Florestal Nativa: _____ (ha)<br>( ) Criar e/ou Manter Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN): _____ (ha)<br>II. AGRICULTURA SUSTENTÁVEL:<br>( ) Práticas Conservacionistas:<br>( ) Práticas Agrícolas:<br>III SANEAMENTO AMBIENTAL:<br>( ) Sistema de Tratamento de Água<br>( ) Sistema de Tratamento de Esgoto<br>( ) Disposição Final dos Resíduos Sólidos da Propriedade: | | |

**METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DE CADA META:**
*Descrever de forma clara como será a execução de cada uma das metas. Preencher todas as metas individualmente, de acordo com a proposta do quadro de metas.*
**Meta 01:** *(descrever);*
**Meta 02:** *(descrever);*
**Meta 03:** *(descrever);*
**Meta 04** *(descrever);*
***Meta 05** (descrever);*
***Meta 06** (descrever);*
***Meta 07** (descrever);*
***Meta 08**(descrever);*
***Meta 09** (descrever);*
***Meta 1**0 (descrever):*

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**
Apresentar relatório detalhada com o cronograma de início de cumprimentos das metas e ações até o prazo final.

**ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO**

Guaxupé, _____ de _____ de _____

_____
Nome
CPF

**APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO**

Guaxupé, _____ de _____ de _____.

***RENATO CARLOS DE GOUVÊA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO _____/____**

O Termo de Compromisso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guaxupé e ….....a, com a finalidade de atender as diretrizes do Projeto Banco Verde e que visa a implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas, da biodiversidade e do clima no município de Guaxupé - Estado de Minas Gerais
Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Guaxupé, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, com sede nesta cidade, na Avenida Conde Ribeiro do Valle 68, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, _____, portador da cédula de identidade nº …....., inscrito no CPF sob o nº …....., e do outro o **Proprietário interessado, ….....**, inscrito(a) no CPF …....……..., residente e domiciliado à …....., Propriedade ……., matrícula ……., com sede nesta cidade Guaxupé (MG) , à …....,, resolvem celebrar TERMO DE COMPROMISSO que subordinará às regras, no que for aplicável, Lei nº 2.832/2021, Lei 2.946/2022 e Decreto 2.758/2023, na forma das cláusulas que seguem:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo de Compromisso tem por objeto atender as diretrizes do Projeto Banco Verde e que visa a implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas, da biodiversidade e do clima no município de Guaxupé - Estado de Minas Gerais por meio de apoio técnico, de fomento e financeiro aos proprietários que aderirem ao Projeto Banco Verde de que trata o art. 2º da Lei Municipal n. 2.832, de 4 de Maio de 2021, que dar-se-á por meio da execução de ações para o cumprimento das seguintes metas:
I . COBERTURA FLORESTAL;
II. AGRICULTURA FLORESTAL;
III. SANEAMENTO AMBIENTAL.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**
a) Responsabilidade do **PROPRIETÁRIO**

• O **PROPRIETÁRIO** responsabilizar-se-á, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho que faz parte integrante deste termo como se nele estivesse transcrito.
• Apresentar relatório das atividades executadas semestralmente, incluindo a comprovação das execuções das metas e relatório fotográfico comprobatório.

b) Responsabilidade **do Município de Guaxupé**
**O Município de Guaxupé** responsabilizar-se-á pela fiscalização da execução das metas bem como pelo monitoramento, avaliação de resultados e impacto social e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**
São obrigações **do Município de Guaxupé**:
a) Fornecer os recursos financeiros para a execução deste objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução das metas;
c) Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria semestralmente durante a vigência deste termo, e submeter à homologação da Divisão de Meio Ambiente e os Conselhos que se fizerem necessários;
f) O relatório técnico supracitado conterá:
1) De forma sumária as atividades desenvolvidas para o cumprimento das metas;
2) Relatório Fotográfico.
São obrigações do **Proprietário:**
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Compromisso;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objetivo;
c) Apresentar, semestralmente, relatório técnico de acompanhamento contendo:
1) Descrição das atividades executadas;
2) Documentação comprobatória das atividades executadas conforme Plano de Trabalho;
3) Relatório Fotográfico.
d) O termo de compromisso poderá admitir a realização de pagamentos em espécie na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pele produtor;
e) Para a efetuação dos pagamentos, o produtor deverá apresentar, previamente aos pagamentos, as Certidões Negativas de Débito fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.
f) Prestar contas no prazo estipulado no cronograma a ser apresentado juntamente com o Plano de Trabalho.
**CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
O valor total do apoio financeiro é de **R$ …..... (….....)**, sendo o repasse conforme o previsto no Decreto 2.758/2023.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica indicada pelo proprietário, na agência **…....**, banco **….....**, conta corrente **…....….**
**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
A referida despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: …....**, Ficha …..., Fonte ….....**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O Município declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão naqueles a dotação orçamentária correspondente.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.
**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma em anexo.
**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**
Este instrumento tem vigência de 05 (cinco) anos contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Município de Guaxupé, desde que autorizado e somente quando as razões se justificarem.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO: RESCISÃO SEM ÔNUS**
Quaisquer das partes têm a faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado oficialmente com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:
I – Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;
II – Caso objeto da Parceria não esteja sendo cumprido;
III – Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possam interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo PROPONENTE ou por Órgãos Oficiais.
**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**
O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros.
**CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO**
Faz parte integrante, anexo e indissociável deste instrumento o Plano de Trabalho da execução de metas.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Guaxupé/MG para esclarecer dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente nos termos do art. 109 da Constituição Federal.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
Este termo é regido pelas disposições da Lei nº 2.832/2021, Lei 2.946/2022 e Decreto 2.758/2023 (e alterações).
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DISPOSIÇÃO FINAL**
E por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, nas presenças de 2 testemunhas abaixo que também subscrevem.

Guaxupé, XX de XXXXX de 202x.

***RENATO CARLOS DE GOUVÊA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Proprietário
CPF

Testemunha
_____

Testemunha
_____

**Publicado por:**
Roberto Deodato Junior
**Código Identificador:**ECB1505D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IBIÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Origem: Pregão Eletrônico 029/2026 - PAL:094/2026**

**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e didaticos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de ibiá - mg, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência – anexo i deste edital.

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

**Fornecedores Registrados:**

**Fornecedor: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA- 30.735.649/0001-11**

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | UNITÁRIO ADJUDICADO | TOTAL ADJUDICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9.558,00 | PACOTE | PAPEL SULFITE A4 BRANCO - 75G. ALCALINO - Similar aos Copimax, Chamex ou Report - Pacote com 500 folhas | CHAMEX | CHAMEX | R$ 22,88 | R$ 218.687,04 |
| 10 | 226,00 | PACOTE | BEXIGA Nº 09 - cores diversas (rosa, azul, amarelo, verde, dourado, laranja, roxo, branca, vermelho, preto). A quantidade de cada cor a ser entregue será de acordo com a | ART | ART | R$ 10,69 | R$ 2.415,94 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | solicitação. Pacote com 50 unidades | | | | |
| 14 | 650,00 | PACOTE | BOLAS DE ISOPOR 30mm - Pacote com 100 unidades | IS O | IS O | R$ 19,49 | R$ 12.668,50 |
| 15 | 650,00 | PACOTE | BOLAS DE ISOPOR 50mm Pacote com 50 unidades | IS O | IS O | R$ 19,90 | R$ 12.935,00 |
| 19 | 3.000,00 | UNIDADE | CADERNO DE CALIGRAFIA 48 FOLHAS | JANDAIA | JANDAIA | R$ 1,50 | R$ 4.500,00 |
| 21 | 20,00 | UNIDADE | CADERNO ESPIRAL GRANDE 200 FLS - 10 MATERIAS 203 X 280 mm | FORONI | FORONI | R$ 10,82 | R$ 216,40 |
| 23 | 415,00 | UNIDADE | CALCULADORA DE MESA DIGITAL COM 12 DIGITOS | RISOVIT | RISOVIT | R$ 11,48 | R$ 4.764,20 |
| 25 | 985,00 | CAIXA | CANETA ESFEROGRÁFICA - Nas cores azul/ vermelho/preta . Similar a BIC. A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação. Caixa com 50 unidades | BIC | BIC | R$ 23,59 | R$ 23.236,15 |
| 26 | 65,00 | CAIXA | CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA Caixa com 12 cores | BAZZE | BAZZE | R$ 2,69 | R$ 174,85 |
| 29 | 121,00 | CAIXA | CARBONO 1 FACE COMUM - A4 210 X 297 mm - AZUL Caixa com 100 unidades | GENIAL | GENIAL | R$ 29,35 | R$ 3.551,35 |
| 30 | 2.045,00 | UNIDADE | CARTOLINA DUPLA - COR BRANCA - 66 X 96cm | CHAMEX | CHAMEX | R$ 0,72 | R$ 1.472,40 |
| 36 | 13.157,00 | UNIDADE | COLA LÍQUIDA BRANCA 90G - Similar a Tenaz Frasco de 90g | FRAMA | FRAMA | R$ 1,34 | R$ 17.630,38 |
| 43 | 17.400,00 | UNIDADE | ENVELOPE BRANCO OFÍCIO SEM CEP - 114 X 229 mm | FORONI | FORONI | R$ 0,09 | R$ 1.566,00 |
| 44 | 800,00 | UNIDADE | ENVELOPE CARTA COMERCIAL 114 X 162mm PAPEL BRANCO 63g | FORONI | FORONI | R$ 0,09 | R$ 72,00 |
| 45 | 1.375,00 | UNIDADE | ENVELOPE SACO BRANCO 229 X 324 MM | FORONI | FORONI | R$ 0,30 | R$ 412,50 |
| 46 | 4.500,00 | UNIDADE | ENVELOPE SACO KFRAT NATURAL - 80 g - 162 X 229mm | FORONI | FORONI | R$ 0,15 | R$ 675,00 |
| 47 | 1.500,00 | UNIDADE | ENVELOPE SACO KFRAT NATURAL 80 g - 300 X 400 mm | FORONI | FORONI | R$ 0,57 | R$ 855,00 |
| 48 | 1.500,00 | UNIDADE | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 g - 114 X 162 MM | FORONI | FORONI | R$ 0,15 | R$ 225,00 |
| 49 | 175,00 | CAIXA | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 80G - 240 X 340 mm Caixa c/ 250 Unidades | FORONI | FORONI | R$ 59,99 | R$ 10.498,25 |
| 50 | 1.061,00 | UNIDADE | ESTILETE ESTREITO LAMINA 9mm | MASTER | MASTER | R$ 0,89 | R$ 944,29 |
| 62 | 260,00 | ROLO | FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO - 48mm x 30m - Cores Variadas - A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação Rolo com 30m | ALLTAPE | ALLTAPE | R$ 15,78 | R$ 4.102,80 |
| 65 | 1.022,00 | ROLO | FITA ZEBRADA - 70mm x 200m Rolo com 200m | PLASTCOR | PLASTCOR | R$ 11,99 | R$ 12.253,78 |
| 69 | 650,00 | CAIXA | GIZ COLORIDO Caixa com 64 unidades | DELTA | DELTA | R$ 4,79 | R$ 3.113,50 |
| 76 | 151,00 | UNIDADE | GRAMPEADOR DE ROCAMA - Grampos 106/08 | BRW | BRW | R$ 25,90 | R$ 3.910,90 |
| 82 | 50,00 | PACOTE | LACRE NUMERADO PARA MALOTE 26 cm Pacote com 100 unidades | JP | JP | R$ 15,00 | R$ 750,00 |
| 86 | 186,00 | UNIDADE | LIVRO DE ATAS - livro de resultado de ata final - 100 folhas | ANIMATIVA | ANIMATIVA | R$ 9,69 | R$ 1.802,34 |
| 87 | 2.945,00 | CAIXA | MASSA PARA MODELAR - 180G Caixa com 12 cores | MASTER | MASTER | R$ 2,69 | R$ 7.922,05 |
| 104 | 10,00 | PACOTE | PAPEL SULFITE A3 BRANCO Pacote com 500 folhas | CHAMEX | CHAMEX | R$ 51,48 | R$ 514,80 |
| 105 | 4.692,00 | PACOTE | PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - 75g , nas cores : amarelo,azul, marfim,rosa, verde - A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação. Pacote com 500 folhas | CHAMEX | CHAMEX | R$ 28,48 | R$ 133.628,16 |
| 109 | 3.430,00 | UNIDADE | PASTA PAPELÃO ABA PLÁSTICA | FRAMA | FRAMA | R$ 1,99 | R$ 6.825,70 |
| 110 | 3.572,00 | UNIDADE | PASTA POLIONDA COM ALÇA 335 x 245 x 55 mm- Cores de acordo com a solicitação | ALAPLAST | ALAPLAST | R$ 5,60 | R$ 20.003,20 |
| 111 | 366,00 | UNIDADE | PASTA SANFONADA TAMANHO OFÍCIO 12 DIVISÕES | ACP | ACP | R$ 14,85 | R$ 5.435,10 |
| 112 | 1.780,00 | UNIDADE | PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO E TRILHO | ACP | ACP | R$ 1,99 | R$ 3.542,20 |
| 118 | 220,00 | UNIDADE | PINCEL PARA PINTURA Nº 0 - longo, cor amarelo, cerda, cor branca | LEO E LEO | LEO E LEO | R$ 1,44 | R$ 316,80 |
| 119 | 220,00 | UNIDADE | PINCEL PARA PINTURA Nº 12 - longo, cor amarelo, cerda, cor branca | LEO E LEO | LEO E LEO | R$ 1,41 | R$ 310,20 |
| 125 | 207,00 | UNIDADE | PRANCHETA EM DURATEX - TAMANHO OFÍCIO | STALO | STALO | R$ 4,14 | R$ 856,98 |
| 145 | 5,00 | UNIDADE | Caderno Formato 140mm x 200mm 48 Folhas | JANDAIA | JANDAIA | R$ 3,20 | R$ 16,00 |
| 175 | 5,00 | UNIDADE | Numerador automático, com botão de trava, indicação de repetição, suporte de almofada para estabilidade, seletor de dígitos ajustável, mecanismo de contagem preciso e confiável, corpo resistente. | KAZ | KAZ | R$ 174,00 | R$ 870,00 |
| 198 | 72,00 | UND | CADERNO DE PROTOCOLO CAPA DURA - 100F | TILIBRA | TILIBRA | R$ 8,09 | R$ 582,48 |
| 213 | 20,00 | ROLO | TNT LISO 40gr CORES DIVERSAS, COM APROX 1,40M DE LARGURA ROLO COM 50M | MALIBU | MALIBU | R$ 60,99 | R$ 1.219,80 |
| 229 | 5,00 | ROLO | FITILHO COLORIDO 50 METROS CORES VARIADAS | MAKE | MAKE | R$ 2,84 | R$ 14,20 |
| 241 | 21,00 | UNIDADE | LIVRO ATAS 50 FOLHAS NUMERADAS | TILIBRA | TILIBRA | R$ 7,24 | R$ 152,04 |
| 250 | 1.563,00 | PACOTE | PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - 75g , nas cores : amarelo,azul, marfim,rosa, verde - A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação. Pacote com 500 folhas (RESERVA DE COTA) | CHAMEX | CHAMEX | R$ 27,99 | R$ 43.748,37 |
| 251 | 100,00 | ROLO | BARBANTE PARA ARTESANATO - CORES VARIADAS - NUMERO 8 - EMBALAGEM COM 1KG | JK | JK | R$ 28,99 | R$ 2.899,00 |

**Valor Total: R$ 572.290,65**
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/08/2027**, a contar do dia **20/08/2026**

**Fornecedor: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA- 08.422.075/0001-72**

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | UNITÁRIO ADJUDICADO | TOTAL ADJUDICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 585,00 | PACOTE | ABRAÇADEIRA DE NYLON 20 cm - PACOTE COM 100 UND | BRW | BRW | R$ 8,89 | 2 |
| 4 | 110,00 | CAIXA | ALFINETE PARA MURAL Caixa com 50 unidades | BRW | BRW | R$ 4,10 | 4 |
| 12 | 101,00 | UNIDADE | BOBINA PARA CALCULADORA - 57mm X 30 m | PRIMUS | PRIMUS | R$ 1,74 | 12 |
| 24 | 20 | UNIDADE | CALCULADORA ELÉTRICA COM 12 DIGITOS, COM BOBINA E IMPRESSÃO. Similar ou superior à Elgin MA-5121. | Elgin | MA5121 | R$ 359,99 | 24 |
| 51 | 398,00 | PACOTE | ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA (VISOR) Pacote com 50 unidades | GOODIE | GOODIE | R$ 5,61 | 51 |
| 64 | 60,00 | ROLO | FITA DUPLA FACE 48mm X 30m Transparente Rolo com 30m | SUPERFITAS | SUPERFITAS | R$ 20,04 | 64 |
| 90 | 227,00 | CAIXA | PAPEL 180G 210mm X 297mm CASCA DE OVO BRANCO, SEM TEXTURA Caixa com 50 folhas | USAPEL | USAPEL | R$ 11,99 | 90 |
| 91 | 235,00 | CAIXA | PAPEL 180G 210mm X 297mm LINHO, BRANCO, PALHA, BEGE Caixa com 50 folhas | USAPEL | USAPEL | R$ 12,28 | 91 |
| 148 | 124,00 | UNIDADE | JOGO, Tipo: boliche, Apresentação: contendo 06 pinos e 02 bolas, Material(is): plástico, Faixa Etária: a partir de 03 anos. | Mini | Boliche | R$ 17,24 | 148 |
| 166 | 10,00 | UNIDADE | Rolete de tinta para calculadora similar ou superior à Elgin MA-5121. | Master | Print | R$ 13,50 | 166 |
| 200 | 50,00 | UNIDADE | CAIXA COM NO MINIMO 3 QUEBRA CABEÇAS PROGRESSIVOS - TEMA INFANTIL | Toymix | Toymix | R$ 35,98 | 200 |
| 204 | 20,00 | UNIDADE | XADREZ - JOGO DE TABULEIRO - ESTOJO DE MADEIRA | DiverT | DiverT | R$ 41,98 | 204 |
| 214 | 23,00 | UNIDADE | SUPORTE PARA FITA ADESIVA LARGA | BRT | BRT | R$ 18,00 | 214 |
| 221 | 6,00 | UNIDADE | LIVRO DE EMOÇÕES - Livros que visam o público infantil (4-8 anos) focando no reconhecimento e nomeação de sentimentos, com atividades e adesivos para engajamento.Temas abordados: Medo, alegria, tristeza, raiva, ciúme, esperança, segurança, usando metáforas visuais. | Edi | JamesMissé | R$ 25,00 | 221 |
| 224 | 16,00 | UNIDADE | JOGO INFANTIL TIPO JENGA | Redbox | Redbox | R$ 23,00 | 224 |
| 235 | 60,00 | UNIDADE | PEN DRIVE 32GB - USB 3.0 - Leitura De 135 Mb/S, Gravação 40 Mb/S | Multi | 32gb | R$ 41,95 | 235 |
| 245 | 6,00 | UNIDADE | JOGO CARA A CARA - Jogo infantil de advinhação composto por 2 tabuleiros plásticos, 48 molduras, 48 rostos (cartas), 24 cartas de advinhação, 4 pinos marca pontos e manual. Material plástico, medindo 32x43x5cm. Certificação INMETRO. | Estrela | cara cara | R$ 86,79 | 245 |
| 248 | 80,00 | UNIDADE | Placa de identificação tipo tenda/cabana para mesa, transparente, em acrílico, medidas aproximadas de 7,5 x 21,5 cm para conferência de escritório, suporte de barraca reutilizável para eventos. | Adre Ut | Adre Ut | R$ 61,80 | 248 |
| 249 | 3.185,00 | PACOTE | PAPEL SULFITE A4 BRANCO - 75G. ALCALINO - Similar aos Copimax, Chamex ou Report - Pacote com 500 folhas (RESERVA DE COTA) | MAGNUM | SUZANO A4 75G | R$ 22,69 | 249 |

**Valor Total: R$ 108.162,65**
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/08/2027**, a contar do dia **19/08/2026**

**Fornecedor: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA- 24.005.316/0001-34**

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | UNITÁRIO ADJUDICADO | TOTAL ADJUDICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 65,00 | PACOTE | ABRAÇADEIRA DE NYLON 25 cm - PACOTE COM 100 UND | BRW | BRW | R$ 7,05 | R$ 458,25 |
| 6 | 552,00 | UNIDADE | APAGADOR DE GIZ PARA QUADRO NEGRO COM DEPÓSITO | SOUZA | SOUZA | R$ 5,00 | R$ 2.760,00 |
| 9 | 961,00 | PACOTE | BEXIGA Nº 07 - cores diversas (rosa, azul, amarelo, verde, dourado, laranja, roxo, branca, vermelho, preto). A quantidade de cada cor a ser entregue será de acordo com a solicitação. Pacote com 50 unidades | PIC PIC | PIC PIC | R$ 5,00 | R$ 4.805,00 |
| 39 | 42,00 | CAIXA | COLCHETE METÁLICO PARA PASTA Nº 6 Caixa com 72 unidades | CHAPARRAU | CHAPARRAU | R$ 5,40 | R$ 226,80 |
| 40 | 12,00 | ROLO | CORDÃO DE NYLON TRANÇADO, 100m cor branca Rolo | KIT | KIT | R$ 11,85 | R$ 142,20 |
| 58 | 20,00 | ROLO | FITA CETIM - 5cm X 10m Cores Variadas Rolo com 10m | CINDERELLA | CINDERELLA | R$ 13,27 | R$ 265,40 |
| 68 | 650,00 | CAIXA | GIZ BRANCO Caixa com 64 unidades | ZIG GIZ | ZIG GIZ | R$ 3,38 | R$ 2.197,00 |
| 83 | 1.747,00 | UNIDADE | LAPIS COM BORRACHA | BRW | BRW | R$ 0,37 | R$ 646,39 |
| 88 | 22,00 | PACOTE | OLHINHOS MÓVEIS 100 Plástico. Indicado para artesanatos em geral. TAMANHO VARIANDO DE 4MM A 10MM - PACOTE COM 100 UNIDADES | KIT | KIT | R$ 5,46 | R$ 120,12 |
| 100 | 1.020,00 | UNIDADE | PAPEL FANTASIA 47 X 62 cm - CORES: AMARELO/VERMELHO/ AZUL/ LARANJA/ VERDE- A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação. | GIZELLE | GIZELLE | R$ 0,49 | R$ 499,80 |
| 103 | 52,00 | UNIDADE | Papel SULFITE A1 90g para plotter - Tamanho 610mmx50m Rolo com 50m | VR | VR | R$ 84,33 | R$ 4.385,16 |
| 144 | 50,00 | UNIDADE | Pasta Grampo c/ Delloplex c/ GP 343x236mm | FRAMA | FRAMA | R$ 2,60 | R$ 130,00 |
| 157 | 2,00 | KIT | Fantoches Animais Domésticos E Selvagens Kit | CARLU | CARLU | R$ 185,00 | R$ 370,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 158 | 2,00 | KIT | Fantoches de inclusão social Kit - Cadeirante, Deficiente visual, Deficiente físico, Crianças especiais, Deficiente auditivo Kit | CARLU | CARLU | R$ 226,00 | R$ 452,00 |
| 170 | 20,00 | UNIDADE | DAMA - JOGO DE TABULEIRO - ESTOJO DE MADEIRA | COLUNA | COLUNA | R$ 24,99 | R$ 499,80 |
| 174 | 5,00 | UNIDADE | Perfurador profissional de papel, tipo 2 furos, com capacidade mínima de perfurar 150 folhas simultaneamente, estrutura metálica resistente, base com guia/alinhador de papel, coletor de aparas removível, mecanismo de perfuração suave e preciso, trava de segurança, apoio antiderrapante, ergonomia adequada ao uso contínuo. | KW-TRI | KW-TRI | R$ 890,00 | R$ 4.450,00 |
| 177 | 1,00 | UNIDADE | Plastificadora / LaminadoraPotência de 600W para desempenho eficiente em laminação.Largura máxima suportada de 32 cm para formatos variados.Espessura máxima da folha plástica de 1 mm para diferentes materiais.Sistema de aquecimento por resistência para laminação quente e fria.Painel de controle com ajuste de temperatura para personalização.Pré-aquecimento rápido em cerca de 4 minutos para uso imediato. | AURORA | AURORA | R$ 577,00 | R$ 577,00 |
| 201 | 100,00 | UNIDADE | CARTELA DE DINHEIRO EDUCATIVA - BRINQUEDO - COM NO MÍNIMO 50 CÉDULAS | GGB | GGB | R$ 8,00 | R$ 800,00 |
| 203 | 20,00 | UNIDADE | LUDO - JOGO DE TABULEIRO EM MDF | COLUNA | COLUNA | R$ 28,00 | R$ 560,00 |
| 217 | 6,00 | UNIDADE | JOGO DA MEMÓRIA - Jogo infantil contendo 54 peças, feitas de papelão de alta gramatura, indicado para crianças maiores de 6 anos | PAIS E FILHOS | PAIS E FILHOS | R$ 25,00 | R$ 150,00 |
| 223 | 30,00 | UNIDADE | AGULHA DE CROCHE NUMERAÇÃO VARIADA | KIT | KIT | R$ 5,40 | R$ 162,00 |
| 226 | 100,00 | METRO | Tecido Para Pano De Prato Liso 100 Algodao, Largura Minima De 70Cm, Cor Branco, Sem Goma | TITA | TITA | R$ 12,00 | R$ 1.200,00 |
| 247 | 2,00 | KIT | Fantoches Família De Espuma Kit | CARLU | CARLU | R$ 225,00 | R$ 450,00 |

**Valor Total: R$ 26.306,92**
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/08/2027**, a contar do dia **20/08/2026**

### Fornecedor: DISTRIBUIDORA E PAPELARIA ARCO-IRIS LTDA- 58.939.850/0001-30

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | UNITÁRIO ADJUDICADO | TOTAL ADJUDICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 389,00 | UNIDADE | ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº3 - SIMILAR A PILOT | JAPAN | N3 | R$ 2,80 | R$ 1.089,20 |
| 7 | 2.745,00 | UNIDADE | APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO - Apontador de plástico com depósito com 01 furo | BRW | 1 | R$ 0,41 | R$ 1.125,45 |
| 16 | 471,00 | CAIXA | BORRACHA BRANCA - CAIXA COM 40 UNIDADES | LYKE | 1 | R$ 9,66 | R$ 4.549,86 |
| 28 | 112,00 | UNIDADE | CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL 2,0 mm | LYKE | 1 | R$ 1,13 | R$ 126,56 |
| 35 | 361,00 | UNIDADE | COLA BASTÃO 20G - Não tóxico, seguro para crianças. Cola papel, cartolina, fotos e similares | LYKE | 1 | R$ 0,94 | R$ 339,34 |
| 41 | 387,00 | UNIDADE | CORRETIVO BRANCO LÍQUIDO A BASE DÁGUA - FRASCO/18ml | FRAMA | 18ML | R$ 1,27 | R$ 491,49 |
| 53 | 250,00 | ROLO | FITA ADESIVA COLORIDA 12mm X 10m - rolo com 10m - Nas cores amarelo/azul/verde/vermelho - De acordo com a solicitação. Rolo com 10m | NASTRO | 1 | R$ 0,52 | R$ 130,00 |
| 57 | 3.402,00 | ROLO | FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Multiuso medindo aproximadamente 48mm x 50m Rolo com 50m | ALLTAPE | 48X50 | R$ 2,35 | R$ 7.994,70 |
| 59 | 4.309,00 | ROLO | FITA CREPE BRANCA - 18mm X 50m Rolo com 50m | ALLTAPE | 18X50 | R$ 2,96 | R$ 12.754,64 |
| 63 | 430,00 | ROLO | FITA DUPLA FACE 12mm X 30m Branca Rolo com 30m | NASTRO | 12X30 | R$ 3,11 | R$ 1.337,30 |
| 84 | 3.615,00 | CAIXA | LÁPIS DE COR GRANDE Caixa com 12 cores | FUTURO | 12C | R$ 2,18 | R$ 7.880,70 |
| 85 | 226,00 | CAIXA | LÁPIS PRETO Nº 2 Caixa com 144 unidades | FUTURO | 1 | R$ 24,44 | R$ 5.523,44 |
| 108 | 1.360,00 | UNIDADE | PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO E TRILHO | FRAMA | 1 | R$ 1,46 | R$ 1.985,60 |
| 115 | 20,00 | CAIXA | PERCEVEJO Nº 4 LATONADO DOURADO Caixa com 100 unidades | BRW | 1 | R$ 2,15 | R$ 43,00 |
| 122 | 518,00 | UNIDADE | PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE - A potência de 18 W garante um bom funcionamento, mas, a capacidade de chegar a 100 W - com chave liga/desliga - para uso mais intenso e profissional - bastão grosso | LYKE | 1 | R$ 20,19 | R$ 10.458,42 |
| 124 | 1,00 | UNIDADE | PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - 15W | LYKE | 1 | R$ 8,97 | R$ 8,97 |
| 146 | 225,00 | PACOTE | Papel Fotográfico A4 Glossy Adesivo 130g - Pacote c/ 100 folhas | OFFPAPER | 100F | R$ 30,00 | R$ 6.750,00 |
| 147 | 108,00 | PACOTE | PAPEL FOTOGRAFICA - BOA QUALIDADE - A4 - GLOSSY - 180G/M² - PACOTE COM 50 FOLHASPACOTE COM 50 FOLHAS | OFFPAPER | 50F | R$ 11,78 | R$ 1.272,24 |
| 164 | 69,00 | UNIDADE | Marcador Página Cor: Diversas, Características Adicionais: Adesivos Reposicionáveis,Setas,Neon,Post-It,Flags Kit Com 5 Marcadores De Página Adesivos (Flags) - 100 Folhas Cada - Cores Sortidas 11,9 Mm X 43,2 Mm | BRW | 1 | R$ 2,54 | R$ 175,26 |
| 231 | 303,00 | PACOTE | Palito De Madeira De Picolé Cru, Ponta Redonda, Pacote Com 100 Unidades | THEOTO | 100F | R$ 3,11 | R$ 942,33 |
| 233 | 466,00 | UNIDADE | PASTA POLIONDA 55MM COM ABA ELASTICA | DAC | 1 | R$ 4,23 | R$ 1.971,18 |

**Valor Total: R$ 66.949,68**
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/08/2027**, a contar do dia **20/08/2026**

### Fornecedor: SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA- 21.529.392/0002-31

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | UNITÁRIO ADJUDICADO | TOTAL ADJUDICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 413,00 | ROLO | BARBANTE - algodão crú - 8 fios - Rolo com 200g | JAF | JAF | 8 | 413,00 |
| 17 | 10.140,00 | UNIDADE | CADERNO BROCHURÃO 20,5 X 28cm - 96 FOLHAS | CREDEAL | CREDEAL | 17 | 10.140,00 |
| 18 | 4.489,00 | UNIDADE | CADERNO CAPA DURA GRANDE - 96 FOLHAS | CREDEAL | CREDEAL | 18 | 4.489,00 |
| 27 | 3.412,00 | CAIXA | CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE-AMARELA/ ROSA / AZUL/ VERDE - A quantidade | LEONORA | LEONORA | 27 | 3.412,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação. Caixa com 12 unidades | | | | |
| 56 | 1.888,00 | ROLO | FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Dorso de celofane, rolo de 12mm x 40 m - similar ao DUREX. Rolo com 40m | GATTE | GATTE | 56 | 1.888,00 |
| 81 | 10,00 | UNIDADE | INFLADOR COMPRESSOR - BOMBA PARA ENCHER BALÕES - COM 4 BICOS - COM CHAVE SELETORA PARA REGULAR A PRESSÃO DO AR - COM FUNÇÃO DE ESVAZIAR - ELETRICO | JOY | JOY | 81 | 10,00 |
| 93 | 2.168,00 | UNIDADE | PAPEL CAMURÇA 40 x 60cm - CORES VARIADAS - nas cores amarelo/azul/ verde/ vermelho/ branco/ cinza claro/marron/preto/rosa - A quantidade a ser entregue de cada cor será de acordo com a solicitação. | ART FLOC | ART FLOC | 93 | 2.168,00 |
| 95 | 2.370,00 | UNIDADE | PAPEL CELOFANE 80 X 100 CM - CORES : AZUL/ VERMELHO/ AMARELO/ DOURADO / VERDE - A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação. | EMBALE | EMBALE | 95 | 2.370,00 |
| 98 | 3.980,00 | UNIDADE | PAPEL CREPON 200 X 48 cm - Cores variadas: nas cores azul celeste/ azul royal/ branco/ laranja/ marron/ preto/ rosa choque/ rosa claro/ roxo/ verde bandeira/ verde folha/ verde musgo/ vermelho/ amarelo canário - A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação. | ART FLOC | ART FLOC | 98 | 3.980,00 |
| 102 | 1.300,00 | UNIDADE | PAPEL PARDO SEMI KRAFFT 80 g -66 X 96 cm | MG | MG | 102 | 1.300,00 |
| 121 | 2.872,00 | CAIXA | PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Nas cores azul/vermelho/preto - A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação. Caixa com 12 unidades | LEONORA | LEONORA | 121 | 2.872,00 |
| 133 | 1.022,00 | UNIDADE | TINTA PARA CARIMBO AZUL - Tinta para carimbo de madeira, na cor azul escuro Frasco de 40 ml | RADEX | RADEX | 133 | 1.022,00 |
| 134 | 785,00 | UNIDADE | TINTA PARA CARIMBO PRETO - Tinta para carimbo numerador sequencial metálico, na cor preta Frasco de 40 ml | RADEX | RADEX | 134 | 785,00 |
| 139 | 50,00 | PACOTE | CONFETE COLORIDO PAPEL - PACOTE DE 1 KG | REAL | REAL | 139 | 50,00 |
| 160 | 10,00 | UNIDADE | Cavalete De Pintura Tela Quadro Madeira Pinus , altura minima 1,8m, 48 cm de largura , peso de 3 kg, suporte em pé | REAL | REAL | 160 | 10,00 |
| 162 | 223,00 | ROLO | FITILHO COLORIDOS 50 Metros - CORES VARIADAS - nas cores vermelho / amarelo/ preto/ branco/ roxo/ laranja/ rosa / azul / verde/ marrom - Quantidade de cada cor a ser fornecida de acordo com a solicitação | MAKE | MAKE | 162 | 223,00 |
| 180 | 500,00 | PAR | Capa e Contracapa para encadernação Tamanho da capa: A4.Feita de poliestireno resistente, garantindo durabilidade e proteção aos documentos.Dimensões de 29.9 cm de comprimento e 21.2 cm de largura. | DAC | DAC | 180 | 500,00 |
| 212 | 10,00 | ROLO | Juta Rolo Para Artesanato. Juta, Em Rolo Próprio Para Artesanato E Decoração, Tamanho 1X10m Gramatura Mínima De 190G/M², | SANTA FÉ | SANTA FÉ | 212 | 10,00 |
| 8 | 413,00 | ROLO | BARBANTE - algodão crú - 8 fios - Rolo com 200g | JAF | JAF | 8 | 413,00 |
| 17 | 10.140,00 | UNIDADE | CADERNO BROCHURÃO 20,5 X 28cm - 96 FOLHAS | CREDEAL | CREDEAL | 17 | 10.140,00 |
| 18 | 4.489,00 | UNIDADE | CADERNO CAPA DURA GRANDE - 96 FOLHAS | CREDEAL | CREDEAL | 18 | 4.489,00 |

**Valor Total: R$ 141.538,70**

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/08/2027**, a contar do dia **24/08/2026**

**Fornecedor: Fornecedor: COMERCIAL TERRA LTDA- 08.659.585/0001-68**

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | UNITÁRIO ADJUDICADO | TOTAL ADJUDICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 101,00 | PACOTE | BEXIGA CANUDO LISA - LATEX - 260 - PALITO AMARRAÇÃO ESPAGUETE - MODELAGEM FESTA -cores diversas - a quantidade de cada cor a ser entregue será de acordo com a solicitação - PACOTE COM 50 UNIDADES | JOY | N 260 | R$ 11,35 | 11 |
| 13 | 650,00 | PACOTE | BOLAS DE ISOPOR 15mm - pacote com 200 unidades | STYRO | 15 MM | R$ 26,00 | 13 |
| 22 | 2.282,00 | UNIDADE | CAIXA BOX POLIONDA - caixa box para arquivo em polionda, tamanho ofício, cor azul. | POLIBRAS | PRATICO | R$ 4,40 | 22 |
| 31 | 2.375,00 | UNIDADE | CARTOLINA ESCOLAR 150G - 50 X 66 CM - NAS CORES AZUL/ AMARELO/ VERDE/ VERMELHO/ ROSA/ BRANCO - A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação. | MILPEL | 50X66 | R$ 0,68 | 31 |
| 32 | 391,00 | CAIXA | CLIPS 2/0 Caixa com 500g | TOP | 2/0 | R$ 9,40 | 32 |
| 33 | 393,00 | CAIXA | CLIPS 3/0 Caixa com 500g | TOP | 3/0 | R$ 9,10 | 33 |
| 34 | 377,00 | CAIXA | CLIPS 8/0 Caixa com 500g | TOP | 8/0 | R$ 9,20 | 34 |
| 37 | 817,00 | UNIDADE | COLA LÍQUIDA BRANCA ESCOLAR GRANDE 1000g Frasco de 1000g | PIRATININGA | 1000G | R$ 8,10 | 37 |
| 42 | 51,00 | PACOTE | ELÁSTICO PARA DINHEIRO Pacote com 500g | REDBOR | 500GR | R$ 11,50 | 42 |
| 71 | 1.825,00 | CAIXA | GIZ DE CERA - GROSSO - Caixa com 12 Unidades | PIRATININGA | 12 CORES | R$ 3,25 | 71 |
| 94 | 2.020,00 | UNIDADE | PAPEL CARTÃO FOSCO 50 X 70 240g - CORES VARIADAS - A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação. | MILPEL | 50X70 | R$ 0,72 | 94 |
| 96 | 2.610,00 | UNIDADE | PAPEL COLORSET 47 X 66 cm CORES VARIADAS - azul/ laranja/ marron/ preto/ verde/ vermelho/amarelo. A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação. | MILPEL | 47X66 | R$ 13,25 | 96 |
| 99 | 2.500,00 | UNIDADE | PAPEL DE SEDA 48 X 66 cm - NAS CORES: AZUL ROYAL/VERDE/VERMELHO/AMARELO/ROSA CHOQUE- A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação. | ART FLOC | 48X66 | R$ 0,23 | 99 |
| 101 | 2.600,00 | UNIDADE | PAPEL LAMINADO 50 X 60CM - NAS CORES AMARELO / DOURADO / AZUL / PRATA / VERMELHO / ROSA / VERDE - A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação. | MILPEL | 50X60 | R$ 0,74 | 101 |
| 114 | 6.820,00 | UNIDADE | PASTA SUSPENSA MARMORIZADA | FRAMA | MARMORE | R$ 1,68 | 114 |
| 132 | 3.807,00 | UNIDADE | TINTA GUACHE 250ML - CORES VARIADAS -nas cores amarelo ouro / azul turqueza / branco / marron / preto / verde / vermelho - As quantidades a serem fornecidas de cada cor será de | PIRATININGA | 250 ML | R$ 3,10 | 132 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | acordo com a solicitação Frasco de 250 ml | | | | |
| 135 | 590,00 | UNIDADE | TINTA PARA TECIDO FOSCA 37ml (Cores Variadas) - As quantidades a serem fornecidas de cada cor será de acordo com a solicitação Frasco de 37 ml | ACRILEX | 37 ML | R$ 3,39 | 135 |
| 138 | 460,00 | UNIDADE | TINTA PARA ROSTO - antialergica, cremosa - cores variadas- POTE COM 15 A 20ML/CADA - a cor será de acordo com a solicitação kit com 12 cores | COLORMAKE | 15 ML | R$ 41,90 | 138 |
| 143 | 47,00 | UNIDADE | Suporte Organizador Porta Papel com divisoria | CARBRINK | DUPLA | R$ 39,00 | 143 |
| 163 | 709,00 | UNIDADE | COLA GLITER 23g - CORES VARIADAS - nas cores vermelho/ dourado/ prata/ azul/ laranja/ amarelo/ verde - Quantidade de cada cor a ser fornecida de acordo com a solicitação | PIRATININGA | 23 G | R$ 1,30 | 163 |
| 165 | 65,00 | UNIDADE | Umedecedor de dedos, embalagem plástica, 12G | CARBRINK | 12 G | R$ 1,30 | 165 |
| 176 | 430,00 | UNIDADE | PRANCHETA EM ACRÍLICO - TAMANHO OFÍCIO | CARBRINK | OFICIO | R$ 8,80 | 176 |
| 178 | 500,00 | PACOTE | Película para plastificação - Tamanho: A4 (220x307mm) Espessura: 0,07mm (175 micras) - Cantos: Arredondados - Acabamento: Brilho - Cor: Transparente300 folhas Duplas (PACOTE COM 100 UNIDADES) | MASTERPRINT | A4 | R$ 55,00 | 178 |
| 179 | 1,00 | UNIDADE | Encadernadora Espiral Capacidade de Perfuração: Varia de 10 a 20 folhas por vez (considerando papel 75g/m² ou 80g/m²).Capacidade de Encadernação: Suporta espirais de 7 mm (para até 25 folhas) até 50 mm (para até 450 folhas).Furação: Passo padrão (distância entre os furos) de 6,0 mm. O formato do furo é geralmente redondo (4,0 mm de diâmetro).Quantidade de Furos: Padrão de 49 a 60 furos para folhas de tamanho A4/Ofício.Ajustes: Guia de margem e profundidade de perfuração ajustáveis para acomodar espirais de diferentes diâmetros. | EXCENTRIX | 15 FLS | R$ 775,00 | 179 |
| 187 | 100,00 | UNIDADE | Espirais para Encadernação 20 mm até 120 folhas | LASSANE | 20 MM | R$ 0,43 | 187 |
| 188 | 100,00 | UNIDADE | Espirais para Encadernação 23 mm até 140 folhas | LASSANE | 23 MM | R$ 0,55 | 188 |
| 189 | 100,00 | UNIDADE | Espirais para Encadernação 25 mm até 160 folhas | LASSANE | 25 MM | R$ 0,70 | 189 |
| 190 | 100,00 | UNIDADE | Espirais para Encadernação 29 mm até 200 folhas | LASSANE | 29 MM | R$ 0,85 | 190 |
| 193 | 100,00 | UNIDADE | Espirais para Encadernação 45 mm até 400 folhas | LASSANE | 45 MM | R$ 2,41 | 193 |
| 194 | 100,00 | UNIDADE | Espirais para Encadernação 50 mm até 450 folhas | LASSANE | 50 MM | R$ 2,70 | 194 |
| 196 | 572,00 | UNIDADE | Porta Canetas de mesa | CARBRINK | SIMPLES | R$ 6,30 | 196 |
| 205 | 35,00 | UNIDADE | Pincel Para Pintura Em Tela, Aquarela, Óleo E Acrílica, Com Cerdas Sintéticas, Formato Chato Tamanho 12 E Cabo De Madeira. | LEO E LEO | N 12 | R$ 2,26 | 205 |
| 206 | 35,00 | UNIDADE | Pincel Para Pintura Em Tela, Aquarela, Óleo E Acrílica, Com Cerdas Sintéticas, Formato Chato Tamanho 06 E Cabo De Madeira. | LEO E LEO | N 06 | R$ 1,69 | 206 |
| 207 | 35,00 | UNIDADE | Pincel Para Pintura Em Tela, Aquarela, Óleo E Acrílica, Com Cerdas Sintéticas, Formato Chato Tamanho 04 E Cabo De Madeira | LEO E LEO | N 04 | R$ 1,62 | 207 |
| 208 | 35,00 | UNIDADE | Pincel Para Pintura Em Tela, Aquarela, Óleo E Acrílica, Com Cerdas Sintéticas, Formato redondo Tamanho 0 E Cabo De Madeira | LEO E LEO | N 0 | R$ 1,95 | 208 |
| 210 | 47,00 | UNIDADE | Lousa Quadro Branco Medidas: 90 X 60 Cm Moldura: Alumínio Resistente Material: Chapa De Fibra De Madeira Revestida Com Película Vitrificada Tipo De Apagamento: A Seco (Com Flanela Ou Apagador). | STALO | 90X60 | R$ 58,00 | 210 |
| 211 | 20,00 | ROLO | Feltro: Tecido Feltro, 100 Poliester, Espessura Media, CORES VARIADAS - 1,40 DE LARGURA - ROLO COM 10 METROS | SANTA FE | CORES | R$ 159,00 | 211 |
| 230 | 25,00 | UNIDADE | AGENDA ANUAL 1 DIA POR PÁGINA MEDIDAS APROXIMADAS DE 14 Cm X 20 Cm (Ou Similar). Capa Dura Ou Semi-Rígida, Com Laminação Ou Material Resistente | S. D. | 14X20 | R$ 25,00 | 230 |
| 232 | 1.010,00 | PACOTE | PAPEL COLOR PLUS PACOTE COM 50FOLHAS - CORES VARIADAS | MILPEL | A4 | R$ 10,00 | 232 |
| 237 | 50,00 | UNIDADE | Pincel Para Pintura Em Tela, Aquarela, Óleo E Acrílica, Com Cerdas Sintéticas, Formato Chato Tamanho 16 E Cabo De Madeira. | LEO E LEO | N 16 | R$ 4,10 | 237 |
| 238 | 50,00 | UNIDADE | Pincel Para Pintura Em Tela, Aquarela, Óleo E Acrílica, Com Cerdas Sintéticas, Formato Chato Tamanho 22 E Cabo De Madeira. | LEO E LEO | N 22 | R$ 7,40 | 238 |
| 239 | 10,00 | CAIXA | LAPIS DE CERA ESTACA AZUL TURQUESA 12 UNIDADES | DELTA | AZUL | R$ 12,00 | 239 |

**Valor Total: R$ 193.482,00**
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/08/2027**, a contar do dia **24/08/2026**

## Fornecedor: INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA- 14.013.647/0001-62

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | UNITÁRIO ADJUDICADO | TOTAL ADJUDICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | 410,00 | UNIDADE | COLA SIMILAR A UNIVERSAL PEGAMIL 17G - Atóxica, desenvolvido especialmente para uso em trabalhos manuais, hobbies, artesanato e pequenos reparos. Transparente e fácil de limpar. Não contém tolueno. Indicado para papel cartão, passamarania, renda, tecido, cortiça, madeira, couro, acrílico, PVC, plásticos e etc. | RENDICOLA | RENDICOLA | R$ 3,35 | R$ 1.373,50 |
| 52 | 1.197,00 | UNIDADE | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA - EM METAL | CAVIA | CAVIA | R$ 0,97 | R$ 1.161,09 |
| 55 | 120,00 | ROLO | FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE - 19mm x 20m - marca de referencia 3M Rolo com 20m | KR | KR | R$ 5,44 | R$ 652,80 |
| 70 | 535,00 | CAIXA | GIZ DE CERA - FINO Caixa com 12 unidades | PIRATININGA | PIRATININGA | R$ 1,96 | R$ 1.048,60 |
| 77 | 1.423,00 | CAIXA | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 COBREADO Caixa com 5000 unidades | MK+ | MK+ | R$ 3,20 | R$ 4.553,60 |
| 89 | 180,00 | CAIXA | PAPEL 180G 210mm X 297mm OPALINE BRANCO, SEM TEXTURA Caixa com 50 folhas | RP | RP | R$ 9,18 | R$ 1.652,40 |
| 222 | 50,00 | KIT | Kit de Fita Crepe Colorida 18mm X 30m Fitas Adesivas 6 Cores | EUROCEL | EUROCEL | R$ 25,37 | R$ 1.268,50 |

**Valor Total: R$ 11.710,49**
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/08/2027**, a contar do dia **24/08/2026**

## Fornecedor: HAUSE NEON PAINEIS LUMINOSOS LTDA- 47.782.287/0001-12

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | UNITÁRIO ADJUDICADO | TOTAL ADJUDICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | 3.235,00 | ROLO | FITA CREPE BRANCA LARGA - 48mm x 50m Rolo com 50m | BEART | BEART | R$ 8,17 | R$ 26.429,95 |
| 66 | 3.035,00 | UNIDADE | FOLHA DE EVA COM GLITER - lavável, atóxico, totalmente anatômico - 800 x 600 x 2,0mm- nas cores amarelo , laranja,azul, vermelho,verde,rosa escuro,preto, marron, branco, salmão, rosa bebê. Quantidade e cor de acordo com a solicitação . | BEART | BEART | R$ 2,69 | R$ 8.164,15 |
| 67 | 7.465,00 | UNIDADE | FOLHA DE EVA - lavável, atóxico, totalmente anatômico - 800 x 600 x 2,0mm- nas cores amarelo , laranja,azul, vermelho,verde,rosa escuro,preto, marron, branco, salmão, rosa bebê. Quantidade e cor de acordo com a solicitação . | BEART | BEART | R$ 1,29 | R$ 9.629,85 |
| 75 | 83,00 | UNIDADE | GRAMPEADOR DE MESA 100 FOLHAS - Grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 - Similar ao Tilibra | BEART | BEART | R$ 42,22 | R$ 3.504,26 |
| 80 | 188,00 | CAIXA | GRAMPO TRILHO METALIZADO ( ROMEU E JULIETA ) - Produzido em chapa de aço estanhado. Indicado para 300 folhas. Caixa com 50 unidades | BEART | BEART | R$ 6,88 | R$ 1.293,44 |
| 107 | 1.275,00 | UNIDADE | PASTA L OFÍCIO CRISTAL 0,15mm A4 TRANSPARENTE - acetato | BEART | BEART | R$ 0,49 | R$ 624,75 |
| 113 | 765,00 | UNIDADE | PASTA REGISTRADORA AZ - com rótulo - ofício- lombo largo 70mm | BEART | BEART | R$ 9,78 | R$ 7.481,70 |
| 117 | 1.083,00 | CAIXA | PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL - tipo 1100P - Nas cores azul/ preto/ vermelho. De acordo com a solicitação. Caixa com 12 unidades | BEART | BEART | R$ 12,80 | R$ 13.862,40 |
| 126 | 3.320,00 | UNIDADE | REFIL PARA COLA QUENTE - TRANSPARENTE FINO | BEART | BEART | R$ 0,33 | R$ 1.095,60 |
| 127 | 4.992,00 | UNIDADE | REFIL PARA COLA QUENTE - TRANSPARENTE GROSSO | BEART | BEART | R$ 0,83 | R$ 4.143,36 |
| 128 | 1.876,00 | UNIDADE | RÉGUA TRANSPARENTE ESTREITA - 30cm | BEART | BEART | R$ 0,62 | R$ 1.163,12 |
| 130 | 3.120,00 | UNIDADE | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - 13cm - tesoura de boa qualidade de aço e cabo de plástico com ponta arredondada. | BEART | BEART | R$ 1,18 | R$ 3.681,60 |
| 131 | 1.455,00 | UNIDADE | TESOURA MULTIUSO GRANDE - 21cm , lâmina de aço inox | BEART | BEART | R$ 4,05 | R$ 5.892,75 |

**Valor Total: R$ 86.966,93**
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/08/2027**, a contar do dia **27/08/2026**

### Fornecedor: PONTO OFFICE BRASIL LTDA- 62.234.516/0001-58

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | UNITÁRIO ADJUDICADO | TOTAL ADJUDICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | 100,00 | PACOTE | GLITER PVC NAS CORES - MULTICOR, AZUL, VERMELHO, VERDE, DOURADO, PRATEADO ROSA - CORES VARIADAS - PACOTE DE 100 GRAMAS | CITY | 100G. | R$ 7,36 | R$ 736,00 |
| 73 | 20,00 | PACOTE | GLITER EM PVC PARTÍCULAS FINAS IRISADO PEROLA - PACOTE DE 500GRAMAS | CITY | 500G. | R$ 30,40 | R$ 608,00 |
| 74 | 856,00 | UNIDADE | GRAMPEADOR DE MESA 20 FOLHAS - Grampos 26/6 - Similar ao Tilibra | BRW | GP1000. | R$ 6,22 | R$ 5.324,32 |
| 79 | 330,00 | CAIXA | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/08 Caixa com 2500 unidades | FUTURO | 262205 | R$ 10,37 | R$ 3.422,10 |
| 156 | 100,00 | PACOTE | Massa para Biscuit Pacote de 1 Kg | POLYCOL | KILO | R$ 29,79 | R$ 2.979,00 |
| 159 | 90,00 | KIT | Pintura Facial Tinta Liquida Kids Kit com 6 Cores | COLORMAKE | 0502. | R$ 18,27 | R$ 1.644,30 |
| 169 | 500,00 | UNIDADE | TINTA A OLEO PARA PINTURA EM TELA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20ML - CORES VARIADAS | ACRILEX | 5225 | R$ 8,96 | R$ 4.480,00 |
| 199 | 500,00 | UNIDADE | TINTA ACRÍLICA PARA PINTURA EM TELA -TUBO COM NO MÍNIMO 20ML - CORES VARIADAS | ACRILEX | 5234 | R$ 7,97 | R$ 3.985,00 |
| 234 | 870,00 | UNIDADE | PASTA PLASTICA COM CANALETA TAMANHO A4 | ACP | CAN. | R$ 1,89 | R$ 1.644,30 |
| 242 | 200,00 | UNIDADE | TELA PARA PINTURA 30 X 40CM | CORTIARTE | 30X40. | R$ 11,81 | R$ 2.362,00 |
| 252 | 870,00 | UNIDADE | PAPEL COLORSET 47 X 66 cm CORES VARIADAS - azul/ laranja/ marron/ preto/ verde/ vermelho/amarelo. A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação. (RESERVA DE COTA) | MINASPEL | CORES | R$ 0,90 | R$ 783,00 |

**Valor Total: R$ 27.968,02**
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **2008/2027**, a contar do dia **20/08/2026**

### Fornecedor: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA- 19.977.585/0001-22

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | UNITÁRIO ADJUDICADO | TOTAL ADJUDICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 97 | 172,00 | ROLO | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - Rolo 45cm X 25m Rolo com 25m | DAC | DAC | R$ 52,00 | R$ 8.944,00 |
| 149 | 192,00 | UNIDADE | BRINQUEDO INFANTIL, Tipo: Dominó, Modelo: associação de ideias, Apresentação: contendo 28 peças, Material(is): madeira, Impressão: 4/0, Dimensão(ões) Pedra: 7cm x 3,5cm (L x P), variação aceitável de 10, Faixa Etária: a partir de 03 anos, Característica(s) Adicional(is): acondicionado em caixa de madeira, selo do INMETRO. | PAIS E FILHOS | PAIS E FILHOS | R$ 17,00 | R$ 3.264,00 |
| 195 | 385,00 | PACOTE | ETIQUETA ADESIVO - Tamanho 279,4mm X 215,9mm, 01 etiqueta por folhaPacote com 100 folhas | MASTERPRINT | MASTERPRINT | R$ 40,00 | R$ 15.400,00 |

**Valor Total: R$ 27.608,00**
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/08/2027**, a contar do dia **20/08/2026**

### Fornecedor: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- 47.484.691/0001-00

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | UNITÁRIO | TOTAL ADJUDICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | ADJUDICADO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 106 | 950,00 | UNIDADE | PASTA CATÁLOGO PRETA - Com 100 Plásticos de 10mm | HP | HP | R$ 16,70 | R$ 15.865,00 |
| 120 | 750,00 | UNIDADE | PINCEL PARA PINTURA Nº 16 - longo, cor amarelo, cerda, cor branca | LYKE | LYKE | R$ 2,68 | R$ 2.010,00 |
| 123 | 515,00 | UNIDADE | PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE REFIL GROSSO 40W | LYKE | LYKE | R$ 16,00 | R$ 8.240,00 |
| 137 | 55,00 | UNIDADE | TINTA SPRAY BRILHANTE - volume liquido minimo de 360ml - cores variadas a serem fornecidas de acordo com a solicitação | TEKBOND | TEKBOND | R$ 17,00 | R$ 935,00 |
| 140 | 50,00 | PACOTE | Serpentina fita de papel colorido, composição: fibra 100 celulósica, 100 reciclado, cores: rosa, lilás, amarelo e verde, rolos de 1cm x 13m. Acondicionados em PACOTES COM 20 UNIDADES. | NDL | NDL | R$ 8,90 | R$ 445,00 |
| 141 | 100,00 | PACOTE | MASSA ARGILA - ARTESANATO E ESCULTURA - embalagem com 1 kg | VILAGE | VILAGE | R$ 5,90 | R$ 590,00 |
| 142 | 201,00 | CAIXA | ALFINETE COSTURA MURAL 29MM NIQUELADO - CX COM 620 UNIDADES | BC | BC | R$ 6,62 | R$ 1.330,62 |
| 150 | 20,00 | UNIDADE | PETECA, Tipo: infantil, Aplicação: para estimular a coordenação motora, Material(is): penas sintéticas, Peso: 45g a 50g, Faixa Etária: a partir de 3 anos, Característica(s) Adicional(is): c/ base em couro sintético. | NEDEL | NEDEL | R$ 10,54 | R$ 210,80 |
| 153 | 110,00 | UNIDADE | JOGO EDUCATIVO, Tipo: alfabeto, Apresentação: contendo 26 placas c/ letras maiúsculas, Material(is): EVA, Cor(es): variadas, Dimensão(ões): 30cm x 30cm (A x L), variação aceitável de 10, Faixa Etária: a partir de 02 anos, Característica(s) Adicional(is): Selo do INMETRO, Garantia: mínima 90 dias. | MINGONI | MINGONI | R$ 79,00 | R$ 8.690,00 |
| 154 | 30,00 | UNIDADE | Alfabeto Aprenda Brincando Madeira Fabricado em madeira.Mide: 2cm largo, 30cm Longo e 23cm alto. | PEF | PEF | R$ 41,95 | R$ 1.258,50 |
| 155 | 100,00 | PACOTE | Massa Argila Escolar, Artesanato E Escultura - 1kg | VILAGE | VILAGE | R$ 5,80 | R$ 580,00 |
| 167 | 551,00 | UNIDADE | Bloco adesivo colorido - Bloco de notas - 50mm x40mm - pacote com 4 bloquinhos de 100 unidades cada - tipo Post-it | BAZZE | BAZZE | R$ 3,38 | R$ 1.862,38 |
| 172 | 150,00 | UNIDADE | Cola Alma Super - cola ultrarápido, instatânea/ média viscosidade 100g. | YARA | YARA | R$ 18,33 | R$ 2.749,50 |
| 183 | 100,00 | UNIDADE | Espirais para Encadernação 07 mm até 25 folhas | EJR | EJR | R$ 0,15 | R$ 15,00 |
| 184 | 100,00 | UNIDADE | Espirais para Encadernação 09 mm até 50 folhas | EJR | EJR | R$ 0,16 | R$ 16,00 |
| 185 | 100,00 | UNIDADE | Espirais para Encadernação 12 mm até 70 folhas | EJR | EJR | R$ 0,22 | R$ 22,00 |
| 186 | 100,00 | UNIDADE | Espirais para Encadernação 17 mm até 100 folhas | EJR | EJR | R$ 0,25 | R$ 25,00 |
| 209 | 100,00 | UNIDADE | Espirais para Encadernação 14 mm até 85 folhas | EJR | EJR | R$ 0,23 | R$ 23,00 |
| 215 | 6,00 | UNIDADE | JOGO PEGA VARETAS - Jogo de agilidade e concentração, composto por 31 varetas plástica com cerca de 14 a 20cm. Recomendado para crianças a partir de 6 anos | MINI TOYS | MINI TOYS | R$ 10,45 | R$ 62,70 |
| 216 | 12,00 | UNIDADE | JOGO UNO - Clássico jogo de cartas contendo de 108 a 112 cartas que combina estratégia e diversão com mecânica simples de combinação de cores e números. | IMP | IMP | R$ 9,99 | R$ 119,88 |
| 225 | 26,00 | UNIDADE | Jogo Dominó - Jogo Dominó, Material: Marfim Sintético , Aplicação: Lazer E Entretenimento | SQ | SQ | R$ 27,99 | R$ 727,74 |
| 227 | 250,00 | UNIDADE | Tinta Fosca Para Artesanato Látex Pva Base Água, Não Tóxica, Composição: Resina, Água, Adtivos, Carga, Conservante E Pigmentos. Frasco Com 100 Ml. Cores Variadas. | TINTEX | TINTEX | R$ 10,55 | R$ 2.637,50 |
| 228 | 11,00 | UNIDADE | JOGO EDUCATIVO SIMILAR A TORRE DE FORMAS GEOMÉTRICAS | YINS | YINS | R$ 29,00 | R$ 319,00 |
| 236 | 120,00 | UNIDADE | PEN DRIVE 64GB - Interface: Usb 3.0 , Velocidade Leitura: 40 Mb/S, Velocidade Gravação: 10 Mb/S | MULTILASER | MULTILASER | R$ 58,75 | R$ 7.050,00 |

**Valor Total: R$ 55.784,62**
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/08/2027**, a contar do dia **25/08/2026**

### Fornecedor: RC RAMOS COMERCIO LTDA- 07.048.323/0001-02

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | UNITÁRIO ADJUDICADO | TOTAL ADJUDICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 116 | 379,00 | UNIDADE | PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA 60 FOLHAS | MEGALIFE | MEGALIFE | R$ 56,00 | R$ 21.224,00 |

**Valor Total: R$ 21.224,00**
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/08/2027**, a contar do dia **24/08/2026**

### Fornecedor: VGC COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS DE COSTURA LTDA- 23.342.051/0001-05

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | UNITÁRIO ADJUDICADO | TOTAL ADJUDICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 129 | 154,00 | UNIDADE | TESOURA DE PICOTAR - Tamanho de 22cm, lâmina em aço inoxidável | LEOELEO | TESOURA DE PICOTAR - Tamanho de 22cm, lâmina em aço inoxidável. | R$ 22,17 | R$ 3.414,18 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 136 | 310,00 | UNIDADE | TINTA PARA TECIDO METÁLICA 37ml (Cores Variadas) - As quantidades a serem fornecidas de cada cor será de acordo com a solicitação Frasco de 37 ml | RADEX | TINTA P/ TECIDO RADEX 37ml | R$ 7,77 | R$ 2.408,70 |
| **Valor Total: R$ 5.822,88**<br>A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/08/2027**, a contar do dia **20/08/2026** | | | | | | | |

**Fornecedor: HIGOR SILVA CANEDO- 28.915.430/0001-52**

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | UNITÁRIO ADJUDICADO | TOTAL ADJUDICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 151 | 31,00 | UNIDADE | JOGO EDUCATIVO, Tipo: Torre de Formas, Apresentação: contendo 01 base c/ 04 pinos e 16 peças de encaixe em formatos geométricos coloridos, Material(is): MDF, Faixa Etária: a partir de 01 ano. | DM TOYS | DM TOYS | R$ 25,68 | R$ 796,08 |
| 152 | 140,00 | UNIDADE | BRINQUEDO INFANTIL, Tipo: Cubo Didático de Encaixe, Apresentação: contendo 18 peças, sendo 03 números, 03 letras e 12 formas geométricas. Material(is): plástico, Cor(es): variadas, Dimensão(ões): 17cm x 17cm x 17cm (A x L x P), Faixa Etária: | DM TOYS | DM TOYS | R$ 38,89 | R$ 5.444,60 |
| **Valor Total: R$ 6.240,68**<br>A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/08/2027**, a contar do dia **20/08/2026** | | | | | | | |

**Fornecedor: ADMAQ LTDA- 71.359.939/0001-95**

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | UNITÁRIO ADJUDICADO | TOTAL ADJUDICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 181 | 1,00 | UNIDADE | Refiladora de papelComprimento de corte de 35 cm para cortes precisos e rápidos.Capacidade de corte de até 4 folhas de papel comum.Guia de corte e escala milimétrica para medições exatas.Superfície antiderrapante para maior segurança e estabilidade | Lassane | 360L | R$ 277,00 | R$ 277,00 |
| 182 | 1,00 | UNIDADE | Guilhotina de papel Semi IndustrialComprimento: 53 cm - Largura: 38 cm - Peso: 16,3 KgComprimento de corte: 32 cm - Capacidade de folhas por corte: 400Tipos de papel: Cartões de Visita, Couro, Papel A4, papelão, livros. | Guilhotech | A4 Semi-industrial 400 folhas | R$ 1.100,00 | R$ 1.100,00 |
| **Valor Total: R$ 1.377,00**<br>A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/08/2027**, a contar do dia **20/08/2026** | | | | | | | |

Fornecedor: L. MOHR LTDA- 07.261.562/0001-38

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | UNITÁRIO ADJUDICADO | TOTAL ADJUDICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 218 | 6,00 | UNIDADE | CAIXINHA ANTIANSIEDADE - Recurso terapêutico desenvolvido para auxiliar no gerenciamento da ansiedade, focado em autoconhecimento e mudanças de hábito. Contém 100 cartas destacáveis com perguntas reflexivas. | Matrix | Caixinha | R$ 46,70 | R$ 280,20 |
| 219 | 6,00 | UNIDADE | CAIXINHA ANTIDEPRESSÃO - Recurso terapêutico baseado em técnicas de Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC) neurociência e psicologia evolutiva, projetado para auxiliar no tratamento da depressão e na melhoria do humor. Contém 100 cartas contendo atividades práticas, perguntas e reflexões. | Matrix | Caixinha | R$ 48,50 | R$ 291,00 |
| 220 | 6,00 | UNIDADE | JOGO DAS CRENÇAS - Ferramenta terapêutica baseada na Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC), voltada para identificar e reestruturar crenças limitantes de desamor, desamparo e desvalor. Composto por cartas e perguntas, o jogo de cartas focado em psicoeducação é indicado para adolescentes, adultos e idosos. Recomendado a partir de 12 anos, adultos e idosos.Inclui 30 cartas temáticas (10 de desamor, 10 de desamparo, 10 de desvalor), 3 cartas conceituais e 7 cartas de perguntas para reestruturação cognitiva. | Ric | Crenças | R$ 104,00 | R$ 624,00 |
| 246 | 6,00 | UNIDADE | LIVRO DE LUTO INFANTIL - Livros de luto infantil são recursos terapêuticos focados em psicoeducação, com cerca de 30 a 50 páginas, ilustrações acolhedoras e linguagem direta, clara e honesta para explicar a morte. Incluem atividades interativas e abordam a regulação emocional para crianças, geralmente com dimensões práticas | Matrix | Caixinha | R$ 47,40 | R$ 284,40 |
| **Valor Total: R$ 1.479,60**<br>A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/08/2027**, a contar do dia **20/08/2026** | | | | | | | |

**Fornecedor: ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA- 52.429.342/0001-25**

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | UNITÁRIO ADJUDICADO | TOTAL ADJUDICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 240 | 120,00 | QUILO | Sacola Plástica 40 Cm X 50 Cm - Cor: Branca, Material Polietileno, Modelo: Reforçada Com Alças, Medidas Aproximadas: 40 Cm X 50 Cm. | Genérica | Genérica | R$ 32,00 | R$ 3.840,00 |
| **Valor Total: R$ 3.840,00**<br>A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/08/2027**, a contar do dia **24/08/2026** | | | | | | | |

As íntegras das atas encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, bem como, disponibilizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Ibiá (MG), 27 de agosto de 2026.

***GILLIANNO GILLES FERREIRA***
Prefeito Municipal

***Publique-se***

**Publicado por:**
Emilly Vitoria da Silva Andrade
**Código Identificador:**612CF7C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER**
**EDITAL PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL Nº 004/2026**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**MONITOR DE ATIVIDADES**
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER,** no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de **01 (uma) vaga** e formação de cadastro de reserva para o cargo de **MONITOR DE ATIVIDADES,** por meio de contratação por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal de 1988; da Lei Municipal n° 2.011/2012 e suas alterações; da Lei Municipal nº 1.362/1996 e suas alterações.

**. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado sob responsabilidade da **Comissão de Seleção**, designada pela Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser por meio de Portaria específica, competindo-lhe a organização, acompanhamento, avaliação e julgamento dos atos relativos ao certame.
O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.
A contratação dos candidatos classificados ocorrerá conforme necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser, observada rigorosamente a ordem de classificação final, o prazo de validade do Processo Seletivo e a disponibilidade orçamentária.
O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 (um) ano**, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Fundação.
As publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerão no:
Site oficial do Município de João Monlevade/MG;
Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM;
Quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser.
**Os atos relativos ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado observarão as datas estabelecidas no Anexo I deste Edital, que constitui parte integrante deste instrumento convocatório.**
As impugnações ao presente Edital poderão ser apresentadas até a data estabelecida no cronograma oficial do Processo Seletivo, sendo consideradas tempestivas aquelas recebidas até às 17h (horário de Brasília) do último dia do prazo.
As impugnações deverão ser encaminhadas à Comissão de Seleção, na sede administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Rua Palmas, nº 214, Bairro Baú, João Monlevade/MG, ou pelo e-mail **creserprocessoseletivo@gmail.com**, sendo considerada, para fins de protocolo, a data e hora de recebimento do e-mail no servidor institucional.
A impugnação deverá ser apresentada por escrito, contendo obrigatoriamente:
Identificação do interessado;
Indicação dos itens do Edital objeto do questionamento;
Fundamentação dos argumentos apresentados, com exposição clara das razões da impugnação.
Compete à Comissão de Seleção analisar as impugnações apresentadas e promover, quando necessário, a publicação de retificações ou esclarecimentos referentes ao Edital.
As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.
**Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo Simplificado.**

**. DAS VAGAS**

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** e formação de cadastro de reserva para a função de **MONITOR DE ATIVIDADES,** conforme condições, requisitos e atribuições estabelecidos neste Edital.
Os candidatos classificados em cadastro de reserva poderão ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser, observada rigorosamente a ordem de classificação final e as disposições estabelecidas neste Edital.
A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito adquirido à contratação, constituindo apenas expectativa de direito, cuja concretização ficará condicionada à necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser, à disponibilidade orçamentária, à existência de vaga e à conveniência da Fundação.

**. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO**

A função, requisitos, jornada, remuneração e local de trabalho serão:

| **Função** | **MONITOR DE ATIVIDADES** |
|---|---|
| Total de Vagas | 1 vaga + Cadastro Reserva |
| Ampla Concorrência | 1 |
| PcD | 0 |

| | |
|---|---|
| Pretos ou Pardos | 0 |
| Escolaridade mínima | Ensino Médio Completo |
| Jornada de Trabalho | 40 (quarenta) horas semanais |
| Remuneração | R$ 2.796,03 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais e três centavos) |
| Benefícios | Cartão Vale Alimentação no valor de R$725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) e Vale transporte Municipal, para quem reside no município. |
| Local de Trabalho | Núcleos e/ou Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser |
| Dos direitos do contratado | Os direitos do contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012. |

**. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

**Cargo:**
**MONITOR DE ATIVIDADES**

**Descrição sintética:**
**Executar tarefas relacionadas à orientação e apoio às atividades lúdicas em geral, bem como ao acompanhamento e auxílio à aprendizagem de crianças e adolescentes.**

**Atribuições:**

Acompanhar e orientar as crianças em relação à sua aprendizagem e deveres escolares.
Organizar, promover e desempenhar atividades de monitoração de crianças e adolescentes
Acompanhar as crianças em suas dificuldades de relacionamento.
Prever e controlar o material a ser utilizado nas atividades;
Planejar jogos, entretenimentos e atividades lúdicas em geral a serem desenvolvidas pelas crianças e adolescentes.
Ensinar práticas de ofícios, procurando aproveitar e desenvolver as tendências vocacionais de cada um;
Orientar sobre a melhor maneira de executar as tarefas, a fim de obter maior eficiência;
Requisitar e distribuir material para os cursos, zelando pela sua guarda, aplicação e economia;
Oferecer atendimento multidisciplinar individualizado ou em grupo, para crianças e adolescentes;
Orientar e apoiar as famílias ligadas à Fundação;
Buscar desenvolvimento das potencialidades das crianças e adolescentes, com vistas à melhoria do desempenho escolar, da autoestima, da socialização e do respeito ao próximo;
Buscar o desenvolvimento dos hábitos de estudo e leitura, visando diminuir a evasão e repetência escolar.
Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
Fazer acompanhamento e monitoria de transporte escolar a crianças e adolescentes, inclusive especiais;
Executar tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Fundação e da natureza do seu trabalho.

**. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO**

A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado terá vigência máxima de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, conforme interesse da Fundação Municipal Crê-Ser e nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012.

**. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

São requisitos obrigatórios para contratação:
Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.
Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.
Ter a formação exigida no item 3.1.
Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória no serviço público municipal nos últimos 5 (cinco) anos;
Estar no gozo dos direitos civis e políticos.
Gozar de boa saúde física e mental.
Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.
Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.
Nos termos da legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não deverão participar deste processo seletivo servidores ativos da administração direta ou indireta do Município.
Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa.

**. DA INSCRIÇÃO**

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este Edital e certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para o exercício da função.
A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE DE FORMA PRESENCIAL,** na sede administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, localizada na Rua Palmas, nº 214, Bairro Baú, João Monlevade/MG.
O período, horários e procedimentos específicos para inscrição estão divulgados no cronograma oficial constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.
**No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:**
Original e cópia de documento oficial de identificação com foto;
Original e cópia do documento comprobatório da escolaridade mínima exigida;
Original e cópia do documento comprobatório de curso superior na área de Educação, se houver;
Original e cópia do documento comprobatório de pós-graduação na área de Educação, se houver;
Original e cópia do documento comprobatório de curso de aperfeiçoamento na área da Educação, com carga horária mínima de 40 horas, se houver;
Original e cópia do documento comprobatório de curso de aperfeiçoamento na área da Educação para atendimento de alunos com deficiência, com carga horária mínima de 40 horas, se houver;
Originais e cópias dos comprovantes de tempo de experiência na função de Monitor de Atividades, devidamente comprovada, se houver;
Originais e cópias dos comprovantes de tempo de experiência como professor do Ensino Fundamental, devidamente comprovada, se houver.

Originais e cópias dos comprovantes de tempo de experiência como profissional em Gestão Escolar, devidamente comprovada, se houver.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações contidas na ficha de inscrição, bem como a conferência do correto preenchimento.
A documentação apresentada deverá estar legível, sem rasuras, alterações ou informações que impossibilitem sua análise.
A ausência de documentação obrigatória implicará:
I – indeferimento da inscrição, quando relacionada aos requisitos mínimos de participação;
II – ausência de pontuação, quando relacionada exclusivamente aos critérios classificatórios.
No ato da inscrição, em caso de deferimento, o candidato receberá um protocolo de inscrição.
A Fundação Municipal Crê-Ser não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição. É responsabilidade exclusiva do candidato conferir os documentos entregues no ato da inscrição.
A prestação de informação falsa, apresentação de documento irregular ou tentativa de obtenção de vantagem indevida implicará eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.
A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.

**. DO LOCAL DE TRABALHO**

Os candidatos contratados pela Fundação Municipal Crê-Ser irão desenvolver suas atividades nos Núcleos e/ou na Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser, localizados nos seguintes endereços:

| LOCAL DE TRABALHO | ENDEREÇO |
|---|---|
| Núcleo Boa Vista | Rua José Faustino Taveira, nº 580 - Boa Vista |
| Núcleo Cidade Nova | Rua Gaivota, nº 340 - Cidade Nova |
| Núcleo Loanda | Av. Cândido Dias, nº 865 - Loanda |
| Núcleo Metalúrgico | Rua Benfica, nº 170 - Metalúrgico |
| Núcleo Nova Monlevade | Rua Telécio Batista, nº 90 - Nova Monlevade |
| Núcleo Promorar | Rua Caraça, nº 92 - Promorar |
| Núcleo Sion | Rua Castanheira, nº 991 - Sion |
| Núcleo Tanquinho | Rua da Bahia, nº 112 - Tanquinho |
| Núcleo Vila Tanque | Av. do Contorno, nº 1.476 - Vila Tanque |
| Sede - Unidade Acolhedora | Rua Palmas, nº 214 - Baú |

O local específico de prestação dos serviços será definido pela Fundação Municipal Crê-Ser de acordo com as necessidades do serviço, podendo ser alterado durante a vigência do contrato, observadas as condições legais.

**. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA PONTUAÇÃO**

A avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, observando-se os seguintes critérios:

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO |
|---|---|---|
| Curso de Magistério ou Curso Normal de Nível Médio | 1 (um) ponto | 1 (um) ponto |
| Curso Superior na área de Educação | 1 (um) ponto | 2 (dois) pontos |
| Pós-Graduação na área de Educação | 1 (um) ponto | 3 (três) pontos |
| Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária mínima de 40 horas. | 1 (um) ponto por curso | 3 (três) pontos |
| Curso de Aperfeiçoamento na área da educação para atender alunos com deficiência, com carga horária mínima de 40 horas. | 1 (um) ponto por curso | 3 (três) pontos |
| Experiência na Função de Monitor de Atividades, devidamente comprovada. | 1 (um) ponto por ano* de trabalho | 6 (seis) pontos |
| Experiência profissional como docente no Ensino Fundamental, devidamente comprovada. | 1 (um) ponto por ano* de trabalho | 6 (seis) pontos |
| Experiência profissional em Gestão Escolar, devidamente comprovada. | 1 (um) ponto por ano de trabalho | 6 (seis) pontos |
| **Pontuação Máxima** | | **30 (trinta) pontos** |

O Ensino Médio Completo, por ser requisito mínimo para participação, não será pontuado. O Curso de Magistério ou Curso Normal de Nível Médio, quando apresentado como título, será pontuado nos termos deste item.
Para fins de pontuação da experiência profissional, será considerado 01 (um) ponto para cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de experiência comprovada, admitida a soma de períodos não concomitantes. Os períodos concomitantes serão contabilizados uma única vez, observado o limite máximo de pontuação previsto para cada critério.
Para a experiência profissional como docente, será considerado ano letivo o período previsto no calendário escolar oficial da instituição de ensino ou órgão competente, devidamente comprovado pelo candidato.
Nos casos em que o órgão competente não especificar o cargo de acordo com a nomenclatura utilizada pela Fundação Municipal Crê-Ser, a contagem oficial deverá ser acompanhada de declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela unidade de ensino ou órgão competente, especificando a função exercida.
A experiência profissional deverá ser comprovada mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho ou declaração/certidão emitida pelo órgão público, instituição de ensino ou empregador responsável, contendo obrigatoriamente a função exercida e o respectivo período de trabalho. Não serão aceitas declarações emitidas pelo próprio candidato ou por pessoa sem vínculo comprovado com o órgão público, instituição de ensino ou empregador responsável pela contratação.
Somente serão considerados para fins de pontuação os certificados, diplomas, declarações e demais comprovantes de cursos de aperfeiçoamento concluídos até a data de publicação oficial do presente Edital, não sendo admitida a apresentação de certificados cuja conclusão tenha ocorrido posteriormente ao referido marco temporal.
Cada documento apresentado será computado uma única vez para cada critério de avaliação previsto neste Edital.
Os certificados de cursos de aperfeiçoamento somente serão considerados para pontuação quando apresentarem identificação da instituição emissora, nome do curso, carga horária, data de conclusão e demais informações necessárias à comprovação da autenticidade do documento.
Não será permitida a apresentação de documentação complementar após o encerramento do período de inscrições, salvo quando expressamente solicitada pela Comissão exclusivamente para esclarecimento de documento já apresentado, sem possibilidade de alteração ou complementação da pontuação originalmente declarada.

**. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Serão classificados os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital, tendo como critério para a ordem de classificação o somatório da pontuação obtida na avaliação curricular, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação.
Verificando-se empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
possuir maior tempo de experiência na função de Monitor de Atividades, devidamente comprovado;
possuir maior tempo de experiência como professor do Ensino Fundamental, devidamente comprovado;
possuir maior tempo de experiência tempo de experiência como profissional em Gestão Escolar, devidamente comprovado;
possuir maior número de cursos superiores na área de Educação considerados para pontuação;
possuir maior número de cursos de Pós-Graduação na área de Educação considerados para pontuação;
possuir maior número de certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, com carga horária mínima de 40 horas;
possuir maior número de certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação para atendimento de alunos com deficiência, com carga horária mínima de 40 horas;
possuir maior idade, considerando-se a data de nascimento completa, observada a ordem decrescente de idade.
permanecendo o empate, sorteio público, realizado pela Comissão de Seleção, com registro em ata própria.
Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente, somente passando-se ao critério seguinte quando o anterior não for suficiente para solucionar o empate.

**. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**

Após a conclusão da etapa de avaliação e análise da documentação apresentada pelos candidatos, a Comissão de Seleção elaborará e divulgará o **Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado,** contendo a classificação dos candidatos, a respectiva pontuação obtida e, quando for o caso, a indicação dos candidatos indeferidos, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
O Resultado Preliminar será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser.
Após a análise e julgamento dos recursos eventualmente apresentados, a Comissão de Seleção promoverá a publicação do **Resultado Final,** observada a ordem de classificação e os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.
Não havendo recursos, ou após o julgamento daqueles eventualmente apresentados, o Resultado Final será encaminhado pela Comissão de Seleção à Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser para homologação.

**. DOS RECURSOS**

Poderá ser apresentado recurso administrativo contra o Resultado Preliminar no prazo de **02 (dois) dias úteis,** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no cronograma constante do Anexo I.
O recurso deverá ser apresentado por escrito pelo candidato, contendo argumentos objetivos e fundamentados acerca do resultado preliminar e das razões do inconformismo.
O recurso deverá ser protocolado presencialmente na sede administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, localizada na Rua Palmas, nº 214, Bairro Baú, João Monlevade/MG, ou encaminhado ao e-mail institucional **creserprocessoseletivo@gmail.com**, dentro do prazo estabelecido no cronograma.
Os recursos deverão conter a identificação do candidato, cargo pretendido e fundamentação clara e objetiva
Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo, sem identificação do candidato ou sem fundamentação relacionada ao objeto do recurso.
Compete à Comissão de Seleção analisar e julgar os recursos apresentados, observadas as disposições deste Edital.
O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

**. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Decorrido o prazo para interposição de recursos e concluída a análise e julgamento dos recursos eventualmente apresentados, a Comissão de Seleção elaborará o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado**, contendo a classificação definitiva dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.
O Resultado Final será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser.
O Resultado Final será encaminhado pela Comissão de Seleção à Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser para homologação, após o cumprimento de todas as etapas e procedimentos previstos neste Edital.
A publicação do resultado final conterá a relação dos candidatos classificados para preenchimento da vaga imediata e formação do cadastro reserva, respeitada a ordem classificatória estabelecida.

**. DA HOMOLOGAÇÃO**

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua publicação.
O ato de homologação será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser.
A homologação do resultado final encerra a fase administrativa de avaliação do certame, não cabendo recurso administrativo quanto ao resultado final homologado, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes às convocações posteriores à homologação do certame.

**. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

A convocação dos candidatos classificados será realizada conforme a necessidade administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
A convocação será realizada por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG e afixação no quadro de avisos da sede administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser.
O edital ou comunicado de convocação deverá conter as orientações necessárias para apresentação dos documentos e procedimentos relativos à contratação.
O candidato convocado que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido, não preencher os requisitos previstos neste Edital ou não manifestar interesse na contratação perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.

O candidato que desistir formalmente da contratação ou não atender à convocação dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado, observada a ordem classificatória.

**. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegura ao candidato apenas expectativa de contratação, ficando sua efetivação condicionada à necessidade administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, à existência de disponibilidade orçamentária e ao prazo de validade do certame.
Os direitos decorrentes das contratações temporárias realizadas por meio deste Processo Seletivo Simplificado observarão o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.
O contratado temporário não terá direito ao pagamento de vale-transporte para deslocamentos realizados para outros municípios, sendo devido exclusivamente o benefício referente aos deslocamentos dentro dos limites municipais, conforme legislação aplicável.
A rescisão contratual observará as disposições previstas no artigo 11 da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.
A ocorrência de 05 (cinco) ou mais faltas injustificadas no período de um mês poderá caracterizar infração disciplinar e ensejar a rescisão contratual, observado o procedimento administrativo aplicável.
O desempenho profissional que não recomende a continuidade da contratação, devidamente avaliado pela Fundação, poderá caracterizar ausência de interesse público na manutenção do vínculo temporário.
Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção, observada a legislação vigente.
Caberá à Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser a homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.
A Comissão de Seleção poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade das informações e documentos apresentados pelos candidatos, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou informações junto às instituições emissoras, quando necessário.

João Monlevade, 26 de agosto de 2026.

***HELENITA PINTO MELO LOPES***
Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026 - MONITOR DE ATIVIDADES

| DESCRIÇÃO DAS AÇÕES | PERÍODO | LOCAL |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | 28 de Agosto de 2026 Sexta-feira | **Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade:** https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos **Site do Diário Oficial da AMM:** https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg |
| Impugnação do Edital | 01 de Setembro de 2026 Terça-feira - Até 17h | **Presencialmente:** Na sede da Fundação Municipal Crê-Ser – Rua Palmas, 214 – Baú – João Monlevade. E-mail: creserprocessoseletivo@gmail.com |
| Resposta da Impugnação do Edital | 03 de Setembro de 2026 Quinta-feira | **Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade:** https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos **Site do Diário Oficial da AMM:** https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg |
| Período de Inscrição | 09, 10 e 11 de setembro de 2026 - (07:30h às 11:00h e 13:00h às 16:30h) | **Presencialmente:** Na sede da Fundação Municipal Crê-Ser – Rua Palmas, 214 – Baú – João Monlevade. |
| Divulgação da Lista de Inscrições Deferidas | 15 de setembro de 2026 Terça-feira | **Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade:** https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos **Site do Diário Oficial da AMM:** https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg |
| Recurso das Inscrições Deferidas | 17 de setembro de 2026 Quinta-feira - Até 17h | **Presencialmente:** Na sede da Fundação Municipal Crê-Ser – Rua Palmas, 214 – Baú – João Monlevade. E-mail: creserprocessoseletivo@gmail.com |
| Resposta ao Recurso das Inscrições Deferidas | 21 de setembro de 2026 Segunda-feira | **Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade:** https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos **Site do Diário Oficial da AMM:** https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 22 de setembro de 2026 Terça-feira | **Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade:** https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos **Site do Diário Oficial da AMM:** https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg |
| Recurso do Resultado Preliminar | 24 de setembro de 2026 Quinta-feira - Até 17h | **Presencialmente:** Na sede da Fundação Municipal Crê-Ser – Rua Palmas, 214 – Baú – João Monlevade. E-mail: creserprocessoseletivo@gmail.com |
| Resposta ao Recurso do Resultado Preliminar | 28 de Setembro de 2026 Segunda-feira | **Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade:** https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos **Site do Diário Oficial da AMM:** https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg |
| Divulgação do Resultado Final | 30 de Setembro 2026 Quarta-feira | **Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade:** https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos **Site do Diário Oficial da AMM:** https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg |
| Homologação | Em até 30 (trinta) dias após a divulgação da classificação final | **Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade:** https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos **Site do Diário Oficial da AMM:** https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg |

**O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão, sendo as mudanças devidamente publicadas nos canais oficiais.**

**ANEXO II**
**FORMULÁRIO DE RECURSO**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026 - MONITOR DE ATIVIDADES

**RECURSO**
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO
(Apresente de forma clara e objetiva os argumentos para o seu recurso)

NOME COMPLETO: _____ CPF: _____
LOCAL: _____ DATA: _____/ _____/ _____
ASSINATURA: _____

**ANEXO III**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026 - MONITOR DE ATIVIDADES

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/_____/_____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ESTADO CIVIL: _____ ESCOLARIDADE: _____
TELEFONE DE CONTATO: ( ) _____ E-MAIL: _____

| DOCUMENTOS APRESENTADOS | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| Documento oficial de identificação com foto. | ( ) | ( ) |
| Comprovante da escolaridade exigida. | ( ) | ( ) |
| Curso de Magistério ou Curso Normal de Nível Médio. | ( ) | ( ) |
| Curso Superior na área de Educação. | ( ) | ( ) |
| Pós-Graduação na área de Educação. | ( ) | ( ) |
| Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária mínima de 40 horas. | ( ) | ( ) |
| Curso de Aperfeiçoamento na área da educação para atender alunos com deficiência, com carga horária mínima de 40 horas. | ( ) | ( ) |

| DOCUMENTOS APRESENTADOS | SIM | NÃO | TEMPO DE EXPERIÊNCIA (Nº DE MES(ES) E/OU ANO(S) | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Experiência na Função de Monitor de Atividades, devidamente comprovada. | ( ) | ( ) | | |
| Experiência como professor do Ensino Fundamental, devidamente comprovada. | ( ) | ( ) | | |
| Experiência profissional em Gestão Escolar, devidamente comprovada. | ( ) | ( ) | | |

**Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas e os documentos entregues são verdadeiros e de minha inteira responsabilidade, estando ciente das penalidades previstas no edital em caso de fraude.**

João Monlevade/MG, ____ de _____ de 2026

| | |
|---|---|
| _____ Assinatura do Candidato(a) | _____ Responsável pelo preenchimento |

**Publicado por:**
Heládio Jose da Silveira
**Código Identificador:**7AE36BF3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### 5º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 446/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

**O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Supermercado Líder Couto Ltda**, empresa sediada na Rua: Celso Dornelas, nº 1.197, bairro: Esplanada, CEP: 38.770-00, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0003-00 – Filial 3, neste ato **representada pelo Sr. Hebert Lever José do Couto**, inscrito no CPF sob o nº 545.869.256-04, RG nº M-3140134, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25%** referente ao item 15 do Contrato nº 446/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à aquisição de materiais de copa e cozinha destinado às Secretarias Municipais de João Pinheiro/MG,conforme discriminado abaixo:

| Item | Quant. Do Contrato | Un. Forn. | Quantidade Aditivo De 25% | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 480 | Un | 120 | Alface, Alface crespa de 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso | R$ 4,37 | R$ 524,40 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 -** O presente aditamento ao contrato nº 446/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE**

**3.1 -** Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Patrícia Helena da Silva, conforme Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

**3.1 -** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 446/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**4.1 -** A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

**Publicado por:**
Natália Cordeiro Macedo
**Código Identificador:**B7C7518E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 6.154, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2023, em 16 de abril de 2024:

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2023:

| Classificação | Inscrição | Candidato | Cargo |
|---|---|---|---|
| **13** | 15446632 | Naiany Barbosa da Cruz | Professor B - Séries Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - Português |
| **302** | 15443635 | Fernanda dos Santos Rodrigues Monteiro | Professor A - Educação Infantil e Séries Iniciais do Encino Fundamental |
| **303** | 15443761 | Carla Glaciele da Costa Dias | Professor A - Educação Infantil e Séries Iniciais do Encino Fundamental |
| **304** | 15457546 | Alessandra Nogueira de Almeida | Professor A - Educação Infantil e Séries Iniciais do Encino Fundamental |
| **305** | 15453442 | Kellen Cristina Diniz Maia | Professor A - Educação Infantil e Séries Iniciais do Encino Fundamental |

**Art. 2º** O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos do art. 6º e dos arts. 20 a 25 da Seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023.

**Art. 3º** Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos do art. 6º e dos arts. 20 a 25, da Seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de agosto de 2026.

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
**Código Identificador:**2BD34F2E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LUZ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 4.069, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

**DECRETO N.º 4.069, DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

ALTERA O ANEXO II DO DECRETO Nº 3.770, DE 14 DE MARÇO DE 2025, PARA AMPLIAR OS QUANTITATIVOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO, MANTIDOS OS VALORES UNITÁRIOS fixados pelo DECRETO Nº 4.005, DE 16 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** que o Sistema de Credenciamento para Consultas Médicas Especializadas, instituído pelo Decreto nº 3.770, de 14 de março de 2025, tem por finalidade suprir a demanda do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Luz;
**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 4.005, de 16 de abril de 2026, atualizou os valores unitários de remuneração das consultas médicas especializadas constantes do Anexo II do Decreto nº 3.770/2025, valores esses que permanecem vigentes e não são objeto de alteração pelo presente Decreto;
**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação dos quantitativos de consultas médicas especializadas, conforme demanda comprovada pela Secretaria Municipal de Saúde;
**CONSIDERANDO** que a ampliação de quantitativo constitui alteração nas condições do credenciamento, para os fins do artigo 11, parágrafo único, do Decreto nº 3.785/2025, razão pela qual as novas vagas dela decorrentes serão disponibilizadas mediante republicação do edital de credenciamento, aberto a novos interessados, na forma deste Decreto;
**CONSIDERANDO** que o incremento de vagas ora promovido visa unicamente à admissão de novos credenciados, resguardando-se os direitos subjetivos, a vigência e a execução dos instrumentos contratuais já pactuados sob a égide dos quantitativos pretéritos;
**CONSIDERANDO** que a ampliação ora promovida limita-se ao quantitativo de consultas, mantidos inalterados os valores unitários fixados pelo Decreto nº 4.005/2026, o que preserva a equação econômico-financeira dos contratos já firmados e não configura reajuste de preços;
**CONSIDERANDO** que a abertura das novas vagas fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, a ser verificada pelo órgão competente na forma da legislação aplicável;
**CONSIDERANDO** que o credenciamento, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui procedimento de natureza contínua, comportando a abertura de novas vagas sempre que comprovada a necessidade administrativa, sem prejuízo dos direitos dos credenciados já habilitados;
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo II do Decreto Municipal nº 3.770, de 14 de março de 2025, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único deste Decreto, exclusivamente quanto aos quantitativos de consultas médicas especializadas.
**Parágrafo único.** Permanecem inalterados os valores unitários de remuneração por consulta, fixados pelo Decreto nº 4.005, de 16 de abril de 2026, não havendo, neste Decreto, reajuste ou alteração de preço.
**Art. 2º.** Os quantitativos fixados no Anexo Único deste Decreto compreendem o somatório de:
I - vagas já preenchidas, referentes aos credenciados habilitados e contratados sob a vigência do edital de credenciamento aplicável;
II - novas vagas, destinadas à abertura de credenciamento complementar, na forma do art. 3º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Os contratos já firmados com base nos quantitativos anteriores não sofrem alteração em decorrência deste Decreto, sendo as novas vagas destinadas exclusivamente a novos interessados;

Art. 3º. As novas vagas de que trata o inciso II do artigo 2º deste Decreto serão disponibilizadas mediante aditamento ao edital de credenciamento vigente para as respectivas especialidades, ou, na sua ausência, mediante novo edital de credenciamento, a ser publicado, observado o procedimento de chamamento público estabelecido no Decreto Municipal nº 3.785, de 31 de março de 2025.

**Parágrafo único.** A republicação do edital manterá os mesmos requisitos de habilitação, valores unitários e condições de execução do edital de credenciamento vigente, alterando-se exclusivamente o quantitativo total disponível para cada especialidade.

**Art. 4º.** A abertura das novas vagas de que trata este Decreto fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, a ser verificada pelo órgão competente por ocasião da republicação do edital ou de cada contratação individual, na forma da legislação orçamentária e financeira aplicável.

**Parágrafo único.** Inexistindo disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, a abertura das vagas poderá ser realizada de forma parcial ou escalonada, observada a ordem de prioridade das especialidades definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** Permanecem inalteradas as demais disposições dos Decretos nº 3.770, de 14 de março de 2025, e 4.005, de 16 de abril de 2026, não expressamente modificadas por este Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 26 de agosto de 2026.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 4.069, DE 20 DE AGOSTO DE 2026**
**A TABELA DO ANEXO II DO DECRETO N.º 3.770, DE 14 DE MARÇO DE 2025, PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTES ALTERAÇÕES:**

**TABELA DE VALORES**

| Item | Especialidade | Valor | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Anestesiologia | R$ 167,00 | 500 | R$ 83.500,00 |
| 2 | Cardiologia | R$ 167,00 | 1.650 | R$ 275.550,00 |
| 3 | Endocrinologia | R$ 167,00 | 800 | R$ 133.600,00 |
| 4 | Oftalmologia | R$ 167,00 | 1.300 | R$ 217.100,00 |
| 5 | Pneumologia | R$ 167,00 | 500 | R$ 83.500,00 |
| 6 | Psiquiatria de Adulto e Infantil | R$ 167,00 | 800 | R$ 133.600,00 |
| 7 | Urologia | R$ 167,00 | 1.500 | R$ 250.500,00 |
| 8 | Prestação de Serv. Médicos para emissão de lauto técnico de eletrocardiograma | R$ 30,00 | 3.300 | R$ 99.000,00 |
| 9 | Obstetria | R$ 167,00 | 2.133 | R$ 356.211,00 |
| 10 | Ginecologia | R$ 167,00 | 1.600 | R$ 267.200,00 |
| 11 | Ortopedia | R$ 167,00 | 1.500 | R$ 250.500,00 |
| 12 | Otorrinolaringologia | R$ 167,00 | 800 | R$ 133.600,00 |
| 13 | Dermatologia | R$ 167,00 | 800 | R$ 133.600,00 |
| 14 | Nefrologia | R$ 167,00 | 600 | R$ 100.200,00 |
| 15 | Pediatria | R$ 167,00 | 1.800 | R$ 300.600,00 |
| 16 | Reumatologia | R$ 167,00 | 500 | R$ 83.500,00 |
| 17 | Angiologia | R$ 167,00 | 500 | R$ 83.500,00 |
| 18 | Gastroenterologia | R$ 167,00 | 500 | R$ 83.500,00 |
| 19 | Neurologia | R$ 167,00 | 500 | R$ 83.500,00 |
| | | | | R$ 3.152.261,00 |

**Observação:**
**1.** Os quantitativos têm caráter estimativo e serão utilizados conforme a demanda, podendo ser maiores ou menores.
**2.** Os valores unitários das consultas e dos serviços foram fixados pela Secretaria Municipal competente, através de pesquisa de preços.

Luz, 26 de agosto 2026.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**01D0E0E5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PAL 100-2026

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0216/2026**. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0100/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0039/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR REGISTRADO: BH20 BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ:29.513.460/0001-03. VIGÊNCIA: 25/082026ATÉ 25/08/2027.

| item | especificação | Quant. | unid. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | BOMBEADOR COM DIMENSÕES ENTRE 95MM A 100MM DE DIAMETRO COM ESTAGIOS EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, PARA ACOPLAMENTO DE MOTORES DE PONTA DE EIXO ESTRIADO. (PARA MOTORES: DE 03CV, COM VAZÃO MINIMA DE 1000 LITROS E MAXIMA DE 4000 LITROS, ALTURA | 8,00 | unid. | 2.200,00 | 17.600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MANOMETRICA ENTRE 100 A 230M.C.A.) | | | | |
| 20 | BOMBEADOR COM DIMENSÕES ENTRE 95MM E 100MM DE DIÂMETRO COM ESTÁGIOS EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, PARA ACOPLAMENTO DE MOTORES DE PONTA DE EIXO ESTRIADO. (PARA MOTORES DE 02CV, COM VAZÃO: MINIMA DE 700 LITROS E MAXIMA 3500 LITROS, ALTURA MANOMETRICA ENTRE 80 A 190M.C.A.) | 8,00 | Unid. | 2.000,00 | 16.000,00 |
| 72 | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A ÁGUA DE 02CV, MONOFÁSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIAMETRO ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ESTÁGIOS: EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM ACOPLAMENTO PARA EIXO ESTRIADO (RECALQUE COM VAZÃO MINIMA DE 700 LTS E MÁXIMA DE 3.500 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 80 A 190 M.C.A.). | 23,00 | Unid. | 3.900,00 | 89.700,00 |
| 74 | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A ÁGUA DE 03 CV, MONOFÁSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIÂMETRO. ACOMPANHADO: COM BOMBEADOR COM ESTÁGIOS EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM ACOPLAMENTO PARA EIXO ESTRIADO (RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 7.000 LTS E MÁXIMA DE 19.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 25 A 60 M.C.A.). | 23,00 | Unid. | 5.020,00 | 115.460,00 |
| 78 | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO:MOTOR EM FERRO FUNDICO E REFRIGERADO A ÁGUA DE 02CV, MONOFÁSICO 220V. DIMENSÃO ENTRE 95 A 100MM DE DIÂMETRO, ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ROTORES E DIFUSORES EM NYLON. RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 700 L E MÁXIMA DE 3.500 L, COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 80 A 190 M.C.A. | 30,00 | Unid. | 4.300,00 | 129.000,00 |
| 79 | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO:MOTOR EM FERRO FUNDICO E REFRIGERADO A ÁGUA DE 03CV, MONOFÁSICO 220V. DIMENSÃO ENTRE 95 A 100MM DE DIÂMETRO, ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ROTORES E DIFUSORES EM NYLON. RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 1.000 L E MÁXIMA DE 4.000 L, COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 100 A 230 M.C.A. | 30,00 | Unid. | 5.500,00 | 165.000,00 |
| 256 | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A ÁGUA DE 02CV, MONOFÁSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIAMETRO ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ESTÁGIOS: EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM ACOPLAMENTO PARA EIXO ESTRIADO (RECALQUE COM VAZÃO MINIMA DE 700 LTS E MÁXIMA DE 3.500 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 80 A 190 M.C.A.). | 7,00 | Unid. | 5.000,00 | 35.000,00 |
| 257 | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A ÁGUA DE 03 CV, MONOFÁSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIAMETRO ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ESTÁGIOS EM: FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM ACOPLAMENTO PARA EIXO ESTRIADO (RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 1.000 LTS E MÁXIMA DE 4.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 100 A 230 M.C.A.). | 7,00 | Unid. | 6.000,00 | 42.000,00 |
| 258 | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A ÁGUA DE 03 CV, MONOFÁSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIÂMETRO. ACOMPANHADO: COM BOMBEADOR COM ESTÁGIOS EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM ACOPLAMENTO PARA EIXO ESTRIADO (RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 7.000 LTS E MÁXIMA DE 19.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 25 A 60 M.C.A.). | 7,00 | Unid. | 6.000,00 | 42.000,00 |
| 259 | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A ÁGUA DE 05 CV, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIAMETRO ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM: ESTÁGIOS EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A DE 1.500 LTS E MÁXIMA DE 6.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 150 A 300 M.C.A.) | 7,00 | Unid. | 6.100,00 | 42.700,00 |
| 260 | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A ÁGUA DE 03 CV, MONOFÁSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIÂMETRO ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ESTÁGIOS EM: FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM ACOPLAMENTO PARA EIXO ESTRIADO (RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 1.000 LTS E MÁXIMA DE 4.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 100 A 230 M.C.A.). | 7,00 | Unid. | 6.000,00 | 42.000,00 |
| 261 | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO:MOTOR EM FERRO FUNDICO E REFRIGERADO A ÁGUA DE 02CV, MONOFÁSICO 220V. DIMENSÃO ENTRE 95 A 100MM DE DIÂMETRO, ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ROTORES E DIFUSORES EM NYLON. RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 700 L E MÁXIMA DE 3.500 L, COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 80 A 190 M.C.A. | 10,00 | Unid. | 5.100,00 | 51.000,00 |
| 262 | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO:MOTOR EM FERRO FUNDICO E REFRIGERADO A ÁGUA DE 03CV, MONOFÁSICO 220V. DIMENSÃO ENTRE 95 A 100MM DE DIÂMETRO, ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ROTORES E DIFUSORES EM NYLON. RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 1.000 L E MÁXIMA DE 4.000 L, COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 100 A 230 M.C.A. | 10,00 | Unid. | 6.000,00 | 60.000,00 |
| 263 | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO:MOTOR EM FERRO FUNDIDO E REFRIGERADO A ÁGUA DE 05CV, MONOFÁSICO 220V. DIMENSÃO ENTRE 95 A 100MM DE DIÂMETRO, ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ROTORES E DIFUSORES EM NYLON. RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 1.500 L E MÁXIMA DE 6.000 L, COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 150 A 300 M.C.A. ACOMPANHADO COM BOOSTER | 7,00 | Unid. | 7.000,00 | 49.000,00 |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0217/2026**. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0100/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0039/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR REGISTRADO: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ:43.892.634/0001-09. VIGÊNCIA: 25/082026ATÉ 25/08/2027.

| item | especificação | Quant. | unid. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 150 | REGISTRO DE ESFERA DE METAL 20MM | 260 | unid. | 14,00 | 3.640,00 |
| 151 | REGISTRO DE ESFERA DE METAL 25MM | 210 | Unid. | 20,00 | 4.200,00 |
| 152 | REGISTRO DE ESFERA DE METAL 32MM100002403300204 | 195 | Unid. | 44,00 | 8.580,00 |
| 153 | REGISTRO DE ESFERA DE METAL 40MM | 20 | Unid. | 65,00 | 1.300,00 |
| 154 | REGISTRO DE ESFERA DE METAL 50MM | 170 | Unid. | 106,00 | 18.020,00 |
| 155 | REGISTRO DE ESFERA DE METAL 60MM | 10 | Unid. | 160,00 | 1.600,00 |
| 156 | REGISTRO DE ESFERA DE METAL 75MM | 128 | Unid. | 410,00 | 52.480,00 |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0218/2026**. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0100/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0039/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR REGISTRADO: CONSTRUINOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ:30.326.225/0001-01. VIGÊNCIA: 25/082026ATÉ 25/08/2027.

| item | especificação | Quant. | unid | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32X25 MM | 160 | Unid. | 1,07 | 171,20 |
| 22 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40X32 MM | 170 | Unid. | 2,49 | 423,30 |
| 25 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 75X60 MM | 120 | Unid. | 19,28 | 2.313,60 |
| 26 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 85X75 MM | 30 | Unid. | 21,98 | 659,40 |
| 54 | CAIXA D´ÁGUA DE FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE 1.000L. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA COM TAMPA: 0,97M; ALTURA SEM TAMPA: 0,76M; DIÂMETRO COM TAMPA; 1,52M; DIÂMETRO DA BASE: 1,16M: 18KG | 38 | Unid. | 487,77 | 18.535,26 |
| 57 | CAIXA D'AGUA DE POLIEITILENO, COM TAMPA CAPACIDADE 310 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA COM TAMPA:0,69M; ALTURA SEM TAMPA:0,54M; DIÂMETRO COM A TAMPA: 1,05M; DIÂMETRO SEM A TAMPA: 1,04M; DIÂMETRO DA BASE: 0,75M. PESO DO PRODUTO: 7,5KG | 20 | Unid. | 269,99 | 5.399,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 60 | CIMENTO PORTLAND, COMPOSTO, SACO COM 50KG | 1.950,00 | saco | 43,00 | 83.850,00 |
| 89 | CORDA DE SEDA COM 16MM DE ESPESSURA.CLASSE B. | 3.000,00 | metro | 6,80 | 20.400,00 |
| 90 | CORDA DE SEDA COM 16MM DE ESPESSURA.CLASSE A | 3.000,00 | metro | 6,80 | 20.400,00 |
| 96 | CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM | 60 | Unid. | 34,88 | 2.092,80 |
| 98 | DISJUNTOR BIPOLAR 60A | 70 | Unid. | 82,75 | 5.792,50 |
| 100 | DISJUNTOR DIM CURVA C (PARA TRILHO) BIPOLAR 25 | 30 | Unid. | 37,85 | 1.135,50 |
| 104 | DISJUNTOR DIM CURVA C (PARA TRILHO) BIPOLAR 63 | 50 | Unid. | 38,95 | 1.947,50 |
| 114 | FITA ISOLANTE, ROLO MEDINDO 19 MM X 20M | 215 | RL | 6,69 | 1.438,35 |
| 139 | PADRÃO BIFÁSICO COM 7,00M DE COMPRIMENTO | 25 | Unid. | 1.299,99 | 32.499,75 |
| 168 | REGISTRO DE GAVETA DE METAL 75 MM | 5 | Unid. | 334,99 | 1.674,95 |
| 188 | TÊ PVC SOLDÁVEL 75MM | 195 | Unid. | 34,30 | 6.688,50 |
| 189 | TÊ PVC SOLDÁVEL 85MM | 15 | Unid. | 61,00 | 915,00 |
| 209 | TUBO PVC CLASSE A 40MM, BARRA COM 6,00M | 500 | BAR | 40,99 | 20.495,00 |
| 210 | TUBO PVC CLASSE A 60 MM, BARRA COM 6,00M | 7.875,00 | BAR | 109,98 | 866.092,50 |
| 251 | CIMENTO PORTLAND, COMPOSTO, SACO COM 50KG | 650 | saco | 43,33 | 28.164,50 |
| 269 | TUBO PVC CLASSE A 60 MM, BARRA COM 6,00M | 2.625,00 | BAR | 114,99 | 301.848,75 |
| 280 | TUBO PVC SOLDA CL-15, 75 MM, BARRA COM 6,00M | 500 | BAR | 299,98 | 149.990,00 |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0219/2026**. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0100/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0039/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR REGISTRADO: GERALDO GEAN FREIRE DE ALMEIDA E CIA LTDA. CNPJ: 08.017.101/0001-87. VIGÊNCIA: 25/082026ATÉ 25/08/2027.

| item | especificação | Quant. | unid. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ADAPTADOR CURTO PVC 75MM | 115 | unid. | 24,30 | 2.794,50 |
| 6 | ADAPTADOR CURTO PVC 85MM | 500 | Unid. | 34,82 | 17.410,00 |
| 75 | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A ÁGUA DE 05 CV, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIAMETRO ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM: ESTÁGIOS EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A DE 1.500 LTS E MÁXIMA DE 6.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 150 A 300 M.C.A.). | 23 | Unid. | 6.138,69 | 141.189,87 |
| 93 | CURVA MACHO GALVANIZADA 75MM | 44 | Unid. | 84,68 | 3.725,92 |
| 235 | VÁLVULA SUCÇÃO DE PÉ EM FERRO FUNDIDO, ACOMPANHADO COM ADAPTADOR 85MM | 25 | Unid. | 149,50 | 3.737,50 |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0220/2026**. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0100/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0039/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR REGISTRADO: GGC DA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 55.501.528/0001-36. VIGÊNCIA: 25/082026ATÉ 25/08/2027.

| item | especificação | Quant. | unid. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | CABO PP 3 X 4, DUPLA ISOLAÇÃO 0,6 A 1KV | 2.500 | metro | 13,80 | 34.500,00 |
| 42 | CABO TRIPLEX 35 MM | 2.300 | metro | 17,54 | 40.342,00 |
| 52 | CAIXA D´ÁGUA DE FIBRA COM TAMPA, CAPACIDADE 250L. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA COM TAMPA: 0,66M; ALTURA SEM TAMPA 0,50M; DIÂMETRO COM TAMPA 1,04M; DIÂMETRO SEM TAMPA 1,03M; DIÂMETRO DA BASE 0,75M. PESO APROXIMADO: 6KG | 30 | Unid. | 276,00 | 8.280,00 |
| 53 | CAIXA D´ÁGUA DE FIBRA COM TAMPA, CAPACIDADE 500L. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA COM TAMPA: 0,72M; ALTURA SEM TAMPA: 0,58M; DIÂMETRO COM TAMPA: 1,24M; DIÂMETRO DA BASE (FUNDO): 0,95M. PESO: 10 KG | 43 | Unid. | 299,40 | 12.874,20 |
| 64 | CONECTOR COM SEPARADOR 35MM | 240 | Unid. | 21,21 | 5.097,60 |
| 66 | CONECTOR DERIV PERFURAÇÃO CDP 70-9934 | 100 | Unid. | 13,59 | 1.359,00 |
| 80 | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO:MOTOR EM FERRO FUNDIDO E REFRIGERADO A ÁGUA DE 05CV, MONOFÁSICO 220V. DIMENSÃO ENTRE 95 A 100MM DE DIÂMETRO, ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ROTORES E DIFUSORES EM NYLON. RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 1.500 L E MÁXIMA DE 6.000 L, COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 150 A 300 M.C.A. ACOMPANHADO COM BOOSTER | 23 | Unid. | 5.580,00 | 128.340,00 |
| 81 | CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGO MULTI ESTÁGIOS DE 3CV, MONOFÁSICO 127/220V., COM 06 ESTÁGIOS E ROTOR EM BRONZE | 4 | Unid. | 5.150,00 | 20.600,00 |
| 84 | CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGO MULTI ESTÁGIOS 15CV 220V, COM RECALQUE, ENTRE 100 E 140 MCA E VAZÃO ESTIMADA ENTRE 10 E 20.000 LITROS/HORA | 3 | Unid. | 10.704,00 | 32.112,00 |
| 103 | DISJUNTOR DIM CURVA C(PARA TRILHO) BIPOLAR 55 | 50 | Unid. | 39,36 | 1.968,00 |
| 106 | DISJUNTOR DIM CURVA C(PARA TRILHO) MONOPOLAR 32 | 30 | Unid. | 9,92 | 297,60 |
| 107 | DISJUNTOR DIM CURVA C(PARA TRILHO) MONOPOLAR 40 | 30 | Unid. | 11,73 | 352,80 |
| 108 | DISJUNTOR DIM CURVA C(PARA TRILHO) MONOPOLAR 55 | 30 | Unid. | 12,79 | 383,70 |
| 110 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A | 50 | Unid. | 9,92 | 496,00 |
| 111 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 35A | 32 | Unid. | 9,92 | 317,44 |
| 112 | ELETRODO DE NÍVEL (PÊNDULO) | 100 | Unid. | 39,11 | 3.911,00 |
| 141 | PADRÃO MONOFÁSICO, COM 7,00M DE COMPRIMENTO | 25 | Unid. | 1.030,00 | 25.750,00 |
| 142 | PADRÃO TRIFÁSICO, COM 4,50M DE COMPRIMENTO | 25 | Unid. | 1.150,00 | 28.750,00 |
| 143 | PADRÃO TRIFÁSICO, COM 7,00M DE COMPRIMENTO | 19 | Unid. | 2.074,08 | 39.407,52 |
| 158 | REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM100002403900204 | 260 | Unid. | 4,60 | 1.196,00 |
| 161 | REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM | 200 | Unid. | 17,80 | 3.560,00 |
| 162 | REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM | 180 | Unid. | 28,00 | 5.040,00 |
| 170 | RÉGUA DE BORNES DE BAQUELITE DE 06MM | 20 | Unid. | 19,00 | 380,00 |
| 176 | TALHA MANUAL DE CORRENTE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE SUSPENSÃO: 1.000 KGF, ALTURA DE ELEVAÇÃO: 3,00M, NÚMERO DE CORRENTES: 1 (ELO), DIMENSÕES DA CORRENTE: 6 X 18 MM. | 5 | Unid. | 500,00 | 2.500,00 |
| 185 | TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM | 230 | Unid. | 3,28 | 754,40 |
| 186 | TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM | 195 | Unid. | 7,35 | 1.433,25 |
| 190 | TELHA FIBROCIMENTO, MEDINDO 1,53 X 1,10M. COM 5MM DE ESPESSUR | 19 | Unid. | 38,54 | 732,26 |
| 191 | TELHA FIBROCIMENTO, MEDINDO 1,83 X 1,10M. COM 5MM DE ESPESSURA | 3 | Unid. | 48,00 | 144,00 |
| 195 | TERMINAL TUBULAR (ILLOS) 10 | 1.600 | Unid. | 1,24 | 1.984,00 |
| 196 | TERMINAL TUBULAR (ILLOS) 16 | 1.400 | Unid. | 1,80 | 2.520,00 |
| 197 | TERMINAL TUBULAR (ILLOS) 2,5 | 2.000 | Unid. | 0,28 | 560,00 |
| 198 | TERMINAL TUBULAR (ILLOS) 25 | 1.400 | Unid. | 2,38 | 3.332,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 199 | TERMINAL TUBULAR (ILLOS) 4 | 2.000 | Unid. | 0,46 | 920,00 |
| 200 | TERMINAL TUBULAR (ILLOS) 6 | 2.000 | Unid. | 0,58 | 1.160,00 |
| 201 | TERMINAL TUBULAR (ILLOS) 8 | 2.000 | Unid. | 0,22 | 440,00 |
| 202 | TRILHO DIM, BARRA COM 2,00M | 10 | Unid. | 76,22 | 762,50 |
| 204 | TUBO GALVANIZADO DE 50MM, COM ROSCA, NBR5580, BARRA COM 6,00M | 150 | bar | 350,00 | 52.500,00 |
| 205 | TUBO GALVANIZADO DE 60 MM, COM ROSCA, NBR 5580, BARRA COM 6,00M | 100 | Bar | 420,00 | 42.000,00 |
| 206 | TUBO GEOMECÂNICO DE 60MM, BARRA COM 6,00M | 600 | bar | 103,00 | 61.800,00 |
| 214 | TUBO PVC SOLD. DE IRRIGAÇÃO PN 80 20MM, BARRA COM 6,00M | 4.510 | bar | 11,50 | 51.865,00 |
| 215 | TUBO PVC SOLD.DE IRRIGAÇÃO PN 80 25MM. BARRA COM 6,00M | 2.000 | bar | 14,50 | 29.000,00 |
| 216 | TUBO PVC SOLD.DE IRRIGAÇÃO PN 80 32MM. BARRA COM 6,00M | 2.01525 | bar | 23,00 | 46.345,00 |
| 232 | VÁLVULA SUCÇÃO DE PÉ EM FERRO FUNDIDO.ACOMPANHADO COM ADAPTADOR 50MM | 25 | Unid. | 142,55 | 3.563,75 |
| 233 | VÁLVULA SUCÇÃO DE PÉ EM FERRO FUNDIDO.ACOMPANHADO COM ADAPTADOR 60MM | 5 | Unid. | 184,92 | 924,60 |
| 234 | VÁLVULA SUCÇÃO DE PÉ EM FERRO FUNDIDO.ACOMPANHADO COM ADAPTADOR 75MM | 30 | Unid. | 183,37 | 5.501,10 |
| 237 | VENTOSA PVC COM ENTRADA DE 3/4.TAMANHO GRANDE | 30 | Unid. | 54,04 | 1.621,20 |
| 243 | CABO PP 4 X 10, DUPLA ISOLAÇÃO 0,6 A 1KV | 625 | Metro | 41,00 | 25.625,00 |
| 249 | CAIXA D´ÁGUA DE FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE 15.000. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA COM TAMPA: 2,95M; ALTURA SEM TAMPA: 2,59M; DIÂMETRO COM TAMPA: 3,09M; DIÂMETRO SEM TAMPA: 2,95M; DIÂMETRO DA BASE: 2,50M; PESO TOTAL: 180,00KG | 5 | Unid. | 8.350,00 | 41.750,00 |
| 252 | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO COM 7 A 8CV DE 6" COM RECALQUE ENTRE 140 E 180 MCA. VAZÃO ESTIMADO ENTRE 7.000 E 9.000 LITROS | 1 | Unid. | 9.900,00 | 9.900,00 |
| 265 | PADRÃO TRIFÁSICO, COM 7,00M DE COMPRIMENTO | 6 | Unid. | 2.074,08 | 12.444,48 |
| 271 | TUBO PVC SOLD. DE IRRIGAÇÃO PN 80 50MM, BARRA COM 6,00M | 500 | Bar | 29,00 | 14.500,00 |
| 275 | TUBO GALVANIZADO DE 50MM, COM ROSCA, NBR5580, BARRA COM 6,00M | 50 | Bar | 416,00 | 20.800,00 |
| 276 | TUBO GEOMECÂNICO DE 60MM, BARRA COM 6,00M | 200 | Bar | 146,26 | 29.252,00 |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0221/2026**. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0100/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0039/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR REGISTRADO: HIDRO COMERCIAL LTDA. CNPJ: 47.735.745/0001-62. VIGÊNCIA: 25/082026ATÉ 25/08/2027.

| item | especificação | Quant. | unid. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 126 | MANGOTE FLEXÍVEL LEVE 1.1/2 | 291 | Unid. | 15,80 | 4.597,80 |
| 127 | MANGOTE FLEXÍVEL LEVE 1/4 | 140 | Metro | 13,35 | 1.869,00 |
| 128 | MANGOTE FLEXÍVEL PESADO 2" | 140 | Metro | 26,50 | 3.710,00 |
| 129 | MANGOTE FLEXÍVEL PESADO 2.1/5" | 250 | metro | 36,00 | 9.000,00 |
| 164 | REGISTRO DE GAVETA DE METAL 2" | 170 | Unid. | 165,00 | 28.050,00 |
| 169 | REGISTRO DE GAVETA DE METAL DE 1.1/2" | 190 | Unid. | 105,00 | 19.950,00 |
| 226 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1,1/2 COM PESO SUPERIOR A 800G METAL | 100 | Unid. | 175,00 | 17.500,00 |
| 227 | VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1.1/2 COM PESO SUPERIOR A 800G. | 100 | Unid. | 175,00 | 17.500,00 |
| 228 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 2" COM PESO SUPERIOR A 800G METAL | 10 | Unid. | 260,00 | 2.600,00 |
| 229 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 3" | 50 | Unid. | 698,00 | 34.900,00 |
| 230 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE 1.1/2 COM PESO SUPERIOR A 800G METAL | 100 | Unid. | 142,00 | 14.200,00 |
| 231 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE 2" COM PESO SUPERIOR A 800G METAL | 100 | Unid. | 210,00 | 21.000,00 |
| 268 | REGISTRO DE ESFERA DE METAL 75MM | 42 | Unid. | 412,00 | 17.304,00 |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0222/2026**. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0100/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0039/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR REGISTRADO: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 69.939.239/0001-28. VIGÊNCIA: 25/082026ATÉ 25/08/2027.

| item | especificação | Quant. | unid. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 209 | TUBO PVC CLASSE A 50MM. BARRA COM 6,00M | 1.000 | barra | 48,00 | 48.000,00 |
| 211 | TUBO PVC CLASSE A 75 MM, BARRA COM 6,00M | 500 | barra | 58,00 | 29.000,00 |
| 212 | TUBO PVC SOLD. DE IRRIGAÇÃO PN 125 DE 50MM; BARRA COM 6,00M | 1.883 | barra | 48,00 | 90.384,00 |
| 213 | TUBO PVC SOLD. DE IRRIGAÇÃO PN 125 DE 75MM; BARRA COM 6,00M | 675 | barra | 88,00 | 59.400,00 |
| 217 | TUBO PVC SOLD. DE IRRIGAÇÃO PN 80 50MM, BARRA COM 6,00M | 1.500 | barra | 40,00 | 60.000,00 |
| 218 | TUBO PVC SOLDA CL-15 20MM, BARRA COM 6,00M | 2.010 | barra | 15,00 | 30.150,00 |
| 219 | TUBO PVC SOLDA CL-15 25MM BARRA COM 6,00M | 2.000 | barra | 20,00 | 40.000,00 |
| 220 | TUBO PVC SOLDA CL-15 32MM BARRA Com 6,00M | 1.500 | barra | 40,00 | 60.000,00 |
| 221 | TUBO PVC SOLDA CL-15 40MM, BARRA COM 6,00M | 1.500 | barra | 60,00 | 90.000,00 |
| 222 | TUBO PVC SOLDA CL-15 50MM, BARRA COM 6,00M | 1.500 | barra | 60,00 | 90.000,00 |
| 223 | TUBO PVC SOLDA CL-15 60MM, BARRA COM 6,00M | 1.500 | barra | 100,00 | 150.000,00 |
| 224 | TUBO PVC SOLDA CL-15, 75 MM, BARRA COM 6,00M | 1.500 | barra | 200,00 | 300.000,00 |
| 270 | TUBO PVC SOLD. DE IRRIGAÇÃO PN 125 DE 50MM; BARRA COM 6,00M | 627 | barra | 48,00 | 30.096,00 |
| 272 | TUBO PVC SOLDA CL-15 32MM BARRA Com 6,00M | 500 | barra | 30,00 | 15.000,00 |
| 273 | TUBO PVC SOLD. DE IRRIGAÇÃO PN 125 DE 75MM; BARRA COM 6,00M | 225 | barra | 112,00 | 25.200,00 |
| 277 | TUBO PVC SOLDA CL-15 40MM, BARRA COM 6,00M | 500 | barra | 69,00 | 34.500,00 |
| 278 | TUBO PVC SOLDA CL-15 50MM, BARRA COM 6,00M | 500 | barra | 69,00 | 34.500,00 |
| 279 | TUBO PVC SOLDA CL-15 60MM, BARRA COM 6,00M | 500 | barra | 160,00 | 80.000,00 |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0223/2026**. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0100/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0039/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS

ARTESIANOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR REGISTRADO: HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELI. CNPJ: 02.332.638/0001-55. VIGÊNCIA: 25/082026ATÉ 25/08/2027.

| item | especificação | Quant. | unid. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | ADESIVO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 75G | 150 | Unid. | 4,00 | 600,00 |
| 11 | ADESIVO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 800G | 80 | Unid. | 43,00 | 3.440,00 |
| 12 | ADESIVO PVC PLÁSTICO (ALTA PRESSÃO). EMBALAGEM COM 175G | 80 | Unid. | 25,00 | 2.000,00 |
| 27 | BUCHA GALVANIZADA 50X40MM | 20 | Unid. | 15,00 | 300,00 |
| 28 | BUCHA GALVANIZADA 60X50MM | 90 | Unid. | 23,40 | 2.106,00 |
| 29 | BUCHA GALVANIZADA 75X60MM | 20 | Unid. | 38,00 | 760,00 |
| 30 | BUCHA GALVANIZADA 85X75MM | 90 | Unid. | 64,00 | 5.760,00 |
| 91 | CURVA MACHO GALVANIZADA 50MM | 100 | Unid. | 49,00 | 4.900,00 |
| 92 | CURVA MACHO GALVANIZADA 60MM | 30 | Unid. | 73,00 | 2.190,00 |
| 117 | JOELHO GALVANIZADO 45° 50MM | 200 | Unid. | 19,80 | 3.960,00 |
| 118 | JOELHO GALVANIZADO 45° 60MM | 20 | Unid. | 31,00 | 620,00 |
| 120 | LUVA GALVANIZADA DE 50MM | 600 | Unid. | 14,00 | 8.400,00 |
| 121 | LUVA GALVANIZADA DE 60MM | 430 | Unid. | 21,50 | 9.245,00 |
| 122 | LUVA GALVANIZADA DE 75MM | 300 | Unid. | 38,80 | 11.640,00 |
| 123 | LUVA UNIÃO GALVANIZADA 50MM | 170 | Unid. | 41,50 | 7.055,00 |
| 124 | LUVA UNIÃO GALVANIZADA 60MM | 20 | Unid. | 62,00 | 1.240,00 |
| 125 | LUVA UNIÃO GALVANIZADA 75MM | 134 | Unid. | 108,00 | 14.472,00 |
| 136 | NIPLE GALVANIZADO DE 60MM | 190 | Unid. | 19,50 | 3.705,00 |
| 137 | NIPLE GALVANIZADO DE 75MM | 150 | Unid. | 31,50 | 4.725,00 |
| 179 | TÊ GALVANIZADO 50MM | 80 | Unid. | 30,00 | 2.400,00 |
| 180 | TÊ GALVANIZADO 60MM | 10 | Unid. | 50,00 | 500,00 |
| 181 | TÊ GALVANIZADO 75MM | 80 | Unid. | 110,00 | 8.800,00 |
| 182 | TÊ GALVANIZADO 85MM | 10 | Unid. | 140,00 | 1.400,00 |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0224/2026**. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0100/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0039/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR REGISTRADO: INFANTARIA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 20.795.155/0001-79. VIGÊNCIA: 25/082026ATÉ 25/08/2027.

| item | especificação | Quant. | unid. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ADAPTADOR CURTO PVC 60MM | 250 | unid. | 250 | 3.272,50 |
| 7 | ADAPTADOR PARA CAIXA D ÁGUA 50MM | 84 | unid. | 84 | 931,56 |
| 8 | ADAPTADOR PARA CAIXA D ÁGUA 60MM | 100 | unid. | 100 | 1.389,00 |
| 13 | ADESIVO PVC PLÁSTICO (ALTA PRESSÃO). EMBALAGEM COM 800G | 60 | unid. | 60 | 5.267,40 |
| 73 | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A ÁGUA DE 03 CV, MONOFÁSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIAMETRO ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ESTÁGIOS EM: FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM ACOPLAMENTO PARA EIXO ESTRIADO (RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 1.000 LTS E MÁXIMA DE 4.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 100 A 230 M.C.A.). | 23 | unid. | 23 | 91.99,77 |
| 115 | FITA VEDA ROSCA, ROLO MEDINDO 18MM X 50M | 190 | | 190 | 891,10 |
| 119 | LÂMINA DE SERRA | 150 | | 150 | 1.318,50 |
| 130 | MANGOTE FLEXÍVEL PESADO 3 | 300 | | 300 | 16.197,00 |
| 135 | NIPLE GALVANIZADO DE 50MM | 200 | | 200 | 3.338,00 |
| 157 | REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MM | 233 | | 233 | 1.008,89 |
| 159 | REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM | 190 | | 190 | 1.742,30 |
| 160 | REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 40MM | 175 | | 175 | 2.868,25 |
| 163 | REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 75MM | 180 | | 180 | 16.180,20 |
| 165 | REGISTRO DE GAVETA DE METAL 40 MM | 180 | | 180 | 16.918,20 |
| 166 | REGISTRO DE GAVETA DE METAL 50MM | 40 | | 40 | 5.038,80 |
| 167 | REGISTRO DE GAVETA DE METAL 60MM | 170 | | 170 | 31.788,30 |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0225/2026**. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0100/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0039/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR REGISTRADO: JONATAS DO ROSARIO FREIRE MARTINS. CNPJ: 66.313.958/0001-40. VIGÊNCIA: 25/082026ATÉ 25/08/2027.

| item | especificação | Quant. | unid. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | BOMBA VIBRATÓRIA SUBMERSA (SAPO), BOBINAS EM COBRE 900 127V | 10 | unid. | 440,00 | 4.400,00 |
| 17 | BOMBEADOR COM DIMENSÕES ENTRE 95 E 100MM DE DIÂMETRO, DE 6,5CV, COM ESTÁGIOS EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM ACOPLAMENTO PARA EIXO ESTRIADO, COM RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 6.000 LTS E MÁXIMA DE 7.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 154 A 300 M.C.A.). | 8 | unid. | 4.500,00 | 36.000,00 |
| 19 | BOMBEADOR COM DIMENSÕES ENTRE 95MM A 100MM DE DIAMETRO COM ESTÁGIOS EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, PARA ACOPLAMENTO DE MOTORES DE PONTA DE EIXO ESTRIADO. ( PARA MOTORES DE: 05CV, COM VAZÃO MINIMA DE 1500 LITROS E MAXIMA DE 6000 LITROS, ALTURA MANOMETRICA ENTRE 150 A 300M.C.A.) | 8 | unid. | 2.999,99 | 23.999,92 |
| 33 | CABO PARA ATERRAMENTO (COBRE NU) 16MM | 300 | Metro | 20,10 | 6.030,00 |
| 34 | CABO PP 3 X 10, DUPLA ISOLAÇÃO 0,6 A 1KV | 1.875,00 | metro | 40,00 | 75.000,00 |
| 35 | CABO PP 3X10MM | 1.500,00 | Metro | 39,49 | 59.235,00 |
| 36 | CABO PP 3X16 | 2.475,00 | Metro | 52,89 | 130.902,75 |
| 39 | CABO PP 3 X 6, DUPLA ISOLAÇÃO 0,6 A 1KV | 2.625,00 | Metro | 24,00 | 63.000,00 |
| 40 | CABO PP 4 X 10, DUPLA ISOLAÇÃO 0,6 A 1KV | 1.875,00 | Metro | 51,30 | 96.187,50 |
| 41 | CABO PP 4 X 4, DUPLA ISOLAÇÃO 0,6 A 1KV | 1.875,00 | Metro | 19,87 | 37.256,25 |
| 42 | CABO PP 4 x 4MM | 2.300,00 | Metro | 21,79 | 50.117,00 |
| 43 | CABO PP 4 X 6MM | 1.725,00 | Metro | 31,87 | 54.975,75 |
| 44 | CABO PP 4 X 6, DUPLA ISOLAÇÃO 0,6 A 1KV | 1.875,00 | Metro | 31,87 | 59.756,25 |
| 50 | CAIXA D´ÁGUA DE FIBRA COM TAMPA, CAPACIDADE 20.000L. DIMENSÕES | 8 | unid. | 14.190,00 | 113.520,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | APROXIMADAS: ALTURA COM TAMPA: 3,65 M. ALTURA SEM TAMPA: 3,36M. DIÂMETRO SUPERIOR (BOCA): 3,20M. DIÂMETRO INFERIOR (BASE): 2,50M. PESO ESTIMADO | | | | |
| 55 | CAIXA D´ÁGUA DE FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE 15.000. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA COM TAMPA: 2,95M; ALTURA SEM TAMPA: 2,59M; DIÂMETRO COM TAMPA: 3,09M; DIÂMETRO SEM TAMPA: 2,95M; DIÂMETRO DA BASE: 2,50M; PESO TOTAL: 180,00KG | 15 | unid. | 8.998,00 | 134.970,00 |
| 56 | CAIXA D´ÁGUA DE FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE 5.000L. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA COM TAMPA= 1,80M; ALTURA SEM TAMPA= 1,54M; DIÂMETRO COM TAMPA= 2,34M; DIÂMETRO SEM TAMPA= 2,23M; DIÂMETRO DA BASE= 1,86M. PESO TOTAL: 66,00KG | 27 | unid. | 3.047,00 | 82.269,00 |
| 58 | CHAVE COMPENSADA DE PARTIDA PARA MOTOR DE 05CV 220V DE 40 A | 5 | unid. | 348,00 | 1.740,00 |
| 59 | CHAVE DE PARTIDA ESTRELA TRIÂNGULO PARA MOTOR 15CV TRIFÁSICO PARA 60 A | 5 | unid. | 600,00 | 3.000,00 |
| 65 | CONECTOR DERIV PERFURAÇÃO CDP 150-35 790 | 200 | unid. | 19,90 | 3.980,00 |
| 67 | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO COM 7 A 8CV DE 6" COM RECALQUE ENTRE 140 E 180 MCA. VAZÃO ESTIMADO ENTRE 7.000 E 9.000 LITROS | 5 | unid. | 10.000,00 | 50.000,00 |
| 68 | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO COM 9CV DE 6" COM RECALQUE ENTRE 100 E 160MCA. VAZÃO ESTIMADA EM 18.000 LITROS/HORA | 6 | unid. | 9.997,00 | 59.982,00 |
| 69 | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO DE 02 CV, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIÂMETRO: ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ROTORES EM AÇO INOX. RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 700 LTS E MÁXIMA DE 3.500 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 80 A 190 M.C.A.). OBS. ACOMPANHADO COM O BOOSTER | 23 | unid. | 1.900,00 | 43.700,00 |
| 70 | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO DE 03 CV, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIÂMETRO: ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ROTORES EM AÇO INOX. RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 1.000 LTS E MÁXIMA DE 4.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 10 A 230 M.C.A.). OBS. ACOMPANHADO COM O BOOSTER | 23 | unid. | 2.300,00 | 52.900,00 |
| 71 | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO DE 05 CV, MONOFÁSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIÂMETRO: ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ROTORES EM AÇO INOX. RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 1.500 LTS E MÁXIMA DE 6.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 150 A 300 M.C.A.). OBS. ACOMPANHADO COM O BOOSTER | 23 | unid. | 6.500,00 | 149.500,00 |
| 76 | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A ÁGUA DE 6,5 CV, MONOFÁSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIÂMETRO: ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ESTÁGIOS EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM ACOPLAMENTO PARA EIXO ESTRIADO, COM RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 6.000 LTS E MÁXIMA DE 7.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 154 A 300 M.C.A.) | 4 | unid. | 14.000,00 | 56.000,00 |
| 77 | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A ÁGUA DE 03 CV, MONOFÁSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIÂMETRO ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ESTÁGIOS EM: FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM ACOPLAMENTO PARA EIXO ESTRIADO (RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 1.000 LTS E MÁXIMA DE 4.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 100 A 230 M.C.A.) | 23 | unid. | 6.800,00 | 156.400,00 |
| 82 | CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO, REFRIGERADO A ÓLEO DE 01CV, 220V, DIMENSÃO DE 03". RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 800L E MÁXIMA DE 2.000L, COM ALTURA MANÔMETRICA ENTRE 40 A 120 M.C.A. | 30 | unid. | 1.000,00 | 30.000,00 |
| 83 | CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO, REFRIGERADO A ÓLEO DE 02CV, 220V, DIMENSÃO DE 03". RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMADE 800L E MÁXIMA DE 3.500L, COM ALTURA MANÔMETRICA ENTRE 100 A 145 M.C.A. | 30 | unid. | 1.400,00 | 42.000,00 |
| 116 | HASTE PARA ATERRAMENTO (TIPO CANTONEIRA), MEDINDO 2,40M | 1.100 | unid. | 70,00 | 77.000,00 |
| 131 | MANGUEIRA DE POLIETILENO DE 1" PESADA. ROLO COM 100M | 100 | rolo | 220,00 | 22.000,00 |
| 132 | MANGUEIRA DE POLIETILENO DE 3/4 PESADA. ROLO COM 100M | 413 | rolo | 140,00 | 57.820,00 |
| 133 | MANGUEIRA DE POLIETILENO DE 1/2. PESADA. ROLO COM 100M | 550 | rolo | 97,00 | 53.350,00 |
| 134 | MOTOR BOMBA CENTRÍFUGO MONO ESTÁGIO BLINDADO DE 1.0/1.5CV 220/440V. COM VAZÃO ESTIMADA EM 12.000 LITROS. COM RECALQUE DE 10 A 15 MCA | 3 | unid. | 800,00 | 2.400,00 |
| 138 | PADRÃO BIFÁSICO COM 4,50M DE COMPRIMENTO | 25 | unid. | 1.000,00 | 25.000,00 |
| 140 | PADRÃO MONOFÁSICO, COM 4,50M DE COMPRIMENTO | 25 | unid. | 700,00 | 17.500,00 |
| 144 | QUADRO DE COMANDO COMPOSTO: MINI DISJUNTORES, PARA RAIOS DE LINHA, RELÉ DE NÍVEL, RELÉ DE TEMPO, VOLTIMETRO, AMPERIMETRO SUPRESSOR DE PICO. (PARA MOTORES SUBMERSOS DE 02CV MONOFASICO 220VOLTS) | 30,00 | unid. | 1.240,00 | 37.200,00 |
| 145 | QUADRO DE COMANDO COMPOSTO: MINI DISJUNTORES, PARA RAIOS DE LINHA, RELÉ DE NÍVEL, RELÉ DE TEMPO, VOLTIMETRO, AMPERIMETRO SUPRESSOR DE PICO. (PARA MOTORES SUBMERSOS DE 03CV MONOFASICO 220VOLTS) | 30,00 | unid. | 1.430,00 | 42.900,00 |
| 146 | QUADRO DE COMANDO COMPOSTO: MINI DISJUNTORES, PARA RAIOS DE LINHA, RELÉ DE NÍVEL, RELÉ DE TEMPO, VOLTIMETRO, AMPERIMETRO SUPRESSOR DE PICO. (PARA MOTORES SUBMERSOS DE 05CV MONOFASICO 220VOLTS) | 30,00 | unid. | 1.540,00 | 46.200,00 |
| 147 | QUADRO DE COMANDO COMPOSTO: MINI DISJUNTORES, PARA RAIOS LINHA, RELÉ DE NÍVEL, RELÉ DE TEMPO, VOLTIMETRO, AMPERIMETRO SUPRESSOR DE PICO. (PARA MOTORES SUBMERSOS DE 07CV MONOFASICO 220VOLTS) | 23 | unid. | 1.640,00 | 37.720,00 |
| 148 | QUADRO DE COMANDO COMPOSTO: MINI DISJUNTORES, PARA RAIOS LINHA, RELÉ DE NÍVEL, RELÉ DE TEMPO, VOLTIMETRO, AMPERIMETRO SUPRESSOR DE PICO. (PARA MOTORES SUBMERSOS DE 08CV MONOFASICO 220VOLTS) | 23 | unid. | 2.230,00 | 51.290,00 |
| 149 | QUADRO DE COMANDO COMPOSTO:MINI DISJUNTORES, PARA RAIOS DE LINHA, REDE DE NÍVEL, RELÉ DE TEMPO, VOLTÍMERO, AMPERÍMETRO SUPRESSOR DE PICO. (PARA MOTORES SUBMERSOS DE 09CV MONOFÁSICO 220 | 10 | unid. | 3.000,00 | 30.000,00 |
| 171 | RÉGUA DE BORNES DE BAQUELITE DE 10MM | 20 | unid. | 27,00 | 540,00 |
| 172 | RÉGUA DE BORNES DE BAQUELITE DE 16MM | 20,00 | unid. | 50,00 | 1.000,00 |
| 173 | RÉGUA DE BORNES DE BAQUELITE DE 25MM | 20,00 | unid. | 38,00 | 760,00 |
| 174 | RELÉ DE NÍVEL SUPERIOR, TENSÃO ENTRE 110 E 220V. TIPO DPM | 200 | unid. | 197,99 | 39.598,00 |
| 175 | RELÉ DE TEMPO 0 A 6SEG (RETARDA E DESERNEGIZA). TENSÃO 110/220V | 120 | unid. | 189,99 | 22.798,80 |
| 194 | TERMINAL TUBULAR (ILLOS) 1,5" | 2.000 | unid. | 0,23 | 460,00 |
| 225 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2.1/2 | 35,00 | unid. | 375,00 | 13.125,00 |
| 236 | VENTOSA EM FERRO FUNDIDO | 30 | unid. | 1.999,99 | 59.999,70 |
| 238 | VOLTÍMETRO PARA PAINEL DE 0 A 300V | 30 | unid. | 130,00 | 3.900,00 |
| 239 | CABO PP 3 X 10, DUPLA ISOLAÇÃO 0,6 A 1KV | 625 | metro | 38,45 | 24.031,25 |
| 240 | CABO PP 3X10MM | 500 | metro | 38,45 | 19.225,00 |
| 241 | CABO PP 3X16 | 825 | metro | 58,99 | 48.666,75 |
| 242 | CABO PP 3 X 6, DUPLA ISOLAÇÃO 0,6 A 1KV | 875 | metro | 21,90 | 19.162,50 |
| 244 | CABO PP 4 X 4, DUPLA ISOLAÇÃO 0,6 A 1KV | 625 | metro | 20,99 | 13.118,75 |
| 245 | CABO PP 4 X 6MM | 575 | metro | 30,99 | 17.819,25 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 246 | CABO PP 4 X 6, DUPLA ISOLAÇÃO 0,6 A 1KV | 625 | metro | 30,99 | 19.368,75 |
| 253 | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO DE 02 CV, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIÂMETRO: ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ROTORES EM AÇO INOX. RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 700 LTS E MÁXIMA DE 3.500 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 80 A 190 M.C.A.). OBS. ACOMPANHADO COM O BOOSTER | 7 | unid. | 2.500,00 | 17.500,00 |
| 254 | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO DE 03 CV, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIÂMETRO: ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ROTORES EM AÇO INOX. RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 1.000 LTS E MÁXIMA DE 4.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 10 A 230 M.C.A.). OBS. ACOMPANHADO COM O BOOSTER | 7 | unid. | 2.600,00 | 18.200,00 |
| 255 | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO DE 05 CV, MONOFÁSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIÂMETRO: ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ROTORES EM AÇO INOX. RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 1.500 LTS E MÁXIMA DE 6.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 150 A 300 M.C.A.). OBS. ACOMPANHADO COM O BOOSTER | 7 | unid. | 5.500,00 | 38.500,00 |
| 266 | QUADRO DE COMANDO COMPOSTO: MINI DISJUNTORES, PARA RAIOS LINHA, RELÉ DE NÍVEL, RELÉ DE TEMPO, VOLTIMETRO, AMPERIMETRO SUPRESSOR DE PICO. (PARA MOTORES SUBMERSOS DE 07CV MONOFASICO 220VOLTS). | 7 | unid. | 2.199,99 | 15.399,93 |
| 267 | QUADRO DE COMANDO COMPOSTO: MINI DISJUNTORES, PARA RAIOS LINHA, RELÉ DE NÍVEL, RELÉ DE TEMPO, VOLTIMETRO, AMPERIMETRO SUPRESSOR DE PICO. (PARA MOTORES SUBMERSOS DE 08CV MONOFASICO 220VOLTS ). | 7 | unid. | 1.900,00 | 13.300,00 |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0226/2026**. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0100/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0039/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR REGISTRADO: MINAS LAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 20.547.243/0001-51. VIGÊNCIA: 25/082026ATÉ 25/08/2027.

| item | especificação | Quant. | unid. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADAPTADOR CURTO PVC 20MM | 340 | Unid. | 0,55 | 187,00 |
| 2 | ADAPTADOR CURTO PVC 40MM | 240 | Unid. | 3,50 | 840,00 |
| 3 | ADAPTADOR CURTO PVC 50MM. | 450 | Unid. | 3,50 | 1.575,00 |
| 9 | ADESIVO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 175G | 150 | Unid. | 13,85 | 2.077,50 |
| 14 | AMPERÍMETRO PARA PAINEL DE 0 A 100V | 30 | Unid. | 84,00 | 2.520,00 |
| 15 | AMPERÍMETRO PARA PAINEL DE 0 A 50V | 30 | Unid. | 84,00 | 2.520,00 |
| 23 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50X40 MM | 170 | Unid. | 3,20 | 544,00 |
| 24 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 60X50 MM | 170 | Unid. | 7,40 | 1.258,00 |
| 31 | CABO BIPLEX AL 10 MM | 3.250 | Metro | 3,25 | 10.562,50 |
| 32 | CABO BIPLEX AL 16 MM | 3.250 | Metro | 5,15 | 16.737,50 |
| 37 | CABO PP 3X1MM | 4.300 | Metro | 4,19 | 18.017,00 |
| 45 | CABO TRIPLEX 10 MM | 2.300 | Metro | 5,40 | 12.420,00 |
| 46 | CABO TRIPLEX 16 MM | 2.300 | Metro | 7,80 | 17.940,00 |
| 47 | CABO TRIPLEX 25 MM | 2.300 | Metro | 12,40 | 28.520,00 |
| 49 | CAIXA D´ÁGUA DE FIBRA COM TAMPA, CAPACIDADE 10. 000 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA COM TAMPA: 2,38M; ALTURA SEM TAMPA: 2,00M; DIÂMETRO COM TAMPA: 2,90M; DIÂMETRO SEM TAMPA: 2,86M; DIÂMETRO DA BASE: 2,36M.PESO: 140KG | 15 | Unid. | 3.785,00 | 56.775,00 |
| 51 | DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA COM TAMPA: 3,65M. ALTURA SEM TAMPA: 3,36M. DIÂMETRO SUPERIOR (BOCA): 3,20M. DIÂMETRO INFERIOR (BASE): 2,50M. PESO ESTIMADO: 243KG | 28 | Unid. | 1.080,00 | 30.240,00 |
| 61 | CONECTOR COM SEPARADOR 10MM | 140 | Unid. | 11,00 | 1.540,00 |
| 62 | CONECTOR COM SEPARADOR 16MM | 240 | Unid. | 14,00 | 3.360,00 |
| 63 | CONECTOR COM SEPARADOR 25MM | 240 | Metro | 17,00 | 4.080,00 |
| 85 | CORDA DE SEDA COM 10MM DE ESPESSURA.CLASSE A | 3.000 | Metro | 2,90 | 8.700,00 |
| 86 | CORDA DE SEDA COM 10MM DE ESPESSURA.CLASSE B. | 3.000 | Metro | 2,90 | 8.700,00 |
| 87 | CORDA DE SEDA COM 12MM DE ESPESSURA.CLASSE A. | 3.500 | Metro | 3,20 | 11.200,00 |
| 88 | CORDA DE SEDA COM 12MM DE ESPESSURA.CLASSE B. | 3.500 | metro | 3,20 | 11.200,00 |
| 94 | CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM | 90 | Unid. | 11,70 | 1.053,00 |
| 95 | CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM | 10 | Unid. | 20,00 | 200,00 |
| 97 | DISJUNTOR BIPOLAR 40A | 70 | Unid. | 61,97 | 4.337,90 |
| 99 | DISJUNTOR BIPOLAR 90A | 10 | Unid. | 89,00 | 890,00 |
| 101 | DISJUNTOR DIM CURVA C(PARA TRILHO) BIPOLAR 32 | 50 | Unid. | 32,90 | 1.645,00 |
| 102 | DISJUNTOR DIM CURVA C(PARA TRILHO) BIPOLAR 40 | 50 | Unid. | 33,00 | 1.650,00 |
| 105 | DISJUNTOR DIM CURVA C(PARA TRILHO) MONOPOLAR 25 | 30 | Unid. | 7,40 | 222,00 |
| 109 | DISJUNTOR DIM CURVA C(PARA TRILHO) MONOPOLAR 63 | 30 | Unid. | 13,80 | 414,00 |
| 113 | FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO, ROLO COM 10M | 50 | Rolo | 28,00 | 1.400,00 |
| 183 | TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM | 310 | Unid. | 0,75 | 232,20 |
| 184 | TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM | 310 | Unid. | 1,35 | 418,50 |
| 187 | TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM | 195 | Unid. | 10,94 | 2.133,30 |
| 192 | TELHA FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,13 X 1,10M. COM 5MM DE ESPESSURA | 17 | Unid. | 60,00 | 1.020,00 |
| 193 | TELHA FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,44 X 1,10M. COM 5MM DE ESPESSURA | 49 | Unid. | 69,00 | 3.381,00 |
| 203 | TUBO DE POLIETILENO 3/4, ROLO COM 100M | 20 | Rolo | 140,00 | 2.800,00 |
| 207 | TUBO GEOMECÂNICO DE 50MM, BARRA COM 6,00M | 750 | Bar | 75,00 | 56.250,00 |
| 247 | CAIXA D´ÁGUA DE FIBRA COM TAMPA, CAPACIDADE 10. 000 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA COM TAMPA: 2,38M; ALTURA SEM TAMPA: 2,00M; DIÂMETRO COM TAMPA: 2,90M; DIÂMETRO SEM TAMPA: 2,86M; DIÂMETRO DA BASE: 2, 36M.PESO: 140KG | 5 | Unid. | 5.800,00 | 29.000,00 |
| 248 | CAIXA D´ÁGUA DE FIBRA COM TAMPA, CAPACIDADE 20.000L. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA COM TAMPA: 3,65 M. ALTURA SEM TAMPA: 3,36M. DIÂMETRO SUPERIOR (BOCA): 3,20M. DIÂMETRO INFERIOR (BASE): 2,50M. PESO ESTIMADO | 2 | Unid. | 11.300,00 | 22.600,00 |
| 250 | CAIXA D´ÁGUA DE FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE 5.000L. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA COM TAMPA= 1,80M; ALTURA SEM TAMPA= 1,54M; DIÂMETRO COM TAMPA= 2,34M; DIÂMETRO SEM TAMPA= 2,23M; DIÂMETRO DA BASE= 1,86M. PESO TOTAL: 66,00KG | 2.890 | Unid. | 2.890,00 | 23.120,00 |
| 264 | MANGUEIRA DE POLIETILENO DE 3/4 PESADA. ROLO COM 100M | 150 | Rolo | 150,00 | 20.550,00 |
| 274 | TUBO GEOMECÂNICO DE 50MM, BARRA COM 6,00M | 74 | Bar | 74,00 | 18.500,00 |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0227/2026**. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0100/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0039/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS

ARTESIANOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR REGISTRADO: SOLO POÇOS ARTESIANOS DE PERFURAÇÃO LTDA. CNPJ: 07.294.293/0001-06. VIGÊNCIA: 25/082026ATÉ 25/08/2027.

| item | especificação | Quant. | unid. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 177 | TAMPA PARA POÇO ARTESIANO, COM CHAPA DE AÇO, COM FURO DE 50MM, ACOMPANHADA COM ABRAÇADEIRAS E 4 PARAFUSOS | 20,00 | unid. | 60,00 | 1.200,00 |
| 178 | TAMPA PARA POÇO ARTESIANO, COM CHAPA DE AÇO, COM FURO DE 60MM, ACOMPANHADAS, COM ABRAÇADEIRAS E 4 PARAFUSOS | 10,00 | Unid. | 60,00 | 600,00 |

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**B2CBCBEB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### EDITAL ELEITORAL CMS Nº 01 DE 28 JULHO DE 2026 PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – TRIÊNIO 2026-2029 (RESULTADO FINAL DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS PÓS RECURSO) - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ**

Edital Eleitoral CMS nº 01 de 28 julho de 2026 para composição do Conselho Municipal de Saúde – Triênio 2026-2029

**Resultado final das instituições elegíveis pós recurso:**

| Nº DA INSCRIÇÃO | ENTIDADE | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 001/2026 | Lael Varella Educação e Cultura Ltda | DEFERIDO |
| 002/2026 | Instituto Nacional de Gestão e Pesquisa em Saúde - UPA | DEFERIDO |
| 003/2026 | Conselho de Líderes Evangélicos de Muriaé e Adjacências | DEFERIDO |
| 004/2026 | Liga Esportiva de Muriaé - LEM | DEFERIDO |
| 005/2026 | Associação de Moradores do Bairro Porto Belo | DEFERIDO |
| 006/2026 | Federação das Associações de Muriaé e Adjacências FEAMA | DEFERIDO |
| 007/2026 | Instituto Nascer de Novo de Muriaé | DEFERIDO |
| 008/2026 | São Cristóvão Futebol Clube | DEFERIDO |
| 009/2026 | Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCOM | DEFERIDO |
| 010/2026 | Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo | DEFERIDO |
| 011/2026 | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muriaé - APAE | DEFERIDO |
| 012/2026 | Associação dos Moradores do Bairro São Pedro | DEFERIDO |
| 013/2026 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pirapanema | DEFERIDO |
| 014/2026 | Associação de Apoio aos Surdos de Muriaé | DEFERIDO |
| 015/2026 | Loja Maçônica Seareiros da Paz | DEFERIDO |
| 016/2026 | Ordem dos Advogados do Brasil de Minas Gerais - OAB/MG | DEFERIDO |
| 017/2026 | Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO | DEFERIDO |
| 018/2026 | Associação Muriaé dos Autistas - AMA | DEFERIDO |
| 019/2026 | Associação dos Moradores do Bairro Inconfidência II | DEFERIDO |
| 020/2026 | Cruzeiro Atlético Clube | DEFERIDO |
| 021/2026 | Espaço Bem Me Quer, Educação Infantil e Tempo Integral | DEFERIDO |
| 022/2026 | Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais - CRO/MG | DEFERIDO |
| 023/2026 | Sindicato dos Trabalhadores Públicos de Muriaé | DEFERIDO |
| 024/2026 | Sociedade Médica de Muriaé | DEFERIDO |
| 025/2026 | Fundação Cristiano Varella | DEFERIDO |
| 026/2026 | CEMAC - Prontocor Muriaé | DEFERIDO |
| 027/2026 | Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Bairro Planalto | DEFERIDO |
| 028/2026 | Associação Mensagem de Esperança - SEMEAR/AME | DEFERIDO |
| 029/2026 | Associação Cultural e Desportiva Capoeira Ressignificar | DEFERIDO |
| 030/2026 | Conselho Regional de Nutrição da 9ª Região | DEFERIDO |
| 031/2026 | Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região | DEFERIDO |

Muriaé, 27 de agosto de 2026.

***ELIANE FREITAS DE SOUZA FERREIRA***
Presidente da Comissão Eleitoral
CMS/Muriaé

***MARIANNI JACINTO MONTEIRO PORTELA***
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral
CMS/Muriaé

***JOSIANE PEREIRA DA SILVA***
1° Secretário da Comissão Eleitoral
CMS/Muriaé

***THAMARA ANDRADE MAGALHÃES***
2° Secretário da Comissão Eleitoral
CMS/Muriaé

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**180ECA89

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO Nº 014/2026 - CISAB/ZM**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Para os fins legais, considerando o processo licitatório 051/2025, modalidade de licitação Pregão Eletrônico 026/2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 153/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB/ZM, ao qual o DEMSUR figurou como órgão participante;
Considerando que o Setor de Licitações realizou os atos administrativos necessários para a formalização interna do procedimento de compra compartilhada;
Considerando a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo contador da autarquia;
Considerando a necessidade de realização de exames períodicos;
Considerando que a empresa vencedora da Ata de Registro de Preços nº 153/2025 enviou toda a documentação exigida em item 09 do Edital do Pregão Eletrônico 026/2025, devidamente conferida pela Agente de Contratação.
Eu, Patrici de Paula Coelho Pedrosa, Diretora Geral do DEMSUR, RESOLVO AUTORIZAR a formalização do instrumento contratual para execução dos serviços objeto do procedimento licitatório.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO O ATENDIMENTO ÀS NORMAS E EXIGÊNCIAS VIGENTES NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM.

**CONTRATADA:** RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 38.928.121/0001-70, com sede na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 1065 – Sala 04, bairro Menino Deus – Pato Branco/PR – CEP 85.502-190, com valor total de R$ 82.064,00 (oitenta e dois mil, sessenta e quatro reais).

**Lote 01 do Edital Convocatório**

| Descrição | Quant. Licitada | Quant. Aderida | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| ELABORAÇÃO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT/LAUDO PREVIDENCIÁRIO) DE ACORDO COM OS CARGOS E FUNÇÕES PARA CADA UNIDADE DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PROCESSO, EM CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.213/91, O DECRETO Nº. 3048/99 REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E INSTRUÇÃO. NORMATIVA INSS/PRES Nº 77/2015 E 128/2022. | 661 | **446** | **R$ 36,00** | **R$ 16.056,00** |

**Lote 02 do Edital Convocatório**

| Descrição | Quant. Licitada | Quant. Aderida | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| ELABORAÇÃO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO OCUPACIONAIS - ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (PGR) PARA CADA UNIDADE DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PROCESSO, DE ACORDO COM A NOVA NR-09, PORTARIA SEPRT N. 6.730, DE 09 DE MARÇO DE 2020 IMPLEMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO) PARA CADA SECRETARIA E SETOR DA PREFEITURA, DE ACORDO COM A NOVA NR-01, PORTARIA SEPRT N.6.730, DE 09 DE MARÇO DE 2020; INCLUI A ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS JUNTO À CIPA CONFORME NR-5, ELABORAÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA PRELIMINAR E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO E A AVALIAÇÃO DE RISCOS PSICOSSOCIAIS NO AMBIENTE DE TRABALHO CONFORME A PORTARIA MTE Nº 1.419, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. | 661 | **446** | **R$ 36,00** | **R$ 16.056,00** |

**Lote 03 do Edital Convocatório**

| Descrição | Quant. Licitada | Quant. Aderida | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| ELABORAÇÃO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA CADA SECRETARIA E SETORES DA PREFEITURA, DE ACORDO COM A NOVA NR-07, PORTARIA SEPRT N. 6734, DE 09 MARÇO DE 2020; | 661 | **446** | **R$ 23,00** | **R$ 10.258,00** |

**Lote 04 do Edital Convocatório**

| Descrição | Quant. Licitada | Quant. Aderida | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PERFIS PROFISSIOGRÁFICOS PREVIDENCIÁRIOS (PPP) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DOCUMENTO QUE REÚNE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS, REGISTROS AMBIENTAIS E RESULTADOS DE MONITORAMENTO BIOLÓGICO DURANTE O PERÍODO DE TRABALHO DO SERVIDOR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VIGENTE. ESCOPO MÍNIMO DOS SERVIÇOS: LEVANTAMENTO DE DADOS JUNTO AOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.048/1999 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 128/2022 (OU NORMAS QUE VENHAM A SUBSTITUÍLAS). PREENCHIMENTO COMPLETO DO PPP CONFORME MODELO OFICIAL EXIGIDO PELO INSS. INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DESEMPENHADAS, AGENTES AMBIENTAIS PRESENTES, INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO DE EXPOSIÇÃO, MEDIDAS DE PROTEÇÃO E RESULTADOS DE MONITORAMENTO BIOLÓGICO. ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO OU NAS CONDIÇÕES LABORAIS DO SERVIDOR. FORNECIMENTO DO PPP ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO. | 628 | **446** | **R$ 1,00** | **R$ 446,00** |

**Lote 05 do Edital Convocatório**

| Descrição | Quant. Licitada | Quant. Aderida | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| ELABORAÇÃO LTIP - LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP), DESTINADOS À ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, COM IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE AGENTES INSALUBRES E PERICULOSOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA VIGENTE. ESCOPO MÍNIMO DOS SERVIÇOS: REALIZAÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS  IDENTIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE (INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS, ELETRICIDADE, ENTRE OUTROS) EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS CONCLUSIVOS | 626 | **446** | **R$ 32,00** | **R$ 14.272,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| INDICANDO A CARACTERIZAÇÃO OU NÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE, CONFORME PRECONIZADO NAS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-15 E NR-16, DA PORTARIA Nº 3.214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO ATUALIZAÇÃO DOS LAUDOS SEMPRE QUE HOUVER MUDANÇAS NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO  ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS ADICIONAIS, SE SOLICITADO. | | | | |

| **Lote 07 do Edital Convocatório** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Quant. Licitada** | **Quant. Aderida** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| EXAMES MÉDICO OCUPACIONAIS - MÉDICO DO TRABALHO PARA REALIZAR ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), DE FUNCIONÁRIOS (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS, PERIÓDICO) | 929 | **446** | **R$ 56,00** | **R$ 24.976,00** |

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 27 de agosto de 2026

***PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
**Código Identificador:**7BADF170

## FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
## PORTARIA Nº 153 , DE 27 DE AGOSTO DE 2026

"*Torna público o resultado da análise dos recursos e contrarrazão interpostos em face do resultado preliminar da etapa de análise de mérito cultural Edital nº 01/2026 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC.*"

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e os membros da Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT, indicados pela Portaria nº 117, de 10 de julho de 2025, alterada pela Portaria nº 99, de 6 de julho de 2026;

**RESOLVEM**

**Art. 1º.**Tornar público o resultado da análise dos recursos e contrarrazão interpostos pelos proponentes abaixo relacionados em face do resultado preliminar da etapa de análise de mérito cultural do Edital nº 01/2026 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC:

| **I - RECURSOS** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROTOCOLO** | **PROPOSTA** | **SEGMENTO** | **AGENTE CULTURAL** | **CPF** | **MODALIDADE DE INSCRIÇÃO** | **NOTA FINAL** | **DECISÃO** |
| 17567-574938 | RAÍZES DO JAZZ | ARTES CÊNICAS (DANÇA) | PRISCILA PACHECO DE FREITAS ARAGÃO | ***.371.476-** | AMPLA CONCORRÊNCIA | **82** | INDEFERIDO |
| 17567-575657 | FIOS DE ANCESTRALIDADE: A ARTE DE VESTIR O SAGRADO | PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES | JHONATAN DOS SANTOS FRAGOSO DE SOUZA | ***.197.456-** | AMPLA CONCORRÊNCIA | **55** | INDEFERIDO |
| 17567-581251 | MOSTRA VEREDAS DE CINEMA | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS | MAYRA ALVARENGA SILVA | ***.174.946-** | AMPLA CONCORRÊNCIA | **79** | INDEFERIDO |
| 17567-584892 | A TRUPE NO BAIRRO | ARTES CÊNICAS (CIRCO) | JEFERSON LEANDRO DO CARMO | ***.218.096-** | PESSOAS PRETAS/ PARDAS | **80** | DEFERIDO PARCIALMENTE |
| 17567-590768 | PLANTANDO JUSTIÇA, COLHENDO DIREITOS: 40 ANOS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MURIAÉ | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS | COLETIVO RAÍZES DA MATA (RONALDO PEREIRA DOS SANTOS) | ***.301.617-** | AMPLA CONCORRÊNCIA | **79** | INDEFERIDO |
| 17567-593788 | BATUQUE NO SANTA | MÚSICA | PEDRO ROQUE DA SILVA | ***.158.086-** | PESSOAS PRETAS/ PARDAS | **63** | INDEFERIDO |
| 17657-594436 | LUZ EM ESSÊNCIA | ARTES INTEGRADAS | KAROLAINE DE OLIVEIRA CUNHA DUTRA | ***.455.557-** | AMPLA CONCORRÊNCIA | **---** | INDEFERIDO |
| 17567-595643 | SONS DA TRADIÇÃO | MÚSICA | BANDA MARCIAL BERNADETE CARNEIRO (MARIA ISABEL BERNARDES REIS) | ***.840.606-** | PESSOAS PRETAS/ PARDAS | **63** | INDEFERIDO |

| **II - CONTRARRAZÃO** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17567-581251 | MOSTRA VEREDAS DE CINEMA | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS | MAYRA ALVARENGA SILVA | ***.174.946-** | AMPLA CONCORRÊNCIA | **79** | NÃO VALIDADA (FUGA DO OBJETO – DEFESA PRÓPRIA) |

**Art. 2º.**O teor integral dos pareceres e as decisões proferidas pela Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT encontram-se disponíveis para consulta no site oficial da FUNDARTE – www.fundartemuriae.com.br – na aba do respectivo edital.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de agosto de 2026.

***SANDRO AREAL CARRIZO***
Diretor Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**AFACECE0

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 154 , DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

"*Divulgação do Resultado Final de Classificação das Propostas Aprovadas no Edital nº 01/2026 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC."*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei;

*CONSIDERANDO o teor da decisão da Comissão Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT que avaliou os pedidos de recurso e contrarrazão da etapa de análise de mérito cultural;*

**RESOLVEM**

**Art. 1º.**Fica divulgado o Resultado Final de Classificação das propostas aprovadas no Edital nº 01/2026 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC, por categoria, considerando os critérios de desempate elencados nos subitens 13.2 e 13.3 do certame.

**Art. 2º.**As propostas foram classificadas conforme sua opção pelas cotas, distribuídas no quadro do subitem 4.2 do Edital, concorrendo concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitando-se os princípios da proporcionalidade da reversibilidade dispostos na Instrução Normativa/ MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, retificada em 10 de janeiro de 2024.
**CATEGORIA: MEU 1º PROJETO**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº PROTOCOLO | TÍTULO DA PROPOSTA | SEGMENTO | PROPONENTE | CPF | MODALIDADE DE INSCRIÇÃO | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 17567-574913 | CADÊ A LAURA? A BIBLIOTECA DA IMAGINAÇÃO | LIVRO, LITERATURA E LEITURA | GUSTAVO FERNANDES | ***.109.456-** | AMPLA CONCORRÊNCIA | 95 |
| 2º | 17657-587326 | AMNH (ANTIGAS MANIFESTAÇÕES DE UM NOVO HOMEM | MÚSICA | HIAN MONTEIRO NETTO DE CARVALHO | ***.155.126-** | AMPLA CONCORRÊNCIA | 90 |

**CATEGORIA: PROJETOS LIVRES**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº PROTOCOLO | TÍTULO DA PROPOSTA | SEGMENTO | PROPONENTE | CPF/ CNPJ | MODALIDADE DE INSCRIÇÃO | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 17567-596487 | TRAÇO LIVRE – PONTO, LINHA E CONSTRUÇÃO | ARTES VISUAIS E DESIGN | ALAN GOMES DOS SANTOS | ***.740.876-** | PESSOAS PRETAS/ PARDAS | 94 |
| 2º | 17567-595481 | BRINKANTES | ARTES CÊNICAS (CIRCO) | ROMÁRIO DA SILVA FERREIRA | ***.295.027-** | PESSOAS PRETAS/ PARDAS | 94 |
| 3º | 17567-591481 | "SE EU QUISER" – EP E RODA DE CONVERSA SOBRE VOZES FEMININAS, MÚSICA E RESISTÊNCIA | ARTES INTEGRADAS | EDITH CAROLINA TAVARES DE PAULA | ***.712.206-** | PESSOAS PRETAS/ PARDAS | 89 |
| 4º | 17567-591500 | CINEMA ESCOLA | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS | SÂMARA LOBO CORRÊA | ***.858.536-** | AMPLA CONCORRÊNCIA | 87 |
| 5º | 17567-574938 | RAÍZES DO JAZZ | ARTES CÊNICAS (DANÇA) | PRISCILA PACHECO DE FREITAS ARAGÃO | ***.371.476-** | AMPLA CONCORRÊNCIA | 82 |
| 6º | 17567-584892 | A TRUPE NO BAIRRO | ARTES CÊNICAS (CIRCO) | JEFERSON LEANDRO DO CARMO | ***.218.096-** | PESSOAS PRETAS/ PARDAS | 80 |
| 7º | 17567-581251 | MOSTRA VEREDAS DE CINEMA | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS | MAYRA ALVARENGA SILVA | ***.174.946-** | AMPLA CONCORRÊNCIA | 79 |
| 8º | 17567-594387 | CINEMA NOS DISTRITOS | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS | MURIAÉ FILMES LTDA. | 58.413.743/0001-73 | AMPLA CONCORRÊNCIA | 79 |
| 1º SUPLENTE | 17567-590768 | PLANTANDO JUSTIÇA, COLHENDO DIREITOS: 40 ANOS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MURIAÉ | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS | COLETIVO RAÍZES DA MATA (RONALDO PEREIRA DOS SANTOS) | ***.301.617-** | AMPLA CONCORRÊNCIA | 79 |
| 2º SUPLENTE | 17567-596469 | STEREOPHIELDS SESSIONS | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS | DANIEL DE OLIVEIRA FERREIRA | ***.581.326-** | AMPLA CONCORRÊNCIA | 74 |

**Art. 3º.** Os agentes culturais selecionados deverão encaminhar, entre os dias 1º e 08 de setembro de 2026, para o endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com (sujeito a confirmação de recebimento) a documentação disposta no subitem 17.2 do Edital ou comparecer, nos dias úteis, à sede da FUNDARTE, na Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro, Muriaé-MG, para protocolo junto ao Setor de Projetos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de agosto de 2026.

***SANDRO AREAL CARRIZO***
Diretor Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**F0D8F717

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 155 , DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

"*Torna público o resultado da análise do recurso interposto em face do resultado preliminar da etapa de análise de mérito cultural do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Multiáreas – Seleção de Projetos Artísticos e Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022)".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Avaliação e Análise, instituída pela Portaria nº 98, de 6 de julho de 2026;

**RESOLVEM**

**Art. 1º.**Tornar público o resultado da análise do recurso interposto pela proponente abaixo relacionada em face do resultado preliminar da etapa de análise de mérito cultural do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Multiáreas – Seleção de Projetos Artísticos e Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022):

| PROTOCOLO | PROPOSTA | CAMPO DE ÁREAS | SEGMENTO | AGENTE CULTURAL | CPF | MODALIDADE DE INSCRIÇÃO | NOTA FINAL | DECISÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17520-595054 | SONS QUE OCUPAM! | LINGUAGENS ARTÍSTICAS | MÚSICA | SÂMARA LOBO CORRÊA | ***.858.536-** | AC | **55** | INDEFERIDO |

**Art. 2º.**O teor integral do parecer e a decisão proferida pela Comissão de Avaliação e Análise encontra-se disponível para consulta no site oficial da FUNDARTE – www.fundartemuriae.com.br – na aba do respectivo edital.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de agosto de 2026.

***SANDRO AREAL CARRIZO***
Diretor Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**3B54EC64

---

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 156 , DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

"*Divulga o Resultado Final de Classificação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Multiáreas – Seleção de Projetos Artísticos e Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022)".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei;

*CONSIDERANDO o teor da decisão da Comissão de Avaliação e Análise que avaliou o pedido de recurso da etapa de análise de mérito cultural;*

**RESOLVEM**

**Art. 1º.**Fica divulgado o Resultado Final de Classificação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Multiáreas – Seleção de Projetos Artísticos e Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022), por campo de áreas e em conformidade com as etapas dispostas no Anexo I do Edital, retificado pela Portaria nº 55, de 18 de maio de 2026.

**Art. 2º.**As candidaturas aprovadas foram classificadas considerando-se os critérios de desempate elencados no Anexo IV do Edital e conforme sua opção pelas cotas – Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e Pessoa com Deficiência (PCD) – distribuídas no quadro do subitem 4.2 do certame, concorrendo concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência (AC), respeitando-se os princípios da proporcionalidade e reversibilidade dispostos na Instrução Normativa/ MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, retificada em 10 de janeiro de 2024.

CAMPO DE ÁREAS I – LINGUAGENS ARTÍSTICAS

| | PROTOCOLO | PROPOSTA | SEGMENTO | AGENTE CULTURAL | CPF/ CNPJ | MODALIDADE DE INSCRIÇÃO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1°** | 17520-592084 | SHOW SWING DO BRASIL – RAIZ ANCESTRAL | MÚSICA | EDITH CAROLINA TAVARES DE PAULA | ***.712.206-** | PPP | 100 |
| **2º** | 17520-594150 | ACERVO O SOM QUE SE VÊ | ARTES INTEGRADAS | 51.672.647 EVELINE MURER FRAGA | 51.672.647/0001-09 | PCD | 93 |
| **1º SUPLENTE** | 17520-586552 | SKIPPER SHELBY 2 – ENTRE O CÉU E A TERRA | LITERATURA | JOÃO MARCELO DE ANDRADE CARVALHO | ***.917.746-** | AC | 66 |

CAMPO DE ÁREAS 2 – ECONOMIA CRIATIVA/ SOLIDÁRIA

| | PROTOCOLO | PROPOSTA | SEGMENTO | AGENTE CULTURAL | CPF/ CNPJ | MODALIDADE DE INSCRIÇÃO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1°** | 17520-589867 | EVALDO CALCAGNO POR ABRAKADABRA | ECONOMIA CRIATIVA/ SOLIDÁRIA | NEILA MARIA DA CONSOLAÇÃO STOQUE | ***.618.007-** | AC | 72 |
| **2º** | 17520-593084 | NÓS FAZEMOS! ATELIER ECOLÓGICO COMPARTILHÁVEL NA CASA ECCOS | ECONOMIA CRIATIVA/ SOLIDÁRIA | 27.186.483 RAFAELA FERNANDES DA SILVA | 27.186.483/0001-17 | AC | 64 |

CAMPO DE ÁREAS 3 – PATRIMÔNIO CULTURAL – não houve propostas aptas

CAMPO DE ÁREAS 4 – AUDIOVISUAL – CATEGORIA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

| | PROTOCOLO | PROPOSTA | SEGMENTO | AGENTE CULTURAL | CPF | MODALIDADE DE INSCRIÇÃO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1°** | 17520-583530 | MULTIAÉREO | PRODUÇÃO | SILVÉRIO EMILIANO DE GUSMÃO | ***.850.096-** | AC | 61 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | AUDIOVISUAL | JÚNIOR | | | |

**Art. 3º.** Os agentes culturais selecionados deverão encaminhar, entre os dias 1º e 08 de setembro de 2026, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com (sujeito a confirmação de recebimento) a documentação disposta no Anexo XV do Edital ou comparecer, nos diás úteis, à sede da FUNDARTE, na Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro, Muriaé-MG, para protocolo junto ao Setor de Projetos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de agosto de 2026.

***SANDRO AREAL CARRIZO***
Diretor Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**10652077

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 157 , DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

"*Convocação de proposta suplente para a fase de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Multiáreas – Seleção de Projetos Artísticos e Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022)".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

*CONSIDERANDO* o item 7 do Edital e o não preenchimento das vagas ofertadas;

**RESOLVE**

**Art. 1º.**Fica convocada a proposta suplente a seguir para apresentar a documentação da Fase de Habilitação, listada no Anexo XV do Edital:

| PROTOCOLO | PROPOSTA | CAMPO DE ÁREAS | SEGMENTO | AGENTE CULTURAL | CPF/ | MODALIDADE DE INSCRIÇÃO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17520-586552 | SKIPPER SHELBY 2 – ENTRE O CÉU E A TERRA | LINGUAGENS ARTÍSTICAS | LITERATURA | JOÃO MARCELO DE ANDRADE CARVALHO | ***.917.746-** | AC | 66 |

**Art. 2º.** A documentação deverá encaminhada, entre os dias 1º e 08 de setembro de 2026, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com (sujeito a confirmação de recebimento) ou protocolada, em dias úteis, no horário de 12 às 18 horas, no Setor de Projetos da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº – Centro – Muriaé-MG.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de agosto de 2026.

***SANDRO AREAL CARRIZO***
Diretor Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**DA95332D

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 158 , DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

"*Torna público o resultado da análise dos recursos interpostos em face do resultado preliminar da etapa de análise de mérito cultural do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais – Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022)".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Avaliação e Análise, instituída pela Portaria nº 98, de 6 de julho de 2026;

**RESOLVEM**

**Art. 1º.**Tornar público o resultado da análise dos recursos interpostos pelos proponentes abaixo relacionados em face do resultado preliminar da etapa de análise de mérito cultural do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais – Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022):

| PROTOCOLO | PROPOSTA | ÁREA DE ABRANGÊNCIA | SEGMENTO | AGENTE CULTURAL | CPF | MODALIDADE DE INSCRIÇÃO | NOTA FINAL | DECISÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17523-582705 | COMITIVA VIOLA SOLIDÁRIA - CONEXÃO | 2 – DISTRITOS E COMUNIDADES | MÚSICA | COMITIVA VIOLA SOLIDÁRIA (ANTÔNIO | ***.647.526-** | PPP | 66 | INDEFERIDO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | RURAIS | | AÉCIO DA SILVA) | | | | |
| 17523-589665 | RETRATOS HISTÓRICOS – MEMÓRIA E FUTURO | 2 – DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS | PATRIMÔNIO CULTURAL | ROBERTO CARLOS DE SOUZA SILVA | ***.653.976-** | PPP | 76 | DEFERIDO |

**Art. 2º.**O teor integral dos pareceres e a decisão proferida pela Comissão de Avaliação e Análise encontram-se disponíveis para consulta no site oficial da FUNDARTE – www.fundartemuriae.com.br – na aba do respectivo edital.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de agosto de 2026.

***SANDRO AREAL CARRIZO***
Diretor Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**1F8F5251

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 159 , DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

"*Divulga o Resultado Definitivo de Classificação do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais – Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022)".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei;

*CONSIDERANDO o teor da decisão da Comissão de Avaliação e Análise que avaliou os pedidos de recurso da etapa de análise de mérito cultural;*

**RESOLVE**

**Art. 1º.**Fica divulgado o Resultado Definitivo de Classificação do Edital de Chamamento Público02/2026 – Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais – Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022), por área de abrangência e em conformidade com as etapas dispostas no Anexo I do Edital, retificado pela Portaria nº 56, de 18 de maio de 2026.

**Art. 2º.**As candidaturas aprovadas foram classificadas considerando-se os critérios de desempate elencados no Anexo IV do Edital e conforme sua opção pelas cotas – Pessoas Pretas e Pardas (PPP) – distribuídas no quadro do subitem 4.2 do certame, concorrendo concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência (AC), respeitando-se os princípios da proporcionalidade e reversibilidade dispostos na Instrução Normativa/ MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, retificada em 10 de janeiro de 2024.

ÁREA 1 – PERIFERIAS URBANAS

| | PROTOCOLO | PROPOSTA | SEGMENTO | AGENTE CULTURAL | CPF/ CNPJ | MODALIDADE DE INSCRIÇÃO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1°** | 17523-590852 | CARRO DO LIVRO – BIBLIOTECA ITINERANTE | LIVRO, LITERATURA E LEITURA | MOVIMENTO PRÓ-CULTURA | 04.551.881/0001-90 | AC | 86 |
| **2º** | 17523-586013 | SHOW DO CHORELLY – 6ª EDIÇÃO | ARTES CÊNICAS (CIRCO) | JEFERSON LEANDRO DO CARMO | ***.218.096-** | PPP | 83 |
| **3º** | 17523-576616 | CIRCULA SAMBA | MÚSICA | LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ - LICAMUR | 17.066.092/0001-05 | PPP | 81 |

ÁREA 2 – DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS

| | PROTOCOLO | PROPOSTA | SEGMENTO | AGENTE CULTURAL | CPF | MODALIDADE DE INSCRIÇÃO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 17523-589665 | RETRATOS HISTÓRICOS – MEMÓRIA E FUTURO | PATRIMÔNIO CULTURAL | ROBERTO CARLOS DE SOUZA SILVA | ***.653.976-** | PPP | 76 |
| **2°** | 17523-595302 | AS AVENTURAS DE FOFOQUYNHA – 3ª EDIÇÃO (CIRCUITO RURAL) | ARTES CÊNICAS (CIRCO) | ROMÁRIO DA SILVA FERREIRA | ***.295.027-** | PPP | 72 |
| **3º** | 17523-591434 | AFLORA ITINERANTE – 4ª EDIÇÃO | ARTES VISUAIS | OLÍVIA MARIA DE SOUZA E SILVA | ***.919.886-** | PPP | 71 |
| **1º suplente** | 17523-590641 | MOSTRA MURIAÉ: DAS MATAS À CIDADE | AUDIOVISUAL | BRUNO SCALLA DE SOUZA PEREIRA | ***.148.006-50 | AC | 68 |
| **2º suplente** | 17523-582705 | COMITIVA VIOLA SOLIDÁRIA - CONEXÃO | MÚSICA | COMITIVA VIOLA SOLIDÁRIA (ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA) | ***.647.526-** | PPP | 66 |
| **3º suplente** | 17523-596088 | REGGAROÇA | MÚSICA | MARIA EDUARDA AGUIAR ALMEIDA | ***.426.846-** | AC | 62 |

**Art. 3º.** Os agentes culturais selecionados deverão encaminhar, entre os dias 1º e 08 de setembro de 2026, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com (sujeito a confirmação de recebimento) a documentação disposta no Anexo XV do Edital ou comparecer, nos dias úteis, à sede da FUNDARTE, na Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro, Muriaé-MG, para protocolo junto ao Setor de Projetos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de agosto de 2026.

***SANDRO AREAL CARRIZO***
Diretor Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**5652A754

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 160 , DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

"*Convocação de proposta suplente para a fase de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais – Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022)".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

*CONSIDERANDO* o item 7 do Edital e o não preenchimento da vagas ofertadas;

**RESOLVE**

**Art. 1º.**Fica convocada a proposta suplente a seguir para apresentar a documentação da Fase de Habilitação, listada no Anexo XV do Edital:

| PROTOCOLO | PROPOSTA | ÁREA DE ABRANGÊNCIA | SEGMENTO | AGENTE CULTURAL | CPF/ | MODALIDADE DE INSCRIÇÃO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17523-590641 | MOSTRA MURIAÉ: DAS MATAS À CIDADE | 2 – DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS | AUDIOVISUAL | BRUNO SCALLA DE SOUZA PEREIRA | ***.148.006-50 | AC | 68 |

**Art. 2º.** A documentação deverá encaminhada, entre os dias 1º e 08 de setembro de 2026, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com (sujeito a confirmação de recebimento) ou protocolada, em dias úteis, no horário de 12 às 18 horas, no Setor de Projetos da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº – Centro – Muriaé-MG.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de agosto de 2026.

***SANDRO AREAL CARRIZO***
Diretor Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**92EED320

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO BRANCO

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DEC_11936_2026**

**MUNICIPIO DE OURO BRANCO**
PROCURADORIA GERAL
**DECRETO Nº 11936/2026, de 2 de julho de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.529.487,29 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2946/2025, de 22 de dezembro de 2025,
**D E C R E T A:**
**Art. 1º -** Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.529.487,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Créditos | | |
|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Valor |
| 07.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 07.001 - COORD. SEC. ADMINISTRAÇÃO | | |
| 07.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 90 | R$ 141.448,26 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 141.448,26 |
| 08.000 - SEC. MUN. DE FINANÇAS | | |
| 08.001 - COORD. SEC. FINANÇAS | | |
| 08.001.4.123.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 102 | R$ 8.000,35 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 8.000,35 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 09.002.8.245.4.2020-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 141 | R$ 98.546,85 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 98.546,85 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 09.002.8.245.4.2008-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - | 136 | R$ 3.369,76 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 3.369,76 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 09.002.8.245.4.2020-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 140 | R$ 23.634,48 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 23.634,48 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.003 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA FED. CAD. ÚNICO | | |
| 09.003.8.246.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 150 | R$ 10.879,27 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 10.879,27 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 09.004.8.245.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 170 | R$ 16.411,50 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 16.411,50 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 09.004.8.246.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 171 | R$ 18.720,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 18.720,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 09.004.8.246.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 165 | R$ 3.600,00 |
| 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | R$ 3.600,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.005 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | |
| 09.005.8.245.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 183 | R$ 10.893,43 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 10.893,43 |
| 10.000 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | | |
| 10.001 - COORD. SEC. ESPORTE E LAZER | | |
| 10.001.27.812.11.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 218 | R$ 150.000,00 |
| 2.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | R$ 150.000,00 |
| 10.000 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | | |
| 10.001 - COORD. SEC. ESPORTE E LAZER | | |
| 10.001.4.122.1.2020-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 216 | R$ 29.300,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 29.300,00 |
| 10.000 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | | |
| 10.001 - COORD. SEC. ESPORTE E LAZER | | |
| 10.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 213 | R$ 110.218,71 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 110.218,71 |
| 11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE | | |
| 11.001 - COORD. SEC. SAÚDE | | |
| 11.001.10.122.1.2098-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil | 256 | R$ 24.000,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R$ 24.000,00 |
| 11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE | | |
| 11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR | | |
| 11.002.10.302.25.2049-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 297 | R$ 27.024,93 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R$ 27.024,93 |
| 11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE | | |
| 11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR | | |
| 11.002.10.302.25.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 292 | R$ 15.073,33 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R$ 15.073,33 |
| 11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE | | |
| 11.003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | |
| 11.003.10.302.31.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 343 | R$ 25.000,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R$ 25.000,00 |
| 11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE | | |
| 11.003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | |
| 11.003.10.302.25.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 321 | R$ 17.000,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R$ 17.000,00 |
| 11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE | | |
| 11.003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | |
| 11.003.10.302.25.2052-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 319 | R$ 3.800,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R$ 3.800,00 |
| 11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE | | |
| 11.006 - SUPORTE PROFILÁTICO | | |
| 11.006.10.303.30.2062-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 446 | R$ 25.514,70 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R$ 25.514,70 |
| 12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 12.001 - COORD. SEC. MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 12.001.4.122.1.2001-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 469 | R$ 522,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 522,00 |
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO | | |
| 13.001.12.122.14.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 612 | R$ 392.000,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R$ 392.000,00 |
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO | | |
| 13.001.12.122.1.2001-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 604 | R$ 8.647,16 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R$ 8.647,16 |
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO | | |
| 13.001.12.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 606 | R$ 62.622,48 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R$ 62.622,48 |
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO | | |
| 13.001.12.122.14.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 612 | R$ 14.141,20 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 14.141,20 |
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | | |
| 13.003.12.365.16.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 654 | R$ 17.946,10 |
| 2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | R$ 17.946,10 |

| | | |
|---|---|---|
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | | |
| 13.003.12.365.16.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 654 | R$ 2.551,16 |
| 2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | R$ 2.551,16 |
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | | |
| 13.003.12.365.16.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 650 | R$ 12.183,53 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R$ 12.183,53 |
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | | |
| 13.003.12.365.16.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 650 | R$ 206.583,25 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R$ 206.583,25 |
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.004 - ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 13.004.12.361.16.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 668 | R$ 2.221,89 |
| 1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à | | R$ 2.221,89 |
| 17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | | |
| 17.002.15.451.23.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 802 | R$ 47.631,95 |
| 2.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | R$ 47.631,95 |
| 17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | | |
| 17.002.15.451.23.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 802 | R$ 1,00 |
| 1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | R$ 1,00 |
| **Total dos Créditos.....** | | **R$ 1.529.487,29** |

**Art. 2º -** O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

| Recursos | | |
|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Valor |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$ 17.946,10 |
| 2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | R$ 17.946,10 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$ 2.551,16 |
| 2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | R$ 2.551,16 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$ 25.514,70 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R$ 25.514,70 |
| 08.000 - SEC. MUN. DE FINANÇAS | | |
| 08.001 - COORD. SEC. FINANÇAS | | |
| 08.001.4.123.1.2000-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação | 99 | R$ 8.000,35 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 8.000,35 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001 - COORD. SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001.8.122.1.2000-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação | 109 | R$ 10.893,43 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 10.893,43 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001 - COORD. SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001.8.122.1.2000-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação | 109 | R$ 16.411,50 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 16.411,50 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001 - COORD. SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001.8.122.1.2000-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação | 109 | R$ 10.879,27 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 10.879,27 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001 - COORD. SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001.8.122.1.2001-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 115 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001 - COORD. SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001.8.122.1.2001-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 116 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001 - COORD. SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001.8.122.1.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 118 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001 - COORD. SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001.8.122.1.2000-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação | 109 | R$ 3.369,76 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 3.369,76 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001 - COORD. SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001.8.244.3.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil | 119 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001 - COORD. SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001.8.244.3.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 120 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001 - COORD. SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001.8.244.3.2107-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 122 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001 - COORD. SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001.8.244.8.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 123 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001 - COORD. SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001.8.244.8.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 125 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001 - COORD. SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001.8.244.8.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 126 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001 - COORD. SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001.8.244.8.2097-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 127 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 09.002.8.122.4.2001-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 131 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 09.002.8.245.4.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 133 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.003 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA FED. CAD. ÚNICO | | |
| 09.003.8.246.1.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - | 151 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.003 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA FED. CAD. ÚNICO | | |
| 09.003.8.246.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 147 | R$ 3.600,00 |
| 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | R$ 3.600,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 09.004.8.245.1.2000-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 154 | R$ 98.546,85 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 98.546,85 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 09.004.8.245.1.2000-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 154 | R$ 23.634,48 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 23.634,48 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.005 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | |
| 09.005.8.245.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 180 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.005 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | |
| 09.005.8.245.1.2001-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 184 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.005 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | |
| 09.005.8.245.1.2001-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 185 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.006 - DIREITOS DA MULHER | | |
| 09.006.8.244.8.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 189 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.006 - DIREITOS DA MULHER | | |
| 09.006.8.245.9.2101-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 190 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.006 - DIREITOS DA MULHER | | |
| 09.006.8.245.9.2105-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 191 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.006 - DIREITOS DA MULHER | | |
| 09.006.8.245.9.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 192 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.007 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| 09.007.8.243.8.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 195 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.008 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | |
| 09.008.8.241.8.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 202 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.008 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | |
| 09.008.8.241.9.2106-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 204 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.008 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | |
| 09.008.8.241.9.2106-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 205 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 10.000 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | | |
| 10.001 - COORD. SEC. ESPORTE E LAZER | | |
| 10.001.27.812.11.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 218 | R$ 110.218,71 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 110.218,71 |
| 10.000 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | | |
| 10.001 - COORD. SEC. ESPORTE E LAZER | | |
| 10.001.27.812.11.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 218 | R$ 141.448,26 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 141.448,26 |
| 10.000 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | | |
| 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE | | |
| 10.002.27.813.13.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 234 | R$ 29.300,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 29.300,00 |
| 11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE | | |

| | | |
|---|---|---|
| 11.001 - COORD. SEC. SAÚDE | | |
| 11.001.10.122.1.2000-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 240 | R$ 4.400,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R$ 4.400,00 |
| 11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE | | |
| 11.001 - COORD. SEC. SAÚDE | | |
| 11.001.10.122.1.2000-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 241 | R$ 5.000,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R$ 5.000,00 |
| 11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE | | |
| 11.003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | |
| 11.003.10.302.25.2050-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 308 | R$ 7.124,93 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R$ 7.124,93 |
| 11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE | | |
| 11.004 - ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 11.004.10.301.26.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 366 | R$ 10.000,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R$ 10.000,00 |
| 11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE | | |
| 11.004 - ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 11.004.10.301.26.2055-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 378 | R$ 9.900,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R$ 9.900,00 |
| 11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE | | |
| 11.004 - ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 11.004.10.301.26.2054-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 373 | R$ 15.600,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R$ 15.600,00 |
| 11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE | | |
| 11.004 - ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 11.004.10.301.26.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 380 | R$ 10.000,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R$ 10.000,00 |
| 11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE | | |
| 11.004 - ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 11.004.10.301.26.2054-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 364 | R$ 5.000,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R$ 5.000,00 |
| 11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE | | |
| 11.004 - ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 11.004.10.301.26.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 366 | R$ 5.073,33 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R$ 5.073,33 |
| 11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE | | |
| 11.004 - ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 11.004.10.301.26.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 366 | R$ 24.000,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R$ 24.000,00 |
| 11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE | | |
| 11.005 - VIGILÂNCIAS | | |
| 11.005.10.305.28.2059-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil | 423 | R$ 7.000,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R$ 7.000,00 |
| 11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE | | |
| 11.008 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 11.008.10.122.1.2000-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil | 451 | R$ 5.000,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R$ 5.000,00 |
| 11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE | | |
| 11.008 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 11.008.10.122.1.2000-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil | 451 | R$ 3.800,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R$ 3.800,00 |
| 12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 12.002 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | | |
| 12.002.23.695.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 477 | R$ 522,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 522,00 |
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO | | |
| 13.001.12.122.1.2000-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 598 | R$ 206.583,25 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R$ 206.583,25 |
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO | | |
| 13.001.12.122.1.2001-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte | 608 | R$ 14.141,20 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 14.141,20 |
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | | |
| 13.002.12.365.17.2001-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 632 | R$ 8.647,16 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R$ 8.647,16 |
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | | |
| 13.002.12.365.17.2001-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 632 | R$ 62.622,48 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R$ 62.622,48 |
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | | |
| 13.002.12.365.17.2001-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 632 | R$ 12.183,53 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R$ 12.183,53 |
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | | |
| 13.003.12.365.15.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 648 | R$ 2.221,89 |
| 1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à | | R$ 2.221,89 |
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.004 - ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 13.004.12.361.15.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 663 | R$ 392.000,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R$ 392.000,00 |
| 15.000 - SEC. MUN. DE CULTURA | | |
| 15.001 - COORD. SEC. CULTURA | | |
| 15.001.4.391.23.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 739 | R$ 150.000,00 |
| 2.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | R$ 150.000,00 |
| 15.000 - SEC. MUN. DE CULTURA | | |
| 15.001 - COORD. SEC. CULTURA | | |

| | | |
|---|---|---|
| 15.001.4.391.23.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 739 | R$ 47.631,95 |
| 2.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | R$ 47.631,95 |
| 17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | | |
| 17.002.15.451.23.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 804 | R$ 1,00 |
| 1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | R$ 1,00 |
| **Total dos Recursos.....** | | **R$ 1.529.487,29** |

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de julho de 2026.**

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063 572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN= SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização: Data: 2026.08.18 10:49:10-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

***SAVIO RODRIGUES FONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**EE75F929

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DEC_11937_2026**

**MUNICIPIO DE OURO BRANCO**
PROCURADORIA GERAL
**DECRETO Nº 11937/2026, de 2 de julho de 2026.**

Transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 479.185,65 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2947/2025, de 22 de dezembro de 2025,
**D E C R E T A:**
**Art. 1º -** Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 479.185,65, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Créditos | | |
|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Valor |
| 05.000 - SEC. MUN. DE GOVERNO | | |
| 05.002 - GERÊNCIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO | | |
| 05.002.4.122.1.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - | 56 | R$ 368.951,07 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 368.951,07 |
| 07.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 07.001 - COORD. SEC. ADMINISTRAÇÃO | | |
| 07.001.4.122.1.2001-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 88 | R$ 20.574,80 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 20.574,80 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 09.004.8.246.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 171 | R$ 1.280,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 1.280,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 09.004.8.246.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 171 | R$ 16.411,50 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 16.411,50 |
| 11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE | | |
| 11.003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | |
| 11.003.10.302.31.2064-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 344 | R$ 950,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R$ 950,00 |
| 12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 12.003 - GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL | | |
| 12.003.18.541.1.2001-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições | 496 | R$ 42.061,71 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 42.061,71 |
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO | | |
| 13.001.12.122.1.2000-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições | 602 | R$ 514,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 514,00 |
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO | | |
| 13.001.12.122.1.2000-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil | 600 | R$ 5.200,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 5.200,00 |
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.007 - GERÊNCIA DA JUVENTUDE | | |
| 13.007.4.122.58.2033-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 838 | R$ 23.242,57 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 23.242,57 |
| **Total dos Créditos.....** | | **R$ 479.185,65** |

**Art. 2º -** O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

| Recursos | | |
|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Valor |
| 05.000 - SEC. MUN. DE GOVERNO | | |
| 05.002 - GERÊNCIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO | | |
| 05.002.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 55 | R$ 368.951,07 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 368.951,07 |
| 07.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 07.001 - COORD. SEC. ADMINISTRAÇÃO | | |
| 07.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 90 | R$ 20.574,80 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 20.574,80 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 09.004.8.245.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 170 | R$ 500,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 500,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 09.004.8.245.1.2001-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 172 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 09.004.8.245.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 170 | R$ 16.411,50 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 16.411,50 |
| 11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE | | |
| 11.003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | |
| 11.003.10.302.31.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 340 | R$ 950,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R$ 950,00 |
| 12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 12.003 - GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL | | |
| 12.003.18.541.1.2001-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 823 | R$ 42.061,71 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 42.061,71 |
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO | | |
| 13.001.12.122.1.2000-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 598 | R$ 514,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R$ 514,00 |
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO | | |
| 13.001.12.122.1.2000-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 598 | R$ 5.200,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R$ 5.200,00 |
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.007 - GERÊNCIA DA JUVENTUDE | | |
| 13.007.4.122.58.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 839 | R$ 23.242,57 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 23.242,57 |
| **Total dos Recursos.....** | | **R$ 479.185,65** |

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de julho de 2026.**

SAVIO RODRIGUES FONTES: 572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN= SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
04063Razão:Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Data: 2026.08.18 10:52:06-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

***SAVIO RODRIGUES FONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**2C180BCD

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DEC_11943_2026**

**MUNICIPIO DE OURO BRANCO**
PROCURADORIA GERAL
**DECRETO Nº 11943/2026, de 10 de julho de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 320.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2946/2025, de 22 de dezembro de 2025,
**D E C R E T A:**
**Art. 1º -** Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 320.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Créditos | | |
|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Valor |
| 20.000 - CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO | | |
| 20.001 - CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO | | |
| 20.001.1.31.100.2511-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 35 | R$ 320.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 320.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Total dos Créditos.....** | | **R$ 320.000,00** |

**Art. 2º -** O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

| Recursos | | |
|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Valor |
| 20.000 - CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO | | |
| 20.001 - CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO | | |
| 20.001.1.31.100.1500-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 1 | R$ 160.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 160.000,00 |
| 20.000 - CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO | | |
| 20.001 - CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO | | |
| 20.001.1.31.100.2508-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra | 27 | R$ 160.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 160.000,00 |
| **Total dos Recursos.....** | | **R$ 320.000,00** |

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de julho de 2026.**

SAVIO RODRIGUES FONTES:0406 3572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN= SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 Razão:Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vincula ção legal Localização: Data: 2026.08.18 10:52:46-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

***SAVIO RODRIGUES FONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**C80F3B51

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DEC_11945_2026**

**MUNICIPIO DE OURO BRANCO**
PROCURADORIA GERAL
**DECRETO Nº 11945/2026, de 10 de julho de 2026.**

Transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 1.031.961,38 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2947/2025, de 22 de dezembro de 2025,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.031.961,38, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Créditos | | |
|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Valor |
| 04.000 - CONTROLADORIA GERAL | | |
| 04.001 - COORD. CONTROLADORIA GERAL | | |
| 04.001.4.122.1.2000-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições | 860 | R$ 5.460,36 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 5.460,36 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 09.004.8.245.1.2001-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | 166 | R$ 1.560,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 1.560,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 09.004.8.246.1.2001-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 174 | R$ 1.860,00 |
| 1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | R$ 1.860,00 |
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO | | |
| 13.001.12.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 606 | R$ 26.938,65 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R$ 26.938,65 |
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.007 - GERÊNCIA DA JUVENTUDE | | |
| 13.007.4.122.58.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 839 | R$ 92.972,88 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 92.972,88 |
| 14.000 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 14.002 - COORD. DA SEGURANÇA MUNICIPAL | | |
| 14.002.6.183.18.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 710 | R$ 1.369,04 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 1.369,04 |
| 14.000 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 14.003 - COORD. DE EDUC. NO TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE | | |
| 14.003.4.122.1.2001-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas | 717 | R$ 140.470,33 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 140.470,33 |
| 14.000 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 14.003 - COORD. DE EDUC. NO TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE | | |

| | | |
|---|---|---|
| 14.003.4.122.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 718 | R$ 5.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 5.000,00 |
| 17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | | |
| 17.002.15.451.23.1008-4.4.94.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 878 | R$ 756.330,12 |
| 1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | R$ 756.330,12 |
| **Total dos Créditos.....** | | **R$ 1.031.961,38** |

**Art. 2º -** O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

| Recursos | | |
|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Valor |
| 04.000 - CONTROLADORIA GERAL | | |
| 04.001 - COORD. CONTROLADORIA GERAL | | |
| 04.001.4.122.1.2000-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 34 | R$ 5.460,36 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 5.460,36 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 09.004.8.245.1.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil | 162 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 09.004.8.245.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 164 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 09.004.8.246.1.2001-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | 167 | R$ 327,66 |
| 1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | R$ 327,66 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 09.004.8.246.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 171 | R$ 1.532,34 |
| 1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | R$ 1.532,34 |
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.001 - COORD. SEC. EDUCAÇÃO | | |
| 13.001.12.122.1.2001-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte | 608 | R$ 26.938,65 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 26.938,65 |
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.007 - GERÊNCIA DA JUVENTUDE | | |
| 13.007.4.122.58.2033-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 838 | R$ 92.972,88 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 92.972,88 |
| 14.000 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 14.002 - COORD. DA SEGURANÇA MUNICIPAL | | |
| 14.002.6.183.18.2027-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 711 | R$ 1.369,04 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 1.369,04 |
| 14.000 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 14.003 - COORD. DE EDUC. NO TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE | | |
| 14.003.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 720 | R$ 118.970,33 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 118.970,33 |
| 14.000 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 14.003 - COORD. DE EDUC. NO TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE | | |
| 14.003.4.122.1.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - | 721 | R$ 21.500,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 21.500,00 |
| 14.000 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 14.003 - COORD. DE EDUC. NO TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE | | |
| 14.003.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 720 | R$ 5.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 5.000,00 |
| 17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | | |
| 17.002.15.451.23.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 804 | R$ 756.330,12 |
| 1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | R$ 756.330,12 |
| **Total dos Recursos.....** | | **R$ 1.031.961,38** |

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de julho de 2026.**

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935

Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN= SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização: Data: 2026.08.18 10:53:30-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

***SAVIO RODRIGUES FONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**2A6F30D6

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DEC_11946_2026**

**MUNICIPIO DE OURO BRANCO**

PROCURADORIA GERAL

**DECRETO Nº 11946/2026, de 15 de julho de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.316.282,04 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3026/2026, de 8 de julho de 2026,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 3.316.282,04, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Créditos | | |
|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Valor |
| 13.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 13.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | | |
| 13.002.12.365.15.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 624 | R$ 1.100.000,00 |
| 1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | R$ 1.100.000,00 |
| 14.000 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 14.003 - COORD. DE EDUC. NO TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE | | |
| 14.003.4.122.1.2001-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas | 717 | R$ 188.361,67 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 188.361,67 |
| 17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | | |
| 17.002.15.451.23.1006-4.4.94.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 881 | R$ 487.002,79 |
| 1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | R$ 487.002,79 |
| 17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | | |
| 17.002.15.451.23.1008-4.4.94.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 878 | R$ 1.540.917,58 |
| 1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | R$ 1.540.917,58 |
| **Total dos Créditos.....** | | **R$ 3.316.282,04** |

**Art. 2º -** O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

| Recursos | | |
|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Valor |
| 14.000 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 14.001 - COORD. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 14.001.4.122.1.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 699 | R$ 62.840,58 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 62.840,58 |
| 14.000 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 14.001 - COORD. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 14.001.6.181.18.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 703 | R$ 1.560,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 1.560,00 |
| 14.000 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 14.001 - COORD. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 14.001.6.181.18.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 704 | R$ 7.800,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 7.800,00 |
| 14.000 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 14.001 - COORD. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 14.001.6.181.18.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 706 | R$ 100.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 100.000,00 |
| 14.000 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 14.002 - COORD. DA SEGURANÇA MUNICIPAL | | |
| 14.002.6.183.18.2028-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 715 | R$ 16.161,09 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 16.161,09 |
| 17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | | |
| 17.002.15.451.23.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 804 | R$ 510.630,82 |
| 1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | R$ 510.630,82 |
| 17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | | |
| 17.002.15.451.23.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 805 | R$ 100.000,00 |
| 1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | R$ 100.000,00 |
| 17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | | |
| 17.002.15.451.23.1011-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 807 | R$ 450.000,00 |
| 1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | R$ 450.000,00 |
| 17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | | |
| 17.002.15.451.23.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 805 | R$ 296.142,23 |
| 1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | R$ 296.142,23 |
| 17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | | |
| 17.002.18.541.23.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 806 | R$ 489.369,18 |
| 1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | R$ 489.369,18 |
| 17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | | |
| 17.002.18.541.23.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 806 | R$ 487.002,79 |
| 1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | R$ 487.002,79 |
| 17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | | |
| 17.002.18.541.23.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 806 | R$ 262.997,21 |
| 1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | R$ 262.997,21 |
| 17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | | |
| 17.002.27.813.23.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 803 | R$ 531.778,14 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | R$ 531.778,14 |
| **Total dos Recursos.....** | | **R$ 3.316.282,04** |

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de julho de 2026.**

SAVIO RODRIGUES FONTES:0406 3572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 Razão:Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização: Data: 2026.08.18 10:54:01-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

***SAVIO RODRIGUES FONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**7235E9D2

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DEC_11948_2026**

**MUNICIPIO DE OURO BRANCO**
PROCURADORIA GERAL
**DECRETO Nº 11948/2026, de 20 de julho de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 757.242,61 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2946/2025, de 22 de dezembro de 2025,
**D E C R E T A:**
**Art. 1º -** Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 757.242,61, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Créditos | | |
|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Valor |
| 07.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 07.001 - COORD. SEC. ADMINISTRAÇÃO | | |
| 07.001.28.843.0.2045-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | 75 | R$ 1.267,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 1.267,00 |
| 07.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 07.001 - COORD. SEC. ADMINISTRAÇÃO | | |
| 07.001.28.843.0.2045-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato | 893 | R$ 112,38 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 112,38 |
| 08.000 - SEC. MUN. DE FINANÇAS | | |
| 08.001 - COORD. SEC. FINANÇAS | | |
| 08.001.4.123.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 102 | R$ 2.400,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 2.400,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 09.002.8.245.4.2008-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - | 136 | R$ 3.369,76 |
| 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | R$ 3.369,76 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 09.002.8.245.4.2020-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 141 | R$ 10.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 10.000,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 09.002.8.245.4.2020-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 141 | R$ 15.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 15.000,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 09.002.8.245.4.2020-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 141 | R$ 10.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 10.000,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.003 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA FED. CAD. ÚNICO | | |
| 09.003.8.246.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 150 | R$ 17.366,23 |
| 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | R$ 17.366,23 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.003 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA FED. CAD. ÚNICO | | |
| 09.003.8.246.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 150 | R$ 633,77 |
| 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | R$ 633,77 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 09.004.8.245.1.2001-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | 166 | R$ 6.238,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 6.238,00 |
| 10.000 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | | |
| 10.001 - COORD. SEC. ESPORTE E LAZER | | |
| 10.001.27.812.11.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 218 | R$ 200.000,00 |
| 1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | R$ 200.000,00 |
| 10.000 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | | |
| 10.001 - COORD. SEC. ESPORTE E LAZER | | |

| | | |
|---|---|---|
| 10.001.27.813.11.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 221 | R$ 93,11 |
| 1.706.000.3110 - Transferência Especial da União - PARLAMENTAR INDIVIDUAL | | R$ 93,11 |
| 10.000 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | | |
| 10.001 - COORD. SEC. ESPORTE E LAZER | | |
| 10.001.27.813.11.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 221 | R$ 1.585,76 |
| 2.706.000.3110 - Transferência Especial da União | | R$ 1.585,76 |
| 10.000 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | | |
| 10.001 - COORD. SEC. ESPORTE E LAZER | | |
| 10.001.27.813.12.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 223 | R$ 4.447,22 |
| 2.706.000.3110 - Transferência Especial da União | | R$ 4.447,22 |
| 10.000 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | | |
| 10.001 - COORD. SEC. ESPORTE E LAZER | | |
| 10.001.4.122.1.2001-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação | 215 | R$ 29.123,98 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 29.123,98 |
| 11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE | | |
| 11.004 - ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 11.004.10.301.26.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 366 | R$ 109.000,00 |
| 1.621.000.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | | R$ 109.000,00 |
| 11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE | | |
| 11.007 - SUPORTE NUTRICIONAL | | |
| 11.007.10.306.32.2066-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | 450 | R$ 72.000,00 |
| 1.621.000.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | | R$ 72.000,00 |
| 12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 12.002 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | | |
| 12.002.23.695.51.2091-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 896 | R$ 0,01 |
| 1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | R$ 0,01 |
| 12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 12.004 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | |
| 12.004.20.122.44.2080-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 512 | R$ 10.987,29 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 10.987,29 |
| 17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.001.25.752.21.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 877 | R$ 4.925,00 |
| 1.710.000.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | | R$ 4.925,00 |
| 17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.001.25.752.21.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 877 | R$ 93.301,05 |
| 2.710.000.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | | R$ 93.301,05 |
| 17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.001.28.843.0.2045-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato | 782 | R$ 160.816,44 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 160.816,44 |
| 17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.001.28.843.0.2045-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato | 782 | R$ 4.575,61 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 4.575,61 |
| **Total dos Créditos.....** | | **R$ 757.242,61** |

**Art. 2º -** O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

| Recursos | | |
|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Valor |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$ 109.000,00 |
| 1.621.000.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | | R$ 109.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$ 72.000,00 |
| 1.621.000.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | | R$ 72.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$ 1.585,76 |
| 2.706.000.3110 - Transferência Especial da União | | R$ 1.585,76 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$ 4.925,00 |
| 1.710.000.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | | R$ 4.925,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$ 93.301,05 |
| 2.710.000.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | | R$ 93.301,05 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$ 3.369,76 |
| 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | R$ 3.369,76 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$ 17.366,23 |
| 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | R$ 17.366,23 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$ 633,77 |
| 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | R$ 633,77 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$ 4.447,22 |
| 2.706.000.3110 - Transferência Especial da União | | R$ 4.447,22 |
| 07.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 07.001 - COORD. SEC. ADMINISTRAÇÃO | | |
| 07.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 90 | R$ 1.267,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 1.267,00 |
| 07.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 07.001 - COORD. SEC. ADMINISTRAÇÃO | | |
| 07.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 90 | R$ 112,38 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 112,38 |
| 08.000 - SEC. MUN. DE FINANÇAS | | |
| 08.001 - COORD. SEC. FINANÇAS | | |
| 08.001.4.123.1.2000-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação | 99 | R$ 2.400,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 2.400,00 |
| 08.000 - SEC. MUN. DE FINANÇAS | | |
| 08.001 - COORD. SEC. FINANÇAS | | |
| 08.001.4.123.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 100 | R$ 10.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 10.000,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001 - COORD. SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |

| | | |
|---|---|---|
| 09.001.8.122.1.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil | 110 | R$ 2.320,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 2.320,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001 - COORD. SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001.8.122.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 111 | R$ 218,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 218,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001 - COORD. SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001.8.122.1.2001-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 112 | R$ 700,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 700,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 09.002.8.245.4.2008-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil | 132 | R$ 280,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 280,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.005 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | |
| 09.005.8.245.1.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil | 179 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.005 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | |
| 09.005.8.245.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 183 | R$ 780,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 780,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.007 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| 09.007.8.243.8.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 197 | R$ 580,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 580,00 |
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.008 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | |
| 09.008.8.241.8.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 200 | R$ 580,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 580,00 |
| 10.000 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | | |
| 10.001 - COORD. SEC. ESPORTE E LAZER | | |
| 10.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 213 | R$ 93,11 |
| 1.706.000.3110 - Transferência Especial da União - PARLAMENTAR INDIVIDUAL | | R$ 93,11 |
| 10.000 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | | |
| 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE | | |
| 10.002.27.813.13.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 234 | R$ 29.123,98 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 29.123,98 |
| 12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 12.003 - GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL | | |
| 12.003.18.541.52.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 501 | R$ 10.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 10.000,00 |
| 12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 12.004 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | |
| 12.004.20.122.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 504 | R$ 10.987,29 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 10.987,29 |
| 12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 12.006 - GERÊNCIA DE SANEAMENTO E PROJETOS | | |
| 12.006.18.542.46.2082-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 538 | R$ 5.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 5.000,00 |
| 15.000 - SEC. MUN. DE CULTURA | | |
| 15.001 - COORD. SEC. CULTURA | | |
| 15.001.4.845.23.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 740 | R$ 200.000,00 |
| 1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | R$ 200.000,00 |
| 16.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA | | |
| 16.001 - COORD. SEC. INFRAESTRUTURA | | |
| 16.001.4.122.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 766 | R$ 5.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 5.000,00 |
| **MUNICIPIO DE OURO BRANCO** | | |
| PROCURADORIA GERAL | | |
| 16.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA | | |
| 16.001 - COORD. SEC. INFRAESTRUTURA | | |
| 16.001.4.122.19.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 774 | R$ 5.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 5.000,00 |
| 17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.001.4.122.1.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 794 | R$ 0,01 |
| 1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | R$ 0,01 |
| 17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.002 - DIR. DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | | |
| 17.002.26.782.23.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 808 | R$ 160.816,44 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 160.816,44 |
| 17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA | | |
| 17.003 - GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA | | |
| 17.003.15.452.24.2044-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 818 | R$ 4.575,61 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R$ 4.575,61 |
| **Total dos Recursos.....** | | **R$ 757.242,61** |

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de julho de 2026.**

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
AssinadodigitalmenteporSAVIORODRIGUESFONTES:04063572935ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLAG1,OU=27489125000183,OU=videoconferencia,OU=CertificadoPFA3,CN=SAVIORODRIGUESFONTES:04063572935
Razão:Euestouaprovandoestedocumentocomminhaassinaturadevinculaçãolegal Localização:
Data:2026.08.1810:57:13-03'00'FoxitPDFReaderVersão:2024.3.0

***SAVIO RODRIGUES FONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**2F0E9F23

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 094**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 094/2026**
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS** |
| **GESTOR:** | **RAFAEL FERREIRA SILVA** |
| **CONTRATADA:** | **WA VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** |
| **CNPJ Nº:** | **30.936.530/0001-07** |
| **OBJETO:** | **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS 0 KM (PRIMEIRO EMPLACAMENTO) PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS PRÓPRIAS DEMANDAS DO CONSÓRCIO, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021 - ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026(ORGÃO GERENCIADOR) - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026-V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ORGÃO ADERENTE MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG Nº. 011/2026 - AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO) – PICK-UP 4X4: TOYOTA HILUX AMB. BAU DE ALUMINIO - ANO 26/26, COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES-MG Nº 11.032, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.** |
| **VIGÊNCIA:** | **O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.** |
| **PROCESSO Nº:** | **011/2026** |
| **MODALIDADE:** | **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 013/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 043/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.** |
| **VALOR:** | **R$ 287.000,00(DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS)** |
| **CONTRATO Nº:** | **094/2026** |
| **DATA DE ASSINATURA:** | **27/08/2026** |

**Publicado por:**
Igor Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**7BA98FA1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA/GAB. N° 089/2026**

Nomeia gestores e fiscais setoriais para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 091/2026, celebrado com a empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda., cujo objeto consiste na contratação de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - a necessidade de designação formal dos agentes públicos responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, a fim de assegurar maior eficiência, controle, transparência e segurança jurídica na execução contratual;

II - a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

III - o Decreto Municipal nº 55/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Ribeirão das Neves;

IV - o Contrato nº 091/2026, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves e a empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51, oriundo do Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Administrativo nº 477/2026, cujo objeto consiste na contratação de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal;

V - a necessidade de organização da fiscalização contratual em razão da abrangência do objeto, que envolve diversos módulos, Secretarias, setores e áreas de atuação da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Ficam designados os agentes públicos relacionados no Anexo Único desta Portaria para atuarem na gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 091/2026, celebrado pela Administração Pública Municipal com a empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda., exercendo, conforme a designação específica, as funções de gestores do contrato e fiscais setoriais do contrato.
**Parágrafo único.** A atuação dos agentes públicos designados deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 55/2023, o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026, o Termo de Referência, o Contrato nº 091/2026 e os demais documentos que integram o respectivo processo administrativo.
**Art. 2º** Compete aos gestores do contrato, designados no Anexo Único, exercer o gerenciamento geral do Contrato nº 091/2026, cabendo-lhes, especialmente:

I - Coordenar a execução contratual junto aos fiscais setoriais e à empresa contratada;

II - Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos de vigência e execução, do cronograma de implantação e das demais obrigações pactuadas;

III - Acompanhar a atuação dos fiscais setoriais e consolidar as informações relativas à execução contratual;

IV - Adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução do contrato;

V - Receber, analisar e encaminhar as manifestações, relatórios, registros de ocorrência e comunicações dos fiscais setoriais;

VI - Solicitar, quando necessário, a manifestação da área técnica, jurídica, contábil, orçamentária, financeira ou de controle interno;

VII - Encaminhar informações à autoridade competente e solicitar as medidas cabíveis em caso de falhas, atrasos, descumprimentos, inexecução parcial ou total, necessidade de glosa, retenção de pagamento, aplicação de sanções ou alteração contratual;

VIII - Zelar pela adequada instrução do processo administrativo correspondente.

**Art. 3°** Compete aos fiscais setoriais do contrato, designados no Anexo Único, acompanhar e fiscalizar, no âmbito de suas respectivas Secretarias, setores, módulos ou áreas de atuação, a execução técnica e/ou administrativa do Contrato nº 091/2026.

**Parágrafo único.** A fiscalização setorial compreende a verificação da conformidade dos serviços prestados com as obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à implantação, parametrização, operacionalização, manutenção, suporte, treinamento, disponibilidade, funcionalidades, atendimento aos chamados e demais obrigações relacionadas aos módulos ou serviços sob responsabilidade de cada fiscal.

**Art. 4°** Os gestores e fiscais setoriais deverão atuar de forma articulada, observada a respectiva designação constante do Anexo Único, cabendo-lhes, quando aplicável:

I - Acompanhar a execução do contrato em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - Verificar o cumprimento das obrigações previstas no edital, no termo de referência, na proposta, no contrato e nos demais documentos integrantes do processo licitatório;

III - Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

IV - Comunicar ao gestor do contrato eventuais falhas, irregularidades, atrasos, inconsistências, indisponibilidades ou descumprimentos contratuais;

V - Acompanhar a implantação, operacionalização, manutenção, suporte, treinamento e demais obrigações relacionadas aos módulos ou serviços sob sua responsabilidade;

VI - Manifestar-se, quando solicitado, sobre o recebimento, a medição, a qualidade, a regularidade, a continuidade e a conformidade dos serviços prestados;

VII - Auxiliar na conferência da execução do objeto contratado;

VIII - Subsidiar o gestor do contrato quanto ao recebimento provisório ou definitivo do objeto, quando cabível;

IX - Manifestar-se previamente ao atesto de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, especialmente quanto à efetiva prestação dos serviços, disponibilidade dos módulos, atendimento aos chamados, treinamentos realizados, suporte técnico e demais obrigações contratuais;

X - Manter registros formais das ocorrências relevantes no processo administrativo correspondente.

**Art. 5º** As comunicações oficiais entre a Administração Pública Municipal, os gestores, os fiscais setoriais e a contratada deverão ser formalizadas exclusivamente por meio do SEI Neves, dentro do Processo SEI Neves 456.333.024540/2026-42, de modo a assegurar o registro, a rastreabilidade e a adequada instrução das informações relativas à execução contratual.

**Art. 6º** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser realizada reunião inicial com representante da empresa contratada, gestores e fiscais setoriais designados, para apresentação das obrigações contratuais, cronograma de implantação, módulos abrangidos, canais de comunicação, critérios de medição, recebimento, suporte, treinamento, níveis de serviço, métodos de acompanhamento e sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

**Parágrafo único.** A reunião inicial deverá ser registrada no processo administrativo correspondente, preferencialmente mediante ata ou registro formal no SEI Neves.

**Art. 7º** Os agentes públicos designados deverão firmar ciência da presente designação, declarando conhecer as atribuições inerentes à função, bem como a inexistência de impedimento, suspeição, conflito de interesses ou vínculo que comprometa a imparcialidade no acompanhamento, gestão ou fiscalização da execução contratual.

**Art. 8º** É vedada aos gestores e fiscais setoriais a transferência das atribuições que lhes forem conferidas por esta Portaria, salvo em caso de substituição formal, mediante novo ato de designação ou atualização do Anexo Único.

**Art. 9º** A substituição de gestor ou fiscal setorial, em razão de férias, afastamento, licença, impedimento, exoneração, alteração de lotação ou qualquer outra causa, deverá ser formalizada mediante novo ato administrativo ou atualização do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 10** As funções de gestor de contrato e fiscal setorial de contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público, sem prejuízo da responsabilização dos agentes públicos pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, na forma da legislação aplicável.

**Art. 11** A designação prevista nesta Portaria não afasta a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nem transfere aos agentes públicos designados encargos próprios da empresa contratada.

**Art. 12** Os gestores e fiscais setoriais deverão atuar nos limites de suas atribuições funcionais e da respectiva área de conhecimento, devendo solicitar apoio técnico, jurídico, contábil, orçamentário, financeiro ou administrativo sempre que a complexidade da matéria exigir.
**Art. 13** Eventuais falhas, irregularidades, atrasos, inconsistências, indisponibilidades, descumprimentos contratuais ou ocorrências relevantes verificadas na execução do contrato deverão ser registradas formalmente no processo administrativo correspondente e comunicadas ao gestor do contrato.
**Parágrafo único.** Recebida a comunicação, o gestor do contrato deverá adotar as providências cabíveis, inclusive notificação da contratada, glosa, retenção de pagamento, abertura de procedimento sancionatório ou encaminhamento à autoridade competente, à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município, quando necessário.
**Art. 14** Esta Portaria deverá ser juntada aos autos do processo administrativo correspondente e encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município.
**Art. 15** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Agosto de 2026.

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito

***VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS SETORIAIS DO CONTRATO Nº 091/2026**

**Empresa contratada: CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda.**

**Objeto: Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal**

| Item | Secretaria/Órgão | Módulo/Área de Atuação | Designação | Responsáveis | Condição |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Secretaria Municipal de Fazenda | Gestão Geral do Contrato | Gestores do Contrato | Antônio Eduardo Rocha Ferreira – matrícula 515757 – Gerente de Contratos Fabiano Augusto Gomes – matrícula 10240 – Superintendente de Assuntos Estratégicos | Titulares |
| **2** | Secretaria Municipal de Planejamento | Sistema de Planejamento e Orçamento Municipal — PPA, LDO e LOA | Fiscais Setoriais do Contrato | Elaine Aparecida Drummond – matrícula 21836 – Superintendente de Orçamento e Finanças Érica Cristian Conceição de Andrade Gomes – matrícula 21024 – Gerente de Emendas Parlamentares Municipais | Titulares |
| **3** | Secretaria Municipal de Fazenda | Sistema de Contabilidade Pública | Fiscais Setoriais do Contrato | Felipe Venceslau dos Santos – matrícula 517477 – Contador Geral Bruno Bernardo de Souza – matrícula 515673 – Superintendente de Tesouraria | Titulares |
| **4** | Secretaria Municipal de Fazenda | Sistema de Tesouraria | Fiscais Setoriais do Contrato | Bruno Bernardo de Souza – matrícula 515673 – Superintendente de Tesouraria Leonel de Souza Amaro – matrícula 515598 – Tesoureiro | Titulares |
| **5** | Secretaria Municipal de Administração | Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos | Fiscais Setoriais do Contrato | Victor Alves de Souza Araújo – matrícula 515599 – Superintendente de Recursos Humanos Wendel Rodrigues dos Santos – matrícula 23555 – Gerente de Pagamentos Rafaela Bragança de Andrade – matrícula 43918 – Gerente de Remessas Legais | Titulares |
| **6** | Secretaria Municipal de Administração | Sistema de Recursos Humanos | Fiscais Setoriais do Contrato | Victor Alves de Souza Araújo – matrícula 515599 – Superintendente de Recursos Humanos Wendel Rodrigues dos Santos – matrícula 23555 – Gerente de Pagamentos Rafaela Bragança de Andrade – matrícula 43918 – Gerente de Remessas Legais | Titulares |
| **7** | Secretaria Municipal de Administração | Portal de Atendimento ao e-Social | Fiscais Setoriais do Contrato | Victor Alves de Souza Araújo – matrícula 515599 – Superintendente de Recursos Humanos Wendel Rodrigues dos Santos – matrícula 23555 – Gerente de Pagamentos Rafaela Bragança de Andrade – matrícula 43918 – Gerente de Remessas Legais | Titulares |
| **8** | Secretaria Municipal de Administração | Portal de Atendimento ao Servidor Público | Fiscais Setoriais do Contrato | Victor Alves de Souza Araújo – matrícula 515599 – Superintendente de Recursos Humanos Wendel Rodrigues dos Santos – matrícula 23555 – Gerente de Pagamentos Rafaela Bragança de Andrade – matrícula 43918 – Gerente de Remessas Legais | Titulares |
| **9** | Secretaria Municipal de Administração | Sistema de Compras, Licitações e Contratos | Fiscais Setoriais do Contrato | Renato Luiz Martins de Sousa, matrícula 515642 - Superintendente de Aquisições e Contratações | Titular |
| **10** | Secretaria Municipal de Administração | Sistema de Gestão de Almoxarifado e Estoque | Fiscal Setorial do Contrato | Silvana Aparecida da Costa Silva – matrícula 9841 – Gerente de Almoxarifado Central Idelvano dos Santos Almeida - matrícula 9057 - Gerente de Patrimônio | Titulares |
| **11** | Secretaria Municipal de Administração | Sistema de Gestão de Frota | Fiscais Setoriais do Contrato | Michele Ferreira Couto – matrícula 40524 – Assistente Administrativo Marcelo André de Jesus Silva – matrícula 18084 – Assessor Técnico II | Titulares |
| **12** | Secretaria Municipal de Obras | Sistema de Obras | Fiscais Setoriais do Contrato | João Maximiano Oliveira Silva – matrícula 27942 – Superintendente de Orçamentos e Despesas Janaína Marry Gonçalves de Morais Domingos – matrícula 516108 – Gerente II | Titulares |
| **13** | Secretaria Municipal de Administração | Sistema de Gestão de Patrimônio | Fiscais Setoriais do Contrato | Adriano Pêgo Rodrigues – matrícula 515711 – Superintendente de Logística e Patrimônio Idelvano dos Santos Almeida – matrícula 9057 – Gerente de Patrimônio | Titulares |
| **14** | Secretaria Municipal de Fazenda | Sistema de Informações Gerenciais | Fiscal Setorial do Contrato | Misael Rocha de Jesus – matrícula 515693 – Gerente de Projetos Estratégicos Vinícius Saint Clair Alves Pereira - matrícula 520534 - Assistente Administrativo | Titulares |
| **15** | Secretaria Municipal de Administração | Sistema de Protocolo | Fiscais Setoriais do Contrato | Adriano Pêgo Rodrigues – matrícula 515711 – Superintendente de Logística e Patrimônio Claudia Maria Ferreira – matrícula 17724 – Gerente de Protocolo | Titulares |
| **16** | Secretaria Municipal de Fazenda | Sistema de Tributos | Fiscais Setoriais do Contrato | Taciana Romão Basques Horta – matrícula 17794 – Gerente de Tributos Mobiliários Priscila Maria Lara – matrícula 18454 – Gerente de Tributos Imobiliários Loren Aparecida Cardoso de Carvalho Félix Stocler – matrícula 17802 – Gerente de Dívida Ativa | Titulares |
| **17** | Secretaria Municipal de Fazenda | Portal de Atendimento ao Cidadão via Web | Fiscais Setoriais do Contrato | Taciana Romão Basques Horta – matrícula 17794 – Gerente de Tributos Mobiliários Priscila Maria Lara – matrícula 18454 – Gerente de Tributos Imobiliários Loren Aparecida Cardoso de Carvalho Félix Stocler – matrícula 17802 – Gerente de Dívida Ativa | Titulares |
| **18** | Secretaria Municipal de Fazenda | Sistema de Procuradoria e Dívida Ativa | Fiscais Setoriais do Contrato | Loren Aparecida Cardoso de Carvalho Félix Stocler – matrícula 17802 – Gerente de Dívida Ativa Flávia Carlos de Oliveira – matrícula 515716 – Assessor Especial Breno Renato Marques Fabrino - matrícula 20.332 - Procurador Municipal | Titulares |
| **19** | Controladoria Geral do Município | Sistema de Controle Interno | Fiscais Setoriais do Contrato | Rynara Fernandes Madureira Rocha - matrícula 515868 - Superintendente de Planejamento, Orçamento e Finanças | Titular |
| **20** | Secretaria Municipal de Fazenda / | Sistema de Gestão Business | Fiscais Setoriais do Contrato | Priscila Maria Lara – matrícula 18454 – Gerente de Tributos | Titulares |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Secretaria Municipal de Planejamento | Intelligence — BI — Visão Contabilidade Pública | | Imobiliários Loren Aparecida Cardoso de Carvalho Félix Stocler – matrícula 17802 – Gerente de Dívida Ativa Misael Rocha de Jesus – matrícula 515693 – Gerente de Projetos Estratégicos Elaine Aparecida Drummond – matrícula 21836 – Superintendente de Orçamento e Finanças Felipe Venceslau dos Santos – matrícula 517477 – Contador Geral | |
| **21** | Controladoria Geral do Município | Portal da Transparência Pública | Fiscais Setoriais do Contrato | Rynara Fernandes Madureira Rocha - matrícula 515868 - Superintendente de Planejamento, Orçamento e Finanças | Titular |
| **22** | Secretaria Municipal de Fazenda | Assistente Virtual — IA | Fiscal Setorial do Contrato | Misael Rocha de Jesus – matrícula 515693 – Gerente de Projetos Estratégicos Vinícius Saint Clair Alves Pereira - matrícula 520534 - Assistente Administrativo | Titulares |
| **23** | Secretaria Municipal de Fazenda | App Atendimento ao Cidadão | Fiscal Setorial do Contrato | Misael Rocha de Jesus – matrícula 515693 – Gerente de Projetos Estratégicos Vinícius Saint Clair Alves Pereira - matrícula 520534 - Assistente Administrativo | Titulares |
| **24** | Secretaria Municipal de Obras | Sistema de Gestão de Cemitérios | Fiscal Setorial do Contrato | Nilda Eunice de Almeida – matrícula 515632 – Coordenadora de Cemitério Priscilla Moura dos Santos - matrícula 515633 - Assessor Especial | Titulares |

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**FA83F128

## SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
## EDITAL – 17/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES**
**Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –**
**EDITAL – 17/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DOCONDUTOR NIC**

**Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –** , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

| Nº | PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PZU8B14 | N200007669 | 23/09/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| 2 | QNW8G44 | N200026716 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 3 | SYA0G41 | N200026718 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 4 | EOJ9B04 | N200026719 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 5 | ORB7451 | N200026720 | 30/05/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 6 | DUH2G55 | N200026721 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 7 | TDR7H39 | N200026722 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 8 | RNM6I15 | N200026724 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 9 | TER1I85 | N200026725 | 30/05/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| 10 | TDW1H33 | N200026726 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 11 | HIA2272 | N200026727 | 30/05/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 12 | ORB7451 | N200026728 | 30/05/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 13 | EEW6613 | N200026729 | 30/05/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 14 | HIO8A29 | N200026731 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 15 | TDX0J45 | N200026732 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 16 | RFQ8A13 | N200026733 | 30/05/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| 17 | HBK9178 | N200026734 | 30/05/2026 | 5002-0 | 1760,82 |
| 18 | PWH9D39 | N200026735 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 19 | HLE8H40 | N200026736 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 20 | QPD0F78 | N200026738 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 21 | FPY6A47 | N200026739 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 22 | QPD0F78 | N200026740 | 30/05/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 23 | FPY6A47 | N200026742 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 24 | GBM7F65 | N200026743 | 30/05/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 25 | HJR8099 | N200026744 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 26 | HBH6F96 | N200026745 | 30/05/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 27 | RQN2D24 | N200026746 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 28 | QMR3E07 | N200026747 | 30/05/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| 29 | PVS7261 | N200026748 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 30 | RMH2E62 | N200026749 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 31 | FOC8G99 | N200026750 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 32 | OXI6334 | N200026751 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 33 | SHN8G65 | N200026753 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 34 | OAG2H90 | N200026754 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 35 | HDO3909 | N200026755 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 36 | RFF0D21 | N200026756 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 37 | QNQ4E54 | N200026758 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 38 | HOK0041 | N200026759 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 39 | SIB8A55 | N200026760 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 40 | OXG7E53 | N200026761 | 30/05/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 41 | QNQ4E54 | N200026762 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 42 | QUY4B17 | N200026763 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 43 | QXA8G13 | N200026764 | 30/05/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 44 | HNG2D83 | N200026765 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 45 | PVZ4442 | N200026766 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 46 | LSO4A64 | N200026767 | 30/05/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 47 | PUD5235 | N200026768 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 48 | OQB4148 | N200026770 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 49 | QXV7H05 | N200026771 | 30/05/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 50 | GBM7F65 | N200026772 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 51 | AQT0J14 | N200026773 | 30/05/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 52 | TEG8C80 | N200026774 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 53 | RFP8E45 | N200026775 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 54 | OPU7G06 | N200026776 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 55 | QWU3I73 | N200026777 | 30/05/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 56 | QXA8G13 | N200026781 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 57 | GYR3F89 | N200026782 | 30/05/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 58 | SFS8J63 | N200026783 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 59 | QPS2F01 | N200026784 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 60 | PPL0D57 | N200026786 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 61 | PUY9J86 | N200026787 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 62 | QRJ1H73 | N200026788 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 63 | UAB3J33 | N200026791 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 64 | RMP7B01 | N200026794 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 65 | RMR3J08 | N200026795 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 66 | SJD9D44 | N200026796 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 67 | HCC7B61 | N200026797 | 30/05/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| 68 | JRM8J76 | N200026801 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 69 | ONW8E59 | N200026802 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 70 | TCT8H56 | N200026803 | 30/05/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 71 | QQC1101 | N200026805 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 72 | QUE6H76 | N200026807 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 73 | TDW4I30 | N200026808 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 74 | RGD9E14 | N200026809 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 75 | PVZ1E27 | N200026810 | 30/05/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 76 | HKD3124 | N200026815 | 30/05/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| 77 | KOJ7D07 | N200026817 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 78 | RHP8F33 | N200026818 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 79 | KVW6D75 | N200026821 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 80 | HOD6237 | N200026828 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 81 | RNQ0H30 | N200026830 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 82 | UAB7H64 | N200026832 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 83 | TXL4H18 | N200026835 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 84 | RGD0F54 | N200026838 | 30/05/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| 85 | HNW8J90 | N200026841 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 86 | SHH7J22 | N200026843 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 87 | UAA2D82 | N200026844 | 30/05/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 88 | RFZ1A95 | N200026886 | 03/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 89 | HKD3124 | N200026889 | 03/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 90 | TDU7J66 | N200026894 | 03/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 91 | TDU7J66 | N200026895 | 03/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 92 | QNQ7H20 | N200026897 | 03/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 93 | NXX1G59 | N200026898 | 03/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 94 | HJQ2003 | N200026905 | 03/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 95 | HEQ9606 | N200026906 | 03/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 96 | TDT1E47 | N200026907 | 03/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 97 | RTR1F95 | N200026908 | 03/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 98 | QMQ7F90 | N200026909 | 03/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 99 | RTH4J42 | N200026911 | 03/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 100 | JTA5E94 | N200026913 | 03/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 101 | QNK9308 | N200026914 | 03/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 102 | TCG4H31 | N200026915 | 03/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 103 | PXG7B02 | N200026916 | 03/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 104 | RFV0B54 | N200026917 | 03/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 105 | TDG8F43 | N200026929 | 03/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 106 | GYA9C61 | N200026930 | 03/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 107 | QXC6I88 | N200026931 | 03/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 108 | TDM0C34 | N200026932 | 03/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 109 | PWG4E94 | N200026933 | 03/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 110 | OQT3D19 | N200026934 | 03/06/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| 111 | QPQ9I14 | N200026935 | 03/06/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| 112 | HGB9439 | N200026939 | 03/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 113 | RMQ2E84 | N200026943 | 03/06/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| 114 | RMD1H24 | N200026952 | 03/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 115 | QPU8694 | N200026953 | 03/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 116 | SHN5F97 | N200026978 | 05/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 117 | RFY6J42 | N200027005 | 05/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 118 | TAR4F81 | N200027054 | 05/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 119 | PUZ9314 | N200027055 | 09/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 120 | SIF0I75 | N200027056 | 09/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 121 | OXH2I71 | N200027057 | 09/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 122 | GQY0605 | N200027058 | 09/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 123 | HKR5793 | N200027059 | 09/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 124 | QUL2G78 | N200027060 | 09/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 125 | SIR4A95 | N200027061 | 09/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 126 | HKR5793 | N200027062 | 09/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 127 | OPL5D65 | N200027063 | 09/06/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| 128 | PVF9A26 | N200027064 | 09/06/2026 | 5002-0 | 1760,82 |
| 129 | QOU5110 | N200027065 | 09/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 130 | QOU5110 | N200027066 | 09/06/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| 131 | FDB6E35 | N200027067 | 09/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 132 | SIR6J41 | N200027068 | 09/06/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| 133 | PYN3597 | N200027069 | 09/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 134 | FNK8061 | N200027070 | 09/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 135 | OPX3B86 | N200027071 | 09/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 136 | GTK0H52 | N200027072 | 09/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 137 | TUM0B84 | N200027073 | 09/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 138 | QUG5C36 | N200027074 | 09/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 139 | NXX8B89 | N200027075 | 09/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 140 | NXX8B89 | N200027076 | 09/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 141 | RTK8G65 | N200027077 | 09/06/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| 142 | HLA4G68 | N200027078 | 09/06/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| 143 | QPU8694 | N200027079 | 09/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 144 | TXP5E04 | N200027080 | 09/06/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| 145 | QOX4089 | N200027081 | 09/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 146 | HNX5041 | N200027082 | 09/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 147 | TXU2A31 | N200027083 | 09/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 148 | GUL2G21 | N200027084 | 09/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 149 | PXG6886 | N200027085 | 09/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 150 | QQK4005 | N200027086 | 09/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 151 | HNE0H40 | N200027087 | 09/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 152 | HNE0H40 | N200027088 | 09/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 153 | SHW3G82 | N200027089 | 09/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 154 | HBY8J22 | N200027090 | 09/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 155 | RFA5H97 | N200027091 | 09/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 156 | HNN9H04 | N200027092 | 09/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 157 | OPJ3831 | N200027093 | 09/06/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| 158 | PXG9C94 | N200027094 | 09/06/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| 159 | SHB5J14 | N200027095 | 09/06/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| 160 | HCC7B61 | N200027096 | 09/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 161 | OLQ5885 | N200027097 | 09/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 162 | QUC0479 | N200027098 | 09/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 163 | QQS8J85 | N200027099 | 09/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 164 | TBK4I44 | N200027100 | 09/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 165 | EYE2I64 | N200027101 | 09/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 166 | SHX3F90 | N200027103 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 167 | QNU4C27 | N200027104 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 168 | RUF8D63 | N200027107 | 12/06/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| 169 | QMR8I85 | N200027108 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 170 | SKO4I58 | N200027110 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 171 | NYD8176 | N200027111 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 172 | QXS5G82 | N200027112 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 173 | HHJ5221 | N200027114 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 174 | GIR7J72 | N200027117 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 175 | FMP9F79 | N200027119 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 176 | LUJ3J52 | N200027122 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 177 | GHD8F21 | N200027123 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 178 | TXR7A88 | N200027124 | 12/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 179 | ORR1458 | N200027125 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 180 | CVN7E15 | N200027126 | 12/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 181 | QWZ6136 | N200027127 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 182 | RFW3G58 | N200027128 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 183 | PXX7F00 | N200027129 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 184 | TEL3B23 | N200027130 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 185 | SYU7E71 | N200027131 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 186 | TET3C12 | N200027132 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 187 | QUC3572 | N200027133 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 188 | GKO0I21 | N200027134 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 189 | TDU8A39 | N200027135 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 190 | FAR8616 | N200027137 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 191 | GQY0605 | N200027138 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 192 | JIC5205 | N200027139 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 193 | GQY0605 | N200027140 | 12/06/2026 | 5002-0 | 1760,82 |
| 194 | PCW0J59 | N200027141 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 195 | SYZ2A80 | N200027142 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 196 | GQY0605 | N200027143 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 197 | HJR7217 | N200027144 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 198 | TEG3F76 | N200027145 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 199 | HJZ4C52 | N200027146 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 200 | QXS1I73 | N200027147 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 201 | RVP9D16 | N200027148 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 202 | QSP4H19 | N200027149 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 203 | RVD2H56 | N200027151 | 12/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 204 | RMH7C70 | N200027185 | 19/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 205 | QXD2F79 | N200027186 | 19/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 206 | GCV6A21 | N200027200 | 19/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 207 | HBZ6204 | N200027209 | 19/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 208 | GNJ7C17 | N200027211 | 19/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 209 | RFD4H42 | N200027215 | 19/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 210 | TEM6J02 | N200027217 | 19/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 211 | TXX5I75 | N200027219 | 19/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 212 | SHI6B87 | N200027222 | 19/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 213 | TCF6B83 | N200027224 | 19/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 214 | SUO9E91 | N200027225 | 19/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 215 | TBR0J31 | N200027227 | 19/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 216 | GNJ7C17 | N200027228 | 19/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 217 | CVN7E15 | N200027229 | 19/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 218 | TCV8I17 | N200027230 | 19/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 219 | QSP4H19 | N200027231 | 19/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 220 | TDM4J89 | N200027232 | 19/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| 221 | TCS7D62 | N200027236 | 19/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 222 | TXT6E57 | N200027237 | 19/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 223 | GJC9B55 | N200027245 | 19/06/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| 224 | TEN4J63 | N200027250 | 19/06/2026 | 5002-0 | 390,46 |

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 27 de agosto de 2026 – Total de Registros: 224

***LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES***
Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**
Ricardo de Almeida
**Código Identificador:**E7D62B8F

## SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
## EDITAL – 18/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES**
**Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –**
**EDITAL – 18/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DOCONDUTOR**

**Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –** , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

| Nº | PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | TEE3H95 | N200028371 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 2 | HBG8A21 | N200028374 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 3 | AIW1319 | N200028375 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 4 | TYJ1B00 | N200028378 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 5 | PYX4635 | N200028381 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 6 | SHR2A18 | N200028382 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 7 | RVB8A36 | N200028386 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 8 | RHG0J31 | N200028387 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 9 | HGO5242 | N200028388 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 10 | TES4F56 | N200028390 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 11 | MQR5J66 | N200028391 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 12 | RNO8G34 | N200028394 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 13 | HKJ1643 | N200028396 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 14 | FUW0J15 | N200028397 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 15 | SYN5B01 | N200028401 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 16 | FDA5J96 | N200028402 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 17 | QOA4289 | N200028403 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 18 | TXO5C63 | N200028405 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 19 | OPB1842 | N200028408 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 20 | GZD4001 | N200028425 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 21 | SIE2B15 | N200028426 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 22 | HHA7B78 | N200028427 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 23 | HNG2D83 | N200028428 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 24 | SYQ1H90 | N200028430 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 25 | NYK8C93 | N200028431 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 26 | GOS2859 | N200028432 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 27 | HBH6F96 | N200028433 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 28 | HEX4A75 | N200028435 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 29 | HBR4946 | N200028437 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 30 | OQK2B65 | N200028438 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 31 | RNO5F44 | N200028440 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 32 | BBO4F48 | N200028441 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 33 | HOD6237 | N200028442 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 34 | HFF8C03 | N200028443 | 28/07/2026 | 5002-0 |
| 35 | TDM7D69 | N200028446 | 31/07/2026 | 5002-0 |
| 36 | HDC7A52 | N200028450 | 31/07/2026 | 5002-0 |
| 37 | QOT9I51 | N200028451 | 31/07/2026 | 5002-0 |
| 38 | TEZ8A25 | N200028452 | 31/07/2026 | 5002-0 |
| 39 | HKF2242 | N200028453 | 31/07/2026 | 5002-0 |
| 40 | HLA6E50 | N200028455 | 31/07/2026 | 5002-0 |
| 41 | HDC7A52 | N200028456 | 31/07/2026 | 5002-0 |
| 42 | SIM9G50 | N200028457 | 31/07/2026 | 5002-0 |
| 43 | DWI2H08 | N200028462 | 31/07/2026 | 5002-0 |
| 44 | SEC2H88 | N200028463 | 31/07/2026 | 5002-0 |
| 45 | CTL7A31 | N200028467 | 31/07/2026 | 5002-0 |
| 46 | HKF2242 | N200028474 | 31/07/2026 | 5002-0 |
| 47 | PUG1C04 | N200028475 | 31/07/2026 | 5002-0 |
| 48 | DSP4842 | N200028477 | 31/07/2026 | 5002-0 |
| 49 | BEP8F45 | N200028480 | 31/07/2026 | 5002-0 |
| 50 | TXM9I60 | N200028481 | 31/07/2026 | 5002-0 |
| 51 | SYE9B47 | N200028485 | 03/08/2026 | 5002-0 |
| 52 | QOW9H17 | N200028486 | 03/08/2026 | 5002-0 |
| 53 | RFV5I13 | N200028487 | 03/08/2026 | 5002-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 54 | QMR8I85 | N200028491 | 03/08/2026 | 5002-0 |
| 55 | TDW7D45 | N200028492 | 03/08/2026 | 5002-0 |
| 56 | HLY4A23 | N200028498 | 03/08/2026 | 5002-0 |
| 57 | PZX8A08 | N200028502 | 03/08/2026 | 5002-0 |
| 58 | QWT0D55 | N200028503 | 03/08/2026 | 5002-0 |
| 59 | PUA2F15 | N200028505 | 03/08/2026 | 5002-0 |
| 60 | HLD5787 | N200028508 | 03/08/2026 | 5002-0 |
| 61 | TDY3E33 | N200028510 | 03/08/2026 | 5002-0 |
| 62 | TDR4C64 | N200028512 | 03/08/2026 | 5002-0 |
| 63 | HLA6E87 | N200028514 | 03/08/2026 | 5002-0 |
| 64 | PZR1F20 | N200028517 | 03/08/2026 | 5002-0 |
| 65 | OQB1F96 | N200028519 | 03/08/2026 | 5002-0 |
| 66 | GXJ8269 | N200028520 | 03/08/2026 | 5002-0 |
| 67 | RVT5I55 | N200028522 | 03/08/2026 | 5002-0 |
| 68 | PVG1J88 | N200028523 | 03/08/2026 | 5002-0 |
| 69 | HEI0767 | N200029196 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 70 | HDC7A52 | N200029198 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 71 | TOF0G35 | N200029200 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 72 | TBI9J12 | N200029201 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 73 | QUM7A47 | N200029202 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 74 | HNU6252 | N200029203 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 75 | OPK7F31 | N200029204 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 76 | SIZ9B93 | N200029206 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 77 | PLZ3E31 | N200029208 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 78 | LBW3D15 | N200029209 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 79 | SYD3I53 | N200029210 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 80 | OLQ7867 | N200029211 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 81 | TXW7F08 | N200029212 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 82 | OPK7F31 | N200029213 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 83 | TXD1J88 | N200029214 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 84 | SIR1D67 | N200029215 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 85 | RFP8E45 | N200029216 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 86 | HNO8730 | N200029218 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 87 | TXS5B77 | N200029219 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 88 | TCA6A91 | N200029220 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 89 | CJT1D54 | N200029221 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 90 | RFI9J20 | N200029222 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 91 | TCQ9D72 | N200029223 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 92 | OWY6635 | N200029224 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 93 | RMM9D81 | N200029225 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 94 | TXT6E30 | N200029226 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 95 | SHV0J86 | N200029227 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 96 | RMM9D81 | N200029229 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 97 | RNR8J35 | N200029230 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 98 | OWV7J51 | N200029231 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 99 | LUA5B29 | N200029232 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 100 | PVN0G39 | N200029234 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 101 | HMZ4547 | N200029235 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 102 | QON2F85 | N200029236 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 103 | HLN2G78 | N200029237 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 104 | PZK2D77 | N200029239 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 105 | HFR9322 | N200029240 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 106 | FDB6E11 | N200029241 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 107 | RNK4C47 | N200029242 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 108 | QXJ9017 | N200029243 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 109 | SDX7F17 | N200029244 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 110 | QON2F85 | N200029245 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 111 | QSR3G83 | N200029246 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 112 | QOH7F98 | N200029248 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 113 | TDX7B98 | N200029249 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 114 | UEB0J95 | N200029250 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 115 | LUA5B29 | N200029251 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 116 | PDK6D90 | N200029252 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 117 | QPW0F82 | N200029253 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 118 | RUN2F66 | N200029254 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 119 | AUL1B16 | N200029256 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 120 | QWS5C65 | N200029261 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 121 | PPQ5I71 | N200029262 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 122 | RVE4D04 | N200029263 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 123 | SHY6I06 | N200029264 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 124 | TCW4I73 | N200029265 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 125 | TBS7D87 | N200029266 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 126 | TYJ1A99 | N200029267 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 127 | GWK9J35 | N200029268 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 128 | PWX2H38 | N200029269 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 129 | QXJ7321 | N200029271 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 130 | PYK3F22 | N200029272 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 131 | GVK5603 | N200029273 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 132 | QPZ4276 | N200029275 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 133 | JQZ6283 | N200029278 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 134 | TEA0E71 | N200029280 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 135 | EOF1512 | N200029281 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 136 | UBG8E82 | N200029282 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 137 | GXA5F15 | N200029283 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 138 | RNR6I49 | N200029284 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 139 | NSY9D37 | N200029285 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 140 | OXI4H71 | N200029286 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 141 | RUU6H41 | N200029287 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 142 | OCK0H93 | N200029289 | 14/08/2026 | 5002-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 143 | QUC3572 | N200029290 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 144 | UAA2D82 | N200029291 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 145 | KGU6B23 | N200029292 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 146 | TXN5H09 | N200029293 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 147 | RNF2F54 | N200029294 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 148 | SHH5G77 | N200029295 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 149 | OUI8D48 | N200029296 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 150 | PUS5J14 | N200029297 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 151 | MSW6G21 | N200029298 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 152 | OPP3J23 | N200029300 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 153 | SIZ1I34 | N200029301 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 154 | RUS1B77 | N200029302 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 155 | PXN5A45 | N200029303 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 156 | TYF7A96 | N200029304 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 157 | OOM8I66 | N200029305 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 158 | HIV6C98 | N200029306 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 159 | QQS9071 | N200029307 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 160 | TCS0A01 | N200029308 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 161 | QRH2C53 | N200029309 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 162 | DDD7C61 | N200029310 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 163 | GDW8D65 | N200029311 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 164 | TNM1D33 | N200029312 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 165 | LPZ6J64 | N200029313 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 166 | SIL2J20 | N200029314 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 167 | RIP1D67 | N200029316 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 168 | TXF3D32 | N200029318 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 169 | PVS9350 | N200029319 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 170 | OCX5E85 | N200029321 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 171 | QNW7I73 | N200029322 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 172 | TCC0I18 | N200029323 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 173 | HKZ6D08 | N200029325 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 174 | DJF6E48 | N200029326 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 175 | PVA1890 | N200029327 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 176 | SIV4J31 | N200029328 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 177 | HAA9I81 | N200029329 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 178 | HEI0D19 | N200029330 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 179 | QSQ2B67 | N200029331 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 180 | SGB8H72 | N200029333 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 181 | SHF3B56 | N200029334 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 182 | TXQ2H03 | N200029336 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 183 | KVZ8257 | N200029337 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 184 | PZR0J27 | N200029338 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 185 | PZQ9601 | N200029340 | 14/08/2026 | 5002-0 |
| 186 | SJH0E16 | N200029383 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 187 | SFK4D05 | N200029393 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 188 | SFK4D05 | N200029394 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 189 | QQH8B52 | N200029401 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 190 | RNT6H19 | N200029417 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 191 | TWZ5I50 | N200029423 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 192 | TEJ0A41 | N200029425 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 193 | SVP3G54 | N200029430 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 194 | TYA7I74 | N200029432 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 195 | PXH5148 | N200029438 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 196 | GHQ2E74 | N200029439 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 197 | TYE0J74 | N200029444 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 198 | SSQ9I68 | N200029445 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 199 | TEP0E54 | N200029448 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 200 | BVT8J82 | N200029450 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 201 | FTE8C61 | N200029453 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 202 | STV1A24 | N200029454 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 203 | STP7F39 | N200029457 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 204 | QOE7428 | N200029458 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 205 | SIB4C87 | N200029460 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 206 | TDL0A53 | N200029461 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 207 | RTO6F93 | N200029465 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 208 | EOU4F71 | N200029466 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 209 | FTV1C65 | N200029469 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 210 | SYD3C31 | N200029470 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 211 | TXJ7J79 | N200029476 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 212 | SUK1F46 | N200029478 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 213 | RMS6G53 | N200029480 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 214 | SJA2B50 | N200029484 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 215 | GIG5B64 | N200029485 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 216 | TOJ5G33 | N200029488 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 217 | GZV8019 | N200029489 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 218 | HNV8H66 | N200029491 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 219 | TMD1J14 | N200029492 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 220 | FKX0B62 | N200029494 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 221 | RVM1A61 | N200029495 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 222 | RNQ9B54 | N200029496 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 223 | TMC6D60 | N200029501 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 224 | PAS2A23 | N200029503 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 225 | TYM4I25 | N200029508 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 226 | SGG3C43 | N200029509 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 227 | HGQ8100 | N200029513 | 21/08/2026 | 5002-0 |
| 228 | TYR2H31 | N200029518 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 229 | TBM2B15 | N200029519 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 230 | TXW3B41 | N200029520 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 231 | PXH5148 | N200029521 | 24/08/2026 | 5002-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 232 | TXX5I84 | N200029524 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 233 | TXO6B15 | N200029528 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 234 | RML1J75 | N200029529 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 235 | TDA0F22 | N200029530 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 236 | TDV4E90 | N200029532 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 237 | LMN2C74 | N200029535 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 238 | TYG4H51 | N200029538 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 239 | TEQ0H80 | N200029539 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 240 | TYE7J42 | N200029540 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 241 | FJN1B41 | N200029542 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 242 | TYG4H51 | N200029544 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 243 | ONR4G33 | N200029546 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 244 | TDP1A78 | N200029547 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 245 | UAA0G05 | N200029549 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 246 | SZD2C94 | N200029555 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 247 | RUM2G19 | N200029559 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 248 | HNV8H66 | N200029560 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 249 | UAX6E59 | N200029561 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 250 | HIV6C98 | N200029562 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 251 | TXY3J65 | N200029564 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 252 | RFZ6A12 | N200029566 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 253 | PXC9737 | N200029573 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 254 | NUE8C73 | N200029576 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 255 | ODJ9B33 | N200029577 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 256 | FMY9404 | N200029578 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 257 | SIR0G38 | N200029579 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 258 | TAS2F13 | N200029586 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 259 | TIT4D24 | N200029594 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 260 | RNF3F41 | N200029595 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 261 | ANX1D37 | N200029598 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 262 | UBJ1F84 | N200029599 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 263 | UDA7E92 | N200029600 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 264 | CUY8G08 | N200029601 | 24/08/2026 | 5002-0 |
| 265 | CUY8G08 | N200029604 | 25/08/2026 | 5002-0 |
| 266 | QOS9600 | N200029606 | 25/08/2026 | 5002-0 |
| 267 | RVT8G98 | N200029607 | 25/08/2026 | 5002-0 |
| 268 | SYM4G78 | N200029610 | 25/08/2026 | 5002-0 |
| 269 | RFW7H55 | N200029614 | 25/08/2026 | 5002-0 |
| 270 | UAZ2J95 | N200029617 | 25/08/2026 | 5002-0 |
| 271 | RVV1F07 | N200029619 | 25/08/2026 | 5002-0 |
| 272 | RUF9D23 | N200029621 | 25/08/2026 | 5002-0 |
| 273 | TWZ5G30 | N200029622 | 25/08/2026 | 5002-0 |
| 274 | FUU4J63 | N200029631 | 25/08/2026 | 5002-0 |
| 275 | UBC3B41 | N200029636 | 25/08/2026 | 5002-0 |
| 276 | QSR3G83 | N200029638 | 25/08/2026 | 5002-0 |
| 277 | QSR3G83 | N200029639 | 25/08/2026 | 5002-0 |
| 278 | IOD1788 | N200029642 | 25/08/2026 | 5002-0 |

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 27 de agosto de 2026 – Total de Registros: 278

***LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES***
Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**
Ricardo de Almeida
**Código Identificador:**41E09B2C

---

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**EDITAL – 22/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES**
**Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –**
**EDITAL – 22/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –** , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630. Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

| Nº | PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | HBA0I03 | R100298429 | 19/07/2026 | 6050-3 |
| 2 | FBL2G12 | R100298432 | 20/07/2026 | 6050-3 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | HEK2880 | R100298434 | 20/07/2026 | 6050-3 |
| 4 | QEG3A38 | R100298440 | 22/07/2026 | 6050-3 |
| 5 | OLW0J48 | AM04129843 | 22/07/2026 | 5452-1 |
| 6 | HHV5H50 | AM04129844 | 22/07/2026 | 5410-0 |
| 7 | OPR0259 | R100298443 | 23/07/2026 | 6050-3 |
| 8 | TDK4F34 | R100298454 | 25/07/2026 | 6050-3 |
| 9 | OPE6D19 | R100298463 | 27/07/2026 | 6050-3 |
| 10 | HLB8F66 | R100298464 | 27/07/2026 | 6050-3 |
| 11 | LQO5D17 | R100298468 | 28/07/2026 | 6050-3 |
| 12 | GXZ7217 | R100298469 | 28/07/2026 | 6050-3 |
| 13 | GZF4H57 | AG10998500 | 28/07/2026 | 5525-0 |
| 14 | MTG6A02 | AG11000403 | 28/07/2026 | 6530-0 |
| 15 | HIV7B89 | AG11000404 | 28/07/2026 | 5525-0 |
| 16 | HIV7B89 | AG11000405 | 28/07/2026 | 6637-2 |
| 17 | HFG0F15 | R100298470 | 29/07/2026 | 6050-3 |
| 18 | GVW7G06 | R100298471 | 29/07/2026 | 6050-3 |
| 19 | GPL3I70 | R100298472 | 29/07/2026 | 6050-3 |
| 20 | HAE2B58 | R100298473 | 29/07/2026 | 6050-3 |
| 21 | TYP7D25 | AG10998253 | 29/07/2026 | 5738-0 |
| 22 | HKO3H43 | AG10995089 | 29/07/2026 | 5550-0 |
| 23 | GWV7244 | AG10998254 | 29/07/2026 | 5568-0 |
| 24 | HMT5104 | AG11000857 | 29/07/2026 | 5622-5 |
| 25 | HMT5104 | AG11000858 | 29/07/2026 | 7633-2 |
| 26 | OMH2C54 | AG11000859 | 29/07/2026 | 5568-0 |
| 27 | PVW4G84 | AG11000861 | 29/07/2026 | 7340-0 |
| 28 | PVW4G84 | AG11000862 | 29/07/2026 | 6653-1 |
| 29 | PVW4G84 | AG11000863 | 29/07/2026 | 6645-0 |
| 30 | GRM8990 | AG11000866 | 29/07/2026 | 7633-1 |
| 31 | TDX8F01 | AG11000870 | 29/07/2026 | 5185-1 |
| 32 | TEE5E11 | AG11000871 | 29/07/2026 | 6653-1 |
| 33 | TEE5E11 | AG11000872 | 29/07/2026 | 5258-3 |
| 34 | TEE5E11 | AG11000873 | 29/07/2026 | 5967-0 |
| 35 | OWX9C83 | AG11000874 | 29/07/2026 | 5452-1 |
| 36 | OWJ2J23 | AG11000877 | 29/07/2026 | 7340-0 |
| 37 | GUO5325 | AG11000048 | 29/07/2026 | 5185-1 |
| 38 | HDO8C13 | AG11000050 | 29/07/2026 | 5185-1 |
| 39 | OWT9603 | AG11000060 | 29/07/2026 | 5185-1 |
| 40 | LTE5A30 | AG11000065 | 29/07/2026 | 7633-1 |
| 41 | GZW4194 | AG11000067 | 29/07/2026 | 5185-1 |
| 42 | PXE7H14 | AG11000072 | 29/07/2026 | 6122-0 |
| 43 | HEK2G57 | AG11000075 | 29/07/2026 | 5185-1 |
| 44 | OBG0J74 | AG10995191 | 29/07/2026 | 5185-1 |
| 45 | HDH1821 | AG10995197 | 29/07/2026 | 5541-1 |
| 46 | SJC4C05 | AG10995198 | 29/07/2026 | 5541-1 |
| 47 | MXM8098 | AG10991695 | 29/07/2026 | 7340-0 |
| 48 | MXM8098 | AG10991696 | 29/07/2026 | 6653-1 |
| 49 | MXM8098 | AG10991697 | 29/07/2026 | 5010-0 |
| 50 | MXM8098 | AG10991698 | 29/07/2026 | 6637-2 |
| 51 | OPU1164 | AG10994166 | 29/07/2026 | 6599-2 |
| 52 | LQQ7G66 | AG10998255 | 30/07/2026 | 7633-2 |
| 53 | HGX1792 | AG10996679 | 30/07/2026 | 5185-1 |
| 54 | HLZ5I83 | AG10998258 | 30/07/2026 | 7340-0 |
| 55 | JMM6G90 | AG10996680 | 30/07/2026 | 5185-2 |
| 56 | PJZ2A24 | AG10998264 | 30/07/2026 | 7633-1 |
| 57 | TZB2E44 | AG10996682 | 30/07/2026 | 7340-0 |
| 58 | SHI2H49 | AG10998267 | 30/07/2026 | 5193-0 |
| 59 | HBT2016 | AG10991699 | 30/07/2026 | 7340-0 |
| 60 | HBT2016 | AG10991700 | 30/07/2026 | 6653-1 |
| 61 | HHC3083 | AG10997321 | 30/07/2026 | 5010-0 |
| 62 | HHC3083 | AG10997322 | 30/07/2026 | 6599-2 |
| 63 | TCN7J60 | AG10997323 | 30/07/2026 | 5460-0 |
| 64 | TZJ2H37 | AG10997324 | 30/07/2026 | 5010-0 |
| 65 | TZJ2H37 | AG10997325 | 30/07/2026 | 5118-0 |
| 66 | HDY5I68 | AG10997326 | 30/07/2026 | 5010-0 |
| 67 | HDY5I68 | AG10997327 | 30/07/2026 | 5118-0 |
| 68 | HGV3318 | AG10998518 | 30/07/2026 | 5452-2 |
| 69 | FFK3D44 | AG10998521 | 30/07/2026 | 7633-1 |
| 70 | PXY3I08 | AG11000882 | 30/07/2026 | 6122-0 |
| 71 | OLR4A58 | AG10997802 | 30/07/2026 | 5185-1 |
| 72 | HJK7H43 | AG10997803 | 30/07/2026 | 5185-1 |
| 73 | QFH9860 | AG10997804 | 30/07/2026 | 5185-1 |
| 74 | HLG4F18 | AG10997805 | 30/07/2026 | 5185-1 |
| 75 | HGV5458 | AG10995714 | 30/07/2026 | 5509-0 |
| 76 | GZD3650 | AG10995717 | 30/07/2026 | 7633-1 |
| 77 | PUJ7E11 | AG10995719 | 30/07/2026 | 7633-1 |
| 78 | TZQ6J26 | AG10998272 | 30/07/2026 | 7340-0 |
| 79 | HFW5B08 | AG10996690 | 30/07/2026 | 5185-1 |
| 80 | GTD7F03 | AG10996691 | 30/07/2026 | 5185-1 |
| 81 | HJU4920 | AG10999506 | 30/07/2026 | 5550-0 |
| 82 | JGT0D29 | AG10999507 | 30/07/2026 | 5550-0 |
| 83 | QND2D30 | AG10995094 | 30/07/2026 | 5541-4 |
| 84 | GYO0895 | AG10995095 | 30/07/2026 | 5550-0 |
| 85 | OZA7E25 | AG10995098 | 30/07/2026 | 7633-2 |
| 86 | HDL0B13 | AG10996692 | 30/07/2026 | 7340-0 |
| 87 | CPU7D11 | AG10996210 | 30/07/2026 | 5010-0 |
| 88 | CPU7D11 | AG10996211 | 30/07/2026 | 6599-2 |
| 89 | TXF8B65 | AG10998450 | 30/07/2026 | 6580-0 |
| 90 | TXF8B65 | AG10998451 | 30/07/2026 | 7340-0 |
| 91 | TXF8B65 | AG10998452 | 30/07/2026 | 7684-1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 92 | HAQ7D82 | AG10996212 | 30/07/2026 | 5010-0 |
| 93 | HCT2J76 | AG10996222 | 30/07/2026 | 5010-0 |
| 94 | GXG4385 | AG10993458 | 30/07/2026 | 5010-0 |
| 95 | GXG4385 | AG10993459 | 30/07/2026 | 6599-2 |
| 96 | GXG4385 | AG10993460 | 30/07/2026 | 6726-1 |
| 97 | GTV7661 | AG10998474 | 30/07/2026 | 5550-0 |
| 98 | GYM9847 | AG10998476 | 30/07/2026 | 6530-0 |
| 99 | GYM9847 | AG10998477 | 30/07/2026 | 5452-1 |
| 100 | PUK3B41 | R100298474 | 30/07/2026 | 6050-3 |
| 101 | EOA6A27 | R100298475 | 30/07/2026 | 6050-3 |
| 102 | RFQ6C30 | R100298476 | 30/07/2026 | 6050-3 |
| 103 | OPB5060 | AG11000080 | 31/07/2026 | 5541-4 |
| 104 | GXO1111 | AG11000081 | 31/07/2026 | 5185-1 |
| 105 | PUF2C71 | AG11000084 | 31/07/2026 | 5185-1 |
| 106 | GXO2512 | AG11000086 | 31/07/2026 | 5185-1 |
| 107 | GZI9278 | AG11000089 | 31/07/2026 | 6599-2 |
| 108 | GZI9278 | AG11000090 | 31/07/2026 | 5185-1 |
| 109 | QWU1I88 | AG11000093 | 31/07/2026 | 7633-1 |
| 110 | QXP5C98 | AG11000095 | 31/07/2026 | 7633-1 |
| 111 | HJN3368 | AG10995632 | 31/07/2026 | 7633-2 |
| 112 | HGA2D00 | AG10997748 | 31/07/2026 | 5622-1 |
| 113 | QPU4485 | AG10997749 | 31/07/2026 | 5452-1 |
| 114 | OVJ3F23 | AG10997750 | 31/07/2026 | 5568-0 |
| 115 | GWB6461 | AG10994171 | 31/07/2026 | 6599-2 |
| 116 | GWB6461 | AG10994172 | 31/07/2026 | 5010-0 |
| 117 | GOW1J09 | AG10996213 | 31/07/2026 | 6530-0 |
| 118 | GOW1J09 | AG10996214 | 31/07/2026 | 6602-0 |
| 119 | GOW1J09 | AG10996215 | 31/07/2026 | 6610-2 |
| 120 | GOW1J09 | AG10996216 | 31/07/2026 | 6670-0 |
| 121 | GOW1J09 | AG10996217 | 31/07/2026 | 6637-2 |
| 122 | HFS1017 | AG10994175 | 31/07/2026 | 6599-2 |
| 123 | QNU0023 | AG10994176 | 31/07/2026 | 6599-2 |
| 124 | OXA6G80 | AG10998457 | 31/07/2026 | 6530-0 |
| 125 | OXA6G80 | AG10998458 | 31/07/2026 | 6670-0 |
| 126 | HKA1B34 | AG10996220 | 31/07/2026 | 5010-0 |
| 127 | HKA1B34 | AG10996221 | 31/07/2026 | 6599-2 |
| 128 | DAV6542 | AG10993464 | 31/07/2026 | 6599-2 |
| 129 | HCJ7I90 | AG10993469 | 31/07/2026 | 5010-0 |
| 130 | HCJ7I90 | AG10993470 | 31/07/2026 | 6599-2 |
| 131 | JNK6574 | AG10993473 | 31/07/2026 | 6599-2 |
| 132 | JNK6574 | AG10993474 | 31/07/2026 | 5010-0 |
| 133 | HEJ0859 | AG10993475 | 31/07/2026 | 6530-0 |
| 134 | HEJ0859 | AG10993476 | 31/07/2026 | 5185-1 |
| 135 | HEJ0859 | AG10993477 | 31/07/2026 | 7633-1 |
| 136 | OWU4I33 | AG10997754 | 31/07/2026 | 5010-0 |
| 137 | OWU4I33 | AG10997755 | 31/07/2026 | 6610-2 |
| 138 | TYD6E11 | AG10998461 | 31/07/2026 | 5010-0 |
| 139 | TYD6E11 | AG10998462 | 31/07/2026 | 6637-2 |
| 140 | QUS4I02 | AG10998463 | 31/07/2026 | 6637-2 |
| 141 | QUS4I02 | AG10998464 | 31/07/2026 | 6726-1 |
| 142 | DMH4I34 | AG10990408 | 31/07/2026 | 5738-0 |
| 143 | HLY3F73 | AG10996223 | 31/07/2026 | 6122-0 |
| 144 | FOE5B84 | AG10998478 | 31/07/2026 | 5843-4 |
| 145 | PVO1E84 | AG10998479 | 31/07/2026 | 7633-2 |
| 146 | HBV2479 | AG10998490 | 31/07/2026 | 6599-2 |
| 147 | HBV2479 | AG10998491 | 31/07/2026 | 5452-1 |
| 148 | GZF4H57 | AG11000401 | 31/07/2026 | 5525-0 |
| 149 | MTG6A02 | AG11000402 | 31/07/2026 | 6530-0 |
| 150 | GXW2A84 | AG10993360 | 31/07/2026 | 5185-1 |
| 151 | RXK0D13 | AG10993363 | 31/07/2026 | 5185-1 |
| 152 | TEA4A28 | R100298477 | 31/07/2026 | 6050-3 |
| 153 | TZZ5H58 | R100298478 | 31/07/2026 | 6050-3 |
| 154 | RMY6A56 | R100298479 | 31/07/2026 | 6050-3 |
| 155 | UCB3G98 | R100298480 | 31/07/2026 | 6050-3 |
| 156 | TZR5J61 | R100298481 | 31/07/2026 | 6050-3 |
| 157 | SHC7E96 | R100298482 | 31/07/2026 | 6050-3 |
| 158 | HAO4H42 | R100298483 | 31/07/2026 | 6050-3 |
| 159 | RFJ9E23 | R100298484 | 31/07/2026 | 6050-3 |
| 160 | GVM9G97 | R100298485 | 31/07/2026 | 6050-3 |
| 161 | HDW4I28 | R100298486 | 31/07/2026 | 6050-3 |
| 162 | JQZ8I48 | R100298487 | 31/07/2026 | 6050-3 |
| 163 | GYX6019 | AG10998523 | 01/08/2026 | 5550-0 |
| 164 | HCY6A12 | AG10996786 | 01/08/2026 | 5185-1 |
| 165 | KQM4627 | AG10998526 | 01/08/2026 | 7625-2 |
| 166 | PUO1A19 | AG10996388 | 01/08/2026 | 5541-4 |
| 167 | HJZ6A00 | AG10996389 | 01/08/2026 | 5550-0 |
| 168 | NHS7134 | AG10998527 | 01/08/2026 | 6599-2 |
| 169 | HIU7A49 | AG10996789 | 01/08/2026 | 5185-1 |
| 170 | HIC3024 | AG10996392 | 01/08/2026 | 7366-2 |
| 171 | MSB3955 | AG10998529 | 01/08/2026 | 6599-2 |
| 172 | RMG4B64 | AG10996792 | 01/08/2026 | 7366-2 |
| 173 | OMF2C35 | AG10996795 | 01/08/2026 | 5185-1 |
| 174 | OMF2C35 | AG10996796 | 01/08/2026 | 6599-2 |
| 175 | RVF7E06 | AG10998309 | 01/08/2026 | 7340-0 |
| 176 | HCV8946 | AG10998310 | 01/08/2026 | 5568-0 |
| 177 | HBI6I51 | AG10998315 | 01/08/2026 | 7340-0 |
| 178 | PYV1E82 | AG10998321 | 01/08/2026 | 5630-0 |
| 179 | GPG0696 | AG10999508 | 01/08/2026 | 5550-0 |
| 180 | OQS7F64 | AG10999509 | 01/08/2026 | 5185-1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 181 | GOZ3F37 | AG10999513 | 01/08/2026 | 5550-0 |
| 182 | HCM8553 | AG10999514 | 01/08/2026 | 7366-2 |
| 183 | RFG5B97 | AG10999801 | 01/08/2026 | 7633-1 |
| 184 | OOV5F37 | AG10999803 | 01/08/2026 | 7366-2 |
| 185 | GWO1363 | AG10998287 | 01/08/2026 | 5185-1 |
| 186 | GWO1363 | AG10998288 | 01/08/2026 | 6599-2 |
| 187 | OQX3562 | AG10998291 | 01/08/2026 | 7340-0 |
| 188 | HBV0D08 | AG10998293 | 01/08/2026 | 7340-0 |
| 189 | SHP1I44 | AG10998294 | 01/08/2026 | 7340-0 |
| 190 | GRS1J32 | AG10998297 | 01/08/2026 | 7633-2 |
| 191 | TZA4H93 | AG10995636 | 01/08/2026 | 7340-0 |
| 192 | UAG3E32 | AG10995640 | 01/08/2026 | 7340-0 |
| 193 | PWV0H46 | AG10995723 | 01/08/2026 | 5452-1 |
| 194 | ODC6566 | AG10995725 | 01/08/2026 | 5550-0 |
| 195 | HEE7138 | AG10995728 | 01/08/2026 | 5550-0 |
| 196 | HFK5B36 | AG10995730 | 01/08/2026 | 5550-0 |
| 197 | HEJ4316 | AG10995731 | 01/08/2026 | 5550-0 |
| 198 | MRO5895 | AG10995732 | 01/08/2026 | 5550-0 |
| 199 | TCB8E71 | AG10995734 | 01/08/2026 | 7633-1 |
| 200 | SYQ3B72 | AG10995737 | 01/08/2026 | 7340-0 |
| 201 | PVR3I39 | AG10995738 | 01/08/2026 | 7340-0 |
| 202 | HOC4B80 | AG10993370 | 01/08/2026 | 5541-4 |
| 203 | OXC9D41 | AG10997766 | 01/08/2026 | 5452-1 |
| 204 | AUX0H53 | AG10994178 | 01/08/2026 | 6530-0 |
| 205 | PYK3412 | AG10994179 | 01/08/2026 | 6530-0 |
| 206 | HEI3191 | AG10994180 | 01/08/2026 | 6530-0 |
| 207 | HHS8624 | AG10994181 | 01/08/2026 | 6530-0 |
| 208 | HCL9906 | AG10994182 | 01/08/2026 | 6530-0 |
| 209 | HEN7H26 | AG10998045 | 01/08/2026 | 5010-0 |
| 210 | HEN7H26 | AG10998046 | 01/08/2026 | 7340-0 |
| 211 | HEN7H26 | AG10998047 | 01/08/2026 | 6653-1 |
| 212 | TYL9A90 | R100298488 | 01/08/2026 | 6050-3 |
| 213 | BBZ8I83 | AG10990409 | 01/08/2026 | 7633-2 |
| 214 | QMU2266 | R100298493 | 02/08/2026 | 6050-3 |
| 215 | TDF5J39 | R100298494 | 02/08/2026 | 6050-3 |
| 216 | QUY4013 | R100298495 | 02/08/2026 | 6050-3 |
| 217 | HDR3389 | AG11000098 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 218 | HDR3389 | AG11000099 | 02/08/2026 | 6599-2 |
| 219 | HNI3432 | AG11000100 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 220 | HIO6246 | AG10997814 | 02/08/2026 | 7625-2 |
| 221 | HHY8427 | AG11000886 | 02/08/2026 | 5568-0 |
| 222 | OQT0E98 | AG11000887 | 02/08/2026 | 5509-0 |
| 223 | QXD3007 | AG11000888 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 224 | RTW4E35 | AG11000889 | 02/08/2026 | 7030-1 |
| 225 | RTW4E35 | AG11000890 | 02/08/2026 | 6602-0 |
| 226 | OMA8J13 | AG11000892 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 227 | OMA8J13 | AG11000893 | 02/08/2026 | 6599-2 |
| 228 | GSY0712 | AG11000894 | 02/08/2026 | 5509-0 |
| 229 | RML1I97 | AG11000895 | 02/08/2026 | 7633-2 |
| 230 | RML1I97 | AG11000896 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 231 | TYC5I68 | AG11000897 | 02/08/2026 | 5568-0 |
| 232 | HFN4236 | AG11000898 | 02/08/2026 | 5568-0 |
| 233 | TZE4J82 | AG11000899 | 02/08/2026 | 5681-0 |
| 234 | TZE4J82 | AG11000900 | 02/08/2026 | 7340-0 |
| 235 | TXZ4A71 | AG10998709 | 02/08/2026 | 7340-0 |
| 236 | TXZ4A71 | AG10998710 | 02/08/2026 | 7684-2 |
| 237 | TXZ4A71 | AG10998711 | 02/08/2026 | 6637-1 |
| 238 | QXN9G14 | AG10997768 | 02/08/2026 | 5487-0 |
| 239 | GWS0F37 | AG10998322 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 240 | GWS0F37 | AG10998323 | 02/08/2026 | 6599-2 |
| 241 | HRF2542 | AG10998324 | 02/08/2026 | 5819-6 |
| 242 | HEM0J58 | AG10997770 | 02/08/2026 | 5010-0 |
| 243 | HEM0J58 | AG10997771 | 02/08/2026 | 7340-0 |
| 244 | OWY4228 | AG10998326 | 02/08/2026 | 6599-2 |
| 245 | HOG2I91 | AG10997772 | 02/08/2026 | 6530-0 |
| 246 | QQS9F11 | AG10993372 | 02/08/2026 | 5819-6 |
| 247 | HHX1485 | AG10993373 | 02/08/2026 | 5819-6 |
| 248 | PZK1153 | AG10993374 | 02/08/2026 | 5819-6 |
| 249 | OPY8066 | AG10993375 | 02/08/2026 | 5819-6 |
| 250 | OWY4228 | AG10993376 | 02/08/2026 | 5819-6 |
| 251 | RTM8E96 | AG10997773 | 02/08/2026 | 5843-3 |
| 252 | RTM8E96 | AG10997774 | 02/08/2026 | 7366-2 |
| 253 | RTM8E96 | AG10997775 | 02/08/2026 | 7684-2 |
| 254 | QOS6C49 | AG10997776 | 02/08/2026 | 7684-2 |
| 255 | QOS6C49 | AG10997777 | 02/08/2026 | 7366-2 |
| 256 | PXA8D58 | AG11001301 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 257 | TFP5E66 | AG11001302 | 02/08/2026 | 7340-0 |
| 258 | OWS7735 | AG11001303 | 02/08/2026 | 7340-0 |
| 259 | JRM3C85 | AG11001001 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 260 | HES5808 | AG11001002 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 261 | HAV4B99 | AG11001003 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 262 | PVM9C02 | AG11001004 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 263 | HBL6580 | AG11001005 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 264 | QGO2H53 | AG11001006 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 265 | RME7H96 | AG11001007 | 02/08/2026 | 7633-1 |
| 266 | PUK6164 | AG11001008 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 267 | OQS2C85 | AG11001009 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 268 | CLX5465 | AG11001010 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 269 | GVT4125 | AG11001011 | 02/08/2026 | 5185-1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 270 | GVT4125 | AG11001012 | 02/08/2026 | 6122-0 |
| 271 | HIK0145 | AG11001013 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 272 | HGB0J96 | AG11001014 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 273 | GWS1E78 | AG11001016 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 274 | HMB6412 | AG11001017 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 275 | GTE8703 | AG11001018 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 276 | FMF9D98 | AG11001019 | 02/08/2026 | 7633-1 |
| 277 | TZB5D50 | AG11001021 | 02/08/2026 | 7340-0 |
| 278 | HCV0674 | AG11001022 | 02/08/2026 | 6599-2 |
| 279 | HCV0674 | AG11001023 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 280 | HLJ0J85 | AG11001024 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 281 | HMJ4F91 | AG11001025 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 282 | HDV0771 | AG11001026 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 283 | GSO8872 | AG11001027 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 284 | HNE8616 | AG11001028 | 02/08/2026 | 5487-0 |
| 285 | GXF6839 | AG11001029 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 286 | GRZ1245 | AG11001030 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 287 | HCL6106 | AG11001031 | 02/08/2026 | 6599-2 |
| 288 | HCL6106 | AG11001032 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 289 | RML9B08 | AG11001033 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 290 | HAO0535 | AG11001034 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 291 | QPR3F14 | AG10999516 | 02/08/2026 | 7340-0 |
| 292 | DYI2J79 | AG10999517 | 02/08/2026 | 7633-1 |
| 293 | DYI2J79 | AG10999518 | 02/08/2026 | 6122-0 |
| 294 | RUV5D93 | AG10999519 | 02/08/2026 | 6050-2 |
| 295 | DFJ6336 | AG10999806 | 02/08/2026 | 7625-2 |
| 296 | HNQ2I41 | AG10999807 | 02/08/2026 | 7625-2 |
| 297 | HAV9H80 | AG10995642 | 02/08/2026 | 6050-2 |
| 298 | KKD4F51 | AG10995643 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 299 | HCA3E42 | AG10995644 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 300 | OWC7H00 | AG10995645 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 301 | GOI8692 | AG10995646 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 302 | PUT3C02 | AG10995647 | 02/08/2026 | 6122-0 |
| 303 | NXX4069 | AG10995648 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 304 | QQF1C97 | AG10995649 | 02/08/2026 | 7340-0 |
| 305 | OPD3I22 | AG10995650 | 02/08/2026 | 7340-0 |
| 306 | SIS1A80 | AG10995651 | 02/08/2026 | 5185-1 |
| 307 | QNT4H99 | AG10994183 | 02/08/2026 | 6530-0 |
| 308 | HNZ8149 | AG10994184 | 02/08/2026 | 6530-0 |
| 309 | HEB1D03 | AG10994186 | 02/08/2026 | 6530-0 |
| 310 | RHK3G17 | AG10994187 | 02/08/2026 | 6530-0 |
| 311 | GZN9920 | AG10994188 | 02/08/2026 | 6530-0 |
| 312 | GYD1J92 | AG10994189 | 02/08/2026 | 6530-0 |
| 313 | JHJ4503 | AG10994190 | 02/08/2026 | 6530-0 |
| 314 | GZN9929 | AG10994191 | 02/08/2026 | 6610-2 |
| 315 | HEB1D03 | AG10994192 | 02/08/2026 | 6610-2 |
| 316 | HEB1D03 | AG10994193 | 02/08/2026 | 6602-0 |
| 317 | HEB1D03 | AG10994194 | 02/08/2026 | 5207-0 |
| 318 | HEB1D03 | AG10994195 | 02/08/2026 | 7358-0 |
| 319 | RNR8F59 | AG10997778 | 02/08/2026 | 6637-1 |
| 320 | RNR8F59 | AG10997779 | 02/08/2026 | 7684-2 |
| 321 | RNR8F59 | AG10997780 | 02/08/2026 | 7340-0 |
| 322 | RMD9E55 | AG10998048 | 02/08/2026 | 5010-0 |
| 323 | RMD9E55 | AG10998049 | 02/08/2026 | 7340-0 |
| 324 | RMD9E55 | AG10998050 | 02/08/2026 | 6637-1 |
| 325 | RMD9E55 | AG10998051 | 02/08/2026 | 5118-0 |
| 326 | OWL5F24 | R100298498 | 03/08/2026 | 6050-3 |
| 327 | PVY2B29 | R100298500 | 03/08/2026 | 6050-3 |
| 328 | PWO3F50 | R100298501 | 03/08/2026 | 6050-3 |
| 329 | SHM1E07 | AG11004801 | 03/08/2026 | 7340-0 |
| 330 | QXN1C38 | AG11004803 | 03/08/2026 | 7633-2 |
| 331 | OPU4D24 | AG11004804 | 03/08/2026 | 7633-1 |
| 332 | HEO4278 | AG11004805 | 03/08/2026 | 6122-0 |
| 333 | LRA8525 | AG11003503 | 03/08/2026 | 5550-0 |
| 334 | HJR5547 | AG11003504 | 03/08/2026 | 5550-0 |
| 335 | HHI9A76 | AG11004002 | 03/08/2026 | 7030-1 |
| 336 | HHI9A76 | AG11004003 | 03/08/2026 | 5720-0 |
| 337 | OWH4A64 | AG11004107 | 03/08/2026 | 5550-0 |
| 338 | KLY3F12 | AG11004108 | 03/08/2026 | 5509-0 |
| 339 | GPY3584 | AG11004109 | 03/08/2026 | 5550-0 |
| 340 | FQD4I14 | AG11004110 | 03/08/2026 | 5550-0 |
| 341 | FTA3G67 | AG11004201 | 03/08/2026 | 7633-1 |
| 342 | PUN4G36 | AG11003502 | 03/08/2026 | 7633-1 |
| 343 | HFS7068 | AG11004205 | 03/08/2026 | 7633-1 |
| 344 | TYC8D87 | AG11004209 | 03/08/2026 | 7340-0 |
| 345 | HAL5849 | AG11004202 | 03/08/2026 | 7340-0 |
| 346 | JIG2C84 | AG11003501 | 03/08/2026 | 5738-0 |
| 347 | HDY0E86 | AG11004210 | 03/08/2026 | 7340-0 |
| 348 | HBY9128 | AG11004104 | 03/08/2026 | 6599-2 |
| 349 | HBZ7A65 | AG11004105 | 03/08/2026 | 7633-1 |
| 350 | TCQ1E29 | AG11004106 | 03/08/2026 | 5550-0 |
| 351 | RNG3J06 | AG11003916 | 03/08/2026 | 5541-1 |
| 352 | OYN9H24 | AG11003907 | 03/08/2026 | 5185-1 |
| 353 | FCU1A74 | AG11003919 | 03/08/2026 | 5541-1 |
| 354 | GMF8B47 | AG11003909 | 03/08/2026 | 5185-1 |
| 355 | RVO1H08 | AG11003918 | 03/08/2026 | 5541-1 |
| 356 | PWX7J52 | AG11003911 | 03/08/2026 | 5185-1 |
| 357 | TDF7A84 | AG11003917 | 03/08/2026 | 5541-1 |
| 358 | PVO0835 | AG11003913 | 03/08/2026 | 7366-2 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 359 | HCO4D17 | AG11003914 | 03/08/2026 | 5185-1 |
| 360 | PIP7G53 | AG11003915 | 03/08/2026 | 7366-2 |
| 361 | TXW2A28 | R100298503 | 04/08/2026 | 6050-3 |
| 362 | OXE3A98 | R100298504 | 04/08/2026 | 6050-3 |
| 363 | PGK9A60 | R100298505 | 04/08/2026 | 6050-3 |
| 364 | GZP0205 | R100298507 | 04/08/2026 | 6050-3 |
| 365 | SVR7C06 | R100298508 | 05/08/2026 | 6050-3 |
| 366 | HIB1H80 | R100298509 | 05/08/2026 | 6050-3 |
| 367 | OPD5I73 | AG11003510 | 05/08/2026 | 7340-0 |
| 368 | HIM5A69 | AG11003505 | 05/08/2026 | 7366-2 |
| 369 | LAU2F65 | AG11004203 | 05/08/2026 | 7633-1 |
| 370 | RGA4A59 | AG11004204 | 05/08/2026 | 5550-0 |
| 371 | HJZ3640 | AG11004806 | 05/08/2026 | 7340-0 |
| 372 | TXP5A62 | AG11004402 | 05/08/2026 | 5738-0 |
| 373 | QMZ9J23 | AG11004111 | 05/08/2026 | 7633-1 |
| 374 | SYB0G41 | AG11004122 | 05/08/2026 | 7633-2 |
| 375 | TES6A92 | AG11004401 | 05/08/2026 | 7684-2 |
| 376 | HXI7713 | AG11002441 | 05/08/2026 | 6530-0 |
| 377 | HAL7096 | AG11002442 | 05/08/2026 | 6653-1 |
| 378 | OPO1719 | AG11003924 | 05/08/2026 | 5185-1 |
| 379 | OQX4G25 | AG11003923 | 05/08/2026 | 7366-2 |
| 380 | TZW0I24 | AG11003925 | 05/08/2026 | 7340-0 |
| 381 | HGP6I11 | AG11002702 | 06/08/2026 | 5185-1 |
| 382 | HGP6I11 | AG11002701 | 06/08/2026 | 6530-0 |
| 383 | RUB9B18 | R100298513 | 06/08/2026 | 6050-3 |
| 384 | QPD4443 | R100298514 | 06/08/2026 | 6050-3 |
| 385 | TEH8E89 | R100298515 | 06/08/2026 | 6050-3 |
| 386 | TKI1C83 | AG11004005 | 06/08/2026 | 5568-0 |
| 387 | RNQ5G36 | AG11004006 | 06/08/2026 | 7340-0 |
| 388 | RNQ5G36 | AG11004007 | 06/08/2026 | 6653-1 |
| 389 | TDC2I83 | AG11004008 | 06/08/2026 | 6653-1 |
| 390 | TDC2I83 | AG11004009 | 06/08/2026 | 7340-0 |
| 391 | ORA6C88 | AG11003801 | 06/08/2026 | 5452-1 |
| 392 | RVD4F45 | AG11003802 | 06/08/2026 | 5592-0 |
| 393 | RUT7J19 | AG11003902 | 06/08/2026 | 5738-0 |
| 394 | PXB6I09 | AG11003903 | 06/08/2026 | 5738-0 |
| 395 | NYA7G36 | AG11003904 | 06/08/2026 | 5452-2 |
| 396 | SHG5B21 | AG11003905 | 06/08/2026 | 5509-0 |
| 397 | DXW1I00 | AG11003906 | 06/08/2026 | 6530-0 |
| 398 | HJJ8G98 | AG11003601 | 06/08/2026 | 5185-1 |
| 399 | TZB1E02 | AG11003602 | 06/08/2026 | 7633-1 |
| 400 | TZI3J98 | AG11003603 | 06/08/2026 | 5185-1 |
| 401 | HKU0812 | AG11003604 | 06/08/2026 | 7633-1 |
| 402 | MSZ1055 | AG11003605 | 06/08/2026 | 5185-1 |
| 403 | HJR5615 | AG11003606 | 06/08/2026 | 5185-1 |
| 404 | HCO8A35 | AG11003607 | 06/08/2026 | 5185-1 |
| 405 | QXP1F35 | AG11003608 | 06/08/2026 | 7633-1 |
| 406 | OQA7F64 | AG11003609 | 06/08/2026 | 7633-1 |
| 407 | IVM4G15 | AG11003610 | 06/08/2026 | 7633-1 |
| 408 | SJI3B93 | AG11003611 | 06/08/2026 | 7633-1 |
| 409 | OQR3036 | AG11003612 | 06/08/2026 | 5185-1 |
| 410 | IOB8291 | AG11003613 | 06/08/2026 | 5185-1 |
| 411 | HDN8C21 | AG11003614 | 06/08/2026 | 5991-0 |
| 412 | PVL2D52 | AG11003615 | 06/08/2026 | 6122-0 |
| 413 | QOC2C36 | AG11003616 | 06/08/2026 | 7633-1 |
| 414 | QOC2C36 | AG11003617 | 06/08/2026 | 6599-2 |
| 415 | EAM8I25 | AG11003618 | 06/08/2026 | 5185-1 |
| 416 | QUS2A44 | AG11003619 | 06/08/2026 | 7633-1 |
| 417 | HNI4I87 | AG11003620 | 06/08/2026 | 5185-1 |
| 418 | TZR8G36 | AG11003507 | 06/08/2026 | 6017-4 |
| 419 | FVU7I72 | AG11003508 | 06/08/2026 | 7633-1 |
| 420 | FVU7I72 | AG11003509 | 06/08/2026 | 5843-1 |
| 421 | QWZ0G01 | AG11004102 | 06/08/2026 | 5487-0 |
| 422 | HJL6C83 | AG11004103 | 06/08/2026 | 5185-1 |
| 423 | QXQ3D92 | AG11004011 | 06/08/2026 | 7633-2 |
| 424 | QXQ3D92 | AG11004012 | 06/08/2026 | 5274-1 |
| 425 | HHB1923 | AG11002808 | 06/08/2026 | 5541-1 |
| 426 | PSG8G83 | AG11002401 | 07/08/2026 | 5169-1 |
| 427 | HCV0967 | AG11004010 | 07/08/2026 | 5550-0 |
| 428 | QXZ3G55 | AG11004208 | 07/08/2026 | 7056-1 |
| 429 | TZI7F83 | AG11002306 | 07/08/2026 | 5738-0 |
| 430 | GNN9119 | AG11004807 | 07/08/2026 | 5010-0 |
| 431 | GZR3I62 | AG11002301 | 07/08/2026 | 6637-1 |
| 432 | QXZ3G55 | AG11004213 | 07/08/2026 | 7340-0 |
| 433 | QOS6C49 | AG11004211 | 07/08/2026 | 7340-0 |
| 434 | SIT3A68 | AG11004212 | 07/08/2026 | 7340-0 |
| 435 | HIY2C94 | AG11004601 | 07/08/2026 | 5819-5 |
| 436 | PYK1E86 | AG11004602 | 07/08/2026 | 6122-0 |
| 437 | SYU0A59 | AG11003621 | 07/08/2026 | 7633-1 |
| 438 | OYN9H24 | AG11003908 | 07/08/2026 | 5185-1 |
| 439 | PWX7J52 | AG11003912 | 07/08/2026 | 5185-1 |
| 440 | GMF8B47 | AG11003910 | 07/08/2026 | 5185-1 |
| 441 | HDH0144 | AG11002601 | 07/08/2026 | 5568-0 |
| 442 | BAB3J18 | AG11002602 | 07/08/2026 | 6599-2 |
| 443 | BAB3J18 | AG11002603 | 07/08/2026 | 7633-1 |
| 444 | HMQ3G49 | AG11005003 | 08/08/2026 | 5541-1 |
| 445 | GLT9402 | AG11005002 | 08/08/2026 | 6637-1 |
| 446 | JGR6279 | AG11004114 | 08/08/2026 | 5185-1 |
| 447 | GYB9D16 | AG11004115 | 08/08/2026 | 5185-1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 448 | HAK6170 | AG11004118 | 08/08/2026 | 5185-1 |
| 449 | PCM8H46 | AG11004121 | 08/08/2026 | 5509-0 |
| 450 | MSN5A74 | AG11003101 | 08/08/2026 | 6530-0 |
| 451 | HNE7359 | AG11003514 | 08/08/2026 | 7633-1 |
| 452 | QXO5D32 | AG11003102 | 08/08/2026 | 5550-0 |
| 453 | HBN3H60 | AG11003103 | 08/08/2026 | 5541-4 |
| 454 | GVT9A87 | AG11003104 | 08/08/2026 | 6530-0 |
| 455 | HGB9149 | AG11003105 | 08/08/2026 | 7625-2 |
| 456 | HEL5C42 | AG11003106 | 08/08/2026 | 5550-0 |
| 457 | PVP7E45 | AG11004901 | 08/08/2026 | 5010-0 |
| 458 | HMB4295 | AG11004902 | 08/08/2026 | 6599-2 |
| 459 | HMB4295 | AG11004903 | 08/08/2026 | 6726-1 |
| 460 | TXA2J98 | AG11004904 | 08/08/2026 | 5550-0 |
| 461 | RTU3G05 | AG11004905 | 08/08/2026 | 5452-1 |
| 462 | HEA7720 | AG11002303 | 08/08/2026 | 5010-0 |
| 463 | PGW2D25 | AG11004906 | 08/08/2026 | 5010-0 |
| 464 | PGW2D25 | AG11004907 | 08/08/2026 | 6726-1 |
| 465 | PGW2D25 | AG11004908 | 08/08/2026 | 7340-0 |
| 466 | HEA7720 | AG11002304 | 08/08/2026 | 6599-2 |
| 467 | HEA7720 | AG11002305 | 08/08/2026 | 6726-1 |
| 468 | TZI7F83 | AG11002307 | 08/08/2026 | 7030-1 |
| 469 | SDX7F17 | AG11002308 | 08/08/2026 | 6599-2 |
| 470 | RMZ8I95 | AG11002309 | 08/08/2026 | 6599-2 |
| 471 | MTG6A02 | AG11002310 | 08/08/2026 | 5010-0 |
| 472 | MTG6A02 | AG11002311 | 08/08/2026 | 6637-2 |
| 473 | MTG6A02 | AG11002312 | 08/08/2026 | 6670-0 |
| 474 | MTG6A02 | AG11002313 | 08/08/2026 | 7340-0 |
| 475 | KJD4G36 | AG11003920 | 08/08/2026 | 5452-2 |
| 476 | BRY9I78 | AG11003921 | 08/08/2026 | 5487-0 |
| 477 | PUT0B02 | AG11004910 | 08/08/2026 | 6050-1 |
| 478 | TEA9E68 | AG11004911 | 08/08/2026 | 5452-1 |
| 479 | HCL3095 | AG11004912 | 08/08/2026 | 6530-0 |
| 480 | PQY0C78 | AG11004913 | 08/08/2026 | 5541-1 |
| 481 | HLA2352 | AG11002402 | 08/08/2026 | 5185-1 |
| 482 | PRB3B92 | AG11002404 | 08/08/2026 | 5550-0 |
| 483 | GGA0A12 | AG11002405 | 08/08/2026 | 5550-0 |
| 484 | QNK2A79 | AG11002403 | 08/08/2026 | 5738-0 |
| 485 | RVK4H26 | AG11003922 | 08/08/2026 | 7633-1 |
| 486 | ODF7E77 | AG11003511 | 08/08/2026 | 7633-1 |
| 487 | NYC8333 | AG11003512 | 08/08/2026 | 5185-1 |
| 488 | FLT6G27 | AG11003513 | 08/08/2026 | 7633-1 |
| 489 | RNO9D61 | AG11004403 | 08/08/2026 | 5541-1 |
| 490 | PYX2G24 | AG11004404 | 08/08/2026 | 5460-0 |
| 491 | HBY4G56 | AG11002440 | 08/08/2026 | 6530-0 |
| 492 | HIE8J59 | AG11003622 | 08/08/2026 | 6122-0 |
| 493 | GGY5C26 | AG11003623 | 08/08/2026 | 5185-1 |
| 494 | HOD4H15 | AG11003624 | 08/08/2026 | 5185-1 |
| 495 | QOM8H14 | AG11003625 | 08/08/2026 | 7633-1 |
| 496 | QOM8H14 | AG11003626 | 08/08/2026 | 6599-2 |
| 497 | HOC4727 | AG11003627 | 08/08/2026 | 5185-1 |
| 498 | KOU5C01 | AG11003628 | 08/08/2026 | 5185-1 |
| 499 | GTP2D48 | AG11003629 | 08/08/2026 | 5185-1 |
| 500 | QOG4B49 | AG11003630 | 08/08/2026 | 7633-1 |
| 501 | GWZ2057 | AG11003631 | 08/08/2026 | 5185-1 |
| 502 | GWZ2057 | AG11003632 | 08/08/2026 | 6599-2 |
| 503 | QUU3927 | AG11003633 | 08/08/2026 | 5185-1 |
| 504 | NXX8510 | AG11003634 | 08/08/2026 | 5185-1 |
| 505 | QQL5031 | AG11003635 | 08/08/2026 | 5185-1 |
| 506 | PUU9A19 | AG11003636 | 08/08/2026 | 7633-1 |
| 507 | TCN3J82 | AG11003637 | 08/08/2026 | 5185-1 |
| 508 | GWA4A28 | AG11003638 | 08/08/2026 | 7633-1 |
| 509 | HJR5136 | AG11003639 | 08/08/2026 | 5185-1 |
| 510 | OQQ5C80 | AG11003640 | 08/08/2026 | 5185-1 |
| 511 | PWJ1776 | AG11003641 | 08/08/2026 | 5185-1 |
| 512 | AIR5245 | AG11003642 | 08/08/2026 | 5185-1 |
| 513 | OZZ9I94 | AG11003643 | 08/08/2026 | 5541-4 |
| 514 | LQW1G99 | AG11003644 | 08/08/2026 | 6122-0 |
| 515 | PYD7I86 | AG11003645 | 08/08/2026 | 7633-1 |
| 516 | HJE6520 | AG11004112 | 08/08/2026 | 5185-1 |
| 517 | PYD7I86 | AG11003647 | 08/08/2026 | 6122-0 |
| 518 | CYL4919 | AG11003648 | 08/08/2026 | 5185-1 |
| 519 | QQU8306 | AG11004013 | 08/08/2026 | 6530-0 |
| 520 | QQU8306 | AG11004014 | 08/08/2026 | 5185-1 |
| 521 | GVV8E92 | AG11004015 | 08/08/2026 | 5185-1 |
| 522 | TZO2H61 | AG11004017 | 08/08/2026 | 5258-3 |
| 523 | TZO2H61 | AG11004018 | 08/08/2026 | 7340-0 |
| 524 | RVH9A28 | AG11004019 | 08/08/2026 | 5720-0 |
| 525 | RVH9A28 | AG11004020 | 08/08/2026 | 6076-0 |
| 526 | PYD7I86 | AG11003646 | 08/08/2026 | 5185-1 |
| 527 | CBA0J19 | AG11003312 | 08/08/2026 | 7633-1 |
| 528 | CBA0J19 | AG11003311 | 08/08/2026 | 6530-0 |
| 529 | HEZ3H04 | AG11003310 | 08/08/2026 | 7684-1 |
| 530 | HEZ3H04 | AG11003309 | 08/08/2026 | 7340-0 |
| 531 | HEZ3H04 | AG11003308 | 08/08/2026 | 6653-1 |
| 532 | HEN6048 | AG11003305 | 08/08/2026 | 5835-0 |
| 533 | HEN6048 | AG11003301 | 08/08/2026 | 7056-2 |
| 534 | HEN6048 | AG11003304 | 08/08/2026 | 7030-1 |
| 535 | HEN6048 | AG11003303 | 08/08/2026 | 5274-2 |
| 536 | HEN6048 | AG11003302 | 08/08/2026 | 6653-1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 537 | CBA0J19 | AG11003313 | 08/08/2026 | 5185-1 |
| 538 | QUI9D29 | AG11002418 | 09/08/2026 | 5568-0 |
| 539 | HAY0G35 | AG11002419 | 09/08/2026 | 5380-0 |
| 540 | HBV0D08 | AG11002705 | 09/08/2026 | 5010-0 |
| 541 | QQK4F03 | AG11002707 | 09/08/2026 | 7340-0 |
| 542 | QQK4F03 | AG11002708 | 09/08/2026 | 7684-1 |
| 543 | JNJ3B53 | AG11002420 | 09/08/2026 | 5380-0 |
| 544 | RTR0A24 | AG11002421 | 09/08/2026 | 5550-0 |
| 545 | NXX2D29 | AG11002422 | 09/08/2026 | 5550-0 |
| 546 | HGG8214 | AG11002423 | 09/08/2026 | 5550-0 |
| 547 | GUS7505 | AG11002424 | 09/08/2026 | 5550-0 |
| 548 | QNS3580 | AG11002425 | 09/08/2026 | 5550-0 |
| 549 | EQI1I16 | AG11002426 | 09/08/2026 | 5452-1 |
| 550 | HBR5I35 | AG11002427 | 09/08/2026 | 5452-1 |
| 551 | HBH0795 | AG11002428 | 09/08/2026 | 5452-1 |
| 552 | OWJ2221 | AG11002429 | 09/08/2026 | 5452-1 |
| 553 | GVW9E31 | AG11002430 | 09/08/2026 | 5452-1 |
| 554 | HMW8767 | AG11002431 | 09/08/2026 | 5452-1 |
| 555 | HAS3240 | AG11002432 | 09/08/2026 | 5452-1 |
| 556 | ORA7054 | AG11002433 | 09/08/2026 | 5452-1 |
| 557 | LTF3C50 | AG11002434 | 09/08/2026 | 5452-1 |
| 558 | KYJ4H77 | AG11002435 | 09/08/2026 | 5550-0 |
| 559 | QWR6I43 | AG11002436 | 09/08/2026 | 5550-0 |
| 560 | QQG9D11 | AG11002437 | 09/08/2026 | 5010-0 |
| 561 | QQG9D11 | AG11002438 | 09/08/2026 | 5118-0 |
| 562 | QWR6I43 | AG11002439 | 09/08/2026 | 5169-1 |
| 563 | HDO4020 | AG11003107 | 09/08/2026 | 5550-0 |
| 564 | GTD8407 | AG11003108 | 09/08/2026 | 5550-0 |
| 565 | DRA9G43 | AG11003109 | 09/08/2026 | 5550-0 |
| 566 | IAJ2C34 | AG11003111 | 09/08/2026 | 5550-0 |
| 567 | BPB6J26 | AG11003112 | 09/08/2026 | 5550-0 |
| 568 | NAA4D37 | AG11003113 | 09/08/2026 | 6637-1 |
| 569 | NAA4D37 | AG11003114 | 09/08/2026 | 6726-1 |
| 570 | NAA4D37 | AG11003115 | 09/08/2026 | 5010-0 |
| 571 | NAA4D37 | AG11003116 | 09/08/2026 | 5118-0 |
| 572 | NAA4D37 | AG11003117 | 09/08/2026 | 7340-0 |
| 573 | NAA4D37 | AG11003118 | 09/08/2026 | 7684-2 |
| 574 | HKN1H47 | AG11002314 | 09/08/2026 | 5550-0 |
| 575 | PWC6909 | AG11004914 | 09/08/2026 | 6726-1 |
| 576 | PWC6909 | AG11004915 | 09/08/2026 | 6769-0 |
| 577 | PWC6909 | AG11004916 | 09/08/2026 | 6602-0 |
| 578 | LQG7E00 | AG11004917 | 09/08/2026 | 6637-1 |
| 579 | QOC3H74 | AG11004918 | 09/08/2026 | 7340-0 |
| 580 | QOC3H74 | AG11004919 | 09/08/2026 | 7030-1 |
| 581 | TYZ1E38 | AG11002801 | 09/08/2026 | 5010-0 |
| 582 | TYZ1E38 | AG11002802 | 09/08/2026 | 7340-0 |
| 583 | TYZ1E38 | AG11002803 | 09/08/2026 | 7684-1 |
| 584 | GSU6D44 | AG11004920 | 09/08/2026 | 5010-0 |
| 585 | GSU6D44 | AG11004922 | 09/08/2026 | 6637-2 |
| 586 | GKS6H01 | AG11002443 | 09/08/2026 | 6530-0 |
| 587 | GXP3187 | AG11002316 | 09/08/2026 | 6599-2 |
| 588 | OPY7692 | AG11002317 | 09/08/2026 | 6599-2 |
| 589 | HBM7198 | AG11004214 | 09/08/2026 | 5568-0 |
| 590 | HLJ0734 | AG11004215 | 09/08/2026 | 5550-0 |
| 591 | RMN1A97 | AG11002406 | 09/08/2026 | 5738-0 |
| 592 | OPP5A69 | AG11004924 | 09/08/2026 | 6637-1 |
| 593 | GSU6D44 | AG11004923 | 09/08/2026 | 6653-1 |
| 594 | ORC5I42 | AG11002407 | 09/08/2026 | 5452-1 |
| 595 | BYF4G22 | AG11002408 | 09/08/2026 | 5452-1 |
| 596 | SYM3B78 | AG11002409 | 09/08/2026 | 5452-1 |
| 597 | QNB2727 | AG11002410 | 09/08/2026 | 5452-1 |
| 598 | OPG8I52 | AG11002411 | 09/08/2026 | 5452-1 |
| 599 | GKS8212 | AG11002412 | 09/08/2026 | 5452-1 |
| 600 | HLJ5D45 | AG11002413 | 09/08/2026 | 5452-1 |
| 601 | FLA7F45 | AG11002414 | 09/08/2026 | 7625-1 |
| 602 | UFI9I53 | AG11002415 | 09/08/2026 | 5568-0 |
| 603 | QPU9J93 | AG11002416 | 09/08/2026 | 5568-0 |
| 604 | GUX1I00 | AG11002417 | 09/08/2026 | 5568-0 |
| 605 | OOX3F21 | AG11003934 | 09/08/2026 | 5550-0 |
| 606 | OVR1A81 | AG11004126 | 10/08/2026 | 5185-1 |
| 607 | MQP6A09 | AG11004127 | 10/08/2026 | 5185-1 |
| 608 | JNT5F27 | AG11004303 | 10/08/2026 | 5550-0 |
| 609 | DXF5900 | AG11003705 | 10/08/2026 | 7366-2 |
| 610 | HFX7098 | AG11004703 | 10/08/2026 | 5185-1 |
| 611 | KFA4981 | AG11004022 | 10/08/2026 | 7366-2 |
| 612 | QND2D30 | AG11004023 | 10/08/2026 | 5541-4 |
| 613 | QPZ3C59 | AG11004024 | 10/08/2026 | 5452-1 |
| 614 | HHG4G27 | AG11004025 | 10/08/2026 | 7625-2 |
| 615 | OMD8269 | AG11004026 | 10/08/2026 | 5541-4 |
| 616 | OWU2390 | AG11004027 | 10/08/2026 | 5541-4 |
| 617 | QYU9D42 | AG11004028 | 10/08/2026 | 5665-0 |
| 618 | PUR3504 | AG11004030 | 10/08/2026 | 6637-1 |
| 619 | TEW3H61 | AG11004031 | 10/08/2026 | 7366-2 |
| 620 | UAF2I86 | AG11004032 | 10/08/2026 | 7633-1 |
| 621 | SHY1D54 | AG11004037 | 10/08/2026 | 5541-1 |
| 622 | RTY3I61 | AG11004038 | 10/08/2026 | 5550-0 |
| 623 | HDO5H07 | AG11003649 | 10/08/2026 | 5185-1 |
| 624 | GSP3D08 | AG11003650 | 10/08/2026 | 5185-1 |
| 625 | HAI7F03 | AG11003651 | 10/08/2026 | 5185-1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 626 | PWC6J10 | AG11003652 | 10/08/2026 | 7633-1 |
| 627 | SIJ1D50 | AG11003653 | 10/08/2026 | 5185-1 |
| 628 | TEU3A37 | AG11003654 | 10/08/2026 | 7633-1 |
| 629 | RUK9D72 | AG11003655 | 10/08/2026 | 7633-1 |
| 630 | RIY1G41 | AG11003656 | 10/08/2026 | 7633-1 |
| 631 | TGH6F72 | AG11003657 | 10/08/2026 | 7633-1 |
| 632 | HGJ8C76 | AG11003658 | 10/08/2026 | 7633-1 |
| 633 | HHX8873 | AG11003659 | 10/08/2026 | 7633-1 |
| 634 | HHX8873 | AG11003660 | 10/08/2026 | 5185-1 |
| 635 | RUR7D69 | AG11003661 | 10/08/2026 | 7633-1 |
| 636 | HES4A70 | AG11003662 | 10/08/2026 | 5185-1 |
| 637 | PVU2J20 | AG11003663 | 10/08/2026 | 5185-1 |
| 638 | LOX2191 | AG11003664 | 10/08/2026 | 5185-1 |
| 639 | TZO7B23 | AG11003665 | 10/08/2026 | 7633-1 |
| 640 | HLB9G78 | AG11003666 | 10/08/2026 | 7633-1 |
| 641 | HJZ4C71 | AG11003667 | 10/08/2026 | 7633-1 |
| 642 | RNS7E89 | AG11003668 | 10/08/2026 | 7633-1 |
| 643 | HLZ7A05 | AG11003669 | 10/08/2026 | 5185-1 |
| 644 | GYL4E96 | AG11003670 | 10/08/2026 | 7633-1 |
| 645 | HGS7J08 | AG11003671 | 10/08/2026 | 5185-1 |
| 646 | CYY4G11 | AG11003672 | 10/08/2026 | 5550-0 |
| 647 | OPI9D34 | AG11003673 | 10/08/2026 | 5541-4 |
| 648 | HOD9C04 | AG11003674 | 10/08/2026 | 5541-4 |
| 649 | PWK5033 | AG11003675 | 10/08/2026 | 5541-4 |
| 650 | PYB7I34 | AG11003676 | 10/08/2026 | 5541-4 |
| 651 | TXN8A32 | AG11003677 | 10/08/2026 | 5541-4 |
| 652 | DGX2728 | AG11003678 | 10/08/2026 | 5185-1 |
| 653 | DGX2728 | AG11003679 | 10/08/2026 | 6599-2 |
| 654 | HBS4E35 | AG11003680 | 10/08/2026 | 5185-1 |
| 655 | TCM5J94 | AG11003681 | 10/08/2026 | 7340-0 |
| 656 | SIC3I31 | AG11003682 | 10/08/2026 | 7633-1 |
| 657 | RXS6E92 | AG11003683 | 10/08/2026 | 7633-1 |
| 658 | OPD0566 | AG11003684 | 10/08/2026 | 5185-1 |
| 659 | OPS6G56 | AG11004039 | 10/08/2026 | 5819-6 |
| 660 | HCP1C99 | AG11003517 | 10/08/2026 | 5550-0 |
| 661 | HKL6730 | AG11003706 | 10/08/2026 | 5550-0 |
| 662 | SIR4F65 | AG11004930 | 10/08/2026 | 5452-1 |
| 663 | QNB2G67 | AG11003685 | 10/08/2026 | 7633-1 |
| 664 | UBZ8B85 | AG11003926 | 10/08/2026 | 7633-1 |
| 665 | LOX2191 | AG11003927 | 10/08/2026 | 7633-1 |
| 666 | TZZ6G95 | AG11003928 | 10/08/2026 | 7633-1 |
| 667 | SYW0E56 | AG11003929 | 10/08/2026 | 7633-1 |
| 668 | PUA8D58 | AG11003930 | 10/08/2026 | 5738-0 |
| 669 | KZI5339 | AG11003931 | 10/08/2026 | 5550-0 |
| 670 | KPJ6G41 | AG11003932 | 10/08/2026 | 5541-4 |
| 671 | HGR1446 | AG11003933 | 10/08/2026 | 5550-0 |
| 672 | HHY9D84 | AG11004717 | 10/08/2026 | 5185-1 |
| 673 | HHY9D84 | AG11004718 | 10/08/2026 | 6599-2 |
| 674 | TZB9I20 | AG11004702 | 10/08/2026 | 7625-2 |
| 675 | QPE1C67 | AG11003803 | 10/08/2026 | 5380-0 |
| 676 | TXA9B83 | AG11002709 | 10/08/2026 | 7340-0 |
| 677 | OZD3A24 | AG11002710 | 10/08/2026 | 7340-0 |
| 678 | QYH1H39 | AG11004035 | 10/08/2026 | 5452-1 |
| 679 | RTO3J92 | AG11002711 | 10/08/2026 | 5738-0 |
| 680 | OWX1983 | AG11004123 | 10/08/2026 | 5185-1 |
| 681 | CBF4H06 | AG11004124 | 10/08/2026 | 5185-1 |
| 682 | GTN8J44 | AG11004503 | 11/08/2026 | 5274-1 |
| 683 | OPV3B56 | AG11004504 | 11/08/2026 | 5541-4 |
| 684 | NYF9211 | AG11004506 | 11/08/2026 | 6122-0 |
| 685 | HAO7B98 | AG11004507 | 11/08/2026 | 6122-0 |
| 686 | SYS4C13 | AG11004508 | 11/08/2026 | 6122-0 |
| 687 | OYY6B27 | AG11003506 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 688 | HEW7030 | AG11003518 | 11/08/2026 | 7366-2 |
| 689 | QQE8429 | AG11003519 | 11/08/2026 | 7366-2 |
| 690 | TXL1G61 | AG11003520 | 11/08/2026 | 7366-2 |
| 691 | FKQ2H80 | AG11003521 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 692 | HHZ1070 | AG11003522 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 693 | QUG4H10 | AG11003523 | 11/08/2026 | 5541-4 |
| 694 | QXV9C73 | AG11003524 | 11/08/2026 | 5541-4 |
| 695 | HNN7958 | AG11004219 | 11/08/2026 | 7633-1 |
| 696 | GXJ9C14 | AG11004220 | 11/08/2026 | 5185-1 |
| 697 | HNH1C12 | AG11004221 | 11/08/2026 | 7340-0 |
| 698 | QOT1A33 | AG11004222 | 11/08/2026 | 7633-1 |
| 699 | PZF5I56 | AG11004223 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 700 | PYB5472 | AG11004224 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 701 | NYC8H74 | AG11004226 | 11/08/2026 | 6599-1 |
| 702 | NYC8H74 | AG11004227 | 11/08/2026 | 7633-1 |
| 703 | TZW9H40 | AG11004228 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 704 | GTG9356 | AG11004229 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 705 | HLN4B16 | AG11004230 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 706 | TCR9H17 | AG11004231 | 11/08/2026 | 7340-0 |
| 707 | RUJ4G49 | AG11004232 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 708 | HJN3368 | AG11005004 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 709 | QPQ9I14 | AG11005005 | 11/08/2026 | 7366-2 |
| 710 | SVQ7C30 | AG11005006 | 11/08/2026 | 7366-2 |
| 711 | HEW2H22 | AG11005007 | 11/08/2026 | 7366-2 |
| 712 | MRK2914 | AG11005008 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 713 | GOF5F66 | AG11005009 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 714 | QON2B75 | AG11005010 | 11/08/2026 | 5550-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 715 | TEW5J00 | AG11005011 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 716 | QNG7H93 | AG11005013 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 717 | TDB7A23 | AG11004815 | 11/08/2026 | 7340-0 |
| 718 | TXK1A53 | AG11004704 | 11/08/2026 | 7340-0 |
| 719 | HJB9591 | AG11004705 | 11/08/2026 | 5185-1 |
| 720 | KYU5965 | AG11004706 | 11/08/2026 | 5185-1 |
| 721 | HAC3D40 | AG11004707 | 11/08/2026 | 7340-0 |
| 722 | HHV6C95 | AG11004708 | 11/08/2026 | 7340-0 |
| 723 | HCL9B96 | AG11004709 | 11/08/2026 | 5185-1 |
| 724 | HKP6H80 | AG11004710 | 11/08/2026 | 5185-1 |
| 725 | GMV9209 | AG11004711 | 11/08/2026 | 5185-1 |
| 726 | HLQ1509 | AG11004712 | 11/08/2026 | 5185-1 |
| 727 | TCS5A17 | AG11004713 | 11/08/2026 | 7633-1 |
| 728 | GWS7982 | AG11004714 | 11/08/2026 | 7366-2 |
| 729 | OWU6H61 | AG11004715 | 11/08/2026 | 7633-1 |
| 730 | SVA9C47 | AG11004716 | 11/08/2026 | 7633-1 |
| 731 | GZF4580 | AG11004405 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 732 | PYV7J52 | AG11004406 | 11/08/2026 | 5541-4 |
| 733 | HNM5F19 | AG11004407 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 734 | HJR8403 | AG11004408 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 735 | QNT9744 | AG11002444 | 11/08/2026 | 5967-0 |
| 736 | HLA6702 | AG11002445 | 11/08/2026 | 7633-1 |
| 737 | QUZ5D31 | AG11002446 | 11/08/2026 | 5193-0 |
| 738 | ETY7C34 | AG11002447 | 11/08/2026 | 5185-1 |
| 739 | HNI6A64 | AG11002448 | 11/08/2026 | 5193-0 |
| 740 | GZP3E31 | AG11002449 | 11/08/2026 | 5185-1 |
| 741 | HNM0B78 | AG11002450 | 11/08/2026 | 7633-1 |
| 742 | KWU8E61 | AG11002451 | 11/08/2026 | 5185-1 |
| 743 | DEF7F69 | AG11002452 | 11/08/2026 | 5185-1 |
| 744 | MMV8J57 | AG11002453 | 11/08/2026 | 5185-1 |
| 745 | FEZ3B00 | AG11002454 | 11/08/2026 | 5185-1 |
| 746 | RVD5D32 | AG11002456 | 11/08/2026 | 7340-0 |
| 747 | RVD5D32 | AG11002457 | 11/08/2026 | 7684-2 |
| 748 | JBJ1A32 | AG11002458 | 11/08/2026 | 5185-1 |
| 749 | GOD6G33 | AG11002459 | 11/08/2026 | 5185-1 |
| 750 | MTG5H94 | AG11002460 | 11/08/2026 | 5185-1 |
| 751 | GNY9876 | AG11002461 | 11/08/2026 | 5185-1 |
| 752 | OMA8D75 | AG11002462 | 11/08/2026 | 5185-1 |
| 753 | HML1D30 | AG11002463 | 11/08/2026 | 5185-1 |
| 754 | HML1D30 | AG11002464 | 11/08/2026 | 5193-0 |
| 755 | RNQ0D75 | AG11002465 | 11/08/2026 | 5193-0 |
| 756 | SHR3G85 | AG11002466 | 11/08/2026 | 5274-1 |
| 757 | SHR3G85 | AG11002467 | 11/08/2026 | 7633-2 |
| 758 | SHR3G85 | AG11002468 | 11/08/2026 | 7358-0 |
| 759 | SHR3G85 | AG11002469 | 11/08/2026 | 5835-0 |
| 760 | RNO9D61 | AG11002470 | 11/08/2026 | 5452-1 |
| 761 | EYA3H58 | AG11002471 | 11/08/2026 | 5380-0 |
| 762 | TYI9A08 | AG11002472 | 11/08/2026 | 5380-0 |
| 763 | GYH9394 | AG11002473 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 764 | DKI4A57 | AG11002474 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 765 | HFE0E46 | AG11002475 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 766 | OMD6F99 | AG11002476 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 767 | QPA7G13 | AG11002477 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 768 | PZP3885 | AG11002478 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 769 | OQM8E08 | AG11002318 | 11/08/2026 | 6599-2 |
| 770 | OQM8E08 | AG11002319 | 11/08/2026 | 5045-0 |
| 771 | HBN9J26 | AG11002320 | 11/08/2026 | 5010-0 |
| 772 | QPC7I24 | AG11004938 | 11/08/2026 | 5010-0 |
| 773 | QPC7I24 | AG11004939 | 11/08/2026 | 6599-2 |
| 774 | QPC7I24 | AG11004941 | 11/08/2026 | 7340-0 |
| 775 | QPC7I24 | AG11004942 | 11/08/2026 | 6602-0 |
| 776 | HHQ1C78 | AG11004943 | 11/08/2026 | 6602-0 |
| 777 | HHQ1C78 | AG11004944 | 11/08/2026 | 6637-1 |
| 778 | HHQ1C78 | AG11004945 | 11/08/2026 | 6599-2 |
| 779 | HHQ1C78 | AG11004946 | 11/08/2026 | 6726-1 |
| 780 | HFW5E03 | AG11003334 | 11/08/2026 | 6530-0 |
| 781 | GYZ7H81 | AG11003335 | 11/08/2026 | 6530-0 |
| 782 | QPE1C67 | AG11003935 | 11/08/2026 | 5380-0 |
| 783 | HNP4D15 | AG11003936 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 784 | HKN6E53 | AG11003937 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 785 | OXB5C91 | AG11003938 | 11/08/2026 | 5185-1 |
| 786 | EUT4G52 | AG11003961 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 787 | PWN2G64 | AG11003962 | 11/08/2026 | 7625-1 |
| 788 | HEF5489 | AG11003963 | 11/08/2026 | 5541-4 |
| 789 | OPA0335 | AG11003964 | 11/08/2026 | 5541-4 |
| 790 | EYX5C18 | AG11003965 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 791 | TYO5H66 | AG11003966 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 792 | QUB4B25 | AG11003968 | 11/08/2026 | 5185-1 |
| 793 | GMF6H99 | AG11004932 | 11/08/2026 | 5452-1 |
| 794 | GFX5J10 | AG11004933 | 11/08/2026 | 5452-1 |
| 795 | TDJ3C13 | AG11004934 | 11/08/2026 | 5525-0 |
| 796 | TDJ3C13 | AG11004935 | 11/08/2026 | 7340-0 |
| 797 | JFK6H26 | AG11004936 | 11/08/2026 | 5452-1 |
| 798 | TZO4I76 | AG11004937 | 11/08/2026 | 5452-1 |
| 799 | RNY3C35 | AG11004218 | 11/08/2026 | 7633-1 |
| 800 | CIO7466 | AG11004216 | 11/08/2026 | 5185-1 |
| 801 | HNP4D15 | AG11004808 | 11/08/2026 | 5541-4 |
| 802 | QUG7H05 | AG11004809 | 11/08/2026 | 6599-2 |
| 803 | QUG7H05 | AG11004810 | 11/08/2026 | 7340-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 804 | KOQ7A95 | AG11004811 | 11/08/2026 | 7633-2 |
| 805 | GYB7761 | AG11004502 | 11/08/2026 | 5541-4 |
| 806 | HNE6888 | AG11004129 | 11/08/2026 | 5380-0 |
| 807 | FNJ1H65 | AG11004130 | 11/08/2026 | 5452-1 |
| 808 | GUG8815 | AG11004131 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 809 | HMZ5B72 | AG11004132 | 11/08/2026 | 7366-2 |
| 810 | TZW9H40 | AG11004133 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 811 | UAG9B63 | AG11004134 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 812 | LCY5B29 | AG11004135 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 813 | HKD3733 | AG11004812 | 11/08/2026 | 7340-0 |
| 814 | RMJ0D92 | AG11004813 | 11/08/2026 | 7340-0 |
| 815 | HNE0767 | AG11004814 | 11/08/2026 | 7633-1 |
| 816 | PFP5G48 | AG11003973 | 11/08/2026 | 7366-1 |
| 817 | OPI7951 | AG11003974 | 11/08/2026 | 5185-1 |
| 818 | DSG1670 | AG11003975 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 819 | HJE6888 | AG11002604 | 11/08/2026 | 5550-0 |
| 820 | RUP3C14 | AG11003977 | 11/08/2026 | 7340-0 |
| 821 | QPN5D05 | AG11003978 | 11/08/2026 | 7340-0 |
| 822 | HKZ9A79 | AG11002608 | 11/08/2026 | 5380-0 |
| 823 | RUW3B59 | AG11003943 | 12/08/2026 | 7633-1 |
| 824 | TCQ1E29 | AG11003693 | 12/08/2026 | 7633-1 |
| 825 | TCQ3C34 | AG11003317 | 12/08/2026 | 5037-2 |
| 826 | TCQ3C34 | AG11003318 | 12/08/2026 | 6580-0 |
| 827 | TCQ3C34 | AG11003319 | 12/08/2026 | 5274-2 |
| 828 | TCQ3C34 | AG11003320 | 12/08/2026 | 5258-3 |
| 829 | TCQ3C34 | AG11003321 | 12/08/2026 | 6726-1 |
| 830 | TCQ3C34 | AG11003322 | 12/08/2026 | 6050-2 |
| 831 | TCQ3C34 | AG11003323 | 12/08/2026 | 5797-0 |
| 832 | TCQ3C34 | AG11003324 | 12/08/2026 | 5720-0 |
| 833 | GXR5I37 | AG11003326 | 12/08/2026 | 5258-3 |
| 834 | GXR5I37 | AG11003327 | 12/08/2026 | 5010-0 |
| 835 | GXR5I37 | AG11003328 | 12/08/2026 | 5274-2 |
| 836 | GXR5I37 | AG11003329 | 12/08/2026 | 6653-1 |
| 837 | GXR5I37 | AG11003331 | 12/08/2026 | 6726-1 |
| 838 | GXR5I37 | AG11003332 | 12/08/2026 | 7684-1 |
| 839 | GXR5I37 | AG11003333 | 12/08/2026 | 5797-0 |
| 840 | GYZ7H81 | AG11003336 | 12/08/2026 | 6670-0 |
| 841 | PGM3E46 | AG11003686 | 12/08/2026 | 7633-1 |
| 842 | OCQ9C82 | AG11003687 | 12/08/2026 | 5185-1 |
| 843 | TZP9E47 | AG11003688 | 12/08/2026 | 7633-1 |
| 844 | OWY8A90 | AG11003690 | 12/08/2026 | 7633-1 |
| 845 | FYH6E23 | AG11003696 | 12/08/2026 | 5185-1 |
| 846 | EMX7D79 | AG11003697 | 12/08/2026 | 7633-1 |
| 847 | SNT8H86 | AG11003700 | 12/08/2026 | 7633-1 |
| 848 | HAA6B89 | AG11004719 | 12/08/2026 | 6599-2 |
| 849 | HAA6B89 | AG11004720 | 12/08/2026 | 5185-1 |
| 850 | JKA5J04 | AG11004721 | 12/08/2026 | 5185-1 |
| 851 | SYJ1J45 | AG11004727 | 12/08/2026 | 7625-2 |
| 852 | HHK7794 | AG11004042 | 12/08/2026 | 5185-1 |
| 853 | SYG4E50 | AG11004047 | 12/08/2026 | 5185-1 |
| 854 | GSA6E64 | AG11004049 | 12/08/2026 | 7633-2 |
| 855 | GSA6E64 | AG11004050 | 12/08/2026 | 6599-1 |
| 856 | GSA6E64 | AG11004051 | 12/08/2026 | 5185-1 |
| 857 | TEG3F67 | AG11004053 | 12/08/2026 | 7366-2 |
| 858 | KOZ8G70 | AG11004054 | 12/08/2026 | 5525-0 |
| 859 | KOZ8G70 | AG11004055 | 12/08/2026 | 5185-1 |
| 860 | FUQ7D81 | AG11004058 | 12/08/2026 | 7366-2 |
| 861 | KBF1457 | AG11005103 | 12/08/2026 | 5185-1 |
| 862 | SIO0A80 | AG11005106 | 12/08/2026 | 7633-1 |
| 863 | HGO8A90 | AG11005110 | 12/08/2026 | 5185-1 |
| 864 | HIC6349 | AG11005112 | 12/08/2026 | 7633-1 |
| 865 | TZJ1H74 | AG11005113 | 12/08/2026 | 5541-1 |
| 866 | TZF2H07 | AG11005114 | 12/08/2026 | 5487-0 |
| 867 | GWL8935 | AG11005115 | 12/08/2026 | 5185-1 |
| 868 | ETV3H20 | AG11003941 | 12/08/2026 | 7633-1 |
| 869 | TZP7A80 | AG11005117 | 12/08/2026 | 6122-0 |
| 870 | GVR5I93 | AG11005119 | 12/08/2026 | 7633-1 |
| 871 | TDC6C17 | AG11005120 | 12/08/2026 | 7633-1 |
| 872 | GVR5I93 | AG11005121 | 12/08/2026 | 5185-1 |
| 873 | HEA2E94 | AG11005122 | 12/08/2026 | 7633-1 |
| 874 | HLU7390 | AG11005123 | 12/08/2026 | 7633-1 |
| 875 | HNI9815 | AG11005125 | 12/08/2026 | 7633-1 |
| 876 | HJA3C79 | AG11005126 | 12/08/2026 | 7633-1 |
| 877 | TCY0J07 | AG11005127 | 12/08/2026 | 7633-1 |
| 878 | QJA3C95 | AG11005128 | 12/08/2026 | 7633-1 |
| 879 | RND2B82 | AG11005133 | 12/08/2026 | 6122-0 |
| 880 | PZU0761 | AG11005134 | 12/08/2026 | 6122-0 |
| 881 | PZU0761 | AG11005135 | 12/08/2026 | 5185-1 |
| 882 | HKK2I87 | AG11005136 | 12/08/2026 | 5185-1 |
| 883 | HJG9J20 | AG11005138 | 12/08/2026 | 5185-1 |
| 884 | HLN8C45 | AG11003939 | 12/08/2026 | 7633-1 |
| 885 | HHW0659 | AG11003940 | 12/08/2026 | 7633-1 |
| 886 | GIE6D72 | AG11003945 | 12/08/2026 | 7633-1 |
| 887 | OQW5455 | AG11003947 | 12/08/2026 | 7633-1 |
| 888 | GVQ3785 | AG11003948 | 12/08/2026 | 7633-1 |
| 889 | HGG2219 | AG11003949 | 12/08/2026 | 5550-0 |
| 890 | OLS0C08 | AG11003950 | 12/08/2026 | 5550-0 |
| 891 | PZH2G31 | AG11003951 | 12/08/2026 | 5550-0 |
| 892 | RMF3G01 | AG11003954 | 12/08/2026 | 5550-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 893 | GFM8F99 | AG11003959 | 12/08/2026 | 5550-0 |
| 894 | PXW0G94 | AG11003960 | 12/08/2026 | 5550-0 |
| 895 | OLR0840 | AG11004059 | 12/08/2026 | 5185-1 |
| 896 | RFK5G03 | AG11004065 | 12/08/2026 | 5550-0 |
| 897 | CZE9555 | AG11004066 | 12/08/2026 | 5185-1 |
| 898 | QPC0I53 | AG11004070 | 12/08/2026 | 7340-0 |
| 899 | HJP5431 | AG11004071 | 12/08/2026 | 5185-1 |
| 900 | QPH2C51 | AG11004072 | 12/08/2026 | 5509-0 |
| 901 | GXS9C05 | AG11004073 | 12/08/2026 | 7633-2 |
| 902 | TXI0A53 | AG11004075 | 12/08/2026 | 5550-0 |
| 903 | HKT6A42 | AG11004076 | 12/08/2026 | 5550-0 |
| 904 | TYX0G25 | AG11004078 | 12/08/2026 | 5550-0 |
| 905 | HAB7A58 | AG11004079 | 12/08/2026 | 5550-0 |
| 906 | PWX2129 | AG11005014 | 12/08/2026 | 5550-0 |
| 907 | AXB1F19 | AG11005015 | 12/08/2026 | 5185-1 |
| 908 | QNU1I32 | AG11005016 | 12/08/2026 | 5185-1 |
| 909 | PYE5486 | AG11003804 | 12/08/2026 | 5550-0 |
| 910 | RBB5J17 | AG11003806 | 12/08/2026 | 5550-0 |
| 911 | PVN3F85 | AG11005142 | 12/08/2026 | 7633-1 |
| 912 | TYR1F91 | AG11003526 | 12/08/2026 | 5541-4 |
| 913 | IWI1832 | AG11003527 | 12/08/2026 | 5550-0 |
| 914 | HKK8I47 | AG11003528 | 12/08/2026 | 5738-0 |
| 915 | OPP5A69 | AG11003529 | 12/08/2026 | 7340-0 |
| 916 | OPP5A69 | AG11003530 | 12/08/2026 | 6653-1 |
| 917 | RFY8F15 | AG11003534 | 12/08/2026 | 6050-2 |
| 918 | HJE3A44 | AG11002321 | 12/08/2026 | 6726-1 |
| 919 | TXD4D87 | AG11002480 | 12/08/2026 | 5010-0 |
| 920 | GXR5J56 | AG11002481 | 12/08/2026 | 5010-0 |
| 921 | OPW3I27 | AG11002482 | 12/08/2026 | 6726-1 |
| 922 | OPW3I27 | AG11002483 | 12/08/2026 | 6602-0 |
| 923 | OPW3I27 | AG11002484 | 12/08/2026 | 6670-0 |
| 924 | GWA6664 | AG11002485 | 12/08/2026 | 6599-2 |
| 925 | SYD6G23 | AG11002486 | 12/08/2026 | 5010-0 |
| 926 | SYD6G23 | AG11002487 | 12/08/2026 | 7340-0 |
| 927 | GXZ1404 | AG11002491 | 12/08/2026 | 5037-2 |
| 928 | GXZ1404 | AG11002492 | 12/08/2026 | 6599-2 |
| 929 | GMA0H20 | AG11003942 | 12/08/2026 | 7633-1 |
| 930 | RVF6B24 | AG11004518 | 12/08/2026 | 6017-4 |
| 931 | GZF7752 | AG11004237 | 13/08/2026 | 5550-0 |
| 932 | HJU8803 | AG11004238 | 13/08/2026 | 5460-0 |
| 933 | HLC1416 | AG11004239 | 13/08/2026 | 5380-0 |
| 934 | GUX8647 | AG11004240 | 13/08/2026 | 5550-0 |
| 935 | HLD1805 | AG11004241 | 13/08/2026 | 7633-1 |
| 936 | HHV6147 | AG11004957 | 13/08/2026 | 5010-0 |
| 937 | HHV6147 | AG11004958 | 13/08/2026 | 6637-1 |
| 938 | HNX0B90 | AG11004959 | 13/08/2026 | 5010-0 |
| 939 | HHQ3137 | AG11004960 | 13/08/2026 | 5010-0 |
| 940 | GCL4J34 | AG11004138 | 13/08/2026 | 7366-2 |
| 941 | HDH3495 | AG11004136 | 13/08/2026 | 6599-2 |
| 942 | SYI6J22 | AG11004137 | 13/08/2026 | 7340-0 |
| 943 | FCD5J76 | AG11004139 | 13/08/2026 | 7633-1 |
| 944 | SIS0E30 | AG11004140 | 13/08/2026 | 7633-1 |
| 945 | PXL7J39 | AG11002496 | 13/08/2026 | 5924-2 |
| 946 | JVT5590 | AG11002497 | 13/08/2026 | 6580-0 |
| 947 | OPI5377 | AG11004961 | 13/08/2026 | 5010-0 |
| 948 | HKA1B68 | AG11002712 | 13/08/2026 | 5010-0 |
| 949 | TZG9B82 | AG11004962 | 13/08/2026 | 5010-0 |
| 950 | HHO2C29 | AG11004963 | 13/08/2026 | 6637-2 |
| 951 | HEN9B41 | AG11004964 | 13/08/2026 | 5010-0 |
| 952 | HEN9B41 | AG11004965 | 13/08/2026 | 6602-0 |
| 953 | HGO7I29 | AG11004951 | 13/08/2026 | 5452-1 |
| 954 | TXU8C54 | AG11004953 | 13/08/2026 | 5452-1 |
| 955 | TEU3C02 | AG11004954 | 13/08/2026 | 5452-1 |
| 956 | BYJ6J47 | AG11004956 | 13/08/2026 | 5452-1 |
| 957 | PZN4B55 | AG11004967 | 13/08/2026 | 5452-1 |
| 958 | QQQ4F49 | AG11004971 | 13/08/2026 | 5550-0 |
| 959 | HFO0G20 | AG11004972 | 13/08/2026 | 6530-0 |
| 960 | GTF5271 | AG11004820 | 13/08/2026 | 5185-1 |
| 961 | HNV9E96 | AG11004821 | 13/08/2026 | 5185-1 |
| 962 | LNU2A17 | AG11004822 | 13/08/2026 | 5185-1 |
| 963 | QMY8G18 | AG11002902 | 13/08/2026 | 5738-0 |
| 964 | QMY8G18 | AG11002903 | 13/08/2026 | 7340-0 |
| 965 | FCQ6C41 | AG11005025 | 13/08/2026 | 5568-0 |
| 966 | TEZ7D38 | AG11003976 | 13/08/2026 | 7366-2 |
| 967 | GZB3887 | AG11003981 | 13/08/2026 | 5185-1 |
| 968 | IXB6F81 | AG11003982 | 13/08/2026 | 7366-1 |
| 969 | HCI6A73 | AG11003984 | 13/08/2026 | 5185-1 |
| 970 | QPF4D68 | AG11003985 | 13/08/2026 | 5509-0 |
| 971 | PQM3546 | AG11003987 | 13/08/2026 | 5185-1 |
| 972 | SJC3D42 | AG11002809 | 13/08/2026 | 7340-0 |
| 973 | SJC3D42 | AG11002811 | 13/08/2026 | 5738-0 |
| 974 | SJC3D42 | AG11002812 | 13/08/2026 | 6637-2 |
| 975 | PUS5B56 | AG11003539 | 13/08/2026 | 5185-1 |
| 976 | HHZ4936 | AG11004235 | 13/08/2026 | 7366-2 |
| 977 | QNQ0A24 | AG11004236 | 13/08/2026 | 5550-0 |
| 978 | QUZ6J64 | AG11004417 | 13/08/2026 | 7366-2 |
| 979 | HZS0G40 | AG11004411 | 13/08/2026 | 6599-2 |
| 980 | OQP0070 | AG11004412 | 13/08/2026 | 7366-2 |
| 981 | IXB6F81 | AG11004414 | 13/08/2026 | 7366-2 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 982 | TYY9F21 | AG11004415 | 13/08/2026 | 7340-0 |
| 983 | PZC3E61 | AG11005038 | 14/08/2026 | 5550-0 |
| 984 | QPO8F13 | AG11003969 | 14/08/2026 | 7030-1 |
| 985 | SUK6D93 | AG11003970 | 14/08/2026 | 5568-0 |
| 986 | PWF3587 | AG11003971 | 14/08/2026 | 7633-1 |
| 987 | TDB1A88 | AG11004515 | 14/08/2026 | 7633-2 |
| 988 | TZO5A06 | AG11004516 | 14/08/2026 | 7633-2 |
| 989 | QXW8A71 | AG11004517 | 14/08/2026 | 7633-2 |
| 990 | TCE9B99 | AG11002813 | 14/08/2026 | 6726-1 |
| 991 | TCE9B99 | AG11002814 | 14/08/2026 | 6637-2 |
| 992 | TCE9B99 | AG11002815 | 14/08/2026 | 6408-0 |
| 993 | PXO6I52 | AG11004987 | 14/08/2026 | 6726-1 |
| 994 | PXO6I52 | AG11004988 | 14/08/2026 | 7684-1 |
| 995 | PXO6I52 | AG11004989 | 14/08/2026 | 7340-0 |
| 996 | TYK2E14 | AG11002335 | 14/08/2026 | 6653-1 |
| 997 | OWU3H94 | AG11004990 | 14/08/2026 | 5665-0 |
| 998 | OWU3H94 | AG11004991 | 14/08/2026 | 5720-0 |
| 999 | RGC6C45 | AG11004994 | 14/08/2026 | 5509-0 |
| 1000 | QNC7F34 | AG11004995 | 14/08/2026 | 5657-0 |
| 1001 | GTN4E27 | AG11004996 | 14/08/2026 | 5452-1 |
| 1002 | NJG1E73 | AG11004997 | 14/08/2026 | 5550-0 |
| 1003 | UAB6E40 | AG11004998 | 14/08/2026 | 5550-0 |
| 1004 | MXX9739 | AG11005191 | 14/08/2026 | 7633-1 |
| 1005 | RUW4F93 | AG11003540 | 14/08/2026 | 5738-0 |
| 1006 | PXR6220 | AG11004729 | 14/08/2026 | 7633-2 |
| 1007 | OOZ8359 | AG11004242 | 14/08/2026 | 5550-0 |
| 1008 | TJE5J62 | AG11004080 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1009 | OQQ9005 | AG11004081 | 14/08/2026 | 7633-2 |
| 1010 | OQQ9005 | AG11004082 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1011 | PVD1E58 | AG11004083 | 14/08/2026 | 7366-2 |
| 1012 | HBY4J16 | AG11004086 | 14/08/2026 | 7366-2 |
| 1013 | HBY4J16 | AG11004087 | 14/08/2026 | 6599-1 |
| 1014 | HBY4J16 | AG11004088 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1015 | LTA8G94 | AG11005144 | 14/08/2026 | 7633-1 |
| 1016 | TYW2D10 | AG11005146 | 14/08/2026 | 7633-1 |
| 1017 | PVD1E58 | AG11005148 | 14/08/2026 | 7633-1 |
| 1018 | PUB2589 | AG11005149 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1019 | PUA3469 | AG11005150 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1020 | HBY4J16 | AG11005154 | 14/08/2026 | 7633-1 |
| 1021 | HBY4J16 | AG11005155 | 14/08/2026 | 6599-2 |
| 1022 | PVW7C28 | AG11005156 | 14/08/2026 | 7633-1 |
| 1023 | RVY3I60 | AG11005162 | 14/08/2026 | 7633-1 |
| 1024 | JNG7202 | AG11005165 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1025 | PWC8107 | AG11005167 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1026 | GOW9909 | AG11005168 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1027 | PVH9J68 | AG11005169 | 14/08/2026 | 7633-1 |
| 1028 | PBD9C66 | AG11005170 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1029 | TXW1E60 | AG11005171 | 14/08/2026 | 5991-0 |
| 1030 | TXE0B88 | AG11005173 | 14/08/2026 | 7633-1 |
| 1031 | JSI6I97 | AG11005174 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1032 | TYU5J55 | AG11005175 | 14/08/2026 | 7633-1 |
| 1033 | TYX7H85 | AG11005176 | 14/08/2026 | 7633-1 |
| 1034 | TDZ7C71 | AG11005177 | 14/08/2026 | 7633-1 |
| 1035 | TYY7D80 | AG11005180 | 14/08/2026 | 5991-0 |
| 1036 | PVE4606 | AG11005183 | 14/08/2026 | 7633-1 |
| 1037 | GSM4743 | AG11005185 | 14/08/2026 | 7633-1 |
| 1038 | GSM4743 | AG11005186 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1039 | KPW8F59 | AG11004510 | 14/08/2026 | 7625-2 |
| 1040 | HNY1F75 | AG11004511 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1041 | HIQ2323 | AG11004512 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1042 | GXP3E64 | AG11004089 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1043 | RMN9J98 | AG11004090 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1044 | QNQ1H87 | AG11004091 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1045 | OND8D11 | AG11004092 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1046 | TXA8B04 | AG11004093 | 14/08/2026 | 7633-2 |
| 1047 | TXA8B04 | AG11004094 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1048 | HIQ3F74 | AG11004095 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1049 | HEJ1284 | AG11004096 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1050 | EFP4488 | AG11004097 | 14/08/2026 | 6530-0 |
| 1051 | FMD0I94 | AG11004099 | 14/08/2026 | 5835-0 |
| 1052 | STJ2D34 | AG11004100 | 14/08/2026 | 7366-2 |
| 1053 | HJL8J16 | AG11005202 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1054 | TEQ0A31 | AG11005203 | 14/08/2026 | 5550-0 |
| 1055 | FMM1E36 | AG11005204 | 14/08/2026 | 5550-0 |
| 1056 | TEB7D12 | AG11005205 | 14/08/2026 | 7340-0 |
| 1057 | DVT6J90 | AG11005206 | 14/08/2026 | 7366-2 |
| 1058 | RFX3E21 | AG11005207 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1059 | NXZ0H49 | AG11005209 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1060 | PZZ9I37 | AG11005211 | 14/08/2026 | 7633-1 |
| 1061 | HMD1G85 | AG11005212 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1062 | GXJ8H95 | AG11005213 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1063 | TXQ7D73 | AG11005214 | 14/08/2026 | 7340-0 |
| 1064 | HEA7I26 | AG11005215 | 14/08/2026 | 7633-2 |
| 1065 | PUI2806 | AG11005216 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1066 | PPU2A59 | AG11005217 | 14/08/2026 | 5185-1 |
| 1067 | PZZ9I37 | AG11005221 | 14/08/2026 | 7633-2 |
| 1068 | GTN7G88 | AG11005223 | 14/08/2026 | 5258-3 |
| 1069 | GTN7G88 | AG11005224 | 14/08/2026 | 7030-1 |
| 1070 | GTN7G88 | AG11005225 | 14/08/2026 | 7340-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1071 | GTN7G88 | AG11005226 | 14/08/2026 | 7048-1 |
| 1072 | GTN7G88 | AG11005227 | 14/08/2026 | 7056-1 |
| 1073 | GTN7G88 | AG11005228 | 14/08/2026 | 6408-0 |
| 1074 | RUF1C84 | AG11005229 | 14/08/2026 | 7340-0 |
| 1075 | RUF1C84 | AG11005230 | 14/08/2026 | 6653-1 |
| 1076 | RVE2D73 | AG11005028 | 14/08/2026 | 5452-1 |
| 1077 | RVE2D73 | AG11005029 | 14/08/2026 | 5452-2 |
| 1078 | TDX0A18 | AG11005035 | 14/08/2026 | 5550-0 |
| 1079 | HNQ8J53 | AG11005036 | 14/08/2026 | 5550-0 |
| 1080 | QWY2H73 | AG11005037 | 14/08/2026 | 5550-0 |
| 1081 | HNX6B67 | AG11004247 | 15/08/2026 | 5509-0 |
| 1082 | IAA4680 | AG11003545 | 15/08/2026 | 5568-0 |
| 1083 | SIZ2A88 | AG11003546 | 15/08/2026 | 5568-0 |
| 1084 | GYV7397 | AG11003547 | 15/08/2026 | 5550-0 |
| 1085 | HCO1G64 | AG11002820 | 15/08/2026 | 7579-0 |
| 1086 | TEW3J78 | AG11002821 | 15/08/2026 | 6653-2 |
| 1087 | TEW3J78 | AG11002822 | 15/08/2026 | 6726-1 |
| 1088 | LXU7105 | AG11003205 | 15/08/2026 | 6530-0 |
| 1089 | SHO7G19 | AG11003207 | 15/08/2026 | 7340-0 |
| 1090 | SHO7G19 | AG11003208 | 15/08/2026 | 7684-2 |
| 1091 | PVK8I56 | AG11003994 | 15/08/2026 | 5568-0 |
| 1092 | PYX3H69 | AG11003995 | 15/08/2026 | 5185-1 |
| 1093 | PZO4C45 | AG11003998 | 15/08/2026 | 7340-0 |
| 1094 | HGO4E03 | AG11003122 | 15/08/2026 | 6530-0 |
| 1095 | JHU6596 | AG11005039 | 15/08/2026 | 7366-2 |
| 1096 | QPH9076 | AG11002612 | 15/08/2026 | 5550-0 |
| 1097 | HCQ8B40 | AG11002613 | 15/08/2026 | 5541-1 |
| 1098 | SHQ3G71 | AG11002614 | 15/08/2026 | 7340-0 |
| 1099 | SHH7I71 | AG11003999 | 15/08/2026 | 7366-2 |
| 1100 | CNE3596 | AG11005232 | 16/08/2026 | 5568-0 |
| 1101 | RMS9F96 | AG11005233 | 16/08/2026 | 7340-0 |
| 1102 | RMS9F96 | AG11005234 | 16/08/2026 | 6530-0 |
| 1103 | QOE6D26 | AG11005235 | 16/08/2026 | 5185-1 |
| 1104 | GYO5398 | AG11005239 | 16/08/2026 | 5185-1 |
| 1105 | TZK1B59 | AG11005240 | 16/08/2026 | 7340-0 |
| 1106 | SJH0C26 | AG11005248 | 16/08/2026 | 6530-0 |
| 1107 | FTP8I89 | AG11005193 | 16/08/2026 | 7633-1 |
| 1108 | QPF9B87 | AG11005194 | 16/08/2026 | 7633-1 |
| 1109 | HAO8D57 | AG11005043 | 16/08/2026 | 5185-1 |
| 1110 | HFP7696 | AG11002338 | 16/08/2026 | 5185-1 |
| 1111 | QPM0G08 | AG11003125 | 16/08/2026 | 6530-0 |
| 1112 | KIY5386 | AG11005602 | 17/08/2026 | 5525-0 |
| 1113 | TCZ1H21 | AG11005603 | 17/08/2026 | 7340-0 |
| 1114 | QOF5055 | AG11005604 | 17/08/2026 | 5193-0 |
| 1115 | HZS5523 | AG11005605 | 17/08/2026 | 5185-1 |
| 1116 | PUK3237 | AG11005606 | 17/08/2026 | 5185-1 |
| 1117 | RVX9H55 | AG11005607 | 17/08/2026 | 5550-0 |
| 1118 | RNO4B28 | AG11002723 | 17/08/2026 | 5010-0 |
| 1119 | RNO4B28 | AG11002724 | 17/08/2026 | 6580-0 |
| 1120 | RNO4B28 | AG11002725 | 17/08/2026 | 7056-1 |
| 1121 | RNO4B28 | AG11002728 | 17/08/2026 | 6637-1 |
| 1122 | RNO4B28 | AG11002729 | 17/08/2026 | 7340-0 |
| 1123 | RNO4B28 | AG11002730 | 17/08/2026 | 5720-0 |
| 1124 | SYI9C56 | AG11002734 | 17/08/2026 | 7056-1 |
| 1125 | SYI9C56 | AG11002735 | 17/08/2026 | 5274-1 |
| 1126 | GZF5570 | AG11003810 | 17/08/2026 | 7366-2 |
| 1127 | SGH7E25 | AG11003988 | 17/08/2026 | 5185-1 |
| 1128 | PYY5G94 | AG11003990 | 17/08/2026 | 7366-2 |
| 1129 | TZB0G90 | AG11003991 | 17/08/2026 | 7366-2 |
| 1130 | QQO8H22 | AG11005045 | 17/08/2026 | 7366-2 |
| 1131 | GDM1C50 | AG11005402 | 17/08/2026 | 6637-1 |
| 1132 | FFV4F64 | AG11002616 | 17/08/2026 | 5550-0 |
| 1133 | HBY9C96 | AG11002617 | 17/08/2026 | 5550-0 |
| 1134 | OWQ5465 | AG11002618 | 17/08/2026 | 7633-1 |
| 1135 | QXP4J05 | AG11005404 | 17/08/2026 | 5452-1 |
| 1136 | OKM3F23 | AG11005405 | 17/08/2026 | 5452-1 |
| 1137 | HIT9E72 | AG11002619 | 17/08/2026 | 7340-0 |
| 1138 | HML9D20 | AG11002620 | 17/08/2026 | 7633-2 |
| 1139 | RVT1G93 | AG11002621 | 17/08/2026 | 7340-0 |
| 1140 | RMI0E35 | AG11002622 | 17/08/2026 | 7633-1 |
| 1141 | PPX5B69 | AG11002624 | 17/08/2026 | 5550-0 |
| 1142 | TXR3E97 | AG11002625 | 17/08/2026 | 5541-1 |
| 1143 | QUU4J03 | AG11004248 | 17/08/2026 | 7633-1 |
| 1144 | DQH6F69 | AG11004249 | 17/08/2026 | 5550-0 |
| 1145 | DFJ3469 | AG11004250 | 17/08/2026 | 5509-0 |
| 1146 | QQR3G09 | AG11004252 | 17/08/2026 | 5720-0 |
| 1147 | HLN4235 | AG11004253 | 17/08/2026 | 7633-1 |
| 1148 | HAB4389 | AG11004254 | 17/08/2026 | 7366-2 |
| 1149 | HAB2J94 | AG11004256 | 17/08/2026 | 5185-1 |
| 1150 | SHX6E78 | AG11004257 | 17/08/2026 | 7340-0 |
| 1151 | SHX6E78 | AG11004258 | 17/08/2026 | 6599-2 |
| 1152 | TXK9E78 | AG11004259 | 17/08/2026 | 7340-0 |
| 1153 | PUE4053 | AG11004260 | 17/08/2026 | 7366-2 |
| 1154 | PUQ0858 | AG11004261 | 17/08/2026 | 7366-2 |
| 1155 | HLW4646 | AG11004262 | 17/08/2026 | 5525-0 |
| 1156 | HAK9559 | AG11004263 | 17/08/2026 | 5550-0 |
| 1157 | RVX9H55 | AG11004264 | 17/08/2026 | 5550-0 |
| 1158 | HCZ8200 | AG11004265 | 17/08/2026 | 5550-0 |
| 1159 | PUS3G98 | AG11003550 | 17/08/2026 | 7366-2 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1160 | PYZ5F25 | AG11003551 | 17/08/2026 | 7366-2 |
| 1161 | RFB5A51 | AG11003553 | 17/08/2026 | 7366-2 |
| 1162 | HMY8B30 | AG11003554 | 17/08/2026 | 5185-1 |
| 1163 | QXJ5879 | AG11003555 | 17/08/2026 | 7366-2 |
| 1164 | GSK5650 | AG11003556 | 17/08/2026 | 5550-0 |
| 1165 | RVS5B81 | AG11003559 | 17/08/2026 | 7366-2 |
| 1166 | PZL7I92 | AG11003560 | 17/08/2026 | 5550-0 |
| 1167 | SHI8G61 | AG11003562 | 17/08/2026 | 5541-4 |
| 1168 | TYY8F07 | AG11003563 | 17/08/2026 | 5550-0 |
| 1169 | DSZ3B03 | AG11004307 | 17/08/2026 | 7366-2 |
| 1170 | QPD1288 | AG11004308 | 17/08/2026 | 7366-2 |
| 1171 | PUR1324 | AG11004309 | 17/08/2026 | 5185-1 |
| 1172 | SYI9C56 | AG11002736 | 17/08/2026 | 5835-0 |
| 1173 | SYI9C56 | AG11002737 | 17/08/2026 | 6076-0 |
| 1174 | SYI9C56 | AG11002738 | 17/08/2026 | 5720-0 |
| 1175 | SSS9I37 | AG11004422 | 17/08/2026 | 5541-4 |
| 1176 | HIM7B80 | AG11004423 | 17/08/2026 | 5550-0 |
| 1177 | HJK2611 | AG11004424 | 17/08/2026 | 5550-0 |
| 1178 | SIH8A03 | AG11004425 | 17/08/2026 | 7340-0 |
| 1179 | HBA1068 | AG11004426 | 17/08/2026 | 7366-2 |
| 1180 | PWY6F78 | AG11004427 | 17/08/2026 | 5550-0 |
| 1181 | TDG5A93 | AG11004428 | 17/08/2026 | 7340-0 |
| 1182 | HEB1D03 | AG11004429 | 17/08/2026 | 6530-0 |
| 1183 | HHC7C00 | AG11004430 | 17/08/2026 | 5550-0 |
| 1184 | HKS2H03 | AG11003001 | 17/08/2026 | 6580-0 |
| 1185 | RTW0A48 | AG11004519 | 17/08/2026 | 5541-4 |
| 1186 | QOU7J25 | AG11004521 | 17/08/2026 | 5541-4 |
| 1187 | NHD6923 | AG11004524 | 17/08/2026 | 5541-4 |
| 1188 | HJE2D49 | AG11004145 | 17/08/2026 | 5550-0 |
| 1189 | HEJ0894 | AG11004146 | 17/08/2026 | 5550-0 |
| 1190 | QPM7E15 | AG11004147 | 17/08/2026 | 7633-1 |
| 1191 | HCL9I19 | AG11004150 | 17/08/2026 | 5550-0 |
| 1192 | QUI1B04 | AG11004156 | 18/08/2026 | 7366-2 |
| 1193 | PYK6I76 | AG11005195 | 18/08/2026 | 5568-0 |
| 1194 | OWZ5D69 | AG11005196 | 18/08/2026 | 5185-1 |
| 1195 | HFR7698 | AG11005199 | 18/08/2026 | 5541-4 |
| 1196 | OQB7852 | AG11005200 | 18/08/2026 | 7633-1 |
| 1197 | PXL9G60 | AG11004732 | 18/08/2026 | 7633-2 |
| 1198 | OLT8F74 | AG11004733 | 18/08/2026 | 7633-2 |
| 1199 | GZH2603 | AG11004734 | 18/08/2026 | 5185-1 |
| 1200 | NYO9E39 | AG11004735 | 18/08/2026 | 5185-1 |
| 1201 | OWQ7G79 | AG11005260 | 18/08/2026 | 7633-2 |
| 1202 | OWQ7G79 | AG11005261 | 18/08/2026 | 5185-1 |
| 1203 | PVP7B39 | AG11005266 | 18/08/2026 | 7340-0 |
| 1204 | TZH7C74 | AG11005268 | 18/08/2026 | 6637-1 |
| 1205 | TZH7C74 | AG11005269 | 18/08/2026 | 7340-0 |
| 1206 | TZH7C74 | AG11005270 | 18/08/2026 | 6653-1 |
| 1207 | QPM8G30 | AG11005271 | 18/08/2026 | 5550-0 |
| 1208 | HIR6582 | AG11005273 | 18/08/2026 | 5541-1 |
| 1209 | GAX2A23 | AG11005274 | 18/08/2026 | 7633-2 |
| 1210 | QXM2F35 | AG11005275 | 18/08/2026 | 5452-2 |
| 1211 | QXM2F35 | AG11005276 | 18/08/2026 | 5452-1 |
| 1212 | GZF7I30 | AG11005277 | 18/08/2026 | 7633-2 |
| 1213 | GXZ3A68 | AG11005278 | 18/08/2026 | 5550-0 |
| 1214 | OQX1D21 | AG11005279 | 18/08/2026 | 5550-0 |
| 1215 | OQX1D21 | AG11005280 | 18/08/2026 | 5525-0 |
| 1216 | SHM1E07 | AG11005281 | 18/08/2026 | 7340-0 |
| 1217 | HMK3G66 | AG11005283 | 18/08/2026 | 5185-1 |
| 1218 | STC9A73 | AG11005284 | 18/08/2026 | 5185-1 |
| 1219 | QPK5C89 | AG11003811 | 18/08/2026 | 5819-6 |
| 1220 | QPK5C89 | AG11003812 | 18/08/2026 | 5738-0 |
| 1221 | TYM0J62 | AG11003813 | 18/08/2026 | 5487-0 |
| 1222 | HOD6J98 | AG11003814 | 18/08/2026 | 5525-0 |
| 1223 | HMK3G66 | AG11003817 | 18/08/2026 | 7293-0 |
| 1224 | GVH9E39 | AG11005047 | 18/08/2026 | 6637-1 |
| 1225 | HGO5B30 | AG11005053 | 18/08/2026 | 5010-0 |
| 1226 | GHJ5I61 | AG11003564 | 18/08/2026 | 5509-0 |
| 1227 | HDD1892 | AG11003566 | 18/08/2026 | 5550-0 |
| 1228 | SHX6J58 | AG11003567 | 18/08/2026 | 6050-2 |
| 1229 | SHX6J58 | AG11003568 | 18/08/2026 | 7340-0 |
| 1230 | SHX6J58 | AG11003569 | 18/08/2026 | 6653-1 |
| 1231 | HMK3G66 | AG11003570 | 18/08/2026 | 5541-1 |
| 1232 | PXU0984 | AG11005504 | 18/08/2026 | 7633-1 |
| 1233 | GYB8G79 | AG11005508 | 18/08/2026 | 5185-1 |
| 1234 | PEN9J88 | AG11005509 | 18/08/2026 | 6122-0 |
| 1235 | PEN9J88 | AG11005510 | 18/08/2026 | 5185-1 |
| 1236 | TZL8C63 | AG11005511 | 18/08/2026 | 7633-1 |
| 1237 | HCO0H84 | AG11005512 | 18/08/2026 | 5185-1 |
| 1238 | OWW5B21 | AG11005517 | 18/08/2026 | 5185-1 |
| 1239 | JGF4220 | AG11005520 | 18/08/2026 | 5185-1 |
| 1240 | QQT8I69 | AG11005523 | 18/08/2026 | 7633-1 |
| 1241 | PXS5G23 | AG11005526 | 18/08/2026 | 7633-1 |
| 1242 | HFS4731 | AG11005531 | 18/08/2026 | 6122-0 |
| 1243 | RGD8B34 | AG11005533 | 18/08/2026 | 6122-0 |
| 1244 | LBT1439 | AG11005534 | 18/08/2026 | 7633-1 |
| 1245 | PCY1A95 | AG11005537 | 18/08/2026 | 7633-1 |
| 1246 | GYM8823 | AG11003123 | 18/08/2026 | 6530-0 |
| 1247 | HMM8570 | AG11005540 | 18/08/2026 | 5185-1 |
| 1248 | QLW6D57 | AG11002731 | 18/08/2026 | 7340-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1249 | TDS5C47 | AG11002732 | 18/08/2026 | 7340-0 |
| 1250 | RVZ2I23 | AG11004731 | 18/08/2026 | 7625-2 |
| 1251 | GYM8823 | AG11003124 | 18/08/2026 | 5207-0 |
| 1252 | HKY3D10 | AG11005407 | 18/08/2026 | 5045-0 |
| 1253 | HKY3D10 | AG11005408 | 18/08/2026 | 6637-2 |
| 1254 | HKY3D10 | AG11005409 | 18/08/2026 | 6602-0 |
| 1255 | HGB9E21 | AG11004152 | 18/08/2026 | 5185-1 |
| 1256 | HNA1641 | AG11004000 | 19/08/2026 | 7366-2 |
| 1257 | TZE8F04 | AG11004433 | 19/08/2026 | 7340-0 |
| 1258 | QEW1I04 | AG11004434 | 19/08/2026 | 7340-0 |
| 1259 | HAA6285 | AG11004832 | 19/08/2026 | 7633-1 |
| 1260 | RUX8J02 | AG11004833 | 19/08/2026 | 7340-0 |
| 1261 | QXE6H17 | AG11004835 | 19/08/2026 | 7633-1 |
| 1262 | PZO3G48 | AG11004838 | 19/08/2026 | 7633-2 |
| 1263 | HJR8492 | AG11005417 | 19/08/2026 | 5568-0 |
| 1264 | HKS2H03 | AG11003002 | 19/08/2026 | 5274-1 |
| 1265 | HKS2H03 | AG11003003 | 19/08/2026 | 5835-0 |
| 1266 | TYB2C26 | AG11005418 | 19/08/2026 | 5568-0 |
| 1267 | HKS2H03 | AG11003004 | 19/08/2026 | 7030-1 |
| 1268 | HKS2H03 | AG11003005 | 19/08/2026 | 6726-1 |
| 1269 | ECV8C56 | AG11004737 | 19/08/2026 | 7633-1 |
| 1270 | GJA7I84 | AG11004738 | 19/08/2026 | 7340-0 |
| 1271 | UVI5D64 | AG11004739 | 19/08/2026 | 7633-1 |
| 1272 | UBT5J48 | AG11004740 | 19/08/2026 | 7633-1 |
| 1273 | HKZ6H78 | AG11004742 | 19/08/2026 | 7633-1 |
| 1274 | GYM6C44 | AG11004743 | 19/08/2026 | 7633-1 |
| 1275 | EWP4583 | AG11005057 | 19/08/2026 | 5541-4 |
| 1276 | TXO5F52 | AG11004839 | 19/08/2026 | 7633-2 |
| 1277 | PYX2H69 | AG11003216 | 19/08/2026 | 6130-0 |
| 1278 | HFW1F25 | AG11005609 | 19/08/2026 | 5550-0 |
| 1279 | OPN1E30 | AG11004749 | 19/08/2026 | 7633-1 |
| 1280 | RNE9F33 | AG11002352 | 19/08/2026 | 6653-1 |
| 1281 | PVV5240 | AG11002829 | 19/08/2026 | 6050-2 |
| 1282 | PVV5240 | AG11002831 | 19/08/2026 | 5207-0 |
| 1283 | HKB4H30 | AG11002741 | 19/08/2026 | 5010-0 |
| 1284 | HKB4H30 | AG11002742 | 19/08/2026 | 6599-2 |
| 1285 | FZJ8H92 | AG11004840 | 19/08/2026 | 5738-0 |
| 1286 | HOD0761 | AG11004526 | 19/08/2026 | 5509-0 |
| 1287 | PUY9700 | AG11005616 | 19/08/2026 | 5550-0 |
| 1288 | RFC4J87 | AG11005617 | 19/08/2026 | 7633-1 |
| 1289 | HKB4H30 | AG11002743 | 19/08/2026 | 7340-0 |
| 1290 | HJO6177 | AG11002744 | 19/08/2026 | 5010-0 |
| 1291 | RUI5H18 | AG11005419 | 19/08/2026 | 5452-1 |
| 1292 | RUI5H18 | AG11005420 | 19/08/2026 | 5185-1 |
| 1293 | HIR1449 | AG11005612 | 20/08/2026 | 7633-1 |
| 1294 | NXZ0089 | AG11005613 | 20/08/2026 | 7633-1 |
| 1295 | FYM6A13 | AG11005614 | 20/08/2026 | 7633-1 |
| 1296 | GTM4360 | AG11003572 | 20/08/2026 | 7633-1 |
| 1297 | GTM4360 | AG11003573 | 20/08/2026 | 5185-1 |
| 1298 | GVL0C83 | AG11005546 | 20/08/2026 | 5185-1 |
| 1299 | DMA3D52 | AG11005548 | 20/08/2026 | 5185-1 |
| 1300 | OOG6H44 | AG11005554 | 20/08/2026 | 5185-1 |
| 1301 | GEJ9A55 | AG11005557 | 20/08/2026 | 5185-1 |
| 1302 | RMZ4E07 | AG11005558 | 20/08/2026 | 7633-1 |
| 1303 | OQF6G04 | AG11005559 | 20/08/2026 | 7633-1 |
| 1304 | GVH4131 | AG11005560 | 20/08/2026 | 7633-1 |
| 1305 | QVJ2I80 | AG11005561 | 20/08/2026 | 7633-1 |
| 1306 | HNK5738 | AG11005562 | 20/08/2026 | 7633-1 |
| 1307 | HNK5738 | AG11005565 | 20/08/2026 | 5185-1 |
| 1308 | STB6F23 | AG11005567 | 20/08/2026 | 7633-1 |
| 1309 | HGO2C56 | AG11005568 | 20/08/2026 | 5185-1 |
| 1310 | HJR6734 | AG11005570 | 20/08/2026 | 7633-1 |
| 1311 | PYW8I91 | AG11005572 | 20/08/2026 | 5568-0 |
| 1312 | QOA2H29 | AG11003822 | 20/08/2026 | 5550-0 |
| 1313 | PVK1A95 | AG11004754 | 20/08/2026 | 5185-1 |
| 1314 | QOV1627 | AG11003577 | 20/08/2026 | 5215-1 |
| 1315 | HNJ6861 | AG11004759 | 20/08/2026 | 7625-2 |
| 1316 | HIR6J24 | AG11004762 | 20/08/2026 | 5550-0 |
| 1317 | GIA6J35 | AG11003126 | 20/08/2026 | 6653-1 |
| 1318 | HGG9905 | AG11002284 | 20/08/2026 | 5380-0 |
| 1319 | RMY3F79 | AG11005610 | 20/08/2026 | 7633-1 |
| 1320 | RVG4C68 | AG11005611 | 20/08/2026 | 7633-1 |
| 1321 | SIF7B35 | AG11003585 | 21/08/2026 | 5550-0 |
| 1322 | OWR6296 | AG11004447 | 21/08/2026 | 5550-0 |
| 1323 | PYE6C76 | AG11004448 | 21/08/2026 | 7366-2 |
| 1324 | QOZ3A01 | AG11002745 | 21/08/2026 | 6602-0 |
| 1325 | QOZ3A01 | AG11002746 | 21/08/2026 | 6530-0 |
| 1326 | HEW4G22 | AG11002354 | 21/08/2026 | 6530-0 |
| 1327 | SJF6D96 | AG11005615 | 21/08/2026 | 5525-0 |
| 1328 | GVW6B13 | AG11004319 | 21/08/2026 | 5550-0 |
| 1329 | HJH4D16 | AG11002287 | 21/08/2026 | 5010-0 |
| 1330 | TXQ8G37 | AG11005305 | 21/08/2026 | 5010-0 |
| 1331 | OQC6G72 | AG11004160 | 21/08/2026 | 5550-0 |
| 1332 | RHB2G10 | AG11005066 | 21/08/2026 | 5550-0 |
| 1333 | OQV0E48 | AG11005067 | 21/08/2026 | 7366-2 |
| 1334 | ECW8I83 | AG11005068 | 21/08/2026 | 5541-4 |
| 1335 | PUK5A34 | AG11005072 | 21/08/2026 | 7366-2 |
| 1336 | HIM6572 | AG11003578 | 21/08/2026 | 5550-0 |
| 1337 | OPH8441 | AG11005634 | 21/08/2026 | 5185-1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1338 | PYM4C81 | AG11005636 | 21/08/2026 | 5452-1 |
| 1339 | PVS6F30 | AG11004170 | 22/08/2026 | 5185-1 |
| 1340 | LNO0H71 | AG11004168 | 22/08/2026 | 5185-1 |
| 1341 | QUQ4A03 | AG11004169 | 22/08/2026 | 5185-1 |
| 1342 | RFU5B99 | AG11004171 | 22/08/2026 | 7366-2 |
| 1343 | PVR4G98 | AG11004173 | 22/08/2026 | 7633-2 |
| 1344 | KRU0D23 | AG11003128 | 22/08/2026 | 5452-2 |
| 1345 | RVC9F70 | AG11003129 | 22/08/2026 | 5541-1 |
| 1346 | PVO0033 | AG11003130 | 22/08/2026 | 5541-1 |
| 1347 | HZV9067 | AG11003132 | 22/08/2026 | 5525-0 |
| 1348 | HAT3B13 | AG11003142 | 22/08/2026 | 5010-0 |
| 1349 | HAT3B13 | AG11003143 | 22/08/2026 | 6530-0 |
| 1350 | HAT3B13 | AG11003144 | 22/08/2026 | 5061-0 |
| 1351 | HJR7207 | AG11004177 | 22/08/2026 | 5185-1 |
| 1352 | TCZ2A76 | AG11004179 | 22/08/2026 | 5487-0 |
| 1353 | HNG7776 | AG11005574 | 22/08/2026 | 5509-0 |
| 1354 | NPH0H36 | AG11005576 | 22/08/2026 | 5185-1 |
| 1355 | GMA0H20 | AG11005581 | 22/08/2026 | 6785-1 |
| 1356 | PTF1H94 | AG11005582 | 22/08/2026 | 5509-0 |
| 1357 | HKT7018 | AG11005585 | 22/08/2026 | 5185-1 |
| 1358 | GYM8268 | AG11005586 | 22/08/2026 | 5568-0 |
| 1359 | HKK2I87 | AG11005588 | 22/08/2026 | 5185-1 |
| 1360 | HHR8696 | AG11005590 | 22/08/2026 | 7633-1 |
| 1361 | QBC5I58 | AG11005592 | 22/08/2026 | 7633-1 |
| 1362 | RMH2A71 | AG11005594 | 22/08/2026 | 5509-0 |
| 1363 | SIM2G19 | AG11005622 | 22/08/2026 | 7340-0 |
| 1364 | PXY8J90 | AG11005624 | 22/08/2026 | 5487-0 |
| 1365 | IAG2259 | AG11005625 | 22/08/2026 | 5550-0 |
| 1366 | LOT1979 | AG11004764 | 22/08/2026 | 5185-1 |
| 1367 | SIH6C92 | AG11004765 | 22/08/2026 | 5185-1 |
| 1368 | OLX7G71 | AG11004768 | 22/08/2026 | 5185-1 |
| 1369 | AMT9190 | AG11004774 | 22/08/2026 | 7633-2 |
| 1370 | PWO1G04 | AG11004775 | 22/08/2026 | 7633-2 |
| 1371 | HBU0302 | AG11004778 | 22/08/2026 | 5541-1 |
| 1372 | RVF9E50 | AG11004779 | 22/08/2026 | 5541-1 |
| 1373 | HMO5B67 | AG11004780 | 22/08/2026 | 7366-2 |
| 1374 | GOG8700 | AG11003586 | 22/08/2026 | 5550-0 |
| 1375 | OWY5H26 | AG11003590 | 22/08/2026 | 5550-0 |
| 1376 | TYH4F62 | AG11003591 | 22/08/2026 | 5550-0 |
| 1377 | HJP6648 | AG11003592 | 22/08/2026 | 5550-0 |
| 1378 | TXN9C09 | AG11003594 | 22/08/2026 | 5550-0 |
| 1379 | HAY0C40 | AG11003595 | 22/08/2026 | 5550-0 |
| 1380 | QSR6I76 | AG11003597 | 22/08/2026 | 5550-0 |
| 1381 | RTQ2H82 | AG11002748 | 22/08/2026 | 6530-0 |
| 1382 | QOF9D01 | AG11002357 | 22/08/2026 | 5010-0 |
| 1383 | RGA4D63 | AG11005421 | 22/08/2026 | 5568-0 |
| 1384 | HHI8330 | AG11005422 | 22/08/2026 | 5452-1 |
| 1385 | TYK4G84 | AG11005423 | 22/08/2026 | 5665-0 |
| 1386 | QXH1714 | AG11005425 | 22/08/2026 | 5568-0 |
| 1387 | HFY1446 | AG11005426 | 22/08/2026 | 5452-1 |
| 1388 | HDL0917 | AG11005428 | 22/08/2026 | 5622-1 |
| 1389 | QNM1B51 | AG11003135 | 22/08/2026 | 6637-1 |
| 1390 | QNM1B51 | AG11003136 | 22/08/2026 | 7340-0 |
| 1391 | QNM1B51 | AG11003137 | 22/08/2026 | 7684-2 |
| 1392 | JGE2974 | AG11003138 | 22/08/2026 | 5452-2 |
| 1393 | LNR7C48 | AG11002842 | 22/08/2026 | 5207-0 |
| 1394 | LNR7C48 | AG11002843 | 22/08/2026 | 5843-1 |
| 1395 | LNR7C48 | AG11002844 | 22/08/2026 | 6726-1 |
| 1396 | TZU4J47 | AG11002359 | 22/08/2026 | 5010-0 |
| 1397 | TZU4J47 | AG11002360 | 22/08/2026 | 6653-1 |
| 1398 | KRA5J53 | AG11002361 | 22/08/2026 | 5550-0 |
| 1399 | TCY7D36 | AG11005075 | 23/08/2026 | 5550-0 |
| 1400 | HAQ9692 | AG11005077 | 23/08/2026 | 7366-2 |
| 1401 | TYT7G41 | AG11002836 | 23/08/2026 | 6408-0 |
| 1402 | TYT7G41 | AG11002837 | 23/08/2026 | 6726-1 |
| 1403 | TYT7G41 | AG11002838 | 23/08/2026 | 6637-1 |
| 1404 | TYT7G41 | AG11002839 | 23/08/2026 | 7340-0 |
| 1405 | PZQ4992 | AG11004181 | 23/08/2026 | 5550-0 |
| 1406 | HFH4C77 | AG11005701 | 23/08/2026 | 5568-0 |
| 1407 | REI5C45 | AG11002845 | 23/08/2026 | 5185-1 |
| 1408 | HLA2522 | AG11003401 | 23/08/2026 | 5550-0 |
| 1409 | EMG5J23 | AG11002749 | 23/08/2026 | 5738-0 |
| 1410 | GMF5J27 | AG11004284 | 23/08/2026 | 5509-0 |
| 1411 | FCU3D95 | AG11003402 | 23/08/2026 | 5738-0 |
| 1412 | HHV8J99 | AG11004843 | 23/08/2026 | 6122-0 |
| 1413 | HDL7547 | AG11002362 | 23/08/2026 | 6653-1 |
| 1414 | RUF2D25 | AG11002363 | 23/08/2026 | 6653-1 |
| 1415 | HHE5A13 | AG11002364 | 23/08/2026 | 6653-1 |
| 1416 | SJA3A39 | AG11005433 | 23/08/2026 | 6726-1 |
| 1417 | TDI5F62 | AG11005456 | 23/08/2026 | 7684-1 |
| 1418 | TDI5F62 | AG11005457 | 23/08/2026 | 7340-0 |
| 1419 | HNP4G32 | AG11002365 | 23/08/2026 | 5010-0 |
| 1420 | HNP4G32 | AG11002366 | 23/08/2026 | 6653-1 |
| 1421 | HNP4G32 | AG11002367 | 23/08/2026 | 6726-1 |
| 1422 | HNP4G32 | AG11002368 | 23/08/2026 | 6637-1 |
| 1423 | HNP4G32 | AG11002369 | 23/08/2026 | 6769-0 |
| 1424 | GTN5D52 | AG11002370 | 23/08/2026 | 7340-0 |
| 1425 | GTN5D52 | AG11002371 | 23/08/2026 | 6726-1 |
| 1426 | GSY6A51 | AG11003145 | 23/08/2026 | 5037-2 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1427 | GSY6A51 | AG11003146 | 23/08/2026 | 6530-0 |

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 27 de agosto de 2026 – Total de Registros: 1427

***LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES***
Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**
Ricardo de Almeida
**Código Identificador:**0188E0E0

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 178/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES**
**Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO –178/2026**
**RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI**

**080ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026**

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA DA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | NRO INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| KXU3D10 | 26/08/2026 | 16/08/2025 | RJ-242/2026 | R100215772 | INDEFERIDO |
| SYO4H16 | 26/08/2026 | 23/08/2025 | RJ-251/2026 | AG10215626 | INDEFERIDO |
| SYO4H16 | 26/08/2026 | 22/08/2025 | RJ-250/2026 | AG10215625 | INDEFERIDO |
| OPF7I70 | 26/08/2026 | 20/08/2025 | RJ-249/2026 | R100216631 | INDEFERIDO |
| RVV6J91 | 26/08/2026 | 22/08/2025 | RJ-248/2026 | R100217021 | INDEFERIDO |
| PZG9B10 | 26/08/2026 | 30/08/2025 | RJ-247/2026 | R100219413 | INDEFERIDO |
| HGH3C15 | 26/08/2026 | 10/09/2025 | RJ-246/2026 | AG10217377 | INDEFERIDO |
| OLP8826 | 26/08/2026 | 05/09/2025 | RJ-245/2026 | R100220227 | INDEFERIDO |
| HNP3A84 | 26/08/2026 | 13/09/2025 | RJ-244/2026 | AG10215855 | INDEFERIDO |
| HNP3A84 | 26/08/2026 | 26/08/2025 | RJ-243/2026 | AG10207077 | INDEFERIDO |
| OQD5A09 | 26/08/2026 | 20/08/2025 | RJ-229/2026 | AG10211958 | INDEFERIDO |
| RTP0D58 | 26/08/2026 | 12/09/2025 | RJ-238/2026 | R100221950 | INDEFERIDO |
| BEI9H11 | 26/08/2026 | 19/08/2025 | RJ-236/2026 | R100216447 | INDEFERIDO |
| RVK8A78 | 26/08/2026 | 16/08/2025 | RJ-235/2026 | AG10206962 | INDEFERIDO |
| RVK8A78 | 26/08/2026 | 16/08/2025 | RJ-234/2026 | AG10206961 | INDEFERIDO |
| BEI9H11 | 26/08/2026 | 13/08/2025 | RJ-233/2026 | AG10214018 | INDEFERIDO |
| ERB5G54 | 26/08/2026 | 04/08/2025 | RJ-232/2026 | R100212793 | INDEFERIDO |
| QWV7F68 | 26/08/2026 | 01/08/2025 | RJ-231/2026 | R100212021 | INDEFERIDO |
| RMV6A46 | 26/08/2026 | 05/10/2025 | RJ-230/2026 | R100228507 | INDEFERIDO |

**Total de Registros: 19**

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

**Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 26 de agosto de 2026.**

**Publicado por:**
Michele Viana de Freitas
**Código Identificador:**3F23B0DB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026 DISPENSA Nº 023/2026**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026**
**DISPENSA Nº 023/2026**

OBJETO: a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e alimentação, compreendendo a disponibilização de quartos duplos e fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, destinados à acomodação e alimentação de 08 (oito) integrantes da equipe da Fundação Cristiano Varela, que estarão no município de Rodeiro/MG.**

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:
Considerando que a presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde quanto à disponibilização de hospedagem e alimentação para 08 (oito) integrantes da equipe da Fundação Cristiano Varela, que estarão no Município de Rodeiro-MG, no período de 08 a 11 de setembro de 2026, para realização da Campanha de Prevenção e Diagnóstico Precoce do Câncer.
Considerando que a ação será realizada gratuitamente pela Fundação Cristiano Varela, por meio da Carreta da Fundação, com a realização de exames de prevenção e diagnóstico precoce, constituindo importante ação de interesse público e promoção da saúde da população.
Considerando que a necessidade da contratação decorre do Contrato de Parceria firmado entre o Município e a Fundação Cristiano Varela, que estabelece como responsabilidade do Município providenciar a hospedagem e alimentação da equipe durante o período da campanha.

Considerando que se faz necessária a contratação de serviços de hospedagem e alimentação para os 08 (oito) integrantes da equipe, garantindo condições adequadas para sua permanência no Município e o regular desenvolvimento das atividades previstas na campanha. Os custos com hospedagem e alimentação são expressamente atribuídos ao Município pelo instrumento de parceria.

Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato e foi a que ofertou melhor preço na fase de lances, conforme ata da sessão acostada aos autos;
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;
Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
Autorizo a contratação das empresas abaixo relacionada, nos valores seguintes:

| RAZÃO SOCIAL | | AILTON EDIMUNDO TEIXEIRA E CIA LTDA - ME | CNPJ/CPF | | 05.680.701/0001-32 | TOTAL | 4.920,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| **LOTE -> 0001 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO** | | | | | | | **4.920,00** |
| 1 | 412576 | ALMOÇO TIPO SELF-SERVICE, COM VARIEDADE DE PRATOS QUENTES, SALADAS, GUARNIÇÕES, ARROZ, FEIJÃO E OPÇÕES DE CARNES, SERVIDO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA UMA REFEIÇÃO COMPLETA, COM UMA LATA DE REFRIGERANTE OU UM COPO DE SUCO. | 24,00 | UNID. | | 35 | 840,00 |
| 2 | 412575 | HOSPEDAGEM EM QUARTOS DUPLOS, COM 02 (DUAS) CAMAS DE SOLTEIRO, BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, INTERNET, FRIGOBAR, ROUPA DE CAMA E BANHO, SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA. | 12,00 | DIÁRIA | | 260,0000 | 3.120,00 |
| 3 | 412577 | JANTAR EM PRATO EXECUTIVO, COMPOSTO POR REFEIÇÃO COMPLETA, COM OPÇÃO DE CARNE, ARROZ, FEIJÃO, GUARNIÇÃO E SALADA, COM UMA LATA DE REFRIGERANTE OU UM COPO DE SUCO. | 24,00 | UNID. | | 40,0000 | 960,00 |

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 25 de agosto de 2026.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iohana de Oliveira Nogueira
**Código Identificador:**AE32A5DB

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026 DISPENSA Nº 023/2026 CONTRATO Nº 55**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026**
**DISPENSA Nº 023/2026**
**CONTRATO Nº 55**

Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e alimentação, compreendendo a disponibilização de quartos duplos e fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, destinados à acomodação e alimentação de 08 (oito) integrantes da equipe da Fundação Cristiano Varela, que estarão no município de Rodeiro/MG.**

Vigência: 25/08/2026 a 25/11/2026
Data de Assinatura: 25/08/2026

Dotação Orçamentária: 02.0008.0000. 10.301.047.2051.33903900

| RAZÃO SOCIAL | | AILTON EDIMUNDO TEIXEIRA E CIA LTDA - ME | CNPJ/CPF | | 05.680.701/0001-32 | TOTAL | 4.920,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| **LOTE -> 0001 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO** | | | | | | | **4.920,00** |
| 1 | 412576 | ALMOÇO TIPO SELF-SERVICE, COM VARIEDADE DE PRATOS QUENTES, SALADAS, GUARNIÇÕES, ARROZ, FEIJÃO E OPÇÕES DE CARNES, SERVIDO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA UMA REFEIÇÃO COMPLETA, COM UMA LATA DE REFRIGERANTE OU UM COPO DE SUCO. | 24,00 | UNID. | | 35 | 840,00 |
| 2 | 412575 | HOSPEDAGEM EM QUARTOS DUPLOS, COM 02 (DUAS) CAMAS DE SOLTEIRO, BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, INTERNET, FRIGOBAR, ROUPA DE CAMA E BANHO, SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA. | 12,00 | DIÁRIA | | 260,0000 | 3.120,00 |
| 3 | 412577 | JANTAR EM PRATO EXECUTIVO, COMPOSTO POR REFEIÇÃO COMPLETA, COM OPÇÃO DE CARNE, ARROZ, FEIJÃO, GUARNIÇÃO E SALADA, COM UMA LATA DE REFRIGERANTE OU UM COPO DE SUCO. | 24,00 | UNID. | | 40,0000 | 960,00 |

PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO E AILTON EDIMUNDO TEIXEIRA: AILTON EDIMUNDO TEIXEIRA E CIA LTDA – ME; CNPJ/CPF 05.680.701/0001-32

Valor total: R$ 4.920,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS)

**Publicado por:**
Iohana de Oliveira Nogueira
**Código Identificador:**DA6FB5E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026 DISPENSA Nº 023/2026**

**RESULTADO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026**
**DISPENSA Nº 023/2026**

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 095/2026, Dispensa Eletrônica nº 023/2026, que tem como objeto, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e alimentação, compreendendo a disponibilização de quartos duplos e fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, destinados à acomodação e alimentação de 08 (oito) integrantes da equipe da Fundação Cristiano Varela, que estarão no município de Rodeiro/MG,** com a seguinte empresa vencedora:

| RAZÃO SOCIAL | | AILTON EDIMUNDO TEIXEIRA E CIA LTDA - ME | CNPJ/CPF | | 05.680.701/0001-32 | TOTAL | 4.920,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| **LOTE -> 0001 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO** | | | | | | | **4.920,00** |
| 1 | 412576 | ALMOÇO TIPO SELF-SERVICE, COM VARIEDADE DE PRATOS QUENTES, SALADAS, GUARNIÇÕES, ARROZ, FEIJÃO E OPÇÕES DE CARNES, SERVIDO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA UMA REFEIÇÃO COMPLETA, COM UMA LATA DE REFRIGERANTE OU UM COPO DE SUCO. | 24,00 | UNID. | | 35 | 840,00 |
| 2 | 412575 | HOSPEDAGEM EM QUARTOS DUPLOS, COM 02 (DUAS) CAMAS DE SOLTEIRO, BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, INTERNET, FRIGOBAR, ROUPA DE CAMA E BANHO, SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA. | 12,00 | DIÁRIA | | 260,0000 | 3.120,00 |
| 3 | 412577 | JANTAR EM PRATO EXECUTIVO, COMPOSTO POR REFEIÇÃO COMPLETA, COM OPÇÃO DE CARNE, ARROZ, FEIJÃO, GUARNIÇÃO E SALADA, COM UMA LATA DE REFRIGERANTE OU UM COPO DE SUCO. | 24,00 | UNID. | | 40,0000 | 960,00 |

Rodeiro, 25 de agosto de 2026.

***LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA***
Agente de Contratação

***IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA***
Equipe de Apoio

***PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Iohana de Oliveira Nogueira
**Código Identificador:**F96B261E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E TIM S/A

**Processo Licitatório nº 0104/2024**
**Adesão nº 016/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Montes Claros nº 243, Bairro: Centro, São Francisco - MG CNPJ. nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Alves Silva,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua Dr. Manoel Ferreira, nº 1834 – João Aguiar no Município de São Francisco/MG, por delegação através do Decreto nº. 21/2022 doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado; **TIM S/A**, estabelecida na Rua Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BL 001 Salas 0501 a 1208, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrito sob o CNPJ nº 02.421.421/0001-11, neste ato representado pelo Sr**. Bernard Heskia Zeitune**, CPF Nº 101.984.957-65 e o Sr. Umberto Napolitano portador da carteira de identidade nº V287108-5 RNE – DPF-DF, Inscrita no CPF nº 719.778.641-04, denominado CONTRATADO, lastreado na Lei **8.666/93 conforme o art. 65, I, B, C/C §1º**, firmam o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos descritos abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A clausula quinta do Contrato original, terá um aumento de quantitativo, com acréscimo de aproximadamente de 13 (treze) unidades de linhas telefônicas, correspondente 24,07%, passando de 54 Linhas para 67 linhas para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Segue tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | TIPO | QUANT. | VALOR UNIT. | QUANT. DE MESES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ASSINATURA BÁSICA POR ACESSO | ASSINATURA | 67 | R$ 14,90 | 12 | R$ 12.510,24 |
| 03 | GESTOR WEB | ASSINATURA | 67 | R$ 7,90 | 12 | R$ 6.633,00 |
| 07 | PACOTE DE DADOS 4G ILIMITADO 10 GB | ASSINATURA | 67 | R$ 34,95 | 12 | R$ 29.337,96 |
| **TOTAL:** | **R$ 48.481,30** | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**São Francisco/MG, 01 de agosto de 2026.**

Prefeitura Municipal De São Francisco/MG
***RONALDO ALVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TIM S/A CNPJ nº 02.421.421/0001-11
Representado Por
***BERNARD HESKIA ZEITUNE,***
CPF Nº 101.984.957-65 e
***UMBERTO NAPOLITANO –***
CPF nº 719.778.641-04

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:

_____
Nome:

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**867E98F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
**COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – Ciclo 2 (Lei Federal nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de São Sebastião do Paraíso/MG!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste Chamamento Público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura – MinC, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do Edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

**1 — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**
1.1. A Lei Federal nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de São Sebastião do Paraíso/MG.
1.4. Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2 — INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1 Objeto do Edital**
2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 02, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de São Sebastião do Paraíso/MG.

**2.2 Quantidade de projetos selecionados**
2.2.1. Serão selecionados 38 (trinta e oito) projetos.
2.2.2. De forma a garantir a desconcentração territorial, 20% (vinte por cento) dos projetos deverão ser realizados em regiões periféricas, nos termos definidos no Anexo 01.
2.2.3. Caberá ao agente cultural escolher em qual categoria apresentará sua proposta cultural.
2.2.4. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB provenientes de outros Editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**2.3 Valor total do Edital**
2.3.1. Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo 02.
2.3.2. O valor total deste edital é de **R$ 301.100,00** (trezentos e um mil e cem reais).
2.3.3. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária prevista da Lei Municipal nº 5362/2026.
2.3.4. Sobre o valor total repassado pelo município de São Sebastião do Paraíso/MG ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**2.4 Prazo de inscrição**
2.4.1. De **00:00 horas do dia 01/09/2026 até 17:00 horas do dia 30/09/2026.**
2.4.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste Edital.

**2.5 Quem pode participar**
2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e domiciliado (no caso de pessoa física) ou que seja sediado (no caso de pessoa jurídica) em São Sebastião do Paraíso/MG, comprovadamente, há pelo menos 01 (um) ano.
2.5.2. Os agentes culturais deverão comprovar atuação cultural em São Sebastião do Paraíso/MG há pelo menos 01 (um) ano.
2.5.3. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
2.5.4. O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, sendo considerado coletivo no mínimo 04 (quatro) pessoas.
2.5.5. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 07.
2.5.6. Em caso de inscrição realizada por proponente MEI ou pessoa jurídica, deverá constar em seu contrato social, estatuto ou certificado da condição do microempreendedor individual, a finalidade cultural dentre as atividades realizadas.
2.5.7. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da proposta.
2.5.8. Se a pessoa proponente for travesti, mulher trans, homem trans ou pessoa não-binária, tem direito a solicitar o uso de seu nome social na comunicação realizada por este Chamamento Público, como previsto no artigo 3º do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. A solicitação pode ser feita já no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO bastando para isso inserir o NOME SOCIAL no campo específico.
2.5.9. O agente cultural deve ser maior de 18 (dezoito) anos.

**2.6 Quem NÃO pode participar**
2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste Edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos de órgãos responsáveis pelo Edital, ou que tiverem atuado na etapa de elaboração do mesmo, na etapa de análise de mérito cultural ou na etapa de julgamento de recursos ou dos constantes nos itens III e IV;
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
IV – tenham relação de natureza civil, comercial ou técnica com a empresa contratada para elaboração dos editais ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
Os parentes de que tratam os itens II, III e IV são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada;
V – foram contemplados e não prestaram contas até o dia 31 de Maio de 2025, conforme Convocação 001/2025 feita no site da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso – MG (www.ssparaiso.mg.gov.br) em 30 de Abril de 2025 referente ao Edital de Chamamento Público 001/2024 – recursos da Lei Paulo Gustavo (LPG).
VI – foram contemplados e não prestaram contas até o dia 31 de Agosto de 2025, conforme Termo de Execução Cultural e Convocação 002/2025 feita no site da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso – MG (www.ssparaiso.mg.gov.br) em 20 de Agosto de 2025 referente ao Edital de Chamamento Público 002/2024 – recursos do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Parágrafo único. Pedidos de regularização ou encaminhamentos de documentos referentes à Prestação de Contas, apresentados após o prazo acima estipulado, não serão considerados para fins de participação neste Chamamento.

**2.6.2. O agente cultural impedido de se inscrever pelos incisos V e VI fica vedado de integrar a equipe técnica de qualquer projeto apresentado por outro proponente.**
2.6.3. Após finalizada a inscrição, não será permitida a alteração do proponente, sob nenhuma hipótese, independentemente da natureza jurídica ou condição de representação.

2.6.4. Eventual desistência, impedimento ou desclassificação do proponente implicará na inviabilidade da continuidade do projeto no âmbito deste Chamamento Público.
2.6.5. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.1.
2.6.6. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
2.6.7. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

**2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste Edital**
2.7.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com somente 1 (um) projeto.
2.7.2. Os núcleos compostos por pessoas ligadas entre si, por qualquer tipo de vínculo profissional, também ficarão sujeitos aos limites previstos acima, assim entendidos projetos em que haja participação conjunta de mesmos membros, ainda que não exclusivos, ou similaridade nos aspectos de produção e execução.
2.7.3. Na mesma limitação incorre as pessoas físicas e eventuais pessoas jurídicas da qual façam parte, na qualidade de sócios, administradores, associados ou qualquer outro tipo de vínculo, incluindo MEI.
2.7.4. Caso haja mais de uma inscrição, somente a última será considerada.

**3 — ETAPAS**
3.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

•**Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
•**Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
•**Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
•**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

**4 — INSCRIÇÕES**

4.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo receberá inscrições de propostas no período de **00:00 horas do dia 01/09/2026 até 17:00 horas do dia 30/09/2026,** virtualmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível na Plataforma Prosas: https://prosas.com.br/editais/18926-edital-de-chamamento-p-blico-n-001-2026-para-fomento-execu-o-de-a-es-culturais-apoio-direto-a-projetos
4.2. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo adotar formatos simplificados de inscrição, conforme estabelecido em consulta pública, nos termos definidos pela administração, incluindo busca ativa.
4.3. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória, contendo os dados do proponente e da proposta:
a) **Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição** (Anexo 03) contendo o Plano de Trabalho (projeto) – o preenchimento se dará diretamente na Plataforma Prosas, não sendo necessária a juntada do Anexo 03;
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural em São Sebastião do Paraíso/MG, de quaisquer naturezas, tais como imagens de cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Autodeclaração étnico-racial (Anexo 08) ou de pessoa com deficiência (Anexo 09), se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo 07);
e) Detalhamento no Plano de Trabalho de toda a equipe, com nome e CPF, comprovação de respectiva trajetória cultural e declaração de anuência em participar do projeto (Anexo 15), de cada um;
f) Carta de Anuência dos locais onde se pretende executar o projeto (Anexo 13).
g) Declaração Para Pontuação Extra – Ações Afirmativas, se for concorrer a pontuação bônus (Anexo 16)
g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (opcional)
4.4. No caso de coletivo, deverá ser comprovada a atuação cultural do coletivo.
4.5. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
4.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto Federal 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

**5 — COTAS**

**5.1 Categoria de cotas**
5.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital para:
•Pessoas Negras (pretas e pardas);
•Pessoas Indígenas;
•Pessoas com Deficiência – PcD.
5.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 02.
5.1.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
5.1.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
**5.1.5. Em caso de Pessoa com Deficiência (PcD), a declaração deverá estar acompanhada de laudo médico correspondente.** São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99, o artigo 5º do Decreto Federal n.º 5.296/2004, da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei Federal 12.764/2012 e da Lei Federal n.º 13.146/2015.

**5.2 Concorrência concomitante**
5.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.3 Desistência do optante pela cota**
5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.4 Remanejamento das cotas**
5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, obedecendo ao critério de contemplar o classificado com maior nota dentre os optantes pela cota.
5.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.5 Procedimentos complementares**
5.5.1. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo adotar procedimentos complementares de verificação dos direitos às cotas, nos termos da Instrução Normativa nº 10/2023.

**5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**
5.6.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
5.6.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo 08 e Anexo 09.

**6 — COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

**6.1 Preenchimento do modelo**
6.1.1. O agente cultural deve preencher diretamente no Forms o Anexo 03 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
6.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o São Sebastião do Paraíso/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**6.2 Previsão de execução do projeto**
6.2.1. Os projetos apresentados deverão ser executados até12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

**6.3 Custos do projeto**
6.3.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 03 indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
6.3.2. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
6.3.3. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 02 do presente Edital.
6.3.4. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
6.3.5. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, junto à relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
6.3.6. Opcionalmente, pode o agente cultural optar pelo envio de planilha orçamentária como documento anexo, responsabilizando-se pelo acesso e correção do mesmo.
6.3.7. A seleção do projeto e o eventual repasse dos recursos previstos neste Edital não implicam, por parte do Município, a obrigação de fornecer, disponibilizar, contratar, custear ou providenciar qualquer tipo de infraestrutura, equipamento, serviço, material, pessoal ou apoio operacional necessário à execução do projeto, cabendo integralmente ao proponente a responsabilidade por seu planejamento, organização, produção, execução e conclusão.
6.3.8. Constitui responsabilidade exclusiva do proponente, às suas expensas e dentro dos limites do recurso recebido, providenciar toda a infraestrutura, logística, equipamentos, materiais, serviços, autorizações, licenças e demais meios necessários à adequada realização do projeto.
6.3.9. O Município de São Sebastião do Paraíso/MG não se responsabilizará pelo fornecimento de energia elétrica, água, internet, iluminação, sonorização, palco, tenda, cobertura, gradil, sanitários, segurança, limpeza, mobiliário, equipamentos, transporte, divulgação, equipe técnica ou qualquer outra infraestrutura ou serviço necessário à execução do projeto.
6.3.10. A eventual utilização de espaços públicos municipais pelo proponente não gera, por si só, obrigação do Município de fornecer infraestrutura, equipamentos, pessoal ou serviços para a realização do projeto, permanecendo sob responsabilidade do proponente a adoção de todas as providências necessárias ao seu regular funcionamento.
6.3.11. Compete exclusivamente ao proponente verificar, previamente à execução do projeto, as condições do local escolhido, sua capacidade, disponibilidade de infraestrutura, necessidade de equipamentos e serviços, bem como as exigências legais, técnicas, administrativas e de segurança aplicáveis à atividade proposta.
6.3.12. A aprovação do projeto não constitui garantia de disponibilidade de espaço, equipamento, estrutura, pessoal, serviço ou apoio operacional por parte do Município, devendo o proponente considerar, em seu planejamento e orçamento, todos os custos necessários à plena execução da proposta.
6.3.13. O proponente será integralmente responsável por eventuais danos causados a bens públicos ou privados, bem como por danos decorrentes da montagem, instalação, utilização ou desmontagem de estruturas, equipamentos e demais elementos empregados na execução do projeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

6.3.14. A ausência de infraestrutura, equipamento ou serviço que não tenha sido expressamente previsto como obrigação do Município não poderá ser alegada pelo proponente como justificativa para a não execução, execução parcial ou inadequada do projeto, devendo o proponente assegurar, com os recursos disponibilizados e demais meios sob sua responsabilidade, as condições necessárias ao cumprimento da proposta aprovada.

**6.4 Recursos de acessibilidade**
6.4.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
6.4.2. São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
6.4.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência

**6.5 Responsabilidades na execução dos projetos**
6.5.1. Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio e de utilização indevida de textos, imagens e áudios sem autorização no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.
6.5.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, *etc*.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos aprovados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.
6.5.3. O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da proposta cultural ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada.

**7 — ETAPA DE SELEÇÃO**

**7.1 Quem analisa os projetos**
7.1.1. As avaliações individuais de cada projeto cultural serão realizadas inicialmente por pareceristas externos vinculados à empresa contratada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para operacionalização da política, com comprovada experiência cultural, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos no Anexo 04 deste Edital.
7.1.2. O processo de avaliação deverá ser homologado pela Comissão de Seleção, nomeada através de Portaria, que terá a atribuição de Comissão de Seleção, para os fins do disposto no Decreto Federal nº 11.453/2023 e será soberana para definição da análise de mérito cultural das propostas.

**7.2 Quem não pode analisar os projetos**
7.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
7.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
7.2.3. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**7.3 Análise do mérito cultural**
7.3.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 04 deste Edital.
7.3.2. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
7.3.3. Cada proponente terá acesso somente aos documentos da própria inscrição e ao parecer do próprio projeto.

**7.4 Análise da planilha orçamentária**
7.4.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
7.4.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

**7.5 Valores incompatíveis com o mercado**
7.5.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
7.5.2. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

**7.6 Recurso da etapa de seleção**

7.6.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios (AMM), no endereço: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e no site da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso/MG no endereço: https://www.ssparaiso.mg.gov.br/.

7.6.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção no prazo de03 (três) dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.6.3. As fichas individuais de avaliação estarão disponíveis diretamente no sistema de inscrição.

7.6.4. Os recursos deverão ser enviados por meio de Forms específico a ser divulgado no Comunicado de Resultado Preliminar.

7.6.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.6.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios (AMM), no endereço: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e no site da São Sebastião do Paraíso/MG no endereço: https://www.ssparaiso.mg.gov.br/.

**8 — REMANEJAMENTO DE VAGAS**

8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, a critério da Administração.

8.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB.

**9 — ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**9.1 Documentos necessários**

9.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado encaminhará no prazo de03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma de inscrição os seguintes documentos:

9.1.2. Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – certidão negativa de débitos federais e Dívida Ativa da União – CND – emitir em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal

II – certidão negativa de débitos estaduais – emitir em: https://atendimento2.fazenda.mg.gov.br/csm?sys_kb_id=3c9a4c69fb344b90a41cf40d4eefdc5c&id=kb_article_view&sysparm_rank=1&sysparm_tsqueryId=d6cefc773b03f21470b35921a3e45ab4&spa=1

III – certidão negativa de débitos municipais – emitir em: https://ssparaiso.ereceita.net.br/portal/

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT – emitir em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência de, pelo menos, 01 (um) ano atrás comprovando a residência em São Sebastião do Paraíso/MG e assinatura da declaração de residência do Anexo 11.

VI - Cópia do documento pessoal com foto, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação – CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte;

VII - Declaração de domicílio bancário constante no Anexo 12.

9.1.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

9.1.4. Se o agente cultural for **pessoa jurídica**, incluindo Microempreendedor Individual – MEI:

I – Comprovante de inscrição no CNPJ – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata, nos casos de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, ou certificado da condição de microempreendedor em caso de MEI, atualizados;

III – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos emitir em https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;

IV – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – emitir em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/

V – certidão negativa de débitos estaduais – emitir em: https://atendimento2.fazenda.mg.gov.br/csm?sys_kb_id=3c9a4c69fb344b90a41cf40d4eefdc5c&id=kb_article_view&sysparm_rank=1&sysparm_tsqueryId=d6cefc773b03f21470b35921a3e45ab4&spa=1

VI – certidão negativa de débitos municipais – emitir em:
https://ssparaiso.ereceita.net.br/portal/

VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF CRF/FGTS – emitir em: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitir em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

IX – Cópia do documento pessoal com foto do sócio, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação – CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte.

X – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência de, pelo menos, 01 (um) ano atrás comprovando a residência em São Sebastião do Paraíso/MG e assinatura da declaração de residência do Anexo 11 (no caso de MEI, será admitido comprovante de endereço em nome da pessoa física);

XI – Declaração de domicílio bancário constante no Anexo 12.

9.1.5. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Cópia do documento pessoal com foto, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação – CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte;

II – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência de, pelo menos, 01 (um) ano atrás comprovando a residência em São Sebastião do Paraíso/MG e assinatura da declaração de residência em nome do representante do coletivo;

III – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo – emitir em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/

IV - certidão negativa de débitos estaduais em nome do representante do grupo – emitir em: https://atendimento2.fazenda.mg.gov.br/csm?sys_kb_id=3c9a4c69fb344b90a41cf40d4eefdc5c&id=kb_article_view&sysparm_rank=1&sysparm_tsqueryId=d6cefc773b03f21470b35921a3e45ab4&spa=1

V – certidão negativa de débitos municipais em nome do representante do grupo – emitir em: https://ssparaiso.ereceita.net.br/portal/

VI – certidão negativa de débitos trabalhistas em nome do representante do grupo – CNDT, emitir em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VII – Declaração de domicílio bancário constante no Anexo 12.
9.1.6. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
9.1.7. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
9.1.8. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promover diligências para obtenção e requisição de quaisquer documentos ou informações complementares, assinalando prazo para cumprimento, sob pena de inabilitação.
9.1.9. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**9.2 Recurso da etapa de habilitação**
9.2.1. O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios (AMM), no endereço: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e no site da São Sebastião do Paraíso/MG no endereço: https://www.ssparaiso.mg.gov.br/.
9.2.2. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção conforme Anexo 10, que deve ser apresentado pela prataforma de inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.2.3. Os proponentes considerados habilitados poderão dar prosseguimento à assinatura do Termo de Execução Cultural, independente do transcurso de prazos para apresentação e julgamento dos recursos dos proponentes inabilitados, bem como no prazo de realização de diligências previsto no item 9.1.8 do Edital.
9.2.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.2.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios (AMM), no endereço: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e no site da São Sebastião do Paraíso/MG no endereço: https://www.ssparaiso.mg.gov.br/.
9.2.6. Após essa etapa, não caberá mais recurso, esgotando-se a fase administrativa do presente Edital.

## 10 — ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

**10.1 Termo de Execução Cultural**
10.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado, em prazo especificado, a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 05 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
10.1.2. Em caso de não promover a assinatura no Termo no prazo estabelecido e de forma injustificada, o agente cultural perderá o direto à vaga, convocando-se eventuais suplentes.
10.1.3. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**10.2 Recebimento dos recursos financeiros**
10.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
10.2.2. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
10.2.3. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
10.2.4 O município tem o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para realizar o pagamento do recurso após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

## 11 — DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
11.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do município de São Sebastião do Paraíso/MG, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
11.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
11.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

## 12 — MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

**12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
12.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei Federal nº 14.903/2024 e o Decreto Federal nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
12.1.2. A solicitação de alterações relacionadas à execução do projeto deverão ser formalizadas através do preenchimento de formulário eletrônico específico, cujo link será devidamente informado quando da assinatura do Termo de Execução Cultural e serão respondidas em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.
12.1.3. A Secretaria de Cultura e Turismo realizará o acompanhamento e a avaliação da execução dos Termos de Execução Cultural, periodicamente, durante a vigência, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:
I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico) e prestações de contas parciais a qualquer momento;
II - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do Termo de Execução Cultural e adotando providências necessárias, quando for o caso;
III - fazer vistoria in loco (vistoria no local);
IV - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

**12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
12.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo 06 deste Edital.

12.2.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até30 (trinta) diascorridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
12.2.3. Aplica-se ao julgamento dos Relatórios de Execução dos Objetos o disposto nos arts. 31 a 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
12.2.4. A não apresentação da prestação ou não atendimento das diligências solicitadas acarretarão as penalidades legais aplicáveis, bem como o disposto no Termo de Execução Cultural.
12.2.5. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**13 — DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1 Desclassificação de projetos**
13.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
13.1.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**13.2 Acompanhamento das etapas do Edital**
13.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do São Sebastião do Paraíso/MG no endereço: https://www.ssparaiso.mg.gov.br.
13.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicaçõesno Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios (AMM), no endereço: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e no site da São Sebastião do Paraíso/MG no endereço: https://www.ssparaiso.mg.gov.br/.

**13.3 Informações adicionais**
13.3.1. Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria de Cultura e Turismo, por meio do endereço eletrônico adm.cultura@ssparaiso.mg.gov.br. O Prazo para retorno será de até 02 (dois) dias úteis.
13.3.2. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá implantar canais de atendimento de dúvidas, realizar sessões públicas presenciais e online para prestar esclarecimentos, podendo ainda promover ações de formação, visitas e contatos com potenciais interessados através de busca ativa, orientar grupos e agentes culturais vulneráveis e com dificuldade de acesso e divulgar amplamente este Edital em conformidade com o art. 9º § 1º da Lei Federal 14.903/2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.
13.3.3. Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção.
13.3.4. Este Edital foi revisado e aprovado pela Procuradoria Geral da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso/MG

**13.4 Validade do resultado e impugnação deste Edital**
•O resultado do Chamamento Público regido por este Edital terá validade por 12 (doze), após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado mediante diretrizes do Ministério da Cultura.
•Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo ser realizada através de peticionamento junto ao Protocolo Municipal. Será permitido apenas um pedido por interessado; pedidos subsequentes após o primeiro peticionamento não serão avaliados. O período para impugnações será de até 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital.

**13.5 Anexos do Edital**
13.5.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:
**Anexo 01** – Orientações sobre os projetos culturais
**Anexo 02** – Categorias
**Anexo 03** – Formulário de Inscrição (Plano de Trabalho)
**Anexo 04** – Critérios de seleção (Avaliação de Mérito Cultural)
**Anexo 05** – Termo de Execução Cultural
**Anexo 06** – Relatório de Objeto da Execução Cultural
**Anexo 07** – Declaração de representação de grupo ou coletivo
**Anexo 08** – Declaração étnico-racial
**Anexo 09** – Declaração de Pessoa com Deficiência (PcD)
**Anexo 10** – Formulários de interposição de recurso Seleção / Habilitação
**Anexo 11** – Declaração de Endereço
**Anexo 12** – Declaração de Abertura de Conta Bancária
**Anexo 13** – Carta de Anuência de Utilização de Espaços
**Anexo 14** – Declaração de Dispensa de comprovação de endereço
**Anexo 15** – Declaração de participante de projeto cultural
**Anexo 16** – Declaração Para Pontuação Extra – Ações Afirmativas

**ANEXO 01**
**ORIENTAÇÕES SOBRE OS PROJETOS CULTURAIS**

Este anexo visa dar mais algumas informações importantes sobre os projetos culturais, sobretudo acerca das características e aspectos legais sobre o uso dos recursos. Acreditamos que estas informações contribuirão para a elaboração dos projetos, com escopo e execução financeira melhor definidos.

**A. DAS CATEGORIAS**

**1.Que tipos de projetos podem ser propostos?**
1.1. Este Edital trata-se de **fomento cultural**. Isto significa que os recursos devem ser investidos na execução de uma ação cultural concreta, que resulte numa apresentação, mostra, produto cultural, entre outros.

**2. Categoria FESTIVAL – FEIRA CULTURAL**
2.1. Esta atividade consiste na realização de um Festival Feira Cultural que integrará apresentações artísticas (música, dança, teatro), exposições de artes visuais, e uma feira de economia criativa com artesãos e produtores locais. O festival terá caráter formativo e de difusão, visando criar um espaço de efervescência cultural e geração de renda.

**3. Categoria ESPETÁCULO MUSICAL – BANDA**
3.1. Esta ação consiste na realização e circulação de apresentações gratuitas do espetáculo musical por meio de banda. O objetivo é fomentar a produção musical local, valorizar os artistas envolvidos e promover o acesso à cultura para a população, com ênfase na inclusão social e na formação de público. As apresentações terão um repertório diversificado, abrangendo gêneros musicais que dialogam com a identidade cultural da região, e serão realizadas em espaços públicos de fácil acesso.

**4. Categoria ESPETÁCULO MUSICAL – SOLO**
4.1. Esta atividade consiste na realização de um espetáculo musical solo que visa fomentar a produção cultural local e garantir o acesso da população a bens e serviços artísticos, conforme previsto na Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Ciclo 2. O projeto tem por objetivo valorizar o talento individual e a diversidade cultural, promovendo um momento de fruição artística e lazer para o público.

**5. Categoria CIRCO – DANÇA – TEATRO**
5.1. Esta ação tem como objetivo fomentar a produção e a circulação de projetos artísticos nas linguagens de circo, dança e teatro no município, com um enfoque estratégico na descentralização e democratização do acesso aos bens culturais. A iniciativa busca: apoiar financeiramente artistas e grupos locais; promover apresentações, oficinas e residências artísticas, fortalecendo as expressões culturais em suas comunidades; garantir o acesso da população local a atividades culturais de qualidade, combatendo as desigualdades regionais no acesso à cultura e, ainda; valorizar a diversidade cultural e a produção artística local nestes territórios.

**6. Categoria LITERATURA – LIVRO**
6.1. Esta atividade consiste no lançamento de um Edital de Fomento voltado para projetos na área de Literatura, Livro e Leitura. O objetivo é selecionar iniciativas que promovam a criação literária, a formação de leitores, a circulação de livros e a valorização de autores locais.

**7. Categoria ARTES VISUAIS**
**(Arquitetura, Artesanato, Design, Escultura, Fotografia, Moda, Pintura)**
7.1. Esta categoria tem como objetivo fomentar a criação, produção, pesquisa, formação, difusão e circulação de obras, produtos, projetos e iniciativas culturais nas áreas de Artes Visuais (pintura, fotografia, escultura, desenho, gravura, ilustração, arte digital, entre outras), Arquitetura, Design, Moda e Artesanato, fortalecendo a produção e a cadeia cultural do município.
7.2. Poderão ser contempladas propostas de artistas, artesãos, designers, arquitetos, estilistas, coletivos e demais agentes culturais, incluindo, entre outras possibilidades, exposições, mostras, instalações, intervenções, oficinas, cursos, publicações, feiras, criação de produtos, coleções, ações formativas e atividades de circulação e difusão cultural.

**8. Categoria AUDIOVISUAL – CULTURA DIGITAL**
8.1. Seleção de projetos que promovam a produção, finalização, circulação e difusão de conteúdos artísticos e culturais nas linguagens de audiovisual e cultura digital. O objetivo é incentivar a diversidade cultural e a criatividade local, bem como a apropriação de tecnologias digitais por parte dos fazedores de cultura do município.

**9. Categoria CULTURA POPULAR – TRADICIONAL**
**(Capoeira, Comunidades Cigana ou Quilombola, Congadas, Cultura Gastronômica, Folia de Reis, Hip Hop, Terreiros de Matriz Africana)**
9.1. Visa fomentar e preservar as manifestações da cultura popular e tradicional no município, com foco na valorização de mestres, grupos e comunidades detentoras desses saberes, garantindo a democratização do acesso e a sustentabilidade das práticas culturais.

**10. Categoria BIBLIOTECAS – MEMÓRIAS – MUSEUS**
10.1. Esta atividade tem como objetivo fomentar e fortalecer o setor cultural local, com ênfase na manutenção e ampliação de espaços e ações relacionados a bibliotecas, memórias e museus. Entre as ações estão: promoção de atividades de leitura e literatura; preservação e difusão do patrimônio cultural material e imaterial, através de projetos em espaços de memória, como Biblioteca e o Museu Municipal.

**B. DAS REGIÕES PERIFÉRICAS**
1. Para efeitos do disposto no item 2.2.2 do presente Edital, consideram-se como regiões periféricas, os seguintes bairros no município de São Sebastião do Paraíso/MG:
1.1 Alto Bela Vista
1.2 Alvorada
1.3 Azul Ville
1.4 Cidade Industrial
1.5 Cidade Nova
1.6 Conjunto Habitacional Veneza I e II
1.7 Guardinha
1.8 Jardim Alvorada
1.9 Jardim das Acácias
1.10 Jardim das Hortências
1.10 Jardim Diamantina
1.11 Jardim Itamarati
1.12 Loteamento São Sebastião
1.13 Morumbi
1.14 Muschioni
1.15 Nascente do Paraíso
1.16 Paraíso do Bosque
1.16 Parque Belvedere
1.17 Parque São Francisco
1.18 Parque São Judas Tadeu

1.19 Residencial Santa Tereza
1.20 Residencial Vila Verde
1.21 Rosentina
1.22 Sassafras
1.23 Termópolis
1.24 Verona
1.25 Vila João XXIII
1.26 Vila Operária
1.27 Vila São Pedro
1.28 Zona Rural

2. Pode o proponente apresentar projetos em outras áreas do município e requerer que sejam reconhecidas como periféricas, desde que justifique e solicite o enquadramento em pelo menos um dos seguintes conceitos:
2.1. **Periferias urbanas –** aquelas resultantes de processos e políticas de gentrificação e segregação territorial que transferem a população mais pobre para regiões remotas, precárias e sem infraestrutura, dando origem às favelas e às comunidades populares localizadas nas margens das cidades.
2.2. **Periferias no centro –** as comunidades e grupos que ocupam os territórios nomeados como "centro" por grupos hegemônicos, muitas vezes resistindo à especulação imobiliária, às ameaças de destituição de suas moradias e à violência do Estado. Pode ser tanto moradia como um espaço cultural e/ou político. O centro urbano aqui ganha outra conotação, muitas vezes, até caracterizando exclusão, anomia, desordem e precariedade.
2.3. **Periferias econômicas –** composta por pessoas e grupos em que as oportunidades de trabalho e renda são insuficientes ou limitadas às condições de subsistência.
3. Para efeitos do item anterior, o reconhecimento de região periférica será feito pela Comissão de Seleção.
4. No caso de projetos cujo produto cultural principal não envolva uma ação cultural presencial (ex. curtas, clipes, publicações, podcasts, EP's, etc), serão considerados os locais de realização das ações de democratização de acesso.

**11. Como podem ser usados os recursos?**
O Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) estabelece critérios e mecanismos do sistema de financiamento à cultura e em seu art. 26 prevê:
"Art. 26. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:
I - prestação de serviços;
II - aquisição ou locação de bens;
III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
V - despesas com tributos e tarifas bancárias;
VI - assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
IX - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
X - despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
XI - realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
XII - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

**ANEXO 02**
**CATEGORIAS**

**•RECURSOS DO EDITAL**

1.1 **Distribuição de vagas e valores**

| CATEGORIAS | QUANTIDADE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS | COTAS PARA PCD | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CATEGORIA FESTIVAL – FEIRA CULTURAL** | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | **R$ 20.000,00** | R$ 20.000,00 |
| **CATEGORIA ESPETÁCULO MUSICAL – BANDA** | 3 | 1 | 1 | 0 | 5 | **R$ 14.000,00** | R$ 70.000,00 |
| **CATEGORIA ESPETÁCULO MUSICAL – SOLO** | 3 | 2 | 1 | 0 | 6 | **R$ 3.000,00** | R$ 18.000,00 |
| **CATEGORIA CIRCO – DANÇA – TEATRO** | 3 | 1 | 0 | 0 | 4 | **R$ 8.700,00** | R$ 34.800,00 |
| **CATEGORIA LITERATURA - LIVRO** | 2 | 1 | 0 | 0 | 3 | **R$ 8.000,00** | R$ 24.000,00 |
| **CATEGORIA ARTES VISUAIS** | 5 | 2 | 1 | 0 | 8 | **R$ 7.650,00** | R$ 61.200,00 |
| **CATEGORIA AUDIOVISUAL – CULTURA DIGITAL** | 2 | 1 | 0 | 0 | 3 | **R$ 10.000,00** | R$ 30.000,00 |
| **CATEGORIA CULTURA POPULAR – TRADICIONAL** | 3 | 2 | 1 | 0 | 6 | **R$ 4.500,00** | R$ 27.000,00 |
| **CATEGORIA BIBLIOTECAS – MEMÓRIAS – MUSEUS** | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | **R$ 8.050,00** | R$ 16.100,00 |

Não serão aceitos projetos de valor inferior ao previsto na categoria.

**ANEXO 03**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PLANO DE TRABALHO**
**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

**I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME**I

**Tipo de agente cultural individual:**
( ) Pessoa física

( ) Microempreendedor individual – MEI

**Nome Completo:**
[texto – 100 caracteres]

**Nome artístico ou nome social (se houver):**
[texto – 100 caracteres]

**CPF:**
[14 dígitos, apenas números]

**CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**
[14 dígitos, apenas números]

**Data de nascimento:**
[dd/mm/aaaa]

**E-mail:**
[campo de e-mail validado]

**Telefone:**
[apenas números]

**Endereço completo:**
[Texto – 200 caracteres]

**Cidade:**
[lista municípios IBGE]

**Estado:**
[lista estados IBGE]

**CEP:**
[campo CEP validado]

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

**3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

**Gênero:**
( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

**Orientação sexual:**
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

**Raça, cor ou etnia:**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência?**
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

**II - PESSOA JURÍDICA**

**Tipo de agente cultural:**
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

**CNPJ:**
[campo CNPJ validado]

**Razão Social:**
[texto – 100 caracteres]

**Nome fantasia:**
[texto – 100 caracteres]

**Data de fundação:**
[dd/mm/aaaa]

**Nome do representante legal:**
[Texto – 100 caracteres]

**CPF do representante legal:**
[campo CPF validado]

**E-mail de contato:**
[campo e-mail validado]

**Telefone de contato:**
[Apenas números]

**CEP:**
[campo CEP validado]

**Endereço completo (da sede):**
[texto – 200 caracteres]

**Cidade:**
[lista municípios IBGE]

**Estado:**
[lista estados IBGE]

**Anos de atuação na área cultural?**
[número inteiro]

**III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**
Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo**
[número inteiro]

**Nome do representante:**
[texto – 100 caracteres]

**CPF do representante:**
[campo CPF validado]

**E-mail de contato:**
[campo e-mail validado]

**Telefone de contato:**
[apenas números]

**Endereço completo (da sede):**
[texto – 200 caracteres]

**Cidade:**
[lista municípios IBGE]

**Estado:**
[lista estados IBGE]

**CEP:**
[campo CEP validado]

**Anos de atuação na área cultural?**
[número inteiro]

**DADOS DO PROJETO**

**Vai concorrer às cotas?**
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

**Nome do Projeto:**
[Texto – 100 caracteres]

**Valor da proposta:**
[Monetário]

**A ação cultural proposta será realizada em qual formato?**
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

**Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)**
[Campo CEP validado]

**Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?**
[Número inteiro]

**Qual o principal segmento contemplado pela proposta?**
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo

( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

**Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?**
( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

**A proposta prevê ações em algum território prioritário?**
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

**Quais as principais entregas previstas pela proposta?**
( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico

( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

**2. DADOS DO PROJETO (PARA PESSOA FÍSICA, MEI E PESSOA JURÍDICA)**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MinC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

**Acessibilidade comunicacional:**
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

**Acessibilidade atitudinal:**
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA:
https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**
Data de início:
Data final:

**Equipe**
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Mini currículo |
|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada) |

**Cronograma de Execução**
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|---|---|---|---|---|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2024 | 11/11/2024 |

**Estratégia de divulgação**
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço (opcional) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R$ 1.100,00 | 1 | R$ 1.100,00 | |

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ANEXO 04**
**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

| CRITÉRIOS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | **30** (trinta) |
| **B** | **Coerência da planilha orçamentária, do cronograma de execução e da estratégia de divulgação para os resultados do projeto proposto -**A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentaria, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá avaliar o cronograma e a estratégia de divulgação propostas para alcance dos objetivos do projeto. | **20** (vinte) |
| **C** | **Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | **20** (vinte) |
| **D** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | **15** (quinze) |
| **E** | **Ações de acessibilidade** propostas – A análise deverá considerar as ações de acessibilidade, conforme Instrução Normativa MinC nº 10/2023 | **10** (dez) |
| F | **Ações afirmativas e de fomento à cadeia produtiva cultural local F1 – Fomento à cadeia produtiva cultural local** A análise deverá considerar se os membros da equipe técnica, incluindo o proponente, são agentes culturais residentes ou sediados no município de São Sebastião do Paraíso/MG, comprovados através da declaração de anuência em participação no projeto (item 4.3, "e" do Edital). Poderão ser atribuídos até 05 (cinco) pontos, sendo: • 02 (dois) ponto atribuído para equipe técnica composta por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros residentes ou sediados no município de São Sebastião do Paraíso • 05 (cinco) pontos para equipe técnica composta por, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos membros residentes ou sediados no município de São Sebastião do Paraíso | **05** (cinco) |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | **100 (cem) PONTOS** |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, pontuação bônus a ser atribuída uma única vez, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS E COLETIVOS SEM CNPJ (no caso de coletivos e pessoa física, a composição deve ter sua maioria enquadrada nos critérios de pontuação extra) | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **G** | Mulheres | 1 (um) |
| **H** | Pais, mães e responsáveis de pessoas com necessidades específicas (desde que apresentado laudo e vínculo de parentesco) | 1 (um) |
| **I** | LGBTQIAPN+ | 1 (um) |
| **J** | Idosos | 1 (um) |
| **K** | Negros, indígenas, quilombolas ou ciganos | 1 (um) |

•Cada proposta inscrita poderá obter o total de até 100 (cem) pontos, inclusive com a pontuação bônus.
•A pontuação bônus será aplicada uma única vez, não sendo cumulativa.
•A nota mínima para classificar as propostas será de 50 (cinquenta) pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) da pontuação. Propostas que obtiverem notas inferiores serão desclassificadas.
•Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
•Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
•Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

A) Proponente de maior idade;
B) Sorteio.

•A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
•Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**ANEXO 05**
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2026 –, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**
1.1 O Município de São Sebastião do Paraíso, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário junto a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**
11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio do relatório de execução do Objeto, podendo o Município de São Sebastião do Paraíso promover diligências e solicitar informações durante a execução.

**12. VIGÊNCIA**
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por critério da administração.

**13. FORO**

13.1 Fica eleito o Foro de São Sebastião do Paraíso/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:
[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:
[Nome Do Agente Cultural]

**ANEXO 06**
**RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**1. DADOS DO PROJETO**
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**
**2.1. Resumo:**
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
**2.3. Ações desenvolvidas**
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
**2.4. Cumprimento das Metas**
**Metas integralmente cumpridas:**
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
**Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):**
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
**Metas não cumpridas (se houver)**
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**
**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:**

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**
**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**
Digite um número exato (exemplo: 23).
**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim. Negra | Não |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**
**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**
( ) 1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Youtube
( ) Instagram / IGTV
( ) Facebook
( ) TikTok
( ) Google Meet, Zoom etc.
( ) Outros: __

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**
**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**
( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.
São Sebastião do Paraíso/MG, _____ de _____ de 2026.

___
Assinatura do(a) Proponente

**ANEXO 07**
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**
**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentesque sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**
**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**
**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste Edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

São Sebastião do Paraíso/MG, _____ de _____ de 2026.

___
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO 08**
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2026 – Fomento Cultural que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

São Sebastião do Paraíso/MG, _____ de _____ de 2026.

___
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO 09**
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2026 – Fomento Cultural que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

São Sebastião do Paraíso/MG, _____ de _____ de 2026.

___
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO 10**
**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

**RECURSO:**
À Comissão de Implantação, Execução e Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) da Estância Turística de Ribeirão Pires,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público 001/2026 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

São Sebastião do Paraíso/MG, _____ de _____ de 2026.

___

Assinatura do(a) Declarante

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILTAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

**RECURSO:**
À Comissão de Implantação, Execução e Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do município de São Sebastião do Paraíso/MG:
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público 001/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

São Sebastião do Paraíso/MG, _____ de _____ de 2026.

___
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO 11**
**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG**

Eu, _____(Nome Completo), inscrito no CPF nº _____(CPF), sob RG nº _____ (RG), proponente no Edital de Chamamento Público 001/2026, declaro, para os devidos fins, que sou **residente e domiciliado** no endereço _____(Rua e Número), (Complemento), (Bairro) – (Cidade) /– CEP ____ há pelo menos 01 (um) ano, e que tenho ciência de que qualquer desconformidade quanto a tal informação estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto no art. 299 do Código Penal.
Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação.

São Sebastião do Paraíso/MG, _____ de _____ de 2026.

**ANEXO 12**
**DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA**

Eu,_____, CPF n.º _____, RG nº _____ na condição de proponente do projeto _____, selecionado no Edital **"001/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)",** INDICO a conta corrente nº _____, agência nº ___, do Banco (nome e número) _____, para fins de recebimento dos recursos previstos na Lei Federal n.º 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2026.
Declaro ainda que a conta corrente indicada foi aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos citados, na modalidade _____ [INFORMAR SE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA] e é de minha titularidade, não se tratando de conta conjunta ou poupança.
Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

São Sebastião do Paraíso/MG, _____ de _____ de 2026.

___
Assinatura do(a) Declarante

___
Assinatura do(a) Declarante
*(a presente declaração só terá validade quando acompanhada de comprovante de endereço em nome do declarante com até 3 – três meses)*

**ANEXO 13**
**CARTA DE ANUÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS**

Eu,_____, RG _____ e do CPF: _____, na qualidade de representante legal da instituição ___, situada no Município ___, Estado _____, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto cultural _____, proposto por _____, para o Edital 001/2026 PNAB FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS 2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Sebastião do Paraíso/MG, que concordo e me comprometo com a cedência de espaço para o desenvolvimento das atividades previstas neste projeto, caso este venha a ser contemplado.

São Sebastião do Paraíso/MG, _____ de _____ de 2026.

___
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO 14**
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**
***(Exclusivo para Comunidades Cigana, Circense,Indígena, Quilombola e Territórios Tradicionais)***

Eu, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL RESPONSÁVEL], portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que me enquadro em uma das hipóteses de dispensa de comprovação de residência previstas para agentes culturais das culturas tradicionais e populares, conforme descrito a seguir:
( ) Pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense ou a territórios e comunidades tradicionais;

( ) Pertencente à população nômade ou itinerante;
( ) Em situação de rua.
Declaro, ainda, que exerço atividades culturais compatíveis com as características acima descritas, estando, portanto, dispensado(a) da apresentação de comprovante de residência, nos termos das normas aplicáveis.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.

São Sebastião do Paraíso/MG, _____ de _____ de 2026.

___
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO 15**
**DECLARAÇÃO DE PARTICIPANTE DE PROJETO CULTURAL**

Eu, _____, RG ____ e do CPF: **_____,** profissão _____, residente no Município _____, Estado _____, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto cultural _____, proposto por _____, para o Edital 001/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022), da Secretaria de Cultura e Turismo de São Sebastião do Paraíso/MG, que concordo e me comprometo em participar do mesmo na condição de **_____** (especificar a função exercida no projeto), caso este projeto venha a ser contemplado.
Declaro ainda que me enquadro no seguinte grupo social: _____ *(informar se pertence a mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas (+60), em situação de rua)*
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.

São Sebastião do Paraíso/MG, _____ de _____ de 2026.
_____
_____
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO 16**
**DECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÃO EXTRA – AÇÕES AFIRMATIVA**

Eu,__ ___, portador (a) do CPF nº _____, inscrito no Edital 001/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022), da Secretaria de Cultura e Turismo de São Sebastião do Paraíso/MG, declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que me enquadro nos critérios de Ações Afirmativas abaixo assinalados, para fins de concessão de pontuação extra:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS E COLETIVOS SEM CNPJ (no caso de coletivos e pessoa física, a composição deve ter sua maioria enquadrada nos critérios de pontuação extra) | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Ponto Extra** | |
| **G** | Mulheres | |
| **H** | Pais, mães e responsáveis de pessoas com necessidades específicas (desde que apresentado laudo e vínculo de parentesco) | |
| **I** | LGBTQIAPN+ | |
| **J** | Idosos | |
| **K** | Negros, indígenas, quilombolas ou ciganos | |

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste Edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

São Sebastião do Paraíso/MG, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Declarante

**Publicado por:**
Adriano Rosa da Silva
**Código Identificador:**59421598

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

O município de São Sebastião do Paraíso/MG torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente Edital é regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc D), no Decreto Federal nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei Federal nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura – MinC, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste Edital e como fazer para inscrever seu projeto.**
**Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

**1. OBJETO**
1.1. Este Edital tem por objeto a seleção de **01** (um) projeto de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2. De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:
**a) Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.
1.3. Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:
a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei Federal nº 13.018/2014): Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.
c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

**2. RECURSOS**
2.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de São Sebastião do Paraíso/MG por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais) para a seleção de **01 (um)** projeto.
2.2 A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária prevista da Lei Municipal nº 5362/2026.
2.3 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este Edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

**3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL**
3.1. Poderão participar deste Edital:
I. Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, com sede em São Sebastião do Paraíso/MG há 03 (três) anos.
**Atenção!** A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

No item 11.2, alínea "g", deste Edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva.

O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em "normativos e circulares".

3.2. É necessário que as entidades:
•Comprovem, no mínimo, 03 (três) anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
•Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
•Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

**4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL**
4.1. Não podem participar do presente Edital:
•instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.
•coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
•instituições privadas com fins lucrativos;
•Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
•Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
•Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
•Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
•Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
•Pontos e/ou Pontões de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);
•Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
II) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos de órgãos responsáveis pelo edital que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural ou na etapa de julgamento de recursos;
III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
IV) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

•Partidos políticos e suas instituições;
•Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
**Atenção!** Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.
**Atenção!** A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

**5. ETAPA DE INSCRIÇÃO**
5.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo receberá inscrições de propostas no período de **00:00 horas do dia 01/09/2026 até 17:00 horas do dia 30/09/2026**, virtualmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível na Plataforma Prosas: https://prosas.com.br/users/oportunidades/18927-edital-de-chamamento-publico-002-2026-fomento-a-projetos-continuados-de-pontos-de-cultura
5.1.1. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
5.2. A inscrição contará com os seguintes documentos:

•Formulário de Inscrição (Anexo 03);
•Plano de Trabalho (Anexo 04);
•Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);
•Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 03 (três) anos no Município de São Sebastião do Paraíso/MG:
•Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
•É importante que pelo menos 01 (uma) comprovação indique data anterior a 03 (três) anos em relação à publicação deste Edital (ou seja, anterior a 17 de agosto de 2026).
•Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.
•A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
•Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 02);
•Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 06 e 07, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
•Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

5.3. A entidade cultural deverá se inscrever apenas uma vez.
5.3.1. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
5.5. O Município de São Sebastião do Paraíso/MG não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes de inabilidade com a Plataforma Prosas.
5.6. Após o término do período de inscrições, será publicada a listagem preliminar dos projetos inscritos no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios (AMM), no endereço: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e no site da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso/MG no endereço: https://www.ssparaiso.mg.gov.br/.
5.7. Os proponentes que identificarem qualquer omissão, erro material ou desconformidade na listagem de que trata o item anterior poderão interpor recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação da listagem preliminar.
5.8. O recurso deverá ser formalizado exclusivamente por meio da Plataforma Prosas.
5.9. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estipulado, por vias diferentes das especificadas no item 4.9., ou com argumentação genérica e sem fundamentação.
5.10. A Comissão Organizadora analisará os recursos interpostos e publicará a listagem final de projetos inscritos e homologados após o julgamento de todos os pedidos.
5.11. A decisão da Comissão de Seleção sobre os recursos apresentados será soberana, não cabendo novos recursos contra o resultado final da homologação das inscrições.
**Atenção!** Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto Federal nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei Federal nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

**6. COTAS**

6.1. Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 01, cotas em todas as categorias deste Edital, para:
•pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: Categoria Cultura Popular: 01 (uma) vaga; Categoria Multilinguagens: 00 (zero) vaga.
•pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: Categoria Cultura Popular: 00 (zero) vaga; Categoria Multilinguagens: 00 vaga.
•pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: Categoria Cultura Popular: 00 vaga; Categoria Multilinguagens: 00 (zero) vaga.
6.2. As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.
6.3. As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
6.4. As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.5. As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.6. Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.7. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.8. Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.9. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas descritas no item 6.1 (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares).
6.10. **Considera-se pessoa com deficiência:** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

**7. PROJETO CULTURAL**
7.1. O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 04), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.
7.2. O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 04).

•**Meta 1 – Formação e Educação Cultural:**
Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

•**Meta 2 – Mostra Artística/Cultural:**
Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

•**Meta 3 – Registro e Divulgação:**
Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

7.3. As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 01).
7.4. O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).
7.5. Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto – sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.
7.6. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.
7.7. No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.
7.8. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

7.9. A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.
7.10. Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
7.11. As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).
7.12. Constitui responsabilidade exclusiva do proponente, às suas expensas e dentro dos limites do recurso recebido, providenciar toda a infraestrutura, logística, equipamentos, materiais, serviços, autorizações, licenças e demais meios necessários à adequada realização do projeto.
7.13. O Município não se responsabilizará pelo fornecimento de energia elétrica, água, internet, iluminação, sonorização, palco, tenda, cobertura, gradil, sanitários, segurança, limpeza, mobiliário, equipamentos, transporte, divulgação, equipe técnica ou qualquer outra infraestrutura ou serviço necessário à execução do projeto.
7.14. A eventual utilização de espaços públicos municipais pelo proponente não gera, por si só, obrigação do Município de fornecer infraestrutura, equipamentos, pessoal ou serviços para a realização do projeto, permanecendo sob responsabilidade do proponente a adoção de todas as providências necessárias ao seu regular funcionamento.
7.15. Compete exclusivamente ao proponente verificar, previamente à execução do projeto, as condições do local escolhido, sua capacidade, disponibilidade de infraestrutura, necessidade de equipamentos e serviços, bem como as exigências legais, técnicas, administrativas e de segurança aplicáveis à atividade proposta.
7.16. A aprovação do projeto não constitui garantia de disponibilidade de espaço, equipamento, estrutura, pessoal, serviço ou apoio operacional por parte do Município, devendo o proponente considerar, em seu planejamento e orçamento, todos os custos necessários à plena execução da proposta.
7.17. O proponente será integralmente responsável por eventuais danos causados a bens públicos ou privados, bem como por danos decorrentes da montagem, instalação, utilização ou desmontagem de estruturas, equipamentos e demais elementos empregados na execução do projeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.
7.18. A ausência de infraestrutura, equipamento ou serviço que não tenha sido expressamente previsto como obrigação do Município não poderá ser alegada pelo proponente como justificativa para a não execução, execução parcial ou inadequada do projeto, devendo o proponente assegurar, com os recursos disponibilizados e demais meios sob sua responsabilidade, as condições necessárias ao cumprimento da proposta aprovada.

**8. ACESSIBILIDADE**
8.1. Os projetos inscritos neste Edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto Federal nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Federal Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).
8.2. Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

**9. ETAPAS DE ANÁLISE**
9.1. Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

•**Etapa de Seleção –** onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
•**Etapa de Habilitação –** será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste Edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste Edital.

**10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS**
10.1. Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

•Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 01, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02.
•Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.2. As avaliações individuais de cada projeto cultural serão realizadas inicialmente por pareceristas externos vinculados à empresa de consultoria contratada pela Secretaria Municipal de Cultura, com comprovada experiência cultural, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos no Anexo 02 deste Edital.
10.3. As avaliações individuais deverão ser analisadas e homologadas pela Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário de Cultura composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.
10.4. Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

•tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;
•tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
•tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
•estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.4.1. As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
10.5. A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 02 deste Edital.
10.6. A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos.

10.7. Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
10.8. Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
•maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 02 ("Avaliação do projeto apresentado"), do item "II a)" ao "IV f)", nesta ordem;
•maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
•maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.

10.9. Será desclassificada a candidatura que:
•não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;
•apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
•não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;

10.10. A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
10.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios (AMM), no endereço: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e no site de São Sebastião do Paraíso/MG no endereço: https://www.ssparaiso.mg.gov.br/.
10.12. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
10.13. As fichas individuais de avaliação estarão disponível na própria plataforma de inscrição.
10.13.1. Os proponentes terão acesso somente aos documentos da própria inscrição e ao parecer do próprio projeto.
10.14. Os recursos deverão ser enviados na própria plataforma de inscrição.
10.15. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.16. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios (AMM), no endereço: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e no site de São Sebastião do Paraíso/MG no endereço: https://www.ssparaiso.mg.gov.br/.

**11. ETAPA DE HABILITAÇÃO**
11.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de Forms a ser divulgado no Comunicado de Convocação para Habilitação os seguintes documentos:

11.2. Para as entidades selecionadas:
•Declaração Conjunta (Anexo 09), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
•Cópia do Estatuto Social atualizado;
•Cópia da Ata de Posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
•Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
•Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).
•Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
•Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.3. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.
11.4. A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.
11.5. A Secretaria Municipal de Cultura emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;
11.6. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.
11.7. No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;
11.8. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para envio de resposta de diligência.
11.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
11.10. A entidade cultural poderá receber notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis, sendo admitido mais de uma diligência, desde que com requerimentos distintos entre elas.
11.10.1. Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
11.11. O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios (AMM), no endereço: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e no site de São Sebastião do Paraíso/MG no endereço: https://www.ssparaiso.mg.gov.br/, na forma da Lei Orgânica.
11.12. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção conforme Anexo 10, que deve ser apresentado por meio da própria plataforma de inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
11.13. A Comissão de Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.
11.14. Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:

•não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;
•responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;
•não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou
•se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

11.15. Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
11.16. Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria pela Comissão de Seleção, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

**12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS**
12.1. Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 01.

**13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**
13.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:
•Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
•Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
•Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
•Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
•Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

13.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
13.3. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularizar a pendência.
13.4. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
13.5. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
13.6. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
13.7. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
13.8. A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
13.9. Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
13.10. Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços – ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
13.11. É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
13.12. Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
13.13. Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

**14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**
14.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
14.2. A Prestação de Contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
14.3. A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto Federal nº 11.453/2023, no que couber.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**
15.1. O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
15.2. Os conteúdos gerados na Meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
15.3. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
15.4. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
15.6. A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
15.7. Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
15.8. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
15.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
15.10. As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
15.11. É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
15.12. As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
15.13. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
15.14. Demais informações podem ser obtidas preferencialmente pelo e-mail adm.cultura@ssparaiso.mg.gov.br.
15.15. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá implantar canais de atendimento de dúvidas, realizar sessões públicas presenciais e online para prestar esclarecimentos, podendo ainda promover ações de formação, visitas e contatos com potenciais interessados através de busca ativa, orientar grupos e agentes culturais vulneráveis e com dificuldade de acesso e divulgar amplamente este Edital em conformidade com o art. 9º § 1º da Lei Federal 14.903/2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.
15.16. Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção.
15.17. Este Edital foi revisado e aprovado pela Procuradoria Geral de São Sebastião do Paraíso/MG.

15.18. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
•**ANEXO 01:** Categorias e Cotas
•**ANEXO 02:** Critérios de avaliação da Etapa de Seleção
•**ANEXO 03:** Formulário de Inscrição
•**ANEXO 04:** Plano de Trabalho
•**ANEXO 05:** Plano de Aplicação de Recursos
•**ANEXO 06:** Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial
•**ANEXO 07:** Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência – PcD
•**ANEXO 08:** Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação)
•**ANEXO 9:** Declaração Conjunta
•**ANEXO 10:** Minuta de Termo de Compromisso Cultural

**ANEXO 01**
**CATEGORIAS E COTAS**

**•CATEGORIAS E COTAS**

| | **Nome e Descrição da Categoria** | **Número de vagas para ampla concorrência** | **Número de vagas para negros, PcD e indígenas** | **Valor total disponível por projeto selecionado (R$)** |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Categoria Única | 01 | 00 | **R$ 90.000,00** |

**ANEXO 02**
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

| **ITEM** | **CRITÉRIOS** | **DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS** | | | **PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM** |
|---|---|---|---|---|---|
| **I** | **A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o Ponto ou Pontão de Cultura atende aos seguintes critérios:** | **Não Atende** | **Atende Parcialmente** | **Atende Plenamente** | **30** (trinta) pontos |
| a) | Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural. | 0 | 5 | 10 | |
| b) | Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural. | 0 | 5 | 10 | |
| c) | Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade. | 0 | 5 | 10 | |
| **II** | **Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:** | **Não Atende** | **Atende Parcialmente** | **Atende Plenamente** | **33** (trinta e três) pontos |
| a) | O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais. | 0 | 3 | 5 | |
| b) | As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais. | 0 | 3 | 5 | |
| c) | As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência. | 0 | 3 | 5 | |
| d) | O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos. | 0 | 3 | 5 | |
| e) | Promove a expressividade e a criação estética. | 0 | 3 | 5 | |
| f) | As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade. | 0 | 2 | 3 | |
| g) | O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura | 0 | 3 | 5 | |
| **III** | **Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:** | **Não Atende** | **Atende Parcialmente** | **Atende Plenamente** | **22** (vinte e dois) pontos |
| a) | Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado) | 0 | 2 | 4 | |
| b) | O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesas e seus custos. Define metas razoáveis e exequíveis com informações sobre ações a serem executadas e prazos. | 0 | 2 | 4 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| c) | O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos. | 0 | 3 | 5 | |
| d) | O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações. | 0 | 2 | 4 | |
| e) | A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto. | 0 | 3 | 5 | |
| **IV** | **Abrangência do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:** | **Não atende** | **Atende Parcialmente** | **Atende** | |
| a) | Estudantes da Rede Pública de ensino | 0 | 1 | 2 | |
| b) | Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos) | 0 | 1 | 2 | |
| c) | População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural | 0 | 3 | 5 | **15** (quinze) pontos |
| d) | Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida | 0 | 1 | 2 | |
| e) | Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana | 0 | 1 | 2 | |
| f) | Pessoas LGBTQIA+ | 0 | 1 | 2 | |
| **TOTAL** | | **100 (cem) PONTOS** | | | **100 (cem) pontos** |

**Notal final de cada Avaliador(a):** A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir da soma das notas individuais. A nota final do proponente será calculada mediante a média simples da soma das notas aplicadas pelos dois avaliadores.

**ATENÇÃO =** Os demais ANEXOS relacionados a este Edital 002/2026 estão disponíveis para download no site da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG. no link: https://www.ssparaiso.mg.gov.br/noticias/4208.

**Publicado por:**
Adriano Rosa da Silva
**Código Identificador:**8F77C02F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026**

**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

O Município de São Sebastião do Paraíso/MG torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente Edital é regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto Federal nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei Federal nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura – MinC, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever.**

**Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

**1. OBJETO**
1.1. Este Edital tem por objeto a premiação de **06 (seis)** iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2. De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

•**Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
•**Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem Prestação de Contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
1.4. Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:
a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei Federal nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

**2. RECURSOS**

2.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de São Sebastião do Paraíso/MG por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de **R$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), para a premiação de **06 (seis)** entidades e/ou coletivos, no valor de **R$ 11.000,00** (onze mil reais) cada prêmio.

2.2. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária prevista da Lei Municipal nº 5362/2026.

2.3. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.4. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.5. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

**3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA**

3.1. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2. Como já indicado, podem participar deste Edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

•Obter pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 02), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-certificada";

•Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como "certificada";

3.3. Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4. Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este Edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital.

3.6. A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7. A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste Edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

**4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL**

4.1. Poderão participar deste Edital:

•Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

•Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

•Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste Edital;

•Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoa física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste Edital.

**4.2. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 02 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.**

**5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL**

5.1. Não podem participar do presente Edital:

•coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

•pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

•instituições privadas com fins lucrativos;

•Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

•Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

•Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

•Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

•Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

•agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
•servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
•membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
i) Partidos políticos e suas instituições;
j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
**Atenção!** Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
**Atenção!** A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

**6. ETAPA DE INSCRIÇÃO**
6.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo receberá inscrições de propostas no período de **00:00 horas do dia 01/09/2026 até 17:00 horas do dia 30/09/2026,** virtualmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível na Plataforma Prosas: https://prosas.com.br/editais/18928-edital-de-chamamento-p-blico-003-2026-premia-o-de-pontos-e-pont-es-de-cultura
6.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
•Formulário de Inscrição (Anexo 03 deste Edital);
•Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 02 (dois) anos na São Sebastião do Paraíso/MG:
•por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
•É importante que pelo menos 01 (uma) comprovação indique data anterior a 02 (dois) anos em relação à publicação deste Edital (ou seja, anterior a **01/09/2026**).
•Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 02);
•A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
•Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 04), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
•Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.
•Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo adotar formatos simplificados de inscrição, conforme estabelecido em consulta pública, nos termos definidos pela administração, incluindo busca ativa.
6.4. A entidade ou coletivo cultural deverá enviar apenas uma inscrição, sendo que no caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.5. As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.
6.7. Após o término do período de inscrições, será publicada a listagem preliminar dos projetos inscritos no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios (AMM), no endereço: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e no site da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso/MG no endereço: https://www.ssparaiso.mg.gov.br/.
6.8. Os proponentes que identificarem qualquer omissão, erro material ou desconformidade na listagem de que trata o item anterior poderão interpor recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação da listagem preliminar.
6.9. O recurso deverá ser formalizado exclusivamente por meio da Plataforma Prosas.
6.10. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estipulado, por vias diferentes das especificadas no item 4.9., ou com argumentação genérica e sem fundamentação.
6.11. A Comissão Organizadora analisará os recursos interpostos e publicará a listagem final de projetos inscritos e homologados após o julgamento de todos os pedidos.
6.12. A decisão da Comissão de Seleção sobre os recursos apresentados será soberana, não cabendo novos recursos contra o resultado final da homologação das inscrições.
**Atenção!** Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse Edital e concorda com os termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto Federal nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei Federal nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

**7. COTAS**
7.1. Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 01, cotas em todas as categorias deste edital para:

•pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 01 (uma) vaga;
•pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 01 (uma) vaga;
•pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 00 (zero) vagas.

7.2. As cotas serão destinadas para:
•entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
•coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3. As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4. As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5. As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6. Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1. Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
7.10. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo adotar procedimentos complementares de verificação dos direitos às cotas, nos termos da Instrução Normativa nº 10/2023.

**8. ETAPAS DE ANÁLISE**
8.1. As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
•**Etapa de Seleção –** onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo.
•**Etapa de Habilitação –** realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste Edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste Edital.

**9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**
9.1. Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
•Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 01, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02.
•Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
•Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2. As avaliações individuais de cada inscrição serão realizadas inicialmente por pareceristas externos contratados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com comprovada experiência cultural, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos no Anexo 02 deste Edital.
9.3. As avaliações individuais deverão ser analisadas e homologadas pela Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pelo Secretário de Cultura e Turismo, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 01 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.
Parágrafo único. Tal Comissão, que terá a atribuição de Comissão de Seleção, para os fins do disposto no Decreto Federal nº 11.453/2023 e será soberana para definição da análise de mérito cultural das propostas.
9.4. Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
•tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
•tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
•tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 02 (dois) anos;
•estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.5. As proibições previstas no item 9.4 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.6. Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7. A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.
9.8. Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
•maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 02 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do "a" ao "r", nesta ordem;
•maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
•mediante sorteio.

9.10. Será desclassificada a candidatura que:
•não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste Edital;
•apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
•não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11. O resultado provisório da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios (AMM), no endereço: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e no site da São Sebastião do Paraíso/MG no endereço: https://www.ssparaiso.mg.gov.br/.
9.12. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.13. As fichas individuais de avaliação estarão disponíveis no sistema de inscrição.
9.14. Os proponentes terão acesso somente ao próprio projeto e ao parecer da própria inscrição.
9.15. Os recursos deverão ser enviados por meio da plataforma de inscrição.
9.16. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.17 A lista dos recursos aceitos e não aceitos e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, e, após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios (AMM), no endereço: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e no site da São Sebastião do Paraíso/MG no endereço: https://www.ssparaiso.mg.gov.br/.

**10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**
10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2. Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do mesmo formulário de inscrição:
10.3. Para as entidades e coletivos selecionados:
•Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
•Cópia da Ata de Posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
•Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
•Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
•Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 04) na Fase de Seleção;
•Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.
10.5. Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
•Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/
•No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
•órgãos e entidades públicas;
•instituições com fins lucrativos;
•fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
•fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
•entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e de declaração assinada pelo agente cultural.
10.6.1. A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
•pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
•pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
•que se encontrem em situação de rua.

10.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.9. O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10. Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.10.1. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.11. Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
•entregarem os documentos fora do período de habilitação;
•não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
•se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12. O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios (AMM), no endereço: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e no site da São Sebastião do Paraíso/MG no endereço: https://www.ssparaiso.mg.gov.br/.
10.13. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção conforme Anexo X, que deve ser apresentado por meio da plataforma de inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
10.14. A Comissão de Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.
10.15. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios (AMM), no endereço: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e no site da São Sebastião do Paraíso/MG no endereço: https://www.ssparaiso.mg.gov.br/.

**11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS**
11.1. Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 01.

**12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO**
12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:
•Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
•Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
•Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
•Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
•Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

12.2.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
12.3. No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 04).
12.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5. A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 01), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6. Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.7. Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei Federal 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 (doze) meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 (doze) meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8. Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 (doze) meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 – doze meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 (doze) meses, ainda existam vagas disponíveis.
12.9. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.10. A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.11. Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.12. O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 08) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.
12.13. Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.14. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
12.16. Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o município tem o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para realizar o pagamento do recurso ao proponente contemplado.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**
13.1. O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.
13.3. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.4. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6. A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7. As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados do Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.
13.10. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11. Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria de Cultura e Turismo, por meio do endereço eletrônico adm.cultura@ssparaiso.mg.gov.br. O Prazo para retorno será de até 02 (dois) dias úteis.
13.12. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá implantar canais de atendimento de dúvidas, realizar sessões públicas presenciais e online para prestar esclarecimentos, podendo ainda promover ações de formação, visitas e contatos com potenciais interessados através de busca ativa, orientar grupos e agentes culturais vulneráveis e com dificuldade de acesso e divulgar amplamente este edital em conformidade com o art. 9º § 1º da Lei Federal 14.903/2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.
13.13. Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção.
13.14. Este Edital foi revisado e aprovado pela Procuradoria Geral de São Sebastião do Paraíso/MG.

13.15. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
•**ANEXO 01:** Categorias e Cotas;
•**ANEXO 02:** Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção;
•**ANEXO 03**: Formulário de Inscrição;
•**ANEXO 04:** Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;
•**ANEXO 05:** Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
•**ANEXO 06:** Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
•**ANEXO 07:** Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
•**ANEXO 08:** Termo de Premiação Cultural

**ANEXO 01**
**CATEGORIAS E COTAS**

**1. CATEGORIAS E COTAS**

| CATEGORIAS | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS | COTAS PARA PCD | TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PRÊMIO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CATEGORIA ÚNICA** | 3 | 2 | 1 | 0 | 06 | **R$ 11.000,00** | **R$ 66.000,00** |

**ANEXO 02**
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural**

| | | DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS | | | PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM |
|---|---|---|---|---|---|
| | **A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Federal nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:** | **Não Atende** | **Atende Parcialmente** | **Atende Plenamente** | |
| a) | Promove a criação e a produção artística e cultural. | 0 | 2 | 10 | **100** (cem) pontos |
| d) | Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural. | 0 | 2 | 5 | |
| f) | Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais. | 0 | 2 | 5 | |
| h) | Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais. | 0 | 5 | 10 | |
| i) | Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades. | 0 | 5 | 10 | |
| j) | Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade. | 0 | 3 | 5 | |
| k) | Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação. | 0 | 3 | 5 | |
| l) | Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado. | 0 | 3 | 5 | |
| m) | Fomenta as economias solidária e criativa. | 0 | 3 | 5 | |
| n) | Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias. | 0 | 3 | 5 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| o) | Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares. | 0 | 3 | 5 | |
| p) | Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade. | 0 | 5 | 10 | |
| q) | As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua. | 0 | 5 | 10 | |
| r) | A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva. | 0 | 5 | 10 | |

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

**ATENÇÃO =** Os demais ANEXOS que compõem este Edital 003/2026 estão disponíveis para download no site da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso-MG, no link: https://www.ssparaiso.mg.gov.br/noticias/4208.

**Publicado por:**
Adriano Rosa da Silva
**Código Identificador:**5D126E76

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026 referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de patologia clínica, anatomopatológicos e citopatológicos, compreendidos na Tabela SIASUS/UNIFICADA, acrescida de um percentual fixo de 16% e, para aqueles não nela constantes, os previstos na Tabela CBHPM, mediante aplicação de desconto sobre os valores dessas tabelas, conforme percentual definido pela Administração., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| Fornecedor : LABORATORIO SANTA ISABEL LTDA - 20.309.458/0001-34 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** |
| **1** | 1,00 | SE | SERVIÇO | SERVIÇO | 0,01 % | 0,0100 % | 0,00 % | 0,00 % | 0,0000% |
| **Descrição:** EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLINICA, ANATOMOPATOLOGICOS E CITOPATOLOGICOSCONSTANTES NA TABELA SIASUS/UNIFICADA E PARA AQUELES NÃO CONSTANTES NA TABELA,OS CONSTANTES NA TABELA CBHPM, REALIZANDO A COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E RESULTADO DOS EXAMES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE METARIAL E INSUMOS PARA AS COLETAS DOS MESMOS. | | | | | | | | | |
| | | | | | **Subtotal Adjudicado:** | **0,01 %** | **Subtotal Orçado:** | **0,00%** | **0,0000%** |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | | | | **Total Orçado** | **Economia %** | | |
| 0,01 % | | | | | | 0,00 % | 0,0000% | | |

Tupaciguara-MG , 26 de Agosto de 2026

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Assine aqui**
**Assine aqui**

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**3DD0F65C

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de patologia clínica, anatomopatológicos e citopatológicos, compreendidos na Tabela SIASUS/UNIFICADA, acrescida de um percentual fixo de 16% e, para aqueles não nela constantes, os previstos na Tabela CBHPM, mediante aplicação de desconto sobre os valores dessas tabelas, conforme percentual definido pela Administração.

| Fornecedor : LABORATORIO SANTA ISABEL LTDA - 20.309.458/0001-34 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** |
| 1 | 1,00 | SE | SERVIÇO | SERVIÇO | 0,01 % | 0,01 % | 0,00 % | 0,00 % |
| **Descrição:** EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLINICA, ANATOMOPATOLOGICOS E CITOPATOLOGICOSCONSTANTES NA TABELA SIASUS/UNIFICADA E PARA AQUELES NÃO CONSTANTES NA TABELA,OS CONSTANTES NA TABELA CBHPM, REALIZANDO A COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E RESULTADO DOS EXAMES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE METARIAL E INSUMOS PARA AS COLETAS DOS MESMOS. | | | | | | | | |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 26 de Agosto de 2026

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Assine aqui**
**Assine aqui**

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**DCB1B3C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**DECRETO Nº 793, DE 27 DEAGOSTO DE 2026**

**DECRETO Nº 793, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

APROVA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, DISCIPLINA SUA APLICAÇÃO AO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2026, INSTITUI FATOR TÉCNICO DE VALORAÇÃO IMOBILIÁRIA TRANSITÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG,** WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 3º, 9º a 14, 293, 302, 532, 534 e 539, bem como nas demais disposições aplicáveis da Lei Complementar Municipal nº 130, de 30 de setembro de 2025, CONSIDERANDO a competência tributária municipal prevista no art. 156, inciso I, da Constituição da República e a autorização introduzida pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, no § 1º, inciso III, do mesmo artigo, segundo a qual a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da irretroatividade, da anterioridade, da isonomia, da capacidade contributiva, da segurança jurídica e da justiça fiscal, previstos na Constituição da República, bem como as normas gerais relativas à constituição, ao lançamento e à revisão do crédito tributário estabelecidas no Código Tributário Nacional; CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 130, de 30 de setembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, disciplinou o IPTU no Município de Astolfo Dutra, estabeleceu os critérios de determinação do valor venal dos imóveis e fixou, em seu Anexo XII, os valores unitários do metro quadrado de terreno correspondentes às faixas de localização; CONSIDERANDO que os arts. 9º a 12 da Lei Complementar Municipal nº 130/2025 disciplinam a determinação do valor venal dos imóveis e que o art. 532 da mesma Lei Complementar autoriza o Poder Executivo a instituir Fator Técnico de Valoração Imobiliária – FTVI, mediante critérios objetivos e parâmetros técnicos estabelecidos por comissão especial, com a finalidade de adequar a valoração imobiliária à realidade de mercado, observados o interesse público e a justiça fiscal; CONSIDERANDO que o art. 534 da Lei Complementar Municipal nº 130/2025 atribui ao órgão municipal responsável pela Fazenda a competência para orientar a aplicação da legislação tributária e expedir, por meio de Portaria, as normas complementares necessárias à sua execução; CONSIDERANDO que o levantamento legislativo, administrativo e cadastral realizado pela Comissão Especial concluiu que, até o exercício de 2025, o Município de Astolfo Dutra não possuía Planta Genérica de Valores formalmente instituída e tecnicamente estruturada, sendo utilizados parâmetros unitários uniformes de R$ 4,03/m² (quatro reais e três centavos por metro quadrado) para terrenos, R$ 15,44/m² (quinze reais e quarenta e quatro centavos por metro quadrado) para edificações e R$ 2,88/m² (dois reais e oitenta e oito centavos por metro quadrado) para glebas, sem classificação territorial por faixas de valoração; CONSIDERANDO que a matriz territorial ora submetida à aprovação constitui a primeira Planta Genérica de Valores do Município de Astolfo Dutra/MG em sentido técnico-jurídico e que sua implantação substitui regime histórico de parâmetros uniformes por metodologia de avaliação imobiliária diferenciada territorialmente, circunstância que recomenda transição planejada e acompanhamento de seus efeitos no exercício de 2026; CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 132/2023, ao introduzir o inciso III no § 1º do art. 156 da Constituição da República, ampliou os instrumentos de gestão municipal da base de cálculo do IPTU, condicionando sua utilização à existência de critérios estabelecidos em lei municipal e reforçando a necessidade de planejamento, atualização cadastral, fundamentação técnica, transparência e controle da política de avaliação imobiliária; CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial para Atualização da Planta Genérica de Valores do Município de Astolfo Dutra, instituída pela Portaria nº 2.710-A, de 4 de maio de 2026, à qual foram atribuídas a realização de estudos técnicos e administrativos, o levantamento e a análise dos valores imobiliários praticados no território municipal e a elaboração de relatórios, pareceres e propostas de atualização da valoração imobiliária; CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Revisão e Atualização da Planta Genérica de Valores concluído em 22 de maio de 2026, que constituiu documento preparatório e de diagnóstico, reuniu a primeira sistematização dos elementos cadastrais e territoriais e apresentou classificação preliminar das referências imobiliárias por faixas de valoração; CONSIDERANDO a realização de consulta pública sobre o Relatório Técnico e a proposta de revisão e atualização da Planta Genérica de Valores, mediante Edital de Consulta Pública datado de 27 de maio de 2026 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 28 de maio de 2026, Edição nº 4.283, pelo prazo de 15 (quinze) dias, assegurada à sociedade a possibilidade de apresentação de manifestações, sugestões e contribuições; CONSIDERANDO que, transcorrido integralmente o prazo estabelecido no Edital de Consulta Pública, não foram apresentadas manifestações, sugestões ou contribuições, tendo sido regularmente encerrada a etapa de participação social; CONSIDERANDO que, após a consulta pública, a Comissão Especial promoveu o aprofundamento da conferência cadastral e territorial, o confronto das bases utilizadas, a eliminação de duplicidades e inconsistências materiais, a revisão técnica dos enquadramentos por faixa e a consolidação da classificação territorial final, preservada a rastreabilidade das alterações em relação ao Relatório Técnico de 22 de maio de 2026; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Especial para Atualização da Planta Genérica de Valores do Município de Astolfo Dutra/MG, concluído em 3 de agosto de 2026, que consolidou os trabalhos desenvolvidos, validou tecnicamente o quadro final composto por 351 (trezentas e cinquenta e uma) referências cadastrais, reconheceu a natureza inaugural da Planta Genérica de Valores municipal e recomendou ao Chefe do Poder Executivo sua aprovação normativa; CONSIDERANDO que o referido Relatório Final, após análise dos parâmetros historicamente utilizados, dos valores instituídos pela Lei Complementar Municipal nº 130/2025, dos elementos territoriais e imobiliários considerados, das simulações e dos testes de sensibilidade realizados, recomendou, exclusivamente para o exercício de 2026, a adoção do Fator Técnico de Valoração Imobiliária – FTVI-2026 no coeficiente de 0,20 (zero vírgula vinte), incidente sobre o valor venal preliminar antes da aplicação da alíquota legal; CONSIDERANDO que a adoção do FTVI-2026 não tem por finalidade reproduzir os valores praticados em 2025, estabelecer limite nominal de aumento do IPTU ou conceder benefício fiscal, mas promover a calibração técnica e transitória da primeira implantação da PGV municipal, preservando a estrutura relativa das faixas e tipologias estabelecidas pela legislação tributária; CONSIDERANDO que o Relatório Final também estabeleceu parâmetros objetivos para avaliação individualizada de imóveis que apresentem características comprovadamente atípicas, especialmente glebas e imóveis de grandes dimensões, quando demonstrado tecnicamente que o modelo geral de

avaliação em massa não representa adequadamente a realidade imobiliária do bem, vedada a utilização do procedimento como mecanismo automático de limitação do aumento do tributo;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Planta Genérica de Valores do Município de Astolfo Dutra/MG, cuja classificação territorial final, composta por 351 (trezentas e cinquenta e uma) referências cadastrais e reproduzida no Anexo I deste Decreto, corresponde ao Quadro Consolidado de Classificação Territorial tecnicamente validado pela Comissão Especial no Anexo D de seu Relatório Final, de 3 de agosto de 2026, e será aplicada em conjunto com os valores unitários, fatores corretivos e demais critérios estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 130/2025.

**Art. 2º** A Planta Genérica de Valores aprovada por este Decreto possui natureza regulamentar, técnico-cadastral e operacional da Lei Complementar Municipal nº 130/2025, especialmente de seu Anexo XII, não instituindo novos valores unitários de metro quadrado nem alterando as alíquotas do IPTU fixadas em lei.

**§ 1º** A classificação prevista no Anexo I destina-se a vincular cada localização à respectiva faixa e aos valores unitários previamente fixados em lei, conforme os elementos técnicos e cadastrais constantes do processo administrativo de revisão da Planta Genérica de Valores.

**§ 2º** Para o lançamento relativo ao exercício de 2026, a classificação constante do Anexo I terá caráter declaratório das condições territoriais e cadastrais objetivamente existentes em 1º de janeiro de 2026, observados os registros, mapas, levantamentos e demais elementos técnicos integrantes do processo administrativo.

**Art. 3º** A Planta Genérica de Valores será utilizada na constituição originária dos créditos de IPTU relativos ao exercício de 2026 que ainda não tenham sido regularmente notificados, reportando-se o lançamento à situação fática e cadastral existente em 1º de janeiro de 2026 e à legislação material vigente naquela data, observado o Fator Técnico de Valoração Imobiliária previsto neste Decreto.

**§ 1º** A aplicação da classificação territorial no exercício de 2026 não autoriza a consideração de alteração física, cadastral, urbanística ou de uso ocorrida após 1º de janeiro de 2026 para majorar o lançamento referente ao mesmo fato gerador, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

**§ 2º** Nos lançamentos do exercício de 2026 já regularmente notificados, a aplicação superveniente deste Decreto observará as hipóteses legais de revisão do lançamento, vedada a majoração fundada exclusivamente em reclassificação geral, novo enquadramento técnico ou critério introduzido posteriormente ao fato gerador.

**§ 3º** A correção de erro material, cadastral ou de fato comprovadamente existente na data do fato gerador observará as hipóteses e os limites legais de revisão do lançamento, sem se confundir com alteração superveniente de critério jurídico.

**Art. 4º** No cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU relativo ao exercício de 2026, o valor venal preliminar apurado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 130/2025 e da Planta Genérica de Valores será ajustado pelo Fator Técnico de Valoração Imobiliária Transitório - FTVI-2026, no coeficiente de 0,20 (zero vírgula vinte), nos termos do art. 532 da mesma Lei Complementar.

**§ 1º** O valor venal ajustado corresponderá ao resultado da multiplicação do valor venal preliminar pelo FTVI-2026, segundo a fórmula VVA = VVP x 0,20, em que VVA corresponde ao valor venal ajustado e VVP ao valor venal preliminar apurado mediante os valores unitários, fatores corretivos, elementos cadastrais e demais critérios legalmente aplicáveis.

**§ 2º** O FTVI-2026 será aplicado de forma geral, objetiva, impessoal e uniforme aos imóveis alcançados pela Planta Genérica de Valores no exercício de 2026, sem prejuízo das diferenciações expressamente previstas na legislação tributária e da adequação individual admitida nos termos do art. 6º deste Decreto.

**§ 3º** O FTVI-2026 constitui instrumento técnico de calibração do valor venal e não modifica, reduz ou substitui as alíquotas previstas no art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 130/2025, que permanecerão aplicáveis sobre o valor venal ajustado.

**§ 4º** O FTVI-2026 tem caráter excepcional e transitório, restrito ao exercício de 2026, e sua eventual utilização em exercícios subsequentes dependerá de nova avaliação técnica, observada a legislação tributária vigente.

**Art. 5º** O FTVI-2026 e os parâmetros técnicos de adequação individual previstos neste Decreto fundamentam-se no Relatório Final da Comissão Especial para Atualização da Planta Genérica de Valores, concluído em 3 de agosto de 2026 e integrante do respectivo processo administrativo, no qual se encontram consolidados a classificação territorial final, a metodologia empregada, as memórias de cálculo, as simulações e os testes de sensibilidade que fundamentam a adoção do coeficiente de 0,20 (zero vírgula vinte).

**Parágrafo único.** O Relatório Final referido no caput incorpora, como antecedente técnico, o Relatório Técnico de Revisão e Atualização da Planta Genérica de Valores concluído em 22 de maio de 2026 e, nos aspectos posteriormente revistos e consolidados, constitui a manifestação técnico-conclusiva da Comissão Especial.

**Art. 6º** Eventuais divergências, erros ou distorções identificados na aplicação da Planta Genérica de Valores ao lançamento do IPTU serão examinados pela autoridade fazendária competente, de ofício ou mediante provocação do interessado, à vista dos elementos constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal e dos demais documentos técnicos disponíveis.

**§ 1º** Constatado erro material, cadastral ou de fato nos dados utilizados no lançamento, inclusive na identificação, localização, área, características físicas ou na aplicação ao imóvel da classificação constante do Anexo I, a autoridade fazendária adotará ou determinará as providências necessárias à sua correção e, quando cabível, à revisão do lançamento, observados os arts. 293 e 302 da Lei Complementar Municipal nº 130/2025.

**§ 2º** A mera elevação do valor venal ou do montante do IPTU em relação ao exercício anterior não caracteriza, por si só, distorção apta a justificar adequação individual. Esta somente será admitida quando avaliação técnica individualizada, realizada em escala integral e segundo os critérios

estabelecidos no Relatório Final da Comissão Especial, demonstrar que o valor venal preliminar apurado pela metodologia geral excede o limite tecnicamente suportado para o imóvel, consideradas suas características objetivas e a data-base pertinente ao lançamento.

**§ 3º** Verificada a hipótese do § 2º, a autoridade fazendária poderá, mediante decisão motivada e com fundamento em relatório técnico de valoração, aplicar Fator Técnico de Adequação Individual – FTAI, de natureza exclusivamente redutora, observado o método estabelecido no Relatório Final da Comissão Especial e a aplicação uniforme do FTVI-2026.

**§ 4º** O FTAI não poderá alterar a faixa de valoração atribuída ao logradouro, os valores unitários fixados em lei, as alíquotas ou o FTVI-2026, nem reproduzir redução decorrente de fator corretivo já considerado no cálculo geral do valor venal.

**§ 5º** O relatório técnico de valoração deverá identificar os elementos objetivos considerados, a data-base, o método utilizado, as evidências cadastrais e mercadológicas pertinentes e a memória de cálculo do ajuste, com manifestação de profissional legalmente habilitado quando a matéria exigir atribuição técnica específica, preservado o direito do contribuinte à impugnação administrativa.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança adotará as medidas administrativas, cadastrais e sistêmicas necessárias à execução deste Decreto.

**§ 1º** Compete à autoridade fazendária municipal orientar a aplicação deste Decreto, decidir as questões administrativas decorrentes de sua execução e expedir, quando necessário, normas complementares de natureza operacional por Portaria, nos termos do art. 534 da Lei Complementar Municipal nº 130/2025.

**§ 2º** O disposto neste Decreto não afasta o direito do contribuinte à impugnação administrativa do lançamento nem as competências legalmente atribuídas à Administração Tributária para constituição e revisão do crédito tributário.

**Art. 8º** O Relatório Técnico de Revisão e Atualização da Planta Genérica de Valores, concluído em 22 de maio de 2026, o Relatório Final da Comissão Especial, de 3 de agosto de 2026, com seus anexos e memórias de cálculo, o Edital de Consulta Pública e o registro de seu encerramento sem manifestações, bem como os mapas, tabelas e demais documentos gerais que instruem a aplicação da PGV, permanecerão disponíveis para consulta pública, ressalvadas as informações protegidas por sigilo fiscal ou por legislação específica.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado, para o exercício de 2026, o disposto nos arts. 3º a 5º e, quanto a qualquer alteração posterior que implique aumento de carga tributária, as limitações constitucionais e legais aplicáveis ao respectivo fato gerador.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***WESLEY CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**
Publicado no Quadro-Mural da Prefeitura Municipal em 27/08/2026, e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM de Edição nº 4349, de 28/08/2026, conforme Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

**ANEXO ÚNICO**
**PLANTA GENÉRICA DE VALORES**
**QUADRO CONSOLIDADO DE CLASSIFICAÇÃO TERRITORIAL DAS REFERÊNCIAS CADASTRAIS POR FAIXAS DE VALORAÇÃO IMOBILIÁRIA**

O presente Anexo reproduz, para fins de aprovação normativa da Planta Genérica de Valores, o Quadro Consolidado de Classificação Territorial tecnicamente validado pela Comissão Especial em seu Relatório Final de 3 de agosto de 2026, composto por 351 (trezentas e cinquenta e uma) referências cadastrais do Município de Astolfo Dutra/MG, com indicação das respectivas faixas de valoração imobiliária vinculadas aos valores unitários do metro quadrado de terreno fixados no Anexo XII da Lei Complementar Municipal nº 130/2025. A classificação possui função territorial e locacional e será aplicada sem prejuízo dos fatores corretivos, características individuais do imóvel e demais critérios de determinação do valor venal estabelecidos na legislação tributária municipal.

| Tipo | Denominação | Bairro/Localidade | Distrito | Faixa de Valoração |
|---|---|---|---|---|
| Rua | Henrique Lodron | Beazino Nicolato | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Olinto Afonso | Beazino Nicolato | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Avenida | Prefeito Domingos Gomes de Oliveira | Beira Rio I | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Almir Loures | Centro | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Antônio Marinho | Centro | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Artungo Moura | Centro | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Emiliano Lavorato | Centro | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Praça | Francisco Coelho Linhares | Centro | Sede do Município | FAIXA 8 |
| Praça | Governador Valadares | Centro | Sede do Município | FAIXA 9 |
| Praça | Gutemberg Henriques | Centro | Sede do Município | FAIXA 9 |
| Rua | Izaltino Xavier Ribeiro | Centro | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | João Almada | Centro | Sede do Município | FAIXA 9 |
| Rua | José de Matos | Centro | Sede do Município | FAIXA 7 |
| Rua | Manoel Hipólito | Centro | Sede do Município | FAIXA 7 |
| Rua | Pedro Dutra | Centro | Sede do Município | FAIXA 7 |
| Praça | Praça Antônio Gomes de Oliveira | Centro | Sede do Município | FAIXA 7 |
| Avenida | Prefeito Alencar Ribeiro | Centro | Sede do Município | FAIXA 8 |
| Rua | Prefeito José Vieira | Centro | Sede do Município | FAIXA 9 |
| Rua | Presidente Vargas | Centro | Sede do Município | FAIXA 7 |
| Rua | Professor Marino Defelippo | Centro | Sede do Município | FAIXA 8 |
| Rodovia | Rodovia Mg 285 | Centro | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Vicente de Paulo Vaz | Centro | Sede do Município | FAIXA 7 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Rua | Augusto Benini | Cezira Lippi | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Daniel Ferreira Martins | Cezira Lippi | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Hermínio Bigogno | Cezira Lippi | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Praça | Manoel Antônio Xavier | Cezira Lippi | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Maurício Bigogno | Cezira Lippi | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Área | Parque dos Monjolos | Cezira Lippi | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Praça | Praça Geralda Dias Soares | Cezira Lippi | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Projetada | Cezira Lippi | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Antônio F. Germelo | Chapada | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Ananias dos Santos | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Antônio Garoni | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Augusto Cruz Póvoa | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Braz Falconi | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Carlos Mariosa | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Cristo Redentor | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Domingos Pereira da Rocha | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Ernesto Lippi | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Francisco Bonifácio de Sá | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Geraldino Pereira | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | José Amâncio | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | José Erasmo Pereira | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | José Jorge | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | José Lavorato | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | José Vitoriano da Silva | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Maria da Glória Defilippo | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Maria Gonçalves Dias | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Maria Moreira Gonçalves | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Praça | Nelson Bento dos Santos | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Novo Horizonte | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Padre Bernardo Rutten | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Projetada | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Prolongamento da Novo Horizonte - Monte Cristo | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Ricardo Marchi | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Sebastião Figueiredo Pinto | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Venâncio Gomes | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Vereador Mário Vitoriano da Silva | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Vereador Ururay Santos | da Paz | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Rosa Cristovão | Distrito Industrial I | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | das Acácias | Geraldo dos Santos | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | das Carambolas | Geraldo dos Santos | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | das Jaboticabas | Geraldo dos Santos | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | das Pitangueiras | Geraldo dos Santos | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | das Quaresmeiras | Geraldo dos Santos | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | das Resedás | Geraldo dos Santos | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | das Sibipirunas | Geraldo dos Santos | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | dos Manacás | Geraldo dos Santos | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Joboticabas | Geraldo dos Santos | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Maria Alice de Oliveira Cazetta | Geraldo dos Santos | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Sibipirunas | Geraldo dos Santos | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Anita Borella de Oliveira | Germano Leite | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Francisco Dal Bianco | Germano Leite | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Manoel Martins Guimarães | Germano Leite | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Páscoa Benine | Germano Leite | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Antônio Sanches | Jardim Ideal | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Antônio Simões | Jardim Ideal | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Camilo Alves Guimarães | Jardim Ideal | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Parque | Industial | Jardim Ideal | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Praça | Izaura Mendonça Ribeiro | Jardim Ideal | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Jaime Magalhães | Jardim Ideal | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Loteamento | Jardim Ideal | Jardim Ideal | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | José da Silva | Jardim Ideal | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Lavanderia | Jardim Ideal | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Onofre Teza | Jardim Ideal | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rodovia | Palmeiras | Jardim Ideal | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Projetada | Jardim Ideal | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rodovia | Rodovia Mg 285 | Jardim Ideal | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Vereador Arlindo Lavorato | Jardim Ideal | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Vereador Jesus Juste | Jardim Ideal | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | 1 (um) | Jardim Primavera | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | 4 (quatro) | Jardim Primavera | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Alfredo Tilli | Jardim Primavera | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Alvorada | Jardim Primavera | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Arlindo Ferreira Barbosa | Jardim Primavera | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Astolfo Gonzaga | Jardim Primavera | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Belo Horizonte | Jardim Primavera | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Chapadão | Jardim Primavera | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Joana Christóvam de Oliveira | Jardim Primavera | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Jorge Lavorato | Jardim Primavera | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | José Antônio Filho | Jardim Primavera | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Praça | José Antônio Guércio | Jardim Primavera | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | José Fabio de Oliveira | Jardim Primavera | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | José Faustino Ferreira | Jardim Primavera | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | José Ferreira Sobrinho | Jardim Primavera | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Lindolfo Duque | Jardim Primavera | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Novo Horizonte | Jardim Primavera | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | São Francisco de Assis | Jardim Primavera | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Sidney Gomes de Oliveira | Jardim Primavera | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Terezinha Alves Ferreira | Jardim Primavera | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Vereador João Batista Alves de Azevedo | Jardim Primavera | Sede do Município | FAIXA 5 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Rua | Álvaro Martins Dias | La Ville | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Frederico dos Santos | La Ville | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Jandira Geni Gazeta dos Santos | La Ville | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Josephina Benini Gazeta | La Ville | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Josephina Gazetta | La Ville | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Loteamento | La Ville | La Ville | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Luiz Gazeta | La Ville | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Luíz Lavorato | La Ville | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Manoel Basílio Lopes | La Ville | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rodovia | Mg 285 Km 61 | La Ville | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Projetada | La Ville | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Rua "a" | Loteamento Beira Rio Ii | Sede do Município | FAIXA 2 |
| Rua | Rua "b" | Loteamento Beira Rio Ii | Sede do Município | FAIXA 2 |
| Rua | Rua "c" | Loteamento Beira Rio Ii | Sede do Município | FAIXA 2 |
| Rua | Rua "d" | Loteamento Beira Rio Ii | Sede do Município | FAIXA 2 |
| Rua | Michelle Guercio | Loteamento Iacema Garone Almada | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Bela Vista | Loteamento Novo Horizonte | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Bom Pastor | Loteamento Novo Horizonte | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Projetada | Loteamento Novo Horizonte | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Projetada Nº 06 | Loteamento Novo Horizonte | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Praça | Atílio Bonfante | Manoel Figueiredo Linhares | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Atílio Sérvulo Meireles | Manoel Figueiredo Linhares | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | da Paz | Manoel Figueiredo Linhares | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Francisco Menezes Linhares | Manoel Figueiredo Linhares | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | João Henriques de Oliveira | Manoel Figueiredo Linhares | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Joaquim Araújo | Manoel Figueiredo Linhares | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | José Pereira Lago | Manoel Figueiredo Linhares | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Laurindo José Fernandes | Manoel Figueiredo Linhares | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Manoel Figueiredo Linhares | Manoel Figueiredo Linhares | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Nicanor de Paula Andrade | Manoel Figueiredo Linhares | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Praça | Praça Prefeito Manoel Ferreira Borges | Manoel Figueiredo Linhares | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rodovia | Rodovia Mg -285 | Manoel Figueiredo Linhares | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Rosalina Maria de Jesus | Manoel Figueiredo Linhares | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Sapucaia | Manoel Figueiredo Linhares | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Severina de Castro | Manoel Figueiredo Linhares | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Virgílio Severino de Castro | Manoel Figueiredo Linhares | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | 1 (um) | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | 2 (dois) | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Abel Gomes | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Angelo Cazetta | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Anita Garibaldi | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Antônio Gomes de Oliveira | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Antônio Liberato da Cunha | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Antônio Venâncio da Costa | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Aristotelina Liberato da Cunha | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Loteamento | Bairro de Fátima | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Bruno Heleno Linhares | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Caramonãs | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Carlos de Almeida | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Clemente Lippi | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | das Mangueiras | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Ernane Hélio Martins | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Francisco Gonçalves Filho | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Francisco Liberato da Cunha | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Integração | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | João Leonardo da Silveira | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | José Expedito Scher | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | José Martins | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Juscelino Procopio | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Liberato Antônio da Cunha | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Major Modesto Pinto Coelho | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Maria Helena da Cunha Borges | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Marino Defilippo | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Mateus Fernandes Fraga | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Avenida | Olyntho Almada | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 7 |
| Rua | Otaviano Silveira | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Padre José Adriano Mendes | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Loteamento | Passaredo | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Praxedes Ferreira da Silva | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Projetada | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Projetada 01 | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Projetada Nº 09 | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Projetada Nº 10 | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Prolongamento do Bairro Nossa Senhora de Fátima | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Rosa Monteiro Cristóvan | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Santa Vitória | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | Waldemar Almada | Nossa Senhora de Fátima | Sede do Município | FAIXA 6 |
| Rua | 5 (cinco) | Passaredo | Sede do Município | FAIXA 7 |
| Rua | Curitiba | Passaredo | Sede do Município | FAIXA 7 |
| Rua | das Mangueiras | Passaredo | Sede do Município | FAIXA 7 |
| Rua | Erondina Maria Caetano | Passaredo | Sede do Município | FAIXA 7 |
| Rua | José Caetano Filho | Passaredo | Sede do Município | FAIXA 7 |
| Rua | Nady Pinto Ribeiro | Passaredo | Sede do Município | FAIXA 7 |
| Rua | Oscar Ferreira Martins | Passaredo | Sede do Município | FAIXA 7 |
| Rua | Vereador Otávio P. da Silva | Primavera | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rodovia | Mg 285 - Astolfo Dutra | Rodovia | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rodovia | Mg 850 | Rodovia | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Alvorada | São Jorge | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Custódia Dias Almeida | São Jorge | Sede do Município | FAIXA 3 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Rua | Pedro Luiz de Almeida | São Jorge | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Projetada | São Jorge | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Santo Antônio | São Jorge | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Sebastião Lacerda do Vale | São Jorge | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Abílio Linhares | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Agostinho Dias Ribeiro | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Alexandre Moraes Rocha | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Localidade | Alto da Boa Vista | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | André Lourenço | São José | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Angelina Alves Teixeira | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Aristóteles Antônio de Moura | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Armando Defilippo | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Beco | Beco 01 | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Beco | Beco 02 | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Beco | Beco 03 | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Dr. João Lacerda | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Loteamento | Expansão do Bairro Cabibó | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Francisco Colli Franzoni | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Praça | Iracema Correia de Assis | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Travessa | Izolina Francisca de Jesus | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Travessa | José Luis Soares | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | José Menezes Pereira | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | José Rodrigues Simões | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Praça | Manoel Vicente Pereira | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Nailo Carlos | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Nilo Caldi | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Prefeito Nicolau Defilippo | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Projetada | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Rua 02 | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Rua 03 | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Sebastião Romão Claudiano | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Travessa | Travessa 01 | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Viterbo Vaz | São José | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Amaro Ferreira | São Sebastião | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Cristiano de Oliveira Souza | São Sebastião | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Edmundo Gomes Correa | São Sebastião | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Gerino de Moura | São Sebastião | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Praça | Iracema de Assis Coelho | São Sebastião | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | José Gazeta | São Sebastião | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | José Gazetta | São Sebastião | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | José Gomes Correa | São Sebastião | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Libório Alves de Oliveira | São Sebastião | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Manoelino Fernandes de Souza | São Sebastião | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Marcelo Gazetta | São Sebastião | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Projetada | São Sebastião | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | São Sebastião | São Sebastião | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | Vicente Aquiles Vaz | São Sebastião | Sede do Município | FAIXA 3 |
| Rua | das Palmeiras | Usina Paraíso | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Joana Cristovam de Oliveira | Usina Paraíso | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Projetada - Usina | Usina Paraíso | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rodovia | Rodovia Mg 285 | Usina Paraíso | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Antenor Dias Moreira | Vila Paschoal | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Jose Serafim Dias Moreira | Vila Paschoal | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Josina Maria Dias | Vila Paschoal | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Travessa | Lucila Defilippo Dias | Vila Paschoal | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Maria da Glória Defilippo | Vila Paschoal | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rua | Paschoal Defilippo | Vila Paschoal | Sede do Município | FAIXA 5 |
| Rodovia | Mg 258 Km77 | Zona Rural | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rodovia | Mg 285 | Zona Rural | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rodovia | Rod Mg 285 Km 39 | Zona Rural | Sede do Município | FAIXA 4 |
| Rua | Ana Grôpo Bonato | Beazino Nicolato | Santana do Campestre | FAIXA 5 |
| Rua | Joaquim Hilário Cordeiro | Beazino Nicolato | Santana do Campestre | FAIXA 5 |
| Praça | Pedro Afonso | Beazino Nicolato | Santana do Campestre | FAIXA 5 |
| Rua | Vereador Mateus Fernandes Fraga | Beazino Nicolato | Santana do Campestre | FAIXA 7 |
| Rua | " A " | Belle Ville | Santana do Campestre | FAIXA 9 |
| Rua | " B " | Belle Ville | Santana do Campestre | FAIXA 9 |
| Condomínio | Belle Ville | Belle Ville | Santana do Campestre | FAIXA 9 |
| Rua | " C " | Belle Ville | Santana do Campestre | FAIXA 9 |
| Rua | " D " | Belle Ville | Santana do Campestre | FAIXA 9 |
| Rua | " e " | Belle Ville | Santana do Campestre | FAIXA 9 |
| Rua | " F " | Belle Ville | Santana do Campestre | FAIXA 9 |
| Rua | " A " | Belle Ville Ii | Santana do Campestre | FAIXA 8 |
| Rua | " B " | Belle Ville Ii | Santana do Campestre | FAIXA 8 |
| Rua | das Acácias | Residencial Portal das Águas | Santana do Campestre | FAIXA 7 |
| Rua | das Palmeiras | Residencial Portal das Águas | Santana do Campestre | FAIXA 7 |
| Rua | dos Manacás | Residencial Portal das Águas | Santana do Campestre | FAIXA 7 |
| Rua | Portal do Sol | Residencial Portal das Águas | Santana do Campestre | FAIXA 7 |
| Travessa | Adauto de Moura Baião | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | Antônio Lucarelli | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | Arlindo Nicolato | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | Beazino Nicolato | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | Dr. Edson Resende | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | Filomena da Silva | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | Henrique Lucarelli | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | Hermenegildo Gomes Pereira | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | Joaquim Flávio Cordeiro | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | José André Trindade | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | José Dias Gonçalves | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | Jovanina Afonso Lucarelli | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Rua | Jovita Bonato Afonso | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Loteamento | Loteamento Lucareli | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | Marechal Deodoro | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | Marechal Floriano | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | Matheus Lourenço Bonato Filho | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | Olyntho Afonso | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | Pedro Bonato | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | Professora Filomena Pinto | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | Projetada | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | Projetada (primo Soldati) | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | Projetada B | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | Residencial Portal das Aguas | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rodovia | Rodovia Mg 285 | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | Santana | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Praça | Sant´ana | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | Valentim Cocate | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | Vereador Mateus Fernandes Fraga | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | Vitório Nicolato | Santana de Campestre | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | " A " | Terra Mare | Santana do Campestre | FAIXA 8 |
| Rua | " B " | Terra Mare | Santana do Campestre | FAIXA 8 |
| Rua | " C " | Terra Mare | Santana do Campestre | FAIXA 8 |
| Rua | " D " | Terra Mare | Santana do Campestre | FAIXA 8 |
| Rua | " e " | Terra Mare | Santana do Campestre | FAIXA 8 |
| Rua | " F " | Terra Mare | Santana do Campestre | FAIXA 8 |
| Rua | " G " | Terra Mare | Santana do Campestre | FAIXA 8 |
| Rua | " H " | Terra Mare | Santana do Campestre | FAIXA 8 |
| Rua | " I " | Terra Mare | Santana do Campestre | FAIXA 8 |
| Rua | " J " | Terra Mare | Santana do Campestre | FAIXA 8 |
| Rua | " L " | Terra Mare | Santana do Campestre | FAIXA 8 |
| Rua | "b" | Zona Rural | Santana do Campestre | FAIXA 4 |
| Rua | Antônio Costa Lima | Beazino Nicolato | Sobral Pinto | FAIXA 5 |
| Rua | Nilo Anacleto | Beazino Nicolato | Sobral Pinto | FAIXA 5 |
| Rua | 3 (três) | Bela Vista | Sobral Pinto | FAIXA 7 |
| Rua | Otaviano Antônio de Oliveira | Bela Vista | Sobral Pinto | FAIXA 7 |
| Rua | Aristóteles Alves Vieira | Boa Vista | Sobral Pinto | FAIXA 8 |
| Rua | Ércules Lavorato | Boa Vista | Sobral Pinto | FAIXA 8 |
| Sitio | Ninho das Aguias | Boa Vista | Sobral Pinto | FAIXA 8 |
| Rua | Vereador Antônio Rodrigues Neto | Boa Vista | Sobral Pinto | FAIXA 8 |
| Rua | 2 (dois) | Sobral Pinto | Sobral Pinto | FAIXA 5 |
| Rua | Albino da Rocha de Carvalho | Sobral Pinto | Sobral Pinto | FAIXA 5 |
| Rua | Aldo Soldate | Sobral Pinto | Sobral Pinto | FAIXA 5 |
| Rua | Alexandre Soldate | Sobral Pinto | Sobral Pinto | FAIXA 5 |
| Colônia | Beira Rio | Sobral Pinto | Sobral Pinto | FAIXA 5 |
| Sitio | Belo Horizonte | Sobral Pinto | Sobral Pinto | FAIXA 5 |
| Sitio | Boa Vista | Sobral Pinto | Sobral Pinto | FAIXA 5 |
| Sitio | Cachoeira da Boa Esperança | Sobral Pinto | Sobral Pinto | FAIXA 5 |
| Avenida | Coronel Manoel Póvoa | Sobral Pinto | Sobral Pinto | FAIXA 6 |
| Fazenda | da Barra | Sobral Pinto | Sobral Pinto | FAIXA 5 |
| Praça | da Estação | Sobral Pinto | Sobral Pinto | FAIXA 5 |
| Rua | Hercules Lavorato | Sobral Pinto | Sobral Pinto | FAIXA 5 |
| Rua | Jaime Dias Moreira | Sobral Pinto | Sobral Pinto | FAIXA 5 |
| Rua | José Martins | Sobral Pinto | Sobral Pinto | FAIXA 5 |
| Loteamento | Loteamento Boa Vista | Sobral Pinto | Sobral Pinto | FAIXA 5 |
| Colônia | Major Vieira | Sobral Pinto | Sobral Pinto | FAIXA 5 |
| Rua | Paulino Lucarelli | Sobral Pinto | Sobral Pinto | FAIXA 5 |
| Sitio | Santa Maria | Sobral Pinto | Sobral Pinto | FAIXA 5 |
| Sitio | Santa Terezinha | Sobral Pinto | Sobral Pinto | FAIXA 5 |
| Rua | Sebastião Leonardo da Silveira | Sobral Pinto | Sobral Pinto | FAIXA 5 |
| Sitio | Sobral Pinto | Sobral Pinto | Sobral Pinto | FAIXA 5 |
| Rua | Waldemar Lavorato | Sobral Pinto | Sobral Pinto | FAIXA 5 |
| Rodovia | Rod Mg 285, Km 81 | Zona Rural | Sobral Pinto | FAIXA 4 |
| Rua | Rodovia Mg 285 | Zona Rural | Zona Rural | FAIXA 4 |

**Publicado por:**
Rodolpho da Silva Messias
**Código Identificador:**19FD739B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
### DECRETO Nº 551/2026

**DECRETO Nº 551/2026**

**Município de Leandro Ferreira/Mg – Poder Executivo – Enquadramento - Cargo Público Provimento Efetivo – Processo de Avaliação Funcional – Concessão de Progressão - Lei Complementar Municipal nº 003/2010 - Providências.**
*O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições,* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no art. 37 da Constituição Federal quanto aos princípios que regem a administração pública municipal;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a previsão contida no art. 41 e seguintes da Constituição Federal quanto à avaliação funcional para fins de análise de produtividade e progressão;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/20210 e seguintes, bem como, a Lei Municipal nº 330/1990;* **DECRETA**:

**Art. 1° -** O Poder Executivo de Leandro Ferreira, Estado de Gerais, cumprindo o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2010, promove o enquadramento do agente público municipal abaixo indicado, em razão de aprovação no processo de avaliação funcional para fins de progressão, ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social:

| Item | Agente Público Municipal | Cargo Público | Grau |
|---|---|---|---|
| 01 | Alessandra M. dos Santos | Professor Sup I | 05 |
| 02 | Cátia Regina Teixeira | Professor Sup I | 03 |
| 03 | Lardilane G. Silva | Aux. Serviços Gerais | 08 |
| 04 | Maria De Lourdes Lopes | Gari | 06 |
| 05 | Maria Do Carmo Sousa | Gari | 09 |
| 06 | Maria Elza C.de Freitas Oliveira | Aux. De Serviços Gerais | 08 |
| 07 | Paula Tavares Gontijo | Professor Sup I | 04 |
| 08 | Sirlene Aparecida Gaspar | Professor Sup I | 04 |
| 09 | Sirlene Cândida de Lacerda | Professor Sup I | 04 |
| 10 | Stela Maris Madeira Rabelo | Gari | 06 |

**Art. 2º -** O enquadramento determinado no âmbito deste Decreto Municipal considera a competência administrativa relativa ao mês de Julho de 2026 para todos os fins de direito.

**Art. 3° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 26 de Agosto de 2026.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
**Código Identificador:**C0D34CF0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
### ADJUDICAÇÃO

**Processo n° 124/2026**

**Pregão Eletrônico n° 042/2026**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DFD, ETP E TERMO DE REFERENCIA ANEXOS AO EDITAL.**

**Adjudicação**

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menoir preço por ítem conforme abaixo:

**MASTER COMÉRCIO DE TAPETES LTDA - CNPJ: 15.807.911/0001-00**

| Número | Descrição | Marca | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Desc. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLA PARA GRAMA SINTÉTICA adesivo bicomponente à base de poliuretano (PU), destinado à fixação de grama sintética para aplicação em áreas internas e externas. O produto deverá apresentar alta resistência de aderência, durabilidade e resistência às condições climáticas, garantindo fixação adequada e uniforme dos materiais aplicados. Deverá ser fornecido em embalagem (balde) com 15 kg, possuir rendimento aproximado compatível com a aplicação em grama sintética indicados pelo fabricante, além de apresentar cura total em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações técnicas do produto. O adesivo deverá ser acompanhado de informações técnicas do fabricante, contendo orientações de preparo, aplicação, armazenamento e demais instruções necessárias para sua utilização adequada. | POXPUR - POXP | UN | 10,0000 | 350,0000 | - | 3.500,00 |
| 2 | GRAMA SINTÉTICA 50mm na cor verde, com espessura mínima de 50 mm, no mínimo 60.000 pontos por m², distância máxima entre carreiras de 5 mm, fibrilada, confeccionada em 100% polietileno, com proteção contra raios ultravioleta (UV), tratamento antifúngico, antibacteriano e antichama, fornecida em rolos com dimensões de 3,75 m de largura por 25 m de comprimento. | SPORTLINK - SPO | M² | 420,0000 | 55,0000 | - | 23.100,00 |

Valor Total Adjudicado R$ 26.600,00

**RICO ESPORTES LTDA - CNPJ: 47.806.094/0001-54**

| Número | Descrição | Marca | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Desc. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | PLACA DE TATAME EM EVA medindo 1m x 1m com 20 mm de espessura, antiderrapante, revestimento com isolante térmico, atóxico e antialérgico, encaixe perfeito com outras peças, fácil higienização, impermeável e com alta durabilidade. Colorido. | EVA BRASIL/ TAT | M² | 179,0000 | 49,4000 | - | 8.842,60 |

Valor Total Adjudicado R$ 8.842,60

**TOPJET COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.431.264/0001-50**

| Número | Descrição | Marca | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Desc. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | KIT DE BANDA RÍTIMICA 20 INSTRUMENTOS composto por, no mínimo, 20 (vinte) instrumentos musicais distintos, contendo os seguintes itens: 01 Tambor Grande 01 Tambor Médio 01 Tambor Pequeno 01 Pandeiro com Pele 01 Pastoril sem Pele 01 Flauta 01 Cabuletê 01 Chocalho 01 Ganzá 01 Par de Maracas 01 Afuchê (Afoxé) 01 Triângul 01 Platinela 01 Platinela Dupla 01 Campanela com 4 Guizos 01 Conguê de Coco 01 Sino 01 Ovinho 01 Clave de Rumba 01 Reco-Reco | QUI INSTRUMENTO | KIT | 20,0000 | 960,0000 | - | 19.200,00 |

Valor Total Adjudicado R$ 19.200,00

MARIA DA FÉ, 25 de Agosto de 2026.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**7B828DAF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

### PREFEITURA DE ORATÓRIOS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)**

• **ÓRGÃO ADERENTE:** Município de Oratórios/MG | CNPJ: 01.616.836/0001-88
• **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI
• **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 07.0121.2025.15 | **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 010/2025
• **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 043/2025
• **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:** Ditor Damasceno Neto – Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares (CNPJ: 18.486.127/0001-28) | Representante Legal: Ditor Damasceno Neto (CPF: 086.731.436-24)
• **OBJETO DA ATA:** Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle; Serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado para atender a demanda do CIMVALPI.

**ITENS E QUANTITATIVOS DE INTERESSE PARA ADESÃO (LIMITADO A 50%):**

| Lote | Descrição do Item | Unidade | Qtd. Reg. | Qtd. Adesão (50%) | Valor Unit. | Valor Total Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **09** | Manutenção corretiva contemplando todos os aparelhos do Município de Itabirito, conforme TR. | Serviço | 392 | 196 | R$ 175,76 | **R$ 34.448,96** |
| **13** | Instalação – incluindo o kit de instalação, tubulações e cabos, se necessário. | Serviço | 99 | 49 | R$ 1.600,00 | **R$ 78.400,00** |
| **13** | Desinstalação. | Serviço | 50 | 25 | R$ 552,00 | **R$ 13.800,00** |
| - | **VALOR TOTAL DA ADESÃO** | | | | | **R$ 126.648,96** |

• **JUSTIFICATIVA:** O Município de Oratórios/MG torna pública a intenção de adesão por restar manifesta a celeridade e vantajosidade econômica do ato, em estrito cumprimento aos preceitos legais vigentes e diretrizes de controle de gastos públicos. Abre-se o respectivo prazo legal para manifestações de eventuais interessados a contar desta publicação.

Oratórios/MG, 27 de agosto de 2026.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleide Aparecida Felício
**Código Identificador:**A3BE1CEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
### EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 008/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-DEFERIDA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 008/2026**
**RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-DEFERIDA**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado DEFERIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

| N. Auto | Processo | Situação Processo | Data Protocolo | Cometimento | Placa | Uf | Infração |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AG07188046 | 000011131062026 | Deferida | 18/06/2026 | 10/04/2026 | HDF6292 | MG | 6530/0 |
| AG07188507 | 000010281052026 | Deferida | 29/04/2026 | 09/03/2026 | QPJ4C84 | MG | 5207/0 |
| AG07188868 | 000010151042026 | Deferida | 17/04/2026 | 17/02/2026 | PZD6883 | MG | 7617/3 |
| GB00002627 | 000011151062026 | Deferida | 10/06/2026 | 27/05/2025 | HAD6398 | MG | 5541/2 |
| GB00003214 | 000010131042026 | Deferida | 15/04/2026 | 22/12/2025 | SIZ2E76 | MG | 7633/1 |
| GB00006307 | 000010051042026 | Deferida | 09/04/2026 | 27/03/2026 | PZZ3E67 | MG | 5541/7 |
| GB00006931 | 000010451052026 | Deferida | 09/04/2026 | 04/03/2026 | NLI2A63 | GO | 5193/0 |
| GB00006995 | 000010141042026 | Deferida | 17/04/2026 | 03/03/2026 | RMJ9C29 | MG | 7633/1 |
| GB00007150 | 000010061042026 | Deferida | 09/04/2026 | 21/03/2026 | OQG0E23 | MG | 6530/0 |
| GB00007301 | 000010461052026 | Deferida | 25/04/2026 | 20/02/2026 | GCI8G19 | MG | 5541/2 |
| GB00007342 | 000010971062026 | Deferida | 19/06/2026 | 08/05/2026 | HEX5189 | MG | 5541/2 |
| GB00007399 | 000010171042026 | Deferida | 24/04/2026 | 19/03/2026 | QQK3B31 | MG | 7633/1 |
| GB00007483 | 000011141062026 | Deferida | 16/06/2026 | 27/05/2026 | HNT4I40 | MG | 7633/2 |
| GB00007671 | 000010031042026 | Deferida | 17/04/2026 | 30/03/2026 | EAY7371 | MG | 5541/7 |
| GB00007915 | 000010501052026 | Deferida | 28/05/2026 | 09/04/2026 | TCR6C34 | MG | 7340/0 |
| GB00008055 | 000011241062026 | Deferida | 30/06/2026 | 14/05/2026 | RNJ4I00 | MG | 5541/2 |
| GB00008087 | 000011331072026 | Deferida | 03/07/2026 | 14/05/2026 | QPM0938 | MG | 5541/2 |
| GB00008251 | 000010351052026 | Deferida | 15/05/2026 | 25/04/2026 | RNT1F90 | MG | 7633/2 |
| GB00008392 | 000010491052026 | Deferida | 27/05/2026 | 23/04/2026 | QMT7512 | MG | 5541/2 |
| GB00008617 | 000011701072026 | Deferida | 22/07/2026 | 17/06/2026 | RTU8C83 | MG | 7633/2 |
| GB00008630 | 000011711072026 | Deferida | 22/07/2026 | 19/06/2026 | PYG1050 | MG | 7633/2 |
| GB00009121 | 000011261062026 | Deferida | 30/06/2026 | 11/06/2026 | RFE1J63 | MG | 5541/3 |
| GB00009193 | 000011661072026 | Deferida | 17/07/2026 | 22/06/2026 | JFQ9H44 | MG | 5568/0 |
| GB00009667 | 000011301072026 | Deferida | 02/07/2026 | 19/05/2026 | OMK5969 | GO | 5541/2 |
| GB00009916 | 000011811072026 | Deferida | 24/07/2026 | 18/05/2026 | DTP2A14 | MG | 5541/2 |
| GB00010413 | 000011351072026 | Deferida | 24/06/2026 | 25/05/2026 | JGI9J48 | MG | 5541/2 |
| OC03294658 | 000011691072026 | Deferida | 20/07/2026 | 14/08/2025 | QQS4C74 | MG | 5541/2 |
| PM00000626 | 000011181062026 | Deferida | 26/06/2026 | 03/06/2026 | PWJ9365 | MG | 5452/5 |
| PM00000713 | 000010991062026 | Deferida | 22/06/2026 | 10/06/2026 | TCD8F83 | MG | 5541/2 |

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**18260DB0

## JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
## EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 008/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-INDEFERIDA

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 008/2026
### RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-INDEFERIDA

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado INDEFERIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

| N. Auto | Processo | Situação Processo | Data Protocolo | Cometimento | Placa | Uf | Infração |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AG07188887 | 000010321052026 | Indeferida | 08/05/2026 | 17/04/2026 | TCZ8H64 | MG | 6050/1 |
| AG07189101 | 000010391052026 | Indeferida | 25/05/2026 | 31/03/2026 | QOC3510 | MG | 5266/3 |
| AI23100000 | 000009901032026 | Indeferida | 27/03/2026 | 12/02/2026 | RUA4A49 | MG | 5819/4 |
| AI27300000 | 000010531052026 | Indeferida | 25/05/2026 | 07/04/2026 | PVJ8090 | MG | 5991/0 |
| AI27400000 | 000010541052026 | Indeferida | 25/05/2026 | 07/04/2026 | PVJ8090 | MG | 6599/2 |
| AI28900000 | 000010871062026 | Indeferida | 11/06/2026 | 24/04/2026 | HCZ4695 | MG | 7633/1 |
| GB00005485 | 000010261052026 | Indeferida | 07/05/2026 | 21/03/2026 | PVK7433 | MG | 5568/0 |
| GB00005779 | 000010981062026 | Indeferida | 22/06/2026 | 15/05/2026 | RNZ9A83 | MG | 5541/2 |
| GB00006250 | 000010121042026 | Indeferida | 15/04/2026 | 11/03/2026 | TYQ7J90 | MG | 5010/0 |
| GB00006339 | 000010581062026 | Indeferida | 02/06/2026 | 26/05/2026 | TDE7H03 | MG | 5452/1 |
| GB00007032 | 000011231062026 | Indeferida | 25/06/2026 | 07/05/2026 | TDV6I70 | MG | 6661/0 |
| GB00007114 | 000010101042026 | Indeferida | 13/04/2026 | 11/03/2026 | RFB0B87 | MG | 5487/0 |
| GB00007470 | 000010551052026 | Indeferida | 29/05/2026 | 13/05/2026 | RUY6D37 | MG | 5738/0 |
| GB00007640 | 000010961062026 | Indeferida | 19/06/2026 | 11/05/2026 | PXN0C00 | MG | 5541/2 |
| GB00007656 | 000010081042026 | Indeferida | 10/04/2026 | 23/03/2026 | EIV8G30 | MG | 5541/4 |
| GB00007719 | 000010071042026 | Indeferida | 10/04/2026 | 24/03/2026 | NKI7819 | MG | 5541/7 |
| GB00007763 | 000010091042026 | Indeferida | 10/04/2026 | 13/03/2026 | TEU6A43 | MG | 5541/2 |
| GB00007783 | 000010361052026 | Indeferida | 21/05/2026 | 16/03/2026 | JGZ8236 | MG | 5541/2 |
| GB00007976 | 000010511052026 | Indeferida | 28/05/2026 | 09/04/2026 | TCR6C34 | MG | 7340/0 |
| GB00008084 | 000010951062026 | Indeferida | 19/06/2026 | 14/05/2026 | PXN0C00 | MG | 5541/2 |
| GB00008155 | 000010201042026 | Indeferida | 27/04/2026 | 17/03/2026 | ERZ1I86 | MG | 5541/2 |
| GB00008229 | 000010941062026 | Indeferida | 18/06/2026 | 07/05/2026 | HDN6772 | MG | 7633/1 |
| GB00008230 | 000011211062026 | Indeferida | 25/06/2026 | 08/05/2026 | TDV6I70 | MG | 5835/0 |
| GB00008231 | 000011221062026 | Indeferida | 25/06/2026 | 08/05/2026 | TDV6I70 | MG | 6696/1 |
| GB00008298 | 000011161062026 | Indeferida | 22/06/2026 | 12/05/2026 | RTH5H50 | MG | 7030/1 |
| GB00008299 | 000011281072026 | Indeferida | 26/06/2026 | 12/05/2026 | RTH5H50 | MG | 6602/0 |
| GB00008387 | 000010881062026 | Indeferida | 12/06/2026 | 23/04/2026 | EUD7C52 | MG | 5541/2 |
| GB00008507 | 000010571062026 | Indeferida | 01/06/2026 | 15/05/2026 | TZA7B11 | MG | 7633/1 |
| GB00008529 | 000011311072026 | Indeferida | 02/07/2026 | 18/05/2026 | HGZ0D99 | MG | 5207/0 |
| GB00008671 | 000011291072026 | Indeferida | 26/06/2026 | 12/05/2026 | RTH5H50 | MG | 6068/1 |
| GB00008672 | 000011171062026 | Indeferida | 22/06/2026 | 12/05/2026 | RTH5H50 | MG | 5266/3 |
| GB00008703 | 000011191062026 | Indeferida | 26/06/2026 | 11/06/2026 | TZO9F28 | MG | 5452/5 |
| GB00008775 | 000010861062026 | Indeferida | 10/06/2026 | 22/05/2026 | HLI0703 | MG | 5185/1 |
| GB00008932 | 000010441052026 | Indeferida | 26/05/2026 | 21/05/2026 | SGW5A21 | MG | 7056/1 |
| GB00009081 | 000011271072026 | Indeferida | 01/07/2026 | 27/05/2026 | RNN4A78 | MG | 6068/1 |
| GB00009127 | 000011381072026 | Indeferida | 06/07/2026 | 12/06/2026 | HFG7400 | MG | 6122/0 |
| GB00009559 | 000011121062026 | Indeferida | 23/06/2026 | 16/05/2026 | HKE2H03 | MG | 5541/2 |
| GB00010207 | 000011251062026 | Indeferida | 30/06/2026 | 23/06/2026 | RTT5G49 | MG | 7633/2 |
| PM00000394 | 000009981032026 | Indeferida | 31/03/2026 | 20/03/2026 | QND7A74 | MG | 5541/2 |
| PM00000566 | 000010311052026 | Indeferida | 13/05/2026 | 22/04/2026 | EVC6387 | SP | 5452/5 |
| PM00000595 | 000010271052026 | Indeferida | 08/05/2026 | 02/05/2026 | PYF6I37 | MG | 5452/5 |
| PM00000747 | 000011371072026 | Indeferida | 03/07/2026 | 30/06/2026 | QOX7300 | MG | 6050/1 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PM00000762 | 000010921062026 | Indeferida | 16/06/2026 | 13/06/2026 | HDZ2F93 | MG | 6602/0 |
| PM10000047 | 000010111042026 | Indeferida | 15/04/2026 | 21/03/2026 | PWB8E34 | MG | 5274/2 |

27/08/2026 10:11

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**8DBED8A5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### HOMOLOGAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | | | |
| MUNICIPIO DE RIO POMBA | | | |
| Prefeitura Municipal de Rio Pomba | | | |
| Registro de Preços Eletrônico - 172/2026 | | | |
| **Resultado da Homologação** | | | |
| **0001 - ADAPTADOR DE TOMADA TIPO T (BENJAMIM) Compativel com tomadas de tres pinos, atendendo novo padrao Brasileiro tripolar. Fabricado em material resistente e duravel Design compacto e leve Seguro e confiavel. - BENJAMIN - Valor Referência: R$ 2,96** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 2,89 | 144,50 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0002 - ALCA PRE-FORMADA 25mmPara cabo de aco 25mm. - 25MM - Valor Referência: R$ 5,97** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 3,00 | 150,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0003 - ALCA PRE-FORMADA 35mmPara cabo de aco 35mm. - 35MM - Valor Referência: R$ 8,70** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 3,50 | 175,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0004 - ALCA PRE FORMADA PARA CABO 10MM - 10MM - Valor Referência: R$ 2,04** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 1,90 | 95,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0005 - ALCA PRE FORMADA PARA CABO 16 MM - ALCA PRE FORMADA PARA CABO - Valor Referência: R$ 2,49** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 2,34 | 117,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0006 - ARMARIO PARA 12 MEDIDORES E BARRAMENTO DE COBREPadrao para Concessionaria ENERGISA. Com geral e barramento. Ate 300 AMP. - TAF - Valor Referência: R$ 2.345,79** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 2.335,00 | 9.340,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0007 - ARRUELA DE 1" 1/2 PARA ELETRODUTOMaterial: galvanizado. Padrao para Concessionaria ENERGISA. - ELETRODUTO - Valor Referência: R$ 2,41** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 2,35 | 94,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0008 - BASE PARA FOTOCELULA - 127 VTensao Eletrica: BIVOLT; Corrente Eletrica: com 3 fios, 15A; reforcada de PVC. - QB - Valor Referência: R$ 16,60** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 5,96 | 238,40 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0009 - BOBINHA PARA CONTACTORA: 220-230 W/50HZ- 220-240W/60HZ A1-A2 MODELO M7. - LX1D2 - M7 - Valor Referência: R$ 81,33** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 80,00 | 800,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0010 - BOCAL ADAPTADOR E27 PARA E40 PORCELANAO redutor de bocal e para adaptar a base E27 para E40. - E-27 - E-40 - Valor Referência: R$ 10,54** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 4,95 | 198,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0011 - BOCAL ADAPTADOR E40 PARA E27 PORCELANAO redutor de bocal e para adaptar a base E 40 para E27. - E-40 - E-27 - Valor Referência: R$ 10,33** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 5,86 | 117,20 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0012 - BOMBA 2 CV 220 V THA 16 ALMono.220 V - Pressao minima; 10 MCA ; vazao: 16.500 L/H.: Pressao maxima;40 MCA; vazao: 4.000 L/H. - fgn-t 2,0cv - Valor Referência: R$ 3.866,67** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| MDUARTE COMERCIO DE PECAS PARA BOMBAS E MOTORES LTDA | 2.600,00 | 13.000,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0013 - BOMBA 2CV TSM 1317Mono.220 V - Pressao minima; 53 MCA ; vazao: 4.800 L/H.: Pressao maxima;163 MCA; vazao: 600 L/H. - 4sdim2/17 - Valor Referência: R$ 3.981,77** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| MDUARTE COMERCIO DE PECAS PARA BOMBAS E MOTORES LTDA | 2.900,00 | 14.500,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0015 - BOMBA SUB 1 1/2 CV Mono.60 HZ 2F - Pressao minima;27,8 MCA ; vazao: 3.400 L/H.: Pressao maxima;119 MCA; vazao: 1.000 L/H. - w3sdim - Valor Referência: R$ 2.320,00** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| MDUARTE COMERCIO DE PECAS PARA BOMBAS E MOTORES LTDA | 1.100,00 | 2.200,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0016 - BOMBA SUB. 2CV TSM 1020Mono.230 V- Pressao minima;40 MCA; vazao: 4.200 L/H.: Pressao maxima; 190 MCA; vazao: 600 L/H. - 4SDIM 3/17 - Valor Referência: R$ 2.850,21** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI | 1.449,63 | 2.899,26 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0017 - BOMBA SUBMERSA 1 CV 220 V Mono.60 HZ 2F - Pressao minima;24 MCA; vazao: 3.400 L/H. Pressao maxima;102 MCA; vazao:1.000 L/H. - qjd2/17 - Valor Referência: R$ 2.467,88** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| MDUARTE COMERCIO DE PECAS PARA BOMBAS E MOTORES LTDA | 1.000,00 | 2.000,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0018 - BOMBA SUBMERSA 3 CV TSM 1819 Mono. 230 V - Pressao minima; 60 MCA ; vazao: 7.200 L/H.: Pressao maxima;175 MCA; vazao: 1.200 L/H. - 4 SDIM 3/24 - Valor Referência: R$ 2.566,67** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI | 1.899,98 | 3.799,96 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0019 - BOMBA TRIF 2 CV THA 16Pressao minima; 10 MCA ; vazao: .16.500 L/H.: Pressao maxima;40 MCA; vazao:4.000 L/H. - 4 SD 7/8 - Valor Referência: R$ 3.323,06** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI | 1.650,00 | 4.950,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0020 - BUCHA DE ALUMiNO 1 ½ Para eletroduto. - ELETRODUTO - Valor Referência: R$ 3,89** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 3,80 | 114,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0021 - BUCHA PARA ELETRODUTO 4.Padrao para Concessionaria ENERGISA. - ELETRODUTO - Valor Referência: R$ 11,47** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 10,85 | 325,50 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0022 - CABO 50 MM HEPR 0,6 - 1KV 90 GRAUS LPECabo Flexivel Azul -Padrao ABNT NBR 7286 material cobre. - MEGATRON - Valor Referência: R$ 52,47** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 47,88 | 14.364,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0023 - CABO ALUMiNIO QUADRIPLEX 35MMComposto por tres cabos condutores fase de aluminio 1350, encapados com polietileno termoplastico (PE), unidos a um cabo condutor neutro isolado de aluminio duro (H19) (CA). Material do condutor aluminio - Material de isolacao PVC BWF 1KV XLPE. - ALUMÍNIO - Valor Referência: R$ 32,43** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 19,20 | 19.200,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0024 - CABO ALUMiNIO QUADRUPLEX 16MMComposto por tres cabos condutores fase de aluminio 1350, encapados com polietileno termoplastico (PE), unidos a um cabo condutor neutro isolado de aluminio duro (H19) (CA). Material do condutor aluminio - Material de isolacao PVC BWF 1KV XLPE. - MEGATRON - Valor Referência: R$ 8,99** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 8,45 | 8.450,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0025 - CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM3 Fases + Neutro. Material do condutor aluminio - Material de isolacao Polietileno XLPE. - ALUMÍNIO - Valor Referência: R$ 5,50** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 4,58 | 4.580,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0026 - CABO DE COBRE 16mmFio Cabo Flexivel Eletrico Cobre 16mm - N de registro/ certificacao INMETRO - Frequencia 50/60Hz Potencia 750kw - Corrente maxima 68 A. - MEGATRON - Valor Referência: R$ 18,96** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 15,70 | 7.850,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0027 - CABO FLEXIVEL 1,5mmMaterial do condutor Cobre - Material de isolacao PVC. - MEGATRON - Valor Referência: R$ 2,58** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 1,15 | 575,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0028 - CABO FLEXiVEL 16MM - 1KV - HEPR 0,6 - 90 GRAUS LPECABO HEPROCORD Rigido 16 mm 0,6/1kV HEPR/PVC 90C CONDUTOR: Cobre eletrolitico nu, tempera mole, classe 2. ISOLACAO: Composto termo fixo em etileno propileno HEPR. COBERTURA: Composto termoplastico de clo-reto de polivinila PVC 90 C ST2. - MEGATRON - Valor Referência: R$ 13,54** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 13,54 | 6.770,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0029 - CABO FLEXIVEL 2,5mmMaterial do condutor Cobre - Material de isolacao PVC. - MEGATRON - Valor Referência: R$ 2,64** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 1,99 | 1.393,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0030 - CABO FLEXIVEL 35 MM - 1KV - HEPR 0,6 - 90 GRAUS LPE Cabo Flexivel - Padrao ABNT NBR 7286 material cobre. - MEGATRON - Valor Referência: R$ 33,26** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 30,99 | 12.396,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0031 - CABO FLEXIVEL 4mmMaterial da cobertura = PVC; Materiais do condutor = Cobre. - MEGATRON - Valor Referência: R$ 4,33** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 3,47 | 1.388,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0032 - CABO FLEXIVEL 6mmMaterial da cobertura = PVC; Materiais do condutor = Cobre. - MEGATRON - Valor Referência: R$ 6,93** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 5,28 | 1.584,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0033 - CABO FLEXIVEL AZUL XLPE/EPR/HEPR 10MM 1KV Material do condutor aluminio - Material de isolacao Polietileno XLPE. - MEGATRON - Valor Referência: R$ 6,50** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 6,50 | 650,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0034 - CABO FLEXIVEL PRETO - XLPE/EPR/HEPR 10MM 1KVCondutor formado por fios de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 4. Isolacao de HEPR 90C - composto termoplastico extrudado a base de etileno propileno de alto modulo. Cobertura de PVC/ST2 90C - composto termoplastico extrudado a base de policloreto de vinila. TEMPERATURA MAXIMA DO CONDUTOR 90C em regime perma-nente;130C em regime de sobrecarga; 250C em regime de curto-circuito. - NBR 7286. - MEGATRON - Valor Referência: R$ 9,21** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 7,00 | 700,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: |
| | | | Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0035 - CABO HEPR C.H.A 0,6 1KV 25MMMaterial do condutor Cobre - Material de isolacao PVC. - MEGATRON - Valor Referência: R$ 22,90** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 22,90 | 9.160,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0036 - CABO PP 2X4,0MM FLEXIVELCondutor de cobre.; Material da capa: PVC; Cabo nao propagador de incendio; compativel com o padrao INMETRO. - MEGATRON - Valor Referência: R$ 7,58** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 7,58 | 2.274,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0037 - CABO PP 2X6,0MM FLEXIVELFio Cabo Pp 2x6 Mm Antichamas 2 Vias De 6mm. Material do con-dutor = cobre. - MEGATRON - Valor Referência: R$ 15,97** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 14,00 | 4.200,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0038 - CABO PP 3X2.5MM Fio Cabo Pp 3x2,5mm Flexivel Extensao 3 Vias. - CABO PP 3X2.5MM - Valor Referência: R$ 12,92** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 9,87 | 2.961,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0039 - CABO PP 3X4,0MMCabo Fio Pp Flexivel 3x4,0mm. - 3X4MM 0,6-1KV - Valor Referência: R$ 17,57** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 14,88 | 7.440,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0040 - CABO PP 3X6,0MM Cabo Fio Pp Flexivel 3x6,0mm. - MEGATRON - Valor Referência: R$ 15,82** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 15,82 | 3.164,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0041 - CABO QUADRUPLEX 10 MMComposto por tres cabos condutores fase de aluminio 1350, encapados com polietileno termoplastico (PE), unidos a um cabo condutor neutro isolado de aluminio duro (H19) (CA). Material do condutor aluminio - Material de isolacao PVC BWF 1KV XLPE. - CABO QUADRUPLEX 10 MM - Valor Referência: R$ 6,67** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 6,35 | 635,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0042 - CABO QUADRUPLEX 25 MM Entrada: P2 macho -Saida: P2 macho -Tamanho:2 metros. - MEGATRON - Valor Referência: R$ 16,06** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 14,00 | 4.200,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0043 - CABO TRIPLEX 16MM3 Fases + Neutro. - Material do condutor aluminio - Material de isolacao Polietileno XLPE. - CABO TRIPLEX 16MM3 Fases + Neutro. - Valor Referência: R$ 6,69** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 6,65 | 1.330,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0044 - CABO TRIPLEX 25MM 3 Fases + Neutro. - Material do condutor aluminio - Material de isolacao Polietileno XLPE. - 3X25MM AL. 0,6-1KV - Valor Referência: R$ 11,82** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 11,69 | 2.338,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0045 - CABO TRIPLEX 35MM3 Fases + Neutro. - Material do condutor aluminio - Material de isolacao Polietileno XLPE - MEGATRON - Valor Referência: R$ 18,63** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 14,00 | 2.800,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0046 - CAIXA DE DERIVACAO COM BARRAMENTO - TRIFASICO E NEUTRO Padrao Compativel com ENERGISA. - TAF - Valor Referência: R$ 544,18** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 540,00 | 8.100,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0047 - CAIXA DE DERIVACAO POLIFASICA COM BARRAMENTOPadrao Compativel com ENERGISA. - TAF - Valor Referência: R$ 252,86** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 250,00 | 1.250,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0048 - CAIXA DE INSPECAO ATERRAMENTOCaixa de inspecao de aterramento pvc 23x19 c/ tampa plastica. Caixa de Inspecao Passagem Aterramento Media Material plastico de alta resistencia, com furo lateral de Ø21mm. - TAF - Valor Referência: R$ 83,87** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 13,00 | 260,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0049 - CAIXA DE LUZ 4X2 - EMBUTIRCaixinha de parede 4x2 pvc. Material: Termoplastico. Saidas: 1/2", 3/4" e 1". - MONDIALE - Valor Referência: R$ 3,30** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 0,50 | 100,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0050 - CAIXA DE PASSAGEM 4X4 - DE EMBUTIR QUADRADA AMARELA Produzida em termoplastico e tem saidas de saidas de 1/2 polegada, 3/4 polegadas e 1 polegada. - MONDIALE - Valor Referência: R$ 6,65** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 1,78 | 35,60 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0051 - CAIXA PROTECAO PARA 2 DISJUNTORES Quadro para 2 disjuntores, quadro eletrico residencial, caixa para din, caixa da steck sobrepor, caixa opada 2 din unipolar, caixa para disjuntor bipolar. - PVC - Valor Referência: R$ 30,60** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 4,90 | 98,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0052 - CAMPAINHA SEM FIOO modelo ja vem equipado com uma bateria de alta performance que tem duracao estimada de ate 5 anos; resistente ao clima; Alcance de ate 100m (sem barreiras); 5 niveis de volume e 5 toques; Kit sai de fabrica totalmente sincronizado, pronto para instalacao; Integracao com ate 10 modulos externos (CIB 101 ME) e infinitos modulos internos (CMI 101); Bivolt; Modulo externo alimentado a bateria (CR 2032, ja acompanha o produto). - FOXLUX - Valor Referência: R$ 35,11** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 29,00 | 870,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0053 - CANALETA ADESIVADA AUTO COLANTE 1 VIA Canaleta Sistema X C/ Fita Adesiva 20x 10 X 2000mm. - ILUMI - Valor Referência: R$ 6,50** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 4,39 | 2.195,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0054 - CANALETA COM DIVISORIA - P/FIO 20X10MM C/ DUPLA FACEModelo: 2 METROS COM DIVISORIA E FITA ; Altura x Largura x Comprimento:10 mm x 20 mm x 2 m. - 20X10X2000MM C/ ADESIVO E DIVISÓRIA - Valor Referência: R$ 9,21** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 5,55 | 555,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0055 - CAPACITOR P/VENTILADOR - 10MFCompativel com 110V e 220V. - CAPACITOR P/VENTILADOR - Valor Referência: R$ 7,26** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 7,25 | 362,50 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0056 - CHAVE BOIA AUTOMATICA PARA CAIXA DAGUAControle de nivel tipo eletroboia de pendulo Involucro de polipropileno atoxico Cabo medida minima: pp 1,20 metros isolacao pvc/D e cobertura PVC ST5 300/500V Classe 5 ( 3x1) Capacidade de contato 25 A Densidade minima 1,04 G/CM3 Diferencial: Ajustavel por meio de contrapeso em polipropileno a prova de choque, Angulo de comutacao: 45-60 Temperatura maxima de servico: 60 em agua potavel. - ANAUGER - Valor Referência: R$ 30,87** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 28,98 | 1.159,20 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0057 - CHAVE COMANDO: DE GRUPO 1X50 COM DISJUNTOR 50 AMPERES (3X). - MARGIRUS - Valor Referência: R$ 266,85** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 264,00 | 3.960,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0058 - CHAVE COMANDO: DE GRUPO 1X60 COM DISJUNTOR 50 AMPERES (3X). - MARGIRUS - Valor Referência: R$ 280,45** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 278,00 | 4.170,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0059 - CHAVE COMANDO: DE GRUPO 2X30 COM DISJUNTOR 50 AMPERES (3X). - MARGIRUS - Valor Referência: R$ 200,55** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 199,99 | 2.999,85 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0060 - CHUVEIRO TIPO DUCHA 127V - 5500W 50 a 10mm Material; Plasticos de engenharia e ligas de metal. - SINTEX - Valor Referência: R$ 51,78** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 48,00 | 1.920,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0061 - CHUVEIRO TIPO DUCHA 220V - 5500W 30 A 4 mm Material; Plasticos de engenharia e ligas de metal. - SINTEX - Valor Referência: R$ 61,23** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 48,00 | 2.400,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0062 - CONDUITE ½. - MAXIMOS - Valor Referência: R$ 1,36** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 0,95 | 950,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0063 - CONDUITE ¾. - MA - Valor Referência: R$ 2,22** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 1,12 | 1.120,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0064 - CONECTOR BIMETALICO 10MMmaterial de revestimento: cobre eletrolitico. - 10MM BIMETÁLICO - Valor Referência: R$ 17,13** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 7,51 | 375,50 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0065 - CONECTOR BIMETALICO 16MMmaterial de revestimento: bi metalico. - 16MM BIMETÁLICO - Valor Referência: R$ 17,32** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 9,70 | 291,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0066 - CONECTOR BIMETALICO 25MMmaterial de revestimento: bi metalico - CONECTOR BIMETALICO 25MM - Valor Referência: R$ 16,03** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 11,47 | 573,50 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0067 - CONECTOR BIMETALICO 35MMmaterial de revestimento: cobre eletrolitico. - CONECTOR BIMETALICO 35MM - Valor Referência: R$ 15,50** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 13,51 | 405,30 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0068 - CONECTOR CAH 16 A 35 A COMPRESSAOmaterial de revestimento: estanho. - 16-35 H1 - Valor Referência: R$ 8,51** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 4,97 | 248,50 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0069 - CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE 25 MM - 150MM GRANDE material de revestimento: Plastico; Genero do conector: Femea. - 16-150 X 4-35 - Valor Referência: R$ 14,61** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 12,48 | 624,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0070 - CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE 35 MM - 150MM GRANDEDerivacao de cabos ISOLADOS, indicados para combinacoes aluminio-aluminio, aluminio-cobre e cobre-cobre em redes aereas de distribuicao de energia eletrica (baixa tensao ate 1kV). - CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE 35 MM - Valor Referência: R$ 10,57** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 10,56 | 528,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0071 - CONECTOR PARA CHUVEIRO 16MM PORCELANATipo: Conector de Porcelana - Modelo: Para Chuveiro ou Emenda de Fios Capacidade: 16mm, 3 Polos. - CONECTOR PARA CHUVEIRO 16MM - Valor Referência: R$ 7,26** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 3,15 | 126,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0072 - CONECTOR PERFURANTE 10X95 - (Piranha)Modelo: CPP001; Principal: 10 x 95 mm; Derivacao (Tap): 1,5 10. - PINEL - Valor Referência: R$ 7,99** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 7,97 | 398,50 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0073 - CONECTOR PERFURANTE 16X150 - (Piranha)Derivacao de cabos ISOLADOS, indicados para combinacoes aluminio- aluminio, aluminio-cobre e cobre-cobre em redes aereas de distribuicao de energia eletrica (baixa tensao ate 1kV). - CONECTOR PERFURANTE 16X150 - (Piranha) - Valor Referência: R$ 7,16** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 7,15 | 357,50 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0074 - CONECTOR TIPO CUNHA P/CABO 10ampactinho para cabo 10mm. - 10MM VM - Valor Referência: R$ 5,65** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 3,94 | 118,20 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0075 - CONECTOR TIPO CUNHA P/CABO 16 ampactinho para cabo 16mm. - CONECTOR TIPO CUNHA P/CABO 16 - Valor Referência: R$ 6,34** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 6,33 | 189,90 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0076 - CONECTOR TIPO CUNHA P/CABO 25ampactinho para cabo 25mm. - 25MM AZ - Valor Referência: R$ 11,33** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 3,90 | 117,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0077 - CONECTOR TIPO CUNHA P/CABO 35ampactinho para cabo 35mm. - 35MM AM - Valor Referência: R$ 13,58** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 4,11 | 123,30 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0078 - CONTADORA: 50A - 220/2030V,50/60HZ. - SOPRANO - Valor Referência: R$ 131,75** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 129,00 | 1.290,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0079 - CONTATORA 25 AMP 220 V - KCP1-25-10-220 - Valor Referência: R$ 79,46** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| KAIROS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA | 54,99 | 549,90 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0080 - CONTATORA TRIPOLAR/TRIFASICA 15AMPERQuantidade de polos principais:3 - CJX2-1810 - Valor Referência: R$ 102,82** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI | 79,94 | 1.598,80 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0081 - CONTATORA TRIPOLAR /TRIFASICA 20 AMPERQuantidade de polos principais:3 - CJX2-2510 - Valor Referência: R$ 82,03** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI | 59,91 | 1.198,20 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0082 - CONTATOR TRIPOLAR /TRIFASICA 30AMPERQuantidade de polos principais:3 - SOPRANO - Valor Referência: R$ 88,38** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 60,00 | 1.200,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0083 - CONTROLE VENTILADOR DE PAREDE EXTERNOControle Rotativo P/ Ventilador De Parede Embutir 4x2. - VENTISOL - Valor Referência: R$ 24,59** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 22,00 | 2.200,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0084 - CURVA DE ELETRODUTO DE 1 1/2 Produto Curva; Diametro Nominal 1.1/2 ``; Extremidade com Rosca; Material Plastico; Tipo de Material PVC. - PIPE - Valor Referência: R$ 4,86** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 2,34 | 93,60 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0085 - CURVA EM S 2 POLEGADAS (ELETRODUTO) Curva PVC Rosca S para Eletroduto de 2 polegadas - Modelo: Conexoes para Eletrodutos - Curva PVC Rosca S para eletroduto de 2" 63mm - Material: PVC isolante antichamas - Acabamento: Cor preta. - CURVA EM S 2 POLEGADAS (ELETRODUTO) - Valor Referência: R$ 12,25** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 11,99 | 479,60 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0086 - CURVA EM S 3 POLEGADAS (ELETRODUTO) Curva Roscavel 3 Polegadas Pvc Preto Para Eletroduto. - CURVA EM S 3 POLEGADAS (ELETRODUTO) - Valor Referência: R$ 40,10** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 40,09 | 1.202,70 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0087 - CURVA GALVANIZADA 90 1 1/2 desvio longo em 90 graus nas tubulacoes, conectando duas roscas macho. - 90° X 1.1/2" GALV. - Valor Referência: R$ 24,97** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 15,41 | 462,30 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0088 - CURVA GALVANIZADA 90 DE 2" M/Fdesvio longo em 90 graus nas tubulacoes, conectando uma rosca macho a uma femea. - 90° X 2" GALV. - Valor Referência: R$ 62,81** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 27,57 | 827,10 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0089 - CURVA GALVANIZADA 90 DE 3" M/F desvio longo em 90 graus nas tubulacoes, conectando uma rosca macho a uma femea. - 90° X 3" GALV. - Valor Referência: R$ 163,53** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 109,55 | 3.286,50 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0090 - CURVA S 1 ½ POLEGADA (ELETRODUTO)Material: PVC. - 1.1/2" S PVC - Valor Referência: R$ 8,72** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 7,49 | 224,70 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0091 - DISJUNTOR: 20 DIN BIPOLAR. - KMD320C2P - Valor Referência: R$ 18,96** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| KAIROS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA | 17,98 | 269,70 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0092 - DISJUNTOR BIFASICO/ BIPOLAR DE 25A - DIN - ALUMBRA - Valor Referência: R$ 35,76** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 18,40 | 276,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0093 - DISJUNTOR BIFASICO/ BIPOLAR DE 32A - DIN - ALUMBRA - Valor Referência: R$ 73,69** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 18,10 | 271,50 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0094 - DISJUNTOR BIFASICO/BIPOLAR DE 40A - DIN - ALUMBRA - Valor Referência: R$ 31,06** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 20,00 | 300,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0095 - DISJUNTOR BIFASICO/BIPOLAR DE 50 A DIN - ALUMBRA - Valor Referência: R$ 16,90** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 16,90 | 253,50 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0096 - DISJUNTOR BIFASICO/BIPOLAR DE 50 A PRETO NEMA - DISJUNTOR BIFASICO/BIPOLAR DE 50 - Valor Referência: R$ 62,87** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 53,94 | 2.697,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0097 - DISJUNTOR BIFASICO/ BIPOLAR DE 60 A PRETO NEMA - ALUMBRA - Valor Referência: R$ 78,23** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 60,00 | 600,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0098 - DISJUNTOR BIFASICO/ BIPOLAR DE 63A - DIN - SHB - Valor Referência: R$ 28,23** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 20,89 | 208,90 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0099 - DISJUNTOR BIFASICO/ BIPOLAR DE 70 A PRETO NEMA - SOPRANO - Valor Referência: R$ 61,37** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 57,00 | 570,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0100 - DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO DE 40 A NEMACorrente nominal In = 40 A; Tensao nominal de isolamento maxima Ue = 380V - 2X40A DIN - Valor Referência: R$ 58,53** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 25,38 | 253,80 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0101 - DISJUNTOR MONOFASICO/UNIPOLAR 10 A NEMA - ASM - Valor Referência: R$ 13,16** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 11,50 | 172,50 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0102 - DISJUNTOR MONOFASICO/UNIPOLAR 15 A NEMA - ASM - Valor Referência: R$ 12,69** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 11,50 | 172,50 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0103 - DISJUNTOR MONOFASICO/UNIPOLAR 20 A NEMA - DISJUNTOR - Valor Referência: R$ 11,48** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 10,99 | 164,85 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0104 - DISJUNTOR MONOFASICO/UNIPOLAR 40 A DIN - SHB - Valor Referência: R$ 7,08** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 6,50 | 97,50 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0105 - DISJUNTOR MONOFASICO/UNIPOLAR 40 A NEMA - ASM - Valor Referência: R$ 18,55** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 15,30 | 229,50 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0106 - DISJUNTOR MONOFASICO/UNIPOLAR 50 A NEMAcorrente nominal 50 A; tencao nominal de isolamento maximo 415V. - ASM - Valor Referência: R$ 20,06** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 15,30 | 765,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |

| **0107 - DISJUNTOR MONOFASICO UNIPOLAR 70 A DIN - 1X70A DIN - Valor Referência: R$ 18,39** | | | |
|---|---|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 10,47 | 104,70 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0109 - DISJUNTOR MONOFASICO/UNIPOLAR DE 25A - DIN - SHB - Valor Referência: R$ 7,48** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 7,30 | 109,50 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0110 - DISJUNTOR MONOFASICO/UNIPOLAR DE 32A - DIN - SHB - Valor Referência: R$ 7,25** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 7,10 | 71,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0111 - DISJUNTOR MONOFASICO/UNIPOLAR DE 50A - DIN - SHB - Valor Referência: R$ 9,48** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 7,50 | 75,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0112 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A NEMA - ASM - Valor Referência: R$ 151,13** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 115,00 | 2.300,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0113 - DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A NEMA - DISJUNTOR - Valor Referência: R$ 153,33** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 153,33 | 1.533,30 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0114 - DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A NEMA - SOPRANO - Valor Referência: R$ 290,20** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 290,20 | 2.902,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0115 - DISJUNTOR TRIPOLAR 250 A NEMA - DSJ - Valor Referência: R$ 312,20** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 290,00 | 2.900,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0118 - DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A NEMA - ASM - Valor Referência: R$ 133,19** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 100,00 | 2.000,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0119 - FIO 2,5 MM FLEXIVEL PARALELO Condutor: Fios de Cobre, tempera mole, classe 4 ate a secao nominal de 6mm e classe 5 a partir da secao 10mm (extraflexivel) atendendo a nor-ma ABNT NM 280. Isolacao: Composto termoplastico polivinilico (PVC) tipo BWF (Resisten-te a propagacao de chamas). Nas secoes nominais ate 10mm a isolacao e feita em Dupla Camada sendo que a camada externa possui caracteristica extra deslizante facilitando a aplicacao do produto em eletrodutos. - 2X2,5MM 300V - Valor Referência: R$ 5,89** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 5,71 | 2.855,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0120 - FIO PARALELO DE 1,5MM FLEXIVEL - DIMFLEX - Valor Referência: R$ 2,28** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 2,28 | 1.140,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0121 - FIO PARALELO DE 4 MM FLEXIVEL - DIMFLEX - Valor Referência: R$ 4,59** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 4,59 | 1.836,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0122 - FITA AUTOFUSAO Fita Isolante Auto fusao 19mm x 0,76mm ate 69kV - Certificado: ABNT NBR NM 60454-3 - Comprimento: 10 m, - Cor: Preto - Espessura: 0,76 mm - Faixa da temperatura de operacao (C): 0 a 90 graus Celsius - Largura: 19 mm - Material Adesivo: Resina de Borracha - Material de Revestimento Protetor: Revestimento de poliester. - FOXLUX - Valor Referência: R$ 10,46** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 10,46 | 104,60 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0123 - FITA ISOLANTE 20mFita isolante eletrica, material basico: PVC, auto extinguivel, resistencia a tensao: ate 750 v, cor: preta, classe temperatura: 105 ¿c, largura nominal: 19 mm, espessura nominal: 0,19 mm, comprimento nominal: 20 metros. ROLO com 20mts. - 19MM X 20M - Valor Referência: R$ 6,43** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 4,30 | 258,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0124 - FITA ZEBRADAFita de sinalizacao seguranca e isolamento, rolo:70mm x 200m, zebrada amarela/preta. - FOXLUX - Valor Referência: R$ 9,66** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 9,66 | 966,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0125 - FOTOCELULA C/ BASE SEPARADARele Fotoeletrico Fotocelula C/ Janela + Base 127-220 V Bivolt. Altura: 5cm x Largura: 7 cm Potencia maxima: 1000W. - QR51 - Valor Referência: R$ 27,79** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 19,50 | 1.170,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0126 - GLOBO TRANSPARENTE P/POSTE JARDIMGlobo De Plastico Polietileno Esferico 15x30 - GLOBO TRANSPARENTE P/POSTE JARDIM - Valor Referência: R$ 69,71** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 69,70 | 10.455,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0127 - INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada +T com Placa 4X2 - Peso do produto=62,29 Gramas; Dimensoes do produto = 12,1L x 8W x 4,2H centimetros. - PLUZIE - Valor Referência: R$ 4,78** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA | 4,78 | 143,40 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0128 - INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA EMBUTIRConjunto 2 Interruptores Simples e 1 Tomada; Suporte possui estrutura projetada para suportar a pressao dos parafusos e dos cabos; possui furos oblongos para melhor ajuste a parede. - INTERRUPTOR - Valor Referência: R$ 8,37** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 8,36 | 418,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0129 - INTERRUPTOR DE 1 SECAO SIMPLES HORIZONTAL 4X2 - INTERRUPTOR - Valor Referência: R$ 6,14** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 4,34 | 260,40 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0130 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR CAMPAINHAPulsador Campainha Interruptor C/ Placa 1 Tecla 4x2. - POLLAR - Valor Referência: R$ 17,37** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 4,58 | 45,80 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0131 - INTERRUPTOR DUPLO2 secoes com placa simples. Interruptor duplo simples horizontal 4x2; Produto Completo (Placa + Modulo + Suporte + Parafusos). - INTERRUPTOR - Valor Referência: R$ 6,97** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 6,59 | 131,80 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0132 - INTERRUPTOR TRIPLO3 sessoes. Conjunto Interruptor Simples Triplo; Sistema Orlux: mais praticidade na hora de fixar. Sistema que facilita a instalacao em caixas embutidas mais profundas na parede. - POLLAR - Valor Referência: R$ 14,92** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 11,00 | 330,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0133 - LAMPADA COMPACTA 32W - 127V - E27CERTIFICACAO INMETRO; - 30W 6500K - Valor Referência: R$ 12,11** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 9,00 | 900,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0134 - LAMPADA DE LED 9WA60, 9W, Bivolt, 6500k Tipo de luz: LED Potencia: 9 watts Base da lampada: E27 Cor clara - Cool White. - LED - Valor Referência: R$ 7,04** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 2,29 | 458,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0135 - LAMPADA ELETRONICA 25W 127V vida util de ate 6.000 horas. - 30W 6500K - Valor Referência: R$ 7,42** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 8,00 | 1.600,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0138 - LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 30 W 127VTensao (V): 127V; Potencia (W): 30W Modelo: Compacta 3U Soquete: E27 Temperatura de Cor (K): 2700K. - 30W 3000K - Valor Referência: R$ 14,79** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 16,25 | 1.625,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |

| **0139 - LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 30W 220VPotencia: 30w Tensao: 220v Base: E27 Temperatura de Cor: (Branco- Frio) - 6.400k. - 30W 6500K - Valor Referência: R$ 8,70** | | | |
|---|---|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 8,30 | 830,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0140 - LAMPADA FLUORESCENTE 40W - LED tubular t8; bivolt; certificacao INMETRO. - mundi;ouro;glight;good - Valor Referência: R$ 12,18** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 61.991.587 CAIQUE HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA | 7,99 | 3.196,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0141 - LAMPADA LED 30W BOCAL E27 - BIVOLT 6500K; certificacao INMETRO. - mundi;ouro;glight;good - Valor Referência: R$ 13,01** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 61.991.587 CAIQUE HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA | 7,59 | 1.138,50 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0143 - LAMPADA METALICA 150W E27 - 150w E27 5000kcertificacao INMETRO. - 150W TUB. 5500K E-27 VAPOR METÁLICO - Valor Referência: R$ 38,08** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 37,15 | 7.430,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0145 - LAMPADA: T8 -18W- CAIXA COM 30. - LAMPADA - Valor Referência: R$ 10,67** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 10,59 | 3.177,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0147 - LAMPADA TUBULAR DE LED 20WTensao Eletrica :Bivolt. Vida util:25.000H;Comprimento:120cm; Cor da Luz: Luz Branco Neutro; Diametro:3cm. certificacao INMETRO. - mundi;ouro;glight;good - Valor Referência: R$ 7,93** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 61.991.587 CAIQUE HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA | 7,05 | 1.410,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0150 - LAMPADA VAPOR METALICO 400WVapor Metalica Tubular E40; CORES VARIAVEIS. A cor do ITEM sera de escolha da secretaria solicitante apresentado no envio da Autorizacao de Fornecimento. - mundi;ouro;glight;good - Valor Referência: R$ 28,42** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| 61.991.587 CAIQUE HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA | 27,99 | 5.598,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0156 - PINO DE TOMADA FEMEA 10 AMPERES Plug Tomada Femea 10a 110v - 10A 2P+T FÊMEA - Valor Referência: R$ 4,60** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 3,18 | 318,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0157 - PLAFON COM SOQUETE PORCELANATensao: 110 / 220 volts, material polipropileno, cor branco, para lampadas com base E 27. Soquete porcelana. Aplicacao teto ou caixa passagem. - PVC - Valor Referência: R$ 6,67** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 2,80 | 140,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0158 - PORCA GALVANIZADO OLHAL 5/8Olhal De Suspensao Porca 5/8 Polegada Em Aco Carbono. - PORCA - Valor Referência: R$ 11,93** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 11,93 | 477,20 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0159 - PULSADOR EXTERNO DE CAMPAINHATensao: Bivolt Vol : 10 A Modelo: Sobrepor. - PULSADOR - Valor Referência: R$ 7,66** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 5,48 | 54,80 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0160 - QUADRO DISTRIBUICAO PARA 12 DISJUNTORESDe Sobrepor Para 12 Disjuntores; Material: PVC Cor: Branco - Modelo: Sobrepor Porta: Opaca - Grau de protecao: IP40. - PVC - Valor Referência: R$ 54,27** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 46,00 | 460,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0161 - QUADRO DISTRIBUICAO PARA 16 DISJUNTORES Material Termoplastico de alta resistencia auto extinguivel, Gabinete Plastico PS; Modelo: embutir. - PVC - Valor Referência: R$ 54,31** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 41,00 | 410,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0169 - REFLETOR DE LED 300W Holofote Bivolt para area externa, Luz branco frio, Prova d`agua 6500k,Modelo Slim Potente. Eficiente Externo; Material: Aluminio. Forma de luminaria: Holofote. Dimensoes: 40L x 330W x 240H. Fonte de alimentacao Eletrico com fio. - 300W 6500K IP66 - Valor Referência: R$ 58,12** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 54,00 | 2.160,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0170 - REFLETOR DE LED 50WRefletor Holofote Slim LED, 50W. Prova d`agua, Bivolt, Medidas Cores variaveis. A cor do ITEM sera de escolha da secretaria solicitante apresentado no envio da Autorizacao de Fornecimento. - LED - Valor Referência: R$ 14,61** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 14,00 | 1.400,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0172 - REFLETOR PARA LAMPADA 400WMedidas: P: 1158 mm; L: 357 mm; A: 272 mm; Soquete/bocal: E40 Potencia: 400w Bivolt. - 400W 6500K - Valor Referência: R$ 95,04** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 73,44 | 734,40 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0177 - RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220V - RESISTENCIA - Valor Referência: R$ 9,50** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 9,49 | 474,50 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0178 - RESISTENCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO 110V. - RESISTENCIA - Valor Referência: R$ 15,45** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 10,14 | 507,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0180 - SOQUETE COM RABICHO E27O Bocal Soquete Pendente Com Rabicho Termoplastico Preto E27 4A/250V, essencial para a instalacao de lampadas. Material Termoplastico de alta qualidade, esse soquete oferece uma conexao segura e confiavel para lampadas com base E27. - E-27 RABICHO - Valor Referência: R$ 3,10** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 2,07 | 62,10 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0181 - SOQUETE DE PORCELANA E-27Material porcelana. Receptaculo para lampadas E-27 - E-27 - Valor Referência: R$ 2,68** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 2,00 | 160,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0185 - TERMINAL A COMPRESSAO 70 MMFinalidade: Terminacao de condutores de cobre. Caracteristicas: Alta condutibilidade eletrica e resistencia a corrosao. Sapata com diversas opcoes de furacao e otimo contato eletrico. Aplicacoes: Paineis eletricos, ligacoes de chaves disjuntoras, motores, maquinas, barramentos, quadros de distribuicao eletrica, entre outras. Material: Cobre eletrolitico. Condutores - Area (mm) 70mm Diametro do Furo (mm) 10,5mm Parafuso: 3/8 ou M10. - TM - Valor Referência: R$ 6,42** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 2,68 | 134,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0186 - TERMINAL A COMPRESSAO 95 MM Modelo-OLHAL DE COMPRESSAO; Tipo de conector-TM; Genero do conector - OLHAL Material de revestimento - Metal. - TC-95 - Valor Referência: R$ 8,00** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI | 7,02 | 140,40 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0187 - TERMINAL COMPRESSAO/OLHAL 16 MMModelo-Anel pre Isolado para Cabos e Fios Tipo de conector - Conector Eletrico Genero do conector Geral - Material de revestimento - Nylon 6.6. - OLHAL - Valor Referência: R$ 1,88** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 1,88 | 56,40 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0188 - TERMINAL DE COMPRESSAO 10MMTipo argola Com apenas 1 furo de diamentro 5,2mm Material: cobre eletrolitico. - TM - Valor Referência: R$ 0,99** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 0,95 | 28,50 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0189 - TERMINAL DE COMPRESSAO 25 MMTipo argola Material: cobre eletrolitico Comprimento: 3,5 cm Esse terminal de compressao foi desenvolvido para a utilizacao em paineis eletricos, ligacoes de chaves disjuntores, motores, maquinas, barramentos, quadros de distribuicao eletrica, entre outras, desde que o fio tenha 25 mm de diametro. - TM - Valor Referência: R$ 2,16** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 1,70 | 51,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0190 - TERMINAL PINO ISOLADO - AGULHA 35MMMaterial do terminal: Cobre Material Isolante: PVC Terminal Isolado Tipo: Agulha Tratamento termico: estanho Retardante a chamas. - TM - Valor Referência: R$ 7,23** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 5,50 | 110,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0191 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 10 MMProduto feito com cobre estanhado eletroliticamente e com Isolamento de Nylon com retardamento de chama. Tipo de conector - terminal tubular ilhos. - ILHÓS** | | | |

| **- Valor Referência: R$ 0,30** | | | |
|---|---|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 0,20 | 10,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0192 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 16 MMProduto feito com cobre estanhado eletroliticamente e com Isolamento de Nylon com retardamento de chama. Tipo de conector - terminal tubular ilhos. - ILHÓS - Valor Referência: R$ 0,38** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 0,34 | 17,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0193 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 25 MMProduto feito com cobre estanhado eletroliticamente e com Isolamento de Nylon com retardamento de chama. Tipo de conector - terminal tubular ilhos. - ILHÓS - Valor Referência: R$ 0,78** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 0,35 | 17,50 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0194 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 35 MMProduto feito com cobre estanhado eletroliticamente e com Isolamento de Nylon com retardamento de chama. Tipo de conector - terminal tubular ilhos. - ILHÓS - Valor Referência: R$ 0,68** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 0,45 | 22,50 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0195 - TIMER ANALOGICO BIVOLT 127/220V SEGUNDO ATE 1 SEMANA. - TIMER - Valor Referência: R$ 36,77** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 31,90 | 319,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0196 - TIMER: DIGITAL CV 10/A 16A 220V 1S ATE 1 SEMANA. - TIMER DIGITAL - Valor Referência: R$ 66,39** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA | 66,00 | 660,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0197 - TOMADA 10 E 20 AMPERESMaterial: Plastico Tomadas Duplas de 10 e 20 amperes completos (placas e modulos). Os Modulos de 10 amperes sao BRANCOS e os Modulos de 20 amperes sao VERMELHOS. - TOMADA - Valor Referência: R$ 5,92** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 5,48 | 548,00 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0198 - TOMADA DE EMBUTIRTomada embutir 2P+T, 20A 250V. - TOMADA - Valor Referência: R$ 8,03** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 4,23 | 211,50 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0199 - TOMADA EXTERNATomada Externa 2P+T 20A/ 250V. - TOMADA - Valor Referência: R$ 5,95** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 4,89 | 244,50 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0200 - TOMADA TRIPLAPeso do produto: 73,94 Gramas - Dimensoes do produto: 12,1L x 8W x 4,2H centimetros. - TOMADA - Valor Referência: R$ 13,28** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 12,79 | 511,60 | Homologado em 17/08/2026 09:28:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| ***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO*** | | | |
| Autoridade Competente | | | |

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**519698C4

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Registro de Preços Eletrônico - 162/2026

**Resultado da Homologação**

| **0001 - CAMARA DE CONSERVACAO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, TERMOLABEIS E OUTROS QUE REQUEREM TEMPERATURA CONTROLADA DE 2 A 8C - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1000 LITROS DE 110/127V - (MODELO CSV 1000 DE 110/127V). EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA E AFE.CAMARA INTERNA EM ACO INOXIDAVEL PERMITINDO PERFEITA ASSEPSIA, GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE ACO TRATADA ANTI CORROSAO E PINTADA NA COR BRANCA. EQUIPADA COM 08 PRATELEIRAS EM ACO INOX. EQUIPAMENTO COM 04 RODIZIOS EQUIPADOS COM FREIOS. SITEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVES DE REGISTROS ELETRONICOS COM MEMORIA DE ARMAZENAMENTO MiNIMO DE ATE 30 ANOS DE TODAS AS TEMPERATURAS E EVENTOS QUE OCORREM COM O EQUIPAMENTO. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA REALIZADO ATRAVES DE SENSORES TIPO NTC SENDO NO MiNIMO 06 DISTRUIBUIDOS NO INTERIOR DA CAMARA, NO MiNIMO 01 DEVEM ESTAR EM SOLUCAO GLICEROL GARANTINDO CONTROLE E PRECISAO NO REGISTRO DAS TEMPERATURAS EM TODO GABINETE. SISTEMA DE DISCADOR TELEFONICO PARA LINHA FIXA QUE PERMITE CADASTRO DE ATE 09 NUMEROS DE TELEFONE QUE SERAO ALERTADOS EM CASO DE EMERGENCIA COM O EQUIPAMENTO. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVES DE CONTROLADOR ELETRONICO EMBUTIDO NO EQUIPAMENTO, COM PAINEL FRONTAL DE FACIL ACESSO E VISUALIZACAO, DEVE POSSUI SISTEMA DE TRAVAMENTO DO CONTROLADOR POR SENHA INIBINDO ALTERACOES NAO AUTORIZADAS. O PAINEL DE COMANDO E TOUCHSCREEN SENSiVEL AO TOQUE, EM TELA COLORIDA EXIBINDO GRAFICOS E AVISOS EM TEMPO REAL. SISTEMA QUE ACIONA A LUZ MESMO COM A PORTA FECHADA E POSSUI ALERTAS AUDIO VISUAIS. EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO ATRAVES DE CONEXAO WI-FI PERMITINDO QUE A CAMARA SEJA MONITORADA DE QUALQUER LUGAR, VIA COMPUTADOR OU DISPOSITIVOS MOVEIS, O SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO ENVIA ALERTA DE AVISO EM CASO DE EMERGENCIA COM EQUIPAMENTO ATRAVES DE SMS, E-MAIL E WHATSAPP GARATINDO QUE A EQUIPE SEJA AVISADA EM CASO DE ANOMALIAS. POSSUI SISTEMA DE TRAVAMENTO ELETRONICO DA PORTA VIA TRAVA ELETROMAGNETICA COM ACESSO RESTRITO VIA TECNOLOGIA RFID QUE PERMITE O - ELBER CSV1000 24H AUTONOMIA - Valor Referência: R$ 42.452,85** | | | |
|---|---|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| Vs Costa & Cia Ltda | 39.195,00 | 39.195,00 | Homologado em 20/08/2026 10:00:04 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| **0002 - CAMARA DE CONSERVACAO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, TERMOLABEIS E OUTROS QUE REQUEREM TEMPERATURA CONTROLADA DE 2 A 8C - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 360 LITROS DE 110/127V - (MODELO CSV 360 DE 110/127V). EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA E AFE.CAMARA INTERNA EM ACO INOXIDAVEL PERMITINDO PERFEITA ASSEPSIA, GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE ACO TRATADA ANTI CORROSAO E PINTADA NA COR BRANCA. EQUIPADA COM 6 PRATELEIRAS DE ACO INOXIDAVEL, COM CORREDICAS TELESCOPICAS DESLIZANTES E TRAVAMENTO ANTI QUEDA, POSSUI CONTRA PORTA FRONTAL EM ACRiLIO PARA CADA GAVETA. EQUIPAMENTO COM 04 RODIZIOS EQUIPADOS COM FREIOS. SITEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVES DE REGISTROS ELETRONICOS COM MEMORIA DE ARMAZENAMENTO MiNIMO DE ATE 30 ANOS DE TODAS AS TEMPERATURAS E EVENTOS QUE OCORREM COM O EQUIPAMENTO. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA REALIZADO ATRAVES DE SENSORES TIPO NTC SENDO NO MiNIMO 06 DISTRUIBUIDOS NO INTERIOR DA CAMARA, NO MiNIMO 01 DEVEM ESTAR EM SOLUCAO GLICEROL GARANTINDO CONTROLE E PRECISAO NO REGISTRO DAS TEMPERATURAS EM TODO GABINETE. SISTEMA DE DISCADOR TELEFONICO PARA LINHA FIXA QUE PERMITE CADASTRO DE ATE 09 NUMEROS DE TELEFONE QUE SERAO ALERTADOS EM CASO DE EMERGENCIA COM O EQUIPAMENTO. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVES DE CONTROLADOR ELETRONICO EMBUTIDO NO EQUIPAMENTO, COM PAINEL FRONTAL DE FACIL ACESSO E VISUALIZACAO, DEVE POSSUI SISTEMA DE TRAVAMENTO DO CONTROLADOR POR SENHA INIBINDO ALTERACOES NAO AUTORIZADAS. O PAINEL DE COMANDO E TOUCHSCREEN SENSiVEL AO TOQUE, EM TELA COLORIDA EXIBINDO GRAFICOS E AVISOS EM TEMPO REAL. SISTEMA QUE ACIONA A LUZ MESMO COM A PORTA FECHADA E POSSUI ALERTAS AUDIO VISUAIS PARA NO MINIMO PARA PORTA ABERTA, FALHA DE SENSOR, ERRO DE TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA ELETRICA, BATERIA BAIXO E AVISO DE MANUTENCAO PROGRAMADA. DISPLAY EXIBE EVENTOS, DATA, HORA E TEMPERATURAS DE MOMENTO MAXIMA E MiNIMA. EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO ATRAVES DE CONEXAO WI-FI PERMITINDO QUE A CAMARA SEJA MONITORADA DE QUALQUER LUGAR, VIA CO - CSV360 - Valor Referência: R$ 20.210,00** | | | |
| **Fornecedor** | **Valor Final** | **Valor Total** | **Situação** |
| TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA | 17.410,00 | 34.820,00 | Homologado em 20/08/2026 10:00:04 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo |
| ***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO*** | | | |
| Autoridade Competente | | | |

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**99A13005

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**
**DECRETO NO:42 /2026**

**UF: MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO: SANTA ROSA DA SERRA**
**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**
DECRETO No:42 /2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA ROSA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1278 / 2025

CONSIDERANDO:

Suplementação de dotações orçamentárias para registro de despesas contraidas pelo executivo municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SE | |
| 02.08 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.08.01 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10 | | Saude | |
| 10.301 | | Atencao Basica | |
| 10.301.0037 | | PROGRAMA SAUDE CIDADA | |
| 10.301.0037.1027 | | Constr Ampliação Postos/Centros Saúde | |
| **4.4.90.51.00** | **247** | **Obras e Instalações** | **241.166,20** |
| | 2.621.000.0000 | Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS | 241.166,20 |
| 10.301.0037.1031 | | Aquisição de Equip p Posto/Centros Saúde | |
| **4.4.90.52.00** | **249** | **Equipamento e Material Permanente** | **17.514,69** |
| | 2.621.000.0000 | Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS | 17.514,69 |
| 10.301.0037.2139 | | Manut. Ativ. Promoção Básica da Saúde | |
| **3.1.90.04.00** | **254** | **Contratação por Tempo Determinado** | **7.000,00** |
| | 2.605.000.0000 | Assist.Financ Uniao compl. pagto piso | 7.000,00 |
| **3.1.90.11.00** | **255** | **Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil** | **5.000,00** |
| | 2.605.000.0000 | Assist.Financ Uniao compl. pagto piso | 5.000,00 |
| **3.3.90.30.00** | **259** | **Material de Consumo** | **109.870,00** |
| | 2.621.000.0000 | Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS | 109.870,00 |
| **3.3.90.39.00** | **262** | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | **5.695,00** |
| | 2.621.000.0000 | Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS | 5.695,00 |
| 10.302 | | Assist. Hospitalar e Ambulatorial | |
| 10.302.0037 | | PROGRAMA SAUDE CIDADA | |
| 10.302.0037.2065 | | Manut Serviços Médicos Hosp Ambulatorial | |
| **3.1.90.04.00** | **268** | **Contratação por Tempo Determinado** | **14.331,00** |
| | 2.605.000.0000 | Assist.Financ Uniao compl. pagto piso | 14.331,00 |
| **3.1.90.11.00** | **269** | **Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil** | **25.165,00** |
| | 2.605.000.0000 | Assist.Financ Uniao compl. pagto piso | 25.165,00 |
| **3.3.90.30.00** | **270** | **Material de Consumo** | **14.061,00** |
| | 2.621.000.0000 | Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS | 14.061,00 |
| 10.303 | | Suporte Profilatico e Terapeutico | |
| 10.303.0037 | | PROGRAMA SAUDE CIDADA | |
| 10.303.0037.1031 | | Aquisição de Equip p Posto/Centros Saúde | |
| **4.4.90.52.00** | **284** | **Equipamento e Material Permanente** | **6.153,87** |
| | 2.621.000.0000 | Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS | 6.153,87 |
| 10.303.0037.2066 | | Manut. Assist. Farmacêutica Básica | |
| **3.3.90.30.00** | **289** | **Material de Consumo** | **12.879,50** |
| | 2.621.000.0000 | Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS | 12.879,50 |
| 02.11 | | SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS URBANO | |
| 02.11.01 | | SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS URBANO | |
| 04 | | Administracao | |
| 04.122 | | Administracao Geral | |
| 04.122.0009 | | PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO GERAL | |
| 04.122.0009.2144 | | Manut. Secret. Obras e Serviços Urbanos | |
| **3.3.90.93.00** | **370** | **Indenizações e Restituições** | **119.662,07** |
| | 2.711.000.0000 | Demais Transf. Obrig. não Decor. | 119.662,07 |
| | | **TOTAL: R$** | **578.498,33** |

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

| Por Superavit Financeiro: | |
|---|---|
| | R$ |
| 578.498,33 | |

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SANTA ROSA DA SERRA, 12 DE JULHO DE 2026

***FREDERICO OZANAN RANGEL***
CPF: 042.110.256-00
Prefeito Municipal

FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600
Assinado de forma digital por FREDERICOOZANAN RANGEL:04211025600
Dados: 2026.08.25 09:07:19-03'00'

**Publicado por:**
Debora Heloisa Costa
**Código Identificador:**BBD158E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**
**DECRETO NO:43 /2026**

**UF: MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO: SANTA ROSA DA SERRA**
**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**
DECRETO No:43 /2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA ROSA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1278 / 2025
CONSIDERANDO:
Suplementação de dotações orçamentárias para registro de despesas contraidas pelo executivo municipal.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SE | |
| 02.05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 02.05.01 | | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 28 | | Encargos Especiais | |
| 28.846 | | Outros Encargos Especiais | |
| 28.846.0014 | | GESTAO ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | |
| 28.846.0014.2137 | | Contribuição Previdenciária Patronal | |
| **3.1.90.13.00** | **129** | **Obrigações Patronais** | **40.000,00** |
| | 1.500.000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos | 40.000,00 |
| 02.06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO | |
| 02.06.01 | | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO | |
| 12 | | Educacao | |
| 12.122 | | Administracao Geral | |
| 12.122.0051 | | PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 12.122.0051.2036 | | Manutenção Programa Transporte Escolar | |
| **3.1.90.11.00** | **151** | **Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil** | **11.626,00** |
| | 1.500.000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos | 11.626,00 |
| 02.06.02 | | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12 | | Educacao | |
| 12.361 | | Ensino Fundamental | |
| 12.361.0048 | | DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA | |
| 12.361.0048.2035 | | Manutenção Atividades Educacionais | |
| **3.1.90.04.00** | **160** | **Contratação por Tempo Determinado** | **58.866,00** |
| | 1.500.000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos | 58.866,00 |
| **3.1.90.11.00** | **161** | **Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil** | **171.000,00** |
| | 1.500.000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos | 171.000,00 |
| 02.06.03 | | F U N D E B | |
| 12 | | Educacao | |
| 12.122 | | Administracao Geral | |
| 12.122.0048 | | DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA | |
| 12.122.0048.2156 | | Contribuição Previdenciaria FUNDEB | |
| **3.1.90.13.00** | **198** | **Obrigações Patronais** | **47.000,00** |
| | 1.540.000.0000 | Transferências do FUNDEB - Impostos / | 47.000,00 |
| 02.07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE | |
| 02.07.01 | | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE | |
| 10 | | Saude | |
| 10.122 | | Administracao Geral | |
| 10.122.0117 | | GESTAO ATIVIDADES DA SAUDE PUBLICA | |
| 10.122.0117.2155 | | Contribuição Patronal Saúde | |
| **3.1.90.13.00** | **246** | **Obrigações Patronais** | **86.000,00** |
| | 1.500.000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos | 86.000,00 |
| 02.08 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.08.01 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10 | | Saude | |
| 10.301 | | Atencao Basica | |
| 10.301.0037 | | PROGRAMA SAUDE CIDADA | |
| 10.301.0037.2139 | | Manut. Ativ. Promoção Básica da Saúde | |
| **3.1.90.04.00** | **254** | **Contratação por Tempo Determinado** | **27.000,00** |
| | 1.600.000.0000 | Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS | 27.000,00 |
| **3.1.90.11.00** | **255** | **Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil** | **66.500,00** |
| | 1.600.000.0000 | Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS | 66.500,00 |
| 10.302 | | Assist. Hospitalar e Ambulatorial | |
| 10.302.0037 | | PROGRAMA SAUDE CIDADA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.302.0037.2065 | | Manut Serviços Médicos Hosp Ambulatorial | |
| **3.1.90.11.00** | **269** | **Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil** | **168.000,00** |
| | 1.500.000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos | 168.000,00 |
| 10.305 | | Vigilancia Epidemiologica | |
| 10.305.0037 | | PROGRAMA SAUDE CIDADA | |
| 10.305.0037.2069 | | Manutenção Ações de Vigilância em Saúde | |
| **3.1.90.04.00** | **300** | **Contratação por Tempo Determinado** | **5.000,00** |
| | 1.500.000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| **3.1.90.11.00** | **301** | **Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil** | **16.000,00** |
| | 1.500.000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos | 16.000,00 |
| 02.09 | | SECRETARIA MUN. ASSIST. PREVID.SOCIAL | |
| 02.09.01 | | SEC. MUN. ASSIST. PREVID. SOCIAL | |
| 08 | | Assistencia Social | |
| 08.122 | | Administracao Geral | |
| 08.122.0122 | | ACOES BASICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.122.0122.2141 | | Manut.Ativ.Secretaria Assistencia Social | |
| **3.1.90.13.00** | **315** | **Obrigações Patronais** | **14.000,00** |
| | 1.500.000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos | 14.000,00 |
| 02.10 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.10.01 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08 | | Assistencia Social | |
| 08.244 | | Assistencia Comunitaria | |
| 08.244.0122 | | ACOES BASICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0122.2089 | | Bloco de Proteção Social Básica | |
| **3.1.90.11.00** | **342** | **Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil** | **6.000,00** |
| | 1.500.000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos | 6.000,00 |
| | | **TOTAL DOS CRÉDITOS: R$** | **716.992,00** |

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SE | |
| 02.06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO | |
| 02.06.03 | | F U N D E B | |
| 12 | | Educacao | |
| 12.365 | | Educacao Infantil | |
| 12.365.0048 | | DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA | |
| 12.365.0048.2039 | | Manutenção Atividades Pré-Escola | |
| **3.1.90.11.00** | **223** | **Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil** | **47.000,00** |
| | 1.540.000.0000 | Transferências do FUNDEB - Impostos / | 47.000,00 |
| 02.08 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.08.01 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10 | | Saude | |
| 10.301 | | Atencao Basica | |
| 10.301.0037 | | PROGRAMA SAUDE CIDADA | |
| 10.301.0037.2139 | | Manut. Ativ. Promoção Básica da Saúde | |
| **3.3.90.39.00** | **262** | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | **93.500,00** |
| | 1.600.000.0000 | Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS | 93.500,00 |
| 10.302 | | Assist. Hospitalar e Ambulatorial | |
| 10.302.0037 | | PROGRAMA SAUDE CIDADA | |
| 10.302.0037.2140 | | Manut. Prog.Tratamento Fora do Domicilio | |
| **3.3.90.36.00** | **279** | **Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física** | **99.626,00** |
| | 1.500.000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos | 99.626,00 |
| 02.11 | | SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS URBANO | |
| 02.11.01 | | SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS URBANO | |
| 15 | | Urbanismo | |
| 15.452 | | Servicos Urbanos | |
| 15.452.0072 | | SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA | |
| 15.452.0072.2094 | | Conservação de Logradouros Públicos | |
| **3.3.90.30.00** | **380** | **Material de Consumo** | **93.000,00** |
| | 1.500.000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos | 93.000,00 |
| 25 | | Energia | |
| 25.752 | | Energia Eletrica | |
| 25.752.0069 | | ELETRIFICACAO URBANA | |
| 25.752.0069.1047 | | Construção Exp Rede Eletrica Urbana | |
| **4.4.90.51.00** | **394** | **Obras e Instalações** | **100.000,00** |
| | 1.500.000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos | 100.000,00 |
| 25.752.0069.2093 | | Manut Sistema de Iluminação Pública | |
| **4.4.71.70.00** | **399** | **Rateio pela Particip. Consórcio Público** | **283.866,00** |
| | 1.500.000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos | 283.866,00 |
| | | **TOTAL: R$** | **716.992,00** |

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SANTA ROSA DA SERRA, 12 DE JULHO DE 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL:0421 1025600
Assinado de forma digital por FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600
Dados:2026.08.25 09:07:52 -03'00'

***FREDERICO OZANAN RANGEL***
CPF: 042.110.256-00
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Heloisa Costa
**Código Identificador:**E47C771F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**
**DECRETO NO:44 /2026**

**UF: MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO: SANTA ROSA DA SERRA**
**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO No:44 /2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA ROSA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1278 / 2025
CONSIDERANDO: Suplementação do dotações orçamentárias para registro de despesas contraídas pelo executivo municipal.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SE | |
| 02.06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO | |
| 02.06.03 | | F U N D E B | |
| 12 | | Educacao | |
| 12.365 | | Educacao Infantil | |
| 12.365.0048 | | DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA | |
| 12.365.0048.2045 | | Reforma de Escolas Municipais | |
| **3.3.90.30.00** | **228** | **Material de Consumo** | **5.010,00** |
| | 1.542.000.0000 | Transferências do FUNDEB - Complem. | 5.010,00 |
| 02.08 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.08.01 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10 | | Saude | |
| 10.301 | | Atencao Basica | |
| 10.301.0037 | | PROGRAMA SAUDE CIDADA | |
| 10.301.0037.1031 | | Aquisição de Equip p Posto/Centros Saúde | |
| **4.4.90.52.00** | **249** | **Equipamento e Material Permanente** | **9.047,79** |
| | 1.621.000.0000 | Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS | 9.047,79 |
| 10.301.0037.2139 | | Manut. Ativ. Promoção Básica da Saúde | |
| **3.3.90.39.00** | **262** | **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica** | **945,82** |
| | 1.621.000.0000 | Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS | 945,82 |
| 10.303 | | Suporte Profilatico e Terapeutico | |
| 10.303.0037 | | PROGRAMA SAUDE CIDADA | |
| 10.303.0037.1031 | | Aquisição de Equip p Posto/Centros Saúde | |
| **4.4.90.52.00** | **284** | **Equipamento e Material Permanente** | **18.136,10** |
| | 1.621.000.0000 | Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS | 18.136,10 |
| 02.11 | | SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS URBANO | |
| 02.11.01 | | SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS URBANO | |
| 15 | | Urbanismo | |
| 15.451 | | Infra-estrutura Urbana | |
| 15.451.0070 | | MELHORIAS URBANAS | |
| 15.451.0070.1039 | | Execução de Pavimentação Asfaltica | |
| **4.4.90.51.00** | **372** | **Obras e Instalações** | **461.975,65** |
| | 1.701.000.0000 | Outras Transf. Convenios ou Inst | 461.975,65 |
| | | **TOTAL: R$** | **495.115,36** |

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação: R$ 495.115,36
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SANTA ROSA DA SERRA, 12 DE JULHO DE 2026

***FREDERICO OZANAN RANGEL***
CPF: 042.110.256-00
Prefeito Municipal

FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600
Assinado de forma digital por FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600
Dados: 2026.08.2509:08:17 -03'00'

**Publicado por:**
Debora Heloisa Costa
**Código Identificador:**3542407D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**
**DECRETO Nº 0000059/2026**

**MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS**
**18.666.172/0001-64**
**DECRETO Nº 0000059/2026**
**Data 12/08/2026**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

**O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 0001344/2025 de 05/12/2025.**
**DECRETA:**

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Municipio para o exercicio de 2026 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

| **SUPLEMENTAÇÕES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ficha** | **Código** | **Descrição** | **Fonte** | **Valor** |
| 0000015 | 02001001.0412204022.004 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 15000000000 | |
| | 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.600,00 |
| 0000054 | 02002001.0412204022.007 | MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO | 15000000000 | |
| | 33903900000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA | | 39.000,00 |
| 0000055 | 02002001.0412204022.007 | MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO | 15010000000 | |
| | 33903900000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA | | 12.000,00 |
| 0000082 | 02003001.0412304022.009 | MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO. MUNICIPAL FINANCAS | 15000000000 | |
| | 33909300000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 18.500,00 |
| 0000118 | 02004002.0812208012.001 | GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 15000000000 | |
| | 33903900000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA | | 1.330,00 |
| 0000308 | 02007001.1212212072.008 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO | 15000001001 | |
| | 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | 816,00 |
| 0000313 | 02007001.1212212072.008 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO | 15000001001 | |
| | 33903900000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA | | 3.500,00 |
| 0000469 | 02008001.2678204022.040 | MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR | 15000000000 | |
| | 31900400000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.055,87 |
| 0000498 | 02009001.1012210022.019 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO. MUNIC. SAUDE | 15000001002 | |
| | 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000,00 |
| 0000542 | 02009001.1030110022.062 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA | 16210000000 | |
| | 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | 60.000,00 |
| 0000589 | 02009001.1030210020.044 | CONTRIBUICAO A CONSORCIO DE SAUDE - CISMIP | 15000001002 | |
| | 33717000000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 85.000,00 |
| 0000746 | 02009001.1030210022.071 | MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 16210000000 | |
| | 33901400000 | DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL | | 24.000,00 |
| 0000622 | 02009001.1030210022.111 | MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PLENAGEM | 16000000000 | |
| | 33503900000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA | | 19.000,00 |
| 0000634 | 02009001.1030310022.022 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 15000001002 | |
| | 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000,00 |
| 0000648 | 02009001.1030410022.072 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA | 15000001002 | |
| | 33901400000 | DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL | | 300,00 |
| 0000651 | 02009001.1030410022.072 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA | 15000001002 | |
| | 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000,00 |
| 0000669 | 02009001.1030510022.023 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC | 15000001002 | |
| | 31901300000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 83,00 |
| 0000682 | 02009001.1030510022.023 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC | 15000001002 | |
| | 33903900000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA | | 3.000,00 |
| **TOTAL:** | | | | **295.184,87** |

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 295.184,87 (duzentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos )

| **ANULAÇÕES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ficha** | **Código** | **Descrição** | **Fonte** | **Valor** |

| **MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO**<br>**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS**<br>**18.666.172/0001-64**<br>**DECRETO Nº 0000059/2026**<br>**Data 12/08/2026** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0000018 | 02001001.0412204022.004 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 15000000000 | |
| | 44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 8.655,87 |
| 0000019 | 02001001.0412204022.004 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 15010000000 | |
| | 44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 12.000,00 |
| 0000070 | 02002001.9999999999.999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 15000000000 | |
| | 99999900000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS | | 35.000,00 |
| 0000088 | 02003001.2884100000.007 | AMORTIZACAO DE PARCELAMENTOS E ENCARGOS S/DIVIDA | 15000000000 | |
| | 32902100000 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 18.500,00 |
| 0000110 | 02004002.0812208012.001 | GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 15000000000 | |
| | 31901100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.330,00 |
| 0000303 | 02007001.1212212072.008 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO | 15000001001 | |
| | 31901300000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 4.316,00 |
| 0000503 | 02009001.1012210022.019 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO. MUNIC. SAUDE | 15000001002 | |
| | 33903900000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA | | 58.000,00 |
| 0000518 | 02009001.1030110021.016 | INVESTIMENTOS ATENÇAO BASICA | 16000000000 | |
| | 44905100000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000,00 |
| 0000529 | 02009001.1030110022.062 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA | 16000000000 | |
| | 31901100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0000559 | 02009001.1030110022.078 | MANUTENCAO ATIVIDADES COFINANC. AT. PRIMARIA SAUDE | 16210000000 | |
| | 31900400000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 74.000,00 |
| 0000591 | 02009001.1030210021.066 | INVESTIMENTOS SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 16210000000 | |
| | 44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000,00 |
| 0000593 | 02009001.1030210022.025 | EMENDA IMPOSITIVA MANUT. ATIVIDADES COM TRATAMENTO DE CRIANÇAS ATIPIC | 15000001002 | |
| | 33903900000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA | | 50.000,00 |
| 0000645 | 02009001.1030410022.072 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA | 15000001002 | |
| | 31901100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 383,00 |
| 0000664 | 02009001.1030510022.023 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC | 16000000000 | |
| | 31900400000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 4.000,00 |
| **TOTAL:** | | | | **295.184,87** |

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDO APARECIDO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Millena Eduarda de Paulo Torres
**Código Identificador:**FE130A45

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.377 DE 27 DE AGOSTO 2026

Altera disposições da Lei Complementar nº 1.314, de 29/01/2025, com as alterações das Leis Complementares nos 1.318, de 26/02/206, e 1.373, de 30/07/2026, que estabelece e reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de São Pedro da União-MG e dá outras providências

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º -** Altera o Item III do Anexo II – Quadro de Agentes Políticos, cargos em comissão e atividades gratificadas – da Lei Complementar nº 1.314, de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Efetivos do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais:

| | **Item III – ATIVIDADES GRATIFICADAS** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Qtd** | **Nomenclatura** | **Requisito** | **Subordinação** | **Gratificação (%)** |
| 03 | Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho | Ensino Médio Completo | Sem subordinação | 20 |
| 02 | Membros da Comissão de Processo Administrativo | Ensino Superior Completo | Sem subordinação | 40 |
| 01 | Presidente da Comissão de Processo Administrativo | Ensino Superior Completo | Sem subordinação | 70 |
| 02 | Brigadista | Ensino Médio Completo | Secretaria de Obras | 20 |
| 01 | Responsável pela Defesa Civil | Ensino Médio Completo | Secretaria de Obras | 80 |
| 03 | Equipe de Apoio | Ensino Médio Completo | Secretaria de Administração | 20 |
| 01 | Gestor de Contratos | Ensino Médio Completo | Secretaria de Administração | 80 |
| 01 | Responsável pela Ouvidoria | Ensino Médio Completo | Secretaria de Administração | 50 |
| 01 | Responsável pelo Almoxarifado | Ensino Médio Completo | Secretaria de Administração | 80 |
| 01 | Responsável pelo Arquivo Municipal | Ensino Médio Completo | Secretaria de Administração | 50 |
| 01 | Responsável pelo Controle de Compras | Ensino Médio Completo | Secretaria de Administração | 80 |
| 01 | Responsável pelo Controle de Patrimônio | Ensino Médio Completo | Secretaria de Administração | 30 |
| 01 | Responsável pelo TI | Ensino Médio Completo | Secretaria de Administração | 80 |
| 01 | Responsável pela emissão de Documento de identidade | Ensino Médio Completo | Secretaria de Administração | 80 |
| 01 | Líder de Equipe de Rua | Ensino Médio Completo | Secretaria de Obras | 80 |
| 01 | Responsável pelo Almoxarifado e Compras da Secretaria de Obras | Ensino Médio Completo | Secretaria de Obras | 80 |
| 01 | Responsável pela alimentação dos sistemas governamentais | Ensino Médio Completo | Secretaria de Fazenda | 80 |
| 01 | Responsável pela Dívida Ativa | Ensino Médio Completo | Secretaria de Fazenda | 80 |
| 01 | Responsável pela Atenção Básica | Ensino Superior | Secretaria de Saúde | 120 |
| 01 | Responsável pelos Convênios dos Consórcios de Saúde | Ensino Médio Completo | Secretaria de Saúde | 80 |
| 01 | Coordenador da Vigilância em Saúde | Ensino Superior | Secretaria de Saúde | 80 |
| 01 | Coordenador da Vigilância Sanitária | Ensino Médio Completo | Secretaria de Saúde | 80 |
| 01 | Supervisor Geral e de área dos Agentes de Combate a Endemias | Ensino Médio Completo | Secretaria de Saúde | 40 |
| 01 | Responsável pela inserção de dados em Sistemas da Saúde - SUS | Ensino Médio Completo | Secretaria de Saúde | 80 |
| 01 | Coordenador do CRAS | Ensino Superior | Secretaria de Ação Social | 80 |

*** O PERCENTUAL DA ATIVIDADE GRATIFICADA É APLICADO SOBRE O VALOR DO VENCIMENTO BASE DA REFERÊNCIA I DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS**
**Art. 2º -** As atribuições das atividades gratificadas encontram-se descritas nas Leis Complementares nos 1.314, de 29/01/2025, com as alterações das Leis Complementares nos 1.318, de 26/02/206, e 1.373, de 30/07/2026, que estabelece e reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de São Pedro da União-MG e dá outras providências.

**Art. 3º -** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 27 de agosto de 2026

***RONALDO APARECIDO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Millena Eduarda de Paulo Torres
**Código Identificador:**1A7E7147

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA**

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES**
**CIDES - RESULTADO PRELIMINAR- PSS 003/2026 LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (AISIPOA) – LOTAÇÃO ITUIUTABA**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES.
**RESULTADO PRELIMINAR- PSS 003/2026**
**LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.**
**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (AISIPOA) – LOTAÇÃO ITUIUTABA**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o Resultado Preliminar - Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular dos candidatos no Edital – 003/2026, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:
a)Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem "PCD" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.14 do Edital 002/2026.
b) "*"Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea "a".
c) "**"Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea "b".
d) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
"****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".

| LOTAÇÃO - FRIGORIFICO REGISTRADO NO MUNICIPÍO DE ITUIUTABA | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | | | PONTUAÇÕES | | | CRITÉRIOS DE DESEMPATE | | | | |
| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | STATUS | FORMAÇÃO | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | TOTAL | * + DE 60 ANOS | ** MAIOR IDADE | *** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | **** FORMAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| AISIPOAITBA3 | Ronaldo de Almeida | **DEFERIDO** | 0,00 | 4,00 | **4,00** | NÃO | 42 anos e 5 m. | 4,00 | 0,00 | **1º** |
| AISIPOAITBA1 | Alanna Maria Mendes Oliveira | **DEFERIDO** | 3,20 | 0,80 | **4,00** | NÃO | 26 anos e 5 m. | 3,20 | 0,80 | **2º** |
| AISIPOAITBA6 | Odelton Alves Dias | **DEFERIDO** | 1,40 | 1,60 | **3,00** | NÃO | 52 anos e 4 m. | 1,60 | 1,40 | **3º** |
| AISIPOAITBA5 | Geraldo Augusto Prates Rezende | **DEFERIDO** | 1.00 | 0,00 | **1,00** | NÃO | 32 anos e 11 m. | 0,00 | 1,00 | **4º** |
| AISIPOAITBA4 | Alexandre Guilherme Lopes Silva | **DEFERIDO** | 0,10 | 0,00 | **0,10** | NÃO | 56 anos e 1 m | 0,00 | 0,10 | **5º** |
| AISIPOAITBA2 | Alisson Uguccioni | **DEFERIDO** | 0,00 | 0,00 | **0,00** | NÃO | 35 anos e 3 m. | 0,00 | 0,00 | **6º** |

**Publicado por:**
Lidiany Silva Abreu
**Código Identificador:**FC0355F5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**ERRATA Nº 007 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2025 - SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 2.758 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, informa que, em razão da nova listagem de classificação publicada pela Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL– PROCEDIMENTO Nº: 1000968-46.2025.8.13.0148/MG, foram efetuadas as seguintes alterações na ERRATA referente ao RESULTADO FINAL - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD. – CARGO MÉDICO NEUROLOGISTA.

Onde se lê:

| Número da Inscrição/ processo | Nome candidato | Data de Nascimento | Classifica-ção PCD | PCD | Tempo de experiência | Doutorado | Mestrado | Especializa ção/ Lato Sensu | Especializa ção/ Lato Sensu - Saúde da Família | Maior tempo de conclusão do requisito exigido | Tempo total de experiên-cia | Maior escolaridade/t itulação | Nota Final | Resultado | Classifi-cação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Assistente Social** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0396/2025 | ODNELIA CRISTINA SIQUEIRA DE AMARAL CANCADO | 17/02/1975 | | Não | 10 | 0 | 4 | 0 | 0 | 12/04/1997 | 11 | 4 | 14.00 | Deferido | 1 |
| 0776/2025 | APARECIDA FLAVIANA DE CARVALHO CHACARA | 29/04/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 03/08/2001 | 23 | 2 | 12.00 | Deferido | 2 |
| 0802/2025 | LUCIANA DORIS DO NASCIMENTO | 03/04/1975 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 13/03/2009 | 14 | 2 | 12.00 | Deferido | 3 |
| 1386/2025 | ISLAINE ALVES CIRILO | 16/04/1987 | | Não | 8 | 0 | 0 | 4 | 0 | 20/03/2024 | 9 | 4 | 12.00 | Deferido | 4 |
| 1079/2025 | AUREA GABRIELA DE MATOS PEREIRA MOREIRA | 08/10/1966 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/06/1995 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 5 |
| 0806/2025 | PAULA ROCHA DE OLIVEIRA SOARES | 08/10/1986 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/08/2010 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 6 |
| 0775/2025 | PRISCILA CRISTINA GONCALVES ABREU | 20/11/1993 | | Não | 8 | 0 | 0 | 3 | 0 | 21/09/2016 | 9 | 3 | 11.00 | Deferido | 7 |
| 1180/2025 | APARECIDA CONCEICAO DE SOUZA | 14/03/1966 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/1989 | 26 | 0 | 10.00 | Deferido | 8 |
| 1293/2025 | RIVANE DANIELLE PINHEIRO ARAUJO | 07/02/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/08/2002 | 15 | 0 | 10.00 | Deferido | 9 |
| 0515/2025 | INES ALVES VIEIRA DE CARVALHO | 03/02/1977 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/08/2010 | 12 | 0 | 10.00 | Deferido | 10 |
| 0908/2025 | LUIZA HELENA SILVA MAIA | 04/03/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/03/2012 | 12 | 0 | 10.00 | Deferido | 11 |
| 0047/2025 | DAYANE FRANCESCA FERREIRA | 23/01/1990 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/03/2012 | 10 | 0 | 9.00 | Deferido | 12 |
| 2007/2025 | JACQUELINE DE ALMEIDA | 14/05/1971 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2012 | 10 | 0 | 9.00 | Deferido | 13 |
| 1170/2025 | LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS MONTEIRO | 25/01/1985 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/12/2012 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 14 |
| 1582/2025 | BIANCA PEREIRA DE CARVALHO | 04/04/1977 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2015 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 15 |
| 1638/2025 | SILVIA GOMES TENORIO | 04/05/1969 | | Não | 6 | 0 | 0 | 3 | 0 | 21/01/2013 | 6 | 3 | 9.00 | Deferido | 16 |
| 0905/2025 | FABIOLA APARECIDA MIRANDA BARTOLOMEU | 24/03/1988 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/08/2012 | 9 | 0 | 8.00 | Deferido | 17 |
| 1865/2025 | JONATHAS PHILLEMON ESTRELA DE JESUS | 12/10/1990 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/12/2012 | 8 | 1 | 8.00 | Deferido | 18 |
| 0563/2025 | CASSANDRA PEREIRA DOS SANTOS | 05/11/1974 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/10/2012 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 19 |
| 0815/2025 | CRISTINA DE LIMA JANUARIO | 22/09/1976 | 1º | Sim | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/02/2025 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 20 |
| 0980/2025 | KEYLA MARIA GOMES FERREIRA | 06/02/1975 | | Não | 3 | 0 | 4 | 1 | 0 | 23/07/2015 | 4 | 5 | 8.00 | Deferido | 21 |
| 0454/2025 | DIANA DE LOURDES CAYRES NASCIMENTO | 03/01/1970 | | Não | 4 | 0 | 0 | 3 | 0 | 31/08/2016 | 4 | 3 | 7.00 | Deferido | 22 |
| 0826/2025 | ALEXANDRA GIORGINI | 05/03/1971 | | Não | 2 | 0 | 0 | 5 | 0 | 29/09/2011 | 2 | 5 | 7.00 | Deferido | 23 |
| 1765/2025 | FABIOLA VALERIO DE SOUSA | 19/05/1989 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/08/2013 | 6 | 1 | 6.00 | Deferido | 24 |
| 1420/2025 | LUCIANA HOFFMAN DE ALMEIDA RIBEIRO | 16/10/1974 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/12/2005 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 25 |
| 0429/2025 | DEBORA BARROS TEODORO DE SOUSA | 08/01/1973 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/03/2013 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 26 |
| 1815/2025 | GISLENE HELIDA CESAR | 23/10/1989 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/03/2015 | 6 | 1 | 5.00 | Deferido | 27 |
| 1554/2025 | CARLA REJANE FERREIRA CARVALHO | 28/12/1982 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/03/2019 | 5 | 2 | 5.00 | Deferido | 28 |
| 2077/2025 | GABRIELA AMARAL DIAS | 27/06/1995 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/01/2018 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 29 |
| 1243/2025 | MARIA APARECIDA DE SOUZA | 09/12/1972 | | Não | 2 | 0 | 0 | 3 | 0 | 20/09/2015 | 4 | 3 | 5.00 | Deferido | 30 |
| 1563/2025 | FABIOLA DIAS DE ALMEIDA | 24/05/1984 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 24/03/2012 | 7 | 1 | 4.00 | Deferido | 31 |
| 1318/2025 | LEANDRO PUBLIO ALVES | 10/10/1992 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/07/2017 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 32 |
| 0751/2025 | RAYSSA HELENA REIS SILVA | 09/05/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 12/12/2019 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 33 |
| 0264/2025 | LIVIA DE CARVALHO DUPIM | 29/09/1990 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 28/03/2020 | 3 | 2 | 3.00 | Deferido | 34 |
| 1779/2025 | ALINE DE SOUZA NERI | 19/05/1973 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2012 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 35 |
| 1437/2025 | KASSIA LUIZA SILVA | 02/08/1988 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 07/12/2012 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 36 |
| 1746/2025 | ENEIDA SORAYA LOPES FERNANDES | 19/06/1964 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 19/12/2009 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 37 |
| 2032/2025 | ARJUNA DOS ANJOS DIAMANTINO | 21/08/1973 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 26/03/2011 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 38 |
| 0166/2025 | ISABEL MIRIAN VIANA | 26/06/1972 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 26/12/2024 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 39 |
| 0293/2025 | APARECIDA TEREZA DE JESUS | 19/01/1970 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/12/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 40 |
| 1607/2025 | TATIANE GOMES MONTES | 13/07/1995 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/03/2018 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 41 |
| 0888/2025 | AMANDA CRISTINA GODOY | 21/05/1981 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2010 | 3 | 0 | 1.00 | Deferido | 42 |
| 1837/2025 | NELCI MARIA DOS SANTOS SILVA | 28/11/1973 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/04/2014 | 2 | 1 | 1.00 | Deferido | 43 |
| 0352/2025 | ALINE FERREIRA DA SILVA | 21/11/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/06/2020 | 2 | 1 | 1.00 | Deferido | 44 |
| 1823/2025 | RODRIGO SPINOLA ASSUNCAO | 22/08/1975 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/07/2016 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 45 |
| 0037/2025 | FERNANDA PATROCINIO DOS SANTOS | 18/12/1965 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/07/2013 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 46 |
| 2158/2025 | LINDINALVA ALVES SANTOS DA SILVA | 04/07/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/01/2016 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 47 |
| 0144/2025 | KATIA SILVA CONCEICAO | 29/07/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/12/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 48 |
| 2144/2025 | NAYARA KELLY ROCHA RIBEIRO | 24/03/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 31/12/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 49 |
| 0780/2025 | DANIELLE DINIZ DO NASCIMENTO | 07/07/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 31/12/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 50 |
| 1991/2025 | NILMA DA SILVA | 01/03/1967 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/03/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 51 |
| 1381/2025 | SÔNIA REGINA ZUBA DA SILVA | 18/02/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/12/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 52 |
| 0459/2025 | SIRLANE PAULA RODRIGUES | 07/11/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2012 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 53 |
| 0202/2025 | MARILEIA DE FATIMA DE SA | 15/04/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/03/2015 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 54 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1084/2025 | JACQUELINE KENEDY DUARTE PEREIRA | 23/04/1967 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/09/2016 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 55 |
| 2118/2025 | DANIELLA ARAÚJO ALMEIDA | 06/10/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/01/2017 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 56 |
| 2168/2025 | CLAUDINEIA VIEIRA ILARIO | 24/12/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/08/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 57 |
| 1792/2025 | MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA SANTOS | 06/07/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 58 |
| 0557/2025 | BRUNA FERNANDES DA SILVA | 18/07/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 59 |
| 0150/2025 | ADILSON MARTINS MOREIRA | 05/06/1973 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 60 |
| 0474/2025 | CAMILA MOURA NASCIMENTO | 09/08/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/12/2017 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1882/2025 | MARILEIA DE FATIMA DE SA | 15/04/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/03/2015 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1881/2025 | MARILEIA DE FATIMA DE SA | 15/04/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/03/2015 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0383/2025 | MARIA DAS GRACAS RIBEIRO | 03/02/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/08/2010 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1955/2025 | ANDREZA TEIXEIRA SILVA | 05/01/1976 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1960/2025 | DAMARES GONCALVES MARTINS | 21/03/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1204/2025 | DAYANE DE ASSIS PACHECO | 19/10/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2012 | - | 1 | 1.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Auxiliar de Saúde Bucal** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2108/2025 | VANDERLUCIA LEOTIS ROSA VIEIRA | 14/07/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/1999 | 19 | 0 | 10.00 | Deferido | 1 |
| 1878/2025 | ROSANA APARECIDA CORREA | 10/02/1991 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2008 | 13 | 0 | 10.00 | Deferido | 2 |
| 1903/2025 | CRISTINA LUCIA DE OLIVEIRA | 06/12/1991 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2010 | 11 | 0 | 10.00 | Deferido | 3 |
| 0510/2025 | RUTH ANICIO DE SOUZA | 08/01/1986 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2023 | 10 | 0 | 9.00 | Deferido | 4 |
| 0447/2025 | SILMARA APARECIDA SOARES | 12/10/1972 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/04/2000 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 5 |
| 1220/2025 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS FERREIRA | 22/11/1985 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/07/2022 | 11 | 0 | 5.00 | Deferido | 6 |
| 1202/2025 | ELIS REGINA DA SILVA | 27/12/1976 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/09/2014 | 9 | 0 | 5.00 | Deferido | 7 |
| 1768/2025 | CAMILA VIEIRA SAMPAIO CUNHA | 10/02/1989 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2009 | 8 | 0 | 5.00 | Deferido | 8 |
| 0479/2025 | VANILDE FERNANDES DE ALMEIDA | 25/12/1983 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2000 | 6 | 0 | 5.00 | Deferido | 9 |
| 1965/2025 | IVETE ASSUNCAO DO NASCIMENTO | 03/04/1973 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/02/1996 | 4 | 0 | 3.00 | Deferido | 10 |
| 1098/2025 | CINTIA DO SOCORRO PEREIRA LEAL | 02/10/1984 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/03/2013 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 11 |
| 1181/2025 | MARCELO AUGUSTO LEMOS DOS SANTOS DE SOUS | 30/11/1999 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/07/2020 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 12 |
| 1609/2025 | GISELE LIMA ALPOIM | 10/12/1980 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2000 | 3 | 0 | 1.00 | Deferido | 13 |
| 1653/2025 | LUANA SOARES LEMOS | 24/11/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/03/2020 | 2 | 0 | 1.00 | Deferido | 14 |
| 1521/2025 | JAQUELINE PEREIRA CAETANO MEDEIROS | 22/10/1971 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/03/2021 | 2 | 0 | 1.00 | Deferido | 15 |
| 1790/2025 | KELLEN LUCIA DE SOUZA FERNANDES | 29/11/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/12/1988 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 16 |
| 1650/2025 | GRAZIELLY COELHO DOS SANTOS | 10/08/2005 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 17 |
| **Biólogo** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1748/2025 | MONICA DE CASSIA SOUZA CAMPOS | 05/08/1962 | | Não | 10 | 6 | 4 | 0 | 0 | 18/10/1984 | 40 | 10 | 20.00 | Deferido | 1 |
| 0277/2025 | ELIZANGELA ALMEIDA ROCHA | 09/03/1980 | | Não | 6 | 6 | 4 | 2 | 0 | 09/02/2006 | 6 | 12 | 18.00 | Deferido | 2 |
| 0091/2025 | FABRICIO THOMAZ DE OLIVEIRA KER | 30/07/1982 | | Não | 7 | 6 | 4 | 0 | 0 | 27/06/2006 | 7 | 10 | 17.00 | Deferido | 3 |
| 0193/2025 | ROBERTA OLIVEIRA VIANA DIAS SILVA | 04/08/1989 | | Não | 4 | 6 | 4 | 1 | 0 | 07/06/2013 | 4 | 11 | 15.00 | Deferido | 4 |
| 0684/2025 | RODRIGO SANTIAGO VIEGAS | 02/04/1978 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 22/12/2000 | 15 | 3 | 13.00 | Deferido | 5 |
| 0096/2025 | MARCOS VINICIUS MENDES | 12/05/1991 | | Não | 6 | 0 | 4 | 1 | 0 | 15/12/2012 | 6 | 5 | 11.00 | Deferido | 6 |
| 0962/2025 | NATHALIA CRISTINA LIMA PEREIRA | 23/12/1992 | | Não | 1 | 6 | 4 | 0 | 0 | 26/03/2017 | 1 | 10 | 11.00 | Deferido | 7 |
| 0289/2025 | IGOR PIRES REIS | 26/12/1990 | | Não | 0 | 6 | 4 | 1 | 0 | 26/02/2016 | 0 | 11 | 11.00 | Deferido | 8 |
| 1858/2025 | MAURO LUCIO NASCIMENTO LIMA | 23/10/1969 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/07/1997 | 13 | 0 | 10.00 | Deferido | 9 |
| 2013/2025 | KEILA CRISTINA ZACHÉ | 30/04/1984 | | Não | 0 | 6 | 4 | 0 | 0 | 04/12/2014 | 0 | 10 | 10.00 | Deferido | 10 |
| 1978/2025 | CAMILA MENTA BRITTO | 08/02/1993 | | Não | 5 | 0 | 4 | 0 | 0 | 13/08/2019 | 5 | 4 | 9.00 | Deferido | 11 |
| 1023/2025 | VICTOR NUNES CAVALCANTE | 25/02/1997 | | Não | 4 | 0 | 0 | 3 | 0 | 30/06/2021 | 4 | 3 | 7.00 | Deferido | 12 |
| 1147/2025 | LUCAS DE OLIVEIRA VICENTE | 29/11/1992 | | Não | 1 | 0 | 4 | 2 | 0 | 30/04/2016 | 1 | 6 | 7.00 | Deferido | 13 |
| 1862/2025 | ALINE PEREIRA COSTA | 14/04/1984 | | Não | 1 | 0 | 4 | 1 | 0 | 14/10/2009 | 1 | 5 | 6.00 | Deferido | 14 |
| 0692/2025 | PATRICIA LIZANDRA DA SILVA DIAS | 20/08/1980 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/09/2014 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 15 |
| 0590/2025 | RENATO TADEU SILVA VIANA | 05/03/1983 | | Não | 0 | 0 | 4 | 1 | 0 | 11/12/2006 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 16 |
| 0386/2025 | RAFAELA DALVA RODRIGUES DE CARVALHO | 26/11/1998 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/01/2021 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 17 |
| 1203/2025 | REGINALDA CELIA LOPES | 05/05/1971 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 25/08/1994 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 18 |
| 1034/2025 | LUANA FRAGA DELFINO KUNZ | 06/05/1992 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 03/02/2015 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 19 |
| 0613/2025 | MAIRA ABIGAIL DOS SANTOS SILVA | 18/02/1995 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 21/12/2019 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 20 |
| 1458/2025 | JHONATAN VINICIUS DOMINGOS JAHN | 06/12/1996 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 28/05/2021 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 21 |
| 1241/2025 | HUNTER VILLELA AUGUSTO | 15/12/1997 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 29/08/2023 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 22 |
| 0779/2025 | LARISSA ARTERO PANSIERI | 04/08/1998 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/03/2023 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 23 |
| 0151/2025 | KELLIANE MARTINS DE ARAÚJO | 08/06/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/08/2021 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 24 |
| 0915/2025 | OTAVIO AUGUSTO GONCALVES PIMENTA | 01/07/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 27/02/2023 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 25 |
| 0022/2025 | THAYANE PIRES CAVALCANTI DUTRA | 14/09/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27/03/2007 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 26 |
| 0758/2025 | VÂNIA DO NASCIMENTO SCHERER | 22/11/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/11/2008 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 27 |
| 0198/2025 | MATHEUS FERREIRA EMILIO | 14/12/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/07/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 28 |
| 1362/2025 | FABIANA CHEBLY | 02/08/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/02/1997 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 29 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2090/2025 | RODRIGO CESAR DE ALMEIDA SANTOS | 08/10/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/07/2004 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 30 |
| 1001/2025 | MARIELE RIBEIRO PINTO | 15/09/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2011 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 31 |
| 1311/2025 | CIBELLE GIOVANA SILVA SANTOS | 16/07/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/09/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 32 |
| **Cirurgião Dentista - Odontopediatra** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0662/2025 | FELIPE WEIDENBACH DEGRAZIA | 09/05/1983 | | Não | 5 | 6 | 4 | 2 | 0 | 22/08/2007 | 5 | 12 | 17.00 | Deferido | 1 |
| 1687/2025 | VALERIA SILVEIRA COELHO | 08/03/1991 | | Não | 5 | 6 | 4 | 1 | 0 | 27/10/2013 | 5 | 11 | 16.00 | Deferido | 2 |
| 2011/2025 | GEANE CRISTINA DOS REIS | 17/03/1969 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 12/12/1992 | 20 | 2 | 12.00 | Deferido | 3 |
| 0587/2025 | SELMA MARIA HANAOKA | 07/12/1963 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/08/1987 | 19 | 1 | 11.00 | Deferido | 4 |
| 0793/2025 | ROSANGELA APARECIDA FRANÇA CAJÁ | 15/12/1971 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 07/12/2006 | 13 | 1 | 11.00 | Deferido | 5 |
| 0410/2025 | DANIELA SIQUEIRA COSTA NASCENTES COELHO | 02/07/1979 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/07/2002 | 9 | 2 | 11.00 | Deferido | 6 |
| 1894/2025 | TATIANA DA SILVA ALVES CORTES | 12/03/1979 | | Não | 0 | 0 | 4 | 3 | 0 | 21/09/2011 | 0 | 7 | 7.00 | Deferido | 7 |
| 1899/2025 | JOICE FIDELIS DUARTE SIMOES | 16/09/1981 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/02/2007 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 8 |
| 1869/2025 | LUIZA COSTA SILVA FREIRE | 02/03/1995 | | Não | 1 | 0 | 4 | 1 | 0 | 17/12/2018 | 1 | 5 | 6.00 | Deferido | 9 |
| 1462/2025 | LAISSA VIEGAS CARDOSO DE BARROS | 04/10/1995 | | Não | 1 | 0 | 4 | 1 | 0 | 10/01/2020 | 1 | 5 | 6.00 | Deferido | 10 |
| 0418/2025 | RENATA KEZIA PEREIRA DOS ANJOS | 03/01/1997 | | Não | 1 | 0 | 4 | 0 | 0 | 05/10/2020 | 1 | 4 | 5.00 | Deferido | 11 |
| 1996/2025 | LILIANE DE FATIMA RODRIGUES | 06/09/1981 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/12/2007 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 12 |
| 1329/2025 | ANDREA MARCIA DA SILVA ROSA | 17/03/1970 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/12/1993 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 13 |
| 1623/2025 | VALERIA MARIA AMARAL SILVEIRA | 19/02/1972 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/12/1995 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 14 |
| 1226/2025 | ANA CAROLINE DOS SANTOS | 05/01/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 05/07/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 15 |
| 0337/2025 | LUIZA BRETAS ALVARES | 21/03/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 02/09/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 16 |
| 1424/2025 | DANIELA RUDGE ARNAUT | 08/07/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/04/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 17 |
| 0837/2025 | MONICA VIVIANE LIMA FREIRE | 30/04/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/08/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 18 |
| 1675/2025 | DANIELA RAMOS CUNHA APOLINARIO | 01/02/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/06/2016 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 19 |
| 1500/2025 | PAMELA KERIGMA MOREIRA | 22/09/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Cirurgião Dentista Atendimento Especial** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0848/2025 | CRISTIANO SANTOS TRINDADE | 29/01/1977 | | Não | 7 | 0 | 4 | 1 | 0 | 23/11/2000 | 7 | 5 | 12.00 | Deferido | 1 |
| 1209/2025 | MARIANA ISRAEL ROCHA | 19/11/1991 | | Não | 0 | 0 | 4 | 2 | 0 | 11/07/2013 | 0 | 6 | 6.00 | Deferido | 2 |
| 1762/2025 | BERNARDO OTERO GROSSI | 11/07/1989 | | Não | 1 | 0 | 0 | 3 | 0 | 22/12/2016 | 1 | 3 | 4.00 | Deferido | 3 |
| 1304/2025 | IVANETE DE ALMEIDA SOUZA OLIVEIRA | 06/01/1972 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 15/09/2014 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 4 |
| 0851/2025 | NATHALIA LUIZA MARTINS PEREIRA | 29/08/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/12/2021 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 5 |
| 0389/2025 | RENATA LUIZA DE FIGUEIREDO MARTINS | 22/04/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/06/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 6 |
| 1314/2025 | IVANETE DE ALMEIDA SOUZA OLIVEIRA | 06/01/1972 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/09/2014 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Cirurgião Dentista Buco-Maxilo-Facial** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1803/2025 | LUIZ CLAUDIO PIRES DUARTE | 27/04/1985 | | Não | 10 | 0 | 4 | 3 | 0 | 31/01/2008 | 13 | 7 | 17.00 | Deferido | 1 |
| 1512/2025 | EDUARDO VALERIO SILVA NEVES | 10/05/1965 | | Não | 10 | 0 | 4 | 1 | 0 | 13/07/1990 | 31 | 5 | 15.00 | Deferido | 2 |
| 0868/2025 | ALINE ALVAREZ CABELLO | 21/11/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 30/12/1999 | 17 | 2 | 12.00 | Deferido | 3 |
| 1856/2025 | RAFAEL ALVIM MAGESTY | 22/05/1993 | | Não | 1 | 6 | 4 | 1 | 0 | 30/03/2017 | 1 | 11 | 12.00 | Deferido | 4 |
| 0536/2025 | WANDIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA TRINDADE | 26/11/1983 | | Não | 9 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/02/2017 | 0 | 1 | 10.00 | Deferido | 5 |
| 1536/2025 | LEONARDO OTAVIO BAETA ALVES PEREIRA | 29/06/1977 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 07/06/2001 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 6 |
| 2083/2025 | THAIS DOS SANTOS NAZIAZENO | 15/10/1993 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 21/06/2016 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 7 |
| 0435/2025 | GEORGE FERNANDO OLIVEIRA CEZAR CARDOSO | 21/10/1982 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 27/01/2016 | 0 | 2 | 4.00 | Deferido | 8 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1387/2025 | MARCELO SIMIAO NETO | 28/10/1977 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/02/2011 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 9 |
| 2142/2025 | CAIO DINIZ DA CRUZ | 25/09/1990 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/01/2020 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 10 |
| 0281/2025 | DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA | 09/10/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/08/1999 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 11 |
| 0247/2025 | PAULO ANTONIO MELO RESENDE | 26/11/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 25/10/2016 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 12 |
| 1595/2025 | RICARDO PEREIRA LINO JUNIOR | 10/03/1968 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/03/2014 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 13 |
| 1418/2025 | LUCAS DOS SANTOS SALLES | 25/12/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/10/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 14 |
| 2099/2025 | DANIELLE PERUZZO DUMONT OLIVEIRA FRÓIS | 05/03/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/03/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 15 |
| 2183/2025 | LARISSA SILVA SOUZA | 11/08/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/12/2015 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Cirurgião Dentista Endodontista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1559/2025 | RAQUEL SANTOS MAGALHAES | 10/10/1968 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/1991 | 20 | 1 | 11.00 | Deferido | 1 |
| 0824/2025 | MARLONS DRUMOND DE ANDRADE | 16/11/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 31/08/1997 | 13 | 1 | 11.00 | Deferido | 2 |
| 0763/2025 | REGIANE DAVID RAMOS | 05/06/1968 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 04/01/1992 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 3 |
| 1192/2025 | ANELISE DORNELAS CAMPOS | 14/07/1988 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 0 | 05/11/2012 | 9 | 2 | 11.00 | Deferido | 4 |
| 0938/2025 | MARIANA VITAL FERREIRA | 22/01/1983 | | Não | 8 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/08/2009 | 8 | 2 | 10.00 | Deferido | 5 |
| 1291/2025 | JULIANA CRISTINE PAIZANO BUENO LIMA | 25/10/1984 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/12/2010 | 0 | 1 | 9.00 | Deferido | 6 |
| 1958/2025 | GESSICA XAVIER CAMPOS | 18/01/1992 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/07/2015 | 7 | 1 | 8.00 | Deferido | 7 |
| 0599/2025 | CAROLINA DE FARIA CARVALHO | 09/04/1977 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/09/1999 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 8 |
| 1309/2025 | CAMILA KAREN DE MELO ALMEIDA | 15/05/1990 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27/01/2020 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 9 |
| 1589/2025 | VICTOR EMMANUEL PEREIRA SILVA | 29/08/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 12/07/2007 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 10 |
| 1821/2025 | LAIZ DE FATIMA FERREIRA SWERTS DA FONSECA | 02/08/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 14/01/2020 | 5 | 2 | 2.00 | Deferido | 11 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1471/2025 | VALQUIRIA GABRIELE ALMEIDA DE SOUZA OLIVEIRA | 16/04/1997 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/12/2022 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 12 |
| 0491/2025 | VIVIANE MENDES PINTO | 23/10/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 01/12/2000 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 13 |
| 0985/2025 | RAPHAELA SCHERRER MENDES BRUM | 16/02/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/08/2007 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 14 |
| 0085/2025 | EMILLY CAROLINNI SAMPAIO GALIASSI | 08/04/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 07/08/2012 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 15 |
| 1729/2025 | GABRIELA CRUZ BARTOLI | 20/05/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 31/07/2014 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 16 |
| 0637/2025 | JULYANNA SPINOLA AMARAL SOARES MELO | 28/07/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 11/12/2003 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 17 |
| 0967/2025 | EMERENCIANA RODRIGUES DE JESUS | 03/12/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/02/2011 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 18 |
| 1703/2025 | ATHAENAR DE PAULA DIOGO SILVA | 22/07/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/2013 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 19 |
| 2053/2025 | CAMILA FRANCO NEGREIROS | 25/04/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/07/2015 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 20 |
| 0963/2025 | DEBORA DOS SANTOS DE MENEZES ZANANDREZ | 14/11/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/07/2017 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 21 |
| 0736/2025 | ROBERT GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS | 04/02/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/01/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 22 |
| 0286/2025 | MELISSA LIVIA DAMAS | 21/04/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27/04/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 23 |
| 1216/2025 | FERNANDA PEIXOTO TAVARES | 22/05/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/12/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 24 |
| 2164/2025 | CAROLINA SILVA CASTILHO DE SOUZA | 10/08/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/07/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 25 |
| 0947/2025 | LUDMILA APARECIDA ALVES | 04/10/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/12/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 26 |
| 2130/2025 | EDUARDA BARBOSA SILVEIRA | 20/12/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/12/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 27 |
| 0169/2025 | ROBERTA NOBRE DA CUNHA | 24/07/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/01/2015 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1775/2025 | DANIEL DE BRITO PRATA | 11/09/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2013 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1450/2025 | NUBIAN FONTES DE MENEZES | 30/11/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Cirurgião Dentista Estomatologista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0653/2025 | RAFAEL GONCALVES DE FARIA | 15/11/1978 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 11/12/2002 | 16 | 1 | 11.00 | Deferido | 1 |
| 0796/2025 | ANA LUIZA MEDEIROS CESAR | 10/10/1996 | | Não | 1 | 0 | 4 | 2 | 0 | 07/02/2020 | 1 | 6 | 7.00 | Deferido | 2 |
| 0184/2025 | PRISCILA RIGGO DE MÉLO | 26/09/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 04/07/2019 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 3 |
| 1643/2025 | LORENA MENDONCA SILVA | 27/07/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/12/2017 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 4 |
| 1045/2025 | JULIA CANDIDO LEAO | 31/01/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 10/01/2020 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 5 |
| 1672/2025 | GABRIEL LUCAS FAGUNDES SILVA | 18/04/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 30/06/2024 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 6 |
| 0301/2025 | RODRIGO BARRETO ALEIXO | 17/09/1970 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 05/01/1995 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 7 |
| 0163/2025 | RODRIGO RAMALHO VITORIA | 29/08/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0125/2025 | CRISTIANO MACLEY CAMILO BATISTEL | 06/08/1983 | | Não | - | - | - | - | - | 19/12/2019 | - | - | - | Indeferido | Desclassificado |
| **Cirurgião Dentista Geral** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1425/2025 | LUCAS DE MORAIS BARROS | 21/12/1966 | | Não | 10 | 6 | 4 | 1 | 0 | 09/12/1988 | 31 | 11 | 21.00 | Deferido | 1 |
| 0729/2025 | DEBORA MAGALHAES BARRETO | 23/01/1983 | | Não | 10 | 0 | 4 | 2 | 0 | 30/06/2005 | 20 | 6 | 16.00 | Deferido | 2 |
| 0683/2025 | ANA CAROLINA TOCAFUNDO THOMPSON | 16/09/1985 | | Não | 10 | 0 | 4 | 1 | 0 | 13/08/2008 | 16 | 5 | 15.00 | Deferido | 3 |
| 1536/2025 | PATRICIA CAROLINE LIMA SILVA VIANA | 02/03/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 02/07/2005 | 15 | 3 | 13.00 | Deferido | 4 |
| 0795/2025 | TAMARA PRYSCILA DE MELO MATIAS | 18/05/1987 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 09/02/2011 | 14 | 3 | 13.00 | Deferido | 5 |
| 2105/2025 | VIVIANE LUCIA MOREIRA DE ANDRADE | 16/08/1975 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 03/12/1998 | 18 | 2 | 12.00 | Deferido | 6 |
| 0768/2025 | CESAR MARCELO RAMOS | 27/06/1965 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 13/02/1992 | 14 | 2 | 12.00 | Deferido | 7 |
| 1496/2025 | AYSSER LOPES DAHER | 09/09/1964 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/12/1988 | 26 | 1 | 11.00 | Deferido | 8 |
| 0790/2025 | FLAVIO FLORINDO SOARES | 17/05/1971 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/12/1997 | 25 | 1 | 11.00 | Deferido | 9 |
| 1593/2025 | MARILUCI GEANE MOURA SOARES | 22/10/1966 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/1988 | 21 | 1 | 11.00 | Deferido | 10 |
| 1806/2025 | LAIS SILVA APOLINARIO | 16/07/1987 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/07/2013 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 11 |
| 1168/2025 | PENHA CRISTINA IOTI DE MATTOS | 28/09/1986 | 1º | Sim | 8 | 0 | 0 | 3 | 0 | 21/03/2017 | 8 | 3 | 11.00 | Deferido | 12 |
| 0333/2025 | ADRIANE NASCIMENTO CALDEIRA SILVA | 21/05/1964 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/12/1990 | 14 | 0 | 10.00 | Deferido | 13 |
| 2068/2025 | SIMONE VIEIRA NASCIMENTO SOARES | 01/04/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/07/1999 | 12 | 0 | 10.00 | Deferido | 14 |
| 1115/2025 | AISLAN CONCEICAO SOARES DIORATO | 19/03/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/07/2007 | 11 | 0 | 10.00 | Deferido | 15 |
| 2017/2025 | MAYURA RINCO DE ALMEIDA | 01/08/1990 | | Não | 8 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/02/2014 | 8 | 2 | 10.00 | Deferido | 16 |
| 1506/2025 | NAYARA HELOIZA MEDEIROS | 24/09/1992 | | Não | 8 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/01/2015 | 8 | 2 | 10.00 | Deferido | 17 |
| 0263/2025 | LUANA BATISTA CASTRO | 15/06/1987 | | Não | 7 | 0 | 0 | 3 | 0 | 04/02/2016 | 7 | 3 | 10.00 | Deferido | 18 |
| 0691/2025 | ANA CAROLINA ROCHA MUNIZ | 20/10/1983 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/12/2012 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 19 |
| 1943/2025 | LUCIANA GRAVITO DE AZEVEDO | 03/07/1974 | | Não | 4 | 0 | 4 | 1 | 0 | 27/10/2015 | 4 | 5 | 9.00 | Deferido | 20 |
| 2120/2025 | KARINE DE FREITAS MOURAO | 17/06/1986 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/07/2010 | 7 | 1 | 8.00 | Deferido | 21 |
| 1778/2025 | BARBARA DAYANNE NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 22/05/1991 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 31/10/2016 | 7 | 1 | 8.00 | Deferido | 22 |
| 1990/2025 | RAQUEL COSTA ROSSETE MELO | 02/01/1984 | | Não | 4 | 0 | 4 | 0 | 0 | 15/01/2008 | 6 | 4 | 8.00 | Deferido | 23 |
| 0108/2025 | ANDREZZA DUARTE FERREIRA PINTO | 19/10/1994 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 11/12/2017 | 7 | 1 | 7.00 | Deferido | 24 |
| 1078/2025 | GETULIO LOPES SANTOS | 11/11/1984 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/02/2018 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 25 |
| 1962/2025 | KELLY CAROLINA GONÇALVES COSTA | 30/04/1991 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/01/2014 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 26 |
| 1331/2025 | CARLA LUIZA DE MACEDO SIQUEIRA DIAS | 07/02/1986 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/03/2014 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 27 |
| 1621/2025 | ALESSANDRA PATRICIA MONTEIRO DE CASTRO | 21/11/1972 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/12/1997 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 28 |
| 0668/2025 | SÔNIA MARIA DE SOUZA CABRAL | 12/12/1976 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2008 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 29 |
| 0897/2025 | MARCELA DE ASSIS CABRAL PEREIRA | 30/05/1991 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/06/2018 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 30 |
| 2028/2025 | ROSILDA ARAUJO MENDES | 05/11/1986 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/01/2014 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 31 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1719/2025 | ANA MARINA RODRIGUES CASTRO DIAS | 28/06/1995 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/12/2017 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 32 |
| 1517/2025 | MARCELA CAETANO MEDEIROS | 01/10/1996 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/08/2020 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 33 |
| 1376/2025 | ALAN FERREIRA PACHECO SILVA | 14/02/1997 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 19/12/2019 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 34 |
| 0839/2025 | THAIS DE OLIVEIRA GOULART | 30/07/1999 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 05/02/2021 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 35 |
| 1911/2025 | WALLYSSON COSTA TOSATTI | 01/07/1990 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 05/04/2021 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 36 |
| 1210/2025 | CARINE RABELO BISPO | 17/02/1991 | | Não | 2 | 0 | 4 | 0 | 0 | 22/08/2019 | 2 | 4 | 6.00 | Deferido | 37 |
| 2146/2025 | MARCELLY TOMAZ SANTOS | 03/08/1997 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/19 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 38 |
| 2116/2025 | IARA JUNIA MARQUES RAMOS | 17/12/1988 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/07/2011 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 39 |
| 0157/2025 | ANNA LUIZA SOUZA RODRIGUES | 16/10/1990 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/08/2015 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 40 |
| 0602/2025 | ANDRESSA GUIAS SANTOS SILVA | 19/09/1992 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/12/2019 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 41 |
| 1933/2025 | CLAUDIA MARCIA MONTEIRO DE ALVARENGA | 30/07/1973 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/12/1999 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 42 |
| 0646/2025 | INGRID STEPHANIE SABINO TEIXEIRA | 27/01/1995 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/07/2022 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 43 |
| 0906/2025 | LORENA CAMPOS AMARAL | 16/09/1995 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 07/08/2023 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 44 |
| 1660/2025 | NUBIA CAMILA DE GOIS | 01/09/1997 | | Não | 2 | 0 | 0 | 3 | 0 | 08/01/2021 | 2 | 3 | 5.00 | Deferido | 45 |
| 1686/2025 | MARIA CRISTINA MARTIM MEDEIROS LIRA | 24/03/1996 | | Não | 1 | 0 | 4 | 0 | 0 | 20/05/2021 | 1 | 4 | 5.00 | Deferido | 46 |
| 1606/2025 | ANDRE ALMEIDA ANTUNES | 30/04/1989 | | Não | 1 | 0 | 0 | 4 | 0 | 23/12/2021 | 1 | 4 | 5.00 | Deferido | 47 |
| 0594/2025 | SUSAN VANESKA GAETE PEREZ | 24/07/1976 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/08/1999 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 48 |
| 1211/2025 | MELISSA CARINA MENEZES | 12/04/1980 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/12/2017 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 49 |
| 0583/2025 | MARJORE ALVES FERREIRA | 02/05/1995 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/07/2019 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 50 |
| 1776/2025 | PHILIPE MATHEUS DE MATOS AREDES | 27/12/1995 | 2º | Sim | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/10/2020 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 51 |
| 2167/2025 | ANA LUCIA SILVEIRA DAMASCENO | 13/08/1977 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 09/12/2000 | 3 | 2 | 4.00 | Deferido | 52 |
| 1345/2025 | NATALIA MOTA MENDES MELO | 08/11/1995 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/01/2019 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 53 |
| 1301/2025 | LUISA RAQUEL PINTO DIAS | 25/12/1995 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/12/2019 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 54 |
| 1651/2025 | PETER DA SILVA HORTA | 13/07/1977 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 11/02/2022 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 55 |
| 0330/2025 | CAMILA HELLEN CASTRO E SILVA | 09/10/1999 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/12/2022 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 56 |
| 1773/2025 | DANIEL DE BRITO PRATA | 11/09/1990 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 18/12/2013 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 57 |
| 0450/2025 | FRANCISCO CARLOS DA SILVA ARAUJO | 29/01/1955 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/01/1982 | 6 | 0 | 3.00 | Deferido | 58 |
| 0614/2025 | CAMILA SILVA ALVES | 04/05/1996 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/12/2022 | 3 | 1 | 3.00 | Deferido | 59 |
| 2039/2025 | NAYARA CRISTINA DE CASTRO SANTOS | 17/02/1989 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/07/2019 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 60 |
| 1171/2025 | NAYARA RODRIGUES PIMENTEL | 05/01/1999 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/02/2021 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 61 |
| 1552/2025 | MYLENA FERRAZ LOMASSO | 27/10/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/05/2018 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 62 |
| 0275/2025 | NATHALIA URSULA BRANDAO SANTOS | 11/10/1997 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/12/2019 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 63 |
| 0321/2025 | LAIS HELENA GONDIM DE MOURA ARAUJO | 11/05/1992 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/07/2021 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 64 |
| 2148/2025 | ANA CLARA FERREIRA CAETANO | 01/10/1998 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/12/2021 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 65 |
| 1645/2025 | LANNA ELISA FURTADO OLIVEIRA | 31/05/1996 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/03/2022 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 66 |
| 0711/2025 | LORRANE SOARES DA SILVA | 18/03/1996 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/06/2022 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 67 |
| 0456/2025 | NATALIA BAGETTI DOS REIS | 23/01/2000 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/08/2022 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 68 |
| 1890/2025 | LUIZA EDUARDA RIBEIRO PEGO | 08/09/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 05/03/2021 | 1 | 3 | 3.00 | Deferido | 69 |
| 0359/2025 | ISABELA CAMPOS DA SILVA | 04/07/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 05/08/2023 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 70 |
| 0156/2025 | RODRIGO RAMALHO VITORIA | 29/08/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 31/12/2024 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 71 |
| 1490/2025 | LORENA COTA SCARPATTI | 07/07/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27/05/2019 | 2 | 1 | 2.00 | Deferido | 72 |
| 1754/2025 | EVELLIN TATIANE GOMES SANTIAGO | 27/03/1992 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/07/2019 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 73 |
| 2050/2025 | ISABELA BRUNA BRASIL DE OLIVEIRA SOUZA | 11/07/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/12/2019 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 74 |
| 1224/2025 | EVA SANTIAGO BARBOSA | 15/12/1988 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2021 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 75 |
| 0355/2025 | DEBORA LYS NETO | 29/03/1997 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/01/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 76 |
| 1234/2025 | GABRIEL SENRA DE SIQUEIRA | 19/04/1997 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/01/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 77 |
| 1810/2025 | BRUNO PEREIRA DE AGUIAR | 28/09/1996 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/07/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 78 |
| 0442/2025 | LUISA CRISTINA FIALHO | 16/12/1999 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 79 |
| 1930/2025 | PAULO EDUARDO SANTOS SILVA | 15/05/1995 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 80 |
| 0925/2025 | ANA FLAVIA MENDES SILVA PRADO | 06/12/1998 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/07/2023 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 81 |
| 1463/2025 | HIGOR CONRADO DE SOUZA | 18/08/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/12/2023 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 82 |
| 1936/2025 | WANDERSON LOPES AVILA DE OLIVEIRA | 27/11/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 14/08/2014 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 83 |
| 0766/2025 | ANA CLARA MAGALHAES LUS | 09/04/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/12/2019 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 84 |
| 1579/2025 | LETICIA ARAUJO DE FARIA COELHO | 02/08/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 14/07/2022 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 85 |
| 0049/2025 | DEBORA CARLA MATOS DA SILVA | 22/11/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/11/2023 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 86 |
| 0270/2025 | LUANA EMANUELE MIRANDA DE SOUZA | 02/09/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 31/07/2024 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 87 |
| 1182/2025 | MANUELLA COSTA DE ANDRADE | 15/06/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/12/22 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 88 |
| 1085/2025 | BOANERGES SOUZA BARRETO | 01/08/1967 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02/05/2018 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 89 |
| 0365/2025 | GIZELLE FERNANDES DE OLIVEIRA | 11/04/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/01/2020 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 90 |
| 0207/2025 | EDUARDA CRISTINA DA SILVA CUNHA | 06/09/1991 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/10/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 91 |
| 1726/2025 | LORENA MIRANDA MONTEIRO | 09/03/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 92 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0469/2025 | ALESSANDRA CARIAS DE FREITAS GOMES | 10/10/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 93 |
| 2043/2025 | VICTOR FABEL DUQUE-ESTRADA OLIVEIRA | 23/09/2000 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/07/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 94 |
| 1421/2025 | RAYSSA SOARES BARBOSA | 10/04/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/08/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 95 |
| 1195/2025 | PAULA DIAS DA CUNHA | 01/02/2000 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/10/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 96 |
| 1396/2025 | MAYANNE AMORIM DUTRA | 09/10/1989 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 97 |
| 1498/2025 | PAMELA KERIGMA MOREIRA | 22/09/1999 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 98 |
| 0384/2025 | MARIANA MOL NUNES | 22/10/2000 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 99 |
| 0552/2025 | STHEFANY DE PAULA CESAR RIBAS | 08/06/2001 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 100 |
| 0346/2025 | THALHES CRISTIAN PEDROSA | 16/10/1990 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 101 |
| 1196/2025 | BEATRIZ RAPOSO GUIMARAES | 15/06/2000 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/01/2024 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 102 |
| 0213/2025 | FLAVIA LIMA GOMES | 24/02/2000 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/05/2024 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 103 |
| 1842/2025 | BIANCA PEREIRA DE AGUIAR | 20/09/1999 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 104 |
| 1753/2025 | FERNANDA CAROLINA VITOR MARCAL | 31/08/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/07/2024 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 105 |
| 0983/2025 | KEYLA SIQUEIRA DE OLIVEIRA | 25/08/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/07/1999 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 106 |
| 0657/2025 | OTAVIO RODRIGUES NOGUEIRA | 04/12/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 24/06/2004 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 107 |
| 1475/2025 | FABIANA ANTUNES DE OLIVEIRA | 25/04/1977 | 3º | Sim | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/12/2012 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 108 |
| 0164/2025 | ROBERTA NOBRE DA CUNHA | 24/07/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 29/01/2015 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 109 |
| 0340/2025 | SILVANA VERLY DE ALMEIDA | 23/06/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 31/07/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 110 |
| 1700/2025 | ELLYANDRA DA SILVA MONTEIRO | 31/10/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/01/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 111 |
| 1772/2025 | RENATA DE SOUZA GUERRA COSTA | 03/05/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/02/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 112 |
| 0532/2025 | ANA JULIA AMARAL NOGUEIRA | 07/12/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/09/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 113 |
| 0249/2025 | LARISSA ELISA ALVES SILVA | 10/01/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/03/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 114 |
| 1555/2025 | CAMILA MENDONÇA VELOSO | 16/03/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 25/07/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 115 |
| 0215/2025 | SAMARA REIS DORNELAS | 07/05/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/03/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 116 |
| 0252/2025 | MARIANA FERNANDES GONCALVES | 25/01/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/03/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 117 |
| 0860/2025 | FELIPE JOCEMAR PADILHA | 26/07/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/11/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 118 |
| 0393/2025 | LUANA FERREIRA GOMES | 11/12/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/01/2025 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 119 |
| 0180/2025 | JULLIA DE CAMPOS CRUZ | 26/12/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2023 | 1 | 0 | 0.00 | Deferido | 120 |
| 1515/2025 | LARA DE SOUZA CRUZ LIZARDO | 21/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2023 | 1 | 0 | 0.00 | Deferido | 121 |
| 1662/2025 | SHEILA REGINA PIO DA SILVA | 09/11/1973 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2006 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 122 |
| 1427/2025 | LILIAN PAULA RODRIGUES COTA | 06/03/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/09/2007 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 123 |
| 2088/2025 | MARCIA LOUREIRO | 15/11/1964 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2013 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 124 |
| 1846/2025 | PRISCILLA FONSECA RIBEIRO | 29/01/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/10/2016 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 125 |
| 1483/2025 | LUANA FRANCINE COSTA DUTRA | 13/12/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/02/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 126 |
| 1597/2025 | FERNANDA PINHEIRO DE OLIVEIRA | 18/09/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 127 |
| 1529/2025 | JESIANE CECILIA FERREIRA ALMEIDA | 23/06/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/05/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 128 |
| 0363/2025 | ANA LAURA SOUZA SOARES | 05/11/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 129 |
| 0574/2025 | MATHEUS HENRIQUE CAPUCHO SIMPLICIANO | 15/11/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/08/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 130 |
| 1201/2025 | ANA LUIZA SILVA SANTOS | 15/04/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/08/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 131 |
| 0203/2025 | MARINA BRANDAO BRAGA | 27/07/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 132 |
| 0369/2025 | LANNYS AUGUSTO BARBOSA BRANCO | 14/01/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/07/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 133 |
| 2147/2025 | FLAVIA DE PAULA SILVA LEAO | 20/09/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/07/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 134 |
| 1217/2025 | THIAGO ANTUNES DA SILVA BARBOSA | 30/03/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 135 |
| 2057/2025 | AISSA DANIELE MENDES CARDINALI | 15/03/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 136 |
| 1431/2025 | LAURA AMARAL CEOLIN | 12/08/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 137 |
| 2030/2025 | MARIANA VITORIA MARQUES BARBOSA | 11/08/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 138 |
| 1010/2025 | AMANDA CASSIA GONCALVES DE CASTRO | 16/03/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/03/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 139 |
| 1712/2025 | AMANDA VIANA DA CUNHA | 28/08/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 140 |
| 0235/2025 | GUSTAVO CELSO SILVA DE MORAIS | 29/08/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 141 |
| 0745/2025 | MARIA VITORIA DE SOUZA PEREIRA | 30/06/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 142 |
| 0458/2025 | CIRO JONATAS DAMIANI SILVA | 27/04/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 143 |
| 0356/2025 | ISABELLA SOUZA LIMA | 30/05/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 144 |
| 0210/2025 | EDUARDA HENRIQUES SILVERIO DE SOUZA | 07/06/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 145 |
| 1740/2025 | INGRID MOREIRA FILGUEIRAS | 12/06/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 146 |
| 0584/2025 | JULIA CASSIANA COSTA CAMPOS | 09/01/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 147 |
| 0141/2025 | RISNEY CRISTINA SOARES REIS | 08/03/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 148 |
| 2061/2025 | POLLYANA EMILLY CANDIDA DO NASCIMENTO | 02/02/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 149 |
| 0570/2025 | YASMIM TEIXEIRA DIAS LIMA | 06/06/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 150 |
| 0414/2025 | EMILLY STEFANY MOREIRA DOS SANTOS | 20/05/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/01/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 151 |
| 0464/2025 | ROGERIO EVANGELISTA FILHO | 20/10/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/02/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 152 |
| 0267/2025 | KARINA SANTOS GUSMAO | 24/08/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/06/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 153 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1921/2025 | DEBORAH CRISTINA RODRIGUES JORGE | 10/10/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/06/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 154 |
| 0367/2025 | LUIZA BORTOLINI MEIRELES DE ALMEIDA | 16/06/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 155 |
| 1584/2025 | ISABELA MENDES DE SOUZA | 03/01/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 156 |
| 0342/2025 | BRUNA GENY CORREA GONCALVES | 23/06/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 157 |
| 1841/2025 | ISADORA LIMA SARAIVA | 01/11/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 158 |
| 1945/2025 | LORRAINE STEFANI MAIA | 21/04/2517 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 159 |
| 0147/2025 | LUCIANA DE SOUZA ABREU | 29/05/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 160 |
| 0832/2025 | IZABELLA THAIS SILVA CARNEIRO | 21/05/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 161 |
| 1163/2025 | ROSEMARY ROSA BATISTA | 23/06/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/10/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 162 |
| 0713/2025 | RAISSA MATOS SILVA | 01/11/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 163 |
| 0797/2025 | MARIA LEONEIDE GALDINO DE SOUSA | 20/04/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 164 |
| 1414/2025 | CLARA BURGARELLI LUCCA DE PAULA | 09/03/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 165 |
| 0336/2025 | LUDYMILLA AYRA DOS SANTOS CRISPIM | 29/08/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 166 |
| 0555/2025 | ANA CLARA VIEIRA DA SILVEIRA | 17/07/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 167 |
| 0544/2025 | SIMONE REIS VIEIRA | 15/11/1976 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 168 |
| 1097/2025 | ISABELA CRISTINA OLIVEIRA MATEUS | 13/12/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 169 |
| 1400/2025 | EDUARDA SANTOS COSTA | 09/08/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 170 |
| 0225/2025 | JOAO PEDRO DOS SANTOS | 16/09/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 171 |
| 0223/2025 | ISABELA OLIVEIRA SETTE | 17/10/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 172 |
| 1018/2025 | LEYLIANNE FIGUEIREDO DE SOUZA LASMAR | 20/06/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 173 |
| 1268/2025 | SARA FERNANDES VILLACA | 11/11/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 174 |
| 0117/2025 | MARIA EDUARDA GONTIJO GONCALVES SILVA | 28/01/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 175 |
| 0284/2025 | MILENA FERREIRA DE ALMEIDA | 30/04/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 176 |
| 0976/2025 | IRYA JULIA DA SILVA REIS | 26/06/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 177 |
| 0024/2025 | MARIA LUISA RESENDE DOS ANJOS | 25/08/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 178 |
| 1378/2025 | PEDRO DIANTOMAR OLIVEIRA CARNEIRO | 02/07/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 179 |
| 0143/2025 | RAFAELA AIROLDI DIAS HORTA | 13/12/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/01/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 180 |
| 1654/2025 | EDUARDA LUZZI RESENDE | 16/09/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/01/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 181 |
| 0890/2025 | INGRID ALINE MUNIZ | 13/08/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/01/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 182 |
| 0233/2025 | VALENTINA PIMENTA BRANT | 14/09/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/02/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 183 |
| 0743/2025 | ANA CAROLINA VIANA FIALHO | 29/05/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/04/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 184 |
| 0909/2025 | CARLA TEREZA GONCALVES MAGALHAES | 07/04/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 185 |
| 1908/2025 | RUBIA MARINA DA SILVA | 25/02/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 186 |
| 1851/2025 | ANA BEATRIZ TOMAZ ROSA | 05/07/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 187 |
| 1484/2025 | FRANCIELLE DE ANDRADE ALVES RAMOS | 26/05/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 188 |
| 0025/2025 | MAYSA CRISTINA DE SOUZA DIAS | 17/02/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 189 |
| 0069/2025 | ELIZA RODRIGUES SALES | 09/09/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 190 |
| 0971/2025 | RAFAELLA SANTOS NOGUEIRA | 10/09/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 191 |
| 1684/2025 | LAURO CESAR SILVA NOVY | 15/11/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 192 |
| 0133/2025 | DANIEL EMMERICK ROCHA SILVA | 24/10/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 193 |
| 0307/2025 | MARIA LUISA BARBOSA SANTOS | 11/10/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 194 |
| 1128/2025 | ANDREIA SIMOES PINTO | 02/11/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 195 |
| 0074/2025 | RAFAELA MAGALHAES BRAGA DO AMARAL | 18/01/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 196 |
| 1867/2025 | PATRICK RODNEY SILVA GIANESINI | 24/05/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 197 |
| 1160/2025 | CASSIA ALVES DE LIMA LUNA | 12/10/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 198 |
| 0799/2025 | JENNIFER CRISTINA DUARTE MUNOZ MUNIZ | 26/02/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1692/2025 | YASMIN ALMEIDA MARCHESOTTI LARA | 06/12/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0349/2025 | MARCELLA DO NASCIMENTO NUNES | 23/11/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1412/2025 | MARIA CLARA LIZIAS CUNHA | 30/11/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0331/2025 | NAIRA TEIXEIRA GOMES | 19/05/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1845/2025 | CRISTIANO MACLEY CAMILO BATISTEL | 06/08/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/07/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1596/2025 | VICTOR EMMANUEL PEREIRA SILVA | 29/08/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/07/2007 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0094/2025 | EMILLY CAROLINNI SAMPAIO GALIASSI | 08/04/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/08/2012 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0667/2025 | GIZELLE FERNANDES DE OLIVEIRA | 11/04/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/01/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0585/2025 | ANDREZZA DUARTE FERREIRA PINTO | 19/10/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/12/2017 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0864/2025 | RENATA KEZIA PEREIRA DOS ANJOS | 03/01/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/10/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1816/2025 | YASMIN ALMEIDA MARCHESOTTI LARA | 06/12/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1699/2025 | LIVIA MARIA LELIS SILVEIRA | 15/08/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0279/2025 | MARIANA GOMES OLIVEIRA | 18/02/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0296/2025 | GABRIEL BARBOSA VIANA | 31/07/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2184/2025 | BEATRIZ PEDREIRA DE ALMEIDA | 17/09/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0397/2025 | LAIS ALVES FREITAS TEIXEIRA | 19/09/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1037/2025 | BERNARDO TOMAZZI VILLACA | 19/04/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1185/2025 | MICHELLE CRISTINA SILVA | 11/05/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1441/2025 | LAYLA MACHADO COSTA | 27/12/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1994/2025 | NATHALLIA DUARTE FERREIRA | 26/09/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1578/2025 | ANA PAULA ALVES DE LIMA | 05/09/2000 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/01/2024 | 1 | 0 | 1.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1939/2025 | NELSON FERREIRA BATISTA | 03/01/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/07/2006 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1913/2025 | EMOALAINE MARTINS FERREIRA | 07/12/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/01/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0518/2025 | WALACE VASCONCELOS SILVA NEVES | 28/02/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/09/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1523/2025 | CLEMICE SILVIA NUNES | 27/09/1974 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2021 | 2 | 0 | 2.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0101/2025 | TATIANA URSINE DO NASCIMENTO FREITAS | 11/08/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Cirurgião Dentista Periodontista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0588/2025 | FABRÍCIA CARDOSO | 22/08/1986 | | Não | 7 | 6 | 4 | 3 | 0 | 20/12/2013 | 7 | 13 | 20.00 | Deferido | 1 |
| 1488/2025 | MAYARA FERNANDES NASSAU COSTA | 29/04/1986 | | Não | 9 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/12/2008 | 9 | 1 | 10.00 | Deferido | 2 |
| 0494/2025 | DANIELA BARBABELA DE CASTRO T BRANCO | 13/03/1985 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 04/09/2007 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 3 |
| 1468/2025 | SILAS DUQUE CARVALHO | 25/01/1992 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/07/2015 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 4 |
| 2046/2025 | IZABELLA MECHETTE MONTEIRO | 02/11/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 5 |
| **Educador em Saúde** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1888/2025 | SANDRA MIRANDA | 06/09/1969 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 13/08/2009 | 14 | 2 | 12.00 | Deferido | 1 |
| 1940/2025 | DENILSON VIEIRA DA CONCEICAO | 14/05/1970 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/04/2021 | 11 | 1 | 11.00 | Deferido | 2 |
| 0677/2025 | VANIA DE SOUSA PINTO DE ANDRADE | 28/04/1971 | | Não | 8 | 0 | 0 | 3 | 0 | 24/09/2009 | 8 | 3 | 11.00 | Deferido | 3 |
| 0492/2025 | BRÍGIDA REZENDE DE SOUZA | 21/04/1983 | | Não | 7 | 0 | 4 | 0 | 0 | 29/06/2006 | 7 | 4 | 11.00 | Deferido | 4 |
| 1510/2025 | PATROCINIA DE OLIVEIRA PASSOS | 18/08/1967 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/03/2006 | 20 | 0 | 10.00 | Deferido | 5 |
| 1861/2025 | BRUNA BRAGA DE ARAUJO | 22/10/1986 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 26/04/2011 | 7 | 1 | 8.00 | Deferido | 6 |
| 1872/2025 | ELIANA NUNES DA CRUZ | 05/01/1978 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/11/2018 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 7 |
| 0933/2025 | NATALIA CUSTODIA REIS | 10/05/1981 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 03/05/2018 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 8 |
| 1067/2025 | KARINA VAZ DE MELO SALES FURBINO | 25/09/1976 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 10/06/2021 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 9 |
| 0794/2025 | SARAH MAYARA FERNANDES SOARES ROCHA | 03/06/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 24/08/2019 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 10 |
| 0650/2025 | MARGARETE BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA | 05/04/1973 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 25/08/2017 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 11 |
| 0550/2025 | JULIELLY ADRIA PEREIRA SILVA | 18/08/2000 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2024 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 12 |
| 0867/2025 | JOZILENE RODRIGUES AFONSO | 14/08/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 30/06/2023 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 13 |
| 0483/2025 | JEISIENE DOS SANTOS GOMES DE MORAIS | 22/05/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/04/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 14 |
| 1250/2025 | MARIZA DIULHA SIQUEIRA DOS SANTOS | 30/08/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/12/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 15 |
| 1350/2025 | CAROLINE DO NASCIMENTO CARDOSO | 28/10/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2024 | 1 | 0 | 0.00 | Deferido | 16 |
| 1674/2025 | HELEN LIMA DOS SANTOS | 10/10/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 17 |
| 1384/2025 | POLIANA RAMOS DE FREITAS | 20/06/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/06/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 18 |
| 1392/2025 | FLAVIA COSTA HEITOR DE SOUZA | 20/07/1971 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 19 |
| 1405/2025 | STEFANIA ADRIANE RODRIGUES DA SILVA | 27/04/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Enfermeiro** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1271/2025 | MARA LUCIA AMANTEA | 30/12/1961 | | Não | 10 | 6 | 4 | 1 | 0 | 10/07/1986 | 13 | 11 | 21.00 | Deferido | 1 |
| 1364/2025 | FABRICIO DEODORO SIMÕES VIEIRA | 15/11/1982 | | Não | 10 | 0 | 4 | 4 | 0 | 13/12/2010 | 11 | 8 | 18.00 | Deferido | 2 |
| 1166/2025 | MEIRE RAFAELA DOS SANTOS GONCALVES | 10/08/1984 | | Não | 10 | 0 | 4 | 3 | 0 | 01/12/2005 | 17 | 7 | 17.00 | Deferido | 3 |
| 1156/2025 | EMANUELLE MARIA SAVIO DE ABREU | 22/04/1983 | | Não | 10 | 0 | 4 | 3 | 0 | 01/12/2011 | 13 | 7 | 17.00 | Deferido | 4 |
| 0161/2025 | MARDEN OTAVIO VIEIRA DE ALMEIDA | 27/12/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 5 | 0 | 24/01/2007 | 16 | 5 | 15.00 | Deferido | 5 |
| 1805/2025 | NAJARA GARCIA CARVALHO | 29/04/1987 | | Não | 10 | 0 | 0 | 5 | 0 | 13/12/2008 | 15 | 5 | 15.00 | Deferido | 6 |
| 1137/2025 | PATRICIA SANTOS BOTH | 25/09/1982 | | Não | 7 | 0 | 4 | 4 | 0 | 21/01/2012 | 7 | 8 | 15.00 | Deferido | 7 |
| 0866/2025 | DANIELE FERREIRA DOS SANTOS NICOMEDES | 12/12/1975 | | Não | 10 | 0 | 0 | 4 | 0 | 13/06/2008 | 15 | 4 | 14.00 | Deferido | 8 |
| 0345/2025 | MERCIA PEREIRA DA SILVA | 18/03/1977 | | Não | 10 | 0 | 0 | 4 | 0 | 05/08/2010 | 14 | 4 | 14.00 | Deferido | 9 |
| 0771/2025 | BARBARA MIRANDA SALOMAO | 15/06/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 4 | 0 | 04/07/2006 | 12 | 4 | 14.00 | Deferido | 10 |
| 0142/2025 | RAMIRO APARECIDO PEREIRA JUNIOR | 16/09/1991 | | Não | 10 | 0 | 0 | 4 | 0 | 19/01/2015 | 10 | 4 | 14.00 | Deferido | 11 |
| 1288/2025 | JULIENE FERREIRA DE CARVALHO | 11/11/1981 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 12/12/2006 | 15 | 3 | 13.00 | Deferido | 12 |
| 0375/2025 | ROBERTA CRISTINA DA CONCEICAO | 29/05/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 31/12/2009 | 14 | 3 | 13.00 | Deferido | 13 |
| 1407/2025 | LARISSA MANSUR DOS SANTOS SILVA | 19/08/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 07/08/2009 | 13 | 3 | 13.00 | Deferido | 14 |
| 1014/2025 | YARA JUNIA DE LIMA | 12/11/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 20/12/2012 | 12 | 3 | 13.00 | Deferido | 15 |
| 0701/2025 | JUNIA PAULA OLIVEIRA CARVALHO | 30/09/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 25/08/2010 | 11 | 3 | 13.00 | Deferido | 16 |
| 0507/2025 | ALDAIR BALBINO JUNIOR | 12/03/1984 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 23/04/2012 | 11 | 3 | 13.00 | Deferido | 17 |
| 0926/2025 | SOLANGE ANDRADE SILVA GUERRA DE OLIVEIRA | 08/02/1971 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 10/07/2010 | 10 | 3 | 13.00 | Deferido | 18 |
| 2066/2025 | WIVIANNE STHERFANE N MOTA LEITE | 03/12/1988 | | Não | 9 | 0 | 0 | 4 | 0 | 26/12/2012 | 9 | 4 | 13.00 | Deferido | 19 |
| 1979/2025 | MARIA IVANILDE DE ANDRADE | 25/04/1973 | | Não | 5 | 0 | 4 | 4 | 0 | 05/12/2005 | 5 | 8 | 13.00 | Deferido | 20 |
| 1464/2025 | ALAN SOUSA DIAS | 10/03/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/01/2008 | 21 | 2 | 12.00 | Deferido | 21 |
| 0566/2025 | KEULE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA | 08/12/1972 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 16/07/2004 | 20 | 2 | 12.00 | Deferido | 22 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1470/2025 | VALERIA DO CARMO PEIXOTO ALMEIDA | 15/06/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 12/07/2007 | 18 | 2 | 12.00 | Deferido | 23 |
| 1254/2025 | ALISON PAULINELI GONCALVES DE OLIVEIRA | 07/03/1981 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/02/2009 | 15 | 2 | 12.00 | Deferido | 24 |
| 0313/2025 | FLAVIA APARECIDA RODRIGUES DE RESENDE | 05/10/1979 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 30/06/2004 | 14 | 2 | 12.00 | Deferido | 25 |
| 1292/2025 | KARLA VIANA COSTA ALVARENGA | 17/08/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/12/2005 | 14 | 2 | 12.00 | Deferido | 26 |
| 2065/2025 | FLÁVIA CIALDRETTI DOS SANTOS | 02/02/1986 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 01/10/2009 | 13 | 2 | 12.00 | Deferido | 27 |
| 0470/2025 | EDUARDO PEREIRA VARGAS | 18/07/1972 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 12/02/2008 | 12 | 2 | 12.00 | Deferido | 28 |
| 0460/2025 | ROBERTA NOGUEIRA CAETANO | 09/03/1989 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/01/2013 | 11 | 2 | 12.00 | Deferido | 29 |
| 0433/2025 | EDINEIA DE ASSIS LANA | 09/11/1975 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 10/07/2009 | 10 | 2 | 12.00 | Deferido | 30 |
| 1403/2025 | ALESSANDRA RAMOS COELHO AMORIM | 26/07/1976 | | Não | 9 | 0 | 0 | 3 | 0 | 10/05/2011 | 9 | 3 | 12.00 | Deferido | 31 |
| 1429/2025 | CARLA FERRAZ DE OLIVEIRA BORGES | 12/09/1975 | | Não | 7 | 0 | 4 | 1 | 0 | 06/12/2006 | 7 | 5 | 12.00 | Deferido | 32 |
| 1116/2025 | JULIANA IANNOTTA LEROY | 05/11/1981 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 24/07/2007 | 18 | 1 | 11.00 | Deferido | 33 |
| 1149/2025 | EDIRLEY ALVES FERREIRA | 11/04/1984 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/03/2010 | 16 | 1 | 11.00 | Deferido | 34 |
| 0422/2025 | MICHELLE ALVES FURTADO | 24/03/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 25/03/2011 | 15 | 1 | 11.00 | Deferido | 35 |
| 1284/2025 | FERNANDA RIBEIRO DE ANDRADE | 23/02/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/02/2004 | 11 | 1 | 11.00 | Deferido | 36 |
| 1391/2025 | ELISABETE COSTA FERREIRA | 23/08/1968 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/12/2019 | 11 | 1 | 11.00 | Deferido | 37 |
| 1910/2025 | ALAICE POLYANA DA SILVA OLIVEIRA | 14/07/1964 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/1994 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 38 |
| 0373/2025 | MAGDA VIEIRA DO NASCIMENTO | 21/07/1966 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/2007 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 39 |
| 1929/2025 | JULIANA GODINHO DA COSTA | 23/04/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/08/2008 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 40 |
| 0746/2025 | JUSSARA SOUZA BARBOSA | 31/03/1989 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/06/2012 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 41 |
| 1568/2025 | RENATA SANTIAGO ANDRADE SCHMIDT | 14/11/1989 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 04/07/2013 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 42 |
| 0242/2025 | ANELISE TEIXEIRA DOS ANJOS ABREU | 27/05/1986 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/08/2015 | 9 | 2 | 11.00 | Deferido | 43 |
| 2106/2025 | ARTHUR GUIMARAES GONCALVES DOS SANTOS | 25/02/1999 | | Não | 4 | 0 | 4 | 3 | 0 | 11/02/2021 | 4 | 7 | 11.00 | Deferido | 44 |
| 1215/2025 | CILZA DE LOURDES TORRES | 22/06/1962 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/04/1985 | 24 | 0 | 10.00 | Deferido | 45 |
| 0271/2025 | GLEMIA FERREIRA DA SILVA | 01/11/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/02/2012 | 19 | 0 | 10.00 | Deferido | 46 |
| 0606/2025 | DHENY DANIELLY SOARES DA SILVA | 06/03/1989 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/08/2011 | 13 | 0 | 10.00 | Deferido | 47 |
| 2067/2025 | LIDIA DE FATIMA CUSTODIO DA SILVA | 16/07/1988 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2013 | 10 | 0 | 10.00 | Deferido | 48 |
| 1133/2025 | SHIRLENE BRAGA VILELA | 22/05/1973 | | Não | 9 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/12/2010 | 9 | 1 | 10.00 | Deferido | 49 |
| 1074/2025 | FLAVIA REZENDE CALONGE | 14/12/1979 | | Não | 7 | 0 | 0 | 3 | 0 | 22/12/2010 | 7 | 3 | 10.00 | Deferido | 50 |
| 1505/2025 | ERICA MARIA DOS SANTOS | 26/06/1981 | | Não | 7 | 0 | 0 | 3 | 0 | 24/11/2011 | 7 | 3 | 10.00 | Deferido | 51 |
| 1454/2025 | ROGERIO PEREIRA DE MESQUITA | 13/09/1978 | | Não | 6 | 0 | 0 | 4 | 0 | 21/02/2018 | 6 | 4 | 10.00 | Deferido | 52 |
| 0615/2025 | JULIANA PATRICIA DE SOUZA | 18/10/1983 | | Não | 5 | 0 | 0 | 5 | 0 | 19/08/2011 | 5 | 5 | 10.00 | Deferido | 53 |
| 0840/2025 | CLARISSA FERNANDES GOULART | 05/04/1994 | | Não | 4 | 0 | 4 | 2 | 0 | 19/12/2018 | 4 | 6 | 10.00 | Deferido | 54 |
| 0120/2025 | MARIA FABIANA DOS SANTOS | 17/01/1976 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/03/2009 | 9 | 0 | 9.00 | Deferido | 55 |
| 0559/2025 | RUI ALVARES DINIZ JUNIOR | 12/05/1979 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/09/2012 | 9 | 0 | 9.00 | Deferido | 56 |
| 2177/2025 | ANGELO FERNANDO DE JESUS SOUZA | 03/12/1983 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 04/11/2011 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 57 |
| 0981/2025 | SIMONE DE FATIMA DA SILVA SANTOS | 14/03/1983 | | Não | 7 | 0 | 0 | 2 | 0 | 10/07/2012 | 7 | 2 | 9.00 | Deferido | 58 |
| 2123/2025 | JUNIA CORDEIRO DOS SANTOS. | 02/01/1970 | | Não | 5 | 0 | 0 | 4 | 0 | 17/02/2011 | 5 | 4 | 9.00 | Deferido | 59 |
| 0929/2025 | SILVIA LETICIA FROES PEREIRA | 22/02/1991 | | Não | 4 | 0 | 0 | 5 | 0 | 30/07/2019 | 4 | 5 | 9.00 | Deferido | 60 |
| 0368/2025 | IARA LUIZA DE SOUZA | 16/08/1984 | | Não | 4 | 0 | 0 | 5 | 0 | 19/01/2020 | 4 | 5 | 9.00 | Deferido | 61 |
| 1912/2025 | NEIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA | 10/01/1972 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2012 | 7 | 1 | 8.00 | Deferido | 62 |
| 1942/2025 | TAYTIANA SOARES DE OLIVEIRA VIEIRA | 13/10/1981 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2013 | 7 | 1 | 8.00 | Deferido | 63 |
| 2115/2025 | CAROLINA MALHEIROS DE SOUSA | 13/07/1988 | | Não | 6 | 0 | 0 | 2 | 0 | 04/07/2015 | 6 | 2 | 8.00 | Deferido | 64 |
| 0067/2025 | MARCIO ANTONIO DE SOUZA | 04/01/1975 | | Não | 5 | 0 | 0 | 3 | 0 | 04/09/2012 | 5 | 3 | 8.00 | Deferido | 65 |
| 1734/2025 | GIOVANNA ESTEFANE FERREIRA | 20/01/1998 | | Não | 4 | 0 | 0 | 4 | 0 | 05/05/2021 | 4 | 4 | 8.00 | Deferido | 66 |
| 2134/2025 | PAULO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS | 01/04/1991 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2012 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 67 |
| 1068/2025 | MAYRA DA SILVA DE CASTRO | 12/08/1986 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/07/2011 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 68 |
| 1190/2025 | ROSANGELA SUELY FONSECA | 29/01/1982 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/06/2012 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 69 |
| 0961/2025 | ADRYANNA SOARES VELOSO | 05/05/1989 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/07/2012 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 70 |
| 1702/2025 | ALINETE JARDIM DREY | 16/05/1973 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 14/02/2009 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 71 |
| 1718/2025 | DIEGO DE AGUIAR VIEIRA | 18/01/1992 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/01/2019 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 72 |
| 0553/2025 | LUIZ FELIPE CARVALHO ALVES | 01/08/1994 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 19/07/2019 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 73 |
| 0438/2025 | ELISAMA GOMES GONCALVES | 27/08/1986 | | Não | 3 | 0 | 0 | 4 | 0 | 09/10/2020 | 3 | 4 | 7.00 | Deferido | 74 |
| 1319/2025 | THAIS CRISTINA BOTTER | 27/04/1987 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2010 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 75 |
| 0955/2025 | ISABELA ALVES KUCHENBECKER LADEIRA | 22/03/1986 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2012 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 76 |
| 2153/2025 | NATALIA COELHO BERNARDINO | 10/08/1985 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2013 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 77 |
| 0575/2025 | MARIA DAS DORES ALVES CARVALHO | 20/08/1982 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/2011 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 78 |
| 1642/2025 | THAYS FRANCO RIBEIRO | 18/07/1992 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/08/2018 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 79 |
| 0177/2025 | LUCAS ROBERT PINTO VALENTIM | 23/03/1996 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/12/2020 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 80 |
| 1656/2025 | BETANIA AUGUSTA BORGES | 25/03/1988 | | Não | 2 | 0 | 0 | 4 | 0 | 21/01/2010 | 2 | 4 | 6.00 | Deferido | 81 |
| 0304/2025 | ESTER DE BARROS MARTINS | 04/03/1984 | | Não | 1 | 0 | 0 | 5 | 0 | 31/12/2022 | 1 | 5 | 6.00 | Deferido | 82 |
| 1102/2025 | ALINE BASTOS FARIA | 13/12/1977 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/12/2006 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 83 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1915/2025 | STEPHANIE MAGALHAES DE MIRANDA | 28/05/1988 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/03/2013 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 84 |
| 1457/2025 | JESSICA GEOVANA DA SILVEIRA XAVIER COSTA | 15/01/1991 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/01/2018 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 85 |
| 1379/2025 | LUDMILA DA SILVA GAMA | 12/11/1988 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/12/2019 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 86 |
| 0561/2025 | SARAH SANTOS RODRIGUES LEITE | 28/02/1995 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/12/2019 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 87 |
| 1186/2025 | FABIANO FROES DOS SANTOS | 18/02/1984 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 30/11/2011 | 4 | 2 | 5.00 | Deferido | 88 |
| 1751/2025 | SERGIA PRISCILA FERREIRA NEVES | 23/03/1989 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/07/2018 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 89 |
| 2129/2025 | LEIDIANE DIAS FONSECA | 03/03/1992 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/07/2020 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 90 |
| 1127/2025 | FERNANDA APARECIDA PEREIRA DE LIMA | 25/05/1982 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 09/09/2011 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 91 |
| 0254/2025 | LETICIA BATISTA DE SOUZA | 20/04/1998 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 05/05/2020 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 92 |
| 0391/2025 | ISABELLE CUNHA BARCELOS GIL | 15/04/1999 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/12/2021 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 93 |
| 1219/2025 | RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA | 11/02/1989 | | Não | 2 | 0 | 0 | 3 | 0 | 20/07/2016 | 2 | 3 | 5.00 | Deferido | 94 |
| 1206/2025 | KARIELLEN TAMARA LAZARO LOURENCO DE OLIVEIRA | 07/12/1991 | | Não | 2 | 0 | 0 | 3 | 0 | 19/12/2019 | 2 | 3 | 5.00 | Deferido | 95 |
| 0798/2025 | LEONARDO MARTINS CHAVES DE ALMEIDA | 22/03/1978 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/08/2008 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 96 |
| 1539/2025 | JUCIELY APARECIDA SANTOS | 14/10/1982 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/05/2009 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 97 |
| 0704/2025 | LUZIA FATIMA DE OLIVEIRA | 13/12/1970 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 11/07/2011 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 98 |
| 1967/2025 | BRUNA ROCHA DE PAULA | 03/09/1998 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/05/2020 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 99 |
| 0554/2025 | POLIANA DE OLIVEIRA CLEMENTINA | 05/12/1984 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/12/2019 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 100 |
| 0502/2025 | SHEYLA APARECIDA DE FREITAS | 05/07/1993 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 05/05/2020 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 101 |
| 1819/2025 | ESTHER FERNANDES CAMARGOS ROCHA | 10/02/1999 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/12/2021 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 102 |
| 0718/2025 | LAUDICEIA LEANDRO COELHO | 05/08/1995 | | Não | 1 | 0 | 0 | 3 | 0 | 09/05/2023 | 1 | 3 | 4.00 | Deferido | 103 |
| 1793/2025 | ALINE DE FATIMA MARIANO | 19/12/1984 | | Não | 1 | 0 | 0 | 3 | 0 | 20/12/2023 | 1 | 3 | 4.00 | Deferido | 104 |
| 0011/2025 | MIRCALA CRISTINA PASCHOAL | 05/05/1982 | 1º | Sim | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 105 |
| 1107/2025 | DAYANA MOREIRA LUCENA | 20/06/1987 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/01/2013 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 106 |
| 1221/2025 | BRUNA SILVA PEREIRA | 05/02/1998 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/08/2021 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 107 |
| 0371/2025 | JOSIANE CRISTINA RIBEIRO | 16/11/1987 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/01/2022 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 108 |
| 2042/2025 | ELCANA LEMOS MESQUITA | 10/07/1982 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 25/01/2008 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 109 |
| 1527/2025 | ISABELA CRISTINA LISBOA DA CRUZ | 20/04/1985 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2017 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 110 |
| 0579/2025 | INGRID TAINA INES DOS SANTOS | 19/10/1998 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/07/2021 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 111 |
| 0095/2025 | TIAGO PEREIRA DA SILVA | 12/10/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 18/07/2022 | 1 | 3 | 3.00 | Deferido | 112 |
| 1857/2025 | DANIELE CRISTINA RIBEIRO ROCHA | 09/07/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 04/08/2017 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 113 |
| 1977/2025 | THAIANE FRANCO SILVA | 04/11/1994 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 21/08/2018 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 114 |
| 0784/2025 | DIONISIO SERRAO | 27/01/1986 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/09/2018 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 115 |
| 1564/2025 | HEWELLIN TAISY GOMES DE ANDRADE | 28/06/1999 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/07/2022 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 116 |
| 0060/2025 | ELIDA ARACY DA SILVA FLORES | 23/08/1990 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 31/12/2023 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 117 |
| 1327/2025 | LARISSA GUEDES BATISTA | 04/01/1997 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 29/04/2020 | 2 | 1 | 2.00 | Deferido | 118 |
| 1706/2025 | LUCIANA DIAS MARTINS | 26/09/1979 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/12/2011 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 119 |
| 2035/2025 | ELISANGELA MARIA DA SILVA | 04/12/1981 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/2016 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 120 |
| 2008/2025 | LETICIA OLIVEIRA SILVA | 01/05/1992 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/12/2017 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 121 |
| 2019/2025 | JONATAN BORGES RODRIGUES | 13/03/1988 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 26/01/2018 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 122 |
| 2150/2025 | GILVANIA CAMPOS LOPES | 11/07/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 10/07/2009 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 123 |
| 0870/2025 | KARINA ELIZABETH EVANGELISTA BRETZ | 04/05/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/08/2009 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 124 |
| 0635/2025 | MAGNA PEREIRA DA SILVA | 05/08/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 01/06/2024 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 125 |
| 0449/2025 | ADELMARIA SANTOS RODRIGUES | 28/03/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 126 |
| 1716/2025 | BRIGIDA BÁRBARA VASCONCELOS DE CASTRO | 14/08/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/2014 | 1 | 1 | 1.00 | Deferido | 127 |
| 0750/2025 | LUCIENE CORREIA FEITOSA | 02/03/1978 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/08/2011 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 128 |
| 2101/2025 | GERUZA LORRAINE PAULA SILVA | 11/02/1994 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/10/2020 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 129 |
| 1646/2025 | CRISTINA FRANCO LAMAS | 31/08/1978 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/06/2021 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 130 |
| 0440/2025 | JOICE SILVA DE OLIVEIRA | 01/03/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2021 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 131 |
| 1047/2025 | PEDRO HENRIQUE MARINHO FERREIRA | 31/01/1997 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/08/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 132 |
| 0023/2025 | ANA CLARA GONCALVES SILVA | 26/06/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 133 |
| 0182/2025 | BARBARA BUKZEM RODRIGUES | 06/08/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/02/2009 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 134 |
| 2059/2025 | ANA FLAVIA MAIA DE ANDRADE | 29/07/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/02/2017 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 135 |
| 1455/2025 | LUCIENE GOMES DA SILVA | 11/01/1976 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/03/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 136 |
| 1545/2025 | LORRAINE BARBOSA PERES AVELAR | 29/03/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/12/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 137 |
| 0285/2025 | BIANCA TEIXEIRA PAIM | 05/05/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/12/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 138 |
| 0904/2025 | SAORY EVELLIN SANTOS VERISSIMO | 17/06/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/01/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 139 |
| 0770/2025 | RAPHAELLA SANTOS NORBERTO DOMINGUES | 24/09/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/12/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 140 |
| 1121/2025 | LUANA DE MOURA LOPES | 19/09/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/12/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 141 |
| 2014/2025 | ANA KLARA LOPES DE OLIVEIRA | 26/10/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/07/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 142 |
| 0026/2025 | SUELLEN STEFANY VEIGA BOTELHO | 21/01/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 143 |
| 0399/2025 | RITA DE CASSIA BATISTA | 09/10/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2010 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 144 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0423/2025 | IARA GRAZIELLE BARROSO | 21/10/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/12/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 145 |
| 1924/2025 | GRAZIELA FAGIOLI MOREIRA | 22/08/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 146 |
| 1847/2025 | ANGELA PATRICIA OLIVEIRA DE SENA | 12/01/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/05/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 147 |
| 1260/2025 | SOLANGE DOMINGUES MARQUES | 20/08/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/07/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 148 |
| 2045/2025 | LUANNA MARTINS PRADO | 26/03/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 149 |
| 0633/2025 | GLEICE MARQUES | 23/09/1971 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 150 |
| 1073/2025 | RAFAELA JUNIA SANTOS OLIVEIRA | 28/07/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/01/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 151 |
| 0073/2025 | BRUNO CURY RAD DE AZEVEDO BARBOSA | 27/06/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 152 |
| 1062/2025 | CAMILA GONCALVES PEREIRA | 27/06/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 153 |
| 0388/2025 | MILLENE MAYSA ALVES MENDES | 24/02/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 154 |
| 1072/2025 | ANA CAROLINA DE FREITAS PEGO | 27/11/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 155 |
| 1138/2025 | LARA KEROLINE RODRIGUES GONCALVES | 26/07/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 156 |
| 0732/2025 | RAYSSA MARQUES RODRIGUES CAMPOS | 24/06/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 157 |
| 2026/2025 | SABRINA GONCALVES COSTA | 08/02/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 158 |
| 1972/2025 | CAMILA CRISTINA PEREIRA COSTA | 16/08/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 159 |
| 1446/2025 | PENELOPE ANGELICA OLIVEIRA DOS SANTOS | 16/02/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 160 |
| 0521/2025 | IRENE APARECIDA DA CONSOLACAO E SILVA | 25/10/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 161 |
| 0374/2025 | AMANDA REIS VIEIRA | 23/04/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 162 |
| 0232/2025 | SHARA SANTOS DELIS DE SOUZA | 05/09/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/01/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 163 |
| 1267/2025 | ANA CLARA DE OLIVEIRA LOPES | 21/07/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/02/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 164 |
| 0046/2025 | PAULA RAMALHO DOS SANTOS | 09/02/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 165 |
| 0351/2025 | TANISIA CLAUDIANE CARDOSO DOS SANTOS | 26/09/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 166 |
| 1086/2025 | GEOVANA SARA SILVA DOS ANJOS | 19/02/2003 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 167 |
| 0121/2025 | BARBARA SAMELYNE DE OLIVEIRA MELO | 04/09/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 168 |
| 0382/2025 | MARIA DE LOURDES LOURENCO | 08/03/1961 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/05/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2187/2025 | JAQUELINE DO ROSARIO VALADARES MEIRELES | 15/11/1971 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/03/2003 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1760/2025 | TATIANE SILVA TRINDADE | 30/03/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2011 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0882/2025 | ANNE CAROLINE GOMES FRAGA DORNELLAS | 02/08/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02/02/2017 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0004/2025 | MARIA BEATRIZ PAEZ M MONTEIRO CHAVES | 02/11/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1075/2025 | LUCY PEREIRA LOPES DIAS | 30/07/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1058/2025 | ADRIANA CECILIA DE BRITO | 03/09/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/12/2020 | 0 | 2 | 2.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1825/2025 | CRISTIANE MARTINS FERNANDES | 14/01/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2020/2025 | JESSYCA MARTINS MISSACI | 16/03/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0070/2025 | NATHALIA LORRAYNE DE OLIVEIRA NETO | 30/07/1996 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2021 | 2 | 0 | 2.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1658/2025 | MARIA EDUARDA GONCALVES DE OLIVEIRA | 15/03/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Farmacêutico** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0821/2025 | ANA CAROLINA GREIS ANTUNES | 16/10/1989 | | Não | 10 | 0 | 4 | 1 | 0 | 08/08/2012 | 13 | 5 | 15.00 | Deferido | 1 |
| 1689/2025 | PATRICIA LADEIRA VELOSO D ASSUMPCAO | 17/08/1972 | | Não | 10 | 0 | 0 | 4 | 0 | 27/07/1996 | 21 | 4 | 14.00 | Deferido | 2 |
| 2078/2025 | JANDERLI ASSIS MIRANDA | 03/03/1975 | | Não | 10 | 0 | 4 | 0 | 0 | 20/07/2001 | 13 | 4 | 14.00 | Deferido | 3 |
| 2025/2025 | FERNANDA SAMARA DE SOUSA SARAIVA | 06/12/1984 | | Não | 6 | 6 | 0 | 1 | 0 | 18/08/2007 | 6 | 7 | 13.00 | Deferido | 4 |
| 0865/2025 | MARIA DO CARMO MADEIRA GONCALVES | 18/05/1973 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/07/1998 | 16 | 2 | 12.00 | Deferido | 5 |
| 0664/2025 | FABRICIO VIVEIROS SALOMAO | 25/04/1986 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 26/07/2012 | 11 | 2 | 12.00 | Deferido | 6 |
| 0813/2025 | LETICIA OLIVEIRA MOREIRA DIAS | 07/08/1989 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/04/2013 | 11 | 2 | 12.00 | Deferido | 7 |
| 0911/2025 | ANGELA REGINA CARNEIRO OLIVEIRA | 16/10/1973 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/12/1997 | 20 | 1 | 11.00 | Deferido | 8 |
| 0829/2025 | GABRIELA CAMARGOS FONSECA | 03/10/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/07/2007 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 9 |
| 1273/2025 | MONICA FERREIRA DE ANDRADE E FONSECA | 31/10/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 25/06/2007 | 11 | 1 | 11.00 | Deferido | 10 |
| 0516/2025 | RAFAELA TEIXEIRA SENA | 01/11/1988 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27/08/2013 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 11 |
| 1601/2025 | DIRLENE AZEVEDO LACERDA | 06/02/1975 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/07/2008 | 9 | 2 | 11.00 | Deferido | 12 |
| 1069/2025 | MARCELLE HELENA COSTA SENA | 18/07/1991 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 0 | 08/08/2013 | 9 | 2 | 11.00 | Deferido | 13 |
| 0155/2025 | CLARA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA | 05/06/1994 | | Não | 7 | 0 | 0 | 4 | 0 | 27/08/2016 | 7 | 4 | 11.00 | Deferido | 14 |
| 0124/2025 | DEBORA PRISCILA DE CAMPOS | 28/09/1992 | | Não | 0 | 6 | 4 | 1 | 0 | 26/01/2015 | 0 | 11 | 11.00 | Deferido | 15 |
| 0122/2025 | LEANDRE MENDONCA GAZONI | 17/07/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/08/1998 | 26 | 0 | 10.00 | Deferido | 16 |
| 0950/2025 | RUBIA CRISTINA BORGES OLIVEIRA | 15/06/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/09/2007 | 16 | 0 | 10.00 | Deferido | 17 |
| 0589/2025 | JOSIANE AYRES QUEIROZ DE SOUSA FERREIRA | 03/05/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/07/1996 | 14 | 0 | 10.00 | Deferido | 18 |
| 0899/2025 | VANESSA ANDRADE BERTOLINI | 30/07/1971 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/1995 | 12 | 0 | 10.00 | Deferido | 19 |
| 1388/2025 | CAROLINA ALVES DE SOUZA MRAD | 16/03/1990 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/06/2013 | 11 | 0 | 10.00 | Deferido | 20 |
| 1423/2025 | GLAUCYBELLE DE PAULA ARAUJO RAMOS | 01/10/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/08/2010 | 10 | 0 | 10.00 | Deferido | 21 |
| 1546/2025 | CAROLINA DALBEM GOMES | 11/12/1979 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/07/2013 | 10 | 0 | 10.00 | Deferido | 22 |
| 0452/2025 | LUANA LOPES DE ALMEIDA | 24/01/1982 | | Não | 9 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/12/2015 | 9 | 1 | 10.00 | Deferido | 23 |
| 0966/2025 | MARIA GORETTI MARTINS DE MELO | 09/11/1957 | | Não | 5 | 0 | 4 | 1 | 0 | 18/08/1982 | 5 | 5 | 10.00 | Deferido | 24 |
| 1275/2025 | JULIANA FERREIRA BARBOSA | 06/11/1983 | | Não | 3 | 0 | 4 | 3 | 0 | 15/12/2010 | 3 | 7 | 10.00 | Deferido | 25 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1622/2025 | POLLYANNA CRISTINA QUEIROZ DE OLIVEIRA DE JESUS | 11/04/1986 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2012 | 9 | 0 | 9.00 | Deferido | 26 |
| 0278/2025 | VIVIANE TEIXEIRA JERONIMO | 22/06/1976 | | Não | 7 | 0 | 0 | 2 | 0 | 26/01/2017 | 7 | 2 | 9.00 | Deferido | 27 |
| 1232/2025 | CASSIO FERNANDO ALVES REIS | 27/10/1990 | | Não | 7 | 0 | 0 | 2 | 0 | 15/02/2017 | 7 | 2 | 9.00 | Deferido | 28 |
| 0421/2025 | PAMELA ALVES SILVA | 04/01/1993 | | Não | 7 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/07/2017 | 7 | 2 | 9.00 | Deferido | 29 |
| 1113/2025 | GABRIELA REIS FERNANDES | 15/03/1989 | | Não | 6 | 0 | 0 | 3 | 0 | 30/07/2013 | 6 | 3 | 9.00 | Deferido | 30 |
| 1162/2025 | MARCELA DIAS DE OLIVEIRA | 17/09/1987 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/04/2012 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 31 |
| 1251/2025 | DEBORA RODRIGUES DE SOUSA COSTA | 13/04/1988 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/01/2016 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 32 |
| 1647/2025 | GERALDO VITOR DA COSTA | 25/11/1991 | | Não | 6 | 0 | 0 | 2 | 0 | 21/09/2016 | 6 | 2 | 8.00 | Deferido | 33 |
| 2058/2025 | MARIA EDUARDA PINHEIRO LABORNE E VALLE | 21/02/1992 | | Não | 4 | 0 | 4 | 0 | 0 | 19/12/2018 | 4 | 4 | 8.00 | Deferido | 34 |
| 1587/2025 | SAMARA FERNANDES MOREIRA VIANA | 20/03/1993 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/01/2017 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 35 |
| 0556/2025 | THIAGO RODRIGUES NASCIMENTO ROCHA | 01/05/1983 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/05/2016 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 36 |
| 0977/2025 | YASMIM DE OLIVEIRA BOSCO SILVA | 21/03/1992 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/07/2016 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 37 |
| 1961/2025 | KEZIA ELIZAMA ALVES MOURA BEDESCHI | 15/06/1992 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/12/2016 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 38 |
| 1503/2025 | CAMILA GONZAGA CARVALHO | 03/06/1990 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/08/2018 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 39 |
| 0205/2025 | LAIS ALBUQUERQUE FILIZOLA | 14/05/1994 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/02/2018 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 40 |
| 0343/2025 | ESTEFANE FONSECA VAZ DE MELO | 26/02/1990 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/03/2019 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 41 |
| 0679/2025 | HENRIQUE FERREIRA DA SILVA | 14/11/1991 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/07/2021 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 42 |
| 1781/2025 | AGHATA SCARLETT DE ASSIS VIEIRA | 17/04/1999 | | Não | 2 | 0 | 4 | 0 | 0 | 01/08/2022 | 2 | 4 | 6.00 | Deferido | 43 |
| 1632/2025 | FERNANDA DE CASSIA MAGALHAES | 25/10/1988 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/03/2013 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 44 |
| 1157/2025 | DANIELA RIBEIRO TORRES | 14/09/1988 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/12/2010 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 45 |
| 0822/2025 | JULIA GABRIELA SANTOS PEREIRA | 31/10/1992 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 31/12/2017 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 46 |
| 0641/2025 | JESSICA DE CASTRO SANTOS | 18/06/1992 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 24/01/2019 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 47 |
| 1377/2025 | RODRIGO SOUZA DA SILVA | 19/09/1988 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/01/2020 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 48 |
| 0887/2025 | JUNIA NORONHA DE ASSIS | 04/01/1995 | | Não | 2 | 0 | 0 | 3 | 0 | 25/01/2022 | 2 | 3 | 5.00 | Deferido | 49 |
| 1089/2025 | LUDIMILA CAMPOS SILVA | 19/12/1996 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/01/2020 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 50 |
| 2102/2025 | ERLON CAMPELO CAMARA | 09/08/1976 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 05/02/1999 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 51 |
| 1611/2025 | LILIAN CRISTINE KAISER DE OLIVEIRA | 20/10/1989 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/07/2013 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 52 |
| 1066/2025 | EMANUEL BOHRER | 10/11/1988 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2020 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 53 |
| 0087/2025 | ADRIANO BASILIO | 31/03/1980 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/07/2021 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 54 |
| 1614/2025 | ANDRÉ ALMEIDA ROCHA RIBEIRO | 12/01/1985 | | Não | 1 | 0 | 0 | 3 | 0 | 22/12/2017 | 1 | 3 | 4.00 | Deferido | 55 |
| 1109/2025 | NATHALIA SOARES DE OLIVEIRA SIMOES | 25/03/1988 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 23/12/2019 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 56 |
| 1543/2025 | DEBORA DE MELO MIRANDA | 19/11/1993 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/02/2019 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 57 |
| 1532/2025 | JAMILSON NEVES RIBEIRO FILHO | 19/05/1987 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/12/2019 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 58 |
| 1401/2025 | JAQUELINE LIAL COSTA | 17/06/1992 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/12/2017 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 59 |
| 0974/2025 | FLAVIANA MARIA OLIVEIRA REIS | 16/02/1985 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/01/2021 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 60 |
| 1263/2025 | GISLAINE DE SOUSA GOMES | 10/01/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/07/2022 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 61 |
| 0706/2025 | ROSÂNGELA FERNANDES ARAUJOS | 06/01/1989 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 28/06/2024 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 62 |
| 0178/2025 | SERGIO HENRIQUE DE SOUSA | 06/11/1976 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 26/01/2022 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 63 |
| 0294/2025 | IVONE RODRIGUES DE CASTRO | 07/06/1972 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/06/2022 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 64 |
| 0226/2025 | MATILDE MARTINS PEREIRA | 04/02/1985 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/06/2024 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 65 |
| 1853/2025 | DANIEL BONIFACIO DAS NEVES | 17/05/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 16/12/2022 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 66 |
| 2136/2025 | LUCAS EMANUEL FREITAS PEREIRA | 21/08/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 14/12/2023 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 67 |
| 1836/2025 | PAULA DOS ANJOS ALVARENGA | 09/09/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2015 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 68 |
| 0836/2025 | DANIELE DA SILVA DORNELAS | 14/08/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/01/2018 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 69 |
| 0493/2025 | CLARYSSA CARINE DE RAMOS VIDAL | 31/01/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 70 |
| 1222/2025 | ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA | 01/03/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/12/2002 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 71 |
| 0964/2025 | CRISTOPHER GABRIEL VIANA MARCAL | 23/09/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/02/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 72 |
| 0512/2025 | ISABELLA FERREIRA DE BASTOS RODRIGUES | 11/02/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/01/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 73 |
| 0377/2025 | RAFAEL SOTERO CALDEIRA | 20/08/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 07/02/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 74 |
| 2029/2025 | CLEIDE LOPES IZIDORO | 17/06/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/07/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 75 |
| 0744/2025 | ESTEVAO FERREIRA DA CRUZ | 14/12/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 76 |
| 0548/2025 | PATRICK FELIPE ROCHA DE LIMA | 17/12/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 77 |
| 2109/2025 | EDILEUSA DE SOUZA MARTINS | 24/12/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 78 |
| 1375/2025 | MERCIA ZUPO FERREIRA LIMA | 19/07/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 79 |
| 1245/2025 | JULIA MARTINS DE MATOS | 27/02/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/11/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 80 |
| 0404/2025 | GILIARDE RIBEIRO DOS SANTOS | 25/07/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 81 |
| 0856/2025 | CAMILA DE CARVALHO QUERINO | 19/10/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/02/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 82 |
| 2185/2025 | LEIDIANE ASSIS MIRANDA PASSOS | 03/08/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/01/2014 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1728/2025 | EDSON FLAVIO VITAL | 05/05/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/10/2008 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1665/2025 | GLEICE FERNANDA SILVA PAULA | 07/08/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/02/2004 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0578/2025 | LUCAS HENRIQUE SILVA OCARINO | 01/06/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/05/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1902/2025 | WANDERSON ANTUNES MENDES | 01/01/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/01/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Fisioterapeuta** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1051/2025 | GABRIELA CRISTINA CARDOSO SILVA | 31/01/1984 | | Não | 10 | 0 | 0 | 4 | 0 | 16/03/2007 | 14 | 4 | 14.00 | Deferido | 1 |
| 1389/2025 | FABIANA FATIMA DA SILVA | 03/11/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 04/07/2003 | 16 | 3 | 13.00 | Deferido | 2 |
| 0969/2025 | CAROLINA RONCALE MARTINS | 14/05/1987 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 12/02/2009 | 10 | 3 | 13.00 | Deferido | 3 |
| 1165/2025 | ANDRE LUIZ SILVA DE AVIZ | 06/04/1978 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/02/2004 | 15 | 2 | 12.00 | Deferido | 4 |
| 1399/2025 | SIMARA MANSUR SILVA DE AVIZ | 24/07/1985 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 15/10/2010 | 13 | 2 | 12.00 | Deferido | 5 |
| 1652/2025 | VANDEMBERG RODRIGUES DA CRUZ | 12/10/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 01/07/2009 | 11 | 2 | 12.00 | Deferido | 6 |
| 0859/2025 | GABRIELE GARCIA ALVARENGA CABRAL | 17/08/1984 | | Não | 9 | 0 | 0 | 3 | 0 | 01/12/2006 | 9 | 3 | 12.00 | Deferido | 7 |
| 0306/2025 | CINTIA DOS SANTOS AUGUSTO | 02/10/1977 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/02/2000 | 18 | 1 | 11.00 | Deferido | 8 |
| 0953/2025 | AMANDA DE MIRANDA CARNEIRO | 15/07/1977 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/09/2004 | 9 | 2 | 11.00 | Deferido | 9 |
| 1831/2025 | PRISCILA MOREIRA DA SILVA | 26/04/1986 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/01/2009 | 9 | 2 | 11.00 | Deferido | 10 |
| 0097/2025 | SAMIRA ALCICI | 10/03/1983 | | Não | 8 | 0 | 0 | 3 | 0 | 18/12/2008 | 8 | 3 | 11.00 | Deferido | 11 |
| 1261/2025 | MARIANA DUARTE DE SOUZA | 20/06/1997 | | Não | 3 | 0 | 4 | 4 | 0 | 11/12/2019 | 3 | 8 | 11.00 | Deferido | 12 |
| 1187/2025 | DANIELE MARTINS SIMAN | 24/03/1986 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/01/2012 | 11 | 0 | 10.00 | Deferido | 13 |
| 1411/2025 | LARA MARIA RIBEIRO DE MIRANDA | 11/04/1993 | | Não | 5 | 0 | 0 | 5 | 0 | 21/08/2018 | 5 | 5 | 10.00 | Deferido | 14 |
| 0871/2025 | ANA PAULA ANDRADE SILVA | 04/05/1981 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/05/2005 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 15 |
| 0149/2025 | PATRICIA APARECIDA MACHADO | 26/08/1988 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 29/04/2013 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 16 |
| 0239/2025 | KARLA GONCALVES DIOGO | 12/03/1981 | | Não | 5 | 0 | 4 | 0 | 0 | 22/10/2010 | 5 | 4 | 9.00 | Deferido | 17 |
| 0523/2025 | REJANE ANDREIA DO ESPIRITO SANTO | 01/03/1986 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/03/2014 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 18 |
| 0543/2025 | ALINE GRACIELLY DA SILVA LEMOS | 17/09/1989 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/12/2014 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 19 |
| 1628/2025 | GABRIELA BREDER DE BARROS BUENO | 05/02/1992 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/09/2017 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 20 |
| 1439/2025 | ISABEL CRISTINA GOMES SANTOS | 02/09/1996 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/08/2018 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 21 |
| 2125/2025 | BRUNA LUIZA TADEU DOS SANTOS LIMA MAZZINI | 23/07/1990 | | Não | 2 | 0 | 4 | 1 | 0 | 20/12/2016 | 2 | 5 | 7.00 | Deferido | 22 |
| 0568/2025 | ADRIANA FERREIRA CUNHA BARBOZA | 24/05/1983 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/02/2013 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 23 |
| 1054/2025 | JANAINA OLIVEIRA LIMA MOTA | 24/06/1991 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/12/2017 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 24 |
| 1191/2025 | GUSTAVO OLIVEIRA BATISTA | 01/05/1990 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 14/07/2020 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 25 |
| 1146/2025 | HERBERT RENATO COELHO GOMES | 26/06/1995 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 03/12/2020 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 26 |
| 2041/2025 | MAGALI ASSUNCAO DOS REIS | 14/07/1992 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 30/12/2020 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 27 |
| 0632/2025 | DANIELE DE PAULA ARAUJO | 24/07/1981 | | Não | 3 | 0 | 0 | 3 | 0 | 22/12/2006 | 3 | 3 | 6.00 | Deferido | 28 |
| 0128/2025 | KENIA MACIEL AGUIAR DE MELO | 15/06/1975 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/01/2007 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 29 |
| 0878/2025 | MAIARA MAGALHAES DUTRA | 24/12/1988 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/02/2013 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 30 |
| 0197/2025 | NAIANE PEREIRA SANTOS MIRANDA | 25/05/1989 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 11/07/2013 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 31 |
| 0944/2025 | FIAMA CAETANO DOS SANTOS | 29/06/1992 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 05/12/2015 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 32 |
| 1173/2025 | VERONICA GONÇALVES DOS SANTOS DAMASCENO | 16/02/1994 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 15/01/2020 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 33 |
| 1917/2025 | NATHALIA LISA PEREIRA MORAIS | 23/12/1986 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/03/2011 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 34 |
| 1246/2025 | DEBORA GUIMARAES DA SILVA | 08/08/1989 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2014 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 35 |
| 1283/2025 | LUANA DIAS MAGNO | 30/04/1997 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2020 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 36 |
| 1540/2025 | POLLYANNE APARECIDA FERREIRA DA SILVA | 15/06/1986 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 04/02/2011 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 37 |
| 1558/2025 | LAIS SILVEIRA ARANTES | 06/08/1987 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/06/2011 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 38 |
| 2009/2025 | SAMANTHA SILVINO FRAGA | 17/09/1993 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/02/2020 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 39 |
| 1548/2025 | GUSTAVO DE OLIVEIRA BRAGA | 17/10/1987 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2020 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 40 |
| 1408/2025 | DENISE AMARAL ROCHA | 11/04/1984 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/07/2009 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 41 |
| 1849/2025 | SILVANA LOPES SIQUEIRA | 29/03/1981 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/01/2010 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 42 |
| 0192/2025 | LORRANY TRINDADE MARTINS | 25/11/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 24/04/2020 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 43 |
| 0753/2025 | GLAUCIA DA SILVA BARBOSA | 18/11/1981 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/10/2020 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 44 |
| 1526/2025 | LARISSA LAZZARINI PEREIRA GOMES | 10/10/1998 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/07/2021 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 45 |
| 1791/2025 | LUNA KATHYANE DE SALES GOMES | 02/04/1997 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 21/12/2021 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 46 |
| 1980/2025 | INGRID EVELYN BARBOSA DE FREITAS | 06/04/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 23/12/2021 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 47 |
| 1281/2025 | FERNANDA THALITA MOREIRA DE OLIVEIRA | 23/10/1993 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/08/2021 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 48 |
| 1410/2025 | LARISSA FARIA MATOSO | 19/12/1997 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/07/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 49 |
| 1416/2025 | CAMILA KATTRINY SANTOS SILVA | 17/01/1997 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 50 |
| 1669/2025 | ANA CAROLINA MAGALHAES TOLOMELLI | 14/12/1999 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02/02/2023 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 51 |
| 1125/2025 | DANILA GOMES TORRES DUARTE | 14/07/1981 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/12/2007 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 52 |
| 1371/2025 | BARBARA LUIZA NOVY CANDIDO | 29/06/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/01/2017 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 53 |
| 0123/2025 | VIVIAN NATALIA MARIANO NUNES DE MIRANDA | 02/03/1986 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/12/2018 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 54 |
| 0006/2025 | LAI'S MENDES SILVA | 01/02/1999 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/08/2021 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 55 |
| 0035/2025 | RAQUEL LEITAO BITTENCOURT | 13/11/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/12/2022 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 56 |
| 0131/2025 | LEANDRA DA SILVA AFONSO | 14/02/1999 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/09/2023 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 57 |
| 1048/2025 | MARIA CARMEN ALMEIDA DE SOUSA | 23/10/2000 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/12/2023 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 58 |
| 0827/2025 | CHRISTIANNE BRIAN VILELLA MARTINS | 07/11/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 15/07/2021 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 59 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1860/2025 | JOAO VICTOR MARQUES COSTA | 19/01/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 24/12/2022 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 60 |
| 1380/2025 | IGOR OBERDAN PIZANE ROSA | 25/01/1985 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/12/2012 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 61 |
| 0654/2025 | IARA KEZIAH ANICETO ALMEIDA | 18/11/1992 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/10/2021 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 62 |
| 0353/2025 | AMANDA DE OLIVEIRA EULALIO | 18/10/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/03/2009 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 63 |
| 2138/2025 | CRISTIANE PEIXOTO DE CARVALHO | 13/04/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/12/2009 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 64 |
| 1626/2025 | SUILAN AVELLAR REZENDE | 18/05/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 29/08/2011 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 65 |
| 0327/2025 | ALESSANDRA GERMANO DIAS | 01/06/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 05/04/2016 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 66 |
| 1322/2025 | SILVIA MOREIRA AMARAL | 28/04/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/01/2017 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 67 |
| 0508/2025 | TAFILE CRISTINA GONCALVES | 15/06/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/08/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 68 |
| 1205/2025 | MARCELY MONTEIRO LINHARES DA SILVA | 30/07/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/02/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 69 |
| 0231/2025 | JACQUELINE SOUZA DA CRUZ | 12/07/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/07/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 70 |
| 0858/2025 | EDUARDA GUIMARAES NASCIMENTO GODINHO MAG | 12/02/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/07/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 71 |
| 1244/2025 | ROZANIA VILMA BATISTA XAVIER | 09/01/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 24/12/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 72 |
| 0514/2025 | PAMELA THAIS ANJOS SILVA | 18/07/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/07/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 73 |
| 0010/2025 | JULLY FELIX VIEIRA | 02/10/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/07/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 74 |
| 1914/2025 | LUANA MARILIA MOREIRA SOUSA | 02/11/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 75 |
| 1956/2025 | ADRIANA FATIMA NEVES DA SILVA | 03/07/1970 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/07/2008 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 76 |
| 2091/2025 | ANA CAROLINA NASCIMENTO SILVA | 13/12/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/12/2015 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 77 |
| 1800/2025 | DOUGLAS PEREIRA ALVES | 21/09/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/01/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 78 |
| 1538/2025 | LUCAS RIBEIRO AZEVEDO | 12/01/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/03/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 79 |
| 0099/2025 | ALINE BEATRIZ FERREIRA | 28/03/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 80 |
| 0034/2025 | LETICIA ALVES SOARES | 04/08/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 81 |
| 1057/2025 | ANA LUIZA LOPES FERREIRA | 27/03/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 82 |
| 1777/2025 | MARIA ALICE DOS REIS | 17/12/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 83 |
| 1567/2025 | KAMILA FRANCIELE DE ALMEIDA | 10/08/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 84 |
| 1761/2025 | BARBARA VIANA DA SILVA | 09/06/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 85 |
| 1497/2025 | DOUGLAS FONSECA DA SILVA | 26/06/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 86 |
| 1617/2025 | LAILLA REGATO BUSSONS DE SOUZA | 13/07/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/02/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 87 |
| 0394/2025 | EDNA DOS ANJOS RODRIGUES | 22/12/1971 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/02/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 88 |
| 0644/2025 | GABRIELA MARIANA SANTANA DAMAZIO | 25/07/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/06/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 89 |
| 1715/2025 | CRIZELAINE APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS | 16/02/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 90 |
| 1438/2025 | JÚLIA FROIS OLIVEIRA LEITE | 06/04/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 91 |
| 0916/2025 | MATEUS JOSE DA SILVA | 31/03/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 92 |
| 1875/2025 | LUANA CAVALCANTI COSTA | 21/04/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 93 |
| 0917/2025 | CAROLINA INACIO DE OLIVEIRA | 30/05/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 94 |
| 0666/2025 | DEBORA AMORIM SARAIVA SILVA | 21/01/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 95 |
| 0305/2025 | LORENA DIAS LAGE | 02/02/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/02/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 96 |
| 1576/2025 | ARIANE STEFANY DE AGUIAR SANTOS | 23/10/2306 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 97 |
| 0920/2025 | SHAYENE AMERICA MARCIA MICAELE CLEONICE IRACE | 08/07/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 98 |
| 0534/2025 | POLIANE CRISTINA DA CUNHA FERREIRA | 22/02/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1493/2025 | JANSAVIAS GOMES DE ALCANTARA ABREU | 03/09/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0237/2025 | VITORIA KETLEN RAMOS COSTA | 24/04/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/04/2001 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1698/2025 | LAIS STEFANE PEREIRA | 06/01/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0028/2025 | WESTERLEY KENEDY MONTEIRO DO CARMO | 16/07/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0013/2025 | INGRID MARCELLI FERREIRA | 17/02/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Fonoaudiólogo** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2121/2025 | PRISCILA RODRIGUES DE SOUZA | 20/04/1985 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/11/2009 | 15 | 2 | 12.00 | Deferido | 1 |
| 1006/2025 | ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA | 21/06/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/08/2009 | 14 | 0 | 10.00 | Deferido | 2 |
| 1151/2025 | RENATA MANUELA DE LIMA SOUZA | 17/02/1977 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2006 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 3 |
| 1918/2025 | LELIA MADEIRA KOKKE | 30/06/1981 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 15/02/2005 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 4 |
| 1276/2025 | SHIRLEI ADRIANA ELIAS AMANCIO | 10/03/1986 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/08/2020 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 5 |
| 0994/2025 | CAROLINE MARIA DA SILVA | 23/09/1987 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2018 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 6 |
| 1883/2025 | ELISAMA BORBA OLIVEIRA ROCHA | 13/02/1997 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/08/2022 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 7 |
| 1743/2025 | RUSIANY PEIXOTO ROCHA | 30/12/1968 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/01/1992 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 8 |
| 1670/2025 | FABIANA SILVA PIMENTEL DA CHAGA | 22/09/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2011 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 9 |
| 2159/2025 | ALINE BORGES | 05/07/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 10 |
| 2189/2025 | CARLA CAROLINA GIMENES PERDIGAO | 13/03/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/02/2013 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2036/2025 | BARBARA SANDER GENEROSO SALES | 04/05/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/01/2017 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico Clínico** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1886/2025 | DANIELE VIANA LEAO | 08/03/1989 | | Não | 8 | 0 | 0 | 2 | 0 | 01/07/2016 | 8 | 2 | 10.00 | Deferido | 1 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1801/2025 | BARBARA ELISA SOARES LACERDA | 25/02/1988 | | Não | 7 | 0 | 0 | 3 | 0 | 23/12/2014 | 7 | 3 | 10.00 | Deferido | 2 |
| 1812/2025 | KELLY JACKELINE NUNES MATOS | 25/10/1982 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/07/2013 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 3 |
| 0219/2025 | FABIOLA LEONOR PASSOS POSSAS | 11/02/1982 | | Não | 5 | 0 | 0 | 4 | 0 | 31/12/2014 | 5 | 4 | 9.00 | Deferido | 4 |
| 0551/2025 | SABRINA BARBOSA DA SILVA | 04/07/1985 | | Não | 5 | 0 | 0 | 3 | 0 | 04/07/2019 | 5 | 3 | 8.00 | Deferido | 5 |
| 0443/2025 | NAYARA FERREIRA MARIOSA DUARTE | 09/08/1988 | 1º | Sim | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/07/2018 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 6 |
| 1494/2025 | SAULO IANINY MONTEIRO DIAS | 06/05/1976 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 19/12/2012 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 7 |
| 1372/2025 | ELISSANDRA SIMONELLY DE MELO PINTO | 12/03/1982 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 04/06/2018 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 8 |
| 0266/2025 | DANIEL TADEU PACHECO RODRIGUES | 07/07/1993 | | Não | 3 | 0 | 0 | 3 | 0 | 13/12/2019 | 3 | 3 | 6.00 | Deferido | 9 |
| 0997/2025 | TACIANE MIRANDA BARROSO | 18/05/1990 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/01/2020 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 10 |
| 1935/2025 | LUCAS AGUIAR VIEIRA | 20/12/1990 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/11/2018 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 11 |
| 1208/2025 | ALINE LUCIA MENEZES FERRAO | 04/11/1985 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2020 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 12 |
| 0098/2025 | CESAR BARBOSA JERÔNIMO JÚNIOR | 16/12/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 22/08/2017 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 13 |
| 2076/2025 | THAIS FERNANDA RODRIGUES VIANNEY | 25/03/1993 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/04/2020 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 14 |
| 0530/2025 | ADEMAR GONCALVES CAIXETA NETO | 24/12/1985 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/12/2020 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 15 |
| 0221/2025 | LÊNIO AIRAM DE PINHO | 21/02/1976 | | Não | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 04/08/2010 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 16 |
| 0714/2025 | ANTONIO JOSÉ NETO | 01/10/1990 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27/06/2023 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 17 |
| 0052/2025 | JESSICA FERREIRA DE FREITAS | 29/10/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 20/12/2017 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 18 |
| 2001/2025 | ELOISIA DANTAS QUEIROZ | 30/11/1983 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/05/2022 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 19 |
| 0616/2025 | CAMILA MOREIRA CHAGAS | 16/09/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 16/04/2019 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 20 |
| 0876/2025 | LARISSA OLIVEIRA DOS REIS | 16/10/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/12/2019 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 21 |
| 0364/2025 | ANNA PAULA LACERDA REIS | 21/03/1994 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/06/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 22 |
| 1342/2025 | RAFAEL PEREIRA DE MORAES RIBEIRO | 18/07/1984 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/06/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 23 |
| 1818/2025 | MATHEUS MARQUES MEDEIROS | 22/05/1992 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/09/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 24 |
| 1795/2025 | KENYA MENEZES BRASILEIRO | 11/02/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 25 |
| 1782/2025 | JESSICA LELLIS COELHO | 17/05/1995 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 26 |
| 2174/2025 | ANNA LUISA DE OLIVEIRA MELO | 11/12/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/07/2024 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 27 |
| 1678/2025 | ANA CAROLINA ALVES LACERDA | 22/01/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/2013 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 28 |
| 0879/2025 | HIAGO MELO DE OLIVEIRA | 01/11/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/02/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 29 |
| 2095/2025 | DANIELLE LEAL LACERDA | 30/11/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/12/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 30 |
| 1240/2025 | HAYDEN MATOS BATISTA | 19/03/1968 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/07/1995 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 31 |
| 1317/2025 | MARCELO MENEZES DE BRITO XAVIER | 27/02/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/07/2008 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 32 |
| 1696/2025 | MARIA CAROLINA DE ALENCAR ARARIPE | 15/06/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/07/2011 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 33 |
| 0809/2025 | EDER PEREIRA KEFFLER | 12/07/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2011 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 34 |
| 0211/2025 | RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR | 11/12/1969 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/01/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 35 |
| 1868/2025 | GEOVANI TEIXEIRA PINTO | 23/06/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/01/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 36 |
| 0975/2025 | PATRICIA VIEIRA RIGUEIRA FIALHO | 11/09/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/03/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 37 |
| 0885/2025 | SAVIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA | 13/02/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 38 |
| 1713/2025 | IVANO GOMES BRANDAO | 22/06/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/07/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 39 |
| 0217/2025 | SARA DE LIMA MOURA | 25/04/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/06/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 40 |
| 1572/2025 | RODRIGO CÉSAR ROCHA DOS SANTOS | 04/04/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/06/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 41 |
| 1495/2025 | ANNA PAULA LOPES GONCALVES | 11/05/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/06/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 42 |
| 0789/2025 | GLEIDSTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 14/10/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/06/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 43 |
| 0621/2025 | MARIA LUIZA NERI ABREU | 20/10/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/11/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 44 |
| 2093/2025 | ESTEVAN RODRIGUES DOS SANTOS NETO | 13/03/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 45 |
| 1262/2025 | VERONICA DE BRITO SILVA | 10/05/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 46 |
| 0913/2025 | LETICIA DANIELA DE FARIA | 24/11/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/11/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 47 |
| 1289/2025 | MIRIA PERRONI ABRANTES | 21/12/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/11/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 48 |
| 0018/2025 | VITOR ROQUE SAUER | 07/06/1999 | 2º | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 49 |
| 0100/2025 | ANA FLAVIA FARIA ANDRADE | 24/01/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 50 |
| 0927/2025 | ANA PAULA DE MORAIS RIBEIRO | 13/02/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 51 |
| 1030/2025 | ALYSSON PAULO PEREIRA COELHO | 30/06/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 52 |
| 1747/2025 | CAROLINA IZABELA SANTOS AVELAR | 05/02/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 53 |
| 2119/2025 | LUCAS MOREIRA DE FREITAS | 06/09/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 54 |
| 1928/2025 | NATHALIA VIEIRA CUNHA | 19/06/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 55 |
| 0511/2025 | ANDRE MELO ROCHA | 01/06/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 56 |
| 1159/2025 | PABLO WILSON FERNANDES SOUSA | 23/09/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/04/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 57 |
| 0608/2025 | CÍNTIA RODRIGUEZ BARROS | 05/06/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 58 |
| 0652/2025 | PEDRO AUGUSTO DA REPETICAO RODRIGUES | 27/07/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 59 |
| 0503/2025 | SOFIA DE SOUZA FARIA E SILVA | 03/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 60 |
| 1282/2025 | CECILIA GABRIELE BEMQUERER OLIVEIRA | 10/02/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 61 |
| 0772/2025 | DENISE NUNES LACERDA | 29/10/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 62 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1581/2025 | RAFAEL FONSECA DE MELO | 24/10/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 63 |
| 0627/2025 | LAURA ANDRADE ALMEIDA | 21/06/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 64 |
| 0728/2025 | ISADORA MAMEDE MENDES DA SILVA | 28/04/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 65 |
| 0828/2025 | KARINE LOPES DA PENHA | 15/04/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 66 |
| 1103/2025 | ANA CAROLINA DE MOURA MATOSINHO | 20/07/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 67 |
| 1130/2025 | JOÃO VICTOR SALVADOR | 16/05/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 68 |
| 0325/2025 | CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR | 20/03/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 68 |
| 2110/2025 | MARIANE DE MATOS GAMONAL | 27/06/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 70 |
| 0420/2025 | FERNANDA GORETTE CASTRO DE MATOS | 07/07/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 71 |
| 1635/2025 | LARA GUIMARAES MACHADO | 21/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 72 |
| 0699/2025 | NICOLLE COIMBRA ISHII | 08/01/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 73 |
| 0702/2025 | MARCUS ROBERTO MAGALHAES CASSANI | 20/07/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 74 |
| 0323/2025 | PEDRO DE MORAES REIS E SILVA | 22/03/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 75 |
| 0300/2025 | MARINA OLIVEIRA DE MORAIS | 08/11/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 76 |
| 0009/2025 | BÁRBARA CRISTINA ROCHA LISBOA DA COSTA | 18/04/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 77 |
| 1184/2025 | JULIANO PARDINI CORREA | 06/11/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 78 |
| 0244/2025 | LETICIA DE SOUZA VIEIRA | 30/10/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 79 |
| 0328/2025 | CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR | 20/03/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1440/2025 | RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR | 11/12/1969 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/01/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1987/2025 | RAQUEL PEREIRA OLIVEIRA | 23/03/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0041/2025 | ANNA LUISA RODRIGUES SOARES SILVA FIGUEI | 29/01/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0154/2025 | MIRIAN TERESA ORLANDO COELHO | 05/07/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0139/2025 | DOUGLAS LORENZETO ALVES | 20/06/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0455/2025 | HUGO ANTONIO GONCALVES PIRES | 14/02/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0341/2025 | WIVERSON RICARDO DA SILVA | 12/12/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0488/2025 | MARIA EMILIA CASTRO BRAGA | 23/09/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1788/2025 | FRANCINE LEMOS MOREIRA | 28/07/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0665/2025 | ANA CLARA LACERDA CUNHA GUARNIERE | 29/06/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0038/2025 | LARISSA FREITAS VIGGIANI | 02/09/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1907/2025 | MATEUS CHIN HUEI LO | 11/09/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0778/2025 | LETICIA CAROLINE OLIVEIRA SASSERON | 06/08/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1312/2025 | JULIA QUINTAO GUIMARAES | 06/03/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0059/2025 | ANA RAQUEL DE PAULA RICARTE | 14/01/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0043/2025 | JULIA DE PAULA OLIVEIRA | 11/01/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0538/2025 | CINDY STEPHANIE ESTEVES DE LIMA | 25/07/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1106/2025 | TAYNARA MIRANDA BARROSO | 25/09/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0057/2025 | CAROLINE VASCONCELOS PASSOS | 28/01/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0478/2025 | GRAZIELLE PEREIRA PINHEIRO | 17/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1767/2025 | LUCAS DOS SANTOS QUEIROGA | 29/07/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0174/2025 | SAMUEL FLÁVIO FERNANDES | 12/09/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0540/2025 | ANNA LUIZA FERREIRA MACIEL | 11/09/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2154/2025 | ESTER MARTINS CAMILLOZZI MEDINA | 14/07/1993 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/12/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1225/2025 | ANA LUIZA FERREIRA SILVA | 10/03/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0194/2025 | IZABELA VON RONDON MIRANDA | 02/02/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1663/2025 | RAFAEL HENRIQUE BENTO ELIZEU | 14/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0290/2025 | KENIA SIMÕES FERREIRA COSTA | 03/09/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1592/2025 | MARIANA LANUZA CAMPOS PEREIRA | 17/09/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0979/2025 | GUILHERME GODINHO GARCIA CAMPOS | 28/03/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0723/2025 | ANA CAROLINA FERREIRA NASCIMENTO | 02/06/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1443/2025 | ALINE CORADO SETUBAL | 28/07/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico Dermatologista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1452/2025 | PABLO AUGUSTO FONSECA FAVA | 01/02/1984 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 19/06/2008 | 14 | 2 | 12.00 | Deferido | 1 |
| 1467/2025 | NATHALIE SILVA CIRILO | 22/04/1985 | | Não | 9 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/12/2010 | 9 | 1 | 10.00 | Deferido | 2 |
| 0196/2025 | ANA CAROLINA MARIANI | 25/08/1986 | | Não | 1 | 0 | 4 | 2 | 0 | 19/07/2011 | 1 | 6 | 7.00 | Deferido | 3 |
| 0179/2025 | MARIA LUIZA SANTOS PACHECO | 21/11/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 3 | 0 | 15/07/2018 | 2 | 3 | 5.00 | Deferido | 4 |
| 0065/2025 | NATHALIA MIRANDA SOUTO | 17/11/1988 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/06/2016 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 5 |
| 1065/2025 | SARAH DE OLIVEIRA MENDES | 21/06/1992 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/09/2020 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 6 |
| 0643/2025 | GABRIELE HARUMI SEKO | 27/09/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/11/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico Endocrinologista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1461/2025 | JUNIA XAVIER MAIA | 11/11/1977 | | Não | 10 | 0 | 0 | 4 | 0 | 11/01/2002 | 14 | 4 | 14.00 | Deferido | 1 |
| 1485/2025 | RENATA LUCIA DE LIMA SIQUEIRA | 23/06/1978 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 05/01/2004 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 2 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1898/2025 | MARIANA FIGUEIREDO LOURA NASTRINI | 17/05/1987 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/01/2016 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 3 |
| 0610/2025 | ANA BARBARA DIAS PEREIRA | 18/04/1986 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/05/2020 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 4 |
| 1249/2025 | VANESSA ROCHA CAMARGOS | 20/09/1988 | 1º | Sim | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 07/02/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 5 |
| **Médico Ginecologista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1361/2025 | ROSANGELA MARTINS DA SILVA ARBACHE | 15/03/1957 | | Não | 9 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/12/1983 | 9 | 1 | 10.00 | Deferido | 1 |
| 0896/2025 | JULIANA PINHEIRO DUTRA | 19/06/1987 | | Não | 2 | 0 | 4 | 1 | 0 | 03/07/2015 | 2 | 5 | 7.00 | Deferido | 2 |
| 1197/2025 | RAIZA DE ALMEIDA AGUIAR | 06/03/1989 | | Não | 0 | 0 | 4 | 1 | 0 | 12/01/2016 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 3 |
| 0262/2025 | GABRIELA DAVILA MOREIRA | 03/08/1995 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/07/2020 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 4 |
| 1033/2025 | LIBERIO MENDONCA GOMES | 08/06/1992 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 03/12/2018 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 5 |
| 0738/2025 | RAISSA FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO | 01/03/1991 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/12/2018 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 6 |
| 1227/2025 | SIBELE CORREA NETO | 15/09/1966 | 1º | Sim | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 06/11/1996 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 7 |
| 1417/2025 | JOYCE MENDES DE SA | 30/06/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 05/12/2018 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 8 |
| 1315/2025 | SARAH SERRAT DE SOUZA SANTOS | 26/05/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 08/10/2020 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 9 |
| 2137/2025 | HEITOR STEPHENSON AGUIAR SANTOS | 24/12/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/05/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 10 |
| 1709/2025 | HELTON BARROSO DREY | 01/09/1947 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/04/1986 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1970/2025 | CAROLINE RODRIGUES VELTEN | 03/04/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico Infectologista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2044/2025 | HENRIQUE ABREU MEGALI | 04/06/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/02/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 1 |
| 1880/2025 | ARISTARCO DE PINHO FERREIRA JUNIOR | 30/04/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 05/05/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 2 |
| 0339/2025 | ARTHUR TONANI PEREIRA CANCADO RIBEIRO | 19/01/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/12/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 3 |
| 0782/2025 | ROBERTA ALVES FELIPE BOLIVAR | 30/05/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27/01/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 4 |
| 0921/2025 | LETICIA LEITE BATISTA | 25/02/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/06/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico Neurologista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2052/2025 | LUIZA BARBOSA DE OLIVEIRA | 23/01/1995 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 29/04/2020 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 1 |
| 1757/2025 | JESSICA LUCIA DE PAULA SANTOS | 30/10/1990 | | Não | 1 | 0 | 0 | 3 | 0 | 17/12/2018 | 1 | 3 | 4.00 | Deferido | 2 |
| 1531/2025 | ALEXANDRA DE OLIVEIRA LOPES | 01/12/1997 | 1º | Sim | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 3 |
| **Médico Otorrionolaringologista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0843/2025 | MATEUS FELIX DA SILVA | 08/11/1988 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/06/2014 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 1 |
| 2100/2025 | THATIANA PEREIRA SILVA | 01/11/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/12/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 2 |
| **Médico Pediatra** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1771/2025 | ALINE APARECIDA CALDEIRA GOMES DE SOUZA | 18/02/1969 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 02/12/1993 | 21 | 2 | 12.00 | Deferido | 1 |
| 1896/2025 | STEFANIA ROSSE | 10/10/1984 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 15/07/2011 | 11 | 2 | 12.00 | Deferido | 2 |
| 0903/2025 | FERNANDA FAGUNDES DE MELO | 19/08/1986 | | Não | 8 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/12/2014 | 8 | 2 | 10.00 | Deferido | 3 |
| 0432/2025 | FLAVIA OLIVEIRA LOPES | 07/10/1985 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/01/2100 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 4 |
| 1720/2025 | FABIOLA MOREIRA ALVARENGA | 23/11/1983 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/06/2018 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 5 |
| 1608/2025 | MAIRA FERNANDES MADUREIRA | 19/05/1994 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 12/04/2012 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 6 |
| 1707/2025 | GABRIELA ALMEIDA BICALHO | 25/12/1988 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 03/07/2018 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 7 |
| 1634/2025 | GABRIELA BITENCOURT CHEFALY | 15/02/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/12/2020 | 7 | 1 | 2.00 | Deferido | 8 |
| 0220/2025 | CAROLINA CAMARGOS BRAICO GUIMARAES | 15/07/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/07/2015 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 9 |
| 0499/2025 | BRUNA CARDOSO RODRIGUES | 01/02/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/06/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 10 |
| 1676/2025 | CLAUDIA MARIEL HERRERA GALLARDO | 15/10/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/04/2008 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0989/2025 | RAMON RABELO NEVES | 26/01/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/11/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico Pneumologista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1164/2025 | FERNANDA LINHARES DE CARVALHO PEREIRA | 20/05/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/01/2018 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 1 |
| 0407/2025 | MARIA LUIZA ASSUNCAO AZEVEDO | 10/06/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/12/2019 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 2 |
| **Médico Psiquiatra** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1840/2025 | GUILHERME RUBENS RECON SIQUEIRA | 11/07/1987 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/12/2011 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 1 |
| 1214/2025 | MELINA EFRAIM VIEIRA PINTO | 03/03/1987 | | Não | 5 | 0 | 4 | 0 | 0 | 18/07/2012 | 5 | 4 | 9.00 | Deferido | 2 |
| 1451/2025 | CAROLINE OLIVEIRA PARDINI | 12/05/1983 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/05/2019 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 3 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1334/2025 | VANESSA DE OLIVEIRA BEZERRA | 01/06/1989 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/12/2014 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 4 |
| 2152/2025 | FLAVIA DOMINGUES VITORINO | 10/10/1984 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/07/2013 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 5 |
| 1022/2025 | ANA CAROLINA DE OLIVEIRA LAPORTE | 11/03/1989 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2019 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 6 |
| 2085/2025 | CAMILA ARAUJO | 06/04/1993 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/01/2018 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 7 |
| 1618/2025 | JULIANA MARIA SILVA MENDES | 08/12/1986 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 25/01/2020 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 8 |
| 1739/2025 | LETICIA ABREU FAIOLI | 13/09/1996 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/09/2021 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 9 |
| 1544/2025 | THEO FETSCH WERNER SILVA | 06/05/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 15/12/2016 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 10 |
| 0392/2025 | LEONIDAS DO NASCIMENTO GOMES | 06/09/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/2005 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 11 |
| 1024/2025 | DIEGO TINOCO RODRIGUES | 18/04/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/12/2012 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 12 |
| 1366/2025 | RENATO FERNANDES JUNIOR | 20/08/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/07/2016 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 13 |
| 2086/2025 | LUIZ EDUARDO DA ROCHA GONZAGA | 14/03/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 05/01/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 14 |
| 2127/2025 | MARIA LUIZA ANDRADE AQUINO | 08/07/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 15 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0522/2025 | LUCIO LOURENCO MOREIRA | 27/01/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/01/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 16 |
| 1820/2025 | PAULA CAROLINA ANDRADE MARIANO | 02/04/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 17 |
| 1142/2025 | DIEGO DE LEON SOUZA MONTEIRO | 20/05/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1238/2025 | MARINA MACHADO DA SILVA | 15/02/1997 | | Sim | - | - | - | - | - | 18/11/2024 | 0 | - | - | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico Veterinário** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1799/2025 | BRUNA ANTONIA MELCHIADES BRETZ | 17/02/1983 | | Não | 8 | 6 | 4 | 3 | 0 | 08/08/2012 | 8 | 13 | 21.00 | Deferido | 1 |
| 0655/2025 | WALTEREZ GERALDA DE ARAUJO BARBOZA | 30/03/1971 | | Não | 10 | 0 | 4 | 4 | 0 | 02/02/1994 | 13 | 8 | 18.00 | Deferido | 2 |
| 2084/2025 | ERIC ANTONIO ANATRIELLO | 19/07/1983 | 1º | Sim | 10 | 0 | 0 | 5 | 0 | 27/11/2006 | 17 | 5 | 15.00 | Deferido | 3 |
| 0991/2025 | LUCIANA ANDRADE LAGE | 11/04/1987 | | Não | 10 | 0 | 0 | 5 | 0 | 03/02/2010 | 12 | 5 | 15.00 | Deferido | 4 |
| 0093/2025 | KAETILLYN ARAUJO DINIZ DA SILVA | 16/07/1988 | | Não | 8 | 0 | 4 | 3 | 0 | 19/08/2011 | 8 | 7 | 15.00 | Deferido | 5 |
| 1095/2025 | IVE LEITE PIGNOLATI | 22/09/1975 | | Não | 9 | 0 | 0 | 5 | 0 | 22/09/1999 | 9 | 5 | 14.00 | Deferido | 6 |
| 1338/2025 | HUDSON HELENO SIQUEIRA MENDES | 23/05/1985 | | Não | 7 | 0 | 0 | 5 | 0 | 09/07/2013 | 7 | 5 | 12.00 | Deferido | 7 |
| 0690/2025 | JULIANA CRISTINA DIAS MARTINS SIMOES | 28/02/1981 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/01/2008 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 8 |
| 1693/2025 | ANA PAULA SANTOS CARDOSO | 10/05/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/07/2007 | 17 | 0 | 10.00 | Deferido | 9 |
| 0765/2025 | MAX AUGUSTO DE FIGUEIREDO | 29/02/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/01/2007 | 16 | 0 | 10.00 | Deferido | 10 |
| 0250/2025 | HENRIQUE GALVANI DE SOUZA | 29/04/1977 | | Não | 6 | 0 | 0 | 4 | 0 | 04/09/2002 | 6 | 4 | 10.00 | Deferido | 11 |
| 0064/2025 | DANIEL LUCAS DO CARMO | 20/05/1995 | | Não | 6 | 0 | 0 | 4 | 0 | 18/01/2019 | 6 | 4 | 10.00 | Deferido | 12 |
| 2089/2025 | JOSE HONORATO BEGALLI | 28/03/1988 | | Não | 0 | 6 | 4 | 0 | 0 | 14/12/2011 | 0 | 10 | 10.00 | Deferido | 13 |
| 1919/2025 | BRENDA OLIVEIRA MATIAS | 30/08/1992 | | Não | 2 | 0 | 4 | 3 | 0 | 07/12/2018 | 2 | 7 | 9.00 | Deferido | 14 |
| 1358/2025 | CESAR MATOS REIS CARVALHO | 28/12/1983 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2012 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 15 |
| 2145/2025 | NATHALIA INDIANA DE SOUSA | 15/08/1988 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2014 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 16 |
| 1557/2025 | HERBERT FELIPE SILVA | 22/08/1987 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 07/07/2015 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 17 |
| 1511/2025 | LAURA BATISTA GOMES MARTINS SANTIAGO | 17/11/1995 | | Não | 3 | 0 | 0 | 4 | 0 | 13/12/2018 | 3 | 4 | 7.00 | Deferido | 18 |
| 1723/2025 | ANA LETICIA FREITAS GUIMARAES | 22/11/1991 | | Não | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | 16/06/2016 | 0 | 6 | 6.00 | Deferido | 19 |
| 1549/2025 | HELEN CHRISTINE ALVES DE MAGALHAES OLIVEIRA | 08/05/1997 | | Não | 0 | 0 | 4 | 1 | 0 | 20/12/2019 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 20 |
| 0103/2025 | MARCELO DE OLIVEIRA AZEVEDO | 27/12/1975 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/06/2002 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 21 |
| 0601/2025 | GABRIELLE FERNANDA DOS SANTOS | 17/06/1996 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/01/2020 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 22 |
| 1725/2025 | SAMILA DIAS DA SILVA CRUZ | 18/10/1998 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/07/2021 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 23 |
| 1964/2025 | CARLOS ALEXANDRE DA FONSECA | 20/10/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 23/12/2024 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 24 |
| 0299/2025 | CLARA COTOSKI PACHECO MARTINS | 14/05/1995 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/01/2020 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 25 |
| 0663/2025 | GABRIELA PEREIRA VALADARES | 12/03/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 01/01/2023 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 26 |
| 0735/2025 | LUAN RICCI SILVA | 12/09/1988 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/11/2013 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 27 |
| 1957/2025 | ISABELA ALVES FONSECA | 04/11/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/01/2020 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 28 |
| 1639/2025 | ISABELA NASCIMENTO VAZ CARDOSO | 17/12/1995 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/02/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 29 |
| 1633/2025 | LARA REGINA DIAS DE PAULA | 24/04/1999 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27/10/2023 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 30 |
| 0484/2025 | LUIZA DE SOUZA SILVA | 28/06/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 31/07/2018 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 31 |
| 1015/2025 | JULIA PEDROSA MORAES HERINGER | 18/08/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 19/01/2021 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 32 |
| 0415/2025 | FERNANDA JUSTO DE SOUZA LIMA | 25/07/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/12/2022 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 33 |
| 0931/2025 | ELIZA MARIANA ARAUJO SOUZA | 29/09/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/08/2017 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 34 |
| 0558/2025 | GABRIELA GOMES NEVES | 27/01/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 26/08/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 35 |
| 0185/2025 | NATALIA OLIVEIRA FONSECA | 27/08/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/02/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 36 |
| 0200/2025 | LAURA TIEMANN DOS SANTOS | 27/12/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/01/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 37 |
| 0175/2025 | CAMILA CAROLINE DE PAULA | 03/08/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/01/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 38 |
| 1759/2025 | TAYARA MARA DE OLIVEIRA MARQUES | 28/12/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/07/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 39 |
| 0880/2025 | LUANA THOMAZ DELABIO FERRAZ | 15/09/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/08/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 40 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1039/2025 | INGRID ADELL GONCALVES | 14/09/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/03/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 41 |
| 1710/2025 | PAULO ANTONIO GORI DE OLIVEIRA JUNIOR | 21/03/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 42 |
| 0153/2025 | JOÃO PAULO REIS DA CRUZ | 10/07/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 43 |
| 0520/2025 | CHRISTIANE LEAL DE CAMARGOS SILVA | 26/04/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 44 |
| 1931/2025 | LUISA MENEZES ALVES DA SILVA | 17/04/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/09/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 45 |
| 0680/2025 | THAYANNA GLORIA SCOFIELD COLEN SEDLMAYER | 15/01/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 46 |
| 1605/2025 | ANA LUISA CARVALHO MESQUITA DE VASCONCELOS | 09/02/2001 | 2º | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 47 |
| 0647/2025 | ANNY CAROLINE DIAS DA SILVA | 08/07/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 48 |
| 0708/2025 | BETANIA CAROLINA DOS SANTOS GODOI | 22/02/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 49 |
| 2114/2025 | PAULA SANTOLIN MANCUSO | 31/08/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 50 |
| 1619/2025 | LARISSA LOPES DE PAULA | 05/01/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 51 |
| 1599/2025 | MATHEUS ANTONIO LOPES SILVA | 21/06/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 52 |
| 1551/2025 | GABRIELLE SOUZA DO NASCIMENTO | 12/11/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 53 |
| 1297/2025 | ATHOS FERREIRA GUIMARAES | 22/10/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/02/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 54 |
| 1365/2025 | LUIZA ARAUJO DE OLIVEIRA | 27/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/02/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 55 |
| 0130/2025 | SARA EMANUELLE SOARES TRINDADE | 19/05/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/03/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 56 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0366/2025 | ANA LUIZA AZEREDO ANTUNES | 07/04/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 57 |
| 1870/2025 | BRUNA ANTONIA MELCHIADES BRETZ | 17/02/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/08/2012 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0874/2025 | ANNY CAROLINE DIAS DA SILVA | 08/07/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1266/2025 | FREDERICO FONTES LADEIRA | 25/09/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/02/2001 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1524/2025 | AILA SOLIMAR GONCALVES SILVA | 06/01/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/01/2013 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0214/2025 | VITOR GUILHERME ALVES BRAGA | 24/03/238 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0862/2025 | VINÍCIUS BARCELOS TELES GIL | 03/05/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1242/2025 | AMANDA BRAGA ELIZIARIO | 12/09/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0835/2025 | GEICYARA APARECIDA ALMEIDA SANTOS SILVA | 09/08/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1456/2025 | JESSICA HENRIQUES BATISTA | 03/02/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/02/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Nutricionista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1019/2025 | TASSIA NUNES DE ALBUQUERQUE RODRIGUES | 08/01/1987 | | Não | 10 | 0 | 4 | 3 | 0 | 03/02/2012 | 10 | 7 | 17.00 | Deferido | 1 |
| 1090/2025 | CAROLINA PAULA GOUVEA DE SOUZA | 16/08/1993 | | Não | 6 | 6 | 4 | 1 | 0 | 05/04/2017 | 6 | 11 | 17.00 | Deferido | 2 |
| 0401/2025 | LUDMILA DE MELO LACERDA | 14/06/1979 | | Não | 10 | 0 | 0 | 5 | 0 | 02/12/2004 | 18 | 5 | 15.00 | Deferido | 3 |
| 1574/2025 | MARIANA REZENDE CASAGRANDE DE OLIVEIRA | 19/08/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 5 | 0 | 17/02/2005 | 18 | 5 | 15.00 | Deferido | 4 |
| 0110/2025 | CRISTIANNY MIRANDA | 16/09/1961 | | Não | 0 | 6 | 4 | 3 | 0 | 25/04/2012 | 0 | 13 | 13.00 | Deferido | 5 |
| 1949/2025 | LISSANDRA ALEXANDRA DO NASCIMENTO | 20/06/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 28/06/2008 | 16 | 2 | 12.00 | Deferido | 6 |
| 2175/2025 | ARIANY NATANE DE ABREU COSTA | 24/04/1990 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/03/2012 | 12 | 2 | 12.00 | Deferido | 7 |
| 1534/2025 | SHEILA BEATRIZ MOREIRA | 18/12/1986 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 11/03/2009 | 10 | 2 | 12.00 | Deferido | 8 |
| 1336/2025 | LISLÍENE FERNANDES MARCIANO | 20/04/1990 | | Não | 9 | 0 | 0 | 3 | 0 | 27/08/2015 | 9 | 3 | 12.00 | Deferido | 9 |
| 1323/2025 | KARINA MARIA CARNEIRO | 10/06/1979 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/08/2007 | 16 | 1 | 11.00 | Deferido | 10 |
| 1435/2025 | ADELAIDE DAS GRACAS GONZAGA | 10/07/1967 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/08/1993 | 13 | 1 | 11.00 | Deferido | 11 |
| 1519/2025 | ERIKA FABIANE GONCALVES AFONSO | 25/10/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 05/03/2007 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 12 |
| 1325/2025 | MARIANA BATISTA ALVES LARA | 25/09/1985 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/02/2008 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 13 |
| 0685/2025 | MARIANA NUNES MORAIS | 19/07/1988 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/08/2012 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 14 |
| 0413/2025 | CARINA REZENDE RODRIGUES | 16/09/1981 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/09/2006 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 15 |
| 2027/2025 | JORDANIA DE FATIMA JORGE SILVA | 14/06/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/06/2009 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 16 |
| 0942/2025 | THAYSA ANGELICA DO COUTO ARAUJO | 01/03/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2013 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 17 |
| 0517/2025 | ALICE CARVALHO DE ALMEIDA FELIPETTO | 22/08/1983 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 0 | 29/09/2006 | 9 | 2 | 11.00 | Deferido | 18 |
| 2021/2025 | GUSTAVO SAMUEL CUNHA | 11/01/1988 | | Não | 7 | 0 | 0 | 4 | 0 | 20/01/2010 | 7 | 4 | 11.00 | Deferido | 19 |
| 0818/2025 | JORDANA DE FARIA GELMINI SANTOS | 17/01/1984 | | Não | 7 | 0 | 0 | 3 | 0 | 11/01/2008 | 7 | 3 | 10.00 | Deferido | 20 |
| 1299/2025 | RAQUEL VIANA ALVES | 08/11/1980 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/03/2006 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 21 |
| 1752/2025 | GLAUCIA BRAGA HUBNER GONCALVES | 02/07/1975 | | Não | 6 | 0 | 0 | 3 | 0 | 25/09/1999 | 6 | 3 | 9.00 | Deferido | 22 |
| 1070/2025 | RAQUEL RIBEIRO ROCHA | 11/03/1984 | | Não | 6 | 0 | 0 | 3 | 0 | 25/01/2017 | 6 | 3 | 9.00 | Deferido | 23 |
| 0509/2025 | LUANA DA SILVA PEREIRA | 22/08/1988 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2015 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 24 |
| 0849/2025 | JAINE INACIO FERREIRA | 01/07/1991 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/08/2014 | 7 | 1 | 8.00 | Deferido | 25 |
| 1063/2025 | JEANE SIMOES REIS | 31/05/1992 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/05/2017 | 7 | 1 | 8.00 | Deferido | 26 |
| 0687/2025 | LUCIANA BARBOSA VIEIRA GONCALVES | 29/01/1986 | | Não | 6 | 0 | 0 | 2 | 0 | 16/01/2013 | 6 | 2 | 8.00 | Deferido | 27 |
| 0603/2025 | SOFIA PASSOS REZENDE | 05/04/1985 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/07/2018 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 28 |
| 0834/2025 | FERNANDA GOMES FERREIRA | 26/08/1994 | | Não | 3 | 0 | 0 | 4 | 0 | 21/04/2021 | 3 | 4 | 7.00 | Deferido | 29 |
| 0529/2025 | MONICA SOUZA DE OLIVEIRA | 19/10/1989 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 10/07/2012 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 30 |
| 0406/2025 | GLEICIANE LORENA GONCALVES MARQUES | 19/07/1995 | | Não | 3 | 0 | 0 | 3 | 0 | 22/08/2018 | 3 | 3 | 6.00 | Deferido | 31 |
| 1368/2025 | MARILIA SOARES TEIXEIRA | 08/05/1988 | | Não | 2 | 0 | 0 | 4 | 0 | 31/01/2011 | 2 | 4 | 6.00 | Deferido | 32 |
| 1357/2025 | CAROLINA ROCHA SILVA | 01/10/1994 | | Não | 2 | 0 | 4 | 0 | 0 | 04/03/2017 | 2 | 4 | 6.00 | Deferido | 33 |
| 1577/2025 | KARINE AGLIO VASCONCELOS | 13/04/1993 | | Não | 1 | 0 | 4 | 1 | 0 | 12/04/2016 | 1 | 5 | 6.00 | Deferido | 34 |
| 2143/2025 | NATALIA DE OLIVEIRA SILVA DIAS | 24/03/1988 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/07/2015 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 35 |
| 0748/2025 | DANIELA ANTUNES PACHECO | 16/06/1993 | | Não | 0 | 0 | 4 | 1 | 0 | 17/07/2017 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 36 |
| 1895/2025 | FERNANDA CORREA OLIVEIRA | 19/08/1996 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/08/2018 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 37 |
| 0949/2025 | NAYARA SANTOS ALVARENGA | 10/05/1988 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/01/2012 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 38 |
| 0542/2025 | JULIANA CORREIA BORGES | 19/10/1982 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/02/2012 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 39 |
| 1901/2025 | THAIS BORGES PINTO | 30/01/1989 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/01/2013 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 40 |
| 0757/2025 | MIRIA FERREIRA LIMA | 19/12/1995 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/06/2019 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 41 |
| 1533/2025 | ELISANGELA HERCILIA OLIVEIRA DE SOUSA | 10/07/1972 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 31/12/2019 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 42 |
| 0045/2025 | ESTEFANI HEMANUELI GONCALVES | 29/07/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 04/11/2021 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 43 |
| 1984/2025 | EMANUELLE DE CARVALHO TRINDADE | 05/10/1999 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/07/2022 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 44 |
| 1335/2025 | ISABELLA OLIVEIRA MOREIRA DIAS | 20/05/1995 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 12/04/2018 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 45 |
| 1922/2025 | NICOLE MARINA ALMEIDA MAIA | 27/05/1992 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 04/08/2020 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 46 |
| 0465/2025 | ALICE MICHAELIS DE SOUZA CAMPOS | 07/06/1994 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/03/2018 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 47 |
| 1586/2025 | TAINARA DE PAULA SILVA BARBOSA | 18/02/1999 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2020 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 48 |
| 2151/2025 | STEPHANIE KAROLINE PEREIRA CARDOSO DA SILVA | 30/05/1998 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/07/2021 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 49 |
| 2073/2025 | DAYANE ALAIZ DO CARMO GOMES | 29/08/1989 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/06/2016 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 50 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0873/2025 | FERNANDA MARQUES FREITAS DINIZ | 01/04/1991 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/01/2017 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 51 |
| 2160/2025 | CAROLINA KARAM VONO | 23/04/1995 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/12/2018 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 52 |
| 0972/2025 | BARBARA MARTINS PIMENTA CAMPOS | 11/12/1998 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/05/2021 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 53 |
| 2163/2025 | JAQUELINE GALVAO GOMES | 14/10/1987 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 02/08/2021 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 54 |
| 2063/2025 | NAYARA BARBOSA DE SOUZA LEÃO | 23/12/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 18/12/2014 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 55 |
| 0658/2025 | RAYSSA HELLEN BRUNO DOS SANTOS | 23/03/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 31/12/2021 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 56 |
| 0140/2025 | ALESSANDRA SILVEIRA GUIMARAES | 21/03/1989 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/06/2018 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 57 |
| 0996/2025 | AMANDA RIBEIRO GUIMARAES PEREIRA | 14/07/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/08/2019 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 58 |
| 0922/2025 | LILIAN ROUSE DA SILVA MATOS | 08/11/1988 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/01/2020 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 59 |
| 0408/2025 | THAYS MARIZ COSTA | 10/11/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/10/2020 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 60 |
| 0050/2025 | MARIA CLARA SILVA FERREIRA VALE | 06/07/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 27/03/2015 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 61 |
| 0137/2025 | KATHARINE NICOLI DE FARIA CARNEIRO | 30/03/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 04/02/2023 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 62 |
| 0581/2025 | ESTER PINTER CORDEIRO | 04/05/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/01/2020 | 1 | 1 | 1.00 | Deferido | 63 |
| 0308/2025 | LETICIA MAIA COSTA | 01/03/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2020 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 64 |
| 0119/2025 | MAYONE SALOMAO SANTOS | 31/03/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/07/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 65 |
| 1486/2025 | CASSIA PEREIRA DA SILVA | 11/04/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/01/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 66 |
| 0673/2025 | ALEX BORGES PINTO | 01/03/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/10/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 67 |
| 1139/2025 | NATALY VENTURA DIAS | 12/04/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/12/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 68 |
| 0405/2025 | ANA LUCIA DE PAULA | 14/05/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 31/12/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 69 |
| 2173/2025 | DEBORA SOARES DA SILVA | 31/03/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/06/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 70 |
| 2082/2025 | LUIZA GONCALVES DOS SANTOS MORAES | 06/08/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/12/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 71 |
| 0188/2025 | JUNIA MARA ELEUTERIO | 01/07/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 31/12/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 72 |
| 1088/2025 | ÉRIKA HABKOUK SPECK DE JESUS | 22/10/2000 | 1º | Sim | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/12/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 73 |
| 1482/2025 | VIRGINYA PORTILHO OLIVEIRA MAGALHAES | 16/10/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/12/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 74 |
| 0480/2025 | RENATA JULIA DA COSTA | 28/11/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/01/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 75 |
| 0348/2025 | ALINE MARCELLE CUNHA MARTINS | 10/09/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/02/2012 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 76 |
| 0628/2025 | LAYLA CAROLINE SILVA OLIVEIRA | 15/02/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/10/2017 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 77 |
| 1481/2025 | BRUNA KARINE VIEIRA DA SILVA | 09/01/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/04/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 78 |
| 1140/2025 | KATHELRIN CARLA MELO | 25/02/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/03/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 79 |
| 0932/2025 | LETICIA RODOLFO DA SILVA ALMEIDA | 11/11/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 80 |
| 0649/2025 | JOSENILDA GOMES SANTIAGO | 25/02/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 81 |
| 0869/2025 | UIQUIXLANE DE FREITAS RODRIGUES | 30/06/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 82 |
| 2190/2025 | JESSE BORGES DE OLIVEIRA | 10/05/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/01/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 83 |
| 0863/2025 | DHIEGO DE CASTRO MOTA | 20/06/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 84 |
| 1134/2025 | GABRIELA DA SILVA FERREIRA MARQUES | 09/11/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 85 |
| 1194/2025 | ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO | 31/03/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 86 |
| 0524/2025 | THAIS GOMES PEREIRA | 19/08/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 87 |
| 1690/2025 | RUTHINEA ARAUJO LISBOA | 07/04/1969 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 88 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2188/2025 | ALEXANDRA DE PAULA SANTOS | 04/09/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/12/2006 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2181/2025 | RAQUEL SANTANA MARTINS | 30/11/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/08/2006 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1627/2025 | JESSICA MORGANA DA CONCEICAO DA SILVA | 19/12/1989 | | Não | - | - | - | - | - | 08/07/2023 | - | - | - | Indeferido | Desclassificado |
| 1212/2025 | CAMILA FERREIRA DA CRUZ | 31/10/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0605/2025 | GABRIELLE ROCHA DE DEUS | 30/01/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/09/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Psicólogo** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0206/2025 | BRENDA RODRIGUES DA COSTA NEVES | 17/03/1983 | | Não | 10 | 6 | 4 | 0 | 0 | 27/08/2007 | 13 | 10 | 20.00 | Deferido | 1 |
| 0265/2025 | MARCO ANTONIO GOMES | 21/07/1964 | | Não | 3 | 6 | 4 | 2 | 0 | 12/12/1988 | 3 | 12 | 15.00 | Deferido | 2 |
| 2069/2025 | REGINA CELIA DA SILVA SANTOS | 16/03/1967 | 1º | Sim | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/09/1995 | 16 | 2 | 12.00 | Deferido | 3 |
| 1499/2025 | KARLEY CAMPOS DE SOUZA | 09/05/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 31/12/2008 | 16 | 2 | 12.00 | Deferido | 4 |
| 1178/2025 | PRISCILA JACINTO DE SOUZA | 15/07/1986 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 01/01/2009 | 11 | 2 | 12.00 | Deferido | 5 |
| 1118/2025 | RENATA MARTINS DE ARAUJO | 09/01/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/07/2010 | 13 | 1 | 11.00 | Deferido | 6 |
| 1050/2025 | MARILENE DE FATIMA VIEIRA | 25/01/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/12/2009 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 7 |
| 0431/2025 | ANA PAULA COSTA | 29/09/1985 | 2º | Sim | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/08/2011 | 11 | 1 | 11.00 | Deferido | 8 |
| 1501/2025 | ANGELA CARLA DE OLIVEIRA MARTINS SA | 21/01/1970 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/1997 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 9 |
| 1082/2025 | FERNANDA RODRIGUES FARIAS | 31/01/1984 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 04/08/2007 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 10 |
| 0852/2025 | MARGARETH TATIANE MOREIRA | 09/12/1983 | | Não | 8 | 0 | 0 | 3 | 0 | 11/02/2014 | 8 | 3 | 11.00 | Deferido | 11 |
| 0112/2025 | TATIANA RIBEIRO SILVA CASTRO | 20/06/1978 | | Não | 7 | 0 | 0 | 4 | 0 | 15/12/2006 | 7 | 4 | 11.00 | Deferido | 12 |
| 0083/2025 | WESLEY FRANK DA SILVA OLIVEIRA | 01/06/1983 | | Não | 6 | 0 | 4 | 1 | 0 | 14/12/2013 | 6 | 5 | 11.00 | Deferido | 13 |
| 0710/2025 | ELAINE CRISTINA PINTO XAVIER | 15/09/1978 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02/07/2004 | 14 | 0 | 10.00 | Deferido | 14 |
| 1298/2025 | MARIA TEREZA NAVES AGRELLO | 15/08/1963 | | Não | 8 | 0 | 0 | 2 | 0 | 16/12/1995 | 8 | 2 | 10.00 | Deferido | 15 |
| 1947/2025 | JULIANA APARECIDA DOS SANTOS | 29/04/1990 | | Não | 2 | 0 | 4 | 4 | 0 | 06/04/2016 | 2 | 8 | 10.00 | Deferido | 16 |
| 2122/2025 | DANIELA MORAIS ARAUJO | 27/03/1979 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/01/2008 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 17 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0381/2025 | JUNIA REIS DA SILVA | 09/08/1977 | | Não | 7 | 0 | 0 | 2 | 0 | 31/12/2003 | 7 | 2 | 9.00 | Deferido | 18 |
| 1100/2025 | THABATA KODATO | 24/08/1996 | | Não | 5 | 0 | 0 | 4 | 0 | 14/12/2018 | 5 | 4 | 9.00 | Deferido | 19 |
| 1560/2025 | LOURENÇO VIEIRA | 26/04/1958 | | Não | 4 | 0 | 0 | 5 | 0 | 15/12/2020 | 4 | 5 | 9.00 | Deferido | 20 |
| 0681/2025 | NAYRON FERREIRA MARIOSA | 10/07/1993 | | Não | 4 | 0 | 0 | 5 | 0 | 03/08/2021 | 4 | 5 | 9.00 | Deferido | 21 |
| 1998/2025 | WAGNER JOSE RODRIGUES DE FREITAS | 03/03/1975 | | Não | 5 | 0 | 0 | 3 | 0 | 16/01/2009 | 5 | 3 | 8.00 | Deferido | 22 |
| 1613/2025 | ANDREIA RIBEIRO VIANA | 10/02/1983 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 07/03/2012 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 23 |
| 1542/2025 | PRISCILA HELLEN CONCEIÇÃO DA MATA BARROSO | 14/11/1990 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/01/2016 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 24 |
| 0894/2025 | IRCE TATIANE SILVEIRA DE CARVALHO | 14/01/1992 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 21/03/2019 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 25 |
| 1997/2025 | FLAUBERT CASTILHO DOS SANTOS | 05/08/1988 | | Não | 2 | 0 | 0 | 5 | 0 | 23/12/2022 | 2 | 5 | 7.00 | Deferido | 26 |
| 1630/2025 | ELIANE ALMEIDA MARAZZI | 07/12/1976 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 24/01/2007 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 27 |
| 2157/2025 | YPY SASI | 03/02/1992 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/03/2016 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 28 |
| 0051/2025 | ANA FLAVIA XAVIER RODRIGUES | 11/06/1995 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/04/2019 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 29 |
| 0930/2025 | MARIA SAELBA DA ROCHA PROTECTOR | 09/03/1976 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/09/2001 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 30 |
| 1132/2025 | GRAZIELLE ALVES PIROLI | 26/04/1982 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/06/2016 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 31 |
| 1944/2025 | PHAMELLA OTAVIANO CONEGUNDES | 09/12/1996 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/12/2018 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 32 |
| 1059/2025 | ISABELLA ALVES MACEDO CASTRO | 28/03/1996 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 25/01/2019 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 33 |
| 1871/2025 | MARCIA MARIA ALVARO SOARES | 08/03/1980 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/06/2020 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 34 |
| 0833/2025 | JORDANA BUENO CASTRO | 09/12/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 3 | 0 | 06/04/2018 | 2 | 3 | 5.00 | Deferido | 35 |
| 1257/2025 | ALBERTO FELIPE BATISTA DE OLIVEIRA | 02/10/1987 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/03/2014 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 36 |
| 1969/2025 | DANIELLA MOREIRA PAINA | 27/06/1993 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/01/2016 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 37 |
| 1126/2025 | MARINA DRUMMOND FONSECA | 06/08/1986 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/12/2018 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 38 |
| 1007/2025 | GUSTAVO EVANGELISTA GONCALVES | 12/07/1998 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/12/2021 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 39 |
| 1008/2025 | JESSICA DOS PASSOS SILVA | 26/05/1993 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/03/2019 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 40 |
| 1264/2025 | BRUNA DE OLIVEIRA PEREIRA | 23/04/1994 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/08/2025 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 41 |
| 2071/2025 | JANINE ADRIANA MENDES SOUZA | 23/03/1979 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 14/05/2013 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 42 |
| 0473/2025 | PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA AGUIAR | 14/07/1991 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 12/03/2021 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 43 |
| 1661/2025 | ALEXANDRE MAGNO DIAS ALVES | 16/07/1968 | | Não | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 23/07/2024 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 44 |
| 0159/2025 | MARCOS DANIEL TEIXEIRA GOMES | 28/05/1976 | 3º | Sim | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/08/2003 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 45 |
| 2171/2025 | JONES CERQUEIRA FILHO | 14/05/1960 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/09/2005 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 46 |
| 0320/2025 | LAYLA FIGUEIREDO SILVA | 07/09/1994 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/02/2018 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 47 |
| 1131/2025 | TATIANE CORDEIRO MIRANDA | 24/07/1995 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/08/2020 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 48 |
| 0819/2025 | ANA FLAVIA TORRES CUNHA RANCONI | 30/08/1980 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/07/2004 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 49 |
| 2047/2025 | MARJORIE DE SOUSA MORATO | 27/08/1974 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/12/2004 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 50 |
| 1916/2025 | RENATA CONCEICAO LOPES SAMPAIO | 09/08/1976 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/08/2005 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 51 |
| 1480/2025 | ROBERTA DE SOUZA FERREIRA ABREU | 16/05/1983 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/09/2008 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 52 |
| 1863/2025 | KARINE HELENA COTA | 04/10/1981 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 21/01/2011 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 53 |
| 0183/2025 | IVENA CAROLINA FARIA DA SILVA MOTA | 20/12/1980 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/12/2017 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 54 |
| 1256/2025 | NEIDSON SANTOS DE AGUIAR | 11/07/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 25/08/2018 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 55 |
| 1000/2025 | JOSIANE ROCHA CEZARINO | 13/08/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 16/12/2023 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 56 |
| 0676/2025 | JUNIA GRAZIELA RAINHA TEIXEIRA | 25/09/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 12/07/2021 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 57 |
| 0631/2025 | CRISTINA MAIA KERTESZ | 02/03/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 20/12/2023 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 58 |
| 0803/2025 | ANA CLAUDIA DA CUNHA | 16/08/1995 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/06/2021 | 4 | 1 | 2.00 | Deferido | 59 |
| 1744/2025 | MARIANA FERNANDES DIAS | 21/12/1984 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/08/2008 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 60 |
| 1809/2025 | MICHAEL DE OLIVEIRA SANTOS | 11/07/1995 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/09/2021 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 61 |
| 1359/2025 | MARIA ISABEL PINTO DE JESUS XAVIER | 12/07/1983 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/02/2013 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 62 |
| 0689/2025 | EVANEZIO FIDÊNCIO MIRANDA | 13/01/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 05/08/2010 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 63 |
| 1193/2025 | ADRIANA CARLA MARQUES | 21/11/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 24/02/2015 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 64 |
| 0762/2025 | ANGIE DE OLIVEIRA MEIRELES | 03/10/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/12/2016 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 65 |
| 1347/2025 | MARTA CRISTINE RODRIGUES | 07/03/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 21/02/2018 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 66 |
| 0354/2025 | MARIANA LOUISE SOUZA MELO | 13/05/1995 | 4º | Sim | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/03/2020 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 67 |
| 0191/2025 | JEAN CHRISTIAN LACERDA SANTOS | 06/04/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 31/12/2022 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 68 |
| 0564/2025 | PAULA SIQUEIRA VAROTTO MARTINS | 29/09/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/08/2024 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 69 |
| 2087/2025 | RAFAELA ARAUJO MATOS | 15/02/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 70 |
| 0135/2025 | LAIS HENRIQUE GIOVANI | 10/10/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2020 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 71 |
| 2037/2025 | LAURA NEVES FIUZA RAMOS | 12/10/1995 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2020 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 72 |
| 0760/2025 | LEIDIANE FERREIRA MACENA | 05/09/1984 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/07/2021 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 73 |
| 1175/2025 | HENRIQUE DE PAIVA BICALHO | 19/02/1997 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 74 |
| 2166/2025 | JUNIO APARECIDO VAZ DA SILVA | 28/12/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/07/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 75 |
| 1279/2025 | VIVIANE DOS SANTOS CHAVES | 03/02/1987 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 76 |
| 0445/2025 | BELLY DEIBE SOARES NOGUEIRA PASSOS | 03/02/1986 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/08/2024 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 77 |
| 2016/2025 | IRENE TERESA VIEIRA FABRETTI | 03/10/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2016 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 78 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2176/2025 | LORENA DOLABELLA MANGEROTTI | 28/02/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/12/2016 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 79 |
| 1826/2025 | VIVIANE DE ARAUJO MARCONDES | 20/02/1973 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 11/03/2017 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 80 |
| 0170/2025 | KATIELLI GOMES SANTOS | 20/08/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/07/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 81 |
| 1714/2025 | STEFANY GREICE SILVA | 08/06/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/12/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 82 |
| 0820/2025 | VICTORIA DE OLIVEIRA | 22/05/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/03/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 83 |
| 0002/2025 | VICTORIA FERNANDES LUCIO | 31/10/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/12/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 84 |
| 0081/2025 | ANA CLARA LIMA SIMONINI | 26/09/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/01/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 85 |
| 0900/2025 | NAMAR DE SOUZA ALVES | 06/04/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/07/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 86 |
| 0466/2025 | GABRIEL HERCULANO CAMPOS | 14/02/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 02/12/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 87 |
| 1360/2025 | PEDRO HENRIQUE SILVEIRA MAIA | 06/03/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/08/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 88 |
| 1356/2025 | DELURDES MARIA DIAS | 01/07/1968 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/03/1996 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 89 |
| 1741/2025 | LUCIANA ARÈDE QUARTE MACHADO | 12/12/1970 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/06/1996 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 90 |
| 1383/2025 | DAVID NELSON LISBOA ASSIS | 09/05/1963 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/02/2010 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 91 |
| 0015/2025 | DAINE DE ALMEIDA COSTA | 27/11/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2015 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 92 |
| 1513/2025 | VANESSA ROSSI CHAVES | 20/07/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/12/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 93 |
| 0089/2025 | DAYANNE DIAS SOARES | 16/10/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 94 |
| 0218/2025 | AMANDA RODRIGUES GONTIJO | 09/03/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 95 |
| 0549/2025 | FERNANDA CLAUDIA DA SILVA | 15/04/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 96 |
| 0400/2025 | ANA LUCIA DA SILVA ALCANTARA | 04/07/1971 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 97 |
| 1802/2025 | DANIEL ILARIO SOUZA DE OLIVEIRA | 25/02/1997 | 5º | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/01/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 98 |
| 1199/2025 | LUCAS FARIA SOUZA | 06/09/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 99 |
| 0810/2025 | DANIEL ANDRADE | 06/12/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 100 |
| 1783/2025 | HENRIQUE ARAUJO LOBO DE REZENDE | 20/08/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/03/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 101 |
| 1016/2025 | CAROLINE FERREIRA LATINI GOMES DA SILVA | 02/06/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 102 |
| 2179/2025 | NAIARA FAGUNDES DE OLIVEIRA | 16/03/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 103 |
| 0842/2025 | DANIELLE CARDOSO BARAUNA | 07/11/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 104 |
| 1829/2025 | RAFAEL PINHEIRO REZENDE | 09/01/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 105 |
| 0688/2025 | TOMAZ BAPTISTA RIBEIRO FERREIRA | 17/10/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/06/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 106 |
| 0592/2025 | PHIAMA ALMEIDA BARRETO | 17/06/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/09/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 107 |
| 1036/2025 | PATRINE RODRIGUES SILVA | 02/11/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 108 |
| 1731/2025 | GUILHERME AUGUSTO SILVA SOUZA | 12/11/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 109 |
| 0424/2025 | CAMILA SANCHES TEIXEIRA | 13/09/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/03/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 110 |
| 1229/2025 | ANA CLARA MORAIS SOGNO | 07/11/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/10/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 111 |
| 0403/2025 | MARCIA ANGELA FRAGOSO DA COSTA | 26/02/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 112 |
| 1688/2025 | ANA CAROLINA DUTRA STASIULEVICIUS | 20/12/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 113 |
| 0505/2025 | GIOVANNA FERNANDES COUTINHO FRANCO XAVIER | 19/12/2000 | 6º | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/01/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 114 |
| 0567/2025 | EDIVANIA COSTA NOCCI | 21/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 115 |
| 0160/2025 | ARTUR MORATO VERISSIMO | 30/12/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1920/2025 | CLEUDSON FERNANDES EVANGELISTA | 25/04/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0350/2025 | FABRICIO JOSE DA SILVA | 07/07/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 11/08/2023 | 0 | 2 | 2.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1465/2025 | KENIA CRISTINA VASCONCELOS CAXITO | 04/12/5831 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/1990 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2186/2025 | CELSO JOSE DE SOUZA | 23/03/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/08/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1641/2025 | KELLY GUIMARAES ANASTACIO | 29/06/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2010 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0269/2025 | GABRIELA TAVARES LIDUARIO | 21/11/1986 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/09/2012 | 1 | 1 | 2.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Técnico em Enfermagem** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0541/2025 | CARMEM APARECIDA SILVA ALVES | 01/03/1969 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/11/1995 | 29 | 0 | 10.00 | Deferido | 1 |
| 2022/2025 | BEATRIZ DA SILVA LOPES | 26/02/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/05/2004 | 23 | 0 | 10.00 | Deferido | 2 |
| 1114/2025 | AUREA MARIA DE OLIVEIRA NUNES | 27/02/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/2006 | 19 | 0 | 10.00 | Deferido | 3 |
| 1466/2025 | CELI DE PAULA COSTA | 26/09/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/2006 | 17 | 0 | 10.00 | Deferido | 4 |
| 0080/2025 | LUANA LOPES DE SOUZA | 01/01/1986 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/11/2007 | 16 | 0 | 10.00 | Deferido | 5 |
| 1120/2025 | CONCEICAO ADRIANA LEMOS ACIPRESTE | 07/12/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/07/2004 | 15 | 0 | 10.00 | Deferido | 6 |
| 0472/2025 | CAMILA MOURA NASCIMENTO | 09/08/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/10/2004 | 15 | 0 | 10.00 | Deferido | 7 |
| 0924/2025 | VILMA PEREIRA DA SILVA | 21/03/1979 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/09/2007 | 15 | 0 | 10.00 | Deferido | 8 |
| 2048/2025 | HELENA CRISTINA ROCHA PONCIANO | 28/07/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/04/2003 | 14 | 0 | 10.00 | Deferido | 9 |
| 0958/2025 | GRAZIELA APARECIDA DINIZ | 17/04/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/07/2003 | 14 | 0 | 10.00 | Deferido | 10 |
| 1344/2025 | LUCINEA ESTEVAO SOARES | 18/12/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02/07/2008 | 14 | 0 | 10.00 | Deferido | 11 |
| 1583/2025 | JOELMA DA CONCEIÇAO LIMA | 25/10/1987 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2009 | 13 | 0 | 10.00 | Deferido | 12 |
| 0943/2025 | CIBELE DA SILVA VIEIRA | 21/06/1990 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/09/2010 | 12 | 0 | 10.00 | Deferido | 13 |
| 1052/2025 | CINTIA PATRICIA GONCALVES BATISTA | 27/04/1984 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2007 | 11 | 0 | 10.00 | Deferido | 14 |
| 0580/2025 | HELENA MARCIA FAGUNDES ALVES | 24/04/1972 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2008 | 10 | 0 | 10.00 | Deferido | 15 |
| 1040/2025 | ELIZABETE DE JESUS MOREIRA | 02/11/1969 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2012 | 10 | 0 | 10.00 | Deferido | 16 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1352/2025 | PATRICIA DOS SANTOS | 11/02/1981 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2007 | 10 | 0 | 9.00 | Deferido | 17 |
| 2055/2025 | MARCIA CRISTINA DA SILVA | 05/06/1967 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/04/2011 | 9 | 0 | 9.00 | Deferido | 18 |
| 1320/2025 | JUNIA DE CASSIA LIMA | 25/10/1992 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/07/2013 | 10 | 0 | 8.00 | Deferido | 19 |
| 1188/2025 | ANDREIA NUNES PEREIRA SANTOS | 11/06/1985 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/10/2006 | 9 | 0 | 8.00 | Deferido | 20 |
| 0769/2025 | DAYANE THAIS DE SALES MENDES DE OLIVEIRA | 21/06/1988 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/03/2015 | 9 | 0 | 7.00 | Deferido | 21 |
| 1859/2025 | GLAYCIELLE DE MAGALHAES MOREIRA | 04/12/1990 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/07/2014 | 8 | 0 | 7.00 | Deferido | 22 |
| 0379/2025 | VALDIRENE APARECIDA SIMOES | 19/01/1977 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/02/2002 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 23 |
| 0547/2025 | KATIA BARBOZA CARNEIRO DE OLIVEIRA | 09/01/1985 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/12/2004 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 24 |
| 1055/2025 | MÁRCIO RUSSO MONTEIRO | 13/02/1964 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/02/2005 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 25 |
| 1167/2025 | GRACIELLE GOMES ALCICI | 21/08/1989 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/12/2008 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 26 |
| 1736/2025 | ANA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA | 05/06/1989 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/02/2012 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 27 |
| 0199/2025 | POLIANA RODRIGUES PINA | 14/06/230 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/07/2016 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 28 |
| 0886/2025 | SAMARA APARECIDA DOS SANTOS | 14/01/1986 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2011 | 7 | 0 | 6.00 | Deferido | 29 |
| 2079/2025 | JOSIANE APARECIDA FELIPE | 05/05/1969 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/08/2003 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 30 |
| 2149/2025 | MARIA DE JESUS FAGUNDES OLIVEIRA | 26/05/1972 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/01/2005 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 31 |
| 0378/2025 | MARIA DE LOURDES LOURENCO | 08/03/1961 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2007 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 32 |
| 1951/2025 | SIMONE BRAZ VALADARES | 02/05/1986 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/08/2017 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 33 |
| 2072/2025 | CARINE BATISTA DE MATOS | 18/08/1991 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/06/2018 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 34 |
| 0436/2025 | JANIO FERREIRA DOMINGOS | 23/01/1993 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/10/2021 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 35 |
| 1355/2025 | MICHELE ARAUJO DOS SANTOS | 22/05/1983 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2007 | 7 | 0 | 5.00 | Deferido | 36 |
| 1892/2025 | LARISSA CRISTINA ALBINO OLIVEIRA TOSTES | 21/11/1997 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2014 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 37 |
| 0078/2025 | PAMERA PEREIRA MARQUES DOS REIS | 25/09/1983 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2016 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 38 |
| 0439/2025 | ELICELMA SALES DE OLIVEIRA LAURINDO | 06/06/1993 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/02/2018 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 39 |
| 1272/2025 | MATEUS JUNIO DA SILVA TEIXEIRA | 21/03/1997 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/06/2019 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 40 |
| 0029/2025 | MARIANA SOARES CRISTINO | 01/11/1998 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/06/2019 | 5 | 0 | 4.00 | Deferido | 41 |
| 0412/2025 | RAQUEL TUDORACHE PEREIRA | 31/03/1986 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/02/2013 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 42 |
| 0332/2025 | SUELEN FREITAS TOBIAS | 01/05/1996 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/05/2017 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 43 |
| 1306/2025 | DANIELE LUIZ SOARES ALMEIDA | 26/02/1994 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/09/2018 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 44 |
| 0853/2025 | ANNE LOUISE SILVA ARRUDA | 17/01/1997 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2018 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 45 |
| 0600/2025 | WEMIANIA DE SENA | 10/06/1986 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/10/2018 | 4 | 0 | 3.00 | Deferido | 46 |
| 0918/2025 | ANAIZA CAVALCANTE DIAS | 04/09/1978 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/08/2019 | 4 | 0 | 3.00 | Deferido | 47 |
| 0774/2025 | VERONICA MARQUES ANTONIO MACIEL | 07/05/2000 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/03/2020 | 4 | 0 | 3.00 | Deferido | 48 |
| 0162/2025 | MENONIA VERISSIMO COSTA BRAGA | 28/05/1996 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2018 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 49 |
| 0800/2025 | ISLA ALVES DOS REIS | 20/01/2000 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/08/2000 | 3 | 0 | 2.00 | Deferido | 50 |
| 0624/2025 | SUELEN RAMOS NASCIMENTO DOS SANTOS | 06/08/1982 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/12/2003 | 3 | 0 | 2.00 | Deferido | 51 |
| 1081/2025 | VANIA ALVES DIAS SOUSA | 12/11/1970 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/01/2006 | 3 | 0 | 2.00 | Deferido | 52 |
| 0946/2025 | CLEONICE FATIMA ALVES DA SILVA | 25/08/1963 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/03/2009 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 53 |
| 1830/2025 | SANDRA PEREIRA GUALBERTO RIBEIRO | 10/05/1983 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/10/2010 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 54 |
| 1152/2025 | SAMUEL DA CRUZ RODRIGUES CARVALHO | 09/11/1979 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2017 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 55 |
| 1092/2025 | SUELI AMARAL SANTOS | 01/12/1974 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/02/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 56 |
| 0811/2025 | THAIS SILVA ARAUJO | 17/05/2003 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/06/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 57 |
| 0430/2025 | CLAUDINEI ALBERTINO RIBEIRO | 03/02/1976 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/09/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 58 |
| 0092/2025 | GABRIELE RODRIGUES SILVA | 07/12/1996 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/10/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 59 |
| 0940/2025 | MILENA MOREIRA DA SILVA | 16/01/2000 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 60 |
| 0941/2025 | SANDRELENE DE PAULA ELLER MOIA | 14/04/1979 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/07/2005 | 0 | 0 | 2.00 | Deferido | 61 |
| 0411/2025 | ÊMILY DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES | 14/04/2001 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/02/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 62 |
| 2004/2025 | GLAUCIA ALVES MARTINS VIANA | 30/03/1983 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/08/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 63 |
| 2040/2025 | MICHELLE DOS REIS PASSOS | 13/08/1983 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/10/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 64 |
| 0805/2025 | WALLACE JAKSON DA SILVA NOGUEIRA | 29/04/2004 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/11/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 65 |
| 0173/2025 | CRISTIANE ANA TOMAZ | 18/08/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 66 |
| 0282/2025 | BRUNA CAROLINY DE BRITTO | 03/05/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/02/2013 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 66 |
| 0234/2025 | SONIA RODRIGUES DOS SANTOS | 15/10/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/06/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 68 |
| 1017/2025 | LIDIANA SILVA SANTOS | 08/11/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 69 |
| 0995/2025 | JESSICA GEANE BATISTA MACHADO | 02/05/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 70 |
| 1252/2025 | ISABELA LUIZA DOS REIS SILVA | 12/01/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/04/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 71 |
| 1064/2025 | ROSANE SOARES DA SILVA BATISTA | 18/08/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/06/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 72 |
| 0189/2025 | CRISTINA DE OLIVEIRA LEMOS | 16/01/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/07/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 73 |
| 0618/2025 | BRUNO GABRIEL DE OLIVEIRA VIEIRA | 18/04/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/11/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 74 |
| 0005/2025 | RILLARY BISPO CATIZANE | 26/02/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 75 |
| 1324/2025 | NOME COMPLETO EXTRAÍDO | 30/11/1976 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/01/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 76 |
| 0907/2025 | EDISLAINE DE OLIVEIRA REIS | 16/06/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/03/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 77 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1807/2025 | ADRIENE MOREIRA PRATES SILVA | 01/03/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/03/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 78 |
| 0030/2025 | KAROLAYNE DO CARMO SILVA | 31/08/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/05/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 79 |
| 1032/2025 | ELAINE ALVES DO CARMO GONCALVES | 05/09/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/06/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 80 |
| 0088/2025 | MIRIA DE MELO RODRIGUES | 21/03/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/09/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 81 |
| 1604/2025 | ALOMA SALVES | 09/11/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 82 |
| 0167/2025 | THAIS RODRIGUES DA SILVA | 18/04/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 83 |
| 0276/2025 | VAGNEA DAS DORES CORREIA | 18/04/1973 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/04/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 84 |
| 1636/2025 | DAIANE DE JESUS FERREIRA DA SILVA | 26/08/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 85 |
| 1449/2025 | PATRICIA FERREIRA GABRIEL | 07/07/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/08/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 86 |
| 1154/2025 | LILIAN PEREIRA FERREIRA | 16/05/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/08/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 87 |
| 0998/2025 | MARCELA APARECIDA TEODASIA GOMES DA SILVA | 17/09/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/08/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 88 |
| 0889/2025 | IVANETE ANTUNES DE OLIVEIRA | 13/04/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 89 |
| 0398/2025 | EMILY KIMBERLY MOREIRA DA COSTA | 27/04/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 90 |
| 0527/2025 | PATRICIA APARECIDA MARQUES MARTINELI | 18/04/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 91 |
| 1479/2025 | POLIANY HELEN DA COSTA REIS | 20/02/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/03/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 92 |
| 1507/2025 | LUANA MARIZA SOARES GONCALVES | 18/09/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/04/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 93 |
| 0132/2025 | KARINE FERREIRA COSTA | 26/11/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 94 |
| 1385/2025 | ANA ALICE DA SILVA RODRIGUES | 19/11/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 95 |
| 0027/2025 | LORENA SOUZA SILVA COELHO | 03/02/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 96 |
| 1789/2025 | CAMILA GOMES PEREIRA MARCAL | 10/01/2005 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02/04/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 97 |
| 1110/2025 | CINTIA DO SOCORRO PEREIRA LEAL | 02/10/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/06/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0626/2025 | SUELEN RAMOS NASCIMENTO DOS SANTOS | 06/08/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/12/2003 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0295/2025 | BRUNA CAROLINY DE BRITTO | 03/05/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/02/2013 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0783/2025 | CRISTIANA KWECKO LIMA | 31/12/1976 | | Não | - | - | - | - | - | 20/06/2001 | - | - | - | Indeferido | Desclassificado |
| 1794/2025 | JENIFFER INES DE OLIVEIRA | 20/08/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/03/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1905/2025 | TATIANE DE SOUZA PIMENTA | 29/05/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/03/2004 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0181/2025 | FABIANA PAULA DE JESUS | 22/09/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/08/2015 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1370/2025 | VALDICE SILVA MARTINS | 23/05/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/03/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2033/2025 | SARAH BIANCA DA SILVA CARVALHO | 01/12/2005 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/09/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1824/2025 | NICOLLE SILVA VAZ LOPES | 30/03/2004 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1430/2025 | KESIA SILVA MENDES | 28/02/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1948/2025 | RAFAELA ARAMITA CRISTINA EDUARDA BALBINA | 13/06/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/03/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Técnico em Radiologia - Com ênfase em radiologia odontológica** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0076/2025 | NATALIA VANESSA LEAL DE SOUZA MATTOS | 24/03/1986 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/07/2007 | 17 | 0 | 10.00 | Deferido | 1 |
| 0660/2025 | PAULA FELIX DAVICO | 29/06/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2009 | 11 | 0 | 10.00 | Deferido | 2 |
| 0720/2025 | RONIEDSON PITTER DE SOUZA | 15/07/1988 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/01/2013 | 10 | 0 | 10.00 | Deferido | 3 |
| 0498/2025 | ALINE OLIVEIRA SILVEIRA | 10/04/1999 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/01/2019 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 4 |
| 1004/2025 | FERNANDA EDUARDA RIBEIRO DE SOUZA | 14/09/1989 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/02/2022 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 5 |
| 1897/2025 | TELMA SOARES DA SILVA | 09/04/1978 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/04/2019 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 6 |
| 1685/2025 | GLAUCIA MARIA TEIXEIRA | 21/10/1973 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/10/2018 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 7 |
| 0031/2025 | THAIS LEITE NERI | 05/02/1999 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2019 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 8 |
| 1247/2025 | THAYNARA FERNANDA DE ANDRADE VILAS NOVAS | 08/05/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/04/2020 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 9 |
| 0636/2025 | THAIS NAYRANE FERNANDES | 05/01/1997 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/08/2021 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 10 |
| 0785/2025 | MILENA OLIVEIRA AMARAL | 02/09/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/08/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 11 |
| 0053/2025 | IZOLDA MARIA COSTA QUEIROZ | 21/09/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/07/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 12 |
| 1136/2025 | IZABELLA ELLEN DE MORAIS | 26/06/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/09/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 13 |
| 0986/2025 | LARYSSA SHIRLEY DA SILVA SERGIO | 19/06/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/07/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 14 |
| 0138/2025 | EDSON PALHARES JUNIOR | 14/02/1965 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/08/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 15 |
| 1852/2025 | ELISANGELA WAN DER MAAS SOUZA E SILVA | 06/11/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/05/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 16 |
| 0596/2025 | EDIVANIA FRANCINO LIMA DE ARAUJO | 20/01/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 17 |
| 0058/2025 | LUCIANA RODRIGUES LOURA SILVIANO | 11/11/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 18 |
| 0032/2025 | MARCELA ALVES DOS SANTOS | 06/01/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 19 |
| 0936/2025 | NATALIA CUSTODIA REIS | 10/05/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/09/2007 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1697/2025 | GUILHERME CAIQUE COSTA DE CARVALHO | 13/10/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/07/2025 | - | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0504/2025 | HELLEN DE OLIVEIRA CAMPOS SILVA | 09/12/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/09/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1404/2025 | THIAGO MENDES FIGUEIREDO | 26/02/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/07/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0042/2025 | HELENA NUNES DIAS ALVES | 02/10/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1077/2025 | HUDSON GARCIA DE LIMA | 27/12/1977 | | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2014 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Terapeuta Ocupacional** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2178/2025 | ANA PAULA GIL MACEDO | 28/10/1969 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/12/1994 | 14 | 2 | 12.00 | Deferido | 1 |
| 0259/2025 | MARGARETH LATORRE GALVES | 18/05/1960 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/09/1984 | 28 | 1 | 11.00 | Deferido | 2 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0573/2025 | AMANDA CAROLINA DE SOUZA | 02/09/1989 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/12/2011 | 11 | 1 | 11.00 | Deferido | 3 |
| 1668/2025 | CLAUDIENE ESTEVAO TEIXEIRA | 06/07/1981 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/08/2014 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 4 |
| 1394/2025 | VALDENIA LUCILIA MARTINS ASSIS | 11/10/1971 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 02/02/2012 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 5 |
| 1625/2025 | CAROLINA DE PINHO BARROSO MAGALHAES | 10/06/1984 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/08/2012 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 6 |
| 0620/2025 | CRISTIANE SORAYA DE MATOS | 16/08/1985 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/03/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 7 |
| 1326/2025 | LEILA LUSCA SILVA MEIRELES | 02/10/1972 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/03/2017 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 8 |
| 0734/2025 | IZABELA ALCICI MAGALHAES | 11/05/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 9 |

Leia-se:

| Número da Inscrição/ processo | Nome candidato | Data de Nascimento | Classifica-ção PCD | PCD | Tempo de experiência | Doutorado | Mestrado | Especializa ção/ Lato Sensu | Especializa ção/ Lato Sensu - Saúde da Família | Maior tempo de conclusão do requisito exigido | Tempo total de experiên-cia | Maior escolaridade/t itulação | Nota Final | Resultado | Classifi-cação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Assistente Social** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0396/2025 | ODNELIA CRISTINA SIQUEIRA DE AMARAL CANCADO | 17/02/1975 | | Não | 10 | 0 | 4 | 0 | 0 | 12/04/1997 | 11 | 4 | 14.00 | Deferido | 1 |
| 0776/2025 | APARECIDA FLAVIANA DE CARVALHO CHACARA | 29/04/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 03/08/2001 | 23 | 2 | 12.00 | Deferido | 2 |
| 0802/2025 | LUCIANA DORIS DO NASCIMENTO | 03/04/1975 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 13/03/2009 | 14 | 2 | 12.00 | Deferido | 3 |
| 1386/2025 | ISLAINE ALVES CIRILO | 16/04/1987 | | Não | 8 | 0 | 0 | 4 | 0 | 20/03/2024 | 9 | 4 | 12.00 | Deferido | 4 |
| 1079/2025 | AUREA GABRIELA DE MATOS PEREIRA MOREIRA | 08/10/1966 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/06/1995 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 5 |
| 0806/2025 | PAULA ROCHA DE OLIVEIRA SOARES | 08/10/1986 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/08/2010 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 6 |
| 0775/2025 | PRISCILA CRISTINA GONCALVES ABREU | 20/11/1993 | | Não | 8 | 0 | 0 | 3 | 0 | 21/09/2016 | 9 | 3 | 11.00 | Deferido | 7 |
| 1180/2025 | APARECIDA CONCEICAO DE SOUZA | 14/03/1966 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/1989 | 26 | 0 | 10.00 | Deferido | 8 |
| 1293/2025 | RIVANE DANIELLE PINHEIRO ARAUJO | 07/02/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/08/2002 | 15 | 0 | 10.00 | Deferido | 9 |
| 0515/2025 | INES ALVES VIEIRA DE CARVALHO | 03/02/1977 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/08/2010 | 12 | 0 | 10.00 | Deferido | 10 |
| 0908/2025 | LUIZA HELENA SILVA MAIA | 04/03/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/03/2012 | 12 | 0 | 10.00 | Deferido | 11 |
| 0047/2025 | DAYANE FRANCESCA FERREIRA | 23/01/1990 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/03/2012 | 10 | 0 | 9.00 | Deferido | 12 |
| 2007/2025 | JACQUELINE DE ALMEIDA | 14/05/1971 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2012 | 10 | 0 | 9.00 | Deferido | 13 |
| 1170/2025 | LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS MONTEIRO | 25/01/1985 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/12/2012 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 14 |
| 1582/2025 | BIANCA PEREIRA DE CARVALHO | 04/04/1977 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2015 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 15 |
| 1638/2025 | SILVIA GOMES TENORIO | 04/05/1969 | | Não | 6 | 0 | 0 | 3 | 0 | 21/01/2013 | 6 | 3 | 9.00 | Deferido | 16 |
| 0905/2025 | FABIOLA APARECIDA MIRANDA BARTOLOMEU | 24/03/1988 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/08/2012 | 9 | 0 | 8.00 | Deferido | 17 |
| 1865/2025 | JONATHAS PHILLEMON ESTRELA DE JESUS | 12/10/1990 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/12/2012 | 8 | 1 | 8.00 | Deferido | 18 |
| 0563/2025 | CASSANDRA PEREIRA DOS SANTOS | 05/11/1974 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/10/2012 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 19 |
| 0815/2025 | CRISTINA DE LIMA JANUARIO | 22/09/1976 | 1º | Sim | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/02/2025 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 20 |
| 0980/2025 | KEYLA MARIA GOMES FERREIRA | 06/02/1975 | | Não | 3 | 0 | 4 | 1 | 0 | 23/07/2015 | 4 | 5 | 8.00 | Deferido | 21 |
| 0454/2025 | DIANA DE LOURDES CAYRES NASCIMENTO | 03/01/1970 | | Não | 4 | 0 | 0 | 3 | 0 | 31/08/2016 | 4 | 3 | 7.00 | Deferido | 22 |
| 0826/2025 | ALEXANDRA GIORGINI | 05/03/1971 | | Não | 2 | 0 | 0 | 5 | 0 | 29/09/2011 | 2 | 5 | 7.00 | Deferido | 23 |
| 1765/2025 | FABIOLA VALERIO DE SOUSA | 19/05/1989 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/08/2013 | 6 | 1 | 6.00 | Deferido | 24 |
| 1420/2025 | LUCIANA HOFFMAN DE ALMEIDA RIBEIRO | 16/10/1974 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/12/2005 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 25 |
| 0429/2025 | DEBORA BARROS TEODORO DE SOUSA | 08/01/1973 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/03/2013 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 26 |
| 1815/2025 | GISLENE HELIDA CESAR | 23/10/1989 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/03/2015 | 6 | 1 | 5.00 | Deferido | 27 |
| 1554/2025 | CARLA REJANE FERREIRA CARVALHO | 28/12/1982 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/03/2019 | 5 | 2 | 5.00 | Deferido | 28 |
| 2077/2025 | GABRIELA AMARAL DIAS | 27/06/1995 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/01/2018 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 29 |
| 1243/2025 | MARIA APARECIDA DE SOUZA | 09/12/1972 | | Não | 2 | 0 | 0 | 3 | 0 | 20/09/2015 | 4 | 3 | 5.00 | Deferido | 30 |
| 1563/2025 | FABIOLA DIAS DE ALMEIDA | 24/05/1984 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 24/03/2012 | 7 | 1 | 4.00 | Deferido | 31 |
| 1318/2025 | LEANDRO PUBLIO ALVES | 10/10/1992 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/07/2017 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 32 |
| 0751/2025 | RAYSSA HELENA REIS SILVA | 09/05/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 12/12/2019 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 33 |
| 0264/2025 | LIVIA DE CARVALHO DUPIM | 29/09/1990 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 28/03/2020 | 3 | 2 | 3.00 | Deferido | 34 |
| 1779/2025 | ALINE DE SOUZA NERI | 19/05/1973 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2012 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 35 |
| 1437/2025 | KASSIA LUIZA SILVA | 02/08/1988 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 07/12/2012 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 36 |
| 1746/2025 | ENEIDA SORAYA LOPES FERNANDES | 19/06/1964 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 19/12/2009 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 37 |
| 2032/2025 | ARJUNA DOS ANJOS DIAMANTINO | 21/08/1973 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 26/03/2011 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 38 |
| 0166/2025 | ISABEL MIRIAN VIANA | 26/06/1972 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 26/12/2024 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 39 |
| 0293/2025 | APARECIDA TEREZA DE JESUS | 19/01/1970 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/12/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 40 |
| 1607/2025 | TATIANE GOMES MONTES | 13/07/1995 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/03/2018 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 41 |
| 0888/2025 | AMANDA CRISTINA GODOY | 21/05/1981 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2010 | 3 | 0 | 1.00 | Deferido | 42 |
| 1837/2025 | NELCI MARIA DOS SANTOS SILVA | 28/11/1973 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/04/2014 | 2 | 1 | 1.00 | Deferido | 43 |
| 0352/2025 | ALINE FERREIRA DA SILVA | 21/11/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/06/2020 | 2 | 1 | 1.00 | Deferido | 44 |
| 1823/2025 | RODRIGO SPINOLA ASSUNCAO | 22/08/1975 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/07/2016 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 45 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037/2025 | FERNANDA PATROCINIO DOS SANTOS | 18/12/1965 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/07/2013 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 46 |
| 2158/2025 | LINDINALVA ALVES SANTOS DA SILVA | 04/07/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/01/2016 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 47 |
| 0144/2025 | KATIA SILVA CONCEICAO | 29/07/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/12/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 48 |
| 2144/2025 | NAYARA KELLY ROCHA RIBEIRO | 24/03/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 31/12/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 49 |
| 0780/2025 | DANIELLE DINIZ DO NASCIMENTO | 07/07/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 31/12/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 50 |
| 1991/2025 | NILMA DA SILVA | 01/03/1967 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/03/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 51 |
| 1381/2025 | SÔNIA REGINA ZUBA DA SILVA | 18/02/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/12/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 52 |
| 0459/2025 | SIRLANE PAULA RODRIGUES | 07/11/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2012 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 53 |
| 0202/2025 | MARILEIA DE FATIMA DE SA | 15/04/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/03/2015 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 54 |
| 1084/2025 | JACQUELINE KENEDY DUARTE PEREIRA | 23/04/1967 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/09/2016 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 55 |
| 2118/2025 | DANIELLA ARAÚJO ALMEIDA | 06/10/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/01/2017 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 56 |
| 2168/2025 | CLAUDINEIA VIEIRA ILARIO | 24/12/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/08/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 57 |
| 1792/2025 | MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA SANTOS | 06/07/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 58 |
| 0557/2025 | BRUNA FERNANDES DA SILVA | 18/07/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 59 |
| 0150/2025 | ADILSON MARTINS MOREIRA | 05/06/1973 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 60 |
| 0474/2025 | CAMILA MOURA NASCIMENTO | 09/08/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/12/2017 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1882/2025 | MARILEIA DE FATIMA DE SA | 15/04/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/03/2015 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1881/2025 | MARILEIA DE FATIMA DE SA | 15/04/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/03/2015 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0383/2025 | MARIA DAS GRACAS RIBEIRO | 03/02/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/08/2010 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1955/2025 | ANDREZA TEIXEIRA SILVA | 05/01/1976 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1960/2025 | DAMARES GONCALVES MARTINS | 21/03/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1204/2025 | DAYANE DE ASSIS PACHECO | 19/10/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2012 | - | 1 | 1.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Auxiliar de Saúde Bucal** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2108/2025 | VANDERLUCIA LEOTIS ROSA VIEIRA | 14/07/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/1999 | 19 | 0 | 10.00 | Deferido | 1 |
| 1878/2025 | ROSANA APARECIDA CORREA | 10/02/1991 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2008 | 13 | 0 | 10.00 | Deferido | 2 |
| 1903/2025 | CRISTINA LUCIA DE OLIVEIRA | 06/12/1991 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2010 | 11 | 0 | 10.00 | Deferido | 3 |
| 0510/2025 | RUTH ANICIO DE SOUZA | 08/01/1986 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2023 | 10 | 0 | 9.00 | Deferido | 4 |
| 0447/2025 | SILMARA APARECIDA SOARES | 12/10/1972 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/04/2000 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 5 |
| 1220/2025 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS FERREIRA | 22/11/1985 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/07/2022 | 11 | 0 | 5.00 | Deferido | 6 |
| 1202/2025 | ELIS REGINA DA SILVA | 27/12/1976 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/09/2014 | 9 | 0 | 5.00 | Deferido | 7 |
| 1768/2025 | CAMILA VIEIRA SAMPAIO CUNHA | 10/02/1989 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2009 | 8 | 0 | 5.00 | Deferido | 8 |
| 0479/2025 | VANILDE FERNANDES DE ALMEIDA | 25/12/1983 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2000 | 6 | 0 | 5.00 | Deferido | 9 |
| 1965/2025 | IVETE ASSUNCAO DO NASCIMENTO | 03/04/1973 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/02/1996 | 4 | 0 | 3.00 | Deferido | 10 |
| 1098/2025 | CINTIA DO SOCORRO PEREIRA LEAL | 02/10/1984 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/03/2013 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 11 |
| 1181/2025 | MARCELO AUGUSTO LEMOS DOS SANTOS DE SOUS | 30/11/1999 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/07/2020 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 12 |
| 1609/2025 | GISELE LIMA ALPOIM | 10/12/1980 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2000 | 3 | 0 | 1.00 | Deferido | 13 |
| 1653/2025 | LUANA SOARES LEMOS | 24/11/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/03/2020 | 2 | 0 | 1.00 | Deferido | 14 |
| 1521/2025 | JAQUELINE PEREIRA CAETANO MEDEIROS | 22/10/1971 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/03/2021 | 2 | 0 | 1.00 | Deferido | 15 |
| 1790/2025 | KELLEN LUCIA DE SOUZA FERNANDES | 29/11/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/12/1988 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 16 |
| 1650/2025 | GRAZIELLY COELHO DOS SANTOS | 10/08/2005 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 17 |
| **Biólogo** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1748/2025 | MONICA DE CASSIA SOUZA CAMPOS | 05/08/1962 | | Não | 10 | 6 | 4 | 0 | 0 | 18/10/1984 | 40 | 10 | 20.00 | Deferido | 1 |
| 0277/2025 | ELIZANGELA ALMEIDA ROCHA | 09/03/1980 | | Não | 6 | 6 | 4 | 2 | 0 | 09/02/2006 | 6 | 12 | 18.00 | Deferido | 2 |
| 0091/2025 | FABRICIO THOMAZ DE OLIVEIRA KER | 30/07/1982 | | Não | 7 | 6 | 4 | 0 | 0 | 27/06/2006 | 7 | 10 | 17.00 | Deferido | 3 |
| 0193/2025 | ROBERTA OLIVEIRA VIANA DIAS SILVA | 04/08/1989 | | Não | 4 | 6 | 4 | 1 | 0 | 07/06/2013 | 4 | 11 | 15.00 | Deferido | 4 |
| 0684/2025 | RODRIGO SANTIAGO VIEGAS | 02/04/1978 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 22/12/2000 | 15 | 3 | 13.00 | Deferido | 5 |
| 0096/2025 | MARCOS VINICIUS MENDES | 12/05/1991 | | Não | 6 | 0 | 4 | 1 | 0 | 15/12/2012 | 6 | 5 | 11.00 | Deferido | 6 |
| 0962/2025 | NATHALIA CRISTINA LIMA PEREIRA | 23/12/1992 | | Não | 1 | 6 | 4 | 0 | 0 | 26/03/2017 | 1 | 10 | 11.00 | Deferido | 7 |
| 0289/2025 | IGOR PIRES REIS | 26/12/1990 | | Não | 0 | 6 | 4 | 1 | 0 | 26/02/2016 | 0 | 11 | 11.00 | Deferido | 8 |
| 1858/2025 | MAURO LUCIO NASCIMENTO LIMA | 23/10/1969 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/07/1997 | 13 | 0 | 10.00 | Deferido | 9 |
| 2013/2025 | KEILA CRISTINA ZACHÉ | 30/04/1984 | | Não | 0 | 6 | 4 | 0 | 0 | 04/12/2014 | 0 | 10 | 10.00 | Deferido | 10 |
| 1978/2025 | CAMILA MENTA BRITTO | 08/02/1993 | | Não | 5 | 0 | 4 | 0 | 0 | 13/08/2019 | 5 | 4 | 9.00 | Deferido | 11 |
| 1023/2025 | VICTOR NUNES CAVALCANTE | 25/02/1997 | | Não | 4 | 0 | 0 | 3 | 0 | 30/06/2021 | 4 | 3 | 7.00 | Deferido | 12 |
| 1147/2025 | LUCAS DE OLIVEIRA VICENTE | 29/11/1992 | | Não | 1 | 0 | 4 | 2 | 0 | 30/04/2016 | 1 | 6 | 7.00 | Deferido | 13 |
| 1862/2025 | ALINE PEREIRA COSTA | 14/04/1984 | | Não | 1 | 0 | 4 | 1 | 0 | 14/10/2009 | 1 | 5 | 6.00 | Deferido | 14 |
| 0692/2025 | PATRICIA LIZANDRA DA SILVA DIAS | 20/08/1980 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/09/2014 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 15 |
| 0590/2025 | RENATO TADEU SILVA VIANA | 05/03/1983 | | Não | 0 | 0 | 4 | 1 | 0 | 11/12/2006 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 16 |
| 0386/2025 | RAFAELA DALVA RODRIGUES DE CARVALHO | 26/11/1998 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/01/2021 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 17 |
| 1203/2025 | REGINALDA CELIA LOPES | 05/05/1971 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 25/08/1994 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 18 |
| 1034/2025 | LUANA FRAGA DELFINO KUNZ | 06/05/1992 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 03/02/2015 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 19 |
| 0613/2025 | MAIRA ABIGAIL DOS SANTOS SILVA | 18/02/1995 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 21/12/2019 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 20 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1458/2025 | JHONATAN VINICIUS DOMINGOS JAHN | 06/12/1996 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 28/05/2021 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 21 |
| 1241/2025 | HUNTER VILLELA AUGUSTO | 15/12/1997 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 29/08/2023 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 22 |
| 0779/2025 | LARISSA ARTERO PANSIERI | 04/08/1998 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/03/2023 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 23 |
| 0151/2025 | KELLIANE MARTINS DE ARAÚJO | 08/06/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/08/2021 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 24 |
| 0915/2025 | OTAVIO AUGUSTO GONCALVES PIMENTA | 01/07/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 27/02/2023 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 25 |
| 0022/2025 | THAYANE PIRES CAVALCANTI DUTRA | 14/09/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27/03/2007 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 26 |
| 0758/2025 | VÂNIA DO NASCIMENTO SCHERER | 22/11/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/11/2008 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 27 |
| 0198/2025 | MATHEUS FERREIRA EMILIO | 14/12/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/07/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 28 |
| 1362/2025 | FABIANA CHEBLY | 02/08/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/02/1997 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 29 |
| 2090/2025 | RODRIGO CESAR DE ALMEIDA SANTOS | 08/10/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/07/2004 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 30 |
| 1001/2025 | MARIELE RIBEIRO PINTO | 15/09/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2011 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 31 |
| 1311/2025 | CIBELLE GIOVANA SILVA SANTOS | 16/07/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/09/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 32 |
| **Cirurgião Dentista - Odontopediatra** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0662/2025 | FELIPE WEIDENBACH DEGRAZIA | 09/05/1983 | | Não | 5 | 6 | 4 | 2 | 0 | 22/08/2007 | 5 | 12 | 17.00 | Deferido | 1 |
| 1687/2025 | VALERIA SILVEIRA COELHO | 08/03/1991 | | Não | 5 | 6 | 4 | 1 | 0 | 27/10/2013 | 5 | 11 | 16.00 | Deferido | 2 |
| 2011/2025 | GEANE CRISTINA DOS REIS | 17/03/1969 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 12/12/1992 | 20 | 2 | 12.00 | Deferido | 3 |
| 0587/2025 | SELMA MARIA HANAOKA | 07/12/1963 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/08/1987 | 19 | 1 | 11.00 | Deferido | 4 |
| 0793/2025 | ROSANGELA APARECIDA FRANÇA CAJÁ | 15/12/1971 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 07/12/2006 | 13 | 1 | 11.00 | Deferido | 5 |
| 0410/2025 | DANIELA SIQUEIRA COSTA NASCENTES COELHO | 02/07/1979 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/07/2002 | 9 | 2 | 11.00 | Deferido | 6 |
| 1894/2025 | TATIANA DA SILVA ALVES CORTES | 12/03/1979 | | Não | 0 | 0 | 4 | 3 | 0 | 21/09/2011 | 0 | 7 | 7.00 | Deferido | 7 |
| 1899/2025 | JOICE FIDELIS DUARTE SIMOES | 16/09/1981 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/02/2007 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 8 |
| 1869/2025 | LUIZA COSTA SILVA FREIRE | 02/03/1995 | | Não | 1 | 0 | 4 | 1 | 0 | 17/12/2018 | 1 | 5 | 6.00 | Deferido | 9 |
| 1462/2025 | LAISSA VIEGAS CARDOSO DE BARROS | 04/10/1995 | | Não | 1 | 0 | 4 | 1 | 0 | 10/01/2020 | 1 | 5 | 6.00 | Deferido | 10 |
| 0418/2025 | RENATA KEZIA PEREIRA DOS ANJOS | 03/01/1997 | | Não | 1 | 0 | 4 | 0 | 0 | 05/10/2020 | 1 | 4 | 5.00 | Deferido | 11 |
| 1996/2025 | LILIANE DE FATIMA RODRIGUES | 06/09/1981 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/12/2007 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 12 |
| 1329/2025 | ANDREA MARCIA DA SILVA ROSA | 17/03/1970 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/12/1993 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 13 |
| 1623/2025 | VALERIA MARIA AMARAL SILVEIRA | 19/02/1972 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/12/1995 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 14 |
| 1226/2025 | ANA CAROLINE DOS SANTOS | 05/01/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 05/07/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 15 |
| 0337/2025 | LUIZA BRETAS ALVARES | 21/03/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 02/09/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 16 |
| 1424/2025 | DANIELA RUDGE ARNAUT | 08/07/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/04/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 17 |
| 0837/2025 | MONICA VIVIANE LIMA FREIRE | 30/04/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/08/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 18 |
| 1675/2025 | DANIELA RAMOS CUNHA APOLINARIO | 01/02/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/06/2016 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 19 |
| 1500/2025 | PAMELA KERIGMA MOREIRA | 22/09/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Cirurgião Dentista Atendimento Especial** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0848/2025 | CRISTIANO SANTOS TRINDADE | 29/01/1977 | | Não | 7 | 0 | 4 | 1 | 0 | 23/11/2000 | 7 | 5 | 12.00 | Deferido | 1 |
| 1209/2025 | MARIANA ISRAEL ROCHA | 19/11/1991 | | Não | 0 | 0 | 4 | 2 | 0 | 11/07/2013 | 0 | 6 | 6.00 | Deferido | 2 |
| 1762/2025 | BERNARDO OTERO GROSSI | 11/07/1989 | | Não | 1 | 0 | 0 | 3 | 0 | 22/12/2016 | 1 | 3 | 4.00 | Deferido | 3 |
| 1304/2025 | IVANETE DE ALMEIDA SOUZA OLIVEIRA | 06/01/1972 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 15/09/2014 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 4 |
| 0851/2025 | NATHALIA LUIZA MARTINS PEREIRA | 29/08/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/12/2021 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 5 |
| 0389/2025 | RENATA LUIZA DE FIGUEIREDO MARTINS | 22/04/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/06/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 6 |
| 1314/2025 | IVANETE DE ALMEIDA SOUZA OLIVEIRA | 06/01/1972 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/09/2014 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Cirurgião Dentista Buco-Maxilo-Facial** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1803/2025 | LUIZ CLAUDIO PIRES DUARTE | 27/04/1985 | | Não | 10 | 0 | 4 | 3 | 0 | 31/01/2008 | 13 | 7 | 17.00 | Deferido | 1 |
| 1512/2025 | EDUARDO VALERIO SILVA NEVES | 10/05/1965 | | Não | 10 | 0 | 4 | 1 | 0 | 13/07/1990 | 31 | 5 | 15.00 | Deferido | 2 |
| 0868/2025 | ALINE ALVAREZ CABELLO | 21/11/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 30/12/1999 | 17 | 2 | 12.00 | Deferido | 3 |
| 1856/2025 | RAFAEL ALVIM MAGESTY | 22/05/1993 | | Não | 1 | 6 | 4 | 1 | 0 | 30/03/2017 | 1 | 11 | 12.00 | Deferido | 4 |
| 0536/2025 | WANDIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA TRINDADE | 26/11/1983 | | Não | 9 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/02/2017 | 0 | 1 | 10.00 | Deferido | 5 |
| 1536/2025 | LEONARDO OTAVIO BAETA ALVES PEREIRA | 29/06/1977 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 07/06/2001 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 6 |
| 2083/2025 | THAIS DOS SANTOS NAZIAZENO | 15/10/1993 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 21/06/2016 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 7 |
| 0435/2025 | GEORGE FERNANDO OLIVEIRA CEZAR CARDOSO | 21/10/1982 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 27/01/2016 | 0 | 2 | 4.00 | Deferido | 8 |
| 1387/2025 | MARCELO SIMIAO NETO | 28/10/1977 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/02/2011 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 9 |
| 2142/2025 | CAIO DINIZ DA CRUZ | 25/09/1990 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/01/2020 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 10 |
| 0281/2025 | DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA | 09/10/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/08/1999 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 11 |
| 0247/2025 | PAULO ANTONIO MELO RESENDE | 26/11/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 25/10/2016 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 12 |
| 1595/2025 | RICARDO PEREIRA LINO JUNIOR | 10/03/1968 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/03/2014 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 13 |
| 1418/2025 | LUCAS DOS SANTOS SALLES | 25/12/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/10/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 14 |
| 2099/2025 | DANIELLE PERUZZO DUMONT OLIVEIRA FRÓIS | 05/03/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/03/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 15 |
| 2183/2025 | LARISSA SILVA SOUZA | 11/08/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/12/2015 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Cirurgião Dentista Endodontista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1559/2025 | RAQUEL SANTOS MAGALHAES | 10/10/1968 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/1991 | 20 | 1 | 11.00 | Deferido | 1 |
| 0824/2025 | MARLONS DRUMOND DE ANDRADE | 16/11/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 31/08/1997 | 13 | 1 | 11.00 | Deferido | 2 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0763/2025 | REGIANE DAVID RAMOS | 05/06/1968 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 04/01/1992 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 3 |
| 1192/2025 | ANELISE DORNELAS CAMPOS | 14/07/1988 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 0 | 05/11/2012 | 9 | 2 | 11.00 | Deferido | 4 |
| 0938/2025 | MARIANA VITAL FERREIRA | 22/01/1983 | | Não | 8 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/08/2009 | 8 | 2 | 10.00 | Deferido | 5 |
| 1291/2025 | JULIANA CRISTINE PAIZANO BUENO LIMA | 25/10/1984 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/12/2010 | 0 | 1 | 9.00 | Deferido | 6 |
| 1958/2025 | GESSICA XAVIER CAMPOS | 18/01/1992 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/07/2015 | 7 | 1 | 8.00 | Deferido | 7 |
| 0599/2025 | CAROLINA DE FARIA CARVALHO | 09/04/1977 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/09/1999 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 8 |
| 1309/2025 | CAMILA KAREN DE MELO ALMEIDA | 15/05/1990 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27/01/2020 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 9 |
| 1589/2025 | VICTOR EMMANUEL PEREIRA SILVA | 29/08/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 12/07/2007 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 10 |
| 1821/2025 | LAIZ DE FATIMA FERREIRA SWERTS DA FONSECA | 02/08/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 14/01/2020 | 5 | 2 | 2.00 | Deferido | 11 |
| 1471/2025 | VALQUIRIA GABRIELE ALMEIDA DE SOUZA OLIVEIRA | 16/04/1997 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/12/2022 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 12 |
| 0491/2025 | VIVIANE MENDES PINTO | 23/10/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 01/12/2000 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 13 |
| 0985/2025 | RAPHAELA SCHERRER MENDES BRUM | 16/02/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/08/2007 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 14 |
| 0085/2025 | EMILLY CAROLINNI SAMPAIO GALIASSI | 08/04/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 07/08/2012 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 15 |
| 1729/2025 | GABRIELA CRUZ BARTOLI | 20/05/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 31/07/2014 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 16 |
| 0637/2025 | JULYANNA SPINOLA AMARAL SOARES MELO | 28/07/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 11/12/2003 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 17 |
| 0967/2025 | EMERENCIANA RODRIGUES DE JESUS | 03/12/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/02/2011 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 18 |
| 1703/2025 | ATHAENAR DE PAULA DIOGO SILVA | 22/07/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/2013 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 19 |
| 2053/2025 | CAMILA FRANCO NEGREIROS | 25/04/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/07/2015 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 20 |
| 0963/2025 | DEBORA DOS SANTOS DE MENEZES ZANANDREZ | 14/11/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/07/2017 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 21 |
| 0736/2025 | ROBERT GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS | 04/02/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/01/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 22 |
| 0286/2025 | MELISSA LIVIA DAMAS | 21/04/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27/04/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 23 |
| 1216/2025 | FERNANDA PEIXOTO TAVARES | 22/05/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/12/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 24 |
| 2164/2025 | CAROLINA SILVA CASTILHO DE SOUZA | 10/08/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/07/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 25 |
| 0947/2025 | LUDMILA APARECIDA ALVES | 04/10/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/12/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 26 |
| 2130/2025 | EDUARDA BARBOSA SILVEIRA | 20/12/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/12/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 27 |
| 0169/2025 | ROBERTA NOBRE DA CUNHA | 24/07/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/01/2015 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1775/2025 | DANIEL DE BRITO PRATA | 11/09/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2013 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1450/2025 | NUBIAN FONTES DE MENEZES | 30/11/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Cirurgião Dentista Estomatologista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0653/2025 | RAFAEL GONCALVES DE FARIA | 15/11/1978 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 11/12/2002 | 16 | 1 | 11.00 | Deferido | 1 |
| 0796/2025 | ANA LUIZA MEDEIROS CESAR | 10/10/1996 | | Não | 1 | 0 | 4 | 2 | 0 | 07/02/2020 | 1 | 6 | 7.00 | Deferido | 2 |
| 0184/2025 | PRISCILA RIGGO DE MÉLO | 26/09/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 04/07/2019 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 3 |
| 1643/2025 | LORENA MENDONCA SILVA | 27/07/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/12/2017 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 4 |
| 1045/2025 | JULIA CANDIDO LEAO | 31/01/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 10/01/2020 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 5 |
| 1672/2025 | GABRIEL LUCAS FAGUNDES SILVA | 18/04/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 30/06/2024 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 6 |
| 0301/2025 | RODRIGO BARRETO ALEIXO | 17/09/1970 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 05/01/1995 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 7 |
| 0163/2025 | RODRIGO RAMALHO VITORIA | 29/08/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0125/2025 | CRISTIANO MACLEY CAMILO BATISTEL | 06/08/1983 | | Não | - | - | - | - | - | 19/12/2019 | - | - | - | Indeferido | Desclassificado |
| **Cirurgião Dentista Geral** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1425/2025 | LUCAS DE MORAIS BARROS | 21/12/1966 | | Não | 10 | 6 | 4 | 1 | 0 | 09/12/1988 | 31 | 11 | 21.00 | Deferido | 1 |
| 0729/2025 | DEBORA MAGALHAES BARRETO | 23/01/1983 | | Não | 10 | 0 | 4 | 2 | 0 | 30/06/2005 | 20 | 6 | 16.00 | Deferido | 2 |
| 0683/2025 | ANA CAROLINA TOCAFUNDO THOMPSON | 16/09/1985 | | Não | 10 | 0 | 4 | 1 | 0 | 13/08/2008 | 16 | 5 | 15.00 | Deferido | 3 |
| 1536/2025 | PATRICIA CAROLINE LIMA SILVA VIANA | 02/03/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 02/07/2005 | 15 | 3 | 13.00 | Deferido | 4 |
| 0795/2025 | TAMARA PRYSCILA DE MELO MATIAS | 18/05/1987 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 09/02/2011 | 14 | 3 | 13.00 | Deferido | 5 |
| 2105/2025 | VIVIANE LUCIA MOREIRA DE ANDRADE | 16/08/1975 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 03/12/1998 | 18 | 2 | 12.00 | Deferido | 6 |
| 0768/2025 | CESAR MARCELO RAMOS | 27/06/1965 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 13/02/1992 | 14 | 2 | 12.00 | Deferido | 7 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1496/2025 | AYSSER LOPES DAHER | 09/09/1964 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/12/1988 | 26 | 1 | 11.00 | Deferido | 8 |
| 0790/2025 | FLAVIO FLORINDO SOARES | 17/05/1971 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/12/1997 | 25 | 1 | 11.00 | Deferido | 9 |
| 1593/2025 | MARILUCI GEANE MOURA SOARES | 22/10/1966 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/1988 | 21 | 1 | 11.00 | Deferido | 10 |
| 1806/2025 | LAIS SILVA APOLINARIO | 16/07/1987 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/07/2013 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 11 |
| 1168/2025 | PENHA CRISTINA IOTI DE MATTOS | 28/09/1986 | 1º | Sim | 8 | 0 | 0 | 3 | 0 | 21/03/2017 | 8 | 3 | 11.00 | Deferido | 12 |
| 0333/2025 | ADRIANE NASCIMENTO CALDEIRA SILVA | 21/05/1964 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/12/1990 | 14 | 0 | 10.00 | Deferido | 13 |
| 2068/2025 | SIMONE VIEIRA NASCIMENTO SOARES | 01/04/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/07/1999 | 12 | 0 | 10.00 | Deferido | 14 |
| 1115/2025 | AISLAN CONCEICAO SOARES DIORATO | 19/03/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/07/2007 | 11 | 0 | 10.00 | Deferido | 15 |
| 2017/2025 | MAYURA RINCO DE ALMEIDA | 01/08/1990 | | Não | 8 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/02/2014 | 8 | 2 | 10.00 | Deferido | 16 |
| 1506/2025 | NAYARA HELOIZA MEDEIROS | 24/09/1992 | | Não | 8 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/01/2015 | 8 | 2 | 10.00 | Deferido | 17 |
| 0263/2025 | LUANA BATISTA CASTRO | 15/06/1987 | | Não | 7 | 0 | 0 | 3 | 0 | 04/02/2016 | 7 | 3 | 10.00 | Deferido | 18 |
| 0691/2025 | ANA CAROLINA ROCHA MUNIZ | 20/10/1983 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/12/2012 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 19 |
| 1943/2025 | LUCIANA GRAVITO DE AZEVEDO | 03/07/1974 | | Não | 4 | 0 | 4 | 1 | 0 | 27/10/2015 | 4 | 5 | 9.00 | Deferido | 20 |
| 2120/2025 | KARINE DE FREITAS MOURAO | 17/06/1986 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/07/2010 | 7 | 1 | 8.00 | Deferido | 21 |
| 1778/2025 | BARBARA DAYANNE NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 22/05/1991 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 31/10/2016 | 7 | 1 | 8.00 | Deferido | 22 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1990/2025 | RAQUEL COSTA ROSSETE MELO | 02/01/1984 | | Não | 4 | 0 | 4 | 0 | 0 | 15/01/2008 | 6 | 4 | 8.00 | Deferido | 23 |
| 0108/2025 | ANDREZZA DUARTE FERREIRA PINTO | 19/10/1994 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 11/12/2017 | 7 | 1 | 7.00 | Deferido | 24 |
| 1078/2025 | GETULIO LOPES SANTOS | 11/11/1984 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/02/2018 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 25 |
| 1962/2025 | KELLY CAROLINA GONÇALVES COSTA | 30/04/1991 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/01/2014 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 26 |
| 1331/2025 | CARLA LUIZA DE MACEDO SIQUEIRA DIAS | 07/02/1986 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/03/2014 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 27 |
| 1621/2025 | ALESSANDRA PATRICIA MONTEIRO DE CASTRO | 21/11/1972 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/12/1997 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 28 |
| 0668/2025 | SÔNIA MARIA DE SOUZA CABRAL | 12/12/1976 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2008 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 29 |
| 0897/2025 | MARCELA DE ASSIS CABRAL PEREIRA | 30/05/1991 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/06/2018 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 30 |
| 2028/2025 | ROSILDA ARAUJO MENDES | 05/11/1986 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/01/2014 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 31 |
| 1719/2025 | ANA MARINA RODRIGUES CASTRO DIAS | 28/06/1995 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/12/2017 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 32 |
| 1517/2025 | MARCELA CAETANO MEDEIROS | 01/10/1996 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/08/2020 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 33 |
| 1376/2025 | ALAN FERREIRA PACHECO SILVA | 14/02/1997 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 19/12/2019 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 34 |
| 0839/2025 | THAIS DE OLIVEIRA GOULART | 30/07/1999 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 05/02/2021 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 35 |
| 1911/2025 | WALLYSSON COSTA TOSATTI | 01/07/1990 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 05/04/2021 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 36 |
| 1210/2025 | CARINE RABELO BISPO | 17/02/1991 | | Não | 2 | 0 | 4 | 0 | 0 | 22/08/2019 | 2 | 4 | 6.00 | Deferido | 37 |
| 2146/2025 | MARCELLY TOMAZ SANTOS | 03/08/1997 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/19 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 38 |
| 2116/2025 | IARA JUNIA MARQUES RAMOS | 17/12/1988 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/07/2011 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 39 |
| 0157/2025 | ANNA LUIZA SOUZA RODRIGUES | 16/10/1990 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/08/2015 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 40 |
| 0602/2025 | ANDRESSA GUIAS SANTOS SILVA | 19/09/1992 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/12/2019 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 41 |
| 1933/2025 | CLAUDIA MARCIA MONTEIRO DE ALVARENGA | 30/07/1973 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/12/1999 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 42 |
| 0646/2025 | INGRID STEPHANIE SABINO TEIXEIRA | 27/01/1995 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/07/2022 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 43 |
| 0906/2025 | LORENA CAMPOS AMARAL | 16/09/1995 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 07/08/2023 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 44 |
| 1660/2025 | NUBIA CAMILA DE GOIS | 01/09/1997 | | Não | 2 | 0 | 0 | 3 | 0 | 08/01/2021 | 2 | 3 | 5.00 | Deferido | 45 |
| 1686/2025 | MARIA CRISTINA MARTIM MEDEIROS LIRA | 24/03/1996 | | Não | 1 | 0 | 4 | 0 | 0 | 20/05/2021 | 1 | 4 | 5.00 | Deferido | 46 |
| 1606/2025 | ANDRE ALMEIDA ANTUNES | 30/04/1989 | | Não | 1 | 0 | 0 | 4 | 0 | 23/12/2021 | 1 | 4 | 5.00 | Deferido | 47 |
| 0594/2025 | SUSAN VANESKA GAETE PEREZ | 24/07/1976 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/08/1999 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 48 |
| 1211/2025 | MELISSA CARINA MENEZES | 12/04/1980 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/12/2017 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 49 |
| 0583/2025 | MARJORE ALVES FERREIRA | 02/05/1995 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/07/2019 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 50 |
| 1776/2025 | PHILIPE MATHEUS DE MATOS AREDES | 27/12/1995 | 2º | Sim | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/10/2020 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 51 |
| 2167/2025 | ANA LUCIA SILVEIRA DAMASCENO | 13/08/1977 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 09/12/2000 | 3 | 2 | 4.00 | Deferido | 52 |
| 1345/2025 | NATALIA MOTA MENDES MELO | 08/11/1995 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/01/2019 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 53 |
| 1301/2025 | LUISA RAQUEL PINTO DIAS | 25/12/1995 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/12/2019 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 54 |
| 1651/2025 | PETER DA SILVA HORTA | 13/07/1977 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 11/02/2022 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 55 |
| 0330/2025 | CAMILA HELLEN CASTRO E SILVA | 09/10/1999 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/12/2022 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 56 |
| 1773/2025 | DANIEL DE BRITO PRATA | 11/09/1990 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 18/12/2013 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 57 |
| 0450/2025 | FRANCISCO CARLOS DA SILVA ARAUJO | 29/01/1955 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/01/1982 | 6 | 0 | 3.00 | Deferido | 58 |
| 0614/2025 | CAMILA SILVA ALVES | 04/05/1996 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/12/2022 | 3 | 1 | 3.00 | Deferido | 59 |
| 2039/2025 | NAYARA CRISTINA DE CASTRO SANTOS | 17/02/1989 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/07/2019 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 60 |
| 1171/2025 | NAYARA RODRIGUES PIMENTEL | 05/01/1999 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/02/2021 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 61 |
| 1552/2025 | MYLENA FERRAZ LOMASSO | 27/10/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/05/2018 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 62 |
| 0275/2025 | NATHALIA URSULA BRANDAO SANTOS | 11/10/1997 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/12/2019 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 63 |
| 0321/2025 | LAIS HELENA GONDIM DE MOURA ARAUJO | 11/05/1992 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/07/2021 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 64 |
| 2148/2025 | ANA CLARA FERREIRA CAETANO | 01/10/1998 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/12/2021 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 65 |
| 1645/2025 | LANNA ELISA FURTADO OLIVEIRA | 31/05/1996 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/03/2022 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 66 |
| 0711/2025 | LORRANE SOARES DA SILVA | 18/03/1996 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/06/2022 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 67 |
| 0456/2025 | NATALIA BAGETTI DOS REIS | 23/01/2000 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/08/2022 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 68 |
| 1890/2025 | LUIZA EDUARDA RIBEIRO PEGO | 08/09/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 05/03/2021 | 1 | 3 | 3.00 | Deferido | 69 |
| 0359/2025 | ISABELA CAMPOS DA SILVA | 04/07/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 05/08/2023 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 70 |
| 0156/2025 | RODRIGO RAMALHO VITORIA | 29/08/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 31/12/2024 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 71 |
| 1490/2025 | LORENA COTA SCARPATTI | 07/07/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27/05/2019 | 2 | 1 | 2.00 | Deferido | 72 |
| 1754/2025 | EVELLIN TATIANE GOMES SANTIAGO | 27/03/1992 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/07/2019 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 73 |
| 2050/2025 | ISABELA BRUNA BRASIL DE OLIVEIRA SOUZA | 11/07/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/12/2019 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 74 |
| 1224/2025 | EVA SANTIAGO BARBOSA | 15/12/1988 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2021 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 75 |
| 0355/2025 | DEBORA LYS NETO | 29/03/1997 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/01/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 76 |
| 1234/2025 | GABRIEL SENRA DE SIQUEIRA | 19/04/1997 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/01/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 77 |
| 1810/2025 | BRUNO PEREIRA DE AGUIAR | 28/09/1996 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/07/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 78 |
| 0442/2025 | LUISA CRISTINA FIALHO | 16/12/1999 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 79 |
| 1930/2025 | PAULO EDUARDO SANTOS SILVA | 15/05/1995 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 80 |
| 0925/2025 | ANA FLAVIA MENDES SILVA PRADO | 06/12/1998 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/07/2023 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 81 |
| 1463/2025 | HIGOR CONRADO DE SOUZA | 18/08/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/12/2023 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 82 |
| 1936/2025 | WANDERSON LOPES AVILA DE OLIVEIRA | 27/11/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 14/08/2014 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 83 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0766/2025 | ANA CLARA MAGALHAES LUS | 09/04/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/12/2019 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 84 |
| 1579/2025 | LETICIA ARAUJO DE FARIA COELHO | 02/08/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 14/07/2022 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 85 |
| 0049/2025 | DEBORA CARLA MATOS DA SILVA | 22/11/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/11/2023 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 86 |
| 0270/2025 | LUANA EMANUELE MIRANDA DE SOUZA | 02/09/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 31/07/2024 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 87 |
| 1182/2025 | MANUELLA COSTA DE ANDRADE | 15/06/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/12/22 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 88 |
| 1085/2025 | BOANERGES SOUZA BARRETO | 01/08/1967 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02/05/2018 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 89 |
| 0365/2025 | GIZELLE FERNANDES DE OLIVEIRA | 11/04/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/01/2020 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 90 |
| 0207/2025 | EDUARDA CRISTINA DA SILVA CUNHA | 06/09/1991 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/10/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 91 |
| 1726/2025 | LORENA MIRANDA MONTEIRO | 09/03/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 92 |
| 0469/2025 | ALESSANDRA CARIAS DE FREITAS GOMES | 10/10/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 93 |
| 2043/2025 | VICTOR FABEL DUQUE-ESTRADA OLIVEIRA | 23/09/2000 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/07/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 94 |
| 1421/2025 | RAYSSA SOARES BARBOSA | 10/04/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/08/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 95 |
| 1195/2025 | PAULA DIAS DA CUNHA | 01/02/2000 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/10/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 96 |
| 1396/2025 | MAYANNE AMORIM DUTRA | 09/10/1989 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 97 |
| 1498/2025 | PAMELA KERIGMA MOREIRA | 22/09/1999 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 98 |
| 0384/2025 | MARIANA MOL NUNES | 22/10/2000 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 99 |
| 0552/2025 | STHEFANY DE PAULA CESAR RIBAS | 08/06/2001 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 100 |
| 0346/2025 | THALHES CRISTIAN PEDROSA | 16/10/1990 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 101 |
| 1196/2025 | BEATRIZ RAPOSO GUIMARAES | 15/06/2000 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/01/2024 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 102 |
| 0213/2025 | FLAVIA LIMA GOMES | 24/02/2000 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/05/2024 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 103 |
| 1842/2025 | BIANCA PEREIRA DE AGUIAR | 20/09/1999 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 104 |
| 1753/2025 | FERNANDA CAROLINA VITOR MARCAL | 31/08/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/07/2024 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 105 |
| 0983/2025 | KEYLA SIQUEIRA DE OLIVEIRA | 25/08/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/07/1999 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 106 |
| 0657/2025 | OTAVIO RODRIGUES NOGUEIRA | 04/12/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 24/06/2004 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 107 |
| 1475/2025 | FABIANA ANTUNES DE OLIVEIRA | 25/04/1977 | 3º | Sim | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/12/2012 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 108 |
| 0164/2025 | ROBERTA NOBRE DA CUNHA | 24/07/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 29/01/2015 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 109 |
| 0340/2025 | SILVANA VERLY DE ALMEIDA | 23/06/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 31/07/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 110 |
| 1700/2025 | ELLYANDRA DA SILVA MONTEIRO | 31/10/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/01/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 111 |
| 1772/2025 | RENATA DE SOUZA GUERRA COSTA | 03/05/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/02/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 112 |
| 0532/2025 | ANA JULIA AMARAL NOGUEIRA | 07/12/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/09/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 113 |
| 0249/2025 | LARISSA ELISA ALVES SILVA | 10/01/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/03/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 114 |
| 1555/2025 | CAMILA MENDONÇA VELOSO | 16/03/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 25/07/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 115 |
| 0215/2025 | SAMARA REIS DORNELAS | 07/05/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/03/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 116 |
| 0252/2025 | MARIANA FERNANDES GONCALVES | 25/01/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/03/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 117 |
| 0860/2025 | FELIPE JOCEMAR PADILHA | 26/07/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/11/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 118 |
| 0393/2025 | LUANA FERREIRA GOMES | 11/12/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/01/2025 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 119 |
| 0180/2025 | JULLIA DE CAMPOS CRUZ | 26/12/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2023 | 1 | 0 | 0.00 | Deferido | 120 |
| 1515/2025 | LARA DE SOUZA CRUZ LIZARDO | 21/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2023 | 1 | 0 | 0.00 | Deferido | 121 |
| 1662/2025 | SHEILA REGINA PIO DA SILVA | 09/11/1973 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2006 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 122 |
| 1427/2025 | LILIAN PAULA RODRIGUES COTA | 06/03/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/09/2007 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 123 |
| 2088/2025 | MARCIA LOUREIRO | 15/11/1964 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2013 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 124 |
| 1846/2025 | PRISCILLA FONSECA RIBEIRO | 29/01/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/10/2016 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 125 |
| 1483/2025 | LUANA FRANCINE COSTA DUTRA | 13/12/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/02/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 126 |
| 1597/2025 | FERNANDA PINHEIRO DE OLIVEIRA | 18/09/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 127 |
| 1529/2025 | JESIANE CECILIA FERREIRA ALMEIDA | 23/06/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/05/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 128 |
| 0363/2025 | ANA LAURA SOUZA SOARES | 05/11/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 129 |
| 0574/2025 | MATHEUS HENRIQUE CAPUCHO SIMPLICIANO | 15/11/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/08/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 130 |
| 1201/2025 | ANA LUIZA SILVA SANTOS | 15/04/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/08/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 131 |
| 0203/2025 | MARINA BRANDAO BRAGA | 27/07/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 132 |
| 0369/2025 | LANNYS AUGUSTO BARBOSA BRANCO | 14/01/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/07/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 133 |
| 2147/2025 | FLAVIA DE PAULA SILVA LEAO | 20/09/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/07/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 134 |
| 1217/2025 | THIAGO ANTUNES DA SILVA BARBOSA | 30/03/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 135 |
| 2057/2025 | AISSA DANIELE MENDES CARDINALI | 15/03/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 136 |
| 1431/2025 | LAURA AMARAL CEOLIN | 12/08/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 137 |
| 2030/2025 | MARIANA VITORIA MARQUES BARBOSA | 11/08/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 138 |
| 1010/2025 | AMANDA CASSIA GONCALVES DE CASTRO | 16/03/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/03/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 139 |
| 1712/2025 | AMANDA VIANA DA CUNHA | 28/08/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 140 |
| 0235/2025 | GUSTAVO CELSO SILVA DE MORAIS | 29/08/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 141 |
| 0745/2025 | MARIA VITORIA DE SOUZA PEREIRA | 30/06/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 142 |
| 0458/2025 | CIRO JONATAS DAMIANI SILVA | 27/04/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 143 |
| 0356/2025 | ISABELLA SOUZA LIMA | 30/05/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 144 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0210/2025 | EDUARDA HENRIQUES SILVERIO DE SOUZA | 07/06/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 145 |
| 1740/2025 | INGRID MOREIRA FILGUEIRAS | 12/06/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 146 |
| 0584/2025 | JULIA CASSIANA COSTA CAMPOS | 09/01/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 147 |
| 0141/2025 | RISNEY CRISTINA SOARES REIS | 08/03/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 148 |
| 2061/2025 | POLLYANA EMILLY CANDIDA DO NASCIMENTO | 02/02/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 149 |
| 0570/2025 | YASMIM TEIXEIRA DIAS LIMA | 06/06/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 150 |
| 0414/2025 | EMILLY STEFANY MOREIRA DOS SANTOS | 20/05/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/01/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 151 |
| 0464/2025 | ROGERIO EVANGELISTA FILHO | 20/10/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/02/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 152 |
| 0267/2025 | KARINA SANTOS GUSMAO | 24/08/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/06/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 153 |
| 1921/2025 | DEBORAH CRISTINA RODRIGUES JORGE | 10/10/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/06/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 154 |
| 0367/2025 | LUIZA BORTOLINI MEIRELES DE ALMEIDA | 16/06/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 155 |
| 1584/2025 | ISABELA MENDES DE SOUZA | 03/01/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 156 |
| 0342/2025 | BRUNA GENY CORREA GONCALVES | 23/06/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 157 |
| 1841/2025 | ISADORA LIMA SARAIVA | 01/11/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 158 |
| 1945/2025 | LORRAINE STEFANI MAIA | 21/04/2517 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 159 |
| 0147/2025 | LUCIANA DE SOUZA ABREU | 29/05/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 160 |
| 0832/2025 | IZABELLA THAIS SILVA CARNEIRO | 21/05/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 161 |
| 1163/2025 | ROSEMARY ROSA BATISTA | 23/06/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/10/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 162 |
| 0713/2025 | RAISSA MATOS SILVA | 01/11/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 163 |
| 0797/2025 | MARIA LEONEIDE GALDINO DE SOUSA | 20/04/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 164 |
| 1414/2025 | CLARA BURGARELLI LUCCA DE PAULA | 09/03/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 165 |
| 0336/2025 | LUDYMILLA AYRA DOS SANTOS CRISPIM | 29/08/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 166 |
| 0555/2025 | ANA CLARA VIEIRA DA SILVEIRA | 17/07/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 167 |
| 0544/2025 | SIMONE REIS VIEIRA | 15/11/1976 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 168 |
| 1097/2025 | ISABELA CRISTINA OLIVEIRA MATEUS | 13/12/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 169 |
| 1400/2025 | EDUARDA SANTOS COSTA | 09/08/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 170 |
| 0225/2025 | JOAO PEDRO DOS SANTOS | 16/09/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 171 |
| 0223/2025 | ISABELA OLIVEIRA SETTE | 17/10/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 172 |
| 1018/2025 | LEYLIANNE FIGUEIREDO DE SOUZA LASMAR | 20/06/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 173 |
| 1268/2025 | SARA FERNANDES VILLACA | 11/11/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 174 |
| 0117/2025 | MARIA EDUARDA GONTIJO GONCALVES SILVA | 28/01/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 175 |
| 0284/2025 | MILENA FERREIRA DE ALMEIDA | 30/04/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 176 |
| 0976/2025 | IRYA JULIA DA SILVA REIS | 26/06/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 177 |
| 0024/2025 | MARIA LUISA RESENDE DOS ANJOS | 25/08/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 178 |
| 1378/2025 | PEDRO DIANTOMAR OLIVEIRA CARNEIRO | 02/07/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 179 |
| 0143/2025 | RAFAELA AIROLDI DIAS HORTA | 13/12/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/01/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 180 |
| 1654/2025 | EDUARDA LUZZI RESENDE | 16/09/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/01/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 181 |
| 0890/2025 | INGRID ALINE MUNIZ | 13/08/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/01/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 182 |
| 0233/2025 | VALENTINA PIMENTA BRANT | 14/09/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/02/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 183 |
| 0743/2025 | ANA CAROLINA VIANA FIALHO | 29/05/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/04/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 184 |
| 0909/2025 | CARLA TEREZA GONCALVES MAGALHAES | 07/04/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 185 |
| 1908/2025 | RUBIA MARINA DA SILVA | 25/02/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 186 |
| 1851/2025 | ANA BEATRIZ TOMAZ ROSA | 05/07/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 187 |
| 1484/2025 | FRANCIELLE DE ANDRADE ALVES RAMOS | 26/05/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 188 |
| 0025/2025 | MAYSA CRISTINA DE SOUZA DIAS | 17/02/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 189 |
| 0069/2025 | ELIZA RODRIGUES SALES | 09/09/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 190 |
| 0971/2025 | RAFAELLA SANTOS NOGUEIRA | 10/09/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 191 |
| 1684/2025 | LAURO CESAR SILVA NOVY | 15/11/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 192 |
| 0133/2025 | DANIEL EMMERICK ROCHA SILVA | 24/10/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 193 |
| 0307/2025 | MARIA LUISA BARBOSA SANTOS | 11/10/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 194 |
| 1128/2025 | ANDREIA SIMOES PINTO | 02/11/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 195 |
| 0074/2025 | RAFAELA MAGALHAES BRAGA DO AMARAL | 18/01/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 196 |
| 1867/2025 | PATRICK RODNEY SILVA GIANESINI | 24/05/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 197 |
| 1160/2025 | CASSIA ALVES DE LIMA LUNA | 12/10/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 198 |
| 0799/2025 | JENNIFER CRISTINA DUARTE MUNOZ MUNIZ | 26/02/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1692/2025 | YASMIN ALMEIDA MARCHESOTTI LARA | 06/12/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0349/2025 | MARCELLA DO NASCIMENTO NUNES | 23/11/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1412/2025 | MARIA CLARA LIZIAS CUNHA | 30/11/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0331/2025 | NAIRA TEIXEIRA GOMES | 19/05/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1845/2025 | CRISTIANO MACLEY CAMILO BATISTEL | 06/08/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/07/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1596/2025 | VICTOR EMMANUEL PEREIRA SILVA | 29/08/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/07/2007 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0094/2025 | EMILLY CAROLINNI SAMPAIO GALIASSI | 08/04/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/08/2012 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0667/2025 | GIZELLE FERNANDES DE OLIVEIRA | 11/04/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/01/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0585/2025 | ANDREZZA DUARTE FERREIRA PINTO | 19/10/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/12/2017 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0864/2025 | RENATA KEZIA PEREIRA DOS ANJOS | 03/01/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/10/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1816/2025 | YASMIN ALMEIDA MARCHESOTTI LARA | 06/12/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1699/2025 | LIVIA MARIA LELIS SILVEIRA | 15/08/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0279/2025 | MARIANA GOMES OLIVEIRA | 18/02/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0296/2025 | GABRIEL BARBOSA VIANA | 31/07/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2184/2025 | BEATRIZ PEDREIRA DE ALMEIDA | 17/09/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0397/2025 | LAIS ALVES FREITAS TEIXEIRA | 19/09/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1037/2025 | BERNARDO TOMAZZI VILLACA | 19/04/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1185/2025 | MICHELLE CRISTINA SILVA | 11/05/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1441/2025 | LAYLA MACHADO COSTA | 27/12/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1994/2025 | NATHALLIA DUARTE FERREIRA | 26/09/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1578/2025 | ANA PAULA ALVES DE LIMA | 05/09/2000 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/01/2024 | 1 | 0 | 1.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1939/2025 | NELSON FERREIRA BATISTA | 03/01/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/07/2006 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1913/2025 | EMOALAINE MARTINS FERREIRA | 07/12/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/01/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0518/2025 | WALACE VASCONCELOS SILVA NEVES | 28/02/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/09/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1523/2025 | CLEMICE SILVIA NUNES | 27/09/1974 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2021 | 2 | 0 | 2.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0101/2025 | TATIANA URSINE DO NASCIMENTO FREITAS | 11/08/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Cirurgião Dentista Periodontista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0588/2025 | FABRÍCIA CARDOSO | 22/08/1986 | | Não | 7 | 6 | 4 | 3 | 0 | 20/12/2013 | 7 | 13 | 20.00 | Deferido | 1 |
| 1488/2025 | MAYARA FERNANDES NASSAU COSTA | 29/04/1986 | | Não | 9 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/12/2008 | 9 | 1 | 10.00 | Deferido | 2 |
| 0494/2025 | DANIELA BARBABELA DE CASTRO T BRANCO | 13/03/1985 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 04/09/2007 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 3 |
| 1468/2025 | SILAS DUQUE CARVALHO | 25/01/1992 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/07/2015 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 4 |
| 2046/2025 | IZABELLA MECHETTE MONTEIRO | 02/11/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 5 |
| **Educador em Saúde** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1888/2025 | SANDRA MIRANDA | 06/09/1969 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 13/08/2009 | 14 | 2 | 12.00 | Deferido | 1 |
| 1940/2025 | DENILSON VIEIRA DA CONCEICAO | 14/05/1970 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/04/2021 | 11 | 1 | 11.00 | Deferido | 2 |
| 0677/2025 | VANIA DE SOUSA PINTO DE ANDRADE | 28/04/1971 | | Não | 8 | 0 | 0 | 3 | 0 | 24/09/2009 | 8 | 3 | 11.00 | Deferido | 3 |
| 0492/2025 | BRÍGIDA REZENDE DE SOUZA | 21/04/1983 | | Não | 7 | 0 | 4 | 0 | 0 | 29/06/2006 | 7 | 4 | 11.00 | Deferido | 4 |
| 1510/2025 | PATROCINIA DE OLIVEIRA PASSOS | 18/08/1967 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/03/2006 | 20 | 0 | 10.00 | Deferido | 5 |
| 1861/2025 | BRUNA BRAGA DE ARAUJO | 22/10/1986 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 26/04/2011 | 7 | 1 | 8.00 | Deferido | 6 |
| 1872/2025 | ELIANA NUNES DA CRUZ | 05/01/1978 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/11/2018 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 7 |
| 0933/2025 | NATALIA CUSTODIA REIS | 10/05/1981 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 03/05/2018 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 8 |
| 1067/2025 | KARINA VAZ DE MELO SALES FURBINO | 25/09/1976 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 10/06/2021 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 9 |
| 0794/2025 | SARAH MAYARA FERNANDES SOARES ROCHA | 03/06/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 24/08/2019 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 10 |
| 0650/2025 | MARGARETE BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA | 05/04/1973 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 25/08/2017 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 11 |
| 0550/2025 | JULIELLY ADRIA PEREIRA SILVA | 18/08/2000 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2024 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 12 |
| 0867/2025 | JOZILENE RODRIGUES AFONSO | 14/08/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 30/06/2023 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 13 |
| 0483/2025 | JEISIENE DOS SANTOS GOMES DE MORAIS | 22/05/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/04/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 14 |
| 1250/2025 | MARIZA DIULHA SIQUEIRA DOS SANTOS | 30/08/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/12/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 15 |
| 1350/2025 | CAROLINE DO NASCIMENTO CARDOSO | 28/10/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2024 | 1 | 0 | 0.00 | Deferido | 16 |
| 1674/2025 | HELEN LIMA DOS SANTOS | 10/10/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 17 |
| 1384/2025 | POLIANA RAMOS DE FREITAS | 20/06/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/06/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 18 |
| 1392/2025 | FLAVIA COSTA HEITOR DE SOUZA | 20/07/1971 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 19 |
| 1405/2025 | STEFANIA ADRIANE RODRIGUES DA SILVA | 27/04/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Enfermeiro** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1271/2025 | MARA LUCIA AMANTEA | 30/12/1961 | | Não | 10 | 6 | 4 | 1 | 0 | 10/07/1986 | 13 | 11 | 21.00 | Deferido | 1 |
| 1364/2025 | FABRICIO DEODORO SIMÕES VIEIRA | 15/11/1982 | | Não | 10 | 0 | 4 | 4 | 0 | 13/12/2010 | 11 | 8 | 18.00 | Deferido | 2 |
| 1166/2025 | MEIRE RAFAELA DOS SANTOS GONCALVES | 10/08/1984 | | Não | 10 | 0 | 4 | 3 | 0 | 01/12/2005 | 17 | 7 | 17.00 | Deferido | 3 |
| 1156/2025 | EMANUELLE MARIA SAVIO DE ABREU | 22/04/1983 | | Não | 10 | 0 | 4 | 3 | 0 | 01/12/2011 | 13 | 7 | 17.00 | Deferido | 4 |
| 0161/2025 | MARDEN OTAVIO VIEIRA DE ALMEIDA | 27/12/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 5 | 0 | 24/01/2007 | 16 | 5 | 15.00 | Deferido | 5 |
| 1805/2025 | NAJARA GARCIA CARVALHO | 29/04/1987 | | Não | 10 | 0 | 0 | 5 | 0 | 13/12/2008 | 15 | 5 | 15.00 | Deferido | 6 |
| 1137/2025 | PATRICIA SANTOS BOTH | 25/09/1982 | | Não | 7 | 0 | 4 | 4 | 0 | 21/01/2012 | 7 | 8 | 15.00 | Deferido | 7 |
| 0866/2025 | DANIELE FERREIRA DOS SANTOS NICOMEDES | 12/12/1975 | | Não | 10 | 0 | 0 | 4 | 0 | 13/06/2008 | 15 | 4 | 14.00 | Deferido | 8 |
| 0345/2025 | MERCIA PEREIRA DA SILVA | 18/03/1977 | | Não | 10 | 0 | 0 | 4 | 0 | 05/08/2010 | 14 | 4 | 14.00 | Deferido | 9 |
| 0771/2025 | BARBARA MIRANDA SALOMAO | 15/06/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 4 | 0 | 04/07/2006 | 12 | 4 | 14.00 | Deferido | 10 |
| 0142/2025 | RAMIRO APARECIDO PEREIRA JUNIOR | 16/09/1991 | | Não | 10 | 0 | 0 | 4 | 0 | 19/01/2015 | 10 | 4 | 14.00 | Deferido | 11 |
| 1288/2025 | JULIENE FERREIRA DE CARVALHO | 11/11/1981 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 12/12/2006 | 15 | 3 | 13.00 | Deferido | 12 |
| 0375/2025 | ROBERTA CRISTINA DA CONCEICAO | 29/05/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 31/12/2009 | 14 | 3 | 13.00 | Deferido | 13 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1407/2025 | LARISSA MANSUR DOS SANTOS SILVA | 19/08/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 07/08/2009 | 13 | 3 | 13.00 | Deferido | 14 |
| 1014/2025 | YARA JUNIA DE LIMA | 12/11/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 20/12/2012 | 12 | 3 | 13.00 | Deferido | 15 |
| 0701/2025 | JUNIA PAULA OLIVEIRA CARVALHO | 30/09/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 25/08/2010 | 11 | 3 | 13.00 | Deferido | 16 |
| 0507/2025 | ALDAIR BALBINO JUNIOR | 12/03/1984 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 23/04/2012 | 11 | 3 | 13.00 | Deferido | 17 |
| 0926/2025 | SOLANGE ANDRADE SILVA GUERRA DE OLIVEIRA | 08/02/1971 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 10/07/2010 | 10 | 3 | 13.00 | Deferido | 18 |
| 2066/2025 | WIVIANNE STHERFANE N MOTA LEITE | 03/12/1988 | | Não | 9 | 0 | 0 | 4 | 0 | 26/12/2012 | 9 | 4 | 13.00 | Deferido | 19 |
| 1979/2025 | MARIA IVANILDE DE ANDRADE | 25/04/1973 | | Não | 5 | 0 | 4 | 4 | 0 | 05/12/2005 | 5 | 8 | 13.00 | Deferido | 20 |
| 1464/2025 | ALAN SOUSA DIAS | 10/03/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/01/2008 | 21 | 2 | 12.00 | Deferido | 21 |
| 0566/2025 | KEULE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA | 08/12/1972 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 16/07/2004 | 20 | 2 | 12.00 | Deferido | 22 |
| 1470/2025 | VALERIA DO CARMO PEIXOTO ALMEIDA | 15/06/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 12/07/2007 | 18 | 2 | 12.00 | Deferido | 23 |
| 1254/2025 | ALISON PAULINELI GONCALVES DE OLIVEIRA | 07/03/1981 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/02/2009 | 15 | 2 | 12.00 | Deferido | 24 |
| 0313/2025 | FLAVIA APARECIDA RODRIGUES DE RESENDE | 05/10/1979 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 30/06/2004 | 14 | 2 | 12.00 | Deferido | 25 |
| 1292/2025 | KARLA VIANA COSTA ALVARENGA | 17/08/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/12/2005 | 14 | 2 | 12.00 | Deferido | 26 |
| 2065/2025 | FLÁVIA CIALDRETTI DOS SANTOS | 02/02/1986 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 01/10/2009 | 13 | 2 | 12.00 | Deferido | 27 |
| 0470/2025 | EDUARDO PEREIRA VARGAS | 18/07/1972 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 12/02/2008 | 12 | 2 | 12.00 | Deferido | 28 |
| 0460/2025 | ROBERTA NOGUEIRA CAETANO | 09/03/1989 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/01/2013 | 11 | 2 | 12.00 | Deferido | 29 |
| 0433/2025 | EDINEIA DE ASSIS LANA | 09/11/1975 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 10/07/2009 | 10 | 2 | 12.00 | Deferido | 30 |
| 1403/2025 | ALESSANDRA RAMOS COELHO AMORIM | 26/07/1976 | | Não | 9 | 0 | 0 | 3 | 0 | 10/05/2011 | 9 | 3 | 12.00 | Deferido | 31 |
| 1429/2025 | CARLA FERRAZ DE OLIVEIRA BORGES | 12/09/1975 | | Não | 7 | 0 | 4 | 1 | 0 | 06/12/2006 | 7 | 5 | 12.00 | Deferido | 32 |
| 1116/2025 | JULIANA IANNOTTA LEROY | 05/11/1981 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 24/07/2007 | 18 | 1 | 11.00 | Deferido | 33 |
| 1149/2025 | EDIRLEY ALVES FERREIRA | 11/04/1984 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/03/2010 | 16 | 1 | 11.00 | Deferido | 34 |
| 0422/2025 | MICHELLE ALVES FURTADO | 24/03/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 25/03/2011 | 15 | 1 | 11.00 | Deferido | 35 |
| 1284/2025 | FERNANDA RIBEIRO DE ANDRADE | 23/02/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/02/2004 | 11 | 1 | 11.00 | Deferido | 36 |
| 1391/2025 | ELISABETE COSTA FERREIRA | 23/08/1968 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/12/2019 | 11 | 1 | 11.00 | Deferido | 37 |
| 1910/2025 | ALAICE POLYANA DA SILVA OLIVEIRA | 14/07/1964 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/1994 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 38 |
| 0373/2025 | MAGDA VIEIRA DO NASCIMENTO | 21/07/1966 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/2007 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 39 |
| 1929/2025 | JULIANA GODINHO DA COSTA | 23/04/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/08/2008 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 40 |
| 0746/2025 | JUSSARA SOUZA BARBOSA | 31/03/1989 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/06/2012 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 41 |
| 1568/2025 | RENATA SANTIAGO ANDRADE SCHMIDT | 14/11/1989 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 04/07/2013 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 42 |
| 0242/2025 | ANELISE TEIXEIRA DOS ANJOS ABREU | 27/05/1986 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/08/2015 | 9 | 2 | 11.00 | Deferido | 43 |
| 2106/2025 | ARTHUR GUIMARAES GONCALVES DOS SANTOS | 25/02/1999 | | Não | 4 | 0 | 4 | 3 | 0 | 11/02/2021 | 4 | 7 | 11.00 | Deferido | 44 |
| 1215/2025 | CILZA DE LOURDES TORRES | 22/06/1962 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/04/1985 | 24 | 0 | 10.00 | Deferido | 45 |
| 0271/2025 | GLEMIA FERREIRA DA SILVA | 01/11/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/02/2012 | 19 | 0 | 10.00 | Deferido | 46 |
| 0606/2025 | DHENY DANIELLY SOARES DA SILVA | 06/03/1989 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/08/2011 | 13 | 0 | 10.00 | Deferido | 47 |
| 2067/2025 | LIDIA DE FATIMA CUSTODIO DA SILVA | 16/07/1988 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2013 | 10 | 0 | 10.00 | Deferido | 48 |
| 1133/2025 | SHIRLENE BRAGA VILELA | 22/05/1973 | | Não | 9 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/12/2010 | 9 | 1 | 10.00 | Deferido | 49 |
| 1074/2025 | FLAVIA REZENDE CALONGE | 14/12/1979 | | Não | 7 | 0 | 0 | 3 | 0 | 22/12/2010 | 7 | 3 | 10.00 | Deferido | 50 |
| 1505/2025 | ERICA MARIA DOS SANTOS | 26/06/1981 | | Não | 7 | 0 | 0 | 3 | 0 | 24/11/2011 | 7 | 3 | 10.00 | Deferido | 51 |
| 1454/2025 | ROGERIO PEREIRA DE MESQUITA | 13/09/1978 | | Não | 6 | 0 | 0 | 4 | 0 | 21/02/2018 | 6 | 4 | 10.00 | Deferido | 52 |
| 0615/2025 | JULIANA PATRICIA DE SOUZA | 18/10/1983 | | Não | 5 | 0 | 0 | 5 | 0 | 19/08/2011 | 5 | 5 | 10.00 | Deferido | 53 |
| 0840/2025 | CLARISSA FERNANDES GOULART | 05/04/1994 | | Não | 4 | 0 | 4 | 2 | 0 | 19/12/2018 | 4 | 6 | 10.00 | Deferido | 54 |
| 0120/2025 | MARIA FABIANA DOS SANTOS | 17/01/1976 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/03/2009 | 9 | 0 | 9.00 | Deferido | 55 |
| 0559/2025 | RUI ALVARES DINIZ JUNIOR | 12/05/1979 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/09/2012 | 9 | 0 | 9.00 | Deferido | 56 |
| 2177/2025 | ANGELO FERNANDO DE JESUS SOUZA | 03/12/1983 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 04/11/2011 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 57 |
| 0981/2025 | SIMONE DE FATIMA DA SILVA SANTOS | 14/03/1983 | | Não | 7 | 0 | 0 | 2 | 0 | 10/07/2012 | 7 | 2 | 9.00 | Deferido | 58 |
| 2123/2025 | JUNIA CORDEIRO DOS SANTOS. | 02/01/1970 | | Não | 5 | 0 | 0 | 4 | 0 | 17/02/2011 | 5 | 4 | 9.00 | Deferido | 59 |
| 0929/2025 | SILVIA LETICIA FROES PEREIRA | 22/02/1991 | | Não | 4 | 0 | 0 | 5 | 0 | 30/07/2019 | 4 | 5 | 9.00 | Deferido | 60 |
| 0368/2025 | IARA LUIZA DE SOUZA | 16/08/1984 | | Não | 4 | 0 | 0 | 5 | 0 | 19/01/2020 | 4 | 5 | 9.00 | Deferido | 61 |
| 1912/2025 | NEIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA | 10/01/1972 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2012 | 7 | 1 | 8.00 | Deferido | 62 |
| 1942/2025 | TAYTIANA SOARES DE OLIVEIRA VIEIRA | 13/10/1981 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2013 | 7 | 1 | 8.00 | Deferido | 63 |
| 2115/2025 | CAROLINA MALHEIROS DE SOUSA | 13/07/1988 | | Não | 6 | 0 | 0 | 2 | 0 | 04/07/2015 | 6 | 2 | 8.00 | Deferido | 64 |
| 0067/2025 | MARCIO ANTONIO DE SOUZA | 04/01/1975 | | Não | 5 | 0 | 0 | 3 | 0 | 04/09/2012 | 5 | 3 | 8.00 | Deferido | 65 |
| 1734/2025 | GIOVANNA ESTEFANE FERREIRA | 20/01/1998 | | Não | 4 | 0 | 0 | 4 | 0 | 05/05/2021 | 4 | 4 | 8.00 | Deferido | 66 |
| 2134/2025 | PAULO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS | 01/04/1991 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2012 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 67 |
| 1068/2025 | MAYRA DA SILVA DE CASTRO | 12/08/1986 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/07/2011 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 68 |
| 1190/2025 | ROSANGELA SUELY FONSECA | 29/01/1982 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/06/2012 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 69 |
| 0961/2025 | ADRYANNA SOARES VELOSO | 05/05/1989 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/07/2012 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 70 |
| 1702/2025 | ALINETE JARDIM DREY | 16/05/1973 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 14/02/2009 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 71 |
| 1718/2025 | DIEGO DE AGUIAR VIEIRA | 18/01/1992 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/01/2019 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 72 |
| 0553/2025 | LUIZ FELIPE CARVALHO ALVES | 01/08/1994 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 19/07/2019 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 73 |
| 0438/2025 | ELISAMA GOMES GONCALVES | 27/08/1986 | | Não | 3 | 0 | 0 | 4 | 0 | 09/10/2020 | 3 | 4 | 7.00 | Deferido | 74 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1319/2025 | THAIS CRISTINA BOTTER | 27/04/1987 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2010 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 75 |
| 0955/2025 | ISABELA ALVES KUCHENBECKER LADEIRA | 22/03/1986 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2012 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 76 |
| 2153/2025 | NATALIA COELHO BERNARDINO | 10/08/1985 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2013 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 77 |
| 0575/2025 | MARIA DAS DORES ALVES CARVALHO | 20/08/1982 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/2011 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 78 |
| 1642/2025 | THAYS FRANCO RIBEIRO | 18/07/1992 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/08/2018 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 79 |
| 0177/2025 | LUCAS ROBERT PINTO VALENTIM | 23/03/1996 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/12/2020 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 80 |
| 1656/2025 | BETANIA AUGUSTA BORGES | 25/03/1988 | | Não | 2 | 0 | 0 | 4 | 0 | 21/01/2010 | 2 | 4 | 6.00 | Deferido | 81 |
| 0304/2025 | ESTER DE BARROS MARTINS | 04/03/1984 | | Não | 1 | 0 | 0 | 5 | 0 | 31/12/2022 | 1 | 5 | 6.00 | Deferido | 82 |
| 1102/2025 | ALINE BASTOS FARIA | 13/12/1977 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/12/2006 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 83 |
| 1915/2025 | STEPHANIE MAGALHAES DE MIRANDA | 28/05/1988 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/03/2013 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 84 |
| 1457/2025 | JESSICA GEOVANA DA SILVEIRA XAVIER COSTA | 15/01/1991 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/01/2018 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 85 |
| 1379/2025 | LUDMILA DA SILVA GAMA | 12/11/1988 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/12/2019 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 86 |
| 0561/2025 | SARAH SANTOS RODRIGUES LEITE | 28/02/1995 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/12/2019 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 87 |
| 1186/2025 | FABIANO FROES DOS SANTOS | 18/02/1984 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 30/11/2011 | 4 | 2 | 5.00 | Deferido | 88 |
| 1751/2025 | SERGIA PRISCILA FERREIRA NEVES | 23/03/1989 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/07/2018 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 89 |
| 2129/2025 | LEIDIANE DIAS FONSECA | 03/03/1992 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/07/2020 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 90 |
| 1127/2025 | FERNANDA APARECIDA PEREIRA DE LIMA | 25/05/1982 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 09/09/2011 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 91 |
| 0254/2025 | LETICIA BATISTA DE SOUZA | 20/04/1998 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 05/05/2020 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 92 |
| 0391/2025 | ISABELLE CUNHA BARCELOS GIL | 15/04/1999 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/12/2021 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 93 |
| 1219/2025 | RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA | 11/02/1989 | | Não | 2 | 0 | 0 | 3 | 0 | 20/07/2016 | 2 | 3 | 5.00 | Deferido | 94 |
| 1206/2025 | KARIELLEN TAMARA LAZARO LOURENCO DE OLIVEIRA | 07/12/1991 | | Não | 2 | 0 | 0 | 3 | 0 | 19/12/2019 | 2 | 3 | 5.00 | Deferido | 95 |
| 0798/2025 | LEONARDO MARTINS CHAVES DE ALMEIDA | 22/03/1978 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/08/2008 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 96 |
| 1539/2025 | JUCIELY APARECIDA SANTOS | 14/10/1982 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/05/2009 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 97 |
| 0704/2025 | LUZIA FATIMA DE OLIVEIRA | 13/12/1970 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 11/07/2011 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 98 |
| 1967/2025 | BRUNA ROCHA DE PAULA | 03/09/1998 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/05/2020 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 99 |
| 0554/2025 | POLIANA DE OLIVEIRA CLEMENTINA | 05/12/1984 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/12/2019 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 100 |
| 0502/2025 | SHEYLA APARECIDA DE FREITAS | 05/07/1993 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 05/05/2020 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 101 |
| 1819/2025 | ESTHER FERNANDES CAMARGOS ROCHA | 10/02/1999 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/12/2021 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 102 |
| 0718/2025 | LAUDICEIA LEANDRO COELHO | 05/08/1995 | | Não | 1 | 0 | 0 | 3 | 0 | 09/05/2023 | 1 | 3 | 4.00 | Deferido | 103 |
| 1793/2025 | ALINE DE FATIMA MARIANO | 19/12/1984 | | Não | 1 | 0 | 0 | 3 | 0 | 20/12/2023 | 1 | 3 | 4.00 | Deferido | 104 |
| 0011/2025 | MIRCALA CRISTINA PASCHOAL | 05/05/1982 | 1º | Sim | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 105 |
| 1107/2025 | DAYANA MOREIRA LUCENA | 20/06/1987 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/01/2013 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 106 |
| 1221/2025 | BRUNA SILVA PEREIRA | 05/02/1998 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/08/2021 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 107 |
| 0371/2025 | JOSIANE CRISTINA RIBEIRO | 16/11/1987 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/01/2022 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 108 |
| 2042/2025 | ELCANA LEMOS MESQUITA | 10/07/1982 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 25/01/2008 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 109 |
| 1527/2025 | ISABELA CRISTINA LISBOA DA CRUZ | 20/04/1985 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2017 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 110 |
| 0579/2025 | INGRID TAINA INES DOS SANTOS | 19/10/1998 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/07/2021 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 111 |
| 0095/2025 | TIAGO PEREIRA DA SILVA | 12/10/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 18/07/2022 | 1 | 3 | 3.00 | Deferido | 112 |
| 1857/2025 | DANIELE CRISTINA RIBEIRO ROCHA | 09/07/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 04/08/2017 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 113 |
| 1977/2025 | THAIANE FRANCO SILVA | 04/11/1994 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 21/08/2018 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 114 |
| 0784/2025 | DIONISIO SERRAO | 27/01/1986 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/09/2018 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 115 |
| 1564/2025 | HEWELLIN TAISY GOMES DE ANDRADE | 28/06/1999 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/07/2022 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 116 |
| 0060/2025 | ELIDA ARACY DA SILVA FLORES | 23/08/1990 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 31/12/2023 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 117 |
| 1327/2025 | LARISSA GUEDES BATISTA | 04/01/1997 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 29/04/2020 | 2 | 1 | 2.00 | Deferido | 118 |
| 1706/2025 | LUCIANA DIAS MARTINS | 26/09/1979 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/12/2011 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 119 |
| 2035/2025 | ELISANGELA MARIA DA SILVA | 04/12/1981 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/2016 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 120 |
| 2008/2025 | LETICIA OLIVEIRA SILVA | 01/05/1992 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/12/2017 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 121 |
| 2019/2025 | JONATAN BORGES RODRIGUES | 13/03/1988 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 26/01/2018 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 122 |
| 2150/2025 | GILVANIA CAMPOS LOPES | 11/07/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 10/07/2009 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 123 |
| 0870/2025 | KARINA ELIZABETH EVANGELISTA BRETZ | 04/05/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/08/2009 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 124 |
| 0635/2025 | MAGNA PEREIRA DA SILVA | 05/08/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 01/06/2024 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 125 |
| 0449/2025 | ADELMARIA SANTOS RODRIGUES | 28/03/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 126 |
| 1716/2025 | BRIGIDA BÁRBARA VASCONCELOS DE CASTRO | 14/08/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/2014 | 1 | 1 | 1.00 | Deferido | 127 |
| 0750/2025 | LUCIENE CORREIA FEITOSA | 02/03/1978 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/08/2011 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 128 |
| 2101/2025 | GERUZA LORRAINE PAULA SILVA | 11/02/1994 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/10/2020 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 129 |
| 1646/2025 | CRISTINA FRANCO LAMAS | 31/08/1978 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/06/2021 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 130 |
| 0440/2025 | JOICE SILVA DE OLIVEIRA | 01/03/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2021 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 131 |
| 1047/2025 | PEDRO HENRIQUE MARINHO FERREIRA | 31/01/1997 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/08/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 132 |
| 0023/2025 | ANA CLARA GONCALVES SILVA | 26/06/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 133 |
| 0182/2025 | BARBARA BUKZEM RODRIGUES | 06/08/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/02/2009 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 134 |
| 2059/2025 | ANA FLAVIA MAIA DE ANDRADE | 29/07/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/02/2017 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 135 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1455/2025 | LUCIENE GOMES DA SILVA | 11/01/1976 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/03/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 136 |
| 1545/2025 | LORRAINE BARBOSA PERES AVELAR | 29/03/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/12/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 137 |
| 0285/2025 | BIANCA TEIXEIRA PAIM | 05/05/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/12/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 138 |
| 0904/2025 | SAORY EVELLIN SANTOS VERISSIMO | 17/06/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/01/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 139 |
| 0770/2025 | RAPHAELLA SANTOS NORBERTO DOMINGUES | 24/09/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/12/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 140 |
| 1121/2025 | LUANA DE MOURA LOPES | 19/09/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/12/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 141 |
| 2014/2025 | ANA KLARA LOPES DE OLIVEIRA | 26/10/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/07/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 142 |
| 0026/2025 | SUELLEN STEFANY VEIGA BOTELHO | 21/01/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 143 |
| 0399/2025 | RITA DE CASSIA BATISTA | 09/10/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2010 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 144 |
| 0423/2025 | IARA GRAZIELLE BARROSO | 21/10/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/12/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 145 |
| 1924/2025 | GRAZIELA FAGIOLI MOREIRA | 22/08/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 146 |
| 1847/2025 | ANGELA PATRICIA OLIVEIRA DE SENA | 12/01/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/05/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 147 |
| 1260/2025 | SOLANGE DOMINGUES MARQUES | 20/08/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/07/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 148 |
| 2045/2025 | LUANNA MARTINS PRADO | 26/03/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 149 |
| 0633/2025 | GLEICE MARQUES | 23/09/1971 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 150 |
| 1073/2025 | RAFAELA JUNIA SANTOS OLIVEIRA | 28/07/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/01/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 151 |
| 0073/2025 | BRUNO CURY RAD DE AZEVEDO BARBOSA | 27/06/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 152 |
| 1062/2025 | CAMILA GONCALVES PEREIRA | 27/06/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 153 |
| 0388/2025 | MILLENE MAYSA ALVES MENDES | 24/02/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 154 |
| 1072/2025 | ANA CAROLINA DE FREITAS PEGO | 27/11/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 155 |
| 1138/2025 | LARA KEROLINE RODRIGUES GONCALVES | 26/07/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 156 |
| 0732/2025 | RAYSSA MARQUES RODRIGUES CAMPOS | 24/06/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 157 |
| 2026/2025 | SABRINA GONCALVES COSTA | 08/02/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 158 |
| 1972/2025 | CAMILA CRISTINA PEREIRA COSTA | 16/08/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 159 |
| 1446/2025 | PENELOPE ANGELICA OLIVEIRA DOS SANTOS | 16/02/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 160 |
| 0521/2025 | IRENE APARECIDA DA CONSOLACAO E SILVA | 25/10/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 161 |
| 0374/2025 | AMANDA REIS VIEIRA | 23/04/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 162 |
| 0232/2025 | SHARA SANTOS DELIS DE SOUZA | 05/09/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/01/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 163 |
| 1267/2025 | ANA CLARA DE OLIVEIRA LOPES | 21/07/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/02/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 164 |
| 0046/2025 | PAULA RAMALHO DOS SANTOS | 09/02/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 165 |
| 0351/2025 | TANISIA CLAUDIANE CARDOSO DOS SANTOS | 26/09/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 166 |
| 1086/2025 | GEOVANA SARA SILVA DOS ANJOS | 19/02/2003 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 167 |
| 0121/2025 | BARBARA SAMELYNE DE OLIVEIRA MELO | 04/09/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 168 |
| 0382/2025 | MARIA DE LOURDES LOURENCO | 08/03/1961 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/05/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2187/2025 | JAQUELINE DO ROSARIO VALADARES MEIRELES | 15/11/1971 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/03/2003 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1760/2025 | TATIANE SILVA TRINDADE | 30/03/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2011 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0882/2025 | ANNE CAROLINE GOMES FRAGA DORNELLAS | 02/08/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02/02/2017 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0004/2025 | MARIA BEATRIZ PAEZ M MONTEIRO CHAVES | 02/11/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1075/2025 | LUCY PEREIRA LOPES DIAS | 30/07/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1058/2025 | ADRIANA CECILIA DE BRITO | 03/09/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/12/2020 | 0 | 2 | 2.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1825/2025 | CRISTIANE MARTINS FERNANDES | 14/01/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2020/2025 | JESSYCA MARTINS MISSACI | 16/03/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0070/2025 | NATHALIA LORRAYNE DE OLIVEIRA NETO | 30/07/1996 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2021 | 2 | 0 | 2.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1658/2025 | MARIA EDUARDA GONCALVES DE OLIVEIRA | 15/03/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Farmacêutico** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0821/2025 | ANA CAROLINA GREIS ANTUNES | 16/10/1989 | | Não | 10 | 0 | 4 | 1 | 0 | 08/08/2012 | 13 | 5 | 15.00 | Deferido | 1 |
| 1689/2025 | PATRICIA LADEIRA VELOSO D ASSUMPCAO | 17/08/1972 | | Não | 10 | 0 | 0 | 4 | 0 | 27/07/1996 | 21 | 4 | 14.00 | Deferido | 2 |
| 2078/2025 | JANDERLI ASSIS MIRANDA | 03/03/1975 | | Não | 10 | 0 | 4 | 0 | 0 | 20/07/2001 | 13 | 4 | 14.00 | Deferido | 3 |
| 2025/2025 | FERNANDA SAMARA DE SOUSA SARAIVA | 06/12/1984 | | Não | 6 | 6 | 0 | 1 | 0 | 18/08/2007 | 6 | 7 | 13.00 | Deferido | 4 |
| 0865/2025 | MARIA DO CARMO MADEIRA GONCALVES | 18/05/1973 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/07/1998 | 16 | 2 | 12.00 | Deferido | 5 |
| 0664/2025 | FABRICIO VIVEIROS SALOMAO | 25/04/1986 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 26/07/2012 | 11 | 2 | 12.00 | Deferido | 6 |
| 0813/2025 | LETICIA OLIVEIRA MOREIRA DIAS | 07/08/1989 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/04/2013 | 11 | 2 | 12.00 | Deferido | 7 |
| 0911/2025 | ANGELA REGINA CARNEIRO OLIVEIRA | 16/10/1973 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/12/1997 | 20 | 1 | 11.00 | Deferido | 8 |
| 0829/2025 | GABRIELA CAMARGOS FONSECA | 03/10/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/07/2007 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 9 |
| 1273/2025 | MONICA FERREIRA DE ANDRADE E FONSECA | 31/10/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 25/06/2007 | 11 | 1 | 11.00 | Deferido | 10 |
| 0516/2025 | RAFAELA TEIXEIRA SENA | 01/11/1988 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27/08/2013 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 11 |
| 1601/2025 | DIRLENE AZEVEDO LACERDA | 06/02/1975 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/07/2008 | 9 | 2 | 11.00 | Deferido | 12 |
| 1069/2025 | MARCELLE HELENA COSTA SENA | 18/07/1991 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 0 | 08/08/2013 | 9 | 2 | 11.00 | Deferido | 13 |
| 0155/2025 | CLARA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA | 05/06/1994 | | Não | 7 | 0 | 0 | 4 | 0 | 27/08/2016 | 7 | 4 | 11.00 | Deferido | 14 |
| 0124/2025 | DEBORA PRISCILA DE CAMPOS | 28/09/1992 | | Não | 0 | 6 | 4 | 1 | 0 | 26/01/2015 | 0 | 11 | 11.00 | Deferido | 15 |
| 0122/2025 | LEANDRE MENDONCA GAZONI | 17/07/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/08/1998 | 26 | 0 | 10.00 | Deferido | 16 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0950/2025 | RUBIA CRISTINA BORGES OLIVEIRA | 15/06/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/09/2007 | 16 | 0 | 10.00 | Deferido | 17 |
| 0589/2025 | JOSIANE AYRES QUEIROZ DE SOUSA FERREIRA | 03/05/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/07/1996 | 14 | 0 | 10.00 | Deferido | 18 |
| 0899/2025 | VANESSA ANDRADE BERTOLINI | 30/07/1971 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/1995 | 12 | 0 | 10.00 | Deferido | 19 |
| 1388/2025 | CAROLINA ALVES DE SOUZA MRAD | 16/03/1990 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/06/2013 | 11 | 0 | 10.00 | Deferido | 20 |
| 1423/2025 | GLAUCYBELLE DE PAULA ARAUJO RAMOS | 01/10/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/08/2010 | 10 | 0 | 10.00 | Deferido | 21 |
| 1546/2025 | CAROLINA DALBEM GOMES | 11/12/1979 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/07/2013 | 10 | 0 | 10.00 | Deferido | 22 |
| 0452/2025 | LUANA LOPES DE ALMEIDA | 24/01/1982 | | Não | 9 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/12/2015 | 9 | 1 | 10.00 | Deferido | 23 |
| 0966/2025 | MARIA GORETTI MARTINS DE MELO | 09/11/1957 | | Não | 5 | 0 | 4 | 1 | 0 | 18/08/1982 | 5 | 5 | 10.00 | Deferido | 24 |
| 1275/2025 | JULIANA FERREIRA BARBOSA | 06/11/1983 | | Não | 3 | 0 | 4 | 3 | 0 | 15/12/2010 | 3 | 7 | 10.00 | Deferido | 25 |
| 1622/2025 | POLLYANNA CRISTINA QUEIROZ DE OLIVEIRA DE JESUS | 11/04/1986 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2012 | 9 | 0 | 9.00 | Deferido | 26 |
| 0278/2025 | VIVIANE TEIXEIRA JERONIMO | 22/06/1976 | | Não | 7 | 0 | 0 | 2 | 0 | 26/01/2017 | 7 | 2 | 9.00 | Deferido | 27 |
| 1232/2025 | CASSIO FERNANDO ALVES REIS | 27/10/1990 | | Não | 7 | 0 | 0 | 2 | 0 | 15/02/2017 | 7 | 2 | 9.00 | Deferido | 28 |
| 0421/2025 | PAMELA ALVES SILVA | 04/01/1993 | | Não | 7 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/07/2017 | 7 | 2 | 9.00 | Deferido | 29 |
| 1113/2025 | GABRIELA REIS FERNANDES | 15/03/1989 | | Não | 6 | 0 | 0 | 3 | 0 | 30/07/2013 | 6 | 3 | 9.00 | Deferido | 30 |
| 1162/2025 | MARCELA DIAS DE OLIVEIRA | 17/09/1987 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/04/2012 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 31 |
| 1251/2025 | DEBORA RODRIGUES DE SOUSA COSTA | 13/04/1988 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/01/2016 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 32 |
| 1647/2025 | GERALDO VITOR DA COSTA | 25/11/1991 | | Não | 6 | 0 | 0 | 2 | 0 | 21/09/2016 | 6 | 2 | 8.00 | Deferido | 33 |
| 2058/2025 | MARIA EDUARDA PINHEIRO LABORNE E VALLE | 21/02/1992 | | Não | 4 | 0 | 4 | 0 | 0 | 19/12/2018 | 4 | 4 | 8.00 | Deferido | 34 |
| 1587/2025 | SAMARA FERNANDES MOREIRA VIANA | 20/03/1993 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/01/2017 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 35 |
| 0556/2025 | THIAGO RODRIGUES NASCIMENTO ROCHA | 01/05/1983 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/05/2016 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 36 |
| 0977/2025 | YASMIM DE OLIVEIRA BOSCO SILVA | 21/03/1992 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/07/2016 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 37 |
| 1961/2025 | KEZIA ELIZAMA ALVES MOURA BEDESCHI | 15/06/1992 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/12/2016 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 38 |
| 1503/2025 | CAMILA GONZAGA CARVALHO | 03/06/1990 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/08/2018 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 39 |
| 0205/2025 | LAIS ALBUQUERQUE FILIZOLA | 14/05/1994 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/02/2018 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 40 |
| 0343/2025 | ESTEFANE FONSECA VAZ DE MELO | 26/02/1990 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/03/2019 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 41 |
| 0679/2025 | HENRIQUE FERREIRA DA SILVA | 14/11/1991 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/07/2021 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 42 |
| 1781/2025 | AGHATA SCARLETT DE ASSIS VIEIRA | 17/04/1999 | | Não | 2 | 0 | 4 | 0 | 0 | 01/08/2022 | 2 | 4 | 6.00 | Deferido | 43 |
| 1632/2025 | FERNANDA DE CASSIA MAGALHAES | 25/10/1988 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/03/2013 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 44 |
| 1157/2025 | DANIELA RIBEIRO TORRES | 14/09/1988 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/12/2010 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 45 |
| 0822/2025 | JULIA GABRIELA SANTOS PEREIRA | 31/10/1992 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 31/12/2017 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 46 |
| 0641/2025 | JESSICA DE CASTRO SANTOS | 18/06/1992 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 24/01/2019 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 47 |
| 1377/2025 | RODRIGO SOUZA DA SILVA | 19/09/1988 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/01/2020 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 48 |
| 0887/2025 | JUNIA NORONHA DE ASSIS | 04/01/1995 | | Não | 2 | 0 | 0 | 3 | 0 | 25/01/2022 | 2 | 3 | 5.00 | Deferido | 49 |
| 1089/2025 | LUDIMILA CAMPOS SILVA | 19/12/1996 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/01/2020 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 50 |
| 2102/2025 | ERLON CAMPELO CAMARA | 09/08/1976 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 05/02/1999 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 51 |
| 1611/2025 | LILIAN CRISTINE KAISER DE OLIVEIRA | 20/10/1989 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/07/2013 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 52 |
| 1066/2025 | EMANUEL BOHRER | 10/11/1988 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2020 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 53 |
| 0087/2025 | ADRIANO BASILIO | 31/03/1980 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/07/2021 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 54 |
| 1614/2025 | ANDRÉ ALMEIDA ROCHA RIBEIRO | 12/01/1985 | | Não | 1 | 0 | 0 | 3 | 0 | 22/12/2017 | 1 | 3 | 4.00 | Deferido | 55 |
| 1109/2025 | NATHALIA SOARES DE OLIVEIRA SIMOES | 25/03/1988 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 23/12/2019 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 56 |
| 1543/2025 | DEBORA DE MELO MIRANDA | 19/11/1993 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/02/2019 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 57 |
| 1532/2025 | JAMILSON NEVES RIBEIRO FILHO | 19/05/1987 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/12/2019 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 58 |
| 1401/2025 | JAQUELINE LIAL COSTA | 17/06/1992 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/12/2017 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 59 |
| 0974/2025 | FLAVIANA MARIA OLIVEIRA REIS | 16/02/1985 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/01/2021 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 60 |
| 1263/2025 | GISLAINE DE SOUSA GOMES | 10/01/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/07/2022 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 61 |
| 0706/2025 | ROSÂNGELA FERNANDES ARAUJOS | 06/01/1989 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 28/06/2024 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 62 |
| 0178/2025 | SERGIO HENRIQUE DE SOUSA | 06/11/1976 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 26/01/2022 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 63 |
| 0294/2025 | IVONE RODRIGUES DE CASTRO | 07/06/1972 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/06/2022 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 64 |
| 0226/2025 | MATILDE MARTINS PEREIRA | 04/02/1985 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/06/2024 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 65 |
| 1853/2025 | DANIEL BONIFACIO DAS NEVES | 17/05/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 16/12/2022 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 66 |
| 2136/2025 | LUCAS EMANUEL FREITAS PEREIRA | 21/08/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 14/12/2023 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 67 |
| 1836/2025 | PAULA DOS ANJOS ALVARENGA | 09/09/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2015 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 68 |
| 0836/2025 | DANIELE DA SILVA DORNELAS | 14/08/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/01/2018 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 69 |
| 0493/2025 | CLARYSSA CARINE DE RAMOS VIDAL | 31/01/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 70 |
| 1222/2025 | ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA | 01/03/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/12/2002 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 71 |
| 0964/2025 | CRISTOPHER GABRIEL VIANA MARCAL | 23/09/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/02/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 72 |
| 0512/2025 | ISABELLA FERREIRA DE BASTOS RODRIGUES | 11/02/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/01/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 73 |
| 0377/2025 | RAFAEL SOTERO CALDEIRA | 20/08/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 07/02/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 74 |
| 2029/2025 | CLEIDE LOPES IZIDORO | 17/06/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/07/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 75 |
| 0744/2025 | ESTEVAO FERREIRA DA CRUZ | 14/12/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 76 |
| 0548/2025 | PATRICK FELIPE ROCHA DE LIMA | 17/12/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 77 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2109/2025 | EDILEUSA DE SOUZA MARTINS | 24/12/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 78 |
| 1375/2025 | MERCIA ZUPO FERREIRA LIMA | 19/07/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 79 |
| 1245/2025 | JULIA MARTINS DE MATOS | 27/02/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/11/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 80 |
| 0404/2025 | GILIARDE RIBEIRO DOS SANTOS | 25/07/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 81 |
| 0856/2025 | CAMILA DE CARVALHO QUERINO | 19/10/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/02/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 82 |
| 2185/2025 | LEIDIANE ASSIS MIRANDA PASSOS | 03/08/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/01/2014 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1728/2025 | EDSON FLAVIO VITAL | 05/05/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/10/2008 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1665/2025 | GLEICE FERNANDA SILVA PAULA | 07/08/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/02/2004 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0578/2025 | LUCAS HENRIQUE SILVA OCARINO | 01/06/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/05/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1902/2025 | WANDERSON ANTUNES MENDES | 01/01/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/01/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Fisioterapeuta** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1051/2025 | GABRIELA CRISTINA CARDOSO SILVA | 31/01/1984 | | Não | 10 | 0 | 0 | 4 | 0 | 16/03/2007 | 14 | 4 | 14.00 | Deferido | 1 |
| 1389/2025 | FABIANA FATIMA DA SILVA | 03/11/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 04/07/2003 | 16 | 3 | 13.00 | Deferido | 2 |
| 0969/2025 | CAROLINA RONCALE MARTINS | 14/05/1987 | | Não | 10 | 0 | 0 | 3 | 0 | 12/02/2009 | 10 | 3 | 13.00 | Deferido | 3 |
| 1165/2025 | ANDRE LUIZ SILVA DE AVIZ | 06/04/1978 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/02/2004 | 15 | 2 | 12.00 | Deferido | 4 |
| 1399/2025 | SIMARA MANSUR SILVA DE AVIZ | 24/07/1985 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 15/10/2010 | 13 | 2 | 12.00 | Deferido | 5 |
| 1652/2025 | VANDEMBERG RODRIGUES DA CRUZ | 12/10/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 01/07/2009 | 11 | 2 | 12.00 | Deferido | 6 |
| 0859/2025 | GABRIELE GARCIA ALVARENGA CABRAL | 17/08/1984 | | Não | 9 | 0 | 0 | 3 | 0 | 01/12/2006 | 9 | 3 | 12.00 | Deferido | 7 |
| 0306/2025 | CINTIA DOS SANTOS AUGUSTO | 02/10/1977 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/02/2000 | 18 | 1 | 11.00 | Deferido | 8 |
| 0953/2025 | AMANDA DE MIRANDA CARNEIRO | 15/07/1977 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/09/2004 | 9 | 2 | 11.00 | Deferido | 9 |
| 1831/2025 | PRISCILA MOREIRA DA SILVA | 26/04/1986 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/01/2009 | 9 | 2 | 11.00 | Deferido | 10 |
| 0097/2025 | SAMIRA ALCICI | 10/03/1983 | | Não | 8 | 0 | 0 | 3 | 0 | 18/12/2008 | 8 | 3 | 11.00 | Deferido | 11 |
| 1261/2025 | MARIANA DUARTE DE SOUZA | 20/06/1997 | | Não | 3 | 0 | 4 | 4 | 0 | 11/12/2019 | 3 | 8 | 11.00 | Deferido | 12 |
| 1187/2025 | DANIELE MARTINS SIMAN | 24/03/1986 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/01/2012 | 11 | 0 | 10.00 | Deferido | 13 |
| 1411/2025 | LARA MARIA RIBEIRO DE MIRANDA | 11/04/1993 | | Não | 5 | 0 | 0 | 5 | 0 | 21/08/2018 | 5 | 5 | 10.00 | Deferido | 14 |
| 0871/2025 | ANA PAULA ANDRADE SILVA | 04/05/1981 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/05/2005 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 15 |
| 0149/2025 | PATRICIA APARECIDA MACHADO | 26/08/1988 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 29/04/2013 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 16 |
| 0239/2025 | KARLA GONCALVES DIOGO | 12/03/1981 | | Não | 5 | 0 | 4 | 0 | 0 | 22/10/2010 | 5 | 4 | 9.00 | Deferido | 17 |
| 0523/2025 | REJANE ANDREIA DO ESPIRITO SANTO | 01/03/1986 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/03/2014 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 18 |
| 0543/2025 | ALINE GRACIELLY DA SILVA LEMOS | 17/09/1989 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/12/2014 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 19 |
| 1628/2025 | GABRIELA BREDER DE BARROS BUENO | 05/02/1992 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/09/2017 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 20 |
| 1439/2025 | ISABEL CRISTINA GOMES SANTOS | 02/09/1996 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/08/2018 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 21 |
| 2125/2025 | BRUNA LUIZA TADEU DOS SANTOS LIMA MAZZINI | 23/07/1990 | | Não | 2 | 0 | 4 | 1 | 0 | 20/12/2016 | 2 | 5 | 7.00 | Deferido | 22 |
| 0568/2025 | ADRIANA FERREIRA CUNHA BARBOZA | 24/05/1983 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/02/2013 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 23 |
| 1054/2025 | JANAINA OLIVEIRA LIMA MOTA | 24/06/1991 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/12/2017 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 24 |
| 1191/2025 | GUSTAVO OLIVEIRA BATISTA | 01/05/1990 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 14/07/2020 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 25 |
| 1146/2025 | HERBERT RENATO COELHO GOMES | 26/06/1995 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 03/12/2020 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 26 |
| 2041/2025 | MAGALI ASSUNCAO DOS REIS | 14/07/1992 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 30/12/2020 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 27 |
| 0632/2025 | DANIELE DE PAULA ARAUJO | 24/07/1981 | | Não | 3 | 0 | 0 | 3 | 0 | 22/12/2006 | 3 | 3 | 6.00 | Deferido | 28 |
| 0128/2025 | KENIA MACIEL AGUIAR DE MELO | 15/06/1975 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/01/2007 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 29 |
| 0878/2025 | MAIARA MAGALHAES DUTRA | 24/12/1988 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/02/2013 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 30 |
| 0197/2025 | NAIANE PEREIRA SANTOS MIRANDA | 25/05/1989 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 11/07/2013 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 31 |
| 0944/2025 | FIAMA CAETANO DOS SANTOS | 29/06/1992 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 05/12/2015 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 32 |
| 1173/2025 | VERONICA GONÇALVES DOS SANTOS DAMASCENO | 16/02/1994 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 15/01/2020 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 33 |
| 1917/2025 | NATHALIA LISA PEREIRA MORAIS | 23/12/1986 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/03/2011 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 34 |
| 1246/2025 | DEBORA GUIMARAES DA SILVA | 08/08/1989 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2014 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 35 |
| 1283/2025 | LUANA DIAS MAGNO | 30/04/1997 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2020 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 36 |
| 1540/2025 | POLLYANNE APARECIDA FERREIRA DA SILVA | 15/06/1986 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 04/02/2011 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 37 |
| 1558/2025 | LAIS SILVEIRA ARANTES | 06/08/1987 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/06/2011 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 38 |
| 2009/2025 | SAMANTHA SILVINO FRAGA | 17/09/1993 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/02/2020 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 39 |
| 1548/2025 | GUSTAVO DE OLIVEIRA BRAGA | 17/10/1987 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2020 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 40 |
| 1408/2025 | DENISE AMARAL ROCHA | 11/04/1984 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/07/2009 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 41 |
| 1849/2025 | SILVANA LOPES SIQUEIRA | 29/03/1981 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/01/2010 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 42 |
| 0192/2025 | LORRANY TRINDADE MARTINS | 25/11/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 24/04/2020 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 43 |
| 0753/2025 | GLAUCIA DA SILVA BARBOSA | 18/11/1981 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/10/2020 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 44 |
| 1526/2025 | LARISSA LAZZARINI PEREIRA GOMES | 10/10/1998 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/07/2021 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 45 |
| 1791/2025 | LUNA KATHYANE DE SALES GOMES | 02/04/1997 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 21/12/2021 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 46 |
| 1980/2025 | INGRID EVELYN BARBOSA DE FREITAS | 06/04/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 23/12/2021 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 47 |
| 1281/2025 | FERNANDA THALITA MOREIRA DE OLIVEIRA | 23/10/1993 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/08/2021 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 48 |
| 1410/2025 | LARISSA FARIA MATOSO | 19/12/1997 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/07/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 49 |
| 1416/2025 | CAMILA KATTRINY SANTOS SILVA | 17/01/1997 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 50 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1669/2025 | ANA CAROLINA MAGALHAES TOLOMELLI | 14/12/1999 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02/02/2023 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 51 |
| 1125/2025 | DANILA GOMES TORRES DUARTE | 14/07/1981 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/12/2007 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 52 |
| 1371/2025 | BARBARA LUIZA NOVY CANDIDO | 29/06/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/01/2017 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 53 |
| 0123/2025 | VIVIAN NATALIA MARIANO NUNES DE MIRANDA | 02/03/1986 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/12/2018 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 54 |
| 0006/2025 | LAI'S MENDES SILVA | 01/02/1999 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/08/2021 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 55 |
| 0035/2025 | RAQUEL LEITAO BITTENCOURT | 13/11/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/12/2022 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 56 |
| 0131/2025 | LEANDRA DA SILVA AFONSO | 14/02/1999 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/09/2023 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 57 |
| 1048/2025 | MARIA CARMEN ALMEIDA DE SOUSA | 23/10/2000 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/12/2023 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 58 |
| 0827/2025 | CHRISTIANNE BRIAN VILELLA MARTINS | 07/11/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 15/07/2021 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 59 |
| 1860/2025 | JOAO VICTOR MARQUES COSTA | 19/01/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 24/12/2022 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 60 |
| 1380/2025 | IGOR OBERDAN PIZANE ROSA | 25/01/1985 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/12/2012 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 61 |
| 0654/2025 | IARA KEZIAH ANICETO ALMEIDA | 18/11/1992 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/10/2021 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 62 |
| 0353/2025 | AMANDA DE OLIVEIRA EULALIO | 18/10/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/03/2009 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 63 |
| 2138/2025 | CRISTIANE PEIXOTO DE CARVALHO | 13/04/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/12/2009 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 64 |
| 1626/2025 | SUILAN AVELLAR REZENDE | 18/05/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 29/08/2011 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 65 |
| 0327/2025 | ALESSANDRA GERMANO DIAS | 01/06/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 05/04/2016 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 66 |
| 1322/2025 | SILVIA MOREIRA AMARAL | 28/04/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/01/2017 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 67 |
| 0508/2025 | TAFILE CRISTINA GONCALVES | 15/06/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/08/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 68 |
| 1205/2025 | MARCELY MONTEIRO LINHARES DA SILVA | 30/07/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/02/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 69 |
| 0231/2025 | JACQUELINE SOUZA DA CRUZ | 12/07/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/07/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 70 |
| 0858/2025 | EDUARDA GUIMARAES NASCIMENTO GODINHO MAG | 12/02/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/07/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 71 |
| 1244/2025 | ROZANIA VILMA BATISTA XAVIER | 09/01/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 24/12/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 72 |
| 0514/2025 | PAMELA THAIS ANJOS SILVA | 18/07/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/07/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 73 |
| 0010/2025 | JULLY FELIX VIEIRA | 02/10/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/07/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 74 |
| 1914/2025 | LUANA MARILIA MOREIRA SOUSA | 02/11/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 75 |
| 1956/2025 | ADRIANA FATIMA NEVES DA SILVA | 03/07/1970 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/07/2008 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 76 |
| 2091/2025 | ANA CAROLINA NASCIMENTO SILVA | 13/12/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/12/2015 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 77 |
| 1800/2025 | DOUGLAS PEREIRA ALVES | 21/09/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/01/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 78 |
| 1538/2025 | LUCAS RIBEIRO AZEVEDO | 12/01/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/03/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 79 |
| 0099/2025 | ALINE BEATRIZ FERREIRA | 28/03/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 80 |
| 0034/2025 | LETICIA ALVES SOARES | 04/08/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 81 |
| 1057/2025 | ANA LUIZA LOPES FERREIRA | 27/03/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 82 |
| 1777/2025 | MARIA ALICE DOS REIS | 17/12/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 83 |
| 1567/2025 | KAMILA FRANCIELE DE ALMEIDA | 10/08/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 84 |
| 1761/2025 | BARBARA VIANA DA SILVA | 09/06/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 85 |
| 1497/2025 | DOUGLAS FONSECA DA SILVA | 26/06/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 86 |
| 1617/2025 | LAILLA REGATO BUSSONS DE SOUZA | 13/07/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/02/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 87 |
| 0394/2025 | EDNA DOS ANJOS RODRIGUES | 22/12/1971 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/02/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 88 |
| 0644/2025 | GABRIELA MARIANA SANTANA DAMAZIO | 25/07/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/06/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 89 |
| 1715/2025 | CRIZELAINE APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS | 16/02/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 90 |
| 1438/2025 | JÚLIA FROIS OLIVEIRA LEITE | 06/04/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 91 |
| 0916/2025 | MATEUS JOSE DA SILVA | 31/03/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 92 |
| 1875/2025 | LUANA CAVALCANTI COSTA | 21/04/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 93 |
| 0917/2025 | CAROLINA INACIO DE OLIVEIRA | 30/05/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 94 |
| 0666/2025 | DEBORA AMORIM SARAIVA SILVA | 21/01/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 95 |
| 0305/2025 | LORENA DIAS LAGE | 02/02/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/02/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 96 |
| 1576/2025 | ARIANE STEFANY DE AGUIAR SANTOS | 23/10/2306 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 97 |
| 0920/2025 | SHAYENE AMERICA MARCIA MICAELE CLEONICE IRACE | 08/07/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 98 |
| 0534/2025 | POLIANE CRISTINA DA CUNHA FERREIRA | 22/02/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1493/2025 | JANSAVIAS GOMES DE ALCANTARA ABREU | 03/09/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0237/2025 | VITORIA KETLEN RAMOS COSTA | 24/04/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/04/2001 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1698/2025 | LAIS STEFANE PEREIRA | 06/01/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0028/2025 | WESTERLEY KENEDY MONTEIRO DO CARMO | 16/07/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0013/2025 | INGRID MARCELLI FERREIRA | 17/02/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Fonoaudiólogo** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2121/2025 | PRISCILA RODRIGUES DE SOUZA | 20/04/1985 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/11/2009 | 15 | 2 | 12.00 | Deferido | 1 |
| 1006/2025 | ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA | 21/06/1983 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/08/2009 | 14 | 0 | 10.00 | Deferido | 2 |
| 1151/2025 | RENATA MANUELA DE LIMA SOUZA | 17/02/1977 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2006 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 3 |
| 1918/2025 | LELIA MADEIRA KOKKE | 30/06/1981 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 15/02/2005 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 4 |
| 1276/2025 | SHIRLEI ADRIANA ELIAS AMANCIO | 10/03/1986 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/08/2020 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 5 |
| 0994/2025 | CAROLINE MARIA DA SILVA | 23/09/1987 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2018 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 6 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1883/2025 | ELISAMA BORBA OLIVEIRA ROCHA | 13/02/1997 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/08/2022 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 7 |
| 1743/2025 | RUSIANY PEIXOTO ROCHA | 30/12/1968 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/01/1992 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 8 |
| 1670/2025 | FABIANA SILVA PIMENTEL DA CHAGA | 22/09/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2011 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 9 |
| 2159/2025 | ALINE BORGES | 05/07/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 10 |
| 2189/2025 | CARLA CAROLINA GIMENES PERDIGAO | 13/03/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/02/2013 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2036/2025 | BARBARA SANDER GENEROSO SALES | 04/05/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/01/2017 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico Clínico** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1886/2025 | DANIELE VIANA LEAO | 08/03/1989 | | Não | 8 | 0 | 0 | 2 | 0 | 01/07/2016 | 8 | 2 | 10.00 | Deferido | 1 |
| 1801/2025 | BARBARA ELISA SOARES LACERDA | 25/02/1988 | | Não | 7 | 0 | 0 | 3 | 0 | 23/12/2014 | 7 | 3 | 10.00 | Deferido | 2 |
| 1812/2025 | KELLY JACKELINE NUNES MATOS | 25/10/1982 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/07/2013 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 3 |
| 0219/2025 | FABIOLA LEONOR PASSOS POSSAS | 11/02/1982 | | Não | 5 | 0 | 0 | 4 | 0 | 31/12/2014 | 5 | 4 | 9.00 | Deferido | 4 |
| 0551/2025 | SABRINA BARBOSA DA SILVA | 04/07/1985 | | Não | 5 | 0 | 0 | 3 | 0 | 04/07/2019 | 5 | 3 | 8.00 | Deferido | 5 |
| 0443/2025 | NAYARA FERREIRA MARIOSA DUARTE | 09/08/1988 | 1º | Sim | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/07/2018 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 6 |
| 1494/2025 | SAULO IANINY MONTEIRO DIAS | 06/05/1976 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 19/12/2012 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 7 |
| 1372/2025 | ELISSANDRA SIMONELLY DE MELO PINTO | 12/03/1982 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 04/06/2018 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 8 |
| 0266/2025 | DANIEL TADEU PACHECO RODRIGUES | 07/07/1993 | | Não | 3 | 0 | 0 | 3 | 0 | 13/12/2019 | 3 | 3 | 6.00 | Deferido | 9 |
| 0997/2025 | TACIANE MIRANDA BARROSO | 18/05/1990 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/01/2020 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 10 |
| 1935/2025 | LUCAS AGUIAR VIEIRA | 20/12/1990 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/11/2018 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 11 |
| 1208/2025 | ALINE LUCIA MENEZES FERRAO | 04/11/1985 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2020 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 12 |
| 0098/2025 | CESAR BARBOSA JERÔNIMO JÚNIOR | 16/12/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 22/08/2017 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 13 |
| 2076/2025 | THAIS FERNANDA RODRIGUES VIANNEY | 25/03/1993 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/04/2020 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 14 |
| 0530/2025 | ADEMAR GONCALVES CAIXETA NETO | 24/12/1985 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/12/2020 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 15 |
| 0221/2025 | LÊNIO AIRAM DE PINHO | 21/02/1976 | | Não | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 04/08/2010 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 16 |
| 0714/2025 | ANTONIO JOSÉ NETO | 01/10/1990 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27/06/2023 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 17 |
| 0052/2025 | JESSICA FERREIRA DE FREITAS | 29/10/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 20/12/2017 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 18 |
| 2001/2025 | ELOISIA DANTAS QUEIROZ | 30/11/1983 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/05/2022 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 19 |
| 0616/2025 | CAMILA MOREIRA CHAGAS | 16/09/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 16/04/2019 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 20 |
| 0876/2025 | LARISSA OLIVEIRA DOS REIS | 16/10/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/12/2019 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 21 |
| 0364/2025 | ANNA PAULA LACERDA REIS | 21/03/1994 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/06/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 22 |
| 1342/2025 | RAFAEL PEREIRA DE MORAES RIBEIRO | 18/07/1984 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/06/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 23 |
| 1818/2025 | MATHEUS MARQUES MEDEIROS | 22/05/1992 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/09/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 24 |
| 1795/2025 | KENYA MENEZES BRASILEIRO | 11/02/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 25 |
| 1782/2025 | JESSICA LELLIS COELHO | 17/05/1995 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 26 |
| 2174/2025 | ANNA LUISA DE OLIVEIRA MELO | 11/12/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/07/2024 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 27 |
| 1678/2025 | ANA CAROLINA ALVES LACERDA | 22/01/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/2013 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 28 |
| 0879/2025 | HIAGO MELO DE OLIVEIRA | 01/11/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/02/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 29 |
| 2095/2025 | DANIELLE LEAL LACERDA | 30/11/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/12/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 30 |
| 1240/2025 | HAYDEN MATOS BATISTA | 19/03/1968 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/07/1995 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 31 |
| 1317/2025 | MARCELO MENEZES DE BRITO XAVIER | 27/02/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/07/2008 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 32 |
| 1696/2025 | MARIA CAROLINA DE ALENCAR ARARIPE | 15/06/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/07/2011 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 33 |
| 0809/2025 | EDER PEREIRA KEFFLER | 12/07/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2011 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 34 |
| 0211/2025 | RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR | 11/12/1969 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/01/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 35 |
| 1868/2025 | GEOVANI TEIXEIRA PINTO | 23/06/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/01/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 36 |
| 0975/2025 | PATRICIA VIEIRA RIGUEIRA FIALHO | 11/09/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/03/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 37 |
| 0885/2025 | SAVIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA | 13/02/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 38 |
| 1713/2025 | IVANO GOMES BRANDAO | 22/06/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/07/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 39 |
| 0217/2025 | SARA DE LIMA MOURA | 25/04/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/06/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 40 |
| 1572/2025 | RODRIGO CÉSAR ROCHA DOS SANTOS | 04/04/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/06/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 41 |
| 1495/2025 | ANNA PAULA LOPES GONCALVES | 11/05/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/06/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 42 |
| 0789/2025 | GLEIDSTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 14/10/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/06/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 43 |
| 0621/2025 | MARIA LUIZA NERI ABREU | 20/10/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/11/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 44 |
| 2093/2025 | ESTEVAN RODRIGUES DOS SANTOS NETO | 13/03/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 45 |
| 1262/2025 | VERONICA DE BRITO SILVA | 10/05/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 46 |
| 0913/2025 | LETICIA DANIELA DE FARIA | 24/11/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/11/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 47 |
| 1289/2025 | MIRIA PERRONI ABRANTES | 21/12/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/11/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 48 |
| 0018/2025 | VITOR ROQUE SAUER | 07/06/1999 | 2º | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 49 |
| 0100/2025 | ANA FLAVIA FARIA ANDRADE | 24/01/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 50 |
| 0927/2025 | ANA PAULA DE MORAIS RIBEIRO | 13/02/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 51 |
| 1030/2025 | ALYSSON PAULO PEREIRA COELHO | 30/06/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 52 |
| 1747/2025 | CAROLINA IZABELA SANTOS AVELAR | 05/02/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 53 |
| 2119/2025 | LUCAS MOREIRA DE FREITAS | 06/09/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 54 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1928/2025 | NATHALIA VIEIRA CUNHA | 19/06/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 55 |
| 0511/2025 | ANDRE MELO ROCHA | 01/06/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 56 |
| 1159/2025 | PABLO WILSON FERNANDES SOUSA | 23/09/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/04/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 57 |
| 0608/2025 | CÍNTIA RODRIGUEZ BARROS | 05/06/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 58 |
| 0652/2025 | PEDRO AUGUSTO DA REPETICAO RODRIGUES | 27/07/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 59 |
| 0503/2025 | SOFIA DE SOUZA FARIA E SILVA | 03/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 60 |
| 1282/2025 | CECILIA GABRIELE BEMQUERER OLIVEIRA | 10/02/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 61 |
| 0772/2025 | DENISE NUNES LACERDA | 29/10/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 62 |
| 1581/2025 | RAFAEL FONSECA DE MELO | 24/10/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 63 |
| 0627/2025 | LAURA ANDRADE ALMEIDA | 21/06/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 64 |
| 0728/2025 | ISADORA MAMEDE MENDES DA SILVA | 28/04/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 65 |
| 0828/2025 | KARINE LOPES DA PENHA | 15/04/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 66 |
| 1103/2025 | ANA CAROLINA DE MOURA MATOSINHO | 20/07/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 67 |
| 1130/2025 | JOÃO VICTOR SALVADOR | 16/05/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 68 |
| 0325/2025 | CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR | 20/03/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 68 |
| 2110/2025 | MARIANE DE MATOS GAMONAL | 27/06/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 70 |
| 0420/2025 | FERNANDA GORETTE CASTRO DE MATOS | 07/07/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 71 |
| 1635/2025 | LARA GUIMARAES MACHADO | 21/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 72 |
| 0699/2025 | NICOLLE COIMBRA ISHII | 08/01/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 73 |
| 0702/2025 | MARCUS ROBERTO MAGALHAES CASSANI | 20/07/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 74 |
| 0323/2025 | PEDRO DE MORAES REIS E SILVA | 22/03/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 75 |
| 0300/2025 | MARINA OLIVEIRA DE MORAIS | 08/11/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 76 |
| 0009/2025 | BÁRBARA CRISTINA ROCHA LISBOA DA COSTA | 18/04/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 77 |
| 1184/2025 | JULIANO PARDINI CORREA | 06/11/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 78 |
| 0244/2025 | LETICIA DE SOUZA VIEIRA | 30/10/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 79 |
| 0328/2025 | CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR | 20/03/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1440/2025 | RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR | 11/12/1969 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/01/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1987/2025 | RAQUEL PEREIRA OLIVEIRA | 23/03/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0041/2025 | ANNA LUISA RODRIGUES SOARES SILVA FIGUEI | 29/01/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0154/2025 | MIRIAN TERESA ORLANDO COELHO | 05/07/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0139/2025 | DOUGLAS LORENZETO ALVES | 20/06/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0455/2025 | HUGO ANTONIO GONCALVES PIRES | 14/02/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0341/2025 | WIVERSON RICARDO DA SILVA | 12/12/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0488/2025 | MARIA EMILIA CASTRO BRAGA | 23/09/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1788/2025 | FRANCINE LEMOS MOREIRA | 28/07/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0665/2025 | ANA CLARA LACERDA CUNHA GUARNIERE | 29/06/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0038/2025 | LARISSA FREITAS VIGGIANI | 02/09/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1907/2025 | MATEUS CHIN HUEI LO | 11/09/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0778/2025 | LETICIA CAROLINE OLIVEIRA SASSERON | 06/08/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1312/2025 | JULIA QUINTAO GUIMARAES | 06/03/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0059/2025 | ANA RAQUEL DE PAULA RICARTE | 14/01/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0043/2025 | JULIA DE PAULA OLIVEIRA | 11/01/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0538/2025 | CINDY STEPHANIE ESTEVES DE LIMA | 25/07/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1106/2025 | TAYNARA MIRANDA BARROSO | 25/09/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0057/2025 | CAROLINE VASCONCELOS PASSOS | 28/01/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0478/2025 | GRAZIELLE PEREIRA PINHEIRO | 17/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1767/2025 | LUCAS DOS SANTOS QUEIROGA | 29/07/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0174/2025 | SAMUEL FLÁVIO FERNANDES | 12/09/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0540/2025 | ANNA LUIZA FERREIRA MACIEL | 11/09/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2154/2025 | ESTER MARTINS CAMILLOZZI MEDINA | 14/07/1993 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/12/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1225/2025 | ANA LUIZA FERREIRA SILVA | 10/03/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0194/2025 | IZABELA VON RONDON MIRANDA | 02/02/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1663/2025 | RAFAEL HENRIQUE BENTO ELIZEU | 14/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0290/2025 | KENIA SIMÕES FERREIRA COSTA | 03/09/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1592/2025 | MARIANA LANUZA CAMPOS PEREIRA | 17/09/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0979/2025 | GUILHERME GODINHO GARCIA CAMPOS | 28/03/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0723/2025 | ANA CAROLINA FERREIRA NASCIMENTO | 02/06/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1443/2025 | ALINE CORADO SETUBAL | 28/07/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico Dermatologista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1452/2025 | PABLO AUGUSTO FONSECA FAVA | 01/02/1984 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 19/06/2008 | 14 | 2 | 12.00 | Deferido | 1 |
| 1467/2025 | NATHALIE SILVA CIRILO | 22/04/1985 | | Não | 9 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/12/2010 | 9 | 1 | 10.00 | Deferido | 2 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0196/2025 | ANA CAROLINA MARIANI | 25/08/1986 | | Não | 1 | 0 | 4 | 2 | 0 | 19/07/2011 | 1 | 6 | 7.00 | Deferido | 3 |
| 0179/2025 | MARIA LUIZA SANTOS PACHECO | 21/11/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 3 | 0 | 15/07/2018 | 2 | 3 | 5.00 | Deferido | 4 |
| 0065/2025 | NATHALIA MIRANDA SOUTO | 17/11/1988 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/06/2016 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 5 |
| 1065/2025 | SARAH DE OLIVEIRA MENDES | 21/06/1992 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/09/2020 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 6 |
| 0643/2025 | GABRIELE HARUMI SEKO | 27/09/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/11/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico Endocrinologista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1461/2025 | JUNIA XAVIER MAIA | 11/11/1977 | | Não | 10 | 0 | 0 | 4 | 0 | 11/01/2002 | 14 | 4 | 14.00 | Deferido | 1 |
| 1485/2025 | RENATA LUCIA DE LIMA SIQUEIRA | 23/06/1978 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 05/01/2004 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 2 |
| 1898/2025 | MARIANA FIGUEIREDO LOURA NASTRINI | 17/05/1987 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/01/2016 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 3 |
| 0610/2025 | ANA BARBARA DIAS PEREIRA | 18/04/1986 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/05/2020 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 4 |
| 1249/2025 | VANESSA ROCHA CAMARGOS | 20/09/1988 | 1º | Sim | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 07/02/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 5 |
| **Médico Ginecologista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1361/2025 | ROSANGELA MARTINS DA SILVA ARBACHE | 15/03/1957 | | Não | 9 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/12/1983 | 9 | 1 | 10.00 | Deferido | 1 |
| 0896/2025 | JULIANA PINHEIRO DUTRA | 19/06/1987 | | Não | 2 | 0 | 4 | 1 | 0 | 03/07/2015 | 2 | 5 | 7.00 | Deferido | 2 |
| 1197/2025 | RAIZA DE ALMEIDA AGUIAR | 06/03/1989 | | Não | 0 | 0 | 4 | 1 | 0 | 12/01/2016 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 3 |
| 0262/2025 | GABRIELA DAVILA MOREIRA | 03/08/1995 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/07/2020 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 4 |
| 1033/2025 | LIBERIO MENDONCA GOMES | 08/06/1992 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 03/12/2018 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 5 |
| 0738/2025 | RAISSA FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO | 01/03/1991 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/12/2018 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 6 |
| 1227/2025 | SIBELE CORREA NETO | 15/09/1966 | 1º | Sim | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 06/11/1996 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 7 |
| 1417/2025 | JOYCE MENDES DE SA | 30/06/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 05/12/2018 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 8 |
| 1315/2025 | SARAH SERRAT DE SOUZA SANTOS | 26/05/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 08/10/2020 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 9 |
| 2137/2025 | HEITOR STEPHENSON AGUIAR SANTOS | 24/12/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/05/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 10 |
| 1709/2025 | HELTON BARROSO DREY | 01/09/1947 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/04/1986 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1970/2025 | CAROLINE RODRIGUES VELTEN | 03/04/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico Infectologista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2044/2025 | HENRIQUE ABREU MEGALI | 04/06/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/02/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 1 |
| 1880/2025 | ARISTARCO DE PINHO FERREIRA JUNIOR | 30/04/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 05/05/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 2 |
| 0339/2025 | ARTHUR TONANI PEREIRA CANCADO RIBEIRO | 19/01/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/12/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 3 |
| 0782/2025 | ROBERTA ALVES FELIPE BOLIVAR | 30/05/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27/01/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 4 |
| 0921/2025 | LETICIA LEITE BATISTA | 25/02/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/06/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico Neurologista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1757/2025 | JESSICA LUCIA DE PAULA SANTOS | 30/10/1990 | | Não | 1 | 0 | 0 | 3 | 0 | 17/12/2018 | 1 | 3 | 4.00 | Deferido | 1 |
| 2052/2025 | LUIZA BARBOSA DE OLIVEIRA | 23/01/1995 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 29/04/2020 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 2 |
| 1531/2025 | ALEXANDRA DE OLIVEIRA LOPES | 01/12/1997 | 1º | Sim | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 3 |
| **Médico Otorrionolaringologista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0843/2025 | MATEUS FELIX DA SILVA | 08/11/1988 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/06/2014 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 1 |
| 2100/2025 | THATIANA PEREIRA SILVA | 01/11/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/12/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 2 |
| **Médico Pediatra** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1771/2025 | ALINE APARECIDA CALDEIRA GOMES DE SOUZA | 18/02/1969 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 02/12/1993 | 21 | 2 | 12.00 | Deferido | 1 |
| 1896/2025 | STEFANIA ROSSE | 10/10/1984 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 15/07/2011 | 11 | 2 | 12.00 | Deferido | 2 |
| 0903/2025 | FERNANDA FAGUNDES DE MELO | 19/08/1986 | | Não | 8 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/12/2014 | 8 | 2 | 10.00 | Deferido | 3 |
| 0432/2025 | FLAVIA OLIVEIRA LOPES | 07/10/1985 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/01/2100 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 4 |
| 1720/2025 | FABIOLA MOREIRA ALVARENGA | 23/11/1983 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/06/2018 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 5 |
| 1608/2025 | MAIRA FERNANDES MADUREIRA | 19/05/1994 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 12/04/2012 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 6 |
| 1707/2025 | GABRIELA ALMEIDA BICALHO | 25/12/1988 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 03/07/2018 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 7 |
| 1634/2025 | GABRIELA BITENCOURT CHEFALY | 15/02/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/12/2020 | 7 | 1 | 2.00 | Deferido | 8 |
| 0220/2025 | CAROLINA CAMARGOS BRAICO GUIMARAES | 15/07/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/07/2015 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 9 |
| 0499/2025 | BRUNA CARDOSO RODRIGUES | 01/02/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/06/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 10 |
| 1676/2025 | CLAUDIA MARIEL HERRERA GALLARDO | 15/10/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/04/2008 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0989/2025 | RAMON RABELO NEVES | 26/01/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/11/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico Pneumologista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1164/2025 | FERNANDA LINHARES DE CARVALHO PEREIRA | 20/05/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/01/2018 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 1 |
| 0407/2025 | MARIA LUIZA ASSUNCAO AZEVEDO | 10/06/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/12/2019 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 2 |
| **Médico Psiquiatra** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1840/2025 | GUILHERME RUBENS RECON SIQUEIRA | 11/07/1987 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/12/2011 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 1 |
| 1214/2025 | MELINA EFRAIM VIEIRA PINTO | 03/03/1987 | | Não | 5 | 0 | 4 | 0 | 0 | 18/07/2012 | 5 | 4 | 9.00 | Deferido | 2 |
| 1451/2025 | CAROLINE OLIVEIRA PARDINI | 12/05/1983 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/05/2019 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 3 |
| 1334/2025 | VANESSA DE OLIVEIRA BEZERRA | 01/06/1989 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/12/2014 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 4 |
| 2152/2025 | FLAVIA DOMINGUES VITORINO | 10/10/1984 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/07/2013 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 5 |
| 1022/2025 | ANA CAROLINA DE OLIVEIRA LAPORTE | 11/03/1989 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2019 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 6 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2085/2025 | CAMILA ARAUJO | 06/04/1993 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/01/2018 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 7 |
| 1618/2025 | JULIANA MARIA SILVA MENDES | 08/12/1986 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 25/01/2020 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 8 |
| 1739/2025 | LETICIA ABREU FAIOLI | 13/09/1996 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/09/2021 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 9 |
| 1544/2025 | THEO FETSCH WERNER SILVA | 06/05/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 15/12/2016 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 10 |
| 0392/2025 | LEONIDAS DO NASCIMENTO GOMES | 06/09/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/12/2005 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 11 |
| 1024/2025 | DIEGO TINOCO RODRIGUES | 18/04/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/12/2012 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 12 |
| 1366/2025 | RENATO FERNANDES JUNIOR | 20/08/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/07/2016 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 13 |
| 2086/2025 | LUIZ EDUARDO DA ROCHA GONZAGA | 14/03/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 05/01/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 14 |
| 2127/2025 | MARIA LUIZA ANDRADE AQUINO | 08/07/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 15 |
| 0522/2025 | LUCIO LOURENCO MOREIRA | 27/01/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/01/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 16 |
| 1820/2025 | PAULA CAROLINA ANDRADE MARIANO | 02/04/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 17 |
| 1142/2025 | DIEGO DE LEON SOUZA MONTEIRO | 20/05/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/06/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1238/2025 | MARINA MACHADO DA SILVA | 15/02/1997 | | Sim | - | - | - | - | - | 18/11/2024 | 0 | - | - | Indeferido | Desclassificado |
| **Médico Veterinário** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1799/2025 | BRUNA ANTONIA MELCHIADES BRETZ | 17/02/1983 | | Não | 8 | 6 | 4 | 3 | 0 | 08/08/2012 | 8 | 13 | 21.00 | Deferido | 1 |
| 0655/2025 | WALTEREZ GERALDA DE ARAUJO BARBOZA | 30/03/1971 | | Não | 10 | 0 | 4 | 4 | 0 | 02/02/1994 | 13 | 8 | 18.00 | Deferido | 2 |
| 2084/2025 | ERIC ANTONIO ANATRIELLO | 19/07/1983 | 1º | Sim | 10 | 0 | 0 | 5 | 0 | 27/11/2006 | 17 | 5 | 15.00 | Deferido | 3 |
| 0991/2025 | LUCIANA ANDRADE LAGE | 11/04/1987 | | Não | 10 | 0 | 0 | 5 | 0 | 03/02/2010 | 12 | 5 | 15.00 | Deferido | 4 |
| 0093/2025 | KAETILLYN ARAUJO DINIZ DA SILVA | 16/07/1988 | | Não | 8 | 0 | 4 | 3 | 0 | 19/08/2011 | 8 | 7 | 15.00 | Deferido | 5 |
| 1095/2025 | IVE LEITE PIGNOLATI | 22/09/1975 | | Não | 9 | 0 | 0 | 5 | 0 | 22/09/1999 | 9 | 5 | 14.00 | Deferido | 6 |
| 1338/2025 | HUDSON HELENO SIQUEIRA MENDES | 23/05/1985 | | Não | 7 | 0 | 0 | 5 | 0 | 09/07/2013 | 7 | 5 | 12.00 | Deferido | 7 |
| 0690/2025 | JULIANA CRISTINA DIAS MARTINS SIMOES | 28/02/1981 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/01/2008 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 8 |
| 1693/2025 | ANA PAULA SANTOS CARDOSO | 10/05/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/07/2007 | 17 | 0 | 10.00 | Deferido | 9 |
| 0765/2025 | MAX AUGUSTO DE FIGUEIREDO | 29/02/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/01/2007 | 16 | 0 | 10.00 | Deferido | 10 |
| 0250/2025 | HENRIQUE GALVANI DE SOUZA | 29/04/1977 | | Não | 6 | 0 | 0 | 4 | 0 | 04/09/2002 | 6 | 4 | 10.00 | Deferido | 11 |
| 0064/2025 | DANIEL LUCAS DO CARMO | 20/05/1995 | | Não | 6 | 0 | 0 | 4 | 0 | 18/01/2019 | 6 | 4 | 10.00 | Deferido | 12 |
| 2089/2025 | JOSE HONORATO BEGALLI | 28/03/1988 | | Não | 0 | 6 | 4 | 0 | 0 | 14/12/2011 | 0 | 10 | 10.00 | Deferido | 13 |
| 1919/2025 | BRENDA OLIVEIRA MATIAS | 30/08/1992 | | Não | 2 | 0 | 4 | 3 | 0 | 07/12/2018 | 2 | 7 | 9.00 | Deferido | 14 |
| 1358/2025 | CESAR MATOS REIS CARVALHO | 28/12/1983 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2012 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 15 |
| 2145/2025 | NATHALIA INDIANA DE SOUSA | 15/08/1988 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2014 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 16 |
| 1557/2025 | HERBERT FELIPE SILVA | 22/08/1987 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 07/07/2015 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 17 |
| 1511/2025 | LAURA BATISTA GOMES MARTINS SANTIAGO | 17/11/1995 | | Não | 3 | 0 | 0 | 4 | 0 | 13/12/2018 | 3 | 4 | 7.00 | Deferido | 18 |
| 1723/2025 | ANA LETICIA FREITAS GUIMARAES | 22/11/1991 | | Não | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | 16/06/2016 | 0 | 6 | 6.00 | Deferido | 19 |
| 1549/2025 | HELEN CHRISTINE ALVES DE MAGALHAES OLIVEIRA | 08/05/1997 | | Não | 0 | 0 | 4 | 1 | 0 | 20/12/2019 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 20 |
| 0103/2025 | MARCELO DE OLIVEIRA AZEVEDO | 27/12/1975 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/06/2002 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 21 |
| 0601/2025 | GABRIELLE FERNANDA DOS SANTOS | 17/06/1996 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/01/2020 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 22 |
| 1725/2025 | SAMILA DIAS DA SILVA CRUZ | 18/10/1998 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/07/2021 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 23 |
| 1964/2025 | CARLOS ALEXANDRE DA FONSECA | 20/10/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 23/12/2024 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 24 |
| 0299/2025 | CLARA COTOSKI PACHECO MARTINS | 14/05/1995 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/01/2020 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 25 |
| 0663/2025 | GABRIELA PEREIRA VALADARES | 12/03/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 01/01/2023 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 26 |
| 0735/2025 | LUAN RICCI SILVA | 12/09/1988 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/11/2013 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 27 |
| 1957/2025 | ISABELA ALVES FONSECA | 04/11/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/01/2020 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 28 |
| 1639/2025 | ISABELA NASCIMENTO VAZ CARDOSO | 17/12/1995 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/02/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 29 |
| 1633/2025 | LARA REGINA DIAS DE PAULA | 24/04/1999 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 27/10/2023 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 30 |
| 0484/2025 | LUIZA DE SOUZA SILVA | 28/06/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 31/07/2018 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 31 |
| 1015/2025 | JULIA PEDROSA MORAES HERINGER | 18/08/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 19/01/2021 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 32 |
| 0415/2025 | FERNANDA JUSTO DE SOUZA LIMA | 25/07/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/12/2022 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 33 |
| 0931/2025 | ELIZA MARIANA ARAUJO SOUZA | 29/09/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/08/2017 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 34 |
| 0558/2025 | GABRIELA GOMES NEVES | 27/01/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 26/08/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 35 |
| 0185/2025 | NATALIA OLIVEIRA FONSECA | 27/08/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/02/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 36 |
| 0200/2025 | LAURA TIEMANN DOS SANTOS | 27/12/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/01/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 37 |
| 0175/2025 | CAMILA CAROLINE DE PAULA | 03/08/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/01/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 38 |
| 1759/2025 | TAYARA MARA DE OLIVEIRA MARQUES | 28/12/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/07/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 39 |
| 0880/2025 | LUANA THOMAZ DELABIO FERRAZ | 15/09/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/08/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 40 |
| 1039/2025 | INGRID ADELL GONCALVES | 14/09/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/03/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 41 |
| 1710/2025 | PAULO ANTONIO GORI DE OLIVEIRA JUNIOR | 21/03/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 42 |
| 0153/2025 | JOÃO PAULO REIS DA CRUZ | 10/07/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 43 |
| 0520/2025 | CHRISTIANE LEAL DE CAMARGOS SILVA | 26/04/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 44 |
| 1931/2025 | LUISA MENEZES ALVES DA SILVA | 17/04/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/09/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 45 |
| 0680/2025 | THAYANNA GLORIA SCOFIELD COLEN SEDLMAYER | 15/01/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 46 |
| 1605/2025 | ANA LUISA CARVALHO MESQUITA DE VASCONCELOS | 09/02/2001 | 2º | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 47 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0647/2025 | ANNY CAROLINE DIAS DA SILVA | 08/07/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 48 |
| 0708/2025 | BETANIA CAROLINA DOS SANTOS GODOI | 22/02/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/08/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 49 |
| 2114/2025 | PAULA SANTOLIN MANCUSO | 31/08/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 50 |
| 1619/2025 | LARISSA LOPES DE PAULA | 05/01/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 51 |
| 1599/2025 | MATHEUS ANTONIO LOPES SILVA | 21/06/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 52 |
| 1551/2025 | GABRIELLE SOUZA DO NASCIMENTO | 12/11/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 53 |
| 1297/2025 | ATHOS FERREIRA GUIMARAES | 22/10/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/02/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 54 |
| 1365/2025 | LUIZA ARAUJO DE OLIVEIRA | 27/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/02/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 55 |
| 0130/2025 | SARA EMANUELLE SOARES TRINDADE | 19/05/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/03/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 56 |
| 0366/2025 | ANA LUIZA AZEREDO ANTUNES | 07/04/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 57 |
| 1870/2025 | BRUNA ANTONIA MELCHIADES BRETZ | 17/02/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/08/2012 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0874/2025 | ANNY CAROLINE DIAS DA SILVA | 08/07/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1266/2025 | FREDERICO FONTES LADEIRA | 25/09/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/02/2001 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1524/2025 | AILA SOLIMAR GONCALVES SILVA | 06/01/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/01/2013 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0214/2025 | VITOR GUILHERME ALVES BRAGA | 24/03/238 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0862/2025 | VINÍCIUS BARCELOS TELES GIL | 03/05/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1242/2025 | AMANDA BRAGA ELIZIARIO | 12/09/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0835/2025 | GEICYARA APARECIDA ALMEIDA SANTOS SILVA | 09/08/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1456/2025 | JESSICA HENRIQUES BATISTA | 03/02/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/02/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Nutricionista** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1019/2025 | TASSIA NUNES DE ALBUQUERQUE RODRIGUES | 08/01/1987 | | Não | 10 | 0 | 4 | 3 | 0 | 03/02/2012 | 10 | 7 | 17.00 | Deferido | 1 |
| 1090/2025 | CAROLINA PAULA GOUVEA DE SOUZA | 16/08/1993 | | Não | 6 | 6 | 4 | 1 | 0 | 05/04/2017 | 6 | 11 | 17.00 | Deferido | 2 |
| 0401/2025 | LUDMILA DE MELO LACERDA | 14/06/1979 | | Não | 10 | 0 | 0 | 5 | 0 | 02/12/2004 | 18 | 5 | 15.00 | Deferido | 3 |
| 1574/2025 | MARIANA REZENDE CASAGRANDE DE OLIVEIRA | 19/08/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 5 | 0 | 17/02/2005 | 18 | 5 | 15.00 | Deferido | 4 |
| 0110/2025 | CRISTIANNY MIRANDA | 16/09/1961 | | Não | 0 | 6 | 4 | 3 | 0 | 25/04/2012 | 0 | 13 | 13.00 | Deferido | 5 |
| 1949/2025 | LISSANDRA ALEXANDRA DO NASCIMENTO | 20/06/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 28/06/2008 | 16 | 2 | 12.00 | Deferido | 6 |
| 2175/2025 | ARIANY NATANE DE ABREU COSTA | 24/04/1990 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/03/2012 | 12 | 2 | 12.00 | Deferido | 7 |
| 1534/2025 | SHEILA BEATRIZ MOREIRA | 18/12/1986 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 11/03/2009 | 10 | 2 | 12.00 | Deferido | 8 |
| 1336/2025 | LISLÍENE FERNANDES MARCIANO | 20/04/1990 | | Não | 9 | 0 | 0 | 3 | 0 | 27/08/2015 | 9 | 3 | 12.00 | Deferido | 9 |
| 1323/2025 | KARINA MARIA CARNEIRO | 10/06/1979 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/08/2007 | 16 | 1 | 11.00 | Deferido | 10 |
| 1435/2025 | ADELAIDE DAS GRACAS GONZAGA | 10/07/1967 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/08/1993 | 13 | 1 | 11.00 | Deferido | 11 |
| 1519/2025 | ERIKA FABIANE GONCALVES AFONSO | 25/10/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 05/03/2007 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 12 |
| 1325/2025 | MARIANA BATISTA ALVES LARA | 25/09/1985 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/02/2008 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 13 |
| 0685/2025 | MARIANA NUNES MORAIS | 19/07/1988 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/08/2012 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 14 |
| 0413/2025 | CARINA REZENDE RODRIGUES | 16/09/1981 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/09/2006 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 15 |
| 2027/2025 | JORDANIA DE FATIMA JORGE SILVA | 14/06/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/06/2009 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 16 |
| 0942/2025 | THAYSA ANGELICA DO COUTO ARAUJO | 01/03/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2013 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 17 |
| 0517/2025 | ALICE CARVALHO DE ALMEIDA FELIPETTO | 22/08/1983 | | Não | 9 | 0 | 0 | 2 | 0 | 29/09/2006 | 9 | 2 | 11.00 | Deferido | 18 |
| 2021/2025 | GUSTAVO SAMUEL CUNHA | 11/01/1988 | | Não | 7 | 0 | 0 | 4 | 0 | 20/01/2010 | 7 | 4 | 11.00 | Deferido | 19 |
| 0818/2025 | JORDANA DE FARIA GELMINI SANTOS | 17/01/1984 | | Não | 7 | 0 | 0 | 3 | 0 | 11/01/2008 | 7 | 3 | 10.00 | Deferido | 20 |
| 1299/2025 | RAQUEL VIANA ALVES | 08/11/1980 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/03/2006 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 21 |
| 1752/2025 | GLAUCIA BRAGA HUBNER GONCALVES | 02/07/1975 | | Não | 6 | 0 | 0 | 3 | 0 | 25/09/1999 | 6 | 3 | 9.00 | Deferido | 22 |
| 1070/2025 | RAQUEL RIBEIRO ROCHA | 11/03/1984 | | Não | 6 | 0 | 0 | 3 | 0 | 25/01/2017 | 6 | 3 | 9.00 | Deferido | 23 |
| 0509/2025 | LUANA DA SILVA PEREIRA | 22/08/1988 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2015 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 24 |
| 0849/2025 | JAINE INACIO FERREIRA | 01/07/1991 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/08/2014 | 7 | 1 | 8.00 | Deferido | 25 |
| 1063/2025 | JEANE SIMOES REIS | 31/05/1992 | | Não | 7 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/05/2017 | 7 | 1 | 8.00 | Deferido | 26 |
| 0687/2025 | LUCIANA BARBOSA VIEIRA GONCALVES | 29/01/1986 | | Não | 6 | 0 | 0 | 2 | 0 | 16/01/2013 | 6 | 2 | 8.00 | Deferido | 27 |
| 0603/2025 | SOFIA PASSOS REZENDE | 05/04/1985 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/07/2018 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 28 |
| 0834/2025 | FERNANDA GOMES FERREIRA | 26/08/1994 | | Não | 3 | 0 | 0 | 4 | 0 | 21/04/2021 | 3 | 4 | 7.00 | Deferido | 29 |
| 0529/2025 | MONICA SOUZA DE OLIVEIRA | 19/10/1989 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 10/07/2012 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 30 |
| 0406/2025 | GLEICIANE LORENA GONCALVES MARQUES | 19/07/1995 | | Não | 3 | 0 | 0 | 3 | 0 | 22/08/2018 | 3 | 3 | 6.00 | Deferido | 31 |
| 1368/2025 | MARILIA SOARES TEIXEIRA | 08/05/1988 | | Não | 2 | 0 | 0 | 4 | 0 | 31/01/2011 | 2 | 4 | 6.00 | Deferido | 32 |
| 1357/2025 | CAROLINA ROCHA SILVA | 01/10/1994 | | Não | 2 | 0 | 4 | 0 | 0 | 04/03/2017 | 2 | 4 | 6.00 | Deferido | 33 |
| 1577/2025 | KARINE AGLIO VASCONCELOS | 13/04/1993 | | Não | 1 | 0 | 4 | 1 | 0 | 12/04/2016 | 1 | 5 | 6.00 | Deferido | 34 |
| 2143/2025 | NATALIA DE OLIVEIRA SILVA DIAS | 24/03/1988 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/07/2015 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 35 |
| 0748/2025 | DANIELA ANTUNES PACHECO | 16/06/1993 | | Não | 0 | 0 | 4 | 1 | 0 | 17/07/2017 | 0 | 5 | 5.00 | Deferido | 36 |
| 1895/2025 | FERNANDA CORREA OLIVEIRA | 19/08/1996 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/08/2018 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 37 |
| 0949/2025 | NAYARA SANTOS ALVARENGA | 10/05/1988 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/01/2012 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 38 |
| 0542/2025 | JULIANA CORREIA BORGES | 19/10/1982 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/02/2012 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 39 |
| 1901/2025 | THAIS BORGES PINTO | 30/01/1989 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/01/2013 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 40 |
| 0757/2025 | MIRIA FERREIRA LIMA | 19/12/1995 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/06/2019 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 41 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1533/2025 | ELISANGELA HERCILIA OLIVEIRA DE SOUSA | 10/07/1972 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 31/12/2019 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 42 |
| 0045/2025 | ESTEFANI HEMANUELI GONCALVES | 29/07/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 04/11/2021 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 43 |
| 1984/2025 | EMANUELLE DE CARVALHO TRINDADE | 05/10/1999 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/07/2022 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 44 |
| 1335/2025 | ISABELLA OLIVEIRA MOREIRA DIAS | 20/05/1995 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 12/04/2018 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 45 |
| 1922/2025 | NICOLE MARINA ALMEIDA MAIA | 27/05/1992 | | Não | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 04/08/2020 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 46 |
| 0465/2025 | ALICE MICHAELIS DE SOUZA CAMPOS | 07/06/1994 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/03/2018 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 47 |
| 1586/2025 | TAINARA DE PAULA SILVA BARBOSA | 18/02/1999 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2020 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 48 |
| 2151/2025 | STEPHANIE KAROLINE PEREIRA CARDOSO DA SILVA | 30/05/1998 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/07/2021 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 49 |
| 2073/2025 | DAYANE ALAIZ DO CARMO GOMES | 29/08/1989 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/06/2016 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 50 |
| 0873/2025 | FERNANDA MARQUES FREITAS DINIZ | 01/04/1991 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/01/2017 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 51 |
| 2160/2025 | CAROLINA KARAM VONO | 23/04/1995 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/12/2018 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 52 |
| 0972/2025 | BARBARA MARTINS PIMENTA CAMPOS | 11/12/1998 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/05/2021 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 53 |
| 2163/2025 | JAQUELINE GALVAO GOMES | 14/10/1987 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 02/08/2021 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 54 |
| 2063/2025 | NAYARA BARBOSA DE SOUZA LEÃO | 23/12/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 18/12/2014 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 55 |
| 0658/2025 | RAYSSA HELLEN BRUNO DOS SANTOS | 23/03/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 31/12/2021 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 56 |
| 0140/2025 | ALESSANDRA SILVEIRA GUIMARAES | 21/03/1989 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/06/2018 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 57 |
| 0996/2025 | AMANDA RIBEIRO GUIMARAES PEREIRA | 14/07/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/08/2019 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 58 |
| 0922/2025 | LILIAN ROUSE DA SILVA MATOS | 08/11/1988 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/01/2020 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 59 |
| 0408/2025 | THAYS MARIZ COSTA | 10/11/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/10/2020 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 60 |
| 0050/2025 | MARIA CLARA SILVA FERREIRA VALE | 06/07/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 27/03/2015 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 61 |
| 0137/2025 | KATHARINE NICOLI DE FARIA CARNEIRO | 30/03/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 04/02/2023 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 62 |
| 0581/2025 | ESTER PINTER CORDEIRO | 04/05/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/01/2020 | 1 | 1 | 1.00 | Deferido | 63 |
| 0308/2025 | LETICIA MAIA COSTA | 01/03/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2020 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 64 |
| 0119/2025 | MAYONE SALOMAO SANTOS | 31/03/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/07/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 65 |
| 1486/2025 | CASSIA PEREIRA DA SILVA | 11/04/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/01/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 66 |
| 0673/2025 | ALEX BORGES PINTO | 01/03/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/10/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 67 |
| 1139/2025 | NATALY VENTURA DIAS | 12/04/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/12/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 68 |
| 0405/2025 | ANA LUCIA DE PAULA | 14/05/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 31/12/2020 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 69 |
| 2173/2025 | DEBORA SOARES DA SILVA | 31/03/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/06/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 70 |
| 2082/2025 | LUIZA GONCALVES DOS SANTOS MORAES | 06/08/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 22/12/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 71 |
| 0188/2025 | JUNIA MARA ELEUTERIO | 01/07/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 31/12/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 72 |
| 1088/2025 | ÉRIKA HABKOUK SPECK DE JESUS | 22/10/2000 | 1º | Sim | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 09/12/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 73 |
| 1482/2025 | VIRGINYA PORTILHO OLIVEIRA MAGALHAES | 16/10/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/12/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 74 |
| 0480/2025 | RENATA JULIA DA COSTA | 28/11/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 23/01/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 75 |
| 0348/2025 | ALINE MARCELLE CUNHA MARTINS | 10/09/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/02/2012 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 76 |
| 0628/2025 | LAYLA CAROLINE SILVA OLIVEIRA | 15/02/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/10/2017 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 77 |
| 1481/2025 | BRUNA KARINE VIEIRA DA SILVA | 09/01/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/04/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 78 |
| 1140/2025 | KATHELRIN CARLA MELO | 25/02/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/03/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 79 |
| 0932/2025 | LETICIA RODOLFO DA SILVA ALMEIDA | 11/11/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 80 |
| 0649/2025 | JOSENILDA GOMES SANTIAGO | 25/02/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 81 |
| 0869/2025 | UIQUIXLANE DE FREITAS RODRIGUES | 30/06/2002 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 82 |
| 2190/2025 | JESSE BORGES DE OLIVEIRA | 10/05/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/01/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 83 |
| 0863/2025 | DHIEGO DE CASTRO MOTA | 20/06/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 84 |
| 1134/2025 | GABRIELA DA SILVA FERREIRA MARQUES | 09/11/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 85 |
| 1194/2025 | ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO | 31/03/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 86 |
| 0524/2025 | THAIS GOMES PEREIRA | 19/08/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 87 |
| 1690/2025 | RUTHINEA ARAUJO LISBOA | 07/04/1969 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 88 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2188/2025 | ALEXANDRA DE PAULA SANTOS | 04/09/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/12/2006 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2181/2025 | RAQUEL SANTANA MARTINS | 30/11/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/08/2006 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1627/2025 | JESSICA MORGANA DA CONCEICAO DA SILVA | 19/12/1989 | | Não | - | - | - | - | - | 08/07/2023 | - | - | - | Indeferido | Desclassificado |
| 1212/2025 | CAMILA FERREIRA DA CRUZ | 31/10/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0605/2025 | GABRIELLE ROCHA DE DEUS | 30/01/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/09/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Psicólogo** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0206/2025 | BRENDA RODRIGUES DA COSTA NEVES | 17/03/1983 | | Não | 10 | 6 | 4 | 0 | 0 | 27/08/2007 | 13 | 10 | 20.00 | Deferido | 1 |
| 0265/2025 | MARCO ANTONIO GOMES | 21/07/1964 | | Não | 3 | 6 | 4 | 2 | 0 | 12/12/1988 | 3 | 12 | 15.00 | Deferido | 2 |
| 2069/2025 | REGINA CELIA DA SILVA SANTOS | 16/03/1967 | 1º | Sim | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 18/09/1995 | 16 | 2 | 12.00 | Deferido | 3 |
| 1499/2025 | KARLEY CAMPOS DE SOUZA | 09/05/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 31/12/2008 | 16 | 2 | 12.00 | Deferido | 4 |
| 1178/2025 | PRISCILA JACINTO DE SOUZA | 15/07/1986 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 01/01/2009 | 11 | 2 | 12.00 | Deferido | 5 |
| 1118/2025 | RENATA MARTINS DE ARAUJO | 09/01/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/07/2010 | 13 | 1 | 11.00 | Deferido | 6 |
| 1050/2025 | MARILENE DE FATIMA VIEIRA | 25/01/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/12/2009 | 12 | 1 | 11.00 | Deferido | 7 |
| 0431/2025 | ANA PAULA COSTA | 29/09/1985 | 2º | Sim | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/08/2011 | 11 | 1 | 11.00 | Deferido | 8 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1501/2025 | ANGELA CARLA DE OLIVEIRA MARTINS SA | 21/01/1970 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/1997 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 9 |
| 1082/2025 | FERNANDA RODRIGUES FARIAS | 31/01/1984 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 04/08/2007 | 10 | 1 | 11.00 | Deferido | 10 |
| 0852/2025 | MARGARETH TATIANE MOREIRA | 09/12/1983 | | Não | 8 | 0 | 0 | 3 | 0 | 11/02/2014 | 8 | 3 | 11.00 | Deferido | 11 |
| 0112/2025 | TATIANA RIBEIRO SILVA CASTRO | 20/06/1978 | | Não | 7 | 0 | 0 | 4 | 0 | 15/12/2006 | 7 | 4 | 11.00 | Deferido | 12 |
| 0083/2025 | WESLEY FRANK DA SILVA OLIVEIRA | 01/06/1983 | | Não | 6 | 0 | 4 | 1 | 0 | 14/12/2013 | 6 | 5 | 11.00 | Deferido | 13 |
| 0710/2025 | ELAINE CRISTINA PINTO XAVIER | 15/09/1978 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02/07/2004 | 14 | 0 | 10.00 | Deferido | 14 |
| 1298/2025 | MARIA TEREZA NAVES AGRELLO | 15/08/1963 | | Não | 8 | 0 | 0 | 2 | 0 | 16/12/1995 | 8 | 2 | 10.00 | Deferido | 15 |
| 1947/2025 | JULIANA APARECIDA DOS SANTOS | 29/04/1990 | | Não | 2 | 0 | 4 | 4 | 0 | 06/04/2016 | 2 | 8 | 10.00 | Deferido | 16 |
| 2122/2025 | DANIELA MORAIS ARAUJO | 27/03/1979 | | Não | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/01/2008 | 8 | 1 | 9.00 | Deferido | 17 |
| 0381/2025 | JUNIA REIS DA SILVA | 09/08/1977 | | Não | 7 | 0 | 0 | 2 | 0 | 31/12/2003 | 7 | 2 | 9.00 | Deferido | 18 |
| 1100/2025 | THABATA KODATO | 24/08/1996 | | Não | 5 | 0 | 0 | 4 | 0 | 14/12/2018 | 5 | 4 | 9.00 | Deferido | 19 |
| 1560/2025 | LOURENÇO VIEIRA | 26/04/1958 | | Não | 4 | 0 | 0 | 5 | 0 | 15/12/2020 | 4 | 5 | 9.00 | Deferido | 20 |
| 0681/2025 | NAYRON FERREIRA MARIOSA | 10/07/1993 | | Não | 4 | 0 | 0 | 5 | 0 | 03/08/2021 | 4 | 5 | 9.00 | Deferido | 21 |
| 1998/2025 | WAGNER JOSE RODRIGUES DE FREITAS | 03/03/1975 | | Não | 5 | 0 | 0 | 3 | 0 | 16/01/2009 | 5 | 3 | 8.00 | Deferido | 22 |
| 1613/2025 | ANDREIA RIBEIRO VIANA | 10/02/1983 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 07/03/2012 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 23 |
| 1542/2025 | PRISCILA HELLEN CONCEIÇÃO DA MATA BARROSO | 14/11/1990 | | Não | 6 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/01/2016 | 6 | 1 | 7.00 | Deferido | 24 |
| 0894/2025 | IRCE TATIANE SILVEIRA DE CARVALHO | 14/01/1992 | | Não | 5 | 0 | 0 | 2 | 0 | 21/03/2019 | 5 | 2 | 7.00 | Deferido | 25 |
| 1997/2025 | FLAUBERT CASTILHO DOS SANTOS | 05/08/1988 | | Não | 2 | 0 | 0 | 5 | 0 | 23/12/2022 | 2 | 5 | 7.00 | Deferido | 26 |
| 1630/2025 | ELIANE ALMEIDA MARAZZI | 07/12/1976 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 24/01/2007 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 27 |
| 2157/2025 | YPY SASI | 03/02/1992 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/03/2016 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 28 |
| 0051/2025 | ANA FLAVIA XAVIER RODRIGUES | 11/06/1995 | | Não | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/04/2019 | 5 | 1 | 6.00 | Deferido | 29 |
| 0930/2025 | MARIA SAELBA DA ROCHA PROTECTOR | 09/03/1976 | | Não | 4 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/09/2001 | 4 | 2 | 6.00 | Deferido | 30 |
| 1132/2025 | GRAZIELLE ALVES PIROLI | 26/04/1982 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/06/2016 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 31 |
| 1944/2025 | PHAMELLA OTAVIANO CONEGUNDES | 09/12/1996 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/12/2018 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 32 |
| 1059/2025 | ISABELLA ALVES MACEDO CASTRO | 28/03/1996 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 25/01/2019 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 33 |
| 1871/2025 | MARCIA MARIA ALVARO SOARES | 08/03/1980 | | Não | 3 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/06/2020 | 3 | 2 | 5.00 | Deferido | 34 |
| 0833/2025 | JORDANA BUENO CASTRO | 09/12/1994 | | Não | 2 | 0 | 0 | 3 | 0 | 06/04/2018 | 2 | 3 | 5.00 | Deferido | 35 |
| 1257/2025 | ALBERTO FELIPE BATISTA DE OLIVEIRA | 02/10/1987 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/03/2014 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 36 |
| 1969/2025 | DANIELLA MOREIRA PAINA | 27/06/1993 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/01/2016 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 37 |
| 1126/2025 | MARINA DRUMMOND FONSECA | 06/08/1986 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/12/2018 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 38 |
| 1007/2025 | GUSTAVO EVANGELISTA GONCALVES | 12/07/1998 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/12/2021 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 39 |
| 1008/2025 | JESSICA DOS PASSOS SILVA | 26/05/1993 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 15/03/2019 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 40 |
| 1264/2025 | BRUNA DE OLIVEIRA PEREIRA | 23/04/1994 | | Não | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/08/2025 | 3 | 1 | 4.00 | Deferido | 41 |
| 2071/2025 | JANINE ADRIANA MENDES SOUZA | 23/03/1979 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 14/05/2013 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 42 |
| 0473/2025 | PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA AGUIAR | 14/07/1991 | | Não | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 12/03/2021 | 2 | 2 | 4.00 | Deferido | 43 |
| 1661/2025 | ALEXANDRE MAGNO DIAS ALVES | 16/07/1968 | | Não | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 23/07/2024 | 0 | 4 | 4.00 | Deferido | 44 |
| 0159/2025 | MARCOS DANIEL TEIXEIRA GOMES | 28/05/1976 | 3º | Sim | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/08/2003 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 45 |
| 2171/2025 | JONES CERQUEIRA FILHO | 14/05/1960 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/09/2005 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 46 |
| 0320/2025 | LAYLA FIGUEIREDO SILVA | 07/09/1994 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/02/2018 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 47 |
| 1131/2025 | TATIANE CORDEIRO MIRANDA | 24/07/1995 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/08/2020 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 48 |
| 0819/2025 | ANA FLAVIA TORRES CUNHA RANCONI | 30/08/1980 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 14/07/2004 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 49 |
| 2047/2025 | MARJORIE DE SOUSA MORATO | 27/08/1974 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17/12/2004 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 50 |
| 1916/2025 | RENATA CONCEICAO LOPES SAMPAIO | 09/08/1976 | | Não | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10/08/2005 | 2 | 1 | 3.00 | Deferido | 51 |
| 1480/2025 | ROBERTA DE SOUZA FERREIRA ABREU | 16/05/1983 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/09/2008 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 52 |
| 1863/2025 | KARINE HELENA COTA | 04/10/1981 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 21/01/2011 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 53 |
| 0183/2025 | IVENA CAROLINA FARIA DA SILVA MOTA | 20/12/1980 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/12/2017 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 54 |
| 1256/2025 | NEIDSON SANTOS DE AGUIAR | 11/07/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 25/08/2018 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 55 |
| 1000/2025 | JOSIANE ROCHA CEZARINO | 13/08/1996 | | Não | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 16/12/2023 | 1 | 2 | 3.00 | Deferido | 56 |
| 0676/2025 | JUNIA GRAZIELA RAINHA TEIXEIRA | 25/09/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 12/07/2021 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 57 |
| 0631/2025 | CRISTINA MAIA KERTESZ | 02/03/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 20/12/2023 | 0 | 3 | 3.00 | Deferido | 58 |
| 0803/2025 | ANA CLAUDIA DA CUNHA | 16/08/1995 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30/06/2021 | 4 | 1 | 2.00 | Deferido | 59 |
| 1744/2025 | MARIANA FERNANDES DIAS | 21/12/1984 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/08/2008 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 60 |
| 1809/2025 | MICHAEL DE OLIVEIRA SANTOS | 11/07/1995 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/09/2021 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 61 |
| 1359/2025 | MARIA ISABEL PINTO DE JESUS XAVIER | 12/07/1983 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 06/02/2013 | 1 | 1 | 2.00 | Deferido | 62 |
| 0689/2025 | EVANEZIO FIDÊNCIO MIRANDA | 13/01/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 05/08/2010 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 63 |
| 1193/2025 | ADRIANA CARLA MARQUES | 21/11/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 24/02/2015 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 64 |
| 0762/2025 | ANGIE DE OLIVEIRA MEIRELES | 03/10/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 23/12/2016 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 65 |
| 1347/2025 | MARTA CRISTINE RODRIGUES | 07/03/1990 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 21/02/2018 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 66 |
| 0354/2025 | MARIANA LOUISE SOUZA MELO | 13/05/1995 | 4º | Sim | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 17/03/2020 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 67 |
| 0191/2025 | JEAN CHRISTIAN LACERDA SANTOS | 06/04/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 31/12/2022 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 68 |
| 0564/2025 | PAULA SIQUEIRA VAROTTO MARTINS | 29/09/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 06/08/2024 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 69 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2087/2025 | RAFAELA ARAUJO MATOS | 15/02/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 2 | 2.00 | Deferido | 70 |
| 0135/2025 | LAIS HENRIQUE GIOVANI | 10/10/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2020 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 71 |
| 2037/2025 | LAURA NEVES FIUZA RAMOS | 12/10/1995 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2020 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 72 |
| 0760/2025 | LEIDIANE FERREIRA MACENA | 05/09/1984 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/07/2021 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 73 |
| 1175/2025 | HENRIQUE DE PAIVA BICALHO | 19/02/1997 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/07/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 74 |
| 2166/2025 | JUNIO APARECIDO VAZ DA SILVA | 28/12/1993 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/07/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 75 |
| 1279/2025 | VIVIANE DOS SANTOS CHAVES | 03/02/1987 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 76 |
| 0445/2025 | BELLY DEIBE SOARES NOGUEIRA PASSOS | 03/02/1986 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/08/2024 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 77 |
| 2016/2025 | IRENE TERESA VIEIRA FABRETTI | 03/10/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 18/12/2016 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 78 |
| 2176/2025 | LORENA DOLABELLA MANGEROTTI | 28/02/1991 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 21/12/2016 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 79 |
| 1826/2025 | VIVIANE DE ARAUJO MARCONDES | 20/02/1973 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 11/03/2017 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 80 |
| 0170/2025 | KATIELLI GOMES SANTOS | 20/08/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 20/07/2018 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 81 |
| 1714/2025 | STEFANY GREICE SILVA | 08/06/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 19/12/2019 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 82 |
| 0820/2025 | VICTORIA DE OLIVEIRA | 22/05/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/03/2021 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 83 |
| 0002/2025 | VICTORIA FERNANDES LUCIO | 31/10/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/12/2022 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 84 |
| 0081/2025 | ANA CLARA LIMA SIMONINI | 26/09/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 12/01/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 85 |
| 0900/2025 | NAMAR DE SOUZA ALVES | 06/04/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 03/07/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 86 |
| 0466/2025 | GABRIEL HERCULANO CAMPOS | 14/02/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 02/12/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 87 |
| 1360/2025 | PEDRO HENRIQUE SILVEIRA MAIA | 06/03/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 01/08/2024 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 88 |
| 1356/2025 | DELURDES MARIA DIAS | 01/07/1968 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/03/1996 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 89 |
| 1741/2025 | LUCIANA ARÈDE QUARTE MACHADO | 12/12/1970 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/06/1996 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 90 |
| 1383/2025 | DAVID NELSON LISBOA ASSIS | 09/05/1963 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/02/2010 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 91 |
| 0015/2025 | DAINE DE ALMEIDA COSTA | 27/11/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/07/2015 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 92 |
| 1513/2025 | VANESSA ROSSI CHAVES | 20/07/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/12/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 93 |
| 0089/2025 | DAYANNE DIAS SOARES | 16/10/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 94 |
| 0218/2025 | AMANDA RODRIGUES GONTIJO | 09/03/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 95 |
| 0549/2025 | FERNANDA CLAUDIA DA SILVA | 15/04/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 96 |
| 0400/2025 | ANA LUCIA DA SILVA ALCANTARA | 04/07/1971 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 97 |
| 1802/2025 | DANIEL ILARIO SOUZA DE OLIVEIRA | 25/02/1997 | 5º | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/01/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 98 |
| 1199/2025 | LUCAS FARIA SOUZA | 06/09/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 99 |
| 0810/2025 | DANIEL ANDRADE | 06/12/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 100 |
| 1783/2025 | HENRIQUE ARAUJO LOBO DE REZENDE | 20/08/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/03/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 101 |
| 1016/2025 | CAROLINE FERREIRA LATINI GOMES DA SILVA | 02/06/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 102 |
| 2179/2025 | NAIARA FAGUNDES DE OLIVEIRA | 16/03/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/06/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 103 |
| 0842/2025 | DANIELLE CARDOSO BARAUNA | 07/11/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 104 |
| 1829/2025 | RAFAEL PINHEIRO REZENDE | 09/01/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 105 |
| 0688/2025 | TOMAZ BAPTISTA RIBEIRO FERREIRA | 17/10/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/06/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 106 |
| 0592/2025 | PHIAMA ALMEIDA BARRETO | 17/06/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/09/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 107 |
| 1036/2025 | PATRINE RODRIGUES SILVA | 02/11/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 108 |
| 1731/2025 | GUILHERME AUGUSTO SILVA SOUZA | 12/11/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 109 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0424/2025 | CAMILA SANCHES TEIXEIRA | 13/09/2000 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/03/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 110 |
| 1229/2025 | ANA CLARA MORAIS SOGNO | 07/11/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/10/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 111 |
| 0403/2025 | MARCIA ANGELA FRAGOSO DA COSTA | 26/02/1974 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 112 |
| 1688/2025 | ANA CAROLINA DUTRA STASIULEVICIUS | 20/12/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 113 |
| 0505/2025 | GIOVANNA FERNANDES COUTINHO FRANCO XAVIER | 19/12/2000 | 6º | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/01/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 114 |
| 0567/2025 | EDIVANIA COSTA NOCCI | 21/03/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 115 |
| 0160/2025 | ARTUR MORATO VERISSIMO | 30/12/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1920/2025 | CLEUDSON FERNANDES EVANGELISTA | 25/04/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0350/2025 | FABRICIO JOSE DA SILVA | 07/07/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 11/08/2023 | 0 | 2 | 2.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1465/2025 | KENIA CRISTINA VASCONCELOS CAXITO | 04/12/5831 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/1990 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2186/2025 | CELSO JOSE DE SOUZA | 23/03/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/08/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1641/2025 | KELLY GUIMARAES ANASTACIO | 29/06/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2010 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0269/2025 | GABRIELA TAVARES LIDUARIO | 21/11/1986 | | Não | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 16/09/2012 | 1 | 1 | 2.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Técnico em Enfermagem** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0541/2025 | CARMEM APARECIDA SILVA ALVES | 01/03/1969 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/11/1995 | 29 | 0 | 10.00 | Deferido | 1 |
| 2022/2025 | BEATRIZ DA SILVA LOPES | 26/02/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/05/2004 | 23 | 0 | 10.00 | Deferido | 2 |
| 1114/2025 | AUREA MARIA DE OLIVEIRA NUNES | 27/02/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/2006 | 19 | 0 | 10.00 | Deferido | 3 |
| 1466/2025 | CELI DE PAULA COSTA | 26/09/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/07/2006 | 17 | 0 | 10.00 | Deferido | 4 |
| 0080/2025 | LUANA LOPES DE SOUZA | 01/01/1986 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/11/2007 | 16 | 0 | 10.00 | Deferido | 5 |
| 1120/2025 | CONCEICAO ADRIANA LEMOS ACIPRESTE | 07/12/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/07/2004 | 15 | 0 | 10.00 | Deferido | 6 |
| 0472/2025 | CAMILA MOURA NASCIMENTO | 09/08/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/10/2004 | 15 | 0 | 10.00 | Deferido | 7 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0924/2025 | VILMA PEREIRA DA SILVA | 21/03/1979 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/09/2007 | 15 | 0 | 10.00 | Deferido | 8 |
| 2048/2025 | HELENA CRISTINA ROCHA PONCIANO | 28/07/1974 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/04/2003 | 14 | 0 | 10.00 | Deferido | 9 |
| 0958/2025 | GRAZIELA APARECIDA DINIZ | 17/04/1982 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/07/2003 | 14 | 0 | 10.00 | Deferido | 10 |
| 1344/2025 | LUCINEA ESTEVAO SOARES | 18/12/1976 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02/07/2008 | 14 | 0 | 10.00 | Deferido | 11 |
| 1583/2025 | JOELMA DA CONCEIÇAO LIMA | 25/10/1987 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2009 | 13 | 0 | 10.00 | Deferido | 12 |
| 0943/2025 | CIBELE DA SILVA VIEIRA | 21/06/1990 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/09/2010 | 12 | 0 | 10.00 | Deferido | 13 |
| 1052/2025 | CINTIA PATRICIA GONCALVES BATISTA | 27/04/1984 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2007 | 11 | 0 | 10.00 | Deferido | 14 |
| 0580/2025 | HELENA MARCIA FAGUNDES ALVES | 24/04/1972 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2008 | 10 | 0 | 10.00 | Deferido | 15 |
| 1040/2025 | ELIZABETE DE JESUS MOREIRA | 02/11/1969 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2012 | 10 | 0 | 10.00 | Deferido | 16 |
| 1352/2025 | PATRICIA DOS SANTOS | 11/02/1981 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2007 | 10 | 0 | 9.00 | Deferido | 17 |
| 2055/2025 | MARCIA CRISTINA DA SILVA | 05/06/1967 | | Não | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/04/2011 | 9 | 0 | 9.00 | Deferido | 18 |
| 1320/2025 | JUNIA DE CASSIA LIMA | 25/10/1992 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/07/2013 | 10 | 0 | 8.00 | Deferido | 19 |
| 1188/2025 | ANDREIA NUNES PEREIRA SANTOS | 11/06/1985 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/10/2006 | 9 | 0 | 8.00 | Deferido | 20 |
| 0769/2025 | DAYANE THAIS DE SALES MENDES DE OLIVEIRA | 21/06/1988 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/03/2015 | 9 | 0 | 7.00 | Deferido | 21 |
| 1859/2025 | GLAYCIELLE DE MAGALHAES MOREIRA | 04/12/1990 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/07/2014 | 8 | 0 | 7.00 | Deferido | 22 |
| 0379/2025 | VALDIRENE APARECIDA SIMOES | 19/01/1977 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/02/2002 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 23 |
| 0547/2025 | KATIA BARBOZA CARNEIRO DE OLIVEIRA | 09/01/1985 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/12/2004 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 24 |
| 1055/2025 | MÁRCIO RUSSO MONTEIRO | 13/02/1964 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/02/2005 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 25 |
| 1167/2025 | GRACIELLE GOMES ALCICI | 21/08/1989 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/12/2008 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 26 |
| 1736/2025 | ANA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA | 05/06/1989 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/02/2012 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 27 |
| 0199/2025 | POLIANA RODRIGUES PINA | 14/06/230 | | Não | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/07/2016 | 7 | 0 | 7.00 | Deferido | 28 |
| 0886/2025 | SAMARA APARECIDA DOS SANTOS | 14/01/1986 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2011 | 7 | 0 | 6.00 | Deferido | 29 |
| 2079/2025 | JOSIANE APARECIDA FELIPE | 05/05/1969 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/08/2003 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 30 |
| 2149/2025 | MARIA DE JESUS FAGUNDES OLIVEIRA | 26/05/1972 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/01/2005 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 31 |
| 0378/2025 | MARIA DE LOURDES LOURENCO | 08/03/1961 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/07/2007 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 32 |
| 1951/2025 | SIMONE BRAZ VALADARES | 02/05/1986 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/08/2017 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 33 |
| 2072/2025 | CARINE BATISTA DE MATOS | 18/08/1991 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/06/2018 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 34 |
| 0436/2025 | JANIO FERREIRA DOMINGOS | 23/01/1993 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/10/2021 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 35 |
| 1355/2025 | MICHELE ARAUJO DOS SANTOS | 22/05/1983 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2007 | 7 | 0 | 5.00 | Deferido | 36 |
| 1892/2025 | LARISSA CRISTINA ALBINO OLIVEIRA TOSTES | 21/11/1997 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2014 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 37 |
| 0078/2025 | PAMERA PEREIRA MARQUES DOS REIS | 25/09/1983 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2016 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 38 |
| 0439/2025 | ELICELMA SALES DE OLIVEIRA LAURINDO | 06/06/1993 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/02/2018 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 39 |
| 1272/2025 | MATEUS JUNIO DA SILVA TEIXEIRA | 21/03/1997 | | Não | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/06/2019 | 5 | 0 | 5.00 | Deferido | 40 |
| 0029/2025 | MARIANA SOARES CRISTINO | 01/11/1998 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/06/2019 | 5 | 0 | 4.00 | Deferido | 41 |
| 0412/2025 | RAQUEL TUDORACHE PEREIRA | 31/03/1986 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/02/2013 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 42 |
| 0332/2025 | SUELEN FREITAS TOBIAS | 01/05/1996 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/05/2017 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 43 |
| 1306/2025 | DANIELE LUIZ SOARES ALMEIDA | 26/02/1994 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/09/2018 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 44 |
| 0853/2025 | ANNE LOUISE SILVA ARRUDA | 17/01/1997 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/12/2018 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 45 |
| 0600/2025 | WEMIANIA DE SENA | 10/06/1986 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/10/2018 | 4 | 0 | 3.00 | Deferido | 46 |
| 0918/2025 | ANAIZA CAVALCANTE DIAS | 04/09/1978 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/08/2019 | 4 | 0 | 3.00 | Deferido | 47 |
| 0774/2025 | VERONICA MARQUES ANTONIO MACIEL | 07/05/2000 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/03/2020 | 4 | 0 | 3.00 | Deferido | 48 |
| 0162/2025 | MENONIA VERISSIMO COSTA BRAGA | 28/05/1996 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2018 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 49 |
| 0800/2025 | ISLA ALVES DOS REIS | 20/01/2000 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/08/2000 | 3 | 0 | 2.00 | Deferido | 50 |
| 0624/2025 | SUELEN RAMOS NASCIMENTO DOS SANTOS | 06/08/1982 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/12/2003 | 3 | 0 | 2.00 | Deferido | 51 |
| 1081/2025 | VANIA ALVES DIAS SOUSA | 12/11/1970 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/01/2006 | 3 | 0 | 2.00 | Deferido | 52 |
| 0946/2025 | CLEONICE FATIMA ALVES DA SILVA | 25/08/1963 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/03/2009 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 53 |
| 1830/2025 | SANDRA PEREIRA GUALBERTO RIBEIRO | 10/05/1983 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/10/2010 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 54 |
| 1152/2025 | SAMUEL DA CRUZ RODRIGUES CARVALHO | 09/11/1979 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2017 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 55 |
| 1092/2025 | SUELI AMARAL SANTOS | 01/12/1974 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/02/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 56 |
| 0811/2025 | THAIS SILVA ARAUJO | 17/05/2003 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/06/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 57 |
| 0430/2025 | CLAUDINEI ALBERTINO RIBEIRO | 03/02/1976 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/09/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 58 |
| 0092/2025 | GABRIELE RODRIGUES SILVA | 07/12/1996 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/10/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 59 |
| 0940/2025 | MILENA MOREIRA DA SILVA | 16/01/2000 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15/12/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 60 |
| 0941/2025 | SANDRELENE DE PAULA ELLER MOIA | 14/04/1979 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/07/2005 | 0 | 0 | 2.00 | Deferido | 61 |
| 0411/2025 | ÊMILY DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES | 14/04/2001 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/02/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 62 |
| 2004/2025 | GLAUCIA ALVES MARTINS VIANA | 30/03/1983 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/08/2022 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 63 |
| 2040/2025 | MICHELLE DOS REIS PASSOS | 13/08/1983 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25/10/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 64 |
| 0805/2025 | WALLACE JAKSON DA SILVA NOGUEIRA | 29/04/2004 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/11/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 65 |
| 0173/2025 | CRISTIANE ANA TOMAZ | 18/08/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 66 |
| 0282/2025 | BRUNA CAROLINY DE BRITTO | 03/05/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/02/2013 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 66 |
| 0234/2025 | SONIA RODRIGUES DOS SANTOS | 15/10/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/06/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 68 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1017/2025 | LIDIANA SILVA SANTOS | 08/11/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 69 |
| 0995/2025 | JESSICA GEANE BATISTA MACHADO | 02/05/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/12/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 70 |
| 1252/2025 | ISABELA LUIZA DOS REIS SILVA | 12/01/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/04/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 71 |
| 1064/2025 | ROSANE SOARES DA SILVA BATISTA | 18/08/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/06/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 72 |
| 0189/2025 | CRISTINA DE OLIVEIRA LEMOS | 16/01/1980 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/07/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 73 |
| 0618/2025 | BRUNO GABRIEL DE OLIVEIRA VIEIRA | 18/04/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/11/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 74 |
| 0005/2025 | RILLARY BISPO CATIZANE | 26/02/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/12/2021 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 75 |
| 1324/2025 | NOME COMPLETO EXTRAÍDO | 30/11/1976 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/01/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 76 |
| 0907/2025 | EDISLAINE DE OLIVEIRA REIS | 16/06/1985 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/03/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 77 |
| 1807/2025 | ADRIENE MOREIRA PRATES SILVA | 01/03/1989 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28/03/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 78 |
| 0030/2025 | KAROLAYNE DO CARMO SILVA | 31/08/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/05/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 79 |
| 1032/2025 | ELAINE ALVES DO CARMO GONCALVES | 05/09/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/06/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 80 |
| 0088/2025 | MIRIA DE MELO RODRIGUES | 21/03/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06/09/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 81 |
| 1604/2025 | ALOMA SALVES | 09/11/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 82 |
| 0167/2025 | THAIS RODRIGUES DA SILVA | 18/04/1995 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17/12/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 83 |
| 0276/2025 | VAGNEA DAS DORES CORREIA | 18/04/1973 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/04/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 84 |
| 1636/2025 | DAIANE DE JESUS FERREIRA DA SILVA | 26/08/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 85 |
| 1449/2025 | PATRICIA FERREIRA GABRIEL | 07/07/1977 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/08/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 86 |
| 1154/2025 | LILIAN PEREIRA FERREIRA | 16/05/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04/08/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 87 |
| 0998/2025 | MARCELA APARECIDA TEODASIA GOMES DA SILVA | 17/09/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/08/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 88 |
| 0889/2025 | IVANETE ANTUNES DE OLIVEIRA | 13/04/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 89 |
| 0398/2025 | EMILY KIMBERLY MOREIRA DA COSTA | 27/04/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 90 |
| 0527/2025 | PATRICIA APARECIDA MARQUES MARTINELI | 18/04/1975 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 91 |
| 1479/2025 | POLIANY HELEN DA COSTA REIS | 20/02/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/03/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 92 |
| 1507/2025 | LUANA MARIZA SOARES GONCALVES | 18/09/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16/04/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 93 |
| 0132/2025 | KARINE FERREIRA COSTA | 26/11/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 94 |
| 1385/2025 | ANA ALICE DA SILVA RODRIGUES | 19/11/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 95 |
| 0027/2025 | LORENA SOUZA SILVA COELHO | 03/02/1999 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/12/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 96 |
| 1789/2025 | CAMILA GOMES PEREIRA MARCAL | 10/01/2005 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02/04/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 97 |
| 1110/2025 | CINTIA DO SOCORRO PEREIRA LEAL | 02/10/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/06/2018 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0626/2025 | SUELEN RAMOS NASCIMENTO DOS SANTOS | 06/08/1982 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/12/2003 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0295/2025 | BRUNA CAROLINY DE BRITTO | 03/05/1992 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/02/2013 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0783/2025 | CRISTIANA KWECKO LIMA | 31/12/1976 | | Não | - | - | - | - | - | 20/06/2001 | - | - | - | Indeferido | Desclassificado |
| 1794/2025 | JENIFFER INES DE OLIVEIRA | 20/08/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/03/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1905/2025 | TATIANE DE SOUZA PIMENTA | 29/05/1978 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13/03/2004 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0181/2025 | FABIANA PAULA DE JESUS | 22/09/1983 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/08/2015 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1370/2025 | VALDICE SILVA MARTINS | 23/05/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08/03/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 2033/2025 | SARAH BIANCA DA SILVA CARVALHO | 01/12/2005 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24/09/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1824/2025 | NICOLLE SILVA VAZ LOPES | 30/03/2004 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1430/2025 | KESIA SILVA MENDES | 28/02/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/07/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1948/2025 | RAFAELA ARAMITA CRISTINA EDUARDA BALBINA | 13/06/1993 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/03/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Técnico em Radiologia - Com ênfase em radiologia odontológica** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0076/2025 | NATALIA VANESSA LEAL DE SOUZA MATTOS | 24/03/1986 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20/07/2007 | 17 | 0 | 10.00 | Deferido | 1 |
| 0660/2025 | PAULA FELIX DAVICO | 29/06/1980 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2009 | 11 | 0 | 10.00 | Deferido | 2 |
| 0720/2025 | RONIEDSON PITTER DE SOUZA | 15/07/1988 | | Não | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/01/2013 | 10 | 0 | 10.00 | Deferido | 3 |
| 0498/2025 | ALINE OLIVEIRA SILVEIRA | 10/04/1999 | | Não | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18/01/2019 | 6 | 0 | 6.00 | Deferido | 4 |
| 1004/2025 | FERNANDA EDUARDA RIBEIRO DE SOUZA | 14/09/1989 | | Não | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22/02/2022 | 4 | 0 | 4.00 | Deferido | 5 |
| 1897/2025 | TELMA SOARES DA SILVA | 09/04/1978 | | Não | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29/04/2019 | 3 | 0 | 3.00 | Deferido | 6 |
| 1685/2025 | GLAUCIA MARIA TEIXEIRA | 21/10/1973 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21/10/2018 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 7 |
| 0031/2025 | THAIS LEITE NERI | 05/02/1999 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/12/2019 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 8 |
| 1247/2025 | THAYNARA FERNANDA DE ANDRADE VILAS NOVAS | 08/05/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/04/2020 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 9 |
| 0636/2025 | THAIS NAYRANE FERNANDES | 05/01/1997 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/08/2021 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 10 |
| 0785/2025 | MILENA OLIVEIRA AMARAL | 02/09/1998 | | Não | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 03/08/2023 | 1 | 0 | 1.00 | Deferido | 11 |
| 0053/2025 | IZOLDA MARIA COSTA QUEIROZ | 21/09/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 08/07/2023 | 0 | 1 | 1.00 | Deferido | 12 |
| 1136/2025 | IZABELLA ELLEN DE MORAIS | 26/06/1997 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26/09/2020 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 13 |
| 0986/2025 | LARYSSA SHIRLEY DA SILVA SERGIO | 19/06/1998 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/07/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 14 |
| 0138/2025 | EDSON PALHARES JUNIOR | 14/02/1965 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/08/2022 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 15 |
| 1852/2025 | ELISANGELA WAN DER MAAS SOUZA E SILVA | 06/11/1979 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27/05/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 16 |
| 0596/2025 | EDIVANIA FRANCINO LIMA DE ARAUJO | 20/01/1987 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07/07/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 17 |
| 0058/2025 | LUCIANA RODRIGUES LOURA SILVIANO | 11/11/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 18 |
| 0032/2025 | MARCELA ALVES DOS SANTOS | 06/01/1988 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 09/12/2023 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 19 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0936/2025 | NATALIA CUSTODIA REIS | 10/05/1981 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/09/2007 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1697/2025 | GUILHERME CAIQUE COSTA DE CARVALHO | 13/10/1994 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/07/2025 | - | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0504/2025 | HELLEN DE OLIVEIRA CAMPOS SILVA | 09/12/1984 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30/09/2024 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1404/2025 | THIAGO MENDES FIGUEIREDO | 26/02/1986 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12/07/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 0042/2025 | HELENA NUNES DIAS ALVES | 02/10/1996 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11/07/2019 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| 1077/2025 | HUDSON GARCIA DE LIMA | 27/12/1977 | | Sim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19/12/2014 | 0 | 0 | 0.00 | Indeferido | Desclassificado |
| **Terapeuta Ocupacional** | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2178/2025 | ANA PAULA GIL MACEDO | 28/10/1969 | | Não | 10 | 0 | 0 | 2 | 0 | 22/12/1994 | 14 | 2 | 12.00 | Deferido | 1 |
| 0259/2025 | MARGARETH LATORRE GALVES | 18/05/1960 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 28/09/1984 | 28 | 1 | 11.00 | Deferido | 2 |
| 0573/2025 | AMANDA CAROLINA DE SOUZA | 02/09/1989 | | Não | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 13/12/2011 | 11 | 1 | 11.00 | Deferido | 3 |
| 1668/2025 | CLAUDIENE ESTEVAO TEIXEIRA | 06/07/1981 | | Não | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/08/2014 | 8 | 0 | 8.00 | Deferido | 4 |
| 1394/2025 | VALDENIA LUCILIA MARTINS ASSIS | 11/10/1971 | | Não | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 02/02/2012 | 4 | 1 | 5.00 | Deferido | 5 |
| 1625/2025 | CAROLINA DE PINHO BARROSO MAGALHAES | 10/06/1984 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14/08/2012 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 6 |
| 0620/2025 | CRISTIANE SORAYA DE MATOS | 16/08/1985 | | Não | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31/03/2022 | 2 | 0 | 2.00 | Deferido | 7 |
| 1326/2025 | LEILA LUSCA SILVA MEIRELES | 02/10/1972 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 01/03/2017 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 8 |
| 0734/2025 | IZABELA ALCICI MAGALHAES | 11/05/2001 | | Não | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 05/08/2025 | 0 | 0 | 0.00 | Deferido | 9 |

Lagoa Santa, 28 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Thalita Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**86442A03

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
### EDITAL – 26/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES**
**Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –**
**EDITAL – 26/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – ,** em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

| Nº | PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | RMZ3J43 | R004995801 | 27/05/2021 | 7455-0 |
| 2 | HCP0992 | R005205191 | 13/10/2021 | 7455-0 |
| 3 | OLV0I25 | AG05524249 | 27/08/2022 | 5541-2 |
| 4 | RNO5405 | AG05521873 | 27/08/2022 | 7366-2 |
| 5 | RMQ3B90 | AG05524256 | 12/09/2022 | 5541-2 |
| 6 | HIB1F87 | AG05525261 | 14/09/2022 | 7366-2 |
| 7 | RFY0H68 | AG05516861 | 15/09/2022 | 5541-2 |
| 8 | QUM3199 | AG05517374 | 21/09/2022 | 6122-0 |
| 9 | RUZ3G82 | AG05522994 | 30/09/2022 | 7633-2 |
| 10 | RUJ0H72 | AG05519985 | 17/10/2022 | 7633-1 |
| 11 | RUD4G15 | AG05519801 | 18/10/2022 | 7366-2 |
| 12 | RTR9C60 | AG05520060 | 25/10/2022 | 5541-2 |
| 13 | QUS9893 | R005836921 | 26/10/2022 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14 | RTN6B98 | R005836911 | 26/10/2022 | 7455-0 |
| 15 | PVM6707 | R005837301 | 26/10/2022 | 7463-0 |
| 16 | LVR5749 | R005836871 | 26/10/2022 | 7455-0 |
| 17 | NZU7B01 | R005837131 | 26/10/2022 | 7455-0 |
| 18 | OWS2F88 | R005836941 | 26/10/2022 | 7455-0 |
| 19 | OQU0D79 | R005837011 | 26/10/2022 | 7455-0 |
| 20 | RTQ8C30 | R005836341 | 26/10/2022 | 7455-0 |
| 21 | MTO7132 | R005836841 | 26/10/2022 | 7455-0 |
| 22 | QPR2605 | R005836891 | 26/10/2022 | 7455-0 |
| 23 | HPL8J92 | R005837491 | 27/10/2022 | 7455-0 |
| 24 | PWX0D75 | R005838471 | 27/10/2022 | 7455-0 |
| 25 | PXS4160 | C000020559 | 27/10/2022 | 7455-0 |
| 26 | RUM6B85 | C000020548 | 27/10/2022 | 7455-0 |
| 27 | QXS2G08 | R005838281 | 27/10/2022 | 7455-0 |
| 28 | PZX4J10 | R005838491 | 27/10/2022 | 7455-0 |
| 29 | PUJ6H64 | R005841301 | 28/10/2022 | 6050-3 |
| 30 | RTH6I38 | R005841221 | 28/10/2022 | 7455-0 |
| 31 | RNA0E78 | R005840401 | 28/10/2022 | 7455-0 |
| 32 | JJI9I56 | R005840131 | 28/10/2022 | 6050-3 |
| 33 | GMV8522 | R005840111 | 28/10/2022 | 7463-0 |
| 34 | ERV9C20 | R005841161 | 28/10/2022 | 7455-0 |
| 35 | GZV7865 | R005840511 | 28/10/2022 | 7455-0 |
| 36 | HEH3162 | AG05520622 | 29/10/2022 | 6530-0 |
| 37 | HBB6H65 | C000020801 | 29/10/2022 | 7455-0 |
| 38 | RNW3H13 | R005839301 | 29/10/2022 | 7463-0 |
| 39 | PZV8G67 | R005842821 | 29/10/2022 | 7455-0 |
| 40 | RUZ3G82 | R005842751 | 29/10/2022 | 7455-0 |
| 41 | QUL6423 | R005839281 | 29/10/2022 | 7455-0 |
| 42 | RTK4D57 | R005842221 | 29/10/2022 | 7455-0 |
| 43 | HAR6I03 | C000020878 | 29/10/2022 | 7455-0 |
| 44 | HNX5G48 | R005841881 | 29/10/2022 | 7455-0 |
| 45 | RFN5B51 | R005842411 | 29/10/2022 | 7455-0 |
| 46 | HDD3I31 | R005842681 | 29/10/2022 | 7455-0 |
| 47 | HEG8027 | R005842231 | 29/10/2022 | 7463-0 |
| 48 | PZZ7I57 | R005841571 | 29/10/2022 | 7455-0 |
| 49 | FQI7I36 | C000020812 | 29/10/2022 | 7455-0 |
| 50 | HII6B61 | R005842791 | 29/10/2022 | 7455-0 |
| 51 | OQS6650 | R005844461 | 30/10/2022 | 7455-0 |
| 52 | QXM4521 | R005843681 | 30/10/2022 | 7455-0 |
| 53 | GJI6A13 | R005843111 | 30/10/2022 | 7455-0 |
| 54 | HKV4I88 | R005843331 | 30/10/2022 | 7455-0 |
| 55 | FRV9J27 | R005843571 | 30/10/2022 | 7455-0 |
| 56 | HDL5137 | R005844291 | 30/10/2022 | 7455-0 |
| 57 | HBY6287 | R005844641 | 30/10/2022 | 7455-0 |
| 58 | NKC0760 | R005845771 | 31/10/2022 | 6050-3 |
| 59 | RVD1D78 | R005845271 | 31/10/2022 | 7463-0 |
| 60 | FVI9751 | R005845281 | 31/10/2022 | 7455-0 |
| 61 | OYK1I00 | R005846101 | 31/10/2022 | 7455-0 |
| 62 | NHL6I74 | R005845991 | 31/10/2022 | 7455-0 |
| 63 | HII6B61 | R005846201 | 31/10/2022 | 7455-0 |
| 64 | HCK9E50 | C000021351 | 01/11/2022 | 7455-0 |
| 65 | HJM3658 | R005848341 | 01/11/2022 | 6050-3 |
| 66 | OQG6F78 | R005847471 | 01/11/2022 | 5673-2 |
| 67 | QXT3G68 | R005846631 | 01/11/2022 | 7455-0 |
| 68 | RTP2G44 | R005847001 | 01/11/2022 | 7455-0 |
| 69 | RNW6F69 | R005850531 | 02/11/2022 | 7455-0 |
| 70 | QNN3150 | R005850951 | 02/11/2022 | 7455-0 |
| 71 | QBJ0I67 | R005850431 | 02/11/2022 | 7455-0 |
| 72 | PYA5H35 | R005850611 | 02/11/2022 | 7463-0 |
| 73 | PYA5H35 | R005850731 | 02/11/2022 | 7455-0 |
| 74 | RTH6I38 | C000021516 | 02/11/2022 | 7455-0 |
| 75 | RTX9F74 | C000021494 | 02/11/2022 | 7455-0 |
| 76 | QUC1E08 | R005848061 | 02/11/2022 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 77 | GZV8251 | R005849421 | 02/11/2022 | 6050-3 |
| 78 | OQH9I24 | R005849091 | 02/11/2022 | 6050-3 |
| 79 | EAI3E65 | R005850971 | 02/11/2022 | 7455-0 |
| 80 | EAI3E65 | R005848541 | 02/11/2022 | 7455-0 |
| 81 | HAA6254 | R005848911 | 02/11/2022 | 7455-0 |
| 82 | HJD7973 | R005848021 | 02/11/2022 | 7455-0 |
| 83 | PUS6D74 | C000021406 | 02/11/2022 | 7455-0 |
| 84 | HKL4G77 | C000021505 | 02/11/2022 | 7455-0 |
| 85 | GYZ7355 | AG05520042 | 02/11/2022 | 5525-0 |
| 86 | QXR8A01 | R005849601 | 02/11/2022 | 6050-3 |
| 87 | HID3116 | R005849951 | 02/11/2022 | 7463-0 |
| 88 | HIN0012 | R005849071 | 02/11/2022 | 7455-0 |
| 89 | GPZ4343 | R005849731 | 02/11/2022 | 7463-0 |
| 90 | HNO5345 | R005850061 | 02/11/2022 | 7463-0 |
| 91 | GYO5898 | R005850851 | 02/11/2022 | 6050-3 |
| 92 | RUU2I33 | R005851391 | 03/11/2022 | 7455-0 |
| 93 | HFE0F89 | R005851611 | 03/11/2022 | 6050-3 |
| 94 | HHG3980 | R005850341 | 03/11/2022 | 7455-0 |
| 95 | HKL6E92 | R005851211 | 03/11/2022 | 7455-0 |
| 96 | QXU7I29 | R005851641 | 03/11/2022 | 6050-3 |
| 97 | HOF6696 | R005849451 | 03/11/2022 | 7455-0 |
| 98 | RVA8G34 | R005851061 | 03/11/2022 | 7455-0 |
| 99 | RVH4A16 | R005851231 | 03/11/2022 | 7455-0 |
| 100 | LMQ9E93 | R005851301 | 03/11/2022 | 7455-0 |
| 101 | HCF1947 | R005851351 | 03/11/2022 | 7455-0 |
| 102 | HJK0I92 | R005851581 | 03/11/2022 | 6050-3 |
| 103 | RTP7F92 | C000021593 | 03/11/2022 | 7463-0 |
| 104 | PAZ0A11 | R005849471 | 03/11/2022 | 7455-0 |
| 105 | PAZ0A11 | C000021604 | 03/11/2022 | 7455-0 |
| 106 | OQC6791 | C000021549 | 03/11/2022 | 7455-0 |
| 107 | HNS4J54 | R005850241 | 03/11/2022 | 7463-0 |
| 108 | PUL9F80 | R005851171 | 03/11/2022 | 7463-0 |
| 109 | GMV7743 | C000021615 | 03/11/2022 | 7455-0 |
| 110 | PZE5819 | R005849861 | 03/11/2022 | 7455-0 |
| 111 | HPI0219 | R005850281 | 03/11/2022 | 7455-0 |
| 112 | OWY9247 | R005851251 | 03/11/2022 | 7455-0 |
| 113 | RML9D90 | R005849591 | 03/11/2022 | 7455-0 |
| 114 | FPX1E27 | R005852551 | 04/11/2022 | 7455-0 |
| 115 | RVD6H32 | R005852571 | 04/11/2022 | 7455-0 |
| 116 | OQA7407 | R005852191 | 04/11/2022 | 7455-0 |
| 117 | OXN3E26 | R005852401 | 04/11/2022 | 7463-0 |
| 118 | RUB4B37 | R005852071 | 04/11/2022 | 7455-0 |
| 119 | RFD6I71 | R005852951 | 04/11/2022 | 7463-0 |
| 120 | OYG3B84 | R005852971 | 04/11/2022 | 7455-0 |
| 121 | HMD3I19 | R005851961 | 04/11/2022 | 7463-0 |
| 122 | HCS2F67 | R005852161 | 04/11/2022 | 7455-0 |
| 123 | RVH4A16 | R005852601 | 04/11/2022 | 7455-0 |
| 124 | PUA0644 | R005852531 | 04/11/2022 | 7455-0 |
| 125 | DZV5305 | R005851871 | 04/11/2022 | 7455-0 |
| 126 | PZM7934 | R005852721 | 04/11/2022 | 7455-0 |
| 127 | PBV5881 | C000021670 | 04/11/2022 | 7463-0 |
| 128 | RUV0E90 | C000021648 | 04/11/2022 | 7455-0 |
| 129 | RNL4B68 | C000021703 | 04/11/2022 | 7463-0 |
| 130 | RVD1D78 | R005852991 | 04/11/2022 | 7455-0 |
| 131 | RVD1D78 | R005851881 | 04/11/2022 | 7455-0 |
| 132 | DBZ5891 | R005851951 | 04/11/2022 | 7455-0 |
| 133 | HIY5A69 | C000021736 | 04/11/2022 | 7455-0 |
| 134 | HID8522 | R005853291 | 05/11/2022 | 7463-0 |
| 135 | LCR0D45 | R005854901 | 05/11/2022 | 6050-3 |
| 136 | GTY5E36 | R005855081 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 137 | PYN1156 | R005853411 | 05/11/2022 | 7463-0 |
| 138 | RMH1H88 | R005853491 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 139 | HLQ8561 | R005853511 | 05/11/2022 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 140 | QNR1J67 | R005853551 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 141 | NSW0E69 | R005854091 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 142 | HJE6B45 | R005853161 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 143 | HJE6B45 | R005854571 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 144 | QXG2843 | R005853431 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 145 | PVZ2F01 | R005854811 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 146 | HIL2D22 | R005854981 | 05/11/2022 | 6050-3 |
| 147 | QNN9E85 | R005854281 | 05/11/2022 | 7463-0 |
| 148 | QXG9C70 | R005854681 | 05/11/2022 | 7463-0 |
| 149 | PVD9J07 | R005854951 | 05/11/2022 | 6050-3 |
| 150 | QUH0393 | R005854251 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 151 | EHC3930 | R005853171 | 05/11/2022 | 7463-0 |
| 152 | QWV9062 | R005853781 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 153 | RMO3E51 | R005853801 | 05/11/2022 | 6050-3 |
| 154 | OOX6841 | R005853471 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 155 | HLI4G77 | R005854201 | 05/11/2022 | 7463-0 |
| 156 | OLZ1B53 | R005854161 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 157 | HAJ1983 | R005853261 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 158 | HHX8217 | R005853351 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 159 | RUX2B36 | R005853661 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 160 | QOV0J21 | R005854051 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 161 | GBA0I43 | R005854401 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 162 | HFN5I88 | R005854561 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 163 | HLP3A06 | R005854801 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 164 | RFG4F01 | R005854361 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 165 | QOB9814 | R005855041 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 166 | HJA6844 | R005854311 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 167 | RUC4E37 | R005854331 | 05/11/2022 | 7463-0 |
| 168 | NYA0514 | R005853481 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 169 | HEX4B03 | R005854671 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 170 | HJA1010 | C000021846 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 171 | HFP3E92 | C000021769 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 172 | OXA3304 | C000021901 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 173 | OWS1399 | R005854581 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 174 | HKO9B05 | C000021747 | 05/11/2022 | 7463-0 |
| 175 | PUB1712 | R005853901 | 05/11/2022 | 6050-3 |
| 176 | GYB7608 | R005854021 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 177 | RMN3J71 | R005853421 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 178 | OQP4H01 | R005853911 | 05/11/2022 | 6050-3 |
| 179 | HDD6H75 | R005854841 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 180 | RUJ9F97 | C000021880 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 181 | HJB8144 | R005854831 | 05/11/2022 | 7455-0 |
| 182 | NRA4652 | R005855451 | 06/11/2022 | 7463-0 |
| 183 | PXM0021 | C000021967 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 184 | HDB7500 | R005855491 | 06/11/2022 | 7463-0 |
| 185 | OJJ0B93 | R005855861 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 186 | HDJ3E84 | R005855141 | 06/11/2022 | 7463-0 |
| 187 | HDJ3E84 | R005857241 | 06/11/2022 | 7463-0 |
| 188 | HMZ3197 | R005855851 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 189 | HHP0C49 | R005855911 | 06/11/2022 | 7463-0 |
| 190 | QMR7116 | R005855551 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 191 | PVH7857 | R005855941 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 192 | HEJ0G47 | R005855311 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 193 | RFK0H60 | R005855191 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 194 | RGB8I49 | R005855841 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 195 | HIM5445 | R005856651 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 196 | KKF1634 | R005857421 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 197 | OWI8D91 | R005856531 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 198 | HGL6G96 | R005856981 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 199 | HFS1192 | R005855971 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 200 | HNK3H53 | R005856761 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 201 | QPB1D16 | R005857601 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 202 | HBQ3H08 | R005857631 | 06/11/2022 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 203 | PIG9723 | R005857651 | 06/11/2022 | 7463-0 |
| 204 | QOR5943 | C000021912 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 205 | QXT3B92 | R005857511 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 206 | RTG8H67 | R005857991 | 06/11/2022 | 6050-3 |
| 207 | HMA5295 | R005857181 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 208 | KZJ8C80 | R005858271 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 209 | DVB6E67 | C000021945 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 210 | QOH4862 | R005855501 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 211 | PUH5081 | R005855981 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 212 | PWE5721 | R005857151 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 213 | EBS0439 | R005856881 | 06/11/2022 | 6050-3 |
| 214 | QXF7A84 | R005857701 | 06/11/2022 | 7463-0 |
| 215 | QOX8648 | R005857211 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 216 | OQD9184 | R005857201 | 06/11/2022 | 7463-0 |
| 217 | HFW2E07 | R005858171 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 218 | RMI3G64 | R005855591 | 06/11/2022 | 7463-0 |
| 219 | HEU6C95 | R005855201 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 220 | RNO1H72 | R005855161 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 221 | HGL4D92 | R005856581 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 222 | QOS1G72 | R005857101 | 06/11/2022 | 7463-0 |
| 223 | ORF5C51 | R005857641 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 224 | QXD1094 | R005857091 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 225 | HEI4104 | R005855371 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 226 | FTG2479 | R005856481 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 227 | HMD0111 | R005856801 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 228 | MQI3J39 | R005857231 | 06/11/2022 | 7463-0 |
| 229 | GKF7C40 | R005855581 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 230 | QMX3D97 | C000022033 | 06/11/2022 | 7463-0 |
| 231 | RMK9C06 | R005855531 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 232 | PXR6150 | R005856791 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 233 | OMH8362 | R005855901 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 234 | PXD3C16 | C000022022 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 235 | PGR2F28 | R005857271 | 06/11/2022 | 7455-0 |
| 236 | HDL0575 | R005858891 | 07/11/2022 | 7463-0 |
| 237 | RNA4E97 | R005858641 | 07/11/2022 | 6050-3 |
| 238 | HAB5308 | R005856071 | 07/11/2022 | 7455-0 |
| 239 | PRY8F83 | R005856281 | 07/11/2022 | 7463-0 |
| 240 | PAT2I00 | R005859031 | 07/11/2022 | 7455-0 |
| 241 | REU8J93 | C000022132 | 07/11/2022 | 7455-0 |
| 242 | HLO9A03 | C000022088 | 07/11/2022 | 7455-0 |
| 243 | RVB0H22 | R005858631 | 07/11/2022 | 6050-3 |
| 244 | QNJ2146 | R005856111 | 07/11/2022 | 7455-0 |
| 245 | HAD9B76 | R005856161 | 07/11/2022 | 7455-0 |
| 246 | OWS5086 | R005856211 | 07/11/2022 | 7455-0 |
| 247 | PYP6461 | R005859321 | 07/11/2022 | 7455-0 |
| 248 | QUF8D18 | C000022121 | 07/11/2022 | 7471-0 |
| 249 | RTC4G77 | R005859461 | 07/11/2022 | 7455-0 |
| 250 | QXS4A67 | R005859121 | 07/11/2022 | 7455-0 |
| 251 | OQZ3J13 | R005858711 | 07/11/2022 | 7455-0 |
| 252 | QXS5B45 | R005858301 | 07/11/2022 | 7455-0 |
| 253 | ORF5C51 | R005856261 | 07/11/2022 | 7455-0 |
| 254 | MTT2F31 | R005858341 | 07/11/2022 | 7463-0 |
| 255 | PZI1086 | R005858971 | 07/11/2022 | 7455-0 |
| 256 | ELK6679 | R005858911 | 07/11/2022 | 7455-0 |
| 257 | KMK6363 | C000022077 | 07/11/2022 | 7455-0 |
| 258 | QNN9E85 | R005859131 | 08/11/2022 | 7455-0 |
| 259 | HZT1229 | R005862071 | 08/11/2022 | 7455-0 |
| 260 | RUT6I91 | R005861951 | 08/11/2022 | 6050-3 |
| 261 | PXE2D14 | R005860231 | 08/11/2022 | 6050-3 |
| 262 | OLT3G70 | R005861681 | 08/11/2022 | 7455-0 |
| 263 | RUD9F90 | R005859701 | 08/11/2022 | 7455-0 |
| 264 | RVM5B58 | C000022253 | 08/11/2022 | 7455-0 |
| 265 | PYF7D19 | R005861421 | 08/11/2022 | 7463-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 266 | HCT2867 | C000022154 | 08/11/2022 | 7455-0 |
| 267 | OXB2192 | C000022231 | 08/11/2022 | 7463-0 |
| 268 | HNE9598 | R005860821 | 08/11/2022 | 7455-0 |
| 269 | FCI0C21 | C000022286 | 08/11/2022 | 7455-0 |
| 270 | OWO0692 | R005860741 | 08/11/2022 | 7455-0 |
| 271 | GZK5G95 | R005861841 | 08/11/2022 | 7455-0 |
| 272 | RVD1D78 | R005859271 | 08/11/2022 | 7463-0 |
| 273 | RTG0A16 | R005860241 | 08/11/2022 | 6050-3 |
| 274 | QUZ0176 | R005862401 | 09/11/2022 | 7455-0 |
| 275 | QUR7B31 | R005862621 | 09/11/2022 | 7463-0 |
| 276 | PIB2F91 | R005862691 | 09/11/2022 | 7455-0 |
| 277 | PWE5721 | R005863221 | 09/11/2022 | 7463-0 |
| 278 | QOB6F30 | R005862261 | 09/11/2022 | 7455-0 |
| 279 | QFH4055 | R005862491 | 09/11/2022 | 7455-0 |
| 280 | QOJ4771 | R005863551 | 09/11/2022 | 7455-0 |
| 281 | QNC8419 | R005863131 | 09/11/2022 | 7455-0 |
| 282 | GTV5743 | R005862971 | 09/11/2022 | 7455-0 |
| 283 | RNF4H96 | R005862571 | 09/11/2022 | 7455-0 |
| 284 | OMA8369 | C000022297 | 09/11/2022 | 7463-0 |
| 285 | PBN4J84 | R005862981 | 09/11/2022 | 7455-0 |
| 286 | HJD7A07 | R005862201 | 10/11/2022 | 7455-0 |
| 287 | HEG1077 | AM03203025 | 10/11/2022 | 7056-1 |
| 288 | RNQ2A17 | R005860091 | 10/11/2022 | 7455-0 |
| 289 | NXX3D45 | R005860671 | 10/11/2022 | 7455-0 |
| 290 | QOS6D04 | C000022396 | 10/11/2022 | 7455-0 |
| 291 | PWP4B01 | R005860941 | 10/11/2022 | 7455-0 |
| 292 | LUJ6G36 | R005859911 | 10/11/2022 | 7455-0 |
| 293 | GKI1D66 | R005861671 | 10/11/2022 | 7455-0 |
| 294 | RVA8G03 | R005861891 | 10/11/2022 | 7463-0 |
| 295 | QXO1B55 | R005859961 | 10/11/2022 | 7455-0 |
| 296 | QOO0782 | R005862151 | 10/11/2022 | 7455-0 |
| 297 | HHS7827 | C000022418 | 10/11/2022 | 7455-0 |
| 298 | RTV1D92 | R005860041 | 10/11/2022 | 7455-0 |
| 299 | RTV1D92 | R005860641 | 10/11/2022 | 7455-0 |
| 300 | QXP1F35 | R005862081 | 10/11/2022 | 7455-0 |
| 301 | QUH7I08 | R005861701 | 10/11/2022 | 7455-0 |
| 302 | QBJ0I67 | R005861471 | 10/11/2022 | 7455-0 |
| 303 | RVD1D78 | R005860691 | 10/11/2022 | 7455-0 |
| 304 | RVD1D78 | R005862451 | 10/11/2022 | 7463-0 |
| 305 | PUE8B05 | R005861001 | 10/11/2022 | 7455-0 |
| 306 | REV4C09 | R005861161 | 10/11/2022 | 7455-0 |
| 307 | KRK9A23 | AG05512474 | 10/11/2022 | 7633-1 |
| 308 | HBM6025 | R005861321 | 10/11/2022 | 7455-0 |
| 309 | QXP1F35 | R005864101 | 11/11/2022 | 7455-0 |
| 310 | PUG6C58 | R005863601 | 11/11/2022 | 7471-0 |
| 311 | RTB1C00 | C000022528 | 11/11/2022 | 7463-0 |
| 312 | RJY6D31 | R005863721 | 11/11/2022 | 7455-0 |
| 313 | QNQ2H05 | R005863631 | 11/11/2022 | 7455-0 |
| 314 | GZK5G95 | R005865651 | 11/11/2022 | 7455-0 |
| 315 | OME0416 | R005863981 | 11/11/2022 | 7455-0 |
| 316 | PWI9816 | R005864141 | 11/11/2022 | 5673-2 |
| 317 | QUM1965 | R005864861 | 11/11/2022 | 7455-0 |
| 318 | BDL5E46 | R005865821 | 11/11/2022 | 7455-0 |
| 319 | EFQ4572 | R005865901 | 11/11/2022 | 6050-3 |
| 320 | QUY6315 | R005865491 | 11/11/2022 | 7455-0 |
| 321 | QUY6315 | R005863701 | 11/11/2022 | 7455-0 |
| 322 | PWD4595 | R005864711 | 11/11/2022 | 7455-0 |
| 323 | OLZ1B53 | R005864741 | 12/11/2022 | 7455-0 |
| 324 | RVM5B58 | C000022814 | 12/11/2022 | 7455-0 |
| 325 | HMR2516 | R005864591 | 12/11/2022 | 7455-0 |
| 326 | HNT2J20 | C000022715 | 12/11/2022 | 7455-0 |
| 327 | GRX0F41 | R005865401 | 12/11/2022 | 7455-0 |
| 328 | QRD9G07 | R005864681 | 12/11/2022 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 329 | QMQ4819 | R005865961 | 12/11/2022 | 6050-3 |
| 330 | PWT8253 | R005867391 | 12/11/2022 | 7463-0 |
| 331 | RUZ8B25 | C000022781 | 12/11/2022 | 7455-0 |
| 332 | QWU3911 | R005875861 | 13/11/2022 | 6050-3 |
| 333 | QPT1E54 | R005872041 | 13/11/2022 | 7455-0 |
| 334 | OMG0279 | R005875421 | 13/11/2022 | 7455-0 |
| 335 | OWL0852 | R005872291 | 13/11/2022 | 7455-0 |
| 336 | QNV8334 | R005876321 | 13/11/2022 | 7463-0 |
| 337 | DVR0E25 | R005876471 | 13/11/2022 | 7455-0 |
| 338 | HJR8J89 | R005875741 | 13/11/2022 | 7463-0 |
| 339 | HNU1646 | C000022870 | 13/11/2022 | 7463-0 |
| 340 | HEE6D11 | R005876171 | 13/11/2022 | 7455-0 |
| 341 | HIY8B55 | R005875031 | 13/11/2022 | 7455-0 |
| 342 | RFV3H89 | R005874201 | 13/11/2022 | 7455-0 |
| 343 | QPB0H65 | R005873861 | 13/11/2022 | 7455-0 |
| 344 | RUG8G10 | R005876121 | 13/11/2022 | 6050-3 |
| 345 | HJU8B18 | R005871931 | 13/11/2022 | 7455-0 |
| 346 | QOU8I20 | R005872681 | 13/11/2022 | 7455-0 |
| 347 | GWH6J03 | R005876501 | 13/11/2022 | 7455-0 |
| 348 | RMU5F97 | R005875921 | 13/11/2022 | 6050-3 |
| 349 | RTH6I38 | R005873901 | 13/11/2022 | 7463-0 |
| 350 | OPG5I79 | R005876671 | 13/11/2022 | 7455-0 |
| 351 | OPD4113 | R005874571 | 13/11/2022 | 7455-0 |
| 352 | HFG6C25 | R005873381 | 13/11/2022 | 6050-3 |
| 353 | HZT6139 | R005874301 | 13/11/2022 | 7455-0 |
| 354 | RFQ7A89 | R005870401 | 13/11/2022 | 7455-0 |
| 355 | PUO9307 | R005870771 | 13/11/2022 | 7455-0 |
| 356 | EUY5681 | R005870851 | 13/11/2022 | 7455-0 |
| 357 | EUY5681 | R005871851 | 13/11/2022 | 7455-0 |
| 358 | QOZ2416 | C000023640 | 14/11/2022 | 7455-0 |
| 359 | GTV5743 | R005868961 | 14/11/2022 | 7455-0 |
| 360 | OXV0E51 | R005866871 | 14/11/2022 | 7455-0 |
| 361 | HKQ7918 | R005867971 | 14/11/2022 | 7455-0 |
| 362 | HKR0224 | R005866951 | 14/11/2022 | 7455-0 |
| 363 | JOI5884 | R005866691 | 14/11/2022 | 7455-0 |
| 364 | QXS5B45 | R005867511 | 14/11/2022 | 7455-0 |
| 365 | QXK1920 | R005866911 | 14/11/2022 | 7455-0 |
| 366 | HZX9A95 | R005868691 | 14/11/2022 | 5673-2 |
| 367 | LPW2E64 | R005869171 | 14/11/2022 | 7455-0 |
| 368 | PSR9E11 | R005869221 | 14/11/2022 | 7463-0 |
| 369 | HEA7889 | R005869321 | 14/11/2022 | 7455-0 |
| 370 | RGD9J03 | R005867251 | 14/11/2022 | 7455-0 |
| 371 | QXP1F35 | R005871211 | 15/11/2022 | 7455-0 |
| 372 | GYM4129 | R005869881 | 15/11/2022 | 7463-0 |
| 373 | PVP4214 | R005869861 | 15/11/2022 | 7455-0 |
| 374 | GAK6D25 | R005873341 | 15/11/2022 | 7455-0 |
| 375 | KYF4703 | R005874391 | 15/11/2022 | 6050-3 |
| 376 | ORF5C51 | R005873501 | 15/11/2022 | 7455-0 |
| 377 | HMG8J01 | R005870121 | 15/11/2022 | 7455-0 |
| 378 | DEV1J99 | R005870151 | 15/11/2022 | 7455-0 |
| 379 | QUC3555 | R005871061 | 15/11/2022 | 7455-0 |
| 380 | HJY5A80 | R005873261 | 15/11/2022 | 7455-0 |
| 381 | RUO7A55 | R005873251 | 15/11/2022 | 7455-0 |
| 382 | PWT8253 | C000023122 | 15/11/2022 | 7455-0 |
| 383 | QUH0393 | R005876591 | 16/11/2022 | 7455-0 |
| 384 | HAX9I86 | AG05515957 | 16/11/2022 | 5541-2 |
| 385 | HIG8511 | R005877251 | 16/11/2022 | 7455-0 |
| 386 | HML6073 | R005874911 | 16/11/2022 | 7455-0 |
| 387 | GYB8747 | R005877641 | 16/11/2022 | 7455-0 |
| 388 | RUC4B83 | AG05512612 | 18/11/2022 | 5541-2 |
| 389 | RTQ8B68 | C000023694 | 18/11/2022 | 7455-0 |
| 390 | GXM4427 | AG05514967 | 18/11/2022 | 7633-1 |
| 391 | HKZ1772 | C000023837 | 19/11/2022 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 392 | HJM3658 | AG05516036 | 19/11/2022 | 5541-2 |
| 393 | RCW5A68 | C000023859 | 19/11/2022 | 7471-0 |
| 394 | HHH7J42 | C000023970 | 20/11/2022 | 7455-0 |
| 395 | KYY8B31 | AG05515797 | 24/11/2022 | 5541-2 |
| 396 | NYG8388 | AG05516216 | 25/11/2022 | 5185-1 |
| 397 | RUU4D76 | AG05524790 | 25/11/2022 | 6122-0 |
| 398 | HJS2518 | R100001204 | 25/11/2022 | 7455-0 |
| 399 | HNR4I81 | R100001207 | 25/11/2022 | 7455-0 |
| 400 | RUH9J77 | R100001209 | 25/11/2022 | 7455-0 |
| 401 | RNN4I32 | R100001211 | 25/11/2022 | 7455-0 |
| 402 | HEZ4A40 | R100001212 | 25/11/2022 | 7455-0 |
| 403 | OLZ2494 | R100001214 | 25/11/2022 | 7455-0 |
| 404 | QUJ0B13 | R100001215 | 25/11/2022 | 7463-0 |
| 405 | GSF6074 | R100001218 | 25/11/2022 | 7455-0 |
| 406 | PWQ1374 | R100001220 | 25/11/2022 | 7455-0 |
| 407 | HMO4145 | R100001223 | 25/11/2022 | 7455-0 |
| 408 | HHM2387 | R100001224 | 25/11/2022 | 7455-0 |
| 409 | RMG7D62 | R100001225 | 25/11/2022 | 7455-0 |
| 410 | HNY6368 | R100001229 | 25/11/2022 | 7455-0 |
| 411 | OQK6387 | R100001230 | 25/11/2022 | 7455-0 |
| 412 | PYI2E19 | R100001232 | 25/11/2022 | 7455-0 |
| 413 | QMT4657 | R100001236 | 25/11/2022 | 7455-0 |
| 414 | RTL5E89 | R100001237 | 25/11/2022 | 7455-0 |
| 415 | PXY0I68 | R100001241 | 25/11/2022 | 7455-0 |
| 416 | HAH0555 | R100001245 | 25/11/2022 | 7455-0 |
| 417 | PUQ3G27 | R100056417 | 22/10/2023 | 7455-0 |
| 418 | QWS5400 | R100073472 | 21/01/2024 | 7455-0 |
| 419 | HHT7455 | AG08801353 | 23/01/2024 | 5541-4 |
| 420 | HIM5028 | R100074087 | 25/01/2024 | 7455-0 |
| 421 | OWI5A34 | R100082258 | 27/02/2024 | 5673-2 |
| 422 | PWY8F12 | R100098336 | 25/04/2024 | 7455-0 |
| 423 | HEM3C45 | R100098337 | 25/04/2024 | 7455-0 |
| 424 | QUF0I19 | R100098784 | 27/04/2024 | 7455-0 |
| 425 | OUS6H29 | R100099897 | 30/04/2024 | 7455-0 |
| 426 | PWW8F20 | R100100139 | 01/05/2024 | 7455-0 |
| 427 | HKY1E96 | R100100140 | 01/05/2024 | 7455-0 |
| 428 | HFX2551 | R100100218 | 01/05/2024 | 7455-0 |
| 429 | FOZ8J56 | R100100225 | 01/05/2024 | 7455-0 |
| 430 | KWH4075 | R100100237 | 01/05/2024 | 7463-0 |
| 431 | OSX2F83 | R100100248 | 01/05/2024 | 7455-0 |
| 432 | BDP4J68 | R100100250 | 01/05/2024 | 7455-0 |
| 433 | OMB3767 | R100100252 | 01/05/2024 | 7455-0 |
| 434 | HOI7388 | R100100262 | 01/05/2024 | 7455-0 |
| 435 | PVE6E26 | R100100266 | 01/05/2024 | 7455-0 |
| 436 | RMQ0C65 | R100100268 | 01/05/2024 | 7455-0 |
| 437 | HDJ0144 | R100100232 | 01/05/2024 | 7455-0 |
| 438 | QQD0C73 | R100100294 | 01/05/2024 | 7455-0 |
| 439 | RVB3F09 | R100100296 | 01/05/2024 | 7455-0 |
| 440 | RMP7H80 | R100100297 | 01/05/2024 | 7455-0 |
| 441 | PZJ1811 | R100100301 | 01/05/2024 | 5673-2 |
| 442 | RFH3G90 | R100100303 | 01/05/2024 | 7455-0 |
| 443 | GXW5D73 | R100100316 | 02/05/2024 | 7455-0 |
| 444 | HEM3C45 | R100100319 | 02/05/2024 | 7455-0 |
| 445 | HBB3I98 | R100100330 | 02/05/2024 | 7455-0 |
| 446 | KRP4G85 | R100100335 | 02/05/2024 | 7455-0 |
| 447 | SYS0I90 | R100100355 | 02/05/2024 | 7455-0 |
| 448 | QOZ9J85 | R100103087 | 11/05/2024 | 7455-0 |
| 449 | OMY6J79 | R100103088 | 11/05/2024 | 7455-0 |
| 450 | GHA2399 | R100106668 | 25/05/2024 | 5673-2 |
| 451 | PVN7G65 | R100106669 | 25/05/2024 | 5673-2 |
| 452 | QQZ8H59 | R100106673 | 25/05/2024 | 7455-0 |
| 453 | HIO7H06 | R100106679 | 25/05/2024 | 7455-0 |
| 454 | RFR5B66 | R100106680 | 25/05/2024 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 455 | OPB9090 | R100106690 | 25/05/2024 | 7455-0 |
| 456 | OOZ9031 | R100106692 | 25/05/2024 | 5673-2 |
| 457 | RFT3E74 | R100106696 | 25/05/2024 | 6050-3 |
| 458 | PXN6526 | R100106702 | 25/05/2024 | 7455-0 |
| 459 | OWP0204 | R100106727 | 25/05/2024 | 7455-0 |
| 460 | GLG1I01 | R100106750 | 25/05/2024 | 7455-0 |
| 461 | SHN6F92 | R100106753 | 25/05/2024 | 7463-0 |
| 462 | QNF3842 | R100106761 | 25/05/2024 | 7455-0 |
| 463 | PPP6470 | R100106762 | 25/05/2024 | 7455-0 |
| 464 | GWK8J25 | R100106765 | 25/05/2024 | 7455-0 |
| 465 | HEO6873 | R100106768 | 25/05/2024 | 7463-0 |
| 466 | SIF7H88 | R100106770 | 25/05/2024 | 7455-0 |
| 467 | HMY4D07 | R100106776 | 25/05/2024 | 7455-0 |
| 468 | QWR9646 | R100106778 | 25/05/2024 | 7455-0 |
| 469 | QWR4235 | R100106779 | 25/05/2024 | 7463-0 |
| 470 | PYD6085 | R100106780 | 25/05/2024 | 7463-0 |
| 471 | HEH5C66 | R100106799 | 25/05/2024 | 7455-0 |
| 472 | QQI3C62 | R100106803 | 25/05/2024 | 7463-0 |
| 473 | QXG2554 | R100106804 | 25/05/2024 | 7455-0 |
| 474 | OXA7B49 | R100106810 | 25/05/2024 | 7455-0 |
| 475 | HMJ1H63 | R100106817 | 25/05/2024 | 7455-0 |
| 476 | RCP6C23 | R100106828 | 25/05/2024 | 7455-0 |
| 477 | OPI2B01 | R100106834 | 25/05/2024 | 7463-0 |
| 478 | NXX8301 | R100106840 | 25/05/2024 | 7455-0 |
| 479 | GYW6J88 | R100106846 | 25/05/2024 | 7455-0 |
| 480 | HHT9E16 | R100106541 | 25/05/2024 | 7455-0 |
| 481 | RTU7H82 | R100106548 | 25/05/2024 | 7463-0 |
| 482 | QNC5A63 | R100106850 | 25/05/2024 | 7455-0 |
| 483 | QQG0623 | R100107243 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 484 | HEL7524 | R100107245 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 485 | QQK7D69 | R100107268 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 486 | GYX5564 | R100107271 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 487 | ODK2I73 | R100107274 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 488 | HJN5A20 | R100107276 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 489 | QQM5G31 | R100107280 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 490 | QWY9290 | R100107282 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 491 | RNE4A35 | R100107286 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 492 | FQM0F44 | R100107288 | 26/05/2024 | 7463-0 |
| 493 | RUC3D26 | R100107298 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 494 | OWH7G90 | R100107300 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 495 | OLU0B30 | R100107301 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 496 | RTH1C27 | R100107303 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 497 | ADL6222 | R100107310 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 498 | FQM0F44 | R100107311 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 499 | OQY0809 | R100107313 | 26/05/2024 | 7463-0 |
| 500 | FQM0F44 | R100107327 | 26/05/2024 | 7463-0 |
| 501 | QQK0G88 | R100107328 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 502 | OQT7G48 | R100107332 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 503 | RUA2C09 | R100107333 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 504 | QPK7C59 | R100107336 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 505 | OQU1F33 | R100107342 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 506 | HDX3C47 | R100107343 | 26/05/2024 | 7463-0 |
| 507 | OQB4484 | R100107345 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 508 | HIM8I55 | R100107350 | 26/05/2024 | 7463-0 |
| 509 | HAR5875 | R100107353 | 26/05/2024 | 7463-0 |
| 510 | HEB8J35 | R100107354 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 511 | PZN2F10 | R100107361 | 26/05/2024 | 7463-0 |
| 512 | RUV8A82 | R100107363 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 513 | JGH2156 | R100107364 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 514 | PYR6D08 | R100107371 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 515 | OWK5256 | R100107380 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 516 | RNS2I95 | R100107386 | 26/05/2024 | 7463-0 |
| 517 | PVX7573 | R100107391 | 26/05/2024 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 518 | SJE6C11 | R100107401 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 519 | PYH0758 | R100107405 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 520 | HCL6258 | R100107409 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 521 | PZZ9945 | R100107410 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 522 | OQW5F58 | R100107419 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 523 | OSO3J41 | R100107421 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 524 | SYN9E18 | R100107423 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 525 | LQS6701 | R100107424 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 526 | GXN7B00 | R100107426 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 527 | EAG7A53 | R100107430 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 528 | JGS6J57 | R100107255 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 529 | GXW9J34 | R100107257 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 530 | SYI9J06 | R100107258 | 26/05/2024 | 7463-0 |
| 531 | QMZ1F73 | R100107267 | 26/05/2024 | 7463-0 |
| 532 | SIK4F83 | R100107438 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 533 | QUP8945 | R100107440 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 534 | GJY2B58 | R100107450 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 535 | OPT1D72 | R100107457 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 536 | HEL0F32 | R100107460 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 537 | SYO9B09 | R100106875 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 538 | PZP6C36 | R100106878 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 539 | SIB9J78 | R100106882 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 540 | RLK7G50 | R100106883 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 541 | HBG2915 | R100106895 | 26/05/2024 | 7463-0 |
| 542 | NYC1796 | R100106900 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 543 | PZS8829 | R100106913 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 544 | OWK5256 | R100106914 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 545 | PWQ7918 | R100106935 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 546 | SUQ8E60 | R100106965 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 547 | PYK0122 | R100106967 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 548 | RMZ2E49 | R100106975 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 549 | GGX7C83 | R100106979 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 550 | HMO0006 | R100106993 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 551 | RUE7E85 | R100106995 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 552 | RTD6H51 | R100107025 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 553 | QXE3441 | R100107039 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 554 | MRA2637 | R100107115 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 555 | GSB6E10 | R100107140 | 26/05/2024 | 5673-2 |
| 556 | OWM2C08 | R100107146 | 26/05/2024 | 5673-2 |
| 557 | OPA6575 | R100107149 | 26/05/2024 | 5673-2 |
| 558 | HII5F79 | R100107165 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 559 | GXS3070 | R100107166 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 560 | HID2963 | R100107169 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 561 | PVO7430 | R100107173 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 562 | PUN7571 | R100107174 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 563 | SYS0C05 | R100107176 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 564 | OPP7I51 | R100107188 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 565 | HEG3B72 | R100107191 | 26/05/2024 | 5673-2 |
| 566 | HNL7D68 | R100107201 | 26/05/2024 | 5673-2 |
| 567 | HIY3299 | R100107221 | 26/05/2024 | 7463-0 |
| 568 | KNZ6E32 | R100107234 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 569 | GWZ1835 | R100107238 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 570 | HGV1919 | R100107240 | 26/05/2024 | 7455-0 |
| 571 | HJU9H91 | R100106851 | 27/05/2024 | 6050-3 |
| 572 | RMZ2D10 | R100106860 | 27/05/2024 | 7455-0 |
| 573 | RUL0H17 | R100107092 | 27/05/2024 | 7455-0 |
| 574 | OWM0J49 | R100107100 | 27/05/2024 | 7455-0 |
| 575 | GTN9C70 | R100107102 | 27/05/2024 | 7463-0 |
| 576 | JVU1890 | R100107141 | 27/05/2024 | 7455-0 |
| 577 | HER5570 | R100107143 | 27/05/2024 | 7455-0 |
| 578 | RMJ6H16 | R100107145 | 27/05/2024 | 7463-0 |
| 579 | KWH6H25 | R100107155 | 27/05/2024 | 7463-0 |
| 580 | QNK0H17 | R100107190 | 27/05/2024 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 581 | QNM6I56 | R100107195 | 27/05/2024 | 7455-0 |
| 582 | KRZ5I53 | R100107204 | 27/05/2024 | 7455-0 |
| 583 | GBJ1E07 | R100107210 | 27/05/2024 | 7455-0 |
| 584 | QMZ1F73 | R100107229 | 27/05/2024 | 7463-0 |
| 585 | RNF0G47 | R100107239 | 27/05/2024 | 7455-0 |
| 586 | SIL5A97 | R100107250 | 27/05/2024 | 7455-0 |
| 587 | QQD3639 | R100107252 | 27/05/2024 | 7455-0 |
| 588 | QMS7I13 | R100108019 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 589 | FKU4054 | R100108020 | 30/05/2024 | 7463-0 |
| 590 | SYQ1J80 | R100108022 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 591 | SJE4E77 | R100108026 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 592 | FKU4054 | R100108029 | 30/05/2024 | 7463-0 |
| 593 | PUP6967 | R100108043 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 594 | GRB5G51 | R100108049 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 595 | RVF2H67 | R100108053 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 596 | OOZ7B06 | R100108063 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 597 | KKV4I75 | R100108071 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 598 | SIP8B49 | R100108076 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 599 | RNJ2B64 | R100108077 | 30/05/2024 | 7463-0 |
| 600 | PXZ8C53 | R100108081 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 601 | SHQ0C80 | R100108086 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 602 | QNQ3857 | R100108091 | 30/05/2024 | 7471-0 |
| 603 | PXH7I37 | R100108092 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 604 | PXM9969 | R100108098 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 605 | RUL2B32 | R100108103 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 606 | RVF2H67 | R100108104 | 30/05/2024 | 7463-0 |
| 607 | GTC4343 | R100108106 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 608 | JKK9C87 | R100108121 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 609 | OOZ7B06 | R100108123 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 610 | PVK1A79 | R100108127 | 30/05/2024 | 7463-0 |
| 611 | QXE0F74 | R100108131 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 612 | SIX3J14 | R100108155 | 30/05/2024 | 7463-0 |
| 613 | HLI1A48 | R100108156 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 614 | HCV7H00 | R100108158 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 615 | QQE6154 | R100108160 | 30/05/2024 | 7471-0 |
| 616 | PXY7D04 | R100108170 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 617 | HKA4D17 | R100108172 | 30/05/2024 | 7463-0 |
| 618 | HKA4D17 | R100108173 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 619 | SYM5H22 | R100108179 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 620 | QND5A80 | R100108187 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 621 | PUV2E21 | R100107995 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 622 | HEX4H20 | R100107999 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 623 | ABL7F03 | R100108001 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 624 | SIX8F24 | R100108002 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 625 | SJE4E77 | R100108008 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 626 | FKU4054 | R100108012 | 30/05/2024 | 7463-0 |
| 627 | HAO7F74 | R100108014 | 30/05/2024 | 7463-0 |
| 628 | AQF4170 | R100108018 | 30/05/2024 | 7455-0 |
| 629 | PUV1459 | R100108202 | 31/05/2024 | 6050-3 |
| 630 | RMY7B22 | R100108204 | 31/05/2024 | 6050-3 |
| 631 | PWT2600 | R100108239 | 31/05/2024 | 7455-0 |
| 632 | GSM2J41 | R100108243 | 31/05/2024 | 7455-0 |
| 633 | GZR3C31 | R100108249 | 31/05/2024 | 7455-0 |
| 634 | AQF4170 | R100108251 | 31/05/2024 | 7455-0 |
| 635 | KIP9C69 | R100108257 | 31/05/2024 | 7455-0 |
| 636 | QUB1H65 | R100108258 | 31/05/2024 | 7463-0 |
| 637 | QOV0G95 | R100108260 | 31/05/2024 | 7455-0 |
| 638 | HJR7A17 | R100108263 | 31/05/2024 | 7471-0 |
| 639 | HKE2377 | R100108265 | 31/05/2024 | 7455-0 |
| 640 | PGD7D09 | R100108267 | 31/05/2024 | 7455-0 |
| 641 | OMB7G57 | R100108269 | 31/05/2024 | 7455-0 |
| 642 | SIQ1A24 | R100108272 | 31/05/2024 | 7455-0 |
| 643 | HHV3D01 | R100108277 | 31/05/2024 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 644 | RMV4I85 | R100108278 | 31/05/2024 | 7455-0 |
| 645 | PUR6A55 | R100108223 | 31/05/2024 | 5673-2 |
| 646 | RMO8A03 | R100108224 | 31/05/2024 | 5673-2 |
| 647 | RVA8G37 | R100108227 | 31/05/2024 | 5673-2 |
| 648 | GEK0H70 | R100110124 | 07/06/2024 | 5673-2 |
| 649 | QQT1196 | R100110333 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 650 | GWN0203 | R100110339 | 08/06/2024 | 7463-0 |
| 651 | HFY5213 | R100110341 | 08/06/2024 | 5673-2 |
| 652 | QWX1945 | R100110342 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 653 | HNG2C64 | R100110346 | 08/06/2024 | 5673-2 |
| 654 | QQM5311 | R100110352 | 08/06/2024 | 5673-2 |
| 655 | HFL0G59 | R100110353 | 08/06/2024 | 5673-2 |
| 656 | RMJ2J96 | R100110358 | 08/06/2024 | 5673-2 |
| 657 | ERV8I41 | R100110366 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 658 | OPE1B43 | R100110373 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 659 | HLW9A35 | R100110375 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 660 | OXI0445 | R100110386 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 661 | PZA1919 | R100110400 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 662 | ODH3J23 | R100110410 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 663 | QXH8942 | R100110412 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 664 | HFH9F37 | R100110416 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 665 | RNH6C35 | R100110435 | 08/06/2024 | 7463-0 |
| 666 | QUW1B22 | R100110456 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 667 | HNS1G93 | R100110459 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 668 | SHI1B50 | R100110469 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 669 | RVS1H85 | R100110470 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 670 | PZF2J99 | R100110474 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 671 | LMG2B97 | R100110476 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 672 | ORC9C54 | R100110488 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 673 | HBD8875 | R100110494 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 674 | RUW6C31 | R100110501 | 08/06/2024 | 7463-0 |
| 675 | QOK6014 | R100110539 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 676 | PWE3861 | R100110543 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 677 | SIK4F83 | R100110554 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 678 | QWR8A27 | R100110559 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 679 | GLC5566 | R100110569 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 680 | PZA6H62 | R100110575 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 681 | GWC4F21 | R100110596 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 682 | QBK3J65 | R100110599 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 683 | STI7A55 | R100110602 | 08/06/2024 | 7463-0 |
| 684 | SIF4G92 | R100110614 | 08/06/2024 | 7471-0 |
| 685 | QOW6I27 | R100110617 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 686 | QOW6I27 | R100110623 | 08/06/2024 | 7463-0 |
| 687 | PXQ1664 | R100110634 | 08/06/2024 | 7463-0 |
| 688 | QQW0A16 | R100110664 | 08/06/2024 | 7455-0 |
| 689 | SYO9B09 | R100110423 | 09/06/2024 | 7463-0 |
| 690 | OWS7D31 | R100110431 | 09/06/2024 | 7455-0 |
| 691 | ONA8J30 | R100110457 | 09/06/2024 | 7455-0 |
| 692 | SIF4G92 | R100110464 | 09/06/2024 | 7471-0 |
| 693 | OLP4D78 | R100110466 | 09/06/2024 | 7455-0 |
| 694 | NYL6D32 | R100110495 | 09/06/2024 | 7455-0 |
| 695 | PWM9548 | R100110513 | 09/06/2024 | 7455-0 |
| 696 | PXN1756 | R100110518 | 09/06/2024 | 7455-0 |
| 697 | PNZ5F38 | R100110524 | 09/06/2024 | 7455-0 |
| 698 | RMM7I66 | R100110544 | 09/06/2024 | 7455-0 |
| 699 | RNL6E17 | R100110546 | 09/06/2024 | 7463-0 |
| 700 | HKK5F68 | R100110583 | 09/06/2024 | 7455-0 |
| 701 | RVB8E02 | R100110588 | 09/06/2024 | 7463-0 |
| 702 | SIT8E04 | R100110636 | 09/06/2024 | 7455-0 |
| 703 | OWS7D31 | R100110656 | 09/06/2024 | 6050-3 |
| 704 | RMH0E57 | R100110657 | 09/06/2024 | 5673-2 |
| 705 | OLX5H64 | R100110666 | 09/06/2024 | 5673-2 |
| 706 | GTN1H48 | R100110683 | 09/06/2024 | 5673-2 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 707 | OQK9108 | R100110688 | 09/06/2024 | 5673-2 |
| 708 | PWE4D39 | R100110691 | 09/06/2024 | 5673-2 |
| 709 | GKG2339 | R100110711 | 09/06/2024 | 7455-0 |
| 710 | PVO0358 | R100110712 | 09/06/2024 | 5673-2 |
| 711 | QUR5C17 | R100110714 | 09/06/2024 | 5673-2 |
| 712 | PXA0279 | R100110725 | 09/06/2024 | 7463-0 |
| 713 | NYO9373 | R100110737 | 09/06/2024 | 5673-2 |
| 714 | LOJ1508 | R100110741 | 09/06/2024 | 7455-0 |
| 715 | NKM0G15 | R100110744 | 09/06/2024 | 7455-0 |
| 716 | KDP2535 | R100110693 | 09/06/2024 | 7455-0 |
| 717 | PXN1756 | R100110694 | 09/06/2024 | 7455-0 |
| 718 | QMX7D78 | R100110727 | 09/06/2024 | 7455-0 |
| 719 | PWP3D89 | R100110730 | 09/06/2024 | 7455-0 |
| 720 | QKQ8D67 | R100110732 | 09/06/2024 | 7455-0 |
| 721 | RUI6E70 | R100110733 | 09/06/2024 | 7463-0 |
| 722 | RNE1I22 | R100110740 | 09/06/2024 | 7455-0 |
| 723 | GXU4453 | R100110760 | 09/06/2024 | 7455-0 |
| 724 | HHG2834 | R100137175 | 14/09/2024 | 6050-3 |
| 725 | QPW9J47 | R100137180 | 14/09/2024 | 6050-3 |
| 726 | JGF3B79 | R100137182 | 14/09/2024 | 6050-3 |
| 727 | PXC1H16 | R100137385 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 728 | PYR1F97 | R100137386 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 729 | RVN9D49 | R100137392 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 730 | QOR7618 | R100137395 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 731 | PLB9B80 | R100137401 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 732 | FSC7H34 | R100137402 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 733 | OLV4185 | R100137406 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 734 | QQB6064 | R100137408 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 735 | RTQ3H37 | R100137190 | 14/09/2024 | 7463-0 |
| 736 | OWU5D76 | R100137410 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 737 | HHV8095 | R100137411 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 738 | DCZ7039 | R100137407 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 739 | OQL0700 | R100137379 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 740 | RFR5E97 | R100137197 | 14/09/2024 | 7463-0 |
| 741 | NGG6F29 | R100137383 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 742 | SIZ9C47 | R100137388 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 743 | QUS3I82 | R100137389 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 744 | QNQ1A91 | R100137390 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 745 | HHV2761 | R100137396 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 746 | QOL7286 | R100137227 | 14/09/2024 | 6050-3 |
| 747 | OOZ6B27 | R100137361 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 748 | OQH8A21 | R100137417 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 749 | HNE8645 | R100137237 | 14/09/2024 | 7463-0 |
| 750 | QQD1887 | R100137238 | 14/09/2024 | 6050-3 |
| 751 | SYL8J91 | R100137372 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 752 | PXT2E52 | R100137239 | 14/09/2024 | 7463-0 |
| 753 | EVR9F01 | R100137244 | 14/09/2024 | 6050-3 |
| 754 | RNV6A50 | R100137092 | 14/09/2024 | 5673-2 |
| 755 | HJB5659 | R100137094 | 14/09/2024 | 5673-2 |
| 756 | QMU2266 | R100137104 | 14/09/2024 | 5673-2 |
| 757 | PWB7E08 | R100137280 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 758 | HDG6F36 | R100137246 | 14/09/2024 | 5673-2 |
| 759 | RUC8H09 | R100137281 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 760 | HHP1647 | R100137285 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 761 | SIS6D34 | R100137287 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 762 | OLQ8905 | R100137110 | 14/09/2024 | 5673-2 |
| 763 | HBH0D67 | R100137113 | 14/09/2024 | 5673-2 |
| 764 | LTW5I23 | R100137247 | 14/09/2024 | 5673-2 |
| 765 | ELX7G32 | R100137248 | 14/09/2024 | 5673-2 |
| 766 | HOG2I16 | R100137250 | 14/09/2024 | 5673-2 |
| 767 | PXH6G87 | R100137290 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 768 | OUW0H78 | R100137119 | 14/09/2024 | 5673-2 |
| 769 | MTT3A58 | R100137121 | 14/09/2024 | 5673-2 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 770 | HFY1737 | R100137291 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 771 | QXK4E59 | R100137295 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 772 | HEN6571 | R100137297 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 773 | PZL0D91 | R100137298 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 774 | PXJ1381 | R100137299 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 775 | HHH4G97 | R100137309 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 776 | HEU4116 | R100137312 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 777 | RGD4F24 | R100137315 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 778 | QXQ6A17 | R100137169 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 779 | EMH4F84 | R100137170 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 780 | HHX8C42 | R100137172 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 781 | OWS0I45 | R100137181 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 782 | QPQ9A14 | R100137186 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 783 | QOQ1G03 | R100137189 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 784 | RKA8E36 | R100137198 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 785 | RVT9J53 | R100137199 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 786 | PVA0992 | R100137131 | 14/09/2024 | 7463-0 |
| 787 | SYN7A30 | R100137204 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 788 | PWS0210 | R100137207 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 789 | PBK5263 | R100137133 | 14/09/2024 | 7463-0 |
| 790 | HLH1E16 | R100137214 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 791 | RNB3F00 | R100137216 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 792 | QUF1067 | R100137217 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 793 | HKG8439 | R100137218 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 794 | PZD2016 | R100137223 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 795 | OPG1J97 | R100137225 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 796 | HND4721 | R100137233 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 797 | EGW8C06 | R100137236 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 798 | GXX2808 | R100137265 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 799 | HNE8645 | R100137254 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 800 | EPJ2J85 | R100137261 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 801 | TCD0B90 | R100137263 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 802 | HGZ3535 | R100137140 | 14/09/2024 | 7463-0 |
| 803 | GOO3F16 | R100137266 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 804 | QFN3C77 | R100137267 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 805 | HFN8I20 | R100137268 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 806 | JIL8569 | R100137271 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 807 | QUF6958 | R100137272 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 808 | DNA6I53 | R100137273 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 809 | RVI8C57 | R100137275 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 810 | HII9J57 | R100137276 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 811 | HNQ4179 | R100137277 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 812 | HIV5I96 | R100137278 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 813 | HHV8095 | R100137286 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 814 | HBE5E77 | R100137146 | 14/09/2024 | 7463-0 |
| 815 | PXA8A88 | R100137308 | 14/09/2024 | 6050-3 |
| 816 | PZT1795 | R100137147 | 14/09/2024 | 7463-0 |
| 817 | RTX9H34 | R100137148 | 14/09/2024 | 7463-0 |
| 818 | ETN0B80 | R100137149 | 14/09/2024 | 7463-0 |
| 819 | SIZ3H44 | R100137310 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 820 | HCZ8467 | R100137311 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 821 | PVV6J19 | R100137318 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 822 | SIC2J93 | R100137151 | 14/09/2024 | 5673-2 |
| 823 | QQW1808 | R100137319 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 824 | RVM7F94 | R100137152 | 14/09/2024 | 5673-2 |
| 825 | RVR2I01 | R100137153 | 14/09/2024 | 5673-2 |
| 826 | PXX6H36 | R100137155 | 14/09/2024 | 7463-0 |
| 827 | OQD4661 | R100137326 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 828 | QPM3380 | R100137328 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 829 | SHC8B60 | R100137332 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 830 | OQP3G74 | R100137336 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 831 | OZM5A92 | R100137337 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 832 | QXZ2H36 | R100137322 | 14/09/2024 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 833 | RUU7D76 | R100137327 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 834 | HBM1674 | R100137333 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 835 | GYM1940 | R100137341 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 836 | OQN1147 | R100137344 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 837 | RUR0J41 | R100137347 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 838 | GYB1E21 | R100137348 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 839 | QPJ1170 | R100137160 | 14/09/2024 | 7463-0 |
| 840 | PYZ7249 | R100137349 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 841 | OXF0518 | R100137165 | 14/09/2024 | 7463-0 |
| 842 | HDK0979 | R100137352 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 843 | HEV4833 | R100137357 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 844 | RFD5H21 | R100137360 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 845 | PWS0210 | R100137166 | 14/09/2024 | 7463-0 |
| 846 | RFA1F09 | R100137364 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 847 | SIP3I08 | R100137367 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 848 | QNI1A75 | R100137368 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 849 | PXB8499 | R100137168 | 14/09/2024 | 7463-0 |
| 850 | QXZ3I26 | R100137374 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 851 | QUE1273 | R100137375 | 14/09/2024 | 7455-0 |
| 852 | RUJ4J08 | R100137506 | 15/09/2024 | 7463-0 |
| 853 | GNI2377 | R100137451 | 15/09/2024 | 7463-0 |
| 854 | QOJ4C76 | R100137452 | 15/09/2024 | 7463-0 |
| 855 | PVL9E91 | R100137453 | 15/09/2024 | 7463-0 |
| 856 | EQU4A17 | R100137454 | 15/09/2024 | 7463-0 |
| 857 | QPG8034 | R100137509 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 858 | PZT0E86 | R100137514 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 859 | HHG2H47 | R100137519 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 860 | SYQ2J15 | R100137520 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 861 | GWJ5C69 | R100137521 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 862 | HBH2D37 | R100137522 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 863 | NZO1995 | R100137523 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 864 | RUC1G60 | R100137526 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 865 | QPD8F63 | R100137527 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 866 | QQP5A10 | R100137455 | 15/09/2024 | 7463-0 |
| 867 | OLS8E44 | R100137538 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 868 | QFB4B13 | R100137539 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 869 | HCF1623 | R100137541 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 870 | JHC7145 | R100137457 | 15/09/2024 | 7463-0 |
| 871 | SIR8C27 | R100137420 | 15/09/2024 | 6050-3 |
| 872 | SYH7G98 | R100137543 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 873 | HLK7B08 | R100137545 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 874 | SYK7A55 | R100137546 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 875 | OQW7017 | R100137547 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 876 | GRR9D62 | R100137548 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 877 | HGA9478 | R100137426 | 15/09/2024 | 6050-3 |
| 878 | HKB6I68 | R100137550 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 879 | SYH7G98 | R100137458 | 15/09/2024 | 7463-0 |
| 880 | HMY1558 | R100137556 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 881 | GVK1155 | R100137557 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 882 | HCU8G93 | R100137459 | 15/09/2024 | 7463-0 |
| 883 | SIC5D87 | R100137558 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 884 | SUE7D13 | R100137429 | 15/09/2024 | 6050-3 |
| 885 | HCY5088 | R100137460 | 15/09/2024 | 7463-0 |
| 886 | QXR2B10 | R100137559 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 887 | JNQ6886 | R100137561 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 888 | RMU7E59 | R100137461 | 15/09/2024 | 7463-0 |
| 889 | FZZ7B83 | R100137462 | 15/09/2024 | 7463-0 |
| 890 | PZL8F58 | R100137467 | 15/09/2024 | 7463-0 |
| 891 | RMW9D34 | R100137469 | 15/09/2024 | 7463-0 |
| 892 | OWS4362 | R100137439 | 15/09/2024 | 7471-0 |
| 893 | SIF3J60 | R100137440 | 15/09/2024 | 7471-0 |
| 894 | RMJ1H13 | R100137471 | 15/09/2024 | 7463-0 |
| 895 | MTR9H73 | R100137476 | 15/09/2024 | 7463-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 896 | HDM0E04 | R100137479 | 15/09/2024 | 7463-0 |
| 897 | HNA0C03 | R100137480 | 15/09/2024 | 7463-0 |
| 898 | HJP7522 | R100137481 | 15/09/2024 | 7463-0 |
| 899 | EQU4A17 | R100137443 | 15/09/2024 | 7471-0 |
| 900 | NYD0325 | R100137484 | 15/09/2024 | 7463-0 |
| 901 | NWR6D83 | R100137487 | 15/09/2024 | 7463-0 |
| 902 | PXX6H36 | R100137489 | 15/09/2024 | 7463-0 |
| 903 | HJR7917 | R100137493 | 15/09/2024 | 7463-0 |
| 904 | RNF1I27 | R100137496 | 15/09/2024 | 7463-0 |
| 905 | QWS0557 | R100137448 | 15/09/2024 | 7471-0 |
| 906 | HIQ3A42 | R100137497 | 15/09/2024 | 7463-0 |
| 907 | QNI1C29 | R100137499 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 908 | HWE6E64 | R100137501 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 909 | HHV2C62 | R100137503 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 910 | HWE6E64 | R100137504 | 15/09/2024 | 7455-0 |
| 911 | SOF8E87 | R100137909 | 16/09/2024 | 7463-0 |
| 912 | OWV1C65 | AG08826158 | 25/09/2024 | 5550-0 |
| 913 | QMU3689 | AG08824985 | 25/09/2024 | 5207-0 |
| 914 | HFD4I33 | AG08824986 | 25/09/2024 | 5487-0 |
| 915 | MST8J36 | AG08823921 | 25/09/2024 | 7633-2 |
| 916 | GLD8669 | AG08823926 | 25/09/2024 | 5185-1 |
| 917 | HFB1014 | AG08823928 | 25/09/2024 | 5568-0 |
| 918 | OPL0F10 | AG08827130 | 25/09/2024 | 5185-1 |
| 919 | GYG0195 | AG08827131 | 25/09/2024 | 5185-1 |
| 920 | HLY4269 | AG08827139 | 25/09/2024 | 7633-1 |
| 921 | OLX9946 | AG08827140 | 25/09/2024 | 7633-1 |
| 922 | PUU1H37 | AG08827141 | 25/09/2024 | 5185-1 |
| 923 | RMM2A91 | AG08827143 | 25/09/2024 | 7633-1 |
| 924 | FBM9J40 | AG08827147 | 25/09/2024 | 5185-1 |
| 925 | RFL4J71 | AG08827150 | 25/09/2024 | 7633-1 |
| 926 | HAE2F51 | AG08827152 | 25/09/2024 | 7633-1 |
| 927 | GYV7E69 | AG08827153 | 25/09/2024 | 5185-1 |
| 928 | QOP3979 | AG08827155 | 25/09/2024 | 7633-1 |
| 929 | HAV3G95 | AG08827159 | 25/09/2024 | 7633-1 |
| 930 | QUR0H52 | AG08827160 | 25/09/2024 | 5185-1 |
| 931 | QNY7687 | AG08827162 | 25/09/2024 | 7633-1 |
| 932 | HFX6723 | AG08827164 | 25/09/2024 | 5550-0 |
| 933 | QNY2G52 | AG08824166 | 25/09/2024 | 5819-6 |
| 934 | MOQ9009 | AG08824987 | 25/09/2024 | 7633-1 |
| 935 | RND1I08 | AG08826176 | 25/09/2024 | 5460-0 |
| 936 | SYU3E81 | AG08820280 | 25/09/2024 | 5967-0 |
| 937 | HBU6959 | AG08824381 | 26/09/2024 | 5185-1 |
| 938 | HMW0A24 | AG08824382 | 26/09/2024 | 5185-1 |
| 939 | SYZ3I97 | AG08824098 | 26/09/2024 | 7633-1 |
| 940 | HEF7D95 | AG08822997 | 26/09/2024 | 5550-0 |
| 941 | HBD6134 | AG08820451 | 26/09/2024 | 6122-0 |
| 942 | GVU0646 | AG08826178 | 26/09/2024 | 5541-4 |
| 943 | GVU0646 | AG08820856 | 26/09/2024 | 5541-1 |
| 944 | SIR0D71 | AG08826205 | 26/09/2024 | 7633-1 |
| 945 | HOE2D07 | AG08823929 | 26/09/2024 | 7625-1 |
| 946 | PYM3268 | AG08819781 | 26/09/2024 | 7633-2 |
| 947 | HHT9A74 | AG08819784 | 26/09/2024 | 5843-4 |
| 948 | HHT9A74 | AG08819785 | 26/09/2024 | 5843-3 |
| 949 | QUH3038 | AG08819786 | 26/09/2024 | 5843-3 |
| 950 | QUH3038 | AG08819787 | 26/09/2024 | 5991-0 |
| 951 | OXG5B24 | AG08819789 | 26/09/2024 | 5452-5 |
| 952 | PWT5D30 | AG08819795 | 26/09/2024 | 5894-0 |
| 953 | SYQ6G92 | AG08826416 | 26/09/2024 | 6017-4 |
| 954 | QGM6F02 | AG08826418 | 26/09/2024 | 7633-1 |
| 955 | RTK6J99 | AG08819050 | 26/09/2024 | 5452-1 |
| 956 | GZQ4I83 | AG08827185 | 27/09/2024 | 7633-1 |
| 957 | CAO0055 | AG08827190 | 27/09/2024 | 7633-1 |
| 958 | OQF8A23 | AG08827191 | 27/09/2024 | 5550-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 959 | SYB1A66 | AG08827192 | 27/09/2024 | 7633-1 |
| 960 | JZW4226 | AG08827195 | 27/09/2024 | 6122-0 |
| 961 | PZH8405 | AG08824580 | 27/09/2024 | 5568-0 |
| 962 | PYS6J30 | AG08819042 | 27/09/2024 | 5550-0 |
| 963 | RKH1A34 | AG08819043 | 27/09/2024 | 5550-0 |
| 964 | OLX7J76 | AG08819045 | 27/09/2024 | 5550-0 |
| 965 | GWZ0F43 | AG08823947 | 27/09/2024 | 5550-0 |
| 966 | QOI1I16 | AG08823948 | 27/09/2024 | 5550-0 |
| 967 | MTW6869 | AG08823950 | 27/09/2024 | 5550-0 |
| 968 | HNW3178 | AG08824586 | 27/09/2024 | 5185-1 |
| 969 | PVZ2221 | AG08824587 | 27/09/2024 | 5185-1 |
| 970 | GYF9909 | AG08824589 | 27/09/2024 | 5185-1 |
| 971 | OPJ1952 | AG08824590 | 27/09/2024 | 5185-1 |
| 972 | GXZ7531 | AG08825049 | 27/09/2024 | 5550-0 |
| 973 | QXX4E30 | AG08827504 | 27/09/2024 | 5550-0 |
| 974 | QHN6G94 | AG08827505 | 27/09/2024 | 6122-0 |
| 975 | QND6517 | AG08827506 | 27/09/2024 | 6122-0 |
| 976 | QQM7295 | AG08824170 | 27/09/2024 | 5185-1 |
| 977 | GVU0646 | AG08826200 | 27/09/2024 | 5541-4 |
| 978 | GJH5H24 | AG08827411 | 27/09/2024 | 5460-0 |
| 979 | HLZ3E34 | AG08827412 | 27/09/2024 | 5460-0 |
| 980 | RMJ6C17 | AG08827413 | 27/09/2024 | 5550-0 |
| 981 | RTH6H96 | AG08823086 | 27/09/2024 | 5550-0 |
| 982 | FCP3C03 | AG08823087 | 27/09/2024 | 5550-0 |
| 983 | GTY0709 | AG08823088 | 27/09/2024 | 5550-0 |
| 984 | FGX0B11 | AG08823092 | 27/09/2024 | 5452-1 |
| 985 | GWF8745 | AG08823094 | 27/09/2024 | 7366-2 |
| 986 | SYN7G80 | AG08827417 | 27/09/2024 | 7056-1 |
| 987 | GXW4E17 | AG08820281 | 27/09/2024 | 6530-0 |
| 988 | HAV3G95 | AG08824989 | 27/09/2024 | 7633-1 |
| 989 | PVA9E33 | AG08824990 | 27/09/2024 | 7633-1 |
| 990 | PPI9G11 | AG08824804 | 27/09/2024 | 7633-1 |
| 991 | GVU0646 | AG08824383 | 27/09/2024 | 5550-0 |
| 992 | OPB0C12 | AG08824385 | 27/09/2024 | 5541-4 |
| 993 | PXZ2H17 | AG08824387 | 27/09/2024 | 5550-0 |
| 994 | HMG3G20 | AG08823938 | 27/09/2024 | 5185-1 |
| 995 | PVD1346 | AG08825044 | 27/09/2024 | 7366-2 |
| 996 | HEH3G60 | AG08825046 | 27/09/2024 | 7366-2 |
| 997 | SHC2C76 | AG08825047 | 27/09/2024 | 7366-2 |
| 998 | OQF3J56 | AG08827167 | 27/09/2024 | 5185-1 |
| 999 | PXO2180 | AG08827168 | 27/09/2024 | 7633-1 |
| 1000 | OQH7196 | AG08827169 | 27/09/2024 | 7633-1 |
| 1001 | LNU1012 | AG08827170 | 27/09/2024 | 7633-1 |
| 1002 | HGB9020 | AG08827171 | 27/09/2024 | 5185-1 |
| 1003 | HGB9020 | AG08827172 | 27/09/2024 | 7633-1 |
| 1004 | BPT7846 | AG08827178 | 27/09/2024 | 7633-1 |
| 1005 | JKK3I54 | AG08827181 | 27/09/2024 | 7633-1 |
| 1006 | ORA3D07 | AG08827183 | 27/09/2024 | 7633-1 |
| 1007 | QWY1I61 | AG08827184 | 27/09/2024 | 7633-1 |
| 1008 | EYF6862 | AG08820980 | 28/09/2024 | 5550-0 |
| 1009 | PUP3A40 | AG08823953 | 28/09/2024 | 5550-0 |
| 1010 | QXC8E61 | AG08825408 | 28/09/2024 | 5550-0 |
| 1011 | SIX8D32 | AG08827419 | 28/09/2024 | 7633-2 |
| 1012 | PYA8H98 | AG08825056 | 28/09/2024 | 5550-0 |
| 1013 | QPD0402 | AG08825713 | 28/09/2024 | 7633-1 |
| 1014 | RNF3C51 | AG08824173 | 28/09/2024 | 7366-2 |
| 1015 | PXQ1068 | AG08822711 | 28/09/2024 | 6530-0 |
| 1016 | HIU2639 | AG08822713 | 28/09/2024 | 6530-0 |
| 1017 | HHM6F62 | AG08822733 | 28/09/2024 | 7633-2 |
| 1018 | FKU3901 | R100141920 | 29/09/2024 | 7455-0 |
| 1019 | OQH0J91 | R100146379 | 17/10/2024 | 7455-0 |
| 1020 | TCP8B92 | R100160472 | 14/12/2024 | 7455-0 |
| 1021 | KUK6665 | R100184018 | 27/03/2025 | 7463-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1022 | SYA0H83 | R100234784 | 27/10/2025 | 7471-0 |
| 1023 | PYB3J16 | R100235586 | 30/10/2025 | 7455-0 |
| 1024 | SYX2B67 | AG10220081 | 02/11/2025 | 7340-0 |
| 1025 | HDY8C77 | R100237215 | 05/11/2025 | 7455-0 |
| 1026 | HZY9300 | AG10220337 | 05/11/2025 | 6530-0 |
| 1027 | HJN3722 | R100238031 | 08/11/2025 | 7455-0 |
| 1028 | HJN3722 | R100238047 | 08/11/2025 | 7455-0 |
| 1029 | HJN3722 | R100238223 | 09/11/2025 | 7455-0 |
| 1030 | HJN3722 | R100238262 | 09/11/2025 | 7455-0 |
| 1031 | PPD2E10 | R100238397 | 09/11/2025 | 7455-0 |
| 1032 | RNB2E79 | R100238301 | 09/11/2025 | 6050-3 |
| 1033 | HJN3722 | R100238546 | 10/11/2025 | 7455-0 |
| 1034 | QXF9C81 | AG10216361 | 10/11/2025 | 7293-0 |
| 1035 | TEN0C47 | R100238767 | 11/11/2025 | 7471-0 |
| 1036 | QOQ6J18 | R100238919 | 12/11/2025 | 6050-3 |
| 1037 | NXX7J52 | R100238965 | 12/11/2025 | 7463-0 |
| 1038 | TEN0C47 | R100238968 | 12/11/2025 | 7471-0 |
| 1039 | SHH6I30 | R100239076 | 12/11/2025 | 7455-0 |
| 1040 | NXX7J52 | R100239096 | 12/11/2025 | 7463-0 |
| 1041 | PVT1D42 | R100239159 | 12/11/2025 | 7463-0 |
| 1042 | TDF5H51 | AG10225581 | 12/11/2025 | 5738-0 |
| 1043 | NXX7J52 | R100239282 | 13/11/2025 | 7455-0 |
| 1044 | HDY8C77 | R100239331 | 14/11/2025 | 7455-0 |
| 1045 | TEQ5I81 | R100239334 | 14/11/2025 | 7455-0 |
| 1046 | TCD1I92 | R100239393 | 14/11/2025 | 7455-0 |
| 1047 | OPP7B32 | R100239536 | 14/11/2025 | 7455-0 |
| 1048 | OON8H64 | R100239680 | 15/11/2025 | 7463-0 |
| 1049 | LME3C24 | R100239704 | 15/11/2025 | 7463-0 |
| 1050 | PUC4E74 | R100239633 | 15/11/2025 | 7471-0 |
| 1051 | LME3C24 | R100240006 | 15/11/2025 | 7455-0 |
| 1052 | LME3C24 | R100240028 | 15/11/2025 | 7455-0 |
| 1053 | NXX7J52 | R100239847 | 15/11/2025 | 7455-0 |
| 1054 | HKT0118 | AG10227221 | 15/11/2025 | 7366-2 |
| 1055 | UAA0F11 | AG10226010 | 15/11/2025 | 6122-0 |
| 1056 | HDY8C77 | R100240214 | 16/11/2025 | 7455-0 |
| 1057 | KKV6B90 | AG10226455 | 16/11/2025 | 6530-0 |
| 1058 | OQQ9F94 | AG10227235 | 17/11/2025 | 5185-1 |
| 1059 | QPX5542 | AG10220673 | 17/11/2025 | 7340-0 |
| 1060 | PWO9H44 | AG10220676 | 17/11/2025 | 7340-0 |
| 1061 | PWO9H44 | AG10226991 | 17/11/2025 | 6653-1 |
| 1062 | KKV6B90 | AG10226456 | 17/11/2025 | 6530-0 |
| 1063 | KKV6B90 | AG10226457 | 17/11/2025 | 5274-2 |
| 1064 | KKV6B90 | AG10224818 | 18/11/2025 | 6726-1 |
| 1065 | KKV6B90 | AG10224820 | 18/11/2025 | 6769-0 |
| 1066 | KKV6B90 | AG10224821 | 18/11/2025 | 6670-0 |
| 1067 | KKV6B90 | AG10224822 | 18/11/2025 | 5452-1 |
| 1068 | PPD2E10 | AG10225928 | 18/11/2025 | 5452-1 |
| 1069 | RMZ6J10 | AG10226015 | 18/11/2025 | 6122-0 |
| 1070 | NXX7J52 | R100241047 | 18/11/2025 | 7455-0 |
| 1071 | DST4J06 | R100240722 | 19/11/2025 | 7455-0 |
| 1072 | QOQ6J18 | R100240782 | 19/11/2025 | 6050-3 |
| 1073 | HKK2B71 | AG10226208 | 19/11/2025 | 6599-2 |
| 1074 | HKK2B71 | AG10225840 | 19/11/2025 | 6122-0 |
| 1075 | HDY8C77 | R100241230 | 20/11/2025 | 7455-0 |
| 1076 | QOQ6J18 | R100240937 | 20/11/2025 | 6050-3 |
| 1077 | NXX7J52 | R100241050 | 20/11/2025 | 7455-0 |
| 1078 | PYO0F33 | R100241289 | 20/11/2025 | 7455-0 |
| 1079 | DIG2859 | R100240552 | 20/11/2025 | 7463-0 |
| 1080 | OQX3H43 | AG10203790 | 21/11/2025 | 7030-1 |
| 1081 | TDP8G73 | AG10226023 | 21/11/2025 | 7625-1 |
| 1082 | TCF1J34 | R100241344 | 21/11/2025 | 7471-0 |
| 1083 | HLR7G77 | R100241837 | 22/11/2025 | 7455-0 |
| 1084 | SHG1A60 | R100241877 | 22/11/2025 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1085 | HDY8C77 | R100241882 | 22/11/2025 | 7455-0 |
| 1086 | JPF8246 | R100241891 | 22/11/2025 | 6050-3 |
| 1087 | JEO4G63 | AG10219249 | 22/11/2025 | 5185-1 |
| 1088 | SJF7D49 | AG10221072 | 22/11/2025 | 7056-1 |
| 1089 | SJF7D49 | AG10221073 | 22/11/2025 | 5274-1 |
| 1090 | JEO4G63 | AG10229130 | 22/11/2025 | 6530-0 |
| 1091 | HDY8C77 | R100242101 | 23/11/2025 | 7455-0 |
| 1092 | NXX7J52 | R100242309 | 23/11/2025 | 7455-0 |
| 1093 | PUJ4A50 | R100242344 | 24/11/2025 | 7455-0 |
| 1094 | TDO9H70 | AG10225955 | 24/11/2025 | 7340-0 |
| 1095 | GSO3D17 | AG10222494 | 24/11/2025 | 6599-2 |
| 1096 | GSO3D17 | AG10222495 | 24/11/2025 | 5550-0 |
| 1097 | JEO4G63 | AG10229129 | 24/11/2025 | 6530-0 |
| 1098 | QUQ7888 | R100242631 | 25/11/2025 | 7455-0 |
| 1099 | NXX7J52 | R100242651 | 25/11/2025 | 7463-0 |
| 1100 | TXV1F94 | R100242653 | 25/11/2025 | 7455-0 |
| 1101 | RUW4A84 | R100242702 | 25/11/2025 | 7455-0 |
| 1102 | TCI9G16 | AG10228167 | 25/11/2025 | 7633-1 |
| 1103 | QQM1E88 | AG10229161 | 25/11/2025 | 7056-2 |
| 1104 | RFB2G90 | AG10229121 | 26/11/2025 | 5738-0 |
| 1105 | JEO4G63 | AG10229131 | 26/11/2025 | 6530-0 |
| 1106 | HKL6A13 | AG10228826 | 27/11/2025 | 6653-1 |
| 1107 | HKL6A13 | AG10228827 | 27/11/2025 | 7340-0 |
| 1108 | TDK2D98 | R100243094 | 27/11/2025 | 6050-3 |
| 1109 | RNB2E79 | R100243080 | 27/11/2025 | 7455-0 |
| 1110 | TZA6F67 | AG10222270 | 28/11/2025 | 5738-0 |
| 1111 | RUP3F59 | AG10226887 | 28/11/2025 | 5487-0 |
| 1112 | HHJ8970 | AG10225995 | 28/11/2025 | 5665-0 |
| 1113 | NYV1C32 | AG10229166 | 28/11/2025 | 6530-0 |
| 1114 | NXX7J52 | R100243212 | 28/11/2025 | 6050-3 |
| 1115 | NXX7J52 | R100243335 | 28/11/2025 | 7455-0 |
| 1116 | NXX7J52 | R100243345 | 28/11/2025 | 7455-0 |
| 1117 | RVO4E38 | R100243263 | 28/11/2025 | 6050-3 |
| 1118 | SHT5C40 | R100243551 | 29/11/2025 | 7455-0 |
| 1119 | QQM1E88 | AG10229160 | 29/11/2025 | 7056-2 |
| 1120 | QQM1E88 | AG10229162 | 29/11/2025 | 6050-1 |
| 1121 | QQM1E88 | AG10229163 | 29/11/2025 | 7340-0 |
| 1122 | QQM1E88 | AG10229164 | 29/11/2025 | 5843-3 |
| 1123 | NYV1C32 | AG10229167 | 29/11/2025 | 6530-0 |
| 1124 | OZS8J22 | AG10229662 | 29/11/2025 | 7633-1 |
| 1125 | HER4J97 | AG10226568 | 29/11/2025 | 7340-0 |
| 1126 | ORC0818 | AG10229194 | 29/11/2025 | 6599-2 |
| 1127 | NTM9G50 | R100243847 | 30/11/2025 | 7463-0 |
| 1128 | TDK2D98 | R100243927 | 30/11/2025 | 7463-0 |
| 1129 | NXX7J52 | R100244565 | 01/12/2025 | 7455-0 |
| 1130 | NXX7J52 | R100244625 | 01/12/2025 | 7455-0 |
| 1131 | NXX7J52 | R100244649 | 01/12/2025 | 7455-0 |
| 1132 | NXX7J52 | R100244177 | 01/12/2025 | 7463-0 |
| 1133 | IQM7E74 | AG10229684 | 01/12/2025 | 5185-1 |
| 1134 | ERJ0C34 | AG10229688 | 01/12/2025 | 5185-1 |
| 1135 | OOY8163 | AG10230414 | 01/12/2025 | 5185-1 |
| 1136 | HAR8873 | AG10230432 | 01/12/2025 | 5185-1 |
| 1137 | HOA6I45 | AG10227372 | 01/12/2025 | 5185-1 |
| 1138 | HDP0J65 | AG10229022 | 01/12/2025 | 5967-0 |
| 1139 | NXX7J52 | R100244797 | 03/12/2025 | 7455-0 |
| 1140 | PYY9G57 | R100244853 | 03/12/2025 | 7471-0 |
| 1141 | RTI9J50 | AG10225748 | 03/12/2025 | 5819-1 |
| 1142 | RTI9J50 | AG10225749 | 03/12/2025 | 5010-0 |
| 1143 | RTI9J50 | AG10225750 | 03/12/2025 | 6610-2 |
| 1144 | RTI9J50 | AG10225751 | 03/12/2025 | 7340-0 |
| 1145 | GVQ4D44 | AG10230467 | 03/12/2025 | 7633-1 |
| 1146 | OQN7523 | AG10228078 | 04/12/2025 | 7366-2 |
| 1147 | HLN2G52 | AG10229067 | 04/12/2025 | 5185-1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1148 | TEY6D36 | AG10228621 | 04/12/2025 | 5487-0 |
| 1149 | SIF7B10 | AG10227510 | 04/12/2025 | 6599-2 |
| 1150 | SIF7B10 | AG10227511 | 04/12/2025 | 5045-0 |
| 1151 | NXX7J52 | R100244676 | 04/12/2025 | 7455-0 |
| 1152 | HOA6I45 | AG10228083 | 05/12/2025 | 5185-1 |
| 1153 | TDM6I84 | R100244807 | 05/12/2025 | 7471-0 |
| 1154 | TDM6I84 | R100244894 | 05/12/2025 | 7471-0 |
| 1155 | PWE5815 | R100244898 | 05/12/2025 | 7471-0 |
| 1156 | NYV1C32 | AG10231340 | 07/12/2025 | 5185-1 |
| 1157 | GYR4F47 | AG10228272 | 07/12/2025 | 5835-0 |
| 1158 | GYR4F47 | AG10228273 | 07/12/2025 | 5185-1 |
| 1159 | GYR4F47 | AG10228274 | 07/12/2025 | 6262-0 |
| 1160 | RFB7I99 | R100245829 | 07/12/2025 | 7455-0 |
| 1161 | RFB7I99 | R100245839 | 07/12/2025 | 7455-0 |
| 1162 | NXX7J52 | R100245957 | 07/12/2025 | 7455-0 |
| 1163 | NXX7J52 | R100246089 | 07/12/2025 | 7455-0 |
| 1164 | TXH4E46 | AG10226092 | 08/12/2025 | 6122-0 |
| 1165 | RNF4I54 | AG10228269 | 08/12/2025 | 7340-0 |
| 1166 | NXX7J52 | R100246194 | 08/12/2025 | 7455-0 |
| 1167 | NXX7J52 | R100246317 | 08/12/2025 | 7455-0 |
| 1168 | HOK4038 | AG10231393 | 09/12/2025 | 7633-1 |
| 1169 | SYN5C99 | AG10229345 | 10/12/2025 | 7340-0 |
| 1170 | FRJ3I39 | AG10221817 | 10/12/2025 | 6599-2 |
| 1171 | SYN5C99 | AG10225781 | 10/12/2025 | 5258-3 |
| 1172 | SYN5C99 | AG10225782 | 10/12/2025 | 7056-1 |
| 1173 | SYN5C99 | AG10225784 | 10/12/2025 | 7340-0 |
| 1174 | HAA6354 | AG10230342 | 11/12/2025 | 5819-6 |
| 1175 | QWV7E73 | AG10232142 | 11/12/2025 | 7633-1 |
| 1176 | SYN5C99 | AG10230099 | 11/12/2025 | 5274-1 |
| 1177 | RVK7G21 | AG10227521 | 12/12/2025 | 6530-0 |
| 1178 | HGA1211 | AG10224727 | 12/12/2025 | 6530-0 |
| 1179 | TCU7C06 | R100247135 | 12/12/2025 | 7455-0 |
| 1180 | RFI1J23 | AG10232383 | 13/12/2025 | 5185-1 |
| 1181 | QOB0H55 | AG10232158 | 13/12/2025 | 7633-1 |
| 1182 | SHY0I49 | AG10233257 | 15/12/2025 | 7633-1 |
| 1183 | RVU6H22 | AG10224743 | 17/12/2025 | 6599-2 |
| 1184 | RVU6H22 | AG10224744 | 17/12/2025 | 5045-0 |
| 1185 | FJK6C02 | AG10234154 | 19/12/2025 | 7633-1 |
| 1186 | HPD3H16 | AG10232809 | 19/12/2025 | 5185-1 |
| 1187 | HPD3H16 | AG10232810 | 19/12/2025 | 6530-0 |
| 1188 | HEU6508 | R100249386 | 20/12/2025 | 7471-0 |
| 1189 | JOB9205 | R100250374 | 22/12/2025 | 7463-0 |
| 1190 | FHL4G99 | AG10234845 | 23/12/2025 | 7633-1 |
| 1191 | HKN9J95 | R100251137 | 25/12/2025 | 7463-0 |
| 1192 | TXI6H46 | R100251622 | 26/12/2025 | 7463-0 |
| 1193 | TXI6H46 | R100251681 | 26/12/2025 | 7463-0 |
| 1194 | TXI6H46 | R100251717 | 26/12/2025 | 7463-0 |
| 1195 | RGC3I89 | R100251899 | 26/12/2025 | 7471-0 |
| 1196 | RVO4E38 | AG10236129 | 27/12/2025 | 7633-1 |
| 1197 | TXI6H46 | R100251999 | 27/12/2025 | 7463-0 |
| 1198 | TXI6H46 | R100252035 | 27/12/2025 | 7471-0 |
| 1199 | TYB2A27 | AG10232660 | 30/12/2025 | 7340-0 |
| 1200 | HLB2B35 | R100253980 | 02/01/2026 | 7463-0 |
| 1201 | KKA0J81 | AG10238606 | 04/01/2026 | 5568-0 |
| 1202 | PWN9676 | AG10237367 | 06/01/2026 | 6122-0 |
| 1203 | TYB2A27 | R100256659 | 11/01/2026 | 7471-0 |
| 1204 | QQZ9C31 | AG10239690 | 12/01/2026 | 7366-2 |
| 1205 | OMG8F84 | AG10240435 | 14/01/2026 | 5185-1 |
| 1206 | RTI9G40 | AG10239184 | 22/01/2026 | 5185-1 |
| 1207 | RTT4B10 | R100285732 | 10/05/2026 | 7455-0 |
| 1208 | RNC8B17 | R100285734 | 10/05/2026 | 7463-0 |
| 1209 | GYQ8271 | R100285735 | 10/05/2026 | 7455-0 |
| 1210 | GPL3758 | R100285737 | 10/05/2026 | 7463-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1211 | OXB1H72 | R100285740 | 10/05/2026 | 7455-0 |
| 1212 | HJZ1D62 | R100285749 | 10/05/2026 | 7455-0 |
| 1213 | HFW4598 | R100285758 | 10/05/2026 | 7455-0 |
| 1214 | GWB3E79 | R100285763 | 10/05/2026 | 7463-0 |
| 1215 | HGJ6A15 | R100285780 | 10/05/2026 | 7455-0 |
| 1216 | KWO7H25 | R100285804 | 10/05/2026 | 7455-0 |
| 1217 | OWT0H21 | R100285812 | 10/05/2026 | 7455-0 |
| 1218 | HFW4598 | R100285814 | 10/05/2026 | 7455-0 |
| 1219 | TEN4D87 | R100285821 | 10/05/2026 | 7455-0 |
| 1220 | SYQ6J62 | R100285828 | 10/05/2026 | 7455-0 |
| 1221 | OLZ2J35 | R100285874 | 10/05/2026 | 7455-0 |
| 1222 | HBG8J46 | R100285876 | 10/05/2026 | 7455-0 |
| 1223 | HGS1745 | R100285878 | 10/05/2026 | 7455-0 |
| 1224 | HCC8343 | R100285880 | 10/05/2026 | 7455-0 |
| 1225 | OHD3F03 | R100285883 | 10/05/2026 | 7455-0 |
| 1226 | HIY9J05 | R100285884 | 10/05/2026 | 7455-0 |
| 1227 | TDC2I83 | R100285885 | 10/05/2026 | 7463-0 |
| 1228 | HFF0095 | R100285888 | 10/05/2026 | 7463-0 |
| 1229 | HCQ9F33 | R100285890 | 10/05/2026 | 7455-0 |
| 1230 | HFW4598 | R100285891 | 10/05/2026 | 7455-0 |
| 1231 | TYS1B29 | R100285892 | 10/05/2026 | 7463-0 |
| 1232 | PJD4H09 | R100285900 | 10/05/2026 | 7463-0 |
| 1233 | PJP4G84 | R100285901 | 10/05/2026 | 7455-0 |
| 1234 | MDC9G91 | R100285926 | 10/05/2026 | 6050-3 |
| 1235 | HCY1400 | R100285928 | 10/05/2026 | 6050-3 |
| 1236 | HHR4973 | R100285627 | 11/05/2026 | 6050-3 |
| 1237 | HNP4A66 | R100285905 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1238 | HCP3948 | R100285906 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1239 | PVK1114 | R100285907 | 11/05/2026 | 7463-0 |
| 1240 | OBG0J74 | R100285908 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1241 | HCG6F51 | R100285909 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1242 | HJR9C77 | R100285910 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1243 | HCP1J82 | R100285913 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1244 | QNU3D80 | R100285916 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1245 | MTV2B36 | R100285917 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1246 | HAS1557 | R100285918 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1247 | GWH4B80 | R100285933 | 11/05/2026 | 6050-3 |
| 1248 | HFS4087 | R100285934 | 11/05/2026 | 6050-3 |
| 1249 | TDM9G11 | R100285937 | 11/05/2026 | 7463-0 |
| 1250 | HEN7H54 | R100285938 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1251 | HKK0G52 | R100285942 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1252 | JOY5615 | R100285943 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1253 | TZG4B48 | R100285952 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1254 | TCO4D55 | R100285954 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1255 | RUM0H23 | R100285958 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1256 | RGD9G47 | R100285959 | 11/05/2026 | 6050-3 |
| 1257 | TWZ5I93 | R100285964 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1258 | HDQ5C01 | R100285969 | 11/05/2026 | 6050-3 |
| 1259 | GWB1B14 | R100285973 | 11/05/2026 | 6050-3 |
| 1260 | MVC5D34 | R100285978 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1261 | OWY6I35 | R100285987 | 11/05/2026 | 6050-3 |
| 1262 | PWY9C65 | R100285991 | 11/05/2026 | 5673-2 |
| 1263 | TES4F34 | R100285993 | 11/05/2026 | 5673-2 |
| 1264 | HDI1B30 | R100285995 | 11/05/2026 | 5673-2 |
| 1265 | RJB6J09 | R100285996 | 11/05/2026 | 5673-2 |
| 1266 | EIO3B66 | R100285997 | 11/05/2026 | 6050-3 |
| 1267 | PYB2576 | R100286001 | 11/05/2026 | 5673-2 |
| 1268 | TZB0A72 | R100286015 | 11/05/2026 | 5673-2 |
| 1269 | RFN9I66 | R100286018 | 11/05/2026 | 5673-2 |
| 1270 | TEH7I33 | R100286020 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1271 | OPO9C66 | R100286023 | 11/05/2026 | 7463-0 |
| 1272 | HLO8470 | R100286026 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1273 | PVK1114 | R100286028 | 11/05/2026 | 6050-3 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1274 | OQV9835 | R100286029 | 11/05/2026 | 5673-2 |
| 1275 | GWK1A12 | R100286030 | 11/05/2026 | 5673-2 |
| 1276 | OWR5056 | R100286035 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1277 | HHT6F58 | R100285953 | 11/05/2026 | 7463-0 |
| 1278 | TXX3B72 | R100285979 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1279 | PUQ1G85 | R100285983 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1280 | SIF2H59 | R100286036 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1281 | HHT7D52 | R100286042 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1282 | IYY5C95 | R100286043 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1283 | SER5F62 | R100286044 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1284 | HEN2H54 | R100286047 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1285 | TYG5B37 | R100286055 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1286 | RMK5J03 | R100286064 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1287 | QUV1H02 | R100286065 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1288 | TED1I14 | R100286071 | 11/05/2026 | 7463-0 |
| 1289 | TYJ9D30 | R100286075 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1290 | GYZ2193 | R100286079 | 11/05/2026 | 7463-0 |
| 1291 | GWA2H26 | R100286080 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1292 | SHW5G83 | R100286082 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1293 | QNU3D80 | R100286084 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1294 | OPN2E35 | R100286085 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1295 | HCJ5E29 | R100286086 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1296 | PVK1114 | R100286091 | 11/05/2026 | 7463-0 |
| 1297 | QPC3540 | R100286094 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1298 | UAA2E38 | R100286095 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1299 | HHX9I66 | R100286096 | 11/05/2026 | 7463-0 |
| 1300 | MTV2B36 | R100286098 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1301 | HEN5J15 | R100286099 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1302 | LSW9H75 | R100286106 | 11/05/2026 | 7463-0 |
| 1303 | QPR1H28 | R100286109 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1304 | PVA8A80 | R100285576 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1305 | JKP5C26 | R100285577 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1306 | TYJ9D30 | R100285578 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1307 | OQK1C99 | R100285579 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1308 | TER6A11 | R100285580 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1309 | GUV3990 | R100285581 | 11/05/2026 | 6050-3 |
| 1310 | TXX3B72 | R100285583 | 11/05/2026 | 7455-0 |
| 1311 | RTY6G37 | R100286271 | 12/05/2026 | 7463-0 |
| 1312 | RFS4A49 | R100286317 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1313 | HHC8279 | R100286318 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1314 | GYW7G96 | R100286273 | 12/05/2026 | 6050-3 |
| 1315 | FWX7B95 | R100286215 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1316 | QWR2I32 | R100286216 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1317 | HKC9D26 | R100286165 | 12/05/2026 | 7463-0 |
| 1318 | TCJ9G76 | R100286225 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1319 | HMI6J84 | R100286230 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1320 | HMI6J84 | R100286243 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1321 | RUO9D58 | R100286173 | 12/05/2026 | 7463-0 |
| 1322 | HOD5468 | R100286249 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1323 | QQY6774 | R100286256 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1324 | GXA8J51 | R100286257 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1325 | PZI6B81 | R100286181 | 12/05/2026 | 7463-0 |
| 1326 | OLW4503 | R100286259 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1327 | OQH8E37 | R100286268 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1328 | KYI2B58 | R100286185 | 12/05/2026 | 7463-0 |
| 1329 | QPQ1B95 | R100286272 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1330 | QNQ2J46 | R100286277 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1331 | TXQ3H38 | R100286279 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1332 | PYQ6C87 | R100286281 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1333 | RUD4I12 | R100286291 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1334 | RNW0A91 | R100286294 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1335 | PPH7B10 | R100286296 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1336 | QMQ6B91 | R100286300 | 12/05/2026 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1337 | HCO1802 | R100286302 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1338 | HKN0J89 | R100286304 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1339 | UAA8J81 | R100286195 | 12/05/2026 | 7463-0 |
| 1340 | TYG9D71 | R100286310 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1341 | GSV0460 | R100286198 | 12/05/2026 | 7463-0 |
| 1342 | EOJ9B04 | R100286324 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1343 | OPI4F11 | R100286326 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1344 | QXU2F83 | R100286327 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1345 | OPB1H67 | R100286328 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1346 | RFL9E57 | R100286331 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1347 | GSV0460 | R100286236 | 12/05/2026 | 7463-0 |
| 1348 | MYC4167 | R100286238 | 12/05/2026 | 7463-0 |
| 1349 | RVR7A87 | R100286334 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1350 | GZM1038 | R100286248 | 12/05/2026 | 7463-0 |
| 1351 | TZA8F53 | R100286250 | 12/05/2026 | 7463-0 |
| 1352 | GOW6863 | R100286115 | 12/05/2026 | 6050-3 |
| 1353 | CLH6A92 | R100286119 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1354 | HZQ5120 | R100286122 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1355 | TZA3A24 | R100286123 | 12/05/2026 | 7463-0 |
| 1356 | SYP5H14 | R100286125 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1357 | GSS6J97 | R100286126 | 12/05/2026 | 7463-0 |
| 1358 | HOJ0H35 | R100286127 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1359 | HDK6269 | R100286129 | 12/05/2026 | 6050-3 |
| 1360 | PUV8J22 | R100286131 | 12/05/2026 | 6050-3 |
| 1361 | GOL6E74 | R100286132 | 12/05/2026 | 6050-3 |
| 1362 | PAM2A09 | R100286133 | 12/05/2026 | 6050-3 |
| 1363 | HMB6313 | R100286137 | 12/05/2026 | 7463-0 |
| 1364 | PXB3445 | R100286139 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1365 | OWR4659 | R100286143 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1366 | QMU1C32 | R100286145 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1367 | DED0E20 | R100286147 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1368 | HAY4444 | R100286148 | 12/05/2026 | 6050-3 |
| 1369 | RMI0E35 | R100286149 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1370 | TXX1D95 | R100286151 | 12/05/2026 | 7463-0 |
| 1371 | TZD3F61 | R100286153 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1372 | RFO5E09 | R100286154 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1373 | TXN7I53 | R100286162 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1374 | TXL1D11 | R100286163 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1375 | OQW0391 | R100286171 | 12/05/2026 | 5673-2 |
| 1376 | HFR5472 | R100286172 | 12/05/2026 | 5673-2 |
| 1377 | HFY0A40 | R100286186 | 12/05/2026 | 5673-2 |
| 1378 | TYW5F52 | R100286187 | 12/05/2026 | 5673-2 |
| 1379 | OVX7H32 | R100286188 | 12/05/2026 | 5673-2 |
| 1380 | HHV7E14 | R100286191 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1381 | HMH2H25 | R100286193 | 12/05/2026 | 5673-2 |
| 1382 | HNG2309 | R100286194 | 12/05/2026 | 5673-2 |
| 1383 | RVV0B40 | R100286196 | 12/05/2026 | 5673-2 |
| 1384 | QNO2I39 | R100286200 | 12/05/2026 | 5673-2 |
| 1385 | TYY0H91 | R100286202 | 12/05/2026 | 6050-3 |
| 1386 | LSF5F71 | R100286203 | 12/05/2026 | 5673-2 |
| 1387 | HCS3B24 | R100286209 | 12/05/2026 | 7455-0 |
| 1388 | HJK5J69 | R100286358 | 13/05/2026 | 6050-3 |
| 1389 | OXF8C23 | R100286359 | 13/05/2026 | 6050-3 |
| 1390 | HIL7711 | R100286360 | 13/05/2026 | 6050-3 |
| 1391 | PVI8B17 | R100286361 | 13/05/2026 | 6050-3 |
| 1392 | SHY3B89 | R100286376 | 13/05/2026 | 7455-0 |
| 1393 | KMJ8D95 | R100286397 | 13/05/2026 | 7455-0 |
| 1394 | HCP2185 | R100286342 | 13/05/2026 | 7463-0 |
| 1395 | HMV8789 | R100286344 | 13/05/2026 | 7463-0 |
| 1396 | RMK4A98 | R100286349 | 13/05/2026 | 7463-0 |
| 1397 | TEU1C05 | R100286350 | 13/05/2026 | 7463-0 |
| 1398 | PWV6428 | R100286468 | 13/05/2026 | 5673-2 |
| 1399 | HFU2A00 | R100286513 | 13/05/2026 | 5673-2 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1400 | HOC4B62 | R100286578 | 13/05/2026 | 7463-0 |
| 1401 | REQ8F96 | R100286687 | 13/05/2026 | 7455-0 |
| 1402 | TLA0E73 | R100286568 | 14/05/2026 | 7463-0 |
| 1403 | QNN1F39 | R100286635 | 14/05/2026 | 7455-0 |
| 1404 | QTL1750 | R100286731 | 14/05/2026 | 7471-0 |
| 1405 | HLU3I21 | R100286679 | 14/05/2026 | 7455-0 |
| 1406 | HJK6345 | R100286352 | 14/05/2026 | 6050-3 |
| 1407 | PVO8B67 | R100286355 | 14/05/2026 | 6050-3 |
| 1408 | HMP6092 | R100286400 | 14/05/2026 | 7463-0 |
| 1409 | SSA4E19 | R100286452 | 14/05/2026 | 6050-3 |
| 1410 | UBA3I04 | R100286396 | 14/05/2026 | 7455-0 |
| 1411 | PWC7I45 | R100286532 | 14/05/2026 | 6050-3 |
| 1412 | HDF9B59 | R100285588 | 14/05/2026 | 7455-0 |
| 1413 | HDH1821 | R100285589 | 14/05/2026 | 7455-0 |
| 1414 | TCU6A23 | R100287038 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1415 | QNS3H23 | R100287044 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1416 | TED2A08 | R100287045 | 15/05/2026 | 7463-0 |
| 1417 | HNB5630 | R100287046 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1418 | GVW4F76 | R100287049 | 15/05/2026 | 7463-0 |
| 1419 | PUJ8B01 | R100287041 | 15/05/2026 | 7463-0 |
| 1420 | PKP5A90 | R100287053 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1421 | OWP4616 | R100286785 | 15/05/2026 | 6050-3 |
| 1422 | EEF7J45 | R100286795 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1423 | OQI5B70 | R100286835 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1424 | SDT3J65 | R100286875 | 15/05/2026 | 5673-2 |
| 1425 | HKT0A20 | R100286918 | 15/05/2026 | 5673-2 |
| 1426 | TXZ7C12 | R100286925 | 15/05/2026 | 7463-0 |
| 1427 | PXJ9F23 | R100286926 | 15/05/2026 | 5673-2 |
| 1428 | QFK9I62 | R100286934 | 15/05/2026 | 7463-0 |
| 1429 | TCJ9J81 | R100286942 | 15/05/2026 | 5673-2 |
| 1430 | EOA3550 | R100286943 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1431 | PVY7484 | R100286944 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1432 | HLJ0C61 | R100286946 | 15/05/2026 | 7463-0 |
| 1433 | OPS8B79 | R100286947 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1434 | RNH6B77 | R100286950 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1435 | GTT3630 | R100286953 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1436 | PVQ0434 | R100286956 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1437 | NXX9877 | R100286959 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1438 | SYQ1B73 | R100286964 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1439 | RME7G80 | R100286980 | 15/05/2026 | 7463-0 |
| 1440 | TCJ9G76 | R100286981 | 15/05/2026 | 7463-0 |
| 1441 | OWR4659 | R100286993 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1442 | OPW9D56 | R100286994 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1443 | TIF2B39 | R100286996 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1444 | SMJ2C81 | R100286997 | 15/05/2026 | 7471-0 |
| 1445 | OLV0552 | R100286999 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1446 | TET0A72 | R100287002 | 15/05/2026 | 7463-0 |
| 1447 | TCJ9G76 | R100287004 | 15/05/2026 | 7463-0 |
| 1448 | FXA0E34 | R100287014 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1449 | HGO5D85 | R100287018 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1450 | HHR3524 | R100287021 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1451 | PWL5358 | R100287022 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1452 | GYB8534 | R100287023 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1453 | TDT4G37 | R100286883 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1454 | OPS1818 | R100286884 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1455 | TDT4G37 | R100286898 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1456 | SHR5F06 | R100287029 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1457 | PZO9C74 | R100286955 | 15/05/2026 | 7471-0 |
| 1458 | PVJ8001 | R100286965 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1459 | GOX0073 | R100286968 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1460 | OQK2E49 | R100286969 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1461 | HCG0C81 | R100286970 | 15/05/2026 | 7463-0 |
| 1462 | TCF0J81 | R100286972 | 15/05/2026 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1463 | PXY3E16 | R100286973 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1464 | HJJ6236 | R100286976 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1465 | PVT4255 | R100286977 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1466 | HCL1945 | R100286979 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1467 | HGB9398 | R100286984 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1468 | PVY2995 | R100286991 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1469 | RNS5A35 | R100287033 | 15/05/2026 | 7455-0 |
| 1470 | GWZ4A08 | R100287109 | 16/05/2026 | 5673-2 |
| 1471 | RVP5C87 | R100287176 | 16/05/2026 | 5673-2 |
| 1472 | SHZ6C07 | R100287112 | 16/05/2026 | 6050-3 |
| 1473 | HJQ4A21 | R100287183 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1474 | PZG0G93 | R100287187 | 16/05/2026 | 5673-2 |
| 1475 | OQQ6H65 | R100287189 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1476 | OJJ2H37 | R100287192 | 16/05/2026 | 7463-0 |
| 1477 | GMS1B74 | R100287194 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1478 | EAZ5968 | R100287196 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1479 | HEN0F65 | R100287198 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1480 | HIX6H18 | R100287202 | 16/05/2026 | 7463-0 |
| 1481 | HGO1A87 | R100287205 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1482 | GQM1E71 | R100287206 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1483 | QBD1F72 | R100287207 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1484 | GLL5958 | R100287212 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1485 | PWD6J46 | R100287215 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1486 | QQQ1874 | R100287216 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1487 | OWJ6A70 | R100287222 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1488 | RMW1C40 | R100287227 | 16/05/2026 | 7463-0 |
| 1489 | HGR3549 | R100287232 | 16/05/2026 | 7463-0 |
| 1490 | GWZ0076 | R100287245 | 16/05/2026 | 7463-0 |
| 1491 | TYH3C48 | R100287246 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1492 | SIV4H53 | R100287247 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1493 | HAY4B23 | R100287251 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1494 | RVE9F77 | R100287252 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1495 | GYR2358 | R100287255 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1496 | HJZ2B97 | R100287256 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1497 | QPY5051 | R100287260 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1498 | TUZ2D52 | R100287263 | 16/05/2026 | 7471-0 |
| 1499 | RNL2H43 | R100287233 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1500 | OQV9835 | R100287240 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1501 | HLB9C22 | R100287244 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1502 | RND6J03 | R100287265 | 16/05/2026 | 7463-0 |
| 1503 | HFF3110 | R100287266 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1504 | HKN1H47 | R100287275 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1505 | NMB8J99 | R100287276 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1506 | HGJ0F38 | R100287306 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1507 | PWY8609 | R100287307 | 16/05/2026 | 7463-0 |
| 1508 | GZR5253 | R100287308 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1509 | QNQ0874 | R100287309 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1510 | GQY0605 | R100287310 | 16/05/2026 | 7463-0 |
| 1511 | ORA9856 | R100287311 | 16/05/2026 | 7463-0 |
| 1512 | HDJ5G01 | R100287314 | 16/05/2026 | 7463-0 |
| 1513 | RUP7F64 | R100287315 | 16/05/2026 | 7463-0 |
| 1514 | HEJ2H02 | R100287316 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1515 | GWC6824 | R100287317 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1516 | GWC6824 | R100287319 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1517 | OQH1I35 | R100287324 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1518 | GZH1648 | R100287340 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1519 | PWY8609 | R100287342 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1520 | PWY8609 | R100287343 | 16/05/2026 | 7463-0 |
| 1521 | PWY8609 | R100287345 | 16/05/2026 | 7471-0 |
| 1522 | HES9187 | R100287346 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1523 | HGC8E23 | R100287347 | 16/05/2026 | 7463-0 |
| 1524 | HES9187 | R100287348 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1525 | HDJ5G01 | R100287351 | 16/05/2026 | 7463-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1526 | QPW0I01 | R100287354 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1527 | PVA3144 | R100287358 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1528 | GZH1648 | R100287363 | 16/05/2026 | 7463-0 |
| 1529 | PWY8609 | R100287365 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1530 | PWY8609 | R100287366 | 16/05/2026 | 7463-0 |
| 1531 | PWY8609 | R100287369 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1532 | PEJ7615 | R100287371 | 16/05/2026 | 7463-0 |
| 1533 | ORA9856 | R100287374 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1534 | HGR3109 | R100287325 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1535 | QPW0I01 | R100287326 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1536 | DFJ1D21 | R100287327 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1537 | HIH4D95 | R100287332 | 16/05/2026 | 7463-0 |
| 1538 | PUS0C14 | R100287282 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1539 | EYS6J08 | R100287283 | 16/05/2026 | 7463-0 |
| 1540 | HNX0A57 | R100287284 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1541 | PEM1896 | R100287286 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1542 | EUL5127 | R100287290 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1543 | HGS9316 | R100287056 | 16/05/2026 | 6050-3 |
| 1544 | EUS6I36 | R100287059 | 16/05/2026 | 6050-3 |
| 1545 | TZF0G48 | R100287061 | 16/05/2026 | 6050-3 |
| 1546 | PXM8197 | R100287068 | 16/05/2026 | 6050-3 |
| 1547 | TED2A08 | R100287118 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1548 | HFY3A17 | R100287119 | 16/05/2026 | 7463-0 |
| 1549 | HIE1586 | R100287120 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1550 | MDM8019 | R100287122 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1551 | TDB9B05 | R100287123 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1552 | SHP2G71 | R100287124 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1553 | RTS5A83 | R100287125 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1554 | MDM8019 | R100287128 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1555 | HDM7179 | R100287129 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1556 | TEE2H37 | R100287131 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1557 | TXC4J31 | R100287144 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1558 | QQM9F44 | R100287148 | 16/05/2026 | 7463-0 |
| 1559 | HDT3G04 | R100287151 | 16/05/2026 | 7463-0 |
| 1560 | RMV1H27 | R100287070 | 16/05/2026 | 6050-3 |
| 1561 | QQC9I00 | R100287156 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1562 | PJG6B41 | R100287158 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1563 | QPU1446 | R100287159 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1564 | RTS8D34 | R100287163 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1565 | GYO9D37 | R100287164 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1566 | TCM4C43 | R100287166 | 16/05/2026 | 7463-0 |
| 1567 | HKR1G82 | R100287168 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1568 | SDX5I16 | R100287169 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1569 | OQV2H56 | R100287170 | 16/05/2026 | 7463-0 |
| 1570 | GTK0H29 | R100287075 | 16/05/2026 | 5673-2 |
| 1571 | HAJ2021 | R100287076 | 16/05/2026 | 5673-2 |
| 1572 | HMF3C28 | R100287079 | 16/05/2026 | 5673-2 |
| 1573 | QIV5457 | R100287086 | 16/05/2026 | 5673-2 |
| 1574 | TCF2B22 | R100287088 | 16/05/2026 | 5673-2 |
| 1575 | PXA0332 | R100287295 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1576 | HJJ5316 | R100287113 | 16/05/2026 | 6050-3 |
| 1577 | NRE1B62 | R100287301 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1578 | HHB8129 | R100287114 | 16/05/2026 | 6050-3 |
| 1579 | HIJ1D21 | R100287303 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1580 | RNO8E91 | R100287304 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1581 | RFO5E09 | R100287305 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1582 | RGB3A44 | R100287339 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1583 | GYB5H42 | R100287356 | 16/05/2026 | 7455-0 |
| 1584 | HEN7H54 | R100287388 | 17/05/2026 | 7463-0 |
| 1585 | PJG6B41 | R100287672 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1586 | RVL8F67 | R100287392 | 17/05/2026 | 7471-0 |
| 1587 | SIL5I86 | R100287680 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1588 | IZE3F08 | R100287688 | 17/05/2026 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1589 | SYX7A02 | R100287692 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1590 | GXA9893 | R100287704 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1591 | QMZ1E37 | R100287393 | 17/05/2026 | 6050-3 |
| 1592 | RUO5J56 | R100287707 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1593 | PUE8C95 | R100287394 | 17/05/2026 | 7463-0 |
| 1594 | PXJ9652 | R100287737 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1595 | SRU3F54 | R100287742 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1596 | HKK6H30 | R100287766 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1597 | HAK7918 | R100287426 | 17/05/2026 | 6050-3 |
| 1598 | HAV5J41 | R100287427 | 17/05/2026 | 6050-3 |
| 1599 | QPK6B18 | R100287430 | 17/05/2026 | 6050-3 |
| 1600 | HMO2122 | R100287432 | 17/05/2026 | 6050-3 |
| 1601 | FJQ2C42 | R100287445 | 17/05/2026 | 6050-3 |
| 1602 | QUY3A73 | R100287446 | 17/05/2026 | 6050-3 |
| 1603 | MSH4B65 | R100287448 | 17/05/2026 | 6050-3 |
| 1604 | HAV5J41 | R100287452 | 17/05/2026 | 6050-3 |
| 1605 | HEN7H54 | R100287470 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1606 | PZB6J67 | R100287472 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1607 | HCT6A98 | R100287474 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1608 | QUI2228 | R100287476 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1609 | TEP7G08 | R100287479 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1610 | TXG0C07 | R100287481 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1611 | GTP2D48 | R100287484 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1612 | GWT7231 | R100287485 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1613 | HBJ7G49 | R100287490 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1614 | TDQ1H50 | R100287493 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1615 | SJD2F44 | R100287494 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1616 | OJJ2D15 | R100287506 | 17/05/2026 | 7463-0 |
| 1617 | HET9E78 | R100287510 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1618 | HKR3F63 | R100287513 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1619 | FAL7A93 | R100287515 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1620 | SII9G08 | R100287517 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1621 | GPU0986 | R100287518 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1622 | TYN3F92 | R100287519 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1623 | QMY0G67 | R100287526 | 17/05/2026 | 6050-3 |
| 1624 | DHC3E27 | R100287527 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1625 | OXF0A94 | R100287530 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1626 | QPM9G41 | R100287532 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1627 | RUO5J56 | R100287535 | 17/05/2026 | 7463-0 |
| 1628 | QOY0E01 | R100287540 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1629 | OWS1H54 | R100287542 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1630 | OJJ2D15 | R100287543 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1631 | HIS1B38 | R100287547 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1632 | HHC1J28 | R100287548 | 17/05/2026 | 7471-0 |
| 1633 | RTS5A83 | R100287549 | 17/05/2026 | 7463-0 |
| 1634 | HEN7H54 | R100287552 | 17/05/2026 | 7463-0 |
| 1635 | PUL4B99 | R100287553 | 17/05/2026 | 5673-2 |
| 1636 | TEN4H10 | R100287554 | 17/05/2026 | 5673-2 |
| 1637 | PUK5231 | R100287555 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1638 | QQD9960 | R100287557 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1639 | PUD9H38 | R100287559 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1640 | PUF0481 | R100287567 | 17/05/2026 | 5673-2 |
| 1641 | SHC6I83 | R100287568 | 17/05/2026 | 6050-3 |
| 1642 | QPZ4219 | R100287444 | 17/05/2026 | 5673-2 |
| 1643 | HNP4576 | R100287455 | 17/05/2026 | 5673-2 |
| 1644 | RFN1F64 | R100287492 | 17/05/2026 | 5673-2 |
| 1645 | PJQ4J47 | R100287498 | 17/05/2026 | 5673-2 |
| 1646 | ORA6D19 | R100287514 | 17/05/2026 | 6050-3 |
| 1647 | BPA5I23 | R100287525 | 17/05/2026 | 5673-2 |
| 1648 | SIJ3H42 | R100287576 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1649 | RTS5A83 | R100287578 | 17/05/2026 | 7463-0 |
| 1650 | HLR9B88 | R100287579 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1651 | HBE5G29 | R100287584 | 17/05/2026 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1652 | TDD0F75 | R100287585 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1653 | GOH2673 | R100287588 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1654 | GPU0986 | R100287590 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1655 | HGN5534 | R100287592 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1656 | MKM3C22 | R100287594 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1657 | GYB7H86 | R100287409 | 17/05/2026 | 6050-3 |
| 1658 | HBY5G66 | R100287598 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1659 | HKA4I10 | R100287410 | 17/05/2026 | 7471-0 |
| 1660 | OJJ2D15 | R100287605 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1661 | GYO6G07 | R100287616 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1662 | QUJ3D52 | R100287617 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1663 | PVL3080 | R100287622 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1664 | GWD4H43 | R100287631 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1665 | GZO4J61 | R100287413 | 17/05/2026 | 7463-0 |
| 1666 | PUU1H45 | R100287414 | 17/05/2026 | 7463-0 |
| 1667 | PZK1A68 | R100287415 | 17/05/2026 | 7463-0 |
| 1668 | HEF8C80 | R100287643 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1669 | RVZ2A52 | R100287418 | 17/05/2026 | 7463-0 |
| 1670 | JQK2254 | R100287648 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1671 | SYS9J16 | R100287650 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1672 | PZP7324 | R100287651 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1673 | PVG1529 | R100287653 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1674 | SYN9I20 | R100287655 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1675 | PJG6B41 | R100287422 | 17/05/2026 | 7463-0 |
| 1676 | OMF8560 | R100287587 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1677 | HKQ8979 | R100287602 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1678 | GZO4J61 | R100287379 | 17/05/2026 | 7463-0 |
| 1679 | QNL3466 | R100287619 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1680 | BDX1H98 | R100287624 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1681 | HAT9C99 | R100287630 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1682 | OPK6A69 | R100287384 | 17/05/2026 | 7463-0 |
| 1683 | AIN4457 | R100287675 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1684 | PWU5H01 | R100287402 | 17/05/2026 | 7463-0 |
| 1685 | PVI8B17 | R100287686 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1686 | RFM1C08 | R100287689 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1687 | GKL7447 | R100287690 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1688 | GSO2B19 | R100287404 | 17/05/2026 | 7463-0 |
| 1689 | GVW3D58 | R100287696 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1690 | HBU6D01 | R100287406 | 17/05/2026 | 7463-0 |
| 1691 | HOJ7G60 | R100287708 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1692 | TEL6A86 | R100287407 | 17/05/2026 | 7463-0 |
| 1693 | HCY7655 | R100287408 | 17/05/2026 | 7463-0 |
| 1694 | HJR7831 | R100287359 | 17/05/2026 | 7463-0 |
| 1695 | HCY7655 | R100287360 | 17/05/2026 | 7463-0 |
| 1696 | NHJ3254 | R100287718 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1697 | HRC8A76 | R100287719 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1698 | HHI8591 | R100287361 | 17/05/2026 | 7463-0 |
| 1699 | SHZ7E09 | R100287362 | 17/05/2026 | 7463-0 |
| 1700 | HNU5D32 | R100287729 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1701 | HZC4192 | R100287730 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1702 | GWZ2801 | R100287736 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1703 | HJR7479 | R100287745 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1704 | HHI8591 | R100287377 | 17/05/2026 | 7463-0 |
| 1705 | HHX8B11 | R100287748 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1706 | ORA8I30 | R100287750 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1707 | KQG7050 | R100287752 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1708 | SYQ5E74 | R100287754 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1709 | QWZ2G00 | R100287757 | 17/05/2026 | 7455-0 |
| 1710 | OPI8518 | R100288099 | 18/05/2026 | 5673-2 |
| 1711 | RUF0A62 | R100288101 | 18/05/2026 | 5673-2 |
| 1712 | HOG9C49 | R100287804 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1713 | TXE0J31 | R100288108 | 18/05/2026 | 5673-2 |
| 1714 | HDR9506 | R100287806 | 18/05/2026 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1715 | GWR0420 | R100288116 | 18/05/2026 | 5673-2 |
| 1716 | IAJ5459 | R100288122 | 18/05/2026 | 5673-2 |
| 1717 | PYQ8D89 | R100288123 | 18/05/2026 | 5673-2 |
| 1718 | RFS3G65 | R100288124 | 18/05/2026 | 5673-2 |
| 1719 | QPM4B44 | R100288127 | 18/05/2026 | 5673-2 |
| 1720 | GXH0J44 | R100288129 | 18/05/2026 | 5673-2 |
| 1721 | HJK0C80 | R100288131 | 18/05/2026 | 6050-3 |
| 1722 | PLM1H50 | R100288125 | 18/05/2026 | 5673-2 |
| 1723 | HEZ7G64 | R100288132 | 18/05/2026 | 5673-2 |
| 1724 | TCV4C39 | R100288134 | 18/05/2026 | 5673-2 |
| 1725 | GZU1H97 | R100287808 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1726 | IIM7B35 | R100288140 | 18/05/2026 | 7463-0 |
| 1727 | RTD0G90 | R100287810 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1728 | RUD5G01 | R100288141 | 18/05/2026 | 5673-2 |
| 1729 | PUI4179 | R100287813 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1730 | RVO9G45 | R100287814 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1731 | TDP8H47 | R100287816 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1732 | SHN2I86 | R100288144 | 18/05/2026 | 5673-2 |
| 1733 | PXN8313 | R100287823 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1734 | PUQ1G85 | R100287825 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1735 | PKK9G23 | R100287828 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1736 | HGT0360 | R100287829 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1737 | OPD9378 | R100287835 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1738 | OWQ8460 | R100287838 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1739 | TDW1D94 | R100288145 | 18/05/2026 | 7463-0 |
| 1740 | PYZ3G06 | R100287843 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1741 | QUM5E91 | R100287844 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1742 | RMO2A80 | R100287846 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1743 | TCB2C73 | R100288146 | 18/05/2026 | 7463-0 |
| 1744 | NYH3D24 | R100288147 | 18/05/2026 | 7463-0 |
| 1745 | QOG3J16 | R100287852 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1746 | GWZ0470 | R100287855 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1747 | HKR6I97 | R100287857 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1748 | PUJ8F91 | R100287859 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1749 | TCF0J81 | R100287860 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1750 | GSJ2799 | R100287862 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1751 | SYZ4G74 | R100287864 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1752 | SHS9D97 | R100287869 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1753 | HDY2971 | R100287872 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1754 | SYZ5F98 | R100287874 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1755 | FYS9B76 | R100287878 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1756 | HEH1J96 | R100287880 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1757 | GXW7D79 | R100287882 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1758 | HFX5J59 | R100287884 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1759 | FKT9I47 | R100287890 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1760 | HNS8341 | R100288151 | 18/05/2026 | 7463-0 |
| 1761 | PUU2090 | R100287714 | 18/05/2026 | 7471-0 |
| 1762 | HDC7100 | R100287896 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1763 | GXK7406 | R100287897 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1764 | PVZ2437 | R100287898 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1765 | PUU2090 | R100288152 | 18/05/2026 | 7463-0 |
| 1766 | PVG9F03 | R100288153 | 18/05/2026 | 7463-0 |
| 1767 | OQO8026 | R100287905 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1768 | GXK7406 | R100287906 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1769 | HJA3955 | R100287908 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1770 | HAL7159 | R100287909 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1771 | PUU2090 | R100288155 | 18/05/2026 | 7463-0 |
| 1772 | KQG7050 | R100288156 | 18/05/2026 | 7463-0 |
| 1773 | LRZ6A19 | R100287441 | 18/05/2026 | 6050-3 |
| 1774 | HDM0697 | R100287442 | 18/05/2026 | 6050-3 |
| 1775 | NJY1134 | R100287443 | 18/05/2026 | 6050-3 |
| 1776 | TXX1D95 | R100287457 | 18/05/2026 | 6050-3 |
| 1777 | PZE3B08 | R100287463 | 18/05/2026 | 6050-3 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1778 | EAB1C57 | R100288080 | 18/05/2026 | 6050-3 |
| 1779 | ENT4H50 | R100288081 | 18/05/2026 | 6050-3 |
| 1780 | PUR2E07 | R100287768 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1781 | TDC2I83 | R100287771 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1782 | FMG9H40 | R100287772 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1783 | OJJ2D15 | R100287774 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1784 | PUU2090 | R100287483 | 18/05/2026 | 7471-0 |
| 1785 | EYO0G95 | R100288091 | 18/05/2026 | 7463-0 |
| 1786 | HKR6I42 | R100287776 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1787 | HAE3093 | R100287779 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1788 | QQC9I00 | R100287782 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1789 | QPE7J51 | R100287783 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1790 | HNP4375 | R100288094 | 18/05/2026 | 6050-3 |
| 1791 | FDE5H06 | R100287792 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1792 | PUI4179 | R100287796 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1793 | PUR2E07 | R100287800 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1794 | SYL4E25 | R100287801 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1795 | ENW8H92 | R100287803 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1796 | PVX4I24 | R100288040 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1797 | HNP4375 | R100288236 | 18/05/2026 | 7463-0 |
| 1798 | LKT4D59 | R100288044 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1799 | OPX6G70 | R100288046 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1800 | HMB7224 | R100288047 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1801 | OPG3F93 | R100288050 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1802 | GTZ8798 | R100288053 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1803 | OAP2B89 | R100288069 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1804 | TDW1D94 | R100288072 | 18/05/2026 | 7455-0 |
| 1805 | GNM9965 | R100288035 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1806 | PWA4425 | R100288036 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1807 | OQC2854 | R100288006 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1808 | GQY0605 | R100288382 | 19/05/2026 | 7463-0 |
| 1809 | RMX2C15 | R100288010 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1810 | GQY0605 | R100288395 | 19/05/2026 | 7463-0 |
| 1811 | GQY0605 | R100288015 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1812 | GQY0605 | R100288020 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1813 | HMK1J91 | R100288021 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1814 | PJS6J65 | R100288027 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1815 | EOT4G93 | R100288063 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1816 | RTI3B50 | R100288074 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1817 | QXD7796 | R100288075 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1818 | QXH0883 | R100288076 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1819 | OLP7F04 | R100288082 | 19/05/2026 | 6050-3 |
| 1820 | GZP3E31 | R100288083 | 19/05/2026 | 6050-3 |
| 1821 | CYH9B88 | R100288084 | 19/05/2026 | 6050-3 |
| 1822 | TDY0A05 | R100288085 | 19/05/2026 | 6050-3 |
| 1823 | SIU5A94 | R100288087 | 19/05/2026 | 6050-3 |
| 1824 | HLK7555 | R100288088 | 19/05/2026 | 6050-3 |
| 1825 | TZC3H44 | R100288090 | 19/05/2026 | 6050-3 |
| 1826 | HDD4D96 | R100287914 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1827 | GYN1B18 | R100287919 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1828 | HKG8D86 | R100287920 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1829 | TYX2F72 | R100287922 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1830 | GZF5J97 | R100287925 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1831 | GUL0589 | R100287926 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1832 | PXG3375 | R100288186 | 19/05/2026 | 7463-0 |
| 1833 | QUM7E16 | R100287931 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1834 | SHR4C39 | R100288187 | 19/05/2026 | 7463-0 |
| 1835 | SRZ1H87 | R100288188 | 19/05/2026 | 7463-0 |
| 1836 | QNU1513 | R100287937 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1837 | SHQ4G06 | R100288189 | 19/05/2026 | 7463-0 |
| 1838 | RMK4A98 | R100288190 | 19/05/2026 | 7463-0 |
| 1839 | HDQ5943 | R100288268 | 19/05/2026 | 5673-2 |
| 1840 | HKQ5C19 | R100288270 | 19/05/2026 | 5673-2 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1841 | SHD1A20 | R100288274 | 19/05/2026 | 5673-2 |
| 1842 | TXP5B35 | R100287943 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1843 | OPT0691 | R100288275 | 19/05/2026 | 5673-2 |
| 1844 | RTJ8I62 | R100288277 | 19/05/2026 | 5673-2 |
| 1845 | TDP8H13 | R100288279 | 19/05/2026 | 5673-2 |
| 1846 | HOF4893 | R100288282 | 19/05/2026 | 5673-2 |
| 1847 | TCJ9G76 | R100288285 | 19/05/2026 | 6050-3 |
| 1848 | TXA3C94 | R100288286 | 19/05/2026 | 5673-2 |
| 1849 | TXD4B22 | R100288294 | 19/05/2026 | 5673-2 |
| 1850 | QNY2537 | R100288296 | 19/05/2026 | 5673-2 |
| 1851 | GYV9C45 | R100288300 | 19/05/2026 | 5673-2 |
| 1852 | QOX4I01 | R100288302 | 19/05/2026 | 5673-2 |
| 1853 | FPX2H24 | R100288304 | 19/05/2026 | 5673-2 |
| 1854 | SHQ4G06 | R100287945 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1855 | GTN5I94 | R100287952 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1856 | HJQ3503 | R100287955 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1857 | GXJ5D53 | R100287961 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1858 | RFY5F00 | R100287962 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1859 | PUW0384 | R100287963 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1860 | HLV3995 | R100287967 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1861 | TXE1C48 | R100287968 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1862 | TEV9C73 | R100288214 | 19/05/2026 | 7463-0 |
| 1863 | UAB2G83 | R100287970 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1864 | TXR9G80 | R100287971 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1865 | TYG7G67 | R100287978 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1866 | RGA6E57 | R100287979 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1867 | LLH2G95 | R100287981 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1868 | QRJ3G97 | R100287989 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1869 | OMC4H74 | R100288230 | 19/05/2026 | 7463-0 |
| 1870 | HJO3G06 | R100287997 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1871 | PWF7F85 | R100287998 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1872 | HMJ7F13 | R100287999 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1873 | HCB8H17 | R100288001 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1874 | GVW3D58 | R100288005 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1875 | TZB2D51 | R100288030 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1876 | TYJ9D30 | R100288032 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1877 | IXX2E57 | R100288033 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1878 | HGF5D83 | R100288034 | 19/05/2026 | 7455-0 |
| 1879 | HLA2352 | R100288164 | 20/05/2026 | 6050-3 |
| 1880 | EUI0J24 | R100288167 | 20/05/2026 | 6050-3 |
| 1881 | TCE0E43 | R100288169 | 20/05/2026 | 7463-0 |
| 1882 | HPO7B26 | R100288171 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1883 | SIX0F64 | R100288173 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1884 | GVV8167 | R100288181 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1885 | EOC8C41 | R100288191 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1886 | OPB0449 | R100288193 | 20/05/2026 | 7463-0 |
| 1887 | JAE8A74 | R100288198 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1888 | TZD0J82 | R100288479 | 20/05/2026 | 7471-0 |
| 1889 | RMK4A98 | R100288481 | 20/05/2026 | 7463-0 |
| 1890 | HIC3D88 | R100288483 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1891 | MSL5E66 | R100288314 | 20/05/2026 | 5673-2 |
| 1892 | JPX9I34 | R100288316 | 20/05/2026 | 5673-2 |
| 1893 | QOX4G30 | R100288318 | 20/05/2026 | 5673-2 |
| 1894 | TCR9I90 | R100288323 | 20/05/2026 | 5673-2 |
| 1895 | HGJ3293 | R100288325 | 20/05/2026 | 5673-2 |
| 1896 | GXU2335 | R100288330 | 20/05/2026 | 5673-2 |
| 1897 | RFV4G96 | R100288331 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1898 | HIK7941 | R100288332 | 20/05/2026 | 5673-2 |
| 1899 | GIJ8H33 | R100288337 | 20/05/2026 | 5673-2 |
| 1900 | OPR0A36 | R100288401 | 20/05/2026 | 5673-2 |
| 1901 | DJP6H74 | R100288412 | 20/05/2026 | 5673-2 |
| 1902 | GSB5253 | R100288414 | 20/05/2026 | 5673-2 |
| 1903 | PWR5A09 | R100288424 | 20/05/2026 | 5673-2 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1904 | RNC6I68 | R100288486 | 20/05/2026 | 6050-3 |
| 1905 | HIM4893 | R100288446 | 20/05/2026 | 6050-3 |
| 1906 | TZD0J82 | R100288457 | 20/05/2026 | 7463-0 |
| 1907 | HIO8G12 | R100288460 | 20/05/2026 | 5673-2 |
| 1908 | QQH7308 | R100288489 | 20/05/2026 | 5673-2 |
| 1909 | OPJ8G67 | R100288208 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1910 | HBQ6A83 | R100288216 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1911 | QXV5E93 | R100288220 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1912 | JMX4A02 | R100288341 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1913 | TZA1C98 | R100288343 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1914 | TYG7C99 | R100288348 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1915 | OXH4C98 | R100288349 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1916 | PWX0E09 | R100288351 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1917 | RVE9F77 | R100288353 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1918 | TDY0C49 | R100288354 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1919 | MTB5F64 | R100288357 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1920 | QPO0E44 | R100288358 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1921 | QUG2522 | R100288362 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1922 | GAI6F52 | R100288366 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1923 | QXI6933 | R100288368 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1924 | GQP8F29 | R100288369 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1925 | HPO7B26 | R100288370 | 20/05/2026 | 7463-0 |
| 1926 | HDK6269 | R100288375 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1927 | HFS3891 | R100288376 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1928 | QQV1184 | R100288391 | 20/05/2026 | 7463-0 |
| 1929 | GSE2548 | R100288394 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1930 | SJE1C70 | R100288404 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1931 | QQV1184 | R100288408 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1932 | QQV1184 | R100288409 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1933 | GSE2548 | R100288413 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1934 | HFC8267 | R100288417 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1935 | RMG2G04 | R100288421 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1936 | SHP6B76 | R100288428 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1937 | PVN0D93 | R100288432 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1938 | GUK2775 | R100288441 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1939 | GYB8547 | R100288243 | 20/05/2026 | 5673-2 |
| 1940 | HAL1H64 | R100288248 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1941 | QUN5F98 | R100288250 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1942 | OQD5491 | R100288251 | 20/05/2026 | 7455-0 |
| 1943 | RMM1D74 | R100288255 | 20/05/2026 | 7463-0 |
| 1944 | RNR2F20 | R100288449 | 21/05/2026 | 6050-3 |
| 1945 | HMY4153 | R100288451 | 21/05/2026 | 6050-3 |
| 1946 | TYX3G13 | R100288458 | 21/05/2026 | 7463-0 |
| 1947 | JRR9I32 | R100288461 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1948 | OWR4659 | R100288463 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1949 | OOV0J23 | R100288464 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1950 | GSM6467 | R100288465 | 21/05/2026 | 7463-0 |
| 1951 | PZQ6481 | R100288559 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1952 | HNM5D59 | R100288562 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1953 | HID0094 | R100288577 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1954 | QFK9I62 | R100288582 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1955 | OWS6H47 | R100288583 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1956 | HEG8038 | R100288587 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1957 | RMK4A98 | R100288590 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1958 | HJQ4C48 | R100288609 | 21/05/2026 | 5673-2 |
| 1959 | TCC3E06 | R100288511 | 21/05/2026 | 6050-3 |
| 1960 | RVZ6C55 | R100288512 | 21/05/2026 | 6050-3 |
| 1961 | MSB9F51 | R100288626 | 21/05/2026 | 5673-2 |
| 1962 | PUT2C19 | R100288640 | 21/05/2026 | 5673-2 |
| 1963 | PVL2783 | R100288645 | 21/05/2026 | 5673-2 |
| 1964 | IOA0J44 | R100288646 | 21/05/2026 | 5673-2 |
| 1965 | TDA1I71 | R100288515 | 21/05/2026 | 6050-3 |
| 1966 | QQC9I00 | R100288516 | 21/05/2026 | 6050-3 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1967 | HLB9F57 | R100288709 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1968 | HGP4B77 | R100288713 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1969 | SIX9H56 | R100288718 | 21/05/2026 | 5673-2 |
| 1970 | GLD8980 | R100288753 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1971 | SID7F24 | R100288800 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1972 | HBS9D72 | R100288804 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1973 | QQJ9F20 | R100288805 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1974 | TDE3B03 | R100288806 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1975 | PWI4E76 | R100288809 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1976 | TMK2G26 | R100288472 | 21/05/2026 | 7463-0 |
| 1977 | GSH7J41 | R100288813 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1978 | GWH1713 | R100288814 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1979 | EYD7F05 | R100288815 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1980 | TCS7G73 | R100288475 | 21/05/2026 | 7463-0 |
| 1981 | PYE2B27 | R100288820 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1982 | SIF6G07 | R100288571 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1983 | GXJ9C14 | R100288621 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1984 | PXK0401 | R100288670 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1985 | RVM6F38 | R100288673 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1986 | SIQ5H92 | R100288680 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1987 | HMZ7E18 | R100288684 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1988 | OPJ4132 | R100288691 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1989 | PWC5B69 | R100288705 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1990 | TDS6F02 | R100288724 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1991 | KHS4190 | R100288725 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1992 | TDD7A51 | R100288729 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1993 | OPI4F11 | R100288496 | 21/05/2026 | 7463-0 |
| 1994 | PZI1D67 | R100288769 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1995 | HFF3H31 | R100288773 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1996 | QOJ2I91 | R100288497 | 21/05/2026 | 7471-0 |
| 1997 | QOJ2I91 | R100288775 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1998 | RME2E36 | R100288828 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 1999 | HIY4712 | R100288831 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 2000 | HFF3H31 | R100288834 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 2001 | QOJ2I91 | R100288500 | 21/05/2026 | 7463-0 |
| 2002 | QOJ2I91 | R100288501 | 21/05/2026 | 7471-0 |
| 2003 | LKR1I47 | R100288840 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 2004 | SJF7I86 | R100288841 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 2005 | TYI5C10 | R100288502 | 21/05/2026 | 7463-0 |
| 2006 | QOK0A17 | R100288503 | 21/05/2026 | 7463-0 |
| 2007 | FRL7A19 | R100288567 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 2008 | TYO1I54 | R100288569 | 21/05/2026 | 7455-0 |
| 2009 | FGY7J95 | R100288877 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2010 | TDZ9B57 | R100288880 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2011 | HDE3A18 | R100288504 | 22/05/2026 | 7463-0 |
| 2012 | GYN3039 | R100288875 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2013 | HLQ1I77 | R100288596 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2014 | HDN6J17 | R100288506 | 22/05/2026 | 6050-3 |
| 2015 | BUC4861 | R100288508 | 22/05/2026 | 6050-3 |
| 2016 | OQQ6H65 | R100288509 | 22/05/2026 | 7463-0 |
| 2017 | HKY5587 | R100288601 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2018 | HJR6188 | R100288659 | 22/05/2026 | 5673-2 |
| 2019 | OOZ7E55 | R100288662 | 22/05/2026 | 5673-2 |
| 2020 | TCL9I87 | R100288664 | 22/05/2026 | 5673-2 |
| 2021 | HMH6A66 | R100288665 | 22/05/2026 | 5673-2 |
| 2022 | TDG2C54 | R100288674 | 22/05/2026 | 5673-2 |
| 2023 | QUV5E34 | R100288682 | 22/05/2026 | 5673-2 |
| 2024 | KPL8907 | R100288685 | 22/05/2026 | 5673-2 |
| 2025 | HKK7I50 | R100288513 | 22/05/2026 | 6050-3 |
| 2026 | RVP5C87 | R100288690 | 22/05/2026 | 5673-2 |
| 2027 | HFG9A30 | R100288693 | 22/05/2026 | 5673-2 |
| 2028 | TEQ8I43 | R100288694 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2029 | GDS5I98 | R100288699 | 22/05/2026 | 5673-2 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2030 | TYT0D62 | R100288702 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2031 | RFO7J53 | R100288706 | 22/05/2026 | 5673-2 |
| 2032 | PVN8E15 | R100288734 | 22/05/2026 | 5673-2 |
| 2033 | QXE2J27 | R100288518 | 22/05/2026 | 6050-3 |
| 2034 | CBC5A82 | R100288737 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2035 | HCZ8D27 | R100288738 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2036 | TYQ8J90 | R100288741 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2037 | PXB6I96 | R100288519 | 22/05/2026 | 7463-0 |
| 2038 | TXR2F29 | R100288744 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2039 | OQU2E92 | R100288754 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2040 | EAZ5968 | R100288755 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2041 | HGS8933 | R100288756 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2042 | TYH2H20 | R100288757 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2043 | RMU4I93 | R100288520 | 22/05/2026 | 7471-0 |
| 2044 | GSW6I75 | R100288781 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2045 | RSU9A64 | R100288782 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2046 | PZJ7150 | R100288784 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2047 | OQB8J13 | R100288785 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2048 | TXV1H50 | R100288525 | 22/05/2026 | 7471-0 |
| 2049 | GZF1D27 | R100288788 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2050 | ATL3J04 | R100288797 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2051 | HKL1G39 | R100288625 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2052 | TCW1J63 | R100288628 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2053 | HCW5I09 | R100288632 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2054 | RCY5B05 | R100288647 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2055 | IYS8E53 | R100288527 | 22/05/2026 | 7463-0 |
| 2056 | TZF1A65 | R100288661 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2057 | QOK4415 | R100288719 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2058 | LWB9J23 | R100288722 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2059 | TEW1A15 | R100288528 | 22/05/2026 | 7471-0 |
| 2060 | HES9715 | R100288529 | 22/05/2026 | 7463-0 |
| 2061 | RFE9C47 | R100288530 | 22/05/2026 | 7463-0 |
| 2062 | OXH6161 | R100288740 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2063 | PVN6C35 | R100288758 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2064 | GXP0017 | R100288532 | 22/05/2026 | 7463-0 |
| 2065 | PWA9J15 | R100288533 | 22/05/2026 | 7463-0 |
| 2066 | RFE9C47 | R100288534 | 22/05/2026 | 7463-0 |
| 2067 | PUS4I32 | R100288790 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2068 | GTI2386 | R100288824 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2069 | RMW0A27 | R100288825 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2070 | TYF9B69 | R100288540 | 22/05/2026 | 7463-0 |
| 2071 | PYS4J42 | R100288541 | 22/05/2026 | 7463-0 |
| 2072 | HMQ0294 | R100288850 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2073 | HIU7A49 | R100288543 | 22/05/2026 | 6050-3 |
| 2074 | QUN5F98 | R100288547 | 22/05/2026 | 6050-3 |
| 2075 | RMH5J66 | R100288864 | 22/05/2026 | 5673-2 |
| 2076 | TDP8H47 | R100288866 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2077 | HCF2A30 | R100288549 | 22/05/2026 | 6050-3 |
| 2078 | HFV4F38 | R100288550 | 22/05/2026 | 6050-3 |
| 2079 | GRF6H34 | R100288871 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2080 | RMI3A13 | R100288551 | 22/05/2026 | 7463-0 |
| 2081 | SHN2I86 | R100288872 | 22/05/2026 | 7455-0 |
| 2082 | SJD4G00 | R100288882 | 23/05/2026 | 5673-2 |
| 2083 | RNN8B82 | R100288883 | 23/05/2026 | 5673-2 |
| 2084 | TDX9D17 | R100288884 | 23/05/2026 | 5673-2 |
| 2085 | PVD9554 | R100288886 | 23/05/2026 | 5673-2 |
| 2086 | RFT4C22 | R100288890 | 23/05/2026 | 5673-2 |
| 2087 | GHQ4A03 | R100288893 | 23/05/2026 | 5673-2 |
| 2088 | HDY3G67 | R100288898 | 23/05/2026 | 5673-2 |
| 2089 | HDV7F80 | R100288901 | 23/05/2026 | 5673-2 |
| 2090 | GYO7545 | R100288904 | 23/05/2026 | 5673-2 |
| 2091 | HIU9229 | R100289850 | 24/05/2026 | 6050-3 |
| 2092 | OWP9H01 | R100289481 | 24/05/2026 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2093 | HIP5877 | R100289484 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2094 | OWK7G73 | R100289487 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2095 | TER5E02 | R100289488 | 24/05/2026 | 7471-0 |
| 2096 | NYE0140 | R100289490 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2097 | TXS8A81 | R100289492 | 24/05/2026 | 7463-0 |
| 2098 | OME9216 | R100289493 | 24/05/2026 | 7463-0 |
| 2099 | RVR6G38 | R100289500 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2100 | HEA0H74 | R100289504 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2101 | OQN3020 | R100289505 | 24/05/2026 | 7463-0 |
| 2102 | HDD2555 | R100289506 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2103 | RMK0F39 | R100289507 | 24/05/2026 | 7463-0 |
| 2104 | TZF2F17 | R100289509 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2105 | SHV7J81 | R100289514 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2106 | HKJ7346 | R100289515 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2107 | OME9216 | R100289517 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2108 | HMU3J58 | R100289521 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2109 | TCI7B23 | R100289525 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2110 | RMS0I91 | R100289526 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2111 | TEI4D01 | R100289527 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2112 | TCK7F71 | R100289528 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2113 | RFX1B50 | R100289534 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2114 | RUK3I01 | R100289535 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2115 | QCJ8C89 | R100289536 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2116 | RTE1C50 | R100289537 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2117 | PVW3061 | R100289538 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2118 | RFM4F33 | R100289543 | 24/05/2026 | 6050-3 |
| 2119 | TEU3J07 | R100289544 | 24/05/2026 | 6050-3 |
| 2120 | SIM3I87 | R100289546 | 24/05/2026 | 6050-3 |
| 2121 | TCK6J41 | R100289737 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2122 | PYD9286 | R100289738 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2123 | QMX5474 | R100289739 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2124 | TYW7H09 | R100289740 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2125 | HGU2H20 | R100289741 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2126 | QMR6033 | R100289744 | 24/05/2026 | 7471-0 |
| 2127 | GSP1477 | R100289745 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2128 | HIA9771 | R100289746 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2129 | LTJ9989 | R100289747 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2130 | HGA8896 | R100289748 | 24/05/2026 | 7463-0 |
| 2131 | RNR4C44 | R100289749 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2132 | HDU5470 | R100289752 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2133 | KKR3D31 | R100289753 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2134 | TDL3J27 | R100289754 | 24/05/2026 | 7471-0 |
| 2135 | HKY9G77 | R100289757 | 24/05/2026 | 7463-0 |
| 2136 | UBS6D78 | R100289759 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2137 | TYL2E51 | R100289765 | 24/05/2026 | 7471-0 |
| 2138 | TCG0B51 | R100289766 | 24/05/2026 | 7463-0 |
| 2139 | PUS8J55 | R100289768 | 24/05/2026 | 7471-0 |
| 2140 | TCK6J41 | R100289786 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2141 | QQM5E07 | R100289789 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2142 | RMI8C57 | R100289792 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2143 | RUR3I70 | R100289793 | 24/05/2026 | 7455-0 |
| 2144 | TXF2G37 | R100289549 | 25/05/2026 | 6050-3 |
| 2145 | RVA7H22 | R100289550 | 25/05/2026 | 6050-3 |
| 2146 | QMR1F74 | R100289551 | 25/05/2026 | 6050-3 |
| 2147 | TDU5B60 | R100289564 | 25/05/2026 | 7463-0 |
| 2148 | RVN2H20 | R100289565 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2149 | TDV0I12 | R100289569 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2150 | PVM1H66 | R100289573 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2151 | HHQ8516 | R100289574 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2152 | MGF3381 | R100289578 | 25/05/2026 | 6050-3 |
| 2153 | TDP8G86 | R100289580 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2154 | RNN2J99 | R100289586 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2155 | ORC9H95 | R100289588 | 25/05/2026 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2156 | QUK4605 | R100289589 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2157 | SHU4G61 | R100289590 | 25/05/2026 | 7463-0 |
| 2158 | HMR7E21 | R100289593 | 25/05/2026 | 7463-0 |
| 2159 | PXT5A82 | R100289594 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2160 | PWV5A47 | R100289596 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2161 | RHU4I28 | R100289597 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2162 | HML8097 | R100289600 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2163 | SIN9G14 | R100289602 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2164 | HBZ1806 | R100289603 | 25/05/2026 | 5673-2 |
| 2165 | OIS3J11 | R100289606 | 25/05/2026 | 5673-2 |
| 2166 | PUU8296 | R100289607 | 25/05/2026 | 5673-2 |
| 2167 | SYW5D33 | R100289615 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2168 | QQA7I25 | R100289617 | 25/05/2026 | 5673-2 |
| 2169 | HNK6H44 | R100289618 | 25/05/2026 | 5673-2 |
| 2170 | QLC5D69 | R100289624 | 25/05/2026 | 5673-2 |
| 2171 | GNJ5561 | R100289625 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2172 | RFD8A53 | R100289626 | 25/05/2026 | 5673-2 |
| 2173 | QUY5A36 | R100289629 | 25/05/2026 | 5673-2 |
| 2174 | TXG6I92 | R100289630 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2175 | SLY2C67 | R100289632 | 25/05/2026 | 6050-3 |
| 2176 | OPC8E41 | R100289633 | 25/05/2026 | 6050-3 |
| 2177 | OPW8103 | R100289643 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2178 | TCA3B79 | R100289644 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2179 | RDK8F72 | R100289647 | 25/05/2026 | 7463-0 |
| 2180 | SYF2F30 | R100289649 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2181 | PUP3H55 | R100289658 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2182 | PZV7A79 | R100289659 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2183 | NXZ7598 | R100289660 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2184 | LZL2A61 | R100289661 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2185 | OPF9I53 | R100289662 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2186 | BEV7E73 | R100289666 | 25/05/2026 | 7463-0 |
| 2187 | LON2209 | R100289667 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2188 | SQW8C06 | R100289669 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2189 | TYX6C38 | R100289674 | 25/05/2026 | 7463-0 |
| 2190 | JWM9B55 | R100289679 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2191 | PXZ7G03 | R100289680 | 25/05/2026 | 7463-0 |
| 2192 | TYV0H35 | R100289681 | 25/05/2026 | 7463-0 |
| 2193 | GTN8H58 | R100289682 | 25/05/2026 | 7463-0 |
| 2194 | PWL6592 | R100289684 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2195 | RNI9B42 | R100289685 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2196 | PVE3D66 | R100289686 | 25/05/2026 | 7463-0 |
| 2197 | GXQ4150 | R100289688 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2198 | HBN8I64 | R100289690 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2199 | LVL5A11 | R100289693 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2200 | RUD2C31 | R100289694 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2201 | QOV4132 | R100289695 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2202 | GYX2446 | R100289697 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2203 | RUD2C31 | R100289707 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2204 | GUF3H65 | R100289709 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2205 | RMW4I87 | R100289712 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2206 | SEA7J95 | R100289715 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2207 | TYQ8A00 | R100289716 | 25/05/2026 | 7463-0 |
| 2208 | HJO1A19 | R100289717 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2209 | OWX1904 | R100289718 | 25/05/2026 | 7463-0 |
| 2210 | GUF3H65 | R100289977 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2211 | TFU4A72 | R100289723 | 25/05/2026 | 7463-0 |
| 2212 | HJO1A19 | R100289725 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2213 | TEP0G70 | R100289736 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2214 | SYQ6E98 | R100289769 | 25/05/2026 | 7463-0 |
| 2215 | RVC9I03 | R100289773 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2216 | RVT8I84 | R100289775 | 25/05/2026 | 7471-0 |
| 2217 | MHU2H42 | R100289776 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2218 | TDS8G07 | R100289779 | 25/05/2026 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2219 | SYA3A42 | R100289784 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2220 | RKV6J51 | R100289785 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2221 | HIY8C49 | R100289796 | 25/05/2026 | 7455-0 |
| 2222 | TXF2G37 | R100289556 | 26/05/2026 | 6050-3 |
| 2223 | HNZ3445 | R100289557 | 26/05/2026 | 6050-3 |
| 2224 | PVB3E31 | R100289558 | 26/05/2026 | 6050-3 |
| 2225 | PUM6F98 | R100289559 | 26/05/2026 | 6050-3 |
| 2226 | HLG1B64 | R100289560 | 26/05/2026 | 6050-3 |
| 2227 | GOL2C49 | R100289561 | 26/05/2026 | 6050-3 |
| 2228 | RTH4H62 | R100289562 | 26/05/2026 | 6050-3 |
| 2229 | QMT1J03 | R100289801 | 26/05/2026 | 7463-0 |
| 2230 | PUU2235 | R100289806 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2231 | QPM6E91 | R100289807 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2232 | HHI3288 | R100289809 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2233 | QMT1J03 | R100289810 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2234 | RUF7J37 | R100289812 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2235 | TDS6D28 | R100289813 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2236 | TYQ8B94 | R100289814 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2237 | JSU0B00 | R100289815 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2238 | HGN9518 | R100289816 | 26/05/2026 | 6050-3 |
| 2239 | QUQ9B64 | R100289817 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2240 | HLG0G89 | R100289818 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2241 | SIO4J42 | R100289819 | 26/05/2026 | 6050-3 |
| 2242 | HLL0351 | R100289820 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2243 | FZJ8J56 | R100289821 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2244 | PZJ5665 | R100289822 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2245 | PBZ7H39 | R100289825 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2246 | GXR5709 | R100289826 | 26/05/2026 | 7463-0 |
| 2247 | TDO4G32 | R100289830 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2248 | SSQ9I68 | R100289832 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2249 | RMN3F21 | R100289833 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2250 | PWK8196 | R100289834 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2251 | SIN9D65 | R100289835 | 26/05/2026 | 7463-0 |
| 2252 | RMT0D59 | R100289837 | 26/05/2026 | 5673-2 |
| 2253 | HMS5C06 | R100289838 | 26/05/2026 | 5673-2 |
| 2254 | RVT1G06 | R100289840 | 26/05/2026 | 5673-2 |
| 2255 | FBW2580 | R100289841 | 26/05/2026 | 5673-2 |
| 2256 | TEG8G20 | R100289842 | 26/05/2026 | 5673-2 |
| 2257 | SYT9E35 | R100289844 | 26/05/2026 | 6050-3 |
| 2258 | QUG2447 | R100289845 | 26/05/2026 | 5673-2 |
| 2259 | OYO6222 | R100289846 | 26/05/2026 | 5673-2 |
| 2260 | SJC1C01 | R100289847 | 26/05/2026 | 5673-2 |
| 2261 | PGT7339 | R100289849 | 26/05/2026 | 5673-2 |
| 2262 | PYL6C98 | R100289852 | 26/05/2026 | 5673-2 |
| 2263 | BBR0E79 | R100289853 | 26/05/2026 | 7463-0 |
| 2264 | SHW3G81 | R100289854 | 26/05/2026 | 5673-2 |
| 2265 | PLQ9H48 | R100289855 | 26/05/2026 | 5673-2 |
| 2266 | TXW6G15 | R100289856 | 26/05/2026 | 6050-3 |
| 2267 | HYW7C89 | R100289861 | 26/05/2026 | 5673-2 |
| 2268 | DRP3054 | R100289862 | 26/05/2026 | 5673-2 |
| 2269 | SHZ5F82 | R100289864 | 26/05/2026 | 5673-2 |
| 2270 | QXP6G13 | R100289867 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2271 | OPJ7B38 | R100289869 | 26/05/2026 | 6050-3 |
| 2272 | TZC0I70 | R100289873 | 26/05/2026 | 5673-2 |
| 2273 | RUQ2E80 | R100289874 | 26/05/2026 | 5673-2 |
| 2274 | PUT9786 | R100289875 | 26/05/2026 | 5673-2 |
| 2275 | ONJ8J50 | R100289878 | 26/05/2026 | 5673-2 |
| 2276 | TEQ8A80 | R100289879 | 26/05/2026 | 7471-0 |
| 2277 | RVG2A61 | R100289881 | 26/05/2026 | 5673-2 |
| 2278 | TEA2C00 | R100289884 | 26/05/2026 | 5673-2 |
| 2279 | RTO4G68 | R100289887 | 26/05/2026 | 5673-2 |
| 2280 | PXO2295 | R100289889 | 26/05/2026 | 5673-2 |
| 2281 | HCN0613 | R100289892 | 26/05/2026 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2282 | SRI9D74 | R100289893 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2283 | HMH9F76 | R100289895 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2284 | PZY0439 | R100289896 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2285 | HHI3288 | R100289897 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2286 | TDO4G32 | R100289899 | 26/05/2026 | 7463-0 |
| 2287 | HFS8340 | R100289900 | 26/05/2026 | 6050-3 |
| 2288 | QMT1J03 | R100289901 | 26/05/2026 | 7471-0 |
| 2289 | HOI7I91 | R100289903 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2290 | QPV7A97 | R100289904 | 26/05/2026 | 7463-0 |
| 2291 | GNE4440 | R100289909 | 26/05/2026 | 7463-0 |
| 2292 | SHU2H30 | R100289910 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2293 | OOV1C50 | R100289911 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2294 | TXS6F55 | R100289912 | 26/05/2026 | 6050-3 |
| 2295 | RTC2F14 | R100289915 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2296 | TTA1D10 | R100289916 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2297 | PWJ3F64 | R100289917 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2298 | HNC6557 | R100289919 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2299 | TYZ6C84 | R100289924 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2300 | RNV2G94 | R100289925 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2301 | QUP5H64 | R100289926 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2302 | HEW7893 | R100289929 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2303 | RGM5B03 | R100289930 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2304 | QWU2A48 | R100289932 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2305 | GVO7143 | R100289935 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2306 | OQI1793 | R100289940 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2307 | UBG8A37 | R100289944 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2308 | HAB8E11 | R100289948 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2309 | QNB8F02 | R100289949 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2310 | OWY4408 | R100289952 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2311 | RTY2I38 | R100289955 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2312 | OPZ7148 | R100289956 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2313 | QYG5F85 | R100289958 | 26/05/2026 | 7463-0 |
| 2314 | UAA1I52 | R100289960 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2315 | PXB3428 | R100289962 | 26/05/2026 | 7463-0 |
| 2316 | NYG7H00 | R100289964 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2317 | RUD4I12 | R100289966 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2318 | PZO9J43 | R100289971 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2319 | SIL6J38 | R100289974 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2320 | HOK4038 | R100289975 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2321 | HKA6B53 | R100289978 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2322 | PVJ5D40 | R100289979 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2323 | GZA6C20 | R100289981 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2324 | MPL7E82 | R100289982 | 26/05/2026 | 7463-0 |
| 2325 | LON3949 | R100289984 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2326 | FCE2A23 | R100289985 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2327 | TXN3D31 | R100289987 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2328 | QXH4E15 | R100289988 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2329 | PZA2D46 | R100289990 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2330 | RNQ2G23 | R100289991 | 26/05/2026 | 7463-0 |
| 2331 | HNL6939 | R100289992 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2332 | PWA5J02 | R100289994 | 26/05/2026 | 7463-0 |
| 2333 | QMZ9J37 | R100289996 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2334 | QQN4C03 | R100289999 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2335 | HNL6939 | R100290000 | 26/05/2026 | 7471-0 |
| 2336 | PWD3A78 | R100290002 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2337 | HCL3E92 | R100290003 | 26/05/2026 | 7463-0 |
| 2338 | TAL3F63 | R100290004 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2339 | RFZ1F18 | R100290005 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2340 | PYJ0473 | R100290007 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2341 | TEZ6E07 | R100290008 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2342 | QUW7287 | R100290009 | 26/05/2026 | 7455-0 |
| 2343 | TXM8D34 | R100290010 | 26/05/2026 | 7463-0 |
| 2344 | OGM1B33 | R100290012 | 26/05/2026 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2345 | LRJ8I48 | R100290017 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2346 | RFC3D30 | R100290020 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2347 | TYH2A85 | R100290022 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2348 | TCV3J94 | R100290023 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2349 | UBS6D78 | R100290026 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2350 | PZV8E51 | R100290027 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2351 | HLJ2655 | R100290028 | 27/05/2026 | 6050-3 |
| 2352 | TES0H59 | R100290031 | 27/05/2026 | 6050-3 |
| 2353 | UFS7B63 | R100290036 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2354 | PWJ9555 | R100290037 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2355 | OQG3D77 | R100290040 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2356 | CPZ8200 | R100290041 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2357 | SYJ7I56 | R100290043 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2358 | SHQ0E89 | R100290046 | 27/05/2026 | 7463-0 |
| 2359 | JCF7A79 | R100290047 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2360 | OPR7F51 | R100290049 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2361 | PYV6728 | R100290051 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2362 | FNB9B56 | R100290054 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2363 | PYV6728 | R100290055 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2364 | HHV7804 | R100290058 | 27/05/2026 | 5673-2 |
| 2365 | SIN9G14 | R100290060 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2366 | JES4B15 | R100290066 | 27/05/2026 | 5673-2 |
| 2367 | QNZ4391 | R100290068 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2368 | RFU4D84 | R100290069 | 27/05/2026 | 5673-2 |
| 2369 | TEM5C24 | R100290070 | 27/05/2026 | 5673-2 |
| 2370 | FJK8648 | R100290072 | 27/05/2026 | 5673-2 |
| 2371 | RTW0C42 | R100290076 | 27/05/2026 | 5673-2 |
| 2372 | OPA2G42 | R100290077 | 27/05/2026 | 6050-3 |
| 2373 | QMQ5C13 | R100290078 | 27/05/2026 | 5673-2 |
| 2374 | PZN3348 | R100290079 | 27/05/2026 | 5673-2 |
| 2375 | PVN3H38 | R100290080 | 27/05/2026 | 5673-2 |
| 2376 | NYD3A31 | R100290083 | 27/05/2026 | 5673-2 |
| 2377 | GQP0789 | R100290086 | 27/05/2026 | 5673-2 |
| 2378 | UBJ1G13 | R100290088 | 27/05/2026 | 5673-2 |
| 2379 | HIM3240 | R100290089 | 27/05/2026 | 5673-2 |
| 2380 | RFU7I28 | R100290094 | 27/05/2026 | 5673-2 |
| 2381 | QOE1570 | R100290095 | 27/05/2026 | 5673-2 |
| 2382 | TEQ8D17 | R100290099 | 27/05/2026 | 7463-0 |
| 2383 | RUQ2E80 | R100290101 | 27/05/2026 | 5673-2 |
| 2384 | SHI7B10 | R100290106 | 27/05/2026 | 5673-2 |
| 2385 | OPR7F51 | R100290111 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2386 | EXY8D48 | R100290112 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2387 | GPY2701 | R100290114 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2388 | HGL7F02 | R100290115 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2389 | RTR9D38 | R100290116 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2390 | RUA6F72 | R100290117 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2391 | QQE5G66 | R100290120 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2392 | TBV0I90 | R100290125 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2393 | PUW0G17 | R100290126 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2394 | SYW0F13 | R100290127 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2395 | HDL6586 | R100290129 | 27/05/2026 | 7463-0 |
| 2396 | TDO4G32 | R100290132 | 27/05/2026 | 7463-0 |
| 2397 | MOZ4A27 | R100290133 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2398 | RMS0I91 | R100290137 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2399 | QPV0E12 | R100290143 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2400 | PXK7949 | R100290145 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2401 | OLO7028 | R100290146 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2402 | RMT5C06 | R100290147 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2403 | HKD4587 | R100290151 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2404 | TXU1J35 | R100290152 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2405 | QPK8I56 | R100290153 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2406 | HKP7445 | R100290156 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2407 | RNT6H19 | R100290157 | 27/05/2026 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2408 | RMZ2D75 | R100290158 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2409 | TDB1B12 | R100290161 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2410 | QUM9I91 | R100290162 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2411 | QUE9J69 | R100290166 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2412 | PXC8J80 | R100290171 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2413 | OXK8C59 | R100290172 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2414 | TDM5H47 | R100290173 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2415 | JTX3952 | R100290175 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2416 | GSG6J73 | R100290176 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2417 | JHJ4A83 | R100290178 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2418 | PYG9G37 | R100290179 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2419 | TYL5J26 | R100290180 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2420 | RTB8C01 | R100290181 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2421 | GVQ0403 | R100290182 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2422 | PYU6645 | R100290183 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2423 | QPQ7E99 | R100290184 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2424 | SWM2D63 | R100290189 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2425 | TDH6B07 | R100290191 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2426 | FCQ8H42 | R100290193 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2427 | FPW7E14 | R100290195 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2428 | HNF7441 | R100290196 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2429 | QUO4A00 | R100290197 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2430 | OPA4322 | R100290198 | 27/05/2026 | 7463-0 |
| 2431 | GWA3B35 | R100290199 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2432 | RTT1J58 | R100290201 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2433 | SHU5B00 | R100290211 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2434 | PQO3F46 | R100290212 | 27/05/2026 | 7463-0 |
| 2435 | SHU5B00 | R100290222 | 27/05/2026 | 7463-0 |
| 2436 | OOY3051 | R100290226 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2437 | GZT2J80 | R100290229 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2438 | SIU5F82 | R100290232 | 27/05/2026 | 7463-0 |
| 2439 | OQT9I89 | R100290234 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2440 | FJQ0E64 | R100290237 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2441 | JPF9397 | R100290240 | 27/05/2026 | 7463-0 |
| 2442 | GYW5J80 | R100290241 | 27/05/2026 | 7455-0 |
| 2443 | HJT3G24 | R100290220 | 27/05/2026 | 6050-3 |
| 2444 | TYV5D49 | R100290221 | 27/05/2026 | 6050-3 |
| 2445 | JGL1I44 | R100290223 | 27/05/2026 | 6050-3 |
| 2446 | GSF7302 | R100290224 | 27/05/2026 | 6050-3 |
| 2447 | HNL6J23 | R100290254 | 27/05/2026 | 6050-3 |
| 2448 | RML6E97 | R100290255 | 27/05/2026 | 6050-3 |
| 2449 | HBY2787 | R100290258 | 27/05/2026 | 6050-3 |
| 2450 | PZD4897 | R100290260 | 27/05/2026 | 6050-3 |
| 2451 | OPO4G39 | R100290261 | 27/05/2026 | 6050-3 |
| 2452 | TZG3H01 | R100290262 | 27/05/2026 | 6050-3 |
| 2453 | QOF4I29 | R100290264 | 27/05/2026 | 6050-3 |
| 2454 | TKD2H81 | R100290265 | 27/05/2026 | 6050-3 |
| 2455 | SUJ8C70 | R100290266 | 27/05/2026 | 6050-3 |
| 2456 | OMA9H72 | R100290267 | 27/05/2026 | 6050-3 |
| 2457 | HCG5746 | R100290270 | 27/05/2026 | 6050-3 |
| 2458 | SYV3J87 | R100290455 | 28/05/2026 | 7463-0 |
| 2459 | PBJ3062 | R100290363 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2460 | HKN6E07 | R100290364 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2461 | HGL3129 | R100290368 | 28/05/2026 | 7471-0 |
| 2462 | OVP0C10 | R100290369 | 28/05/2026 | 7463-0 |
| 2463 | PVT6J64 | R100290373 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2464 | GTK3E51 | R100290376 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2465 | QNW7F66 | R100290380 | 28/05/2026 | 7463-0 |
| 2466 | SJD8I77 | R100290381 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2467 | QPY1G20 | R100290382 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2468 | HAA9C02 | R100290384 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2469 | QPE6I95 | R100290385 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2470 | PZY3933 | R100290391 | 28/05/2026 | 7463-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2471 | TEM5D43 | R100290395 | 28/05/2026 | 7463-0 |
| 2472 | HAA9C02 | R100290398 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2473 | TBE3G52 | R100290399 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2474 | HJI4E10 | R100290456 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2475 | SIR9G72 | R100290400 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2476 | TYN2J50 | R100290401 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2477 | PCE2C29 | R100290403 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2478 | EEB8I93 | R100290410 | 28/05/2026 | 7463-0 |
| 2479 | SIR1J89 | R100290459 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2480 | PXH2017 | R100290463 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2481 | RTC6J27 | R100290466 | 28/05/2026 | 7471-0 |
| 2482 | PVV1G72 | R100290467 | 28/05/2026 | 7463-0 |
| 2483 | GXO8C49 | R100290469 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2484 | HJO5F49 | R100290473 | 28/05/2026 | 7463-0 |
| 2485 | HJP5E87 | R100290475 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2486 | HGT5H69 | R100290476 | 28/05/2026 | 7471-0 |
| 2487 | RVJ5A39 | R100290477 | 28/05/2026 | 7463-0 |
| 2488 | TXX9E72 | R100290486 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2489 | SIB4C94 | R100290488 | 28/05/2026 | 7463-0 |
| 2490 | TYO7F75 | R100290490 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2491 | PAL2G60 | R100290492 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2492 | PVQ2127 | R100290494 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2493 | QOW9H45 | R100290256 | 28/05/2026 | 6050-3 |
| 2494 | JIQ0I68 | R100290249 | 28/05/2026 | 6050-3 |
| 2495 | OQW5J52 | R100290205 | 28/05/2026 | 6050-3 |
| 2496 | HIO8D70 | R100290208 | 28/05/2026 | 6050-3 |
| 2497 | GGF9G64 | R100290209 | 28/05/2026 | 6050-3 |
| 2498 | GTS4754 | R100290213 | 28/05/2026 | 6050-3 |
| 2499 | SFJ7C89 | R100290217 | 28/05/2026 | 6050-3 |
| 2500 | TDO4I09 | R100290218 | 28/05/2026 | 6050-3 |
| 2501 | QXZ2G86 | R100290219 | 28/05/2026 | 6050-3 |
| 2502 | HCN7A30 | R100290271 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2503 | PUR5677 | R100290273 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2504 | TXJ4E09 | R100290275 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2505 | PNZ0J73 | R100290286 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2506 | PWZ2C54 | R100290290 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2507 | TCM7A24 | R100290291 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2508 | RNL0D45 | R100290412 | 28/05/2026 | 7463-0 |
| 2509 | QXN4A94 | R100290296 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2510 | GXB4J84 | R100290297 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2511 | FYB2G71 | R100290299 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2512 | SHH0H42 | R100290301 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2513 | HJE6859 | R100290414 | 28/05/2026 | 7463-0 |
| 2514 | PVV8032 | R100290302 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2515 | RFL6A26 | R100290304 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2516 | TXF6H87 | R100290305 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2517 | BDT3B88 | R100290308 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2518 | QQH8H55 | R100290309 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2519 | EOB8F83 | R100290312 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2520 | HNG5837 | R100290313 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2521 | SIU0A11 | R100290416 | 28/05/2026 | 5673-2 |
| 2522 | HCT1930 | R100290417 | 28/05/2026 | 5673-2 |
| 2523 | TYT9J19 | R100290419 | 28/05/2026 | 5673-2 |
| 2524 | HIF3G92 | R100290248 | 28/05/2026 | 5673-2 |
| 2525 | SHC6C28 | R100290250 | 28/05/2026 | 5673-2 |
| 2526 | RVZ1H60 | R100290227 | 28/05/2026 | 5673-2 |
| 2527 | FNU5D15 | R100290233 | 28/05/2026 | 5673-2 |
| 2528 | HKD4A63 | R100290421 | 28/05/2026 | 5673-2 |
| 2529 | HBH8J89 | R100290423 | 28/05/2026 | 5673-2 |
| 2530 | RNY9C74 | R100290424 | 28/05/2026 | 5673-2 |
| 2531 | PXP3J22 | R100290425 | 28/05/2026 | 5673-2 |
| 2532 | HJR7540 | R100290426 | 28/05/2026 | 5673-2 |
| 2533 | PXX1B27 | R100290427 | 28/05/2026 | 5673-2 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2534 | HJQ8950 | R100290318 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2535 | HCN7A30 | R100290428 | 28/05/2026 | 5673-2 |
| 2536 | GTN7D38 | R100290431 | 28/05/2026 | 5673-2 |
| 2537 | TEZ1C46 | R100290433 | 28/05/2026 | 5673-2 |
| 2538 | HFN6J84 | R100290437 | 28/05/2026 | 5673-2 |
| 2539 | HMO9G14 | R100290439 | 28/05/2026 | 5673-2 |
| 2540 | FKP0F87 | R100290319 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2541 | QNO1C74 | R100290242 | 28/05/2026 | 6050-3 |
| 2542 | HBV2H12 | R100290440 | 28/05/2026 | 7463-0 |
| 2543 | FWO6I06 | R100290320 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2544 | RVT1G06 | R100290244 | 28/05/2026 | 6050-3 |
| 2545 | SSO8C02 | R100290441 | 28/05/2026 | 5673-2 |
| 2546 | HAR7G99 | R100290442 | 28/05/2026 | 5673-2 |
| 2547 | GXH0B73 | R100290445 | 28/05/2026 | 5673-2 |
| 2548 | OQQ8I76 | R100290322 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2549 | HHO2D05 | R100290447 | 28/05/2026 | 5673-2 |
| 2550 | GVW6B13 | R100290324 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2551 | TYC5H85 | R100290325 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2552 | FKV3J22 | R100290327 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2553 | QUG3B55 | R100290449 | 28/05/2026 | 5673-2 |
| 2554 | QQE5G66 | R100290328 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2555 | SNT0F13 | R100290330 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2556 | OQY7C73 | R100290333 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2557 | GXW4139 | R100290334 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2558 | TCR2F68 | R100290335 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2559 | QOP0I89 | R100290336 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2560 | RNL6E17 | R100290339 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2561 | HKD2B98 | R100290342 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2562 | PVU8E83 | R100290451 | 28/05/2026 | 7463-0 |
| 2563 | FPU6E05 | R100290344 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2564 | RVC9I03 | R100290346 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2565 | GSP1477 | R100290347 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2566 | HGL3129 | R100290452 | 28/05/2026 | 7471-0 |
| 2567 | SIZ4C12 | R100290356 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2568 | RVV2H77 | R100290357 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2569 | TCR2C59 | R100290360 | 28/05/2026 | 7455-0 |
| 2570 | TDU5B60 | R100290276 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2571 | QQK5H01 | R100290278 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2572 | TDU5B60 | R100290279 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2573 | OWM0J49 | R100290283 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2574 | TEB5G88 | R100290508 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2575 | GDC3A74 | R100290298 | 29/05/2026 | 7463-0 |
| 2576 | FMW8J07 | R100290524 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2577 | RNN3D94 | R100290525 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2578 | QOR7483 | R100290528 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2579 | QXC2J16 | R100290554 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2580 | QMH4J15 | R100290314 | 29/05/2026 | 7463-0 |
| 2581 | SHL8G98 | R100290555 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2582 | KRX7C26 | R100290556 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2583 | QQM5610 | R100290315 | 29/05/2026 | 7463-0 |
| 2584 | ORB5750 | R100290557 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2585 | TXN8E74 | R100290558 | 29/05/2026 | 6050-3 |
| 2586 | HMT5532 | R100290559 | 29/05/2026 | 6050-3 |
| 2587 | PZW2458 | R100290316 | 29/05/2026 | 7463-0 |
| 2588 | OPA2497 | R100290560 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2589 | RUE7F61 | R100290561 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2590 | SHL3I09 | R100290563 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2591 | HGJ3B19 | R100290317 | 29/05/2026 | 7463-0 |
| 2592 | SHO8J95 | R100290568 | 29/05/2026 | 6050-3 |
| 2593 | OWT9B98 | R100290569 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2594 | TYX6I55 | R100290571 | 29/05/2026 | 6050-3 |
| 2595 | TYR1F91 | R100290573 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2596 | QPV4F94 | R100290574 | 29/05/2026 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2597 | HEJ4520 | R100290578 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2598 | OYD9I65 | R100290579 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2599 | HAC0J64 | R100290582 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2600 | TTH4G91 | R100290583 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2601 | HJO5B47 | R100290649 | 29/05/2026 | 5673-2 |
| 2602 | SYS2F98 | R100290652 | 29/05/2026 | 5673-2 |
| 2603 | OMB4I81 | R100290653 | 29/05/2026 | 5673-2 |
| 2604 | TEM5C24 | R100290655 | 29/05/2026 | 5673-2 |
| 2605 | GYN1B18 | R100290675 | 29/05/2026 | 6050-3 |
| 2606 | QUF0422 | R100290677 | 29/05/2026 | 6050-3 |
| 2607 | HDV4J07 | R100290685 | 29/05/2026 | 5673-2 |
| 2608 | RUM2G67 | R100290687 | 29/05/2026 | 5673-2 |
| 2609 | QXZ2E58 | R100290690 | 29/05/2026 | 5673-2 |
| 2610 | SYO4A86 | R100290693 | 29/05/2026 | 5673-2 |
| 2611 | OWU2194 | R100290694 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2612 | HNR1B87 | R100290696 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2613 | UAA1G93 | R100290724 | 29/05/2026 | 5673-2 |
| 2614 | TYI2C31 | R100290726 | 29/05/2026 | 5673-2 |
| 2615 | PUU8C94 | R100290728 | 29/05/2026 | 5673-2 |
| 2616 | TYL2E51 | R100290321 | 29/05/2026 | 7463-0 |
| 2617 | TYY3G66 | R100290331 | 29/05/2026 | 7463-0 |
| 2618 | UBE9E82 | R100290750 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2619 | HFY4A51 | R100290751 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2620 | AJH4I14 | R100290755 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2621 | CGA6G44 | R100290790 | 29/05/2026 | 6050-3 |
| 2622 | GDI2D72 | R100290791 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2623 | TDH2I94 | R100290793 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2624 | TYL2E51 | R100290348 | 29/05/2026 | 7471-0 |
| 2625 | RVC9I03 | R100290349 | 29/05/2026 | 7463-0 |
| 2626 | HAS9E52 | R100290794 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2627 | QNG7D51 | R100290805 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2628 | PUI0G68 | R100290807 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2629 | RFK3F89 | R100290809 | 29/05/2026 | 6050-3 |
| 2630 | HJO1A19 | R100290880 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2631 | TEI2J18 | R100290881 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2632 | HOK5092 | R100290882 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2633 | TYI2C31 | R100290884 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2634 | NXZ2H11 | R100290885 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2635 | GWL4361 | R100290887 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2636 | GTG1A93 | R100290889 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2637 | TED9A53 | R100290900 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2638 | QAQ2C77 | R100290365 | 29/05/2026 | 7463-0 |
| 2639 | QOK8814 | R100290905 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2640 | HLJ3229 | R100290910 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2641 | RMZ5H44 | R100290923 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2642 | RMS3D27 | R100290927 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2643 | OPG1861 | R100290941 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2644 | TYG7E30 | R100290942 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2645 | RTF3G45 | R100290948 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2646 | EDC1399 | R100290949 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2647 | RYL7C04 | R100290375 | 29/05/2026 | 7463-0 |
| 2648 | TDE9F22 | R100290953 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2649 | QXL9531 | R100290389 | 29/05/2026 | 7471-0 |
| 2650 | TBO7J88 | R100290957 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2651 | RVW4G65 | R100290959 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2652 | QQZ2C53 | R100290960 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2653 | TEU1H34 | R100290964 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2654 | SWP1C41 | R100290967 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2655 | PUA5351 | R100290969 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2656 | QND3777 | R100290970 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2657 | NFM4C39 | R100290971 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2658 | SYS7F29 | R100290973 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2659 | UAT4J70 | R100290975 | 29/05/2026 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2660 | PUD8F80 | R100290407 | 29/05/2026 | 7463-0 |
| 2661 | HDQ8G99 | R100290976 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2662 | TCL3C35 | R100290460 | 29/05/2026 | 7463-0 |
| 2663 | UBO9C55 | R100290977 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2664 | HGP7552 | R100290978 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2665 | UAI3C50 | R100290979 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2666 | SIN2H48 | R100290982 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2667 | QMQ9841 | R100290983 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2668 | RUY6J36 | R100290461 | 29/05/2026 | 7463-0 |
| 2669 | HMH0J35 | R100290990 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2670 | HJG3710 | R100290991 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2671 | QPC9019 | R100290992 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2672 | RNM8I87 | R100290993 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2673 | SHR8J54 | R100290994 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2674 | TYR5D30 | R100291051 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2675 | RFZ6A12 | R100291053 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2676 | PUA7081 | R100291054 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2677 | ETF0B93 | R100291055 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2678 | TYJ7H52 | R100291057 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2679 | PVC9587 | R100291061 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2680 | RNV9I35 | R100291067 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2681 | PVC9587 | R100290479 | 29/05/2026 | 7463-0 |
| 2682 | SHS4D47 | R100291069 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2683 | SJI3H37 | R100291073 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2684 | PUO7J14 | R100291030 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2685 | GTK0H96 | R100291031 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2686 | SIS9H99 | R100291041 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2687 | HLN8A10 | R100291043 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2688 | TYT4H99 | R100291044 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2689 | TEY2J19 | R100291016 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2690 | SQW9D22 | R100291017 | 29/05/2026 | 7455-0 |
| 2691 | HOH5J92 | R100291000 | 29/05/2026 | 6050-3 |
| 2692 | QOS8E38 | R100291002 | 29/05/2026 | 6050-3 |
| 2693 | HBW5918 | R100291003 | 29/05/2026 | 6050-3 |
| 2694 | PZQ3293 | R100291005 | 29/05/2026 | 6050-3 |
| 2695 | PWP3506 | R100291008 | 29/05/2026 | 6050-3 |
| 2696 | RUM8C18 | R100291009 | 29/05/2026 | 6050-3 |
| 2697 | UBO6D90 | R100291010 | 29/05/2026 | 6050-3 |
| 2698 | HKZ8F66 | R100291011 | 29/05/2026 | 6050-3 |
| 2699 | TDN6G56 | R100291012 | 29/05/2026 | 6050-3 |
| 2700 | KQR5D59 | R100290945 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2701 | OPZ2091 | R100290947 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2702 | HOE8472 | R100291004 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2703 | HJU2C08 | R100291006 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2704 | TZG5G72 | R100291013 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2705 | HBA8A81 | R100291045 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2706 | TYL0F14 | R100291049 | 30/05/2026 | 7463-0 |
| 2707 | QPQ2796 | R100291058 | 30/05/2026 | 7463-0 |
| 2708 | HIT0H22 | R100291060 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2709 | HKO1278 | R100291062 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2710 | GOU6G36 | R100291063 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2711 | SHO5E78 | R100291064 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2712 | RVP5D93 | R100291068 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2713 | QUM0J14 | R100291084 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2714 | TYI2C31 | R100291097 | 30/05/2026 | 7463-0 |
| 2715 | SIU5A94 | R100291100 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2716 | HAE6C96 | R100291101 | 30/05/2026 | 7471-0 |
| 2717 | HHY3740 | R100291102 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2718 | RNM8I87 | R100291105 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2719 | TXZ1H60 | R100291106 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2720 | PVE0932 | R100291132 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2721 | PYS5J54 | R100291103 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2722 | OOX3540 | R100291142 | 30/05/2026 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2723 | PZA7J80 | R100291146 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2724 | HLU2E24 | R100291176 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2725 | GXZ9E55 | R100291177 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2726 | QEJ7A15 | R100291179 | 30/05/2026 | 7463-0 |
| 2727 | TEM7I08 | R100291181 | 30/05/2026 | 7463-0 |
| 2728 | FGL3G71 | R100291190 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2729 | OWI0232 | R100291194 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2730 | TZL1B74 | R100291110 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2731 | HMH7I59 | R100291111 | 30/05/2026 | 7463-0 |
| 2732 | PVU6683 | R100291112 | 30/05/2026 | 7463-0 |
| 2733 | SHV6A48 | R100291116 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2734 | TXD2J07 | R100291118 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2735 | GYV7J36 | R100291119 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2736 | RVZ8D86 | R100291164 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2737 | BBJ8E43 | R100291165 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2738 | TXJ8G54 | R100291168 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2739 | GWA9946 | R100291174 | 30/05/2026 | 7463-0 |
| 2740 | PXX7556 | R100291180 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2741 | HGN6428 | R100291182 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2742 | HFE7380 | R100291196 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2743 | SHU5B00 | R100291200 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2744 | HEJ1284 | R100291202 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2745 | QXR5C69 | R100291204 | 30/05/2026 | 7463-0 |
| 2746 | TYO4E11 | R100291209 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2747 | QPN2F62 | R100291210 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2748 | RMY8I10 | R100291211 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2749 | BEA7I90 | R100291212 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2750 | PZM1G71 | R100291213 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2751 | RFX6D55 | R100291217 | 30/05/2026 | 6050-3 |
| 2752 | GVO4A13 | R100291218 | 30/05/2026 | 6050-3 |
| 2753 | RUI8I22 | R100291219 | 30/05/2026 | 6050-3 |
| 2754 | PPE4F50 | R100291220 | 30/05/2026 | 6050-3 |
| 2755 | TCB1A82 | R100291221 | 30/05/2026 | 6050-3 |
| 2756 | HFX2B24 | R100291223 | 30/05/2026 | 6050-3 |
| 2757 | QRG3E67 | R100291226 | 30/05/2026 | 6050-3 |
| 2758 | TIQ4G29 | R100291227 | 30/05/2026 | 6050-3 |
| 2759 | ORC6246 | R100291228 | 30/05/2026 | 6050-3 |
| 2760 | CZH6J85 | R100291229 | 30/05/2026 | 6050-3 |
| 2761 | HIJ2G33 | R100291230 | 30/05/2026 | 6050-3 |
| 2762 | OQK3E25 | R100291231 | 30/05/2026 | 6050-3 |
| 2763 | GHK4666 | R100291234 | 30/05/2026 | 6050-3 |
| 2764 | TDZ0A62 | R100291235 | 30/05/2026 | 6050-3 |
| 2765 | HDW8282 | R100291077 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2766 | TYL2E51 | R100290496 | 30/05/2026 | 7463-0 |
| 2767 | HOJ7702 | R100290893 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2768 | RVZ6F78 | R100290502 | 30/05/2026 | 7463-0 |
| 2769 | HMA7B23 | R100290911 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2770 | TXG6I92 | R100290509 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2771 | CWI4E54 | R100290510 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2772 | HLZ1671 | R100290514 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2773 | HKG0D02 | R100290529 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2774 | TYP6C32 | R100290530 | 30/05/2026 | 7463-0 |
| 2775 | QXC1G85 | R100290533 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2776 | HLH0519 | R100290585 | 30/05/2026 | 6050-3 |
| 2777 | RFV1E15 | R100290589 | 30/05/2026 | 7463-0 |
| 2778 | QNR4A67 | R100290591 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2779 | OPN0329 | R100290593 | 30/05/2026 | 7463-0 |
| 2780 | HJU2C08 | R100290594 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2781 | TDV7C38 | R100290919 | 30/05/2026 | 6050-3 |
| 2782 | BDB7B71 | R100290599 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2783 | FGQ3F72 | R100290600 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2784 | QON1579 | R100290771 | 30/05/2026 | 5673-2 |
| 2785 | TCN4C04 | R100290772 | 30/05/2026 | 5673-2 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2786 | HLJ9349 | R100290779 | 30/05/2026 | 5673-2 |
| 2787 | HIX8B32 | R100290562 | 30/05/2026 | 5673-2 |
| 2788 | FDC4F72 | R100290781 | 30/05/2026 | 5673-2 |
| 2789 | RFJ9F84 | R100290567 | 30/05/2026 | 5673-2 |
| 2790 | SHO9B22 | R100290576 | 30/05/2026 | 5673-2 |
| 2791 | PVN9G48 | R100290586 | 30/05/2026 | 7463-0 |
| 2792 | HHQ1C78 | R100290601 | 30/05/2026 | 6050-3 |
| 2793 | TYP4H81 | R100290602 | 30/05/2026 | 6050-3 |
| 2794 | PVF3B20 | R100290620 | 30/05/2026 | 5673-2 |
| 2795 | OPW5008 | R100290626 | 30/05/2026 | 5673-2 |
| 2796 | PWC7B29 | R100290639 | 30/05/2026 | 5673-2 |
| 2797 | QWV5H82 | R100290642 | 30/05/2026 | 5673-2 |
| 2798 | TYN7D76 | R100290650 | 30/05/2026 | 5673-2 |
| 2799 | SHP5I94 | R100290663 | 30/05/2026 | 5673-2 |
| 2800 | RVF8E81 | R100290669 | 30/05/2026 | 6050-3 |
| 2801 | TYC7A09 | R100290678 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2802 | RUA2E03 | R100290680 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2803 | PWJ2J00 | R100290683 | 30/05/2026 | 5673-2 |
| 2804 | GTZ4E72 | R100290688 | 30/05/2026 | 5673-2 |
| 2805 | QNM6F66 | R100290764 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2806 | HMQ0414 | R100290766 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2807 | OMD3C26 | R100290768 | 30/05/2026 | 6050-3 |
| 2808 | GXS9E82 | R100290769 | 30/05/2026 | 5673-2 |
| 2809 | SQG7A66 | R100290823 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2810 | EXV4F14 | R100290828 | 30/05/2026 | 6050-3 |
| 2811 | HDE8C03 | R100290829 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2812 | SYD2J39 | R100290831 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2813 | TEU9B31 | R100290837 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2814 | RNL6E17 | R100290844 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2815 | RUA2E03 | R100290845 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2816 | QQK1820 | R100290846 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2817 | UAZ7I33 | R100290848 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2818 | DEB2495 | R100290850 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2819 | SYF7G17 | R100290854 | 30/05/2026 | 6050-3 |
| 2820 | STF7G97 | R100290920 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2821 | OWL3J61 | R100290924 | 30/05/2026 | 7455-0 |
| 2822 | TDP1D06 | R100290926 | 30/05/2026 | 7463-0 |
| 2823 | KXC2B70 | R100290896 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2824 | RFR9D64 | R100290899 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2825 | QUK5I81 | R100290901 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2826 | HIS1129 | R100290907 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2827 | TYO2G68 | R100290501 | 31/05/2026 | 7471-0 |
| 2828 | HJI9763 | R100290912 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2829 | OOZ2692 | R100290914 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2830 | TDD8H72 | R100290918 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2831 | PVB6293 | R100290505 | 31/05/2026 | 7463-0 |
| 2832 | TEC6J33 | R100290521 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2833 | SIU5A94 | R100290537 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2834 | QNK6229 | R100290546 | 31/05/2026 | 7463-0 |
| 2835 | SIS2H99 | R100290548 | 31/05/2026 | 7463-0 |
| 2836 | RFG1I09 | R100290549 | 31/05/2026 | 7463-0 |
| 2837 | OWV4I70 | R100290550 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2838 | PXC7D37 | R100290609 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2839 | TXR9J29 | R100290617 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2840 | QNE4697 | R100290619 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2841 | OFQ7B73 | R100290625 | 31/05/2026 | 7463-0 |
| 2842 | TCF5A31 | R100290627 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2843 | SHN9I55 | R100290628 | 31/05/2026 | 6050-3 |
| 2844 | RTJ2H31 | R100290633 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2845 | PXV8B91 | R100290635 | 31/05/2026 | 6050-3 |
| 2846 | GYD5651 | R100290643 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2847 | FXN9I78 | R100290645 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2848 | RVT8I79 | R100290646 | 31/05/2026 | 6050-3 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2849 | OWX7D96 | R100290647 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2850 | PBJ7I44 | R100290648 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2851 | PWC8E52 | R100290691 | 31/05/2026 | 6050-3 |
| 2852 | QJC6B08 | R100290692 | 31/05/2026 | 5673-2 |
| 2853 | SIM9E35 | R100290695 | 31/05/2026 | 5673-2 |
| 2854 | HLR1922 | R100290699 | 31/05/2026 | 5673-2 |
| 2855 | MZT9F16 | R100290701 | 31/05/2026 | 5673-2 |
| 2856 | QNU6J93 | R100290703 | 31/05/2026 | 5673-2 |
| 2857 | OPE1F82 | R100290704 | 31/05/2026 | 5673-2 |
| 2858 | TYO5J10 | R100290707 | 31/05/2026 | 6050-3 |
| 2859 | TBN5J19 | R100290710 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2860 | GTN8H65 | R100290715 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2861 | TGL7H65 | R100290716 | 31/05/2026 | 6050-3 |
| 2862 | RFH3J23 | R100290718 | 31/05/2026 | 5673-2 |
| 2863 | SUP5A94 | R100290720 | 31/05/2026 | 5673-2 |
| 2864 | PWE6376 | R100290721 | 31/05/2026 | 5673-2 |
| 2865 | HOA7H58 | R100290727 | 31/05/2026 | 6050-3 |
| 2866 | SHN8H86 | R100290734 | 31/05/2026 | 5673-2 |
| 2867 | HFN2H17 | R100290735 | 31/05/2026 | 5673-2 |
| 2868 | GCE9B34 | R100290739 | 31/05/2026 | 6050-3 |
| 2869 | HEG2173 | R100290740 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2870 | HMQ7E72 | R100290745 | 31/05/2026 | 5673-2 |
| 2871 | RVS5B97 | R100290784 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2872 | TXE4E01 | R100290787 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2873 | QUS1E29 | R100290789 | 31/05/2026 | 5673-2 |
| 2874 | SHB9H06 | R100290795 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2875 | TXI1D35 | R100290799 | 31/05/2026 | 7463-0 |
| 2876 | HNH8492 | R100290803 | 31/05/2026 | 7463-0 |
| 2877 | TUC4I63 | R100290804 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2878 | OWV4I70 | R100290806 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2879 | QOO6H50 | R100290820 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2880 | NYF2A99 | R100290824 | 31/05/2026 | 7463-0 |
| 2881 | OWX7D96 | R100290825 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2882 | KIE9G25 | R100290827 | 31/05/2026 | 7463-0 |
| 2883 | HMY3A46 | R100290830 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2884 | TYW7H09 | R100290832 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2885 | HDT8151 | R100290838 | 31/05/2026 | 6050-3 |
| 2886 | HIY1C69 | R100290855 | 31/05/2026 | 6050-3 |
| 2887 | QOU9331 | R100290856 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2888 | GVI7E55 | R100290858 | 31/05/2026 | 5673-2 |
| 2889 | QOC3D87 | R100290860 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2890 | OZL3A22 | R100290862 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2891 | HMU0I04 | R100290864 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2892 | HAK9D91 | R100290865 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2893 | PWI3D93 | R100290867 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2894 | TXY5E05 | R100290868 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2895 | GCE9B34 | R100290869 | 31/05/2026 | 7463-0 |
| 2896 | GCE9B34 | R100290871 | 31/05/2026 | 7463-0 |
| 2897 | JRD9563 | R100290875 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2898 | TCO7G13 | R100290877 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2899 | RVH4C18 | R100290879 | 31/05/2026 | 7463-0 |
| 2900 | HHR4D82 | R100290932 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2901 | PFS0E58 | R100290933 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2902 | RUT3B37 | R100290934 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2903 | HLX4827 | R100290937 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2904 | OLV0G21 | R100290939 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2905 | OPS2I94 | R100290940 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2906 | HNN9E90 | R100290996 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2907 | TDH3H48 | R100290997 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2908 | PYT3I52 | R100290998 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2909 | QWS0C73 | R100291024 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2910 | ESS7I33 | R100291033 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2911 | PUJ2C25 | R100291035 | 31/05/2026 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2912 | FNP8F45 | R100291081 | 31/05/2026 | 7463-0 |
| 2913 | PVF3C46 | R100291088 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2914 | OJK6G17 | R100291239 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2915 | PUB1I51 | R100291240 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2916 | QQZ2E88 | R100291241 | 31/05/2026 | 7471-0 |
| 2917 | GNJ5561 | R100291242 | 31/05/2026 | 7463-0 |
| 2918 | OWV4I70 | R100291244 | 31/05/2026 | 7463-0 |
| 2919 | FBW1J63 | R100291247 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2920 | OWV4I70 | R100291253 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2921 | OWN9042 | R100291255 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2922 | HNV6B50 | R100291261 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2923 | QQO0F94 | R100291262 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2924 | TAU0J68 | R100291263 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2925 | GZQ2442 | R100291269 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2926 | PUB1I51 | R100291271 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2927 | QQZ2E88 | R100291272 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2928 | OQD0923 | R100291273 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2929 | HIV7D17 | R100291275 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2930 | TEY2D52 | R100291276 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2931 | TZH2G81 | R100291277 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2932 | NXX2D29 | R100291281 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2933 | ENE1H03 | R100291284 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2934 | QXY1F29 | R100291288 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2935 | TZI2J85 | R100291292 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2936 | OIR0J49 | R100291297 | 31/05/2026 | 7463-0 |
| 2937 | RFD4H42 | R100291298 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2938 | FUQ8I35 | R100291301 | 31/05/2026 | 7463-0 |
| 2939 | RHV7F51 | R100291302 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2940 | RWA3H31 | R100291304 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2941 | FLS6077 | R100291306 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2942 | SIJ2B83 | R100291310 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2943 | PUI5760 | R100291127 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2944 | GUV7G60 | R100291133 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2945 | OQJ9C14 | R100291138 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2946 | OQJ9C14 | R100291140 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2947 | RMM5A79 | R100291141 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2948 | OPA4322 | R100291143 | 31/05/2026 | 7463-0 |
| 2949 | SEC0J30 | R100291144 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2950 | TZF2F17 | R100291145 | 31/05/2026 | 7463-0 |
| 2951 | HCV1J88 | R100291147 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2952 | OQJ9C14 | R100291151 | 31/05/2026 | 7463-0 |
| 2953 | RNS0C37 | R100291153 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2954 | JIM2H28 | R100291154 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2955 | OQJ9C14 | R100291156 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2956 | OLQ0756 | R100291313 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2957 | PYZ0960 | R100291315 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2958 | MSK5B39 | R100291318 | 31/05/2026 | 7463-0 |
| 2959 | SEC0J30 | R100291320 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2960 | FYB2G71 | R100291321 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2961 | HFR7342 | R100291323 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2962 | HJU5H26 | R100291324 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2963 | GYO0H38 | R100291325 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2964 | SHU8G96 | R100291327 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2965 | DUH9F47 | R100291328 | 31/05/2026 | 7471-0 |
| 2966 | TBP8A82 | R100291330 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2967 | PZO3619 | R100291343 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2968 | TDV0I32 | R100291349 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2969 | HAY9G64 | R100291249 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2970 | OLS5886 | R100291260 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2971 | HAK5J15 | R100291376 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2972 | TEY7B14 | R100291377 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2973 | GHT8H67 | R100291379 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2974 | GBQ9H34 | R100291381 | 31/05/2026 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2975 | HJB0418 | R100291390 | 31/05/2026 | 7463-0 |
| 2976 | TEA4D83 | R100291393 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2977 | TYQ0C34 | R100291398 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2978 | RVQ4J72 | R100291403 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2979 | RUN7B13 | R100291404 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2980 | PUZ2F46 | R100291406 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2981 | HAY6347 | R100291408 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2982 | HAD9606 | R100291409 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2983 | HFS5386 | R100291412 | 31/05/2026 | 7463-0 |
| 2984 | QWX1H84 | R100291413 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2985 | TXX7J52 | R100291415 | 31/05/2026 | 7455-0 |
| 2986 | PVY1D41 | R100291416 | 31/05/2026 | 6050-3 |
| 2987 | GVW7H35 | R100291417 | 31/05/2026 | 6050-3 |
| 2988 | QWU8526 | R100291418 | 31/05/2026 | 6050-3 |
| 2989 | HOD4A46 | R100291420 | 31/05/2026 | 6050-3 |
| 2990 | OWD9A56 | R100291421 | 31/05/2026 | 6050-3 |
| 2991 | HDB5B30 | R100291422 | 31/05/2026 | 6050-3 |
| 2992 | RTO4H18 | R100291424 | 31/05/2026 | 6050-3 |
| 2993 | PVH2D85 | R100291426 | 31/05/2026 | 6050-3 |
| 2994 | PVQ6G86 | R100291433 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 2995 | HND9826 | R100291435 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 2996 | PFI0I55 | R100291383 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 2997 | TEW7G04 | R100291442 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 2998 | TCN4C00 | R100291444 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 2999 | QWU2505 | R100291448 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3000 | QNX9419 | R100291329 | 01/06/2026 | 6050-3 |
| 3001 | QMU8G52 | R100291337 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3002 | EII2I17 | R100291348 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3003 | TXV4I08 | R100291352 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3004 | TBL4C80 | R100291353 | 01/06/2026 | 7463-0 |
| 3005 | TYC7A09 | R100291354 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3006 | PUA2D65 | R100291357 | 01/06/2026 | 5673-2 |
| 3007 | HIY0D71 | R100291360 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3008 | QPM7F37 | R100291361 | 01/06/2026 | 5673-2 |
| 3009 | TXZ0F46 | R100291362 | 01/06/2026 | 5673-2 |
| 3010 | TEQ5F77 | R100291364 | 01/06/2026 | 5673-2 |
| 3011 | TDH8E46 | R100291366 | 01/06/2026 | 5673-2 |
| 3012 | QUL3I63 | R100291368 | 01/06/2026 | 5673-2 |
| 3013 | RVO3J84 | R100291369 | 01/06/2026 | 5673-2 |
| 3014 | TDW5F16 | R100291373 | 01/06/2026 | 5673-2 |
| 3015 | GMF8H03 | R100291374 | 01/06/2026 | 5673-2 |
| 3016 | PUC3G31 | R100291450 | 01/06/2026 | 5673-2 |
| 3017 | QNP3579 | R100291451 | 01/06/2026 | 5673-2 |
| 3018 | PZF2C59 | R100291453 | 01/06/2026 | 5673-2 |
| 3019 | RND0E35 | R100291461 | 01/06/2026 | 5673-2 |
| 3020 | OQC6761 | R100291466 | 01/06/2026 | 7463-0 |
| 3021 | TED4G79 | R100291467 | 01/06/2026 | 5673-2 |
| 3022 | HIV9F73 | R100291470 | 01/06/2026 | 5673-2 |
| 3023 | SIQ4D63 | R100291471 | 01/06/2026 | 5673-2 |
| 3024 | QMQ9E60 | R100291473 | 01/06/2026 | 5673-2 |
| 3025 | QNX0F27 | R100291474 | 01/06/2026 | 5673-2 |
| 3026 | TYA1D52 | R100291483 | 01/06/2026 | 5673-2 |
| 3027 | TZA7D88 | R100291484 | 01/06/2026 | 5673-2 |
| 3028 | BNZ4H06 | R100291485 | 01/06/2026 | 5673-2 |
| 3029 | OQV6C47 | R100291487 | 01/06/2026 | 5673-2 |
| 3030 | RMH7C67 | R100291489 | 01/06/2026 | 6050-3 |
| 3031 | RNL6E17 | R100291492 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3032 | OPU4B47 | R100291496 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3033 | AEY6H51 | R100291497 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3034 | EII2I17 | R100291500 | 01/06/2026 | 7463-0 |
| 3035 | TCV7C09 | R100291502 | 01/06/2026 | 5673-2 |
| 3036 | SHJ5A44 | R100291503 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3037 | BDT3B88 | R100291506 | 01/06/2026 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3038 | TEC1F51 | R100291508 | 01/06/2026 | 7463-0 |
| 3039 | TXV4I08 | R100291515 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3040 | MQW9877 | R100291519 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3041 | TBL2D35 | R100291520 | 01/06/2026 | 7463-0 |
| 3042 | RVC9I03 | R100291521 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3043 | TYC7A09 | R100291523 | 01/06/2026 | 7471-0 |
| 3044 | TEA1J13 | R100291527 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3045 | KQP7A56 | R100291528 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3046 | HND9826 | R100291529 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3047 | RIZ8I59 | R100291531 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3048 | FQH7F61 | R100291536 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3049 | FNE5F16 | R100291541 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3050 | SVH2G44 | R100291542 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3051 | RVP9D99 | R100291544 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3052 | RNL6E17 | R100291545 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3053 | PUY4F03 | R100291551 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3054 | RMI7H41 | R100291553 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3055 | QPE5G58 | R100291555 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3056 | HMR2H22 | R100291556 | 01/06/2026 | 7463-0 |
| 3057 | HFE0D39 | R100291559 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3058 | PWB7952 | R100291560 | 01/06/2026 | 7463-0 |
| 3059 | QPC2J84 | R100291561 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3060 | RGM5B03 | R100291563 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3061 | TXT7J54 | R100291564 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3062 | HGL3129 | R100291565 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3063 | GWC1D96 | R100291566 | 01/06/2026 | 7463-0 |
| 3064 | GZU7E73 | R100291568 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3065 | FJP8D63 | R100291570 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3066 | SHN4G86 | R100291574 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3067 | HJO1A19 | R100291472 | 01/06/2026 | 7463-0 |
| 3068 | SYM8C53 | R100291475 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3069 | HOD5D04 | R100291481 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3070 | SHZ5F82 | R100291504 | 01/06/2026 | 7463-0 |
| 3071 | GWZ8G40 | R100291509 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3072 | HIO5F86 | R100291512 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3073 | HEJ5C65 | R100291575 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3074 | HNI8696 | R100291579 | 01/06/2026 | 7463-0 |
| 3075 | HJP5493 | R100291580 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3076 | RFH4D32 | R100291584 | 01/06/2026 | 7463-0 |
| 3077 | QQL5483 | R100291585 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3078 | HBZ6F81 | R100291586 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3079 | PWC8E52 | R100291589 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3080 | PZE8805 | R100291590 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3081 | FJH8B67 | R100291591 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3082 | HBH0795 | R100291592 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3083 | RUP5F04 | R100291594 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3084 | AZS6920 | R100291595 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3085 | IPN2336 | R100291597 | 01/06/2026 | 7463-0 |
| 3086 | PVO8577 | R100291598 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3087 | FXD1F21 | R100291601 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3088 | PUA0F76 | R100291603 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3089 | SYA4I97 | R100291604 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3090 | TEC8D26 | R100291606 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3091 | HIM1J78 | R100291607 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3092 | RUQ1B45 | R100291547 | 01/06/2026 | 7463-0 |
| 3093 | NOB9I14 | R100291609 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3094 | QOB4I99 | R100291610 | 01/06/2026 | 7463-0 |
| 3095 | PGJ5G95 | R100291612 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3096 | SHH0D96 | R100291616 | 01/06/2026 | 7463-0 |
| 3097 | UAA8D55 | R100291619 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3098 | HAZ4944 | R100291625 | 01/06/2026 | 7463-0 |
| 3099 | HCJ6D77 | R100291628 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3100 | RMZ5H44 | R100291631 | 01/06/2026 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3101 | HJF1834 | R100291620 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3102 | HNR2D07 | R100291624 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3103 | LMT7H57 | R100291626 | 01/06/2026 | 7455-0 |
| 3104 | OOH4D32 | R100291633 | 01/06/2026 | 6050-3 |
| 3105 | TCB5B83 | R100291634 | 01/06/2026 | 6050-3 |
| 3106 | FKD0762 | AG10993088 | 01/06/2026 | 5991-0 |
| 3107 | RFS9C03 | AG10993092 | 01/06/2026 | 5991-0 |
| 3108 | RMG1J53 | AG10993093 | 01/06/2026 | 5185-1 |
| 3109 | PYX6237 | AG10993095 | 01/06/2026 | 5738-0 |
| 3110 | HGS7H95 | AG10993099 | 01/06/2026 | 5185-1 |
| 3111 | HBL9E05 | AG10993100 | 01/06/2026 | 5185-1 |
| 3112 | OQV3256 | AG10990095 | 01/06/2026 | 5550-0 |
| 3113 | OQM8977 | AG10990097 | 01/06/2026 | 5550-0 |
| 3114 | HDE6B84 | AG10990098 | 01/06/2026 | 5550-0 |
| 3115 | GZN0121 | AG10990099 | 01/06/2026 | 5185-1 |
| 3116 | OWY4228 | AG10991874 | 01/06/2026 | 5185-1 |
| 3117 | TVR4H23 | AG10991878 | 01/06/2026 | 7340-0 |
| 3118 | HLH0480 | AG10993805 | 01/06/2026 | 6122-0 |
| 3119 | HLH0480 | AG10993806 | 01/06/2026 | 5185-1 |
| 3120 | LMO2H46 | AG10993807 | 01/06/2026 | 5185-1 |
| 3121 | GYO0236 | AG10993809 | 01/06/2026 | 5185-1 |
| 3122 | GYO0236 | AG10993810 | 01/06/2026 | 6599-2 |
| 3123 | HKI3F61 | AG10993811 | 01/06/2026 | 5185-1 |
| 3124 | OMC9I71 | AG10993817 | 01/06/2026 | 7633-1 |
| 3125 | GXK6522 | AG10993818 | 01/06/2026 | 5185-1 |
| 3126 | TYM9C24 | AG10993819 | 01/06/2026 | 7633-1 |
| 3127 | JUX0I45 | AG10993830 | 01/06/2026 | 7633-1 |
| 3128 | HAY0450 | AG10993833 | 01/06/2026 | 5185-1 |
| 3129 | HAY0450 | AG10993834 | 01/06/2026 | 6599-2 |
| 3130 | GJU6J81 | AG10993835 | 01/06/2026 | 5185-1 |
| 3131 | HBZ1570 | AG10993836 | 01/06/2026 | 7633-1 |
| 3132 | HBZ1570 | AG10993837 | 01/06/2026 | 5185-2 |
| 3133 | HCV2J33 | AG10993839 | 01/06/2026 | 7633-1 |
| 3134 | QOZ4J10 | AG10993841 | 01/06/2026 | 6122-0 |
| 3135 | PWK6I49 | AG10993845 | 01/06/2026 | 7633-1 |
| 3136 | PWK6I49 | AG10993846 | 01/06/2026 | 5185-1 |
| 3137 | OPS6C28 | AG10993848 | 01/06/2026 | 5185-1 |
| 3138 | LME1C78 | AG10992301 | 01/06/2026 | 5568-0 |
| 3139 | LUX8673 | AG10993858 | 01/06/2026 | 7633-1 |
| 3140 | HOG7C61 | AG10988095 | 01/06/2026 | 5185-1 |
| 3141 | HOG7C61 | AG10988096 | 01/06/2026 | 6530-0 |
| 3142 | HOG7C61 | AG10988097 | 01/06/2026 | 7633-2 |
| 3143 | HOG7C61 | AG10988098 | 01/06/2026 | 6610-2 |
| 3144 | GOZ3B16 | AG10988099 | 01/06/2026 | 6610-2 |
| 3145 | GOZ3B16 | AG10988100 | 01/06/2026 | 6530-0 |
| 3146 | GOZ3B16 | AG10992001 | 01/06/2026 | 5185-1 |
| 3147 | GOZ3B16 | AG10992002 | 01/06/2026 | 6599-2 |
| 3148 | GOZ3B16 | AG10992003 | 01/06/2026 | 7633-2 |
| 3149 | GOZ3B16 | AG10992004 | 01/06/2026 | 5207-0 |
| 3150 | HGL4495 | AG10991024 | 01/06/2026 | 6599-2 |
| 3151 | HOG7C61 | AG10992005 | 01/06/2026 | 6580-0 |
| 3152 | QEU6B74 | AG10991025 | 01/06/2026 | 6602-0 |
| 3153 | JYP7H62 | AG10991026 | 01/06/2026 | 6599-2 |
| 3154 | BBO4F48 | AG10986212 | 01/06/2026 | 6530-0 |
| 3155 | QLD6G87 | AG10992187 | 01/06/2026 | 5479-0 |
| 3156 | TOE9E25 | AG10988838 | 01/06/2026 | 7340-0 |
| 3157 | TZA1G61 | AG10988841 | 01/06/2026 | 7633-1 |
| 3158 | TZA1G61 | AG10988842 | 01/06/2026 | 7340-0 |
| 3159 | RTL4G41 | AG10991779 | 01/06/2026 | 7633-1 |
| 3160 | HJI8125 | AG10991752 | 02/06/2026 | 5185-1 |
| 3161 | HJI8125 | AG10991753 | 02/06/2026 | 6599-2 |
| 3162 | HHY8427 | AG10989416 | 02/06/2026 | 5185-1 |
| 3163 | GWV8H72 | AG10989418 | 02/06/2026 | 5185-1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3164 | HOB6J73 | AG10989419 | 02/06/2026 | 5185-1 |
| 3165 | PZX5H93 | AG10990913 | 02/06/2026 | 7633-2 |
| 3166 | SHZ9H85 | AG10990914 | 02/06/2026 | 7340-0 |
| 3167 | HKO3F67 | AG10990916 | 02/06/2026 | 5185-1 |
| 3168 | RHC6J15 | AG10989420 | 02/06/2026 | 5185-1 |
| 3169 | BZM8505 | AG10989425 | 02/06/2026 | 5185-1 |
| 3170 | HDD4D96 | AG10990923 | 02/06/2026 | 7633-1 |
| 3171 | RFW2H24 | AG10990924 | 02/06/2026 | 7340-0 |
| 3172 | FTZ8H75 | AG10990928 | 02/06/2026 | 7633-1 |
| 3173 | PUK9C05 | AG10234662 | 02/06/2026 | 5550-0 |
| 3174 | HGY6I35 | AG10993860 | 02/06/2026 | 5550-0 |
| 3175 | RNR2B98 | AG10993862 | 02/06/2026 | 5550-0 |
| 3176 | GYG5521 | AG10252093 | 02/06/2026 | 5550-0 |
| 3177 | PVT8D45 | AG10991757 | 02/06/2026 | 5185-1 |
| 3178 | GML8D95 | AG10991758 | 02/06/2026 | 7366-2 |
| 3179 | OSS0906 | AG10991880 | 02/06/2026 | 6599-2 |
| 3180 | HNY2E39 | AG10993866 | 02/06/2026 | 7366-2 |
| 3181 | TCW0F36 | AG10991881 | 02/06/2026 | 5738-0 |
| 3182 | HER9978 | AG10991885 | 02/06/2026 | 6599-2 |
| 3183 | MTG3696 | AG10992183 | 02/06/2026 | 6599-2 |
| 3184 | MTG3696 | AG10992184 | 02/06/2026 | 5843-3 |
| 3185 | LPH2F21 | AG10988655 | 02/06/2026 | 6530-0 |
| 3186 | HCA0F63 | AG10988657 | 02/06/2026 | 5185-1 |
| 3187 | SHV8D79 | AG10988658 | 02/06/2026 | 5550-0 |
| 3188 | OLX9425 | AG10988662 | 02/06/2026 | 5550-0 |
| 3189 | PYH9C27 | AG10988663 | 02/06/2026 | 5541-4 |
| 3190 | PWE1B54 | AG10988664 | 02/06/2026 | 5550-0 |
| 3191 | GWA6I13 | AG10988665 | 02/06/2026 | 5550-0 |
| 3192 | GWZ0824 | AG10993125 | 02/06/2026 | 6122-0 |
| 3193 | PXZ4578 | AG10990541 | 02/06/2026 | 5185-1 |
| 3194 | HKJ7145 | AG10990543 | 02/06/2026 | 7366-2 |
| 3195 | LTX0706 | AG10990544 | 02/06/2026 | 5550-0 |
| 3196 | HHS3646 | AG10990548 | 02/06/2026 | 5185-1 |
| 3197 | QOX4E29 | AG10988849 | 02/06/2026 | 5550-0 |
| 3198 | SHP1I44 | AG10989548 | 02/06/2026 | 7340-0 |
| 3199 | SHP1I44 | AG10989549 | 02/06/2026 | 6122-0 |
| 3200 | TXN8B63 | AG10989551 | 02/06/2026 | 7340-0 |
| 3201 | TXN8B63 | AG10989552 | 02/06/2026 | 7684-2 |
| 3202 | RFG6D67 | AG10989555 | 02/06/2026 | 5509-0 |
| 3203 | OWO6C73 | AG10989556 | 02/06/2026 | 6599-2 |
| 3204 | OWO6C73 | AG10989557 | 02/06/2026 | 5185-1 |
| 3205 | PWY5G21 | AG10989558 | 02/06/2026 | 7366-2 |
| 3206 | PYK5G24 | AG10991777 | 02/06/2026 | 7625-2 |
| 3207 | TXR9G80 | AG10251250 | 02/06/2026 | 6637-1 |
| 3208 | HDL1H54 | AG10992196 | 02/06/2026 | 6653-1 |
| 3209 | HDL1H54 | AG10992197 | 02/06/2026 | 6726-1 |
| 3210 | HDL1H54 | AG10992198 | 02/06/2026 | 6637-2 |
| 3211 | HDL1H54 | AG10992199 | 02/06/2026 | 6637-1 |
| 3212 | HDL1H54 | AG10992200 | 02/06/2026 | 6610-2 |
| 3213 | HDL1H54 | AG10993701 | 02/06/2026 | 6602-0 |
| 3214 | QPW5A11 | AG10986389 | 02/06/2026 | 7030-1 |
| 3215 | QPW5A11 | AG10986390 | 02/06/2026 | 7340-0 |
| 3216 | DQN3I35 | AG10986387 | 02/06/2026 | 7633-1 |
| 3217 | RMP2G61 | AG10986392 | 02/06/2026 | 7340-0 |
| 3218 | RFA5H44 | AG10993707 | 02/06/2026 | 6602-0 |
| 3219 | TXV6A89 | AG10993712 | 02/06/2026 | 7340-0 |
| 3220 | TXV6A89 | AG10993713 | 02/06/2026 | 6653-1 |
| 3221 | TXV6A89 | AG10993714 | 02/06/2026 | 6050-1 |
| 3222 | NXZ7F69 | AG10993719 | 02/06/2026 | 6530-0 |
| 3223 | QXJ8558 | AG10993721 | 02/06/2026 | 6599-2 |
| 3224 | QXJ8558 | AG10993722 | 02/06/2026 | 6637-1 |
| 3225 | QXJ8558 | AG10993723 | 02/06/2026 | 7340-0 |
| 3226 | KFA4981 | R100291635 | 02/06/2026 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3227 | HKI9B85 | R100291640 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3228 | GCE9B34 | R100291645 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3229 | HHI8B30 | R100291648 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3230 | TYN7D92 | R100291649 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3231 | PYU3F48 | R100291650 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3232 | SHU4J96 | R100291658 | 02/06/2026 | 6050-3 |
| 3233 | QPW9794 | R100291660 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3234 | SHR8G47 | R100291667 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3235 | TCP6E47 | R100291668 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3236 | RUS1B71 | R100291669 | 02/06/2026 | 7463-0 |
| 3237 | GSP1477 | R100291671 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3238 | KPA4072 | R100291672 | 02/06/2026 | 6050-3 |
| 3239 | JGL1I44 | R100291674 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3240 | TDB0G01 | R100291678 | 02/06/2026 | 5673-2 |
| 3241 | OOV6960 | R100291679 | 02/06/2026 | 5673-2 |
| 3242 | TCI5B89 | R100291681 | 02/06/2026 | 7463-0 |
| 3243 | OOZ8J45 | R100291685 | 02/06/2026 | 5673-2 |
| 3244 | QPM5B61 | R100291686 | 02/06/2026 | 5673-2 |
| 3245 | TDF4E80 | R100291687 | 02/06/2026 | 5673-2 |
| 3246 | OPP8J05 | R100291689 | 02/06/2026 | 5673-2 |
| 3247 | OYF0G50 | R100291691 | 02/06/2026 | 5673-2 |
| 3248 | RUI2J03 | R100291692 | 02/06/2026 | 5673-2 |
| 3249 | TYZ6A17 | R100291693 | 02/06/2026 | 7463-0 |
| 3250 | GUS5E66 | R100291695 | 02/06/2026 | 5673-2 |
| 3251 | RUZ7B26 | R100291698 | 02/06/2026 | 5673-2 |
| 3252 | TWZ6H52 | R100291699 | 02/06/2026 | 5673-2 |
| 3253 | GYO7H87 | R100291704 | 02/06/2026 | 5673-2 |
| 3254 | TEI2J03 | R100291705 | 02/06/2026 | 5673-2 |
| 3255 | RVA6I40 | R100291706 | 02/06/2026 | 5673-2 |
| 3256 | RFF9H21 | R100291710 | 02/06/2026 | 5673-2 |
| 3257 | PWC6J10 | R100291720 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3258 | GVI0F05 | R100291721 | 02/06/2026 | 7463-0 |
| 3259 | SZD2C94 | R100291724 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3260 | TCL1J30 | R100291727 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3261 | AXX2832 | R100291729 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3262 | QPZ9J43 | R100291732 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3263 | NXT0J91 | R100291733 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3264 | GSP1477 | R100291739 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3265 | TYM7B65 | R100291742 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3266 | SJG3D51 | R100291743 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3267 | GZA1426 | R100291744 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3268 | NYD4382 | R100291745 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3269 | RMH1J20 | R100291746 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3270 | PYO7A56 | R100291747 | 02/06/2026 | 7463-0 |
| 3271 | GCC8B75 | R100291751 | 02/06/2026 | 7463-0 |
| 3272 | GCE9B34 | R100291752 | 02/06/2026 | 7463-0 |
| 3273 | GCE9B34 | R100291754 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3274 | TYO2B67 | R100291756 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3275 | PWM8D93 | R100291757 | 02/06/2026 | 7463-0 |
| 3276 | SVF8B75 | R100291758 | 02/06/2026 | 7463-0 |
| 3277 | GGA1E36 | R100291760 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3278 | QNB8F02 | R100291762 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3279 | PWO8187 | R100291763 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3280 | HJO1A19 | R100291764 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3281 | QQB0E49 | R100291765 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3282 | OMG3J81 | R100291769 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3283 | QNB8F02 | R100291771 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3284 | FUN0G26 | R100291772 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3285 | HCO8C38 | R100291777 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3286 | RKD2F99 | R100291780 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3287 | RMP4E69 | R100291781 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3288 | PCC4G05 | R100291782 | 02/06/2026 | 7471-0 |
| 3289 | HET9F57 | R100291783 | 02/06/2026 | 7455-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3290 | PXX2E68 | R100291784 | 02/06/2026 | 7463-0 |
| 3291 | TXJ8C70 | R100291785 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3292 | MLL0J25 | R100291787 | 02/06/2026 | 7471-0 |
| 3293 | PUY9377 | R100291789 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3294 | UAI6E52 | R100291790 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3295 | RVF5G11 | R100291792 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3296 | RTX3I37 | R100291793 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3297 | OXC9854 | R100291795 | 02/06/2026 | 7463-0 |
| 3298 | SYT8B45 | R100291796 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3299 | SHN9I72 | R100291799 | 02/06/2026 | 7463-0 |
| 3300 | RFU7H38 | R100291801 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3301 | QPM1J22 | R100291809 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3302 | HLH4C89 | R100291811 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3303 | SHR6H38 | R100291815 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3304 | SYN3D92 | R100291816 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3305 | RVL6B39 | R100291817 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3306 | RMM9I73 | R100291818 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3307 | TYK1B16 | R100291819 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3308 | PVW7464 | R100291820 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3309 | QMQ7H12 | R100291822 | 02/06/2026 | 7463-0 |
| 3310 | SHN6F37 | R100291829 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3311 | NYD5I32 | R100291831 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3312 | SJD8B77 | R100291833 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3313 | OWN0I21 | R100291837 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3314 | PVN3E31 | R100291839 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3315 | RFX9J48 | R100291842 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3316 | PZL2H30 | R100291850 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3317 | GVI0F05 | R100291852 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3318 | RFZ6A12 | R100291853 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3319 | TEM8F95 | R100291856 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3320 | HHI8B30 | R100291861 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3321 | HBE0H68 | R100291862 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3322 | QXH4E15 | R100291867 | 02/06/2026 | 7463-0 |
| 3323 | GVI0F05 | R100291868 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3324 | GZS9E63 | R100291869 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3325 | HHI8B30 | R100291871 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3326 | RVR0I97 | R100291872 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3327 | OPW4551 | R100291873 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3328 | DXA6H77 | R100291874 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3329 | JSC5567 | R100291875 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3330 | HHT5I02 | R100291877 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3331 | TEW7E68 | R100291878 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3332 | RVM9A44 | R100291879 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3333 | FXT0B15 | R100291880 | 02/06/2026 | 7455-0 |
| 3334 | RMU5G18 | R100291882 | 02/06/2026 | 6050-3 |
| 3335 | FSU8638 | R100291883 | 02/06/2026 | 6050-3 |
| 3336 | SHL1C12 | R100291885 | 02/06/2026 | 6050-3 |
| 3337 | UEC2D97 | R100291886 | 02/06/2026 | 6050-3 |
| 3338 | RMV0A43 | R100291893 | 03/06/2026 | 7455-0 |
| 3339 | MGF3381 | R100291894 | 03/06/2026 | 7463-0 |
| 3340 | SIF7D39 | R100291896 | 03/06/2026 | 7463-0 |
| 3341 | TYU4J14 | R100291897 | 03/06/2026 | 6050-3 |
| 3342 | QMU1B59 | R100291716 | 03/06/2026 | 6050-3 |
| 3343 | TZM2B68 | R100291717 | 03/06/2026 | 7463-0 |
| 3344 | RNL0D61 | R100291718 | 03/06/2026 | 6050-3 |
| 3345 | HGT0248 | R100291736 | 03/06/2026 | 7463-0 |
| 3346 | HFF2G68 | R100291737 | 03/06/2026 | 7463-0 |
| 3347 | SHO8C78 | R100291755 | 03/06/2026 | 7463-0 |
| 3348 | PXE2J45 | R100291768 | 03/06/2026 | 7463-0 |
| 3349 | FFA5B62 | R100291778 | 03/06/2026 | 7463-0 |
| 3350 | TEH9H77 | R100291808 | 03/06/2026 | 7463-0 |
| 3351 | RNB4E91 | R100291825 | 03/06/2026 | 7463-0 |
| 3352 | TYE5B12 | R100291826 | 03/06/2026 | 7463-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3353 | PUY3I67 | R100291843 | 03/06/2026 | 7463-0 |
| 3354 | RUN2I95 | R100291844 | 03/06/2026 | 7463-0 |
| 3355 | SYP8I05 | R100291846 | 03/06/2026 | 7463-0 |
| 3356 | HIH4G08 | R100291847 | 03/06/2026 | 7463-0 |
| 3357 | PPG1G43 | R100291848 | 03/06/2026 | 7463-0 |
| 3358 | TDL3G60 | R100291866 | 03/06/2026 | 7463-0 |
| 3359 | LCG9H03 | AG10252130 | 03/06/2026 | 7579-0 |
| 3360 | LCG9H03 | AG10252131 | 03/06/2026 | 5029-2 |
| 3361 | LCG9H03 | AG10252132 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3362 | SHN2I86 | AG10252096 | 03/06/2026 | 5193-0 |
| 3363 | SHN2I86 | AG10252097 | 03/06/2026 | 7366-2 |
| 3364 | TDQ9I24 | AG10252098 | 03/06/2026 | 7366-2 |
| 3365 | TZJ6I47 | AG10252099 | 03/06/2026 | 6858-0 |
| 3366 | HCS9H17 | AG10252100 | 03/06/2026 | 5550-0 |
| 3367 | GVL1C34 | AG10993868 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3368 | HCA4D36 | AG10993872 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3369 | OLR0I79 | AG10993876 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3370 | HLP7033 | AG10993877 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3371 | HEC1D42 | AG10993878 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3372 | GTG1466 | AG10993879 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3373 | RNH5E56 | AG10993881 | 03/06/2026 | 7633-1 |
| 3374 | TLF8B01 | AG10993885 | 03/06/2026 | 5991-0 |
| 3375 | HGH5871 | AG10993886 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3376 | GNK8F86 | AG10993887 | 03/06/2026 | 6599-2 |
| 3377 | GNK8F86 | AG10993888 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3378 | GUL4177 | AG10993890 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3379 | RUY4E54 | AG10993891 | 03/06/2026 | 7633-1 |
| 3380 | JVM7782 | AG10993893 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3381 | SIA2D90 | AG10993894 | 03/06/2026 | 7633-1 |
| 3382 | SIA2D90 | AG10993895 | 03/06/2026 | 6599-2 |
| 3383 | SIA2D90 | AG10993896 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3384 | QXP1F35 | AG10993898 | 03/06/2026 | 7633-1 |
| 3385 | QXP1F35 | AG10993899 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3386 | GYB7761 | AG10250659 | 03/06/2026 | 6050-2 |
| 3387 | GNJ7730 | AG10994302 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3388 | HJR8604 | AG10994303 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3389 | FDZ0I21 | AG10994305 | 03/06/2026 | 7633-1 |
| 3390 | HET9J37 | AG10994306 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3391 | TEC3H48 | AG10994309 | 03/06/2026 | 7633-1 |
| 3392 | HGX2289 | AG10994311 | 03/06/2026 | 7633-1 |
| 3393 | HGX2289 | AG10994312 | 03/06/2026 | 5185-2 |
| 3394 | HGO4J83 | AG10994316 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3395 | PUD4J87 | AG10994317 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3396 | HHP3G57 | AG10994331 | 03/06/2026 | 6599-2 |
| 3397 | HHP3G57 | AG10994332 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3398 | NJE0A23 | AG10994335 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3399 | QMZ4E47 | AG10994336 | 03/06/2026 | 7633-1 |
| 3400 | HCW4B17 | AG10994337 | 03/06/2026 | 7633-1 |
| 3401 | HCW4B17 | AG10994338 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3402 | PUB7119 | AG10994339 | 03/06/2026 | 5991-0 |
| 3403 | HNV6B24 | AG10994346 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3404 | GYL0J94 | AG10994347 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3405 | HJU9409 | AG10994359 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3406 | HJU9409 | AG10994360 | 03/06/2026 | 6599-2 |
| 3407 | LUN4E66 | AG10994363 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3408 | NVH1D40 | AG10994366 | 03/06/2026 | 7633-1 |
| 3409 | NVH1D40 | AG10994367 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3410 | HJP2880 | AG10994372 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3411 | HKN0J89 | AG10994374 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3412 | HJJ7G44 | AG10994381 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3413 | OPY9186 | AG10994385 | 03/06/2026 | 7633-1 |
| 3414 | HEU9456 | AG10994387 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3415 | QOY2B56 | AG10994388 | 03/06/2026 | 7633-1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3416 | HJG4A46 | AG10994390 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3417 | OPJ2H09 | AG10994391 | 03/06/2026 | 7633-1 |
| 3418 | OPJ2H09 | AG10994392 | 03/06/2026 | 6599-2 |
| 3419 | SSC9E30 | AG10994393 | 03/06/2026 | 7633-1 |
| 3420 | GTH3927 | AG10994396 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3421 | HHK5011 | AG10989603 | 03/06/2026 | 5509-0 |
| 3422 | HNE2508 | AG10989604 | 03/06/2026 | 5550-0 |
| 3423 | GVO9329 | AG10989606 | 03/06/2026 | 5550-0 |
| 3424 | JOB0A84 | AG10989607 | 03/06/2026 | 5550-0 |
| 3425 | TEY0F60 | AG10994604 | 03/06/2026 | 7633-1 |
| 3426 | PWK7G99 | AG10994609 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3427 | OLW3339 | AG10994610 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3428 | OLW3339 | AG10994611 | 03/06/2026 | 6599-2 |
| 3429 | HLU6561 | AG10989562 | 03/06/2026 | 7633-2 |
| 3430 | HLU6561 | AG10989563 | 03/06/2026 | 6599-2 |
| 3431 | TEC9G27 | AG10989564 | 03/06/2026 | 7340-0 |
| 3432 | HGX9969 | AG10989566 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3433 | HJW3B78 | AG10989568 | 03/06/2026 | 5550-0 |
| 3434 | GSJ5F37 | AG10250661 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3435 | GSJ5F37 | AG10250662 | 03/06/2026 | 7366-1 |
| 3436 | HLH1B05 | AG10250664 | 03/06/2026 | 5550-0 |
| 3437 | OUI9A53 | AG10250667 | 03/06/2026 | 5622-2 |
| 3438 | PFA9188 | AG10986474 | 03/06/2026 | 6599-2 |
| 3439 | RTP5E94 | AG10992027 | 03/06/2026 | 5010-0 |
| 3440 | PZY2F54 | AG10992028 | 03/06/2026 | 7340-0 |
| 3441 | HJR7933 | AG10992308 | 03/06/2026 | 6122-0 |
| 3442 | GZK6919 | AG10992309 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3443 | HHP3G57 | AG10988854 | 03/06/2026 | 5185-1 |
| 3444 | NYD4039 | AG10251350 | 03/06/2026 | 7633-2 |
| 3445 | OWP7B93 | R100291887 | 03/06/2026 | 6050-3 |
| 3446 | SHK3A90 | R100291888 | 03/06/2026 | 6050-3 |
| 3447 | RVL1F65 | R100291889 | 03/06/2026 | 6050-3 |
| 3448 | TDC6C17 | R100291890 | 03/06/2026 | 6050-3 |
| 3449 | HHK7A07 | AG10991887 | 04/06/2026 | 7633-2 |
| 3450 | SIQ0E20 | AG10990932 | 04/06/2026 | 7340-0 |
| 3451 | GZH4379 | AG10990934 | 04/06/2026 | 5185-1 |
| 3452 | HGM9J32 | AG10990935 | 04/06/2026 | 7340-0 |
| 3453 | HFO2G90 | AG10252135 | 04/06/2026 | 5720-0 |
| 3454 | GZK4519 | AG10992031 | 04/06/2026 | 5568-0 |
| 3455 | GVL2076 | AG10992035 | 04/06/2026 | 5525-0 |
| 3456 | HLV5B20 | AG10992036 | 04/06/2026 | 5452-1 |
| 3457 | JEI1110 | AG10991889 | 04/06/2026 | 6599-2 |
| 3458 | GWA2E46 | AG10992038 | 04/06/2026 | 6726-1 |
| 3459 | GWA2E46 | AG10992039 | 04/06/2026 | 5185-1 |
| 3460 | GWA2E46 | AG10992040 | 04/06/2026 | 5185-2 |
| 3461 | GWA2E46 | AG10992041 | 04/06/2026 | 5193-0 |
| 3462 | GWA2E46 | AG10992043 | 04/06/2026 | 6637-2 |
| 3463 | GVT9F66 | AG10992046 | 04/06/2026 | 6530-0 |
| 3464 | GVT9F66 | AG10992047 | 04/06/2026 | 5185-1 |
| 3465 | LLF1A77 | AG10992048 | 04/06/2026 | 5452-2 |
| 3466 | HYY3A77 | AG10992049 | 04/06/2026 | 5525-0 |
| 3467 | HCY0E90 | AG10992050 | 04/06/2026 | 5568-0 |
| 3468 | FME9D24 | AG10992054 | 04/06/2026 | 6610-2 |
| 3469 | JPQ5J76 | AG10992055 | 04/06/2026 | 6530-0 |
| 3470 | JPQ5J76 | AG10992056 | 04/06/2026 | 5207-0 |
| 3471 | GTV7J20 | AG10992057 | 04/06/2026 | 6530-0 |
| 3472 | GTR8079 | AG10992058 | 04/06/2026 | 6530-0 |
| 3473 | GTR8079 | AG10992059 | 04/06/2026 | 5185-1 |
| 3474 | GTR8079 | AG10992060 | 04/06/2026 | 5185-2 |
| 3475 | HCM6A89 | AG10992061 | 04/06/2026 | 5185-1 |
| 3476 | HCM6A89 | AG10992062 | 04/06/2026 | 5185-2 |
| 3477 | HCM6A89 | AG10992063 | 04/06/2026 | 6530-0 |
| 3478 | HCM6A89 | AG10992064 | 04/06/2026 | 6610-2 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3479 | TDC2I83 | AG10993126 | 04/06/2026 | 7340-0 |
| 3480 | RTJ8B64 | AG10993130 | 04/06/2026 | 5452-2 |
| 3481 | RPD1J97 | AG10992752 | 04/06/2026 | 7340-0 |
| 3482 | HEA1049 | AG10989571 | 04/06/2026 | 5185-1 |
| 3483 | FPU7H22 | AG10989572 | 04/06/2026 | 7340-0 |
| 3484 | FPU7H22 | AG10989573 | 04/06/2026 | 6599-2 |
| 3485 | RFA5H44 | AG10993706 | 04/06/2026 | 6602-0 |
| 3486 | GTM2875 | AG10993708 | 04/06/2026 | 6637-1 |
| 3487 | GTM2875 | AG10993709 | 04/06/2026 | 6637-2 |
| 3488 | HJR1978 | AG10993710 | 04/06/2026 | 6530-0 |
| 3489 | RVV9F77 | AG10993711 | 04/06/2026 | 7633-2 |
| 3490 | TCM1B34 | AG10988667 | 04/06/2026 | 7340-0 |
| 3491 | PEJ1111 | AG10988672 | 04/06/2026 | 7366-2 |
| 3492 | TCE0E43 | AG10993716 | 04/06/2026 | 6653-1 |
| 3493 | NXZ7F69 | AG10993718 | 04/06/2026 | 6530-0 |
| 3494 | TDV4J45 | AG10993720 | 04/06/2026 | 7633-2 |
| 3495 | EVK4678 | AG10993725 | 04/06/2026 | 6530-0 |
| 3496 | EVK4678 | AG10993726 | 04/06/2026 | 6670-0 |
| 3497 | EVK4678 | AG10993727 | 04/06/2026 | 5185-2 |
| 3498 | QQE2677 | AG10988595 | 04/06/2026 | 5550-0 |
| 3499 | out/23 | AG10988597 | 04/06/2026 | 5452-1 |
| 3500 | GPC8C28 | AG10988676 | 05/06/2026 | 5185-1 |
| 3501 | HML1D30 | AG10988677 | 05/06/2026 | 5185-1 |
| 3502 | PAI4J38 | AG10988678 | 05/06/2026 | 5185-1 |
| 3503 | HIJ0560 | AG10988679 | 05/06/2026 | 5185-1 |
| 3504 | HJK9142 | AG10988680 | 05/06/2026 | 5185-1 |
| 3505 | HOK6A31 | AG10988681 | 05/06/2026 | 5185-1 |
| 3506 | JQC5D42 | AG10988682 | 05/06/2026 | 5185-1 |
| 3507 | HLX6H18 | AG10988683 | 05/06/2026 | 7633-2 |
| 3508 | HGS6841 | AG10988686 | 05/06/2026 | 5185-1 |
| 3509 | FMK2H43 | AG10988693 | 05/06/2026 | 5185-1 |
| 3510 | HFC8883 | AG10988694 | 05/06/2026 | 5185-1 |
| 3511 | EMT3J67 | AG10988695 | 05/06/2026 | 5185-1 |
| 3512 | HLP8097 | AG10988698 | 05/06/2026 | 5185-1 |
| 3513 | HMO7824 | AG10992505 | 05/06/2026 | 5185-1 |
| 3514 | PZV5D53 | AG10992065 | 05/06/2026 | 5568-0 |
| 3515 | HHJ6A53 | AG10987897 | 05/06/2026 | 5541-4 |
| 3516 | RND5E54 | AG10992315 | 05/06/2026 | 6122-0 |
| 3517 | ARW2844 | AG10992316 | 05/06/2026 | 5185-1 |
| 3518 | HBZ4976 | AG10992317 | 05/06/2026 | 6580-0 |
| 3519 | GVW6D91 | AG10992319 | 05/06/2026 | 5185-1 |
| 3520 | GRV4910 | AG10992321 | 05/06/2026 | 5185-1 |
| 3521 | HBN9J89 | AG10994616 | 05/06/2026 | 5185-1 |
| 3522 | GWQ2D40 | AG10994617 | 05/06/2026 | 5185-1 |
| 3523 | GWQ2D40 | AG10994618 | 05/06/2026 | 6599-2 |
| 3524 | AWU6I74 | AG10994619 | 05/06/2026 | 7633-1 |
| 3525 | PYL7128 | AG10994620 | 05/06/2026 | 5185-1 |
| 3526 | GXW7981 | AG10994622 | 05/06/2026 | 5185-1 |
| 3527 | QPG7C95 | AG10994624 | 05/06/2026 | 7633-1 |
| 3528 | KFB8606 | AG10994625 | 05/06/2026 | 5541-4 |
| 3529 | PWB1H64 | AG10994631 | 05/06/2026 | 5185-1 |
| 3530 | PWM3549 | AG10991786 | 05/06/2026 | 6122-0 |
| 3531 | QQR9D13 | AG10991788 | 05/06/2026 | 5509-0 |
| 3532 | HGS3207 | AG10991789 | 05/06/2026 | 5568-0 |
| 3533 | QXF1312 | AG10991790 | 05/06/2026 | 5738-0 |
| 3534 | EZK6D44 | AG10989577 | 05/06/2026 | 5185-1 |
| 3535 | GXW4272 | AG10989578 | 05/06/2026 | 5185-1 |
| 3536 | GQQ9636 | AG10989580 | 05/06/2026 | 5185-1 |
| 3537 | GWO8854 | AG10989581 | 05/06/2026 | 5185-1 |
| 3538 | QXY7E61 | AG10989582 | 05/06/2026 | 5550-0 |
| 3539 | QPZ2C34 | AG10250087 | 05/06/2026 | 5010-0 |
| 3540 | QPZ2C34 | AG10250088 | 05/06/2026 | 7684-1 |
| 3541 | QPZ2C34 | AG10250089 | 05/06/2026 | 7340-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3542 | FFP9C63 | AG10250093 | 05/06/2026 | 5967-0 |
| 3543 | SJF0F28 | AG10991403 | 05/06/2026 | 5550-0 |
| 3544 | GTW8H49 | AG10991405 | 05/06/2026 | 5550-0 |
| 3545 | RTP3F49 | AG10251355 | 05/06/2026 | 7340-0 |
| 3546 | RTP3F49 | AG10251354 | 05/06/2026 | 7030-1 |
| 3547 | RTP3F49 | AG10251356 | 05/06/2026 | 6645-0 |
| 3548 | HKL1G39 | AG10986400 | 06/06/2026 | 7340-0 |
| 3549 | PXE1114 | AG10989436 | 06/06/2026 | 7633-1 |
| 3550 | OXI1F50 | AG10989439 | 06/06/2026 | 7340-0 |
| 3551 | FNE8I93 | AG10986215 | 06/06/2026 | 5568-0 |
| 3552 | HEW8C44 | AG10988737 | 06/06/2026 | 5550-0 |
| 3553 | EJA9A59 | AG10234663 | 06/06/2026 | 5568-0 |
| 3554 | PHP4E33 | AG10987899 | 06/06/2026 | 7633-1 |
| 3555 | HDL9D55 | AG10990942 | 06/06/2026 | 7340-0 |
| 3556 | PUR4G42 | AG10990946 | 06/06/2026 | 7633-2 |
| 3557 | GUJ4E59 | AG10990947 | 06/06/2026 | 5185-1 |
| 3558 | GKS1H60 | AG10991890 | 06/06/2026 | 6599-2 |
| 3559 | GWC8I83 | AG10990948 | 06/06/2026 | 5185-1 |
| 3560 | HLB7977 | AG10990949 | 06/06/2026 | 5185-1 |
| 3561 | NYF1D06 | AG10991792 | 06/06/2026 | 7366-2 |
| 3562 | PWW8899 | AG10991793 | 06/06/2026 | 7633-1 |
| 3563 | HGP3B18 | AG10988102 | 06/06/2026 | 5185-1 |
| 3564 | RTJ8H75 | AG10988103 | 06/06/2026 | 7633-1 |
| 3565 | OWT4230 | AG10988104 | 06/06/2026 | 5185-1 |
| 3566 | GSG0J67 | AG10988105 | 06/06/2026 | 5185-1 |
| 3567 | GSB6I54 | AG10990951 | 06/06/2026 | 5185-1 |
| 3568 | RMI2J86 | AG10991892 | 06/06/2026 | 5185-1 |
| 3569 | TYD1F72 | AG10990953 | 06/06/2026 | 7340-0 |
| 3570 | HOD2E99 | AG10992325 | 06/06/2026 | 5550-0 |
| 3571 | TDV7C43 | AG10992326 | 06/06/2026 | 5550-0 |
| 3572 | HBV2624 | AG10992508 | 06/06/2026 | 7340-0 |
| 3573 | FUK4I09 | AG10992512 | 06/06/2026 | 5185-1 |
| 3574 | HLG3819 | AG10992514 | 06/06/2026 | 5185-1 |
| 3575 | HIX0G58 | AG10992515 | 06/06/2026 | 5509-0 |
| 3576 | QUQ2812 | AG10990551 | 06/06/2026 | 5550-0 |
| 3577 | AKC9092 | AG10991894 | 06/06/2026 | 6599-2 |
| 3578 | GYB7299 | AG10988106 | 06/06/2026 | 5185-1 |
| 3579 | GKU5868 | AG10988107 | 06/06/2026 | 5185-1 |
| 3580 | SYE3F27 | AG10988108 | 06/06/2026 | 7633-1 |
| 3581 | SYD7C37 | AG10990678 | 06/06/2026 | 5010-0 |
| 3582 | HKR3D39 | AG10989583 | 06/06/2026 | 5568-0 |
| 3583 | HIP8G88 | AG10988864 | 06/06/2026 | 6122-0 |
| 3584 | HJE6H57 | AG10992066 | 06/06/2026 | 5185-1 |
| 3585 | GVW8402 | AG10991039 | 06/06/2026 | 6610-2 |
| 3586 | HHV6C57 | AG10252145 | 06/06/2026 | 7340-0 |
| 3587 | HHV6C57 | AG10252146 | 06/06/2026 | 6050-2 |
| 3588 | JGL6E14 | AG10993612 | 06/06/2026 | 5185-1 |
| 3589 | OQH2E32 | AG10993617 | 06/06/2026 | 5185-1 |
| 3590 | FWM0A10 | AG10991896 | 08/06/2026 | 7633-1 |
| 3591 | QOI8E51 | AG10986216 | 08/06/2026 | 5460-0 |
| 3592 | HJE1298 | AG10990957 | 08/06/2026 | 5185-1 |
| 3593 | TEV0I13 | AG10990959 | 08/06/2026 | 6637-1 |
| 3594 | HEW5G86 | AG10990963 | 08/06/2026 | 5185-1 |
| 3595 | GRV8C17 | AG10988109 | 08/06/2026 | 7633-1 |
| 3596 | HIB7983 | AG10988113 | 08/06/2026 | 6122-0 |
| 3597 | LBT1439 | AG10988114 | 08/06/2026 | 5185-1 |
| 3598 | LBT1439 | AG10988115 | 08/06/2026 | 7633-1 |
| 3599 | SHQ5F75 | AG10991900 | 08/06/2026 | 5541-4 |
| 3600 | TYM5E84 | AG10990964 | 08/06/2026 | 7340-0 |
| 3601 | HAY0F11 | AG10990965 | 08/06/2026 | 7633-1 |
| 3602 | HBR5I88 | AG10993507 | 08/06/2026 | 6599-2 |
| 3603 | HBR5I88 | AG10993508 | 08/06/2026 | 5185-1 |
| 3604 | TEO9B46 | AG10992328 | 08/06/2026 | 5550-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3605 | OPP6E17 | AG10992332 | 08/06/2026 | 5541-4 |
| 3606 | QJK2A08 | AG10988865 | 08/06/2026 | 5380-0 |
| 3607 | HAV1I93 | AG10988870 | 08/06/2026 | 5550-0 |
| 3608 | HMI5D49 | AG10988871 | 08/06/2026 | 5550-0 |
| 3609 | NYA4F54 | AG10988873 | 08/06/2026 | 5541-4 |
| 3610 | OXF9D88 | AG10988874 | 08/06/2026 | 5541-1 |
| 3611 | HIH0J13 | AG10988877 | 08/06/2026 | 5541-1 |
| 3612 | PVO2998 | AG10994680 | 08/06/2026 | 7633-2 |
| 3613 | OPO6F79 | AG10994681 | 08/06/2026 | 5550-0 |
| 3614 | HMI5D49 | AG10994684 | 08/06/2026 | 5541-1 |
| 3615 | QRI9A25 | AG10993731 | 08/06/2026 | 5622-2 |
| 3616 | SHD0E01 | AG10993732 | 08/06/2026 | 7340-0 |
| 3617 | TEZ4B86 | AG10993733 | 08/06/2026 | 5843-4 |
| 3618 | OMD3341 | AG10993607 | 08/06/2026 | 5185-1 |
| 3619 | OMD3341 | AG10993608 | 08/06/2026 | 7366-2 |
| 3620 | HHB9J85 | AG10993734 | 08/06/2026 | 6530-0 |
| 3621 | DXK6I99 | AG10993735 | 08/06/2026 | 5622-2 |
| 3622 | ELE4C26 | AG10990966 | 08/06/2026 | 7633-2 |
| 3623 | OWJ2H04 | AG10994685 | 08/06/2026 | 5541-4 |
| 3624 | SHX1C38 | AG10989440 | 08/06/2026 | 7633-1 |
| 3625 | GZW5531 | AG10993743 | 08/06/2026 | 5738-0 |
| 3626 | QPG9E41 | AG10993610 | 08/06/2026 | 7366-2 |
| 3627 | KLW3G80 | AG10992333 | 08/06/2026 | 5568-0 |
| 3628 | HFC5864 | AG10992335 | 08/06/2026 | 5193-0 |
| 3629 | JQW5E98 | AG10993510 | 08/06/2026 | 7633-2 |
| 3630 | QXB9878 | AG10234668 | 08/06/2026 | 6017-1 |
| 3631 | HJG2696 | AG10992517 | 08/06/2026 | 7366-2 |
| 3632 | QPI2073 | AG10992523 | 08/06/2026 | 7366-2 |
| 3633 | HDQ8E06 | AG10992527 | 08/06/2026 | 5452-1 |
| 3634 | OPB9E91 | AG10989444 | 08/06/2026 | 5193-0 |
| 3635 | BAO7A35 | AG10990553 | 08/06/2026 | 5509-0 |
| 3636 | TDQ6A08 | AG10990559 | 08/06/2026 | 7366-2 |
| 3637 | PZS1432 | AG10993747 | 08/06/2026 | 5452-2 |
| 3638 | HJF7B23 | AG10989591 | 08/06/2026 | 5550-0 |
| 3639 | JAF6F90 | AG10989593 | 08/06/2026 | 7633-2 |
| 3640 | RWG3D24 | AG10989594 | 08/06/2026 | 5541-4 |
| 3641 | TLP5J75 | AG10989596 | 08/06/2026 | 5550-0 |
| 3642 | RTU5A17 | AG10989597 | 08/06/2026 | 7366-2 |
| 3643 | QOU4I79 | AG10989598 | 08/06/2026 | 5738-0 |
| 3644 | PZV3F31 | AG10993622 | 08/06/2026 | 5185-1 |
| 3645 | HJF7F45 | AG10251357 | 08/06/2026 | 5010-0 |
| 3646 | HJF7F45 | AG10251358 | 08/06/2026 | 5118-0 |
| 3647 | HJF7F45 | AG10251359 | 08/06/2026 | 5304-0 |
| 3648 | HHJ0067 | AG10993626 | 08/06/2026 | 5185-1 |
| 3649 | OCW0J32 | AG10993627 | 08/06/2026 | 5541-4 |
| 3650 | OXG2A37 | AG10990310 | 08/06/2026 | 7633-1 |
| 3651 | LQL8J27 | AG10990307 | 08/06/2026 | 7633-1 |
| 3652 | QNX7902 | AG10993512 | 09/06/2026 | 7633-2 |
| 3653 | LRR3B69 | AG10993516 | 09/06/2026 | 7633-2 |
| 3654 | QXZ6I28 | AG10993517 | 09/06/2026 | 5185-1 |
| 3655 | TZG9H24 | AG10989610 | 09/06/2026 | 5541-4 |
| 3656 | KMN4114 | AG10989612 | 09/06/2026 | 5452-6 |
| 3657 | SIP8F01 | AG10989613 | 09/06/2026 | 5185-1 |
| 3658 | QNX7902 | AG10989614 | 09/06/2026 | 5185-1 |
| 3659 | GZA6156 | AG10989615 | 09/06/2026 | 5185-1 |
| 3660 | GZA6156 | AG10989616 | 09/06/2026 | 6599-2 |
| 3661 | OLU0F19 | AG10994686 | 09/06/2026 | 5541-4 |
| 3662 | HCQ8202 | AG10994688 | 09/06/2026 | 7633-1 |
| 3663 | HCQ8202 | AG10994689 | 09/06/2026 | 5185-1 |
| 3664 | HHB2B82 | AG10994690 | 09/06/2026 | 7633-1 |
| 3665 | PYY5J89 | AG10994691 | 09/06/2026 | 5541-4 |
| 3666 | HMO2883 | AG10994692 | 09/06/2026 | 7633-1 |
| 3667 | GZD6702 | AG10992778 | 09/06/2026 | 5185-1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3668 | BML4E88 | AG10993749 | 09/06/2026 | 6530-0 |
| 3669 | HGO4G62 | AG10992781 | 09/06/2026 | 5185-1 |
| 3670 | EQM3H41 | AG10992341 | 09/06/2026 | 5550-0 |
| 3671 | QVO6D64 | AG10992785 | 09/06/2026 | 5550-0 |
| 3672 | HHE5D94 | AG10990560 | 09/06/2026 | 6122-0 |
| 3673 | QMU8H07 | AG10990562 | 09/06/2026 | 7625-2 |
| 3674 | FXN9I78 | AG10990564 | 09/06/2026 | 5738-0 |
| 3675 | FXN9I78 | AG10990565 | 09/06/2026 | 5835-0 |
| 3676 | FXN9I78 | AG10990566 | 09/06/2026 | 6041-2 |
| 3677 | TCG1E57 | AG10990567 | 09/06/2026 | 6530-0 |
| 3678 | GUK7I07 | AG10993202 | 09/06/2026 | 5185-1 |
| 3679 | GSP1477 | AG10993204 | 09/06/2026 | 5185-1 |
| 3680 | RIO5E55 | AG10993629 | 09/06/2026 | 7030-1 |
| 3681 | AYA6B33 | AG10993631 | 09/06/2026 | 6084-4 |
| 3682 | PUY3I67 | AG10993632 | 09/06/2026 | 5550-0 |
| 3683 | SIF2I08 | AG10993750 | 09/06/2026 | 6599-2 |
| 3684 | QMQ2264 | AG10993751 | 09/06/2026 | 6599-2 |
| 3685 | OOW3521 | AG10988879 | 09/06/2026 | 5185-1 |
| 3686 | QNA6283 | AG10994697 | 10/06/2026 | 5550-0 |
| 3687 | PWN9F69 | AG10993519 | 10/06/2026 | 5541-4 |
| 3688 | QPH6H37 | AG10994699 | 10/06/2026 | 5550-0 |
| 3689 | GZN3H09 | AG10993521 | 10/06/2026 | 7625-2 |
| 3690 | HJF7B23 | AG10993522 | 10/06/2026 | 5550-0 |
| 3691 | OEA5J96 | AG10990967 | 10/06/2026 | 7633-1 |
| 3692 | HIY0A09 | AG10990968 | 10/06/2026 | 7633-2 |
| 3693 | HNK6J98 | AG10990969 | 10/06/2026 | 7633-1 |
| 3694 | HBC2J22 | AG10990970 | 10/06/2026 | 7340-0 |
| 3695 | HBC2J22 | AG10990971 | 10/06/2026 | 6653-1 |
| 3696 | OLX4185 | AG10990972 | 10/06/2026 | 7633-2 |
| 3697 | HLZ3128 | AG10989445 | 10/06/2026 | 5185-1 |
| 3698 | QOE2C54 | AG10992075 | 10/06/2026 | 5509-0 |
| 3699 | HLZ3128 | AG10989446 | 10/06/2026 | 6530-0 |
| 3700 | QPO1825 | AG10989447 | 10/06/2026 | 5185-1 |
| 3701 | HGG3D55 | AG10989449 | 10/06/2026 | 7633-1 |
| 3702 | PIQ9A42 | AG10990974 | 10/06/2026 | 7633-1 |
| 3703 | HBN3A96 | AG10992343 | 10/06/2026 | 5509-0 |
| 3704 | OXH0E12 | AG10992344 | 10/06/2026 | 7366-2 |
| 3705 | RNN4H52 | AG10992347 | 10/06/2026 | 7366-2 |
| 3706 | HJN7B67 | AG10992788 | 10/06/2026 | 5193-0 |
| 3707 | PVO2998 | AG10992789 | 10/06/2026 | 7366-2 |
| 3708 | QPS7C60 | AG10992790 | 10/06/2026 | 5541-1 |
| 3709 | SHN0F75 | AG10992791 | 10/06/2026 | 5541-1 |
| 3710 | DXO1809 | AG10992079 | 10/06/2026 | 6637-1 |
| 3711 | PXW5046 | AG10992794 | 10/06/2026 | 5541-1 |
| 3712 | GUV8H83 | AG10990571 | 10/06/2026 | 5541-4 |
| 3713 | CPG0J57 | AG10990575 | 10/06/2026 | 5550-0 |
| 3714 | HFF2G68 | AG10990577 | 10/06/2026 | 5452-1 |
| 3715 | RUM4D13 | AG10991421 | 10/06/2026 | 5452-1 |
| 3716 | PYL6276 | AG10993755 | 10/06/2026 | 5550-0 |
| 3717 | QRI9A25 | AG10993760 | 10/06/2026 | 5452-2 |
| 3718 | QRI9A25 | AG10993761 | 10/06/2026 | 6599-2 |
| 3719 | HGG3D55 | AG10989451 | 10/06/2026 | 5185-1 |
| 3720 | PUB2039 | AG10251255 | 10/06/2026 | 5185-1 |
| 3721 | HHX3695 | AG10251256 | 10/06/2026 | 5185-1 |
| 3722 | SIA7B18 | AG10993208 | 10/06/2026 | 7340-0 |
| 3723 | GWI2E52 | AG10993209 | 10/06/2026 | 5185-1 |
| 3724 | HHX3695 | AG10251257 | 10/06/2026 | 5657-0 |
| 3725 | HHX3695 | AG10251258 | 10/06/2026 | 6530-0 |
| 3726 | OPP5D96 | AG10989453 | 10/06/2026 | 5185-2 |
| 3727 | OMA9J89 | AG10990975 | 10/06/2026 | 6599-2 |
| 3728 | OMA9J89 | AG10990976 | 10/06/2026 | 5835-0 |
| 3729 | PUT1E66 | AG10990311 | 10/06/2026 | 7633-1 |
| 3730 | SUD1A32 | AG10990312 | 10/06/2026 | 7633-1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3731 | FWM0A10 | AG10993644 | 10/06/2026 | 5185-1 |
| 3732 | HCZ7H01 | AG10993645 | 10/06/2026 | 5193-0 |
| 3733 | HNL3J89 | AG10250097 | 10/06/2026 | 6637-2 |
| 3734 | QON1E58 | AG10250096 | 10/06/2026 | 6270-0 |
| 3735 | HIJ4D59 | AG10994700 | 11/06/2026 | 7633-1 |
| 3736 | QPK7267 | AG10993633 | 11/06/2026 | 6068-1 |
| 3737 | TEO9B50 | AG10993636 | 11/06/2026 | 6068-1 |
| 3738 | PZD2C04 | AG10993638 | 11/06/2026 | 6068-1 |
| 3739 | HIU0624 | AG10993641 | 11/06/2026 | 7633-1 |
| 3740 | HKR8780 | AG10990315 | 11/06/2026 | 6122-0 |
| 3741 | HKR8780 | AG10990317 | 11/06/2026 | 6599-2 |
| 3742 | HOJ1342 | AG10994703 | 11/06/2026 | 5185-1 |
| 3743 | HMH3H45 | AG10989627 | 11/06/2026 | 5185-1 |
| 3744 | RUN5I77 | AG10992350 | 11/06/2026 | 5550-0 |
| 3745 | FUO9I19 | AG10992351 | 11/06/2026 | 5193-0 |
| 3746 | GUP7A74 | AG10990579 | 11/06/2026 | 5185-1 |
| 3747 | HNW1889 | AG10990581 | 11/06/2026 | 6050-2 |
| 3748 | OXC7846 | AG10990584 | 11/06/2026 | 6068-1 |
| 3749 | TXS8C21 | AG10990588 | 11/06/2026 | 5738-0 |
| 3750 | TXS8C21 | AG10990589 | 11/06/2026 | 6017-4 |
| 3751 | PVP5B67 | AG10990593 | 11/06/2026 | 6017-4 |
| 3752 | LQU9185 | AG10990596 | 11/06/2026 | 6017-4 |
| 3753 | SIS8F04 | AG10990597 | 11/06/2026 | 6017-4 |
| 3754 | QNE3B87 | AG10990599 | 11/06/2026 | 5738-0 |
| 3755 | QNE3B87 | AG10990600 | 11/06/2026 | 5185-1 |
| 3756 | TEN4I96 | AG10234670 | 11/06/2026 | 6017-4 |
| 3757 | HCO1D16 | AG10234674 | 11/06/2026 | 5185-1 |
| 3758 | SYN1E69 | AG10234677 | 11/06/2026 | 7633-2 |
| 3759 | QNE3B87 | AG10992802 | 11/06/2026 | 5193-0 |
| 3760 | HJW4277 | AG10992803 | 11/06/2026 | 5452-1 |
| 3761 | HND6J61 | AG10988744 | 11/06/2026 | 6068-1 |
| 3762 | SYD6C00 | AG10988745 | 11/06/2026 | 6068-1 |
| 3763 | HKL8H89 | AG10988746 | 11/06/2026 | 6068-1 |
| 3764 | GZW7472 | AG10251265 | 11/06/2026 | 5738-0 |
| 3765 | DYA7576 | AG10988883 | 11/06/2026 | 5185-1 |
| 3766 | PUK7607 | AG10988882 | 11/06/2026 | 5185-1 |
| 3767 | JGR2I06 | AG10988885 | 11/06/2026 | 7366-2 |
| 3768 | SYP0E27 | AG10988884 | 11/06/2026 | 5185-1 |
| 3769 | QQD7B76 | AG10992798 | 11/06/2026 | 5835-0 |
| 3770 | GYZ9177 | AG10993901 | 11/06/2026 | 5185-1 |
| 3771 | LAL6H94 | AG10993903 | 11/06/2026 | 5185-1 |
| 3772 | PVN3E31 | AG10993904 | 11/06/2026 | 7366-2 |
| 3773 | FEF8I35 | AG10992796 | 12/06/2026 | 7633-2 |
| 3774 | HMV4644 | AG10992797 | 12/06/2026 | 7633-2 |
| 3775 | RFE5D09 | AG10986226 | 12/06/2026 | 6050-2 |
| 3776 | NYE0003 | AG10251263 | 12/06/2026 | 5738-0 |
| 3777 | SHX1G84 | AG10251264 | 12/06/2026 | 5185-1 |
| 3778 | EJA6C48 | AG10992354 | 12/06/2026 | 5541-1 |
| 3779 | FFZ4H20 | AG10992355 | 12/06/2026 | 5568-0 |
| 3780 | TXH1A11 | AG10992358 | 12/06/2026 | 5550-0 |
| 3781 | FCE7I86 | AG10990978 | 12/06/2026 | 6017-4 |
| 3782 | SIX2C84 | AG10992535 | 12/06/2026 | 6599-2 |
| 3783 | SIX2C84 | AG10992536 | 12/06/2026 | 7684-1 |
| 3784 | ELJ9765 | AG10992539 | 12/06/2026 | 5550-0 |
| 3785 | TXI4F67 | AG10992543 | 12/06/2026 | 7366-2 |
| 3786 | PYR4371 | AG10992544 | 12/06/2026 | 5541-1 |
| 3787 | GUK7286 | AG10992545 | 12/06/2026 | 5541-1 |
| 3788 | QMZ1H02 | AG10992548 | 12/06/2026 | 6599-2 |
| 3789 | HBK4496 | AG10992364 | 12/06/2026 | 5541-4 |
| 3790 | HBK4496 | AG10992365 | 12/06/2026 | 5541-4 |
| 3791 | GTI8I61 | AG10992366 | 12/06/2026 | 5541-4 |
| 3792 | QOO0A34 | AG10992804 | 12/06/2026 | 5568-0 |
| 3793 | SUH7B61 | AG10992805 | 12/06/2026 | 5568-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3794 | QXT5B91 | AG10992807 | 12/06/2026 | 5541-4 |
| 3795 | TZG5A06 | AG10992814 | 12/06/2026 | 5541-4 |
| 3796 | HEQ2E05 | AG10234680 | 12/06/2026 | 7366-2 |
| 3797 | HCY4E07 | AG10993214 | 12/06/2026 | 5550-0 |
| 3798 | HCY4E07 | AG10993215 | 12/06/2026 | 6599-2 |
| 3799 | RVD4J71 | AG10993648 | 12/06/2026 | 7340-0 |
| 3800 | QOC3D87 | AG10993649 | 12/06/2026 | 7366-2 |
| 3801 | RES7H41 | AG10993650 | 12/06/2026 | 5738-0 |
| 3802 | TCN4J47 | AG10250682 | 12/06/2026 | 6599-2 |
| 3803 | HJF7B23 | AG10988123 | 12/06/2026 | 5550-0 |
| 3804 | PWE5A65 | AG10250684 | 12/06/2026 | 7633-2 |
| 3805 | SIJ6A90 | AG10991425 | 12/06/2026 | 5452-1 |
| 3806 | MVC2H53 | AG10988127 | 12/06/2026 | 5568-0 |
| 3807 | GZD8944 | AG10988130 | 12/06/2026 | 5185-1 |
| 3808 | RNH2F01 | AG10990318 | 12/06/2026 | 5835-0 |
| 3809 | FUB4F84 | AG10990321 | 12/06/2026 | 7633-1 |
| 3810 | QUA7E26 | AG10990322 | 12/06/2026 | 6122-0 |
| 3811 | OWH3J67 | AG10990326 | 12/06/2026 | 5835-0 |
| 3812 | PXC9H62 | AG10990331 | 12/06/2026 | 7633-1 |
| 3813 | PVM5118 | AG10990329 | 12/06/2026 | 5509-0 |
| 3814 | HJZ4066 | AG10994719 | 12/06/2026 | 7366-2 |
| 3815 | EXT8287 | AG10988137 | 13/06/2026 | 6858-0 |
| 3816 | EXT8287 | AG10988139 | 13/06/2026 | 5010-0 |
| 3817 | EXT8287 | AG10988140 | 13/06/2026 | 5738-0 |
| 3818 | KMT4C16 | AG10994704 | 13/06/2026 | 7633-1 |
| 3819 | OXE5E79 | AG10994709 | 13/06/2026 | 5185-2 |
| 3820 | GSB1598 | AG10994710 | 13/06/2026 | 5185-1 |
| 3821 | JPO7668 | AG10994715 | 13/06/2026 | 7633-1 |
| 3822 | HJJ4470 | AG10994716 | 13/06/2026 | 5185-1 |
| 3823 | GKM8G72 | AG10994717 | 13/06/2026 | 7633-1 |
| 3824 | SIP2J46 | AG10988144 | 13/06/2026 | 5452-2 |
| 3825 | HKN2F28 | AG10988145 | 13/06/2026 | 5452-1 |
| 3826 | OUY6J31 | AG10988146 | 13/06/2026 | 5452-2 |
| 3827 | QMW7343 | AG10988148 | 13/06/2026 | 5452-2 |
| 3828 | PVQ2151 | AG10988149 | 13/06/2026 | 5452-2 |
| 3829 | RMJ2H88 | AG10988150 | 13/06/2026 | 5452-2 |
| 3830 | RFU1D82 | AG10251270 | 13/06/2026 | 7056-1 |
| 3831 | RFU1D82 | AG10251271 | 13/06/2026 | 7684-1 |
| 3832 | GOF6436 | AG10251272 | 13/06/2026 | 6580-0 |
| 3833 | GOF6436 | AG10251273 | 13/06/2026 | 5010-0 |
| 3834 | GOF6436 | AG10251274 | 13/06/2026 | 6599-2 |
| 3835 | HMC7J47 | AG10988152 | 13/06/2026 | 5541-1 |
| 3836 | HMR3C79 | AG10988890 | 13/06/2026 | 5550-0 |
| 3837 | QUD5E09 | AG10989631 | 13/06/2026 | 5550-0 |
| 3838 | RUD5I58 | AG10989635 | 13/06/2026 | 5487-0 |
| 3839 | OWW1H08 | AG10989637 | 13/06/2026 | 5568-0 |
| 3840 | GLE5J55 | AG10986478 | 13/06/2026 | 5568-0 |
| 3841 | QUK6A22 | AG10991429 | 13/06/2026 | 5550-0 |
| 3842 | PYK8344 | AG10991430 | 13/06/2026 | 5550-0 |
| 3843 | AVV8907 | AG10991432 | 13/06/2026 | 5550-0 |
| 3844 | HDW8611 | AG10986480 | 13/06/2026 | 5738-0 |
| 3845 | PZH1J55 | AG10251275 | 13/06/2026 | 5274-1 |
| 3846 | QUN0C08 | AG10251277 | 13/06/2026 | 5487-0 |
| 3847 | HIB9H58 | AG10991436 | 13/06/2026 | 5568-0 |
| 3848 | QQP1G69 | AG10991437 | 13/06/2026 | 5568-0 |
| 3849 | HNQ2I41 | AG10992815 | 13/06/2026 | 5568-0 |
| 3850 | PXT5J01 | AG10992816 | 13/06/2026 | 5568-0 |
| 3851 | GCV1F51 | AG10992817 | 13/06/2026 | 5568-0 |
| 3852 | ERM2B88 | AG10992820 | 13/06/2026 | 6530-0 |
| 3853 | QQD3G74 | AG10992367 | 13/06/2026 | 5568-0 |
| 3854 | RTT7E15 | AG10992368 | 13/06/2026 | 5525-0 |
| 3855 | IWR2I74 | AG10993912 | 13/06/2026 | 7366-2 |
| 3856 | HBM3700 | AG10993913 | 13/06/2026 | 6122-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3857 | HGO5I01 | AG10993915 | 13/06/2026 | 7366-2 |
| 3858 | HEI9286 | AG10993916 | 13/06/2026 | 5185-1 |
| 3859 | OQR2113 | AG10993918 | 13/06/2026 | 5185-1 |
| 3860 | SIK8G43 | AG10993919 | 13/06/2026 | 6122-0 |
| 3861 | HBN7910 | AG10993920 | 13/06/2026 | 5185-1 |
| 3862 | QPG2J40 | AG10993921 | 13/06/2026 | 5185-1 |
| 3863 | NVY8E40 | AG10993922 | 13/06/2026 | 5185-1 |
| 3864 | OOX4H09 | AG10993925 | 13/06/2026 | 5185-1 |
| 3865 | TZC4A23 | AG10993926 | 13/06/2026 | 6122-0 |
| 3866 | OZC8J49 | AG10993530 | 14/06/2026 | 6599-2 |
| 3867 | OPJ2494 | AG10993654 | 14/06/2026 | 5185-1 |
| 3868 | RTV1H06 | AG10992372 | 14/06/2026 | 5452-2 |
| 3869 | QPR5360 | AG10990982 | 14/06/2026 | 7633-1 |
| 3870 | GXU3F71 | AG10990983 | 14/06/2026 | 5738-0 |
| 3871 | OLX7671 | AG10988153 | 14/06/2026 | 5185-1 |
| 3872 | HMA0H33 | AG10988154 | 14/06/2026 | 5185-1 |
| 3873 | QWY2A44 | AG10988156 | 14/06/2026 | 7633-1 |
| 3874 | RUH2I52 | AG10988157 | 14/06/2026 | 5185-1 |
| 3875 | ENL3F07 | AG10988158 | 14/06/2026 | 5185-1 |
| 3876 | QUV5H71 | AG10988159 | 14/06/2026 | 5185-1 |
| 3877 | IAN7119 | AG10988160 | 14/06/2026 | 7633-1 |
| 3878 | ISJ8E24 | AG10994721 | 14/06/2026 | 5550-0 |
| 3879 | HKR8024 | AG10988162 | 14/06/2026 | 5185-1 |
| 3880 | RUI4D82 | AG10994722 | 14/06/2026 | 5452-1 |
| 3881 | OQO9E21 | AG10994724 | 14/06/2026 | 5509-0 |
| 3882 | RUB3A77 | AG10991439 | 14/06/2026 | 5568-0 |
| 3883 | OQK1C08 | AG10234682 | 14/06/2026 | 5738-0 |
| 3884 | RMX4B37 | AG10992823 | 14/06/2026 | 5568-0 |
| 3885 | RTY9I38 | AG10993658 | 14/06/2026 | 5509-0 |
| 3886 | PLL3H13 | AG10993659 | 14/06/2026 | 5550-0 |
| 3887 | GRY0E07 | AG10993660 | 14/06/2026 | 5185-1 |
| 3888 | TDZ7C56 | AG10993662 | 14/06/2026 | 5509-0 |
| 3889 | HEW4G22 | AG10993663 | 14/06/2026 | 5185-1 |
| 3890 | OXH2A54 | AG10993664 | 14/06/2026 | 7366-2 |
| 3891 | TYY5G72 | AG10993665 | 14/06/2026 | 5185-1 |
| 3892 | QQI8C61 | AG10993666 | 14/06/2026 | 5185-1 |
| 3893 | HJC9G58 | AG10993667 | 14/06/2026 | 5193-0 |
| 3894 | HJC9G58 | AG10993668 | 14/06/2026 | 6599-2 |
| 3895 | RNF3G66 | AG10993669 | 14/06/2026 | 5185-1 |
| 3896 | GWK8B65 | AG10993670 | 14/06/2026 | 5185-1 |
| 3897 | HIC2J98 | AG10993671 | 14/06/2026 | 5185-1 |
| 3898 | PVZ8E45 | AG10993672 | 14/06/2026 | 5185-1 |
| 3899 | OQU9I36 | AG10990985 | 14/06/2026 | 5738-0 |
| 3900 | BDB7B71 | AG10986483 | 14/06/2026 | 5568-0 |
| 3901 | BDB7B71 | AG10986484 | 14/06/2026 | 7293-0 |
| 3902 | SHR2I08 | AG10986486 | 14/06/2026 | 5568-0 |
| 3903 | OLW1I09 | AG10986488 | 14/06/2026 | 7633-1 |
| 3904 | GIN1F86 | AG10990697 | 14/06/2026 | 5487-0 |
| 3905 | GEP3B23 | AG10990698 | 14/06/2026 | 5525-0 |
| 3906 | FKU1H59 | AG10990700 | 14/06/2026 | 5550-0 |
| 3907 | OLT3726 | AG10991445 | 14/06/2026 | 5550-0 |
| 3908 | EYW2J50 | AG10991446 | 14/06/2026 | 5550-0 |
| 3909 | OPH7J09 | AG10990332 | 14/06/2026 | 5835-0 |
| 3910 | PWY2A73 | AG10990987 | 15/06/2026 | 5185-1 |
| 3911 | GVV6H54 | AG10990989 | 15/06/2026 | 5185-1 |
| 3912 | HFY7333 | AG10988166 | 15/06/2026 | 7340-0 |
| 3913 | HJE9680 | AG10993535 | 15/06/2026 | 5185-1 |
| 3914 | OPJ3E40 | AG10234683 | 15/06/2026 | 5525-0 |
| 3915 | HFS6369 | AG10988168 | 15/06/2026 | 5185-1 |
| 3916 | QZG4E11 | AG10234684 | 15/06/2026 | 5452-2 |
| 3917 | FPL6J02 | AG10993538 | 15/06/2026 | 5185-1 |
| 3918 | TXP4G29 | AG10990992 | 15/06/2026 | 5738-0 |
| 3919 | TYH1F53 | AG10988169 | 15/06/2026 | 7340-0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3920 | RUQ7B02 | AG10234685 | 15/06/2026 | 5452-2 |
| 3921 | OPL8034 | AG10990994 | 15/06/2026 | 5185-1 |
| 3922 | RFB8J06 | AG10990998 | 15/06/2026 | 5185-1 |
| 3923 | HMH3H45 | AG10990999 | 15/06/2026 | 5185-1 |
| 3924 | RKV8A56 | AG10988171 | 15/06/2026 | 7340-0 |
| 3925 | GZW5A26 | AG10992080 | 15/06/2026 | 5010-0 |
| 3926 | TXP9E71 | AG10986232 | 15/06/2026 | 7030-1 |
| 3927 | TXP9E71 | AG10986233 | 15/06/2026 | 6050-2 |
| 3928 | HCA2037 | AG10994727 | 15/06/2026 | 5185-1 |
| 3929 | HFG4D25 | AG10994729 | 15/06/2026 | 7633-1 |
| 3930 | PXH6J96 | AG10994730 | 15/06/2026 | 7633-1 |
| 3931 | PXH6J96 | AG10994731 | 15/06/2026 | 5185-2 |
| 3932 | SYE0I84 | AG10994732 | 15/06/2026 | 7633-1 |
| 3933 | OPP6I64 | AG10994736 | 15/06/2026 | 7633-1 |
| 3934 | BBH0057 | AG10994737 | 15/06/2026 | 7633-1 |
| 3935 | HCY5366 | AG10994738 | 15/06/2026 | 7633-1 |
| 3936 | PZC1G19 | AG10989638 | 15/06/2026 | 6068-1 |
| 3937 | OWV6473 | AG10989639 | 15/06/2026 | 6068-1 |
| 3938 | RVA8G26 | AG10989640 | 15/06/2026 | 6068-1 |
| 3939 | QOX9B99 | AG10989641 | 15/06/2026 | 6068-1 |
| 3940 | SHJ5G79 | AG10989642 | 15/06/2026 | 6068-1 |
| 3941 | QNY1F93 | AG10989645 | 15/06/2026 | 6068-1 |
| 3942 | SYV5H76 | AG10989646 | 15/06/2026 | 6068-1 |
| 3943 | SHX6F99 | AG10989647 | 15/06/2026 | 6068-1 |
| 3944 | DVI4H63 | AG10989648 | 15/06/2026 | 5550-0 |
| 3945 | OLY8395 | AG10989652 | 15/06/2026 | 5550-0 |
| 3946 | GSY9987 | AG10989654 | 15/06/2026 | 5550-0 |
| 3947 | RFM0C07 | AG10989657 | 15/06/2026 | 5550-0 |
| 3948 | QMU8H07 | AG10989659 | 15/06/2026 | 7625-1 |
| 3949 | ANW9984 | AG10992381 | 15/06/2026 | 5568-0 |
| 3950 | OWQ6G77 | AG10234692 | 15/06/2026 | 5541-4 |
| 3951 | PVE2394 | AG10993224 | 15/06/2026 | 5185-1 |
| 3952 | QQM7389 | AG10993225 | 15/06/2026 | 7633-2 |
| 3953 | PDL1E69 | AG10992826 | 15/06/2026 | 5509-0 |
| 3954 | UAY3G07 | AG10992827 | 15/06/2026 | 5509-0 |
| 3955 | QPX6H19 | AG10993228 | 16/06/2026 | 7340-0 |
| 3956 | QNE8C44 | AG10992084 | 16/06/2026 | 5568-0 |
| 3957 | RUL8D88 | AG10988172 | 16/06/2026 | 5452-2 |
| 3958 | GVM1E87 | AG10992086 | 16/06/2026 | 5509-0 |
| 3959 | HNV7J17 | AG10988751 | 16/06/2026 | 5541-4 |
| 3960 | PTZ7G87 | AG10992087 | 16/06/2026 | 6726-1 |
| 3961 | QSC2I84 | AG10994741 | 16/06/2026 | 7340-0 |
| 3962 | HDM0H47 | AG10994742 | 16/06/2026 | 5550-0 |
| 3963 | SHH0E19 | AG10994743 | 16/06/2026 | 5541-1 |
| 3964 | RFT2A83 | AG10988753 | 16/06/2026 | 5185-1 |
| 3965 | TEN5C27 | AG10988756 | 16/06/2026 | 7633-1 |
| 3966 | OMD8A43 | AG10992832 | 16/06/2026 | 5185-1 |
| 3967 | HEW2966 | AG10992834 | 16/06/2026 | 5185-1 |
| 3968 | SJE9D90 | AG10992835 | 16/06/2026 | 5550-0 |
| 3969 | QUH7E59 | AG10992384 | 16/06/2026 | 7366-2 |
| 3970 | OLT7C39 | AG10992387 | 16/06/2026 | 5541-4 |
| 3971 | PXE7228 | AG10992553 | 16/06/2026 | 7340-0 |
| 3972 | PKD2D17 | AG10992554 | 16/06/2026 | 7340-0 |
| 3973 | RFF1H00 | AG10992558 | 16/06/2026 | 5738-0 |
| 3974 | TXM1A95 | AG10992560 | 16/06/2026 | 7340-0 |
| 3975 | SIX2C84 | AG10992561 | 16/06/2026 | 6599-2 |
| 3976 | PUA7494 | AG10992564 | 16/06/2026 | 7366-2 |
| 3977 | SHZ2G53 | AG10992565 | 16/06/2026 | 6599-2 |
| 3978 | TYK3I05 | AG10992566 | 16/06/2026 | 5509-0 |
| 3979 | GKJ0E90 | AG10992567 | 16/06/2026 | 6599-2 |
| 3980 | HIJ5J32 | AG10234694 | 16/06/2026 | 5550-0 |
| 3981 | TXS8C21 | AG10988175 | 16/06/2026 | 5738-0 |
| 3982 | BEE2A73 | AG10986489 | 16/06/2026 | 7633-1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3983 | BEE2A73 | AG10986490 | 16/06/2026 | 6599-2 |
| 3984 | BEE2A73 | AG10986491 | 16/06/2026 | 6726-1 |
| 3985 | RMX0B81 | AG10993679 | 16/06/2026 | 5185-1 |
| 3986 | OQZ2I66 | AG10993682 | 16/06/2026 | 5185-1 |
| 3987 | HNG5C55 | AG10991448 | 16/06/2026 | 5550-0 |
| 3988 | SIF7B10 | AG10990102 | 16/06/2026 | 5045-0 |
| 3989 | RFV2H35 | AG10990334 | 16/06/2026 | 7633-1 |
| 3990 | AKU4F89 | AG10990335 | 16/06/2026 | 7633-1 |
| 3991 | HIF7811 | AG10990341 | 16/06/2026 | 7340-0 |

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 27 de agosto de 2026 – Total de Registros: 3991

***LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES***
Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**
Ricardo de Almeida
**Código Identificador:**F39E697B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ANEXO AO 1º TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA N.º 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO CNPJ:17.754.151/0001-38
Rua das Flores, nº215, Centro, CEP:39.185-000 Telefone: (38) 3546-1240
E-mail: gabinete@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ADITIVO DE SERVIÇOS Nº01** | | | | | | | | | | | | | | |
| **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO RIO PRETO** | | | | | | | | ADITIVO DE SERVIÇOS Nº 01 | | | | | | |
| **OBRA: AMPLIAÇÃO COZINHA DA E.M. ZULMA ROCHA.** | | | | | **DATA: 13/07/2026** | | | **VALOR INICIAL:** | | R$ 110.999,99 | | | | |
| **LOCAL: RUA DA SAUDADE, Nº 659, CENTRO** | | | | | **FORMA DE EXECUÇÃO:** | | | **VALOR ACRESCIDO:** | | R$ 19.547,17 | | | | |
| **REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: (COM DESONERAÇÃO) SINAPI-MG 12/2025 / SEINFRA-MG JEQU. E MUCURI 10/2025.** | | | | | **( x )** | | **INDIRETA** | **REPROGRAMAÇÃO FINAL:** | | R$ 130.547,16 | | | | |
| **PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS** | | | | | **BDI** | | **29,71%** | **PORCENTAGEM ACRESCIDA:** | | 17,61% | | | | |
| **PLANILHA LICITADA** | | | | | | | | **SERVIÇOS ACRESCIDOS** | | | **REPROGRAMAÇÃO FINAL** | | | |
| **ITEM** | **REF.** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO LICITADO** | **PREÇO TOTAL** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO LICITADO** | **TOTAL** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** | |
| **1.0** | | | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | **R$ 12.504,45** | | | **R$ 2.762,71** | | | **R$ 15.267,16** | |
| 1.1 | SICOR | ED-28427 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS | un | 1,00 | R$ 1.454,37 | **R$ 1.454,37** | | | | 1,00 | R$ 1.454,37 | R$ 1.454,37 | |
| 1.2 | SICOR | ED-17989 | LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO | m | 17,03 | R$ 78,20 | **R$ 1.331,75** | 4,26 | R$ 78,20 | R$ 333,13 | 21,29 | R$ 78,20 | R$ 1.664,88 | |
| 1.3 | SICOR | ED-50135 | BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE | m² | 9,00 | R$ 831,39 | **R$ 7.482,51** | 2,25 | R$ 831,39 | R$ 1.870,63 | 11,25 | R$ 831,39 | R$ 9.353,14 | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG | | | | | | | | | | |
| 1.4 | SICOR | ED-29823 | TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO TRAPEZOIDAL, ESP. 0,5MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (300X220)CM, COM REAPROVEITAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE PONTALETE E FIXAÇÃO | m² | 26,40 | R$ 84,69 | **R$ 2.235,82** | 6,60 | R$ 84,69 | R$ 558,95 | 33,00 | R$ 84,69 | R$ 2.794,77 |
| **2.0** | | | **MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES** | | | | **R$ 1.710,11** | | | **R$ 427,88** | | | **R$ 2.137,99** |
| 2.1 | SICOR | ED-51108 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL | m³ | 5,12 | R$ 122,20 | **R$ 625,66** | 1,28 | R$ 122,20 | R$ 156,42 | 6,40 | R$ 122,20 | R$ 782,08 |
| 2.2 | SICOR | ED-51107 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL | m³ | 3,07 | R$ 92,64 | **R$ 284,40** | 0,77 | R$ 92,64 | R$ 71,33 | 3,84 | R$ 92,64 | R$ 355,74 |
| 2.3 | SICOR | ED-51093 | APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO | m² | 10,24 | R$ 31,23 | **R$ 319,80** | 2,56 | R$ 31,23 | R$ 79,95 | 12,80 | R$ 31,23 | R$ 399,74 |
| 2.4 | SICOR | RO-00231 | Reaterro e compactação com soquete vibratório | m³ | 4,10 | R$ 28,54 | **R$ 117,01** | 1,03 | R$ 28,54 | R$ 29,40 | 5,13 | R$ 28,54 | R$ 146,41 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO CNPJ:17.754.151/0001-38
Rua das Flores, nº215, Centro, CEP:39.185-000 Telefone: (38) 3546-1240
E-mail: gabinete@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ADITIVO DE SERVIÇOS Nº01** | | | | | | | | | | | | | |
| **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO RIO PRETO** | | | | | | | | ADITIVO DE SERVIÇOS Nº 01 | | | | | |
| **OBRA: AMPLIAÇÃO COZINHA DA E.M. ZULMA ROCHA.** | | | | | **DATA: 13/07/2026** | | | **VALOR INICIAL:** | | R$ 110.999,99 | | | |
| **LOCAL: RUA DA SAUDADE, Nº 659, CENTRO** | | | | | **FORMA DE EXECUÇÃO:** | | | **VALOR ACRESCIDO:** | | R$ 19.547,17 | | | |
| **REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: (COM DESONERAÇÃO) SINAPI-MG 12/2025 / SEINFRA-MG JEQU. E MUCURI 10/2025.** | | | | | **( x )** | | **INDIRETA** | **REPROGRAMAÇÃO FINAL:** | | R$ 130.547,16 | | | |
| **PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS** | | | | | **BDI** | | **29,71%** | **PORCENTAGEM ACRESCIDA:** | | 17,61% | | | |
| **PLANILHA LICITADA** | | | | | | | | **SERVIÇOS ACRESCIDOS** | | **REPROGRAMAÇÃO FINAL** | | | |
| **ITEM** | **REF.** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO LICITADO** | **PREÇO TOTAL** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO LICITADO** | **TOTAL** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| 2.5 | SICOR | ED-51122 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO | m² | 27,25 | R$ 13,33 | **R$ 363,24** | 6,81 | R$ 13,33 | R$ 90,78 | 34,06 | R$ 13,33 | R$ 454,02 |
| **3.0** | | | **FUNDAÇÃO** | | | | **R$ 7.206,91** | | | **R$ 1.087,74** | | | **R$ 8.294,67** |
| **3.1** | | | **CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS** | | | | **R$ 2.920,71** | | | **R$ 0,00** | | | **R$ 2.920,71** |
| 3.1.1 | SICOR | ED-49812 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO | m³ | 0,51 | R$ 789,21 | **R$ 402,50** | | | | 0,51 | R$ 789,21 | R$ 402,50 |
| 3.1.2 | SINAPI | 96546 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM, MONTAGEM | kg | 31,95 | R$ 17,33 | **R$ 553,69** | | | | 31,95 | R$ 17,33 | R$ 553,69 |
| 3.1.3 | SICOR | ED-49780 | CONCRETO CICLÓPICO, FCK 15MPA, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM ADIÇÃO DE 30% DE PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO | m³ | 2,56 | R$ 767,39 | **R$ 1.964,52** | | | | 2,56 | R$ 767,39 | R$ 1.964,52 |
| **3.2** | | | **CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES** | | | | **R$ 4.286,20** | | | **R$ 1.087,74** | | | **R$ 5.373,96** |
| 3.2.1 | SICOR | ED-49643 | FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO | m² | 10,40 | R$ 98,42 | **R$ 1.023,57** | 2,60 | R$ 98,42 | R$ 255,89 | 13,00 | R$ 98,42 | R$ 1.279,46 |
| 3.2.2 | SICOR | ED-49813 | LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL | m³ | 2,60 | R$ 282,99 | **R$ 735,77** | 0,65 | R$ 282,99 | R$ 183,94 | 3,25 | R$ 282,99 | R$ 919,72 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.2.3 | SICOR | ED-48336 | VIGA BALDRAME 0,10 A 0,20 M DE LARGURA, CONCRETO 1:2:4 COM ARMAÇÃO E FORMA RESINADA | m³ | 0,78 | R$ 3.239,57 | **R$ 2.526,86** | 0,20 | R$ 3.239,57 | R$ 647,91 | 0,98 | R$ 3.239,57 | R$ 3.174,78 |
| **4.0** | | | **SUPERESTRUTURA** | | | | **R$ 19.591,50** | | | **R$ 0,00** | | | **R$ 19.591,50** |
| **4.1** | | | **CONCRETO ARMADO - PILARES** | | | | **R$ 7.521,41** | | | **R$ 0,00** | | | **R$ 7.521,41** |
| 4.1.1 | SICOR | ED-49643 | FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO | m² | 25,60 | R$ 98,42 | **R$ 2.519,55** | | | | 25,60 | R$ 98,42 | R$ 2.519,55 |
| 4.1.2 | SICOR | ED-50842 | PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA E DESFORMA | m³ | 1,20 | R$ 4.168,22 | **R$ 5.001,86** | | | | 1,20 | R$ 4.168,22 | R$ 5.001,86 |
| **4.2** | | | **CONCRETO ARMADO - VIGAS** | | | | **R$ 3.790,30** | | | **R$ 0,00** | | | **R$ 3.790,30** |
| 4.2.1 | SICOR | ED-48336 | VIGA 0,10 A 0,20 M DE LARGURA, CONCRETO 1:2:4 COM ARMAÇÃO E FORMA RESINADA | m³ | 1,17 | R$ 3.239,57 | **R$ 3.790,30** | | | | 1,17 | R$ 3.239,57 | R$ 3.790,30 |
| **4.3** | | | **CONCRETO ARMADO PARA VERGAS E CONTRAVERGAS** | | | | **R$ 607,69** | | | **R$ 0,00** | | | **R$ 607,69** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO CNPJ:17.754.151/0001-38
Rua das Flores, nº215, Centro, CEP:39.185-000 Telefone: (38) 3546-1240
E-mail: gabinete@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ADITIVO DE SERVIÇOS Nº01** | | | | | | | | | | | | | |
| **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO RIO PRETO** | | | | | | | | ADITIVO DE SERVIÇOS Nº 01 | | | | | |
| **OBRA: AMPLIAÇÃO COZINHA DA E.M. ZULMA ROCHA.** | | | | | **DATA: 13/07/2026** | | | **VALOR INICIAL:** | | | R$ 110.999,99 | | |
| **LOCAL: RUA DA SAUDADE, Nº 659, CENTRO** | | | | | **FORMA DE EXECUÇÃO:** | | | **VALOR ACRESCIDO:** | | | R$ 19.547,17 | | |
| **REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: (COM DESONERAÇÃO) SINAPI-MG 12/2025 / SEINFRA-MG JEQU. E MUCURI 10/2025.** | | | | | **( x )** | **INDIRETA** | | **REPROGRAMAÇÃO FINAL:** | | | R$ 130.547,16 | | |
| **PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS** | | | | | **BDI** | **29,71%** | | **PORCENTAGEM ACRESCIDA:** | | | 17,61% | | |
| **PLANILHA LICITADA** | | | | | | | | **SERVIÇOS ACRESCIDOS** | | | **REPROGRAMAÇÃO FINAL** | | |
| **ITEM** | **REF.** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO LICITADO** | **PREÇO TOTAL** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO LICITADO** | **TOTAL** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| 4.3.1 | SICOR | ED-9903 | VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO | m³ | 0,14 | R$ 4.340,62 | **R$ 607,69** | | | | 0,14 | R$ 4.340,62 | R$ 607,69 |
| **4.4** | | | **CONCRETO ARMADO PARA LAJES** | | | | **R$ 7.672,10** | | | **R$ 0,00** | | | **R$ 7.672,10** |
| 4.4.1 | Q | ED-48323 | LAJE PRÉ-MOLDADA D = 8 CM, CONCRETO 1:2:4 COM ARMAÇÃO E FORMA RESINADA | m² | 28,17 | R$ 251,14 | **R$ 7.074,61** | | | | 28,17 | R$ 251,14 | R$ 7.074,61 |
| 4.4.2 | SICOR | ED-19637 | CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA | m²xmês | 28,17 | R$ 21,21 | **R$ 597,49** | | | | 28,17 | R$ 21,21 | R$ 597,49 |
| **5.0** | | | **SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO** | | | | **R$ 6.622,80** | | | **R$ 1.655,24** | | | **R$ 8.278,04** |
| 5.1 | SICOR | ED-48232 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO | m² | 71,94 | R$ 92,06 | **R$ 6.622,80** | 17,98 | R$ 92,06 | R$ 1.655,24 | 89,92 | R$ 92,06 | R$ 8.278,04 |
| **6.0** | | | **ESQUADRIAS** | | | | **R$ 3.961,75** | | | **R$ 0,00** | | | **R$ 3.961,75** |
| 6.1 | SICOR | ED-50916 | PORTA METÁLICA 80 X 210 CM , INCLUINDO FECHADURA TIPO EXTERNA E FERRAGENS | un | 1,00 | R$ 927,56 | **R$ 927,56** | | | | 1,00 | R$ 927,56 | R$ 927,56 |
| 6.2 | SICOR | ED-49602 | PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM,COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO | un | 1,00 | R$ 1.388,13 | **R$ 1.388,13** | | | | 1,00 | R$ 1.388,13 | R$ 1.388,13 |
| 6.3 | SICOR | ED-50954 | FORNECIMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS | m² | 2,70 | R$ 609,65 | **R$ 1.646,06** | | | | 2,70 | R$ 609,65 | R$ 1.646,06 |
| **7.0** | | | **SISTEMAS DE COBERTURA** | | | | **R$ 14.566,57** | | | **R$ 3.639,37** | | | **R$ 18.205,94** |
| 7.1 | SICOR | ED-48407 | ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM | m² | 43,95 | R$ 138,01 | **R$ 6.065,54** | 10,98 | R$ 138,01 | R$ 1.515,35 | 54,93 | R$ 138,01 | R$ 7.580,89 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MADEIRA PARAJU | | | | | | | | | | |
| 7.2 | SICOR | ED-48421 | COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2 | m² | 43,95 | R$ 166,13 | **R$ 7.301,41** | 10,98 | R$ 166,13 | R$ 1.824,11 | 54,93 | R$ 166,13 | R$ 9.125,52 |
| 7.3 | SICOR | ED-50661 | CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL | m | 10,64 | R$ 47,66 | **R$ 507,10** | 2,66 | R$ 47,66 | R$ 126,78 | 13,30 | R$ 47,66 | R$ 633,88 |
| 7.4 | SICOR | ED-50668 | CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM | m | 6,00 | R$ 115,42 | **R$ 692,52** | 1,50 | R$ 115,42 | R$ 173,13 | 7,50 | R$ 115,42 | R$ 865,65 |
| **8.0** | | | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** | | | | **R$ 6.024,79** | | | **R$ 1.575,59** | | | **R$ 7.418,88** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO CNPJ:17.754.151/0001-38
Rua das Flores, nº215, Centro, CEP:39.185-000 Telefone: (38) 3546-1240
E-mail: gabinete@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ADITIVO DE SERVIÇOS Nº01** | | | |
| **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO RIO PRETO** | | ADITIVO DE SERVIÇOS Nº 01 | |
| **OBRA: AMPLIAÇÃO COZINHA DA E.M. ZULMA ROCHA.** | **DATA: 13/07/2026** | **VALOR INICIAL:** | R$ 110.999,99 |
| **LOCAL: RUA DA SAUDADE, Nº 659, CENTRO** | **FORMA DE EXECUÇÃO:** | **VALOR ACRESCIDO:** | R$ 19.547,17 |
| **REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: (COM DESONERAÇÃO) SINAPI-MG 12/2025 / SEINFRA-MG JEQU. E MUCURI 10/2025.** | **( x )** **INDIRETA** | **REPROGRAMAÇÃO FINAL:** | R$ 130.547,16 |
| **PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS** | **BDI** **29,71%** | **PORCENTAGEM ACRESCIDA:** | 17,61% |
| **PLANILHA LICITADA** | | **SERVIÇOS ACRESCIDOS** | **REPROGRAMAÇÃO FINAL** |

| **ITEM** | **REF.** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO LICITADO** | **PREÇO TOTAL** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO LICITADO** | **TOTAL** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.1 | SICOR | ED-17905 | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO D ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | un | 7,00 | R$ 482,68 | **R$ 3.378,76** | 2,00 | R$ 482,68 | R$ 965,36 | 9,00 | R$ 482,68 | R$ 4.344,12 |
| 8.2 | SICOR | ED-50227 | PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1, 5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | un | 2,00 | R$ 316,92 | **R$ 633,84** | | | | 2,00 | R$ 316,92 | R$ 633,84 |
| 8.3 | SICOR | ED-50228 | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, | un | 3,00 | R$ 142,10 | **R$ 426,30** | 1,00 | R$ 142,10 | R$ 142,10 | 4,00 | R$ 142,10 | R$ 568,40 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO | | | | | | | | | | |
| 8.4 | SICOR | ED-26606 | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 9W, BULBO A60, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA | un | 6,00 | R$ 128,82 | **R$ 772,92** | 2,00 | R$ 128,82 | R$ 257,64 | 8,00 | R$ 128,82 | R$ 1.030,56 |
| 8.5 | SICOR | ED-13338 | LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS | un | 3,00 | R$ 210,49 | **R$ 631,47** | 1,00 | R$ 210,49 | R$ 210,49 | 4,00 | R$ 210,49 | R$ 841,96 |
| 8.6 | SINAPI | 101876 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | un | 1,00 | R$ 109,38 | **R$ 109,38** | | | | | | |
| **8.2** | | | **DISJUNTORES** | | | | **R$ 72,12** | | | | | | |
| 8.2.1 | SINAPI | 34653 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A | un | 4,00 | R$ 18,03 | **R$ 72,12** | | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO CNPJ:17.754.151/0001-38
Rua das Flores, nº215, Centro, CEP:39.185-000 Telefone: (38) 3546-1240
E-mail: gabinete@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ADITIVO DE SERVIÇOS Nº01** | | | | | | | | | | | | | |
| **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO RIO PRETO** | | | | | | | | ADITIVO DE SERVIÇOS Nº 01 | | | | | |
| **OBRA: AMPLIAÇÃO COZINHA DA E.M. ZULMA ROCHA.** | | | | | **DATA: 13/07/2026** | | | **VALOR INICIAL:** | | R$ 110.999,99 | | | |
| **LOCAL: RUA DA SAUDADE, Nº 659, CENTRO** | | | | | **FORMA DE EXECUÇÃO:** | | | **VALOR ACRESCIDO:** | | R$ 19.547,17 | | | |
| **REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: (COM DESONERAÇÃO) SINAPI-MG 12/2025 / SEINFRA-MG JEQU. E MUCURI 10/2025.** | | | | | **( x )** | **INDIRETA** | | **REPROGRAMAÇÃO FINAL:** | | R$ 130.547,16 | | | |
| **PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS** | | | | | **BDI** | **29,71%** | | **PORCENTAGEM ACRESCIDA:** | | 17,61% | | | |
| **PLANILHA LICITADA** | | | | | | | | **SERVIÇOS ACRESCIDOS** | | | **REPROGRAMAÇÃO FINAL** | | |
| **ITEM** | **REF.** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO LICITADO** | **PREÇO TOTAL** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO LICITADO** | **TOTAL** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| **9.0** | | | **REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS** | | | | **R$ 16.347,35** | | | **R$ 4.085,74** | | | **R$ 20.433,07** |
| 9.1 | SINAPI | 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. | m² | 172,05 | R$ 5,97 | **R$ 1.027,14** | 43,01 | R$ 5,97 | R$ 256,77 | 215,06 | R$ 5,97 | R$ 1.283,91 |
| 9.2 | SICOR | ED-50761 | REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) , ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO | m² | 100,11 | R$ 48,90 | **R$ 4.895,38** | 25,02 | R$ 48,90 | R$ 1.223,48 | 125,13 | R$ 48,90 | R$ 6.118,86 |
| 9.3 | SICOR | ED-50732 | EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO | m² | 71,94 | R$ 46,20 | **R$ 3.323,63** | 17,98 | R$ 46,20 | R$ 830,68 | 89,92 | R$ 46,20 | R$ 4.154,30 |
| 9.4 | SICOR | ED-9081 | REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | m² | 71,94 | R$ 98,71 | **R$ 7.101,20** | 17,98 | R$ 98,71 | R$ 1.774,81 | 89,92 | R$ 98,71 | R$ 8.876,00 |
| **10.0** | | | **PISOS INTERNOS E EXTERNOS** | | | | **R$ 15.053,44** | | | **R$ 3.762,31** | | | **R$ 18.815,76** |
| 10.1 | SICOR | ED-50567 | CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 ( CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, INCLUSIVE | m² | 71,94 | R$ 53,76 | **R$ 3.867,49** | 17,98 | R$ 53,76 | R$ 966,60 | 89,92 | R$ 53,76 | R$ 4.834,10 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO | | | | | | | | | | |
| 10.2 | SICOR | ED-13286 | CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 ( CIMENTO E AREIA), ESP. 15MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO | m² | 71,94 | R$ 45,09 | **R$ 3.243,77** | 17,98 | R$ 45,09 | R$ 810,72 | 89,92 | R$ 45,09 | R$ 4.054,49 |
| 10.3 | SICOR | ED-50724 | REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | m² | 71,94 | R$ 110,40 | **R$ 7.942,18** | 17,98 | R$ 110,40 | R$ 1.984,99 | 89,92 | R$ 110,40 | R$ 9.927,17 |
| **11.0** | | | **PINTURA** | | | | **R$ 2.868,02** | | | **R$ 0,00** | | | **R$ 2.868,02** |
| 11.1 | SICOR | ED-50514 | PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO | m² | 100,11 | R$ 9,40 | **R$ 941,03** | | | | 100,11 | R$ 9,40 | R$ 941,03 |
| 11.2 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO | m² | 100,11 | R$ 16,27 | **R$ 1.628,79** | | | | 100,11 | R$ 16,27 | R$ 1.628,79 |
| 11.3 | SICOR | ED-50493 | PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA | m² | 1,68 | R$ 44,08 | **R$ 74,05** | | | | 1,68 | R$ 44,08 | R$ 74,05 |
| 11.4 | SICOR | ED-50491 | PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO | m² | 5,16 | R$ 43,44 | **R$ 224,15** | | | | 5,16 | R$ 43,44 | R$ 224,15 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO CNPJ:17.754.151/0001-38
Rua das Flores, nº215, Centro, CEP:39.185-000 Telefone: (38) 3546-1240
E-mail: gabinete@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

**ADITIVO DE SERVIÇOS Nº01**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO RIO PRETO** | | ADITIVO DE SERVIÇOS Nº 01 | |
| **OBRA: AMPLIAÇÃO COZINHA DA E.M. ZULMA ROCHA.** | **DATA: 13/07/2026** | **VALOR INICIAL:** | R$ 110.999,99 |
| **LOCAL: RUA DA SAUDADE, Nº 659, CENTRO** | **FORMA DE EXECUÇÃO:** | **VALOR ACRESCIDO:** | R$ 19.547,17 |
| **REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: (COM DESONERAÇÃO) SINAPI-MG 12/2025 / SEINFRA-MG JEQU. E MUCURI 10/2025.** | **( x ) INDIRETA** | **REPROGRAMAÇÃO FINAL:** | R$ 130.547,16 |
| **PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS** | **BDI 29,71%** | **PORCENTAGEM ACRESCIDA:** | 17,61% |

| **PLANILHA LICITADA** | | | | | | | | **SERVIÇOS ACRESCIDOS** | | | **REPROGRAMAÇÃO FINAL** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **REF.** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO LICITADO** | **PREÇO TOTAL** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO LICITADO** | **TOTAL** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| **12.0** | | | **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS** | | | | **R$ 358,12** | | | **R$ 0,00** | | | **R$ 358,12** |
| 12.1 | SICOR | ED-50221 | PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | und | 2,00 | R$ 179,06 | **R$ 358,12** | | | | 2,00 | R$ 179,06 | R$ 358,12 |
| **13.0** | | | **INSTALAÇÕES SANITÁRIAS** | | | | **R$ 569,20** | | | **R$ 0,00** | | | **R$ 569,20** |
| 13.1 | SICOR | ED-50224 | PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO | und | 2,00 | R$ 284,60 | **R$ 569,20** | | | | 2,00 | R$ 284,60 | R$ 569,20 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA | | | | | | | | | | |
| **14.0** | | | **LOUÇAS E METAIS** | | | | **R$ 1.413,60** | | | **R$ 0,00** | | | **R$ 1.413,60** |
| 14.1 | SICOR | ED-50331 | TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, BICO COM ROSCA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 3,00 | R$ 126,38 | **R$ 379,14** | | | | 3,00 | R$ 126,38 | R$ 379,14 |
| 14.2 | SICOR | ED-48182 | DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS | un | 1,00 | R$ 92,911 | **R$ 92,91** | | | | 1,00 | R$ 92,91 | R$ 92,91 |
| 14.3 | SICOR | ED-48188 | SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML | un | 1,00 | R$ 78,60 | **R$ 78,60** | | | | 1,00 | R$ 78,60 | R$ 78,60 |
| 14.4 | SICOR | ED-50278 | CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115)MM, NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO | un | 1,00 | R$ 679,76 | **R$ 679,76** | | | | 1,00 | R$ 679,76 | R$ 679,76 |
| 14.5 | SICOR | ED-50293 | TANQUE DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE PLÁSTICO (PVC) NA COR BRANCA, SIFÃO DE PLÁSTICO (PVC) TIPO COPO NA COR BRANCA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA | un | 1,00 | R$ 183,19 | **R$ 183,19** | | | | 1,00 | R$ 183,19 | R$ 183,19 |
| **15.0** | | | **BANCADAS / DIVISÓRIAS** | | | | **R$ 2.202,37** | | | **R$ 550,59** | | | **R$ 2.752,97** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO CNPJ:17.754.151/0001-38
Rua das Flores, nº215, Centro, CEP:39.185-000 Telefone: (38) 3546-1240
E-mail: gabinete@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

**ADITIVO DE SERVIÇOS Nº01**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO RIO PRETO** | | ADITIVO DE SERVIÇOS Nº 01 | |
| **OBRA: AMPLIAÇÃO COZINHA DA E.M. ZULMA ROCHA.** | **DATA: 13/07/2026** | **VALOR INICIAL:** | R$ 110.999,99 |
| **LOCAL: RUA DA SAUDADE, Nº 659, CENTRO** | **FORMA DE EXECUÇÃO:** | **VALOR ACRESCIDO:** | R$ 19.547,17 |
| **REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: (COM DESONERAÇÃO) SINAPI-MG 12/2025 / SEINFRA-MG JEQU. E MUCURI 10/2025.** | **( x ) INDIRETA** | **REPROGRAMAÇÃO FINAL:** | R$ 130.547,16 |
| **PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS** | **BDI** **29,71%** | **PORCENTAGEM ACRESCIDA:** | 17,61% |

| **PLANILHA LICITADA** | | | | | | | | **SERVIÇOS ACRESCIDOS** | | | **REPROGRAMAÇÃO FINAL** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **REF.** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO LICITADO** | **PREÇO TOTAL** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO LICITADO** | **TOTAL** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| 15.1 | SICOR | ED-21631 | BANCADA EM GRANITO, SÃO GABRIEL, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON ( 120X53)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL | m² | 2,68 | R$ 529,93 | **R$ 1.420,21** | 0,67 | R$ 529,93 | R$ 355,05 | 3,35 | R$ 529,93 | R$ 1.775,27 |
| 15.2 | SICOR | ED-50691 | PRATELEIRA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM ALVENARIA, EXCLUSIVE ALVENARIA | m² | 0,24 | R$ 443,40 | **R$ 106,42** | 0,06 | R$ 443,40 | R$ 26,60 | 0,30 | R$ 443,40 | R$ 133,02 |
| 15.3 | ORÇAMENTO | | Mão Francesa 30cm Suporte P/ Tampo De Mesa E Bancada | und | 24,00 | R$ 12,98 | **R$ 311,52** | 6,00 | R$ 12,98 | R$ 77,88 | 30,00 | R$ 12,98 | R$ 389,40 |
| 15.4 | SICOR | ED-51002 | SOLEIRA DE GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | m² | 0,24 | R$ 420,49 | **R$ 100,92** | 0,06 | R$ 420,49 | R$ 25,23 | 0,30 | R$ 420,49 | R$ 126,15 |
| | | | PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15.5 | SICOR | ED-50997 | ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | m² | 0,68 | R$ 387,21 | **R$ 263,30** | 0,17 | R$ 387,21 | R$ 65,83 | 0,85 | R$ 387,21 | R$ 329,13 |
| **TOTAL GERAL DA OBRA:** | | | | | **R$ 110.999,99** | | | **TOTAL ACRECIDO:** | | **R$ 19.547,17** | **TOTAL REPROGRAMADO:** | **R$ 130.547,16** | **117,61%** |
| **São Gonçalo do Rio Preto, 13 de julho de 2026.** | | | | | | | | **São Gonçalo do Rio Preto, 13 de julho de 2026.** | | | | | |
| JOAOHENRIQUE<br>Assinado de forma digital por<br>PEREIRA JOAO HENRIQUE PEREIRA LOYOLA:10324492685<br>LOYOLA:10324492685<br>Dados:2026.07.1310:14:40-03'00' | | | | | | | | JOAOHENRIQUE<br>Assinado de forma digital por<br>JOAO HENRIQUE PEREIRA PEREIRA LOYOLA:10324492685<br>LOYOLA:10324492685<br>Dados: 2026.07.1310:14:53<br>-03'00' | | | | | |
| ***JOÃO HENRIQUE PEREIRA LOYOLA*** | | | | | | | | ***JOÃO HENRIQUE PEREIRA LOYLA*** | | | | | |
| Engenheiro Civil, CREA-MG: 188176/D | | | | | | | | Engenheiro Civil, CREA-MG: 188.176/D | | | | | |
| Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto | | | | | | | | Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto | | | | | |

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**D5161435

